Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2214 | Segunda-feira - 20 de Março de 2017 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce....3
Anchieta....4
Anita Garibaldi....6
Antônio Carlos....7
Arabutã....32
Ascurra....33
Atalanta....34
Balneário Piçarras....36
Balneário Rincão....37
Barra Bonita....41
Barra Velha....42
Benedito Novo....43
Biguaçu....44
Blumenau....53
Bom Jesus do Oeste....78
Botuvera....79
Braço do Trombudo....82
Brunópolis....83
Brusque....84
Caçador....96
Camboriú....112
Campo Alegre....122
Campo Erê....128
Campos Novos....130
Canelinha....131
Canoinhas....132
Capinzal....134
Chapadão do Lageado....137
Cocal do Sul....138
Concórdia....139
Cordilheira Alta....140
Coronel Freitas....141
Coronel Martins....159
Correia Pinto....160
Corupá....162
Cunhaporã....163
Curitibanos....164
Descanso....166
Dionisio Cerqueira....167
Doutor Pedrinho....170
Erval Velho....171
Faxinal dos Guedes....173
Flor do Sertão....175
Forquilhinha....177
Fraiburgo....186
Frei Rogério....190
Galvão....198
Garuva....203
Gaspar....213
Governador Celso Ramos....215
Grão Pará....219
Guaraciaba....220
Guaramirim....221
Guarujá do Sul....230
Herval d'Oeste....232
Ibiam....242
Ilhota....243
Imarui....249
Imbituba....250
Indaial....252
Ipuaçú....264
Ipumirim....268
Iraceminha....270
Irineópolis....272
Itapema....274
Itapiranga....275
Itapoá....276
Ituporanga....280
Jaraguá do Sul....281
Joaçaba....287
Jupiá....301
Lacerdópolis....316
Lages....323
Lauro Muller....324
Lebon Regis....327
Leoberto Leal....330
Lindóia do Sul....331
Lontras....341
Luzerna....343
Macieira....344
Mafra....346
Maracajá....347
Maravilha....350
Massaranduba....352
Meleiro....363
Modelo....365
Mondaí....366
Monte Carlo....372
Monte Castelo....377
Morro da Fumaça....378
Navegantes....379
Nova Trento....414
Novo Horizonte....417
Orleans....418
Palhoça....419
Palma Sola....441
Passo de Torres....495
Passos Maia....506
Paulo Lopes....511
Penha....512
Peritiba....513
Petrolândia....515
Pinheiro Preto....516
Planalto Alegre....517
Pomerode....518
Porto Belo....519
Porto União....522
Pouso Redondo....536
Princesa....538
Rio das Antas....539
Rio dos Cedros....587
Rio do Sul....540
Romelândia....588
Salto Veloso....590
Santa Cecilia....591
Santa Helena....621
Santa Rosa de Lima....622
Santa Rosa do Sul....623
Santa Terezinha do Progresso....642
São Bento do Sul....645
São Domingos....648
São João Batista....649
São João do Oeste....650
São Joaquim....651
São José....656
São José do Cedro....667
São Lourenço do Oeste....671
São Miguel do Oeste....673
Schroeder....675
Seara....683
Serra Alta....687
Siderópolis....693
Sul Brasil....694
Tigrinhos....695
Tijucas....696
Timbó....698
Timbó Grande....700
Trombudo Central....701
Tunápolis....704
Turvo....705
Urussanga....707
Vargeão....708
Vargem Bonita....710
Vidal Ramos....711
Videira....713
Vitor Meireles....717
Xanxerê....727

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinatura Digital

Assinado de forma digital por CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, st=SC, l=FLORIANOPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Dados: 2017.03.20 14:00:54 -03'00'
Versão do Adobe Reader: 11.0.19

Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina

Edição N° 2214 Segunda-feira - 20 de Março de 2017 Florianópolis/SC

Sumário

Xavantina 733
Xaxim 762

Associações
AMERIOS 766

Consórcios
CIMCATARINA 767
CIS Nordeste 804
CIS/AMMVI 883
CIS/AMOSC 886
CODEPLAN 887
CIS/AMERIOS 887

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Água Doce

Prefeitura

CONVOCAÇÃO ALESSAN VENTURIM DOS SANTOS

CONVOCAÇÃO

Antonio José Bissani, Prefeito de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.
Convoca o(a) Senhor(a) Alessan Venturim dos Santos, aprovado no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, no cargo de Conselheiro Tutelar, para apresentar-se em quinze dias, contados a partir desta convocação, para tomar posse do cargo.
O não comparecimento no prazo assinalado implica na desistência tácita.

Água Doce, 17 de março de 2017
Antonio José Bissani
Prefeito

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2016

Termo Aditivo Ao Contrato de Obras e Serviços de Engenharia n. 101/2016, para execução de remanescente de obra de Construção de Escola com 6 Salas no Assentamento 9 de Novembro – Interior do Município de Água Doce - PROJETO ESPAÇO EDUCATIVO URBANO II do FNDE, que entre si celebram de um lado o Município de Água Doce, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Praça João Macagnan, n. 322, Centro, Água Doce - SC, inscrito no CNPJ sob n. 82.939.398/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Antonio José Bissani, brasileiro, casado, portador do CPF n. 032.667.619-87, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ANDRESSA DE OLIVEIRA ME, estabelecida na Rua Saul Brandalise, 1300 – Sala 01, na cidade de Videira – SC, CNPJ n. 17.300.869/0001-54, neste ato representado por sua Sócia, Senhora Andressa de Oliveira, brasileira, portador do CPF n. 054.059.089-40 doravante denominada CONTRATADA, decidem de comum acordo aditar o predito Contrato, o que o fazem da seguinte forma:

Cláusula Aditiva Primeira: Fica aditado o valor do contrato em R$ 14.961,74 (quatorze mil novecentos e sessenta e um reais e setenta e quatro centavos), conforme perecer técnico de engenharia em anexo.

Cláusula Aditiva Segunda: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Água Doce, 17 de março de 2017

ANTONIO JOSÉ BISSANI	ANDRESSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal	Andressa de Oliveira ME
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

Cristiano Savaris da Silva	Gláucia Regina Varaschin
CPF: 005.614.419-95	CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARIA HELENA LUCIETTI
OAB/SC 38261

Anchieta

Prefeitura

CONTRATO ADITIVO Nº 3 PM
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2015
OBJETO: A Clausula segunda do contrato nº 006/2015, a partir de 13/02/2017
Passa a vigorar com o Trajeto 09 Totalizando 69 km/dia;
Trajeto 06 Totalizando 51/km/dia. E, Trajeto 04 Totalizando 69 km/dia.
CONTRATADO: FRANCISCO PACHECO TRANSPORTES – ME.
ASSINATURA: Pelo Município: IVAN JOSÉ CANCI, Prefeito Municipal; e pelo
CONTRATADO: FRANCISCO PACHECO
Anchieta, 15 de março de 2017.

CONTRATO ADITIVO Nº 5 PM
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2014
OBJETO: A Clausula primeira do contrato nº 014/2014, a partir de 13/02/2017
Passa a vigorar com o Trajeto 11 Totalizando 117 km/dia.
CONTRATADO: FRANCISCO SOMERA – ME.
ASSINATURA: Pelo Município: IVAN JOSÉ CANCI, Prefeito Municipal; e pelo
CONTRATADO: FRANCISCO SOMERA
Anchieta, 15 de março de 2017.

CONTRATO ADITIVO Nº 5 PM
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2014
OBJETO: A Clausula primeira do contrato nº 013/2014, a partir de 13/02/2017
Passa a vigorar com o Trajeto 03 Totalizando 134 km/dia;
Trajeto 07 Totalizando 90/km/dia.
CONTRATADO: JACIR ANTÔNIO NERVIS – ME.
ASSINATURA: Pelo Município: IVAN JOSÉ CANCI, Prefeito Municipal; e pelo
CONTRATADO: JACIR ANTÔNIO NERVIS
Anchieta, 15 de março de 2017.

CONTRATO ADITIVO Nº 5 PM
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2014
OBJETO: A Clausula primeira do contrato nº 011/2014, a partir de 13/02/2017
Passa a vigorar com o Trajeto 05 Totalizando 122 km/dia;
CONTRATADO: DAIANE BRUNA FORGIARINI – ME.
ASSINATURA: Pelo Município: IVAN JOSÉ CANCI, Prefeito Municipal; e pelo
CONTRATADO: LEONIR FORGIARINI
Anchieta, 15 de março de 2017.

CONTRATO ADITIVO Nº 5 PM
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2014
OBJETO: A Clausula primeira do contrato nº 010/2014, a partir de 13/02/2017
Passa a vigorar com o Trajeto 10 Totalizando 98 km/dia. E,
Trajeto 12 Totalizando 115/km/dia.
CONTRATADO: V. BERGGOZZA – ME.
ASSINATURA: Pelo Município: IVAN JOSÉ CANCI, Prefeito Municipal; e pelo
CONTRATADO: VALDEMAR BERGGOZZA
Anchieta, 15 de março de 2017.

CONTRATO ADITIVO Nº 6 PM
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2014
OBJETO: A Clausula primeira do contrato nº 012/2014, a partir de 13/02/2017
Passa a vigorar com o Trajeto 02 Totalizando 140 km/dia.
CONTRATADO: ZUPPA TRANSPORTES LTDA – ME.
ASSINATURA: Pelo Município: IVAN JOSÉ CANCI, Prefeito Municipal; e pelo
CONTRATADO: ÉDER ZUPPA
Anchieta, 15 de março de 2017.

HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO - FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO
Processo nº 016/2017 – Pregão Presencial nº 008/2017
O Fundo Municipal de Saúde de Anchieta - SC, por meio do Gestor Municipal torna público que homologou a adjudicação do Processo Licitatório nº 016/2017, instaurado sob a modalidade Pregão Presencial - Registro de Preço para aquisição de material de expediente e de higiene/limpeza para ser utilizado na manutenção das atividades da equipe do NASF da UBS, pelo período de até 12 meses após a data da homologação do Processo Licitatório.
EMPRESAS VENCEDORAS:
ILIONIR DE LIMA & CIA LTDA – ME.
VALOR R$: 1.029,98
PAP. E BAZAR BOM JESUS LTDA - ME.
VALOR R$: 1.090,96
RENATO ROSSATO – ME.
VALOR R$: 2.798,80
Valor Total R$: 4.919,74

Anchieta, 17 de março de 2017.
MARTINHOS SCANTAMBURLO
Gestor FMS.

PORTARIA Nº 148/2017

PORTARIA Nº. 148/2017
De, 16 de Março de 2017.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para a servidora pública municipal senhora Cleidiana Watte, ocupante do cargo de Professora de Séries Iniciais, Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal da Educação, relativas ao período de 2015/2016, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, para serem gozadas no período de 16/03/2017 à 16/04/2017.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 16 de Março de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Fernanda Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº 149/2017

PORTARIA Nº. 149/2017
De, 16 de Março de 2017.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para a servidora pública municipal senhora Idenes Maria Fiorentin Schena, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, relativas ao período de 2016/2017, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, para serem gozadas no período de 02/03/2017 à 31/03/2017.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 16 de Março de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Fernanda Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

Anita Garibaldi

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017 FMS

Fundo Municipal de Saúde de Anita Garibaldi
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017 FMS
Objeto: - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para possível aquisição de materiais e equipamentos para Centro de Reabilitação de Anita Garibaldi, conforme especificações constantes no Anexo "E" deste Edital.
Recebimento das propostas: até as 13h20 do dia 31/03/2017.
Abertura: às 13h40 do dia 31/03/2017.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.anitagaribaldi.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Praça Paulino Granzotto, 20, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3543-0191.

Anita Garibaldi, SC, 17 de Março de 2017.
JOÃO CIDINEI DA SILVA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017 FMS

Fundo Municipal de Saúde de Anita Garibaldi
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017 FMS
Objeto: - O presente instrumento tem por objeto, a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e dar destinação final de Resíduos Sólidos provenientes dos Serviços de Saúde – RSS, dos Grupos ''A'', ''B'' e ''E'', gerados pelo CONTRATANTE, de acordo com as determinações da RDC/ANVISA n° 306/2004 e da Resolução CONAMA n° 358/2005.

Recebimento das propostas: até as 09h20 do dia 31/03/2017.
Abertura: às 09h40 do dia 31/03/2017.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.anitagaribaldi.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Praça Paulino Granzotto, 20, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3543-0191.

Anita Garibaldi, SC, 17 de Março de 2017.
JOÃO CIDINEI DA SILVA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017

MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017
Objeto: - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para possível aquisição de materiais escolares e de expediente para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino e Unidades Administrativas do Município de Anita Garibaldi, em conformidade com as especificações constantes do Anexo "E" deste Edital.
Recebimento das propostas: até as 13h40min do dia 03/04/2017.
Abertura: às 14:00 do dia 03/04/2017.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.anitagaribaldi.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Praça Paulino Granzotto, 20, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3543-0191.

Anita Garibaldi, SC, 17 de Março de 2017.
JOÃO CIDINEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Antônio Carlos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 043/2017; Modalidade: Pregão Presencial nº 030/2017; Tipo: Menor Preço Por Lote; Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de suporte técnico no setor tributário na integração de receitas, cálculo tributário, acompanhamento de processo da dívida ativa para o departamento de contabilidade e tesouraria da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 30 de março de 2017 as 14:00 horas na Sede desta Prefeitura. Obtenção do Edital e informações no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, localizado na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo fone (48) 3272-8620 ou (48) 3272-8617, pelo e-mail licitacao@antonio-carlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos, 17 de março de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

DECRETO N° 016/2017

DECRETO N° 016/2017

Estabelece limitação de empenho e movimentação financeira segundo critérios estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 9° da Lei Complementar Federal n° 101/2000 - LRF e artigo 15 da Lei Municipal n° 1.513/2016 - LDO,

DECRETA:

Art. 1°. Fica bloqueado em R$ 108.700,00 (cento e oito mil e setecentos reais), e por conseqüência, limitado a emissão de empenho da despesa nas dotações abaixo de forma a preservar o equilíbrio de caixa em cada uma das fontes de recursos e o alcance das metas fiscais estabelecidas, conforme Demonstrativo do Cumprimento das Metas de Arrecadação até o 1º bimestre de 2017 em anexo a este Decreto:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL

FONTE 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0201.04.122.0001.2001	Manutenção do Gabinete do Prefeito	44.430,00
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais	44.430,00

FONTE 0.1.01.000000 - Recursos de Impostos p/MDEB

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0401.12.361.0004.2005	Manutenção do Ensino Fundamental	25.060,00
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais	25.060,00

FONTE 0.1.02.000000 - Recursos de Impostos p/ASPS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1101.10.304.0007.2031	Ações de Vigilância Sanitária	4.730,00
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais	4.730,00

FONTE 0.1.54.000000 - Melhoria do Trânsito - Polícia Militar

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0601.06.181.0006.2017	Manutenção dos Serviços do Trânsito	1.500,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	1.500,00

FONTE 0.1.55.000000 - Melhoria do Trânsito - Polícia Civil

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0601.06.181.0006.2017	Manutenção dos Serviços do Trânsito	1.540,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	1.540,00

FONTE 0.1.56.000000 - Melhoria do Trânsito - PMAC

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0601.06.181.0006.2017	Manutenção dos Serviços do Trânsito	1.620,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	1.620,00

FONTE 0.1.63.000000 - Manutenção do FMAS Bolsa Família

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0503.08.244.0008.2014	Manutenção de Ações de Assistência Social	980,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	980,00

FONTE 0.1.17.000000 - Iluminação Pública

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0601.15.452.0006.2018	Manutenção e Melhoria da Iluminação Pública	6.330,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	6.330,00

FONTE 0.1.05.000009 - Manutenção dos Serviços de Abast. Água

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0601.15.451.0006.1008	Pavimentação de Ruas	670,00
4.4.90.00	Investimentos	670,00

UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FONTE 0.2.02.000000 – Rendimentos de Recursos Próprios

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1101.10.301.0007.2026	Manutenção da Unidade de Saúde	140,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	140,00

FONTE 0.2.64.000032 – ASPS/PAB

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1101.10.301.0007.2026	Manutenção da Unidade de Saúde	600,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	600,00

FONTE 0.2.66.000033 – ASPS/ Vigilância Sanitária

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1101.10.304.0007.2031	Ações de Vigilância Sanitária	930,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	930,00

FONTE 0.2.67.000034 – ASPS/ Farmácia Básica

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1101.10.301.0007.2030	Ações de Assistência Farmacêutica Básica	3.510,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	3.510,00

FONTE 0.2.64.000037 – ASPS/PSF – R$ 430,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1101.10.301.0007.2027	Ações de Saúde da Família - PSF	430,00
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais	430,00

FONTE 0.2.64.000038 – ASPS/Saúde Bucal

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1101.10.301.0007.2029	Saúde Bucal	100,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	100,00

FONTE 0.2.64.000076 – ASPS/PMAQ

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1101.10.301.0007.2027	Ações de Saúde da Família	12.640,00
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais	12.640,00

FONTE 0.2.21.000091 – MAC/Exames Laboratoriais Estado

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1101.10.301.0007.2026	Manutenção da Unidade de Saúde	3.490,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	3.490,00

Art. 3° Restabelecida a receita prevista nas fontes acima indicadas, apurado no Demonstrativo do Cumprimento das Metas nos próximos bimestres, ainda que parcial, a recomposição das dotações correspondentes dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 4° Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Antônio Carlos, 17 de Março de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 015/2017

DECRETO Nº 0015/17 de 14 de Março de 2017
Abre crédito adicional -suplementar -originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001516/16 de 13 de Dezembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 157.868,04 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01.13.392.0005.2.013-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 50.000,00
04.01.12.365.0004.1.002-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 107.868,04

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Superávit financeiro 157.868,04

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Março de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 167/2017

PORTARIA Nº 167/2017
Admite ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo Seletivo nº 001/2017;

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir, em caráter temporário, GIOVANE FERNANDES DA SILVA, para o cargo de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, de 20 de março de 2017 a 15 de dezembro de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 17 de março de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 20 de março de 2017.

Município de ANTONIO CARLOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**33.781.000,00**	**33.781.000,00**	**4.846.333,33**	**14,35**	**4.846.333,33**	**14,35**	**28.934.666,67**
RECEITAS CORRENTES	**29.550.000,00**	**29.550.000,00**	**4.846.256,78**	**16,40**	**4.846.256,78**	**16,40**	**24.703.743,22**
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.313.900,00	3.313.900,00	259.199,82	7,82	259.199,82	7,82	3.054.700,18
IMPOSTOS	2.989.000,00	2.989.000,00	244.188,45	8,17	244.188,45	8,17	2.744.811,55
TAXAS	324.900,00	324.900,00	15.011,37	4,62	15.011,37	4,62	309.888,63
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.650.000,00	1.650.000,00	184.617,91	11,19	184.617,91	11,19	1.465.382,09
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	930.000,00	930.000,00	70.606,06	7,59	70.606,06	7,59	859.393,94
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	720.000,00	720.000,00	114.011,85	15,83	114.011,85	15,83	605.988,15
RECEITA PATRIMONIAL	1.994.600,00	1.994.600,00	525.501,69	26,35	525.501,69	26,35	1.469.098,31
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	25.000,00	25.000,00	543,89	2,18	543,89	2,18	24.456,11
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	1.969.600,00	1.969.600,00	524.957,80	26,65	524.957,80	26,65	1.444.642,20
RECEITA AGROPECUÁRIA	10.000,00	10.000,00	650,00	6,50	650,00	6,50	9.350,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	10.000,00	10.000,00	650,00	6,50	650,00	6,50	9.350,00
RECEITA DE SERVIÇOS	87.000,00	87.000,00	4.657,18	5,35	4.657,18	5,35	82.342,82
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.278.000,00	22.278.000,00	3.838.335,72	17,23	3.838.335,72	17,23	18.439.664,28
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	21.587.000,00	21.587.000,00	3.782.646,19	17,52	3.782.646,19	17,52	17.804.353,81
TRANSF. DE CONV.	691.000,00	691.000,00	55.689,53	8,06	55.689,53	8,06	635.310,47
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	216.500,00	216.500,00	33.294,46	15,38	33.294,46	15,38	183.205,54
MULTAS E JUROS DE MORA	49.580,00	49.580,00	13.227,05	26,68	13.227,05	26,68	36.352,95
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	51.920,00	51.920,00	20.067,41	38,65	20.067,41	38,65	31.852,59
RECEITAS DIVERSAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**4.231.000,00**	**4.231.000,00**	**76,55**	**0,00**	**76,55**	**0,00**	**4.230.923,45**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	1.000,00	1.000,00	76,55	7,66	76,55	7,66	923,45
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.725.000,00	2.725.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.725.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.725.000,00	2.725.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.725.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**2.280.000,00**	**2.280.000,00**	**218.871,91**	**9,60**	**218.871,91**	**9,60**	**2.061.128,09**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**36.061.000,00**	**36.061.000,00**	**5.065.205,24**	**14,05**	**5.065.205,24**	**14,05**	**30.995.794,76**

Continua 1/4

14/03/2017 - OBS. Restos a Pagar Processados (Exercício anterior e atual).

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de ANTONIO CARLOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 2/4

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**36.061.000,00**	**36.061.000,00**	**5.065.205,24**	**14,05**	**5.065.205,24**	**14,05**	**30.995.794,76**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	36.061.000,00	36.061.000,00	5.065.205,24	14,05	5.065.205,24	14,05	30.995.794,76
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	621.771,37	—	—	256.016,74	—	—
Superávit Financeiro	—	621.771,37	—	—	256.016,74	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**33.781.000,00**	**35.271.450,68**	**6.928.081,02**	**6.928.081,02**	**28.343.369,66**	**3.443.812,03**	**3.443.812,03**	**31.827.638,65**	**3.275.680,63**
DESPESAS CORRENTES	**25.107.400,00**	**25.676.027,08**	**5.826.240,96**	**5.826.240,96**	**19.849.786,12**	**3.317.861,92**	**3.317.861,92**	**22.358.165,16**	**3.151.280,52**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.076.300,00	16.308.349,46	2.234.119,97	2.234.119,97	14.074.229,49	2.234.119,97	2.234.119,97	14.074.229,49	2.187.748,38
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	180.000,00	180.000,00	36.994,56	36.994,56	143.005,44	36.994,56	36.994,56	143.005,44	36.994,56
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.851.100,00	9.187.677,62	3.555.126,43	3.555.126,43	5.632.551,19	1.046.747,39	1.046.747,39	8.140.930,23	926.537,58
DESPESAS DE CAPITAL	**5.482.000,00**	**6.403.823,60**	**1.101.840,06**	**1.101.840,06**	**5.301.983,54**	**125.950,11**	**125.950,11**	**6.277.873,49**	**124.400,11**
INVESTIMENTOS	4.982.000,00	5.903.823,60	978.078,95	978.078,95	4.925.744,65	2.189,00	2.189,00	5.901.634,60	639,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	500.000,00	500.000,00	123.761,11	123.761,11	376.238,89	123.761,11	123.761,11	376.238,89	123.761,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**3.191.600,00**	**3.191.600,00**	**0,00**	**0,00**	**3.191.600,00**	**0,00**	**0,00**	**3.191.600,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	3.191.600,00	3.191.600,00	0,00	0,00	3.191.600,00	0,00	0,00	3.191.600,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**2.280.000,00**	**2.283.500,00**	**315.439,25**	**315.439,25**	**1.968.060,75**	**315.439,25**	**315.439,25**	**1.968.060,75**	**180.163,08**

Continua 2/4

14/03/2017 - OBS. Restos a Pagar Processados (Exercício anterior e atual).

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de ANTONIO CARLOS - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**2.280.000,00**	**2.283.500,00**	**315.439,25**	**315.439,25**	**1.968.060,75**	**315.439,25**	**315.439,25**	**1.968.060,75**	**180.163,08**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**36.061.000,00**	**37.554.950,68**	**7.243.520,27**	**7.243.520,27**	**30.311.430,41**	**3.759.251,28**	**3.759.251,28**	**33.795.699,40**	**3.455.843,71**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**36.061.000,00**	**37.554.950,68**	**7.243.520,27**	**7.243.520,27**	**30.311.430,41**	**3.759.251,28**	**3.759.251,28**	**33.795.699,40**	**3.455.843,71**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.305.953,96	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	36.061.000,00	37.554.950,68	7.243.520,27	7.243.520,27	—	3.759.251,28	5.065.205,24	—	3.455.843,71
RESERVA DO RPPS	3.158.000,00	3.158.000,00	—	—	3.158.000,00	—	—	3.158.000,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a - c)
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**2.280.000,00**	**2.280.000,00**	**218.871,91**	**9,60**	**218.871,91**	**9,60**	**2.061.128,09**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**2.280.000,00**	**2.280.000,00**	**218.871,91**	**9,60**	**218.871,91**	**9,60**	**2.061.128,09**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.800.000,00	1.800.000,00	141.210,78	7,85	141.210,78	7,85	1.658.789,22
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.800.000,00	1.800.000,00	141.210,78	7,85	141.210,78	7,85	1.658.789,22
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	480.000,00	480.000,00	77.661,13	16,18	77.661,13	16,18	402.338,87
Rec. Decorrentes Aportes Periódicos p/ Amortização	480.000,00	480.000,00	77.661,13	16,18	77.661,13	16,18	402.338,87

Continua 3/4

14/03/2017 - OBS. Restos a Pagar Processados (Exercício anterior e atual).

Continuação 4/4

Município de ANTONIO CARLOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**2.280.000,00**	**2.283.500,00**	**315.439,25**	**315.439,25**	**1.968.060,75**	**315.439,25**	**315.439,25**	**1.968.060,75**	**180.163,08**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.800.000,00	1.803.500,00	276.486,95	276.486,95	1.527.013,05	276.486,95	276.486,95	1.527.013,05	141.210,78
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	480.000,00	480.000,00	38.952,30	38.952,30	441.047,70	38.952,30	38.952,30	441.047,70	38.952,30

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 484.458,25

ANTONIO CARLOS , 14/03/2017

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

CARLICE B. SCHMITZ
Contador CRC/SC - 14636

14/03/2017 - OBS. Restos a Pagar Processados (Exercício anterior e atual).

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de ANTONIO CARLOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.781.000,00	35.271.450,68	6.928.081,02	6.928.081,02	95,65	28.343.369,66	3.443.812,03	3.443.812,03	91,61	31.827.638,65
Legislativa	1.630.000,00	1.630.000,00	96.843,45	96.843,45	1,34	1.533.156,55	94.218,17	94.218,17	2,51	1.535.781,83
Ação Legislativa	1.630.000,00	1.630.000,00	96.843,45	96.843,45	1,34	1.533.156,55	94.218,17	94.218,17	2,51	1.535.781,83
Administração	2.769.300,00	2.769.300,00	657.188,49	657.188,49	9,07	2.112.111,51	395.186,54	395.186,54	10,51	2.374.113,46
Planejamento e Orçamento	387.000,00	387.000,00	56.047,36	56.047,36	0,77	330.952,64	39.702,64	39.702,64	1,06	347.297,36
Administração Geral	2.380.300,00	2.380.300,00	601.141,13	601.141,13	8,30	1.779.158,87	355.483,90	355.483,90	9,46	2.024.816,10
Defesa Civil	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Segurança Pública	163.000,00	193.774,18	55.058,60	55.058,60	0,76	138.715,58	8.341,46	8.341,46	0,22	185.432,72
Policiamento	103.000,00	133.774,18	46.952,20	46.952,20	0,65	86.821,98	6.442,82	6.442,82	0,17	127.331,36
Assistência Comunitária	60.000,00	60.000,00	8.106,40	8.106,40	0,11	51.893,60	1.898,64	1.898,64	0,05	58.101,36
Assistência Social	359.500,00	369.611,72	66.107,19	66.107,19	0,91	303.504,53	37.738,67	37.738,67	1,00	331.873,05
Assistência ao Idoso	82.000,00	82.000,00	12.536,65	12.536,65	0,17	69.463,35	7.986,65	7.986,65	0,21	74.013,35
Assistência à Criança e ao Adolescente	89.000,00	89.000,00	15.418,79	15.418,79	0,21	73.581,21	13.191,91	13.191,91	0,35	75.808,09
Assistência Comunitária	188.500,00	198.611,72	38.151,75	38.151,75	0,53	160.459,97	16.560,11	16.560,11	0,44	182.051,61
Previdência Social	2.138.000,00	2.138.000,00	325.443,18	325.443,18	4,49	1.812.556,82	325.443,18	325.443,18	8,66	1.812.556,82
Previdência do Regime Estatutário	2.138.000,00	2.138.000,00	325.443,18	325.443,18	4,49	1.812.556,82	325.443,18	325.443,18	8,66	1.812.556,82
Saúde	5.991.350,00	6.223.156,25	1.544.111,06	1.544.111,06	21,32	4.679.045,19	838.378,35	838.378,35	22,30	5.384.777,90
Atenção Básica	5.587.350,00	5.767.550,38	1.470.914,71	1.470.914,71	20,31	4.296.635,67	806.152,79	806.152,79	21,44	4.961.397,59
Vigilância Sanitária	108.500,00	117.221,40	29.705,66	29.705,66	0,41	87.515,74	14.819,69	14.819,69	0,39	102.401,71
Vigilância Epidemiológica	35.000,00	74.000,00	13.405,19	13.405,19	0,19	60.594,81	7.826,72	7.826,72	0,21	66.173,28
Alimentação e Nutrição	260.500,00	264.384,47	30.085,50	30.085,50	0,42	234.298,97	9.579,15	9.579,15	0,25	254.805,32
Educação	6.433.650,00	7.587.140,83	2.291.776,38	2.291.776,38	31,64	5.295.364,45	717.771,54	717.771,54	19,09	6.869.369,29
Ensino Fundamental	4.113.000,00	4.297.366,53	629.304,73	629.304,73	8,69	3.668.061,80	387.432,10	387.432,10	10,31	3.909.934,43
Ensino Médio	108.000,00	143.347,84	143.347,84	143.347,84	1,98	0,00	13.294,01	13.294,01	0,35	130.053,83
Ensino Superior	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	1,24	0,00	20.245,91	20.245,91	0,54	69.754,09
Educação Infantil	2.092.650,00	3.026.426,46	1.429.123,81	1.429.123,81	19,73	1.597.302,65	296.799,52	296.799,52	7,90	2.729.626,94
Educação Especial	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Cultura	499.000,00	545.383,65	52.782,68	52.782,68	0,73	492.600,97	31.963,57	31.963,57	0,85	513.420,08
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
Difusão Cultural	490.000,00	536.383,65	52.782,68	52.782,68	0,73	483.600,97	31.963,57	31.963,57	0,85	504.420,08
Urbanismo	6.245.500,00	6.263.384,05	1.068.567,21	1.068.567,21	14,75	5.194.816,84	563.859,93	563.859,93	15,00	5.699.524,12
Infra-Estrutura Urbana	2.226.500,00	2.226.500,00	0,00	0,00	0,00	2.226.500,00	0,00	0,00	0,00	2.226.500,00

Continua 1/3

14/03/2017 - OBS. Restos a Pagar Processados (Exercício anterior e atual).

Município de ANTONIO CARLOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.781.000,00	35.271.450,68	6.928.081,02	6.928.081,02	95,65	28.343.369,66	3.443.812,03	3.443.812,03	91,61	31.827.638,65
Urbanismo	6.245.500,00	6.263.384,05	1.068.567,21	1.068.567,21	14,75	5.194.816,84	563.859,93	563.859,93	15,00	5.699.524,12
Serviços Urbanos	4.019.000,00	4.036.884,05	1.068.567,21	1.068.567,21	14,75	2.968.316,84	563.859,93	563.859,93	15,00	3.473.024,12
Saneamento	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Saneamento Básico Urbano	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Agricultura	1.702.000,00	1.702.000,00	387.813,11	387.813,11	5,35	1.314.186,89	188.500,79	188.500,79	5,01	1.513.499,21
Extensão Rural	1.702.000,00	1.702.000,00	387.813,11	387.813,11	5,35	1.314.186,89	188.500,79	188.500,79	5,01	1.513.499,21
Comércio e Serviços	130.000,00	130.000,00	11.478,78	11.478,78	0,16	118.521,22	9.510,78	9.510,78	0,25	120.489,22
Turismo	130.000,00	130.000,00	11.478,78	11.478,78	0,16	118.521,22	9.510,78	9.510,78	0,25	120.489,22
Desporto e Lazer	1.058.000,00	1.058.000,00	79.712,97	79.712,97	1,10	978.287,03	23.063,00	23.063,00	0,61	1.034.937,00
Desporto Comunitário	1.058.000,00	1.058.000,00	79.712,97	79.712,97	1,10	978.287,03	23.063,00	23.063,00	0,61	1.034.937,00
Encargos Especiais	970.100,00	970.100,00	291.197,92	291.197,92	4,02	678.902,08	209.836,05	209.836,05	5,58	760.263,95
Serviço da Dívida Interna	680.000,00	680.000,00	160.755,67	160.755,67	2,22	519.244,33	160.755,67	160.755,67	4,28	519.244,33
Outras Transferências	290.100,00	290.100,00	130.442,25	130.442,25	1,80	159.657,75	49.080,38	49.080,38	1,31	241.019,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	33.600,00	33.600,00	0,00	0,00	0,00	33.600,00	0,00	0,00	0,00	33.600,00
RESERVA DO RPPS	3.158.000,00	3.158.000,00	0,00	0,00	0,00	3.158.000,00	0,00	0,00	0,00	3.158.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.280.000,00	2.283.500,00	315.439,25	315.439,25	4,35	1.968.060,75	315.439,25	315.439,25	8,39	1.968.060,75
Legislativa	30.000,00	30.000,00	1.048,68	1.048,68	0,01	28.951,32	1.048,68	1.048,68	0,03	28.951,32
Ação Legislativa	30.000,00	30.000,00	1.048,68	1.048,68	0,01	28.951,32	1.048,68	1.048,68	0,03	28.951,32
Administração	652.700,00	652.700,00	67.306,24	67.306,24	0,93	585.393,76	67.306,24	67.306,24	1,79	585.393,76
Planejamento e Orçamento	25.000,00	25.000,00	4.171,51	4.171,51	0,06	20.828,49	4.171,51	4.171,51	0,11	20.828,49
Administração Geral	627.700,00	627.700,00	63.134,73	63.134,73	0,87	564.565,27	63.134,73	63.134,73	1,68	564.565,27
Assistência Social	12.000,00	12.000,00	1.066,20	1.066,20	0,01	10.933,80	1.066,20	1.066,20	0,03	10.933,80
Assistência ao Idoso	7.000,00	7.000,00	1.066,20	1.066,20	0,01	5.933,80	1.066,20	1.066,20	0,03	5.933,80
Assistência Comunitária	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Saúde	529.000,00	532.500,00	84.425,93	84.425,93	1,17	448.074,07	84.425,93	84.425,93	2,25	448.074,07
Atenção Básica	512.000,00	512.000,00	81.141,66	81.141,66	1,12	430.858,34	81.141,66	81.141,66	2,16	430.858,34
Vigilância Sanitária	17.000,00	17.000,00	2.351,27	2.351,27	0,03	14.648,73	2.351,27	2.351,27	0,06	14.648,73
Vigilância Epidemiológica	0,00	3.500,00	933,00	933,00	0,01	2.567,00	933,00	933,00	0,02	2.567,00
Educação	750.000,00	750.000,00	115.367,56	115.367,56	1,59	634.632,44	115.367,56	115.367,56	3,07	634.632,44
Ensino Fundamental	400.000,00	400.000,00	60.968,56	60.968,56	0,84	339.031,44	60.968,56	60.968,56	1,62	339.031,44

Continua 2/3

14/03/2017 - OBS. Restos a Pagar Processados (Exercício anterior e atual).

Município de ANTONIO CARLOS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.280.000,00	2.283.500,00	315.439,25	315.439,25	4,35	1.968.060,75	315.439,25	315.439,25	8,39	1.968.060,75
Educação	750.000,00	750.000,00	115.367,56	115.367,56	1,59	634.632,44	115.367,56	115.367,56	3,07	634.632,44
Educação Infantil	350.000,00	350.000,00	54.399,00	54.399,00	0,75	295.601,00	54.399,00	54.399,00	1,45	295.601,00
Cultura	30.000,00	30.000,00	4.588,14	4.588,14	0,06	25.411,86	4.588,14	4.588,14	0,12	25.411,86
Difusão Cultural	30.000,00	30.000,00	4.588,14	4.588,14	0,06	25.411,86	4.588,14	4.588,14	0,12	25.411,86
Urbanismo	136.000,00	136.000,00	21.091,12	21.091,12	0,29	114.908,88	21.091,12	21.091,12	0,56	114.908,88
Serviços Urbanos	136.000,00	136.000,00	21.091,12	21.091,12	0,29	114.908,88	21.091,12	21.091,12	0,56	114.908,88
Agricultura	128.000,00	128.000,00	18.837,74	18.837,74	0,26	109.162,26	18.837,74	18.837,74	0,50	109.162,26
Extensão Rural	128.000,00	128.000,00	18.837,74	18.837,74	0,26	109.162,26	18.837,74	18.837,74	0,50	109.162,26
Desporto e Lazer	12.300,00	12.300,00	1.707,64	1.707,64	0,02	10.592,36	1.707,64	1.707,64	0,05	10.592,36
Desporto Comunitário	12.300,00	12.300,00	1.707,64	1.707,64	0,02	10.592,36	1.707,64	1.707,64	0,05	10.592,36
TOTAL **(III) = (I + II)**	36.061.000,00	37.554.950,68	7.243.520,27	7.243.520,27	100,00	30.311.430,41	3.759.251,28	3.759.251,28	100,00	33.795.699,40

FONTE:

ANTONIO CARLOS , 14/03/2017

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

CARLICE B. SCHMITZ
Contador CRC/SC - 14636

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

14/03/2017 - OBS. Restos a Pagar Processados (Exercício anterior e atual).

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de ANTONIO CARLOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2016 A FEVEREIRO/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Mar/2016	Abr/2016	Mai/2016	Jun/2016	Jul/2016	Ago/2016	Set/2016	Out/2016	Nov/2016	Dez/2016	Jan/2017	Fev/2017	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.585.895,05**	**2.756.761,39**	**3.233.005,09**	**2.874.590,95**	**2.964.260,42**	**2.772.550,91**	**2.634.201,57**	**2.679.271,29**	**3.107.388,95**	**4.155.155,57**	**2.668.971,60**	**2.906.266,33**	**35.338.319,12**	**33.564.000,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	198.443,47	348.177,57	645.002,07	447.010,68	245.224,18	214.677,40	216.569,82	175.216,24	259.308,92	320.046,36	117.362,50	141.837,32	3.328.876,53	3.313.900,00
I.P.T.U.	-0,00	82.794,99	420.524,68	221.572,33	16.575,57	20.460,16	17.833,17	7.206,79	2.275,60	744,87	573,37	0,00	790.561,53	890.000,00
I.R.R.F	72.634,73	51.105,47	45.281,32	32.236,11	82.594,06	55.563,37	53.668,81	54.829,20	56.606,04	214.605,23	13.134,15	50.456,53	782.715,02	650.000,00
I.S.S.	76.934,60	111.917,93	65.115,83	88.619,17	115.503,30	74.188,80	82.376,03	96.852,04	91.987,46	81.751,17	59.962,49	52.757,19	997.966,01	999.000,00
I.T.B.I.	34.397,18	41.166,14	26.348,11	76.842,68	12.847,59	47.947,96	51.346,36	6.109,94	99.488,60	14.390,53	36.280,66	31.024,06	478.189,81	450.000,00
Outras Receitas Tributárias	14.476,96	61.193,04	87.732,13	27.740,39	17.703,66	16.517,11	11.345,45	10.218,27	8.951,22	8.554,56	7.411,83	7.599,54	279.444,16	324.900,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	122.841,21	129.566,86	125.306,95	131.172,07	84.181,47	156.583,20	121.989,07	119.449,34	82.625,28	301.100,96	54.677,85	129.940,06	1.559.434,32	1.650.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	245.772,04	242.705,11	216.821,59	226.592,54	240.656,08	329.271,43	243.796,49	191.137,54	193.874,98	294.572,65	281.111,12	244.391,68	2.950.703,25	1.994.600,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	350,00	0,00	75,00	0,00	0,00	750,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	650,00	2.125,00	10.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	8.645,39	8.456,71	22.444,80	6.494,87	5.819,74	14.423,32	4.212,45	3.261,29	4.877,80	2.912,91	2.110,44	2.547,14	86.206,86	87.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.986.566,51	2.011.900,61	2.211.725,54	2.047.101,17	2.377.618,02	2.015.978,40	2.039.884,83	2.182.037,04	2.487.451,05	3.190.058,33	2.201.120,75	2.366.194,61	27.117.636,86	26.292.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	396.716,85	471.611,14	627.129,00	518.110,14	574.515,35	465.840,62	378.821,49	459.849,52	838.988,98	1.311.543,46	557.723,59	714.986,63	7.315.836,77	6.595.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	931.489,61	957.723,63	926.384,35	915.262,69	944.551,71	932.973,06	1.007.838,81	1.042.550,02	1.009.126,88	1.110.622,86	1.147.681,46	1.020.686,12	11.946.891,20	12.045.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	144.279,97	137.000,71	159.657,74	146.773,74	128.720,54	146.089,37	140.848,86	107.521,85	83.091,58	34.911,47	65.549,54	99.973,14	1.394.418,51	1.570.000,00
Cota-Parte do ITR.	305,38	70,81	295,60	354,21	41,22	1.103,20	6.117,03	19.521,06	1.190,09	270,58	70,80	87,69	29.427,67	20.000,00
Outras Transferências Correntes	250.195,51	169.708,14	212.742,68	198.603,75	467.881,92	200.715,87	230.234,88	239.791,56	237.134,33	377.146,13	124.294,66	235.606,34	2.944.055,77	2.632.000,00
Transferências da LC 61/1989	13.360,40	13.708,90	15.567,57	9.263,40	12.586,40	12.718,43	13.927,45	14.720,60	15.384,15	16.367,27	14.440,22	15.878,49	167.923,28	180.000,00
Transferências da LC 87/1996	3.931,67	3.931,67	3.931,67	3.931,67	3.931,67	3.931,67	3.931,67	3.931,67	3.931,67	3.931,67	3.911,43	3.911,43	47.139,56	120.000,00
Transferências do FUNDEB	246.287,12	258.145,61	266.016,93	254.801,57	245.389,21	252.606,18	258.164,64	294.150,76	298.603,37	335.264,89	287.449,05	275.064,77	3.271.944,10	3.130.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	23.276,43	15.954,53	11.629,14	16.219,62	10.760,93	40.867,16	7.748,91	8.169,84	78.950,92	46.464,36	12.588,94	20.705,52	293.336,30	216.500,00
DEDUÇÕES (II)	**370.685,28**	**382.025,49**	**412.384,57**	**387.024,42**	**360.725,52**	**379.675,07**	**378.510,22**	**397.870,97**	**524.269,58**	**674.745,14**	**357.875,16**	**441.710,54**	**5.067.501,96**	**4.944.000,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	8.261,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.091,52	28.747,86	0,00	0,00	103.100,82	0,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	64.407,32	65.216,31	65.791,58	68.285,49	67.632,25	67.144,03	68.213,39	68.252,23	67.835,60	209.905,15	0,00	70.606,06	883.289,41	930.000,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	298.016,52	316.809,18	346.592,99	318.738,93	293.093,27	312.531,04	310.296,83	329.618,74	390.342,46	436.092,13	357.875,16	371.104,48	4.081.111,73	4.014.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.215.209,77**	**2.374.735,90**	**2.820.620,52**	**2.487.566,53**	**2.603.534,90**	**2.392.875,84**	**2.255.691,35**	**2.281.400,32**	**2.583.119,37**	**3.480.410,43**	**2.311.096,44**	**2.464.555,79**	**30.270.817,16**	**28.620.000,00**

FONTE:

ANTONIO CARLOS , 14/03/2017

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

CARLICE B. SCHMITZ
Contador CRC/SC - 14636

14/03/2017 - OBS. Restos a Pagar Processados (Exercício anterior e atual).

Município de ANTONIO CARLOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.833.000,00	2.833.000,00	554.499,98	647.344,68
RECEITAS CORRENTES	2.833.000,00	2.833.000,00	554.499,98	647.344,68
Receita de Contribuições dos Segurados	930.000,00	930.000,00	70.606,06	68.373,32
Pessoal Civil	930.000,00	930.000,00	70.606,06	68.373,32
Ativo	900.000,00	900.000,00	70.606,06	66.034,90
Inativo	20.000,00	20.000,00	0,00	2.338,42
Pensionista	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.802.000,00	1.802.000,00	483.893,92	548.437,59
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.802.000,00	1.802.000,00	483.893,92	548.437,59
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	101.000,00	101.000,00	0,00	30.533,77
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	100.000,00	100.000,00	0,00	30.533,77
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.280.000,00	2.280.000,00	218.871,91	166.536,72
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**5.113.000,00**	**5.113.000,00**	**773.371,89**	**813.881,40**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.955.000,00	1.955.000,00	307.236,98	277.705,44	288.913,64	264.955,18
ADMINISTRAÇÃO	155.000,00	155.000,00	31.709,80	22.667,08	13.386,46	9.916,82
Despesas Correntes	150.000,00	150.000,00	31.709,80	22.667,08	13.386,46	9.916,82
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

14/03/2017 - OBS. Restos a Pagar Processados (Exercício anterior e atual).

Município de ANTONIO CARLOS - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.800.000,00	1.800.000,00	275.527,18	255.038,36	275.527,18	255.038,36
Pessoal Civil	0,00	0,00	275.527,18	255.038,36	275.527,18	255.038,36
Aposentadorias	0,00	0,00	237.921,48	212.763,02	237.921,48	212.763,02
Pensões	0,00	0,00	37.605,70	42.275,34	37.605,70	42.275,34
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**1.955.000,00**	**1.955.000,00**	**307.236,98**	**277.705,44**	**288.913,64**	**264.955,18**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**3.158.000,00**	**3.158.000,00**	**-**	**-**	**484.458,25**	**548.926,22**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	3.158.000,00

Continua 2/4

14/03/2017 - OBS. Restos a Pagar Processados (Exercício anterior e atual).

Município de ANTONIO CARLOS - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	1.638,75	1.596,55
Investimentos	21.983.389,92	17.978.898,84
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	2.280.000,00	2.280.000,00	218.871,91	166.536,72
RECEITAS CORRENTES (VIII)	2.280.000,00	2.280.000,00	218.871,91	166.536,72
Receita de Contribuições Patronais	1.800.000,00	1.800.000,00	141.210,78	132.068,70
Pessoal Civil	1.800.000,00	1.800.000,00	141.210,78	132.068,70
Ativo	1.800.000,00	1.800.000,00	141.210,78	132.068,70
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	480.000,00	480.000,00	77.661,13	34.468,02
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**2.280.000,00**	**2.280.000,00**	**218.871,91**	**166.536,72**

Continua 3/4

14/03/2017 - OBS. Restos a Pagar Processados (Exercício anterior e atual).

Município de ANTONIO CARLOS - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

ANTONIO CARLOS , 14/03/2017

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

CARLICE B. SCHMITZ
Contador CRC/SC - 14636

14/03/2017 - OBS. Restos a Pagar Processados (Exercício anterior e atual).

Município de ANTONIO CARLOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (A)	Em 31 Dez 2016 (B)	Em 28 Fev 2017 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.145.409,98	2.145.409,98	2.021.648,87
DEDUÇÕES (II)	24.136.265,69	24.136.265,69	25.263.577,62
Disponibilidade de Caixa	24.136.265,69	24.136.265,69	25.263.577,62
Disponibilidade de Caixa Bruta	24.278.612,00	24.278.612,00	25.623.705,64
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	142.346,31	142.346,31	360.128,02
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	440.376,67	440.376,67	420.078,15
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-440.376,67**	**-440.376,67**	**-420.078,15**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Fev 2017 (VIc - VIa)
VALOR	**20.298,52**	**20.298,52**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**800.000,00**

FONTE:

ANTONIO CARLOS , 14/03/2017

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

CARLICE B. SCHMITZ
Contador CRC/SC - 14636

14/03/2017 - OBS. Restos a Pagar Processados (Exercício anterior e atual).

Município de ANTONIO CARLOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	108.145,82	83.779,28	-	24.366,54	88.755,01	994.316,47	155.570,86	123.216,95	6.272,69	953.581,84	977.948,38
EXECUTIVO	0,00	108.145,82	83.779,28	0,00	24.366,54	29.266,36	845.314,27	155.570,86	123.216,95	6.272,69	745.090,99	769.457,53
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	108.145,82	83.779,28	0,00	24.366,54	29.266,36	845.314,27	155.570,86	123.216,95	6.272,69	745.090,99	769.457,53
ENCARGOS GERAIS	0,00	18.986,51	18.986,51	0,00	0,00	0,00	1.907,00	557,00	557,00	0,00	1.350,00	1.350,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	31.870,71	31.772,71	0,00	98,00	0,00	34.138,63	27.399,54	26.633,04	3.535,09	3.970,50	4.068,50
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOC. SERV. ANTONI(	0,00	4.508,34	4.508,34	0,00	0,00	0,00	1.791,44	1.791,44	1.791,44	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA IND., COM., TURISMO E ESPORTI	0,00	3.079,27	3.079,27	0,00	0,00	0,00	2.674,00	2.674,00	2.674,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	0,00	2.864,70	2.864,70	0,00	0,00	0,00	3.651,34	616,68	616,68	894,66	2.140,00	2.140,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	394,36	394,36	0,00	0,00	0,00	66.354,17	66.138,66	66.138,66	0,00	215,51	215,51
SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	0,00	5.118,86	5.118,86	0,00	0,00	2.459,79	167.612,93	12.657,98	12.657,98	1.442,94	155.971,80	155.971,80
SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	272,55	272,55	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00
SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS	0,00	41.050,52	16.781,98	0,00	24.268,54	26.806,57	566.784,76	43.735,56	12.148,15	0,00	581.443,18	605.711,72
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.488,65	149.002,20	0,00	0,00	0,00	208.490,85	208.490,85
CAMARA DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.488,65	149.002,20	0,00	0,00	0,00	208.490,85	208.490,85
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	38.708,83	38.708,83	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EXECUTIVO	0,00	38.708,83	38.708,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	38.708,83	38.708,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	0,00	38.708,83	38.708,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**146.854,65**	**122.488,11**	**0,00**	**24.366,54**	**88.755,01**	**994.316,47**	**155.570,86**	**123.216,95**	**6.272,69**	**953.581,84**	**977.948,38**

FONTE:

ANTONIO CARLOS , 16/03/2017

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

CARLICE B. SCHMITZ
Contador CRC/SC - 14636

16/03/2017

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de ANTONIO CARLOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**29.860.400,00**	**4.540.170,89**	**4.460.010,04**
Receita Tributária	3.313.900,00	259.199,82	300.343,24
I.P.T.U.	890.000,00	573,37	0,00
I.S.S.	999.000,00	112.719,68	190.361,50
I.T.B.I.	450.000,00	67.304,72	44.974,80
I.R.R.F.	650.000,00	63.590,68	42.322,23
Outras Receitas Tributárias	324.900,00	15.011,37	22.684,71
Receita de Contribuição	3.450.000,00	325.828,69	300.481,17
Receitas Previdenciárias	2.730.000,00	211.816,84	200.442,02
Outras Contribuições	720.000,00	114.011,85	100.039,15
Receita Patrimonial Líquida	25.000,00	543,89	2.586,36
Receita Patrimonial	1.994.600,00	525.501,69	601.112,49
(-) Aplicações Financeiras	1.969.600,00	524.957,80	598.526,13
Transferências Correntes	22.278.000,00	3.838.335,72	3.734.347,66
F.P.M.	5.368.000,00	1.018.168,24	939.872,43
I.P.V.A	1.256.000,00	132.418,31	124.699,67
I.C.M.S.	9.636.000,00	1.734.694,28	1.640.213,08
Convênios	691.000,00	55.689,53	63.270,28
Outras Transferências Correntes	5.327.000,00	897.365,36	966.292,20
Demais Receitas Correntes	793.500,00	116.262,77	122.251,61
Dívida Ativa	51.920,00	20.067,41	33.283,55
Diversas Receitas Correntes	741.580,00	96.195,36	88.968,06
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**4.231.000,00**	**76,55**	**131.940,17**
Operações de Crédito (III)	1.500.000,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	1.000,00	76,55	140,17
Alienação de Ativos (V)	5.000,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.725.000,00	0,00	131.800,00
Convênios	2.725.000,00	0,00	131.800,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**2.725.000,00**	**0,00**	**131.800,00**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**32.585.400,00**	**4.540.170,89**	**4.591.810,04**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**27.959.527,08**	**6.141.680,21**	**6.280.985,74**	**3.633.301,17**	**3.863.499,77**
Pessoal e Encargos Sociais	18.111.849,46	2.510.606,92	2.389.625,73	2.510.606,92	2.389.625,73
Juros e Encargos da Dívida (IX)	180.000,00	36.994,56	78.164,67	36.994,56	78.164,67
Outras Despesas Correntes	9.667.677,62	3.594.078,73	3.813.195,34	1.085.699,69	1.395.709,37
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**27.779.527,08**	**6.104.685,65**	**6.202.821,07**	**3.596.306,61**	**3.785.335,10**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**6.403.823,60**	**1.101.840,06**	**2.825.723,59**	**125.950,11**	**357.653,68**
Investimentos	5.903.823,60	978.078,95	2.667.151,25	2.189,00	199.081,34
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	500.000,00	123.761,11	158.572,34	123.761,11	158.572,34
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**5.903.823,60**	**978.078,95**	**2.667.151,25**	**2.189,00**	**199.081,34**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**33.600,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
RESERVA DO RPPS (XVII)	**3.158.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**36.874.950,68**	**7.082.764,60**	**8.869.972,32**	**3.598.495,61**	**3.984.416,44**

14/03/2017 - OBS. Superávit Financeiro - Despesas liquidadas de superávit.

Município de ANTONIO CARLOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-4.289.550,68**	**-2.542.593,71**	**-4.278.162,28**	**941.675,28**	**607.393,60**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**256.016,74**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	256.016,74	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**2.795.600,00**

ANTONIO CARLOS , 14/03/2017

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

CARLICE B. SCHMITZ
Contador CRC/SC - 14636

14/03/2017 - OBS. Superávit Financeiro - Despesas liquidadas de superávit.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO BÁSICO

REFERÊNCIA ATÉ FEVEREIRO DE 2017.

1. BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS

1.1. Receitas Oriundas de Impostos	**Realizada até o mês**
IPTU	573,37
ITBI	67.304,72
ISS	112.719,68
IRRF	63.590,68
Receita da Dívida Ativa de Impostos	12.708,96
Multas e Juros de Mora de Impostos	9.150,13
FPM 1%	0,00
(-) Descontos e Renúncia de Receita	-144,48
SOMA	**265.903,06**
1.2. Receitas Resultantes de Impostos, Base de Cálculo do FUNDEB	
Cota-Parte do FPM	1.272.710,22
Cota-Parte do ICMS Exportação	7.822,86
Cota-Parte do ICMS	2.168.367,58
Cota-Parte do IPI	30.318,71
Cota-Parte do ITR	158,49
Cota-Parte do IPVA	165.522,68
SOMA	**3.644.900,54**
1.3. TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	**3.910.803,60**

2 – ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO BÁSICO

	CÓDIGO D.R.	**Especificação Das Fontes de Recursos**	**Valor até o Mês**
2.1	0.1.01	Receitas oriundas de Impostos - 27%	1.055.916,97
2.2	0.1.18	Transferências do FUNDEB – Parte do 60%	396.527,62
2.3	0.1.19	Transferência do FUNDEB – Parte do 40%	168.754,15
2.4	0.3.19	Superávit Financeiro do FUNDEB	114.917,66
2.5	0.1.58	Cota-Parte do Salário Educação	83.074,72
2.6	0.3.58	Superávit Financeiro do Salário Educação	57.861,85
2.7	0.1.08.5	Convênio Transporte Escolar Estadual - Ensino Básico	34.765,53
2.8	0.3.08.5	Superávit Convênio Transporte Escolar Estadual - Ensino Básico	56.691,51
2.9	0.1.08.6	Convênio Transporte Escolar Estadual - Ensino Médio	13.860,44
2.10	0.3.08.6	Superávit Financeiro do Transporte Escolar Estadual E. Médio	35.347,84
2.11	0.1.59	Transferências Diretas do FNDE – PDDE	5,11
2.12	0.3.19	Superávit Financeiro do PDDE	390,88
2.12	0.1.61	Transferências Diretas do FNDE - PNATE	228,63
2.13	0.3.61	Superávit Financeiro do PNATE	17.675,02
2.14	0.1.62	Outras Transferências do FNDE	220,47
2.15	0.3.62	Superávit Financeiro - Outras Transferências do FNDE	16.850,85
2.16	0.1.60	Transferências Diretas do FNDE - PNAE	50,82
2.17	0.3.60	Superávit Financeiro - PNAE	3.884,47
2.18	0.1.22.71	Convênio com o MEC - Ampliação da Rede Escolar Infantil	1.182,51
2.19	0.3.22.71	Superávi Financeiro - Convênio MEC - Ampliação Rede Esc. Infantil	13.246,56
2.20	0.1.22.74	Convênio Quadra Esportiva	1.622,48
2.21	0.3.22.74	Superávit Financeiro - Convênio Quadra Esportiva	124.004,83
		TOTAL	**2.197.080,92**

3. DESTINAÇÃO DO RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO BÁSICO

	CÓDIGO F.R.	CÓDIGO SUB-FUNÇÃO	Especificação	Exigência Legal	Realizado até o Mês	Diferença
3.1	0.1.01	361	Ensino Fundamental 66,45%	217.249,54	95.376,56	-121.872,98
3.2	0.1.01		Contribuição ao FUNDEB	728.980,11	728.979,64	-0,47
3.3	0.1.01	365	Educação Infantil 33,55%	109.687,32	28.947,89	-80.739,43
3.4	0.3.01	361	Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00
3.5	0.3.01	365	Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
3.6	0.1.18	361	Ensino Fundamental 49,98%	198.184,50	174.116,92	-24.067,58
3.7	0.1.18	365	Educação Infantil 50,02%	198.343,12	252.716,65	54.373,53
3.8	0.1.19	361	Ensino Fundamental 63,90%	107.833,90	19.761,79	-88.072,11
3.9	0.1.19	365	Educação Infantil 36,10%	60.920,25	19.039,73	-41.880,52
3.10	0.3.19	361	Ensino Fundamental - 78,32	90.000,00	90.000,00	0,00
3.11	0.3.19	365	Ensino Infantil - 21,68	24.917,66	24.917,66	0,00
3.12	0.1.58	361/365	Ensino Fundamental/infantil	83.074,72	45.322,82	-37.751,90
3.13	0.3.58	361	Ensino Fundamental	57.861,85	9.304,68	-48.557,17
3.14	0.1.08.5	361	Ensino Fundamental	34.765,53	9.480,00	-25.285,53
3.15	0.3.08.5	361	Ensino Fundamental	56.691,51	26.364,28	-30.327,23
3.16	0.1.08.6	362	Ensino Médio	13.860,44	13.294,01	-566,43
3.17	0.3.08.6	362	Ensino Médio	35.347,84	0,00	-35.347,84
3.18	0.1.59	365	Ensino Infantil	5,11	0,00	-5,11
3.19	0.3.59	365	Ensino Infnatil	390,88	0,00	-390,88
3.20	0.1.61	361	Ensino Fundamental	228,63	0,00	-228,63
3.21	0.3.61	361	Ensino Fundamental	17.675,02	4.250,20	-13.424,82
3.22	0.1.62	365	Ensino Infantil	220,47	0,00	-220,47
3.23	0.3.62	365	Ensino Infantil	16.850,85	0,00	-16.850,85
3.24	0.1.60	361	Ensino Fundamental	50,82	0,00	-50,82
2.25	0.3.60	361	Ensino Fundamental	3.884,47	0,00	-3.884,47
3.26	0.1.22.71	365	Educação Infantil	1.182,51	0,00	-1.182,51
3.27	0.3.22.71	365	Educação Infantil	13.246,56	0,00	-13.246,56
3.28	0.1.22.74	361	Ensino Fundamental	1.622,48	0,00	-1.622,48
3.29	0.3.22.74	361	Ensino Fundamental	124.004,83	0,00	-124.004,83
TOTAL				**2.197.080,92**	**1.541.872,83**	**-655.208,09**

4. CONTROLE DO CUMPRIMENTO DOS GASTOS	**MÍNIMO**	**REALIZADO**	**DIFERENÇA**
4.1. Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	25%	21,82%	-3,18
4.2. Remuneração Profissionais do Magistério	60%	75,52%	5,52

Memória de Cálculo: 4.1 = (3.1+ 3.2 + 3.3 +3.4+3.5) / 1.3

4.2 = (3.6+3.7) / (2.2+2.3)

Antônio Carlos, em 16 de Março de 2017.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

CARLICE B. SCHMITZ
Contadora

FABIO LUIZ EGERT
Secretária M. de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CONTROLE DA ORIGEM E DOS GASTOS COM SAÚDE

Mês de Fevereiro de 2017

1 – BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS

Receitas Oriundas de Impostos	Arrecadado até o mês
IPTU	573,37
ITBI	67.304,72
ISS	112.719,68
FPM	1.272.710,22
IRRF	63.590,68
ICMS	2.168.367,58
IPI	30.318,71
IPVA	165.522,68
ITR	158,49
Cota-Parte do Fundo de Compensação do ICMS Exportação	7.822,86
Receita da Dívida Ativa de Impostos	12.708,96
Multas e Juros de Mora de Impostos	9.150,13
(-) Descontos e Renúncia de Receita	-144,48
TOTAL	**3.910.803,60**

2 – ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS A SAÚDE

Código Destinação Recursos	Especificação	Acumulado até o mês
0.1.02	Recursos Oriundos de Impostos - 21%	821.268,76
0.6.02	Superávit de exercício Anterior	143.361,47
0.2.02	Rendimentos de Aplicação de Recursos Próprios	2.860,40
0.2.12	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	10.732,48
0.6.012	Superávit de Taxa de Fisc. De Vigilância Sanitária	1.741,83
0.2.64.32	Piso de Atenção Básica - PAB Fixo	29.599,75
0.6.64.32	Superávit - Piso de Atenção Básica - PAB Fixo	19.218,48
0.2.66.33	Vigilância Sanitária	1.065,13
0.6.66.33	Superávit - Vigilância Sanitária	6.979,57
0.2.67.34	Farmácia Básica	3.289,59
0.6.67.34	Superávit - Farmácia Básica	7.024,48
0.2.66.35	Vigilância Epidemiológica	9.703,52
0.6.66.35	Superávit - Vigilância Epidemiológica	57.811,29
0.2.64.36	PACS	36.902,97
0.6.64.36	Superávit - PACS	40.044,25
0.2.64.37	PSF	43.074,53
0.6.64.37	Súperávit - PSF	8.679,29
0.2.64.38	Saúde Bucal	4.703,38
0.6.64.38	Superávit - Saúde Bucal	20.399,24
0.2.21.39	Saúde da Família Estadual	12.077,04
0.6.21.39	Superávit - Estratégia Núcleo de Apoio à Saúde da Família	34.304,96
0.2.21.40	Farmácia Básica Estadual	5.812,59
0.6.21.40	Superávit - Farmácia Básica Estadual	10.349,65
0.2.64.76	PMAQ	14.161,58
0.6.64.76	Superávit - PMAQ	15.289,63

Código Destinação Recursos	Especificação	Acumulado até o mês
0.2.21.42	NASF Estadual	5.052,91
0.6.21.42	Superávit - NASF Estadual	4.009,10
0.2.64.82	NASF Federal	24.120,39
0.6.64.82	Superávit NASF Federal	12.376,80
0.2.21.91	MAC - Exames Laboratoriais Estadual	5,80
0.6.21.91	Superávit - MAC -Exames Laboratoriais	465,47
0.2.65.92	MAC - Exames Laboratoriais Federal	15.217,63
0.6.65.92	Superávit MAC - Exames Laboratoriais Federal	7.867,67
	TOTAL	**1.429.571,63**

3 – DESTINAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE

Código Fontes de Recursos	Especificação	Exigência Legal (1)	Realizada (2)	Diferença (3)
0.1.02	21% das Receitas oriundas de Impostos	821.268,76	715.122,59	-106.146,17
0.6.02	Superávit de Rec. Oriundas de Impostos	143.361,47	0,00	-143.361,47
0.2.02	Rendimentos de Aplicação Próprios	2.860,40	4.495,83	1.635,43
0.2.12	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	10.732,48	8.053,94	-2.678,54
0.6.012	Superávit de Taxa de Fisc. De Vig. Sanitária	1.741,83	0,00	-1.741,83
0.2.64.32	Piso de Atenção Básica - PAB Fixo	29.599,75	8.200,32	-21.399,43
0.6.64.32	Superávit - Piso Atenção Básica - PAB Fixo	19.218,48	11.219,16	-7.999,32
0.2.66.33	Vigilância Sanitária	1.065,13	995,02	-70,11
0.6.66.33	Superávit - Vigilância Sanitária	6.979,57	233,85	-6.745,72
0.2.67.34	Farmácia Básica	3.289,59	0,00	-3.289,59
0.6.67.34	Superávit - Farmácia Básica	7.024,48	4.983,00	-2.041,48
0.2.66.35	Vigilância Epidemiológica	9.703,52	2.557,60	-7.145,92
0.6.66.35	Superávit - Vigilância Epidemiológica	57.811,29	6.202,12	-51.609,17
0.2.64.36	PACS	36.902,97	21.030,10	-15.872,87
0.6.64.36	Superávit - PACS	40.044,25	20.692,10	-19.352,15
0.2.64.37	PSF	43.074,53	34.297,09	-8.777,44
0.6.64.37	Súperávit - PSF	8.679,29	8.679,29	0,00
0.2.64.38	Saúde Bucal	4.703,38	0,00	-4.703,38
0.6.64.38	Superávit - Saúde Bucal	20.399,24	1.917,58	-18.481,66
0.2.21.39	Saúde da Família Estadual	12.077,04	1.067,67	-11.009,37
0.6.21.39	Superávit - Núcleo Apoio à Saúde da Família	34.304,96	210,13	-34.094,83
0.2.21.40	Farmácia Básica Estadual	5.812,59	0,00	-5.812,59
0.6.21.40	Superávit - Farmácia Básica Estadual	10.349,65	5.934,52	-4.415,13
0.2.64.76	PMAQ	14.161,58	10.000,00	-4.161,58
0.6.64.76	Superávit - PMAQ	15.289,63	15.289,63	0,00
0.2.21.42	NASF Estadual	5.052,91	3.420,97	-1.631,94
0.6.21.42	Superávit - NASF Estadual	4.009,10	1.605,65	-2.403,45
0.2.64.82	NASF Federal	24.120,39	16.486,97	-7.633,42
0.6.64.82	Superávit NASF Federal	12.376,80	10.000,00	-2.376,80
0.2.21.91	MAC - Exames Laboratoriais Estadual	5,80	0,00	-5,80
0.6.21.91	Superávit MAC - Exames Laboratoriais	465,47	0,00	-465,47
0.2.65.92	MAC - Exames Laboratoriais Federal	15.217,63	0,00	-15.217,63
0.6.65.92	Superávit MAC - Exames Lab. Federal	7.867,67	530,00	-7.337,67
	TOTAL	**1.429.571,63**	**913.225,13**	**-493.319,93**

Despesas de Saúde com recursos de Impostos - 18,40%

Antônio Carlos, em 16 de Março de 2017.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

CARLICE B SCHMITZ
Contador

VERA LUCIA CONRAT SILVEIRA
Secretário de Saúde

METAS DE ARRECADAÇÃO - 1º BIMESTRE

MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS 1,000.00

DEMONSTRATIVO DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

REFERÊNCIA 1° BIMESTRE DE 2017

Código	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ATÉ O BIMESTRE ANTERIOR			NO BIMESTRE DE REFERÊNCIA			ATÉ BIMESTRE DE REFERÊNCIA		
		PREVISTA	REALIZADA	DIFERENÇA	PREVISTA	REALIZADA	DIFERENÇA	PREVISTA	REALIZADA	DIFERENÇA
	UNIDADE GESTORA PREFEITURA									
	RECEITAS PRIMÁRIAS									
0.1.00.000000	Recursos Ordinários			-	2,133.69	2,089.26	(44.43)	2,133.69	2,089.26	(44.43)
0.1.01.000000	Recursos de Impostos p/MDEB - Mínimo de 25%			-	352.00	326.94	(25.06)	352.00	326.94	(25.06)
0.1.02.000000	Recursos de Impostos p/ASPS – Mínimo de 15%			-	826.00	821.27	(4.73)	826.00	821.27	(4.73)
0.1.17.000000	Iluminação Pública			-	120.80	114.47	(6.33)	120.80	114.47	(6.33)
0.1.16.000000	Infra-Estrutura em Transporte			-	3.35	5.96	2.61	3.35	5.96	2.61
0.1.58.000000	MDEB			-	60.80	83.07	22.27	60.80	83.07	22.27
0.1.59.000000	Manutenção de Escolas			-	-	0.01	0.01	-	0.01	0.01
0.1.60.000000	Merenda Escolar – Ensino Fundamental			-	-	0.05	0.05	-	0.05	0.05
0.1.61.000000	Manutenção do Transporte Escolar			-	-	0.23	0.23	-	0.23	0.23
0.1.62.000000	Outras Transf. FNDE			-	-	0.22	0.22	-	0.22	0.22
0.1.18.000000	Remuneração Profis. Magistério – Mínimo 60%			-	370.00	396.53	26.53	370.00	396.53	26.53
0.1.19.000000	Manut. Desenv. Ensino Básico – Máximo 40%			-	163.00	168.75	5.75	163.00	168.75	5.75
0.1.52.000048	FNAS - Fundo Social			-	-	0.03	0.03	-	0.03	0.03
0.1.52.000049	FNAS - SST FEAS			-	-	0.01	0.01	-	0.01	0.01
0.1.54.000000	Melhoria do Trânsito – Parte Polícia Militar			-	4.50	3.00	(1.50)	4.50	3.00	(1.50)
0.1.55.000000	Melhoria do Trânsito – Parte Polícia Civil			-	4.50	2.96	(1.54)	4.50	2.96	(1.54)
0.1.56.000000	Melhoria do Trânsito - Parte PMAC			-	4.82	3.20	(1.62)	4.82	3.20	(1.62)
0.1.63.000000	Manutenção do FMAS Bolsa Família			-	1.06	0.08	(0.98)	1.06	0.08	(0.98)
0.1.08.000005	Manut. Transp. Escolar – Ensino Fundamental			-	-	34.77	34.77	-	34.77	34.77
0.1.08.000006	Manut Transporte Escolar – Segundo Grau			-	-	13.86	13.86	-	13.86	13.86
0.1.22.000071	Ampliação da Rede Ensino Infantil			-	-	1.18	1.18	-	1.18	1.18
0.1.22.000072	Aquisição de Veículo Escolar			-	-	-	-	-	-	-
0.1.22.000074	Construção de Quadra Esportiva			-	-	1.62	1.62	-	1.62	1.62
0.1.24.000015	Sistema Tratamento Esgoto			-	-	-	-	-	-	-
0.1.24.000016	Pavimentação de Ruas			-	-	-	-	-	-	-
0.1.24.000019	Equipamentos e Implementos Agrícolas			-	-	-	-	-	-	-
0.1.24.000088	Preservação Des. Patrimônio Histórico			-	-	0.85	0.85	-	0.85	0.85
0.1.24.000087	Reforma e Revitalização do Centro Cultural			-	-	0.40	0.40	-	0.40	0.40
0.1.24.000095	Ações voltadas ao Turismo			-	-	-	-	-		
0.1.24.000097	Casa da Cultura			-	-	-	-	-		

Código	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ATÉ O BIMESTRE ANTERIOR			NO BIMESTRE DE REFERÊNCIA			ATÉ BIMESTRE DE REFERÊNCIA		
		PREVISTA	REALIZADA	DIFERENÇA	PREVISTA	REALIZADA	DIFERENÇA	PREVISTA	REALIZADA	DIFERENÇA
0.1.05.000023	Pavimentação de Ruas - SDR			-	-	3.19	3.19	-	3.19	3.19
0.1.05.000025	Construção de Pontes			-	-	-	-	-	-	-
0.1.05.000008	SDR - Preserv. Des. Patrim. Hist.			-	-	1.19	1.19	-	1.19	1.19
0.1.05.000009	Manutenção dos Serviços de Abast. De Água			-	1.00	0.33	(0.67)	1.00	0.33	(0.67)
0.1.05.000050	SDR - Recuperação Estradas Vicinais			-	-	-	-	-	-	-
0.1.05.000085	Convênio SDR - Meio Ambiente			-	-		-	-	-	-
0.1.05.000096	Academia ao ar livre				-		-	-		
0.1.05.000098	Construção de Praças			-	-		-	-	-	-
0.1.89.000013	Alienação de Veículos			-	-	0.01	0.01	-	0.01	0.01
0.1.83.000011	BADESC - Pavimentação Ruas			-	-	0.01	0.01	-	0.01	0.01
	SOMA			**-**	**4,045.52**	**4,073.45**	**27.93**	**4,045.52**	**4,073.45**	**27.93**

	UNIDADE GESTORA FUNDO DA SAÚDE									
	RECEITAS PRIMÁRIAS									
0.2.12.000000	Manutenção da Vigilância Sanitária			-	7.00	10.73	3.73	7.00	10.73	3.73
0.2.02.000000	Rendimentos de Recursos Próprios			-	3.00	2.86	(0.14)	3.00	2.86	(0.14)
0.2.64.000032	ASPS/PAB			-	30.20	29.60	(0.60)	30.20	29.60	(0.60)
0.2.66.000033	ASPS/Vigilância Sanitária			-	2.00	1.07	(0.93)	2.00	1.07	(0.93)
0.2.67.000034	ASPS/Farmácia Básica			-	6.80	3.29	(3.51)	6.80	3.29	(3.51)
0.2.66.000035	Epidemiologia e Controle de Doenças			-	5.20	9.71	4.51	5.20	9.71	4.51
0.2.64.000036	ASPS/PACS			-	36.80	36.90	0.10	36.80	36.90	0.10
0.2.64.000037	ASPS/PSF			-	43.50	43.07	(0.43)	43.50	43.07	(0.43)
0.2.64.000038	ASPS/Saúde Bucal			-	4.80	4.70	(0.10)	4.80	4.70	(0.10)
0.2.21.000039	ASPS/PSF - Estadual			-	10.00	12.08	2.08	10.00	12.08	2.08
0.2.21.000042	NASF Estadual			-	3.50	5.05	1.55	3.50	5.05	1.55
0.2.64.000076	PMAQ			-	26.80	14.16	(12.64)	26.80	14.16	(12.64)
0.2.64.000082	NASF Federal			-	23.50	24.12	0.62	23.50	24.12	0.62
0.2.21.000040	ASPS/Farmácia Básica			-	5.00	5.81	0.81	5.00	5.81	0.81
0.2.23.000043	Ampliação Unidade Saúde			-	-	-	-	-	-	-
0.2.21.000091	Exames Laboratoriais Estadual			-	3.50	0.01	(3.49)	3.50	0.01	(3.49)
0.2.65.000092	Exames Laboratoriais Federal			-	8.30	15.22	6.92	8.30	15.22	6.92
	SOMA			**-**	**219.90**	**218.38**	**(1.52)**	**219.90**	**218.38**	**(1.52)**

	UNIDADE GESTORA IPREANCARLOS									
	RECEITAS PRIMÁRIAS									
0.2.03.000000	Pagamento de Inativos e Pensionistas			-	520.00	658.37	138.37	520.00	658.37	138.37
0.2.73.000000	Aporte Deficit Atuarial			-	65.00	115.00	50.00	65.00	115.00	50.00
	SOMA			**-**	**585.00**	**773.37**	**188.37**	**585.00**	**773.37**	**188.37**
	TOTAL GERAL			**-**	**4,850.42**	**5,065.20**	**214.78**	**4,850.42**	**5,065.20**	**214.78**

Antônio Carlos, 17 de Março de 2017.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

ANA CARLA PRIM
Controladora Interna

CARLICE B. SCHMITZ
Contadora

Arabutã

Prefeitura

PORTARIA 193/2017

PORTARIA Nº. 193/2017, de 17 de março de 2017.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 159, de 29 de dezembro de 2014, etc...

RESOLVE:
Art. 1º. INSTAURAR Processo Disciplinar em desfavor do servidor SIDINEI GUBERT, ocupante do cargo de Inseminador, de provimento efetivo, tendo em vista os termos da Comunicação Interna nº 51/2016, e inclusive sindicância instaurada conforme portaria 086/2017, onde a mesma assim afirmou: "conclui-se que de fato houve retirada de uma quantidade considerável (aproximadamente 200 doses pelo que se tem conhecimento) de material genético (sêmen bovino) adquirido por meio de licitação por esta municipalidade. O material foi encontrado nos botijões particulares de armazenamento dos agricultores Helio Losch e, de forma compartilhada, Renato Lutz e Arsildo Schuck que mantém um botijão de armazenamento em conjunto. No entanto, após as oitivas com os agricultores, constatou-se que as doses de sêmen (cerca de 80, com contagem documentada em vídeo) foram armazenadas no botijão de uso conjunto de Renato Lutz e Arsildo Schuck sem a permissão ou mesmo conhecimento dos proprietários ou qualquer outra pessoal responsável pelas propriedades. No caso de Helio Losch, cerca de 130 doses de sêmen foram encontradas no botijão de seu uso particular igualmente sem consentimento prévio. Segundo o depoente, as doses foram colocadas no botijão particular quando este ficou de um dia para o outro nas instalações da prefeitura para reabastecimento com nitrogênio. Entretanto, de acordo com os relatos do agricultor citado, quem levou o botijão de volta para a propriedade foi o inseminador Sidinei Gubert que, ao entregá-lo avisou que dentro do botijão estavam armazenadas doses de sêmen que seriam de sua propriedade e de seu irmão e que iria apanhá-las em momento oportuno. Segundo o que disse Losch em depoimento registrado, Sidinei esteve em um sábado à tarde na propriedade e teria retirado cerca de 30 doses que levaria para o irmão que, pelo que consta, reside na região de Vargeão. O transporte destas doses, segundo Losch, teria sido feito em um botijão que seria de propriedade do município. Esta comissão obteve uma declaração que consta em anexo assinada pelo senhor Alberto Frischmann,

representante da empresa Alta Genetics que fornece o material genético para a prefeitura, esclarecendo que nunca efetuou venda particular para Sidinei Gubert e que não conhece nenhum irmão dele. As doses restantes nos botijões de uso particular foram devolvidas para a prefeitura conforme demonstrado em documentação anexada ao processo. Diante disso a comissão solicita que sejam tomadas as providências necessárias assim como um controle diário sobre o estoque existente e a saída do material para uso nas propriedades".

Art. 2º: Em vista da presença de indícios de inobservância ao disposto nos artigos 153, I, II, III, VII e IX, c/c o 154, IX e 168, I, IV, V, X e XI todos da Lei Complementar nº 159, de 29 de dezembro de 2014, passíveis da aplicação da pena de demissão segundo o que determina o artigo 168, do mesmo Diploma Legal.

Art. 3º. DETERMINAR, com fundamento no artigo 184 da Lei Complementar nº 159/2014, o afastamento do servidor SIDINEI GUBERT do exercício do seu cargo de Inseminador, pelo prazo de 60(sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração.

Art. 4º. DESIGNAR os servidores SABRINA MORES, ocupante o cargo de Assistente Social, LEILA ANA MATIELLO, ocupante do cargo de Engenheiro Civil e JOANA CARINE GOLDMEYER, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, todos de provimento efetivo, para, sob a Presidência da primeira, comporem a Comissão de Processo Disciplinar destinada a apurar os fatos retro destacados, fixando-se o prazo máximo de 90(noventa) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, para a conclusão dos trabalhos.

Gabinete da Prefeita de Arabutã-SC, em 17 de março de 2017.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

TERMINO DE CONTRATO ACT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATOS DE TRABALHOS TEMPORÁRIOS

Fica rescindido a partir de 17 de março 2017 os contratos de nº 37 e 38/2017 firmado entre as Senhoras, Beatriz Bauer e Adriane Wille e o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, por término da vigência contratual.

Arabutã/SC, 17 de março de 2017.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Ascurra

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 16/2017
Prefeitura Municipal de Ascurra
Extrato de contrato nº 23/2017 ref. Inexigibilidade de Licitação n. 23/2017
Contratante: Município de Ascurra
Contratada: Ismael Francisco de Souza
Objeto: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços especializados para ministrar palestra em seminário organizado pelo poder público, sendo elas:
a) Assessoria técnica para o Conselho Tutelar;
b) Capacitação para Conselheiros de Direitos da Criança e do Adolescente de acordo com os novos regulamentos do CONANDA e parecer do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina sobre destinação do Fundo da Infância e Adolescência (FIA);
c) Capacitação e assessoria na execução do Plano de Atendimento socioeducativo: liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade.
Valor total: R$ 6.250,00
Vigência: até 31/12/2017

Ascurra, 20 de março de 2017.
Lairton Antonio Possamai
Prefeito Municipal

Atalanta

Prefeitura

LEI N° 1491/2016
LEI N° 1491/2017

"Dispõe sobre Inclusão de Contas Despesas, Projeto Atividade, no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e Abre Créditos Adicionais Especiais e dá Outras Providências"

O Prefeito do Município de Atalanta, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam incluídas as Contas Despesas 4.4.90.00.00.00.00.00.0112; 4.4.90.00.00.00.00.00.0080; Projeto Atividade 1.014 – Construção de Galpão Multiuso; no Programa 0082 – ATALANTA TURÍSTICA, na Lei Municipal nº. 1334/2013 de 30.08.2013, Plano Plurianual – PPA, no montante de R$ 270.000,00 (Duzentos e Setenta Mil Reais).

Art. 2º - Será suplementado por meio de Decreto, somente a importância ou quando esta for necessária nas dotações do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - As Contas Despesas acrescidas na ação que trata o artigo 1º, ficam por conta das anulações das seguintes dotações do orçamento do corrente exercício:

06.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
06.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
26.782.0061.2.027 – Manutenção do Setor Rodoviário
4.4.90.00.00.00.00.00.0112 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

08.00 – SECRETARIA DO TURISMO E MEIO AMBIENTE
08.01 – SECRETARIA DO TURISMO E MEIO AMBIENTE
23.695.0034.2.013 – Realização de Promoções e Eventos
3.3.90.00.00.00.00.00.0112 – Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Art. 4º - Por conta das inclusões previstas no Artigo 1º da presente Lei, ficam incluídas as Contas Despesas 4.4.90.00.00.00.00.00.0112; 4.4.90.00.00.00.00.00.0080; Projeto Atividade 1.014 – Construção de Galpão Multiuso; no Programa 0082 – ATALANTA TURÍSTICA, na Lei Municipal nº. 1.481/2016 de 20.10.2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, no montante de R$ 270.000,00 (Duzentos e Setenta Mil Reais).

Art. 5º - Por conta do disposto no Artigo 4º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado incluir na Lei Orçamentária para o exercício de 2017 a abertura de Créditos Adicionais Especiais, no montante de R$ 270.000,00 (Duzentos e Setenta Mil Reais).

Órgão: 08.00 Secretaria do Turismo e Meio Ambiente
Unidade: 08.01 Secretaria do Turismo e Meio Ambiente
Função: 23 – Comércio e Serviços
Sub-Função: 695 – Turismo
Programa: 0082 – ATALANTA TURÍSTICA
Projeto Atividade 1.014 – Construção de Galpão Multiuso
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00.0112 – Aplicações Diretas 250.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas 20.000,00

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento de 2017.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos
do art. 3° da Lei n° 1095/2009 de 15.04.2009.

Prefeitura Municipal de Atalanta, 24 de fevereiro de 2017.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

LEI N° 1492/2016
LEI N° 1492/2017

"Dispõe sobre Inclusão de Contas Despesas, Projeto Atividade, no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e Abre Créditos Adicionais Especiais e dá Outras Providências"

O Prefeito do Município de Atalanta, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam incluídas as Contas Despesas 4.4.90.00.00.00.00.00.0122; 4.4.90.00.00.00.00.00.0113; Projeto Atividade 1.013 – Ampliação da Rede Física – Ensino Fundamental; no Programa 0040 – EDUCAÇÃO PARA TODOS - ENSINO FUNDAMENTAL, na Lei Municipal nº. 1334/2013 de 30.08.2013, Plano Plurianual – PPA, no montante de R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais).

Art. 2º - Será suplementado por meio de Decreto, somente a importância ou quando esta for necessária nas dotações do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - As Contas Despesas acrescidas na ação que trata o artigo 1º, ficam por conta das anulações das seguintes dotações do orçamento do corrente exercício:

05.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
12.365.0043.1.003 – Construção/Ampliação da Rede Física – Educação Infantil
4.4.90.00.00.00.00.00.0122 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0113 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Art. 4º - Por conta das inclusões previstas no Artigo 1º da presente Lei, ficam incluídas as Contas Despesas 4.4.90.00.00.00.00.00.0122; 4.4.90.00.00.00.00.00.0113; Projeto Atividade 1.013 – Ampliação da Rede Física – Ensino Fundamental; no Programa 0040 – EDUCAÇÃO PARA TODOS - ENSINO FUNDAMENTAL, na Lei Municipal nº. 1.481/2016 de 20.10.2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, no montante de R$ R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais).

Art. 5º - Por conta do disposto no Artigo 4º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado incluir na Lei Orçamentária para o exercício de 2017 a abertura de Créditos Adicionais Especiais, no montante de R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais).

Órgão: 05.00 Secretaria da Educação, Cultura e Esporte
Unidade: 05.01 Secretaria da Educação, Cultura e Esporte
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0040 – EDUCAÇÃO PARA TODOS - ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto Atividade 1.013 – Ampliação da Rede Física – Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00.0122 – Aplicações Diretas 50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0113 – Aplicações Diretas 20.000,00

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento de 2017.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos
do art. 3° da Lei n° 1095/2009 de 15.04.2009.

Prefeitura Municipal de Atalanta, 17 de março de 2017.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

LEI N° 1493/2016

LEI N.º 1493/2017
"Anula e Suplementa Dotação Orçamentária e dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementação na importância de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) destinados a reforçar a seguinte dotação do orçamento do Município para o corrente exercício:

04.00 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO DESENV. ECONÔMICO
04.01 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO DESENV. ECONÔMICO
20.606.0031.2.012 – Mecanização Agrícola
4.4.90.00.00.00.00.00.0112 – Aplicações Diretas .... R$ 40.000,00

Art. 2º - Será suplementado por meio de Decreto, somente a importância ou quando esta for necessária nas dotações do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - O crédito aberto por esta Lei correrá por conta da anulação da seguinte dotação do orçamento do corrente exercício:

06.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
06.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
26.782.0061.2.027 – Manutenção do Setor Rodoviário
4.4.90.00.00.00.00.00.0112 – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos
do art. 3° da Lei n° 1095/2009 de 15.04.2009.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta (SC), 17 de março de 2017.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

LEI N° 1494/2016

LEI N° 1494/2017
"Dispõe sobre Inclusão de Conta Despesa, Projeto Atividade, no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e Abre Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências"

O Prefeito do Município de Atalanta, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluída a Conta Despesa 3.3.90.00.00.00.00.00.0080; Projeto Atividade 2.050 – Pagamento de Precatórios; no Programa 0013 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, na Lei Municipal nº. 1334/2013 de 30.08.2013, Plano Plurianual – PPA, no montante de R$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais).

Art. 2º - Será suplementado por meio de Decreto, somente a importância ou quando esta for necessária nas dotações do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - A Conta Despesa acrescida na ação que trata o artigo 1º, fica por conta da anulação da seguinte dotação do orçamento do corrente exercício:

03.00 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0007.2.003 – Manutenção da Administração Geral
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 130.000,00

Art. 4º - Por conta da inclusão prevista no Artigo 1º da presente Lei, fica incluída a Conta Despesa 3.3.90.00.00.00.00.00.0080; Projeto Atividade 2.050 – Pagamento de Precatórios; no Programa 0013 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, na Lei Municipal nº. 1.481/2016 de 20.10.2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, no montante de R$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais).

Art. 5º - Por conta do disposto no Artigo 4º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado incluir na Lei Orçamentária para o exercício de 2017 a abertura de Crédito Adicional Especial, no montante de R$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais).

Órgão: 03.00 Secretaria da Administração e Finanças
Unidade: 03.01 Secretaria da Administração e Finanças
Função: 04 – Administração
Sub-Função: 123 – Administração Financeira
Programa: 0013 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Projeto Atividade 2.050 – Pagamento de Precatórios
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas 130.000,00

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações

próprias do orçamento de 2017.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos
do art. 3° da Lei n° 1095/2009 de 15.04.2009.

Prefeitura Municipal de Atalanta, 17 de março de 2017.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

Balneário Piçarras

Prefeitura

PORTARIA 135/2017
PORTARIA N.º 135/2017

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII, combinado com o inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e conseguinte DETERMINA:

Art. 1º - O (A) Dirigente Municipal de Educação é membro nato do CoGEMFRI.

Art. 2º - São indicados para representar o Sistema Municipal de Ensino de Balneário Piçarras:
I. Albertina Schmitt Bonatto, servidor (a) de carreira nesse município desde 2013, no cargo de Professora, com 40horas semanais e exerce a função de Diretora de Ensino.
II. Mirella Coutinho de Azevedo, servidor (a) de carreira nesse município desde 2007 no cargo de Professora Efetiva, com 40 horas semanais e exerce a função de Chefe de Educação Infantil.
III. Valdinei Gonçalves das Neves, servidor (a) de carreira nesse município desde 2013 no cargo de Assessor, com 40 horas semanais e exerce a função de Assessor Administrativo.

Art. 3º Os representantes do município exercerão as atividades a partir das orientações do Protocolo de Intenções e Ações do CoGEMFRI.

Art. 4º As liberações para a representação no CoGEMFRI dependerão da análise e consequente aprovação do (a) Dirigente Municipal de Educação
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 13 de março de 2017.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Balneário Rincão

Prefeitura

RESOLUÇÃO Nº 01/2017 - CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

RESOLUÇÃO Nº 01/2017
Data 13 de março de 2017
Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso de Balneário Rincão e da outras providências.

O presidente do Conselho Municipal do Idoso de Balneário Rincão Gilberto Taraskevicius, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a deliberação do Conselho, em sua 4ª assembléia Ordinária, realizada no dia nove de fevereiro de dois mil e dezessete, resolve:
Art. 1º. Aprovar o regimento interno na forma do anexo à presente resolução;
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente do conselho Municipal do Idoso- CMIBR
REGIMENTO INTERNO
CAPITULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO
Artigo 1º - O Conselho Municipal do Idoso de Balneário Rincão-CMIBR, criado pela Lei Municipal N.º 278/2016 de 03 de Novembro de 2016, com sede e foro no Município de Balneário Rincão – Santa Catarina, doravante denominado simplesmente CMIBR é um órgão colegiado de caráter público, sem fins lucrativos, credo político ou religioso, com prazo indeterminado de duração, que se regerá por este Regimento e por resoluções do Conselho Pleno, vinculados e não subordinado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.
Artigo 2º - O CMIBR, órgão paritário com função consultiva, deliberativa, controladora e fiscalizadora da política de defesa dos direitos do idoso, tem por finalidade congregar e conjugar esforços dos órgãos públicos, entidades privadas e grupos organizados, que tenham em seus objetivos o atendimento de pessoas idosas, estabelecendo as diretrizes e a definição da Política Municipal dos Direitos do Idoso no Município de Balneário Rincão, Estado de Santa Catarina.

CAPITULO II
DAS COMPETÊNCIAS
Artigo 3º - Compete ao CMIBR:
I - a formulação da política de promoção, de proteção e de defesa dos direitos do idoso, observada a legislação em vigor, atuando no sentido da plena inserção do idoso na vida sócio-econômica e político-cultural do Município de Balneário Rincão, Estado de Santa Catarina, objetivando, ainda, a eliminação de preconceitos;
II – Elaborar e aprovar o plano de ação e aplicação dos recursos oriundos do Fundo Municipal do Idoso, bem como acompanhar e fiscalizar sua utilização e avaliar resultados;
III – Participar ativamente da elaboração das peças orçamentárias municipais (Plano Plurianual (PPA) Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando a inclusão de dotação orçamentária compatível com as necessidades e prioridades estabelecidas, zelando pelo seu efetivo cumprimento;
IV - o acompanhamento da concessão de auxílios, subvenções e verbas de representação parlamentar às entidades particulares filantrópicas e sem fins lucrativos atuantes no atendimento ao idoso;
V - a avocação, quando entender necessário, do controle sobre a execução da política municipal de todas as áreas afetas ao idoso;
VI - a proposição, aos poderes constituídos, de modificações nas estruturas dos órgãos governamentais diretamente ligados à promoção, proteção e defesa dos direitos do idoso;
VII - o oferecimento de subsídios para a elaboração de leis atinentes aos interesses do idoso em todos os níveis;
VIII - o incentivo e o apoio à realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção e defesa dos direitos do idoso;
IX - a promoção de intercâmbio com entidades públicas, particulares, organismos nacionais e estrangeiros, visando a atender aos objetivos propostos;
X - o pronunciamento, a emissão de pareceres e a prestação de informações sobre assuntos que digam respeito à promoção, à proteção e a defesa dos direitos do idoso;
XI - a aprovação, de acordo com critérios estabelecidos neste Regimento, do cadastramento de entidades de defesa ou de atendimento ao idoso, que pretendam se integrar ao Conselho;
XII - o recebimento de petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa, por desrespeito aos direitos assegurados aos idosos, com a adoção das medidas cabíveis;
XIII - a deliberação sobre a movimentação de recursos financeiros vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.
XIV – Cumprir e zelar pelas normas constitucionais e legais referentes à pessoa idosa, sobretudo a Lei Federal nº 8.842, de 04/01/1994, a Lei Federal nº 10.741, de 01/10/03 (Estatuto do Idoso), bem como as leis caráter municipal;
XV- Denunciar à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer um dos dispositivos legais elencados no item anterior.

CAPITULO III
DA ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO
Artigo 4º - O CMIBR será composto por 10 (dez) membros e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito do Município com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, assim discriminados:
I – Cinco representantes do Poder Executivo Municipal;
II - Cinco representantes da sociedade civil.
Parágrafo Primeiro - Os Conselheiros de que trata o inciso I serão indicados pelo Prefeito Municipal dentre pessoas de comprovada atuação na defesa de direitos dos idosos.
Parágrafo Segundo - Os Conselheiros de que trata o inciso II serão indicados, de preferência, pelas entidades que atendam a pessoa idosa, dentre pessoas de comprovada atuação no âmbito da organização que pertencem.
Parágrafo Terceiro - Os membros do Conselho não serão remunerados, considerando-se, porém, seu trabalho, como serviço público relevante.
Parágrafo Quarto - O mandato dos membros do Conselho será de dois anos, permitida a recondução por igual período.
Parágrafo Quinto - Os membros do Conselho governamentais poderão ser dispensados a qualquer tempo, a pedido ou a critério do Executivo.
Parágrafo Sexto- Os membros do conselho não governamentais representante da sociedade civil poderão sem dispensados a qualquer tempo a seu pedido após critério de avaliação submetido pelo presidente do CMIBR ao plenário com ¾ de seus integrantes titulares ou suplentes, desde de que a dispensa não seja a consequência dos atos previsto do artigo 28 deste regimento.
Artigo 5º - O Conselho Municipal do Idoso de Balneário Rincão conta, em sua organização, com uma Diretoria Executiva composta por:
I - Presidente e Vice-Presidente;
II – 1º e 2º Secretários Executivos;
III – Plenário

SEÇÃO I
DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE
Artigo 6º - O Presidente e o Vice-Presidente do CMIBR serão eleitos, entre seus membros, em reunião do Conselho, por um período de 2 (dois) anos, por ¾ de seus integrantes, titulares ou suplentes.
§ 1o. O Presidente poderá ser reconduzido por um mandato consecutivo.
Artigo 7º - Compete ao Presidente:
I - convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
II - ordenar o uso da palavra;
III - submeter à votação as matérias a serem decididas pelo Plenário, intervindo na ordem dos trabalhos ou suspendendo-os sempre que necessário;
IV - assinar atas, resoluções e/ou documentos relativos às deliberações do Conselho;
V - submeter à apreciação do Plenário relatório semestral do Conselho;
VI - delegar competências, mantida a responsabilidade da supervisão;
VII - decidir as questões de ordem;
VIII - representar o Conselho em todas as reuniões, em juízo ou fora dele, podendo delegar a sua representação "ad referendum" do Conselho;
IX - determinar ao 1º Secretário Executivo, no que couber, a execução das deliberações emanadas do Conselho;
X - formalizar, após aprovação do Conselho, os afastamentos e licenças aos seus membros;
XI - determinar a inclusão na pauta de trabalhos dos assuntos a exame do Conselho;
XII - instalar as comissões constituídas pelo Conselho;
XIII - cumprir e fazer cumprir as normas e decisões tomadas pela Conferência Municipal dos Direitos do Idoso.
Artigo 8º - O Presidente do Conselho será substituído em suas faltas e impedimentos pelo Vice-Presidente, a quem cumprirá o exercício de suas atribuições.
Artigo 9º - Ao Vice-Presidente compete:
I - substituir o Presidente em seus impedimentos ou ausência;
II - acompanhar as atividades do 1º Secretário Executivo;
III - auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;
IV - exercer as atribuições que a ele sejam conferidas pelo Plenário.

SEÇÃO II
DOS SECRETÁRIOS EXECUTIVOS
Artigo 10º - O 1º e 2º Secretários Executivos serão eleitos, entre seus membros, em reunião do Conselho, por um período de 2 (dois) anos, por maioria de ¾ de seus membros, tendo assegurado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e Habitação, o apoio técnico, a estrutura administrativa financeira e do pessoal necessário para o adequado desenvolvimento dos trabalhos.
Artigo 11º - Compete ao 1º Secretário Executivo:
I - elaborar as atas;
II - expedir correspondências e arquivar documentos;
III - prestar contas dos seus atos à Presidência, informando-a de todos os fatos que tenham ocorrido no Conselho;
IV - informar os compromissos agendados à Presidência;
V - manter os Conselheiros titulares e suplentes informados das reuniões e da pauta a ser discutida, inclusive no âmbito das Comissões de Trabalho e de assuntos de interesse do idoso;
VI - lavrar as atas das reuniões, proceder a sua leitura e submete-la à apreciação e aprovação do Conselho;
VII - apresentar, anualmente, relatório das atividades do Conselho;
VIII - receber, previamente, relatórios e documentos a serem apresentados na reunião, para o fim de processamento e inclusão na pauta;
IX - exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelo Presidente ou pelo Plenário.
Artigo 12º - As ações dos Secretários Executivos serão subordinadas ao Presidente que atuará em conformidade com as decisões do Plenário.
Artigo 13º - O 1º Secretário Executivo, em suas faltas ou impedimentos, será substituído pelo 2º Secretário Executivo a quem competirá o exercício de suas atribuições.
Artigo 14º - Ao 2º Secretário Executivo compete:
I - substituir o 1º Secretário Executivo em seus impedimentos e ausências;
II - acompanhar as atividades do 1º Secretário Executivo;
III - auxiliar o 1º Secretário Executivo no cumprimento de suas atribuições;
IV - exercer as atribuições que a ele sejam atribuídas pelo Presidente ou pelo Plenário.

SEÇÃO III
DAS COMISSÕES TÉCNICAS

Artigo 15º - As Comissões Técnicas, permanentes ou temporárias, serão constituídas paritariamente por representantes governamentais e não governamentais e compostas de 2 (dois) a 4 (quatro) membros eleitos pelos Conselheiros, os quais nomearão seus coordenadores;
I - as atividades das Comissões Técnicas obedecerão metodologia e normas de procedimentos elaboradas pela própria Comissão, avaliadas e aprovadas em seção plenária do Conselho
II - para melhor desempenho do Conselho poderão ser convidadas pessoas físicas com notória qualificação na área de assistência ao idoso, bem como representantes de instituições afins, com o objetivo de prestar assessoramento em assuntos específicos, em tempo determinado;
III - as Comissões Técnicas deverão trabalhar de acordo com as prioridades e demandas, com justificativas de estudos da realidade com a qual estarão trabalhando;
IV - as Comissões Técnicas deverão ter a preocupação com a área de abrangência de suas ações contemplando prioritariamente as populações das zonas de vulnerabilidade social e as zonas urbanas e rurais;
V - as Comissões Técnicas permanentes e temporárias deverão apresentar a plenária, plano de ação referente às respectivas competências;
VI - as Comissões Técnicas permanentes deverão apresentar semestralmente relatórios de suas atividades e extraordinariamente quando necessário ou solicitado pelo plenário do Conselho;
VII - as Comissões Técnicas temporárias deverão apresentar relatório no término de suas atividades para apreciação da Plenária;
VIII - o Conselho terá as seguintes Comissões Permanentes e/ou temporárias:
a). saúde;
b). família e habitação;
c). educação, cultura e lazer;
d). trabalho e aposentadoria;
e). avaliação de projetos;
f). direito e cidadania;
g) comunicação e mídias sociais
h) Assistência Social.

SEÇÃO IV
DOS CONSELHEIROS
Artigo 16º - Aos membros do CMIBR compete:
I - Comparecer as reuniões;
II - debater e votar a matéria em discussão;
III - requerer informações, providências e esclarecimentos à mesa, ou a Secretaria;
IV - pedir vistas de processo, pelo prazo a ser fixado pelo Presidente;
V - apresentar relatórios e pareceres dentro do prazo estabelecido pelo Presidente;
VI - participar, das Comissões Técnicas com direito a voto;
VII - proferir declarações de voto, quando o desejar;
VIII - propor temas e assuntos à deliberação do Plenário;
IX - propor ao Plenário, a convocação de audiência ou reunião do

Plenário;
X - apresentar questão de ordem na reunião;
XI - acompanhar as atividades da Secretaria Executiva

CAPITULO IV
DO PLENÁRIO
Artigo 17º - Compete ao plenário do CMIBR deliberar:
I - por maioria de 3/4 (três quartos) dos Conselheiros nos seguintes casos:
a. aprovação e alteração do Regimento Interno;
b. eleição da Diretoria Executiva;
c. deliberação sobre a movimentação dos recursos vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso;
II - Nos demais casos com a presença da maioria de (50% + 1) dos Conselheiros.
Parágrafo único. No caso do inciso I, se não for alcançado o quorum de 3/4 (três quartos), será convocada nova reunião, dentro do prazo de 7 dias úteis.
Artigo 18º - O Plenário será composto pelos membros do Conselho presentes na forma do artigo 17 deste Regimento, ao qual compete acompanhar e controlar em todos os níveis, as ações de sua competência.
Parágrafo único. Os membros suplentes terão direito a voz nas reuniões, tendo direito a voto quando em substituição do titular, integrando o plenário para efeito de quorum.
Artigo 19º - Todas as sessões do Conselho, serão públicas e precedidas de ampla divulgação e as resoluções aprovadas pelo Plenário serão encaminhadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a Secretaria Executiva, para publicação no Diário Oficial do Município ou Jornal de circulação no Município.
Artigo 20º - O Plenário do Conselho reunir-se-á mensalmente em caráter ordinário, em local previamente designado e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo seu Presidente, por iniciativa própria ou requerimento de 3/4 de seus membros com no mínimo 3 (três) dias de antecedência.
Parágrafo único. Os assuntos urgentes deverão ser decididos pelo Presidente de ofício, com a referencia do Conselho.
Artigo 21º - As reuniões do Conselho serão realizadas, mediante convocação por escrito, internet e redes sociais com antecedência mínima de 5 dias úteis, devendo constar da mesma, a ordem do dia com a pauta dos assuntos a serem tratados.
Parágrafo único. Em toda reunião do mês de dezembro deverá constar como pauta a elaboração do cronograma de reuniões mensais do exercício seguinte.
Artigo 22º - Ao Plenário do Conselho compete:
I - deliberar sobre assuntos encaminhados á sua apreciação;
II - baixar normas e resoluções de sua competência, necessárias a regulamentação e implantação da Política Municipal dos Direitos do Idoso;
III - aprovar a criação e dissolução de Comissões Técnicas, suas respectivas competências, sua composição e prazo de duração;
IV - requisitar aos órgãos da administração pública municipal e as organizações da sociedade civil, documentos, informações, estudos ou pareceres sobre matérias de interesse do Conselho;
V - eleger a Diretoria Executiva, até 30 (trinta) dias após a posse do Conselho, por maioria 3/4 de seus membros titulares e na ausência destes pelos respectivos suplentes;
VI - convocar a Conferência Municipal dos Direitos do Idoso que se reunirá a cada dois anos, ou extraordinariamente, por maioria 3/4 de seus membros, sob a coordenação deste Conselho mediante Regimento próprio;
Artigo 23º - As reuniões terão sua pauta preparada pela Secretaria Executiva e dela constará necessariamente;
I - abertura da sessão, leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior;
II - avisos, comunicações, apresentação de correspondências e documentos de interesse do plenário;
III - outros assuntos de ordem geral de interesse do Conselho;
IV - a ordem do dia abrangerá a discussão e votação da matéria, conforme a pauta de convocação.
Artigo 24º - A deliberação sobre as matérias originárias das Comissões Técnicas obedecerá as seguintes etapas;
I - o Presidente dará a palavra ao Relator da Comissão para exposição da matéria e apresentação do relatório por escrito;
II - terminada a exposição e a leitura do relatório a matéria será posta em discussão;
III - encerrada a discussão far-se-á votação.
Artigo 25º - É facultada a qualquer Conselheiro vistas de matéria ainda não julgada, por prazo fixado pelo Presidente, que não excederá 10 (dez) dias, devendo necessariamente entrar em pauta da reunião seguinte.
Parágrafo único. Quando mais de um Conselheiro pedir vistas, o prazo deverá ser utilizado conjuntamente pelos Conselheiros.
Artigo 26º - Qualquer Conselheiro poderá apresentar matéria para apreciação do Plenário, desde que a encaminhe à Secretaria Executiva, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência a próxima reunião mensal, para inclusão na pauta da reunião subsequente.
Parágrafo único. As reuniões do CMIBR, não poderão se exceder a duas horas e trinta minutos, havendo uma tolerância para seu inicio de no máximo 10 (dez) minutos.

CAPITULO V
DOS CRITÉRIOS PARA O CADASTRAMENTO
DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
Artigo 27º - As organizações da sociedade civil para se cadastrarem e integrar o Conselho, deverão preencher as condições exigidas neste Regimento e em conformidade com a lei 13.019/2014, incluindo o plano de trabalho da entidade com as pessoas idosas, e apresentar os documentos abaixo especificados:
I - ata da constituição da entidade e/ou organização da sociedade civil;
II - ata da eleição e posse da Diretoria;
III - estatuto;
IV - alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura do Município;
V - documento de inscrição na Receita Federal – CNPJ, com o mesmo endereço do alvará;
VI - certidão de utilidade pública municipal para as entidades beneficentes e/ou filantrópicas.
§ 1o. Os documentos constantes dos itens I, II e III, deverão estar registrados em cartórios de títulos e documentos.
§ 2o. Será concedido um prazo de 120 (cento e vinte) dias para as organizações da sociedade civil regularizarem a sua documentação.

CAPITULO VI
DAS PENALIDADES
Artigo 28º - Será destituído, o Conselheiro que;
I - desvincular-se do órgão de origem de sua representação;
II - faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) intercaladas, sem justificativas por escrito ao conselho;
III - apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
IV - for condenado por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal;
§ 1º. O Presidente, após deliberação por 3/4 maioridade do Plenário, acerca da destituição do Conselheiro, comunicará à entidade ou Poder Público que o nomeou para que seja feita a substituição.
§ 2º. A entidade em caso de renúncia do conselheiro deverá indicar um novo representante.
Artigo 29º - Perderá a representação no Conselho a entidade, instituição ou organização da sociedade civil que incorrer numa das seguintes condições:
I - atuação irregular de acentuada gravidade administrativa que a torne incompatível com as finalidades do Conselho;
II - extinção de sua base territorial de atuação no Município de Balneário Rincão, inclusive por determinação judicial;
III - desvio de sua finalidade principal, pela não prestação dos

serviços propostos na área de defesa e atendimento ao idoso;
IV - renúncia;
§ 1º. A perda do mandato dar-se-á por deliberação da maioria simples do Plenário do Conselho, em procedimento iniciado por provocação de quaisquer dos seus integrantes, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurado o direito de ampla defesa e o sigilo do assunto.
§ 2º. Em caso de não haver entidade suplente, a mesma será substituída por outra inscrita, através de edital de convocação, publicado em órgão da imprensa de grande circulação ou Diário Oficial do Município e aprovado pelo Plenário.

CAPITULO VII
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
Artigo 30º - O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de projetos, programas e ações dirigidas ao idoso no Município de Balneário Rincão – Santa Catarina, obedecerá as seguintes normas:
I - o FMDI será vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
II - os recursos destinados ao FMDI serão depositados em Instituições Financeiras em conta especial sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos do Idoso" de acordo com a lei 4.320 de 17/10/1964 e legislações subsequentes.
III - a destinação dos recursos financeiros do FMDI será liberada para atender a realização de projetos, programas e atividades, aprovadas de acordo com as deliberações estabelecidas pelo Conselho;
IV- O extrato atualizado mensal da conta do FMDI deverá ser apresentado em todas as reuniões ordinárias do CMIBR.
Artigo 31º - Constituem fontes de recursos do FMDI:
I - as transferências do Município;
II - as transferências da União, do Estado, de seus órgãos e suas respectivas autarquias, fundações, fundos, empresas públicas e sociedades de economia mista;
III - as receitas de doações, legados, contribuições em dinheiro, valores, bens moveis e imóveis que venha a receber de pessoas físicas ou jurídicas ou de organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais;
IV - o produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V - as demais receitas destinadas ao FMDI.
Artigo 32º - O FMDI não manterá pessoal técnico-administrativo próprio, que na medida da necessidade será fornecido pelo Poder Público Municipal.
Parágrafo primeiro. A contabilidade do FMDI será organizada e processada pela Secretaria de Finanças e Administração do Município de Balneário Rincão, de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente.
Parágrafo segundo. O responsável pela Secretaria de Finanças e Administração do Município poderá ser requisitado para explanação das movimentações contábeis e financeiras aos membros do plenário, sempre que necessário.
Artigo 33º - O Prefeito do Município, mediante decreto, estabelecerá as normas relativas à estruturação, organização e operacionalização do FMDI.

CAPITULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
Artigo 34º - O presente Regimento Interno poderá ser alterado no todo ou em parte, mediante aprovação da maioria 3/4 dos membros do CMIBR, em reunião plenária convocada especialmente para esse fim.
Artigo 35º - Todos os conselheiros têm livre acesso a documentação do CMIBR, mediante solicitação por escrito ao Presidente do Conselho, observado o sigilo legal.
Artigo 36º - Fica expressamente proibida a manifestação político -partidária e religiosa nas atividades do Conselho.
Artigo 37º - Nenhum membro poderá agir em nome do Conselho sem prévia delegação.
Artigo 38º - O Conselho acompanhará todos os assuntos do seu interesse nos planos municipal, estadual, nacional e internacional, realizando estudos, debates e propondo ações.
Artigo 39º - Registrando dúvidas de interpretação ou constatando-se lacuna neste Regimento Interno, o plenário deverá decidir a respeito.
Artigo 40º - Este Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Balneário Rincão, 09 de Fevereiro de 2017.
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE BALNEÁRIO RINCÃO

Gilberto Taraskevicius
Presidente do CMIBR

Maira dos Santos Costa
Assistente Social- CRESS 6228 12ª Região

Prefeitura Municipal de Balneário Rincão

Barra Bonita

Prefeitura

CONTRATO Nº19/2017
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 019/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA BONITA

CONTRATADO: LIGA ESPORTIVA OESTINA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS DE FUTEBOL SUÍÇO A SEREM REALIZADOS NESTE MUNICIPIO NO ANO DE 2017.

VALOR: R$ 14.365,00((quatorze mil trezentos e sessenta e cinco reais)).

VIGÊNCIA: 17/03/2017 a 31/12/2017.

ASSINATURA: 17/03/2017.

FUNDAMENTO: PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 27/2017, DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, 17 de MARÇO de 2017.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº20/2017
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 020/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA BONITA

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DE GUARACIABA - ASSAG.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS DE FUTSAL A SEREM REALIZADOS NESTE MUNICIPIO NO ANO DE 2017.

VALOR: R$ 13.940,00((treze mil novecentos e quarenta reais)).

VIGÊNCIA: 17/03/2017 a 31/12/2017.

ASSINATURA: 17/03/2017.

FUNDAMENTO: PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 27/2017, DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, 17 de MARÇO de 2017.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº21/2017
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA BONITA

CONTRATADO: ADECIR IVANOR FERREIRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS DE FUTEBOL DE CAMPO A SEREM REALIZADOS NESTE MUNICIPIO NO ANO DE 2017.

VALOR: R$ 16.450,00((dezesseis mil quatrocentos e cinqüenta reais)).

VIGÊNCIA: 17/03/2017 a 31/12/2017.

ASSINATURA: 17/03/2017.

FUNDAMENTO: PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 27/2017, DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, 17 de MARÇO de 2017.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 086 DE 17 DE MARÇO DE 2017. CONCEDE DIÁRIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PORTARIA Nº 086 de 17 de março de 2017.
Concede diária e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município; combinado com o que consta no Anexo-I, da Lei nº 009, de 22 de janeiro de 1997,

Resolve.
Art.1º-Conceder 4,0 (quatro) diárias a senhora Nilva Bau Boss matrícula nº142211, ocupante do cargo de Secretária Municipal da Saúde do Quadro Geral da Prefeitura Municipal, no valor de R$ 808,00 (oitocentos e oito reais), para viagem a cidade de Florianópolis-SC, para participar do 66º Encontro de Secretários Municipais de Saúde, conforme Memorando Nº011/2017 e Roteiro de Viagem nº05/2017 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. A aplicação do referido adiantamento far-se-á em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 009/97, de 22 de janeiro de 1997.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA em 17 de março de 2017.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Barra Velha

Câmara Municipal

PORTARIA 24/2017

PORTARIA Nº 24/2017.

"NOMEIA RESPONSÁVEL PELA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS (RH) DA CÂMARA DE VEREADORES DE BARRA VELHA/SC"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 47, inciso II, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 10, inciso VII, do RICV.

RESOLVE:
Artigo 1º – Nomear o funcionário efetivo, Senhor JONAS NESTOR DA SILVA como responsável pela área de Recursos Humanos (RH) da Câmara de Vereadores de Barra Velha/SC;
Artigo 2º - Determinar a percepção de "função gratificada", no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o salário-base correspondente à sua função efetiva, considerando o acréscimo de responsabilidade, cumulativamente às suas atribuições normais como responsável pelo setor de Contabilidade;
Artigo 3º - A gratificação ora determinada não compromete qualquer outro cargo dentro da atual estrutura de cargos da Câmara Municipal de Vereadores, caracterizando-se como atribuição de função adicional.
Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, 06 de março de 2017.
Alex Sandro Correia dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA 25/2017

PORTARIA Nº 25/2017.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente da Câmara de Vereadores de Barra Velha, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 47, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora ADRIANA APARECIDA PENSO DIAS portadora do CPF 047.512.359-07, como Pregoeira da Câmara de Vereadores de Barra Velha, para atuar nos procedimentos de licitação na modalidade PREGÃO, podendo para tanto praticar os atos previstos na Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais dispositivos legais aplicáveis.
Art. 2º - Designar como membros da Equipe de Apoio a Pregoeira os Servidores: Jonas Nestor da Silva (Contador), Luan César Raulino (Assessor Jurídico), Rui César Torrens (Assistente Administrativo e Legislativo) e Eliane Maria Mello (Zeladora), cujas atribuições serão definidas pela Pregoeira durante os procedimentos em que devem atuar.
Art. 3º - Determinar a percepção de "função gratificada", no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o salário base correspondente à função efetiva da servidora, conforme art. 40 da Lei Complementar nº 122/2011.
Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, 14 de março de 2017.
Alex Sandro Correia dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

Benedito Novo

Prefeitura

AVISO DE ERRATA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2017
ERRATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que efetuou alterações no Edital supracitado que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO NOVO E COLETOR COMPACTADOR DE LIXO PARA UTILIZAÇÃO NA COLETA DE LIXO DO MUNICÍPIO. A errata na integra poderá ser obtida diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, localizada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, Benedito Novo/SC, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br. Tendo em vista as alterações efetuadas, fica estabelecido novo prazo para realização do certame, qual seja dia 03/04/2017, em consonância com o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, encerrando o recebimento das propostas às 9h e com abertura as 9:05h, permanecendo inalterados os demais dispositivos do Edital. Maiores informações pelo Fone (47) 3385-0487.

Benedito Novo (SC), 17 de março de 2017.
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito

Biguaçu

Prefeitura

DL59/2017-PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2017-PMB
OBJETO: Aquisição de vidro 3mm incolor colocado para reposição de vidros quebrados nas unidades escolares da rede municipal de ensino.
EMPRESA CONTRATADA: Valter Agostinho de Faria Júnior ME
VALOR: R$ 7.800,00 (sete mil oitocentos reais)
VIGÊNCIA: 31/12/2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.01.2.018.333903024000000
07.01.2.026.333903024000000
JUSTIFICATIVA: Tendo em vista a necessidade de colocação para reposição de vidros nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, houve a necessidade da aquisição. Optou-se por dispensa de licitação de acordo com o art. 24, II da Lei de Licitação 8.666/93:
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98).
O contratado apresentou todas as certidões negativas no prazo de validade, bem como a Secretaria de Educação apresentou 03 (três) orçamentos cujos documentos encontram-se acostados ao Processo. O valor contratado encontra-se dentro do praticado no mercado.

Biguaçu, 15 de março de 2017.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PP 20/2017.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PP 20/2017.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CASA LAR E RECRIA) E PARA O QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR INSTALADO NO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
EMPRESA: BRUTHAN COMERCIAL LTDA
VALOR TOTAL: R$ 268.544,52
EMPRESA: CETEC COMERCIO EM TREINAMENTOS ME
VALOR TOTAL: R$ 88.895,80
EMPRESA: L&M COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
VALOR TOTAL: R$ 87.851,72
VIGÊNCIA: 17/03/2017 A 17/03/2018.
A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU, www.bigua.sc.gov.br
Biguaçu, 17 de março de 2017.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

IL51/2017-PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº51/2017-PMB
OBJETO: Aquisição de crédito de vale transporte, para atender as famílias que cadastradas no Recria/CRAS, CREAS, Conselho Tutelar e Secretaria de Assistência Social e Habitação..
EMPRESA CONTRATADA: Sindicato Empresas Transportes Urb Pass da Grande Fpolis SETUF
VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
VIGÊNCIA: Até 31/12/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11.02.2.056.333903299000000
11.02.2.059.333903299000000
11.02.2.062.333903299000000
JUSTIFICATIVA: Faz-se a necessidade da devida aquisição, para atender as famílias carentes cadastradas no RECRIA, CRAS, CREAS, Conselho Tutelar e Secretaria de Assistência Social. Optou-se por processo de Inexigibilidade, com fundamento no art. 25, I: "para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes". O valor contratado está dentro do praticado no mercado, e a empresa contratada apresentou todos os documentos de regularidade fiscal dentro de seu prazo de validade.

Biguaçu, 16 de março de 2017.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 815/2017

PORTARIA Nº 815 de 13 de março de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, MARIANA SIAS D'AVILA, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de ESCRITURÁRIA, com jornada de 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 13 de março de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 816/2017
PORTARIA Nº 816 de 13 de março de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, LIDIANE AMANDA BEVILACQUA, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR III – EDUCAÇÃO FÍSICA, com jornada de 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 13 de março de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 817/2017
PORTARIA Nº 817 de 13 de março de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, DIEGO ZWIRTES, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE ROCADEIRA COSTAL, com jornada de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 13 de março de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 818/2017
PORTARIA Nº 818 de 13 de março de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, ARIANA DA ROSA DE JESUS CUNHA, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO, com jornada de 20 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 13 de março de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 819/2017
PORTARIA Nº 819 de 13 de março de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, LETICIA VIEIRA BELMIRO RODRIGUES, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR III – EDUCAÇÃO ESPECIAL, com jornada de 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 13 de março de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 820/2017
PORTARIA Nº 820 de 13 de março de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, MAURI DE LIMA PINTO, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE ROCADEIRA COSTAL, com jornada de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 13 de março de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 821/2017
PORTARIA Nº 821 de 13 de março de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, LUCIO JOSE BENTO, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR III – EDUCAÇÃO FÍSICA - PNE, com jornada de 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 13 de março de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 822/2017
PORTARIA nº 822 de 13 de fevereiro de 2017

ERRATA:
Na portaria 479/2017, de nomeação do(a) servidor(a) Katia Zambon, ocorreu um equívoco quanto ao nome.

Portaria nº 479 de 13 de março de 2017:

Art. 1º. NOMEAR, KATIA ZAMMBON, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de ADVOGADO, com jornada de 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. NOMEAR, KATIA ZAMBON, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de ADVOGADO, com jornada de 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Biguaçu, 13 de fevereiro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 823/2017
PORTARIA nº 823 de 16 de março de 2017
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) DIOVANA MACHADO GALO detentor do cargo de provimento temporário de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13/02/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 13/02/2017.

Biguaçu, 16 de março de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 824/2017
PORTARIA Nº 824 de 13 de março de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, JENIFER GODOY, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR III – EDUCAÇÃO ESPECIAL, com jornada de 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 16 de março de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 825/2017
PORTARIA nº 825 de 16 de março de 2017
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) JOÃO ARTHUR LANGE NEVES detentor do cargo de provimento temporário de MÉDICO ESPECIALISTA XI - PSIQUIATRIA, com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/03/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/03/2017.

Biguaçu, 16 de março de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 826/2017
PORTARIA nº 826 de 16 de março de 2017
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) DÉBORA VARGAS DE OLIVEIRA detentor do cargo de provimento temporário de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/03/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/03/2017.

Biguaçu, 16 de março de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 827/2017
PORTARIA nº 827 de 16 de março de 2017
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) ISABEL MARIA SCHMITT detentor do cargo de provimento temporário de ENFERMEIRA

I, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/03/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/03/2017.

Biguaçu, 16 de março de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 828/2017
PORTARIA nº 828 de 16 de março de 2017
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo comissionado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) CLARISSE FRANÇA ALVES, detentor do cargo de provimento comissionado de Assistente de Ensino Fundamental, nível CC-5, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 18/02/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 18/02/2017.

Biguaçu, 16 de março de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 829/2017
PORTARIA nº 829 de 16 de março de 2017
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) RAQUEL RONCONI TOMAZ detentor do cargo de provimento temporário de MÉDICO DE EMERGÊNGIA, com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 28/02/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 28/02/2017.

Biguaçu, 16 de março de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 830/2017
PORTARIA nº 830 de 16 de março de 2017
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) LUISA BOEING ESMERALDINO detentor do cargo de provimento temporário de MÉDICO DE EMERGÊNGIA, com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 27/02/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 27/02/2017.

Biguaçu, 16 de março de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 831/2017
PORTARIA nº 831 de 16 de março de 2017
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao servidor ROZIANE VANDA DA SILVEIRA COELHO, detentor do cargo de provimento efetivo de AGENTE FAZENDÁRIO, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal da Receita, inscrito(a) na matrícula funcional nº 16354-1, a partir de 13/03/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 13/03/2017.

Biguaçu, 16 de março de 2017.
DANIEL César da Luz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 832/2017
PORTARIA nº 832 de 16 de março de 2017
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) ALINE JANAINA MORAIS GONÇALVES detentor do cargo de provimento temporário de ASSISTENTE SOCIAL, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 24/02/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 24/02/2017.

Biguaçu, 16 de março de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 833/2017
PORTARIA nº 833 de 16 de março de 2017
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) ARTEMISA HELENA GOMES DE PINHO ANTUNES detentor do cargo de provimento temporário de ASSISTENTE SOCIAL, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 24/02/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 24/02/2017.

Biguaçu, 16 de março de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 834/2017
PORTARIA nº 834 de 16 de março de 2017
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) EVERTON MORFIM PELEGRINI detentor do cargo de provimento temporário de PSICÓLOGO, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/03/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/03/2017.

Biguaçu, 16 de março de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 835/2017
PORTARIA nº 835 de 16 de março de 2017
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) ILENE GUMS MAYER detentor do cargo de provimento temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V - SERVENTE, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 21/02/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 21/02/2017.

Biguaçu, 16 de março de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 836/2017
PORTARIA nº 836 de 16 de março de 2017
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) KELI ADRIANA MINELA GODOI detentor do cargo de provimento temporário de PSICÓLOGO, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 21/02/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 21/02/2017.

Biguaçu, 16 de março de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 837/2017
PORTARIA nº 837 de 16 de março de 2017
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) ROSEMARI DO NASCIMENTO VITORINO detentor do cargo de provimento temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V – SERVENTE, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 21/02/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 21/02/2017.

Biguaçu, 16 de março de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 838/2017
PORTARIA nº 838 de 16 de março de 2017
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) FLAVIANA CRISTINA DAGOSTINI MINELA detentor do cargo de provimento temporário de FISIOTERAPEUTA, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/03/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/03/2017.

Biguaçu, 16 de março de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 839/2017

PORTARIA nº 839 de 16 de março de 2017
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo comissionado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) RAFAEL RODRIGUES TOKAREWICZ, detentor do cargo de provimento comissionado de DIRETOR DE EXECUÇÃO DE OBRAS, nível CC-3, na Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano e Transportes, a partir de 28/02/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 28/02/2017.

Biguaçu, 16 de março de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 840/2017

PORTARIA nº 840 de 16 de março de 2017
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao servidor ANTONIO MARCOS MIRANDA, detentor do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal da Agricultura, Pesca e Aquicultura, inscrito(a) na matrícula funcional nº 16246-1, a partir de 01/03/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/03/2017.

Biguaçu, 16 de março de 2017.
DANIEL César da Luz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 841/2017

PORTARIA nº 841 de 16 de março de 2017
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao servidor MARILENE GALLIANI DE SOUZA, detentor do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV - MERENDEIRA, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal da Educação, inscrito(a) na matrícula funcional nº 9015-1, a partir de 22/02/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 22/02/2017.

Biguaçu, 16 de março de 2017.
DANIEL César da Luz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 842/2017

PORTARIA nº 842 de 16 de março de 2017
Nomeia servidor(a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 29 de 29 de fevereiro de 2016.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, FABIANE BERNADETE DE SOUZA, brasileiro(a), para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão da Vigilância em Saúde, nível CC-5, na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 03/03/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 03/03/2017.

Biguaçu, 16 de março de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 843/2017

PORTARIA nº 843 de 16 de março de 2017
Nomeia servidor(a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 29 de 29 de fevereiro de 2016.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, CARLOS ALBERTO GUEDES, brasileiro(a), para exercer o cargo em comissão de Coordenador da Casa do Povo do Bom Viver, nível CC-4, na Secretaria Municipal da Receita, a contar de 13/03/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 13/03/2017.

Biguaçu, 16 de março de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 844/2017

PORTARIA nº 844 de 16 de março de 2017
Nomeia servidor(a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 29 de 29 de fevereiro de 2016.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, DIONEY AVANCINI DE FARIA, brasileiro(a), para exercer o cargo em comissão de Assistente Operacional nível CC-5, na Secretaria Municipal da Assistência Social, a contar de 01/03/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/03/2017.

Biguaçu, 16 de março de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 845/2017

PORTARIA nº 845 de 16 de março de 2017
Nomeia servidor(a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 29 de 29 de fevereiro de 2016.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, EVELISE MARA SCHMITT, brasileiro(a), para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Vigilância Social - nível CC-4, na Secretaria Municipal da Assistência Social, a contar de 01/03/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/03/2017.

Biguaçu, 16 de março de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 846/2017

PORTARIA nº 846 de 16 de março de 2017
Nomeia servidor(a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 29 de 29 de fevereiro de 2016.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, GABRIEL CITATIN DE MELO, brasileiro(a), para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico nível CC-5, na Secretaria Municipal do Planejamento e Gestão Participativa, a contar de 01/03/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/03/2017.

Biguaçu, 16 de março de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 847/2017

PORTARIA nº 847 de 16 de março de 2017
Concede ao(a) servidor(a) Gratificação de Apoio ao Filho Deficiente, nos termos do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a) Rosimeri Marcos Vieira, brasileiro(a), detentor(a) do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V - Servente, inscrito(a) na matrícula funcional nº 7647-1, a Gratificação de Apoio ao Filho Deficiente nos termos do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011.
Parágrafo único. O valor fixado para a Gratificação concedida nos termos do caput deste artigo corresponde a 50% (cinqüenta por cento) do valor fixado para o piso mínimo dos servidores públicos municipais, observada a aplicação do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/03/2017.

Biguaçu, 16 de março de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 848/2017

PORTARIA nº 848 de 13 de março de 2017
Concede Horário Especial ao (a) servidor (a) nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 47/2012, regulamentado pelo Decreto nº 151/2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Horário Especial, ao (a) servidor (a) Rosimeri Marcos Vieira, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de serviços Gerais V - Servente, com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 47/2012, regulamentado pelo Decreto nº 151/2015.

Art. 2º O(a) servidor(a) terá sua jornada de trabalho fixada em 20 horas semanais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/03/2017.

Biguaçu, 16 de março de 2017.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 849/2017

PORTARIA Nº 849/2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER EXONERAÇÃO a(o) funcionária(o) ZENAIDE WEBER, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I , da

Secretaria Municipal de Administração, do quadro de pessoal desta Municipalidade, em razão de Aposentadoria por Idade, de acordo com o Decreto Municipal 34//2017, concedida pelo PREVBIGUAÇU, a partir de 01/03/2017.

Biguaçu, 16 de março de 2017.
DANIEL César da Luz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 850/2017
PORTARIA Nº 850/2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER EXONERAÇÃO a(o) funcionária(o) CANDIDO MANOEL DA ROCHA FILHO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal), da Secretaria Municipal de Obras, do quadro de pessoal desta Municipalidade, em razão de Aposentadoria por Invalidez, de acordo com o Decreto Municipal 35//2017, concedida pelo PREVBIGUAÇU, a partir de 01/03/2017.

Biguaçu, 16 de março de 2017.
DANIEL César da Luz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 851/2017
PORTARIA Nº 851 de 17 de março de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, ANDREA MARA GODINHO, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO, com jornada de 20 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 17 de março de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PP45/2017-PMB
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 45/2017 PMB
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FRETAMENTO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA, SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 8:45 horas, do dia 31 março, 2017, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 9:00 horas, do dia 31 março, 2017, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.atende.net
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8019 e 3279-8022.

Biguaçu, 17 de março de 2017.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

PP63/2017-PMB
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 63/2017 PMB
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO, CARACTERIZADO COMO OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, COM FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS, MULTIFUNCIONAIS E SUPORTE, ALÉM DE PEÇAS E CONSUMÍVEIS PARA PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO 02-TERMO DE REFERÊNCIA.
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 13:45 horas, do dia 31 de março, 2017, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 14:00 horas, do dia 31 de março, 2017, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: No site da Prefeitura bigua.atende.net ou no Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8019 e 3279-8022.

Biguaçu, 17 de março de 2017.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

PP65/2017-PMB
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 65/2017 PMB
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de prestação de serviços de locação de câmeras, equipamentos, instalação e manutenção corretiva e preventiva do sistema de vídeo monitoramento englobando um total de 96 (noventa e seis) câmeras, NVR para armazenamento com capacidade minima de 07 dia de armazenagem, software para visualização monitoramento e extração de imagens, link de dados via fibra óptica para instalação na região urbana e rural da cidade de Biguaçu conforme especificação dos locais (anexo II), abrangendo movimentações de câmeras para áreas de maior interesse, incluindo o treinamento de todo material necessário para o perfeito funcionamento do sistema do parque de câmeras de monitoramento desta prefeitura.
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 10:45 horas, do dia 31 março, 2017, no Setor de

Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 11:00 horas, do dia 31 março, 2017, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.atende.net
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8019 e 3279-8022.

Biguaçu, 17 de março de 2017.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DO PP 39/2016-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DO PP 39/2016-FMS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.
Informamos o deferimento do reequilíbrio econômico-financeiro da empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA., no item 77, considerando o preço unitário R$4,426 e o saldo atual do contrato:
VALOR TOTAL DO ITEM 77: R$ 2.434,30.
A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU, www.bigua.sc.gov.br

Biguaçu, 17 DE março de 2017.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – REF. CONTRATO N. 09/2016 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 01/2016

Extrato do 1º Termo Aditivo – ref. Contrato n. 09/2016 – Inexigibilidade de licitação n. 01/2016
Objeto: prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes, bem como redução dos valores contratuais, referente a 1 (uma) assinatura do Jornal Notícias do Dia.
Contratante: Câmara Municipal de Biguaçu.
Contratado: Editora Notícias do Dia Ltda - CNPJ n. 00.481.841/0001-68.
Valor total do aditivo (anual): R$550,00 (quinhentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: 333900000000000.
Data de assinatura do aditivo: 30/01/2017.
Vigência: até 30/01/2018.
Fundamento legal: art. 57, II, da Lei n. 8.666/93.

Biguaçu/SC, 20 de março de 2017.
Ângelo Ramos Vieira
Presidente da Câmara de Vereadores de Biguaçu

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – REF. CONTRATO N. 10/2016 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 01/2016

Extrato do 1º Termo Aditivo – ref. Contrato n. 10/2016 – Inexigibilidade de licitação n. 01/2016
Objeto: prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes, referente à uma assinatura anual do Jornal Diário Catarinense.
Contratante: Câmara Municipal de Biguaçu.
Contratado: NC Comunicações S/A– CNPJ n. 79.227.963/0001-82
Valor total do aditivo (anual): R$1.050,50 (quinhentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: 333900000000000.
Data de assinatura do aditivo: 30/01/2017.
Vigência: até 01/03/2018
Fundamento legal: art. 57, II, da Lei n. 8.666/93.

Biguaçu/SC, 20 de março de 2017.
Ângelo Ramos Vieira
Presidente da Câmara de Vereadores de Biguaçu

Blumenau

Prefeitura

DECRETO Nº 11.214/2017

DECRETO Nº 11.214, DE 06 DE MARÇO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, I, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 8.359, de 06 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 219.805,12 (duzentos e dezenove mil, oitocentos e cinco reais e doze centavos), na seguinte dotação orçamentária:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1204 – Diretoria de Proteção Básica
Atividade 12.04.08.244.0010.1144 – Proj. Esp. p/ Exec. Ações de Assist. Soc.
Modalidade 4.4.90 (738) Aplicações Diretas R$ 219.805,12
Fonte de Recursos 0334.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de março de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.216/2017

DECRETO Nº 11.216, DE 13 DE MARÇO DE 2017.
RECONHECE DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, XXII, combinado com o artigo 75, I, "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no artigo 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 2º, do Decreto Federal nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968,

DECRETA:
Art. 1º Ficam reconhecidas as despesas constantes do Anexo I e II deste Decreto no valor de R$ 1.491.853,91 (um milhão, quatrocentos e noventa e um mil, oitocentos e cinquenta e três reais e noventa e um centavos), realizadas e não processadas em exercício financeiro anterior, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Blumenau.

Art. 2º As despesas de que trata o artigo 1º deste Decreto correrão por conta das dotações específicas do orçamento, abaixo discriminadas:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0504 – Diretoria de Patrimônio
Atividade 05.04.04.122.0002.2021 – Man. Ativ de Guarda Cons. do Patrimônio
Modalidade 3.3.90 (73) Aplicações Diretas R$ 658,15
Fonte de Recursos 0100.00000

32 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
3201 - Presidência
Atividade 32.01.04.122.0005.2202 – Man. Ativ da Presidência
Modalidade 3.3.90 (4) Aplicações Diretas R$ 100.218,63
Fonte de Recursos 0206.00000

3202 – Diretoria Administrativa
Atividade 32.02.04.122.0005.2205 – Man. Ativ Adiministrativas Samae
Modalidade 3.3.90 (13) Aplicações Diretas R$ 73.747,03
Fonte de Recursos 0206.00000

3205 – Diretoria de Operações
Atividade 32.05.17.452.0005.2208 – Man. Ativ Coleta/Tratamento Dest. Final
Modalidade 3.3.90 (34) Aplicações Diretas R$ 1.089.671,35
Fonte de Recursos 0206.00000
Projeto 32.05.17.605.0005.1057 – Amp. Sist. de Abast/Tratamento Água
Modalidade 4.4.90 (41) Aplicações Diretas R$ 89.496,65
Fonte de Recursos 0206.0000

Atividade 32.05.17.605.0005.2210 – Man. Sist. de Abast/Tratamento Água
Modalidade 3.1.90 (44) Aplicações Diretas R$ 5.140,55
Fonte de Recursos 0206.00000
Atividade 32.05.17.605.0005.2210 – Man. Sist. de Abast/Tratamento Água
Modalidade 3.3.90 (46) Aplicações Diretas R$ 132.921,55
Fonte de Recursos 0206.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 13 de março de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.216/2017 - ANEXO I

ANEXO I

CREDOR:	BLUMETERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
DOCUMENTO	Processo Administrativo 01/2017 – Nota Fiscal de Serviço nº 5.658
DATA:	04/01/2017
ORIGEM DA DESPESA:	Referente a coleta e transporte de resíduos domiciliares no período de 26/11/2016 a 15/12/2016, conforme processo 1/2017.
DOTAÇÃO:	D - 34
VALOR:	R$ 800.052.88
CREDOR:	AUTO POSTO EXPRESSO LTDA
DOCUMENTO	Nota Fiscal 9.816
DATA:	09/02/2017
ORIGEM DA DESPESA:	Aquisição de combustível (gasolina) para uso nos veículos da Autarquia.
DOTAÇÃO:	D - 13

VALOR:	R$ 10.447,28
CREDOR:	AUTO POSTO EXPRESSO LTDA
DOCUMENTO	Nota Fiscal 9.815
DATA:	09/02/2017
ORIGEM DA DESPESA:	Especificação: Aquisição de combustível (gasolina) para uso nos veículos da Autarquia.
DOTAÇÃO:	D - 13
VALOR:	R$ 12.565,98
CREDOR:	AUTO POSTO EXPRESSO LTDA
DOCUMENTO	Nota Fiscal 9.814
DATA:	09/02/2017
ORIGEM DA DESPESA:	Aquisição de combustível (óleo diesel) para uso nos veículos da Autarquia.
DOTAÇÃO:	D - 13
VALOR:	R$ 9.034,76
CREDOR:	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
DOCUMENTO	Fatura 0000308373
DATA:	23/01/2017
ORIGEM DA DESPESA:	Serviços de postagem de correspondências, carta comercial e seed local.
DOTAÇÃO:	D - 13
VALOR:	R$ 332,66
CREDOR:	CELESC DISTRIBUIÇÃO SA
DOCUMENTO	Fatura competência 12/2016
DATA:	24/01/2017
ORIGEM DA DESPESA:	Pagamento de despesas com energia elétrica referente ao exercício de 2016.
DOTAÇÃO:	D - 46
VALOR:	R$ 21.306,65
CREDOR:	CELESC DISTRIBUIÇÃO SA
DOCUMENTO	Fatura competência 12/2016
DATA:	24/01/2017
ORIGEM DA DESPESA:	Repagamento de despesas com energia elétrica referente ao exercício de 2016, competência 12/2016 - Depósito judicial.
DOTAÇÃO:	D - 46
VALOR:	R$ 1.978,96
CREDOR:	CELESC DISTRIBUIÇÃO SA
DOCUMENTO	Fatura competência 12/2016
DATA:	24/01/2017
ORIGEM DA DESPESA:	Juros de repagamento de despesas com energia elétrica referente ao exercício de 2016, competência 12/2016 - Depósito judicial.
DOTAÇÃO:	D - 46
VALOR:	R$ 5,94
CREDOR:	MOTORS BY PERICLES OFICINA AUTOMOTIVA LTDA EPP
DOCUMENTO	Nota Fiscal 1.342
DATA:	10/802/2017
ORIGEM DA DESPESA:	Serviços prestados para conserto das motos da Autarquia.
DOTAÇÃO:	D - 13
VALOR:	R$ 365,87
CREDOR:	MOTORS BY PERICLES OFICINA AUTOMOTIVA LTDA EPP
DOCUMENTO	Nota Fiscal 1.545
DATA:	10/02/2017
ORIGEM DA DESPESA:	Especificação: Aquisição de peças para uso no conserto da frota de veículos leves da Autarquia.
DOTAÇÃO:	D - 13
VALOR:	R4 2.862,98
CREDOR:	MDM COMERCIO E SERVICOS LTDA
DOCUMENTO	Nota Fiscal 9.161
DATA:	31/01/2017
ORIGEM DA DESPESA:	Especificação: Aquisição de peças utilizadas para conserto dos veículos pesados da Autarquia.

DOTAÇÃO:	D - 13
VALOR:	R$ 20.145,50
CREDOR:	MDM COMERCIO E SERVICOS LTDA
DOCUMENTO	Nota Fiscal 5.350
DATA:	31/01/2017
ORIGEM DA DESPESA:	Especificação: Serviços prestados para conserto dos veículos pesados da Autarquia.
DOTAÇÃO:	D - 13
VALOR:	R$ 17.992,00
CREDOR:	RAMOS TERRAPLANAGEM LTDA
DOCUMENTO	Nota Fiscal 2.765
DATA:	20/02/2017
ORIGEM DA DESPESA:	Especificação: Contratação de empresa para execução de recuperação da camada asfaltica em obras de implantação novas e substituições de redes e adutoras, novas ligações domiciliares, mudança de ligações, interligações e intervenções nas redes de ligação de água.
DOTAÇÃO:	D - 41
VALOR:	R$ 89.496,65
CREDOR:	CRIAÇÃO PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA
DOCUMENTO	Medição de prestação de serviços – Campanha Publicitária "Reservação e economia de água".
DATA:	31/01/2017
ORIGEM DA DESPESA:	Campanha Publicitária "Reservação e economia de água" (Rádio, Jornal , TV)
DOTAÇÃO:	D - 4
VALOR:	R$ 100.218,63
CREDOR:	BALNEÁRIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
DOCUMENTO	Medição Complementar
DATA:	17/01/2017
ORIGEM DA DESPESA:	Aquisição de areia para uso em consertos diversos realizados pela Autarquia.
DOTAÇÃO:	D - 46
VALOR:	R$ 109.630,00

CREDOR:	MTG HIDRO E ELÉTRICA LTDA ME
DOCUMENTO	Medição complementar
DATA:	17/01/2017
ORIGEM DA DESPESA:	Contratação de serviços de lavação de container de reciclagem
DOTAÇÃO:	D - 34
VALOR:	R$ 289.618,47
CREDOR:	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DOCUMENTO	Folha de Pagamento – Competência 12/2016
DATA:	31/01/2017
ORIGEM DA DESPESA:	Pagamento de horas extras – Competência 12/2016
DOTAÇÃO:	D - 44
VALOR:	R$ 5.140,55
TOTAL GERAL A RECONHECER	R$ 1.491.195,76 (Hum milhão quatrocentos noventa e um mil cento e noventa e cinco reais e setenta e seis um centavos)

Reconheço as despesas desta relação.
Blumenau, 13 de março de 2017.
Alexandro Fernandes
Diretor Presidente - SAMAE

DECRETO Nº 11.216/2017 - ANEXO II

ANEXO II

CREDOR:	Auto Mecânica Itanorte
DOCUMENTO	Nota Fiscal 4387
DATA:	05/11/2015
ORIGEM DA DESPESA:	Compra de bateria para veículo
DOTAÇÃO:	73
VALOR:	R$ 290,00
CREDOR:	Auto Mecânica Itanorte
DOCUMENTO	Nota Fiscal 43878
DATA:	05/11/2015
ORIGEM DA DESPESA:	Compra de bateria para veículo
DOTAÇÃO:	73
VALOR:	R$ 290,00
CREDOR:	Amanda Comércio de Papéis e Embalagens Ltda
DOCUMENTO	Nota Fiscal 15504
DATA:	09/10/2015
ORIGEM DA DESPESA:	Compra de sabão em pó

DOTAÇÃO:	73
VALOR:	R$ 39,00
CREDOR:	Amanda Comércio de Papéis e Embalagens Ltda
DOCUMENTO	Nota Fiscal 160004
DATA:	03/12/2015
ORIGEM DA DESPESA:	Compra de naftalina e detergente líquido
DOTAÇÃO:	73
VALOR:	R$ 39,15
TOTAL GERAL A RECONHECER	R$ 658,15 (seiscentos e cinqüenta e oito reais e quinze centavos)

Reconheço as despesas desta relação.
Blumenau, 13 de março de 2017.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 11.220/2017

DECRETO Nº 11.220, DE 16 DE MARÇO DE 2017.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.359, de 06 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento do Município, no valor de R$ 346.874,32 (trezentos e quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.361.0004.2042 – Manut. Ativ. Ensino Fund. Sala. Educ.
Modalidade 3.3.90 (194) Aplicações Diretas R$ 300.000,00
Fonte de Recursos 0136.00000

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CIDADÃO
1001 – Administrativo do Gabinete
Atividade 10.01.04.122.0002.2067 – Man. Ativ. Corpo de Bombeiros/Conv. Estado
Modalidade 3.3.90 (715) Aplicações Diretas R$ 46.874,32
Fonte de Recursos 0364.00000

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto correrão por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.361.0004.2042 – Manut. Ativ. Ensino Fund. Sala. Educ.
Modalidade 4.4.90 (195) Aplicações Diretas R$ 300.000,00
Fonte de Recursos 0136.00000

10 – SECRETARIA DE DEFESA DO CIDADÃO
1001 – Administrativo do Gabinete
Atividade 10.01.04.122.0002.2067 – Man. Ativ. Corpo de Bombeiros/Conv. Estado
Modalidade 4.4.90 (716) Aplicações Diretas R$ 46.874,32
Fonte de Recursos 0364.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 16 de março de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.221/2017

DECRETO Nº 11.221, DE 16 DE MARÇO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE BLUMENAU – SETERB.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 8.359, de 06 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB, no valor de R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

33 – SERV. AUT. MUN. TRÂNSITO E TRANSPORTES DE BNU – SETERB
3302 – Diretoria Administrativo - Financeira
Atividade 33.02.04.122.0002.2213 – Man. Ativ. Adm. e Fin. SETERB
Modalidade 3.1.90 (52) Aplicações Diretas R$ 76.000,00
Fonte de Recursos 0606.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 16 de março de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.589/2017

PORTARIA Nº 20.589, DE 14 DE MARÇO DE 2017.
CONCEDE EXONERAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO aos seguintes servidores públicos municipais:

ROSICLER SEBERINO, do cargo de provimento efetivo de Agente

Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 23 de janeiro de 2017, conforme Processo Administrativo nº 355/01/2017;

MARA RUBIAN MATTEUSSI GARCIA KORTELT, do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 30 de janeiro de 2017, conforme Processo Administrativo nº 391/01/2017;

GUSTAVO HENNEMANN SANTIN, do cargo de provimento efetivo de Técnico em Agrimensura, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, a contar de 24 de janeiro de 2017, conforme Processo Administrativo nº 341/01/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de março de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5772/2017 - ISSBLU

PORTARIA Nº 5772/2017
NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO ISSBLU Nº 001/2014 PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

NOMEAR
com fundamento no artigo 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007,

MÁRCIO JOSÉ CORRÊA, para exercer o cargo em provimento efetivo de Assistente Social, do Quadro Permanente de Pessoal, categoria 9, do Grupo Ocupacional Especialista, carga horária de 30 (trinta) horas, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A.

Blumenau, 23 de fevereiro de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5773/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5773/2017
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VIVIEN AMALIE MELCHER.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
De acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 61, 62, 63, 99, 104, anexos I, e V, e 114, da Lei Complementar n.º 662, de 28 de novembro de 2007, e artigo 3.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n.° 47, de 5 de julho de 2005, à

VIVIEN AMALIE MELCHER, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 7.385,84 (Sete mil, trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), a partir de 1 de março de 2017, conforme Processo n.º 01511/02/2017.

Blumenau, 23 de fevereiro de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5774/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5774/2017
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MÁRCIA BERNADÉTE FERREIRA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
De acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso I, anexo I, 54, e 64, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 3.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005, à

MÁRCIA BERNADÉTE FERREIRA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 1.671,04 (Mil, seiscentos e setenta e um reais e quatro centavos), a partir de 1 de março de 2017, conforme Processo n.º 01545/02/2017.

Blumenau, 23 de fevereiro de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5775/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5775/2017
CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VIVIANE MASSANEIRO JOAQUIM.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria N.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
De acordo com o artigo 4.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos, 61, 62, 63, 99, 104, anexos I, e V, e 114, da Lei Complementar n.º 662, de 28 de novembro de 2007, e artigo 40, inciso I, § 1.º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6.º-A, § único, do mesmo diploma legal, com redação acrescentada pela Emenda Constitucional n.° 70, de 29 de março de 2012, à

VIVIANE MASSANEIRO JOAQUIM, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos proporcionais e mensais de R$ 4.389,03 (Quatro mil, trezentos e oitenta e nove reais e três centavos), a partir de 1 de março de 2017, conforme Processo nº 00422/08/2014.

Blumenau, 22 de fevereiro de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5776/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5776/2017
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EUDETE ADRIANO DA SILVA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria N.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

De acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso I, anexo I, 54, e 64, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 6.°, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, a

EUDETE ADRIANO DA SILVA, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 1.631,58 (Mil, seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e oito centavos), a partir de 1 de março de 2017, conforme Processo n.º 01566/02/2017.

Blumenau, 23 de fevereiro de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5777/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5777/2017
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CARLOS RUBIO COELHO.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

De acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso I, anexo I, 54, e 64, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, artigo 63, da Lei Complementar nº 1, de 4 de junho de 1990, e artigo 3.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005, a

CARLOS RUBIO COELHO, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 2.458,52 (Dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), a partir de 1 de março de 2017, conforme Processo n.º 01423/01/2017.

Blumenau, 24 de fevereiro de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5778/2017 - ISSBLU

PORTARIA N. º 5778/2017
CONCEDE O BENEFÍCIO DO SALÁRIO MATERNIDADE.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de em 22 de dezembro de 2000,

Nos termos dos artigos 14, inciso I, e 15, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER O BENEFÍCIO DO SALÁRIO MATERNIDADE, às servidoras públicas municipais relacionadas no quadro abaixo:

CADASTRO	NOME	INÍCIO	TÉRMINO
230034	FERNANDA GIRAO DA COSTA	19/10/2016	15/02/2017
230701	JANAINA ELOA DA SILVA	22/11/2016	21/03/2017
230923	JULI LUCHTENBERG ALLENDE MUELLER	16/11/2016	15/03/2017
228886	SUELEN MATOSO DA SILVA VENTURELLI	31/10/2016	27/02/2017

Blumenau, 24 de fevereiro de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5779/2017 - ISSBLU

PORTARIA N. º 5779/2017
CONCEDE O BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria N. º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de em 22 de dezembro de 2000,

Nos termos dos artigos 9.º, parágrafo único, e 10, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER O BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA, aos servidores públicos municipais relacionados no quadro abaixo:

CADASTRO	NOME	INÍCIO	TÉRMINO
212806	ADRIANA APARECIDA PEREIRA	22/11/2016	20/01/2017
229752	ALBERTINA MARIS BORGES	22/11/2016	28/02/2017
230573	ALEXANDRE DE ANDRADE ALMEIDA	23/11/2016	16/12/2016
229531	ALMERINDA FIGUEIREDO DUTRA	05/11/2016	16/12/2016
200247	ANDREIA APARECIDA ALVES	22/11/2016	05/12/2016
184268	ANDREIA HILLESHEIM CRUZ	15/11/2016	28/11/2016
228465	ANDREZA RENATE ROCHA DA COSTA	01/12/2016	16/12/2016
228774	ANGELA DOS SANTOS FARIAS	03/11/2016	16/12/2016
002498	ARNO MULLER	25/10/2016	16/11/2016
229971	CARLOS ROBERTO DORIGATTI	03/12/2016	16/12/2016
219606	CATIA SALETE DE OLIVEIRA	23/10/2016	21/11/2016
221236	CHARLES MARCELO STEIN	29/11/2016	14/01/2017
229378	CILENE MARIA FUCK	07/12/2016	21/12/2016
116009	CLAODENIR COVATTI	22/11/2016	05/02/2017
131679	CLARA TEREZINHA DA CUNHA	09/11/2016	10/11/2016
185124	CLAUDIO RUBINO KRUTZMANN	20/11/2016	16/12/2016
019542	CLEANIR CRISTIANE VILANOVA	01/11/2016	20/12/2016
116904	CLEOCI KOLOSQUE DA CONCEIÇÃO ARAUJO	06/12/2016	16/12/2016
191639	CLEUSA HANOFF DE OLIVEIRA	03/12/2016	16/12/2016
190292	CLEUSE APARECIDA FARIAS KRUEGER	26/11/2016	16/12/2016
003553	CRISTINA GERASIMENKO SOUZA	18/11/2016	02/12/2016
145696	DAISY MARIA OLIVEIRA FERNANDES	21/10/2016	16/12/2016
155861	DALVA JUDITE DALLAGNOLLO	28/10/2016	16/12/2016
200867	DALVA MARIA ARAUJO	11/11/2016	23/12/2016
224197	DANIELA TORRES DE SOUZA	07/11/2016	16/12/2016
229787	DENISE GARRUCHO RODRIGUES LEITE	03/11/2016	22/11/2016
150738	DENIZE MONTIBELLER	08/11/2016	23/12/2016
187860	DILMEIA DIAS DOS SANTOS	01/12/2016	16/12/2016
040049	DIONE SALVADOR RODRIGUES	30/10/2016	16/12/2016
229526	DORIS HELENA MORETTI	01/12/2016	14/03/2017
201154	EDITE MARIA NOLLI	09/11/2016	24/12/2016
171808	EDMUNDO RODRIGUES RAMOS FILHO	03/11/2016	17/12/2016
225339	ELCI APARECIDA DOMINGUES DE SOUZA	23/11/2016	07/12/2016
228977	ELIZETE RIBEIRO DE OLIVEIRA	22/11/2016	07/01/2017
193461	ERNA PETER	21/10/2016	02/12/2016
177091	EUCLIDES MARTINS	25/11/2016	25/11/2016
207098	EVANDINA WILHELMS	22/11/2016	01/12/2016
210129	FABIANA GONÇALVES BRUECKHEIMER	16/11/2016	16/12/2016
230503	FATIMA MARIA MOREIRA	02/12/2016	15/01/2017
228980	FERNANDA LUIZA DOS SANTOS	25/11/2016	09/12/2016
228516	FRANCIELI KIRCHNER	02/12/2016	16/12/2016

218553	FRANCINE SILVIA DE MIRANDA	08/11/2016	24/01/2017
228987	GIANI EVA CORREIA MENDES	29/11/2016	22/12/2016
106410	GILMAR BARG	22/11/2016	06/01/2017
229388	GISELDA DA SILVA LUNARDELLO	08/11/2016	16/12/2016
228392	GISELE LUCIANI	02/12/2016	20/01/2017
230504	IRENE SCHRODER PROBST	24/11/2016	30/12/2016
229877	IRONI DAMKE LEAL	26/11/2016	25/12/2016
228586	ITALA MARA BERGER	02/12/2016	16/12/2016
196460	IVANIA JUSTINA MULLER	25/11/2016	24/12/2016
199800	JACY SOARES BORGES	03/12/2016	16/12/2016
141828	JAIME BACHMANN	22/11/2016	16/12/2016
229000	JANAINA MARQUETTI	29/11/2016	13/12/2016
221287	JANETE DA SILVA JACOB	06/12/2016	20/12/2016
206806	JANETE GIRARDELLO	22/11/2016	16/12/2016
173770	JANETE SCHNEIDER VIANA	08/12/2016	16/12/2016
208310	JANICE VIGARANI CABRAL E SILVA	15/11/2016	03/01/2017
220221	JAQUELINE RAMLOW	25/11/2016	16/12/2016
191086	JEAN AVILA ALVES	29/10/2016	17/02/2017
187496	JOAO DA ROCHA BORGES	18/11/2016	16/02/2017
009412	JUAREZ PACHECO	13/10/2016	01/02/2017
230133	JULIANA APARECIDA DE MELLO	25/11/2016	02/12/2016
205656	KATIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO	23/11/2016	31/01/2017
111740	KATIA MARIA DE ALCANTARA	23/11/2016	16/12/2016
113379	LEONI LAURENTINO DA ROSA	02/11/2016	17/12/2016
201391	LEONICE SOARES	26/11/2016	10/02/2017
228610	LINDAMIRA CARDOSO DE OLIVEIRA	08/11/2016	22/11/2016
122351	LUCIA LUCIANO	29/11/2016	16/12/2016
115401	LUCIANA LILIAN ROSA	06/12/2016	25/12/2016
230686	LUCIANE HILLESHEIM	09/11/2016	23/11/2016
229431	LUCILEINE HORN DA SILVA	18/11/2016	17/03/2017
119334	LUCILENE RAQUEL SCHMITT	06/11/2016	19/11/2016
229947	LUIZ EDUARDO DIAS	27/10/2016	20/01/2017
132519	LUIZ SHIGUEO YONAMINE	23/11/2016	08/01/2017
201065	MAGALI NEITZEL	19/11/2016	16/12/2016
195383	MAIKE CRISTINE ORTMANN	05/11/2016	16/11/2016
000256	MARCIA CHRISTEN BREHMER	28/10/2016	11/11/2016
079642	MARGARET DIAS DO NASCIMENTO	20/11/2016	23/12/2016
174939	MARIA APARECIDA PHILLIPPI	19/11/2016	03/02/2017
147931	MARIA DE LOURDES SABEL	18/11/2016	02/12/2016
220566	MARIA GORETY MENEGAZZO	19/11/2016	29/03/2017
167983	MARIA ISABEL GUALIATO GIMENES	19/11/2016	03/01/2017
229494	MARIA JOSE HALATEN	26/11/2016	10/01/2017
184578	MARIA KARIN SCHNEIDER	01/11/2016	23/11/2016
150347	MARIA SALETE ALVES CARNEIRO BECHEL	22/11/2016	07/12/2016
131245	MARLI HUNCKEL SCHIOCHET	05/11/2016	19/12/2016
172758	MERCEDES BERNADETE BONIN	11/11/2016	28/01/2017
192104	MIGUEL ARCANGELO KISNER	29/10/2016	14/02/2017
000209	MONICA ALICE GONÇALVES KISTNER	07/11/2016	22/11/2016
173746	NAIR RAIMUNDO	29/10/2016	23/11/2016
230010	NAYRA LUISA SILVA	01/11/2016	16/12/2016

138533	NEUSA MARIA FIDELIX DE MORAES	01/12/2016	16/12/2016
180491	NORTON PEDRO STEUCK	19/11/2016	16/12/2016
197246	OBETIA POFFO	01/12/2016	19/12/2016
230709	PAULA SPIES	15/11/2016	28/12/2016
230460	PAULO ROBERTO LONDERO VOTO	01/08/2016	31/01/2017
230731	PURUCY CRISTINA SOUZA CASTELLAIN	27/11/2016	16/12/2016
219002	RAFAELA JERUSA DOS SANTOS	24/11/2016	20/01/2017
202967	RAMIDES SEDILSO PESSATI	16/11/2016	17/11/2016
229100	RENE MORITZ	16/11/2016	17/01/2017
228191	ROBERTO CESAR BENTO	06/12/2016	20/01/2017
230957	ROBISON REGIS MACHADO NARDON	08/11/2016	23/12/2016
226190	ROBISON REGIS MACHADO NARDON	08/11/2016	23/12/2016
209120	ROSA HIPOLITO MACHADO	06/12/2016	20/02/2017
229249	ROSANA ROSSONI	11/11/2016	26/12/2016
229145	ROSANGELA APARECIDA SIMOES	24/11/2016	23/12/2016
144657	ROSELI DA SILVA II	03/12/2016	17/12/2016
182877	ROSELI SANTOS DE LIMA	02/11/2016	10/11/2016
200883	ROSLAINE RUBLESKI PACHECO	04/11/2016	16/12/2016
150363	SANDRA REGINA PINHEIRO	19/11/2016	04/12/2016
195545	SHENYA NATTULA RAMOS XAVIER	12/11/2016	26/11/2017
190535	SOLANGE DA SILVA	06/12/2016	16/12/2016
224600	SONIA SUELI EBEL	28/10/2016	20/01/2017
208434	STELA MARIS DUARTE	04/11/2016	20/01/2017
206490	SUELI DUARTE OVIDIO	04/11/2016	25/11/2016
229133	TAISA ANDREA ZIMMERMANN	04/11/2016	16/12/2016
230429	TEREZINHA DIAS BORGES	07/12/2016	23/01/2017
230292	THAIS CRISTINA DOS SANTOS	23/11/2016	16/12/2016
114880	VANUZA VIEIRA MUNIZ	02/11/2016	25/11/2016
230035	VERA LUCIA OLIVEIRA SILVA	24/11/2016	16/12/2016
140120	ZITA BERRI BACHMANN	11/11/2016	02/12/2016

Blumenau, 24 de fevereiro de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5780/2017 - ISSBLU

PORTARIA N. º 5780/2017
PRORROGA O BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA CONCEDIDO ATRAVÉS DAS PORTARIAS N.OS 5521/2016 5602/2016 e 5603/2016.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

PRORROGAR O BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA , aos servidores públicos municipais relacionados no quadro abaixo:

CADASTRO	NOME	INÍCIO	TÉRMINO
208965	ADOLAR AMERICO	12/11/2016	13/12/2016
143863	ALCIONE LAZARINI	29/10/2016	16/12/2016
230735	ALESSANDRA MELIM DIAS	17/11/2016	31/01/2017
230078	ALESSANDRA MILNITZ	08/11/2016	27/01/2017
230754	ALEXANDRA SAIONARA DIONISIO	29/10/2016	23/12/2016
020109	ALEXANDRE AGUILA LIMA	05/11/2016	16/12/2016
183628	ANA CRISTINA DA SILVA	03/12/2016	16/12/2016
229768	ANDRE ROMANO KRENCZINSKI	22/10/2016	30/11/2016
228673	ANE CAROLINE KARSTEDT	06/11/2016	31/01/2017
204838	ARLEI RENI BORELLA	02/12/2016	01/03/2017

188921	AUGUSTA RODRIGUES DA SILVA	29/10/2016	23/12/2016
145408	CANUTA APARECIDA DO NASCIMENTO	29/10/2016	17/12/2016
217310	CARLA FERNANDA DA SILVA DONINE	27/10/2016	11/11/2016
230008	CASSIA HELUISE KOEHLER	08/11/2016	16/12/2016
148067	CLEMENTINA ARALDI ALBINO	19/11/2016	16/12/2016
191639	CLEUSA HANOF DE OLIVEIRA	15/10/2016	07/11/2016
009384	DANIELA D'ARAUJO COSTA	01/12/2016	16/12/2016
229911	DEBORA SPIELMANN	21/11/2016	14/01/2017
230607	DEISE MARIA VON CZEKUS ROUSSENQ	19/11/2016	16/12/2016
197483	DULCIMAR MARIA CANALLI	19/11/2016	02/12/2016
217891	EDSON RODRIGUES DE FARIAS	18/11/2016	09/03/2017
229056	ELAINE CRISTINA MACANEIRO DA SILVA	05/11/2016	06/01/2017
173355	ELAINE REGINA NARCISO CASTELAIN	11/11/2016	30/04/2017
192201	ELIANE MARIA DE FATIMA CONTI	29/10/2016	17/12/2016
189596	ELIANE MICHELMANN MONDINI	21/11/2016	20/01/2017
173533	ELIS REGINA NOTARI	27/11/2016	27/12/2016
173452	ELISIANE APARECIDA DELATORRE GOMES	02/12/2016	28/02/2017
000023	ELIZABETH VALDIEK FORMIGARI	08/11/2016	24/01/2017
005377	ELIZIA BARBOSA DA SILVA	15/11/2016	13/12/2016
229936	EMILIA SILVANO MARCELINO	15/10/2016	02/02/2017
168815	ENOELI DE FATIMA BORBOREMA	26/11/2016	30/12/2016
214485	ERENICE RIBEIRO CONRADO	01/12/2016	24/01/2017
198161	ESTER MAES CANZIANI	03/11/2016	10/02/2017
229278	FABRICIA LORENA SANTOS DA COSTA SILVA LOBO	12/11/2016	31/12/2016
018864	FERNANDA GEISA MICHEL BROLLO	06/12/2016	13/01/2017
130079	FLAVIO AYRES RODRIGUES	01/12/2016	15/12/2016
230619	FRANCIELE FLORIANI DOS SANTOS	09/11/2016	16/12/2016
000324	GEDIAO ANTONIO LEMOS	01/10/2016	31/01/2017
000314	GIOVANI VENSKE	29/10/2016	20/01/2017
180378	GISELE DA CONCEIÇÃO DOS ANJOS FELICIANO	05/11/2016	22/11/2016
228522	GISELE PISKE PINHEIRO	06/12/2016	06/01/2017
185566	GRAZIELA VALLE SCHULTZ	09/11/2016	30/11/2016
229704	HELENISE HELENA VEIRA	17/11/2016	29/11/2016
200506	IRIA WILL	14/08/2016	03/12/2016
147974	IRINEIA KANITZ	10/11/2016	16/12/2016
228184	IVANICE KOHLER	29/10/2016	16/12/2016
213144	IVANIR APARECIDA CAMPOS	10/11/2016	16/12/2016
224960	IZABEL CRISTINA VILELA DE CASTRO BARROS	29/10/2016	16/12/2016
005359	JAIME VOLTOLINI	21/11/2016	15/02/2017
212598	JANE ROSEMARIS BIZ	29/10/2016	16/12/2016
217301	JARBAS NAERCIO ALVES DA SILVA	02/11/2016	20/04/2017
229429	JOICE MINEIA BRANGER	05/11/2016	16/12/2016
155950	JULIO CESAR DE MENDONÇA	04/12/2016	16/01/2017
003520	LENIR BERTO	17/11/2016	01/02/2017
230717	LETICIA DE SOUZA	12/11/2016	16/12/2016
229049	LIGIA BORGES DE JESUS	29/10/2016	01/02/2017
229883	LILIANE PEREIRA CAMARGO	15/11/2016	08/01/2017
223638	LISCATIA BELZ DREGER	22/11/2016	08/01/2017
155675	MARA RUBIA SILVA	11/08/2016	16/12/2016
188905	MARCIA CRISTINA PEIXER DAVID	12/11/2016	16/12/2016
229550	MARCIA HOLLER	26/11/2016	20/01/2017
229615	MARCOS ANDERSON LANA	29/11/2016	31/12/2016
178730	MARIA ANTONIA DO NASCIMENTO	15/11/2016	16/12/2016

202150	MARIA DAS NEVES MINATTI SCHLOSSER	06/11/2016	14/01/2017
171670	MARIA FATIMA DE OLIVEIRA PAES LEME	11/11/2016	22/11/2016
190730	MARIA FRANCISCA REDANTE MOCELIN	26/11/2016	16/12/2016
155527	MARIA KATIA DA CUNHA MELLO	13/11/2016	02/01/2017
004712	MARIALVA TOMIO DREHER	29/10/2016	25/01/2017
230122	MARILENE LETTY MONTEIRO	22/10/2016	23/12/2016
230832	MARILENE LUZ	08/12/2016	20/01/2017
183920	MARILEUSA DIEL STUPP	15/11/2016	18/11/2016
229713	MARISA TAVARES DA SILVA	29/10/2016	16/12/2016
212326	MARLISE ANTUNES	21/11/2016	23/11/2016
230418	MICHELLE SIAU GONSALVES	20/11/2016	16/12/2016
143022	MIRIAM SPLITTER HACKBARTH	03/12/2016	04/02/2017
229890	NADIA JAMIL SALEH KAWAKUBO	01/11/2016	25/11/2016
228393	NARA CRISTINA DE MOURA	09/11/2016	16/12/2016
191922	NELI TEREZINHA DAL CORDIVO SANTOS	22/11/2016	17/02/2017
172898	NILTO LEHMKUHL	05/11/2016	06/12/2016
182567	NILZA SEMIANO DELMONEGO	19/11/2016	16/12/2016
207721	ODAIR COUTO	02/11/2016	16/12/2016
228635	PATRICIO FERNANDO VEJA GARRAO	19/11/2016	14/03/2017
230374	PAULO HENRIQUE STEININGER	01/12/2016	02/02/2017
000183	REGINA BALLMANN	29/10/2016	10/11/2016
230805	REGINA FERREIRA	04/12/2016	30/01/2017
049328	ROLF STAHNKE	26/11/2016	24/01/2017
189308	ROSE MARIA ANTUNES DAMACENO CHAVES	06/12/2016	20/01/2017
229426	ROSE RAQUEL ROSA	05/11/2016	14/12/2016
090697	ROSELI LUTKE DE MIRANDA	29/10/2016	16/12/2016
196614	ROSELI MORAIS	08/11/2016	25/11/2016
225835	ROSELI MORAIS	08/11/2016	25/11/2016
182877	ROSELI SANTOS DE LIMA	11/11/2016	22/11/2016
192775	ROSENEIDE EGER	30/10/2016	24/01/2017
116564	ROSIMEYRE TELES	19/11/2016	02/12/2016
204056	ROSITA PAGELKOPF	04/11/2016	25/11/2016
228854	SANDRA REGINA RINCAVESCHI	02/11/2016	31/01/2017
228725	SEBASTIAO TADEU WOLF DA COSTA	21/11/2016	28/11/2016
189235	SHIRLEY SILVA STROMER VERGARA	05/11/2016	16/12/2016
166413	SIDNEY DOS SANTOS NAVES	15/11/2016	23/12/2016
219266	SILVANA SCHMITT DAHLKE	08/11/2016	25/11/2016
144487	SONIA MARIA DIAS DE ARAGAO SOUZA	14/11/2016	07/12/2016
003839	SONIA REGINA DE ANDRADE	06/12/2016	19/12/2016
003085	TANIA MARIA DE SOUZA FERREIRA	06/11/2016	16/12/2016
198056	TERESINHA CLARETE TESTONI NOGUEIRA	19/11/2016	25/01/2017
217859	TULIO MORITZ JUNIOR	08/11/2016	23/12/2016
202495	WANDERCLEIA SILVA	05/11/2016	01/01/2017
206032	ZILMA GOEDERT LONGEN	27/10/2016	02/12/2016
184721	ZULEIDE APARECIDA C. DA ROSA BANFI	19/11/2016	28/01/2017

Blumenau, 24 de fevereiro de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5781/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5781/2017
CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA À LEALDINA CRISTINA DE SOUZA FRANKLIM.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA

De acordo com os artigos 17, §§, 1º, e 4º, e 18, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, combinado com o artigo 16, inciso II, do mesmo diploma legal, e artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

LEALDINA CRISTINA DE SOUZA FRANKLIM, cônjuge de BENEDITO DAS NEVES FRANKLIM, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, falecido em 15 de fevereiro de 2017, devendo perceber, mensalmente, o valor de R$ 1.556,89 (Mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e nove centavos), a contar da data do óbito, conforme Processo Nº 01577/02/2017.

Blumenau, 24 de fevereiro de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5782/2017 - ISSBLU

PORTARIA Nº 5782/2017

REVOGA A PORTARIA Nº 5351/2016 QUE CONCEDEU PENSÃO VITALÍCIA À JEANE MASS.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU – Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000, e

CONSIDERANDO a decisão proferida pela Terceira Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, em Agravo de Instrumento nº 0035617-22.2016.8.24.000, que cassou os efeitos da antecipação de tutela para concessão de benefício previdenciário de pensão por morte, resolve,

REVOGAR

a Portaria nº 5351/2016, de 20 de julho de 2016, que concedeu pensão vitalícia à JEANE MASS, em virtude do falecimento do servidor público municipal EDEVALDO BOELTER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, ocorrido em 29 de abril de 2016, a contar de 23 de fevereiro de 2016.

Blumenau, 24 de fevereiro de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5783/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5783/2017

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GILMAR DOS SANTOS.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de GILMAR DOS SANTOS, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão N.º 1417/2016, de 18/10/2016, expedida pelo IPREV-Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina, nos períodos 09/03/1987 a 17/07/1987, 01/03/1989 a 12/11/1989, 13/02/1990 a 31/07/1990, 18/02/1991 a 31/05/1991, 10/06/1991 a 30/07/1991, 05/08/1991 a 12/08/1991, e 27/09/1991 a 30/09/1991, um total de 715 (setecentos e quinze) dias, correspondente a 1 (um) ano, 11 (onze) meses, e 20 (vinte) dias, conforme Processo n.º 01601/02/2017.

Blumenau, 24 de fevereiro de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5784/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5784/2017
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL WALFRIDO DA CRUZ.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

De acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso I, anexo I, 54, e 64, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 3.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005, a

WALFRIDO DA CRUZ, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 1.622,39 (Mil, seiscentos e vinte e dois reais e trinta e nove centavos), a partir de 1 de março de 2017, conforme Processo n.º 01578/02/2017.

Blumenau, 24 de fevereiro de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5785/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5784/2017
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL WALFRIDO DA CRUZ.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

De acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso I, anexo I, 54, e 64, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 3.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005, a

WALFRIDO DA CRUZ, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 1.622,39 (Mil, seiscentos e vinte e dois reais e trinta e nove centavos), a partir de 1 de março de 2017, conforme Processo n.º 01578/02/2017.

Blumenau, 24 de fevereiro de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5786/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5786/2017
CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA A OSMAR PARIS.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA

De acordo com os artigos 17, §§ 1º, e 4º, e 18, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, combinado com o artigo 16, inciso II, do mesmo diploma legal, e artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, a

OSMAR PARIS, cônjuge de MARLI NAIR GOLDBECK PARIS, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cozinheiro, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, falecida em 14 de fevereiro de 2017, devendo perceber, mensalmente, o valor de R$ 1.389,09 (Mil, trezentos e oitenta e nove reais e nove centavos), a contar da data do óbito, conforme Processo Nº 01619/02/2017.

Blumenau, 1 de março de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA SEDEAD Nº 31.192/2017

PORTARIA SEDEAD Nº 31.192/2017

CEDE A SERVIDORA CELIA MARIA KIENOLT À FUNDAÇÃO DO BEM -ESTAR DA FAMÍLIA BLUMENAUENSE – PRÓ-FAMÍLIA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 10.175, de 13 de novembro de 2013 e conforme ofício nº 009/2017, da Presidência da Fundação Pró-Família, resolve:

CEDER

com ônus para o Município, mediante ressarcimento, a servidora abaixo indicada, a contar de 01 de março de 2017 e com data de término fixada em 31 de maio de 2017.

CELIA MARIA KIENOLT, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de março de 2017.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 31.169/2017

PORTARIA SEDEAD Nº 31.169/2017
CEDE OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA À FUNDAÇÃO DO BEM-ESTAR DA FAMÍLIA BLUMENAUENSE – PRÓ-FAMÍLIA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 10.175, de 13 de novembro de 2013 e conforme ofício nº 009/2017, da Presidência da Fundação Pró-Família, resolve:

CEDER
com ônus para o Município, mediante ressarcimento, os servidores públicos municipais, abaixo indicados, a contar de 01 de março de 2017 e com data de término fixada em 31 de maio de 2017.

FABIANA NEUMANN BARROSO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

LEANDRO GUARIENTI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

ANGELA REZENDE, ocupante dos cargos de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CELIA MARIA DA CONCEICAO SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

DEBORA ROEDEL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

GABRIELA COMIN RUFATTO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

IRENE APARECIDA COSTA GONCALVES DOMINGOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

LETICIA HOLETZ BRETZKE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação

- SEMED.

MARA RUBIA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

MARIA ANDREIA LEHMANN OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

MARLENE FRANKE ULIANO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

REGINA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

SANDRA MAISE DE ROSA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

SIMONE CRISTINA WACHHOLZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

SIMONE SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de março de 2017.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração
(Republicada por incorreção)

PORTARIA SEDEAD Nº 31.197/2017

PORTARIA SEDEAD Nº 31.197/2017
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, com base nos termos do artigo 137, "caput", da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo indicados:

Cadastro	Nome	Processo	Período	
			Início	Fim
23034-0	ILDA FERREIRA	2017/147	07.03.2017	21.03.2017
23024-4	JEFFERLI ALEX STEINBACH	2017/149	01.03.2017	07.03.2017
00018-3	REGINA BALLMANN	2017/146	22.02.2017	22.04.2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 16 de março de 2017.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO Nº 036/2017 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato nº. 036/2017

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e Associação Congregação de Santa Catarina – Hospital Santa Isabel

ADITIVO DE REAJUSTE CONTRATUAL
CONTRATO Nº. 019/2014 - TERMO ADITIVO Nº. 005

OBJETO: UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS FÍSICOS PARA ENSINO/APRENDIZAGEM, DO DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DE PATOLOGIAS NAS ÁREAS CLÍNICAS E CIRÚRGICAS EM PACIENTES ADULTOS, POR PARTE DE ALUNOS E PROFESSORES DA FURB.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº. 008/2014 e Contrato nº. 019/2014, firmado em 18 de janeiro de 2017.

ALTERAÇÕES:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
Alteram-se parcialmente a Cláusula Primeira do Termo Aditivo nº 03, que passa a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
[...]
Para o período de 1º de fevereiro de 2017 a 31 de janeiro de 2018, o valor mensal contratual passará a ser R$ 103.238,66 (cento e três mil, duzentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos).
Que de acordo com o Item 1.6.1 do contrato em questão, será deduzido mensalmente o valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) referente à realização de exames de eletroneuromiografia, conforme quantidade prevista no Termo de Compromisso de Garantia de Acesso em Assistência de Alta Complexidade em Neurocirurgia (Portaria GM/MS nº. 1.161 de 07/07/05 e SAS/MS nº. 756 de 27/12/05) do Hospital Santa Isabel.
Que através do aditivo nº 04, o Termo de Contrato nº 019/2014 foi suplementado em R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, sendo que para o período de 1º/02/2016 a 31/01/2017, o valor total será de R$ 36.000 (trinta e seis mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA:
Considerando os valores mencionados para o período acima, o valor total para o período de 1º/02/2017 a 31/01/2018, será de R$ 1.256.863,90 (um milhão duzentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e sessenta e três reais e noventa centavos).
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, firmam o presente Termo Aditivo em três (03) vias de igual teor e forma, para os efeitos de direito e de justiça.

DATA: 18 de janeiro de 2017.

EXTRATO Nº 037/2017 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato nº. 037/2017

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e Fundação Hospitalar de Blumenau – Hospital Santo Antônio

ADITIVO DE REAJUSTE CONTRATUAL
CONTRATO Nº. 150/2013 - TERMO ADITIVO Nº. 005

OBJETO: utilização de espaços físicos para ensino/aprendizagem, do diagnóstico e tratamento de patologias nas áreas clínicas e cirúrgicas em pacientes adultos, por parte de alunos e professores da FURB.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº. 108/2013 e Contrato nº. 150/2014, firmado 16 de agosto de 2013.

ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
A Cláusula Primeira, Item 1.6. do Contrato nº. 150/2013 passa a ter a seguinte redação a partir da assinatura do presente Termo Aditivo:
"Para o período de 1º de janeiro de 2017 a 31 de agosto de 2017, o valor mensal contratual passará a ser R$ 78.181.85 (setenta e oito mil, cento e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos)."

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de nº. 150/2013 e aditivos nºs 01 a 04, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, firmam o presente Termo Aditivo em três (03) vias de igual teor e forma, para os efeitos de direito e de justiça.

DATA: 19 de janeiro de 2017.

EXTRATO Nº 038/2017 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 038/2017

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
ICR3 Científica Comércio e Representação Ltda.

ADITIVO DE REAJUSTE E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº. 006/2014 - TERMO ADITIVO Nº. 003

OBJETO: contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos das marcas TANAKA e KEM, com fornecimento de peças, instalados nos Laboratórios do Departamento de Engenharia Química da FURB.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 131/13 e Contrato nº. 006/2014, firmado em 1º de fevereiro de 2014.

ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O prazo de vigência previsto na Cláusula Primeira do Contrato nº. 006/2014, Item 1.2 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 1º de fevereiro de 2017 até 31 de janeiro de 2018, o que resultará em um período total de contratação de 48 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Altera parcialmente a Cláusula Primeira, item 1.3, cujos valores reajustados passam a ser os seguintes:
Item 01 – Manutenção Corretiva

Descrição do Objeto	Preço Unitário (hora Técnica dos Serviços), em R$
Serviços de manutenção corretiva de equipamentos das marcas TANAKA E KEM, instalados nos Laboratórios do Departamento de Engenharia Química da FURB. Atendimento padrão de 20 (vinte) horas.	3.968,45

Item 02 – Manutenção Preventiva e Calibração

Sub-Item	Descrição do Objeto	Preço Total do Sub-Item (Valor dos serviços de manutenção corretiva com calibração por equipamento), em reais
01	Serviços de manutenção preventiva e qualificação do equipamento Analisador de Enxofre da marca TANAKA, modelo RX 350SH, nº de série 20305082, instalado nos Laboratórios do Departamento de Engenharia Química da FURB.	1.948,83
02	Serviços de manutenção preventiva e qualificação do equipamento Ponto de Fulgor Pensky - Martens da marca TANAKA, modelo APM-7, nº de série 23442, instalado nos Laboratórios do Departamento de Engenharia Química da FURB.	1.948,83
03	Serviços de manutenção preventiva e qualificação do equipamento Determinador da Viscosidade Cinemática da marca TANAKA, modelo AKV-202, nº de série 59508, instalado nos Laboratórios do Departamento de Engenharia Química da FURB, com calibração RBC a contar de 1º/12/2016.	2.358,19
04	Serviços de manutenção preventiva e qualificação do equipamento Determinador de Micro Resíduo de Carbono da marca TANAKA, modelo ACR-M3, nº de série 55908, instalado nos Laboratórios do Departamento de Engenharia Química da FURB.	1.948,83
05	Serviços de manutenção preventiva e qualificação do equipamento Titulador Potenciométrico Automático da marca KEM, modelo AT-500N, nº de série NHH67890, instalado nos Laboratórios do Departamento de Engenharia Química da FURB.	1.995,55
06	Serviços de manutenção preventiva e qualificação do equipamento Ponto de Fulgor Pensky-Martens, da marca Tanaka, modelo APM-8, nº de série 33467, instalado nos Laboratórios do Departamento de Engenharia Química da FURB .	1.995,55

Item 03 – Despesas de Viagem

Item	Descrição do Objeto	Preço das Despesas de 01 (uma) viagem e deslocamento de 01 (um) profissional, em R$
03	Despesas para 01 (uma) viagem e deslocamento de 01 (um) profissional para atender, se solicitado o técnico no local de instalação do equipamento, ao cronograma de manutenção preventiva ou ao chamado, no caso de manutenção corretiva de equipamentos das marcas TANAKA E KEM, instalados nos Laboratórios do Departamento de Engenharia Química da FURB (estas despesas referem-se ao deslocamento terrestre, passagem aérea, alimentação e despesas com hotel).	6.058,07

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, firmam o presente Termo Aditivo em três (03) vias de igual teor e forma, para os efeitos de direito e de justiça.

DATA: 16 de janeiro de 2017.

EXTRATO Nº 039/2017 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato nº. 039/2017

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
Sinc do Brasil Instrumentação Científica Ltda

ADITIVO DE REAJUSTE E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº. 007/2014 - TERMO ADITIVO Nº. 003

OBJETO: contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos da marca shimadzu, com fornecimento de peças instalados nos Laboratórios do Departamento de Engenharia Química da FURB.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 110/13 e Contrato nº. 007/2014, firmado em 1º de fevereiro de 2014.

ALTERAÇÕES:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
O prazo de vigência previsto na Cláusula Primeira do Contrato nº. 007/2014, Item 1.2 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 1º de fevereiro de 2017 até 31 de janeiro de 2018, o que resultará em um período total de contratação de 48 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Altera parcialmente a Cláusula Primeira, item 1.3, cujos valores reajustados passam a ser os seguintes:

Item 01 – Manutenção Corretiva

Descrição do Objeto	Preço Unitário (hora Técnica dos Serviços), em R$
Serviços de manutenção corretiva de equipamentos da marca SHIMADZU, instalados nos Laboratórios do Departamento de Engenharia Química da FURB.	357,51

Item 02 – Manutenção Preventiva

Sub-Item	Descrição do Objeto	Preço Unitário do Sub-item (hora Técnica dos Serviços), em R$	Preço Total do Sub-Item (Valor de hora técnica X Atendimento padrão, em reais
01	Serviços de manutenção preventiva do equipamento da marca SHIMADZU, modelo GC-17A, nº de série C11124105445, instalado nos Laboratórios do Departamento de Engenharia Química da FURB. Atendimento padrão de 12 (doze) horas.	357,51	4.290,15
02	Serviços de manutenção preventiva do equipamento da marca SHIMADZU, modelo GC-2010 AF, nº de série C11324608811, instalado nos Laboratórios do Departamento de Engenharia Química da FURB. Atendimento padrão de 15 (quinze) horas	357,51	5.362,69
03	Serviços de manutenção preventiva do equipamento da marca SHIMADZU, modelo GC-2010 AF, nº de série C11324608815, instalado nos Laboratórios do Departamento de Engenharia Química da FURB. Atendimento padrão de 11 (onze) horas	357,51	3.932,64
04	Serviços de manutenção preventiva do equipamento da marca SHIMADZU, modelo GC-2010/GCMS-QP2010 Plus, nº de série 221-71030-34 O20504702331 AE, instalado nos Laboratórios do Departamento de Engenharia Química da FURB. Atendimento padrão de 16 (dezesseis) horas	357,51	5.720,21

Item 03 – Qualificação

Sub-Item	Descrição do Objeto	Preço dos Serviços do equipamento do Sub-Item
01	Serviços de qualificação do equipamento da marca SHIMADZU, modelo GC-17A, nº de série C11124105445, instalado nos Laboratórios do Departamento de Engenharia Química da FURB.	6.792,83
02	Serviços de qualificação do equipamento da marca SHIMADZU, modelo GC-2010 AF, nº de série C11324608811, instalado nos Laboratórios do Departamento de Engenharia Química da FURB.	10.368,02
03	Serviços de qualificação do equipamento da marca SHIMADZU, modelo GC-2010 AF, nº de série C11324608815, instalado nos Laboratórios do Departamento de Engenharia Química da FURB.	7.507,88
04	Serviços de qualificação do equipamento da marca SHIMADZU, modelo GC-2010/GCMS-QP2010 Plus, nº de série 221-71030-34 O20504702331 AE, instalado nos Laboratórios do Departamento de Engenharia Química da FURB.	10368,02

Item 04 – Despesas de Viagem

Item	Descrição do Objeto	Preço das Despesas de 01 (uma) viagem e deslocamento de 01 (um) profissional, em R$
03	Despesas para 01 (uma) viagem e deslocamento de 01 (um) profissional para atender ao cronograma de manutenção preventiva ou ao chamado, no caso de manutenção corretiva de equipamentos da marca SHIMADZU, instalados nos Laboratórios do Departamento de Engenharia Química da FURB (estas despesas referem-se ao deslocamento terrestre, passagem aérea, alimentação e despesas com hotel).	2.612,34

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, firmam o presente Termo Aditivo em três (03) vias de igual teor e forma, para os efeitos de direito e de justiça.

DATA: 19 de janeiro de 2017.

EXTRATO Nº 040/2017 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato nº. 040/2017

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
Pensalab Equipamentos Industriais S.A.

ADITIVO DE REAJUSTE E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº. 005/2014 - TERMO ADITIVO Nº. 003

OBJETO: contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos das marcas PETROSPEC e HERZOG, com fornecimento de peças, instalados nos Laboratórios do Departamento de Engenharia Química da FURB.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 139/13 e Contrato nº. 005/2014, firmado em 1º de fevereiro de 2014.

ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O prazo de vigência previsto na Cláusula Primeira do Contrato nº. 005/2014, Item 1.2 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 1º de fevereiro de 2017 até 31 de janeiro de 2018, o que resultará em um período total de contratação de 48 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Altera parcialmente a Cláusula 1.3, cujos valores reajustados passam a ser os seguintes:

Item 01 – Manutenção Preventiva e Calibração

Descrição do Objeto	Preço Mensal dos Serviço, em R$
Serviços de manutenção preventiva e calibração de equipamentos (15 peças) das marcas PETROSPEC E HERZOG, instalados nos Laboratórios do Departamento de Engenharia Química da FURB, e relacionados no Anexo I deste edital e executados em conformidade com a periodicidade exposta nesta mesma tabela.	7.180,15

Item 02– Manutenção Corretiva nas Dependências da CONTRATANTE

Descrição do Objeto	Preço Unitário (por equipamento) em R$
Serviços de manutenção corretiva de equipamentos (15 peças) das marcas PETROSPEC E HERZOG, executados nas dependências da CONTRATANTE. Os equipamentos estão relacionados no Anexo I deste edital.	2.465,64

Item 03 – Manutenção Corretiva nas Dependências da CONTRATADA

Descrição do Objeto	Preço Unitário (hora Técnica dos Serviços), em R$
Serviços de manutenção corretiva de equipamentos (15 peças) das marcas PETROSPEC E HERZOG, executados nas dependências da CONTRATADA. Os equipamentos estão relacionados no Anexo I deste edital. As despesas de transporte dos equipamentos são de responsabilidade da CONTRATANTE.	1.972,50

Item 04– Despesas de Viagem

Descrição do Objeto	Preço das Despesas de 01 (uma) viagem e deslocamento de 01 (um) profissional, em R$
Despesas para 01 (uma) viagem e deslocamento de 01 (um) profissional para atender ao chamado, no caso de manutenção corretiva de equipamentos das marcas PETROSPEC E HERZOG, instalados nos Laboratórios do Departamento de Engenharia Química da FURB (estas despesas referem-se ao deslocamento terrestre, passagem aérea, alimentação e despesas com hotel).	2.157,43

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, firmam o presente Termo Aditivo em três (03) vias de igual teor e forma, para os efeitos de direito e de justiça.

DATA: 19 de janeiro de 2017.

EXTRATO Nº 041/2017 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato nº. 041/2017

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
EDITORA POSITIVO LTDA
ADITIVO DE SUPRESSÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº. 199/2016 - TERMO ADITIVO Nº. 001

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO DO POSITIVO (LIVROS DIDÁTICOS E APOSTILAS) PARA A PRIMEIRA, SEGUNDA E TERCEIRA SÉRIE DO ENSINO MÉDIO DA ESCOLA TÉCNICA VALE DO ITAJAÍ – ETEVI.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº. 293/2016 e Contrato nº. 199/2016, firmado em 28 de novembro de 2016.

ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica o Termo de Contrato suprimido em R$ 7.192,00 (sete mil, cento e noventa e dois reais), em decorrência da supressão quantitativa do objeto, correspondente a (-) 2,541702% (menos dois vírgula cinco quatro um sete zero dois por cento) do valor contratual

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Termo de Contrato nº 199/2016, que não colidirem com o presente termo.
E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os efeitos de direito e justiça.

DATA: 09 de fevereiro de 2017.

EXTRATO Nº 042/2017 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 042/2017

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
EDITORA POSITIVO LTDA

ADITIVO DE SUPlementaçÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº. 199/2016 - TERMO ADITIVO Nº. 002

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO DO POSITIVO (LIVROS DIDÁTICOS E APOSTILAS) PARA A PRIMEIRA, SEGUNDA E TERCEIRA SÉRIE DO ENSINO MÉDIO DA ESCOLA TÉCNICA VALE DO ITAJAÍ – ETEVI.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº. 293/2016 e Contrato nº. 199/2016, firmado em 28 de novembro de 2016.

ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica o Termo de Contrato suplementado em R$ 7.192,00 (sete mil, cento e noventa e dois reais), em decorrência da suplementação quantitativa do objeto, correspondente a 2,541702% (dois vírgula cinco quatro um sete zero dois por cento) do valor contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Considerando a supressão formalizada através do aditivo nº 01, o valor total deste contrato permanece o inicialmente contratado, correspondente a R$ 282.960,00 (duzentos e oitenta e dois mil, novecentos e sessenta reais);

CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Termo de Contrato nº 199/2016 e aditivo nº 01 que não colidirem com o presente termo.
E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os efeitos de direito e justiça.

DATA: 09 de fevereiro de 2017.

EXTRATO Nº 043/2017 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 043/2017

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
Brasil Sul Serviços de Segurança LTDA

ADITIVO DE PRORROGaçÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº. 225/2016 - TERMO ADITIVO Nº. 001

OBJETO: contratação de serviços de segurança patrimonial, vigilância eletrônica e monitoramento de alarmes, com mão de obra residente e utilização de equipamentos para apoio às áreas internas e externas de portaria, estacionamento, controle informatizado de chaves e acesso de pessoas, para os diversos Campi da Universidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº. 332/2016 e Contrato nº. 225/2016, firmado em 19 de dezembro de 2016.

ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O prazo de vigência previsto na Cláusula Primeira, item 1.3, do Contrato nº 225/2016, fica prorrogado de 28 de março de 2017 até 31 de março de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de nº 125/2016, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os efeitos de direito e justiça.

DATA: 15 de fevereiro de 2017.

EXTRATO Nº 044/2017 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 044/2017

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
Liderança Limpeza e Conservação Ltda

ADITIVO DE PRORROGaçÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº. 030/2016 - TERMO ADITIVO Nº. 002

OBJETO: contratação de serviços de jardinagem, com mão de obra residente, para os diversos Campi da Universidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 155/2015 e Contrato nº. 030/2016, firmado em 24 de fevereiro de 2016.

ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O prazo de vigência previsto na Cláusula Primeira do Contrato nº. 030/2016 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 02 de março de 2017 até 1º de março de 2017, o que resulta num período total contratado de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanece o valor global mensal constante do aditivo nº 02, até que novo Aditivo de Repactuação seja emitido:
Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará mensalmente o preço de R$ 47.115,22 (quarenta e sete mil, cento e quinze reais e vinte e dois centavos), constante na tabela abaixo, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA:

ITEM 01 – ASSISTENTE OPERACIONAL (PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL EM JARDINS)
08 POSTOS

Período	Características	N° Mínimo Profissionais	Preço mensal Unitário (Por posto) em Reais (R$)	Preço mensal Total do item (quantidade de postos X Preço unit. Mensal por Posto) em Reais (R$)
Segunda à Quinta-Feira das 07 às 17h e Sexta-Feira das 07 às 16h.	44 h semanais, com intervalo de 2a a 6a das 12 às 13h.	08	3.149,53	25.196,26

ITEM 02 - JARDINEIRO (PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM JARDINS E GRAMADOS)
04 POSTOS

Período	Características	N° Mínimo Profissionais	Preço mensal Unitário (Por posto) em Reais (R$)	Preço mensal Total do item (quantidade de postos X Preço unit. Mensal por Posto) em Reais (R$)
Segunda à Quinta-Feira das 07 às 17h e Sexta-Feira das 07 às 16h.	44 h semanais, com intervalo de 2a a 6a das 12 às 13h.	04	3.653,16	14.612,64

ITEM 03 – JARDINEIRO (PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADO)
02 POSTOS

Período	Características	N° Mínimo Profissionais	Preço mensal Unitário (Por posto) em Reais (R$)	Preço mensal Total do item (quantidade de postos X Preço unit. Mensal por Posto) em Reais (R$)
Segunda à Quinta-Feira das 07 às 17h e Sexta-Feira das 07 às 16h.	44 h semanais, com intervalo de 2a a 6a das 12 às 13h.	02	3.653,16	7.306,32

CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de nº 030/2015 e aditivo nº 01.
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, firmam o presente Termo Aditivo em três (03) vias de igual teor e forma, para os efeitos de direito e de justiça.

DATA: 20 de fevereiro de 2017.

EXTRATO Nº 045/2017 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 045/2017

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
Editora Revista dos Tribunais LTDA

ADITIVO DE PRORROGaçÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 049/2016 - TERMO ADITIVO Nº 001

OBJETO: aquisição da plataforma de busca jurídica denominada "Revista dos Tribunais Online" para a Universidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 013/2016 e Contrato nº. 049/2016, firmado em 15 de março de 2016.

ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O prazo de vigência previsto na Cláusula Primeira do Contrato nº. 049/2016 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 15 de março de 2017 até 14 de março de 2018, o que totalizará 24 (vinte e quatro) meses contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço em reais correspondente a R$ 43.334,99 (quarenta e três mil, trezentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos), de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA para fins da formalização deste aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de nº 049/2016 que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os efeitos de direito e justiça.

DATA: 20 de fevereiro de 2017.

EXTRATO Nº 046/2017 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 046/2017

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
CP Eletrônica S.A.

ADITIVO DE REAJUSTE E PRORROGaçÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº. 045/2013 - TERMO ADITIVO Nº. 004

OBJETO: Prestação de serviços de assistência técnica de equipamentos denominados Nobreaks, incluindo fornecimento de peças e mão de obra.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº. 028/2013 e Contrato nº. 045/2013, firmado em 26 de março de 2013.

ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O prazo de vigência previsto na Cláusula Primeira do Contrato nº. 045/2013, Item 1.4. fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 02 de abril de 2017 até 1º de abril de 2018, o que resultará em um período total de contratação de 60 (sessenta meses) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA:
"1.3. Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço de R mil $ 1.510,00 (um quinhentos e dez reais) mensais, de acordo com a proposta de renovação apresentada pela CONTRATADA, constante nos autos do Processo de Inexigibilidade nº. 028/2013.".

CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº. 045/2013 e aditivos nº 001 a 003.
E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os efeitos de direito e justiça.

DATA: 20 de fevereiro de 2017.

Câmara Municipal

MD 2802

RESOLUÇÃO MD Nº 2.802
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA ISADORA TRIDAPALLI ARCHER.

MARCOS DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É concedida, a partir de 16 de março de 2017, Gratificação de Função de Coordenador de Processo e Qualidade de Ouvidoria à servidora pública efetiva Isadora Tridapalli Archer, de 35% (trinta e cinco por cento) do valor do vencimento da referência 60 (sessenta) do quadro de Referências de Vencimento da Câmara Municipal de Blumenau, lotada na Diretoria Geral, para exercer as funções previstas no art. 20-N, da Resolução nº 423, de 16 de maio de 2013 e nos termos da Lei Complementar nº 393, de 25 de março de 2003 e da Lei Complementar nº 889, de 21 de maio de 2013 e suas alterações.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas da Câmara Municipal que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 16 DE MARÇO DE 2017.
MARCOS DA ROSA
Presidente

ALMIR VIEIRA
Vice-Presidente

JOSÉ DE SOUZA
1º Secretário

MARCELO LANZARIN
2º Secretário

REPUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO MD 2567

RESOLUÇÃO MD Nº 2.567
NOMEIA EDILAMAR CARLOS PEDROSO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É nomeado, em 1º de agosto de 2016, Edilamar Carlos Pedroso, no cargo de Assessor Político, de provimento em comissão, lotado no Gabinete do Vereador João Francisco Beltrame – do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau, nos termos da Resolução nº 423, de 16 de maio de 2013 e suas alterações.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 1º DE AGOSTO DE 2016.
MÁRIO HILDEBRANDT
Presidente

MARCOS DA ROSA
Vice-Presidente

CÉLIO DIAS 1º Secretário	MARCO ANTONIO WANROWSKY 2º Secretário

MD 2795

RESOLUÇÃO MD Nº 2.795
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

Marcos da Rosa, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É exonerado, em 12 de março de 2017, o servidor público Fabiano André da Silva, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete de Vereador, de provimento em comissão, lotado no Gabinete do Vereador Alexandre Matias – do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 10 DE MARÇO DE 2017.

Marcos da Rosa Presidente		
Almir Vieira Vice-Presidente		
José de Souza 1º Secretário		Marcelo Lanzarin 2º Secretário

MD 2796

RESOLUÇÃO MD Nº 2.796
AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO DE VEREADOR EM EVENTO TÉCNICO.

MARCOS DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36, VIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Blumenau, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica autorizada a participação do Vereador Almir Vieira, no Encontro Estadual de Vereadores 2017, União de Vereadores de Santa Catarina (UVESC), a ser realizado na Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC), em Florianópolis (SC), nos dias 15 a 17 de março de 2017.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento das despesas de taxa de inscrição no evento, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) e de uma diária "A" e uma diária "B" ao Vereador Almir Vieira, conforme tabela própria.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art. 4º Após o retorno, o Vereador deverá apresentar ao Plenário, um relatório sobre a sua participação no evento.

Art. 5º Essa Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 13 DE MARÇO DE 2017.
MARCOS DA ROSA
Presidente

ALMIR VIEIRA Vice-Presidente	JOSÉ DE SOUZA 1º Secretário	MARCELO LANZARIN 2º Secretário

MD 2797

RESOLUÇÃO MD Nº 2.797
DEVOLVE SERVIDOR PÚBLICO CEDIDO PELO PODER EXECUTIVO E RETIRA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO CONCEDIDA AO SERVIDOR PÚBLICO DJALMA JOSÉ DOS SANTOS.

MARCOS DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O servidor público Djalma José dos Santos, cedido pelo Poder Executivo conforme Termo de Cooperação Mútua, é devolvido à sua origem administrativa municipal em 13 de março de 2017.

Art. 2º É retirada, em 13 de março de 2017, a Gratificação de Função de Coordenador de Controle de Gestão Administrativa, concedida ao servidor público efetivo Djalma José dos Santos pela Resolução MD nº 2.316, de 22 de abril de 2015.

Art. 3º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas da Câmara Municipal que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução na ficha funcional do servidor público.

Art. 4º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 13 de março de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 13 DE MARÇO DE 2017.
MARCOS DA ROSA
Presidente

ALMIR VIEIRA
Vice-Presidente

JOSÉ DE SOUZA — MARCELO LANZARIN
1º Secretário — 2º Secretário

MD 2798

RESOLUÇÃO MD Nº 2.798
RATIFICA CESSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO E CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA ZILDA RODRIGUES.

MARCOS DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É ratificada a cessão da servidora pública efetiva Zilda Rodrigues, do Poder Executivo, para desempenhar funções na Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 2º É concedida, a partir de 13 de março de 2017, Gratificação de Função de Coordenador Pedagógico da Escola do Legislativo à servidora pública efetiva Zilda Rodrigues, de 50% (cinquenta por cento) do valor do vencimento da referência 60 (sessenta) do quadro de Referências de Vencimento da Câmara Municipal de Blumenau, lotada na Diretoria Geral, para exercer as funções previstas no art. 3º, da Resolução nº 441, de 26 de março de 2015 e nos termos da Lei Complementar nº 393, de 25 de março de 2003 e da Lei Complementar nº 889, de 21 de maio de 2013 e suas alterações.

Art. 3º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas da Câmara Municipal que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 4º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 13 DE MARÇO DE 2017.
MARCOS DA ROSA
Presidente

ALMIR VIEIRA
Vice-Presidente

JOSÉ DE SOUZA — MARCELO LANZARIN
1º Secretário — 2º Secretário

MD 2799

RESOLUÇÃO MD Nº 2.799
NOMEIA GIULIA VENUTTI CIRNE CORREA EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

Marcos da Rosa, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É nomeada, em 14 de março de 2017, Giulia Venutti Cirne Correa, no cargo de Assessor Político, de provimento em comissão, lotado no Gabinete do Vereador Bruno Cunha – do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau, nos termos da Resolução nº 423, de 16 de maio de 2013 e suas alterações.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 14 DE MARÇO DE 2017.

Marcos da Rosa Presidente		
Almir Vieira Vice-Presidente		
José de Souza 1º Secretário		Marcelo Lanzarin 2º Secretário

MD 2800

RESOLUÇÃO MD Nº 2.800
NOMEIA ALINE SOARES EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

Marcos da Rosa, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É nomeada, em 15 de março de 2017, Aline Soares, no cargo de Chefe de Gabinete de Vereador, de provimento em comissão, lotado no Gabinete do Vereador Alexandre Matias – do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau, nos termos da Resolução nº 423, de 16 de maio de 2013 e suas alterações.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 15 DE MARÇO DE 2017.

Marcos da Rosa Presidente		
Almir Vieira Vice-Presidente		
José de Souza 1º Secretário		Marcelo Lanzarin 2º Secretário

MD 2801

RESOLUÇÃO MD Nº 2.801
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA NEUSEMARI BERNARDES.

MARCOS DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É concedida, a partir de 16 de março de 2017, Gratificação de Função de Coordenador de Apoio Técnico à Mesa Diretora em Sessão à servidora pública efetiva Neusemari Bernardes, de 50% (cinquenta por cento) do valor do vencimento da referência 60 (sessenta) do quadro de Referências de Vencimento da Câmara Municipal de Blumenau, lotada na Diretoria Legislativa, para exercer as funções previstas no art. 26-P, da Resolução nº 423, de 16 de maio de 2013 e nos termos da Lei Complementar nº 393, de 25 de março de 2003 e da Lei Complementar nº 889, de 21 de maio de 2013 e suas alterações.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas da Câmara Municipal que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 16 DE MARÇO DE 2017.
MARCOS DA ROSA
Presidente

ALMIR VIEIRA
Vice-Presidente

JOSÉ DE SOUZA
1º Secretário

MARCELO LANZARIN
2º Secretário

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 14 DE MARÇO DE 2017.

Reunião Extraordinária do dia 14 de março de 2017.
Terça-Feira - 18:30 horas.

Marcos da Rosa	- Presidente da Câmara Municipal
Almir Vieira	- Vice-Presidente
José de Souza (Zeca Bombeiro)	- 1º Secretário
Marcelo Lanzarin	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Ailton de Souza - Ito
Alexandre Matias	Alexandre Pereira Caminha
Bruno Cunha	Gilson de Souza
Jens Juergen Mantau	Jovino Cardoso Neto
Oldemar Becker	Ricardo Alba
Sylvio Zimmermann	

ORDEM DO DIA

Aprovados, em única discussão e votação, as Redações Finais dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 957, 958 e 959 (ficando promulgados os Decretos Legislativos nºs 904, 905 e 906, respectivamente. Destino: publique-se.); e dos Projetos de Lei nºs 7.338 e 7.339. Destino: à sanção do Executivo.

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 16 DE MARÇO DE 2017

Reunião Extraordinária do dia 16 de março de 2017.
Quinta-Feira - 18:30 horas.

Marcos da Rosa	- Presidente da Câmara Municipal
Almir Vieira	- Vice-Presidente
José de Souza (Zeca Bombeiro)	- 1º Secretário
Marcelo Lanzarin	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Ailton de Souza - Ito
Alexandre Matias	Alexandre Pereira Caminha
Bruno Cunha	Gilson de Souza
Jens Juergen Mantau	Jovino Cardoso Neto
Oldemar Becker	Ricardo Alba
Sylvio Zimmermann	

ORDEM DO DIA
Aprovados, em única discussão e votação, as Redações Finais dos Projetos de Lei Complementar nºs 1.656 e 1.663; e dos Projetos de Lei nºs 6.544, 7.311 e 7.314. Destino: à sanção do Executivo.

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 14 DE MARÇO DE 2017

Reunião Ordinária do dia 14 de março de 2017.
Terça-Feira - 15:00 horas.

Marcos da Rosa	- Presidente da Câmara Municipal
Almir Vieira	- Vice-Presidente
José de Souza (Zeca Bombeiro)	- 1º Secretário
Marcelo Lanzarin	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Ailton de Souza - Ito
Alexandre Matias	Alexandre Pereira Caminha
Bruno Cunha	Gilson de Souza
Jens Juergen Mantau	Jovino Cardoso Neto
Oldemar Becker	Ricardo Alba
Sylvio Zimmermann	

ORDEM DO DIA
Aprovados, em 2ª discussão e votação, os Projetos de Decreto Legislativo nºs 957, 958 e 959; e os Projetos de Lei nºs 7.338 e 7.339 Destino: à Comissão de Redação Final.

Aprovadas, em única discussão e votação, todas as proposições constantes da matéria da Ordem do Dia, além dos Requerimentos nºs 234, 237, 240, 242, 243, 243 e 244/2017. Destino: à Secretaria para providências.

Retirada a Indicação nº 2393/2017. Destino: ao arquivo.

Promulgadas as Resoluções MD nºs 2795, 2796, 2797, 2798 e 2799. Destino: comunique-se e publique-se.

Encaminhados ao arquivo, conforme o art. 19, § 6º da Lei Orgânica do Município, os Projetos de Lei nºs 7316, 7325, 7328, 7331, 7332 e 7337.

Entrada do Projeto de Lei Complementar nº 1.662, que "ACRESCENTA E ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 279, DE 30 DE JUNHO DE 2000".

Entrada do Projeto de Lei Complementar nº 7.347, que "ALTERA DENOMINAÇÃO DE ENTIDADE DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA PELA LEI Nº 4.367, DE 19 DE AGOSTO DE 1994".

Entrada do Projeto de Lei Complementar nº 7.348, que "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 6.799, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2005".

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE MARÇO DE 2017

Reunião Ordinária do dia 16 de março de 2017.
Quinta-Feira - 15:00 horas.

Marcos da Rosa	- Presidente da Câmara Municipal
Almir Vieira	- Vice-Presidente
José de Souza (Zeca Bombeiro)	- 1º Secretário
Marcelo Lanzarin	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Ailton de Souza - Ito
Alexandre Matias	Alexandre Pereira Caminha
Bruno Cunha	Gilson de Souza
Jens Juergen Mantau	Jovino Cardoso Neto
Oldemar Becker	Ricardo Alba
Sylvio Zimmermann	

ORDEM DO DIA

Aprovada, em 2ª discussão e votação, a Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 7.311. Destino: incorporada ao projeto.

Aprovados, em 2ª discussão e votação, o Projeto de Lei Complementar nº 1.663, o Substitutivo Global ao Projeto de Lei nº 7.290 (Projeto de Lei Complementar nº 1.656) e os Projetos de Lei nºs 6.544, 7.311 e 7.314. Destino: à Comissão de Redação Final.

Retirado da Ordem do Dia o Projeto de Lei nº 7.321.

Aprovadas, em única discussão e votação, todas as proposições constantes da matéria da Ordem do Dia, além dos Requerimentos nºs 252, 253, 263 e 264/2017. Destino: à Secretaria para providências.

Promulgadas as Resoluções MD nºs 2800, 2801 e 2801; e os Decretos Legislativos nºs 904, 905 e 906. Destino: publique-se.

Entrada do Projeto de Lei Complementar nº 1.663 (Mensagem nº 11/2017), que "AUTORIZA O PARCELAMENTO DE DÉBITO PREVIDENCIÁRIO DEVIDO PELO MUNICÍPIO DE BLUMENAU AO INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR DE BLUMENAU - ISSBLU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Entrada do Projeto de Lei nº 7.349 (Mensagem nº 12/2017), que "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU".

Entrada do Projeto de Lei nº 7.350, que "REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DO TÍTULO OFICIAL DE "CAPITAL NACIONAL DA CERVEJA", CONFERIDO AO MUNICÍPIO DE BLUMENAU PELA LEI FEDERAL Nº 13.418, DE 9 DE MARÇO DE 2017, PARA FINS DE TRANSCRIÇÃO EM PAPÉIS PÚBLICOS MUNICIPAIS".

Entrada do Projeto de Lei nº 7.351, que "INSTITUI O "MARÇO VERDE", NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU".

Entrada do Projeto de Lei nº 7.352, que "ACRESCENTA DISPOSITIVO AO ARTIGO 9º, DA LEI Nº 7.127, DE 02 DE AGOSTO DE 2007".

Entrada do Projeto de Lei nº 7.353, que "DISPÕE SOBRE O AGENDAMENTO DE CONSULTAS POR TELEFONE ÀS PESSOAS IDOSAS E DEFICIENTES, NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO".

Entrada do Projeto de Lei nº 7.354, que "ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 5.841, DE 18 DE MARÇO DE 2002".

Entrada do Projeto de Lei nº 7.355, que "ALTERA DENOMINAÇÃO DE ENTIDADE DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA PELA LEI Nº 7.030, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006".

Entrada do Projeto de Lei nº 7.356, que "PROÍBE O TROTE UNIVERSITÁRIO NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU E DETERMINA PROVIDÊNCIAS CONEXAS".

Entrada das Emendas nºs 01, 02 e 03 ao Projeto de Lei Complementar nº 1.649.

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 055/2017 DE 17 DE MARÇO DE 2017
PORTARIA Nº 055/2017, DE 17 DE MARÇO DE 2017.
CONCEDE ADICIONAL POR TRIÊNIOS PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER Adicional por Triênios para servidor público municipal Sr. Jeferson Persch, inscrito na matricula sob nº 425-1, ocupante do cargo de Agente de Administração, a partir do mês de março do ano 2017, referente aos períodos de 01/02/2005 a 13/03/2014, conforme prevê no art. 66 do Estatuto de Servidores – parágrafo único (Para efeitos do adicional será contado o tempo de serviço público prestado ao Município de Bom Jesus do Oeste – SC).

Parágrafo único – Para contagem de novo período aquisitivo a data base será de 13/03/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 17 de março de 2017.
RONALDO LUIZ SNGER
Prefeito Municipal

Botuvera

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 32/2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 32/2017
"Institui o programa de Recuperação Fiscal dos Tributos do Município de Botuverá (REFIS), e dá Outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS destinado a promover a regularização de créditos tributários e não tributários do Município de Botuverá constituídos, lançados cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2016, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, parcelados ou não administrativa ou judicialmente, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento do imposto declarado ou lançado, a serem regularizados na forma desta Lei, com anistia incidente sobre a multa e juros de mora, nos percentuais e prazos estabelecidos nesta Lei, visando o ingresso de receitas municipais.

§1º O REFIS será administrado pela Secretaria De Administração e Finanças, ouvida a Procuradoria Geral do Município, quando necessário.

§2º As Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Micro Empreendedor Individual - MEI terão tratamento diferenciado atendendo o dispositivo no artigo 179 da CF/88, a Lei Municipal 1069/2009.

§3º O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do sujeito passivo, que fará jus ao regime especial de regularização de débitos junto ao Município, inclusos no programa, sejam os decorrentes de obrigação própria, sejam os resultantes de responsabilidade tributária, tendo por base a data da opção.

§4º A opção poderá ser formalizada até o dia 30/06/2017, podendo, o prazo de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal –REFIS ser prorrogado, mediante ato do Poder Executivo.

§5º O REFIS aplica-se igualmente, aos créditos originários de denúncia espontânea de débitos fiscais tributários ou procedimentos fiscais em curso, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31/12/2016, apresentados na repartição fazendária no período da vigência desta Lei.

§6º No ato da opção pelo REFIS, o sujeito passivo pessoa física deverá apresentar cópia da Cédula de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), ou outro documento que lhe faça às vezes; em se tratando de pessoa jurídica, a Opção e a Confissão de Dívida serão subscritas por representante legal ou mediante autorização do titular de débito, devidamente identificado, com respectivas cópias do Contrato Social e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

§7º Quando o interessado no parcelamento for representado por procurador, será exigido instrumento de mandato particular especificamente outorgado para este fim.

§8º A opção implica, ainda, a manutenção dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal, e na suspensão da execução.

§9º A adesão ao REFIS será consumada no ato de pagamento da primeira parcela ou íntegra dos valores devidos apurados.

§10º A adesão ao REFIS engloba todos os débitos da pessoa física ou jurídica para com o Município de Botuverá, ressalvados os valores expressamente indicados pelo contribuinte no momento da opção.

Art. 2º A apuração dos créditos obedecerá aos seguintes critérios:

I-Será concedida anistia de 100% (cem por cento) para a multa e anistia de juros de mora, de acordo com o dispositivo na tabela desta lei, incidentes até a data da opção;

II- Se o débito estiver em regime de parcelamento ou re-parcelamento, o benefício fiscal abrangerá somente as parcelas não pagas, incluídas aquelas inadimplidas, sendo vedada qualquer revisão das parcelas já quitadas;

III- Sobre os créditos parcelados no REFIS incidirá juros de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 3º Os créditos tributários, exceto os sujeitos ao SIMPLES Nacional (LC 123/2006) poderão ser quitados em parcelas iguais, mensais e sucessivas, sendo a primeira em cinco dias úteis do requerimento e as demais em 30 (trinta) dias e assim sucessivamente, com anistia de multa e juros de mora nos seguintes percentuais:

Nº PARCELAS	ANISTIA	REMISSÃO	
	MULTA DE MORA (%)	JUROS DE MORA (%)	CORREÇÃO MONETÁRIA (%)
Única	100	100	000
Em até 12	100	100	000

§1º Às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte –EPP e Micro Empreendedor Individual – MEI referidas no §2º do artigo 1º desta lei, bem como para os contribuintes pessoas físicas, será concedido desconto nos juros de mora da tabela constante no artigo anterior.

§2º O valor mínimo da parcela para o contribuinte será de R$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoa física e de R$ 100,00 (cem reais) para pessoa jurídica.

§3º Em se tratando de créditos já executados judicialmente, garantidos por meio de penhora ou indisponibilidade de ativos financeiros em nome do executado junto à instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional (penhora online), o deferimento do parcelamento fica condicionado ao recolhimento, na primeira parcela, de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do seu valor total, facultando-se a substituição da garantia judicial por bens ou direitos de valor econômico superior ao sobro do valor penhorado ou bloqueado, desde que a substituição se mostre conveniente para a Fazenda Pública, assim declarada em parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município.

§4º Aplica-se a esta lei todos os tributos municipais.

Art.4º No caso de parcelamento, a data do vencimento da primeira parcela será no ato do Termo de Parcelamento, compreendido em até 5 (cinco) dias úteis da data da assinatura do mesmo, e das demais parcelas mensais a partir de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único – O Pagamento em parcela única terá vencimento até o último dia útil do mês correspondente à emissão do Documento de Arrecadação Municipal.

Art.5º Os contribuintes que aderirem ao REFIS terão relação aos débitos tributários ajuizados ou em discussão judicial, isenção em relação aos honorários advocatícios de qualquer ação ordinária, embargos do devedor e execução fiscal, bem como em relação aos incidentes processuais.

Art.6º A opção pelo Programa sujeita o optante:

I-À aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta lei e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida, importando em confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353, 354 do Código de Processo Civil, bem como em reconhecimento da certeza e liquidez dos ditos nele incluídos;

II- Desistência expressa e irrevogável das respectivas ações judiciais e das defesas e recursos administrativos, a ser formulada pelo contribuinte, bem assim da renúncia do direito, sobre os mesmos débitos, em que se funda a ação judicial e o pleito administrativo, ressalvada a hipótese do art. 1º §10º desta Lei;

III- Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas para ingresso e permanência no REFIS.

§1º A comprovação da desistência da ação ou embargos deverá ser feita em até 30 (trinta) dias após o pedido de adesão ao REFIS, sob pena de exclusão do programa.

§2º A adesão dos contribuintes será excluído do Programa nas seguintes hipóteses:

I-Deixar de atender uma das exigência desta lei;

II- Inadimplemento de 3 (três) parcelas consecutivas ou 6 (seis) alternadas.

Parágrafo Único – A exclusão do contribuinte do REFIS acarretará a imediata exigibilidade da totalidade do débito tributário confessado e não pago, com a revogação dos descontos concedidos, aplicando-se sobre o montante devido, os acréscimos legais previstos na legislação municipal, à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, executando-se automaticamente as garantias eventualmente prestadas.

Art.7º A anistia concedida pela presente Lei não enseja qualquer restituição de quantias pagas, nem compensação de dívidas.

Art.8º Esta Lei Complementar entre em vigor 30 (trinta) dias após a data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Botuverá, em 17 de Março de 2017.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.375/2017

LEI Nº 1.375/2017
"Revoga a Lei 1.321/2015 e altera a Lei 1.199/2.013 e da outras providencias".

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE BOTUVERÁ.
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - O Inciso VI do artigo 35 da Lei 1.199/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:
VI – Remuneração de 1.658,50 (um mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)
Art. 2º - Fica estabelecida carga horária no Inciso VII com a seguinte redação:
VII – A carga horária dos Conselheiros Tutelares será de 40h/semanais.
Parágrafo único: É de responsabilidade dos Conselheiros Tutelares a elaboração de escala de plantão noturno, bem como aos sábados, domingos e feriados.
Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Botuverá, 17 de Março de 2017.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 077/2017

PORTARIA Nº 077/2017
"Nomeia Membros do Conselho Municipal de Saúde de Botuverá".

JOSÉ LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 73, VII, X e XV da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Municipal nº 1.342/2016.

Considerando:

1) A ata do Conselho Municipal de Saúde datada de 20/10/2016.
Resolve:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Saúde, na qualidade de titulares e seus respectivos membros:

I- Representantes dos Usuários:
Titular: Mirtes Maria Maestri
Suplente: Noemi Maria Bonomini
Titular: Rosangela Maria Cestari Hoepers
Suplente: Eliane Hoepers
Titular: Valmor Costa
Suplente: Catarina Venzon Wietcowski
Titular: Lidia Pavesi Vanelli
Suplente: Rosa Catarina Tachini
Titular: Bernardino Vitorino
Suplente: Eliane Colombi Wietcovski
Titular: Carlos Venzon
Suplente: Leandro Raul Ulrich

II- Representantes dos Profissionais de Saúde:
Titular: Tamires Silva
Suplente: Fernanda Kormann
Titular: Leila Catiani Pedrini Eyng
Suplente: Everton Luiz de Luca

III- Representantes do Governo:
Titular: Márcia Adriana Cansian
Suplente: Maicon Everton dos Santos
Titular: Antonia Maria da Silva
Suplente: Marilene Aguiar Assini

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 126/2015 e 075/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Botuverá, 17 de Março de 2017.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura

DECRETO N° 25/2017

DECRETO Nº 025/2017

NILDO MELMESTET, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, etc...

DECRETA
Art.1º - Considerando o falecimento da Sra. Helena Leonhardt, fica decretado luto oficial no Município de Braço do Trombudo nos dias 17, 18 e 19 de março de 2017, falecimento em 17.03.2017.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 17 de março de 2017.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 07 2017 FMS

EXTRATO DE CONTRATO 07/2017 FMS
Contratante: Fundo Municipal de Saude
CNPJ: 11.481.782/0001-44,
Sito a Rua Leopoldo Joenck, 119
Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Assistel Ltda ME
CNPJ: 73.715.856/0001-17
com Sede na Rua Caetano Ce, 56,
Rio do Sul – SC
Objeto: Contratação de Serviço de locação e Manutenção de central telefônica Intelbrás 10040 configurada 04 linhas 12 ramais, kit DVR de 8 canais 05 câmeras, central de alarme com 06 sensores, na Secretaria de Saúde e Assistência Social.
Valor: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)
Vigência até 31.12.2017.
Data da assinatura: 17/03/2017
Nildo Melmestet - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 12 2017

EXTRATO DE CONTRATO 12/2017
Contratante: Município de Braço do Trombudo, CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Assistel Ltda ME
CNPJ: 73.715.856/0001-17
com Sede na Rua Caetano Ce, 56,
Rio do Sul – SC
Objeto: Contratação de serviço de locação e manutenção de central telefônica com capacidade de 08 linhas telefônicas e 48 ramais instalados no prédio da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, bem como uma linha de telefone no Ponto de Cultura do Serril e uma linha de telefone na Secretaria de Obras e Agricultura deste município
Valor: R$ 7.920,00 (sete mil e novecentos e vinte reais)
Vigência até 31.12.2017.
Data da assinatura: 17/03/2017
Nildo Melmestet - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 13 2017

EXTRATO DE CONTRATO 13/2017
Contratante: Município de Braço do Trombudo, CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Raquel Streese
CNPJ 17.594.111/0001-76
sito a Rua Getúlio Vargas, 1750
Cidade Alta
Trombudo Central -SC
Objeto: Contratação de empresa para realização de Serviço Especializado de ensino de dança nas modalidades de Jazz, danças urbanas, Dança do Ventre, ballet clássico e estilo livre no município de Braço do Trombudo.
Valor: R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)
Vigência até 31.12.2017.
Data da assinatura: 17.03.2017

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

Brunópolis

Prefeitura

DECRETO Nº 16/2017
DECRETO Nº 016 DE 17 DE MARÇO DE 2017.
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADEMIL ANTONIO DA ROSA, Prefeito Municipal de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da Lei Municipal nº 429/2007 e alterações em vigor:

DECRETA:
Artigo 1º. Ficam nomeados os seguintes membros, para a formação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:
Titular: Adriana Izabel Longhi Moscon
Suplente: Girlene Cristina Chagas de Moraes Tornem

II - Representantes dos Professores das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Josielei Prisila Scolaro Scolari
Suplente: Eunice Amélia da Rosa Zanela

III - Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Marcos Machado
Suplente: Gleice Mara Mantovani Dulce
Titular: Helena Maria Novacki
Suplente: Luciane Gomes

IV - Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Dayse Juliana Tormen
Suplente: Fernanda Baldo

V - Representante do Conselho Tutelar
Titular: Cleuza Gonçalves
Suplente: Aline Michelli Scolaro

VI - Representante do Diretores das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Andreia Aparecida Fontana Demeneck
Suplente: Marcia Aparecida Mello

VII - Representante do Poder Executivo
Titular: Maria Angelita da Silva
Suplente: Amasonirse Fernandes

VIII - Representantes dos Estudantes da Educação Básica
Titular: Vanessa Lisboa
Suplente: João Batista Weber de Souza
Titular: Eduardo Tormen
Suplente: Lais Priscila Scolari

IX - Representante dos Servidores Técnico Administrativo das Escolas Básicas Públicas
Titular: Claudir Cordeiro
Suplente: Elizandra Aparecida Poleza

Art. 2º. O Conselho nomeado por este Ato terá um mandato de 02 (dois) anos, contados da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brunópolis, em 17 de março de 2017.
ADEMIL ANTONIO DA ROSA
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NO DOM.

Brusque

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2017 - FME

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2017
"Convoca as ligas e associações esportivas, os clubes sociais e esportivos e associações paradesportivas e/ou entidade representativa de pessoas com deficiência para participares da assembleia eletiva, objetivando eleger dois representantes de cada segmento, um titular e um suplente, para compor o Conselho Municipal do Esporte gestão 2017/2019."

O presidente do Conselho Municipal de Esporte, no uso de suas atribuições previstas pela lei.3.523 de 27 de julho de 2012, CONVOCA as ligas e associações esportivas OS clubes sociais e esportivos E associações paradesportivas e/ou entidade representativa de pessoas com deficiência com atuação no município de Brusque, para reunir-se em assembleia eletiva, objetivando escolher os representantes de cada segmento para atuar no Conselho Municipal de Esporte – CME Brusque, pelo período de dois (02) anos.

PRÉ REQUISITOS PARA PARTICIPAR: Apresentar copia do CNPJ da entidade e ata da eleição dos membros da mesma. Carta de indicação do representante assinada pelo presidente da Entidade, e cópia dos documentos do representante.

Data: 05 de abril de 2017.

Local: Auditório Arena Multiuso - R. Gentil B Archer, 447 - Centro 1, Brusque.

Horários: ás 15:30h para as ligas e associações esportivas;
ás 16:15h para as clubes sociais e esportivos;
ás 17:00h para associações paradesportivas e/ou entidade representativa de pessoas com deficiência.

Maiores informações podem ser obtidas através do e-mail: cmebrusque@gmail.com

Brusque, 17 de março de 2017.
RODRIGO SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Esporte.

PORTARIA N° 11852/2017 - SUBSTITUIÇÃO COMUPA

PORTARIA Nº 11.852, DE 13 MARÇO DE 2017.
Substitui membros representantes no Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, Natural e Artístico Cultural de Brusque – COMUPA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei nº 3593/2013 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Substituir membros representantes no Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, Natural e Artístico Cultural de Brusque - COMUPA, nomeados pelas Portarias nº 11.165/16, 11.268/16 e 11.329/16 conforme segue:

I – Representantes da Fundação Cultural de Brusque:
Titular: Marcos Uendel Fumagalli
Suplente: Max Alexandre Teske
Titular: Álisson Sousa Castro
Suplente: Sandra Bossa
(...)

IV – Representantes da Procuradoria-Geral do Município:
Titular: Bruna Pereira
Suplente: Luiz Gianesini
(...)
VI – Representantes da Secretaria de Turismo:
Titular: Norberto João Maestri
Suplente: Ademir José Moraes

VII – Representante do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE:
Suplente: Luiza Sarah Thomsen Pereira

VIII – Representantes do Instituto de Arquitetos do Brasil – IAB – Núcleo Brusque:
Titular: Débora Iona Carvalho
Suplente: Rafaela Fischer

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de março de 2017.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de março de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N° 669/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
Portaria nº 669/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedida nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV, a servidora ROSELI APARECIDA RIBEIRO DA ROSA, sob matrícula n°373478-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Auxiliar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico do dia 01/03/2017 de 15 (quinze) dias, sendo seu afastamento no dia 16/03/2017.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3°, da Lei Complementar nº 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 01 de março de 2017.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA N° 707/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 707/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedida nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV, a servidora VANESSA WIPPEL, sob matrícula n°4123956-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico do dia 06/03/2017 de 15 (quinze) dias, sendo seu afastamento no dia 21/03/2017.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3°, da Lei Complementar nº 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06 de março de 2017.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA N° 757/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
Portaria nº 757/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Maternidade, à servidora LARISSA CRISTINA TORRESANI MEIRA DA SILVA, matrícula n°682284-06, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 180 (cento e oitenta) dias, no período compreendido entre 12/03/2017 a 07/09/2017.

Parágrafo Único - A licença de que trata este artigo foi concedida com fulcro no artigo n° 157, inciso VI da Lei Complementar nº 147/2009, e no artigo 41, do § 1° ao 5°, da Lei Complementar nº 174/2011, e ainda no Decreto nº 6.118, de 30 de Setembro 2009.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/03/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de março de 2017.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA N° 803/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
Portaria nº 803/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Maternidade à servidora ALINE REGINA LEITE, matrícula n°916382-01, exercendo as funções de Agente de Serviços Especiais, em caráter temporário, lotada na Secretaria de Orçamento e Gestão, por 120 (cento e vinte) dias, no período compreendido entre 15/03/2017 a 12/07/2017.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está amparada nos termos do art. 93 e seguinte, do Decreto nº 3048/1999, do INSS.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de março de 2017.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA N° 861/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
Portaria nº 861/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1° - Suspender do Estágio Probatório a servidora VANESSA WIPPEL, sob matrícula n°4123956-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para tratamento de saúde na modalidade auxílio-doença, em decorrência do atestado médico do dia 06/03/2017 de 15 (quinze) dias, ficando suspenso a contar de 21/03/2017.

Parágrafo Único - A suspensão do Estágio Probatório do artigo supracitado será observada nos termos do art. 26, § 5°, alínea c, item 1, da Lei Complementar n° 147, de 25 de setembro de 2009.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 21 de março de 2017.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA N°344/2017

PORTARIA Nº 344/2017

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidora Sra. SANDRA WITZKE ANTUNES DA LUZ, matrícula n° 18678-10, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01/02/2017.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV -Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 01 de fevereiro de 2017.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PROCESSO LICITATÓRIO 007/2016 SAMAE

Brusque, 17 de março de 2017.
Despacho do Diretor Presidente
Processo Licitatório 007/2016 – Concorrencia

Face ao constante nos autos, acompanhando a decisão da Comissão Permanente de Licitações e atendendo a recomendação constante no parecer jurídico, com fulcro no artigo 49 e seguintes da Lei 8666/93 revogo o processo licitatório 007/2016

Publique-se,

Juliano Montibeller
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2017- FEZB

PREGÃO n° 002/2017
Processo Licitatório n° 002/2017

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, por intermédio da Fundação Ecológica e Zoobotanica de Brusque, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a aquisição de produtos alimentícios (frutas, carnes, ovos, leite de soja e creme de leite) para atender a demanda da Fundação Ecológica e Zoobotanica.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 03/04/2017, às 13h30min.
Informações e reti2ada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br. 20/03/2017

JOÃO ROBERTO BEUTING
Fundação Ecológica e Zoobotanica de Brusque

RESOLUÇÃO Nº 004/2016 - ANEXO I- COMUSA

Programação Anual de Saúde
Ano 2017

III – PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES

DIRETRIZ A – Garantia do acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, mediante aprimoramento da política de atenção básica e da atenção especializada.

OBJETIVO A.1 – Ampliar do acesso da população e qualificar o atendimento, na atenção básica, com ênfase na Estratégia Saúde da Família (ESF).				
META	INDICADOR	AÇÃO	ORÇAMENTO (R$)	ORIGEM DO ORÇAMENTO (R$)
* Realizar Diagnóstico situacional Comunitário	*Número de usuários cadastrados no E-SUS	* Criar comissão envolvendo vários serviços da Saúde para apoiar a atenção básica no processo de territorialização; * Realizar Adscrição de Clientela; * Mapear áreas e microáreas de abrangência; * Realizar diagnóstico da situação de saúde da população; * Revisar a delimitação das áreas e microáreas; * Realizar planejamento baseado na realidade local.	R$ 10.000,00	Federal/Municipal

* Concluir a construção da Unidade Básica Zantão, Ema II, Limeira Alta, Rio Branco e São Pedro.	* Percentual de cobertura populacional estimada pelas equipes de atenção básica.	* Acompanhar o desenvolvimento da obra conforme licitado.	R$ 2.556.600,66	Federal/Municipal
* Reformar o espaço da antiga CEI Tia Norma para a Unidade Básica de Saúde da Santa Luzia.	* Número de unidades reformadas.	* Licitar o projeto executivo da obra da UBS Santa Luzia; * Licitar a obra da UBS Santa Luzia; * Acompanhar o desenvolvimento da obra conforme licitado.	Aguardando Avaliação DGI	
* Implantar equipe de Estratégia Saúde da Família : • Zantão • Ema II.	* Percentual de cobertura populacional estimada pelas equipes de atenção básica.	* Contratar recursos humanos necessários; * Adquirir mobiliário e equipamentos inclusive de informática.	R$ 987.040,00 R$100.000,00	Federal/Municipal
* Implementar a cobertura de Agentes Comunitários de Saúde efetivos (ACS), em 30%.	* Número de ACS por ESF.	* Fazer chamada dos recursos humanos do concurso público para ACS; * Capacitar os ACS de acordo com as diretrizes do MS;	R$787.000,00	Federal/Municipal
* Acompanhar 80% das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família.	* Número de famílias acompanhadas.	* Promover reunião semestral com as Unidades de Saúde para capacitar os responsáveis e posterior alimentação no SISVAN/ESUS.	Sem recursos	Sem recursos
* Ampliar o Programa Antitabagismo.	* Número de grupos de usuários do Programa antitabagismo implantado.	* Capacitar os servidores das Unidades Básicas de Saúde e CAPSII e AD, para aplicação do programa.	R$ 2.000,00	Federal/Municipal
* Fortalecer os programas inseridos na Estratégia de Saúde da Família (SISVAN, SISPRENATAL, SISCOLO E SISMAMA, E-SUS, PSE, Bolsa Família entre outros).	* Indicadores de saúde e da atenção básica;	* Capacitar regularmente os servidores das Unidades Básicas de Saúde; * Conceder os recursos tecnológicos necessários; * Monitorar regularmente as informações incluídas nos sistemas;	R$10.000,00	Federal
*Implantar os arranjos produtivos locais de plantas medicinais e fitoterápicos na Rede Municipal de Saúde (laboratório de fitoterápicos)	* Número de laboratório de fitoterápicos em funcionamento.	* Monitorar a implantação do projeto; * Disseminar por meio de capacitações, as Práticas Integrativas e Complementares na Atenção Básica, na perspectiva da prevenção de agravos e da promoção e recuperação da saúde (plantas medicinais e fitoterápicas) entre outros.	R$371.651,25 observações: 1 – avaliar com a próxima gestão a intenção de implantar ou devolver o recurso	Federal/Municipal
* Estimular a utilização do TELESSAÚDE/Telemedicina nas unidades básicas de saúde	* Número de unidades básicas de saúde que utilizam o telessaúde.	* Capacitar os profissionais de saúde estimulando a utilização da teleconsultoria do TELESSAÚDE/TELEMEDICINA; * Promover a participação sas webconferências, utilizando as mesmas como recurso de educação permanente nas reuniões das equipes de ESF; * Realizar Monitoramento das atividades realizadas.	R$2.000,00	Federal/Municipal

* Implementar ações do programa saúde na escola.	* Número de atividades realizadas pelo PSE.	* Contratar profissional nível superior, não médico, exclusivo para o PSE; * Promover junto aos NASF's, matriciamento com os atores da Educação; * Fortalecer a articulação e comunicação entre os setores sociais, com vistas a garantir a educação e saúde integral dos educandos; * Implantar o Programa Olhar Brasil, a partir da Pactuação do Programa em nível Federal; * Realizar ações de Educação em Saúde no âmbito escolar, visando a promoção de saúde e prevenção de doenças; Implementar Projeto Local PSE; * Realizar capacitações referentes aos Sistemas de Monitoramento do PSE (e-SUS/SIMEC); * Participar dos Conselhos Municipais referentes à Saúde da Criança e Adolescente; * Implementar ações de Sexualidade, Violências e Segurança na Rede por meio de palestras e cursos; * Implementar Projeto de Primeiros Socorros, vinculando saúde e educação; * Efetivar ações que promovam a participação das famílias no processo de educação e saúde dos educandos;	R$68.796,00	Federal/Municipal
* Implementar a utilização dos cadernos de atendimento (cadernos MS) nas Unidades Básicas de Saúde.	* Número de protocolos implantados nas Unidades Básicas de Saúde.	*Criar comissão de Protocolos multiprofissionais/setoriais com o apoio do NEPSHU para elaborar, aprovar, formalizar o protocolo e acompanhar a sua aplicação; * Realizar uma reunião mensal com a Coordenação das UBS, para efetivar o fluxo de atendimento.	R$50.000,00	Federal/Municipal
* Realizar campanhas /busca ativa por meio ESF para realização dos exames citopatológicos e mamografias em mulheres.	* Número de exames realizados.	* Realizar campanhas educativas, por meio de palestras e materiais informativos; * Realizar busca ativa de mulheres na idade recomendada, por meio dos ACS.	R$10.000,00	Federal/Municipal

OBJETIVO A.2 – Garantir acesso da população e qualificar os serviços de atenção especializada

META	INDICADOR	AÇÃO	ORÇAMENTO (R$)	ORIGEM DO ORÇAMENTO (R$)
* Controlar, avaliar e manter 100% dos serviços complementares de média e alta complexidade, por meio de contrato e convênios com prestadores.	* Percentual de serviços complementares de média e alta complexidade controlados e avaliados.	* Manter contratos e convênios com serviços ambulatoriais e hospitalares; * Regular do acesso de usuários aos serviços; * Auditar os serviços ambulatoriais e hospitalares, contratados e ou conveniados.	RECURSO MAC R$ 23.134.378,44 RECURSO PRÓPRIO R$ 10.823.575,68	Federal/Municipal
* Manter ativa a coordenação médica na SMS	* Redução do número de ouvidorias relativas a conduta médica.	* Monitorar o cumprimento dos princípios éticos da área médica, e assegurar condições técnicas de atendimento, sem prejuízo da apuração penal ou civil; * Promover reuniões periódicas com os profissionais médicos para discussão de casos clínicos e revisão de prontuários.	R$102.492,00	Federal/Municipal

* Criar e Manter grupo de apoio às usuárias com câncer de mama e colo de útero.	* Número de atividades coletivas realizadas para as usuárias com câncer de mama e colo de útero.	* Manter grupo de apoio às usuárias com câncer de mama; *Criar grupo de apoio às usuárias com câncer colo de útero, que visa, por meio de equipe multidisciplinar; * Realizar atividades de apoio e informação que desmistificam os mais variados tipos de câncer, proporcionando às usuárias e acompanhantes a troca de experiências.	R$5.000,00	Federal/Municipal

OBJETIVO A.4 – Informatização da rede municipal de saúde				
META	INDICADOR	AÇÃO	ORÇAMENTO (R$)	ORIGEM DO ORÇAMENTO (R$)
* Manter a locação do software de gestão em saúde	* Número de software em funcionamento	* Promover a operacionalização o controle e dispensação de medicamentos, almoxarifado, prontuário eletrônico, transporte sanitário, etc;	R$ 144.000,00	Municipal
* Fomentar a utilização do prontuário eletrônico nas Unidades de Saúde	* Percentual de Unidades de saúde utilizando o prontuário eletrônico	* Implantar o Prontuário Eletrônico nas novas Unidades de Saúde; * Disponibilizar profissional da área da saúde a fim de auxiliar nas capacitações regulares sobre a forma de utilização e importância das informações dispostas no prontuário eletrônico nas Unidades de saúde;	R$5.000,00	Municipal

OBJETIVO A.5 – Implementação das ações em Saúde Bucal				
META	INDICADOR	AÇÃO	ORÇAMENTO (R$)	ORIGEM DO ORÇAMENTO (R$)
* Ampliar o número de equipes básicas de Saúde Bucal nas UBS Ema II, Zantão, Limeira Alta, e Rio Branco	* Percentual de cobertura populacional estimada pelas equipes básica de saúde bucal.	* Contratar recursos humanos necessários; * Adquirir mobiliário e equipamentos, inclusive de informática.	R$336.960,00	Federal/Municipal
* Ampliar Equipe de Saúde Bucal na Unidade de Saúde do ESF Azambuja	* Percentual de cobertura populacional estimada pelas equipes básicas de saúde bucal.	* Contratar recursos humanos necessários; * Adquirir mobiliário e equipamentos, inclusive de informática.	R$168.480,00 R$ 25.000,00	Federal/Municipal
* Ampliar a atividade de Escovação Supervisionada com distribuição dos kits de saúde bucal.	* Percentual de ação coletiva de escovação dental supervisionada.	* Realizar a escovação supervisionada para todos os alunos até 11 anos (3 a 4 vezes ao ano) em parceria com o PSE; * Distribuir kits e escovas dentais avulsas.	R$29.608,00	Federal/Municipal
* Realizar levantamento epidemiológico da cárie dental.	* Percentual cárie dental em alunos da rede municipal, estadual e particular com até 12 anos	* Realizar levantamento epidemiológica da cárie dental em alunos da rede municipal, estadual e particular com até 12 anos.	R$ 2.000,00	Federal/Municipal

DIRETRIZ B – Aprimorar a rede de atenção às urgências, com expansão e adequação de unidades de pronto atendimento (UPA), de serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU) e centrais de regulação, articulada às outras redes de atenção.

OBJETIVO B.1 – Implementar A Rede De Atenção Às Urgências				
META	INDICADOR	AÇÃO	ORÇAMENTO (R$)	ORIGEM DO ORÇAMENTO (R$)
* Realizar monitoramento da Rede de urgência e emergência.	* Número de ações de monitoramento realizadas.	* Monitorar regularmente os componentes e suas respectivas ações, descritas nas portarias e normas técnicas do MS no que se refere a RUE.	R$2.000,00	Municipal

DIRETRIZ C – Promoção da atenção integral à saúde da mulher e da criança e implementação da "Rede Cegonha", com ênfase nas áreas e populações de maior vulnerabilidade

OBJETIVO C.1 - Implementar ações da Rede Cegonha				
META	INDICADOR	AÇÃO	ORÇAMENTO (R$)	ORIGEM DO ORÇAMENTO (R$)
* Monitorar ações descritas nas diretrizes da Rede Cegonha	* Número de gestantes com mais de 7 consultas pré-natal; * Número de partos prematuros; * Número de partos cesáreos realizados.	* Oportunizar às gestantes, o acesso as 7 consultas de pré-natal, exames laboratoriais e exames ultrassonográficos, respeitando o protocolo da SMS e capacitações. * Monitoramento regularmente as informações incluídas no SISPRENATAL;	R$2.000,00	Municipal
* Fomentar a padronização no Município dos exames da rotina pré-Natal para todas as gestantes SUS e Rede Privada.	* Número de casos diagnosticados DE sífilis congênita, HIV e hepatite B em crianças menores de 1 ano.	* Fomentar e pactuar com os Hospitais a realização dos testes rápidos para HIV, Sífilis e hepatite B em todas as gestantes tanto para rede SUS como privada, antes do parto, com o apoio da Rede Cegonha, Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária e COMUSA.	R$2.000,00	Municipal
* Realizar atividade coletiva para gestantes de risco habitual e alto risco.	* Número de gestantes que participam dos grupos.	* Realizar atividades em grupo de gestantes, com ênfase preventiva e educativa (parto normal, amamentação, cuidados gerais).	R$ 5.000,00	Municipal
* Ampliar o número de visitas domiciliares atuante no manejo e promoção do aleitamento materno.	*Número de puérperas atendidas em visita domiciliar.	* Realizar consultas de enfermagem e visitas domiciliares, com ênfase no manejo de e promovendo o aleitamento materno.	R$10.000,00	Federal/Municipal
* Fortalecer assistência ao pré natal de risco habitual e alto risco.	* Número de gestantes com mais de 7 consultas pré-natal; * Número de partos prematuros; * Número de partos cesáreos realizados; * Número de nascidos vivos com baixo peso.	* Capacitar periodicamente os profissionais de saúde da rede pública e privada; * Capacitar permanente os profissionais de saúde da rede pública e privada que realizam o preenchimento as informações no SISPRENATAL; * Promover a captação precoce da gestante, executando os exames de rotina em tempo adequado, disponibilizando os tratamentos necessários da rede pública.	R$ 5.000,00	Recurso Federal
* Fomentar o programa de planejamento familiar com os demais setores de saúde.	* Número de gestação desejada ou planejada.	* Realizar atividades de divulgação no território dos métodos contraceptivos disponíveis; * Disponibilizar os mais diversos métodos contraceptivos; * Participar da elaboração e aplicação na rede municipal de saúde.	R$5.000,00	Federal
* Elaborar o protocolo de acesso às vítimas de violências.	* Número de usuários vítimas de violência atendidos.	* Elaborar protocolo de acesso, determinar referências para o atendimento às vítimas de violência; * Implantar e disseminar o Protocolo de acesso para os profissionais de saúde e população; * Articular intersetorialmente plano de ações relacionado à temática das violências.	R$10.000,00	Federal/Municipal

DIRETRIZ D – Fortalecimento da rede de saúde mental com ênfase no enfrentamento da dependência de crack e outras drogas

OBJETIVO D.1 – Fortalecer atendimento na Rede de Saúde Mental

META	INDICADOR	AÇÃO	ORÇAMENTO (R$)	ORIGEM DO ORÇAMENTO (R$)
* Criar Grupo Condutor em saúde mental municipal.	* Grupo condutor em saúde mental instituído oficialmente;	* Oficializar a criação do Grupo Condutor em saúde mental.	* Sem custo.	Sem custo
* Fortalecer a articulação entre as áreas de saúde, previdência social, educação, esporte, cultura, lazer, habitação, judiciário no que se refere as pessoas com transtornos mentais.	* Número de reuniões multissetorial realizadas.	* Realizar reuniões multissetorial periódicas; * Promover fóruns intersetoriais anuais para discussão da inserção social das pessoas com transtornos mentais.	R$ 2.000,00	Federal/Municipal
* Promover campanhas educativas em saúde mental.	* Número de campanhas educativas em saúde mental realizadas.	* Realizar campanha de mídia para esclarecimento e orientação da população em relação a doença mental, reduzindo preconceitos e estigmas associados aos portadores de transtornos mentais.	R$5.000,00	Federal/Municipal
* Matriciar permanentemente as unidades básicas de saúde em saúde mental.	* Número de matriciamento em saúde mental realizados.	* Promover o apoio matricial como estratégia regular, com a finalidade de interagir e orientar as equipes de atenção básica em seu território, capacitando as UBS e demais setores que possam auxiliar no enfrentamento da doença mental e a dependência de álcool e drogas.	Sem recurso	Sem recurso
* Implantar o CAPS infantil.	* CAPS infantil em funcionamento.	* Locar imóvel do imóvel; * Mobiliar e equipar o CAPS infantil; * Contratar recursos humanos necessários; * Disponibilizar atendimento especializado às crianças e adolescentes, portadores de transtornos mentais severos e persistentes, bem como seus familiares e/ou responsáveis legais.	R$1.200.000,00	Federal/Municipal
* Intensificar as ações de prevenção e promoção da saúde em relação ao álcool e outras drogas para usuários sem quebra de vínculo familiar.	* Número de ações de prevenção e promoção da saúde realizadas, relativas ao uso de álcool e outras drogas para usuários sem quebra de vínculo familiar.	* Realizar palestras nos grupos familiares nas UBS e/ou Intersetorial, escolas, igrejas e empresas implementando dessa forma ações de resgate de pessoas sem quebra de vínculo familiar.	R$2.000,00	Federal/Municipal
* Promover ações preventivas para minimizar o consumo de drogas nas populações com maior vulnerabilidade social.	* Número de ações de preventivas para minimizar o consumo de drogas nas populações com maior vulnerabilidade social.	* Fortalecer as ações de educação social Intersetorial promovendo a articulação entre as áreas de saúde, previdência social, educação, esporte, cultura, lazer, habitação, judiciário no que se refere as pessoas dependentes as substâncias psicoativas, utilizando diferentes metodologias no combate às drogas com o apoio PSE;	R$5.000,00	Federal/Municipal

DIRETRIZ E – Garantia da atenção integral à saúde da pessoa idosa e dos portadores de doenças crônicas, com estímulo ao envelhecimento e fortalecimento das ações de promoção e prevenção.

OBJETIVO E.1 – Implementar ações à saúde da pessoa idosa				
META	INDICADOR	AÇÃO	ORÇAMENTO (R$)	ORIGEM DO ORÇAMENTO (R$)
* Fortalecer a prática de atividades coletivas à pessoa idosa, nas unidades básicas de saúde.	* Número de atividades coletivas para os idosos realizadas nas UBS.	* Ofertar atividades coletivas para pessoas idosas nas UBS; * Realizar palestras e atividades coletivas orientando e estimulando o idoso a envelhecer de forma ativa, melhorando a qualidade vida e promovendo a inserção social, realizando atividade coletiva mensal nas Unidades Básicas de Saúde.	R$2.000,00	Federal/Municipal

* Intensificar acompanhamento dos idosos, paciente crônicos pelas equipes da ESF.	* Número de idosos / pacientes crônicos acompanhados pelas UBS.	* Fortalecer a busca ativa e visitas domiciliares para pessoas idosas e doentes crônicos pelas ESF; * Capacitar os profissionais da saúde no que se refere ao manejo do usuário idoso ou paciente crônico na rede municipal de saúde.	R$2.000,00	Federal/Municipal
* Implantar a rede de cuidados à pessoa com deficiência.	* Número de ações realizadas de cuidado à pessoa com deficiência.	* Ampliar o acesso e qualificando acolhimento e o atendimento às pessoas com deficiência temporária ou permanente, progressiva, regressiva, ou estável, intermitente ou contínua na rede municipal de saúde, buscando promover a vinculação das pessoas com deficiência auditiva, física, intelectual, ostomia e com múltiplas deficiências e suas famílias aos pontos de atenção; * Qualificar o cuidado por meio de acolhimento e classificação de risco.	R$2.000,00	Federal/Municipal

DIRETRIZ F – Aperfeiçoar a gestão municipal, com centralidade na garantia de acesso, gestão participativa com foco em resultados, participação social e financiamento estável.

OBJETIVO F.1 – Promover o fortalecimento da participação social na rede de atenção em saúde.				
META	INDICADOR	AÇÃO	ORÇAMENTO (R$)	ORIGEM DO ORÇAMENTO (R$)
* Implantar organograma estrutural da SMS	*Número de organograma aplicado	* Elaborar e validar o organograma estrutural da SMS.	Sem recurso	Sem recurso
* Fortalecer o Conselho Municipal de Saúde.	* Conselho Municipal de Saúde em atividade.	* Incluir os integrantes do COMUSA nas comissões do NEPSHU e Rede Cegonha Municipal; * Proporcionar ações de Educação Permanente em Saúde aos integrantes do COMUSA, por meio de curso, palestras e inclusão nos conselheiro em comissões estratégicas da saúde. * Reestruturar a Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador - CIST	R$30.000,00	Municipal
*Ampliar e fortalecer os conselhos Locais de saúde.	*Número de conselhos Locais de Saúde.	* Implantar conselhos locais nas unidades de Saúde que ainda não possuem; * Capacitar os integrantes dos conselhos locais de saúde existentes.	R$ 5.000,00	Municipal
*Adotar o sistema do MS na ouvidoria na Secretaria Municipal na Saúde.	* Número de atendimentos ao usuário sus, por meio da ouvidoria da saúde.	* Implantar a ferramenta oficial do MS.	R$ 5.000,00	Municipal
* Criar Comissão multiprofissional/setoriais da SMS para elaboração de protocolos, Fluxogramas e Procedimento Operacional Padrão municipal.	*Número de documentos elaborados.	* Elaborar protocolos, fluxogramas e POP municipal.	R$ 5.000,00	Municipal
* Manter Recursos Humanos necessários para o funcionamento da SMS	* Número de servidores cadastrados no CNES	* Manter custeio com despesas de Recursos Humanos	R$ 36.836.755,80	Federal/Municipal
* Manter o custeio bem como todas as despesas para o funcionamento da Rede	* Participação da despesa com investimentos na despesa total com Saúde	*Manter custeio com despesas operacionais	R$ 1.111.128,00	Federal/Municipal

DIRETRIZ G – Redução de riscos e agravos à saúde da população, por meio das ações de promoção e vigilância em saúde.

OBJETIVO G.1 – Ampliar as ações da vigilância em saúde				
META	INDICADOR	AÇÃO	ORÇAMENTO (R$)	ORIGEM DO ORÇAMENTO (R$)

* Manter as campanhas do calendário nacional de vacinação.	* Número de ações realizadas.	* Promover campanhas de divulgação, visando alcançar a meta de cobertura vacinal de 95% (população-alvo) nas campanhas de vacinação do calendário nacional no município, garantindo o controle das doenças imunopreveníveis.	R$50.000,00	Federal/Municipal
* Manter o programa do agente mirim da dengue.	* Número de agentes mirins da dengue capacitados.	* Realizar curso, promovendo de forma educativa a participação direta dos estudantes da Rede Municipal de Educação, denominados Agentes Mirins no combate ao mosquito Aedes Aegypti, por meio de material bibliográfico e atividades práticas de prevenção, visando a sensibilização e motivação destes, quanto a importância da participação no projeto e vincular o PSE nas ações; * Ministrar cursos e palestras aos estudantes, dando oportunidade aos mesmo de conhecer, aprender e participar diretamente de uma ação efetiva no combate à Dengue e ao mesmo tempo propiciar valores e conhecimento necessários para o aprimoramento de uma relação saudável com o meio ambiente.	R$5.000,00	Federal/Municipal
* Fomentar a prática de notificar acidentes de trabalho.	* Número de notificações de acidentes de trabalho.	* Identificar e monitorar a ocorrência deste agravo no município e melhorar as ações de saúde do trabalhador; Capacitar a rede de serviços de saúde no município quanto a forma correta de notificar acidente de trabalho conforme Portaria 1271, de 06 de Junho de 2014.	R$2.000,00	Federal/Municipal
* Fortalecer ações de assistência no controle da tuberculose.	* Percentual de cura dos casos de tuberculose.	* Capacitar os profissionais de saúde para reduzir o percentual de cura dos pacientes com Tuberculose, diminuindo os casos de tuberculose multirresistente; * Capacitar os profissionais de saúde para a descentralização do atendimento integral a pessoa com Tuberculose por meio da elaboração do protocolo de acesso para os usuários portadores de tuberculose e Capacitar os profissionais de Saúde sobre o Tratamento de Tuberculose e o protocolo de acesso. * Realizar a Investigação precocemente todos os contatos visando a prevenção do adoecimento, orientando e esclarecendo a população com o intuito de diminuir os estigmas e preconceitos a respeito da doença; * Capacitar os profissionais de saúde para reduzir os casos de subnotificação e prevenir o adoecimento ocupacional.	R$5.000,00	Federal/Municipal
* Reduzir os indicadores de sífilis congênita, HIV e hepatite B em crianças menores de 1 ano.	* Número de casos diagnosticados DE sífilis congênita, HIV e hepatite B em crianças menores de 1 ano.	* Promover capacitações, matriciamento e campanhas de orientação para os profissionais de saúde da rede pública, privada e sindicatos, quanto as doenças infecto-contagiosas, a fim de diminuir as taxas de transmissão vertical do HIV, sífilis e hepatite B, principalmente na gestação; * Elaborar protocolo de acesso para os usuários portadores de IST na Rede de Saúde Pública.	R$10.000,00	Federal/Municipal

* Realizar atividades educativas sobre DST com os adolescentes nas escolas do município.	* Número de atividades educativas realizadas.	* Ministrar cursos e palestras educativas com os alunos adolescentes nas escolas, com o apoio do PSE, visando a diminuição da transmissão das DSTs e ampliação da cobertura vacinal da Hepatite B e HPV; * Realizar palestras quanto ao uso do preservativo como forma de prevenção de DSTs e também da gravidez na adolescência.	R$10.000,00	Federal/Municipal
* Disponibilizar preservativos em locais de grande circulação	* Número de preservativos distribuídos.	* Disponibilizar preservativos circulação de pessoas, como postos de gasolina, lan houses, festas e bailes, bares, boates, casas noturnas.	R$30.000,00	Federal
* Implantar o plano de ação municipal de vigilância sanitária (CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 185/ CIB16).	* Plano de ação implantado.	* Realizar as ações do plano de ação da Vigilância Sanitária conforme pactuação entre o município e o estado. * Realizar capacitação com os profissionais da rede, via NEPSHU para promover integração da vigilância sanitária com os serviços de Saúde.	R$ 49.000,00	Recurso Federal
* Implementar atividades educativas, em vigilância em saúde para o setor regulado.	* Número de atividades realizadas.	* Promover atividades educativas sobre legislação, riscos sanitários, responsabilidade e corresponsabilidade.	R$2.000,00	Federal/Municipal
*Implementar atividades educativas em vigilância em saúde para a população.	* Número de atividades educativas realizadas.	* Promover por meio da Vigilância Sanitária e Epidemiológica campanhas e atividades educativas visando promoção e prevenção a Saúde e divulgá-las em meios de comunicação.	R$15.000,00	Federal/Municipal

DIRETRIZ H – Promover Assistência Farmacêutica no âmbito do sus

OBJETIVO H.1 – Disponibilizar medicamentos à população				
META	INDICADOR	AÇÃO	ORÇAMENTO (R$)	ORIGEM DO ORÇAMENTO (R$)
* Implementar, PADRONIZAR E MONITORAR ações de Assistência farmacêutica.	* Número de medicamentos distribuídos.	* Criar e instituir a Comissão de Farmácia Terapêutica Municipal; * Elaborar e validar POP de Assistência Farmacêutica e matriciar as unidades de saúde; * Atualizar a REMUME; * Capacitar os profissionais técnicos de enfermagem e enfermeiros para utilizar o "cadastro de demanda reprimida" disponibilizado pelo sistema GMUS e monitorar mensalmente a alimentação do sistema pelas Unidades de saúde. * Treinar os técnicos das farmácias e enfermeiros das Unidades de saúde em gestão de materiais * Monitorar o controle de estoque (entradas e saídas) feito pelas unidades de saúde. * Monitorar o controle de vencidos feito pelas UBS e supervisão do descarte de medicamentos * Utilizar relatório de análise média de consumo e cadastro de demanda reprimida fornecidos pelo sistema GMUS para realização de pedido de medicamentos feito pelas farmácias.	R$5.000,00	Federal/Municipal
Manter o fornecimento dos medicamentos regularmente.	*Número de medicamentos fornecidos	* Disponibilizar a distribuição dos medicamentos padronizados de forma regular - REMUME; * Elaborar e formalizar normativas de dispensação de medicamentos.	3.488.836,94	Federal/Municipal

DIRETRIZ K – Contribuição à adequada formação, alocação, qualificação, valorização e democratização das relações do trabalho dos profissionais de saúde

OBJETIVO K.1 – Qualificar os profissionais de saúde				
META	INDICADOR	AÇÃO	ORÇAMENTO (R$)	ORIGEM DO ORÇAMENTO (R$)
* Manter a Política Municipal de Educação Permanente em Saúde.	* Número de capacitações realizadas.	* Oficializar e manter o Núcleo de Educação Permanente em Saúde e Humanização; * Capacitar os servidores nas diferentes áreas da saúde conforme as necessidades expressas no diagnóstico dos serviços; * Disponibilizar recursos humanos, financeiro e tecnológicos necessários.	R$5.000,00	Municipal
* Fortalecer e ampliar as atividades/ações DO NEPSHU	* Número de ações desenvolvidas.	* Oportunizar a todos os servidores da SMS, por meio do NEPSHU, as capacitações de forma organizada através de um cronograma; * Apoiar a gestão, no sentido da qualificação dos processos de trabalho, promovendo a indissociabilidade entre a atenção e a gestão; * Promover a transversalidade entre os serviços de saúde, nos diversos níveis de atuação, por meio de ações de educação permanente; *Apoiar as atividades da Comissão multiprofissionais/setoriais da SMS na elaboração dos protocolos, Fluxogramas e POP municipal.	R$2.000,00	Municipal
* Promover ações qualificação profissional inter e intrainstitucional.	* Número de ações realizadas.	* Elaborar e desenvolver ações de Educação Permanente em Saúde, projetando novos cenários de atuação profissional e discente, visando a integração ensino-serviço; * Identificar e dar visibilidade a ações de Educação Permanente em Saúde, que ocorrem na realidade dos serviços de saúde e comunidade.	R$2.000,00	Municipal
*Realizar divulgação dos serviços da Rede SUS nas diversas mídias.	Número de campanhas realizadas.	* Divulgar por meios de comunicação campanhas e materiais educativos sobre o funcionamento da rede de saúde. *Elaborar vídeos de curta duração informando de forma simplificada as rotinas e fluxos dos serviços da Rede SUS e disponibilizar nos locais de acesso direto dos usuários.	R$15.000,00	Municipal

RESOLUÇÃO Nº 004/2016 - COMUSA

RESOLUÇÃO Nº 004 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

Aprova a Programação Anual de Saúde do ano de 2017, da Secretaria Municipal de Saúde de Brusque.

O Conselho Municipal De Saúde De Brusque – COMUSA, em reunião realizada no dia 07 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 8080/90, com fundamento na lei 2.870/2005.

Considerando a Lei Federal n° 8.080 de 19 de Setembro de 1990; que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Considerando a Lei Federal n° 8.142 de 28 de Dezembro de 1990; que Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS} e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Resolve:

Art.1º: Aprovar a programação Anual de Saúde de 2017, da Secretaria Municipal de Saúde de Brusque, em consonância com o Plano Municipal de Saúde.

Art.2º: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO GUMZ CORREIA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
COMUSA

Caçador

Prefeitura

DECRETO Nº 7.057

DECRETO Nº 7.057, de 17 de março de 2017.
Substitui membros nomeados para comporem o Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:
Art. 1º Ficam substituídos os membros das representações abaixo relacionadas, nomeados pelo Decreto nº 5.661, de 12 de agosto de 2013, alterado pelo Decreto nº 6.448, de 24 de junho de 2015, para comporem o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, na forma que segue:

II – representantes do Executivo:
Titular: Michelle de Souza Santos
Suplente: Helton Calisto

II – representantes dos Professores e Trabalhadores na Área de Educação:
Titular: Terezinha Aparecida Ferreira Baldicera
Suplente: … .....
Titular: … .....
Suplente: Tania Gomes de Almeida Cracco

III – representantes de Pais de Alunos:
Titular: Fabiana R. Pereira M. Rosa
Suplente: Cleide Fátima Dariz
Titular: Edite da Silva Bigas
Suplente: … .....

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 17 de março de 2017.
Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 7.058

DECRETO Nº 7.058, de 17 de março de 2017.
Nomeia Comissão Especial e Comissão Técnica para julgamento de processo licitatório e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais e nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

D ECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Especial e Comissão Técnica para Julgamento do Processo Licitatório nº 17/2015, Concorrência nº 03/2015, cujo objeto é a contratação de prestador de dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, pelo prazo de 30 (trinta) anos, na área de concessão, em caráter de exclusividade, obedecida a legislação vigente e as disposições do edital, a ser prestada pela concessionária aos usuários que se localizam na área de concessão, no Município de Caçador:

I – Comissão Especial:
Presidente: Claudio Favero Junior
Membro: Maria Aparecida Boscatto
Membro: Antonio Carlos Castilho

II – Comissão Técnica:
Presidente: Carine Marcon
Membro: Andréa Tozzo Marafon
Membro: Christiane Driessen
Membro: Gianni Lucio Parizotto

Art. 2º A Comissão de que trata o presente Decreto se reunirá por convocação do seu Presidente e terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa, para finalização dos trabalhos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 17 de março 2017.
Saulo Sperotto,
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 053, DE 14 DE MARÇO DE 2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 053, de 14 de março de 2017.
Convoca aprovada em Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto nos arts. 37 e 41, da Constituição Federal, combinado com o art. 17, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o disposto no art. 15, inciso I e art. 16, inciso VIII, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONVOCA:
A cidadã classificada conforme Edital de Concurso Público nº 002/2015, para TOMAR POSSE NO SEU RESPECTIVO CARGO, de acordo com o Decreto nº 6.535, de 03 de setembro de 2015, de homologação da Listagem Final de Classificação do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Caçador, Fundação Municipal de Esportes, Fundação Municipal de Cultura e Fundação Municipal do Meio Ambiente, conforme sequência de classificação:

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
CL.: JANE PAULA PELEPE

a) A cidadã deverá se apresentar junto ao Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Caçador no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Concurso Público;

b) A posse, o exercício e o estágio probatório dar-se-ão nas condições da legislação e regulamentos específicos;

c) Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 14 de março de 2017.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 3.359

LEI Nº 3.359, de 15 de março de 2017.
Autoriza a cessão de uso de bem móvel à Polícia Militar de Santa Catarina, para uso do 15º Batalhão de Polícia Militar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a cessão de uso à Polícia Militar de Santa Catarina, para uso do 15º Batalhão de Polícia Militar, nos termos do Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão, o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SC, a Polícia Militar de Santa Catarina e o Município de Caçador, objetivando estabelecer condições para ação conjunta, visando à engenharia de tráfego e de campo, sinalização e fiscalização do trânsito, na conformidade do Código de Trânsito Brasileiro, do bem móvel abaixo discriminado:

I - um veículo Corsa Classic LS, marca Chevrolet, álcool/gasolina, ano/modelo 2011/2012, cor cinza, placa MIZ4625, código Renavam 338456376, chassi 9BGSU19F0CC103285.

Parágrafo único. O veículo acima identificado, ficará sob a responsabilidade do 15º Batalhão de Polícia Militar.

Art. 2º O bem a ser cedido foi adquirido através do Processo Licitatório 054/2011 - Pregão Presencial nº 031/2011.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta do 15º Batalhão de Polícia Militar.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 15 de março de 2017.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

CESSÃO DE USO Nº
Termo de Cessão de Uso que entre si celebram o Município de Caçador e o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina.

Aos ..... dias do mês de ... . de 2017, o Município de Caçador, doravante denominado - Cedente, situado à Av. Santa Catarina, nº 195, inscrito no CNPJ sob nº 83.074.302/0001-31, neste ato representado pelo Exmo Sr SAULO SPEROTTO, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 561.293.009-72, e o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, doravante denominada - Cessionária, situada à Rua Visconde de Ouro Preto nº 549, inscrita no CNPJ sob nº 83.931.550/0001-51, representada pelo Diretor da DALF (Diretoria de Apoio Logístico e Financeiro), Coronel PM Áureo Sandro Cardoso, amparados na Lei Municipal nº ... . de ... . de ... . de 2017, no inciso IV, do Art. 7º da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007, no Decreto nº 307, de 04 de junho de 2003, no Decreto nº 1.158, de 18 de março de 2008, na Portaria nº 242/GEPES/DIAF/SSP, de 21 de setembro de 2016 e inciso XI, do Art. 4º da Portaria Nº 237/PMSC/2011, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Cedente fornecerá à Cessionária, para utilização exclusiva no 15º Batalhão da Polícia Militar, sediado no Município de Caçador, o seguinte bem:

·01 (um) veículo marca GM, Corsa Classic LS, tipo automóvel, cor cinza, combustível álcool/gasolina, ano de fabricação 2011, ano de modelo 2012, chassi nº 9BGSU19F0CC103285, Renavam nº 338456376, placas MIZ4625;

O bem objeto do presente termo está com todos os equipamentos obrigatórios, e foram adquiridos através do Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão, o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/SC, a Polícia Militar de Santa Catarina e o Município de Caçador/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO

O veículo destina-se ao serviço de policiamento ostensivo motorizado no Município de Caçador, ficando a Cessionária responsável pelo fornecimento do pessoal necessário à execução desse serviço e pelo bom uso desse equipamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES

A Cessionária, pelo uso dos veículos, obrigar-se-á:
· usar os veículos exclusivamente para o fim a que se destina;
·zelar pela guarda dos veículos, comunicando ao Cedente a ocorrência de qualquer acidente;
·responsabilizar-se por eventuais transgressões à legislação de trânsito e pelos efeitos dessas;
·a OPM a qual o veículo se destina, responsabilizar-se-á pelo pagamento do licenciamento anual e do Seguro DPVAT do veículo, arcando com as despesas, através dos recursos financeiros oriundos de Fundos Municipais;
·arcar com os custos de manutenção dos veículos que correrão por conta, no exercício corrente, dos recursos do tesouro municipal de Caçador e a partir do próximo exercício financeiro, além da fonte já citada, também com recursos do tesouro estadual.

CLÁUSULA QUARTA - DA CARACTERIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

Enquanto durar a presente Cessão de Uso, o veículo, objeto deste instrumento passarão a integrar a frota da Cessionária, caracterizados por suas cores, símbolos e placas (licenças) específicas, ao serviço a que se destina.

CLÁUSULA QUINTA - DA DEPRECIAÇÃO

Por conta do presente acordo, o objeto desta Cessão de Uso será utilizado no serviço de segurança pública, o qual será devolvido, quando da rescisão ou expiração deste instrumento, no estado que se encontrar, desgastado pelo seu uso.

CLÁUSULA SEXTA - DA DEVOLUÇÃO DO BEM

Ao findar o prazo de vigência desta Cessão de Uso ou sendo rescindida por qualquer motivo, o Cedente poderá providenciar leilão para venda do bem objeto desta cessão, depositando o montante arrecadado na conta nº 34.0392-0, da agência 0375-1 do Banco do Brasil, denominada conta "Convênio Trânsito de Caçador – SC".

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO E VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por 5 (cinco) anos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser denunciado a qualquer tempo se assim for do interesse de qualquer dos acordantes, mediante comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca da Capital, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 6 (seis) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Florianópolis - SC, de de 2017.
SAULO SPEROTTO, ÁUREO SANDRO CARDOSO,
Prefeito Municipal Cel PM Diretor da DALF/PMSC

Testemunhas:

Nome: Nome:
Cmt do .... CPF:
CPF:

LEI Nº 3.360

LEI Nº 3.360, de 15 de março de 2017.
Altera dispositivos da Lei nº 2.912, de 20 de junho de 2012, que institui a Medalha de Mérito Destaque Caçadorense".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º O § 1º do art. 1º da Lei nº 2.912, de 20 de junho de 2012, que institui a Medalha de Mérito "Destaque Caçadorense", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

§ 1º A entrega da honraria ocorrerá na 2ª e 4ª sessão legislativa em data a ser designada pela Mesa Diretora (NR)."

Art. 2º O parágrafo único do art. 2º da Lei nº 2.912, de 20 de junho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

Parágrafo único. Cada Vereador poderá indicar 2 (dois) homenageados por sessão legislativa (NR)."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 15 de março de 2017.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.621

PORTARIA Nº 27.621, de 19 de janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no § 2º, do artigo 108, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR os médicos ANA ADELINE BRIDI, MUNIR SAAB FILHO e RAUL FERNANDES BRIDI para comporem Junta Médica que avaliará as condições de saúde dos Servidores abaixo relacionados, nas datas agendadas pelo Setor de Recursos Humanos, e apresentará o respectivo Laudo Médico no prazo de 30 dias a partir da avaliação pericial à Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal, conforme segue:

Matrícula	Servidor	Cargo
4082	Adriana Antunes de Oliveira	Servente Educação
4272	Adriana Klein Huhn	Auxiliar de Creche e Berçário
9384	Dinamar Aparecida Gomes	Enfermeiro
688	Diocléia Alves de Moura	Auxiliar de Creche e Berçário
716	Fernando Antonio Sal Puppo	Pedreiro
11002	Ivanir Lurdes Heckler Andrade	Auxiliar de Serviços Gerais
611	João de Oliveira Prestes	Mecânico
8431	Katia Judite Souza de Andrade	Servente Educação
9868	Marilda Aparecida de Oliveira	Servente Educação
9615	Marilene Lima Fagundes	Auxiliar Serviços Gerais
2465	Marilucy Wierzbicki	Secretária Escolar
10765	Marinez Aparecida Bertotto	Auxiliar de Serviços Gerais
4999	Marisa Aparecida Goes	Auxiliar de Serviços Gerais
588	Sueli Ribeiro	Servente Educação
6945	Zeli Moraes de Souza	Auxiliar de Creche e Berçário
10476	Veroni Terezinha Correa Zambonin	Auxiliar em Saúde Bucal

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 19 de janeiro de 2017.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.668

PORTARIA Nº 27.668, de 31 de janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 90, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, lotados nas diversas Secretarias/Órgãos Municipais, férias regulamentares acrescidas do adicional de férias, especificando código, nome, período de aquisição e período de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
468	Adalberto Gomes Ribeiro	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
10319	Adelina Salete Kowalczik	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
14531	Adeline Aparecida Ferrasso	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
14143	Adenir dos Santos Camargo	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
14161	Adriana Antunes da Silva	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
4082	Adriana Antunes de Oliveira	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
3320	Adriana Aparecida Deniz Sanche	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
10537	Adriana Aparecida Zeni Bof	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
14170	Adriana Aparecida Zeni Bof	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
2532	Adriana Loss	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
6948	Adriana Loss	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
2680	Adriana Marliza Campos de Almeida	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
6959	Adriana Moreira Bairro	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
3288	Adriana Regina Faoro	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
10076	Adriana Regina Faoro	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
523	Adriana Valeria Ceciliato Azambuja	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
14177	Adrielli Lara de Amorim	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
667	Agenir Ariatti	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
9878	Agnese Aparecida Filipini Chaves	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
71	Airton Carlos Leite	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
802	Alda Pasquali Basqueira	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
6964	Alda Pasquali Basqueira	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
646	Aldo Marghotti	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
1143	Aldonir Anciutti	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
14215	Alexandra Balbinot	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
10542	Alexandre Maicon de Lima	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
10826	Aline de Matos Roessler	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
14140	Aline Furlan	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
14144	Aline Grasielle Gruchowski	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
704	Alvadi de Oliveira	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
2574	Alzira Gomes	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
10534	Alzira Salete Padilha	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
10932	Amanda Roberta Pereira de Camargo Bilibio	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
14135	Ana Carla Klaus	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
14181	Ana Claudia Viero	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
3296	Ana Mara Soletti Rotta	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
349	Ana Maria Moretti Bortolon	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
14188	Ana Maria Proença Negretti	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
14149	Ana Paula Spuldaro Peretto	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
9876	Ana Rita Correa Malmann	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
790	Andiara Zeni	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
4275	Andrea Carla Comel	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
6962	Andreia Anciutti	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
10519	Andreia Anciutti	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
14183	Andreia Teles Tesser	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
7774	Andressa de Fatima de Bastiani	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
14163	Andreza de Oliveira Meireles da Silva	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
3313	Anely de Paula Ribeiro dos Santos	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
10026	Angeli Salete Marques	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
1062	Angelica Moscheta Schneider	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017

1069	Antonio Getulio Ribeiro dos Santos	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
14207	Arielly de Kassia Durli Foseca	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
617	Atanil Ribeiro da Silva	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
7779	Atilio da Silveira de Oliveira	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
14138	Augusto Leonel Ribeiro	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
876	Bartira Elisa Tomazini	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
804	Beatriz Aparecida Pereira	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
11062	Berenice Aparecida dos Santos Bonfim	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
828	Bernadete Maria Ribeiro dos Santos	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
10430	Bruna Stello Padilha	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
14185	Carla Cappellari Nunes	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
565	Carlinho Jose Bazzei	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
4412	Carmem Lucia Alano de Souza Maia	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
6833	Cassia Regina Garcia Maciel	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
88	Catarina Schikorski Bartezal	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
3388	Catarina Zanotti	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
783	Celso Viero	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
14157	Cici Josiane Bueno Nunes	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
14150	Cidinei Alves Morais	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
2016	Cizete Catellan	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
3358	Clarice Hauffe	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
8953	Claudia Aparecida de Souza	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
126	Claudia Aparecida Maurilio	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
14195	Claudia Aparecida Soares Bromer	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
129	Claudia Maria Bischoff	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
399	Claudio Altair Cordeiro	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
280	Claudio Granja	01/01/2016 a 31/12/2016	17/01/2017 a 15/02/2017
2946	Cleci Faganello	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
3423	Cleide Aparecida Fernandes	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
1230	Cleide Fatima Dariz	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
10529	Cleide Mara Nurilles Piala	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
938	Clemare Aparecida Coelho	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
14179	Clenir Aparecida Nurilles Rosário	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
3380	Cleonice Aparecida Mokfa	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
6965	Cloris de Fatima Casagrande	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
3589	Conceição Aparecida Ribas da Silva	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
449	Crenilda Schikovski Hude	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
4281	Cristiane Iracema de Lima	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
7776	Cristiano Hugo Ruch	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
9074	Cristina Lazarotti	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
14518	Daiana Bilibio	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
7773	Daniele da Silva	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
8636	Daniele Jociane Fortunato	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
14165	Daniele Jociane Fortunato	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
11476	Dayane de Fatima Machado	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
10538	Debora Jane Zarur	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
1942	Debora Liz Padilha Franco	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
1475	Denise Lourdes da Luz	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
2916	Denise Lourdes da Luz	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
14213	Diego Andre Bridi	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
14205	Diego Braz de Camargo	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
6944	Dilma Bueno de Oliveira Gomes	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
688	Diocleia Alves de Moura	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
1268	Dirceu Ribeiro de Mello	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
11914	Diva Neide Pacheco Rodrigues	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
8660	Ecleides de Fatima Bleichuvel	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
14217	Edevan Perego	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
858	Edilene Kutcher da Silva	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
4258	Edilene Kutcher da Silva	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017

10448	Edite da Silva Bigas	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
1560	Edite Salete Ventz	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
14155	Eduardo Langher Neri	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
14176	Eladir Maria Maciel	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
677	Elay Elisane Paloschi	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
1132	Elenir Izabel Spezia Correa	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
10718	Elenir Izabel Spezia Correa	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
3393	Eli Salete Vesterlon da Silva	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
14167	Eliana Aparecida Ramos Batista Padilha	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
10989	Eliane Alves Pereira	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
800	Eliane Bortolini	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
1561	Eliane Cavalheiro	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
265	Eliane Cavilion Lapolli	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
381	Eliane Gonçalves Cordeiro	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
1719	Eliane Macedo Castilho	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
184	Eliane Terezinha Pellizzaro	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
2573	Elis Melani Hilgert de Almeida	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
3290	Elisabete Aparecida Marini Bortolini	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
9073	Elisabete Aparecida Marini Bortolini	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
4274	Elisabete Rodrigues	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
14159	Elisamara Gaspar da Silva	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
799	Elisandra Aparecida Giacomel	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
10081	Elisandra Scapinellli	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
14519	Elisangela Cristina Kviatkovski	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
3291	Elisangela Mittanck Camargo	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
356	Elisete Ribeiro Lobas	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
3558	Elizangela Bartel Witte	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
690	Elizete Terezinha Ventz Furlan	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
10520	Eliziane Aparecida Battochio Pegoraro	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
1059	Ema Cristina D' Agostini	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
9874	Emanuelle Martins de Souza	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
3389	Eronildes Olienick Pinto	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
10531	Ester Wolff Ferreira	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
122	Eunice Aparecida Godoy	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
592	Eva Ida Lenz Balatka	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
14191	Eva Katlin Zarur	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
14219	Eveline Semke Moraes	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
14521	Evelyn Priscila Schulze Procopio	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
4167	Fabiana Binotto Cracco	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
14201	Fabiana Rodrigues Moschetta	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
6951	Fabiane Constantini	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
2017	Fatima Hammes	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
3321	Fatima Hammes	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
14204	Fauri Jose Carneiro	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
14190	Fernanda Pollo	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
9147	Flavia Beims Mostiack	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
10532	Franciele Escher	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
4263	Francielle Marin Menzel	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
14520	Grabriela Nava Ramos	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
3969	Gilvana Rodrigues Ribeiro	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
3308	Gircela Antunes	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
1088	Gisele Rossi Canalli Beher	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
10125	Giseli Aparecida Estanislowski	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
1800	Glaucir das Graças Fernandes	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
14139	Heloisa Panisson Fagherazzi	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
8952	Helton Calisto	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
3268	Hermes Olinto Agusti	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
217	Hilda Aparecida Preveda	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
404	Hilda Paravisi de Bortolo	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017

509	Idianara de Castro Valentini	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
1801	Ieda Aparecida Bleichuvel Moscheta	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
1202	Ieda Mara Fernandes	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
3378	Iliane Silvia Pagotto Santos	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
275	Ilza Aparecida Rossetto Ribas	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
1007	Ilza Witte Rossa	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
14526	Iodete Aparecida Antunes Nunes Querino	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
9024	Ione Maria Chiarello	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
14147	Ione Maria Chiarello	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
216	Iraci dos Santos	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
147	Ires Teresinha da Silva	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
421	Iria Janete Klabunde Monteiro	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
1840	Isabel Bueno de Oliveira	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
1190	Ivanir Aparecida Gonçalves	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
1210	Ivanir Baseggio	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
922	Ivo Antonio Costa Moreira	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
2008	Ivone Dellai	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
1314	Ivone Niewinski	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
1467	Ivone Pagotto	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
626	Ivonete Aparecida Torezan	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
871	Ivonete Fatima Arruda Pierdona	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
4276	Izabel Cristina Salamoni de Araújo	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
8949	Janaina Carneiro	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
6954	Janaina Demin	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
14162	Janaina Girardi Inacio Santos	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
2006	Jane Fogaça Vieira	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
5687	Jane Fogaça Vieira	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
815	Jane Maristela dos Santos	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
10518	Jane Regina Dallagnol	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
1845	Janete Aparecida Tarniowicz	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
3394	Janete Morais	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
180	Janete Terezinha Coldebella Visloski	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
1250	Janice Aparecida Perboni Schuppel	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
681	Janio de Azambuja Viana	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
14184	Jaqueline dos Santos Gonçalves Soares	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
2408	Jaqueline Scapinelli de Campos	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
4270	Jaqueline Scapinelli de Campos	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
14137	Jeana Zago	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
829	Jeane Aparecida Coldebella Cordeiro	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
3364	Jeferson Witte	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
1477	Jociane Regina Scapinelli Zardo	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
6966	Jociane Regina Scapinelli Zardo	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
14528	Jocilene Lucia Coldebella Correa	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
3306	Joelma Ana Antunes	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
3302	Joice Mara Sari	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
14211	Jorge Luiz Gonçalves	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
3400	Jose Aldevanes Cordeiro de Avila	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
6968	Jose Dias Lima	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
1302	Jose Osni Guaripuna	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
3429	Josefa Ferreira de Agostinho	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
499	Josete Maria de Lemos Estrowispy	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
14194	Josiane Carneiro	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
14169	Josiane Pereira	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
4259	Jucelaine Terezinha Pereira	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
10291	Jucelaine Tosatti	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
14173	Jucelaine Tosatti	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
14180	Jucelia Aparecida Ferreira de Lima Palmeira	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
14193	Jucelia Aparecida Siqueira de Oliveira	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
14209	Juceliane Melek	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017

14174	Juliana Gonçalves	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
2359	Juliana Padilha Mazzotti	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
14198	Juliana Tasca Olszewski	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
4268	Juliana Velasques Ferreira	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
687	Jussara Fonseca	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
14224	Kamila de Andrade Mroz	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
14152	Karin de Oliveira	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
4262	Karina Alves do Nascimento	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
1977	Karine Lia Basso	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
14225	Karla Mary Bechert	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
10825	Kerolyn Cristina Coronado	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
161	Lair de Fatima Klabunde	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
10533	Laisa Tatiane Martins	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
10523	Layde Sebastiana de Souza	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
4280	Leandro Jose Martelo	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
488	Leni da Silva Machado	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
432	Lenira de Cacia Carneiro Ruppel	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
8514	Leoni de Lima da Silva	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
7778	Leonilda Pontes Fernandes	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
14189	Ligia Maria Weingartner Godoi	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
14212	Liliane de Andrade	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
14178	Lindomar Linhares de Camargo	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
14206	Lisete Granemann	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
1449	Lourdes de Fatima de Matos	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
14168	Luana Rodakievis	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
10049	Lucelia Aparecida Carlim	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
1509	Lucelia Aparecida Gonçalves Cordeiro	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
10528	Lucelia Aparecida Gonçalves Cordeiro	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
7771	Lucia de Fatima Padilha	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
14302	Luciana Aparecida da Silva Baldicera	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
14175	Luciana das Graças Teles de Souza	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
493	Luciane Aparecida da Silva dos Santos	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
7775	Luciane Catarina Carneiro	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
9871	Luciane de Almeida	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
4599	Luciane do Carmo Padilha	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
8948	Luciane Maria Fernandes Strauss	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
3303	Luciane Maria Vieira de Medeiros	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
10539	Lucimar Aparecida Appi	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
1043	Lucimar dos Santos	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
776	Luiz Carlos Balatka	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
1136	Luiza Samira Flores Alves	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
2631	Lurdes de Jesus Fernandes	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
14182	Maila Debora Insberger	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
5059	Marcia Alves de Oliveira Hahn	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
3310	Marcia Alves Ribeiro	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
11912	Marcia Pires de Camargo	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
2443	Marcia Regina Caregnato Colpin	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
1066	Marcos Adelmo dos Reis	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
4282	Marcos Ronaldo Stein	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
3612	Mardiori Boscari	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
2137	Maria Antonia Fabiani Padilha	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
5684	Maria Antonia Fabiani Padilha	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
3615	Maria Aparecida Souza Borba	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
3295	Maria Beatriz Konflanz	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
10447	Maria Celia Berezanski	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
10527	Maria Celia Badlhuk	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
14164	Maria Celia Badlhuk	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
3299	Maria Clarice Sarturi	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
9209	Maria Clarice Sarturi	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017

3311	Maria de Fatima Jatoba Crestan	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
10185	Maria Elena Pereira Alves	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
1318	Maria Geni Huçulak	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
4800	Maria Izolina da Silva	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
1252	Maria Julieta dos Santos	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
2608	Maria Madalena Palmeira	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
8430	Maria Nedi Frederick	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
4283	Maria Seloi Salamoni Gazzi	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
14148	Marianne Navroski	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
14187	Mariceli Adriane Krokosz	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
583	Marici Menegat Franco	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
9868	Marilda Aparecida de Oliveira	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
6957	Marilde Aparecida Scapin	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
6967	Marilene Padilha Meireles da Silva	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
10517	Marilia Neis Godinho	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
676	Mariluci Lopes Stanke	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
1042	Marineis Ana Dambros Castelani	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
8554	Marines Aparecida Favarin Manenti	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
3611	Marines de Almeida Musskopf	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
14158	Marines Granemann Spautz	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
14172	Marinez do Amaral	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
2014	Marinez Pereira	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
9877	Marinez Pereira	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
2577	Marinez Stefan de Mello	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
14223	Mario Luiz Cachinski Junior	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
6963	Marisa Lapolli	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
10522	Maristela Cordeiro da Silva	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
8310	Marizete Theves	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
10526	Marizete Zago	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
824	Marlene Baziuk	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
833	Marli Terezinha Bortoli Wojeic	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
14166	Marluci Dalpias Blaskowski	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
14186	Marta Aparecida Goes	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
1668	Marta Helena Inez Becker	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
14216	Mauricio Luiz Somensi	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
14146	Mauro Rodrigues	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
250	Mauro Rogerio dos Reis	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
14214	Mauro Rogerio dos Reis	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
14202	Mayara Maria Ariotti	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
14134	Maysa Aparecida Goronski	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
819	Meriluci Trento	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
5700	Meriluci Trento	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
14522	Micheli Castelani	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
522	Michelle de Souza Santos	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
14210	Michelli Cristina Pereira	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
4588	Miguel Gustavo Reibnitz	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
14203	Milene Santos Coelho de Souza	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
9873	Miriane Sinara Pries	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
11913	Monalize Seidel	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
2179	Natalia Mussak	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
2084	Neide Fatima da Silva	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
8512	Neiva Teresinha Boscari Maffessoni	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
10828	Neivair Xavier de Oliveira Teles de Lima	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
9870	Nelci Monteiro da Silva França	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
93	Nelson Molinski Moreira Santos	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
943	Neusa Ferreira	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
1516	Neuza Carro Cordeiro	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
1447	Neuza Castilho Leal	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
1165	Nilce Baseggio Frizon	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017

1495	Nilce Faita Fornari	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
8555	Nilda Cordeiro	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
3357	Nilza de Souza Carvalho	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
9872	Noeli Cavalheiro Werner	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
1129	Noeli Sandra Dallacosta	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
10524	Olivia dos Santos Moreira	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
569	Oracides Pires de Camargo	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
4613	Oristalina Ferreira dos Santos	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
724	Orli Ribeiro Tibes	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
14222	Pamela Cristina Fiorese Andrade	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
1993	Parcival Antonio Pinzigher	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
14133	Patricia Caroline Duarte	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
14523	Paula Cristina Santore	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
14196	Paulo Mauricio Cavalheiro França	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
6953	Paulo Sergio de Moraes	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
10543	Ramires Mair Lopes Ramos	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
14197	Regeane Aparecida Machado do Prado	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
14118	Regiane Meira	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
10462	Regina Villwock	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
3293	Rejane Terezinha Faedo	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
256	Renato Vogel	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
4279	Revanir Anciutti	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
457	Ricardo Azambuja	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
14221	Ricardo Kinal	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
1112	Rita Schumann	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
10434	Rita Terezinha Galvan Morgenstern	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
14218	Rodolfo Machado de Souza Segundo	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
1071	Romney Riedi	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
2002	Rosalba Endrigo Correa de Almeida	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
5686	Rosalba Endrigo Correa de Almeida	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
10161	Rosali Aparecida Cordeiro Dias	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
3307	Rosana Aparecida Macedo Barzotto	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
244	Rosane Bortolini Stein	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
186	Rosangela Aparecida Balchak	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
2580	Rosangela Aparecida Ribas de Mello	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
14524	Rosangela da Cunha	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
14208	Rosangela Schifeter	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
8428	Roseli Bora	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
14171	Roseli Correia	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
1001	Roseli Salete Ferenc	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
601	Rosemari Menegat de Paula	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
5022	Rosi Maria Fonseca	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
2945	Rosilene Zardo	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
3318	Rosimar Borges	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
427	Rozangela de Bastiani	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
4589	Rozangela Preto Vivan	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
1514	Ruth Macedo Maciel	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
5699	Sandra Elisa Muncinelli	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
6961	Sandra Mara Moscheta da Silva	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
774	Sandra Maria Ferreira	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
989	Sandra Matoso Fonseca	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
8638	Sandra Regina dos Santos	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
11686	Sandra Tomazini Scolaro Morais	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
6955	Scheila Balbinotto Anciutti	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
1079	Sebastiana Maceno Domingues	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
3557	Sidnea Dominiak	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
595	Silesia de Menezes Veiga	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
6946	Silmara Adamczski	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
3304	Silvana Alves Ribeiro Bardella	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017

10431	Silvana Dalla Vecchia	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
917	Simone Figueiredo dos Reis	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
542	Simone Stela Cachoeira	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
1019	Sirlei Carlin da Silva	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
1126	Soeli Aparecida da Silva	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
4590	Solange Margareth Campos	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
8513	Sueli Aparecida de Souza Lima	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
672	Sueli Terezinha de Souza Prestes	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
14151	Suellen Mabel Schwartz	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
3125	Suzana Beatriz Sari dos Reis	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
14199	Suzana de Olievira Damer	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
14145	Suzana Pereira do Prado	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
14226	Taisa Beatriz Basso Bonin	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
11915	Tania Elize Klabunde	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
4267	Tania Gomes de Almeida Cracco	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
622	Tania Petrykowski Martins	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
204	Terezinha Aparecida Ferreira	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
6950	Terezinha Castanheira Anciutti	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
2356	Terezinha Rosicleia Kamienski	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
3430	Trindade Lemes	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
3359	Valmor Arl	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
14525	Vanessa Brusco	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
923	Vanessa Coelho de Souza	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
14142	Vanessa Lopes Xavier	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
8309	Vanessa Souza da Silvia Gilioli	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
14156	Vanessa Zotto Costa	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
14153	Vania Cristina Marcon da Rocha Lusa	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
14192	Vanusa de Oliveira Correa	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
656	Vanusa Zart	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
115	Vardelei Furlan	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
14227	Veni Aparecida de Moura	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
363	Venice de Carli Tosatti	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
4271	Vera Lucia Casara Cella	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
4264	Vera Lucia de Moura	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
6960	Vera Lucia Muchinski	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
942	Vera Lucia Tibes	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
5912	Vera Luzia Thomazzi	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
864	Vera Marcia Westerlon de Oliveira	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
14154	Vera Regina Kreling	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
3631	Vilma de Oliveira	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
283	Vilson Meireles da Silva	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
1036	Viviane Maira Pereira	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
10525	Waldir Schuppel	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
127	Zuleide Aparecida Picoli Ribeiro	01/01/2016 a 31/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 31 de janeiro de 2017.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.747

PORTARIA Nº 27.747, de 24 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do artigo 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no artigo 30 e seguintes da Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, lotados nas diversas Secretarias/Órgãos Municipais, ascensão de nível por tempo de serviço dentro do plano de carreira, especificando código, nome, cargo e nível ascendido, a ser pago a contar do mês de fevereiro de 2017:

Código	Nome	Cargo	Nível Ascendido
1003	Antônio Medeiros de Oliveira	Operador de Máquinas Pesadas	Nível 14
2503	Dorival Gonçalves Soares	Auxiliar de Serviços Agrícolas e Florestais	Nível 8
395	Elizabeth Mary Kinceler	Médica	Nível 12
8612	Elizeni Batista Amaral	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível 4
916	José Odelir Telles de Oliveira	Agente de Serviços e Obras Públicas	Nível 12
1083	Júlio César Corrente	Assistente Administrativo	Nível 11
2513	Júlio César Ferreira	Auxiliar de Serviços Agrícolas e Florestais	Nível 8
378	Maricelda Rita Tonieto	Odontóloga	Nível 12
891	Nilton Antônio de Lima	Agente de Serviços Agrícolas e Florestais	Nível 14
9901	Pedro Roman Ros	Médico 40h	Nível 3
1053	Rosemaria Combin	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível 10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 24 de fevereiro de 2017.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.748

PORTARIA Nº 27.748, de 24 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 286, de 16 de dezembro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º COLOCAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO os Servidores Públicos Municipais a seguir relacionados, especificando código, nome, escola de lotação e data de início da disposição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Escola de Lotação	A contar de
14863	Daniel Pereira Rafaelli Filho	Professor de Ensino Fundamental II	EMEB Hilda Granemann de Souza EMEB Morada do Sol EMEB Ulysses Guimarães	01/02/2017
14225	Karla Mary Bechert	Especialista em Assuntos Educacionais	EMEB Ulysses Guimarães	01/02/2017
4588	Miguel Gustavo Reibnitz	Professor de Ensino Fundamental II	EMEB Morada do Sol	01/02/2017
283	Vilson Meireles da Silva	Professor de Ensino Fundamental II	EMEB Henrique Júlio Berger	01/02/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 24 de fevereiro de 2017.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.749

PORTARIA Nº 27.749, de 24 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 286, de 16/12/2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, Disposições Estatutárias para os Servidores do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR A CARGA HORÁRIA dos Servidores a seguir relacionados, colocados à disposição da Secretaria Municipal da Educação através da Portaria nº 27.748, de 24 de fevereiro de 2017, especificando código, nome, cargo, carga horária anterior, carga horária atual, escola de atuação e data da modificação, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	De	Para	Escola de lotação	A contar de
14863	Daniel Pereira Rafaelli Filho	Professor de Ensino Fundamental II	20	40	EMEB Hilda Granemann de Souza EMEB Morada do Sol EMEB Ulysses Guimarães	01/02/2017
4588	Miguel Gustavo Reibnitz	Professor de Ensino Fundamental II	12	40	EMEB Morada do Sol	01/02/2017

Art. 2º A alteração prevista no artigo anterior produzirá efeitos enquando durar a disposição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 24 de fevereiro de 2017.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.751

PORTARIA Nº 27.751, de 24 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do artigo 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no inciso II, do artigo 11, da Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, a pedido, o contrato em caráter temporário dos Servidores Públicos Municipais abaixo listados, contratados pela Portaria nº 27.744, de 24 de fevereiro de 2017 e lotados na Secretaria Municipal da Educação, especificando código, nome, cargo, carga horária semanal, local de atuação e data da rescisão, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	CH	Local de Atuação	A contar de
17508	Fabiana Aparecida Volski	Professora de Ensino Fundamental II (ciências)	40	EMEB Henrique Júlio Berger - 12h EMEB Morada do Sol -24h	17/02/2017
14839	Laudo Orlando Bellaver	Professor de Ensino Fundamental I	20	EMEB Esperança	22/02/2017
14806	Vania das Dores Moresco	Professora de Ensino Fundamental I	20	EMEB Professora Maria Luiza Martins Barbosa	11/02/2017

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 24 de fevereiro de 2017.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.752

PORTARIA Nº 27.752, de 24 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, doi artigo 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto nos incisos I e III, do artigo 11 da Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR o contrato em caráter temporário das Servidoras Públicas Municipais abaixo listadas, lotadas na Secretaria Municipal da Educação, especificando código, nome, cargo, carga horária semanal, local de atuação e data da rescisão, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	CH	Local de Atuação	A contar de
17496	Angela Faoro	Secretária Escolar	40	EMEB Tabajara	08/02/2017
14302	Luciana Aparecida da Silva Baldicera Castilho	Professora de Ensino Fundamental II	20	EMEB Morada do Sol	01/02/2017
14630	Marieli Zago	Professora de Ensino Fundamental II	20	EMEB Professora Maria Luiza Martins Barbosa EMEB Morada do Sol	01/02/2017

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 24 de fevereiro de 2017.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.780

PORTARIA Nº 27.780, de 10 de março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR o período aquisitivo de licença prêmio do Servidor Público Municipal abaixo relacionado, concedida pela Portaria nº 07.514, de 23 de novembro de 1998, passando a vigorar da seguinte forma:

Onde se lê:

CONCEDER ao Servidor Público Municipal PAULO NORBERTO COMBIM, ocupante do cargo de Agente de Serviços e Obras Públicas I, Referência 5, com exercício 44 (quarenta e quatro) horas semanais, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 3 (três) meses de Licença Prêmio, a que faz jus, referente ao período de 5/10/88 a 5/10/93, a contar de 23 de novembro de 1998.

Leia-se :

CONCEDER ao Servidor Público Municipal PAULO NORBERTO COMBIM, ocupante do cargo de Agente de Serviços e Obras Públicas I, Referência 5, com exercício 44 (quarenta e quatro) horas semanais, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 3 (três) meses de Licença Prêmio, a que faz jus, referente ao período de 05/10/1998 a 05/10/2003, a contar de 23 de novembro de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 10 de março de 2017.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.781

PORTARIA Nº 27.781, de 10 de março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no artigo 99 e § 2º, do artigo 108, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Caçador,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados: licença para tratamento de saúde, alta médica, readaptação ou afastamento definitivo; conforme perícias realizadas pelos médicos nomeados através da Portaria nº 27.621, de 19 de janeiro de 2017, especificando matrícula, nome do Servidor, cargo, data e resultado da perícia médica, conforme segue:

Matrícula	Servidor	Cargo	Data da perícia	Resultado da perícia
4082	Adriana Antunes de Oliveira	Servente Educação	06/03/2017	180 dias de afastamento a contar de 06/03/2017
4272	Adriana Klein Huhn	Auxiliar de Creche e Berçário	06/03/2017	Inapta definitivamente
9384	Dinamar Aparecida Gomes	Enfermeiro	06/03/2017	120 dias de afastamento a contar de 06/03/2017
688	Diocléia Alves de Moura	Auxiliar de Creche e Berçário	06/03/2017	Readaptação
716	Fernando Antonio Sal Puppo	Pedreiro	06/03/2017	Afastamento até 12/05/2017

11002	Ivanir Lurdes Heckler Andrade	Auxiliar de Serviços Gerais	06/03/2017	Apta para o trabalho
611	João de Oliveira Prestes	Mecânico	06/03/2017	30 dias de afastamento a contar de 06/03/2017
8431	Katia Judite Souza de Andrade	Servente Educação	06/03/2017	180 dias de afastamento a contar de 06/03/2017
9868	Marilda Aparecida de Oliveira	Servente Educação	06/03/2017	Readaptação
9615	Marilene Lima Fagundes	Auxiliar Serviços Gerais	06/03/2017	120 dias de afastamento a contar de 06/03/2017
2465	Marilucy Wierzbicki	Secretária Escolar	06/03/2017	120 dias de afastamento a contar de 06/03/2017
10765	Marinez Aparecida Bertotto	Auxiliar de Serviços Gerais	06/03/2017	Readaptação
4999	Marisa Aparecida Goes	Auxiliar de Serviços Gerais	06/03/2017	30 dias de afastamento a contar de 06/03/2017
588	Sueli Ribeiro	Servente Educação	06/03/2017	180 dias de afastamento a contar de 06/03/2017
6945	Zeli Moraes de Souza	Auxiliar de Creche e Berçário	06/03/2017	Apta para o trabalho
10476	Veroni Terezinha Correa Zambonin	Auxiliar em Saúde Bucal	06/03/2017	Inapta definitivamente

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, 10 de março de 2017.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.783

PORTARIA Nº 27.783, de 14 de março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso V, artigo 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 284, de 19 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Modelo de Gestão e a Estrutura Organizacional da Administração Pública Municipal,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR JAQUELINE DE AZEREDO para ocupar o cargo de Supervidora do Programa de Atenção à Mulher (PAM), pertencente ao grupo ocupacional em Comissão, referência CC-5, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de março de 2017.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 14 de março de 2017.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.784

PORTARIA Nº 27.784, de 14 de março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso V, artigo 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 284, de 19 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Modelo de Gestão e a Estrutura Organizacional da Administração Pública Municipal,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR MARCOS FERRAREZE GODINHO para ocupar o cargo de Assessor para Assuntos Administrativos, pertencente ao grupo ocupacional em Comissão, referência CC-4, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e vinculado à Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de março de 2017.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 14 de março de 2017.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.785

PORTARIA Nº 27.785, de 15 de março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal 3249/2015 e suas alterações posteriores, bem como o teor do Decreto Municipal 7.029, de 10 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Comissão de Julgamento, com o objetivo de analisar os requerimentos administrativos efetuados pertinentes à execução, manutenção e conservação dos passeios públicos, nas vias e logradouros urbanos do Município de Caçador.

§ 1º A Comissão de Julgamento decidirá os requerimentos de forma equitativa, com observância plena dos princípios norteadores da Administração Pública.

§ 2º Poderá a Comissão elaborar relatório conclusivo e sugestivo acerca dos trabalhos efetuados.

Art. 2º DESIGNAR os Servidores Públicos Municipais GIANNI LUCIO PARIZOTTO, matrícula 7829, ocupante do cargo de Procurador Municipal; KARINA POMPERMAYER, matrícula 21, ocupante do cargo de Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano – IPPUC; MAICON FACCIONI DE MELLO, matrícula 11776, ocupante do cargo de Fiscal de Obras e Posturas; TAISE TEODOZIO, matrícula 22, ocupante do cargo de Diretora de Planejamento do IPPUC, para, sob a presidência do primeiro, e secretariada pela última, comporem a presente Comissão de Julgamento.

Art. 3º A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida.

Art. 4º Os membros da Comissão receberão a gratificação prevista no inciso IV, do artigo 178, da Lei Complementar 56/2004, a ser fixada na forma do artigo 183 do mesmo diploma legal.

Art. 5º A Comissão tem o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos a contar da publicação da presente portaria no órgão oficial, podendo o citado prazo ser automaticamente prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, sem prejuízo dos trabalhos.

Art. 6º Providencie a Comissão as provas que julgar necessárias para a completa apuração dos fatos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 15 de março de 2017.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Camboriú

Prefeitura

ANULAÇÃO PR 020/2017 - PMC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
ANULAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2017- PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que resolve anular o Processo Licitatório Nº. 025/2017 cujo objeto é: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, DESTINADOS PARA UTILIZAÇÃO EM TODO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO.
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500

Camboriú, 17 de Março de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 3.217/2017

DECRETO N.º 3.217/2017
Dispõe sobre a nomeação da Diretoria do Centro Industrial de Camboriú - CIC e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1º Ficam designados para composição da diretoria do Centro Industrial de Camboriú - CIC os seguintes servidores municipais:
I - Rodrigo Vinícios Fidêncio - Presidente;
II - Claudinei Loos - membro;
III - Fernando Garcia - membro;
IV - Hélio Cardoso Derenne Filho - membro;
V - Ramon Marcides Jacob - membro;
VI - Rodrigo Rocha - membro.
Art. 2º O Centro Industrial de Camboriú funciona sob a coordenação e subordinação do Chefe do Poder Executivo Municipal e têm sua competência e atribuições definidas no artigo 2º da Lei Municipal n.º 961/1993.
Art. 3º Os membros que compõem a Diretoria do Centro Industrial de Camboriú - CIC não serão remunerados.
Art. 4º Fica revogado o Decreto Municipal nº 1.636/2013.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 15 de março de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Ramon Marcides Jacob
Secretário M. de Administração

DECRETO N.º 3.218/2017

DECRETO N.º 3.218/2017
Dispõe sobre a criação e nomeação da Comissão Temporária de Reforma Administrativa do Estatuto do Servidor Público e do Plano de Cargos e Carreiras da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º Fica criada a Comissão Temporária de Reforma Administrativa do Estatuto do Servidor Público e do Plano de Cargos e Carreiras da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º Compete à Comissão prevista neste Decreto:
I - desenvolver estudos, estabelecer políticas e diretrizes, promover a elaboração de pré-requisitos fundamentais, planejar as atividades necessárias para a execução da reforma do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e do Plano de Cargos e Carreiras, ambos do Município de Camboriú;
II - encaminhar ao Chefe do Poder Executivo Municipal o resultado dos estudos, análises, planejamento e execução, bem como das minutas das legislações pertinentes as matérias;
III - prestar os esclarecimentos necessários visando o pleno entendimento da proposta.
Art. 3º Ficam nomeados para compor a Comissão:
I - Ramon Marcides Jacob - Presidente;
II - Josué Bento - Secreário;
III - Roseli Poltronieri Gervásio - Membro;
IV - Ronnye Peterson Aparecido Nasser dos Santos - Membro;
V - Leonardo Teixeira - Membro;
VI - Alexsander Silva Batista - Membro;
VII - Giácomo Andrio Campi - Membro.
Art. 4º A Comissão terá prazo de vigência de até 03 (três) meses, a partir da data de publicação do presente Decreto, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 5º Os integrantes que compõem a Comissão de que trata este Decreto não serão remunerados.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 15 de março de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Ramon Marcides Jacob
Secretário M. de Administração

PR 002/2017 - FUNDESP

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017- FUNDESP - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA A UTILIZAÇÃO DE ATLETAS E PROFESSORES NAS ESCOLINHAS, RECREAÇÕES BEM COMO ONDE HOUVER A NECESSIDADE
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 13:00 horas do dia 04 (Quatro) de Abril de 2017, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 17 de Março de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PR 024/17 - PMC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2017-PMC –LICITAÇÃO DIFERENCIADA - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DOS ITENS 02 AO 15 COM COTA PRINCIPAL AO ITEM 01.
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TINTA E MATERIAL DE PINTURA, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, COMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA SOBRE VIAS PÚBLICAS COM PAVIMENTAÇÃO DE LAJOTAS E PARALELEPÍPEDOS, BEM COMO, PINTURA DE MEIO-FIOS, POSTES CABECEIRAS DE PONTES, MURETAS DE ROTÚLAS E DE CANTEIROS DO MUNICIPÍO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 13:00 horas do dia 03 (Três) de Abril de 2017, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú 16 de Março de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PR 25/17 - PMC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2017-PMC - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ALMOÇOS PARA AS EQUIPES QUE TRABALHARÃO EM EVENTOS REALIZADOS PELA MUNICIPALIDADE.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 13:00 horas do dia 31 (Trinta e Um) de Março de 2017, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú 17 de Março de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RESUMO DE CONTRATO 015/17 - PMC

RESUMO DE CONTRATO

PMC

Contrato n° 015/2017
Processo: Concorrência Pública Nº 003/2016
Contratado: PACOPEDRA PAV. E COM. DE PEDRAS LTDA
Data: 16/03/2017
Prazo: 400 (quatrocentos) dias
Valor: R$ 5.959.769,36 (Cinco milhões, novecentos e cinqüenta e nove mil, setecentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA E SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E QUALIFICAÇÃO DA AVENIDA SANTA CATARINA, CONFORME CONTRATO CAIXA ECONOMICA FEDERAL 0400763-94 -

ELCIO ROGERIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

REPUBLICAÇÃO ANEXOS LRF - RGF 6º BIMESTRE CONSOLIDADOS

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2016 A DEZEMBRO/2016

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	94.963.258,97	0,00
Pessoal Ativo	92.418.214,74	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	2.537.616,47	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	7.427,76	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	8.530.637,90	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	5.993.021,43	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.537.616,47	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**86.432.621,07**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**143.240.726,17**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**86.432.621,07**	**60,34**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**85.944.435,70**	**60,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**81.647.213,92**	**57,00**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**77.349.992,13**	**54,00**

FONTE:

Camboriú, 13/03/2017

Luzia Lourdes Coppi Mathias
Prefeita Municipal

Sérgio Luiz Venâncio
Secretário de Finanças

Renata Pereira
Contadora - CRC 028070/O-6

Kaita Helen Testoni
Controladoria

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**2.219.475,44**	**2.382.458,39**	**2.637.790,75**	**6.630.604,34**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.219.475,44	2.382.458,39	2.637.790,75	6.630.604,34
Interna	2.219.475,44	2.382.458,39	2.637.790,75	6.630.604,34
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**12.608.245,19**	**23.046.757,00**	**18.793.597,94**	**8.282.532,84**
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.568.217,52	26.570.933,53	21.901.375,77	10.593.965,54
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	959.972,33	3.524.176,53	3.107.777,83	2.311.432,70
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-10.388.769,75**	**-20.664.298,61**	**-16.155.807,19**	**-1.651.928,50**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**143.718.647,80**	**142.961.535,22**	**141.006.677,70**	**143.240.726,17**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**1,54%**	**1,67%**	**1,87%**	**4,63%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-7,23%**	**-14,45%**	**-11,46%**	**-1,15%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**172.462.377,36**	**171.553.842,26**	**169.208.013,24**	**171.888.871,40**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**155.216.139,62**	**154.398.458,04**	**152.287.211,92**	**154.699.984,26**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	2.219.475,44	2.382.458,39	2.637.790,75	6.630.604,34
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00	2.948.811,45
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	2.948.811,45
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	2.948.811,45
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	2.219.475,44	2.382.458,39	2.572.340,75	2.168.218,66
Interna	2.219.475,44	2.382.458,39	2.572.340,75	2.168.218,66
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	65.450,00	1.513.574,23

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	622.431,45	410.696,24	186.929,89	1.386.283,77
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.427.673,01	33.178.729,39	24.401.095,49	3.065.248,50

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**32.727.265,87**	**36.869.296,42**	**36.260.861,08**	**39.571.700,04**
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.400,73	10.130,42	7.820,31	3.703,43
Investimentos	32.722.865,14	36.859.166,00	36.253.040,77	39.567.996,61
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**88.880,58**	**127.470,52**	**62.318,43**	**76.471,09**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**-32.727.265,87**	**-36.869.296,42**	**-36.260.861,08**	**-39.571.700,04**

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

Camboriú, 13/03/2017

Luzia Lourdes Coppi Mathias
Prefeita Municipal

Sérgio Luiz Venâncio
Secretário de Finanças

Renata Pereira
Contadora - CRC 028070/O-6

Kaita Helen Testoni
Controladoria

FONTE:

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**143.718.647,80**	**142.961.535,22**	**141.006.677,70**	**143.240.726,17**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**31.618.102,52**	**31.451.537,75**	**31.021.469,09**	**31.512.959,76**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**28.456.292,26**	**28.306.383,97**	**27.919.322,18**	**28.361.663,78**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

Camboriú, 13/03/2017

Luzia Lourdes Coppi Mathias
Prefeita Municipal

Sérgio Luiz Venâncio
Secretário de Finanças

Renata Pereira
Contadora - CRC 028070/O-6

Kaita Helen Testoni
Controladoria

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**1.449.045,90**	**2.432.694,33**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	1.449.045,90	2.432.694,33
Interna	1.449.045,90	2.432.694,33
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	1.449.045,90	2.432.694,33
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**4.592.694,21**	**7.488.927,58**
Parcelamentos de Dívidas	2.948.811,45	2.948.811,45
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	2.948.811,45	2.948.811,45
Previdenciárias	2.948.811,45	2.948.811,45
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	1.643.882,76	4.540.116,13
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**143.240.726,17**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS	**0,00**	**0,00**
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	**0,00**	**0,00**
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**2.432.694,33**	**1,70**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**22.918.516,19**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**20.626.664,57**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**10.026.850,83**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**9.921.621,91**	**6,93**

FONTE:

Camboriú, 13/03/2017

Luzia Lourdes Coppi Mathias
Prefeita Municipal

Sérgio Luiz Venâncio
Secretário de Finanças

Renata Pereira
Contadora - CRC 028070/O-6

Kaita Helen Testoni
Controladoria

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Alienações de Bens destinados a Outros Programas	291,31	0,00	0,00	0,00	0,00	291,31	0,00	0,00
Contribuição para Fundo Previdenciário do Regime Próprio de Pr	1.080.506,65	0,00	0,00	0,00	0,00	1.080.506,65	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública -	279.491,61	0,00	0,00	0,00	0,00	279.491,61	506.100,62	0,00
Convênio de Trânsito - Civil	191.496,66	132,00	638,00	0,00	0,00	190.726,66	0,00	0,00
Convênio de Trânsito - Militar	(112.444,38)	0,00	15.198,47	0,00	0,00	(127.642,85)	44.866,20	0,00
Operações de Credito Internas - Outros Programas	227,17	0,00	0,00	0,00	0,00	227,17	0,00	0,00
Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da	79.360,05	1.054,98	0,00	0,00	0,00	78.305,07	77.833,42	0,00
Salário-Educação	1.162.820,63	0,00	7.747,47	9.625,49	6.027,85	1.139.419,82	214.451,50	0,00
Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social	22.456,71	0,00	0,00	0,00	0,00	22.456,71	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Estado/Educação	61.392,26	0,00	0,00	0,00	0,00	61.392,26	24.814,34	0,00
Transferências de Convênios - Estado/Outros	494.745,21	0,00	437.941,96	0,00	0,00	56.803,25	0,00	0,00
Transferências de Convênios - União/Educação	2.017.026,06	0,00	0,00	550.066,62	0,00	1.466.959,44	0,00	0,00
Transferências de Convênios - União/Outros	2.310.099,35	0,00	0,00	66.452,99	0,00	2.243.646,36	505.792,44	0,00
Transferências de Convênios - União/Saúde	96.699,78	0,00	0,00	0,00	0,00	96.699,78	57.614,10	0,00
Transferências do FUNDEB - 40%	54.065,13	0,00	0,00	0,00	20.492,48	33.572,65	0,00	0,00
Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/E	191,22	0,00	0,00	0,00	0,00	191,22	0,00	0,00
Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/U	394.645,46	0,00	434,90	0,00	1.185,32	393.025,24	2.297,40	0,00
Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado	(37.319,92)	0,00	0,00	0,00	428,54	(37.748,46)	17.060,00	0,00
Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	854.708,59	0,00	139.083,50	0,00	124.687,63	590.937,46	32.932,63	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	8.950.459,55	1.186,98	601.044,30	626.145,10	152.821,82	7.569.261,35	1.483.762,65	0,00
Convênio de Trânsito - Prefeitura	245.922,42	0,00	0,00	0,00	0,00	245.922,42	4.200,00	0,00
Receitas e Transferências de Impostos - Educação	(7.309,67)	3.640,26	85.465,57	0,00	624.346,64	(720.762,14)	21.575,89	0,00
Receitas e Transferências de Impostos - Saúde	296.932,64	0,00	253.970,32	0,00	58.909,81	(15.947,49)	25.892,59	0,00
Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e	(272.958,84)	0,00	697.975,20	0,00	18.186,02	(989.120,06)	316.122,56	0,00
Recursos Ordinários	1.229.958,77	177,55	582.305,90	0,00	166.934,00	480.541,32	587.549,71	0,00
Transferências do FUNDEB - 60%	150.960,67	0,00	85.666,62	0,00	365.085,48	(299.791,43)	0,00	0,00

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 2/2

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Transferências do FUNDEB - 60%	150.960,67	0,00	85.666,62	0,00	365.085,48	(299.791,43)	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	1.643.505,99	3.817,81	1.705.383,61	0,00	1.233.461,95	(1.299.157,38)	955.340,75	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	10.593.965,54	5.004,79	2.306.427,91	626.145,10	1.386.283,77	6.270.103,97	2.439.103,40	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	39.571.700,04	0,00	0,00	0,00	6.625,56	39.565.074,48	69.845,53	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Camboriú, 13/03/2017

Luzia Lourdes Coppi Mathias
Prefeita Municipal

Sérgio Luiz Venâncio
Secretário de Finanças

Renata Pereira
Contadora - CRC 028070/O-6

Kaita Helen Testoni
Controladoria

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Quadrimestre de 2016

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	142.961.535,22

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	76.675.441,89	53,63
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	77.199.229,02	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	73.339.267,57	51,30

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-20.664.298,61	-14,45
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	171.553.842,26	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	31.451.537,75	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	419.720,16	0,29
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	22.873.845,64	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	10.007.307,47	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	30.044.392,63	19.354.569,46

FONTE:

Camboriú, 13/03/2017

Luzia Lourdes Coppi Mathias
Prefeita Municipal

Sérgio Luiz Venâncio
Secretário de Finanças

Renata Pereira
Contadora - CRC 028070/O-6

Kaita Helen Testoni
Controladoria

Campo Alegre

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 42/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2017 - Modalidade Pregão
Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos dezessete dias do mês de março de 2017, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para eventual aquisição de troféus e medalhas para campeonatos municipais e eventos esportivos realizados pela Coordenadoria de Esportes do município de Campo Alegre - SC, as do Município de Campo Alegre, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa FENICIA IND.COM.DE TROFEUS E MEDALHAS LTDA- EPP, CNPJ: 11.839.972/0001-90, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 15/2017, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
3	02	UN	TROFEUS TERCEIRA COLOCAÇÃO CAMPEONATO MUNICIPAL DE CAMPO- Troféu com 52 cm de altura, com base redonda com 26,5 cm de largura em polímero metalizada na cor bronze. Sobre esta base um suporte com um anel metalizado na cor bronze. Acima deste suporte uma taça fechada com 42 cm de largura a partir das alças na cor bronze fosca com detalhes metalizados na cor prata. Estatueta intercambiável. Plaqueta em latão para gravação. Demais componentes metalizados na cor bronze	303,90	607,80
8	10	UN	TROFEU CAMPEÃO CAMPEONATO INTERBAIRROS, COPA DA OVELHA, MUNICIPAL DE FUTSAL MASCULINO E FEMININO E COPA DO INTERIOR- Troféu com 88 cm de altura, com base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada. Suporte metalizado na cor dourada e cinco colunas metalizadas na cor prata. Acima um suporte metalizado na cor dourada e uma taça com 21 cm de largura a partir das alças. Esta taça é composta por cesta metalizada na cor dourada e copa na cor prata tampa metalizada na cor dourada. Quatro estatuetas fixas de futebol metalizadas na cor dourada e estatueta superior intercambiável. Plaqueta em latão para gravação. Demais componentes metalizados na dor dourada.	255,99	2.559,90
9	10	UN	TROFEU VICE CAMPEÃO INTERBAIRROS, COPA DA OVELHA, MUNICIPAL DE FUTSAL MASCULINO E FEMININO - Troféu com 78 cm de altura, com base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada. Suporte metalizado na cor dourada e cinco colunas metalizadas na cor prata. Acima um suporte metalizado na cor dourada e uma taça com 21 cm de largura a partir das alças. Esta taça é composta por cesta metalizada na cor dourada e copa na cor prata tampa metalizada na cor dourada. Quatro estatuetas fixas de futebol metalizadas na cor dourada e estatueta superior intercambiável. Plaqueta em latão para gravação. Demais componentes metalizados na dor dourada	335,99	3.359,90
10	10	UN	TROFEU TERCEIRO COLOCADO INTERBAIRROS, COPA DA OVELHA, MUNICIPAL DE FUTSAL MASCULINO E FEMININO - Troféu com 73 cm de altura, com base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada. Suporte metalizado na cor dourada e cinco colunas metalizadas na cor prata. Acima um suporte metalizado na cor dourada e uma taça com 21 cm de largura a partir das alças. Esta taça é composta por cesta metalizada na cor dourada e copa na cor prata tampa metalizada na cor dourada. Quatro estatuetas fixas de futebol metalizadas na cor dourada e estatueta superior intercambiável. Plaqueta em latão para gravação. Demais componentes metalizados na dor dourada	321,99	3.219,90
13	500	UN	Medalha fundida em liga metálica de zamak, com o tamanho de 45 mm de diâmetro e centro liso com 25 mm de diâmetro. Ao redor da medalha um ramo em alto relevo. Espessura de 3 mm. Metalizada na cor dourada. Suporte para fita com 1,5 cm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, branca ou verde com2,5 cm de largura ou fita de gorgorão nas cores azul, azul-branco-vermelha ou verde-amarela com 1,5 cm de largura.	2,66	1.330,00
14	500	UN	Medalha fundida em liga metálica de zamak, com o tamanho de 45 mm de diâmetro e centro liso com 25 mm de diâmetro. Ao redor da medalha um ramo em alto relevo. Espessura de 3 mm. Metalizada na cor prata. Suporte para fita com 1,5 cm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, branca ou verde com2,5 cm de largura ou fita de gorgorão nas cores azul, azul-branco-vermelha ou verde-amarela com 1,5 cm de largura	2,66	1.330,00
15	500	UN	Medalha fundida em liga metálica de zamak, com o tamanho de 45 mm de diâmetro e centro liso com 25 mm de diâmetro. Ao redor da medalha um ramo em alto relevo. Espessura de 3 mm. Metalizada na cor bronze. Suporte para fita com 1,5 cm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, branca ou verde com2,5 cmde largura ou fita de gorgorão nas cores azul, azul-branco-vermelha ou verde-amarela com 1,5 cm de largura	2,66	1.330,00

16	1.000	UN	Medalha redonda fundida em liga metálica de Zamac, medalha vazada e com a figura de um ramo em alto relevo no lado esquerdo, metalizada na cor dourada, com o tamanho de 45mm de diâmetro e centro liso de 25mm de diâmetro, que também permite a colocação de adesivo de 25mm. Possui espessura máxima de 2,9mm. Peso aproximado de 18 gramas. Suporte para fita de 15mm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de Cetim, nas cores; azul, vermelha, amarela, branca ou verde. Modelo de fita com 1,5 centímetros de largura por 80 centímetros de comprimento.	2,56	2.560,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R$ 16.297,50	

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

MONICA GIAZZON CAVALLI
FENICIA IND.COM.DE TROFEUS E MEDALHAS LTDA- EPP
Representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 43/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2017 - Modalidade Pregão
Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos dezessete dias do mês de março de 2017, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para eventual aquisição de troféus e medalhas para campeonatos municipais e eventos esportivos realizados pela Coordenadoria de Esportes do município de Campo Alegre - SC, as do Município de Campo Alegre, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa K'SPORTS COMERCIO INDUSTRIA DE MATERIAL ESPORTIVO LTDA - EPP, CNPJ: 01.918.682/0001-89, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 15/2017, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	02	UN	TROFÉU CAMPEÃO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO-Troféu com 82 cm de altura, com base redonda com 26,5 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada. Sobre esta base um suporte com um anel metalizado na cor dourada. Acima deste suporte uma taça fechada com 42 cm de largura a partir das alças na cor dourada fosca com detalhes metalizados na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta em latão para gravação. Demais componentes metalizados na cor dourada	377,00	754,00
2	02	UN	TROFÉU VICE CAMPEÃO CAMPEONATO MUNICIPAL DE CAMPO- Troféu com 68 cm de altura, com base redonda com 26,5 cm de largura em polímero metalizada na cor prata. Sobre esta base um suporte com um anel metalizado na cor prata. Acima deste suporte uma taça fechada com 42 cm de largura a partir das alças na cor prata fosca com detalhes metalizados na cor prata. Estatueta intercambiável. Plaqueta em latão para gravação. Demais componentes metalizados na cor prata	306,00	612,00
4	20	UN	TROFÉU ARTILHEIRO E DEFESA MENOS VAZADA PARA OS CAMPEONATOS DE FUTEBOL DE CAMPO SUIÇO LIVRE, SUIÇO VETERANO, MUNICIPAL DE FUTSAL MASCULINO E FEMININO, TORNEIO DO INTERIOR, COPA DA OVELHA DE FUTEBOL SOCIETY E INTERBAIRROS-ARTILHEIRO-Troféu com 40 cm de altura, com base octogonal com 18 cm de largura em polímero na cor preta. Na parte superior desta base um suporte metalizado na cor dourada. Acima deste suporte uma estatueta de bola de futebol na cor prata com detalhes na cor preta. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação. DEFESA MENOS VAZADA-Troféu com 33 cm de altura, com base com 7,6 cm de largura em polímero na cor preto. Na parte superior desta base um cone com frisos metalizado na cor dourado e sobre este cone uma coroa com 12 pontas com 8,7 cm de largura, com uma estatueta fixa de bola de futebol metalizada na cor prata. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação. Demais componentes metalizados na cor dourado.	87,00	1.740,00
5	02	UN	TROFÉU CAMPEÃO DE FUTEBOL SUIÇO LIVRE E VETERANO- Troféu com 109 cm de altura, com base octogonal com 26,5 de largura em polímero na cor preta, taça fixa e estatueta da deusa da vitória metalizada na cor dourada. Quatro colunas em canos com frisos na cor dourada com suportes metalizados na cor dourada. Uma base de madeira octogonal na cor preta adornadas com quatro estatuetas fixas de águias metalizadas na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte metalizado na cor dourada com anel na cor prata. Taça fechada metalizada na cor dourada com 44 cm de largura a partir das alças. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta em latão para gravação. Demais componentes metalizados na cor dourada.	455,00	910,00

6	02	UN	TROFEU VICE CAMPEÃO DE FUTEBOL SUIÇO LIVRE E VETERANO- Troféu com 96 cm de altura, com base redonda com 21 cm de largura em polímero na cor preta, estatueta fixa de deusa da vitória metalizada na cor dourada. Quatro colunas metalizadas na cor dourada. Uma base de madeira redonda na cor preta com um suporte metalizado na cor dourada e um anel metalizado na cor prata. Taça composta por cesta e copa fechada metalizada na cor dourada com 21 cm de largura a partir das alças. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta em latão para gravação. Demais componentes metalizados na cor dourada.	318,00	636,00
7	02	UN	TROFEU TERCEIRO COLOCADO DE FUTEBOL SUIÇO LIVRE E VETERANO- Troféu com 87 cm de altura, com base redonda com 21 cm de largura em polímero na cor preta, estatueta fixa de deusa da vitória metalizada na cor dourada. Quatro colunas metalizadas na cor dourada. Uma base de madeira redonda na cor preta com um suporte metalizado na cor dourada e um anel metalizado na cor prata. Taça composta por cesta e copa fechada metalizada na cor dourada com 21 cm de largura a partir das alças. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta em latão para gravação. Demais componentes metalizados na cor dourada.	287,00	574,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R$ 5.226,00	

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

PAULO ROBERTO KAMIENSKI
K'SPORTS COMERCIO INDUSTRIA DE MATERIAL ESPORTIVO LTDA - EPP
Representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 44/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2017 - Modalidade Pregão
Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos dezessete dias do mês de março de 2017, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para eventual aquisição de troféus e medalhas para campeonatos municipais e eventos esportivos realizados pela Coordenadoria de Esportes do município de Campo Alegre - SC, as do Município de Campo Alegre, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa VINICIUS RAUBER - ME, CNPJ: 03.506.715/0001-09, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 15/2017, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
11	30	UN	TROFEU DE ACRILICO 1° 2° 3° LUGAR PARA OLIMPIADAS DE INVERNO (JOGOS PARAISO), TORNEIO DE BOCHA, TORNEIO DE POKER, BINGO DA TERCEIRA IDADE E CAMPEONATO DE BOLÃO- 30 centímetros, com base de madeira e adesivo do Campeonato.	53,00	1.590,00
12	30	UN	TROFEU DE ACRILICO 1° 2° 3° LUGAR PARA OLIMPIADAS DE INVERNO (JOGOS PARAISO), TORNEIO DE BOCHA, TORNEIO DE POKER, BINGO DA TERCEIRA IDADE, JESC JOGOS ESCOLARES MUNICIPAIS E CAMPEONATO DE BOLÃO- 50 centímetros, com base de madeira e adesivo do Campeonato.	70,00	2.100,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R$ 3.690,00	

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

VINICIUS RAUBER
VINICIUS RAUBER - ME
Representante legal

ATA PREGÃO 11/2017 FMS

ATA CIRCUNSTANCIADA

Processo Licitatório nº 11/2017 – FMS - modalidade Pregão (na forma presencial)

Aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e seis, na cidade de Campo Alegre, às quatorze horas, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, se reuniram em sessão pública, Maria Cristina Marciniak Munhoz Pregoeira Municipal, Irineu Woitskovski Junior e Patrick Onghero, membros da equipe de apoio, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 11/2017 do Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre/SC, modalidade Pregão, na forma presencial, para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto fixar percentual de desconto que será concedido sobre os valores dos medicamentos constantes da Revista ABC Farma, da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico, para futuras aquisições de medicamentos que não compõe a farmácia básica municipal. Inicialmente a Pregoeira declarou aberta a sessão, nominando os presentes, passando ao recebimento dos envelopes (proposta e documentos) da única empresa proponente: Sesi Serviço Social da Indústria. A empresa licitante apresentou a Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação e credenciou como representante o Sr. Reinaldo Cheraim Chedid. O critério de julgamento é o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre os valores dos medicamentos constantes da Revista ABC Farma. Passou-se a abertura do envelope da proposta, o percentual de desconto oferecido inicialmente foi de 15% após o lance concedido pelo representante, a proposta fechou com percentual de desconto de 17,3%. Após o julgamento da proposta, procedeu-se a abertura do envelope contendo a documentação da empresa Sesi Serviço Social da Indústria, sendo considerada habilitada. Considerando a classificação e habilitação da empresa Sesi Serviço Social da Indústria, a Pregoeira a declara vencedora deste Processo licitatório. Não houve manifestação de intenção de recurso. Sem mais, encerrou-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes:

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2017

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2017

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC E A ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE OVINOS DO PARAÍSO DA SERRA.

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.749/0001-77, representado pela Secretária Municipal de Administração, Srª. Lucilaine Mokfa Schwarz, doravante denominado MUNICÍPIO, e ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE OVINOS DO PARAÍSO DA SERRA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Estrada Principal Campinas dos Farias, município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 10.614.959/0001-70, neste ato representado pelo seu presidente, Sr. Antonio Carlos Konopika, brasileiro, portador de CPF sob o nº 040.030.879-76, residente e domiciliado no município de Campo Alegre/SC, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 10.330, de 08 de fevereiro de 2017, e ainda, na Lei Municipal nº 4.579, de 16 de fevereiro de 2017, consoante o processo administrativo nº 127/2017 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento, decorrente de Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, instruído no competente processo administrativo nº 127/2017, tendo por objeto o repasse (fomento) na modalidade de contribuição, visando auxiliar nas despesas inerentes a realização da XIX edição da Festa Estadual da Ovelha, a ser realizada entre os dias 17 a 19 de março de 2017, conforme detalhado no Plano de Trabalho, constante das folhas 04 a 06 do Processo Administrativo epigrafado.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DO MUNICÍPIO:

a) fornecer informações para a prestação de contas por ocasião da celebração das parcerias;

b) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, de acordo com as disposições estabelecidas no Decreto Municipal nº 10.330/2017;

c) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;

d) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

e) instaurar tomada de contas, antes do término da parceria, nos casos de constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;

c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto;

e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), conforme autorizado pela Lei Municipal

nº 4.579, de 16 de fevereiro de 2017.

3.2 - O MUNICÍPIO transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 335041, Órgão 11 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Unidade 02 - Coordenadoria de Turismo, Fonte 01, Recursos Ordinários.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, em parcela única, até a data de 17.03.2017, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 - O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - A vigência do presente Termo de Fomento inicia-se na data de assinatura deste, e termina em 16 de maio de 2017.

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o MUNICÍPIO promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SETIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
7.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, atendendo as exigências contidas no Decreto Municipal nº 10.330/2017.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES
8.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

8.2 - Não será permitida a alteração a natureza do objeto na hipótese de celebração de aditamento deste Termo de Fomento.

8.3 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
9.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e da legislação específica, o Município poderá, desde que garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com o Município de Campo Alegre/SC, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir o

MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

9.2 - Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

9.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
10.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE
11.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município de Santa Catarina - DOM/SC, a qual deverá ser providenciada pelo MUNICÍPIO no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

12.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Campo Alegre/SC., 14 de março de 2017.
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
Lucilaine Mókfa Schwarz
Secretária Municipal de Administração

ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE OVINOS DO PARAÍSO DA SERRA
Antonio Carlos Konopika
Presidente da Organização da Sociedade Civil

Campo Erê

Prefeitura

CONVITE 02/2017

MUNICÍPIO DE CAMPO ERE - SC
PROCESSO LICITATÓRIO N° 431/2017
CARTA CONVITE Nº 02/2017
EXTRATO DE EDITAL
O MUNICÍPIO DE CAMPO ERE - SC, representado pelo seu Prefeito Sr. Odilson Vicente de Lima, TORNA PÚBLICO que até as 08horas do dia 27 de Março de 2017, a Comissão Permanente de Licitações do Município, estará recebendo as propostas dos interessados no objeto do Processo Licitatório n° 431/2017 na modalidade de Carta Convite Nº 02/2017 do Município de Campo Erê, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA conforme especificado nesse Edital, e em conformidade com a Lei 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes. Demais informações, esclarecimentos ou cópias deste Edital, serão fornecidos pelo Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina, de segunda a sexta-feira no horário das 07:30hs às 11:30hs e das 13:15hs às 17:15hs, pelo fone (49) 3655 3035, ou pelo e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br - Campo Ere - SC, 17 de Março de 2017. ODILSON VICENTE DE LIMA - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PP 12/2017

MUNICÍPIO DE CAMPO ERE-SC
PROCESSO LICITATÓRIO N° 272/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA
Retifica o Edital e Prorroga prazo de abertura do:
Processo Licitatório n.º 272/2017 – Pregão Presencial n.º 12/2017

O Município de Campo Erê - SC, através de seu Prefeito Sr. ODILSON VICENTE DE LIMA, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que RETIFICA O EDITAL 12/2017 – Ata de Registro de Preços, cujo objeto é a Aquisição de forma parcelada de pneus novos e serviços de recapagem, para a manutenção das atividades das Secretarias Municipais, conforme especificado neste Edital, e, DETERMINA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO para o dia 30 de março de 2017 às 08:00horas, onde os proponentes interessados deverão protocolar seus envelopes de Proposta de Preços e Habilitação junto ao Pregoeiro Oficial do Município no Departamento de Licitações localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina. Informações pelo site. www.campoere.sc.gov.br, ou e-mail: licitação@campoere.sc.gov.br ou pelo fone: (49) 3655 3035. Campo Erê-SC, 17/03/2017. Odilson Vicente de Lima – Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL 16/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO N° 434/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017
EXTRATO DE EDITAL
O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, SC, representado pelo seu Prefeito Sr. ODILSON VICENTE DE LIMA, TORNA PÚBLICO que até às 08horas do dia 31 de Março de 2017, o Pregoeiro Oficial do Município, estará recebendo as propostas dos interessados no objeto do Processo Licitatório n. 434/2017 na modalidade de Pregão Presencial Nº 16/2017 do tipo Menor Preço Global para a contratação de empresa para prestação de serviços de Manutenção do Estádio Municipal Sudário Viganó, conforme especificado nesse Edital, Fundamentado na Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, suas alterações, Decreto Municipal 703/2015, LC 147/2014, e demais normas pertinentes. Demais informações, serão fornecidas pelo Dpto. de Licitações, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê-SC, de segunda a sexta-feira no horário das 07:30 às 11:30, e das 13:15 às 17:15, fone (49) 3655 3035, ou pelo e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br - Campo Erê-SC, 17 de Março de 2017. ODILSON VICENTE DE LIMA - Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços de Transmissões das sessões ordinárias e divulgações institucionais da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Erê, em emissora de rádio AM/FM.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Campo Erê, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.903.173/0001-69, com sede na Avenida Astor Schoeninger, nº 969, Centro do Município de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, através de seu Presidente Adelir Antonio Bussolaro, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE
HOMOLOGAR o objeto referente ao Pregão Presencial nº 002/2017, Tipo Menor Preço Global, conforme segue:

Empresa: RÁDIO RAIO DE LUZ EPP
CNPJ: 76.812.627/0001-09
Valor Global: R$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais)

Campo Erê/SC, 16 de março de 2017.
ADELIR ANTONIO BUSSOLARO
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 005 - NOMEAÇÃO EQUIPE DE APOIO

PORTARIA N.° 005 DE 16 DE MARÇO DE 2017
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA EQUIPE DE PREGÃO DA CÂMARA DE VEREADORES DE CAMPO ERÊ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 18, inciso V, alínea "a", do Regimento Interno da Câmara Municipal

RESOLVE
Art. 1°. Nomear os membros da Equipe de Pregão da Câmara Municipal de Campo Erê,

PREGOEIRO:
Alan Antonio Pasqualotto
MEMBROS:
José Luiz Fidélis
Rozenilda de Medeiros

Art. 2º. A investidura dos membros da Equipe de Pregão será de 01 (um) ano, contada a partir da data da publicação desta Portaria, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a comissão no período subsequente.
Art 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Erê – SC, 16 de março de 2017.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELIR ANTONIO BUSSOLARO
Presidente da Câmara Municipal

Campos Novos

Prefeitura

PORTARIA Nº. 730/2017 DE 15/03/2017 DESIGNA SERVIDOR QUE MENCIONA
PORTARIA Nº.730/2017 DE 15/03/2017

DESIGNA SERVIDOR QUE MENCIONA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica; e considerando o instituído pelo Decreto n° 7.494/2016 de 06/05/2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Designar a servidora contratada, Morgana Soares Borges, para a realização dos serviços municipais, no Distrito de Barra do Leão, atendendo ao art. 3º. da Lei nº. 4.320/17 de 10/03/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Campos Novos (SC), 15 de março de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

Canelinha

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/PMC

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/PMC/2016
OBJETO: Locação de 01 galpão de alvenaria com área total de 250m2, de propriedade de Maria Neli da Silva Jacinto, situado na Rua Vereador Otaviano Angelo Darosci, nº94, Bairro Moura, Canelinha SC. o imóvel destina-se ao atendimento das finalidades precípuas da secretaria de obras e serviços .
CONTRATADA: ZENAIDE SCHEISTEL CIRILO.
VALOR DO CONTRATO: R$ 5.850,00 (Cinco mil oitocentos e cinquenta),
FUNDAMENTO LEGAL: Dispenso a licitação, com fundamento no inciso I do artigo 25, da Lei nº. 8.666/93. Canelinha, 17 de março de 2017.
MOACIR MONTIBELER - Prefeito do Município

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/PMC

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 028/PMC/2017
OBJETO: O presente Pregão tem por objeto, a contratação de empresa para aquisição de vidros, portões e grades de ferro incluindo o serviço de instalação retirada/descarte dos vidros e montagem dos portões e grades de ferro. conforme solicitação feita pela Secretaria de Educação, Cultura e esportes; de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste Edital. DATA DE ABERTURA: 30 de março de 2017, às 09:00 horas. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 17 de março de 2017. MOACIR MONTIBELER- Prefeito do Município.

Canoinhas

Prefeitura

PORTARIA Nº 239/2017

PORTARIA Nº. 239/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º. Fica o servidor PAULO AUGUSTO MACHADO, que exerce o cargo de provimento em comissão de Supervisor II, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento (Portaria nº. 058/2017), Responsável pela Gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo, a partir do dia 15/03/2017.

Art. 2º. Fica o servidor ARI CARLOS FERREIRA DOS SANTOS, efetivo no cargo de Jardineiro, junto à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, Responsável pela Jardinagem, a partir do dia 15/03/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 15 de março de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 15/03/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 245/2017

PORTARIA Nº. 245/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º. Fica o servidor DÁRIO GRAVI GONÇALVES, que exerce o cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo, Responsável pelo Departamento de Trânsito de Canoinhas - DETRACAN, a partir de 17/03/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 744/2013.

Canoinhas/SC, 17 de março de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 17/03/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PUBLICACÃO DE REEQUILÍBRIO PREGÃO PRESENCIAL N. º PMC 28/2016

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. º PMC 52/2016
PREGÃO PRESENCIAL N. º PMC 28/2016
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DOS ITENS CONSTANTES NO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, TINTAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, SOLVENTES, TACHAS E TACHÕES BIDIRECIONAIS, CALOTAS, COLA, ROLOS 23CM, 9CM E 5CM COM CABO PARAFUSOS COM PORCAS, CONES PARA SINALIZAÇÕES E TUBOS GALVANIZADOS, DESTINADOS A SINALIZAÇÃO DE TRANSITO DO MUNICÍPIO.

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, através de seu Prefeito, torna público o realinhamento do valor do Item 34: que tem por objeto o fornecimento de canos (bitola 3m comprimento x 3 de diâmetro por x 3mm espessura) que passa de R$ 89,95 para o valor de R$ 124,80 (fornecedor: RD COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI – ME).

Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DA 1ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO Nº PMC 18/2017 (PRESENCIAL)

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 29/2017
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 18/2017 (PRESENCIAL)
ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, torna público, que alterou a data do edital descrito acima. Diante disto, a data de entrega e abertura dos envelopes contendo a documentação e propostas, foi transferida para o dia 31/03/2017, ficando estipulado os seguintes horários: às 09h00min (entrega) e 09h05min. (abertura). Informações (047) 3621 7705. O edital alterado está disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DA ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DA COOPER SCHOROEDER RELATIVO Á CHAMADA PÚBLICA Nº PMC 01/2017

ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DA CHAMADA PUBLICA Nº 01/2017, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, MATRICULADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL.

Aos 17 (dezessete) dias, do mês de março do ano de 2017, às 08h30min, no edifício da Prefeitura do Município de Canoinhas - SC, situada na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Bairro Centro, Canoinhas/SC, reuniu-se a Comissão de Licitação, formada pelo Sr.

Adilson Fernando Ribeiro, Sra. Karina de Cassia Kohler Wendt e Sr. Marciano Fernandes Corrêa, nomeados através da Portaria nº 013/2017, sob a Presidência do primeiro, a fim de analisar a documentação relativa ao certame, conforme previsto na ata da ultima sessão. Abertos os trabalhos, verificou-se a participação da cooperativa COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE SCHROEDER – COOPER SCHOROEDER, representada pelo Sr. Sidinei Jair Streit, a fim de regularizar a documentação, conforme prazo concedido na ata de abertura de documentação. Foi verificada a documentação da cooperativa COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE SCHROEDER – COOPER SCHOROEDER, a qual foi analisada e rubricada pela Comissão de Licitação. Após análise a Comissão verificou que a documentação apresentada atendeu o Edital, onde foi apresentada a documentação faltante na ultima sessão, quais sejam: Certificado de Regularidade do FGTS dentro do prazo, estatuto e ata de posse originais para conferencia da comissão e também apresentou projeto de venda de gêneros alimentícios e declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados. Assim a Comissão decidiu declarar habilitada a cooperativa COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE SCHROEDER – COOPER SCHOROEDER. E, nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente Ata, a qual depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão de Licitação e representante presente.

Adilson Fernando Ribeiro
Presidente

Karina de Cassia Kohler Wendt
Secretária

Marciano Fernandes Corrêa
Membro suplente

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE SCHROEDER – COOPER SCHOROEDER
Sidinei Jair Streit

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº PMC 21/2017 (PRESENCIAL)

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 33/2017
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 21/2017 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 30/03/2017, às 09h05min, licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA REPAROS MECANICOS NA RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90 ANO 2007 Nº 37 E NA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140B Nº 107 ANO 2009, DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS. Recebimento de propostas até as 09h00min do dia 30/03/2017. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE ERRATA DO CREDENCIAMENTO Nº FMS 03/2017

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO Nº FMS 03/2017
ERRATA

O Município de Canoinhas, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 11.206.680/0001-10, com sede à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, Canoinhas-SC, torna público que na publicação realizada neste veículo, na página n.º 236 da Edição n.º 2213 do dia 17/03/2017, referente a divulgação do CREDENCIAMENTO Nº FMS 03/2017, onde lia-se, Inscrições: a partir de 17 de março de 2017, leia-se, Inscrições: a partir de 20 de março de 2017.

Gilberto dos Passos
Prefeito/Presidente do Fundo

Capinzal

Prefeitura

CLASSIFICAÇÃO FINAL CHAMADA PÚBLICA EDITAL 016/2017

RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA
EDITAL Nº 016/2017

PROFESSOR LÍNGUA INGLESA	
1º	CLAUDIA CAMILA LARA
2º	PATRICIA MASSAROLO
3º	FABIANA SALETE MARQUES

FMS CONTRATO 0044/2017 M

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº...: 0044/2017 M
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: INTERNET MILENIUM LTDA - ME
Valor ..... : 1.870,00 (um mil oitocentos e setenta reais)
Vigência ..... : Início: 14/03/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 11/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Processo_Licitatório....: 0019 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para acesso a internet nos locais e velocidades relacionadas, provedor com licença SCM, com outorga própria obtida junto à ANATEL, registro no CREA/SC, e hospedagem de emails sob o domínio www.capinzal.sc.gov.br, para uso do Poder Executivo de Capinzal/SC e respectivos Fundos Municipais. Recursos Municipais, Estaduais e Federais

Capinzal, 17 de Março de 2017

FMS PROCESSO LICITATÓRIO 0010/2017 PREGÃO PRESENCIAL 0003/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0010/2017
Pregão Presencial Nº 0003/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de leites e fraldas para pacientes com intolerâncias alimentares, dificuldade de deglutição, desnutrição e outros sintomas provenientes de problemas de saúde, para posterior distribuição aos pacientes atendidos pela Secretaria da Saúde do Município de Capinzal. Com Recursos Próprios.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente serem protocolados no Setor de Protocolo até as 09:00 horas, para abertura da Seção às 09:05 horas do dia 31/03/2017.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

Menor Preço Item

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos - Setor de Licitações, rua Carmello Zócolli, 155 - Centro.
Horário: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
Telefone: (049) 3555-8739, (049) 3555-8716.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br

Capinzal, 20 de Março de 2017.
KAMILLE SARTORI BEAL
Secretaria de Saude

PMC CONTRATO 0041/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0041/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: RAFAEL NERIS DA SILVA 08858291905
Valor ..... : 46.250,00 (quarenta e seis mil duzentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 14/03/2017 Término: 14/03/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0012/2017 Processo_Licitatório....: 0020 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para realização de serviços de Roçada Mecanizada, com roçadeiras motorizadas em estradas do Interior do município de Capinzal. Com Recursos Próprios

Capinzal, 17 de Março de 2017

PMC CONTRATO 0042/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0042/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: TERRAPLANA M.M & CIA LTDA - ME
Valor ..... : 82.000,00 (oitenta e dois mil reais)
Vigência ..... : Início: 14/03/2017 Término: 14/03/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0019/2017
Processo_Licitatório: 0027 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para execução de horas/máquina de Rompedor de rocha o qual deverá ser acoplado em uma Escavadeira Hidráulica, com peso operacional não inferior a 17 toneladas, para realização de diversos serviços: romper rocha para alargamento em vias públicas, abertura de valas para execução de drenagens pluviais em vias a serem pavimentadas no perímetro urbano e estradas vicinais no interior do Município de Capinzal. Recursos Próprios

Capinzal, 17 de Março de 2017

PMC CONTRATO 0043/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0043/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: POSTMIX SOLUCOES GRAFICAS LTDA.
Valor ..... : 7.973,00 (sete mil novecentos e setenta e três reais)
Vigência ..... : Início: 14/03/2017 Término: 14/06/2017
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 10/2017 Processo_Licitatório....: 00042 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para Geração e Impressão dos Carnês do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, exercício 2017. Com Recursos Próprios

Capinzal, 17 de Março de 2017

PMC CONTRATO 0044/2017 M

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 0044/2017 M
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: INTERNET MILENIUM LTDA - ME
Valor ..... : 14.465,00 (quatorze mil quatrocentos e sessenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 14/03/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 11/2017 Processo Licitatório: 0019 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para acesso a internet nos locais e velocidades relacionadas, provedor com licença SCM, com outorga própria obtida junto à ANATEL, registro no CREA/SC, e hospedagem de emails sob o domínio www.capinzal.sc.gov.br, para uso do Poder Executivo de Capinzal/SC e respectivos Fundos Municipais. Recursos Municipais, Estaduais e Federais

Capinzal, 17 de Março de 2017

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0048/2017 ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na Edição de número 2212, página 190, do dia 16/03/2017, no Aviso de Licitação, referente ao Processo Licitatório nº 0048/2015 Pregão Presencial 0037/2015;

Onde se lê:
REGISTRO DE PREÇO para contratação de horas/homens, para serviços de mão-de-obra especializada para prestação de serviços de Assistência técnica e manutenção corretiva em aparelhos eletrodomésticos e eletroeletrônicos, das Secretarias de Administração e Finanças; de Eduacação, Cultura e Esportes; Infraestrutura; da Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente serem protocolados no Setor de Protocolo até as 16:00 horas, para abertura da Seção às 16:05 horas do dia 27/03/2017.

Leia-se:
REGISTRO DE PREÇO para contratação de serviços de manutenção mecânica e elétrica dos veículos da frota da Municipalidade (ônibus, micro ônibus, vans, ambulâncias, toyotas e caminhões). Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente serem protocolados no Setor de Protocolo até as 09:00 horas, para abertura da Seção às 09:05 horas do dia 30/03/2017.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA EDITAL 016/2017

CHAMADA PÚBLICA
EDITAL Nº 016/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Capinzal Sr. Nilvo Dorini homologa o resultado final da Chamada Pública originada pelo Edital nº 016, de 13 de março de 2017, para preenchimento de vagas para o cargo de Professor de Língua Inglesa.

Para que surtam todos os efeitos legais e de direito, faz publicar o presente.

Capinzal – SC, em 17 de março de 2017
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado.

Câmara Municipal

REQUERIMENTO Nº 002/2017
REQUERIMENTO Nº 002/2017

O Vereador Gilmar Junior da Silveira-PSD, na forma do parágrafo 1º do art. 3º e art. 111 e seguintes do Regimento Interno, vem requerer ao Plenário desta Casa:

"Requer-se a aprovação para a realização de Sessões Plenárias Itinerantes da Câmara Municipal no decorrer do ano de 2017, na forma das datas e locais a seguir:

Datas Local
21-02-2017 - Distrito de Alto Alegre
21-03-2017 - Loteamento Parisotto - Bairro São Cristóvão
25-04-2017 - Lindemberg – Capitel Santo Antonio - Barra do Pinheiro
23-05-2017 - Vila Sete de Julho – Loteamentos: Colina – Luiz Antonio MR; João Lanhi
20-06-2017 - Vista Alegre
18-07-2017 - Loteamento São João – Loteamento São Luiz – Loteamento Jacob Dorini
22-08-2017 - Loteamento Lar Imóveis – Loteamento Universitário e Verdes Campos
19-09-2017 - Barro Preto – Barro Branco – Linha Gramado
24-10-2017 – Loteamentos: Novo Horizonte – Recanto dos Pássaros – Poente do Sol
21-11-2017 - São Roque - Alto São Roque - Linha Residência - Linha Alta Residência
12-12-2017 - Vila União - Engenho Novo – Vidal Ramos."

Esta Casa já realizou Sessões Itinerantes em legislaturas passadas e diversas pessoas têm solicitado junto a esta Presidência que promova a descentralizando das Sessões da Câmara, realizando-as no Interior, no Bairro e nos Loteamentos do nosso Município, possibilitando assim a maior participação da população e o acompanhamento dos trabalhos dos Vereadores.

Na aprovação do presente requerimento, o Plenário autoriza também a Presidência desta Casa a promover eventuais alterações de datas e ou locais que por força maior haja a necessidade de modificações.

Pelo exposto, requer-se que o presente Requerimento seja encaminhado ao Plenário para analise e aprovação dos nobres Vereadores desta Casa.

Nestes termos
Pede deferimento.

Câmara de Vereadores, em 30 de janeiro de 2017.

Vereador Gilmar Junior da Silveira
Autor

Chapadão do Lageado

Prefeitura

PORTARIA Nº 175/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA Nº 175/2017

"INSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA COM A FINALIDADE DE AVALIAR UMA ÁREA DE TERRAS SITUADA NA RODOVIA DE ACESSO AO MUNICIPIO, VIA LOCALIDADE DE RIO LAGEADO, MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA E DE INTERESSE SOCIAL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADÃO LAGEADO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto – lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941, e com amparo no art. 70, II, alínea c,

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a Comissão de Avaliação Imobiliária com a finalidade de avaliar uma área de terras de 106.770,00 m2 (cento e seis mil metros, setecentos e setenta decímetros quadrados), situada na rodovia de acesso ao Município, via localidade de Rio Lageado, declarada de utilidade pública e de interesse social, através do Decreto n° 010 de 15.03.2017, de propriedade dos Senhores Eroni Terezinha Abreu, Osmar Abreu e Eva Aparecida Kempner Abreu, Adelir Abreu da Silva e Edio Vieira da Silva, a qual destina-se à construção do Parque Municipal.

Art. 2° Para compor a Comissão de que trata o caput do art. 1°, ficam nomeados os seguintes membros:
I – Márcio Bittencourt;
II – Walmir Vieira Wolf Junior;
III – Alexandre Schaffer;
IV – Adilson Heinz; e
V – Vanderlei Valdir da Silva.
Art. 3º Presidirá a Comissão de Avaliação Imobiliária o Senhor Márcio Bittencourt, o qual designará um membro para secretariar os trabalhos e elaborar Laudo Circunstanciado do valor apurado do imóvel.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 17 de março de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO DE 2ª RETIFICAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/PMCS/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE 2ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/PMCS/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/PMCS/2017

O MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL leva ao conhecimento dos interessados que o edital acima epigrafado foi retificado pela 2ª vez. A data de abertura foi alterada, conforme informações abaixo.
Objeto: Aquisição de 02 (duas) retroescavadeiras novas, no atendimento ao Município de Cocal do Sul e a SAMAE de Cocal do Sul.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento dos envelopes: Até as 09h00min do dia 31/03/2017.
Abertura: Dia 31/03/2017, às 09h00min.
Informações complementares: O Edital Retificado em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 13h00min, pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 17 de março de 2017.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 21/PMCS/2017

CONTRATO Nº: 21/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: OEDING ASSESSÓRIA CONTÁBIL LTDA – EPP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 09/PMCS/2017.
CONVITE Nº: 01/PMCS/2017.

Objeto: Contratação de serviços de assessória técnica especializada nas áreas contábil, administrativa, financeira e de controle interno com execução de uma carga horária variável de acordo com as necessidades do município.
Assinatura: 01/03/2017
Vigência: Início: 01/03/2017 Término: 31/12/2017.
Valor: R$ 56.924,00 (cinquenta e seis mil e novecentos e vinte e quatro reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.35.01 (27).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 03/PMCS/2017

CONTRATO Nº: 134/2014.
ADITIVO Nº: 03/2017.
TIPO DE ADITIVO: QUARTO T.A. – ACRÉSCIMO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 95/PMCS/2014.
PREGÃO PRESENCIAL: 47/PMCS/2014.

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada para cobertura de seguros de vínculos diversos da frota oficial do município de Cocal do Sul.
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo ao valor do contrato, para inclusão na apólice de 01 (um) veículo de placa QHZ-9430.
Assinatura: 20/02/2017.
Vigência: Início: 20/02/2017 Término: 15/10/2017.
Valor: R$. 171,14 (cento e setenta e um reais e quatorze centavos).

Concórdia

Prefeitura

ADENDO 01 AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2017-FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCÓRDIA - SC

ADENDO 01 AO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO - Aquisição de Bens
N° 1/2017 FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde, SC, por intermédio de seu gestor, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de licitação em referência, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais de consumo médico e odontológico a fim de atender às unidades do Fundo Municipal de Saúde, foi alterado. Em razão das alterações, o prazo para apresentação das propostas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, fica alterado para dia 31 de março de 2017 até as 08h15min, sendo que a sessão eletrônica de abertura da licitação, fica para o dia 31 de março de 2017 às 08h30min.

Informações complementares: o Edital e a alteração em questão, em inteiro teor, estão à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações" e no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª à 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Concórdia, SC, 17 de março de 2017.
SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Cordilheira Alta

Prefeitura

EXTRATO DE RESULTADO P.P 06/2017
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, torna público o resultado da licitação coforme a baixo especifica:

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 06/2017
JULGAMENTO: Menor preço por item
PROCESSO: 24/2017

SOLICITANTE: Secretaria de Administração.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS INSTITUCIONAIS EM EMISSORA PADRÃO AM E FM, COM PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS COM FOTOS EM SÍTIO ELETRÔNICO E REDE SOCIAL PRÓPRIA DA EMPRESA.

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais).

ADJUDICAÇÃO: Decaído o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, a Comissão de Licitações declara vencedora a empresa: RADIODIFUSÃO ÍNDIO CONDÁ LTDA EPP, vencedora do item 01, no valor total de R$14.900,00, e o item 02 restou fracassado, adjudicado em favor da empresa mencionada, o objeto da licitação em epígrafe, no que diz respeito ao item 01.Após publicado este resultado no órgão oficial de publicação do Município, os autos serão caminhados para o Ordenador de Despesas para análise e homologação se assim o decidir;

Cordilheira Alta, SC, em 17 de março de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito

EXTRATO DE RESULTADO P.P 09/2017
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, torna público o resultado da licitação coforme a baixo especifica:

MODALIDADE: Pregão Presencial nº09/2017
JULGAMENTO: Menor preço por item
PROCESSO: 31/2017

SOLICITANTE: Secretaria de Agricultura.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOIS TRATORES AGRÍCOLAS NOVOS, ANO DE FABRICAÇÃO 2016 OU SUPERIOR, E DE UMA COLHEDORA DE FORRAGENS NOVA, ANO DE FABRICAÇÃO 2016 OU SUPERIOR, CONFORME CONVÊNIO N° 832875 JUNTO AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO GOVERNO FEDERAL, VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$294.300,00 (Duzentos e noventa e quatro mil e trezentos reais).

ADJUDICAÇÃO: Decaído o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, a Comissão de Licitações declara vencedora do Item 01 a empresa: PIPPI MÁQUINAS AGRICOLOAS SANTA CATARINA LTDA no valor total de R$240.000,00, e vencedora do Item 02 a empresa: TRATORDIESEL LTDA EPP no valor total de R$54.300,00 adjudicado em favor das empresas o objeto da licitação em epígrafe. Após publicado este resultado no órgão oficial de publicação do Município, os autos serão caminhados para o Ordenador de Despesas para análise e homologação se assim o decidir;

Cordilheira Alta, SC, em 17 de Março de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito

Coronel Freitas

Prefeitura

DECRETO Nº 7738/2017

DECRETO Nº. 7.738, 02 de FEVEREIRO de 2017.
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO Nº. 03/2016, E DÁ,OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a regularidade formal dos procedimentos relativos ao Processo Seletivo nº. 03/2016;

Considerando a conclusão dos serviços, a publicidade dos atos e o respeito aos prazos relativos à interposição de recursos em face das decisões e das publicações de resultados, sem que houvesse qualquer contestação, recurso, ou impugnação;

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o resultado e a classificação do processo Seletivo nº. 03/2016, nos termos dos quadros seguintes:

I – Concorrência Geral:

Identificação do cargo			Nº. de vagas
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			Cadastro de reserva
Identificação do Candidato	Nº. Inscrição.	Nota Final	Classificação
CAROLINA ROSALEN PIVA	339	8,85	1º
LARISSA TUBIN	216	8,80	2º
JÉRSSICA MASSOLINI	256	8,55	3º
DANIELA DE ZORZI	51	8,30	4º
JUCILAINE BORTOLOSSO	417	8,25	5º
ANGELICA CAETANE PELIZZA	126	8,00	6º
ELOI LUIZ GERELLI	420	7,95	7º
THALIA SMANIOTTO GRACIANI	229	7,70	8º
JANES RUTH BOLLIS	287	7,70	9º
HENRIQUE MAZZON	362	7,65	10º
CAMILA REGINA VELASCO	95	7,65	11º
INDIANARA BELE	232	7,40	12º
SIMONE SONISE ZUFFO	184	7,40	13º
ROGER AUGUSTO VIEIRA KURILO	441	7,40	14º
TENILE CARLA DE LIMA	97	7,35	15º
DAIANE STEFFENS RAVANELLO	331	7,15	16º
GRAZIELE BRAZZO GIACHINI	274	7,10	17º
DANIELA CASSARO	376	7,10	18º
LILEINE DEBORA SOMACAL	119	6,85	19º
LEODEMIR ANTUNES MACHADO	413	6,85	20º
SARAJANE VELLOSO DE LINHARES	463	6,80	21º
CAMILA VALMORBIDA DEZORZI	100	6,65	22º
EDNA SCHIMENECK	352	6,60	23º
KASSIA MICHELI TAVARES SUTILI	351	6,55	24º
SIMONE RITTER BUENO	111	6,40	25º
DIESIKA ARIALDILI MACHADO BERTAN	234	6,30	26º
JAQUELINE FIGUEIRO	415	6,30	27º
SILVIA SACON	259	6,30	28º
PATRÍCIA SALETE BALBINOT	254	6,30	29º
LUANA FERRARI	53	6,25	30º
PATRICIA MARASCHINI	42	6,10	31º
DANIELA CAVALLI BEVILAQUA	354	6,05	32º
MAIRA APARECIDA PEREIRA	321	6,05	33º
NICOLLY LOUISE ZIBILUKA	255	6,05	34º
VICTOR DAGA	80	6,05	35º
TAMIRES ANDRÉIA HUNNIG	271	6,00	36º
LAÍS PAULA PAGNUSSAT	300	6,00	37º
LIAMARA AVILA	289	5,75	38º

ANDRÉ VENTURIN	222	5,75	39º
FRANCIELA ANGELICA TONON	198	5,70	40º
DAIANA RODRIGUES	137	5,70	41º
ELIÉTE APARECIDA BECKER ANZOLIN	394	5,45	42º
KARINE DEBORTOLI	356	5,45	43º
ANDERSON FAVARETTO	208	5,45	44º
CRISTIANI BATISTA DOS SANTOS GOMES	156	5,45	45º
CLAUDEMIR ROSSIGNOL	91	5,40	46º
EDUARDO CONTERATTO	461	5,25	47º
NEUSA MARTIM PAGNUSSAT	380	5,15	48º
ROGÉRIO DE ALMEIDA SANTOS	181	5,15	49º
SILVIA CITTADELLA CENCI	202	5,15	50º
MATEUS ANDRÉ PIEREZAN	340	5,15	51º
KAUANA VIEIRA AMARAL	439	5,15	52º
FELIPE MARTIN MICHELON PERTUZZATTI	54	5,15	53º

Identificação do cargo		Nº. de vagas	
AUXILIAR DE ENFERMAGEM		01	
Identificação do Candidato	Nº. Inscrição.	Nota Final	Classificação
PAMELA GUBIANI	179	7,15	1º
LUCIANA DA SILVA	393	6,30	2º
LIGIA ROMERO GONÇALVES	446	6,05	3º
LUIZA INEZ ROSSIGNOL SCALCON	429	5,75	4º
DANIELA GROLLI DE LIMA	456	5,70	5º
DANIELA APARECIDA MELLOS GRANDO	252	5,20	6º
SIDIANE VIEIRA DA ROCHA	392	5,10	7º

Identificação do cargo		Nº. de vagas	
COORDENADOR PEDAGÓGICO		Cadastro de reserva	
Identificação do Candidato	Nº. Inscrição.	Nota Final	Classificação
PATRICIA RODRIGUES	366	7,40	1º
SIMONE REINEHER VIDOR	195	6,60	2º
IVANIA DE ZORZI	379	6,60	3º
KARINE MASCARELLO	225	6,60	4º
ROSANGELA RAMPANELLI	363	6,55	5º
CHEILA ZANUZZO	450	6,55	6º
GISLAINE APARECIDA FERRARI	291	6,30	7º
DANIEL STRINGINI DA ROSA	435	5,75	8º
MARTA ZANETTE	7	5,75	9º
JÉSSICA MAILA MILANI	170	5,15	10º

Identificação do cargo		Nº. de vagas	
FARMACÊUTICO		01	
Identificação do Candidato	Nº. Inscrição.	Nota Final	Classificação
VANISE DAL PIVA	194	8,00	1º
DANIELA PAULA SPAGNOLLO	17	7,70	2º
MICHELI CORDEIRO DA SILVA	210	7,20	3º
CRISTIANE BACCHI	265	5,10	4º

Identificação do cargo		Nº. de vagas	
MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS		01	
Identificação do Candidato	Nº. Inscrição.	Nota Final	Classificação
CARINE KOLLING	315	7,75	1º
RAYMUNDO TOMKOWSKI MESKO DA FONSECA	316	6,90	2º

Identificação do cargo		Nº. de vagas	
MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS		01	
Identificação do Candidato	Nº. Inscrição.	Nota Final	Classificação
DANIEL ROCHA MATTOS	425	8,60	1º
SAMUEL TEIXEIRA COELHO	442	7,20	2º
ANA CLAUDIA CAZZUNI	283	7,20	3º
CAIO GENNARI	383	7,20	4º
ELLEN CRISTINE AGNE ANTONIOLLI	428	7,20	5º

Identificação do cargo			Nº. de vagas
NUTRICIONISTA 40 HORAS			01
Identificação do Candidato	Nº. Inscrição.	Nota Final	Classificação
LUANA PROVENSI	177	8,55	1º
GESSICA ALBANI	151	7,20	2º
MICHELI DOS SANTOS	31	7,20	3º
MARIANA LUIZA SELBACH SCROCK	67	7,15	4º
GISELE MAIARA LEISMANN	438	6,90	5º
DANIELA CARLA ALBERTI	113	6,90	6º
JULIANA CAROLINA GNOATTO	454	6,60	7º
ANA LIDIA SPEGIORIN	314	6,60	8º
PAMELA THIARA GALVÃO	329	6,60	9º
GREICE FRACARI BOSI	96	6,40	10º
JANAINA VEIGA SILVA	449	6,35	11º
DEBORA DALAZZEN	275	6,05	12º
GABRIELA TAVARES DE OLIVEIRA	263	5,80	13º
MÁRCIA APARECIDA SOUZA	29	5,80	14º
FABIANE PAULINE MUELLER	203	5,80	15º
SUZANA CARDOZO VOSNHAK	346	5,75	16º
ANDRESSA DOS SANTOS RISTOW	426	5,75	17º
MARCOS ANTONIO PAVÃO	284	5,50	18º
CRISTNA INÊS SCHMITZ	26	5,50	19º
ELENICE SEGALA	165	5,50	20º
LAURA KETTERMANN KRETZMANN	135	5,45	21º
TAMARA BECKER	183	5,40	22º
FRANCINE CARLA RIESE BERGER	269	5,25	23º
ANGELA KHETLY LAZAROTTO	240	5,25	24º
VANESSA GIACOMET DE CARVALHO	306	5,20	25º
BRUNA ISADORA TRENNEPOHL	431	5,20	26º
LAIS MARTINELLI	77	5,20	27º
ALINE GENTILINI	323	5,20	28º
JOSEANO MARCIO VIRGULINO	424	5,20	29º

Identificação do cargo			Nº. de vagas
PROFESSOR DE ARTES			Cadastro de reserva
Identificação do Candidato	Nº. Inscrição.	Nota Final	Classificação
VANDERLEIA GUARNIERI	407	5,65	1º

Identificação do cargo			Nº. de vagas
PROFESSOR DE ARTES – NÃO HABILITADO			Cadastro de reserva
Identificação do Candidato	Nº. Inscrição.	Nota Final	Classificação
JESSICA RODRIGUES	365	5,75	1º

Identificação do cargo			Nº. de vagas
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL			Cadastro de reserva
Identificação do Candidato	Nº. Inscrição.	Nota Final	Classificação
VANIA SALETE POZZEBOM MENDES DE OLIVEIRA	445	6,80	1º

Identificação do cargo			Nº. de vagas
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA			Cadastro de reserva
Identificação do Candidato	Nº. Inscrição.	Nota Final	Classificação
MAICON ANDRÉ MAROCO	285	7,15	1º
MARIANE BAGATINI	57	7,15	2º
FERNANDA BALLEN	175	7,15	3º
RIQUELIS VARNIER CHIARELOTTO VARGAS	369	6,55	4º
FERNANDA PIT	139	6,00	5º
LUÍS CARLOS CARNIEL	125	5,15	6º

Identificação do cargo			Nº. de vagas
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – NÃO HABILITADO			Cadastro de reserva
Identificação do Candidato	Nº. Inscrição.	Nota Final	Classificação
TCHARLES BRUNO PLUCHINSKI	215	7,40	1º
TACIANE BATISTA DA SILVA	178	6,60	2º
MIRIANE BARPI	419	6,55	3º
DIEGO TREVISAN	34	6,30	4º
ROBERTO LUIS PEDROSO	462	6,00	5º

MARIANA BENTO	102	5,75	6º
MAIELI RAVANELLO	84	5,40	7º

Identificação do cargo		Nº. de vagas	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		Cadastro de reserva	
Identificação do Candidato	Nº. Inscrição.	Nota Final	Classificação
LEONILDA RITTER ROSA	59	7,75	1º
CÁSSIA GIROTTO ZUCCO	121	7,45	2º
TAIS MARAFON RIZZOTTO	147	7,40	3º
CLAUDIA CRISTINA CHAVES	230	6,90	4º
CATARINA FERNANDA VALANDRO	65	6,85	5º
ELIEZER TECCHIO	353	6,60	6º
PATRICIA PERCIO	63	6,60	7º
LUCIANE ZANELLA	127	6,35	8º
TANIA MARCIA REES	118	6,05	9º
ROSANA FURLANETTO BERNIERI	27	6,05	10º
FERNANDA GUOLO	37	6,00	11º
SONISE RENATA PIAIA TASONEIRO	8	5,80	12º
ADRIANA DE LURDES VALANDRO	78	5,75	13º
ANA PAULA TECCHIO BASSANI	71	5,70	14º
ROSILEI FATIMA GIACOMINI	40	5,45	15º
JUVILETE APARECIDA GIACOMIMI	167	5,45	16º
LORIANE DE LUCCA CALGARO	200	5,45	17º
SIDINARA ANA KUZLER	49	5,45	19º
CLARICE MARIA PERIM	2	5,45	20º
ANA PAULA TONIOLO	166	5,45	21º
ELISETE FERNANDA GIACOMINI	69	5,40	22º
LETÍCIA SUSANA DANIEL	88	5,25	23º
JULIANA FAVERO GRANDO	169	5,20	24º
PAULA RITA RIBEIRO	149	5,20	25º
MARLI BELLEI GIROTTO	236	5,15	26º
MICHELE BASTOS VARGAS	342	5,15	27º
ALEX SANDRA TAÍS DOCIATTI	311	5,15	28º

Identificação do cargo		Nº. de vagas	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL- NÃO HABILITADO		Cadastro de reserva	
Identificação do Candidato	Nº. Inscrição.	Nota Final	Classificação
FERNANDA GRANDO	62	6,85	1º
LUCIANA MARCHIORO	302	6,35	2º
RAQUEL STANGA	193	6,30	3º
ANGELICA KUNZLER	421	6,30	4º

Identificação do cargo		Nº. de vagas	
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS		Cadastro de reserva	
Identificação do Candidato	Nº. Inscrição.	Nota Final	Classificação
NILSÉIA APARECIDA BENTO PIVA	134	8,85	1º
CLAUDIA CRISTNA CHAVES	301	8,55	2º
TANIA MARCIA REES	116	8,30	3º
LEONILDA RITTER ROSA	114	8,30	4º
CÁSSIA GIROTTO ZUCCO	122	8,00	5º
VANDA INES CITTADELLA PEDROSO	21	7,70	6º
LUCIANE ZANELLA	128	7,45	7º
MARISTELA LUNARDI DANIEL	452	7,15	8º
NEIDE TEREZINHA FAE BERNARDI	197	7,15	9º
MICHELE BASTOS VARGAS	343	7,10	10º
VANESSA MACHADO POZZEBON	66	7,05	11º
SONISE RENATA PIAIA TASONEIRO	9	6,90	12º
ADRIANA DE LURDES VALANDRO	79	6,85	13º
IVONE SALETE ZANATTA	330	6,85	14º
SUZANA FESTL GASPARIN	367	6,60	15º
ANA PAULA TECCHIO BASSANI	72	6,60	16º
LORIANE DE LUCCA CALGARO	199	6,55	17º
PAULA RITA RIBEIRO	150	6,55	18º
SANDRA NARA DOS SANTOS PRESTES	310	6,30	19º
CATARINA FERNANDA VALANDRO	76	6,30	20º

FABIANE MORETO	334	6,30	21º
FERNANDA GUOLO	458	6,00	22º
DARIANE DALAROSA	23	5,95	23º
ROSILEI FATIMA GIACOMINI	39	5,75	24º
JULIANA FAVERO GRANDO	168	5,75	25º
PATRICIA PERCIO	64	5,75	26º
TAIS MARAFON RIZZOTTO	148	5,75	27º
MARLI BELLEI GIROTTO	237	5,70	28º
CLARICE MARIA PERIM	3	5,45	29º
ROSE ANDRÉIA PESSÔA DA SILVA	436	5,45	30º

Identificação do cargo		Nº. de vagas	
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – NÃO HABILITADO		Cadastro de reserva	
Identificação do Candidato	Nº. Inscrição.	Nota Final	Classificação
FERNANDA GRANDO	61	6,30	1º
ANGELICA KUNZLER	422	6,30	2º
MAIELEN BRUNA REBESCHINI	248	6,25	3º
FRANCIELI RIBEIRO DOS SANTOS	416	5,70	4º

Identificação do cargo		Nº. de vagas	
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA		Cadastro de reserva	
Identificação do Candidato	Nº. Inscrição.	Nota Final	Classificação
LEONARDO BALBINOT ZANETTI	296	7,05	1º
CAROLINA ZUFFO	5	6,30	2º

Identificação do cargo		Nº. de vagas	
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA – NÃO HABILITADO		Cadastro de reserva	
Identificação do Candidato	Nº. Inscrição.	Nota Final	Classificação
ANDRESSA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	99	6,55	1º

II – Pessoas com Deficiências

Identificação do cargo		Nº. de vagas	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		Cadastro de reserva	
Identificação do Candidato	Nº. Inscrição.	Nota Final	Classificação
GLAUCIELE BEVILACQUA LAZZARETTI	281	5,45	18º

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Fevereiro de 2017.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do Centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 7739/2017

DECRETO Nº. 7.739, 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3/2017, DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 3/2017, DO MUNICÍPIO PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei nº 8.666/93.
DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no Processo Administrativo Nº. 3/2017 – Dispensa de Licitação para Compras e Serviços Nº. 3/2017, do Município, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida: a BS - CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA ME, com o item: 1 no valor de R$ 4.250,00 (quatro mil e duzentos e cinquenta reais).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Fevereiro de 2017.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 7740/2017

DECRETO Nº. 7.740, 06 de Fevereiro de 2017.
REVOGA LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Izeu Jonas Tozetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pelo ordenamento jurídico vigente:

Considerando o Processo de Licitação Nº 67/2016 - Pregão Presencial nº 027/2016, devidamente realizado;
Considerando, que os proponentes pediram reajuste/reequilíbrio contratual;
Considerando, que comprovaram o aumento do preço dos produtos;
Considerando, que o ato convocatório (edital) determinou expressamente no item 15.4 que os preços serão fixos e irreajustáveis;
Considerando que os proponentes declararam que no preço atual é impossível fornecer o combustível/óleo diesel.
Considerando que os 2º (s) colocados não quiseram assumir no lugar dos primeiros
Considerando a previsão do item 16.2.1.3 do edital.

DECRETA
Art. 1º. Reconhece o interesse público na revogação do Processo Licitatório n. 67/2016, na modalidade de Pregão Presencial identificado pelo n. 27/2016.

Art. 2º. Ficam revogados os seguintes itens do Processo de Licitação - Pregão Presencial nº 027/2016:
Item 1 - Gasolina Comum;
Item 2 - Óleo diesel B S500;
Item 3 - Óleo diesel B S10.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de Fevereiro de 2017.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon.
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 7741/2017

DECRETO Nº. 7.741, 06 de FEVEREIRO de 2017.
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2017, E DÁ, OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a regularidade formal dos procedimentos relativos ao Processo Seletivo nº. 01/2017;

Considerando a conclusão dos serviços, a publicidade dos atos e o respeito aos prazos relativos à interposição de recursos em face das decisões e das publicações de resultados, sem que houvesse qualquer contestação, recurso, ou impugnação;

DECRETA
Art. 1º. Fica homologado o resultado e a classificação do processo Seletivo nº. 01/2017, nos termos dos quadros seguintes:

I – Concorrência Geral:

Identificação do cargo			Nº. de vagas
ESTAGIÁRIO – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO			Cadastro de reserva
Identificação do Candidato	Nº. Inscrição.	Nota Final	Classificação
LUIZ HENRIQUE MIRANDA	52	8,50	1º

Identificação do cargo			Nº. de vagas
ESTAGIÁRIO – EDUCAÇÃO SUPERIOR – ADMINISTRAÇÃO –ARQUITETURA E URBANISMO			Cadastro de reserva
Identificação do Candidato	Nº. Inscrição.	Nota Final	Classificação
JÚLIA ZATTI CITTADELLA	46	7,00	1º
VANESSA REGOSO	59	5,50	2º
TAÍS CRISTINA CHIODI	42	3,50	3º

Identificação do cargo			Nº. de vagas
ESTAGIÁRIO – EDUCAÇÃO SUPERIOR – AGRÍCOLA - AGRONOMIA			Cadastro de reserva
Identificação do Candidato	Nº. Inscrição.	Nota Final	Classificação
GEANE FERRARI	58	6,50	1º

Identificação do cargo			Nº. de vagas
ESTAGIÁRIO – EDUCAÇÃO SUPERIOR – AGRÍCOLA – MEDECINA VETERINÁRIA			Cadastro de reserva
Identificação do Candidato	Nº. Inscrição.	Nota Final	Classificação
CARLOS ZULMIR VALANDRO POZZEBOM	65	6,50	1º
JOSÉ EDUARDO TONDO	45	5,00	2º

Identificação do cargo			Nº. de vagas
ESTAGIÁRIO – EDUCAÇÃO SUPERIOR – ASSISTÊNCIA SOCIAL - PSICOLOGIA			Cadastro de reserva
Identificação do Candidato	Nº. Inscrição.	Nota Final	Classificação
DALVANA DOS SANTOS	5	6,00	1º
LILIANE DOS SANTOS	16	4,50	2º
JESSICA REGINA RIBAS	4	4,00	3º

Identificação do cargo			Nº. de vagas
ESTAGIÁRIO – EDUCAÇÃO SUPERIOR-EDUCAÇÃO - ARTES			Cadastro de reserva
Identificação do Candidato	Nº. Inscrição.	Nota Final	Classificação
JANAINE PAULA RIBEIRO	57	2,50	1º

Identificação do cargo			Nº. de vagas
ESTAGIÁRIO – EDUCAÇÃO SUPERIOR – EDUCAÇÃO – INFORMÁTICA OU CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO			Cadastro de reserva
Identificação do Candidato	Nº. Inscrição.	Nota Final	Classificação
MAIK SIRTULLI	66	6,00	1º

Identificação do cargo			Nº. de vagas
ESTAGIÁRIO – EDUCAÇÃO SUPERIOR – EDUCAÇÃO - PEDAGOGIA			Cadastro de reserva
Identificação do Candidato	Nº. Inscrição.	Nota Final	Classificação
CARINA VARGAS	64	7,50	1º
MEIRIÉLI DALAROSA	13	6,00	2º
TATIANE CLAUDIA SAMPAIO	14	5,50	3º
CARLA REGINA MIORANDO	30	5,00	4º
FERNANDA GRANDO	7	5,00	5º
MARINA RODRIGUES PINHEIRO	60	4,50	6º
SAMARA CAMILIA TERRIBILLE	3	3,00	7º
PATRÍCIA CARVALHO MOURA	9	3,00	8º
RUDENILSE RIZZO	48	2,50	9º

Identificação do cargo			Nº. de vagas
ESTAGIÁRIO – EDUCAÇÃO SUPERIOR – ENGENHARIA CIVIL			Cadastro de reserva
Identificação do Candidato	Nº. Inscrição.	Nota Final	Classificação
ANDERSON HENRIQUE MIGLIAVACCA	32	8,50	1º
ADRIANA TONIAZZO	76	8,00	2º
DANUSA ANA PALHARINI	69	6,50	3º
ALEX ANTONIO BRISOT	22	6,50	4º
MAITÊ PETTER	33	6,00	5º

Identificação do cargo			Nº. de vagas
ESTAGIÁRIO – EDUCAÇÃO SUPERIOR – ESPORTES – EDUCAÇÃO FÍSICA			Cadastro de reserva
Identificação do Candidato	Nº. Inscrição.	Nota Final	Classificação
ÉVELIN HILLANA OGLIARI	1	6,50	1º
ANA FLÁVIA FAVERO	84	5,50	2º

Identificação do cargo			Nº. de vagas
ESTAGIÁRIO – EDUCAÇÃO SUPERIOR – JURÍDICA - DIREITO			Cadastro de reserva

Identificação do Candidato	Nº. Inscrição.	Nota Final	Classificação
AMANDA REGINA FAVARETTO	50	7,00	1º
PALOMA HELLEN CENCI	67	6,50	2º
DIMITRY SONDA	31	4,50	3º
ANDRESSA ESTER ZUCCO	40	4,50	4º

Identificação do cargo		Nº. de vagas	
ESTAGIÁRIO – EDUCAÇÃO SUPERIOR – SAÚDE- ENFERMAGEM		Cadastro de reserva	
Identificação do Candidato	Nº. Inscrição.	Nota Final	Classificação
MARIANA MENDES	77	5,50	1º
KARINE RIBEIRO ESCOBAR	63	4,00	2º

Identificação do cargo		Nº. de vagas	
ESTAGIÁRIO – EDUCAÇÃO SUPERIOR – SAÚDE - FARMÁCIA		Cadastro de reserva	
Identificação do Candidato	Nº. Inscrição.	Nota Final	Classificação
ELISA MATIELO PIVA	61	9,00	1º

Identificação do cargo		Nº. de vagas	
ESTAGIÁRIO – EDUCAÇÃO SUPERIOR – SAÚDE- NUTRIÇÃO		Cadastro de reserva	
Identificação do Candidato	Nº. Inscrição.	Nota Final	Classificação
MAIRA PEREIRA DOS SANTOS	44	4,00	1º

Identificação do cargo		Nº. de vagas	
ESTAGIÁRIO – EDUCAÇÃO SUPERIOR – SAÚDE - ODONTOLOGIA		Cadastro de reserva	
Identificação do Candidato	Nº. Inscrição.	Nota Final	Classificação
BETINA MARCHIORO	49	6,50	1º

Identificação do cargo		Nº. de vagas	
ESTAGIÁRIO - EDUCAÇÃO SUPERIOR – SAÚDE - PSICOLOGIA		Cadastro de reserva	
Identificação do Candidato	Nº. Inscrição.	Nota Final	Classificação
TALIA TOSETTO	72	3,50	1º

Identificação do cargo		Nº. de vagas	
ESTAGIÁRIO – ENSINO MÉDIO REGULAR		Cadastro de reserva	
Identificação do Candidato	Nº. Inscrição.	Nota Final	Classificação
FRANCIELI CRISTINA CONCI	29	8,50	1º
AMANDA FERREIRA VENÂNCIO	19	8,00	2º
KAUANE TOSETTO SONZA	54	8,00	3º
KAUANA REGOSO	73	7,50	4º
VITOR BRUNETTO	88	7,00	5º
GABRIEL EDUARDO PAGNUSSAT	15	6,00	6º
STHEFANY GABRIELI TRENTO	20	5,50	7º
CAROLINE TREVISOL BRIZOT	34	5,50	8º
GABRIELA ZATTI CITTADELLA	87	5,50	9º
ANGÉLICA MARTINELLI	25	5,50	10º
KEMILLY STANGA	37	5,50	11º
FLÁVIA CASAGRANDE ZANARDI	41	4,50	12º
ABIGAIL ESTEFANY PADILHA	74	4,50	13º
MATEUS DALLAGASPERINA	79	4,50	14º
ERIK KAUÉ PEREIRA PRESTES	85	4,00	15º
DANIELA DOS SANTOS SUTIL	68	4,00	16º
AMANDA CAROLINA BOIANI	56	4,00	17º
JULIA PERETTI CORTINA	55	4,00	18º
ANDRESSA BOLLIS	11	4,00	19º
EDUARDO BERNARDI	62	4,00	20º
GÉSSICA PAULA SORANZO	10	4,00	21º
ALINE CARVALHO	28	3,50	22º
SUELEN FEIJÓ	23	3,50	23º
LUCAS VINICIUS PEREIRA DOS SANTOS	86	3,50	24º

II – Pessoas com Deficiências:

Não houve inscritos na condição de pessoas com deficiências.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de Fevereiro de 2017.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do Centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 7742/2017

DECRETO Nº. 7.742, 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE INTERVALO PARA REPOUSO E ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA
Art. 1º. Fica decretado que no intervalo para repouso e alimentação o servidor público municipal deverá usufruir desse período fora das dependências do local de trabalho, e os órgãos, repartições e unidades de saúde não podem ser utilizados para benefício pessoal de servidores, sob pena da caracterização de improbidade administrativa.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Fevereiro de 2017.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 7743/2017

DECRETO Nº. 7.743, 02 de Fevereiro de 2017.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA
Art. 1º. Fica – nomeada Marissa Graziela da Rosa, para o cargo de Assessora de Relações Públicas e Imprensa, conforme anexo III da Lei Municipal Nº. 2.079/2015, a partir de 09 de Fevereiro de 2017.

Art. 2º. Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 02 de Fevereiro de 2017.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO Nº 7744/2017

DECRETO Nº. 7.744, 08 DE FEVEREIRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6/2017, DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 4/2017, DO MUNICÍPIO PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei nº 8.666/93.
DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no Processo Administrativo Nº. 6/2017 – Dispensa de Licitação para Compras e Serviços Nº. 4/2017, do Município, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida: a CLAUDINEI JOSE FEIJO 05657633938, com o item: 1 no valor de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de Fevereiro de 2017.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 7745/2017

DECRETO Nº. 7.745, 08 de Fevereiro de 2017.
DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELOS ADIANTAMENTOS DESTINADOS A CUSTEAR DESPESA MIÚDAS DE PRONTO PAGAMENTO.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente a Lei Municipal Nº. 807 de 15/07/1994, combinado com art. 4º e 5º Da Instrução Normativa Nº. TC-14/2012.
DECRETA

Art. 1º. Conceder adiantamento em nome do servidor público municipal Vanderlei Bourscheidt, ocupante do cargo de Tesoureiro, matrícula n. 830, para o exercício de 2017 nos termos do artigo 19 da Lei Municipal Nº. 807 de 15/07/1994, no valor de até R$ 2.000,00 (dois mil reais), destinado a custear a despesas miúdas e pronto pagamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. A referida despesa devera ser realizada, no programa administrativo, onde os recursos serão utilizados para serviço de terceiros e material de consumo.

Art. 3º. Os recursos para suprir as despesas correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
Projeto Atividade: 2.091
Elemento de Despesa: 3390000
Fonte de Recurso: 01.002

Art. 4º. O adiantamento deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos recursos.

Art. 5º. O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas à administração, em até 10 (dez) dias após o encerramento do prazo para a aplicação dos recursos.

Art. 6º. O responsável pela prestação de contas fica sujeito a atender todas as exigências da Instrução Normativa TC-14/2012.

Art. 7º. A prestação de contas dos recursos concedidos será organizada nas fases de concessão, aplicação, exame da legalidade do uso do recurso público pela concedente, e o seu encaminhamento ao Tribunal de Contas para julgamento.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2017.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 7746/2017

DECRETO Nº. 7.746, 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9/2017, DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 5/2017, DO MUNICÍPIO PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei nº 8.666/93.
DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no Processo Administrativo nº. 9/2017 – Dispensa de Licitação para Compras e Serviços Nº. 5/2017, do Município, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida: a FERRACOL – FERRAGEM CORONEL FREITAS LTDA, com os itens: 1 a 46 no valor de R$ 4.526,86 (quatro mil e quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e seis centavos).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de Fevereiro de 2017.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 7747/2017

DECRETO Nº. 7.747, 14 de Fevereiro de 2017.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA
Art. 1º. Fica – nomeada Nelcir João Zardo, para o cargo de Diretor de Esportes, conforme anexo III da Lei Municipal Nº. 2.079/2015, a partir de 15 de Fevereiro de 2017.

Art. 2º. Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 14 de Fevereiro de 2017.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO Nº 7748/2017

DECRETO Nº. 7.748,14 de Fevereiro de 2017.
DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA
Art. 1º. Fica Decretado Ponto Facultativo, em todas as repartições públicas do Município de Coronel Freitas, nos dias 27 e 28 de fevereiro e no dia 01 de março até 12H00.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 14 de Fevereiro de 2017.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO Nº 7749/2017

DECRETO Nº. 7.749, 14 DE FEVEREIRO de 2017.
DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – CMP - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA
Art. 1º. O Conselho Municipal de Planejamento – CMP, terá a composição a seguir especificada, com a representatividade, conforme prevê o artigo 46 da Lei Municipal Nº 1.389/04, de 11/11/2004 – Plano Diretor.

I - Dois representantes de Entidade Governamental Municipal:
Sediane Lunardi Marafon.
Luis Carlos Oss.

II - Um representante dos Engenheiros e Arquitetos de Coronel Freitas:
Alexandre Buffon.

III - Três representantes de Entidades não Governamentais:
Alexandre Cavasotto.
Fernando Enderle.
Gabriel Marafon.

IV - Um representante da Associação de Moradores de Cada Bairro:
Centro – Guerino Silvestrin.
Ouro Verde - Jaci Piva.
Três Palmeiras – Roberto Carlos Marafon.
Passo da Areia – Eloir Severo da Silva.
Grambel – Cesar Cipriani.
Ciarini – Janete Margarida Bernardi Zilli.
São Sebastião – Alécio Strais.
Irmã Colonata – Sebastião dos Santos.
Floresta II – Adão Pageski.

V - Dois representantes da Câmara Municipal:
Emanuela Cristina Grando.
José Francisco Ritter.

VI - Um representante da Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina – AMOSC.
Marcelo Cardoso dos Santos.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto N. 7.730/2017.

Gabinete do Prefeito, 14 de Fevereiro de 2017.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Diretora de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 7750/2017

DECRETO Nº. 7.750, 14 de FEVEREIRO de 2017.
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO Nº. 02/2017, E DÁ, OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a regularidade formal dos procedimentos relativos ao Processo Seletivo nº. 02/2017;
Considerando a conclusão dos serviços, a publicidade dos atos e o respeito aos prazos relativos à interposição de recursos em face das decisões e das publicações de resultados, sem que houvesse qualquer contestação, recurso, ou impugnação;

DECRETA
Art. 1º. Fica homologado o resultado e a classificação do processo Seletivo nº. 02/2017, nos termos dos quadros seguintes:

CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA

EDUCAÇÃO INFANTIL		
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
02	IVANIA ARLETE VIAL FORCELINI	1º
01	ADRIANE MARIA LUZZI TONON	2º

ENSINO FUNDAMENTAL		
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
05	MARISTELA FATIMA DE CEZARO CAVASOTTO	1º

ARTES		
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
03	ELIZANDRA DA ROSA LAZZARETTI	1º
06	CAROLINE ÂNGELA DANIEL	2º

EDUCAÇÃO FÍSICA		
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
04	TIAGO TOSETTO	1º

QUADRO DE ESCOLHA DE AULAS

EDUCAÇÃO INFANTIL					
Nº INSC.	NOME	Clas.	ESCOLHA DE AULA		Carga Horária por Tempo Determinado
			ESCOLA	TURNO	
02	IVANIA ARLETE VIAL FORCELINI	1º	EM Dozolina Mangoni	Matutino	20 horas
01	ADRIANE MARIA LUZZI TONON	2º	CMEIEF Clube do Bolinha	Matutino	20 horas

ENSINO FUNDAMENTAL					
Nº INSC.	NOME	Clas.	ESCOLHA DE AULA		Carga Horária por Tempo Determinado
			ESCOLA	TURNO	
05	MARISTELA FATIMA DE CEZARO CAVASOTTO	1º	EIM Simões Lopes	Matutino	20 horas

ARTES					
Nº INSC.	NOME	Clas.	ESCOLHA DE AULA		Carga Horária por Tempo Determinado
			ESCOLA	TURNO	
03	ELIZANDRA DA ROSA LAZZA-RETTI	1º			Não aceitou a vaga
06	CAROLINE ÂNGELA DANIEL	2º	Dozolina Mangoni, Pré Casulo, Pré Pingo de Gente (Língua Inglesa)	Matutino/ Vesper-tino	10 horas

EDUCAÇÃO FÍSICA					
Nº INSC.	NOME	Clas.	ESCOLHA DE AULA		Carga Horária por Tempo Determinado
			ESCOLA	TURNO	
04	TIAGO TOSETTO	1º			Não houve vagas

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de Fevereiro de 2017.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do Centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 7751/2017

DECRETO Nº. 7.751, 16 de FEVEREIRO de 2017.
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO Nº. 03/2017, E DÁ, OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a regularidade formal dos procedimentos relativos ao Processo Seletivo nº. 03/2017;

Considerando a conclusão dos serviços, a publicidade dos atos e o respeito aos prazos relativos à interposição de recursos em face das decisões e das publicações de resultados, sem que houvesse qualquer contestação, recurso, ou impugnação;

DECRETA
Art. 1º. Fica homologado o resultado e a classificação do processo Seletivo nº. 03/2017, nos termos dos quadros seguintes:

EDUCAÇÃO INFANTIL		
NOME DO CANDIDATO	LOTAÇÃO DE ORIGEM	LOTAÇÃO DA PERMUTA
IVANETE FATIMA PIEREZAN VIVIAN	EM CORONELZINHO	EM DOZOLINA MANGONI
SUZANA FESTL GASPARIN	EM DOZOLINA MANGONI	EM CORONELZINHO
CRISTINE ZANETTI	CMEIEF CLUBE DO BOLINHA	EM CORONELZINHO
ROSECLEIA FORTI SMANIOTTO	EM CORONELZINHO	CMEIEF CLUBE DO BOLINHA

ENSINO FUNDAMENTAL		
NOME DO CANDIDATO	LOTAÇÃO DE ORIGEM	LOTAÇÃO DA PERMUTA
NELCY MARIA FAVARETTO PETROLI	EIM PROFª INES D T TASSONIERO	EM CORONELZINHO
SALETE MARIA KUHN	EM CORONELZINHO	EIM PROFª INES D T TASSONIERO

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de Fevereiro de 2017.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do Centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 7752/2017

DECRETO Nº. 7.752, 16 de fevereiro de 2017.
REGULAMENTA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 4º DA LEI 1.318 DE 19/02/2003, CORRIGINDO O VALOR DO BENEFÍCIO AOS PORTADORES DE DEFICIENCIA FÍSICA E/OU MENTAL CONGÊNITAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA
Art. 1º. O valor do benefício a ser pago para os portadores de deficiência física e/ou mental congênita, passa a ser R$ 231,55 (duzentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos), conforme prevê o art. 4º, parágrafo único da Lei Municipal Nº. 1.318 de 19/02/2003.

Parágrafo Único - A correção de 5,44 % (cinco vírgula quarenta e quatro por cento) aplicada neste artigo refere-se ao percentual apurado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme divulgação do IBGE de Janeiro de 2017.

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de fevereiro de 2017.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO Nº 7753/2017

DECRETO Nº. 7.753, 16 de Fevereiro de 2017.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO POR SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Excelentíssimo Prefeito de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Izeu Jonas Tozetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Nº 2.163/2016.
DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar dotação por superávit financeiro do exercício de 2016, no valor de R$ 564.611,97 (quinhentos e sessenta e quatro mil e seiscentos e onze reais e noventa e sete centavos), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 07.01 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade: 07.01 – Departamento de Saúde.
Função: 07.10 – Saúde.
Sub-função: 304 – Vigilância Sanitária.
Programa: 0020 – Vigilância em Saúde.
Ação: 2.092 – Manutenção da Vigilância em Saúde.
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0000 – Superávit do Exercício Anterior R$ 47.517,61
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0066 – Superávit do Exercício Anterior R$ 64.203,57
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0166 – Superávit do Exercício Anterior R$ 3.667,79
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0366 – Superávit do Exercício Anterior R$ 38.671,94
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0566 – Superávit do Exercício Anterior R$ 9.944,25
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0666 – Superávit do Exercício Anterior R$ 2.551,75

Órgão: 07.01 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade: 07.01 – Departamento de Saúde.
Função: 07.10 – Saúde.
Sub-função: 122 – Administração Geral.
Programa: 0019 – Saúde para Todos.
Ação: 2.083 – Aquisição de Medicamentos.
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0167 – Superávit do Exercício Anterior R$ 59.150,08
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0067 – Superávit do

Exercício Anterior R$ 38.825,21

Órgão: 07.01 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade: 07.01 – Departamento de Saúde.
Função: 07.10 – Saúde.
Sub-função: 301 – Atenção básica.
Programa: 0032 – Saúde Mental.
Ação: 2.104 – Manutenção do Programa NASF.
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0864 – Superávit do Exercício Anterior R$ 23.773,77

Órgão: 07.01 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade: 07.01 – Departamento de Saúde.
Função: 07.10 – Saúde.
Sub-função: 122 – Administração Geral.
Programa: 0019 – Saúde para Todos.
Ação: 2.091 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0764 – Superávit do Exercício Anterior R$ 54.051,34

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0065 – Superávit do Exercício Anterior R$ 41.426,73
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0165 – Superávit do Exercício Anterior R$ 2.460,00
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0365 – Superávit do Exercício Anterior R$ 3.868,81
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.1064 – Superávit do Exercício Anterior R$ 9.069,07

Órgão: 07.01 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade: 07.01 – Departamento de Saúde.
Função: 07.10 – Saúde.
Sub-função: 122 – Administração Geral.
Programa: 0019 – Saúde para Todos.
Ação: 2.084 – Manutenção do Programa das ACS.
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0264 – Superávit do Exercício Anterior R$ 22.782,12

Órgão: 07.01 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade: 07.01 – Departamento de Saúde.
Função: 07.10 – Saúde.
Sub-função: 301 – Atenção Básica.
Programa: 0022 – Programa Saúde da Família.
Ação: 2.004 – Manutenção do Programa ESF.
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0064 – Superávit do Exercício Anterior R$ 71.532,78
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0164 – Superávit do Exercício Anterior R$ 70.255,15
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0464 – Superávit do Exercício Anterior R$ 860,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, são provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2016, conforme decreto nº. 7.734/2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de Fevereiro de 2017.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon.
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO Nº 7754/2017

DECRETO Nº. 7.754, 16 de Fevereiro de 2017.
DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DE SERVIDOR AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

O Excelentíssimo Prefeito de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Izeu Jonas Tozetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 109 da Lei Nº 2078, de 18/06/2015;

Considerando, a orientação do Governo Federal para que os pequenos Municípios se organizem em consórcios para facilitar a liberação de recursos da União;

Considerando, que o Município de Coronel Freitas Integra o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel;

Considerando, que tal consórcio não tem receita própria para contratar funcionários e depende dos Municípios consorciados para sobreviver;

Considerando, que é de interesse público da região a existência do mencionado Consórcio;

DECRETA
Art. 1º. Fica o servidor municipal Mauri José Zucco, cedido ao Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC, CNPJ 14.688.861/0001-19, a partir de 01/03/2017, conforme prevê o Art.109 da Lei Municipal Nº 2078/2015.

Art. 2º. Para a execução das despesas decorrentes da aplicação deste decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de Fevereiro de 2017.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon.
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 7755/2017

DECRETO Nº. 7.755, 16 de Fevereiro de 2017.
DISPÕE SOBRE ADICIONAL POR PRÊMIO ASSIDUIDADE A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no art. 75, parágrafo único da Lei Municipal N. 2.078/2015;

DECRETA
Art. 1º. Fica concedido adicional por prêmio assiduidade aos servidores municipais de cargo efetivo e estável, previsto em Lei Municipal, relativo ao semestre de Julho a Dezembro de 2016. (servidores que tiveram pedido de revisão).

Parágrafo Único - Os servidores municipais abaixo relacionados obsequiados pelo artigo 2º. passarão a receber o percentual de 50% (cinquenta por cento) do piso mínimo do município.

Elizandra Da Rosa Lazzaretti

Ivo Sebastião Cardoso Pendon
Joelci José Dalcortivo
Vania Martinelli Alves Pereira
Wagner zucco

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de Fevereiro de 2017.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane lunardi Marafon.
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 7756/2017

DECRETO Nº. 7.756, 16 de Fevereiro de 2017.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO POR SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O Excelentíssimo Prefeito de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Izeu Jonas Tozetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Nº 2.163/2016.
DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar dotação por superávit financeiro do exercício de 2016, no orçamento vigente do Município, no valor de R$ 167.079,96 (cento e sessenta e sete mil e setenta e nove reais e noventa e seis centavos), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 04.05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Unidade: 04.05 – Departamento de Educação.
Função: 12– Educação.
Sub-função: 365– Educação Infantil.
Programa: 0005 – Todas as Crianças e Adolescentes na Escola.
Ação: 2.019 – Manutenção da Educação Infantil.
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0018 – Aplicações Diretas.
R$ 119.966,16

Órgão: 11.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico.
Unidade: 11.01 – Departamento de desenvolvimento Econômico e turismo.
Função: 04– Administração.
Sub-função: 122– Administração Geral.
Programa: 0031 – Incentivo a Indústria, Comércio e Prestação de Serviços.
Ação: 1.071 – Implantar o Corpo de Bombeiros.
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 – Aplicações Diretas.
R$ 47.113,80

Art. 2º. Os recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, são provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2016, conforme decreto nº. 7.734/2017.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de Fevereiro de 2017.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon.
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO Nº 7757/2017

DECRETO Nº. 7.757, 23 DE FEVEREIRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017, DO MUNICÍPIO PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93;

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no Processo Administrativo nº. 4/2017 – Pregão Presencial Nº. 1/2017, do Município, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida: a SAFRA DIESEL LTDA, com os itens Nºs: 2 e 3 no valor de R$ 876.800,00 (oitocentos e setenta e seis mil e oitocentos reais); PAGANI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA EPP, com o item Nº 1 no valor de R$ 219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de Fevereiro de 2017.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 7758/2017

DECRETO Nº. 7.758, 23 de Fevereiro de 2017.
DISPÕE SOBRE ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O Excelentíssimo Prefeito de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Izeu Jonas Tozetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Nº 2.163/2016.
DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar por superávit financeiro do exercício de 2016, no orçamento vigente do Município, no valor de R$ 12.936,53 (doze mil e novecentos e trinta e seis reais e cinquenta e três centavos), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 10.01 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Unidade: 10.01 – Departamento de Assistência Social.
Função: 08 – Assistência Social.
Sub-função: 244– Assistência Comunitária.

Programa: 0026 – Atenção Integral a Família
Ação: 2.073 – Manutenção do CRAS/PAIF
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0052 – Aplicações Diretas.
R$ 12.936,53

Art. 2º. Os recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, são provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2016, conforme decreto nº. 7.734/2017.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de Fevereiro de 2017.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon.
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO Nº 7759/2017

DECRETO Nº. 7.759, 23 de Fevereiro de 2017.
DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELOS ADIANTAMENTOS DESTINADOS A CUSTEAR DESPESA MIÚDAS DE PRONTO PAGAMENTO.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente a Lei Municipal Nº. 807 de 15/07/1994, combinado com art. 4º e 5º Da Instrução Normativa Nº. TC-14/2012.
DECRETA

Art. 1º. Conceder adiantamento em nome do servidor público municipal Paulo Cesar Strada, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, matrícula nº. 337, para o exercício de 2017 nos termos do artigo 19 da Lei Municipal Nº. 807 de 15/07/1994, no valor de até R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), destinado a custear a despesas miúdas e pronto pagamento do Município.

Art. 2º. A referida despesa devera ser realizada, no programa administrativo, onde os recursos serão utilizados para serviço de terceiros e material de consumo.

Art. 3º. Os recursos para suprir as despesas correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
Projeto Atividade: 2.003
Elemento de Despesa: 3390000
Fonte de Recurso: 01.00

Art. 4º. O adiantamento deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos recursos.

Art. 5º. O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas à administração, em até 10 (dez) dias após o encerramento do prazo para a aplicação dos recursos.

Art. 6º. O responsável pela prestação de contas fica sujeito a atender todas as exigências da Instrução Normativa TC-14/2012.

Art. 7º. A prestação de contas dos recursos concedidos será organizada nas fases de concessão, aplicação, exame da legalidade do uso do recurso público pela concedente, e o seu encaminhamento ao Tribunal de Contas para julgamento.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de Fevereiro de 2017.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 7760/2017

DECRETO Nº. 7.760, 03 de Março de 2017.
A PEDIDO EXONERA SERVIDOR.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA
Art. 1º. Exonerar a pedido o servidor público municipal Jose Lori Daronco, do cargo de Odontólogo, lotado na Secretaria de Saúde, nomeado pelo decreto nº. 1444/1995, Edital de Concurso Público N. 001/1994, a partir de 06 de Março de 2017.

Art. 2º. Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de Março de 2017.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO Nº 7761/2017

DECRETO Nº. 7.761 06 de Março de 2017.
A PEDIDO EXONERA SERVIDORA.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA
Art. 1º. Exonerar a pedido a servidora pública municipal Elibete Nervo, do cargo de Merendeira, lotada na Secretaria de Educação, nomeada pelo decreto nº. 6167/2012, Edital de Concurso Público N. 001/2012, a partir de 01 de Março de 2017.

Art. 2º. Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de Março de 2017.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO Nº 7762/2017

DECRETO Nº. 7.762, 06 DE Março DE 2017.
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017, DO MUNICÍPIO PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93;

DECRETA
Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no Processo Administrativo nº. 5/2017 – Pregão Presencial Nº. 2/2017, do Município, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida: a CHAPECÓ COMERCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS EIRELI - EPP, com o item Nº: 1 no valor de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de Março de 2017.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 7763/2017

DECRETO Nº. 7.763, 06 DE Março DE 2017.
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2017, DO MUNICÍPIO PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93;

DECRETA
Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no Processo Administrativo nº. 7/2017 – Pregão Presencial Nº. 3/2017, do Município, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida: a LUCENY MARIA BAGGIO - ME, com os itens Nºs: 1, 2, 3 e 4 no valor de R$ 50.775,00 (cinquenta mil e setecentos e setenta e cinco reais).
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de Março de 2017.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 7764/2017

DECRETO Nº. 7.764, 06 DE Março DE 2017.
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2017, DO MUNICÍPIO PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93;

DECRETA
Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no Processo Administrativo nº. 8/2017 – Pregão Presencial Nº. 4/2017, do Município, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida: a ATUAL INFORMATICA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - ME, com os itens Nºs: 3 e 4 no valor de R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais); CONCORDIA SISTEMAS LTDA – EPP, com o item nº 1 no valor de R$ 19.440,00 (dezenove mil e quatrocentos e quarenta reais); FRANCIELI HAIDUK RIGO – ME, com o item nº 2 no valor de R$ 19.280,00 (dezenove mil e duzentos e oitenta reais); MB CATARINENSE LTDA – ME, com o item nº 5 no valor de R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais); SUPRIMAQ COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA, com o item nº 6 no valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de Março de 2017.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 7765/2017

DECRETO Nº. 7.765, 06 DE Março DE 2017.
DECRETA ESTADO DE EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA NA SAÚDE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e especialmente,

Considerando que mudou a Administração do Município e

consequentemente as políticas públicas;

Considerando que a nova administração exigiu o cumprimento de carga horária dos médicos e profissionais da Saúde, sem o limite de atendimento a determinado número de fichas diárias, conforme Termo de Ajustamento de Conduta assinado junto ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina;

Considerando que um médico do Posto de Saúde Central se aposentou e os demais pediram exoneração, exceto a cubana;

Considerando que foi realizado um processo seletivo para contratação de médicos e todos os profissionais classificados desistiram da vaga;

Considerando que a população que depende dos serviços de médicos de tal Posto de Saúde ficou desassistida;

Considerando que as ações e serviços públicos de saúde são essenciais e não podem sofrer descontinuidade, sob pena de causar prejuízos irreparáveis aos doentes;

Considerando que a vida é o bem de maior relevância no ordenamento jurídico vigente;

Considerando que a realização de licitação ou processo seletivo, qualquer que seja a modalidade, demanda tempo para o preparo, confecção e publicação de editais, abertura das propostas e julgamento, e abertura de prazos para eventuais recursos e homologação;

Considerando que a administração tem como princípio basilar a continuidade do serviço público, e uma eventual paralisação, fatalmente acarretará em violação aos dispositivos constitucionais e legais aplicáveis à espécie;

Considerando o que dispõe o inciso IV, do art.24 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, e ainda, a Instrução Normativa expedida do Tribunal de Contas dos Municípios nº 013/12 de 7 de novembro de 2012.
DECRETA

Art. 1º. Fica declarada Emergência Administrativa, na área da Saúde do Município de Coronel Freitas/SC.

Art. 2º. Está autorizado o setor competente a contratar a quantidade de médicos necessários para normalizar o atendimento nos Postos de Saúde do Município, através de dispensa de licitação, até que se realize o procedimento licitatório ou processo seletivo adequado para tal fim.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de Março de 2017.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 7766/2017

DECRETO Nº. 7.766, 06 DE Março DE 2017.
AUMENTO DE CARGA HORÁRIA. NOMEIA COMISSÃO PARA SELEÇÃO DE SERVIDOR. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 16 e ss. da Lei Municipal nº 2.079/2015;

DECRETA
Art. 1º. Fica criada a comissão para Seleção de Servidor interessado em aumento da carga horária de 20 para 40 horas no cargo de Assessor Jurídico do Município de Coronel Freitas.

Art. 2º. Tal comissão será integrada pelos seguintes servidores:

I – Emanuela Cristina Grando;
II – Paulo Cesar Strada.
III – Marcia Matilde Ferreira

Parágrafo único – A Comissão será presidiada pela servidora indicada no inciso primeiro do presente artigo.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de Março de 2017.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 7767/2017

DECRETO Nº. 7.767, 13 DE Março DE 2017.
ANULA EDITAL QUE MENCIONA. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, que o EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA POR TEMPO DETERMINADO nº 04/2017, possui erro grosseiro nas datas e prazos que menciona e que descumpre o art. 16 e seguintes da lei Municipal Nº 2.079/2015;

DECRETA
Art. 1º. Anular o PROCESSO SELETIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA POR TEMPO DETERMINADO, aberto através do Edital nº 04/2017 e dissolver a respectiva Comissão.
Art. 2º. Revogam-se disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal Nº 7.766/2017.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de Março de 2017.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

Coronel Martins

Prefeitura

DECRETO Nº 097/2017

DECRETO Nº 097 DE 10 DE MARÇO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO EXCESSO E PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE CONVENIO COM A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº.4.320/64, Lei do Plano Plurianual 2014/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO para o exercício de 2017 e Lei Orçamentária Anual nº.686 de 05/12/2016;

Decreta:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito suplementar pelo excesso valor 122.925,00 (cento e vinte e dois mil novecentos e cinquenta reais) e provável excesso no valor de 122.925,00 (cento e vinte e dois mil e novecentos e cinquenta reais) de arrecadação de recursos oriundos de convênio com a união conforme o Contrato de Repasse nº 822.401/2015 do Ministério das Cidades/Caixa nº 2623 1024883-54/2015 com objeto de Pavimentação das Ruas Urbanas Municipais de Coronel Martins no valor total de R$ 245.850,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais) para a seguinte dotação orçamentaria:

05.01 SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
05.01.15.451.0035.1.031- 4.4 90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas				
Categoria	Descrição	Reduzido	Fonte	Valor
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	79	1.031	245.850,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 10 de Março de 2017.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. de Adm. Planej. E Finanças

Correia Pinto

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR 171/2017
LEI COMPLEMENTAR Nº 171/2017
DE 16 DE MARÇO DE 2017

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal, comunica a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

"INSTITUI O REFIS - PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º - Fica instituído o REFIS - Programa de Recuperação Fiscal do Município de Correia Pinto, destinado a estabelecer condições especiais de recuperação de crédito e parcelamentos dos débitos consolidados de natureza tributária ou não, de pessoas físicas ou jurídicas, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, com fato gerador ocorrido até 31 de Dezembro de 2016.

Parágrafo único - Poderão aderir ao programa instituído por esta lei as pessoas responsáveis pela obrigação tributária ou seu procurador, inclusive sucessores, responsáveis tributários e/ou terceiros interessados, estes últimos somente para pagamento à vista, assim definidos no Código Tributário Municipal e Legislação aplicável à espécie.

Art. 2º - O pedido de parcelamento dar-se-á por opção do sujeito passivo, formalizado até 60 (sessenta) dias, contados do início da vigência desta Lei Complementar, mediante lavratura e assinatura do TERMO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITO, junto aos balcões de atendimento da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 3º - O débito será pago à vista ou em até 05 (cinco) parcelas mensais e sucessivas, obedecendo para fins de parcelamento o valor mínimo de R$ 100,00 (cem reais) para débitos de pessoas físicas e R$ 300,00 (trezentos reais) para pessoas jurídicas e equiparadas.
Art. 4º - O parcelamento efetuado no âmbito desta lei implicará na redução dos valores correspondentes a juros de mora e multas, aplicadas sobre o valor original do débito inadimplido, apurados até a data da consolidação, nos seguintes percentuais:
I – Pagamento à vista: 100% (cem por cento) de desconto;
II – Parcelamento em até 03 (três) vezes: 70% (noventa por cento) de desconto;
III – Parcelamento em até 04 (quatro) vezes: 60% (setenta por cento) de desconto;
IV - Parcelamento em até 05 (cinco) vezes: 50% (cinquenta por cento) de desconto.

§ 1º - O atraso no recolhimento de 01 (uma) parcela por mais de 10 (dez) dias, implicará no vencimento antecipado das parcelas vincendas, anulando os efeitos da anistia concedida, independentemente de notificação ou interpelação, com o imediato encaminhamento das providências legais cabíveis.

§ 2º - O vencimento da primeira parcela objeto de parcelamento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de assinatura do TERMO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS, e as demais sucessivamente a cada 30 (trinta) dias, prorrogável automaticamente para o primeiro dia útil seguinte, quando vencido em sábados, domingos ou feriados.

§ 3º - O parcelamento efetuado no âmbito desta lei, cujo débito esteja ajuizado, terá redução de 100% (cem por cento) no valor dos honorários advocatícios devidos.

Art. 5º - A opção pelo REFIS sujeita o optante a:
I – confissão irrevogável e irretratável dos débitos consolidados;
II – expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos incluídos no pedido de opção do contribuinte;
III – pagar regularmente os débitos parcelados.

Art. 6° - O sujeito passivo, optante pelo REFIS será dele excluído nas seguintes hipóteses:
I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas no art. 5° desta Lei Complementar;
II - constatação, caracterizada por lançamento de ofício de débito não incluído na confissão (desde que configurado o dolo do contribuinte), salvo se integralmente pago no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência do lançamento ou da decisão definitiva da esfera administrativa ou judicial;
III - declaração de insolvência ou decretação de falência ou, ainda, extinção por liquidação da pessoa jurídica;
IV - decisão definitiva na esfera judicial, total ou parcialmente desfavorável ao optante, relativa a débitos enquadráveis no art. 1° e não incluídos no REFIS, salvo se integralmente pago, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência da referida decisão;
V - prática de qualquer procedimento tendente a ocultar operações ou prestações tributáveis, desde que comprovado o dolo.

§ 1° - A exclusão do REFIS implicará a imediata exigibilidade da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos fatos geradores.

§ 2° - Da decisão que exclui o optante do REFIS, caberá recurso para o Chefe do Executivo Municipal.

Art. 7º - No ato do parcelamento, o sujeito passivo ou seu procurador, deverá apresentar obrigatoriamente, para serem anexados ao TERMO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITO, os seguintes documentos, em cada caso:
I - Cópia do comprovante de residência do devedor referente ao mês anterior da data do parcelamento;
II - Cópia do comprovante do recolhimento correspondente a entrada do parcelamento;
III - Cópia da carteira de identidade e do comprovante de inscrição no cadastro de pessoa física – CPF;
IV - Cópia dos atos constitutivos da empresa;
V - Procuração com firma reconhecida em cartório, no caso da ausência do contribuinte devedor ou da pessoa responsável pela obrigação tributária.

Art. 8º - Efetuando o parcelamento, a exigibilidade do crédito permanece suspensa até sua efetiva liquidação, ficando o contribuinte ou responsável com direito à obtenção de certidão positiva de débito com força ou efeito de negativa, ressalvada a hipótese de inadimplência.

Art. 9º - A administração do parcelamento será exercida pelo Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, a quem compete o gerenciamento e a implementação dos procedimentos necessários à execução desta lei, notadamente a:
I - Expedir atos normativos;
II - Promover a integração das rotinas e procedimentos;
III - Rescindir os termos de parcelamentos nas condições estabelecidas nesta lei.

Art. 10 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2017.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

Registrada e Publicada a presente Lei Complementar no Gabinete do Prefeito,

Correia Pinto/SC, em 16 de março de 2017.
OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

LEI COMPLEMENTAR 172/2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 172/2017
DE 16 DE MARÇO DE 2017

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal, comunica a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

"ACRESCENTA O ARTIGO 136-A NA LEI Nº 539, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1993 QUE INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

Art. 1º- Fica acrescido o artigo 136-A a Lei 539 de 23 de dezembro de 1993, com a seguinte redação:
"Art. 136-A - Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - efetuar, nos termos da Lei Federal nº 9.492 de 10 de Setembro de 1997, o protesto extrajudicial dos créditos inscritos em dívida ativa;
II - fornecer às instituições de proteção ao crédito informações a respeito dos créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa."

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos 30 (trinta) dias após o término do prazo de adesão ao REFIS – Programa de Recuperação Fiscal.

Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2017.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

Registrada e Publicada a presente Lei Complementar no Gabinete do Prefeito,
Correia Pinto/SC, em 16 de março de 2017.

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

LEI NÚMERO 2.071/2017

LEI Nº 2071/2017
DE 16 DE MARÇO DE 2017.

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal, comunica a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR."

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar – Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no montante de R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), a saber:
08.01 – SECRETARIA DE OBRAS:
2.021 – Manutenção das Atividades da Secretaria Obras
107 4.4.90.00.00.3000 – Aplicações Diretas - R$ 290.000,00
09.01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2.081 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
108 4.4.90.00.00.3000 – Aplicações Diretas - R$ 290.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 580.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do artigo 1º desta lei será utilizado recurso do Superávit Financeiro do Exercício Anterior na fonte de recurso 1000 – Recursos Ordinários.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2017.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

Registrado e Publicado a presente Lei na Secretaria do Município de Correia Pinto, em 16 de março de 2017.

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - PROCESSO 04/2017 FMS

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PROCESSO Nº 04/2017 FMS – PREGÃO PRESENCIAL

Revogação de processo Licitatório
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORREIA PINTO/SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis 10.520/02 e 8.666/93 e alterações;
CONSIDERANDO que em razão de ser inconveniente para a Administração, o processo licitatório 04/2017 FMS torna-se revogado.

RESOLVE:
REVOGAR em todos os seus termos, por interesse público decorrente de fato superveniente o processo licitatório tombado sob o nº. 04/2017 FMS, e consequentemente a licitação por Pregão Presencial com o mesmo número, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS MODULADAS EM PVC, PORTAS E JANELAS, PARA INSTALAÇÃO EM REPARTIÇÕES MUNICIPAIS DE CORREIA PINTO.

Correia Pinto, SC, 16 de março de 2017.
Celso Rogerio Alves Ribeiro
Prefeito

Corupá

Prefeitura

DECRETO Nº 1268/17

DECRETO Nº 1268/17
REVOGA O DECRETO Nº 1241/17 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções, de acordo com o art. 66, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Revoga o Decreto nº 1241/17 que altera a redação do artigo 2º do Decreto nº 946/2015 reajustando o valor do m² de pavimentação dentro do Programa Municipal de Pavimentação Comunitária, e dando outras providências.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 17 de março de 2017.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Câmara Municipal

PORTARIA 005/2017

PORTARIA Nº 5/2017
" NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALCEU GILMAR MORETTI, Presidente da Câmara Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e em conformidade com a Lei Complementar nº064/2017 de 10 de Março de 2017,

RESOLVE:
Art.1º - NOMEAR ANDRÉ MENDES DE CAMPOS, para o cargo de provimento em comissão, de ASSESSOR PARLAMENTAR, com as vantagens inerentes ao cargo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se

Corupá (SC), 16 de Março de 2017.

ALCEU GILMAR MORETTI
Presidente

Cunhaporã

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17/2017

MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Ata de Registro de Preços nº: 017/2017
Partes: Município de Cunha Porã e as Empresas Clínica Médica Oeste Ltda e Clínica Médica Cavallet Ltda.
Processo Licitatório: 0264/2017. Modalidade: Pregão nº: 020/2017.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM GINECOLOGIA, EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICO, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE MAMA OU GINECOLÓGICO INCLUINDO CONSULTAS PRÉ E PÓS-CIRÚRGICAS; CONTRATAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM DERMATOLOGIA E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE
Valor:

Empresa Proponente Vencedora:	Valor Total R$
CLINICA MEDICA OESTE LTDA	108.000,00
CLINICA MEDICA CAVALLET LTDA	401.000,00

Vigência: 15/03/2017 à 15/03/2018.
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

CONTRATO 48

MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 048/2017
Partes: Município de Cunha Porã e a Empresa AUTO MECÂNICA BENEDIX NLTDA ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSERTO DO VEÍCULO FIAT UNO, ANO 2012, PLACA MKA8872.
Processo Licitatório: nº 0 400/2017.
Modalidade: Dispensa por Justificativa nº. 0370/2017
Valor: R$4.220,80.
Vigência: 13/03/2017 a 31/03/2017
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

CONTRATO 49

MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 049/2017
Partes: Município de Cunha Porã e a Empresa Thiago Germano Huf MEI.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS COM PROFISSIONAL HABILITADO PARA MINISTRAR OFICINAS DE INSTRUMENTO DE CORDA, DANÇA GAUCHESCA E PREPARAÇÃO VOCAL DO CORAL MUNICIPAL, PROPORCIONADOS PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA.
Processo Licitatório: nº 253/2017.
Modalidade: Pregão nº. 019/2017
Valor: R$15.000,00.
Vigência: 13/02/2017 a 31/12/2017.
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

CONTRATO 50

MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 050/2017
Partes: Município de Cunha Porã e a Empresa Cleumir Davila – MEI.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS COM PROFISSIONAL HABILITADO PARA MINISTRAR OFICINAS DE MÚSICA E DANÇA, FORNECIDAS PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.
Processo Licitatório: nº 253/2017.
Modalidade: Pregão nº. 019/2017
Valor: R$16.800,00.
Vigência: 13/02/2017 a 31/12/2017.
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

CONTRATO 51

MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 051/2017
Partes: Município de Cunha Porã e a Empresa Jani Sandra Correa Kipper MEI.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS COM PROFISSIONAL HABILITADO PARA MINISTRAR OFICINAS DE MÚSICA E DANÇA, FORNECIDAS PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.
Processo Licitatório: nº 253/2017.
Modalidade: Pregão nº. 019/2017
Valor: R$8.450,00.
Vigência: 13/02/2017 a 31/12/2017.
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

CONTRATO 52

MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 052/2017
Partes: Município de Cunha Porã e a Associação dos servidores Municipais de Cunha Porã- ASCUP.
Objeto: Locação de imóvel para reuniões, audiências públicas, eventos sociais, culturais e esportivos promovidos pelo município de Cunha Porã e entidades/instituições por ele autorizados.
Processo Licitatório: nº 401/2017.
Modalidade: Dispensa por Justificativa nº. 0371/2017
Valor: R$8.640,00.
Vigência: 13/02/2017 a 31/12/2017.
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

CONTRATO 53

MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 053/2017
Partes: Município de Cunha Porã e a Empresa Ruben Knebel MEI.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS COM PROFISSIONAL HABILITADO PARA MINISTRAR OFICINAS DE INSTRUMENTO DE CORDA, DANÇA GAUCHESCA E PREPARAÇÃO VOCAL DO CORAL MUNICIPAL, PROPORCIONADOS PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA.
Processo Licitatório: nº 253/2017.
Modalidade: Pregão nº. 019/2017
Valor: R$17.500,00.
Vigência: 13/02/2017 a 31/12/2017.
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2017

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por lote, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO DO CAMINHÃO PIPA MB 1513 PLACA MAU1587 E DA CARREGADEIRA L60F DE USO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 15:30 horas do dia 03/04/2017, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860. A partir das 16:00 horas do dia 03/04/2017, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no setor de Licitações e Contratos, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.

Curitibanos, 17 de Março de 2017.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2017

O Fundo Municipal de Educação de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPRESSÃO DE APOSTILAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DOS CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MATERNAL I, II E III, CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO I.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 30/03/2017, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860. A partir das 16:00 horas do dia 30/03/2017, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no setor de Licitações e Contratos, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.

Curitibanos, 16 de Março de 2017.
Kleberson Luciano Lima
Presidente do Fundo

Diego Sebem Wordell
Pregoeiro

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2017

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRELHAS DE CONCRETO E PRANCHA DE MADEIRA, PARA USO EM OBRAS PUBLICAS DURANTE O ANO DE 2017. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 03/04/2017, na Recepção da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 14:00 horas do dia 03/04/2017, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 17 de Março de 2017.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2017

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2017
REFERENTE: Contrato de prestação de serviços firmado entre o Fundo Municipal de Assistência Social de Curitibanos e Richard Ferreira dos Santos, com o valor total de R$ 3.220,00 (Três mil duzentos e vinte reais), Clair Closs de Souza com o valor de R$ 3.220,00 (Três mil duzentos e vinte reais) e Vefone Tecnologia e Informática Ltda., com o valor de R$ 3.920,00 (Três mil novecentos e vinte reais.

RESUMO:INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRO NA MODALIDADE DE ARTESANATO GERAL (PATCWORK), INFORMATICA E VIOLÃO, PELO PERÍODO DE 14 SEMANAS, ENTRE 20/03/2017 A 20/06/2017, 10 HORAS SEMANAIS, NA FORMA DO ARTIGO 25, INCISO II, DA LEI 8.666/93, CONFORME JUSTIFICATIVA E DOCUMENTAÇÃO ANEXAS.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II – "para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;"
PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 25, inciso II da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Presidente do Fundo, sugerindo a referida contratação.
Curitibanos, 15 de março de 2017.
Diego Sebem Wordell Cristina Melo Menegotto

Presidente da Comissão Secretario

Daniele Cristina Pozzo da Silva
Membro
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente inexigibilidade cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 25 o inciso II dou como aprovada.
Curitibanos, 15 de março de 2017.

Herlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município
AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a contratação da prestação de serviços mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Curitibanos, 15 de março de 2017
Marcio Damiani Poletto de Souza
Presidente do Fundo

LEILÃO Nº 44/2017

LEILÃO Nº 44/2017

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, devidamente inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõe a Lei No. 8.666 de 21.06.93 e suas alterações e Lei Municipal nº 5824/2016, tornam público que a partir das 14:00 horas do dia 05/04/2017, no Auditório do Paço Municipal será realizada a sessão de lances, sendo que o credenciamento dos interessados deverá ocorrer até as 09:00 horas do dia 05/04/2017, sito a Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Centro, faz saber que se acha aberta licitação na modalidade de leilão, do tipo maior lance por lote, destinado a alienação dos bens abaixo relacionados, de acordo com as condições previstas neste edital.

Curitibanos, 16 de Março de 2017.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

Descanso

Prefeitura

1835/2017 - DETERMINA DILIGÊNCIAS ADMINISTRATIVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 1835/2017, de 17 de março de 2017.
DETERMINA DILIGÊNCIAS ADMINISTRATIVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 86, inciso IX, XXIII, da Lei Orgânica do Município, e art. 83 e seguintes, da Lei Municipal nº 086/91, de 27.12.91,

Considerando a recomendação expedida pelo Ministério Público de Santa Catarina, no ofício n. 0073/2017/PJ/DES, de 01 de março de 2017.
Considerando o disposto na legislação municipal, especialmente nos artigos 83, 84 e 85 da Lei 086/91;
Considerando o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República;

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente determinado aos senhores secretários municipais que realizem as diligências necessárias para constatar quais servidores municipais estão aposentados, informando desde já a data do início do benefício e valor recebido.
Art. 2º Fica determinado igualmente a cada servidor que apresente as informações aos secretários municipais, no prazo máximo de 10 dias, a contar do presente, informando os dados corretamente, sob pena de responsabilidade, anexando a documentação pertinente.
Art. 3º Em relação às futuras concessões, ficam todos os servidores cientes da necessidade de comunicação do Setor de Recursos Humanos quando da aposentadoria voluntária, imediatamente após o recebimento da carta de concessão do INSS, sob pena de devolução dos valores recebidos em período posterior ao início do recebimento do benefício previdenciário.
Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Descanso/SC, 17 de março de 2017.
SADÍ INÁCIO BONAMIGO
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei o presente Decreto em data supra.

José Rizzi
Agente Administrativo

Dionisio Cerqueira

PREFEITURA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO 005/2017 AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR

E S T A D O D E S A N T A C A T A R I N A
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
R. Santos Dumont, 413–Cx Postal 27 CEP 89950-000
Fone (49) 3644-6700 – fax 49 -3644 - 6741
E-mail: compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2017.
PROCESSO Nº 005/2017.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Aquisição de suplemento alimentar para pacientes internados no Hospital Municipal.

Fornecedores e itens vencedores:

FORNECEDORES	QTDE DE ITENS	TOTAL DOS ITENS
MERCO SOLUÇOES EM SAUDE LTDA	8	3.251,00
TOTAL	**8**	**3.251,00**

DIONÍSIO CERQUEIRA/SC, 17 de Março de 2017.

THYAGO W. GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO 006/2017 AQUISIÇÃO DE RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL

E S T A D O D E S A N T A C A T A R I N A
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
R. Santos Dumont, 413–Cx Postal 27 CEP 89950-000
Fone (49) 3644-6700 – fax 49 -3644 - 6741
E-mail: compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2017.
PROCESSO Nº 006/2017.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Aquisição para recarga de cilindro de oxigênio medicinal, a ser utilizado no atendimento de pacientes no Hospital Municipal de Dionísio Cerqueira - SC

Fornecedores e itens vencedores:

FORNECEDORES	QTDE DE ITENS	TOTAL DOS ITENS
LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS	3	86.200,00
TOTAL	**3**	**86.200,00**

DIONÍSIO CERQUEIRA/SC, 17 de Março de 2017.

THYAGO W. GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO 008/2017 AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR

E S T A D O D E S A N T A C A T A R I N A
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
R. Santos Dumont, 413–Cx Postal 27 CEP 89950-000
Fone (49) 3644-6700 – fax 49 -3644 - 6741
E-mail: compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2017.
PROCESSO Nº 008/2017.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Aquisição de Material Hospitalar que serão usados em atendimento a pacientes internados e que necessitem de atendimento no pronto socorro do Hospital Municipal.

Fornecedores e itens vencedores:

FORNECEDORES E ITENS VENCEDORES	Qtde de Itens	Total
- 006274 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	23	6.278,90
- 006032 - AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME	22	7.374,75
- 006502 - CASA CIRURGICA CHAPECO LTDA - EPP	6	4.007,50
- 006109 - DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	11	7.899,05
- 006842 - DENTAL OESTE EIRELI	2	2.709,00
- 006813 - ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES	30	26.343,40
- 007300 - POSSATTO & POSSATO LTDA - ME	10	2.229,00
TOTAL	**104**	**56.841,60**

DIONÍSIO CERQUEIRA/SC, 17 de Março de 2017.

THYAGO W. GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Doutor Pedrinho

Câmara Municipal

ATA DA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA

Ata da Sexta Sessão Ordinária da Câmara de Vereadores de Doutor Pedrinho, do Primeiro Período Ordinário, da Primeira Sessão Legislativa, da Oitava Legislatura do Município. Em quatorze de março de dois mil e dezessete (14/03/2017), com início às 19:30 hs, reuniu-se a Câmara de Vereadores do Município de Doutor Pedrinho, com a presença da totalidade de seus Vereadores, tendo na Presidência o Vereador Tony Tadeu Nones; Vice-Presidência o Vereador Luiz Henrique Stollmeier; 1º Secretário o Vereador Luizinho Pereira da Silva; 2º Secretário o Vereador Jackson Rodrigo de Castilho. Inicialmente, o Senhor Presidente cumprimentou os colegas Vereadores e demais presentes, e declarou aberta a Sessão Ordinária, com a invocação regimentalmente fixada. A seguir, no pequeno expediente, o Presidente registrou a prévia entrega de cópia da Ata da Quinta Sessão Ordinária realizada no dia 07/03/2017 aos Senhores Vereadores, disponibilizado na própria sede, bem como sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, colocando-a em discussão, e, não havendo manifestações, passou a votação, sendo a mesma aprovada por unanimidade, passando-se para assinaturas. Dando continuidade, convidou o Senhor Vereador Luizinho Pereira da Silva, 1º Secretário, a fazer a leitura do expediente, assim constituído: a) comunicado recebido do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros no valor de R$ 17.689,32 destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação; b) Comunicado recebido do Ministério da Educação informando a liberação de recursos financeiros no valor de R$ 1.612,93, destinados ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar. Encerrando o expediente passou-se ao grande expediente em tema livre, sem que houvesse vereadores inscritos. No espaço para "Comunicação de Lideranças", onde se faculta a palavra aos Líderes, também não houve inscritos para manifestação. Passou-se então para a Ordem do Dia com uma proposição pautada, sendo que o Senhor Presidente solicita ao Primeiro Secretário que faça a leitura do Projeto de Lei complementar n° 01/2017 "que ratifica o novo Protocolo de Intenções do Consórcio Público denominado AGIR e da outras providências; Após a leitura do senhor Primeiro Secretário, passou-se a palavra ao Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o Vereador Jackson Rodrigo de Castilho, para que fosse apresentado o Parecer da devida Comissão, no qual a Comissão aponta alguns achados decorrentes da análise preliminar da proposição, sugerindo recomendação para que seja oficiado ao Poder Executivo, oportunizando conhecimento e eventual providências relacionadas ao presente Projeto, bem como registrando a disposição de apresentação de Emenda de Redação, para que, ao final, o Projeto de Lei Complementar seja submetido à apreciação, discussão e votação pelo Plenário desta Câmara, com parecer favorável, com ressalvas, da Comissão de Constituição, Justiça e Redação; Com isso, o Vereador Merquides pede maiores esclarecimentos ao Assessor Jurídico quanto à questão, sendo que este reitera que os apontamentos foram necessários para registro da situação, sendo que estes achados não comprometem a discussão e deliberação dos Senhores Vereadores, porém seria oportuno informar à Senhora Prefeita, dando-lhe conhecimento para eventual alteração, pois está sendo proposta a revogação de todas as leis anteriores, fato que poderá acarretar prejuízo jurídico ao Município e ao próprio Consórcio Público; Submetido o parecer ao plenário o mesmo foi aprovado por unanimidade, passando-se a Assessoria para atendimento da recomendação e retorno a pauta na próxima Sessão Ordinária. Prosseguindo, passou-se então a "Palavra Livre" pela ordem de inscrição: a) o Vereador Merquides Martins relatou um problema constatado no Bairro Capivari, perto da Cachoeira Paulista, em que há uma área de constante perigo pela falta de sinalização, solicitando que se oficie a Secretária de Obras para serem tomadas as devidas providencias; b) o Vereador Luizinho Pereira da Silva prestou agradecimentos a todos os envolvidos no Evento realizado no último sábado em razão do dia da mulher, cumprimentando os demais Vereadores pela doação de brindes para que fossem sorteados entre as mulheres presentes, e parabenizando a equipe de Saúde do Município pela organização; c) o Vereador Amélio Alves Fernandes registrou os trabalhos e parabenizou o setor responsável pelo aumento da tubulação no Bairro Piave, que recentemente sofreu uma enxurrada, bem como parabeniza também o Colégio Frei Lucínio Korte pela restauração da quadra esportiva. Concluída a "Palavra Livre", o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos, convidando para a próxima Sessão Ordinária que se realizará no dia 21 de março do ano corrente, às 19:30 horas, na sede do Poder Legislativo, e em seguida encerrou a presente Sessão na forma regimental, da qual lavrou-se esta ata que será assinada por todos e publicada na forma da Lei.

Erval Velho

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO 012/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório n° 016/2017
Edital de Pregão n° 012/2017

O Município de Erval Velho torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO sob a forma PRESENCIAL a ser Processado e Julgado em conformidade com o Decreto Municipal n° 1386/2010 que regulou a Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis
Objeto: Aquisição de Nitrogênio para Inseminação Artificial Bovina conforme relação, quantitativo e especificações constantes neste Edital e seus anexos.
Data e Horário: a abertura dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será às 14h00min do dia 30/03/2017.
Local: Setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Erval Velho, Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho/SC, CEP 89613-000
O Edital na integra está disponível no site do Município: www.ervalvelho.sc.gov.br
Maiores informações podem ser obtidas das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min no email: compras@ervalvelho.sc.gov.br ou no endereço citado.

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO 013/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório n° 017/2017
Edital de Pregão n° 013/2017

O Município de Erval Velho torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO sob a forma PRESENCIAL a ser Processado e Julgado em conformidade com o Decreto Municipal n° 1386/2010 que regulou a Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis
Objeto: Aquisição de EPIs e Vestimentas para os servidores do Município para o exercício de 2017 conforme relação, quantitativo e especificações constantes neste Edital e seus anexos.
Data e Horário: a abertura dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será às 09h00min do dia 31/03/2017.
Local: Setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Erval Velho, Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho/SC, CEP 89613-000
O Edital na integra está disponível no site do Município: www.ervalvelho.sc.gov.br
Maiores informações podem ser obtidas das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min no email: compras@ervalvelho.sc.gov.br ou no endereço citado.

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 001/2017

EDITAL Nº 001/2017, de 17 de março de 2017.
Abre inscrições e estabelece normas para Processo Seletivo destinado a Contratação de Professor de Inglês para Rede Municipal de Ensino.

O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Walter Kleber Kucher Junior, no uso de suas atribuições e com fundamento nas Leis Municipais nº 0937/01 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 021/2009, 043/2013 e 007/2001, estabelece normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado de Prova de Títulos para Professor de Inglês que será contratado em caráter temporário para atuação no Município de Erval Velho.

DO CARGO, VENCIMENTO INICIAL E HABILITAÇÕES MÍNIMAS.

Cargos	Carga Horária Semanal	Remuneração Mensal	Habilitação Mínima para Contratação
Professor de Inglês	20 horas	R$ 1.148,58	Professor habilitado: a) Portador de Diploma habilitação de licenciatura plena na disciplina específica (Letras com habilitação em Inglês); b) Cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização na disciplina, frequentados ou ministrados nos anos de 2015/2016, concluídos no período de 01/01/2015 a 31/12/2016; (0,5 - cinco décimos- para 40 horas de curso).

Professor de Inglês	20 horas	R$ 896,47	Professor não habilitado: a) Matriculados em curso de licenciatura plena, na disciplina específica, (Letras com Habilitação em Inglês), comprovado mediante atestado de matrícula da Instituição de Ensino Superior; b) Cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização na disciplina, frequentados ou ministrados nos anos de 2015/2016, concluídos no período de 01/01/2015 a 31/12/2016; (0,5 - cinco décimos- para 40 horas de curso).

O Edital completo estará disponível a partir do dia 17/03/2017 na Secretaria Municipal de Educação junto a Escola Básica Municipal Cesar Avelino Bragagnolo, sito a Rua Cel. Honorato Vieira nº1073, Centro, ou pelo site www.ervalvelho.sc.gov.br

Erval Velho, SC, 17 de março de 2017.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 0011/2017

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL N. 0011/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO QUE ESTÁ REPUBLICANDO o PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 0011/2017 – Melhor Preço – Preço Unitário por item, visando registro de preços para a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos neste edital e, estará recebendo os envelopes contendo às propostas de preços e os envelopes para habilitação das 08h00m às 08h30m horas do dia 31 de Março de 2017, na Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro e às 08h30m neste mesmo dia e local realizará a abertura dos envelopes dos interessados. A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no sítio do Município: www.faxinal.sc.gov.br ou junto ao Mural Público da Prefeitura de Faxinal dos Guedes, no átrio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no horário das 7h30m às 11h30m de segunda a sexta-feira, na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, fone/fax (0xx49) 3436-4300.

Faxinal dos Guedes/SC, SC, 17 de Março de 2017.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL 0013/2017

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL N. 0013/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO QUE ESTÁ REPUBLICANDO o PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 0013/2017 – Melhor Preço – Preço Unitário por item, visando registro de preços para 2.1 - A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO MENSAL DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO ACADÊMICA, NA MODALIDADE SOFTWARE, COMPREENDENDO OS SEGUINTES ESTÁGIOS: - INSTALAÇÃO; MANUTENÇÃODO SISTEMA E TREINAMENTO, LIMITADO AO PROCESSAMENTO DE APROXIMADAMENTE 1700 (MIL E SETECENTOS) ALUNOS, E TREINAMENTO DE USUÁRIOS de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos neste edital e, estará recebendo os envelopes contendo às propostas de preços e os envelopes para habilitação das 13h000m às 13h30m horas do dia 31 de Março de 2017, na Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro e às 13h30m neste mesmo dia e local realizará a abertura dos envelopes dos interessados. A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no sítio do Município: www.faxinal.sc.gov.br ou junto ao Mural Público da Prefeitura de Faxinal dos Guedes, no átrio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no horário das 7h30m às 11h30m de segunda a sexta-feira, na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, fone/fax (0xx49) 3436-4300.

Faxinal dos Guedes/SC, SC, 17 de Março de 2017.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL 0017/2017

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL N. 0017/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que abriu licitação pública, regrada pelas disposições da Lei Federal n.10.520 de 17 de julho de 2002, mais o Decreto n. 234/2014 de 20 de Novembro de 2014 e subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93 de 21 de junho e 1993 e Lei Complementar 123/2006 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 0017/2017 – Melhor Preço – Preço Unitário por item, visando registro de preços - A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMESTICOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos neste edital e, estará recebendo os envelopes contendo às propostas de preços e os envelopes para habilitação das 08h00m às 08h30m horas do dia 30 de Março de 2017, na Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro e às 08h30m neste mesmo dia e local realizará a abertura dos envelopes dos interessados. A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no sítio do Município: www.faxinal.sc.gov.br ou junto ao Mural Público da Prefeitura de Faxinal dos Guedes, no átrio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no horário das 7h30m às 11h30m de segunda a sexta-feira, na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, fone/fax (0xx49) 3436-4300.

Faxinal dos Guedes/SC, SC, 17 de Março de 2017.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL 0018/2017

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL N. 0018/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que abriu licitação pública, regrada pelas disposições da Lei Federal n.10.520 de 17 de julho de 2002, mais o Decreto n. 234/2014 de 20 de Novembro de 2014 e subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93 de 21 de junho e 1993 e Lei Complementar 123/2006 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 0018/2017 – Melhor Preço – Preço Unitário por item, visando registro de preços - A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI'S, PARA USO DOS SERVIDORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos neste edital e, estará recebendo os envelopes contendo às propostas de preços e os envelopes para habilitação das 08h00m às 08h30m horas do dia 29 de Março de 2017, na Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro e às 08h30m neste mesmo dia e local realizará a abertura dos envelopes dos interessados. A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no sítio do Município: www.faxinal.sc.gov.br ou junto ao Mural Público da Prefeitura de Faxinal dos Guedes, no átrio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no horário das 7h30m às 11h30m de segunda a sexta-feira, na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, fone/fax (0xx49) 3436-4300.

Faxinal dos Guedes/SC, SC, 17 de Março de 2017.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Flor do Sertão

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 577/2017

AVISO DE LICITAÇÃO – Concorrência
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 577/2017
MODALIDADE: Concessão de Uso nº. 01/2017
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Melhor Técnica

OBJETO. A presente licitação tem por objeto a CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE PONTO DE SERVIÇO DE TRASNPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS NO MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO - SERVIÇOS DE TÁXI.

A íntegra do edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 20 de março de 2017, em horário comercial, junto ao departamento de compras e licitações no Centro Administrativo Municipal sito a Avenida Flor do Sertão nº. 696, centro, Flor do Sertão – SC.

DATA: Os interessados poderão entregar a declaração de que cumprem com os requisitos de habilitação e os envelopes da proposta de preço e documentos de habilitação até dia 20 de abril de 2017 as 09:30 horas na sala do departamento de compras e licitações junto ao Centro Administrativo Municipal sito a Avenida Flor do Sertão nº. 696, centro, Flor do Sertão – SC.

LEGISLAÇÃO: A presente licitação está legalmente vinculada à Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Flor do Sertão – SC, aos 20 dias do mês de março de 2017.

SIDNEI JOSE WILLINGHÖFER		DIOGO DE BEM
CPF: 503.319.819-04		CPF: 010.389.549-32
PREFEITO MUNICIPAL		PRESIDENTE DA COMISSÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 578/2017

AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão – Registro de Preços
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 578/2017
MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 14/2017
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor preço – Unitário por Item

OBJETO. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE SEMENTE DE PASTAGENS PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ADUBAÇÃO VERDE E CORREÇÃO DE SOLO, PROGRAMA DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

A íntegra do edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 16 de março de 2017, em horário comercial, junto ao departamento de compras no Centro Administrativo Municipal sito a Avenida Flor do Sertão nº. 696, centro, Flor do Sertão – SC.

DATA: Os interessados poderão entregar a declaração de que cumprem com os requisitos de habilitação e os envelopes com os documentos e as propostas de preços na sala de licitações junto ao prédio da Prefeitura Municipal no endereço acima mencionado, até às 09:30 horas do dia 30 de março de 2017. A abertura da sessão para a realização do certame será às 09:31 horas do mesmo dia. Não havendo expediente na data marcada para realização da sessão será a mesma adiada para o primeiro dia útil subseqüente, mantidos o mesmo local e horário.

LEGISLAÇÃO: A presente licitação está legalmente vinculada à Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Flor do Sertão – SC, aos 16 dias do mês de março de 2017.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		DIOGO DE BEM
CPF: 503.319.819-04		CPF: 010.389.549-32
PREFEITO MUNICIPAL		PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 580/2017

AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão – Registro de Preços
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 580/2017
MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 15/2017
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor preço – Unitário por Item

OBJETO. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

A íntegra do edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 17 de março de 2017, em horário comercial, junto ao departamento de compras no Centro Administrativo Municipal sito a Avenida Flor do Sertão nº. 696, centro, Flor do Sertão – SC.

DATA: Os interessados poderão entregar a declaração de que cumprem com os requisitos de habilitação e os envelopes com os documentos e as propostas de preços na sala de licitações junto ao prédio da Prefeitura Municipal no endereço acima mencionado, até às 09:30 horas do dia 31 de março de 2017. A abertura da sessão para a realização do certame será às 09:31 horas do mesmo dia. Não havendo expediente na data marcada para realização da sessão será a mesma adiada para o primeiro dia útil subseqüente, mantidos o mesmo local e horário.

LEGISLAÇÃO: A presente licitação está legalmente vinculada à Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Flor do Sertão – SC, aos 17 dias do mês de março de 2017.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		DIOGO DE BEM
CPF: 503.319.819-04		CPF: 010.389.549-32
PREFEITO MUNICIPAL		PREGOEIRO

TERMO ADITIVO Nº. 006/2017

TERMO ADITIVO Nº. 006/2017
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 040/2014
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua São Ricardo, S/N, no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC de ora em

diante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado à empresa VALDECIR MERLO & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n° 07.228.675/0001-31, com sede Linha Poço Rico, na cidade de Flor do Sertão - SC, neste ato representado pelo Sr. Valdecir Merlo, Inscrito no CPF sob o n° 960.865.569-20, e portador da Cédula de Identidade n° 1077363065, doravante denominada CONTRATADA, resolvem realizar o Quinto Termo Aditivo do contrato supra mencionado pelas clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar o total de 2Km diários no item 01, referente ao trajeto: após passar pela propriedade do Sr. Agostinho Silvestrin em Direção ao Sr. Enio Posset, ao chegar na encruzilhada de acesso a Propriedade do Sr. Jucilei Luis Salvati, no período vespertino, seguindo por esta via até a propriedade do mesmo e logo em seguida retornando a geral seguindo em seu percurso original e refazendo o mesmo trajeto no final do turno, sendo que as demais clausulas permanecem inalteradas conforme Processo Licitatório nº. 1898/2013, modalidade Pregão Presencial nº. 17/2013 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO.

CLÁUSULA SEGUNDA:
As demais cláusulas do presente contrato permaneçam inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo passará a vigorar e produzir seus efeitos legais a partir da data de sua publicação.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão – SC, aos 16 dias do mês de março de 2017.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		VALDECIR MERLO
CONTRATANTE		CONTRATADA

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

TERMO ADITIVO Nº. 009/2017

TERMO ADITIVO Nº. 009/2017
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 041/2014
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua São Ricardo, S/N, no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC ora em diante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado à empresa TRANSDALLÁGNOL TRANSPORTES DALL AGNOL LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n° 02.881.111/0001-80, com sede Linha Fuzil, na cidade de Flor do Sertão - SC, neste ato representado pelo Sr. Danilo Dall Agnol, Inscrito no CPF sob o n° 637.561.969-682, e portador da Cédula de Identidade n° 2.168.864, doravante denominada CONTRATADA, resolvem realizar o Termo Aditivo do contrato supra mencionado pelas clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar o total de 21km diários conforme descrição de itens abaixo:
1. Aditivar 06km diários com trajeto, ao chegar na encruzilhada Flor do Sertão com a Linha Barra do Tarairas Seguindo até a Propriedade do Sr. Valdecir Spada, e do Sr. Claudir Sebem voltando até a geral no período Matutino e Vespertino.
2. Aditivar 09km diários com trajeto, partindo da comunidade da Linha Barra do Tarairas ate a proprriedade de Joraci Piroca, retornando pelo mesmo Trajeto, no turno matutino e vespertino.
3. Aditivar 06Km diários com o trajeto, partindo da propriedade do Sr. João Rogoski até a propriedade do Sr. Antonio da Silva no Turno Vespertino retornando pelo mesmo trajeto e ao final da aula refazendo o mesmo percursos, totalizando 06Km diários somente nas segundas e terças feiras, nos dias em que a aluna Geneci Freqüenta a APAE.
As demais Características serão mantidas conforme o Processo Licitatório nº. 1898/2013, modalidade Pregão Presencial nº. 17/2013 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO.

CLÁUSULA SEGUNDA:
As demais cláusulas do presente contrato permaneçam inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIAO presente Termo Aditivo passou a vigorar e produzir seus efeitos legais a partir do dia 16/03/2017.
E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão – SC, aos 16 dias do mês de março de 2017.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		DANILO DALL AGNOL
CONTRATANTE		CONTRATADA
DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/PMF/2017 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/PMF/2017

	ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22/PMF/2017
(Referente Pregão Presencial nº. 28/PMF/2017)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, 3400 - Paço Municipal 26 DE ABRIL - FORQUILHINHA-SC, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o No. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 1.328.011 e inscrito no CPF sob o n° 500.962.909-78, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e as empresas:

1. ELETRO BACK LTDA-ME, estabelecida na Travessa Adolfo Tiscoski, em Forquilhinha/SC, CNPJ/MF n.º 02.337.668/0001-54, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Airton Rocha, brasileiro, CI 3.033.491, CPF 845.625.609-91.

2. JORGE RODRIGUES MAT. DE CONST. EPP, estabelecida na Rodovia Paulino Búrigo, 840, Içara/SC, CNPJ/MF n.º 74.145.053/0001-37, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Tiago Aguiar Marcolino, brasileiro, CI 6.250.905, CPF 932.943.909-04;

3. WSZ MAT. DE CONST. E TRANS. EIRELI ME, CNPJ/MF n.º 20.660.396/0001-00, estabelecida na Rua Rio de Janeiro, 50, Balneário Rincão/SC, neste ato representada pelo Sr. Willian da Silva Zanette, brasileiro, CI 6.121.615, CPF 088.570.159-39;

4. MADERONCHI MAT. DE CONST. LTDA EPP, CNPJ/MF n.º 04.094.667/0001-51, estabelecida na Rodovia Gabriel Arns, 2983, Forquilhinha/SC, neste ato representada pela Sra. Lais Milanez Ronchi, brasileira, CI 55027989, CPF 069.066.109-61;

5. MARCOS FERNANDES MAT. DE CONST. LTDA ME, CNPJ/MF n.º 19.654.843/0001-30, estabelecida na Rua Henrique Lage, 1821, Criciúma/SC, neste ato representada pelo Sr. Marcos Fernandes, brasileiro, CI 4239328, CPF 043.850.329-55;

Doravante denominada DETENTORA(s) DA ATA nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 28/PMF/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO para aquisição de materiais de construção para uso na manutenção das diversas secretarias do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site www.forquilhinha.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:

1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades do Município de Forquilhinha, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.
1.2. O objeto será solicitado de acordo com a necessidade do Município de Forquilhinha.
1.3. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
1.4. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de no máximo 48 (quarenta e oito) horas a partir da data de recebimento das mesmas.

2. O objeto será transportado por conta e risco da CONTRATADA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do Município de Forquilhinha.

3. O setor competente do município terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para processar a conferencia dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da CONTRATADA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços
1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da lei vigente, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o Município.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento pelos materiais efetivamente fornecidos e aceitos será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal/Fatura, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do CONTRATANTE.
1.1. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica se dará mediante o "CERTIFICO" pelo responsável do Município de Forquilhinha, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.
1.2. Na Nota Fiscal/Fatura eletrônica deverá constar necessariamente o número do processo licitatório e o número da Autorização de Fornecimento.
1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

3. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

4. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

5. A quantidade dos produtos determinados no cláusula segunda deste contrato, para efeito de pagamento, deverá ser considerada apenas como prevista, não importando em obrigação do Município de Forquilhinha, de autorizar seu fornecimento integral, respeitados os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no art. 65, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes.

Cláusula Sexta – Da Autorização para Aquisição

1. A aquisição do objeto da presente Ata de registro de Preços, será autorizado, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:
1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicara à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avencado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Fornecer os produtos/executar os serviços dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – Das penalidades e Sanções

1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido neste instrumento.
b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.

4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

5. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do

pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

7. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.

3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.

5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 28/PMF/2017, seus anexos e a proposta da Detentora desta ata.

2. O Sr. Marcio Vieira será o gestor/fiscal desta Ata, sendo dele a competência de fiscalizar os produtos, garantindo a devida execução do objeto.

3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 53/2013, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Segunda
Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Forquilhinha/SC, 09 de março de 2017.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal
ELETRO BACK LTDA-ME
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Airton Rocha
CPF: 845.625.609-91

JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Claudio Rodrigues de Cordova
CPF: 689.191.589-91

WSZ MAT. DE CONST. E TRANSP. EIRELI ME
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Willian da Silva Zanette
CPF: 088.570.159-39;

MADERONCHI MAT. DE CONST. LTDA EPP
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Lais Milanez Ronchi
CPF: 069.066.109-61;

MARCOS FERNANDES MAT. DE CONST. LTDA ME
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Marcos Fernandes
CPF: 043.850.329-55;

Marcio Vieira
Administrador da Garagem Municipal
Gestor/Fiscal da Ata

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/PMF/2017 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/PMF/2017

	ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/PMF/2017
(Referente Pregão Presencial nº. 31/PMF/2017)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, 3400 - Paço Municipal 26 DE ABRIL - FORQUILHINHA-SC, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o No. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 1.328.011 e inscrito no CPF sob o n° 500.962.909-78, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e as empresas:

1. FAROPORT SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA EPP, CNPJ/MF n.º 09.464.434/0001-17, estabelecida na Rua Mende Sá, em Criciúma/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Fabricio Ronconi Porto, brasileiro, CI 3.013.585, CPF 909.374.499-20;

2. GP SINALIZAÇÃO IND. E COM. LTDA EPP, CNPJ/MF n.º 09.314.355/0001-20, estabelecida na Rodovia SC 370, Pouso Alto, Gravatal/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Jeanilson de Oliveira Azambuja, brasileiro, CI 1283786, CPF 929.453.501-06;

3. GATTO & MONTEIRO REVESTIMENTOS LTDA, CNPJ/MF n.º 10.344.912/0001-34, estabelecida na Rua Tavares de Lyra, 3631, São José dos Pinhais/PR doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Agnaldo Monteiro de Oliveira, brasileiro, CI 305773173, CPF 033.032.209-56;

4. REFLETTO SINALIZAÇÃO E TERMOPLÁSTICO LTDA, CNPJ/MF n.º 11.398.804/0001-07, estabelecida na Rua 24 de Abril, Centro, Palhoça/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Leandro Luis Kerpen, brasileiro, CI 6069839089, CPF 714.031.910-34.

Doravante denominada DETENTORA(s) DA ATA nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 31/PMF/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de materiais diversos para sinalização horizontal e vertical viária nas ruas e logradouros públicos do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site www.forquilhinha.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:

1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.
1.2. O objeto será solicitado de acordo com a necessidade do Município de Forquilhinha.
1.3. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
1.4. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de no máximo 15 (quinze) dias a partir da data de recebimento das mesmas.

2. O objeto será transportado por conta e risco da CONTRATADA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do Município de Forquilhinha.

3. O setor competente do município terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para processar a conferencia dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da CONTRATADA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da lei vigente, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o Município.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento pelos materiais efetivamente fornecidos e aceitos será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal/Fatura, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do CONTRATANTE.

1.1. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica se dará mediante o "CERTIFICO" pelo engenheiro fiscal do departamento técnico da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.
1.2. Na Nota Fiscal/Fatura eletrônica deverá constar, necessariamente o número do processo licitatório e o número da Autorização de Fornecimento.
1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

3. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer conseqüências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

4. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de

pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.
5. A quantidade dos produtos determinados no cláusula segunda deste contrato, para efeito de pagamento, deverá ser considerada apenas como prevista, não importando em obrigação da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, de autorizar seu fornecimento integral, respeitados os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no art. 65, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subseqüentes.

Cláusula Sexta – Da Autorização para Aquisição

1. A aquisição do objeto da presente Ata de registro de Preços, será autorizado, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.

1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:

1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicara à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avencado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:

2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Fornecer os produtos/executar os serviços dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – Das penalidades e Sanções

1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Publica, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido neste instrumento.
b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.

4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

5. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

7. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subseqüentes.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.

3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível

o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 31/PMF/2017, seus anexos e a proposta da Detentora desta ata.

2. O Sr. Willian Acordi Pizzetti – Demutran será o gestor/fiscal desta Ata, sendo dele a competência de fiscalizar e receber os materiais, garantindo a devida execução do objeto.

3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 53/2013, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Segunda
Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Forquilhinha/SC, 17 de março de 2017.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal
FAROPORT SINALIZAÇÃO VIÁRIA LDA EPP
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Fabricio Ronconi Porto
CPF: 909.374.499-20;

GP SINALIZAÇÃO IND. E COM. LTDA EPP
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Jeanilson de Oliveira Azambuja
CPF: 929.453.501-06;

GATTO & MONTEIRO REVESTIMENTOS LTDA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Agnaldo Monteiro de Oliveira
CPF: 033.032.209-56;

REFLETTO SINALIZAÇÃO E TERMOPLÁSTICO LTDA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Leandro Luis Kerpen
CPF: 714.031.910-34;

Willian Acordi Pizzetti
Gestor/Fiscal da Ata – DEMUTRAN

DECRETO Nº. 069, DE 14 DE MARÇO DE 2017.

DECRETO Nº. 069, DE 14 DE MARÇO DE 2017.
CONCEDE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA, SOB A FORMA DE AUXÍLIO FINANCEIRO, AOS ESTUDANTES DE CURSO DE NÍVEL SUPERIOR QUE RELACIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinada com a Lei Municipal nº. 1.825, de 12 de janeiro de 2013, e Decreto nº 045, de 03 de fevereiro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida assistência financeira mensal, de março a dezembro de 2017, sob a forma de auxílio financeiro aos estudantes de curso de nível superior os seguintes acadêmicos abaixo relacionados:

	NOME DO ACADÊMICO	%	VALOR (R$)	UNIVERSIDADE
1	Alexandre Padilha Michels	15	70,26	UNESC
2	Alice Elias Patricio	10	548,79	UNESC
3	Alice Manoel Rampinelli	15	136,37	UNESC
4	Aline Vieira de Assis	10	75,06	UNESC
5	Amanda Câmara Rampinelli	15	213,00	UNESC
6	Ana Carolina Vassoler Cavaler	25	194,68	ESUCRI
7	Ana Claúdia Horr Gomes	10	547,79	UNESC
8	André Formigoni Correa	15	136,37	UNESC
9	Barbara Miranda Rosso	25	354,57	UNESC
10	Bruna da Silva	15	134,58	UNESC

11	Bruna Mota da silva	15	381,89	UNESC
12	Cainã Hobold	10	187,00	UNIBAVE
13	Caio Silveira Gonçalves	10	109,00	UNESC
14	Camila Junkes	15	134,58	UNESC
15	Camila Zanoni	15	116,81	ESUCRI
16	Caroline Dondossola Elias	15	130,09	ESUCRI
17	Caroline Florentino Junkes	15	144,87	UNESC/SENAI
18	Christian Warmiling Medeiros	25	169,08	SATC
19	Cintia Frese	15	162,27	UNESC
20	Cleiton Souza Estevez	15	163,64	UNESC
21	Cristian Sehnem Redivo	15	134,55	UNESC
22	Daiana Schmite Martignago	15	170,40	UNESC
23	Dainara Fernandes Pasini	25	275,23	UNESC
24	Daniel Sacoman Fagundes	15	87,90	ESUCRI
25	Daniel Tiscoski Alexandre	25	259,42	ESUCRI
26	Danieli Istolca	15	305,10	UNESC
27	Debora Vieira De Assis	15	117,96	ESUCRI
28	Derli Barcelos Guimarães	25	285,61	UNESC
29	Douglas Marcello	15	116,81	ESUCRI
30	Eduardo Minatto Eler	15	204,75	UNESC
31	Elisandra Albano Vieira	25	224,30	UNESC
32	Érica Rodrigues	15	136,37	UNESC
33	Estefani Duminelli Dal Toé	25	259,42	ESUCRI
34	Fabiani Eyng Westrup	15	178,38	ESUCRI
35	Fernanda Felisberto	15	165,14	UNESC
36	Fernanda Fernandes Pereira	15	160,20	UNESC
37	Fernando Jose Martins	25	256,37	ESUCRI
38	Flávia Borges	25	145,36	UNESC
39	Gabriel Peruchi Feltrin	15	134,58	UNESC
40	Gabriela Alexandre Margotti	15	113,18	UNESC
41	Geisiane da Silva da Rosa	15	124,52	ESUCRI
42	Grasiela Martins Mezari	15	154,17	UNESC
43	Guilherme Ribeiro Padilha	15	134,82	SATC
44	Gustavo Cabreira as Silva	15	134,58	UNESC
45	Heloisa Junkes Bonfanti	25	226,80	UNESC
46	Iago Pasini Antunes	15	187,16	SATC
47	Jaqueline Felisberto	15	108,30	UNESC
48	Jaqueline Kammer	25	188,59	UNESC
49	Jéssica da Rosa Binatti	25	330,00	UNESC
50	João Fabio da Conceição	25	271,50	SATC
51	João José Inácio	10	89,72	UNESC
52	João Paulo Kalfeld Vitali	25	111,26	SATC
53	Joelma de Fátima M. kammer	25	237,84	ESUCRI
54	Julio Ricardo Colombo Pereira	10	97,71	SATC
55	Katia Florentino Junkes	15	228,55	UNESC
56	Kelly Natalino Medeiros	15	167,16	UNESC
57	Kevin Minatto Monguilhott	15	127,50	UNESC
58	Larissa Vassoler Schimitez	15	181,95	SATC

59	Leticia Viana Daniel	15	136,37	UNESC
60	Lucas Rosa Ferreira	15	140,55	UNESC
61	Lucas Souza dos Santos	15	108,26	UNESC
62	Luiz Fernando Iladi Matias	10	110,09	UNESC
63	Luiz Fernando Medeiros Rodrigues	15	128,10	ESUCRI
64	Maiara dos Santos Pereira	15	112,50	UNESC
65	Maiara Zanoni Martinello	10	127,20	SATC
66	Marcelo Langer Gonçalves	25	321,43	SATC
67	Maria Gabriela Salvatico	25	327,50	UNESC
68	Mariã Viana	25	226,50	ESUCRI
69	Maria Vitória Novack	25	241,44	UNESC
70	Mateus de Campos Scarsi	25	321,43	SATC
71	Milena With da Silva	15	116,81	ESUCRI
72	Morgana Dos Santos Pereira	15	130,50	UNESC
73	Muriel Brugnoli Silvano	15	137,87	UNESC
74	Natiel Martins	15	179,23	SATC
75	Ramon Fernandes da Rocha	25	272,50	UNESC
76	Roberta Marques Cardoso	25	197,00	ESUCRI
77	Rubia Pirola Montini	25	253,32	UNESC
78	Sabrina Chelensck Velho	15	141,75	SATC
79	Schaiane Langer Junkes	15	187,65	SATC
80	Suelen Inácio Machado	15	134,58	UNESC
81	Taiana Fernandes Xavier	15	216,45	UNESC
82	Tainara Felibesto Colonetti	10	252,99	UNESC
83	Talia dos Santos Joaquim	15	134,58	UNESC
84	Talia Hoffmann	15	135,33	UNESC
85	Tatiane Vitali Felisberto	15	170,46	UNESC
86	Tayane Honorio Ronchi	10	75,44	UNESC
87	Tayna Urbano da Rosa	15	136,37	UNESC
88	Taynara Colombo Albano	15	170,46	UNESC
89	Taynara Gonçalves Carradore	25	194,68	UNESC
90	Taynara Ronchi Borges	15	118,26	ESUCRI
91	Teresinha Monsani Chelinsck	15	133,50	UNESC
92	Thayná Silveira Romancine	25	228,78	UNESC
93	Ueslei Beretta da Silveira	15	144,87	UNESC/SENAI
94	Vanessa Cardoso	25	237,84	ESUCRI
95	Vitória Speck Dutra	25	224,30	UNESC
96	Willeam Manenti	15	154,50	UNESC

Parágrafo único. Os estudantes contemplados com o Auxílio Financeiro do art. 170 da Lei Estadual deixarão, automaticamente, de receber a assistência financeira concedida pelo Município de Forquilhinha.

Art. 2º Os estudantes contemplados com o Auxílio Financeiro deverão prestar serviço voluntário, conforme art. 2º, IV, do Decreto nº 45/2017, da seguinte forma:
a) auxílio de 10% (dez por cento): 10 (dez) horas;
b) auxílio de 15% (quinze por cento): 15 (quinze) horas;
c) auxílio de 25% (vinte e cinco por cento): 25 (vinte e cinco) horas.
Parágrafo único. A coordenação, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços voluntários será realizada pela Secretaria de Assistência Social do Município de Forquilhinha.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 14 de março de 2017.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 14 de março de 2017.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0002_2017-FMS

AVISO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0002/2017 – FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 00012/2017 – FMS
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: Inscrição da secretária de saúde Idione Fantinel e da Servidora Salimara Clair Molim, para participarem do 66º encontro de Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina, que acontecerá em Florianópolis, nos dias 22 a 24 de março de 2017. Contratada: CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUDE, inscrita no CNPJ de n° 80.987.902/0001-00. Valor Total: R$ 200,00(duzentos reais). Fundamento legal. Artigo 25, II, C/C art.13, da Lei 8.666/93
Fraiburgo(SC), 17 de março de 2017.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0022_2017-RP 0020 PMF-DOM

Aviso de Retificação do Pregão Presencial nº 0022/2017– PMF
Registro de Preços Nº 0018/2017 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição em contratações futuras de gás liquefeito de petróleo em cargas de 13 kg e 45 kg, cilindro de gás P45 e botijão vazio de 13 kg, para uso do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo) e dos Órgãos Participantes (SANEFRAI e FMS), durante os meses de março a dezembro de 2017.
Retificação: Fica Retificada o item 5.2 letra "g" quando ONDE-SE-LÊ:" g) conter discriminado o prazo de entrega dos ITENS 1 e 2 de até 12 (doze) horas contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, e dos ITENS 3 e 4 a entrega deverá em até 10 (dez) dias contados da Autorização de Fornecimento." LEIA-SE: " g) conter discriminado o prazo de entrega dos ITENS 1 e 3 de até 12 (doze) horas contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, e dos ITENS 2 e 4 a entrega deverá em até 10 (dez) dias contados da Autorização de Fornecimento."
JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 09:00 horas do dia 23.03.2017, deverão ser feitos junto a Secretaria-Executiva – Protocolo Central, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 09:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Abertura: às 09:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 17 de março de 2017.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - 2874-2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2874/2014
INTERESSADA: BÁRBARA RAQUEL DE CASTRO DA SILVA
EDITAL DE INTIMAÇÃO

Nos termos da decisão contida no Processo Administrativo nº 2874/2014, INTIMO a ex-servidora pública municipal Sra. BARBARA RAQUEL DE CASTRO DA SILVA, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Panamá nº 343, bairro Jardim América, na cidade de Fraiburgo (SC), inscrita no CPF sob nº 070.423.594-37 e RG 7.690.086, para que compareça junto a esta municipalidade, situada na Av. Rio das Antas nº 185, para tomar ciência da decisão de fls. 51/54.

Fraiburgo, 17 de março de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

EXTRATO 0011 ACS LAU MELLO

EXTRATO DE EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0011 DE 17 DE MARÇO DE 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FRAIBURGO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo para Contratação em Caráter Temporário - ACT, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público em diversas áreas do Município de Fraiburgo, para a função pública de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE na localidade Lau Mello, considerando que não existem aprovados e em lista de classificação para a função, através do Edital de Processo Seletivo n. 021/2016. O preenchimento de vagas será para o ano de 2017, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 186 de 3 de novembro de 2016. As inscrições serão realizadas no período de 20 de março de 2017 a 20 de abril de 2017, sendo das 13:30 às 17:00 horas, em dia de expediente (excetuados sábados, domingos, feriados e pontos facultativos), na Secretaria de Administração e Planejamento, Departamento de Gestão de Pessoal, localizado na Av. Rio das Antas, 185, Centro, Município de Fraiburgo, SC. A íntegra do Edital estará disponível na internet no site "www.fraiburgo.sc.gov.br". Outras informações junto a Prefeitura Municipal de Fraiburgo, pelo fone (49) 3256-3043.

Fraiburgo, 17 de março de 2017
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

LEI Nº 2353-2017

LEI Nº 2353, DE 17 DE MARÇO DE 2017.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO A REALIZAR A PAVIMENTAÇÃO DE VIA PÚBLICA.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Fraiburgo autorizado a executar projeto de pavimentação da Rua Guido Brandt, bairro São Miguel, num total de 1.034,36m², defronte aos lotes 01 a 08 da quadra 390 e lotes 09 a 16 da quadra 389, bairro São Miguel.
Parágrafo único. Fica autorizada a pavimentação de entroncamentos e adjacências das Avenidas Lourival Silva e Alberto Wengrath.

Art. 2º. Fica instituída a cobrança da CM - Contribuição de Melhoria, de que tratam os artigos 362 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 53/2003, para fazer face ao custo das obras públicas

elencadas no artigo anterior, de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.
Parágrafo único. A parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição é de até 70% (setenta por cento).

Art. 3º. O Município deverá fazer publicar Edital, previamente ao início da obra, junto ao Diário Oficial dos Municípios, contendo os seguintes requisitos:
I - memorial descritivo do projeto;
II - orçamento do custo da obra;
III - determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição;
IV - delimitação da zona beneficiada;
V - fixação de prazo não inferior a 30 (trinta) dias, para impugnação pelos interessados, de qualquer elemento constante no Edital;
VI - regulamentação do processo administrativo de instrução e julgamento da impugnação.

Art. 4º. Os requerimentos de impugnação, como também quaisquer recursos administrativos, não suspendem o início ou prosseguimento das obras e nem terão efeito de obstar a Administração da prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da contribuição de melhoria.

Art. 5º. O lançamento da CM – Contribuição de Melhoria se dará com a publicação do EDECOM – Edital de Contribuição de Melhoria, sendo que cada contribuinte deverá ser notificado do montante da contribuição, da forma e dos prazos de seu pagamento, podendo optar, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, pela forma de pagamento mais adequada, através da devolução da proposta devidamente preenchida e assinada.

Art. 6º. A Contribuição de Melhoria será recolhida:
I – em um só pagamento, com desconto de 10% (dez por cento), se recolhido até 30 (trinta) dias após a data da notificação do contribuinte;
II – de forma parcelada, em até 60 (sessenta) parcelas:
a) a primeira, até 30 (trinta) dias após a data da notificação do contribuinte;
b) as parcelas subsequentes, 30 (trinta) dias após a data de vencimento da parcela anterior.
§ 1º. O valor de cada prestação será acrescido de correção monetária pré-fixada com base no acumulado do exercício anterior, seguindo os mesmos critérios de atualização da Unidade Fiscal do Município - UFM;
§ 2º. No caso de antecipação do pagamento das parcelas, o contribuinte fará jus ao desconto da correção pré-fixada;
§ 3º. A Contribuição de Melhoria será paga pelo contribuinte da forma que a sua parcela anual não exceda a 3% (três por cento) do maior valor fiscal do seu imóvel, atualizado à época da cobrança;
§ 4º. O atraso no pagamento das prestações fixadas no lançamento sujeitará o contribuinte à multa de mora de 12% (doze por cento) ao ano.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO, 17 DE MARÇO DE 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 12032017

PORTARIA N.º 1203, DE 17 DE MARÇO DE 2017.
Retifica e Ratifica a Portaria n.º 1106/2017

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Retificar o artigo 1º da portaria nº 1106 de 10 de março de 2017, que passa a vigorar da seguinte forma:
Art.1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos atos e fatos atribuídos ao servidor público DAVID RODRIGUES SEVERO FILHO, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão, podendo ser prorrogado;

Art. 2º Fica ratificado as demais disposições da Portaria n.º 1106, de 10 de março de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de março de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 12042017

PORTARIA N.º 1204, DE 17 DE MARÇO DE 2017.
Retifica e Ratifica a Portaria n.º 1042/2017

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Retificar o artigo 1º da portaria nº 1042 de 06 de março de 2017, que contratou a servidora MIRIAM CRISTINA CORREA DE JESUS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 049.383.329-30, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com data de término do contrato em 03 de agosto de 2017, sendo que a data correta é 30 de abril de 2017.

Art. 2º Fica ratificado as demais disposições da Portaria n.º 1042, de 06 de março de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de março de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 12052017
PORTARIA Nº 1205, DE 17 DE MARÇO DE 2017.
Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 0839/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora FLÁVIA FERREIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 096.140.379-97, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, no período de 20 de março de 2017 até 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de março de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 12062017
PORTARIA Nº 1206, DE 17 DE MARÇO DE 2017.
Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 0840/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que estará substituindo por 10 horas semanais a professora Roseli Alves de Souza Gemo, que se encontra afastada por atestado médico;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais, do servidor ADRIANO FRANCO DE CAMARGO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 017.554.939-75, contratado em caráter temporário na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO FÍSICA, no período de 20 de março de 2017 até 20 DE abril de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de março de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 12072017
PORTARIA Nº 1207, DE 17 DE MARÇO DE 2017.
Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 0841/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que estará substituindo por 14 horas semanais a professora Roseli Alves de Souza Gemo, que se encontra afastada por atestado médico;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 34 (trinta e quatro) horas semanais, da servidora BRUNA DEBORTOLI PEREIRA DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 080.073.959-03, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO FÍSICA, no período de 20 de março de 2017 até 20 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de março de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 12082017
PORTARIA Nº 1208, DE 17 DE MARÇO DE 2017.
NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE

A Prefeita Municipal de Fraiburgo no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Complementar nº 109/2012; considerando as informações contidas no Processo Administrativo nº 3396/2016 de 17 de Maio de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, para integrarem a Comissão Processante, as pessoas abaixo relacionadas, para apuração dos atos e fatos atribuídos a servidora pública MIRLEY CARLOTTO MONTENEGRO, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão, podendo ser prorrogado.

JOÃO RUDINEI BELOTTO – Presidente;
DAIANE RIBEIRO CARDOZO – Secretária;
ROMOLO DOMINGUES DA CRUZ – Membro;

Parágrafo Único: Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades funcionais durante os trabalhos de coleta de provas em geral, bem como para a elaboração do relatório final.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0946, de 17 de maio de 2016 e a Portaria nº 0895, de 17 de fevereiro de 2017.

Fraiburgo, 17 de março de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 12092017

PORTARIA Nº 1209, DE 17 DE MARÇO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0022 de 08 de novembro de 2016 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 016/2017 da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ALTAIR GRACIOLLI, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 064.074.869-47, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 31 de março de 2017 até 30 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de março de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 12102017

PORTARIA Nº. 1210, DE 17 DE MARÇO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0004 de 06 de janeiro de 2017, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 038/2017, da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Operacional, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário CLAUDINEI CORDEIRO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 848.016.119-15, na função de AGENTE OPERACIONAL, lotado na Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 20 de março de 2017 até 30 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de março de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 12112017

PORTARIA Nº. 1211, DE 17 DE MARÇO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0004 de 06 de janeiro de 2017, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 038/2017, da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Operacional, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário JOSUÉ RODRIGUES, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 045.244.919-70, na função de AGENTE OPERACIONAL, lotado na Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 20 de março de 2017 até 30 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de março de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 12122017

PORTARIA Nº. 1212, DE 17 DE MARÇO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0004 de 06 de janeiro de 2017, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 038/2017, da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Operacional, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ANTONIO CLAUDIO PEREIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 477.715.269-34, na função de AGENTE OPERACIONAL, lotado na Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 20 de março de 2017 até 30 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de março de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Frei Rogério

Prefeitura

DECRETO Nº 871/2017 "DETERMINA O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

DECRETO Nº 871/2017 DE 16 DE MARÇO DE 2017.
"DETERMINA O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JAIR DA SILVA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as decisões do Conselho Municipal de Saúde de Frei Rogério, constantes das atas anexas:

DECRETA:
Art.1º - Fica autorizado o sistema de credenciamento de procedimentos ortopédicos, para realização de sessões nas áreas descritas no anexo I do presente Decreto, de forma periódica, conforme ata do Conselho Municipal de Saúde de Frei Rogério, onde constam o respectivo valore a ser pago por procedimentos ortopédicos.

Art. 2º - O preço estabelecido pelo Conselho Municipal de Saúde para esta especialidade, é aquele constante do anexo I do presente Decreto, em conformidade com a respectiva ata e deliberações do Conselho, as quais são parte integrante deste Decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Frei Rogério, 16 de março de 2017.
JAIR DA SILVA RIBEIRO
Prefeito Municipal

ANEXO I

CREDENCIAMENTO DE PROCEDIMENTOS ORTOPEDICOS REALIZADOS

ITEM	PROCEDIMENTOS CIRURGICOS	VALOR
01	TRAÇÃO	
	Tração cutânea	R$ 72,00
	Tração transesquelética (por membro)	R$ 72,00
02	RETIRADA DE MATERIAL	
	Fios ou pinos metálicos transósseos	R$ 178,00
	Placas	R$ 289,00
	Próteses de substituição de pequenas articulações	R$ 427,00
	Retirada de fixadores externos	R$ 178,00
03	IMOBILIZAÇÕES PROVISÓRIAS – TALAS GESSADAS	
	Imobilizações não-gessadas (qualquer segmento)	R$ 72,00
	Membro inferior	R$ 72,00
	Membro superior	R$ 72,00
	Áxilo- palmar ou pendente	R$ 72,00
	Bota com ou sem salto	R$ 72,00
	Cola	R$ 72,00
	Colete	R$ 72,00
	Cruro- podálico	R$ 72,00
	Dupla abdução ou Ducroquet	R$ 72,00
	Halo-gesso	R$ 289,00
	Inguino- moleolar	R$ 72,00
	Luva	R$ 72,00
	Minerva ou Risser para escoliose	R$ 72,00
	Pelvipodálico	R$ 289,00
	Spica-gessada	R$ 72,00
	Tipo Velpeau	R$ 72,00
	Tóraco- Branquial	R$ 72,00
04	PUNÇÕES	
	Artroscopia para diagnóstico com ou sem biópsia snovial	R$ 612,00
	Biópisia óssea	R$ 72,00
	Biópisias percutânea sinovial ou de tecidos moles	R$ 72,00
	Enxertos em outras pseudartroses	R$ 612,00
	Manipulação articular sob anestesia geral	R$ 72,00
	Punção articular diagnóstica ou terapêutica (infiltração) TC e RM, cobrar código correspondente.	R$ 72,00
	Punção extra – articular diagnóstica ou terapêutica (infiltração/agulhamento seco)	R$ 72,00
	Retirada de enxerto osséo	R$ 178,00
05	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO	
	Corpo estranho infra- articular – tratamento cirúrgico	R$ 178,00
	Corpo estranho intramuscular- tratamento cirúrgico	R$ 178,00
	Corpo estranho intra- ósseo – tratamento cirúrgico	R$ 178,00
06	ARTICULAÇÃO ESCÁPULO- UMERAL E CINTURA ESCAPULAR	
	Artroplastia escápulo umeral com implante- tratamento cirúrgico	R$ 932,00
	Artrotomia glenoumeral – tratamento cirúrgico	R$ 427,00
	Biópsia cirúrgica da cintur4a escapular	R$ 178,00
	Deformidade (doença) Sprengel – tratamento cirúrgico	R$ 743,00
	Desarticulação ao nível do ombro – tratamento cirúrgico	R$ 932,00
	Escácula em ressalto – tratamento cirúrgico	R$ 612,00
	Fratura de cintura escapular – tratamento conservador	R$ 72,00
	Fraturas e/ou luxações e/ou avulsões – redução incruenta	R$ 178,00
	Fraturas e/ou luxações e/ou avulsões – tratamento cirúrgico	R$ 612,00
	Luxações crônicas inveteradas e recidivantes - tratamento cirúrgico	R$ 743,00
	Osteomielite ao nível da cintura escapular – tratamento cirúrgico	R$ 427,00
	Pseudartroses e/ou esteotomias da cintura escapular – tratamento cirúrgico	R$ 743,00
	Resseção parcial ou total de clavícula – tratamento cirúrgico	R$ 743,00
	Transferências musculares ao nível do ombro – tratamento cirúrgico	R$ 612,00
07	BRAÇO	
	Amputação ao nível do braço - tratamento cirúrgico	R$ 743,00
	Biópsia cirúrgica do úmero	R$ 353,00
	Fixador externo dinâmico com ou sem alongamrnto - tratamento cirúrgico	R$ 743,00
	Fratura (incluindo deslocamento epifisário)- redução incruenta	R$ 178,00

	Fratura (incluindo deslocamento epifisário) - tratamento cirúrgico	R$ 743,00
	Fratura de úmero - tratamento conservador	R$ 72,00
	Fraturas e pseudartroses - fixador externo- tratamento cirúrgico	R$ 612,00
	Osteomilielite de úmero - tratamento cirúrgico	R$ 743,00
	Pseudartroses, osteotomias, alongamentos/ encurtamentos - tratamento cirúrgico	R$ 743,00
08	COTOVELO	
	Artrodese - tratamento cirurgico	R$ 743,00
	Artodiastase - tratamento cirúrgico com ! xador externo	R$ 612,00
	Artroplastia com implante - tratamento cirúrgico	R$ 743,00
	Artroplastias sem impalnte - tratamento cirúrgico	R$ 427,00
	Artrotomia de cotovelo - tratamento cirúrgico	R$ 353,00
	Biópsia cirúrgica de cotovelo	R$ 178,00
	Desarticulação ao nível do cotovelo - tratamento cirúrgico	R$ 743,00
	Fratura de cotovelo - tratamento conservador	R$ 72,00
	Fraturas / pseudartroses /artroses / com fixador externo dinâmico - tratamento cirúrgico	R$ 612,00
	Fraturas e/ou luxações – redução incruenta	R$ 289,00
	Fraturas e/ou luxações – tratamento cirúrgico	R$ 612,00
	Lesões ligamentares – redução incruenta	R$ 178,00
	Tendinites, sinovites e artrites – tratamento cirúrgico	R$ 289,00
	Condroplastia (com remoção de corpos livres)	R$ 743,00
	Fraturas: redução e estabilização para cada superfície	R$ 932,00
	Osteocondroplastia – estabilização, ressecção e/ou plastia (enxertia)	R$ 932,00
	Reconstrução, retencionamento ou reforço de ligamento	R$ 932,00
	Sinovectomia total	R$ 932,00
	Sinovectomia parcial ou subtotal	R$ 743,00
09	ANTEBRAÇO	
	Amputação ao nível do antebraço- tratamento cirúrgico	R$ 743,00
	Biópsia cirúrgica do antebraço	R$ 178,00
	Contratura isquêmica de Volkmann – tratamento cirúrgico	R$ 743,00
	Correção de deformidade adquirida de antebraço com fixador externo	R$ 427,00
	Encurtamento segmentar dos ossos do antebraço com osteossíntese – tratamento cirúrgico	R$ 427,00
	Fratura do antebraço – tratamento conservador	R$ 72,00
	Fratura e/ou luxações (incluindo deslocamento epifisário cotovelo -punho)	R$ 427,00
	Fratura e/ou luxações (incluindo deslocamento epifisário)- redução incruenta	R$ 289,00
	Fratura viciosamente consolidada de antebraço – tratamento cirúrgico	R$ 612,00
	Osteomielite dos ossos do antebraço – tratamento cirúrgico	R$ 353,00
	Pseudartroses e ou osteotomias – tratamento cirúrgico	R$ 612,00
	Ressecção da cabeça do rádio e/ou da extremidade distal ulna – tratamento cirúrgico	R$ 289,00
	Ressecção do processo estiloide do rádio – tratamento cirúrgico	R$ 289,00
	Sinostose rádio-ulnar – tratamento cirúrgico	R$ 427,00
	Tratamento cirúrgico de fraturas com fixador externo	R$ 427,00
10	PUNHO	
	Artrodese – fixador externo	R$ 427,00
	Artrodese entre os ossos do carpo	R$ 289,00
	Artrodese rádio-cárpica ou de punho	R$ 612,00
	Artroplastia do punho (com implante) – tratamento cirúrgico	R$ 743,00
	Artroplastia para ossos do carpo (com implante) tratamento cirúrgico	R$ 743,00
	Artrotomia – tratamento cirúrgico	R$ 178,00
	Biópsia cirúrgica de punho	R$ 178,00
	Coto de amputação punho e antebraço – revisão	R$ 178,00
	Desarticulação do punho – tratamento cirúrgico	R$ 427,00
	Encurtamento rádio/ulnar	R$ 743,00
	Fratura de osso do carpo – redução cirúrgica	R$ 289,00
	Fratura de punho – tratamento conservador	R$ 72,00
	Fratura do carpo – redução incruenta	R$ 72,00
	Fraturas – fixador externo	R$ 427,00
	Fraturas do carpo – tratamento conservador	R$ 725,00
	Fraturas e/ou luxações do punho –redução incruenta	R$ 289,00
	Fraturas e/ou luxações do punho – tratamento cirúrgico	R$ 427,00
	Luxação do carpo – redução incruenta	R$ 72,00
	Pseudartroses – tratamento cirúrgico	R$ 612,00
	Reparação ligamentar do carpo	R$ 353,00
	Ressecção de osso do carpo – tratamento cirúrgico	R$ 353,00
	Sinovectomia de punho – tratamento cirúrgico	R$ 353,00
	Condroplastia (com remoção de corpos livres)	R$ 743,00
	Fraturas – redução e estabilização de cada superfície	R$ 932,00
	Osteocondroplastia – estabilização, resseção e/ou plastia (enxertia)	R$ 932,00
	Reconstrução, retencionamento ou reforço de ligamento ou reparo de cartilagem triangular	R$ 932,00
	Sinovectomia parcial ou subtotal	R$ 932,00
	Sinovectomia parcial ou subtotal	R$ 743,00
	Sinovectomia total	R$ 932,00
	Túnel do carpo – descompressão	R$ 932,00
11	MÃO	
	Abscesso de mão e dedos-tenossinovites /espaços palmares/ dorsais e comissurais – tratamento cirúrgico	R$ 1.778,00
	Abscessos de dedo (drenagem) – tratamento cirúrgico	R$ 72,00
	Alongamento/transporte ósseo com fixador externo	R$ 353,00
	Alongamentos tendinosos de mão	R$ 289,00
	Amputação ao nível dos metacarpianos – tratamento cirúrgico	R$ 353,00
	Amputação de dedo (cada) – tratamento cirúrgico	R$ 178,00
	Amputação transmetacarpiana	R$ 353,00
	Amputação transmetacarpiana com transposição de dedo	R$ 427,00
	Aponervose palmar (ressecção) – tratamento cirúrgico	R$ 353,00
	Artrodese interfalangeana/ metacarpolangeana – tratamento cirúrgico	R$ 353,00
	Artroplastia interfalangeana / metacarpolangeana	R$ 289,00
	Artrotomia ao nível da mão – tratamento cirúrgico	R$ 178,00
	Biópsia cirúrgica dos ossos da mão	R$ 178,00
	Bridas congênitas – tratamento cirúrgico	R$ 353,00
	Capsulectomias múltiplas MF ou IF	R$ 353,00
	Capsulectomias única MF e IF	R$ 178,00
	Centralização de ulna (tratamento da mão torta radial)	R$ 743,00
	Contratura isquêmica de mão – tratamento cirúrgico	R$ 427,00

	Coto de amputação digital – revisão	R$ 289,00
	Dedo colo de cisne – tratamento cirúrgico	R$ 353,00
	Dedo em botoeira – tratamento cirúrgico	R$ 353,00
	Dedo em gatilho ,capsulotomia / fasciotomia – tratamento cirúrgico	R$ 289,00
	Dedo em martelo – tratamento cirúrgico	R$ 289,00
	Dedo em martelo – tratamento conservador	R$ 289,00
	Enxerto ósseo (perda de substância) – tratamento cirúrgico	R$ 427,00
	Exploração cirúrgica de tendão de mão	R$ 178,00
	Fixador externo em cirurgia da mão	R$ 353,00
	Fratura de Bennett – redução incruenta	R$ 72,00
	Fratura de Bennett - tratamento cirúrgico	R$ 289,00
	Fratura de falange – tratamento conservador	R$ 72,00
	Fratura de osso de mão – tratamento conservador	R$ 72,00
	Fratura do metacarpiano – tratamento conservador	R$ 72,00
	Fratura/ artrodese com fixador externo	R$ 178,00
	Fraturas de falanges ou metacarpianos – redução incruenta	R$ 72,00
	Fraturas de falanges ou metacarpianos – tratamento cirúrgico com fixação	R$ 289,00
	Fraturas e/ou luxações de falanges (interfalangeanas) – redução incruenta	R$ 72,00
	Fraturas e/ou luxações de falanges (interfalangeanas) – tratamento cirúrgico	R$ 289,00
	Fraturas e/ou luxações de metacarpianos – redução incruenta	R$ 72,00
	Lesões ligamentares agudas na mão – reparação cirúrgica	R$ 353,00
	Lesões ligamentares crônicas da mão – reparação cirúrgica	R$ 353,00
	Ligamentoplastia com âncora	R$ 427,00
	Luxação metacarpolangeana – redução incruenta	R$ 72,00
	Luxação metacarpofalangeana – tratamento cirúrgico	R$ 289,00
	Osteomielite ao nível da mão – tratamento cirúrgico	R$ 289,00
	Osteossíntese de fratura de falange e metacarpeana com fixação externa	R$ 353,00
	Osteossíntese de fratura de falange e metacarpeana com uso de miniparafuso	R$ 353,00
	Perda de substância da mão (reparação) – tratamento cirúrgico	R$ 289,00
	Plástica ungueal	R$ 353,00
	Policização ou transferência digital	R$ 932,00
	Polidactilia articulada – tratamento cirúrgico	R$ 289,00
	Polidactilia não articulada – tratamento cirúrgico	R$ 178,00
	Prótese (implante) para ossos do carpo	R$ 612,00
	Pseudartrose com perda de substâncias de metacarpiano e falanges	R$ 743,00
	Pseudartrose do escafoide – tratamento cirúrgico	R$ 178,00
	Pseudartrose dos ossos da mão – tratamento cirúrgico	R$ 932,00
	Reconstrução da falange com retalho homodigital	R$ 932,00
	Reconstrução de leito ungueal	R$ 353,00
	Reconstrução do polegar com retalho ilhado osteocutâneo antebraquial	R$ 932,00
	Reparações cutâneas com retalho ilhado antebraquial invertido	R$ 932,00
	Ressecção primeira fileira dos ossos do carpo	R$ 427,00
	Ressecção de cisto sinovial	R$ 289,00
	Retração cicatrial de mais de um dedo, sem comprometimento tendinoso – tratamento cirúrgico	R$ 353,00
	Retração cicatricial de de um dedo sem comprometimento – tendinoso tratamento cirúrgico	R$ 178,00
	Retração cicatricial dos dedos com lesão tendínea – tratamento cirúrgico	R$ 353,00
	Revascularização do polegar ou outro dedo (por cada dedo adicional revascularizado será adicionado um ítem)	R$ 932,00
	Roturas do aparelho extensor de dedo – redução incruenta	R$ 72,00
	Roturas tendino –ligamentares da mão (mas que 1) – tratamento cirúrgico	R$ 178,00
	Sequestrectomias	R$ 72,00
	Sindactilia de 2 dígitos – tratamento cirúrgico	R$ 353,00
	Sindactilia múltipla – tratamento cirúrgico	R$ 743,00
	Sinovectomia da mão (1 articulação)	R$ 178,00
	Sinovectomia da mão (múltiplas)	R$ 353,00
	Tratamento cirúrgico da policactilia múltipla e/ou complexa	R$ 932,00
	Tratamento cirúrgico da sindactilia múltipla com emprego de expansor – por estágio	R$ 932,00
	Tunel do Carpo – descompressão	R$ 743,00
12	CINTURA PÉLVICA	
	Biópsia cirúrgica de cintura pélvica	R$ 178,00
	Fratura da cintura pélvica – tratamento conservador	R$ 178,00
	Fratura/luxação com fixador externo – tratamento cirúrgico	R$ 743,00
	Fraturas e/ou luxações do anel pélvico – redução incruenta	R$ 72,00
	Fraturas e/ou luxações do anel pélvico (com uma ou mais abordagens) – tratamento cirúrgico	R$ 932,00
	Osteomielite ao nível da pelve – tratamento cirúrgico	R$ 743,00
	Osteotomias/artrodeses – tratamento cirúrgico	R$ 932,00
	Artroplastia parcial do quadril (tipo Thompson ou qualquer técnica) – tratamento cirúrgico	R$ 932,00
	Artrotomia coxo-femoral – tratamento cirúrgico	R$ 612,00
	Artrotomia de quadril infectada (incisão e drenagem de artrite séptica) sem retirada de componente – tratamento cirúrgico	R$ 612,00
	Biópsia cirúrgica coxo-femoral	R$ 612,00
	Desarticulação coxo-femoral – tratamento cirúrgico	R$ 932,00
	Epifi siodese com abaixamento do grande trocanter – tratamento cirúrgico	R$ 612,00
	Epifisiolistese proximal de fêmur (fixação "in situ") – tratamento cirúrgico	R$ 743,00
	Fratura de acetábulo – redução incruenta	R$ 289,00
	Fratura de acetábulo (com uma ou mais abordagens) – tratamento cirúrgico	R$ 932,00
	Fratura e/ou luxação e/ou avulsão coxo-femoral – redução incruenta	R$ 178,00
	Fratura e/ou luxação e/ou avulsão coxo-femoral – tratamento cirúrgico	R$ 932,00
	Luxação congênita de quadril (redução cirúrgica e osteotomia) – tratamento cirúrgico	R$ 932,00
	Luxação congênita de quadril (redução cirúrgica simples) – tratamento cirúrgico	R$ 743,00
	Luxação congênita de quadril (redução incruenta com ou sem tenotomia de adutores)	R$ 612,00
	Osteotomia - fixador externo	R$ 612,00
	Osteotomias ao nível do colo ou região trocanteriana (Sugioka, Martin,Bombelli etc)- tratamento cirúrgico	R$ 932,00
	Osteotomias supra-acetabulares (Chiari, Pemberton, "dial", etc) – tratamento cirúrgico	R$ 743,00
	Punção-biópsia coxo-femoral-artrocentese	R$ 178,00
	Reconstrução de quadril com fixador externo	R$ 612,00

	Revisão de artroplastias de quadril com retirada de componentes e implantes de prótese	R$ 932,00
	Tratamento de necrose avascular por foragem de estaqueamento associada á necrose microcirurgia da cabeça femoral – tratamento cirúrgico	R$ 743,00
13	ARTICULAÇÃO COXO-FEMORAL	
	Artrite séptica – tratamento cirúrgico	R$ 612,00
	Androse/ fratura de acetábulo (ligamentotaxia) com fixador externo	R$ 743,00
	Antrodese coxo-femoral em geral – tratamento cirúrgico	R$ 932,00
	Artrodiastase de quadril	R$ 612,00
	Artroplastia (qualquer técnica ou versão de quadril) – tratamento cirúrgico	R$ 932,00
	Artroplastia de quadril infectada (retirada dos componentes) – tratamento cirúrgico	R$ 932,00
	Artroplastia de ressecção do quadril (Girdlestone) – tratamento cirúrgico	R$ 743,00
	Condroplastia com sutura labral	R$ 932,00
	3.07.38.03-3 Desbridamento do labrum ou ligamento redondo com ou sem condroplastia	R$ 932,00
	Sinovectomia parcial e/ou remoção de corpos livres	R$ 932,00
	Sinovectomia total	R$ 932,00
	Tratamento do impacto femoro-acetabular	R$ 932,00
14	COXA / FÊMUR	
	Alongamento do fêmur – tratamento cirúrgico	R$ 743,00
	Amputação ao nível da coxa – tratamento cirúrgico	R$ 743,00
	Biópsia cirúrgica de fêmur	R$ 178,00
	Correção de deformidade adquirida de fêmur com fixador externo	R$ 743,00
	Deslocamento epifisário (traumático ou não) – redução incruenta	R$ 178,00
	Deslocamento epifisário (traumático ou não) – tratamento cirúrgico	R$ 932,00
	Encurtamento de fêmur – tratamento cirúrgico	R$ 743,00
	Epifisiodese (por segmento) – tratamento cirúrgico	R$ 289,00
	Fratura de fêmur – tratamento conservador	R$ 178,00
	Fraturas de fêmur – redução incruenta	R$ 289,00
	Fraturas de fêmur – tratamento cirúrgico	R$ 743,00
	Fraturas, pseudartroses, correção de deformidades e alongamentos com fixador externo dinâmico – tratamento cirúrgico	R$ 743,00
	Osteomielite de fêmur – tratamento cirúrgico	R$ 932,00
	Pseudartroses e/ou osteotomias – tratamento cirúrgico	R$ 932,00
	Tratamento cirúrgico com fixador externo	R$ 743,00
15	JOELHO	
	Artrite séptica – tratamento cirúrgica	R$ 612,00
	Artrodese de joelho – tratamento cirúrgico	R$ 743,00
	Artroplastia total de joelho com implantes – tratamento cirúrgico	R$ 932,00
	Artrotomia – tratamento cirúrgico	R$ 178,00
	Biópsia cirúrgica de joelho	R$ 743,00
	Desarticulção de joelho – tratamento cirúrgico Epifisites e tendinites – tratamento cirúrgico	R$ 743,00
	Epifisites e tendinites – tratamento cirúrgico	R$ 743,00
	Fratura de joelho – tratamento cirúrgico	R$ 72,00
	Fratura e/ou luxação de patela – tratamento cirúrgico	R$ 612,00
	Fratura e/ou luxação de patela (inclusive osteocondral) – redução incruenta	R$ 178,00
	Fraturas e/ou luxações ao nível do joelho – redução incruenta	R$ 72,00
	Fraturas e/ou luxações ao nível do joelho – tratamento cirúrgico	R$ 743,00
	Lesões ligamentares agudas – tratamento incruento	R$ 72,00
	Lesões ligamentares periféricas crônicas – tratamento cirúrgico	R$ 932,00
	Liberação lateral e facectomias – tratamento cirúrgico	R$ 743,00
	Meniscorrfia – tratamento cirúrgico	R$ 612,00
	Osteotomias o nível do joelho – tratamento cirúrgico	R$ 743,00
	Reconstruções ligamentares do pivot central – tratamento cirúrgico	R$ 932,00
	Revisões de artroplastia total – tratamento cirúrgico	R$ 932,00
	Revisões de realinhamentos do aparelho extensor – tratamento cirúrgico	R$ 932,00
	Revisões de reconstruções intra-articulares – tratamento cirúrgico	R$ 932,00
	Toalete cirúrgica –correção de joelho exo – tratamento cirúrgico	R$ 612,00
	Transplantes homólogas ao nível do joelho –tratamento cirúrgico	R$ 932,00
	Tratamento cirúrgico de luxações /artrodese/contraturas com fixador externo	R$ 743,00
	Condroplastia (com remoção de corpos livres)	R$ 743,00
	Fratura com redução e/ou estabilização da superfície articular – um comprimento	R$ 932,00
	Instabilidade femoro-patelar, release lateral da patela, retencionamento, reforço ou reconstrução do ligamento patelo-femoral medial	R$ 932,00
	Meniscectomia – um menisco	R$ 743,00
	Osteocondroplastia – estabilização, resseção e/ou plastia	R$ 932,00
	Reconstrução, retencionamento ou reforço do ligamento cruzado anterior ou posterior	R$ 932,00
	Reparo ou sutura de um menisco	R$ 932,00
	Sinovectomia parcial ou subtotal	R$ 743,00
	Sinovectomia total	R$ 932,00
	Tratamento cirúrgico da artrofibrose	R$ 932,00
16	OMBRO	
	Acromioplasia	R$ 932,00
	Instabilidade muldirecional	R$ 932,00
	Lesão labral	R$ 932,00
	Luxação gleno-umeral	R$ 932,00
	Ressecção lateral da clavícula	R$ 932,00
	Ruptura do manguito rotador	R$ 932,00
	Sinovectomia parcial ou subtotal	R$ 743,00
	Sinovectomia total	R$ 932,00
	Tenotomia da porção longa do bíceps	R$ 932,00
17	PERNA	
	Alongamento/transporte ósseo/ pseudoartrose com fixador externo	R$ 612,00
	Alongamento com xador dinâmico – tratamento cirúrgico	R$ 743,00
	Alongamento dos ossos da perna – tratamento cirúrgico	R$ 743,00
	Amputação da perna – tratamento cirúrgico	R$ 612,00
	Biópsia cirúrgica de tíbia ou fíbula	R$ 178,00
	Correção de deformidade adquirida de tíbia com fixador externo	R$ 743,00
	Correção de deformidades congênitas na perna com fixador externo	R$ 743,00
	Encurtamento dos ossos da perna – tratamento cirúrgico	R$ 743,00
	Epifisiodese de tíbia/fíbula – tratamento cirúrgico	R$ 427,00
	Fratura de osso da perna – tratamento conservador	R$ 72,00
	Fraturas de fíbula (inclui deslocamento epifisário) – redução incruenta	R$ 178,00

	Fraturas de fíbula (inclui o deslocamento epifisário) – tratamento cirúrgico	R$ 612,00
	Fraturas de tíbia associada ou não a fíbula (inclui deslocamento epifisário)- tratamento cirúrgico	R$ 932,00
	Fraturas de tíbia e fíbula (inclui deslocamento epifisário) – redução incruenta	R$ 178,00
	Osteomielite dos ossos da perna – tratamento cirúrgico	R$ 427,00
	Osteotomias e/ou pseudartroses – tratamento cirúrgico	R$ 932,00
	Transposição de fíbula/tíbia – tratamento cirúrgico	R$ 743,00
	Tratamento cirúrgico de fraturas de tíbia com fixador externo	R$ 427,00
18	TORNOZELO	
	Amputação ao nível do tornozelo – tratamento cirúrgico	R$ 612,00
	Artrite ou osteoartrite – tratamento cirúrgico	R$ 427,00
	Artrodese (com ou sem alongamentos simultâneo) com fixador externo	R$ 743,00
	Artrodese ao nível do tornozelo – tratamento cirúrgico	R$ 743,00
	Artroplastia de tornozelo (com implante)	R$ 932,00
	Artrorrise do tornozelo – tratamento cirúrgico	R$ 743,00
	Artrotomia de tornozelo – tratamento cirúrgico	R$ 427,00
	Biópsia cirúrgica do tornozelo	R$ 178,00
	Fratura de tornozelo – tratamento conservador	R$ 72,00
	Fraturas/ pseudartroses/ artroses/ com fixador externo dinâmico – tratamento cirúrgico	R$ 743,00
	Fraturas e/ou luxações ao nível do tornozelo – redução incruenta	R$ 178,00
	Fraturas e/ou luxações ao nível do tornozelo – tratamento cirúrgico	R$ 743,00
	Lesões ligamentares agudas ao nível do tornozelo – tratamento cirúrgico	R$ 743,00
	Lesões ligeiramente agudas ao nível do tornozelo – tratamento incruento	R$ 178,00
	Lesões ligeiramente crônicas ao nível do tornozelo – tratamento cirúrgico	R$ 612,00
	Osteocondrite de tornozelo – tratamento cirúrgico	R$ 612,00
	Pseudartroses ou esteotomias – tratamentos cirúrgicos	R$ 743,00
	Condroplastia (com remoção de corpos livres)	R$ 743,00
	Fraturas – redução e estabilização de cada superfície	R$ 932,00
	Osteocondroplastia – estabilização, ressecção ou plastia (enxertia)	R$ 932,00
	Reconstrução, retencionamento ou esforço de ligamento	R$ 932,00
	Sinovectomia parcial ou subtotal	R$ 743,00
	Sinovectomia total	R$ 932,00
16	PÉ	
	Amputação ao nível do pé – tratamento cirúrgico	R$ 612,00
	Amputação/desarticulação de pododáctilos (por segmento)- tratamento cirúrgico	R$ 289,00
	Artrite ou osteoartritr dos ossos de pé (inclui osteomielite) – tratamento cirúrgico	R$ 178,00
	Artrose de tarso e/ou médio pé – tratamento cirúrgico	R$ 743,00
	Artrose metatarso – falângica ou interfalângica – tratamento cirúrgico	R$ 427,00
	Biópsia cirúrgica dos ossos do pé	R$ 178,00
	Correção de deformidades do pé com fixador externo dinâmico – tratamento cirúrgico	R$ 427,00
	Deformidade dos dedos – tratamento cirúrgico	R$ 178,00
	Exérese ungueal	R$ 72,00
	Fasciotomia ou ressecção de fascia plantar – tratamento cirúrgico	R$ 289,00
	Fratura de osso de pé – tratamento conservador	R$ 72,00
	Fratura e/ou luxações do pé (exceto antepé) – redução incruenta	R$ 72,00
	Fratura e/ou luxações do pé (exeto antepé) – tratamento cirúrgico	R$ 427,00
	Fraturas e/ou luxações do antepé – redução incruenta	R$ 72,00
	Fraturas e/ou luxações do antepé – tratamento cirúrgico	R$ 353,00
	Hallux valgus (um pé) – tratamento cirúrgico	R$ 612,00
	Osteotomia ou pseudartrose do tarso e médio pé – tratamento cirúrgico	R$ 427,00
	Osteotomia ou pseudartrose dos metatarsos/falanges – tratamento cirúrgico	R$ 427,00
	Osteotomias/fraturas com fixador externo	R$ 353,00
	Pé plano/pé cavo/coalisão tarsal – tratamento cirúrgico	R$ 743,00
	Pé torto congênito (um pé) –tratamento cirúrgico	R$ 743,00
	Ressecção de osso do pé – tratamento cirúrgico	R$ 353,00
	Retração cicatricial dos dedos	R$ 353,00
	Rotura do tendão de Aquiles – tratamento cirúrgico	R$ 427,00
	Rotura do tendão de Aquiles – tratamento incruento	R$ 72,00
	Tratamento cirúrgico da sindactilia complexa e/ou múltipla	R$ 932,00
	Tratamento cirúrgico da sindactilia simples	R$ 427,00
	Tratamento cirúrgico de gigantismo	R$ 932,00
	Tratamento cirúrgico de linfedema ao nível do pé	R$ 932,00
	Tratamento cirúrgico de polidactilia múltipla e/ou complexa	R$ 932,00
	Tratamento cirúrgico de polidactilia simples	R$ 178,00
	Tratamento cirúrgico do mal perfurante plantar	R$ 932,00
20	MÚSCULOS E FASCIAS	
	Alongamento	R$ 72,00
	Biópsia de músculo	R$ 72,00
	Desbridamento cirúrgico de feridas ou extremidades	R$ 178,00
	Desinserção ou miotomia	R$ 178,00
	Dissecção muscular	R$ 178,00
	Drenagem cirúrgica do psoas	R$ 353,00
	Fasciotomia	R$ 289,00
	Fasciotomia – por compartimento	R$ 178,00
	Fasciotomias (descompressivas)	R$ 289,00
	Fasciotomias acima do punho	R$ 289,00
	Miorrafias	R$ 178,00
	Terapia por ondas de choque extracorpórea em partes moles – acompanhamento primeira aplicação	R$ 743,00
	Terapia por ondas de choque extracorpórea em partes moles – acompanhamento reaplicações	R$ 289,00
	Transposição muscular	R$ 289,00
21	TENDÕES, BURSAS E SINÓVIAS	
	Abertura de bainha tendinosa – tratamento cirúrgico	R$ 178,00
	Biópsias cirúrgicas de tendões, bursas e sinóvias	R$ 178,00
	Bursectomia – tratamento cirúrgico	R$ 178,00
	Cisto sinovial – tratamento cirúrgico	R$ 178,00
	Encurtamento de tendão – tratamento cirúrgico	R$ 178,00
	Sinovectomia – tratamento cirúrgico	R$ 353,00
	Tenoartroplastia para ossos do corpo	R$ 427,00
	Tenodese	R$ 353,00
	Tenólise no túnel osteofibroso	R$ 427,00
	Tenólise / tendonese – tratamento cirúrgico	R$ 289,00
	Tenoplastia/enxerto de tendão – tratamento cirúrgico	R$ 427,00
	Tenoplastia de tendão em outras regiões	R$ 289,00
	Tenorrafia múltipla em outras regiões	R$ 289,00
	Tenorrafia no túnel ostefibroso – mais de 2 dígitos	R$ 427,00
	Tenorrafia no túnel osteofibroso até 2 dígitos	R$ 289,00
	Tenorrafia única em outras regiões	R$ 178,00
	Tenossinovectomia de mão ou punho	R$ 289,00

	Tenossinovites estenosantes – tratamento cirúrgico	R$ 72,00
	Tenossinovites infecciosas – drenagem	R$ 178,00
	Tenotomia	R$ 353,00
	Transposição de mais de 1 tendão – tratamento cirúrgico	R$ 427,00
	Transposição única de tendão	R$ 289,00
	Tumores de tendão ou sinovial – tratamento cirúrgico	R$ 178,00
22	OSSOS	
	Curetagem ou ressecção em bloco de tumor com reconstrução e enxerto vascularizado	R$ 932,00
	Enxerto ósseo	R$ 743,00
	Ressecção de lesão com cimentação e osteossíntese	R$ 932,00
	Terapia por ondas de choque extracorpórea em partes- ósseas acompanhamento primeira aplicação	R$ 743,00
	Terapia por ondas de choque extracorpórea em partes – ósseas acompanhamento reaplicações	R$ 289,00
	Tumor ósseo (ressecção com substituição)	R$ 932,00
	Tumor ósseo (ressecção e artrodese)	R$ 743,00
	Tumor ósseo (ressecção e cimento)	R$ 743,00
	Tumor ósseo (ressecção e enxerto)	R$ 932,00
	Tumor ósseo (ressecção segmentar)	R$ 743,00
	Tumor ósseo (ressecção simples)	R$ 743,00
23	NERVOS	
	Neurolise não funcional de nervos periféricos	R$ 427,00
	Neurolise das síndromes compressivas	R$ 743,00
24	COLUNA LOMBAR	
	Rizotomia	R$ 932,00

OBS: O NÚMERO DE PROCEDIMENTOS ORTOPEDICOS MENSAIS É ILIMITADO, DEVENDO ATENDER A DEMANDA NECESSÁRIA, A CRITÉRIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

RESUMO PARA PUBLICAÇÃO - ATA 01-2017 - ELZA CLEMENTINA SOLAGNA HAAG - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017
REGISTRO DE PREÇOS N º 01/2017

RESUMO PARA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO – SC TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE A PROPONENTE VENCEDORA DOS ITENS: 26, 27, 68, 71, 73, 86, 92, 94, 106, 113, 126, DO PROCESSO LICITATÓRIO ACIMA MENCIONADO, TENDO COMO OBJETO A ESCOLHA DAS PROPOSTAS MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE FORMA FRACIONADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E MATERIAIS DE LIMPEZA, NAS QUANTIDADES PREVISTAS NO ANEXO I, PARA MANUTENÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, SUAS SECRETARIAS E FUNDOS, DISCRIMINADOS NO ANEXO II DO EDITAL DO REFERIDO PROCESSO, DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA, FOI A EMPRESA ELZA CLEMENTINA SOLAGNA HAAG - ME, COM A QUAL FOI FIRMADA A SEGUINTE ATA.

ATA N º 01/2017
VALOR TOTAL DA ATA, R$ 26.888,00 (vinte e seis mil oitocentos e oitenta e oito reais).

Data da Assinatura: 06/03/2017
Vigência: 06/09/2017.

Frei Rogério – SC, 07 de março de 2017.
JAIR DA SILVA RIBEIRO
Prefeito Municipal

RESUMO PARA PUBLICAÇÃO - ATA 02-2017 - AP OESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017
REGISTRO DE PREÇOS N º 01/2017

RESUMO PARA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO – SC TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE A PROPONENTE VENCEDORA DOS ITENS: 58, 75, 78, 83, 84, 85, 100, 111, 114, 115, 117, 118, 119, 122, 124, 128, 129, 134, 142, 145, 146, 147, 150, 154, 156, 158, 159, 166, 167, 169, 170, 171, DO PROCESSO LICITATÓRIO ACIMA MENCIONADO, TENDO COMO OBJETO A ESCOLHA DAS PROPOSTAS MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE FORMA FRACIONADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E MATERIAIS DE LIMPEZA, NAS QUANTIDADES PREVISTAS NO ANEXO I, PARA MANUTENÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, SUAS SECRETARIAS E FUNDOS, DISCRIMINADOS NO ANEXO II DO EDITAL DO REFERIDO PROCESSO, DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA, FOI A EMPRESA AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTO LTDA - EPP, COM A QUAL FOI FIRMADA A SEGUINTE ATA.

ATA N º 02/2017
VALOR TOTAL DA ATA, R$ 40.856,50 (quarenta mil oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

Data da Assinatura: 06/03/2017
Vigência: 06/09/2017.

Frei Rogério – SC, 07 de março de 2017.
JAIR DA SILVA RIBEIRO
Prefeito Municipal

RESUMO PARA PUBLICAÇÃO - ATA 03-2017 - SILVANA F. RICHTER - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017
REGISTRO DE PREÇOS N º 01/2017

RESUMO PARA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO – SC TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE A PROPONENTE VENCEDORA DOS ITENS: 7, 8, 9, 15, 17, 18, 20, 28, 38, 43, 44, 45 46 47, 48, 49, DO PROCESSO LICITATÓRIO ACIMA MENCIONADO, TENDO COMO OBJETO A ESCOLHA DAS PROPOSTAS MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE FORMA FRACIONADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E MATERIAIS DE LIMPEZA, NAS QUANTIDADES PREVISTAS NO ANEXO I, PARA MANUTENÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, SUAS SECRETARIAS E FUNDOS, DISCRIMINADOS NO ANEXO II DO EDITAL DO REFERIDO PROCESSO, DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA, FOI A EMPRESA SILVANA F. RICHTER - ME, COM A QUAL FOI FIRMADA A SEGUINTE ATA.

ATA N º 03/2017
VALOR TOTAL DA ATA, R$ 79.228,50 (setenta e nove mil duzentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

Data da Assinatura: 06/03/2017
Vigência: 06/09/2017.

Frei Rogério – SC, 07 de março de 2017.
JAIR DA SILVA RIBEIRO
Prefeito Municipal

RESUMO PARA PUBLICAÇÃO - ATA 04-2017 - NUTRI SC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017
REGISTRO DE PREÇOS N º 01/2017

RESUMO PARA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO – SC TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE A PROPONENTE VENCEDORA DOS ITENS: 52, 53, 74, 81, 82, 88, 91, 95, 97, 102, 112, 116, 127, 131, 132, 140, 141, 148, 149, 152, 157, 160, 165, DO PROCESSO LICITATÓRIO ACIMA MENCIONADO, TENDO COMO OBJETO A ESCOLHA DAS PROPOSTAS MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE FORMA FRACIONADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E MATERIAIS DE LIMPEZA, NAS QUANTIDADES PREVISTAS NO ANEXO I, PARA MANUTENÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, SUAS SECRETARIAS E FUNDOS, DISCRIMINADOS NO ANEXO II DO EDITAL DO REFERIDO PROCESSO, DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA, FOI A EMPRESA NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, COM A QUAL FOI FIRMADA A SEGUINTE ATA.

ATA N º 04/2017
VALOR TOTAL DA ATA, R$ 23.200,40 (vinte e três mil e duzentos reais e quarenta centavos).

Data da Assinatura: 06/03/2017
Vigência: 06/09/2017.

Frei Rogério – SC, 07 de março de 2017.
JAIR DA SILVA RIBEIRO
Prefeito Municipal

RESUMO PARA PUBLICAÇÃO - ATA 05-2017 - TEPEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017
REGISTRO DE PREÇOS N º 01/2017

RESUMO PARA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO – SC TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE A PROPONENTE VENCEDORA DOS ITENS: 1, 2, 3, 4, 6, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 54, 70, 77, 80, 90, 98, 104, 108, 110, 120, 121, 123, 137, 138, 139, 143, 144, 151, 153, 155, 162, 173, DO PROCESSO LICITATÓRIO ACIMA MENCIONADO, TENDO COMO OBJETO A ESCOLHA DAS PROPOSTAS MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE FORMA FRACIONADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E MATERIAIS DE LIMPEZA, NAS QUANTIDADES PREVISTAS NO ANEXO I, PARA MANUTENÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, SUAS SECRETARIAS E FUNDOS, DISCRIMINADOS NO ANEXO II DO EDITAL DO REFERIDO PROCESSO, DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA, FOI A EMPRESA TEPEL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME, COM A QUAL FOI FIRMADA A SEGUINTE ATA.

ATA N º 05/2017
VALOR TOTAL DA ATA, R$ 92.587,00 (noventa e dois mil quinhentos e oitenta e sete reais).

Data da Assinatura: 06/03/2017
Vigência: 06/09/2017.

Frei Rogério – SC, 07 de março de 2017.
JAIR DA SILVA RIBEIRO
Prefeito Municipal

RESUMO PARA PUBLICAÇÃO - ATA 06-2017 - CATARINENSE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017
REGISTRO DE PREÇOS N º 01/2017

RESUMO PARA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO – SC TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE A PROPONENTE VENCEDORA DOS ITENS: 50, 51, 79, 87, 89, 96, 130, 133, 136, 168, DO PROCESSO LICITATÓRIO ACIMA MENCIONADO, TENDO COMO OBJETO A ESCOLHA DAS PROPOSTAS MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE FORMA FRACIONADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E MATERIAIS DE LIMPEZA, NAS QUANTIDADES PREVISTAS NO ANEXO I, PARA MANUTENÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, SUAS SECRETARIAS E FUNDOS, DISCRIMINADOS NO ANEXO II DO EDITAL DO REFERIDO PROCESSO, DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA, FOI A EMPRESA CATARINENSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, COM A QUAL FOI FIRMADA A SEGUINTE ATA.

ATA N º 06/2017
VALOR TOTAL DA ATA, R$ 14.335,50 (quatorze mil trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

Data da Assinatura: 06/03/2017
Vigência: 06/09/2017.

Frei Rogério – SC, 07 de março de 2017.
JAIR DA SILVA RIBEIRO
Prefeito Municipal

RESUMO PARA PUBLICAÇÃO - ATA 07-2017 - VALDECI FAQUIN - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017
REGISTRO DE PREÇOS N º 01/2017

RESUMO PARA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO – SC TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE A PROPONENTE VENCEDORA DOS ITENS: 5, 56, 57, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 72, 76, 93, 99, 101, 105, 107, 109, 125, 161, 163, 164, DO PROCESSO LICITATÓRIO ACIMA MENCIONADO, TENDO COMO OBJETO A ESCOLHA DAS PROPOSTAS MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE FORMA FRACIONADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E MATERIAIS DE LIMPEZA, NAS QUANTIDADES PREVISTAS NO ANEXO I, PARA MANUTENÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, SUAS SECRETARIAS E FUNDOS, DISCRIMINADOS NO ANEXO II DO EDITAL DO REFERIDO PROCESSO, DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA, FOI A EMPRESA VALDECI

FAQUIN - ME, COM A QUAL FOI FIRMADA A SEGUINTE ATA.

ATA N º 07/2017
VALOR TOTAL DA ATA, R$ 73.123,20 (setenta e três mil cento e vinte e três reais e vinte centavos).

Data da Assinatura: 06/03/2017
Vigência: 06/09/2017.

Frei Rogério – SC, 07 de março de 2017.
JAIR DA SILVA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Galvão

Prefeitura

DECRETOS 2017 - 063 A 082

DECRETO Nº 063/2017
CONCEDE EXONERAÇÃO PARA PROFESSOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis Municipais nº 516/2005, 520/2005 e 721/2012;

Considerando o requerimento (termo de desistência) formulado pela servidora, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedido exoneração para a servidora Clari Bettiato, ocupante do cargo de professor em caráter temporário, contratada através do Decreto Municipal nº 048/2017 de 07/02/2017, com efeitos a partir dessa data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 21 de fevereiro de 2017.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 064/2017
NOMEIA SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis Municipais nº 518/2005 de 03/11/2005 e 520/2005 de 22/11/2005, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica a senhora Juliana Rodrigues da Silva, nomeada para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor Geral, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cultura e Esporte, com efeitos a partir do dia 01 de março de 2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 01 de março de 2017.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 065/2017
CONCEDE LICENÇA AUXILIO MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 520/2005, resolve e;

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedido licença auxilio maternidade, para a servidora Cristiane Nienov, ocupante do cargo de assistente social, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cultura e Esportes, pelo período de 150 dias, com efeitos a partir do dia 07 de fevereiro de 2017 e término previsto para o dia 06 de julho de 2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 01 de março de 2017.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 066/2017
DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DE CONTRATO DE EMPREGADO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 628/2009 de 05/03/2009;

Considerando o requerimento formulado pela servidora, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica encerrada a contratação da servidora Kelli Aparecida Barbosa Paris, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, Regime Jurídico Celetista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contratada no cargo público através do Decreto Municipal nº 166/2010 de 01/09/2010, com efeitos a partir dessa data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 01 de março de 2017.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 067/2017
NOMEIA SERVIDOR POR CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis Municipais nº 519/2005 e nº 520/2005;

Considerando o resultado final do Edital de Concurso Público nº 001/2014, Item 14.10, resolve e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica a senhora Kelli Aparecida Barbosa Paris, nomeada para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, regime jurídico estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, junto ao Município de Galvão-SC, com efeitos a partir do dia 02 de março de 2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 01 de março de 2017.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 068/2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, DESEMPENHO E EFICIÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo nº 103, da Lei Municipal nº 520/2005 de 22/11/2005, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida licença prêmio por assiduidade, desempenho e eficiência, para a servidora Alessandra Paula Querino Bernardo, ocupante do cargo de auxiliar administrativo, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão, pelo período de 03 (três) meses, com efeitos a partir do dia 08 de março de 2017 e término previsto para o dia 07 de junho de 2017, relativo ao período aquisitivo compreendido entre 02/05/2006 até 01/05/2011.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 01 de março de 2017.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 069/2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, DESEMPENHO E EFICIÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo nº 103, da Lei Municipal nº 520/2005 de 22/11/2005, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida licença prêmio por assiduidade, desempenho e eficiência, para a servidora Luciane Freschi Bernardo, ocupante do cargo de enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (três) meses, com efeitos a partir do dia 19 de março de 2017 e término previsto para o dia 18 de junho de 2017, relativo ao período aquisitivo compreendido entre 01/04/2008 até 31/03/2013.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 01 de março de 2017.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 070/2017
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis Municipais nº 516/2005, 520/2005 e 721/2012;

Considerando o resultado final do Edital de Processo Seletivo nº 001/2016; Considerando que o referido Edital se encontra dentro do prazo de validade; Considerando que não existe tempo hábil para a realização de novo processo antes do início do ano letivo de 2017, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica a senhora Diana Terezinha Pegorini Bertuzzi, contratada por tempo determinado para ocupar o cargo de Professor, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, habilitação especialista, com atuação na área do ensino fundamental – anos iniciais, junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental "Arnaldo Francisco dos Santos", com início no dia 01 de março de 2017 e término em 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 01 de março de 2017.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 071/2017
CONCEDE LICENÇA AUXILIO MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 520/2005, resolve e;

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedido licença auxilio maternidade, para a servidora Eva de Lurdes Inácio Grolli, ocupante temporária do cargo de professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 150 dias, com efeitos a partir do dia 03 de março de 2017 e término previsto para o dia 30 de julho de 2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 03 de março de 2017.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 072/2017
CONCEDE EXONERAÇÃO PARA PROFESSOR CONTRATADO EM

CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis Municipais nº 516/2005, 520/2005 e 721/2012;

Considerando o requerimento (termo de desistência) formulado pela servidora, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedido exoneração para a servidora Munique Gallina, ocupante do cargo de professor em caráter temporário, contratada através do Decreto Municipal nº 045/2017 de 07/02/2017, com efeitos a partir dessa data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 03 de março de 2017.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 073/2017
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis Municipais nº 516/2005, 520/2005 e 721/2012;

Considerando o resultado final do Edital de Processo Seletivo nº 001/2016; Considerando que o referido Edital se encontra dentro do prazo de validade; Considerando que não existe tempo hábil para a realização de novo processo antes do início do ano letivo de 2017, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica a senhora Marilia Elza Minosso Prestes, contatada por tempo determinado para ocupar o cargo de Professor, com carga horária de 11 (onze) horas semanais, habilitação licenciatura, com atuação na área do ensino fundamental – anos finais, junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental "Arnaldo Francisco dos Santos", com início no dia 07 de março de 2017 e término em 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 03 de março de 2017.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 074/2017

ALTERA POR TEMPO DETERMINADO A CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei nº 721/2012, de acordo com o Artigo 195 da Lei nº 520/2005 de 22/11/2005, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica alterada a carga horária da servidora Gema Terezinha Maculan, ocupante do cargo efetivo de professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando sua carga horária para 40 (quarenta) horas semanais pelo período de 02 (dois) anos, com efeitos a partir do dia 13 de fevereiro de 2017 e término previsto para o dia 12 de dezembro de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 03 de março de 2017.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 075/2017
NOMEIA NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70 da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 203/1997 de 30/09/1997, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes - CMDCA, desse município de Galvão-SC, os novos membros conforme segue:

I – REPRESENTANTES DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

- Secretaria Municipal de Educação:
Titular – Zeli Pacheco;
Suplente – Rose Ester Miglioretto.

- Secretaria Municipal de Saúde:
Titular – João Paulo Garcia;
Suplente – Janice de F Miglioretto de Marchi.

- Departamento Municipal de Esportes:
Titular – Valmir José Martins;
Suplente – Gilmar Alves da Silva.

- Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular – Lidimara Cunico Cenci;
Suplente – Juliana Rodrigues da Silva.

II – REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

- Pastoral do Menor:
Titular – Maria Aurora Battisti;
Suplente – Aladia Turmina.

- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:
Titular – Edinara Sanches;
Suplente – Zoleide de Fátima Marconssoni.

- Associação de Pais e Professores – APP "E. E. Básica Verônica Sene":
Titular – Jaqueline Vanin Borella;
Suplente – Sonia Coltro Pelisson.

- Associação de Pais e Professores – APP "Educação Infantil":
Titular – Geneci Pacheco Francisco;
Suplente – Adriana de F Grotto Boff.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 07 de março de 2017.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 076/2017
NOMEIA NOVOS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70 da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 198/1997, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, deste Município de Galvão-SC, os senhores (as) conforme segue:

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

1.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular – Rose Ester Miglioretto;
Suplente - Zeli Pacheco.

1.2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular – João Paulo Garcia;
Suplente – Janice de F Miglioretto de Marchi.

1.3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:
Titular – Adelar Gallina;
Suplente – Sidnei Bertuzzi.

1.4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular – Lidimara Cunico Cenci;
Suplente – Adriele Jaine Bernardo.

II - REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

2.1 - SINDICATO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR:
Titular – Francisco José Maraschin;
Suplente – Josimara Laux.

2.2 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE:
Titular – Edinara Sanches;
Suplente – Zoleide Fátima Marconssoni.

2.3 - CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS "FREI BARNABÉ":
Titular – Genésio Busanello;
Suplente – Suzana Frezza Sávio.

2.4 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES "EDUCAÇÃO INFANTIL":
Titular – Nadir L Toso Marinello;
Suplente – Olei Campos Santin.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 07 de março de 2017.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 077/2017
DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a servidora Adeli Pietta, ocupante do Cargo de Professor, nomeada através do Decreto Municipal nº 162/1993 de 01/11/1993, obteve a concessão de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS;
CONSIDERANDO o disposto da Lei Complementar nº 520/2005 (Estatuto dos Servidores Municipais), que explicita que a aposentadoria é uma forma de vacância do cargo público;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, II da Constituição Federal que veda a investidura em cargo público sem a aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, sendo que a permanência deste servidor público no cargo, após a concessão de aposentadoria, implica em nova admissão, admissível somente mediante prévio concurso público, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado vago 01 (um) Cargo Público de Professor, integrante do Plano de Cargos do Município de Galvão-SC, em função da concessão de aposentadoria para a servidora Adeli Pietta, ocupante do Cargo de Professor, com a extinção do vínculo de trabalho respectivo com esse Município, com efeitos a partir do dia 06 de março de 2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 07 de março de 2017.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 078/2017
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis Municipais nº 516/2005, 520/2005 e 721/2012;

Considerando o resultado final do Edital de Processo Seletivo nº 001/2016; Considerando que o referido Edital se encontra dentro do prazo de validade; Considerando que não existe tempo hábil para a realização de novo Processo Seletivo antes do início do ano letivo de 2017, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica o senhor Fabrício Artur Cuchi, contatado por tempo determinado para ocupar o cargo de Professor, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, habilitação magistério, com atuação na área do ensino fundamental – anos iniciais - informática, junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental "Arnaldo Francisco dos

Santos", com início no dia 10 de março de 2017 e término em 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 07 de março de 2017.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 079/2017
DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO FUNCIONAL DE PROFESSORES MUNICIPAIS, PARA O ANO LETIVO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 520/2005;

Considerando que no enquadramento dos professores nas turmas junto às escolas do município para o ano letivo 2017, existem variações de aulas dependendo das turmas e da carga horária de cada profissional, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica reenquadrada a carga horária semanal dos professores municipais abaixo relacionados, com início no dia 09 de fevereiro de 2017 e término em 15 de dezembro de 2017, para o atendimento junto ao magistério público municipal no decorrer do exercício 2017, passando a carga horária semanal conforme segue:

SERVIDOR (A)	PERÍODO ALTERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Juliana Molon	01/03/2017 até 15/03/2017	21 horas
Jucirlei Gomes	01/03/2017 até 15/03/2017	12 horas
Silvana T de Quadros	06/03/2017 até 15/03/2017	40 horas

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 07 de março de 2017.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 080/2017
NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL COM VISTAS A REALIZAR AS AVALIAÇÕES DE PROGRESSÃO POR MÉRITO DOS PROFESSORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 13, da Lei Municipal nº 721/2012, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada uma Comissão Municipal, composta por profissionais da Secretaria Municipal de Educação, para realizar as avaliações de progressão por mérito dos professores estáveis, pertencentes ao quadro do magistério público municipal, composta conforme segue:

Rose Ester Miglioretto Presidente
Zeli Pacheco Secretário
Sayonara Regina Dalla Cort Membro
Geneci Pacheco Francisco Membro
Edijane Borella de Almeida Membro
Adriana Mainardes de Oliveira Membro

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 07 de março de 2017.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 081/2017
NOMEIA SERVIDOR POR CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis Municipais nº 519/2005 e nº 520/2005;

Considerando o resultado final do Edital de Concurso Público nº 001/2014, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica a senhora Bianca Floriano de Lima, nomeada para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente de Copa Limpeza, regime jurídico estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto ao Município de Galvão-SC, com efeitos a partir do dia 16 de março de 2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 07 de março de 2017.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 082/2017
NOMEIA SERVIDOR POR CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis Municipais nº 519/2005 e nº 520/2005;

Considerando o resultado final do Edital de Concurso Público nº 001/2014, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica a senhora Elisangela Zacarias, nomeada para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente de Copa Limpeza, regime jurídico estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto ao Município de Galvão-SC, com efeitos a partir do dia 16 de março de 2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 07 de março de 2017.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

Garuva

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PMG Nº 007/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório PMG nº 007/2017
Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços
Tipo de julgamento: Menor Preço por item

Objeto: Registro de Preços para a possível aquisição de materiais de construção, ferramentas e materiais diversos de manutenção, com entrega de acordo com as necessidades da administração municipal.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 31/03/2017 as 08:30 horas.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.sc.gov.br.

GARUVA, 16 de março de 2017.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

EDITAL DE TESTE SELETIVO N. 003/2017

EDITAL DE TESTE SELETIVO N° 003/2017

Considerando a necessidade de contratação temporária de ASSISTENTE SOCIAL para prestar serviço para a Secretaria de Desenvolvimento Social E Habitação,
Considerando, justificativa da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação;

Considerando, a demanda de trabalho da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação,

Considerando, que o serviço de atendimento de proteção social é um serviço permanente e contínuo no município;

A Prefeitura Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Complementar n. 018/2002, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, torna público que estão abertas as inscrições para o preenchimento de 01 (uma) vaga de ASSISTENTE SOCIAL, para atuar na Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, cujo certame observará o disposto e normas contidas neste edital, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado.

I – DAS VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO
O Candidato concorrerá à vaga oferecida conforme o seguinte quadro demonstrativo:

CARGO	VAGAS	ATRIBUIÇÕES	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	Habilitação Exigida p/ o Cargo
ASSISTENTE SOCIAL	01	Prestar serviços de assistência social, coordenar e elaborar programas sociais. Executar outras tarefas compatíveis com a sua formação, conforme descrito no anexo I.	220 h/m	R$ 5.401,56 (+auxilio alimentação)	Ensino Superior Completo, registro em órgão da área.

II – DAS INSCRIÇÕES
1. O período para as inscrições será de 21 de março a 31 de março de 2017.

2. O local das inscrições: será no Centro de Referência em Assistência Social - CRAS estabelecido na Travessa Francisco Piske, 79, Centro, das 07h30min às 13h:30min.

3. Ao preencher e assinar a respectiva ficha de inscrição, o candidato receberá, no ato, o cartão de identificação com seu número, sem o qual não terá ingresso no recinto onde se dará a prova.
4. O candidato cuja documentação não for considerada em ordem terá sua inscrição indeferida.
5. Julgados os pedidos de inscrição com o exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências, o Presidente da Comissão homologará as inscrições, publicando-as e fixando-as no mural da Prefeitura Municipal de Garuva, no dia 04/04/2017, a partir das 11:00 horas.

6. Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

III – DOS REQUISITOS
O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício da função, antes de efetuar a inscrição.

1. São requisitos básicos para ingresso no serviço público:
* nacionalidade brasileira
* idade mínima de dezoito anos
* quitação com as obrigações eleitorais e militares
* aptidão física e mental

IV - DAS INSCRIÇÕES
1. - Os documentos necessários para participação do processo de seleção deverão ser apresentados pelos interessados no ato da inscrição do presente edital, conforme abaixo relacionados:
• Fotocópia da Carteira de Identidade;
• 01 foto 3x4;
• Comprovante de residência;
• Comprovante de votação nas 02 (duas) últimas eleições, ou Certidão de quitação eleitoral.

V – DO REGIME EMPREGATÍCIO
1 - Os habilitados e classificados no teste serão admitidos em caráter temporário com base na Lei Complementar 018/2002 e estarão sob o regime da Lei Complementar Municipal n. 001/98, demais normas pertinentes e de Convênio caso houver.
Os documentos abaixo deverão ser apresentados para formalização da Admissão:
Cópia simples dos seguintes documentos:
1. Certidão de nascimento (se solteiro)
2. Certidão de casamento (se casado)
3. Comprovante de residência atual (fatura de água, energia elétrica ou telefone)
4. RG e CPF
5. Título de eleitor
6. Carteira de Trabalho (onde constam o nº da carteira e a qualificação civil)
7. Cartão do PIS/PASEP
8. Certificado de reservista (p/ homens)
9. Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos
10. Atestado de vacinação para filhos menores de 14 anos
11. Declaração Completa de Imposto de Renda (IRPF) ou Declaração de Bens (fornecida pelo RH)
12. Carteira de habilitação (quando o cargo requerer)
13. Certidão negativa de antecedente criminal e civil – Justiça Estadual dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, retirada no link abaixo:
(http://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do)
14. Certidão de quitação eleitoral, retirada no link abaixo:
(http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)
15. Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de Condenados de Crime de Improbidade Administrativa, retirada no link abaixo:
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
16. Declaração de não ter sofrido exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 da Lei nº 6.745/1985, e parágrafo único da Lei Federal 8.112/1990 e as correspondentes constantes dos Estados e Municípios (fornecida pelo RH)
17. Declaração negativa de acumulação de cargo público (fornecida pelo RH) ou de condição de acumulação amparada pela Constituição
18. Declaração do local de trabalho quando possuir outro vinculo empregatício com informação da carga horária semanal e horário de trabalho.
19. Comprovante de abertura de conta corrente ou conta salário junto à Cooperativa Sicredi, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário
20. 01 foto 3x4 RECENTE
21. Ficha Salário Família (fornecida pelo RH)
22. Declaração de dependência econômica, p/ quem declara IR (fornecida pelo RH)

OBS. Todas as cópias deverão estar legíveis

Cópia autenticada
1. Comprovante de grau de escolaridade (DIPLOMA OU HISTÓRICO)

VI – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO
1 - Para efeito de seleção os candidatos serão avaliados mediante prova escrita:
PROVA ESCRITA
1 - A prova escrita será realizada no dia 10/04/2017, das 09:00h até às 12:00h, em local a ser divulgado posteriormente, juntamente com a homologação das inscrições.
2 - Não será permitido o ingresso de candidato ao local de realização da prova após as 08:00 h.
3 - A prova escrita consistirá em 10 (dez) questões objetivas e 01 (uma) dissertativa.

4 - A Prova objetiva será valorada de 0 (zero) a 7,0 (sete) e a dissertativa de 0 (zero) a 3,0 (três).
5- O resultado do Teste Seletivo será divulgado no mural da Prefeitura Municipal e no site no município no dia 12/04/2017, às 12h.

2 – Em caso de empate será considerado para a classificação o candidato que:
a) Ocorrendo empate na classificação, aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal Nº 10.741/03, sendo os candidatos enquadrados na condição de idoso nos termos do artigo 1º da mencionada lei (possuírem 60 anos completos ou mais).
b) Os candidatos que não estão amparados no Item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que obtiver, quando houver:
I) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos.
II) Maior idade.

VII - DOS RECURSOS
1 – Caberá recurso, desde que devidamente formalizado e fundamentado, através de requerimento escrito, em cada ato do processo seletivo publicado, diretamente a Comissão do Teste Seletivo, em até 24 horas do resultado a ser impugnado.

VIII – DA CONVOCAÇÃO
1 – A convocação dos candidatos aprovados será realizada por meio de edital de convocação, a ser publicado no mural da Prefeitura Municipal de Garuva, da Câmara de Vereadores e no site da Prefeitura: WWW.garuva.sc.gov.br.
2 – Caso sejam necessárias convocações posteriores, estas se darão através de edital de convocação, a ser publicado no mural da Prefeitura Municipal de Garuva, da Câmara de Vereadores e no site da Prefeitura: WWW.garuva.sc.gov.br
3 – O candidato quando convocado deverá comparecer pessoalmente para a realização do exame admissional e apresentação da documentação descrita no capítulo V – item I, deste edital, não sendo possível se fazer substituir ou representar por outra pessoa.
4 – O candidato que não atender à convocação para sua contratação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), será considerado desistente.

IX – DA RESERVA
1. Os candidatos aprovados e não admitidos constituirão cadastro de reserva mantido pelo prazo de 01 (um) ano.
2. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à admissão. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Administração.

X – DA VALIDADE DO TESTE SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas instruções e compromisso já expresso na ficha de inscrição, de aceitar as condições do Teste Seletivo, nos termos em que se acharem estabelecidas, inclusive nos regulamentos e Leis em vigor.
2. A avaliação dos candidatos deste Teste Seletivo ficará sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Garuva que os conservará por um período de seis (06) meses, após a homologação do resultado.
3. O Contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Garuva, por conveniência administrativa ou em hipótese do preenchimento da vaga por concurso público.
4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão examinadora, criada especificamente para este processo seletivo, através da Portaria nº. 019/2017

Garuva, SC, 17 de março de 2017.
ANA CLAUDIA PIONHIEVICZ
Presidente da Comissão
Portaria nº. 019/2017

DIEIME E. H. DA ROCHA EDUARDO DOS SANTOS LICETTI
Membro da Comissão Membro da Comissão
Portaria nº019/2017 Portaria 019/2017

ANEXO I

DESCRIÇÃO DE CARGO

CARGO: Assistente Social CLASSE: Junior, Pleno e Sênior	CARREIRA: Especialista Superior REFERÊNCIA: "A" até "R"

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Prestar serviços de assistência social, coordenar e elaborar programas sociais. Executar outras tarefas compatíveis com a sua formação.
DESCRIÇÃO DETALHADA – Responsabilidades e Atribuições:
Além das descritas no artigo 4º da lei federal nº8662/1993, Lei que Regulamenta a profissão de Assistente Social:

- Coordenar e executar programas, projetos e serviços sociais desenvolvidos pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares dos municípios, em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social, Política Nacional de Assistência Social – PNAS e Sistema Único de Assistência Social – SUAS, SUS e Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como a Legislação Municipal visando auxiliar na promoção da melhoria da qualidade de vida da população

- Elaborar e/ou executar os programas e projetos de geração de renda, bem como orientar os usuários quanto a importância da qualificação e reinserção ao mundo do trabalho.

- Proporcionar através da intervenção profissional, junto aos usuários e suas famílias a discussão do projeto de vida destes, visando a busca de alternativas que venham construir a autonomia dos mesmos.

- Buscar pela solução de problemas identificados pelo estudo da realidade social, desenvolvendo ações educativas e sócios educativas nas unidades de saúde, educação e assistência social, bem como elaborar pareceres, perícias, relatórios e registros das atividades desenvolvidas.

- Assessorar, monitorar e avaliar projetos, programas, serviços e benefícios sócio-assistenciais, bem como da rede prestadora de serviços, projetos e programas sócio-assistenciais inscritas, registradas, conveniadas ou parceiras.

- Colaborar com a efetividade da aplicação dos direitos dos cidadãos e das políticas sociais, por meio da promoção social junto a entidades da comunidade e Conselhos Municipais, através de reuniões – ordinárias e/ou extraordinárias, comissões, orientações, campanhas, palestras, levantamento sócio-familiar, visitas domiciliares e outros.

- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando, discutindo, trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município.

- Implementar e alimentar os sistemas de informação das políticas públicas.

- Contribuir na elaboração orçamentária do repasse de recursos dos Fundos Municipais, Nacionais e Filantrópicos para entidades cadastradas nos programas de políticas sociais, bem como, prestando orientação técnica e operacional quanto à elaboração e execução de serviços, programas e projetos no âmbito das políticas públicas.

- Atender a população em casos de emergência e calamidade, in loco ou em abrigos, auxiliando na elaboração de planos de assistência a defesa civil.

- Possibilitar ao Ministério Público e ao Poder Judiciário o entendimento global das aplicações e execuções de programas, projetos e serviços, por meio de elaboração de relatórios e pareceres sociais.

- Fazer visitas domiciliares aos servidores afastados, quando necessário, emitindo parecer, bem como elaborar relatório social nos processos de doença em pessoa da família.

- Atender periodicamente e apresentar parecer social dos servidores em gozo do auxílio doença.

- Atender o servidor readaptado/reabilitado pelos médicos peritos, encaminhando relatório ao Diretor de Recursos Humanos para providências.

- Ministrar treinamento, palestra e/ou aula de aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação.

- Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional

FORMAÇÃO EXIGIDA PARA CARGO: Graduação em Serviço Social e Registro no Conselho de Classe.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1.Política Nacional da Assistência Social
2.Estatuto da Criança e do Adolescente/Estatuto do Idoso/
3. Código de Ética da Assistência Social
4. LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social
5. SUAS – Sistema Único de Assistencia Social
6. SINASE – Sistema Nacional Atendimento Socio Educativo
7. Legislações nas áreas sociais (Lei Maria da Penha, Lei da Pessoa Com Deficiência, etc)
8. Lei Municipal 1691/2013 "Dispões sobre os Benefícios Eventuais" (http://edicao.dom.sc.gov.br/pdfjs/web/viewer.html?file=http%3A%2F%2Fedicao.dom.sc.gov.br%2F0.124914001370981022_1257.pdf#page=213)

PORTARIA 021/2017
PORTARIA Nº. 021, de 15 de março de 2017
"DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO VERTICAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, POR NÍVEL DE FORMAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO, Processo n.º 2846/2016;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 045/2009 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009
RESOLVE:
ART. 1O. - Aprovar a progressão vertical por nível de formação, da servidora GABRIELA DOMINGUEZ.

PARAGRAFO ÚNICO - A servidora fica enquadrada na Carreira Professor, Classe III, referência "A".

ART. 2O. - As vantagens financeiras decorrentes do enquadramento mencionado no artigo anterior são devidas a partir desta competência.

ART. 3O. - Esta Portaria entra em vigor a contar de 15 de março de 2017.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA 022/2017
PORTARIA Nº. 022, de 15 de março de 2017
"DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO VERTICAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, POR NÍVEL DE FORMAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO, Processo n.º 17/2017 – B4L5;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 045/2009 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009
RESOLVE:
ART. 1O. - Aprovar a progressão vertical por nível de formação, da servidora CLARICE DA SILVA OLIVÉRIO.

PARAGRAFO ÚNICO - A servidora fica enquadrada na Carreira Professor, Classe III, referência "A".

ART. 2O. - As vantagens financeiras decorrentes do enquadramento mencionado no artigo anterior são devidas a partir desta competência.

ART. 3O. - Esta Portaria entra em vigor a contar de 15 de março de 2017.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA 023/2017
PORTARIA Nº. 023, de 15 de março de 2017
"DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO VERTICAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, POR NÍVEL DE FORMAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO, Processo n.º 36/2017 – TEF1;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 045/2009 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009
RESOLVE:
ART. 1O. - Aprovar a progressão vertical por nível de formação, da servidora DORVALINA EDNA DE SOUZA NATALLI.

PARAGRAFO ÚNICO - A servidora fica enquadrada na Carreira Professor, Classe III, referência "A".

ART. 2O. - As vantagens financeiras decorrentes do enquadramento mencionado no artigo anterior são devidas a partir desta competência.

ART. 3O. - Esta Portaria entra em vigor a contar de 15 de março de 2017.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA 024/2017
PORTARIA Nº. 024, de 15 de março de 2017
"DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO VERTICAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, POR NÍVEL DE FORMAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO, Processo n.º 39/2017 – GKWJ;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 045/2009 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009
RESOLVE:
ART. 1O. - Aprovar a progressão vertical por nível de formação, da servidora VANUSA NAGEL.

PARAGRAFO ÚNICO - A servidora fica enquadrada na Carreira Professor, Classe III, referência "A".

ART. 2O. - As vantagens financeiras decorrentes do enquadramento mencionado no artigo anterior são devidas a partir desta competência.

ART. 3O. - Esta Portaria entra em vigor a contar de 15 de março de 2017.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA 025/2017
PORTARIA Nº. 025, de 15 de março de 2017
"DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO VERTICAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, POR NÍVEL DE FORMAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO, Processo n.º 40/2017 – ZFP4;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 045/2009 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009
RESOLVE:
ART. 1O. - Aprovar a progressão vertical por nível de formação, da servidora MARINETTI ESTHER VIEIRA.

PARAGRAFO ÚNICO - A servidora fica enquadrada na Carreira Professor, Classe III, referência "A".

ART. 2O. - As vantagens financeiras decorrentes do enquadramento mencionado no artigo anterior são devidas a partir desta

competência.

ART. 3O. - Esta Portaria entra em vigor a contar de 15 de março de 2017.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA 026/2017
PORTARIA Nº. 026, de 15 de março de 2017
"DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO VERTICAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, POR NÍVEL DE FORMAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO, Processo n.º 41/2017 – UTX0;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 045/2009 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009
RESOLVE:
ART. 1O. - Aprovar a progressão vertical por nível de formação, da servidora MÁRCIA ZIMERMAN DA VEIGA VAGELESKI.

PARAGRAFO ÚNICO - A servidora fica enquadrada na Carreira Professor, Classe III, referência "A".

ART. 2O. - As vantagens financeiras decorrentes do enquadramento mencionado no artigo anterior são devidas a partir desta competência.

ART. 3O. - Esta Portaria entra em vigor a contar de 15 de março de 2017.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA 027/2017
PORTARIA Nº. 027, de 15 de março de 2017
"DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO VERTICAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, POR NÍVEL DE FORMAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO, Processo n.º 42/2017 – 41UT;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 045/2009 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009
RESOLVE:
ART. 1O. - Aprovar a progressão vertical por nível de formação, da servidora ROSELI DA CONCEIÇÃO PEREIRA.

PARAGRAFO ÚNICO - A servidora fica enquadrada na Carreira Professor, Classe III, referência "A".

ART. 2O. - As vantagens financeiras decorrentes do enquadramento mencionado no artigo anterior são devidas a partir desta competência.

ART. 3O. - Esta Portaria entra em vigor a contar de 15 de março de 2017.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA 028/2017
PORTARIA Nº. 028, de 15 de março de 2017
"DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO VERTICAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, POR NÍVEL DE FORMAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO, Processo n.º 43/2017 – 88I3;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 045/2009 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009
RESOLVE:
ART. 1O. - Aprovar a progressão vertical por nível de formação, da servidora ELIZETE MOTA DOS SANTOS.

PARAGRAFO ÚNICO - A servidora fica enquadrada na Carreira Professor, Classe III, referência "A".

ART. 2O. - As vantagens financeiras decorrentes do enquadramento mencionado no artigo anterior são devidas a partir desta competência.

ART. 3O. - Esta Portaria entra em vigor a contar de 15 de março de 2017.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA 029/2017
PORTARIA Nº. 029, de 15 de março de 2017
"DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO VERTICAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, POR NÍVEL DE FORMAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO, Processo n.º 44/2017 – 7AGN;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 045/2009 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009
RESOLVE:
ART. 1O. - Aprovar a progressão vertical por nível de formação, da servidora CRISTIANE VIEIRA.

PARAGRAFO ÚNICO - A servidora fica enquadrada na Carreira Professor, Classe III, referência "A".

ART. 2O. - As vantagens financeiras decorrentes do enquadramento mencionado no artigo anterior são devidas a partir desta competência.

ART. 3O. - Esta Portaria entra em vigor a contar de 15 de março de 2017.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA 030/2017
PORTARIA Nº. 030, de 15 de março de 2017
"DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO VERTICAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, POR NÍVEL DE FORMAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO, Processo n.º 45/2017 – YT5P;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 045/2009 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009
RESOLVE:
ART. 1O. - Aprovar a progressão vertical por nível de formação, da servidora ROSIANE HASSELMANN.

PARAGRAFO ÚNICO - A servidora fica enquadrada na Carreira Professor, Classe III, referência "A".

ART. 2O. - As vantagens financeiras decorrentes do enquadramento mencionado no artigo anterior são devidas a partir desta competência.

ART. 3O. - Esta Portaria entra em vigor a contar de 15 de março de 2017.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA 031/2017
PORTARIA Nº. 031, de 15 de março de 2017
"DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO VERTICAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, POR NÍVEL DE FORMAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO, Processo n.º 47/2017 – 1G00;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 045/2009 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009
RESOLVE:
ART. 1O. - Aprovar a progressão vertical por nível de formação, da servidora LUCIANA ROMANZINI.

PARAGRAFO ÚNICO - A servidora fica enquadrada na Carreira Professor, Classe III, referência "A".

ART. 2O. - As vantagens financeiras decorrentes do enquadramento mencionado no artigo anterior são devidas a partir desta competência.

ART. 3O. - Esta Portaria entra em vigor a contar de 15 de março de 2017.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA 032/2017
PORTARIA Nº. 032, de 15 de março de 2017
"DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO VERTICAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, POR NÍVEL DE FORMAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO, Processo n.º 49/2017 – BK8F;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 045/2009 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009
RESOLVE:
ART. 1O. - Aprovar a progressão vertical por nível de formação, da servidora ROSANA CRISTINA FERREIRA DOS VALES RIBEIRO.

PARAGRAFO ÚNICO - A servidora fica enquadrada na Carreira Professor, Classe III, referência "A".

ART. 2O. - As vantagens financeiras decorrentes do enquadramento mencionado no artigo anterior são devidas a partir desta competência.

ART. 3O. - Esta Portaria entra em vigor a contar de 15 de março de 2017.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA 033/2017
PORTARIA Nº. 033, de 15 de março de 2017
"DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO VERTICAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, POR NÍVEL DE FORMAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO, Processo n.º 50/2017 – Z813;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 045/2009 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009
RESOLVE:
ART. 1O. - Aprovar a progressão vertical por nível de formação, da servidora MARLI JANING POHL.

PARAGRAFO ÚNICO - A servidora fica enquadrada na Carreira Professor, Classe III, referência "A".

ART. 2O. - As vantagens financeiras decorrentes do enquadramento mencionado no artigo anterior são devidas a partir desta competência.

ART. 3O. - Esta Portaria entra em vigor a contar de 15 de março de 2017.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA 034/2017
PORTARIA Nº. 034, de 15 de março de 2017
"DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO VERTICAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, POR NÍVEL DE FORMAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO, Processo n.º 51/2017 – 95KN;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 045/2009 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009
RESOLVE:
ART. 1O. - Aprovar a progressão vertical por nível de formação, da servidora CLAUDETE SOARES SPECK.

PARAGRAFO ÚNICO - A servidora fica enquadrada na Carreira Professor, Classe III, referência "A".

ART. 2O. - As vantagens financeiras decorrentes do enquadramento mencionado no artigo anterior são devidas a partir desta

competência.

ART. 3O. - Esta Portaria entra em vigor a contar de 15 de março de 2017.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA 035/2017
PORTARIA Nº. 035, de 15 de março de 2017

"DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO VERTICAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, POR NÍVEL DE FORMAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO, Processo n.º 53/2017 – 4IP8;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 045/2009 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009
RESOLVE:
ART. 1O. - Aprovar a progressão vertical por nível de formação, da servidora VANESSA PEIXE.

PARAGRAFO ÚNICO - A servidora fica enquadrada na Carreira Professor, Classe III, referência "A".

ART. 2O. - As vantagens financeiras decorrentes do enquadramento mencionado no artigo anterior são devidas a partir desta competência.

ART. 3O. - Esta Portaria entra em vigor a contar de 15 de março de 2017.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA 036/2017
PORTARIA Nº. 036, de 15 de março de 2017
"DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO VERTICAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, POR NÍVEL DE FORMAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO, Processo n.º 54/2017 – 9AVP;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 045/2009 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009
RESOLVE:
ART. 1O. - Aprovar a progressão vertical por nível de formação, da servidora CASSIA REGINA DE CASTRO TERLESKI.

PARAGRAFO ÚNICO - A servidora fica enquadrada na Carreira Professor, Classe III, referência "A".

ART. 2O. - As vantagens financeiras decorrentes do enquadramento mencionado no artigo anterior são devidas a partir desta competência.

ART. 3O. - Esta Portaria entra em vigor a contar de 15 de março de 2017.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA 037/2017
PORTARIA Nº. 037, de 15 de março de 2017
"DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO VERTICAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, POR NÍVEL DE FORMAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO, Processo n.º 55/2017 – 7JG0;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 045/2009 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009
RESOLVE:
ART. 1O. - Aprovar a progressão vertical por nível de formação, da servidora SIRLEI LIMA BORGES DE LIMA.

PARAGRAFO ÚNICO - A servidora fica enquadrada na Carreira Professor, Classe III, referência "A".

ART. 2O. - As vantagens financeiras decorrentes do enquadramento mencionado no artigo anterior são devidas a partir desta competência.

ART. 3O. - Esta Portaria entra em vigor a contar de 15 de março de 2017.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA 038/2017
PORTARIA Nº. 039, de 15 de março de 2017
"DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO VERTICAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, POR NÍVEL DE FORMAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO, Processo n.º 57/2017 – M3ZV;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 045/2009 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009
RESOLVE:
ART. 1O. - Aprovar a progressão vertical por nível de formação, da servidora IVONIR TEREZINHA CARDOSO.

PARAGRAFO ÚNICO - A servidora fica enquadrada na Carreira Professor, Classe III, referência "A".

ART. 2O. - As vantagens financeiras decorrentes do enquadramento mencionado no artigo anterior são devidas a partir desta competência.

ART. 3O. - Esta Portaria entra em vigor a contar de 15 de março de 2017.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA 039/2017
PORTARIA Nº. 039, de 15 de março de 2017

"DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO VERTICAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, POR NÍVEL DE FORMAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO, Processo n.º 57/2017 – M3ZV;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA

CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 045/2009 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009
RESOLVE:
ART. 1O. - Aprovar a progressão vertical por nível de formação, da servidora IVONIR TEREZINHA CARDOSO.

PARAGRAFO ÚNICO - A servidora fica enquadrada na Carreira Professor, Classe III, referência "A".

ART. 2O. - As vantagens financeiras decorrentes do enquadramento mencionado no artigo anterior são devidas a partir desta competência.

ART. 3O. - Esta Portaria entra em vigor a contar de 15 de março de 2017.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA 040/2017

PORTARIA Nº. 040, de 15 de março de 2017
"DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO VERTICAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, POR NÍVEL DE FORMAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO, Processo n.º 64/2017 – M281;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 045/2009 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009
RESOLVE:
ART. 1O. - Aprovar a progressão vertical por nível de formação, da servidora CAROLINE HICKMANN.

PARAGRAFO ÚNICO - A servidora fica enquadrada na Carreira Professor, Classe III, referência "A".

ART. 2O. - As vantagens financeiras decorrentes do enquadramento mencionado no artigo anterior são devidas a partir desta competência.

ART. 3O. - Esta Portaria entra em vigor a contar de 15 de março de 2017.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA 041/2017

PORTARIA Nº. 041, de 15 de março de 2017
"DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO VERTICAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, POR NÍVEL DE FORMAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO, Processo n.º 65/2017 – 3223;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 045/2009 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009
RESOLVE:
ART. 1O. - Aprovar a progressão vertical por nível de formação, da servidora VIVIAN LOPES GONÇALVES.

PARAGRAFO ÚNICO - A servidora fica enquadrada na Carreira Professor, Classe III, referência "A".

ART. 2O. - As vantagens financeiras decorrentes do enquadramento mencionado no artigo anterior são devidas a partir desta competência.

ART. 3O. - Esta Portaria entra em vigor a contar de 15 de março de 2017.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA 042/2017

PORTARIA Nº. 042, de 15 de março de 2017
"DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO VERTICAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, POR NÍVEL DE FORMAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO, Processo n.º 88/2017 – 3KQ0;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 045/2009 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009
RESOLVE:
ART. 1O. - Aprovar a progressão vertical por nível de formação, da servidora LUCINÉIA LEITHOLD.

PARAGRAFO ÚNICO - A servidora fica enquadrada na Carreira Professor, Classe III, referência "A".

ART. 2O. - As vantagens financeiras decorrentes do enquadramento mencionado no artigo anterior são devidas a partir desta competência.

ART. 3O. - Esta Portaria entra em vigor a contar de 15 de março de 2017.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA 043/2017

PORTARIA Nº. 043, de 15 de março de 2017

"DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO VERTICAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, POR NÍVEL DE FORMAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO, Processo n.º 595/2017 – 5GB8;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 045/2009 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009
RESOLVE:
ART. 1O. - Aprovar a progressão vertical por nível de formação, da servidora IVANETE DA SILVA LOURENÇO COUTINHO.

PARAGRAFO ÚNICO - A servidora fica enquadrada na Carreira Professor, Classe III, referência "A".

ART. 2O. - As vantagens financeiras decorrentes do enquadramento mencionado no artigo anterior são devidas a partir desta competência.

ART. 3O. - Esta Portaria entra em vigor a contar de 15 de março de 2017.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA 044/2017

PORTARIA Nº. 043, de 15 de março de 2017
"DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO VERTICAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, POR NÍVEL DE FORMAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO, Processo n.º 595/2017 – 5GB8;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 045/2009 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009
RESOLVE:
ART. 1O. - Aprovar a progressão vertical por nível de formação, da servidora IVANETE DA SILVA LOURENÇO COUTINHO.

PARAGRAFO ÚNICO - A servidora fica enquadrada na Carreira Professor, Classe III, referência "A".

ART. 2O. - As vantagens financeiras decorrentes do enquadramento mencionado no artigo anterior são devidas a partir desta competência.

ART. 3O. - Esta Portaria entra em vigor a contar de 15 de março de 2017.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA 045/2017

PORTARIA Nº. 045, de 15 de março de 2017
"DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO VERTICAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, POR NÍVEL DE FORMAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO, Processo n.º 648/2017 – XA1C;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 045/2009 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009
RESOLVE:
ART. 1O. - Aprovar a progressão vertical por nível de formação, da servidora FERNANDA ALVES POLZIN.

PARAGRAFO ÚNICO - A servidora fica enquadrada na Carreira Operacional I, Classe II, referência "A".

ART. 2O. - As vantagens financeiras decorrentes do enquadramento mencionado no artigo anterior são devidas a partir desta competência.

ART. 3O. - Esta Portaria entra em vigor a contar de 15 de março de 2017.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 01/2017

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO
TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 01/2017. PARTÍCIPES: O Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina - CBMSC e o Município de Gaspar. OBJETO: Cessão do veiculo marca/modelo I/M. BENZ CDI BPR TCA AMB, tipo ESP/CAMINHÃO/AMBULANCIA, combustível diesel, ano/modelo 2016/2017, cor vermelha, chassi nº 8AC906633HE126877, placa QID9808. VIGÊNCIA: 10 (dez) anos a contar da data de assinatura. DATA: Gaspar, 17 de fevereiro de 2017. SIGNATÁRIOS: Onir Mocellin, pelo CBMSC e Kleber Edson Wan-Dall, pelo Município.

PORTARIA Nº 5.167, DE 13 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 5.167, DE 13 DE MARÇO DE 2017.
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR A RESPONSABILIDADE PELO EXTRAVIO DE EQUIPAMENTO COLORÍMETRO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE GASPAR.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município, com fundamento nos artigos 173 e seguintes da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,
Considerando o teor do memorando nº 001/2017/GAB-SMS da Secretaria Municipal de Saúde, e de demais documentos que ficam fazendo parte integrante desta Portaria,

RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurada sindicância para apurar a responsabilidade pelo extravio de equipamento Colorímetro Pocket Colorimeter II – Cloro (HX0001-01668), de propriedade do Município de Gaspar, adquirido pelo Fundo Municipal de Saúde.
Art. 2º A sindicância será conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores Michel Marcelo Longo, Dulcinéia Santos e Maraisa Zimmermann, sob a presidência do primeiro.
Art. 3o O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.
Art. 4o Os servidores designados para participar da Comissão ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta de provas em geral, bem como para composição do relatório final.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 13 de março de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PORTARIA RH 09/2017

MUNICÍPIO DE GASPAR
PORTARIA RH 09/2017

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) ELISABETH MULLER, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 01/02/2010 a 15/11/2015, devendo folgar a partir de 07/02/2017 a 07/05/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 07/02/2017.

Gaspar, 07 de fevereiro de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-6300-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

PORTARIA RH 12/2017

MUNICÍPIO DE GASPAR
PORTARIA RH 12/2017

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) MARIA APARECIDA DOS SANTOS AGUIAR, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 18/02/2004 a 09/07/2009, devendo folgar a partir de 02/03/2017 a 30/05/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 02/03/2017.

Gaspar, 16 de março de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-1825-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

PORTARIA RH 13/2017

MUNICÍPIO DE GASPAR
PORTARIA RH 13/2017

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) VIVIANA LENZI MARTINELLI, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 01/02/2006 a 13/02/2011, devendo folgar a partir de 16/03/2017 a 13/06/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 16 de março de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-1825-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 006/2017 - CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 006/2017
Dispõe sobre o percentual dos Recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gaspar para o financiamento das ações previstas na Lei do SINASE.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gaspar, em plenária realizada no dia 14 de março de 2017 e no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 1.432 de 24 de maio de 1993 e no uso de suas competências:

CONSIDERANDO a Lei nº 12.594, de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), em seu Artigo 31 que estabelece, "Os Conselhos de Direitos, nas 3 (três) esferas de governo, definirão, anualmente, o percentual de recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente a serem aplicados no financiamento das ações previstas nesta Lei, em especial para capacitação, sistemas de informação e de avaliação" .

RESOLVE:
Art. 1º - Será destinado o percentual de 3% (três por cento) anualmente dos Recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, a serem aplicados nos financiamentos das ações e em especial para capacitações, sistemas de informação e de avaliação, para o referido Sistema (SINASE), podendo encaminhar proposta, sendo esta encaminhada a Comissão de Normas fazendo a análise posteriormente, sendo a decisão dada pela plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para repasse de recursos financeiros a qualquer tempo, anualmente.
Art. 2º - O percentual de repasse será definido anualmente, de acordo com as Ações realizadas no ano anterior, sendo aprovado em nova plenária do CMDCA.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, ficando revogadas as disposições em contrário.
.
Gaspar, 15 de março de 2017
Gislaine dos Santos
Presidente do CMDCA

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO N.º 24/2017

RESOLUÇÃO N.º 24/2017.
EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

A MESA DIRETORA da Câmara de Vereadores de Gaspar, com fundamento no artigo 39, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Gaspar, bem como no artigo 31, inciso VIII do Regimento Interno, faz saber,

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 004/2017, oriundo do gabinete da Vereadora Franciele Daiane Back, através do qual requer a exoneração da servidora Talite Catie de Medeiros do cargo de provimento em comissão de Assessora de Gabinete;

CONSIDERANDO que no ofício a Vereadora comunicou que a servidora desempenhará suas funções nesta Casa de Leis até o dia 17 de março de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora Talita Catie de Medeiros do cargo de provimento em comissão de Assessora de Gabinete.

Art. 2º As despesas originadas deste ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 01 – Câmara de Vereadores de Gaspar; Unidade: 01 – Câmara de Vereadores de Gaspar; Função: 01 – Legislativa; Subfunção: 031 – Ação Legislativa; Programa: 01 – Processo Legislativo; Atividade: 2.2002 – Folha de Pagamento e Encargos Sociais; Modalidade: 3.1.90 – Aplicações diretas; Dotação: 3.1.90.11 – Vencimentos e Salários.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor nesta data, quando de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Gaspar, 17 de março de 2017.

MESA DIRETORA

Ciro André Quintino	Silvio Cleffi
Presidente	Vice-Presidente
Rui Carlos Deschamps	Cícero Giovane Amaro
1º Secretário	2º Secretário

Governador Celso Ramos

SAMAE - Gov. Celso Ramos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, COM REPOSIÇAÕ DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS DO SAMAE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Aos 15 dias do mês de fevereiro do ano de 2017, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Samae de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Av. Bela Vista sn, Calheiros, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 74.047.341.0001-59, representado por seu Diretor Geral, Sr. Acácio Patrocínio dos Santos, são registrados os preços da empresa, COMPARTS LTDA EPP, estabelecida à Rua José Manoel Reis, nº 151, Centro, Tijucas/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ n° 03.195.677/0001-10, neste ato representado pelo Srº Geremias Teles Silva, Sócio proprietário, portador do Rg nº 1574475-SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 642.664.519-20 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, COM REPOSIÇAÕ DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS DO SAMAE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 01/2017, objeto do Processo 010/2017. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA RETROESCAVADEIRA	HRS	600	45,00	27.000,00
04	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA RETROESCAVADEIRA ME	HRS	200	45,00	9.000,00
06	FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES DE REPOSIÇÃO RETRO-ESCAVADEIRAS	PEÇA	20.000	1,00	20.000,00

Governador Celso Ramos/SC, 15 de fevereiro de 2017.

COMPARTS LTDA EPP SAMAE GOV.CELSO RAMOS
Geremias Teles Silva Diretor Geral

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2017
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, COM REPOSIÇAÕ DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS DO SAMAE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Aos 15 dias do mês de fevereiro do ano de 2017, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Samae de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Av. Bela Vista sn, Calheiros, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 74.047.341.0001-59, representado por seu Diretor Geral, Sr. Acácio Patrocínio , são registrados os preços das empresas, MECÂNICA ALHO LTDA ME, estabelecida à Travessa 108, S/N, Areias do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ n° 13.925.405/0001-82, neste ato representado pelo Srº Fernando Martins, Sócio, portador do Rg nº 3.754.647SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 029.717.449-94, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, COM REPOSIÇAÕ DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS DO SAMAE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 01/2017, objeto do Processo 010/2017. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA RETROESCAVADEIRA	HRS	600	25,00	15.000,00
04	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA RETROESCAVADEIRA ME	HRS	200	25,00	5.000,00
06	FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES DE REPOSIÇÃO RETRO-ESCAVADEIRAS	PEÇA	40.000	1,00	40.000,00

Governador Celso Ramos/SC, 15 de fevereiro de 2017.

MECÂNICA ALHO LTDA ME SAMAE GOV.CELSO RAMOS Fernando Martins Diretor Geral

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2017

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA UTILIZAÇÃO DOS SETORES INTEGRANTES DO SAMAE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Aos 13 dias do mês de março do ano de 2017, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Samae de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Av. Bela Vista sn, Calheiros, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 74.047.341.0001-59, representado por seu Diretor Geral, Sr. Acácio Patrocínio dos Santos, são registrados os preços da empresa, CARLOS ROBERTO DO AMARAL ME, estabelecida na Rua José Claudio Schmidt nº 79 em Serraria no Município de São José ,estado de SC, inscrita no CNPJ sob o nº 17.261.305/0001-50 e inscrição estadual nº 256.906.351, neste ato representada pelo Sr. EVANDRO JACKSON DO AMARAL, representante legal, portador do RG nº 3.382.626-9, inscrito no Cpf sob o nº 016.786.499-88, para a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA UTILIZAÇÃO DOS SETORES INTEGRANTES DO SAMAE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 02/2017, objeto do Processo 011/2017. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	VALOR DA DIÁRIA POR VEÍCULO R$	VALOR MENSAL POR VEÍCULO R$	VALOR ANUAL (12 MESES) POR VEÍCULO R$
01	LOCAÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO AUTOMOTOR COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICA MÍNIMAS: UTILITÁRIO MINIVAN, (TIPO DOBLO); MOTOR: INSTALAÇÃO DIANTEIRO -DISPOSIÇÃO TRANSVERSAL –CILINDROS:4 EM LINHA – TUCHOS: HIDRAULICOS -VALVULAS POR CILINDRO:4 -TAXA DE COMPRESSÃO:11,2:1 -CILINDRANDA:1747CM³ -COMBUSTÍVEL:FLEX -PESO PONTÊNCIA:11,08 KG/CV -PESO/TORQUE:77,41 KG/KGFM -CÓDIGO DO MOTOR:E.TORQ -ASPIRAÇÃO: NATURAL - ALIMENTAÇÃO:INJEÇÃO MULTIPONTO -COMANDO DE VÁLVULAS:SIMPLES NO CABEÇOTE, CORRENTE DIÂMETRO DOS CILINDROS:80,5 MM -CURSO DOS PISTÕES: 85,8 MM - POTÊNCIA GRÁFICO: 132 CV (A) 130 CV (G) A 5250 RPM - TORQUE GRÁFICO:18,9 KGFM (A) 18,4 KGFM (G) A 4500 RPM – TORQUE ESPECÍFICO: 10,82 KGFM/LITRO -POTÊNCIA ESPECÍFICA: 75,56 CV/LITRO - DIMENSÕES: COMPRIMENTO : 4478 MM – LARGURA 1768 MM – ENTRE-EIXOS: 2583 MM - ALTURA: 1957 MM - BITOLA DIANTERIA: 1523 MM – BITOLA TRASEIRA: 1520 MM – PESO: 1463 KG - CARGA ÚTIL: 490 KG - VÃO LIVRE DO SOLO: 223 MM.	1	UNID	245,00	7.350,00	88.200,00

02	LOCAÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO AUTOMOTOR COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICA MÍNIMAS: UTILITÁRIO VAN, (TIPO KOMBI, -MOTOR INTALAÇÃO TRASEIRO - DISPOSIÇAO : LONGITUDINAL – CILINDROS : 4 EM LINHA – VÁLVULAS POR CILINDRO: 2 – TAXA DE COMPRESSÃO: 11:1 - CILINDRADA: 1390 CM³ - COMBUSTÍVEL: FLEX – PESO/TORQUE: 99,13 KG/KGFM – PESO/POTÊNCIA: 15,74 KG/CV – ASPIRAÇÃO NATURAL – COMANDO DE VALVULAS: SIMPLES NO CABEÇOTE, CORREIA DENTADA - DIÂMETRO DOS CILINDROS: 76,5 MM – CURSO DOS PITÕES: 75,6 MM - POTÊNCIA: 80 CV (A) 78 CV (G) A 4800 RPM - TORQUE 12,7 KGFM (A) 12,5 KGFM (G) A 3500 RPM – TORQUE ESPECIFICO: 9,14 KGFM/LITRO - POTÊNCIA ESPECIFICA: 57,55 CV/LITRO – TRANSMISSÃO: TRAÇÃO: TRASEIRA – CAMBIO: MANUAL DE 4 MARCHAS - EMBREAGEM: MONODISCO A SECO – DIMENSÔES: COMPRIMENTO: 4505 MM - LARGURA: 1720 MM - ALTURA: 2040 MM – ENTRE EIXOS: 2400 MM - PORTAMALAS: 806 LTS - PESO: 1259 KG – TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 45 LTS	01	UNID	245,00	7.350,00	88.200,00

Governador Celso Ramos/SC, 13 de Março de 2017.

CARLOS ROBERTO DO AMARAL ME
Evandro Jackson Do Amaral
Diretor Geral

SAMAE GOV.CELSO RAMOS
Acácio Patrocínio dos Santos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2017

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA UTILIZAÇÃO DOS SETORES INTEGRANTES DO SAMAE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Aos 13 dias do mês de março do ano de 2017, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Samae de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Av. Bela Vista sn, Calheiros, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 74.047.341.0001-59, representado por seu Diretor Geral, Sr. Acácio Patrocínio dos Santos, são registrados os preços da empresa, MECÂNICA ALHO LTDA ME, estabelecida à Travessa 108, S/N, Areias do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ n° 13.925.405/0001-82, neste ato representado pelo Srº Fernando Martins, Sócio, portador do Rg nº 3.754.647SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 029.717.449-94, para a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA UTILIZAÇÃO DOS SETORES INTEGRANTES DO SAMAE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 02/2017, objeto do Processo 011/2017. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	VALOR DA DIÁRIA POR VEÍCULO R$	VALOR MENSAL POR VEÍCULO R$	VALOR ANUAL (12 MESES) POR VEÍCULO R$

03	LOCAÇÃO DE 1(UM) VEÍCULO AUTOMOTOR COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICA MÍNIMAS: CARRO POPULAR (TIPO SANDERO). MOTORIZAÇÃO 1.0 -COMBUSTÍVEL: FLEX -COMPLETO -4(QUATRO) PORTASMAIS PORTA-MALAS. -CAPACIDADE PARA 5(CINCO)PASSAGEIROS –AIMENTAÇÃO: INJEÇÃO MULTI-PONTO – POTÊNCIA: 76.0CV -CILINDRADAS (CM³): 999 -CÂMBIO MANUAL DE 5(CINCO) MARCHAS -TRAÇÃO DIANTEIRA -DIREÇÃO HIDRÁULICA -2 AIRBAGS, UM PARA PASSAGEIRO E OUTRO PARA MOTORISTA; -VIDROS ELÉTRICOS NA DIANTEIRA -AR CONDICIONADO -VOLANTE DE DIREÇÃO COM AJUSTE DE ALTURA -REVESTIMENTO DOS BANCOS EM TECIDO -PANEUS DIANTEIROS E TRASEIROS: 185 X 70 T E 88 -FARÓIS DE NEBLINA DIANTEIROS -CONTA GIROS -HODÔMETRO PARCIAL -ABS -02 FREIOS A DISCO -TOMADA DE SAÍDA DIANTEIRA DE 12V -PROTEÇÃO INFERIOR DE MOTOR - DIMENSÕES: COMPRIMENTO : 4021 MM – LARGURA: 1746 MM - ALTURA: 1528 MM – PESO: 1025 KG -TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS - PORTA-MALAS COM CAPACIDADE DE 320 LITROS	1	UNID	110,00	3.300,00	39.600,00

Governador Celso Ramos/SC, 13 de Março de 2017.
MECÂNICA ALHO LTDA ME SAMAE GOV.CELSO RAMOS Fernando Martins Acácio Patrocínio dos Santos
Diretor Geral

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO RP 06/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 06/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E NOBREAKS PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 30/03/2017 até ás 10h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 30/03/2017 ás 10h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site do SAMAE de Governador Celso Ramos – www.samaegcr.com.br, presencialmente na sede do SAMAE de segunda a sexta feira, das 13:30 as 18:30hs no Setor de Licitações ou ainda requisitando o mesmo pelo e-mail: licitasamaegcr@gmail.com.

Governador Celso Ramos, 17 de Março de 2017.
NEDISON NILDO MARTINS
Diretor Geral

Grão Pará

Prefeitura

LEI MUNICIPAL N. 2069/2017
LEI MUNICIPAL Nº 2.069/2017
(De 16 de março de 2017)

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS – CDL DE GRÃO-PARÁ, E DÁ OUTROS PROVIDÊNCIAS"

MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Entidade CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE GRÃO-PARÁ – CDL do Município de Grão-Pará – SC, inscrita do CNPJ nº 01.884.757/0001-58, entidade civil dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, fundada em 18 de setembro de 1996, com sede a Rua Nereu Ramos s/n, centro, Município de Grão-Pará, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revongan-se as disposições em contrário.

Grão-Pará, 16 de março de 2017.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Santa Catarina.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

Guaraciaba

Prefeitura

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 48.17 AQUISIÇÃO PEÇAS E SERVIÇOS CONSERTO MOTONIVELADORA HWB 140. DOC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº48/2017.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 57/17, Edital de Pregão Presencial Nº 48/17, Objeto: Aquisição de peças e serviços para conserto do motor da motoniveladora HWB 140 OM 352 Nº344.919.051-756449; recebimento de propostas até às 09:00 horas do dia 30/03/17; a abertura do Edital será às 09:00 horas do dia 30/03/17, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br

Guaraciaba em 17 de março de 2017.
Roque Luiz Meneghini,
Prefeito Municipal

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 49.17 SERVIÇOS DE RÁDIO .DOC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABASC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº49/2017.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 58/17, Edital de Pregão Nº 49/17, Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RÁDIO; recebimento de propostas até às 10 horas do dia 30/03/17; a abertura do Edital será às 10 horas do dia 30/03/17, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br

Guaraciaba em 17 de março de 2017.
ROQUE LUIZ MENEGHINI,
PREFEITO MUNICIPAL

Guaramirim

Prefeitura

DECRETO N. 756/2017

DECRETO Nº. 756/2017
Abre crédito suplementar no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

12 – Fundo Municipal de Saúde
12.001
2038 – Manutenção dos serviços especializados de saúde
3335000000000000
10200 ..... R$ 90.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provém da anulação do item abaixo relacionado:

12 – Fundo Municipal de Saúde
12.001
2038 – Manutenção dos serviços especializados de saúde
3339000000000000
10200 ..... R$ 90.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 17 de março de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO N. 757/2017

DECRETO Nº. 757/2017
Abre crédito suplementar no valor de R$ 93.910,00 (noventa e três mil, novecentos e dez reais).

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 93.910,00 (noventa e três mil, novecentos e dez reais) a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

Órgão:	13 - Fundo Mun. de Assistência Social de Guaramirim		
Unidade:	001 - Fundo Mun. de Assistência Social de Guaramirim		
Funcional:	0008.0243.0009.2154 - Serviço de Acolhimento Institucional		
330000000000000 - Despesas correntes			
333000000000000 - Outras despesas correntes			
333900000000000 - Aplicações diretas			
01000000 - Recursos Ordinários			45.500,00
Funcional:	0008.0244.0009.2070 - Manutencao de Programas de Desenvolvimento Social		
330000000000000 - Despesas correntes			
333000000000000 - Outras despesas correntes			
333500000000000 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			
01000000 - Recursos Ordinários			13.600,00
340000000000000 - Despesas de Capital			
344000000000000 - Investimentos			
344900000000000 - Aplicações Diretas			

01000000 - Recursos Ordinários					5.010,00
Funcional:	0008.0244.0009.2072 - Manutencao do Centro de Assistencia Social - Cras				
340000000000000 - Despesas de Capital					
344000000000000 - Investimentos					
344900000000000 - Aplicações Diretas					
03350000 - Transf.sist.único A.social-suas/união					4.800,00
Órgão:	15 - Fundo Mun. da Infância e Adolescência de Guaramir				
Unidade:	001 - Fundo Mun. da Infância e Adolescência de Guaramiri				
Funcional:	0008.0243.0009.2079 - Manutencao das Atividades do Fundo da Infancia e Adolescente				
330000000000000 - Despesas correntes					
333000000000000 - Outras despesas correntes					
333500000000000 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
03090000 - Fia Imposto de Renda					25.000,00
			SOMA		93.910,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provém do superavit apurado no exercício anterior da fonte 03090000, no valor R$ 23.950,00 (vinte e três mil, novecentos e cinquenta reais) e da anulação dos itens abaixo:

Órgão:	13 - Fundo Mun. de Assistência Social de Guaramirim		
Unidade:	001 - Fundo Mun. de Assistência Social de Guaramirim		
Funcional:	0008.0243.0009.2154 - Serviço de Acolhimento Institucional		
330000000000000 - Despesas correntes			
331000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais			
331900000000000 - Aplicações Diretas			
01000000 - Recursos Ordinários			-45.500,00
Funcional:	0008.0244.0009.2070 - Manutencao de Programas de Desenvolvimento Social		
330000000000000 - Despesas correntes			
333000000000000 - Outras despesas correntes			
333900000000000 - Aplicações diretas			
01000000 - Recursos Ordinários			-18.610,00
Funcional:	0008.0244.0009.2072 - Manutencao do Centro de Assistencia Social - Cras		
330000000000000 - Despesas correntes			
333000000000000 - Outras despesas correntes			
333900000000000 - Aplicações diretas			
03350000 - Transf.sist.único A.social-suas/união			-4.800,00
Órgão:	15 - Fundo Mun. da Infância e Adolescência de Guaramir		
Unidade:	001 - Fundo Mun. da Infância e Adolescência de Guaramiri		
Funcional:	0008.0243.0009.2079 - Manutencao das Atividades do Fundo da Infancia e Adolescente		
330000000000000 - Despesas correntes			
333000000000000 - Outras despesas correntes			
333900000000000 - Aplicações diretas			
03090000 - Fia Imposto de Renda			-1.050,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 17 de março de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2017 -PMG

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2017 -PMG
Dispensa de Licitação: 02/2017 – PMG
Contrato n.º07/2017 PMG
Modalidade: Dispensa de Licitação
Fundamento Legal: Artigo 2º, § 1º, III da Lei nº 11.107/05 e no art. 24, XXVI, da Lei nº 8.666/93.
Objeto da Licitação: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM ESTADO DE SANTA CATARINA, E O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA).
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim, (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratada: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), inscrito no CNPJ nº 09.427.503/0001-12, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, Estreito, Florianópolis/SC.

Valor: R$24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais).

GUARAMIRIM (SC), 17/03/2017
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2016 - PMG

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2016 – PMG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2016 – PMG

Modalidade: Tomada de Preços.
Objeto da Licitação: Contratação de empresa para a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de material e mão de obra, para a pavimentação asfáltica do lote 4 (quatro) da rua Bananal do Sul, com extensão de 335 metros, através de repasse do Ministério das Cidades.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Contratada: Paviplan Pavimentação Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 03.620.927/0001-12, estabelecida na Rua Anélio Nicocelli, nº 1720, bairro Figueirinha, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.

Resumo do aditivo: O presente Termo de Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução para o dia 17 de março de 2017 e o prazo de vigência do contrato par ao dia 16 de abril de 2017.

Data da Assinatura: 24/02/2017 Vigência: 16/04/2017.

Guaramirim (SC), 17 de março de 2017.
Luiz Antonio Chiodini
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2014 - PMG

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO 6º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2014 – PMG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2014 – PMG

Modalidade: Dispensa de Licitação.
Objeto da Licitação: Locação de imóvel localizado na rua João Francisco Lyra, nº 111, bairro Amizade, Guaramirim (SC), para a instalação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Contratada: Avic Participações Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 73.388.696/0001-49, estabelecida na Rua Epitácio Pessoa, nº 933, bairro Centro, município de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina.

Resumo do aditivo: O presente Termo de Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual em 6 (seis) meses, se estendendo até a data de 10 de setembro de 2017.

Data da Assinatura: 06/03/2017 Vigência: 10/09/2017.

Guaramirim (SC), 17 de março de 2017.
Luiz Antonio Chiodini
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2015 - PMG

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2015 – PMG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2015 – PMG

Modalidade: Concorrência.
Objeto da Licitação: Contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de material e mão de obra, para pavimentação asfáltica de 14 (quatorze) ruas no perímetro urbano, através de recursos do programa BADESC Cidades Juros Zero.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, em Guaramirim, Santa Catarina.
Contratada: Paviplan Pavimentação Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 03.620.927/0001-12, estabelecida na Rua Anélio Nicocelli, nº 1720, bairro Figueirinha, em Guaramirim, Santa Catarina.
Resumo do aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução para o dia 1º de abril de 2017 e o prazo de vigência para 17 de maio de 2017.

Data da Assinatura: 10/02/2017 Vigência: 17/05/2017.

Guaramirim (SC), 17 de março de 2017.
Luiz Antonio Chiodini
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2015 - PMG

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2015 – PMG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2015 – PMG

Modalidade: Concorrência.
Objeto da Licitação: Contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de material e mão de obra, para pavimentação asfáltica de 14 (quatorze) ruas no perímetro urbano, através de recursos do programa BADESC Cidades Juros Zero.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, em Guaramirim, Santa Catarina.
Contratada: Paviplan Pavimentação Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 03.620.927/0001-12, estabelecida na Rua Anélio Nicocelli, nº 1720, bairro Figueirinha, em Guaramirim, Santa Catarina.
Resumo do aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução para o dia 1º de abril de 2017 e o prazo de vigência para 17 de maio de 2017.

Data da Assinatura: 10/02/2017 Vigência: 17/05/2017.

Guaramirim (SC), 17 de março de 2017.
Luiz Antonio Chiodini
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 153/2017

PORTARIA N°. 153/2017

Exonera Rennan Neves Souza Santos.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Exonerar Rennan Neves Souza Santos, da função de Diretor de Escola, vinculado à Secretaria Educação, a partir de 28 de fevereiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 13 de março de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N. 154/2017

PORTARIA N°. 154/2017
Designa Rennan Neves Souza Santos como Professora Responsável.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Designar Rennan Neves Souza Santos, na função de Professor de Educação Física, vinculado a Secretaria de Educação, como Professor Responsável, na EMEF Antonio Placido Rausisse, a partir de 01 de março de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 13 de março de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N. 155/2017

PORTARIA N°. 155/2017
Nomeia Rubia Cristina Valentim Henning.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear Rubia Cristina Valentim Henning, na função de Coordenadora do CRAS, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, a partir de 01 de março de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 13 de março de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N. 156/2017

PORTARIA N°. 156/2017
Nomeia Daniela Pereira da Silva.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear Daniela Pereira da Silva, na função de Coordenadora do CRAS, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, a partir de 01 de março de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 13 de março de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N. 157/2017
PORTARIA N°. 157/2017

Nomeia Maira Helena Pereira.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear Maira Helena Pereira, na função de Coordenadora do CREAS, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, a partir de 01 de março de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 13 de março de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N. 158/2017
PORTARIA N°. 158/2017

Nomeia Elisabet Lemke Sussembach.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear Elisabet Lemke Sussembach, na função de Supervisora de Educação Infantil, vinculada a Secretaria de Educação, a partir de 01 de março de 2017.

Art. 2º. Fica revogada a Portaria nº. 113/2017, que designar Elisabet Lemke Sussembach como Professora Responsável.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 13 de março de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N. 159/2017
PORTARIA N°. 159/2017
Exonera Vanessa de Souza.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Exonerar Vanessa de Souza, da função de Secretária de Escola, vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 28 de fevereiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 13 de março de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N. 160/2017
PORTARIA N°. 160/2017

Nomeia Vanessa de Souza.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear Vanessa de Souza, na função de Diretora de Escola, vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 01 de março de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 13 de março de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N. 161/2017
PORTARIA N°. 161/2017

Exonera Antonio Maikon da Silva.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Exonerar Antonio Maikon da Silva, da função de Encarregado, vinculado à Secretaria de Esporte e Lazer, a partir de 28 de fevereiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 13 de março de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N. 162/2017
PORTARIA N°. 162/2017

Nomeia Antonio Maikon da Silva.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear Antonio Maikon da Silva, na função de Gerente de Controle e Fiscalização, vinculado à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, a partir de 01 de março de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 13 de março de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N. 163/2017
PORTARIA N°. 163/2017

Nomeia Fairuza Ramona Loch.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear Fairuza Ramona Loch, na função de Supervidora de ESF, vinculada à Secretaria de Saúde, a partir de 01 de março de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 13 de março de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N. 164/2017
PORTARIA N°. 164/2017

Transfere Vinicius Augusto Barbosa.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Transferir Vinicius Augusto Barbosa, na função de Arquiteto, da Secretaria de Educação à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, a partir de 01 de março de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 13 de março de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N. 165/2017
PORTARIA N°. 165/2017

Contrata Adriana Rodrigues Sanches pelo Concurso Público nº. 01/2014.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Contratar Adriana Rodrigues Sanches, pelo Concurso Público nº. 01/2014 na função de Merendeira, 40 horas semanais, vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 09 de março de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 13 de março de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N. 166/2017
PORTARIA N°. 166/2017

Contrata Eliane Maciel pelo Concurso Público nº. 01/2014.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Contratar Eliane Maciel, pelo Concurso Público nº. 01/2014 na função de Professora de Artes, 40 horas semanais, vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 01 de março de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 13 de março de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N. 167/2017
PORTARIA N°. 167/2017

Contrata Ivanete da Silva Boeira pelo Concurso Público nº. 01/2014.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Contratar Ivanete da Silva Boeira, pelo Concurso Público nº. 01/2014 na função de Agente de Serviços Gerais, vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 03 de março de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 13 de março de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N. 168/2017
PORTARIA N°. 168/2017

Contrata Juliano Pacheco Camilotti pelo Concurso Público nº.

01/2014.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Contratar Juliano Pacheco Camilotti, pelo Concurso Público nº. 01/2014 na função de Médico Ortopedista, 20 horas semanais, vinculado à Secretaria de Saúde, a partir de 01 de março de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 13 de março de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N. 169/2017

PORTARIA N°. 169/2017

Prorroga o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº. 587/2016.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e art. 58 da Lei Complementar nº. 07/2001;

Considerando a não conclusão do processo administrativo disciplinar instaurado pela Portaria nº. 587/2016;

RESOLVE:
Art. 1°. Prorrogar o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº. 587/2016, por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 14 de março de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N. 172/2017

PORTARIA N°. 172/2017
Concede licença maternidade para Fabiane Dal Ri.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder licença maternidade para Fabiane Dal Ri, na função de Professora III, vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 09 de março de 2017, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 16 de março de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N. 173/2017

PORTARIA N°. 173/2017
Concede licença saúde para Arcelino Vicente Borba.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder licença saúde para Arcelino Vicente Borba, na função de Vigia Noturno, vinculado à Secretaria de Infraestrutura, a partir de 21 de fevereiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 16 de março de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

RESOLUÇÃO N. 01/2017/CMAS

RESOLUÇÃO N° 01/2017/CMAS
Dispõe da Aprovação dos Demonstrativos referentes ao Exercício de 2016, do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – Prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições conforme a lei nº 3.848/2011, resolve:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) do ano de 2016.

Art. 2º Aprovar o Demonstrativo de Gestão Bolsa Família, ano 2016.

Art. 3º Aprovar o Demonstrativo de Gestão do SUAS do Governo Federal, Sistema Único de Assistência Social, ano 2016.

Art. 4º Aprovar o Demonstrativo de Serviços/Programas do Governo Federal, Sistema Único de Assistência Social, ano 2016.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim, 09 de Março de 2017.
WANDERLISE JEANETE GILI
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO N. 01/2017/CMDCA

RESOLUÇÃO N° 01/2017 CMDCA

Avalia o cumprimento do PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO do CMDCA de 2016 e emite parecer sobre a prestação de contas do Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaramirim - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei N°. 3.638/2009 de 26 de outubro de 2009 e,
Considerando a necessidade do CMDCA de conhecer a realidade de seu território e elaborar seu Plano de Ação e Aplicação estabelecida no artigo 14, XI da Lei nº. 3.638/2009, "fixar critérios de utilização dos recursos, através de planos de aplicação, destinando, necessariamente, percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda de crianças e adolescentes" e,
Considerando o teor do Art. 14°, VII, da Lei Municipal n° 3638/2009, que confere ao CMDCA a competência de elaborar o seu Plano de Ação e Aplicação, e gerir o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência no sentido de definir a utilização dos respectivos recursos, "definir, em cada exercício financeiro, as políticas de captação de recursos e de administração e aplicação das verbas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente" e,
Considerando que a resolução nº 77/13 do Tribunal de Contas de Santa Catarina, atribui ao CMDCA à competência de emitir parecer sobre a Prestação de Contas Anual do Prefeito, sobre a Prestação de Contas do Fundo da Infância e Adolescência e a avaliação sobre o cumprimento do Plano de Ação e Aplicação.
RESOLVE:
Art. 1º – Avaliar o cumprimento do Plano de Ação e Aplicação do CMDCA elaborado para o ano de 2016, sendo que as ações planejadas foram cumpridas, conforme o disposto abaixo e documentação anexa.

PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA FIA– EXERCÍCIO 2016							
Ord.	Ações	Período de Execução	Rec. Financ. %	Prazo	Resp	Aplicação	Execução
01	Financiamento total ou parcial de projetos governamentais e não governamentais executados por organizações governamentais e sociedade civil, regularmente registradas no CMDCA	Fevereiro a Dezembro	65%	Edital 02/2015	SMDSH	139.642,19	99.028,20
02	Para projetos e programas de incentivo ao acolhimento, sob a forma de adoção ou guarda de crianças e adolescentes, órfãos ou abandonados e despesas com financiamento de capacitação dos Conselheiros dos Direitos e Tutelares, incluindo transporte, hospedagem, alimentação, palestrante, coquetel, sonorização, ornamentação e material tipógrafo e ainda com formas de conscientização da sociedade em geral para cumprimento dos direitos e desenvolvimento da área da infância e adolescência no município.	Fevereiro a Dezembro	15%	Assíduo	SMDSH	32.225,12	0,00 Não houve despesas
03	I- programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração e diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; II- programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente; III- desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e IV- ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.	Fevereiro a Dezembro	20%	Assíduo	SMDSH	42.966,83	1.743,10
Total			100%	$ 100.771,30			

Art. 2º – Emitir parecer favorável a Prestação de Contas do Fundo da Infância e Adolescência, conforme relatório em anexo, cuja destinação dos recursos foi deliberada pela Plenária CMDCA.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Guaramirim, 06 de março de 2017.
JANDIRA VRÉS FREITAG
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO N. 02/2017/CMAS

RESOLUÇÃO N° 02/2017/CMAS
Dispõe da Aprovação dos Demonstrativos referentes ao Exercício de 2016, do Coofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições que lhe confere a lei nº 3.848/2011, e,

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no dia 09 de março de 2016, às 9h:30min. Sob ata nº 01/2017;

Considerando o parecer nº 07/2017 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

Resolve:
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Coofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) do exercício de 2016.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim, 09 de Março de 2017.
WANDERLISE JEANETE GILI
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO N. 03/2017/CMAS

RESOLUÇÃO N° 03/2017/CMAS
Dispõe da Revogação da Inscrição da instituição ABVN perante o Conselho Municipal de Assistência Social de Guaramirim – CMAS.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições que lhe confere a lei nº 3.848/2011, e,

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no dia 09 de março de 2016, às 9h:30min. Sob ata nº 01/2017;

Considerando a Resolução nº 14/2014 de 15 de maio de 2014, do CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social, que dispõe das inscrições de entidades e fiscalização dos Conselhos Municipais perante as entidades inscritas.

Resolve:
Art. 1º Revogar a Inscrição da instituição ABVN perante o Conselho Municipal de Assistência Social;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim, 09 de Março de 2017.
WANDERLISE JEANETE GILI
PRESIDENTE

Guarujá do Sul

Prefeitura

48/2017

DECRETO Nº 48/2017
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.505/16 de 18 de outubro de 2016.
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 24.420,51 (vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte reais e cinqüenta e um centavos), no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Guarujá do Sul, no exercício de 2017, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:
12- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
02- Coordenação de Programas:
Atividade: 1202.08.244.0006.2.053
3.3.90.00-00.00.3070- Aplicações Diretas ..... R$ 6.684,46
Atividade: 1202.08.244.0006.2.065
3.3.90.00-00.00.3070- Aplicações Diretas ..... R$ 17.736,05

Soma ..... R$ 24.420,51

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, fica utilizado o recurso do Superavit financeiro do exercício de 2016, referente aos recursos IGD/SUAS no valor de R$ 6.694,46 e recurso do Superavit financeiro do exercício de 2016, referente aos recursos CRAS no valor de R$ 17.436,05.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guarujá do Sul,
20 de março de 2017.
Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Júlio Cesar Della Flora
Secretário Administração e Fazenda

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 047_2017

Decreto Administrativo 047/2017.
CONVOCA E DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A APLICAÇÃO DAS PROVAS DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2017.
O Prefeito de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, Sr. Claudio Junior Weschenfelder, no uso de suas atribuições:
RESOLVE:
Art. 1º Ficam convocados os Funcionários Públicos Municipais abaixo relacionados, para na data de 18 de março do presente Exercício se farem presentes nas instalações do Núcleo Municipal Arco Iris, a sito a Rua Governador Jorge Lacerda, nº 436, Centro, Município de Guarujá do Sul – SC, no horário das 13h as 17h, quando da realização das provas objetiva e prática, conforme certames do Edital do Teste Seletivo 001/2017 datado em 23/01/2017, com as incumbências de Fiscalizadores nos atos do da realização das provas.

NOME	LOCAL
IVANDRA MARIA SAVARIZ IVAN JOSE CERIOLLI	SALA 01
JANICE FATIMA EBERHARDT POLIANA DELLA FLORA	SALA 02
TATIANA TERESINHA ZAVASCKI CARLA CRISTINA LUDWIG	SALA 03
VANDERLISSE RIBEIRO ANGELA BOZETTI DAVILA	SALA04
ROSELI DA FATIMA MARTINI ELISANDRO LUIZ WERNER	SALA 05
MARCIA MARIA MOREIRA DIANA REGINA POSSATO	SALA 06
CRISTINA MARIA FREDDI TANIA SALETE GALIAZZI	SALA 07
DALTICLEIA S MACHADO GRACIELLE DEBORA PERTEL	SALA 08
DENISE FATIMA GUBERT GUILHERME STEFANELLO	SALA 09
ROSSMERI INES MATTJE DALLA VECCHIA NEDIO LUIZ KUHN	SALA 10
VERIDIANA FATIMA BARTH VALMIR FONTANA	CORREDOR I
JULIO CESAR DELLA FLORA LIDIANE ISABEL RUHOFF	CORREDOR II
CARINA CRISTINA CERIOLI THALHEIMER MAURO STEFFENS	CORREDOR III

Art. 2º Compete aos servidores ora convocados e designados, fiscalizar e acompanhar a realização das provas durante todo o seu tempo de duração, obedecendo ao contido no regulamento geral do processo seletivo e as orientações emanadas pela AMEOSC - Associação dos Municípios do Extremo Oeste de SC, responsável pelo processo seletivo, subordinados à Comissão Especial nomeada pelo Decreto Administrativo nº 012/2017 de 16/01/2017.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 16 de março de 2017 - 65º ano da Fundação e 55º ano da Instalação.

Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

- Certifico que o presente Decreto Administrativo foi publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.

Julio Cesar Della Flora
Secretário de Administração e Fazenda

EXTRATO DE CONTRATO - PREF 28 A 34/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 28/2017
PROCESSO LICITATORIO Nº. 20/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ARBITROS GUARUJAENSES – ARAG OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviços de Administração (apoio técnico e logístico) para a realização de Campeonatos Municipal durante o ano de 2017.
VALOR: R$ 33.475,00
VIGENCIA: 29/12/2017
Guarujá do Sul, SC, 17 de março de 2017.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 29/2017
PROCESSO LICITATORIO Nº. 21/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: AGROCAP CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA EPP
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de topografia para o Loteamento Industrial Alcides Volkweis e Loteamento Heineck e Amon Lothar Lomann do Município de Guarujá do Sul.
VALOR: R$ 10.001.20
VIGENCIA: 30/12/2017
Guarujá do Sul, SC, 17 de março de 2017.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 30/2017
PROCESSO LICITATORIO Nº. 18/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: LUIZ CARLOS ZWIRTES EPP
OBJETO: Aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar para manutenção e conservação da frota de veículos e máquinas do Município de Guarujá do Sul, Policia Militar e Policia Civil do município de Guarujá do Sul.
VALOR: R$ 9.191,92
VIGENCIA: 15/12/2017
Guarujá do Sul, SC, 17 de março de 2017.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 31/2017
PROCESSO LICITATORIO Nº. 18/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: JOAÇABA PNEUS LTDA
OBJETO: Aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar para manutenção e conservação da frota de veículos e máquinas do Município de Guarujá do Sul, Policia Militar e Policia Civil do município de Guarujá do Sul.
VALOR: R$ 49.155,00
VIGENCIA: 15/12/2017
Guarujá do Sul, SC, 17 de março de 2017.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 32/2017
PROCESSO LICITATORIO Nº. 18/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: BELLENZIER PNEUS LTDA
OBJETO: Aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar para manutenção e conservação da frota de veículos e máquinas do Município de Guarujá do Sul, Policia Militar e Policia Civil do município de Guarujá do Sul.
VALOR: R$ 44.058,00
VIGENCIA: 15/12/2017
Guarujá do Sul, SC, 17 de março de 2017.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 33/2017
PROCESSO LICITATORIO Nº. 18/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
OBJETO: Aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar para manutenção e conservação da frota de veículos e máquinas do Município de Guarujá do Sul, Policia Militar e Policia Civil do município de Guarujá do Sul.
VALOR: R$ 10.968,00
VIGENCIA: 15/12/2017
Guarujá do Sul, SC, 17 de março de 2017.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 34/2017
PROCESSO LICITATORIO Nº. 18/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS L M LTDA EPP
OBJETO: Aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar para manutenção e conservação da frota de veículos e máquinas do Município de Guarujá do Sul, Policia Militar e Policia Civil do município de Guarujá do Sul.
VALOR: R$ 39.024,00
VIGENCIA: 15/12/2017

Guarujá do Sul, SC, 17 de março de 2017.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

Herval d'Oeste

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE HERVAL D'OESTE
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017

OBJETO
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, RECONHECIDAS COMO ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE PRESTEM SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE PARA PROCEDIMENTOS CIRURGÍCOS ELETIVOS

ENTREGA DOS ENVELOPES
A partir às 08:00 horas do dia 20/03/2017 até 31/12/2017
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais legislação vigente e pertinente à matéria.
VALOR: Conforme Tabela SES/SC

EDITAL NA ÍNTEGRA
O Edital na íntegra e seus anexos estão disponíveis no site: www.hervaldoeste.sc.gov.br, sem custo adicional. Para aqueles que tiverem interesse o Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), ao custo de R$ 20,35 (vinte reais e trinta e cinco centavos). Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 16 de março de 2017
MARISA LANGER
Gestora do FMS

PORTARIA Nº 510/2017

PORTARIA Nº 510/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
SUBSTITUIR os ex-servidores Cleimar Piovesan (Matr. 11), e Gilberto José Durigon (matr. 2883), designados pela Portaria nº 909/2016, como membros da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho, pelos servidores: ROMANO MARCHIORO (Matr. 17), e LORIVAN XAVIER DE ALMEIDA (Matr. 4392), para integrar à Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho dos servidores da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, a contar de 01 de março de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.
Herval d'Oeste (SC), em 10 de Março de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 511/2017

PORTARIA Nº 511/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Progressão Funcional, ao Servidor LAURINDO DA SILVA (Matr. 193), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico de Edificações e Manutenção, do Nível/Referência – 5/N, para o Nível/Referência – 5/O, Anexo V da LC Nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao mês de março de 2017, de conformidade com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 10 de Março de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 512/2017

PORTARIA Nº 512/2017

Américo Lorini, Prefeito de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Incorporação de Adicional de Insalubridade, no percentual de 36,00% sobre o menor vencimento pago pelo Município para cargo de provimento efetivo, conforme planilhas e relatórios demonstrativos da contribuição previdenciária sobre o adicional incorporável na forma da lei, referente ao período aquisitivo compreendido entre abril de 2002 a abril de 2011, ao Servidor LAURINDO DA SILVA (Matr. 193), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico de Edificações e Manutenção, Nível – 5, Referência – "O", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal; conforme dispõe as Leis Complementares nº 006/1994, nº 191/2005 e nº 197/2006.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 10 de Março de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 513/2017
PORTARIA Nº 513/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
INCORPORAR o Adicional por Tempo de Serviço, ao servidor LAURINDO DA SILVA (Matr. 193), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico de Edificações e Manutenção, Nível/Referência – 5/O, Anexo V da LC Nº 280/2011, 40 horas semanais, nos termos do artigo 90, seus parágrafos e conforme o previsto no Anexo II da Lei Complementar Nº. 281/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre fevereiro de 2014 e fevereiro de 2017, num percentual acumulado de 15% (quinze por cento) sobre o Salário Base.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 10 de Março de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 514/2017
PORTARIA Nº 514/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora EUGÊNIA BUCCO (Matr. 1356), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Admistrador de Saúde Pública, Nível – 12/1, Referência "F", 40 horas semanais, Anexo V da LC Nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 15 de março de 2015 e 15 de março de 2016, para serem gozadas a partir de 10 de março de 2017 a 08 de abril de 2017, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 10 de Março de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 515/2017
PORTARIA Nº 515/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 41 caput da Constituição Federal,

RESOLVE:
HOMOLOGAR o Estágio Probatório e DECLARAR estável no Serviço Público Municipal, no cargo de Professor, Nível/Referência – 6/A, do anexo XI da LC Nº. 316/2013, 40 horas semanais, à Servidora SANDRA MARA PILATTI SERENA (Matr. 3731), ocupante de Cargo de Provimento Efetivo, haja vista ter cumprido o período de três anos de Estágio Probatório de 03 de Fevereiro de 2014 a 06 de Março de 2017, com interstício de 33 (trinta e três) dias, consoante o que determina o Decreto nº 3277 de 05 de Maio de 2014, conforme formulários de avaliação constantes em sua ficha funcional.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 17 de Março de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 516/2017
PORTARIA Nº 516/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 41 caput da Constituição Federal,

RESOLVE:
HOMOLOGAR o Estágio Probatório e DECLARAR estável no Serviço Público Municipal, no cargo de Professor, Nível/Referência – 6/A, do anexo XI da LC Nº. 316/2013, 40 horas semanais, à Servidora SILVIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA (Matr. 3735), ocupante de Cargo de Provimento Efetivo, haja vista ter cumprido o período de três anos de Estágio Probatório de 03 de Fevereiro de 2014 a 06 de Março de 2017, com interstício de 33 (trinta e três) dias, consoante o que determina o Decreto nº 3277 de 05 de Maio de 2014, conforme formulários de avaliação constantes em sua ficha funcional.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 17 de Março de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 517/2017
PORTARIA Nº 517/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a partir do dia 13 de março de 2017, do servidor MOACIR FRANCISCO PEDRINI (Matr. 1571), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico de Edificações e Manutenção, Nível – 5, Referência "E", 40 horas semanais, anexo V da LC Nº 280/2011, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 17 de Março de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 518/2017
PORTARIA Nº 518/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d´Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 36 (trinta e seis) dias de Licença Prêmio, à servidora MARINÊS APARECIDA GONÇALVES (Matr. 149), ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível – 5, Referência "E", Anexo XI da LC Nº. 316/2013, 40 horas semanais, nos termos do artigo 103, da Lei Complementar Nº. 281/2011, referente ao período aquisitivo de 19 de agosto de 2013 a 18 de agosto de 2016, para serem gozadas a contar de 14 de março de 2017 a 18 de abril de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 17 de Março de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 519/2017
PORTARIA Nº 519/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora JANAÍNA KEMER (Matr. 4117), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Monitor Social - ABRIGO Nível – 4/2, Referência "A", 40 horas semanais, Anexo V da LC Nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 02 de abril de 2015 e 01 de abril de 2016, para serem gozadas a partir de 14 de março de 2017 a 12 de abril de 2017, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 17 de Março de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 520/2017
PORTARIA Nº 520/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora DIRLEI SALETE CAMPANHOL MOTTA (Matr. 2726), ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS, 40 horas semanais, Anexo II, Quadro de Pessoal do Programa de Saúde da Família, referente ao período aquisitivo compreendido entre 15 de abril de 2015 e 16 de abril de 2016, para serem gozadas a partir de 15 de março de 2017 a 13 de abril de 2017, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 17 de Março de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 521/2017
PORTARIA Nº 521/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Prorrogar os efeitos da Portaria Nº. 927/2016, em que é contratado, em caráter Temporário, o Servidor LUIZ FERNANDO FRAGOSO (Matr. 4351), para exercer a função de Auxiliar de Serviços de Saúde, Nível – 8, Referência "A", 40 horas semanais, anexo V da LC Nº 280/2011, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o mesmo passará a substituir à servidora Lucivani Aparecida Galvan Camargo, que se encontra remanejada atuando no TFD (Tratamento Fora de Domicílio), a contar de 15 de março de 2017, enquanto perdurar o remanejamento desta servidora, de conformidade com que preceitua a Lei Complementar Nº 313/2013. Sendo que seu Contrato de Trabalho é regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d´ Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 17 de Março de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 522/2017
PORTARIA Nº 522/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor TIAGO ZANATTA (Matr. 4015), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Enfermeiro, Nível – 12/1, Referência "A", 40 horas semanais, Anexo V da LC Nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 22 de setembro de 2015 e 25 de setembro de 2016, para serem gozadas a partir de 16 de março de 2017 a 14 de abril de 2017, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 17 de Março de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 523/2017
PORTARIA Nº 523/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a contar do dia 16 de março de 2017, do servidor WILLIAM SHI SENG YEH (Matr. 2680), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Odontólogo, Nível – 13/1, Referência "C", 40 horas semanais, Anexo V da LC Nº 280/2011, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 17 de Março de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 524/2017
PORTARIA Nº 524/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Dispensar por Término de Contrato, a contar de 16 de março de 2017, a Servidora ELISANGELA APARECIDA GUIMARÃES DE QUADROS MARTINAZZO (Matr. 4492), a qual exercia a função de Professor - Nível – 2 - Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, 40 horas semanais, turno vespertino, Educação Infantil, junto ao CMEI Valdete Souza Nodari, em substituição à Servidora Cristina Wasserberg, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 17 de Março de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 525/2017
PORTARIA Nº 525/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a partir do dia 17 de março de 2017, da servidora LENI APARECIDA SABEI (Matr. 2700), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Controlador de Políticas da Saúde, Nível – 12/1, Referência "C", 40 horas semanais, anexo V da LC Nº 280/2011, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 17 de Março de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 526/2017
PORTARIA Nº 526/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
INCORPORAR o Adicional por Tempo de Serviço, à servidora MARLENE MARIA DE OLIVEIRA (Matr. 490), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência – 8/C, 40 (quarenta) horas semanais, Anexo XI da LC Nº 316/2013, nos termos do artigo 68 e seus parágrafos, previsto no Anexo XIV da Lei Complementar Nº 316/2013; referente ao período aquisitivo compreendido entre Março de 2015 e Março de 2017, num percentual acumulado de 10% (dez por cento) sobre o Salário Base.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 17 de Março de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 527/2017
PORTARIA Nº 527/2017

AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE,
AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO, do Servidor LAURINDO DA SILVA (matr. 193), ocupante do cargo de Provimento Efetivo do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de Técnico de Edificações e Manutenção, Nível – 5, Referência – "O", conforme Certidão nº 20022040.1.00051 de 04/01/2017, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, referente aos períodos certificados (totalizando 10 anos e 06 meses e 08 dias); aos períodos certificados (totalizando 27 anos e 26 dias) na Certidão nº 177 de 20/03/2017, expedida pela Prefeitura de Herval d' Oeste e homologada pelo IPREVI-HO; perfazendo para fins de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição – Comum, um cômputo geral de 37 anos, 07 meses e 04 dias de tempo de contribuição.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d' Oeste (SC), em 20 de Março de 2017.
AMÉRICO LORINI
Prefeito de Herval d' Oeste

PORTARIA Nº 528/2017
PORTARIA Nº 528/2017

AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE,
AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO, da Servidora MARLENE MARIA DE OLIVEIRA (matr. 490), ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, do Anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, conforme Certidão nº 20022040.1.00018/04-1 de 15/12/2015, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, que certificou o tempo de contribuição de 09 anos, 07 meses e 11 dias ao tempo de contribuição certificado de 22 anos e 25 dias na Certidão nº 178 de 20/03/2017, expedida pela Prefeitura de Herval d' Oeste e homologada pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Herval d' Oeste – IPREVI-HO; perfazendo para fins de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, um cômputo geral de 31 anos, 08 meses e 06 dias de tempo de contribuição.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d' Oeste (SC), em 20 de Março de 2017.
AMÉRICO LORINI
Prefeito de Herval d' Oeste

PORTARIA Nº 529/2017
PORTARIA Nº 529/ 2017

AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
CONCEDER, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – COMUM à Servidora Pública Municipal MARLENE MARIA DE OLIVEIRA e DECLARAR a vacância do cargo ocupado, o qual exercia as funções inerentes ao cargo de Provimento Efetivo de Professor do Anexo XI da LC nº 316/2013/Quadro Geral de Carreira deste Município, Matrícula nº 490, 40 horas semanais, com fundamento nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e nos termos da Lei Complementar nº 179/2005, a partir de 20 de março de 2017.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Herval d' Oeste (SC), 20 de Março de 2017.
AMÉRICO LORINI
Prefeito de Herval d' Oeste

PORTARIA Nº 530/2017
PORTARIA Nº 530/ 2017

AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
CONCEDER Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Comum, ao Servidor Público Municipal LAURINDO DA SILVA e DECLARAR a vacância do cargo ocupado, o qual exercia as funções inerentes ao cargo de Provimento Efetivo de Técnico de Edificações e Manutenção, do Quadro Geral de Carreira deste Município, Matrícula nº 193, Nível - 5, Referência "O", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, com fundamento nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e nos termos da Lei Complementar nº 179/2005, a partir de 20 de março de 2017.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Herval d' Oeste (SC), 20 de Março de 2017.
AMÉRICO LORINI
Prefeito de Herval d' Oeste

PORTARIA Nº 531/2017
PORTARIA Nº 531/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Progressão Funcional, à Servidora VERÔNICA RIVA (Matr. 43), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, do Nível/Referência – 3/P, para o Nível/Referência – 3/Q, Anexo V da LC Nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao mês de março de 2017, de conformidade com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 17 de Março de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL
TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO
Registro de Preços para a eventual aquisição de tubos de concreto, meio fio de concreto e blocos vazados de concreto simples para alvenaria, para utilização da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos pelo período de 12 meses.

ENTREGA DOS ENVELOPES
Até às 08h30min do dia 31/03/2017.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº. 10.520/2002, e Leis Complementares nº. 123/ 2006 e 147/2014

EDITAL NA ÍNTEGRA
O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389,

Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), ao custo de R$ 20,35 (vinte reais e trinta e cinco centavos), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br, sem custo adicional. Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 20 de março de 2017.
AMÉRICO LORINI
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2017
UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal
TIPO: MAIOR OFERTA

OBJETO
Contratação de instituição financeira pública ou privada, devidamente autorizada pelo Banco Central, para a prestação de serviços, em caráter de exclusividade, de pagamento de vencimentos, salários, proventos, e similares, dos servidores da administração pública municipal direta e indireta do munícipio

ENTREGA DOS ENVELOPES
Até às 14:00 horas do dia 03/04/2017.

VALOR INICIAL ESTIMADO
R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006,

O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), ao custo de R$ 20,35 (vinte reais e trinta e cinco centavos), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br, sem custo adicional. Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 20 de março de 2017.
AMÉRICO LORINI
PREFEITO MUNICIPAL

IPREVI/HO

REPUBLICAÇÃO DO TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO 00171/2017

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00171/2017)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Herval d'Oeste/SC	**CNPJ:**	82.939.430/0001-38
Endereço:	RUA NEREU RAMOS 389		
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	89610-000
Telefone:	(049) 3554-0922	**Fax:**	(049) 3554-0132
E-mail:	katia.procuradoria@hervaldoeste.sc.gov.br		
Representante legal:	AMERICO LORINI		
CPF:	162.730.799-00		
Cargo:	Prefeito	**Complemento:**	
E-mail:	ipreviho2@hervaldoeste.sc.gov.br	**Data início da gestão:**	01/01/2017

CREDOR

Unidade Gestora:	INSTITUTRO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE HERVAL	**CNPJ:**	07.733.382/0001-01
Endereço:	RUA NEREU RAMOS 389		
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	89610-000
Telefone:	(049) 3554-0922	**Fax:**	(049) 3554-0132
E-mail:	ipreviho2@hervaldoeste.sc.gov.br		
Representante legal:	SILVANA LAZZARINI BULLA		
CPF:	907.308.609-49		
Cargo:	Gestor	**Complemento:**	PRESIDENTE DO
E-mail:	ipreviho2@hervaldoeste.sc.gov.br	**Data início da gestão:**	04/03/2014

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° LEI COMPLEMENTAR Nº 343/2017 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTRO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE HERVAL D'OESTE é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Herval d'Oeste da quantia de R$ 1.218.467,26 (hum milhão e duzentos e dezoito mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e seis centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 09/2016 a 12/2016, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Herval d'Oeste confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 1.218.467,26 (hum milhão e duzentos e dezoito mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e seis centavos), será pago em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas de R$ 33.846,31 (trinta e três mil e oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e um centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 33.846,31 (trinta e três mil e oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e um centavos), vencerá em 10/03/2017 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento), conforme Lei n° LC 343/2017.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00171/2017)

desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 0,02% (zero vírgula dois por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:
a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.
A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;
b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;
c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados;
d) a revogação da Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Herval d'Oeste - SC / 10/02/2017

Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste
AMERICO LORINI

INSTITUTRO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE HERVAL D'OESTE
SILVANA LAZZARINI BULLA

Testemunhas:

LUCIA DAS GRAÇAS VETORI GUARAGNI
DIR FINANCEIRO
CPF: 509.474.009-15
RG: 1704963

FATIMA DIRLEY PEREIRA PAGANINI
TEC TRIBUTÁRIO FINANCEIRO
CPF: 494.748.399-72
RG: 938982

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00171/2017)

DECLARAÇÃO

AMERICO LORINI , Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00171/2017, firmado entre o/a Herval d'Oeste e o INSTITUTRO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE HERVAL D'OESTE em 10/02/2017, foi publicado em ____/____/_____ no

( ) mural
( ) jornal _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____
( ) Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Herval d'Oeste, ____/____/_____

AMERICO LORINI
Prefeito

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM

Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários

Acordo CADPREV nº	00171/2017	Data	10/02/2017
Valor consolidado	1.218.467,26	Valor da prestação inicial	33.846,31
Número prestações	36	Vencimento 1ª prestação	10/03/2017

DEVEDOR

Ente Federativo	Herval d'Oeste/SC			CNPJ	82.939.430/0001-38
Representante Legal	AMERICO LORINI			CPF	162.730.799-00
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	2103-2	Conta nº	7260-5

CREDOR

Unidade Gestora	INSTITUTRO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE HERVAL D'OESTE			CNPJ	07.733.382/0001-01
Representante Legal	SILVANA LAZZARINI BULLA			CPF	907.308.609-49
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	2103-2	Conta nº	221988-3

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:
1.1 – das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;
1.2 – das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.

2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:
2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.
2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.
2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.

3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.

4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Herval d'Oeste/SC - 10/02/2017

ASSINATURAS

ENTE FEDERATIVO	
UNIDADE GESTORA	
BANCO DO BRASIL (*)	

(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).

Ibiam

Prefeitura

AVISO DE LICITACAO PP 10 - PMI - TECNICO DE INFORMATICA
AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE IBIAM
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE IBIAM, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 31 de março de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços n. 10/2017, visando à contratação de empresa para Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, servidores, serviços de instalação e configuração de software, manutenção, assistência e suporte técnico, conforme as necessidades do Município. DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇO: 31/03/2017 até as 13:30hs, com abertura dos envelopes nesta mesma data, às 13:45hs. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa, pelo fone (49) 3534 - 0045 ou pelo site www.ibiam.sc.gov.br.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC 17 DE MARÇO DE 2017
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Ilhota

Prefeitura

AVERBAÇÃO SRA. MARIA ELIZABETH RADUENZ

PORTARIA Nº 002/2017

O Superintendente do Instituto de Previdência de Ilhota no uso da atribuição que lhe confere o art. 22º, inciso "I", da Lei nº 1491/2008, RESOLVE:

Art.1° DEFERIR em favor da servidora MARIA ELIZABETH RADUENZ, matrícula n° 1418-4, ocupante do cargo efetivo de Servente, AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO, perante este RPPS, a partir dos tempos de contribuição constantes da Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitida sob o protocolo nº 20021010.1.00303/14-7, em 15 de setembro de 2014, conforme quadro a seguir:

Empregador	Início	Fim	Anos	Meses	Dias	Contagem Dias
Município de Ilhota	21/09/2001	20/02/2002	0	5	0	152
Utilar Utilidades Domésticas LTDA	01/06/1974	25/12/1984	10	6	25	3860
Posthaus Comércio e Representações LTDA	18/11/1985	06/02/1986	0	2	19	80
Serviço Social da Industria SESI	28/11/1994	27/02/1995	0	3	0	91
Panificadora e Confeitaria Geranium LTDA	01/09/1998	01/03/1999	0	6	1	181
Panificadora e Confeitaria Dona Ella	02/03/1999	04/07/2000	1	4	3	490
Total:			13	3	18	4853

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 24 de fevereiro de 2017.

JOÃO ROBERTO VIEIRA
Superintendente
Instituto de Previdência de Ilhota

DECRETO Nº 36

DECRETO Nº 36/2017, DE 16 DE MARÇO DE 2017.
Dispõe sobre a alteração da Lei 1.815/2016 de Diretrizes Orçamentárias de 2017 e da Lei 1.825/16 Orçamentária Anual de 2017, através remanejamento de dotação orçamentária , por conta a anulação parcial ou total das dotações previstas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Ilhota, de conformidade com o art. 16º, II, art.18º e art. 19 da LOA/2016, na importância de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) e da outras providências.

TITULO – I

CAPÍTULO – I

DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 1º Fica igualmente alterada a Lei nº. 1.815, de 18 de Julho de 2016 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017, em conformidade com o art. 29º, IV e art. 30º, relativo ao remanejamento de dotação orçamentária vigente, no valor total de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), na 04-01 – Secretaria de Administração, atividade: 1745200062.073 – Manutenção e Funcionamento do Departamento de água e saneamento (100) Aplicações Diretas (21), valor R$ 130.000,00,(cento e trinta mil reais), objetivando ao atendimento de despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO – II

DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º Fica alterada a Lei nº. 1.825, de 07 de Dezembro de 2016 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2017, em conformidade com o art. 18º, parágrafo único e art.19º, mais precisamente no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ilhota, através do remanejamento de dotação orçamentária vigente, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), na 04-01 – Secretaria de Administração, atividade: 1745200062.073 – Manutenção e Funcionamento do Departamento de água e saneamento (100) Aplicações Diretas (21), valor R$ 130.000,00,(cento e trinta mil reais), em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO – IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder, o remanejamento de dotação orçamentária do seguinte item do orçamento vigente na importância de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), em conformidade com o art. 12º, II e art.13º da lei 1.806/2016 – LOA, a seguir:
04 – Secretaria de Administração
04.01 – Departamento de Administração
atividade: 1745200062.073 – Manutenção e Funcionamento do Departamento de água e saneamento.
3.3.9.0.00.00.00.00 – fonte Recurso (100) Aplicações Diretas (21) .....R$ 130.000,00

Total ..... R$ 130.000,00

Art. 5º - Para o atendimento do Crédito autorizado neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a proceder às seguintes reduções orçamentária no valor total de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), conforme especificado abaixo:

04 – Secretaria de Administração
04.01 – Departamento de Administração
Atividade: 0412200062.006 – Manut.e Func. da Secretaria de Administração
3.1.90.00.00.00.00 – Fonte recurso (100) Aplicações Diretas (12) ..... R$ 130.000,00
Total ..... R$ 130.000,00

Art. 6º - Com objetivo de atendimento dos prescritos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, relativamente no que tange a compensação das despesas ora instituídas com o advento deste ato, ficam compensadas pela redução parcial das previsões constantes na matéria orçamentária em execução na Prefeitura Municipal, mais propriamente consignadas nas Leis LDO e LOA, na Atividade: 0412200062.006 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração, 3.1.90.00.00.00.00 – Fonte recurso (100) Aplicações Diretas (12), R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal Ilhota,
16 de Março de 2017.
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA - DJ 083 2017 - ÁGUA EMERGENCIAL - SANDRINI & BOTEGA

DISPENSA LICITATÓRIA - Nº 083/2017 - PROCESSO 090/2017

Objeto: Contratação do Serviço de Operação do Sistema de Abastecimento de Água, Esgoto e Serviços Comerciais do Município de Ilhota.

FORNECEDOR: – SANDRINI & BOTEGA LTDA

Valor Unitário: R$ 180.453,89 (cento e oitenta mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos) por mês.

Valor Total: R$ 1.082.723,34 (um milhão, oitenta e dois mil e setecentos e vinte e três reais e trinta quatro centavos).

Validade: 6 meses.

Amparo legal: art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93.

Ilhota, 17 de março de 2017.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 078/2017

PORTARIA Nº 078/2017

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da lei orgânica municipal,

RESOLVE

DEMITIR,
Os servidores abaixo, dos seus respectivos cargos:

Nome	Cargo	Data Demissão
Elpidio Luiz Rosa	Auxiliar de Serviços Gerais	03/03/2017
Fabiana de Franca Tomaz Vieira	Agente Comunitário	09/03/2017

Gisele Liliane Moreira	Professor	14/03/2017
Joice Denise Assini de Oliveira	Atendente de Ceis	01/03/2017
Luciana Isabel Pereira de Almeida Constantino	Professor	14/03/2017
Regina Milani	Monitor de AEE	02/03/2017
Ryan Stalony Paes de Farias	Professor	13/03/2017
Sheila Maristela Nogueira	Atendente de Ceis	01/03/2017

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 15 de março de 2017.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 079/2017

PORTARIA Nº 079/2017

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE

NOMEAR,o(a) Sr(a) Antonio Carlos Nicolodi, no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, em caráter efetivo, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário próprio (ILHOTAPREV),com 200 horas mês, a partir de 01 de março de 2017.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 15 de março de 2017.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 080/2017

PORTARIA Nº 080/2017

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE

NOMEAR,o(a) Sr(a) Carlos Henrique Russi, no cargo de INSTRUTOR DE INFORMÁTICA, em caráter efetivo, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário próprio (ILHOTAPREV),com 200 horas mês, a partir de 01 de março de 2017.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 15 de março de 2017.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 081/2017

PORTARIA Nº 081/2017

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE

NOMEAR,o(a) Sr(a) Mayara Francinne Machado, no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, em caráter efetivo, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário próprio (ILHOTAPREV),com 200 horas mês, a partir de 01 de março de 2017.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 15 de março de 2017.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 082/2017
PORTARIA Nº 082/2017

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE

NOMEAR,o(a) Sr(a) Nezio Jose de Freitas, no cargo de FISCAL DE OBRAS, em caráter efetivo, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário próprio (ILHOTAPREV),com 200 horas mês, a partir de 01 de março de 2017.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 15 de março de 2017.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 083/2017
PORTARIA Nº 83/2017

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE

NOMEAR, o(a) Sr(a) Ana Carolina Lessa Zermiani, no cargo de CHEFE DE DIVISÃO,em caráter em comissão, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 01 de março de 2017.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 15 de março de 2017.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 084/2017
PORTARIA Nº 84/2017

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE

NOMEAR, o(a) Sr(a) José Carlos de Macedo, no cargo de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO,em caráter em comissão, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 02 de março de 2017.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 15 de março de 2017.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 085/2017
PORTARIA Nº 85/2017

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE

NOMEAR, o(a) Sr(a) Marcos Marcelo Becker, no cargo de CHEFE DE DIVISÃO, em caráter em comissão, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 03 de março de 2017.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 15 de março de 2017.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 086/2017
PORTARIA Nº 86/2017

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE

EXONERAR, o(a) Sr(a) Josimar Saes, do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO,em caráter em comissão, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 05 de março de 2017.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 15 de março de 2017.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 087/2017
PORTARIA Nº 087/2017

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE

ADMITIR,
Os servidores abaixo, nos seus respectivos cargos:

Nome	Cargo	Data Admissão
Alexandre Correa de Oliveira	Auxiliar de Serviço Gerais	02/03/2017
Amanda Elizabete de Souza	Atendente de Ceis	01/03/2017
Ana Carolina Oliveira Santos	Atendente de Ceis	03/03/2017
Ana Paula Kremer	Atendente de Ceis	01/03/2017
Andrea de Aguiar Correa	Professor	01/03/2017
Camila Gonçalves	Atendente de Ceis	03/03/2017
Cleide Maria Machado	Auxiliar de Serviço Gerais	01/03/2017
Cristiana Aparecida Gonçalves	Agente Comunitário	13/03/2017
Cristiane Flôr de Souza	Professor	01/03/2017
Debora Mensor	Técnico de Enfermagem	13/03/2017
Degiane Maressa Dorneles de Souza	Monitor de AEE	01/03/2017

Elis Fernanda Fogaça	Monitor de AEE	01/03/2017
Fabiana de Franca Tomaz Vieira	Agente Comunitário	02/03/2017
Geiza Carla Rodrigues	Professor Nh	01/03/2017
Gigliola Costa Gonçalves	Atendente de Ceis	03/03/2017
Gilmara Alegri dos Santos	Agente Comunitário	13/03/2017
Gisele de Souza	Professor	01/03/2017
Iris Dorotea Ferreira Pereira	Monitor de AEE	01/03/2017
Izabel Cristina Gonçalves Rifel	Auxiliar de Serviço Gerais	01/03/2017
Jocelma Goveia	Auxiliar de Serviço Gerais	01/03/2017
Joice Denise Assini de Oliveira	Professor	02/03/2017
Josiele Aparecida dos Anjos	Servente	01/03/2017
Kalinde Ribeiro dos Santos	Atendente de Ceis	01/03/2017
Ladson Rodrigo de Souza	Professor Nh	01/03/2017
Lucia Spricigo Wallerius	Monitor de AEE	03/03/2017
Luciana da Silva Stein	Agente Comunitário	13/03/2017
Maiara Raimundo Paulino	Professor	01/03/2017
Marcos Faccheti de Matos	Professor Nh	07/03/2017
Maria de Lourdes Guedes de Andrade	Professor	01/03/2017
Maria Helena Cardoso	Monitor de AEE	02/03/2017
Maria Tereza Richartz	Agente Comunitário	13/03/2017
Micheli Fernanda de Souza Gretter	Professor	01/03/2017
Priscila Conceição da Luz Miranda	Monitor de AEE	01/03/2017
Rosa Lucinda Hinz Teixeira	Técnico de Enfermagem	13/03/2017
Rosemar de Miranda de Souza	Auxiliar de Serviço Gerais	01/03/2017
Rosimeri Emidio	Auxiliar de Serviço Gerais	01/03/2017
Rute Veiga Ferreira	Técnico de Enfermagem	13/03/2017
Sandra Lucia da Silva	Auxiliar de Serviço Gerais	01/03/2017
Sheila Maristela Nogueira	Monitor de AEE	02/03/2017
Tatiane Cristina Cavichioni dos Santos	Professor	01/03/2017
Vera Lucia Jorgov	Monitor de AEE	06/03/2017
Wander da Silva Moreira	Médico do PSF	13/03/2017
Wanderlea Richarts Werner	Agente Comunitário	13/03/2017

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 15 de março de 2017.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Imarui

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003 - FMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2017 – FMS

Dispensa de Licitação. Contratante: MUNICÍPIO DE IMARUÍ – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CPF do Contratado: 692.246.929/15. Contratado: OLIANA COMELI. Objeto: locação de imóvel situado na Rua Dona Linda, s/nº, Bairro Centro no Município de Imaruí, objeto da matrícula n° 1.710 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Imaruí, para abrigar as instalações do NASF, com 187,00m². Fundamentação Art. 24 inciso X da Lei nº. 8.666. Vigência: 31/12/2017. Valor total: R$ 990,00 mensais. (Proj. Ativ.: 2.100 / Dotação 3.3.90.00.00.00.00.00 0606 / Código Resumido: 05); (Proj. Ativ.: 2.110 / Dotação 3.3.90.00.00.00.00.00 0164 / Código Resumido: 25); (Proj. Ativ.: 2.110 / Dotação 3.3.90.00.00.00.00.00 0672 / Código Resumido: 26). Data de assinatura: 16/03/2017. Signatário pelo Município: Geazi Aldrighi Galarz, pela contratada: OLIANA COMELI.

Imbituba

Prefeitura

DECRETO PMI Nº 035, DE 17 DEMARÇO DE 2017.

DECRETO PMI Nº 035, DE 17 DEMARÇO DE 2017.

Constitui o Grupo de Trabalho para planejamento e acompanhamento do Projeto Lar Legal e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93, inciso VII e Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto pelas Leis Federais n.º 8.666/93 e alterações posteriores,

Considerando as Resoluções 011/2008 e 08/2014 do Conselho de Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, referentes ao "Projeto Lar Legal", o qual objetiva a regularização do registro de imóveis urbanos loteados, desmembrados, fracionados ou não.

Considerando o Termo de Credenciamento - Contrato PMI SEDURB 2016/72 – A/00 (Processo Licitatório 122/2015).

DECRETA:
Art. 1º Fica constituído o Grupo de Trabalho, composto por 07 (sete) membros, para planejamento, assessoramento e acompanhamento técnico do "Projeto Lar Legal", com a finalidade de:
I - Assessorar tecnicamente as ações desenvolvidas para a execução do "Projeto Lar Legal" no município de Imbituba;
II - Efetuar estudo e apontar as áreas prioritárias de atendimento, considerando as prerrogativas do projeto, bem como as legislações existentes;
III - Emitir parecer técnico sobre situações específicas que surgirem durante o desenvolvimento das ações;
IV - Participar de reuniões e/ou audiências pertinentes ao Assunto, sempre que solicitados.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos representantes listados abaixo:
I - Anderson Cristiano Maximiano – Secretário do Desenvolvimento Urbano, Saneamento e Habitação/SEDURB;
II - Rosinete Delfino Laurindo – Assistente Social/SEDURB;
III - Leonardo da Silva Teixeira – Técnico em Geomensura/SEDURB;
IV - Tiago Brill Lopes – Engenheiro Civil/SEDURB
V - Douglas Germano Bode – Assessor I/SEDURB
V- Eduardo Canarin – Engenheiro Ambiental/SEDES
VI – Raul Carlos Orleans – Assessor Especial/Procuradoria

Parágrafo único. Os componentes do referido grupo de trabalho irão eleger entre seus pares um coordenador e um secretário.

Art. 3º O Grupo de Trabalho através do coordenador poderá convidar a participar de suas atividades representantes de outros órgãos e entidades, públicas e privadas, bem como especialistas em assuntos ligados ao tema cuja presença seja considerada necessária ao cumprimento do disposto neste decreto.

Art. 4º A participação no Grupo de Trabalho não ensejará remuneração e será considerada como serviço público relevante.

Art. 5º A SEDURB – Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano, Saneamento e Habitação dará o suporte técnico e administrativo necessário para o desenvolvimento das ações do Grupo de Trabalho;

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Imbituba, 03 de março de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 295/2017

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 295, de 15 de março de 2017.
Dispõe sobre a constituição e designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar a parceria celebrada com a Colônia de Pescadores Z13 e o município de Imbituba, através do Termo de Colaboração Nº 001/2017, e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, considerando a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à sociedade através de Organizações da Sociedade Civil, mediante a celebração de Convênios, Termos de Colaboração ou Termo de Fomento; considerando que a Lei Federal nº 13.019/2014 está em vigor desde 1º de janeiro de 2017, pertinente à modalidade de prestação de serviços realizada por estas Organizações da Sociedade Civil e ainda, considerando a necessidade de verificação in loco das atividades desenvolvidas por estas entidades do terceiro setor, no âmbito do Município,

RESOLVE:
Art.1º - Fica constituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar a parceria celebrada com a Colônia de Pescadores Z13, através do Termo de Colaboração Nº 001/2017, por ato publicado em meio oficial de comunicação.

Art. 2º - Compete à Comissão:

I - elaborar visita in loco nas entidades conveniadas, periodicamente, visando homologar relatório técnico de monitoramento, o qual deverá dispor de:

a)descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b)análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c)valores efetivamente transferidos pela administração pública;
d)análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
e)análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como,

de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

II - cumprir as obrigações dispostas na Lei Federal nº 13.019/2014, no que tange à Comissão de Monitoramento e Avaliação.

III - atender a todos os dispositivos e atribuições impostos à Comissão, nos respectivos Termos de Convênios, Termos de Fomento ou de Parcerias que o Município venha a participar.

Art.3º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta conforme expresso abaixo:

I – Presidente: Magali Aparecida Vieira – CPF: 806.475.299-04
II – Secretário: Elidia Feliciano 578.599.069-53
III – Membro: Zenaide Ovídio Lúcio – CPF: 455.240.769-49
IV – Membro: José Gil Alves de Medeiros – CPF: 098.7966229-95
V – Membro: Josiane dos Santos – CPF: 029.187.089-92

Paragrafo único. A comissão de monitoramento e avaliação poderá vistoriar e fiscalizar a parceria no local onde se realiza o objeto, sem descaracterização das funções do gestor.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, SC, 15 de março de 2017.

Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal. Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

Indaial

Prefeitura

CONTRATO Nº 040/2017
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 040/2017
CONTRATADA: MINISTER SERVIÇOS EIRELI EPP.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a contratação de agentes de controle de estacionamento e de brigadista particular para a realização da 47ª FIMI, conforme quantitativos e especificações contidos no edital do processo licitatório nº 012/2017.
VALOR: R$ 24.322,80
PRAZO: 17 de março de 2017 até 21 de março de 2017.
DATA DA ASSINATURA: 15/03/2017.

CONTRATO Nº 041/2017
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 041/2017
CONTRATADA: JOVIL SEGURANÇA PRIVADA EIRELI - ME.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a contratação de agentes de segurança para a realização da 47ª FIMI, conforme quantitativos e especificações contidos no edital do processo licitatório nº 012/2017.
VALOR: R$ 9.936,00
PRAZO: 17 de março de 2017 até 21 de março de 2017.
DATA DA ASSINATURA: 15/03/2017.

CONTRATO Nº 042/2017
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 042/2017
CONTRATADA: ROZALVA GONZAGA PEREIRA - EPP.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a contratação de agentes de limpeza para a realização da 47ª FIMI, conforme quantitativos e especificações contidos no edital do processo licitatório nº 012/2017.
VALOR: R$ 10.243,20
PRAZO: 17 de março de 2017 até 21 de março de 2017.
DATA DA ASSINATURA: 15/03/2017.

DECRETO Nº 291/17
. DECRETO Nº 291/17
. De 15 de março de 2017
CONCEDE GRATIFICAÇÃO/
ALESSANDRA MARA DE SOUZA

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base no art. 24 da Lei Complementar nº 83/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 176/15, alterada pela Lei Complementar nº 182/2017, e demais alterações,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Nível II, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) ao(a) servidor(a) ALESSANDRA MARA DE SOUZA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que além das atribuições de seu cargo fica responsável pelos lançamentos de folha de pagamento e alimentação das informações dos sistemas pertinentes ao Setor de Recursos Humanos do Município de Indaial.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 13 de março de 2017.

Município de Indaial, em 15 de março de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

MANOEL FELIPE BOAVENTURA
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 292/17
. DECRETO Nº 292/17
. De 15 de março de 2017
CONCEDE GRATIFICAÇÃO/
LUIZ ALBERTO TONET

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base no art. 24 da Lei Complementar nº 83/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 176/15, alterada pela Lei Complementar nº 182/2017 e demais alterações,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Nível I, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ao(a) servidor(a) LUIZ ALBERTO TONET, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que além das atribuições de seu cargo fica responsável pelo Sistema E-SFINGE do Departamento de Recursos Humanos do Município de Indaial.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 13 de março de 2017.

Município de Indaial, em 13 de março de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

MANOEL FELIPE BOAVENTURA
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 293/17
. DECRETO Nº 293/17
. De 15 de março de 2017
CONCEDE GRATIFICAÇÃO/
EDILSON ZARLING

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base no art. 24 da Lei Complementar nº 83/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 176/15, alterada pela Lei Complementar 182/2017, e

demais alterações,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Nível I, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ao(a) servidor(a) EDILSON ZARLING, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que além das atribuições de seu cargo fica responsável pelos protocolos da Central de Atendimento.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 13 de março de 2017.

Município de Indaial, em 15 de março de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

MANOEL FELIPE BOAVENTURA
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 294/17

. DECRETO Nº 294/17
. De 15 de março de 2017
CONCEDE GRATIFICAÇÃO/
ISRAEL ANTONIO MORETTI

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base no art. 24 da Lei Complementar nº 83/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 176/15, alterada pela Lei Complementar nº 182/2017, e demais alterações,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Nível IV, no valor de R$ 1000,00 (mil reais) ao(a) servidor(a) ISRAEL ANTONIO MORETTI, ocupante do cargo de Contador, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que além das atribuições de seu cargo, fica responsável pela geração e encaminhamento dos pacotes bimestrais e encerramento de exercício consolidados das informações relativas ao Sistema e-Sfinge do TCE/SC, e da consolidação das contas contábeis da Administração Direta e Indireta do Município de Indaial.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 13 de março de 2017.

Município de Indaial, em 15 de março de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

MANOEL FELIPE BOAVENTURA
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 295/17

. DECRETO Nº 295/17
. De 15 de março de 2017
CONCEDE GRATIFICAÇÃO/
JEAN ROBERTO ZONTA

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base no art. 24 da Lei Complementar nº 83/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 176/15, alterada pela Lei Complementar nº 182/2017, e demais alterações,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Nível II, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) ao(a) servidor(a) JEAN ROBERTO ZONTA, ocupante do cargo de Comprador, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que além das atribuições de seu cargo fica responsável pela conta adiantamento/ressarcimento de despesas dos servidores junto a Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 13 de março de 2017.

Município de Indaial, em 15 de março de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

MANOEL FELIPE BOAVENTURA
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 296/17

. DECRETO Nº 296/17
. De 15 de março de 2017
CONCEDE GRATIFICAÇÃO/
JORGE LUIZ KOEHLER

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base no art. 24 da Lei Complementar nº 83/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 176/15, alterada pela Lei Complementar nº 182/2017 e demais alterações,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Nível III, no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinqüenta reais) ao(a) servidor(a) JORGE LUIZ KOEHLER, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que além das atribuições de seu cargo fica a disposição do setor de Licitações e responsável pelo Pregão Eletrônico do Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 13 de março de 2017.

Município de Indaial, em 15 de março de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

MANOEL FELIPE BOAVENTURA
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 297/17

. DECRETO Nº 297/17
. De 15 de março de 2017
CONCEDE GRATIFICAÇÃO/
JUSSARA MARLI THUROW CONTI

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base no art. 24 da Lei Complementar nº 83/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 176/15, alterada pela Lei Complementar nº 182/2017 e demais alterações,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Nível IV, no valor de R$ 1000,00 (mil reais) ao(a) servidor(a) JUSSARA MARLI THUROW CONTI, ocupante do cargo de Caixa, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que além das atribuições de seu cargo, fica responsável pela coordenação dos serviços de tesouraria do Município, e responsável pela movimentação financeira das contas correntes do Município, do Fundo da Criança e Adolescente e da Fundação Municipal de Esportes, e responsável pelo controle financeiro das contas de convênios (Bombeiros, Polícias, entre outros).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 13 de março de 2017.

Município de Indaial, em 15 de março de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

MANOEL FELIPE BOAVENTURA
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 298/17

. DECRETO Nº 298/17
. De 15 de março de 2017
CONCEDE GRATIFICAÇÃO/
OLINTO BRANCO RIBEIRO

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base no art. 24 da Lei Complementar nº 83/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 176/15, alterada pela Lei Complementar nº 182/2017 e demais alterações,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Nível I, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) ao(a) servidor(a) OLINTO BRANCO RIBEIRO, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que além das atribuições de seu cargo, fica responsável pelo serviços bancários e arquivamento dos documentos contábeis e financeiros da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Indaial.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 13 de março de 2017.

Município de Indaial, em 15 de março de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

MANOEL FELIPE BOAVENTURA
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 299/17

. DECRETO Nº 299/17
. De 15 de março de 2017
CONCEDE GRATIFICAÇÃO/
FERNANDO FELIX MAURICENZ

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base no art. 24 da Lei Complementar nº 83/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 176/15, alterada pela Lei Complementar nº 182/2017 e demais alterações,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Nível I, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) ao(a) servidor(a) FERNANDO FELIX MAURICENZ, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que além das atribuições de seu cargo, fica responsável pelas conciliações bancárias e serviços de recepção e baixa das arrecadações do Município, Fundação Municipal de Esportes e Fundo da Criança e adolescente, junto a Secretaria de Administração e Finanças do Município de Indaial

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 13 de março de 2017.

Município de Indaial, em 15 de março de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

MANOEL FELIPE BOAVENTURA
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 300/17

. DECRETO Nº 300/17
. De 15 de março de 2017
CONCEDE GRATIFICAÇÃO/
PRISCILA NEVES BATISTA

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base no art. 24 da Lei Complementar nº 83/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 176/15, alterada pela Lei Complementar nº 182/2017 e demais alterações,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Nível I, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) ao(a) servidor(a) PRISCILA NEVES BATISTA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que além das atribuições de seu cargo, fica responsável pelas conciliações bancárias e serviços de recepção e baixa das arrecadações do Município, Fundação Municipal de Esportes e Fundo da Criança e adolescente, junto a Secretaria de Administração e Finanças do Município de Indaial.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 13 de março de 2017.

Município de Indaial, em 15 de março de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

MANOEL FELIPE BOAVENTURA
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 301/17

. DECRETO Nº 301/17
. De 15 de março de 2017
CONCEDE GRATIFICAÇÃO/
RUAN ALEXANDRE BECKERT

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base no art. 24 da Lei Complementar nº 83/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 176/15, alterada pela Lei Complementar nº 182/2017, e demais alterações,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Nível I, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) ao(a) servidor(a) RUAN ALEXANDRE BECKERT, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que além das atribuições de seu cargo fica responsável pela coordenação da Frota(veículos) da Prefeitura, auxilia no setor de Patrimônio e Segurança do Trabalho.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 13 de março de 2017.

Município de Indaial, em 15 de março de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

MANOEL FELIPE BOAVENTURA
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 304/17

. DECRETO Nº 304/17
. De 15 de março de 2017
CONCEDE GRATIFICAÇÃO/
EDENILSON TRAPASOLLI

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base no art. 24 da Lei Complementar nº 83/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 176/15, alterada pela Lei Complementar nº 182/2017 e demais alterações,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Nível IV, no valor de R$ 1000,00 (mil reais) ao(a) servidor(a) EDENILSON TRAPASOLLI, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que além das atribuições de seu cargo, fica responsável pela parte técnica Jurídica, elaboração de Projetos de Lei, minutas de Contratos e Pareceres, junto a Procuradoria do Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 13 de março de 2017.

Município de Indaial, em 15 de março de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

MANOEL FELIPE BOAVENTURA
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 305/17

. DECRETO Nº 305/17
. De 15 de março de 2017
CONCEDE GRATIFICAÇÃO/
LUIZ WAGNO DE OLIVEIRA

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base no art. 24 da Lei Complementar nº 83/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 176/15, alterada pela Lei Complementar nº 182/2017, e demais alterações,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Nível II, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) ao(a) servidor(a) LUIZ WAGNO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que além das atribuições de seu cargo fica responsável pelo Controle de Abastecimento aos maquinários e controla saídas de materiais da oficina, junto a Secretaria de Obras do Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 13 de março de 2017.

Município de Indaial, em 15 de março de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

MANOEL FELIPE BOAVENTURA
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 306/17

. DECRETO Nº 306/17
. De 15 de março de 2017
CONCEDE GRATIFICAÇÃO/
JAIR ANTONIO TESTONI

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base no art. 24 da Lei Complementar nº 83/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 176/15, alterada pela Lei Complementar nº 182/2017, e demais alterações,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Nível IV, no valor de R$ 1000,00 (mil reais) ao(a) servidor(a) JAIR ANTONIO TESTONI, ocupante do cargo de Motorista de Caminhão, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que além das atribuições de seu cargo fica responsável pela Fiscalização do Sistema Viário, junto a Secretaria de Obras do Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 13 de março de 2017.

Município de Indaial, em 15 de março de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

MANOEL FELIPE BOAVENTURA
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 307/17

. DECRETO Nº 307/17
. De 15 de março de 2017
CONCEDE GRATIFICAÇÃO/
JOSÉ LINO CONINCK

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base no art. 24 da Lei Complementar nº 83/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 176/15, alterada pela Lei Complementar nº 182/2017, e demais alterações,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Nível III, no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinqüenta reais) ao(a) servidor(a) JOSÉ LINO CONINCK, ocupante do cargo de Pedreiro, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que além das atribuições de seu cargo fica responsável pela Marcenaria, Pontes e Transporte de Materiais, junto a Secretaria de Obras do Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 13 de março de 2017.

Município de Indaial, em 15 de março de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

MANOEL FELIPE BOAVENTURA
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 308/17

. DECRETO Nº 308/17
. De 15 de março de 2017
CONCEDE GRATIFICAÇÃO/
ELOI BECKER

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base no art. 24 da Lei Complementar nº 83/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 176/15, alterada pela Lei Complementar nº 182/2017, e demais alterações,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Nível II, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) ao(a) servidor(a) ELOI BECKER, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que além das atribuições de seu cargo fica responsável pela Manutenção de Jardins e Praças, junto a Secretaria de Obras do Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 13 de março de 2017.

Município de Indaial, em 15 de março de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

MANOEL FELIPE BOAVENTURA
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 309/17

. DECRETO Nº 309/17
. De 15 de março de 2017
CONCEDE GRATIFICAÇÃO/
LEANDRO GONZAGA

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base no art. 24 da Lei Complementar nº 83/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 176/15, alterada pela Lei Complementar nº 182/2017, e demais alterações,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Nível II, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) ao(a) servidor(a) LEANDRO GONZAGA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que além das atribuições de seu cargo fica responsável pelas peças mecânicas no Almoxarifado da oficina, junto a Secretaria de Obras do Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 13 de março de 2017.

Município de Indaial, em 15 de março de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

MANOEL FELIPE BOAVENTURA
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 310/17

. DECRETO Nº 310/17
. De 15 de março de 2017
CONCEDE GRATIFICAÇÃO/
ALEXANDRE RICARDO TAMANINI

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base no art. 24 da Lei Complementar nº 83/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 176/15, alterada pela Lei Complementar nº 182/2017, e demais alterações,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Nível II, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) ao(a) servidor(a) ALEXANDRE RICARDO TAMANINI, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que além das atribuições de seu cargo fica responsável pelo Setor Administrativo da Secretaria de Obras do Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 13 de março de 2017.

Município de Indaial, em 15 de março de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

MANOEL FELIPE BOAVENTURA
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 311/17

. DECRETO Nº 311/17
. De 15 de março de 2017
CONCEDE GRATIFICAÇÃO/
AMARILDO PINHO

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base no art. 24 da Lei Complementar nº 83/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 176/15, alterada pela Lei Complementar nº 182/2017, e demais alterações,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Nível II, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) ao(a) servidor(a) AMARILDO PINHO, ocupante do cargo de Calceteiro, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que além das atribuições de seu cargo fica responsável pela Operação Tapa Buraco de Calçamentos (paver e lajotas), junto a Secretaria de Obras do Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 13 de março de 2017.

Município de Indaial, em 15 de março de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

MANOEL FELIPE BOAVENTURA
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 312/17

. DECRETO Nº 312/17
. De 16 de março de 2017
CONCEDE GRATIFICAÇÃO/
ARLETE LONGO SCHÜTZ

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base no art. 24 da Lei Complementar nº 83/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 176/15, alterada pela Lei Complementar nº 182/2017, e demais alterações,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Nível II, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) ao(a) servidor(a) ARLETE LONGO SCHÜTZ, ocupante do cargo de Professora, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que além das atribuições de seu cargo fica responsável pela Coordenação do Transporte, junto a Secretaria de Educação do Município de Indaial.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 13 de março de 2017.

Município de Indaial, em 16 de março de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

MANOEL FELIPE BOAVENTURA
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 313/17

. DECRETO Nº 313/17
. De 16 de março de 2017
CONCEDE GRATIFICAÇÃO/
LEILA DAIANA MARTINA

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base no art. 24 da Lei Complementar nº 83/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 176/15, alterada pela Lei Complementar nº 182/2017, e demais alterações,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Nível II, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) ao(a) servidor(a) LEILA DAIANA MARTINA, ocupante do cargo de Psicopedagoga, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que além das atribuições de seu cargo fica responsável pela Coordenação Atendimento Educacional Especializado, junto a Secretaria de Educação do Município de Indaial.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 13 de março de 2017.

Município de Indaial, em 16 de março de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

MANOEL FELIPE BOAVENTURA
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 314/17

. DECRETO Nº 314/17
. De 16 de março de 2017
CONCEDE GRATIFICAÇÃO/
MARCIANO SCHEITZ

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base no art. 24 da Lei Complementar nº 83/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 176/15, alterada pela Lei Complementar nº 182/2017, e demais alterações,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Nível I, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) ao(a) servidor(a) MARCIANO SCHEITZ, ocupante do cargo de Professor, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que além das atribuições de seu cargo fica responsável pela Coordenação de Manutenção de Informática, junto a Secretaria de Educação do Município de Indaial.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 13 de março de 2017.

Município de Indaial, em 16 de março de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

MANOEL FELIPE BOAVENTURA
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 315/17

. DECRETO Nº 315/17
. De 16 de março de 2017
CONCEDE GRATIFICAÇÃO/
MARIA LUIZA DE ASSUMPÇÃO BRAGA

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base no art. 24 da Lei Complementar nº 83/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 176/15, alterada pela Lei Complementar nº 182/2017, e demais alterações,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Nível II, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) ao(a) servidor(a) NARIA LUIZA DE ASSUMPÇÃO BRAGA, ocupante do cargo de Professora, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que além das atribuições de seu cargo fica responsável pela Coordenação de Projetos de Artes nas Escolas, junto a Secretaria de Educação do Município de Indaial.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 13 de março de 2017.

Município de Indaial, em 16 de março de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

MANOEL FELIPE BOAVENTURA
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 316/17

. DECRETO Nº 316/17
. De 16 de março de 2017
CONCEDE GRATIFICAÇÃO/
MARILIA MENDES DE CORDOVA BONETTI

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base no art. 24 da Lei Complementar nº 83/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 176/15, alterada pela Lei Complementar nº 182/2017, e demais alterações,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Nível III, no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinqüenta reais) ao(a) servidor(a) MARILIA MENDES DE CORDOVA BONETTI, ocupante do cargo de Arquiteta, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que além das atribuições de seu cargo fica responsável por acompanhar, fiscalizar e elaborar projetos das obras, junto a Secretaria de Educação do Município de Indaial.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 13 de março de 2017.

Município de Indaial, em 16 de março de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

MANOEL FELIPE BOAVENTURA
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 317/17

. DECRETO Nº 317/17
. De 16 de março de 2017
CONCEDE GRATIFICAÇÃO/
PRISCILA ELAINE EHRAT CARDOZO

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base no art. 24 da Lei Complementar nº 83/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 176/15, alterada pela Lei Complementar nº 182/2017, e demais alterações,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Nível IV, no valor de R$ 1000,00 (mil reais) ao(a) servidor(a) PRISCILA ELAINE EHRAT CARDOZO, ocupante do cargo de Pedagoga, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que além das atribuições de seu cargo fica responsável pela Coordenação Técnica e Geral, junto a Secretaria de Educação do Município de Indaial.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 13 de março de 2017.

Município de Indaial, em 16 de março de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

MANOEL FELIPE BOAVENTURA
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 318/17

. DECRETO Nº 318/17
. De 16 de março de 2017
CONCEDE GRATIFICAÇÃO/
SHIRLEI CAVILIA CAMILOTTI

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base no art. 24 da Lei Complementar nº 83/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 176/15, alterada pela Lei Complementar nº 182/2017, e demais alterações,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Nível II, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) ao(a) servidor(a) SHIRLEI CAVILIA CAMILOTTI, ocupante do cargo de Monitora De Creche, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que além das atribuições de seu cargo fica responsável pela Coordenação da Lista de Espera, junto a Secretaria de Educação do Município de Indaial.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 13 de março de 2017.

Município de Indaial, em 16 de março de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

MANOEL FELIPE BOAVENTURA
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 319/17

. DECRETO Nº 319/17
. De 16 de março de 2017
CONCEDE GRATIFICAÇÃO/
SUELI LUCIA REMANE KRIECK

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base no art. 24 da Lei Complementar nº 83/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 176/15, alterada pela Lei Complementar nº 182/2017, e demais alterações,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Nível II, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) ao(a) servidor(a) SUELI LUCIA REMANE KRIECK, ocupante do cargo de Professora, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que além das atribuições de seu cargo fica responsável pela Coordenação Pedagógica da Educação Infantil, junto a Secretaria de Educação do Município de Indaial.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 13 de março de 2017.

Município de Indaial, em 16 de março de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

MANOEL FELIPE BOAVENTURA
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 320/17

. DECRETO Nº 320/17
. De 16 de março de 2017
CONCEDE GRATIFICAÇÃO/
CECÍLIA MAESTRI

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base no art. 24 da Lei Complementar nº 83/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 176/15, alterada pela Lei Complementar nº 182/2017, e demais alterações,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Nível III, no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinqüenta reais) ao(a) servidor(a) CECÍLIA MAESTRI, ocupante do cargo de Professora, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que além das atribuições de seu cargo fica responsável pela Coordenação do Censo Escolar e Bolsa Família, junto a Secretaria de Educação do Município de Indaial.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 13 de março de 2017.

Município de Indaial, em 16 de março de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

MANOEL FELIPE BOAVENTURA
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 321/17

. DECRETO Nº 321/17
. De 16 de março de 2017
CONCEDE GRATIFICAÇÃO/
EDEMAR MENGARDA

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base no art. 24 da Lei Complementar nº 83/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 176/15, alterada pela Lei Complementar nº 182/2017, e demais alterações,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Nível II, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) ao(a) servidor(a) EDEMAR MENGARDA, ocupante do cargo de Professor, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que além das atribuições de seu cargo fica responsável pela Coordenação Pedagógica Informática, junto a Secretaria de Educação do Município de Indaial.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 13 de março de 2017.

Município de Indaial, em 16 de março de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

MANOEL FELIPE BOAVENTURA
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 322/17

. DECRETO Nº 322/17
. De 16 de março de 2017
CONCEDE GRATIFICAÇÃO/
KRISCIA MONIKE TESKE REGUSE

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base no art. 24 da Lei Complementar nº 83/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 176/15, alterada pela Lei Complementar nº 182/2017, e demais alterações,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Nível IV, no valor de R$ 1000,00 (mil reais) ao(a) servidor(a) KRISCIA MONIKE TESKE REGUSE, ocupante do cargo de Secretária Escolar, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que além das atribuições de seu cargo fica responsável pela Gerencia Financeira, junto a Secretaria de Educação do Município de Indaial.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 13 de março de 2017.

Município de Indaial, em 16 de março de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

MANOEL FELIPE BOAVENTURA
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 323/17

. DECRETO Nº 323/17
. De 16 de março de 2017
CONCEDE GRATIFICAÇÃO/
LEILIANE REGINA BOJO HORDINA

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base no art. 24 da Lei Complementar nº 83/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 176/15, alterada pela Lei Complementar nº 182/2017, e demais alterações,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Nível IV, no valor de R$ 1000,00 (mil reais) ao(a) servidor(a) LEILIANE REGINA BOJO HORDINA, ocupante do cargo de Secretária Escolar, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que além das atribuições de seu cargo fica responsável pela Gerencia Financeira, junto a Secretaria de Educação do Município de Indaial.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 13 de março de 2017.

Município de Indaial, em 16 de março de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

MANOEL FELIPE BOAVENTURA
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 324/17

. DECRETO Nº 324/17
. De 16 de março de 2017
CONCEDE GRATIFICAÇÃO/
LUCIANE DANIELE PACKER

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base no art. 24 da Lei Complementar nº 83/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 176/15, alterada pela Lei Complementar nº 182/2017, e demais alterações,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Nível II, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) ao(a) servidor(a) LUCIANE DANIELE PACKER, ocupante do cargo de Orientadora Educacional, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que além das atribuições de seu cargo fica responsável pela Coordenação Pedagógica 1º ao 5º ano, junto a Secretaria de Educação do Município de Indaial.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 13 de março de 2017.

Município de Indaial, em 16 de março de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

MANOEL FELIPE BOAVENTURA
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 325/17

. DECRETO Nº 325/17
. De 16 de março de 2017
CONCEDE GRATIFICAÇÃO/
SHEILA MILENE GEBIEN

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base no art. 24 da Lei Complementar nº 83/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 176/15, alterada pela Lei Complementar nº 182/2017, e demais alterações,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Nível I, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) ao(a) servidor(a) SHEILA MILENE GEBIEN, ocupante do cargo de Monitora de Creche, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que além das atribuições de seu cargo, auxilia na Coordenação da Educação Infantil, junto a Secretaria de Educação do Município de Indaial.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 13 de março de 2017.

Município de Indaial, em 16 de março de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

MANOEL FELIPE BOAVENTURA
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 326/17

. DECRETO Nº 326/17
. De 16 de março de 2017
CONCEDE GRATIFICAÇÃO/
SIMONE PARASKI STOLF

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base no art. 24 da Lei Complementar nº 83/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 176/15, alterada pela Lei Complementar nº 182/2017, e demais alterações,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Nível I, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) ao(a) servidor(a) SIMONE PARASKI STOLF, ocupante do cargo de Professora, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que além das atribuições de seu cargo fica responsável pela Coordenação Administrativa, junto a Secretaria de Educação do Município de Indaial.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 13 de março de 2017.

Município de Indaial, em 16 de março de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

MANOEL FELIPE BOAVENTURA
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 327/17

. DECRETO Nº 327/17
. De 16 de março de 2017
CONCEDE GRATIFICAÇÃO/
SÔNIA MARIA CENSI RUTZEN

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base no art. 24 da Lei Complementar nº 83/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 176/15, alterada pela Lei Complementar nº 182/2017, e demais alterações,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Nível II, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) ao(a) servidor(a) SÔNIA MARIA CENSI RUTZEN, ocupante do cargo de Professora, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que além das atribuições de seu cargo fica responsável pela Coordenação Pedagógica 6º ao 9º ano, junto a Secretaria de Educação do Município de Indaial.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 13 de março de 2017.

Município de Indaial, em 16 de março de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

MANOEL FELIPE BOAVENTURA
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 329/17

. DECRETO Nº 329/17
. De 16 de março de 2017

ALTERA DECRETO Nº 246/2017 – QUE INSTITUÍ HORÁRIO DE EXPEDIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 27, inciso VI, artigo 92, inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA,

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 3º do Decreto nº 246/2017, que institui o horário de expediente do Setor de Limpeza Pública e Coleta Seletiva, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º...

- Setor de Limpeza Pública e Coleta Seletiva - Segunda a Sexta das 5h00min às 14h00min, com 1 (uma) hora de intervalo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, podendo ser revogado a qualquer tempo por interesse da Administração ou se for observado prejuízo ao bom andamento do serviço público municipal.
.

Município de Indaial, em 16 de março de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na forma da Lei.

MANOEL FELIPE BOAVENTURA
Chefe De Gabinete

DECRETO Nº 330/17

. DECRETO Nº 330/17
. De 16 de março de 2017

REVOGA DECRETO Nº 2042 DE 2016/
QUE NOMEIA OS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES / JARI

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei 4101 e demais dispositivos legais em vigor,
DECRETA,
Art. 1º - Fica revogado o Decreto 2042/16, que trata da nomeação da Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua.

Município de Indaial, em 16 de março de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na forma da Lei.

DECRETO Nº 331/17

. DECRETO Nº 331/17
. De 17 de março de 2017

PRORROGA PRAZO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – DECRETO 155/17 – KLEBER JOSÉ CONINCK

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 92, inciso VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor, e considerando Ofício Comissão Processo Administrativo Disciplinar n. 007/2017 e o artigo 118 da Lei Complementar 105/10,

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pelo Decreto 177/17, para apurar condutas e responsabilidades do servidor Kleber José Coninck, por mais 30(trinta) dias.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial em 17 de março de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 332/17

. DECRETO Nº 332/17
. De 17 de março de 2017

PRORROGA PRAZO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – DECRETO 154/17 – SAMARA REGINA SCHWARTZ

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 92, inciso VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos

legais em vigor, e considerando Ofício Comissão Processo Administrativo Disciplinar n. 009/2017 e o artigo 118 da Lei Complementar 105/10,

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pelo Decreto 154/17, para apurar condutas e responsabilidades da servidora Samara Regina Schwartz, por mais 30(trinta) dias.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial em 17 de março de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 333/17

. DECRETO Nº 333/17
. De 17 de março de 2017
DISPÕE SOBRE O REGISTRO CADASTRAL DE FORNECEDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL PARA FINS DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigos 92 incisos VIII e XII, da Lei Orgânica do Município , Lei Federal 8.666 , Decreto Municipal 1570/11e demais dispositivos legais em vigor,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados, para compor a Comissão Permanente de Cadastro, conforme disposto no Decreto 1570/11 os servidores abaixo relacionados:

· Diego Vetter - matrícula nº 11223.2
· Rafael Barth - matricula nº 45811.2
· Jorge Luiz Koehler - matrícula nº 3355.3.
· Adriana Cuqui Koehler - matrícula nº 34756.6
+
Parágrafo Único - A Comissão nomeada no artigo 1º, atenderá, em suas atribuições, ao Fundo de Aposentadorias e Pensões, demais Fundos Municipais, Órgãos da Administração Direta e Indireta e Fundações do município de Indaial.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 17 de março de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 334/17

. DECRETO Nº 334/17
. De 17 de março de 2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2017 NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIAL, PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5.383/16 de 22 de dezembro de 2016.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.048,50 (QUATRO MIL E QUARENTA E OITO REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS) destinado a atender a despesa abaixo discriminada:

Dotação	Vínculo	Valor
30.001.0010.0301.0030.1440.344900000000000	03381500	4.048,50

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Exercício Financeiro de 2016.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 17 de março de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na forma da Lei.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2017

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

MUNICÍPIO DE INDAIAL
Processo Licitatório n° 018/2017
Edital de Inexigibilidade n° 004/2017-10430
Comunica a todos os interessados, na forma da legilação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Contratação de apresentações artísticas, bandas e grupos musicais para a 47ª FIMI.
Entrega dos envelopes: 13/03/2017
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic01@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2017

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

MUNICÍPIO DE INDAIAL
Processo Licitatório n° 019/2017
Edital de Diespensa n° 003/2017-10430
Comunica a todos os interessados, na forma da legilação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Contratação de sonorização, iluminação e gerador de energia para a 47ª FIMI.
Entrega dos envelopes: 14/03/2017
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic01@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2017

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

MUNICÍPIO DE INDAIAL
Processo Licitatório n° 020/2017
Edital de Diespensa n° 004/2017-10430
Comunica a todos os interessados, na forma da legilação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Contratação de montagem de estruturas, iluminação, sonorização para a 47ª FIMI.
Entrega dos envelopes: 14/03/2017
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic01@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

Câmara Municipal

EXTRATO CONTRATO 04/2017

EXTRATO CONTRATO Nº 004/2017
CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIAL
Processo Licitatório n. 006/2017
Termo de Dispensa no: 004/2017
CONTRATADA: ELETRICA REITER LTDA - EPP.
OBJETO: Prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva dos sistemas elétrica e hidráulico da Câmara Municipal de Indaial.
Início de vigência: 13 de março de 2017.
Término de vigência: 31 de dezembro de 2017.
Valor estimado por ano: até R$ 5.956,25 (cinco mil, novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 13/03/17.

PROCESSO LICITATÓRIO 008/2017 - TERMO DE DISPENSA 006/2017

UNIDADE GESTORA REQUISITANTE
Câmara Municipal de Indaial
SECRETARIA REQUISITANTE
Secretaria Geral da Câmara Municipal de Indaial
Processo Licitatório: 008/2017
Objeto: Horas de manutenção de informática e telefonia

PROCESSO LICITATÓRIO 008/2017
TERMO DE DISPENSA 006/2017

DATA DE EMISSÃO: 17/03/2017
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de informática e telefonia.
UNIDADE REQUISITANTE: Câmara Municipal de Indaial.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Dúvidas ou Informações serão esclarecidas na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Indaial, nos horários: das 08h30 às 20h30, ou através do Telefone: (47) 33806900; ou através do e-mail: secretaria@camaraindaial.sc.gov.br.

Osvaldo Metzner
Presidente da Câmara Municipal de Indaial

Indaial (SC), 17 de março de 2017.

Ipuaçú

Prefeitura

DECRETO 079/2017 DE 13 DE MARÇO DE 2017. EXONERA A PEDIDO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

DECRETO 079/2017
DE 13 DE MARÇO DE 2017.
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

CLORI PEROZA, Prefeita do município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o art. 39, inciso I, da Lei Complementar Municipal n°. 011/2005;

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Servidor ALESSANDRO JOSÉ CERON EXONERADO à pedido, do cargo efetivo de Operador de Trator 40h.

Parágrafo Único. O presente decreto é elaborado com base no pedido formulado pelo servidor requerente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 13 de março de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

DECRETO N. 085/2017 DE 15 DE MARÇO 2017. FIXA ÍNDICE A TÍTULO DE REVISÃO GERAL ANUAL DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, PROMOVE A CONCESSÃO DE REAJUSTES EM ATRASO DE VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N. 085/2017
DE 15 DE MARÇO 2017.

FIXA ÍNDICE A TÍTULO DE REVISÃO GERAL ANUAL DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, PROMOVE A CONCESSÃO DE REAJUSTES EM ATRASO DE VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLORI PEROZA, Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso X da Constituição Federal, e

Considerando que o artigo 47, § 3º da Lei Complementar Municipal n. 11, de 14 de junho de 2005, com redação dada pela Lei Complementar Municipal n. 0045 de 12 de março de 2014, preconiza que, anualmente, em obediência às disposições do artigo 37, X, da Constituição Federal e do artigo 20, IX, da Lei Orgânica do Município, sempre no mês de março, é assegurada a revisão e reposição geral da remuneração, utilizando-se como parâmetro mínimo à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, medido e publicado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, de forma acumulada nos doze meses antecedentes ao da concessão;

Considerando que, conforme planilha anexa ao presente Decreto, verificam-se reajustes parciais em atraso não repassados aos vencimentos dos servidores públicos municipais, decorrentes da Lei Municipal n. 747/2012 (ganho real), bem como de parte do INPC relativo a março de 2015 e fevereiro de 2016;

DECRETA:
Art. 1º A partir deste mês de março de 2017, os vencimentos dos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de provimento efetivo e admitidos em caráter temporário ficam reajustados no percentual de 4,69% (quatro inteiros e sessenta e nove centésimos por cento), relativo ao INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado nos meses de março de 2016 a fevereiro de 2017, à título de revisão geral anual conforme disposições do artigo 37, inciso X da Constituição Federal, e artigo 47, § 3º da Lei Complementar Municipal n. 11, de 14 de junho de 2005, com redação dada pela Lei Complementar Municipal n. 0045 de 12 de março de 2014.

Art. 2º Fica também concedido o reajuste de vencimentos em atraso na ordem de 3,16% (três inteiros e dezesseis centésimos por cento), correspondente a parte da revisão geral do INPC relativo ao período de março de 2015 a fevereiro de 2016, e parte do ganho real previsto na Lei Municipal n. 747/2014.

Art. 3º A aplicação dos índices de reajuste previstos nos artigos 1º e 2º deste Decreto resultará na aplicação do percentual total de 7,85% (sete inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento) sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais, a partir deste mês de março de 2017, conforme planilha demonstrativa anexa.

Art. 4º Os percentuais previstos no presente Decreto não incidirão sobre os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, em decorrência da fixação de tais subsídios pela Egrégia Câmara de Vereadores, no segundo semestre de 2016, os quais farão jus ao reajuste unicamente a partir de março de 2018.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 15 de março de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Raqueli Biasotto
Secretaria da Administração e Fazenda

DECRETO Nº 078/2017 DE 07 DE MARÇO DE 2017. DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE SERVIDORAS APROVADAS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

DECRETO Nº 078/2017
DE 07 DE MARÇO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE SERVIDORAS APROVADAS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, constantes nos incisos VI e IX do

artigo 91 da Lei Orgânica do Município, e
Considerando o resultado final de classificação por cargo relativo ao edital de processo seletivo simplificado n° 001/2017;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam contratadas temporariamente, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de 07 de março de 2017, conforme edital do processo seletivo simplificado n° 001/2017, as servidoras abaixo relacionadas, para o inicio do ano letivo de 2017, de acordo com o especificado no quadro a seguir:

SERVIDORES	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA
Denise Dias de Oliveira	Professor II	20h
Sidiane Gaio	Professor II	20h

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 07 de março de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

DECRETO Nº 080/2017 DE 14 DE MARÇO DE 2017. EXONERA À PEDIDO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.
DECRETO Nº 080/2017
DE 14 DE MARÇO DE 2017.
EXONERA À PEDIDO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Complementar Municipal n°. 011/2005;

DECRETA:
Art. 1º. Fica a Servidora EVA LEOCADIA ZAREMBSKI BERTOZZO, EXONERADA À PEDIDO, do Cargo Professor II -20h- ACT, considerando requerimento formalizado pela própria servidora em razão de ter sido chamada para o cargo de professora no Município de seu domicilio.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 14 de março de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

DECRETO Nº 081/2017 DE 14 DE MARÇO DE 2017. DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE SERVIDORES APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
DECRETO Nº 081/2017
DE 14 DE MARÇO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE SERVIDORES APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, constantes nos incisos VI e IX do artigo 91 da Lei Orgânica do Município, e
Considerando o resultado final de classificação por cargo relativo ao edital de processo seletivo simplificado n° 001/2017;

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratado temporariamente, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de 14 de março de 2017, conforme edital do processo seletivo simplificado n° 001/2017, o servidor abaixo relacionado, para o inicio do ano letivo de 2017, de acordo com o especificado no quadro a seguir:

SERVIDOR	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA
Edwin Ricardo Basi	Professor II	30h

Art. 2º. Este Decreto é publicado e entra em vigor na presente data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 14 de março de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

DECRETO Nº 082/2017 DE 14 DE MARÇO DE 2017. DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE SERVIDORA APROVADA EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
DECRETO Nº 082/2017
DE 14 DE MARÇO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE SERVIDORA APROVADA EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, constantes nos incisos VI e IX do artigo 91 da Lei Orgânica do Município, e
Considerando o resultado final de classificação por cargo relativo ao edital de processo seletivo simplificado n° 001/2017;

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada temporariamente, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de 15 de março de 2017, conforme edital do processo seletivo simplificado n° 001/2017, a servidora abaixo relacionada, para o inicio do ano letivo de 2017, de acordo com o especificado no quadro a seguir:

SERVIDORA	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA
Jaqueline Aparecida Bueno	Professor II	20h

Art. 2º. Este Decreto é publicado na presente data, surtindo efeitos a partir da data de 15 de março de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 14 de março de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

DECRETO Nº 083/2017 DE 14 DE MARÇO DE 2017. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2017 PELO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E CONFERE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 083/2017
DE 14 DE MARÇO DE 2017.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2017 PELO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E CONFERE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLORI PEROZA, Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos incisos VI e IX do artigo 91 da Lei Orgânica do Município, Art. 5, III da Lei 840 de 05 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária para o exercício de 2017;

DECRETA:
Art. 1º. Abre crédito adicional suplementar pelo provável excesso de arrecadação no valor de R$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais), na seguinte programação de despesa:

07.00 – Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural	
Projeto/Atividade	20.601.2001.1.012 – Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícola
Modalidade de Aplicação	4490.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso	01.1134 – Transferência de Convênios da União
Despesa: 81	R$ 97.500,00

Art. 2º. Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação no valor de R$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais) da fonte de recursos 01.1134 – Transferência de Convênios da União - Outros.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 14 de março de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

DECRETO Nº 084/2017 DE 14 DE MARÇO DE 2017. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2017 PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO E CONFERE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 084/2017
DE 14 DE MARÇO DE 2017.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2017 PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO E CONFERE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLORI PEROZA, Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos incisos VI e IX do artigo 91 da Lei Orgânica do Município, Art. 5, III da Lei 840 de 05 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária para o exercício de 2017;

DECRETA:
Art. 1º. Abre crédito adicional suplementar pelo superávit financeiro no valor de R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), na seguinte programação de despesa:

07.00 – Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural	
Projeto/Atividade	20.601.2001.1.012 – Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícola
Modalidade de Aplicação	4490.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso	03.0000 – Superávit Financeiro – Recursos Ordinários
Despesa: 123	R$ 67.500,00

Art. 2º. Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação no valor de R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais) da fonte de recursos 03.0000 – Superávit Financeiro – Recursos Ordinários.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 14 de março de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

PL FMS 07.2017 CREDENCIAMENTO FMS 02.2017

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina através do Fundo Municipal de Saúde, COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório FMS n 07/2017, Edital de Credenciamento FMS n. 02/2017 para a partir das 08h00min do dia 17 de março de 2017, e fará primeira reunião de abertura das mesmas ás 09h00min, horas de 10 de abril de 2017 os demais conforme apresentação de documentos e pedidos de credenciamento no decorrer do exercício de 2017 serão apreciadas conforme entrega junto ao setor , tendo validade até 31 de dezembro de 2017. Sendo que constitui-se o objeto da presente licitação realizar o de credenciamento de fornecedores interessados para a contratação de prestadores de serviços médicos e hospitalares quando da realização de consultas, cirurgias, exames especializados de diagnóstico e demais procedimentos nas áreas especificas de otorrinolaringologia, ortopedia, urologia, cirurgia de bucomaxilo, dermatologista, cirurgião clinico geral, proctologista, ginecologia e cirurgia vascular, para atendimento de pacientes residentes neste Município. O fundamento legal é a Lei 8.666/93 de 21/06/93, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos somente poderão ser obtidos junto à sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Rua Zanella n. 818, na cidade de Ipuaçu - SC, telefone (49) 34490045. Ipuaçu – SC, em 17 de março de 2017.
CLORI PEROZA - Prefeita Municipal

PL FMS 08.2017 TP FMS 01.2017

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE IPUAÇU e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório FMS n.08/2017, Tipo Tomada de Preços FMS n. 01/2017-obras e serviços de engenharias (menor global).

Entrega de envelopes: Até às 08h30min de 06 de abril de 2017.

Data de abertura: A partir das 08h40min de 06 de abril de 2017.

Objeto: Consiste na seleção de propostas para contratação de empresa especializada para execução de Obras e Serviços de engenharia relacionados à execução de troca de telhado/cobertura da Unidade Básica de Saúde do Município de Ipuaçu, incluindo aquisição de material e mão de obra, conforme especificações descritas no Anexos do presente Edital. Fundamento legal é a Lei Federal 10520/2002 e Lei 8.666 1993, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Rua Zanella n. 818, na cidade de Ipuaçu –SC, telefone (49) 34490045. Ipuaçu - SC, em 17 de março de 2017.

CLORI PEROZA

Prefeita Municipal

PL FMS 09.2017 PP FMS 06.2017

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina através do Fundo Municipal de Saúde, COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório FMS n 09/2017, Edital de Pregão Presencial FMS n. 06/2017 para Registro de Preços, do tipo menor preço por item até às 13h40min do dia 03 de abril de 2017, e fará abertura das mesmas a partir das 14h00min do mesmo dia, sendo que constitui-se o objeto da presente licitação a Seleção de propostas para prestação de serviços na área da medicina: ginecologia (consultas) e clinico geral (consultas) quando no atendimento a pacientes atendidos pela rede municipal de saúde. O fundamento legal é a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 de 21/06/93, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos somente poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Rua Zanella n. 818, na cidade de Ipuaçu –SC, telefone (49) 34490045. Ipuaçu - SC, em 17 de março de 2017.

CLORI PEROZA

Prefeita Municipal

Ipumirim

Prefeitura

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2-2017/CMV

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2017

A Câmara Municipal de Vereadores de Ipumirim – SC, Estado de Santa Catarina, torna público pelo presente Edital para conhecimento das Pessoas Jurídicas interessadas, que fará realizar em 10 (dez) dias após a publicação deste Edital, na Câmara Municipal de Vereadores de Ipumirim, situada na Rua Bento Gonçalves nº 220, 3º andar, no horário das 10:00 horas, abertura dos envelopes para credenciamento de Emissoras de Radio que preencherem as condições do Edital, tendo por objeto a prestação de serviços de radio difusão e divulgação de informações de interesse coletivo dos trabalhos da Câmara de Vereadores e dos atos oficiais por esta expedidos. Poderão participar do Credenciamento as Emissoras de Radio AM, FM e de Difusão Comunitária em atividade, sintonizadas no território do Município de Ipumirim, devendo retirar o Edital de Credenciamento até 24 horas antes do prazo estabelecido para abertura dos envelopes, na Secretaria da Câmara de Vereadores, situada na Rua Bento Gonçalves nº. 220 - 3º Andar - Centro, na cidade e Município de Ipumirim, no horário de expediente compreendido: das 08H00 às 11H30 horas e das 13H30 às 17H00 horas ou pelo endereço eletrônico:www.camaraipumirim.sc.gov.br, assim como as demais informações que se fizerem necessárias, podem ser tomadas por intermédio do telefone (49) – 3438.1126, durante o horário de expediente.

Ipumirim – SC, 15 de março de 2017
Kleber Toni Tecchio
Presidente

PORTARIA Nº. 258/2017 DE 16 DE MARÇO DE 2017.

EXONERA SERVIDORA CONTRATADA EM CARATER TEMPORARIO A PEDIDO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA

ROSANE LAZZAROTTO ROSSETTO, Matrícula 2692-1, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 2.468.719 e do CPF 945.193.909-15, com nomeação para o cargo de Professor, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Não-Titulado, com carga horária de 20 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 222/2017, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 16 de março de 2017.

Ipumirim - SC, 16 de março de 2017.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 259/2017 DE 17 DE MARÇO DE 2017.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, Lei Complementar nº 001/2002, de 26 de setembro de 2002, bem como nas razões contidas no parecer exarado pela Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURA Processo Administrativo contra a servidora TELMA BATISTA TAVELA, matrícula 1983-6, nomeada por concurso público pela Portaria 222 de 02 de maio de 2012 para o cargo de provimento efetivo de médico (a), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista que:

Em data de 16 de fevereiro de 2017, nas dependências da Unidade de Saúde do Município de Ipumirim, discutiu com seu superior, impingindo-lhe a pecha de "coronel", e inclusive, em sinal de desrespeito, por duas oportunidades lhe prestou continência, e ainda desobedeceu suas ordens diretas para voltar ao atendimento de pacientes, fatos estes que se passaram na presença das pessoas que estavam no local, e que inclusive que demandou a presença da Policia Militar, sendo que referida conduta em tese caracteriza violação ao artigo 168, V e VI da LC 001/2002;

A servidora também não estaria atendendo o número mínimo de consultas que lhe foram recomendadas, como estaria fazendo manifestação pública que denigre a imagem do serviço público prestado pelo Município, o que em tese caracteriza infração aos artigos 152, I, II e IV, e artigo 153, I, IV, V, VI e XVII, ambos da LC 001/2002.

Art. 2º. DESIGNAR os servidores MILANIA MARIA ZUCCHI, PAULO ROBERTO DE BORTOLI e JANETE CLARICE BERNARDI LOCATELLI, para sob a Presidência da primeira, comporem a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar os fatos.

Art. 3º Os trabalhos da Comissão deverão ser pautados pela independência, imparcialidade e sigilo necessários para a elucidação dos fatos, como também deverão ser sempre acompanhados por um dos advogados que compõe o departamento jurídico do Município, nos termos do § 3º do art. 186 e art. 187 da LC 001/2002 e terão prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Ipumirim - SC, aos 17 dias do mês de Março de 2017.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.260/2017 DE 17 DE MARÇO DE 2017.

ALTERA PORTARIA 248/2017 QUE DESIGNA SERVIDORA MEMBRO DO MAGISTERIO PARA AS FUNÇÕES DE PROFESSORA SUBSTITUTA PARA AFASTAMENTOS LEGAIS E PARA PROFESSORA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE NO NEM PROFESSOR CLAUDINO LOCATELLI EM FUNÇÃO DE FALTA DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA ESTAS AREAS.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.

ALTERA

Art. 1° fica alterada a portaria de IVALENE PELIN KLEE, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n°.2.135.782 e CPF sob o n°.800.233.479-53, residente e domiciliada, nesta cidade de Ipumirim - SC, no Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSORA, com carga horária de 40 horas, para atuar como professora substituta para afastamentos legais e para professora de atendimento educacional especializado -AEE no NEM Professor Claudino Locatelli, em função da falta de profissionais especializado para estas áreas.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeitos a partir de 17 de Março de 2017.

Ipumirim - SC, 17 de Março de 2.017.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito.

Iraceminha

Prefeitura

PORTARIA N.° 0103/2017, DE 10 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA N.° 0103/2017, DE 10 DE MARÇO DE 2017.

Nomeia Servidor Público Municipal para ingresso no Quadro de Carreira da Administração Direta Municipal através de Concurso Público e dá outras providências.

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determinam os Artigos 12 a 21 da Lei Complementar Municipal n° 42/2003 de 14 de Julho de 2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais, e de acordo com as normas contidas no Edital de Concurso Público nº 01/2016 de 08 de Janeiro de 2016.
RESOLVE

NOMEAR, para ingresso no Quadro de Carreira da Administração Pública Municipal, de acordo com a aprovação e classificação obtida em Concurso Público, a Sra. SIDIANE APARECIDA PUNTEL PICININ, para ocupar o cargo de AUXILIAR DE DENTISTA, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos constantes no Quadro de Cargos e Salários anexo a Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009, a partir de 13 de Março de 2017.

Iraceminha (SC), 10 de Março de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra

PORTARIA N.° 0104/2017, DE 10 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA N.° 0104/2017, DE 10 DE MARÇO DE 2017.

Nomeia Servidor Público Municipal para ingresso no Quadro de Carreira da Administração Direta Municipal através de Concurso Público e dá outras providências.

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determinam os Artigos 12 a 21 da Lei Complementar Municipal n° 42/2003 de 14 de Julho de 2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais, e de acordo com as normas contidas no Edital de Concurso Público nº 01/2016 de 08 de Janeiro de 2016.
RESOLVE

NOMEAR, para ingresso no Quadro de Carreira da Administração Pública Municipal, de acordo com a aprovação e classificação obtida em Concurso Público, o Sr. ADRIANO BONADEO, para ocupar o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos constantes no Quadro de Cargos e Salários anexo a Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009, a partir de 13 de Março de 2017.

Iraceminha (SC), 10 de Março de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra:

PORTARIA N° 102/2017, DE 10 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA N° 102/2017, DE 10 DE MARÇO DE 2017.

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determinam os Artigos 12 a 21 da Lei Complementar Municipal n° 42/2003 de 14 de Julho de 2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
NOMEAR, a Sra. ANDRESA TREVISAN para ocupar do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO III, Lotado na Secretaria Municipal Saúde na Unidade Básica de Saúde Lúcia Maria Bertó Gervasoni, a partir de 13 de março de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra:

TERMO DE CONVOCAÇÃO TESTE SELETIVO 001/2017

TERMO DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de julho de 1990 e o que dispõe os art. 9° a 18º da Lei Complementar Municipal nº 042/2009, de 14 de Julho de 2009 e em especial ao disposto no Edital de TESTE SELETIVO n° 001/2017 homologado em 07 de Março de 2017.
CONVOCA:
Fica através do presente CONVOCADO o candidato aprovado no Teste Seletivo n° 001/2017 homologado em 07 de Março de 2017, da Prefeitura Municipal de Iraceminha, abaixo nomeado, para, no prazo Máximo de 30 (Trinta) dias, se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iraceminha.

MAISIE PASA BEGNINI

CARGO: PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS – 20 HORAS

O candidato aprovado acima relacionado deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos munido de Laudo Médico com parecer "apto" ou "inapto" para a função, bem como os demais documentos exigidos pelo Edital do Teste Seletivo n° 001/2017 homologado em 07 de Março de 2017 para o provimento do cargo.

O candidato aprovado que não comprovar os requisitos mínimos exigidos para o cargo, ou não se apresentar no prazo determinado, será eliminado, sendo convocado para assumir a vaga o candidato subsequente.

Caso o candidato não possa assumir o cargo quando chamado, poderá solicitar sua reclassificação para o último lugar dos classificados, devendo aguardar nova convocação.

Iraceminha (SC), 17 de Março de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

TERMO DE CONVOCAÇÃO TESTE SELETIVO 001/2017

TERMO DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de julho de 1990 e o que dispõe os art. 9° a 18º da Lei Complementar Municipal nº 042/2009, de 14 de Julho de 2009 e em especial ao disposto no Edital de TESTE SELETIVO n° 001/2017 homologado em 07 de Março de 2017.
CONVOCA:
Fica através do presente CONVOCADO o candidato aprovado no Teste Seletivo n° 001/2017 homologado em 07 de Março de 2017, da Prefeitura Municipal de Iraceminha, abaixo nomeado, para, no prazo Máximo de 30 (Trinta) dias, se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iraceminha.

JUSILENE PASQUALOTTO ZANLUCHI

CARGO: PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS – 20 HORAS

O candidato aprovado acima relacionado deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos munido de Laudo Médico com parecer "apto" ou "inapto" para a função, bem como os demais documentos exigidos pelo Edital do Teste Seletivo n° 001/2017 homologado em 07 de Março de 2017 para o provimento do cargo.

O candidato aprovado que não comprovar os requisitos mínimos exigidos para o cargo, ou não se apresentar no prazo determinado, será eliminado, sendo convocado para assumir a vaga o candidato subsequente.

Caso o candidato não possa assumir o cargo quando chamado, poderá solicitar sua reclassificação para o último lugar dos classificados, devendo aguardar nova convocação.

Iraceminha (SC), 15 de Março de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Irineópolis

Prefeitura

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 010/2013

3º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO N.º 010/2013

"CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS/SC E A ADOSAREC – ASSOCIAÇÃO DOS DOADORES DE SANGUE DA REGIÃO DE CANOINHAS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS/SC."

O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa situada na Rua Paraná, 200 - Centro, Irineópolis - SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.558/0001-05, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, JULIANO POZZI PEREIRA, portador do CPF n.º 455.173.049-15, RG n.º 827.405- SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Caetano Valões, nº 22 – Centro, Irineópolis – SC, doravante denominado simplesmente de CONCEDENTE, e a ADOSAREC – Associação dos Doadores de Sangue da Região de Canoinhas, com sede à Rua Coronel Albuquerque, 752 - Centro - Canoinhas - Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 79.376.919/0001-34, doravante denominada CONVENENTE, neste ato representada pelo seu Presidente SILMAR LUIZ GOLANOVSKI, portador do CPF nº 529.731.749-53 e RG nº 1.790.111, têm, justo e aditado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Por meio deste Termo Aditivo, o prazo de vigência do Convênio original será prorrogado iniciando em 1º de janeiro de 2017 até 31 de Dezembro de 2017, podendo, ainda, sofrer novas prorrogações, caso haja interesse do Município, por sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme autoriza o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas a que a CONVENENTE está obrigada a realizar observará as seguintes condições:
I) Deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data do repasse de cada parcela pelo Município, mediante a apresentação de cópia documental das despesas realizadas em função dos recursos recebidos;
II) As eventuais parcelas repassadas no mês de Novembro de cada ano deverão ter a prestação de contas realizada até o dia 10 (dez) do mês de Dezembro;
III) A não prestação de contas dentro dos prazos fixados nesta cláusula implicará na perda do direito ao recebimento da parcela subsequente, sendo que as demais vincendas somente serão liberadas após o recebimento da prestação em atraso;
IV) O atraso de 02 (duas) prestações de contas, consecutivas ou não, implicará na rescisão motivada do Convênio, por parte do Município, independentemente de notificação ao Convenente;
V) A não observância na correta aplicação dos recursos recebidos, implicará na rescisão do Convênio e na consequente devolução dos valores aplicados incorretamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Convênio ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Convênio terá seu extrato publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município, pelo CONCEDENTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo de Supressão em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Irineópolis (SC), 20 de Fevereiro de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA Prefeito Municipal	SILMAR LUIZ GOLANOVSKI Presidente ADOSAREC
Testemunhas:	
Nome: Patricia Fabiane Fronczak CPF: 037.425.669-11	Nome: Rosani R. da Silva Mischka CPF: 664.622.159-68

DECRETO Nº 3174/2017

DECRETO N º. 3.174/2017.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE VAGA E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e,
Considerando a realização do concurso público n.º 001/2014 no qual houve candidatos aprovados, que constituem Cadastro de Reserva para os cargos de Assistente Técnico Pedagógico e Agente Sanitário;
Considerando a necessidade de convocação de servidor para desenvolver as atividades dos cargos, na área da Educação e da Saúde;
Considerando ainda, o compromisso de prestação de um serviço público eficiente, em todos os órgãos da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de 01 (uma) vaga no concurso público n.º 001/2014 para o cargo de Assistente Técnico Pedagógico e 01 (uma) vaga para o cargo de Agente Sanitária e autorizada a CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados, de acordo com a ordem classificatória de aprovação, para fins de nomeação.

Art. 2º Os candidatos convocados deverão comprovar, no prazo legal, o cumprimento de todos os requisitos e exigências para o exercício do cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 14 de Março de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 3176/2017

DECRETO N º. 3.176/2017.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE VAGA E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e,
Considerando a realização do concurso público n.º 001/2015 no qual houve candidatos aprovados, que constituem Cadastro de Reserva para o cargo de Contador;
Considerando a necessidade de convocação de servidor para desenvolver as atividades do cargo, na área da contabilidade pública;
Considerando ainda, o compromisso de prestação de um serviço público eficiente, em todos os órgãos da Administração Pública Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de 01 (uma) vaga no concurso público n.º 001/2015 para o cargo de Contador e autorizada a CONVOCAÇÃO do candidato aprovado, de acordo com a ordem classificatória de aprovação, para fins de nomeação.

Art. 2º O candidato convocado deverá comprovar, no prazo legal, o cumprimento de todos os requisitos e exigências para o exercício do cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 14 de Março de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 3177/2017

DECRETO Nº 3.177/2017.
DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO TRÁFEGO PESADO EM VIAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis - SC, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VII do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, inciso VIII do artigo 36-A da Lei Complementar nº 07/2001, combinado com o disposto no art. 105, inciso I da mesma legislação e, em conformidade com o que determina a Lei nº 1.885/2015,

DECRETA:
Art. 1º. Fica terminantemente proibido o tráfego de caminhões com Peso Bruto Total acima de 30 toneladas nas seguintes localidades:
I- na estrada vicinal que liga a localidade conhecida como Pé da Serra até a localidade de Boa Vista no entroncamento com a SC 120 que dá acesso ao município de Timbó Grande;
II- na estrada municipal que liga a localidade do Rio Branco até a localidade de Boa Vista no entroncamento com a SC 120 que dá acesso ao município de Timbó Grande;
III- na estrada municipal que liga a localidade de Boa Vista até as localidades do Bom Sossego I e II desembocando esta no entroncamento com a SC 120 que dá acesso ao município de Timbó Grande.
IV- na estrada municipal que liga a localidade de São Sebastião do Tokarski até Pé da Serra na divisa com o município de Canoinhas/SC;
V- na estrada municipal da localidade conhecida como Km 20 fazendo divisa com o Município de Canoinhas/SC até o entroncamento com a estrada municipal que leva a localidade de Aparecida dos Pardos.

Art. 2º. Os atos de fiscalização, notificação, autuação ou retenção de veículos, serão lavrados e acompanhados pelo Departamento Municipal de Trânsito, na forma da lei.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Irineópolis/SC, 15 de Março de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

JEAN PEDRO MARQUES
Diretor do Departamento de Trânsito.

PORTARIA Nº 101/2017

PORTARIA Nº 101/2017.
DISPÕE SOBRE O USO DE VESTIMENTAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de |Irineópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, do art. 65 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar as ações e posturas no ambiente de trabalho, de modo a não se prejudicar a regular fluência do serviço público e não se criar situações de desconforto aos cidadãos que adentram as diversas secretarias e/ou departamentos municipais e aos demais que laboram nesses órgãos,

RESOLVE:
Art. 1º - É proibido o exercício de atividades funcionais em dependências de todo e qualquer órgão da Administração Pública por servidores (as) que se achem vestidos com trajes incompatíveis com o decoro e a dignidade do serviço público.
§ 1º. Consideram-se como tal, os trajes:
I - Femininos:
a) com decotes profundos a ponto de deixarem mais da metade do colo dos seios visíveis;
b) transparentes a ponto de permitir entreverem-se partes do corpo ou de peças íntimas;
c) sem alças;
d) que deixem a barriga ou mais de um terço das costas desnudas;
e) do tipo shorts ou bermuda, com mais de um palmo acima do joelho, ainda que com o uso conjugado de meias calças;
f) do tipo saia, que não cubra pelo menos 2/3 (dois terços) das coxas;
II - Masculinos:
a) do tipo camiseta regata;
b) do tipo camiseta com gola "U" ou "V" que deixe mais da metade do tórax exposto;
c) do tipo shorts ou bermuda;
d) do tipo chapéu, gorro, boina ou boné.
§ 2º. Para os servidores que laboram na área da saúde, além da listagem prevista no parágrafo anterior acresce-se a proibição de uso de calçados abertos, do tipo sandálias, chinelos, etc.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor dentro de 30 dias, contados da data de sua publicação, ficando expressamente revogadas todas as disposições em contrário constantes em normas administrativas anteriores.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Irineópolis – SC, 16 de Março de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Itapema

Prefeitura

PROCESSO 003/2017 - CONTRATO 001/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 003/2017 – DISPENSA – 05.001.2017
CONTRATO 001/2017

BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de troca de telhado do Ginásio de Esportes da Escola Joaquim Vicente de Oliveira..

VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

PRAZO: 30 (trinta) dias.

EMPRESA: ANA CAROLINE CARDOSO EMPREITEIRA EIRELI – ME

Itapema, 20 de fevereiro de 2017.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

PROCESSO 012/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.007.2017

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.007.2017
Objeto: Registro de Preços para aquisição de manta geotextil, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Transportes, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 14:00(quatorze) horas do dia 30(trinta) de março de 2017.
Abertura do Pregão: 30(trinta) de março de 2017, às 14:00(quatorze) horas.
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "serviços – fornecedores – modalidades – pregão – pasta 04.007.2017" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.
Itapema, 16 de março de 2017.
Nilza Nilda Simas
Prefeita de Itapema

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 111/2015 PROCESSO 310/2014

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 111/2015
PROCESSO 310/2014

BASE LEGAL: Art. 57, §1º Lei 8.666/93 e alterações.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de drenagem pluvial, pavimentação asfáltica e sinalização viária das Ruas 708 e 816.

DO PRAZO: Prorrogado por 120 (cento e vinte) dias.

EMPRESA: PLM – CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

Itapema, 03 de março de 2017.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAINEIS DE LONAS COM IMPRESSÃO DIGITAL, ADESIVOS COM IMPRESSÃO DIGITAL E OUTROS MATERIAIS.
Modalidade: Pregão Presencial (REGISTRO DE PREÇOS).
Tipo: Menor Preço por item
Recebimento das Propostas: até as 09:30hs do dia 30/03/2017.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.itapiranga.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49)3678-7700

Itapiranga, SC, 17 de Março de 2017.
Lauro Schlickmann
Secretário de Administração, Obras e Serviços Urbanos

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2017

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS METALICAS.
Modalidade: Pregão Presencial (REGISTRO DE PREÇOS).
Tipo: Menor Preço por item
Recebimento das Propostas: até as 13:30hs do dia 30/03/2017.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.itapiranga.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49)3678-7700

Itapiranga, SC, 17 de Março de 2017.
Lauro Schlickmann
Secretário de Administração, Obras e Serviços Urbanos

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA ONIBUS ESCOLARES E VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE ITAPIRANGA.
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço Por Lote.
Recebimento das Propostas: até as 15:30hs do dia 30/03/2017.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.itapiranga.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49)3678-7700

Itapiranga, SC, 17 de Março de 2017.

Nelson Klein
Secretário de Educação Cultura e Desporto

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL 047/2017

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA-SC
AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE HORTALIÇAS DESTINADAS PARA DISTRIBUIÇÃO A FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE INCENTIVO A PRODUÇÃO E CONSUMO DE HORTALIÇAS.

DIONE WIGGERS JUNG, Pregoeira designado pelo Decreto nº 006/2017, TORNA PÚBLICO, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, que em virtude de Impugnação, altera os termos do edital no item 7.1 "Da Documentação Referente a Habilitação" e PRORROGA a abertura do dia 23 de Março de 2017 para o dia 30 de Março de 2017 as 08:00 hs.
Informações complementares: o Edital Retificado em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio www.itapiranga.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49)3678-7700

Itapiranga, SC, 17 de Março de 2017.

Itapoá

Prefeitura

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 84/2017

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 84/2017

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 29/2016 – Ighor Zakaluk, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados à comparecerem na Secretária de Educação no dia 22/03/2017, as 09h30min, para distribuição de vagas aos professores que atuarão nas escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil da Rede Municipal de Itapoá.

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
01	40h	Ciências	Yara Maria Legat Ribeiro	30/03/2017	13/04/2017

De acordo com o item 8.2 do Edital 29/2016: Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
• Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
• Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
• Não aceitarem a vaga oferecida;
• Desistirem da vaga;
• Assumirem a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 17 de Março de 2017.
Ighor Zakaluk
Secretário de Educação

ATA SESSÃO PUBLICA PREGÃO Nº 12/2017

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2017 - ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO

Ao décimo sétimo dia do mês de março de 2017, a partir das 09:30 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, fizeram-se presentes o(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município, o(a) Sr(a). FERNANDA CRISTINA ROSA e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros ISABELA RAICIK DUTRA POHL e MARISTELA DE SOUZA SPECK, nomeados pelo (a) Decreto nº 2722/2016, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Presencial nº 12/2017, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER À INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO RECANTO FELIZ, CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSELHOS MUNICIPAIS, AOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS (CESTAS BÁSICAS) E DEMAIS SERVIÇOS E PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. No horário definido no Edital, o(a) Pregoeiro(a) iniciou a sessão informando aos representantes presentes os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a ausência deles, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Após rubricar os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, iniciou-se a fase de credenciamento dos representantes:

Participantes	
Empresa	Representante
LEMONIE & MIRANDA LTDA ME	CLEBERSON RAFAEL LEMONE
L & E COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP	ARILSON JOSE ALVES

Analisados os documentos foram achados conforme. Em seguida foram abertos os envelopes de Proposta de Preços das empresas licitantes para avaliação do atendimento das especificações exigidas no edital (Anexo V do Edital). Após analisadas as propostas foram achadas conforme. Registra-se que, não obstante a conferência procedida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, ficam as licitantes vencedoras responsáveis pela entrega de produtos que atendam todas as especificações exigidas, que apresentem boa qualidade, sob pena das sanções previstas no Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances verbais, onde foi utilizado o disposto no Artigo 4º inciso VIII da Lei 10.520/2002, oferecendo aos classificados para o lance a oportunidade de redução dos preços ofertados nas propostas escritas conforme Termo de Lances e Vencedores em anexo aos autos. Encerrados os lances verbais, foram abertos os envelopes de habilitação das empresas ofertantes dos menores preços, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital, onde foi constado que a empresa L & E COMERCIO ATACADISTDA LTDA EPP apresentou documento exigido no item 6.5.9.1 do Edital, fora da data de sua validade, sendo considerada INABILITADA para o certame. A empresa LEMONIE & MIRANDA LTDA ME demonstrou atender as exigências editalícias, sendo habilitada para este certame. Verificando vencedora portanto, a empresa citada abaixo:

Empresa Vencedora	Itens/Lotes	Valor Total
LEMONIE & MIRANDA LTDA ME	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19	R$ 118.005,08

Finalizada a etapa competitiva e habilitada a(s) empresa(s) ofertante(s) do(s) menor(es) preço(s), a Pregoeira declarou a(s) empresa(s) supracitada(s) vencedora(s) deste Pregão. Os representantes credenciados não manifestaram interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do inciso vinte do Artigo 4º da Lei 10.520/2002. A Pregoeira informa que a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) cumprir os prazos de entrega conforme estabelecido no edital, sob pena de multas e outras sanções cabíveis conforme edital. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão em epígrafe, com base na atribuição descrita na Lei do Pregão, e considerando que: a) A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) satisfaz(em) à(s) exigência(s) do edital; b) A(s) empresa(s) vencedora(s) encontra(m)-se devidamente habilitada(s) quanto às documentações exigidas; c) Os preços ofertados estão dentro dos limites estabelecidos pela Prefeitura; d) Não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata.
Itapoá, 17 de março de 2017.

FERNANDA CRISTINA ROSA Pregoeiro	
ISABELA RAICIK DUTRA POHL Membro	MARISTELA DE SOUZA SPECK Membro

Licitantes:

LEMONIE & MIRANDA LTDA ME CLEBERSON RAFAEL LEMONE	L & E COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP ARILSON JOSE ALVES

ERRATA AO TERMO CONVOCAÇÃO Nº 80/2017

ERRATA AO TERMO CONVOCAÇÃO Nº 80/2017

Considerando que a necessidade da vaga ofertada neste termo é para 40 horas, passa-se a considerar da seguinte forma:

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 29/2016 – Ighor Zakaluk, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados à comparecerem na Secretária de Educação no dia 17/03/2017, as 09h00min, para distribuição de vagas aos professores que atuarão nas escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil da Rede Municipal de Itapoá.

Onde Lê-se:

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
06	20 h	Português	Andréia Cristina Gelin	27/03/2017	15/12/2017

Onde Lê-se:

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
06	40 h	Português	Andréia Cristina Gelin	27/03/2017	15/12/2017

Itapoá, 17 de Março de 2017.

Ighor Zakaluk
Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO 03/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2017
PROCESSO Nº14/2017

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço global, que será redigida pela Lei Federal N° 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal N° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 147/2014 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 09h:00min receberá o protocolo dos envelopes no órgão tributário, e que às 09h:30min do dia 13 de março de 2017, na sala do Departamento de Licitações, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, realizará a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com credenciamento, indispensável à participação no certame para a AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCULA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1.023.005-46/816802/2015 ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC E A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA

AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. O Edital poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou até mesmo na Secretaria de Administração e Finanças Licitações e Contratos das 08h:00m às 14h:00m.

Itapoá, 22 de fevereiro de 2017.

MARLON ROBERTO NEUBER
Município de Itapoá/SC
Prefeito Municipal

MIGUEL CARNEIRO BRAZ
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PESCA

TERMO ADITIVO Nº 08/2017

TERMO ADITIVO Nº 08/2017 QUE VISA ADITIVAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2014. (10º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges, nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, ato representado pela Secretária de Administração a Sra. JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA, portadora do CNPF/MF n° 987.496.849-49 e CI.RG n° 3.148.607-0 SSP/SC, pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, o Sr. WANTUIL JOSÉ DE OLIVEIRA, portador do CI.RG nº 3.390.340-5 SSP/PR e do CNPF/MF nº 447.780.239-00, pelo Secretário de Educação, o Sr. IGHOR ZAKALUK, portador do CNPF/MF n° 031.679.949-16 e CI.RG n° 5.977.030-6 SESP/PR, pela Secretária de Saúde, a Sra. SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA, portadora do CNPF/MF n° 378.350.339/68 e CI.RG n° 771.538-2 SSP/SC e pelo Prefeito Municipal, o Sr. MARLON ROBERTO NEUBER, brasileiro, casado, portador do CI.RG nº 4/C 32845399 e CNPF/MF nº 909.610.489-72, residente e domiciliado à Rua Ana Maria Rodrigues de Freitas, nº 617, neste Município, e de outro lado a Empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, com sede á Rua Dona Leopoldina, nº 26, Centro, na cidade de Joinville/SC, CEP: 89.201-095, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 79.283.065/0001-41, e Inscrição Estadual: 251.310.469, representada neste ato pelo Diretor Comercial, o Sr. RONALDO BEKENDORF, portador do CNPF/MF nº 751.256.849-53, e do CI.RG nº 2.768.759-7 SSP/SC, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo que visa aditivar a Contratação de empresa para prestação de serviços de auxiliar de serviços gerais, roçador, cozinheiro e agente operacional, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2013 - PROCESSO Nº 99/2013, de acordo com a lei 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo visa prorrogar a vigência do respectivo Contrato Administrativo em 4 (quatro) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
Prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº 16/2014, em 4 (quatro) meses contados a partir do dia 19/03/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO
Altera cláusula segunda "Do Preço", acrescendo o valor de R$ 1.095.187,68 (um milhão e noventa e cinco, cento e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos), correspondente ao valor total para o período de prorrogação, conforme apresentado na planilha a seguir:

Item	Descrição	Quant.		Secretaria	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total Período
1	Auxiliar de Serviços Gerais 6h 2ª a 6ª	5	1	Administração e Finanças	R$ 3.333,57	R$ 3.333,57	R$ 13.334,28
			1	Agricultura e Pesca		R$ 3.333,57	R$ 13.334,28
			2	Planejamento e Urbanismo		R$ 6.667,14	R$ 26.668,56
			1	Secretaria de Saúde		R$ 3.333,57	R$ 13.334,28
2	Auxiliar de Serviços Gerais 8h 2ª a 6ª	37	22	Educação - Ensino Fundamental	R$ 4.087,29	R$ 89.920,38	R$ 359.681,52
			4	Educação - Ensino Infantil		R$ 16.349,16	R$ 65.396,64
			1	Meio Ambiente, Cultura e Turismo		R$ 4.087,29	R$ 16.349,16
			1	Esporte e Juventude		R$ 4.087,29	R$ 16.349,16
			1	Adm/Assist. 2º Aditivo nº 31/2014		R$ 4.087,29	R$ 16.349,16
			5	Educação - Edu. Infantil 4º Aditivo		R$ 20.436,45	R$ 81.745,80
			3	Educação - Ens. Fund. 4º Aditivo		R$ 12.261,87	R$ 49.047,48
3	Aux. Serv. Ger. 8h 2ª/6ª (c/insalub.)	2	2	Secretaria de Saúde	R$ 3.994,34	R$ 7.988,68	R$ 31.954,72
4	Aux.Serv.Ger. 8h 2ª/6ª (varredores)	10	10	Obras e Serviços Públicos	R$ 4.988,65	R$ 49.886,50	R$ 199.546,00
5	Roçadores 8h 2ª a 6ª	7	7	Obras e Serviços Públicos	R$ 5.765,20	R$ 40.356,40	R$ 161.425,60
7	Cozinheiro 8h 2ª a 6ª	2	1	Educação - Ensino Fundamental	R$ 3.833,88	R$ 3.833,88	R$ 15.335,52
			1	Educação - Ens. Fund. 4º Aditivo		R$ 3.833,88	R$ 15.335,52
Valor Total						R$ 273.796,92	R$ 1.095.187,68

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 16/2014, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo nº 16/2014, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Itapoá/SC, 16 de março de 2017.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC MARLON ROBERTO NEUBER PREFEITO MUNICIPAL	CONTRATADA ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA RONALDO BEKENDORF
JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO	WANTUIL JOSÉ DE OLIVEIRA SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
IGHOR ZAKALUK SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA SECRETÁRIA DE SAÚDE
Testemunhas: Nome: CNPF/MF:	Nome: CPF/MF:

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 85/2017

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 85/2017

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 29/2016 – Ighor Zakaluk, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados à comparecerem na Secretária de Educação no dia 22/03/2017, as 09h30min, para distribuição de vagas aos professores que atuarão nas escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil da Rede Municipal de Itapoá.

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
02	40h	Ciências	Jéssica Holz	30/03/2017	13/04/2017

De acordo com o item 8.2 do Edital 29/2016: Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
• Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
• Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
• Não aceitarem a vaga oferecida;
• Desistirem da vaga;
• Assumirem a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 17 de Março de 2017.

Ighor Zakaluk
Secretário de Educação

Ituporanga

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017/PMI CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA REUNIÕES, SEMINÁRIOS, CONFERÊNCIAS DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº12/2017
Processo: 14/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA REUNIÕES, SEMINÁRIOS, CONFERÊNCIAS DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO: Menor Preço Global. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 31 de março de 2017 até as 14:30 horas no setor de protocolos. ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: Dia 31 de março de 2017 às 15:00 horas no setor de licitações. INÍCIO PARA ETAPA DE LANCES: Às 15:30 horas do mesmo dia, na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas e pelo fone (**47) 3533-1211.O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Prefeitura/Editais/Licitações.
Ituporanga, 20 de março de 2017
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017/FEX DIANTE DA 24ª EXPOFEIRA NACIONAL DA CEBOLA QUE SERÁ NOS DIAS 06 À 09 DE ABRIL DE 2017, A NECESSIDADE DE REALIZAR A PREMIAÇÃO DOS EXPOSITORES DE CEBOLA

FEXPONACE - FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES, FEIRAS E EVENTOS TURÍSTICOS, CULTURAIS E ESPORTIVOS DE ITUPORANGA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº18/2017
Processo: 31/2017
Objeto: DIANTE DA 24ª EXPOFEIRA NACIONAL DA CEBOLA QUE SERÁ NOS DIAS 06 À 09 DE ABRIL DE 2017, A NECESSIDADE DE REALIZAR A PREMIAÇÃO DOS EXPOSITORES DE CEBOLA. FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 30 de março de 2017 até as 14:30 horas. ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: Dia 30 de março 2017 às 15:00 horas no setor de licitações. INÍCIO PARA ETAPA DE LANCES: Às 15:30 horas do mesmo dia, na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas e pelo fone (**47) 3533-1211.O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Prefeitura/Editais/Licitações.
Ituporanga, 20 de março de 2017
Artur Alexandre Korb
Presidente Interino da Fexponace5

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº17/2017/FEX DIANTE DA REALIZAÇÃO DA 24ª EXPOFEIRA NACIONAL DA CEBOLA QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 06 À 09 DE ABRIL DE 2017, A LOCAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO (CONFORME DEMANDA) DE BANHEIROS QUÍMICOS

FEXPONACE - FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES, FEIRAS E EVENTOS TURÍSTICOS, CULTURAIS E ESPORTIVOS DE ITUPORANGA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº17/2017
Processo: 30/2017
Objeto: DIANTE DA REALIZAÇÃO DA 24ª EXPOFEIRA NACIONAL DA CEBOLA QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 06 À 09 DE ABRIL DE 2017, A LOCAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO (CONFORME DEMANDA) DE BANHEIROS QUÍMICOS. FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 30 de março de 2017 até as 09:00 horas. ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: Dia 30 de março 2017 às 09:30 horas no setor de licitações. INÍCIO PARA ETAPA DE LANCES: Às 10:00 horas do mesmo dia, na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas e pelo fone (**47) 3533-1211.O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Prefeitura/Editais/Licitações.
Ituporanga, 20 de março de 2017
Artur Alexandre Korb
Presidente Interino da Fexponace5

Jaraguá do Sul

Prefeitura

COGEM - PORTARIA Nº 001/2017

PORTARIANº 001/2017/Cogem

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017; e

CONSIDERANDO teor do Ofício Nº 007/2017/C.E.P.A, de 03/03/2017, da Comissão Especial de Processo Administrativo;

RESOLVE :

Art.1º PRORROGAR, a partir de 25/02/2017, por mais 30(trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo, concernentes ao Processo Administrativo Geral Nº 009/2016, instaurado pela Portaria Nº 538/2016 de 30/06/2016

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/02/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 16 de março de 2017.

EDUARDO BERTOLDI
Controlador-Geral do Município

COGEM - PORTARIA Nº 002/2017

PORTARIANº 002/2017/Cogem

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017; e

CONSIDERANDO teor do Ofício Nº 004/2017/C.E.P.A, de 03/03/2017, da Comissão Especial de Processo Administrativo;

RESOLVE :

Art.1º PRORROGAR, a partir de 25/02/2017, por mais 30(trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo, concernentes ao Processo Administrativo Geral Nº 018/2016, instaurado pela Portaria Nº 791/2016 de 21/09/2016

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/02/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de março de 2017.

EDUARDO BERTOLDI
Controlador-Geral do Município

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO Nº: 025/2017

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº: 025/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODALIDADE: PREGÃO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VÁLVULA DE DESCARGA, PORTA GRELHA DE PVC, SIFÃO FLEXÍVEL, TORNEIRAS, VÁLVULA DE PIA, FECHADURA, PARAFUSOS, PORCAS, ADAPTARO, MANGUEIRAS LONA PRETA E DISCO DE CORTE
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 20/03/2017, das 8:00 h às 12:00 h e das 13:00 às 16:00 h
DATA DA ABERTURA: 30/03/2017 às 14 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no escritório do SAMAE, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC-
Site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone 047– 2106-9100
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO Nº: 033/2017

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº: 033/2017
TIPO: MENOR PREÇO
MODALIDADE: PREGÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE GESSO ACARTONADO PARA FORRO ESTRUTURADO
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 20/03/2017, das 8:00 h às 12:00 h e das 13:00 às 16:00 h
DATA DA ABERTURA: 31/03/2017 às 14 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no escritório do SAMAE, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC-
Site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone 047– 2106-9100
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO Nº: 034/2017

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº: 034/2017
TIPO: MENOR PREÇO
MODALIDADE: PREGÃO
OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE JANELAS EM PELE DE VIDRO ESTRUTURADA PARA FACHADA (FIXAS E MAXIMAR), JANELA INTERNA EM VIDRO TEMPERADO, PORTA EM PELE DE VIDRO ESTRUTURADA E MARQUISE DE VIDRO ESTRUTURADA/ ATIRANTADA PARA O PRÉDIO ADMINISTRATIVO LOCALIZADO NA NOVA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 20/03/2017, das 8:00 h às 12:00 h e das 13:00 às 16:00 h
DATA DA ABERTURA: 03/04/2017 às 14 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no escritório do SAMAE, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC-
Site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone 047– 2106-9100
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SEMED - PORTARIA Nº 052/2014

PORTARIAN.º 052/2017/Semed

ROGERIO JUNG, Secretário Municipal da Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 202, da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, e;

CONSIDERANDO os anexos e conteúdo disposto ao Ofício nº 74/2017/Semed, de 16/02/2017, firmado pelo Secretário Municipal da Educação, Rogerio Jung, o qual solicitou a instauração de Sindicância Administrativa, em desfavor da servidora pública municipal Leonice Terezinha Bressan;

CONSIDERANDO os indícios dispostos em documento próprio, "Relatório", elaborado e subscrito pelo servidor Fabiano Garcia, atual Diretor Escolar, da Escola Municipal de Educação Básica Cristina Marcatto, endereçado ao Secretário Municipal da Educação, informando e denunciando:

a) que ao receber as chaves da Unidade Escolar, no início do ano letivo de 2017, observou que a escola encontrava-se em situação financeira delicada, inclusive com dívidas com fornecedores de materiais e prestadores de serviços, os quais totalizam aproximadamente R$ 9.127,29 (nove mil cento e vinte e sete reais e vinte e nove centavos);

b) que o repasse efetuado pela Secretaria Municipal da Educação, referente a 1ª parcela, mês de janeiro e fevereiro/2017, à manutenção e desenvolvimento de ensino, no valor de R$ 15.637,29 (quinze mil seiscentos e trinta e sete reais e vinte e nove centavos), já estava todo comprometido para quitar contas não quitadas no ano de 2016;

c) que observou a não realização no ano de 2016, de alguns serviços urgentes, tais como: limpeza das caixas de água, dedetização geral da escola e manutenção dos extintores de incêndio;

d) que no ano de 2016, foram cobrados no ato da matrícula, o valor de R$ 40,00 (quarenta reais); onde R$ 20,00 (vinte reais) seria destinado para aquisição de folhas A4 e massa de modelar, porém sua finalidade foi desvirtuado, não sendo aplicado no seu objetivo;

e) que a Escola apresenta boa estrutura, com salas amplas, data shows nas salas, banheiros anexos a quadra reformados, porém o prédio apresenta necessidade de reparos, banheiros com vazamentos, salas de aula com infiltrações, falta de pintura e troca de pisos em algumas salas, necessitando a aquisição de quadros de vidros, aquisição de materiais para uso de expediente, pedagógico, limpeza e manutenção da escola em geral;

CONSIDERANDO o conteúdo disposto no Check List "Formulário de Informações Necessárias para Abertura de Sindicância Administrativa", preenchido pela servidora Cristiane Gregolewitsch, e subscrito pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Rogério Jung, na data de 16/02/2017;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2251/1997, alterada pela Lei Municipal nº 2449/1998 e Lei Municipal nº 2780/2000, e as normas legais em vigor;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jaraguá do Sul, Lei Complementar Municipal nº 154/2014 e as normas legais em vigor;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar providências administrativas, para a devida apuração dos fatos, em face dos indícios presentes nas denúncias apresentadas contra a servidora pública municipal Leonice Terezinha Bressan;
CONSIDERANDO os princípios básicos da administração pública, dispostos na Constituição Federal e aplicáveis ao Direito Administrativo Disciplinar, que versam sobre a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO os princípios da racionalização administrativa e economia processual, bem como os princípios constitucionais do devido processo legal e o fato da sindicância tratar-se de procedimento preliminar a eventual Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO a existência de Comissão Permanente para a tutela dos princípios da administração pública;

CONSIDERANDO a relevância da presente matéria para a Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o relatado, solicitar a abertura de sindicância para averiguação dos fatos e tomada de providências;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa sob o Nº 003/2017, em desfavor da servidora pública municipal LEONICE TEREZINHA BRESSAN, matrícula 3614-5, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista os indícios apontados anteriormente, estando sujeita a servidora, se comprovado as denúncias, ao que dispõe a Lei Complementar Municipal Nº 154/2014 e suas alterações, bem como a outros diplomas legais infringidos.

Art. 2º Fica designada a PRIMEIRA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, composta pelos servidores públicos municipais SÉRGIO ANTONIO DE TOFEL, matrícula 8448-4, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; SÔNIA MARIA ROWEDER, matrícula 9057, lotada na Secretaria Municipal da Administração; e CLEONIS ROSÁLIA TOMASELLI, matrícula 80161-5, lotada na Secretaria Municipal da Educação, para, sob a presidência do primeiro, promover a apuração de fatos ensejadores de possível(eis) falta(s) disciplinar(es), nos termos constantes da presente Portaria.

Parágrafo único. Quaisquer atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, deverão ser devidamente apurados, comprovados e fundamentados pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa.

Art. 3º Publicada a presente Portaria, a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, deverá imediatamente encaminhar cópia do documento comprobatório da publicação a Controladoria-Geral do Município, para tomada das providências cabíveis.

Art. 4º A Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, ato contínuo, solicitará a Controladoria-Geral do Município a disponibilidade dos documentos que fundamentam a instauração do feito.

Art. 5º Recebida e analisada a documentação concernente ao fato objeto do processo, a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa deverá observar o seguinte rito:

I – lavratura do Termo de Abertura da Sindicância Administrativa;
II – indicação de membro para secretariar os trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;
III – juntada, aos autos do processo, dos documentos, respeitada a ordem cronológica de apresentação;
IV – notificação do(a) servidor(a) indiciado(a), quando houver, para conhecimento do fato que lhe é imputado, ciência da data e horário da sua inquirição e acompanhamento do feito;
V – instrução do feito;
VI – apresentação do Relatório Final Conclusivo.

§1º A capa do processo deverá conter referência ao número da Portaria de Instauração, seguida da sua data de publicação; indicação do número sequencial da Sindicância Administrativa; dados do(a) servidor(a) indiciado(a), quando houver, e resumo do objeto do processo;

§2º As folhas dos documentos a que se refere o inciso III do presente artigo, deverão ser numeradas e rubricadas pelo(a) Secretário(a) da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, no canto superior direito, a partir da capa do processo;

§3º A juntada de qualquer documento ao processo deverá ser antecedida da indicação da data de juntada e da indicação do documento a que se refere;

§4º A notificação a que se refere o inciso IV, do presente artigo deverá se dar de forma pessoal ou por edital nos casos previstos na legislação vigente.

§5º Na fase instrutória, a qual se refere o inciso V do presente artigo, a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa poderá promover a oitiva de testemunhas, solicitar documentos às unidades administrativas internas, solicitar documentos à quaisquer unidades externas envolvidas diretamente com o feito, desde que conste nas requisições referência expressa ao fim a que se destina, bem como promover a produção de outras provas que entender pertinentes ao esclarecimento dos fatos;

Art. 6º As reuniões da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa deverão ser registradas em ata;

Art. 7º Todos os atos, documentos e termos do processo deverão ser mantidos em duas vias ou reproduzidos em cópia para a formação dos autos suplementares.

Art. 8º O Relatório Final Conclusivo deverá ser apresentado de forma completa e objetiva, contendo a indicação dos seguintes itens:

I – da instauração do Processo de Sindicância Administrativa,
II – da instalação dos Trabalhos;
III – do conteúdo constante da instrução processual;
IV – da conclusão;
V – das recomendações, se for o caso; e
VI – do encaminhamento à Controladoria-Geral do Município para a formalização do envio à autoridade instauradora.

§1º No condizente à instauração do Processo de Sindicância Administrativa, referido no inciso I do presente artigo, deverá constar referência à Portaria de Instauração, sua respectiva data de publicação, número sequencial da Sindicância Administrativa, descrição sucinta do fato apurado e os dados do(a) servidor(a) indiciado(a), quando houver.

§2º No condizente à instrução processual, constante do inciso III do presente artigo, deverá de forma concisa, constar referência às diligências promovidas, inclusive à oitiva de testemunhas e depoimento do(a) servidor(a) indiciado(a), quando houver, bem como referência à análise comparativa e valorativa promovida pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, destacando-se aquelas em que a Comissão formou sua convicção.

§3º A Conclusão deverá conter, expressamente, quando for o caso, o nome do(a) servidor(a) em face do(a) qual foi instaurado o Processo de Sindicância Administrativa, sua qualificação, a unidade administrativa de lotação e de exercício, bem como a descrição e fundamentação da(s) infração(ões) incorrida(s) ou menção à ausência de indícios de fatos tipificados na Lei Complementar nº 154/2014.

§4º Verificada a inobservância de procedimentos por quaisquer das unidades da Administração Pública, a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa deverá consignar expressamente a recomendação necessária para a correção, adequação ou melhoria da atividade em razão das particularidades identificadas.

§5º Emitido o Relatório Final Conclusivo, a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, deverá encaminhar todo o conteúdo diretamente a Controladoria-Geral do Município para a efetivação das providências necessárias.

Art. 9º Da sindicância instaurada pela autoridade administrativa poderá resultar:

I – arquivamento do processo ou
II – abertura de processo disciplinar.

Art. 10. A Comissão Permanente de Sindicância Administrativa terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogado, mediante justificativa, sem prejuízo dos trabalhos habituais.

Art. 11. Os membros da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, deverão ser gratificados na forma da Lei Municipal nº 3.826/2005, de 27/05/2005, e suas alterações.

Parágrafo único. A gratificação de função será devida enquanto perdurarem as atividades e em nenhuma hipótese será incorporada ao vencimento ou à remuneração do servidor.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 13. Publique-se na forma do artigo 91, §1º da Lei Orgânica do Município de Jaraguá do Sul;

Art. 14. Esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 17 de março de 2017.

ROGERIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA RECURSO À DECISÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

Requerente (Servidor): _____
_____

I – Exposição do(s) fator(es) que o Servidor discorda:

II – Razões do pedido de reforma:
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____ (continuar no verso se necessário)

III – Rol de testemunhas (deve conter: nome completo, cargo, local de trabalho; se não for servidor deve conter endereço completo):

IV – Outros meios de provas (perícia, depoimento pessoal...)

Jaraguá do Sul, ____/____/ _____

Assinatura do Sindicado
Nome:
CPF:

SEMED - PORTARIA Nº 053/2014

PORTARIAN.º 053/2017/Semed

ROGERIO JUNG, Secretário Municipal da Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 202, da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, e;

CONSIDERANDO os anexos e conteúdo disposto ao Ofício nº 75/2017/Semed, de 16/02/2017, firmado pelo Secretário Municipal da Educação, Rogerio Jung, o qual solicitou a instauração de Sindicância Administrativa, em desfavor da servidora pública municipal Sueli Blodorn Bruch;

CONSIDERANDO os indícios dispostos em documento próprio, "Relatório", subscrito pela servidora Diana Silva Oliveira, atual Diretor Escolar, da Escola Municipal de Educação Básica Gertrudes Steilein Milbratz, e pelo senhor Edemar Klabunde, presidente da APP, daquela Unidade Escola, endereçado ao Secretário Municipal da Educação, informando e denunciando:

a) que assumiu a direção da Escola Municipal de Educação Básica Gertrudes Steilein Milbratz, em 01 de janeiro de 2017, tendo encontrado dificuldades para contabilizar as finanças e renegociar dívidas deixadas pela administração anterior, pois há uma lista enorme de faturas em atraso com os fornecedores e algumas inclusive já renegociadas e não pagas;

b) que em janeiro deste ano, serviços essenciais como água e telefone, os quias são debitados automaticamente, foram cortados, por falta de saldo financeiro;

c) que nos meses de novembro e dezembro de 2016, foi recebido de todos os alunos, matrícula e rematricula, referente a janeiro 2017;

d) que não foi entregue pela Direção anterior, à CS Escritório Contábil, os caixas da prestação de contas dos meses de julho a dezembro de 2016;

e) que serviços prestados pelos contratados pela Direção anterior, os quais já foram pagos, porém não foram devidamente supervisionados e fiscalizados, tendo os mesmos no incio deste ano que serem refeitos;

CONSIDERANDO o conteúdo disposto no Check List "Formulário de Informações Necessárias para Abertura de Sindicância Administrativa", preenchido pela servidora Cristiane Gregolewitsch, e subscrito pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Rogério Jung, na data de 16/02/2017;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2251/1997, alterada pela Lei Municipal nº 2449/1998 e Lei Municipal nº 2780/2000, e as normas legais em vigor;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jaraguá do Sul, Lei Complementar Municipal nº 154/2014 e as normas legais em vigor;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar providências administrativas, para a devida apuração dos fatos, em face dos indícios presentes nas denúncias apresentadas contra a servidora pública municipal Sueli Blodorn Bruch;
CONSIDERANDO os princípios básicos da administração pública, dispostos na Constituição Federal e aplicáveis ao Direito Administrativo Disciplinar, que versam sobre a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO os princípios da racionalização administrativa e economia processual, bem como os princípios constitucionais do devido processo legal e o fato da sindicância tratar-se de procedimento preliminar a eventual Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO a existência de Comissão Permanente para a tutela dos princípios da administração pública;

CONSIDERANDO a relevância da presente matéria para a Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o relatado, solicitar a abertura de sindicância para averiguação dos fatos e tomada de providências;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa sob o Nº 004/2017, em desfavor da servidora pública municipal SUELI BLODORN BRUCH, matrícula 2350-7, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista os indícios apontados anteriormente, estando sujeita a servidora, se comprovado as denúncias, ao que dispõe a Lei Complementar Municipal Nº 154/2014 e suas alterações, bem como a outros diplomas legais infringidos.

Art. 2º Fica designada a SEGUNDA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, composta pelas servidoras VIVIANE STOLF, matrícula 8220-1, lotada na Secretaria Municipal da Saúde; ROBERTA ROTERMUND BARATTO, matrícula 9108-1, lotada na Secretaria Municipal da Saúde e CLARELI ADRIANO MALHEIRO, matrícula 7045-9, lotada na Secretaria Municipal do Urbanismo, para, sob a presidência da primeira, promover a apuração de fatos ensejadores de possível(eis) falta(s) disciplinar(es), nos termos constantes da presente Portaria.

Parágrafo único. Quaisquer atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, deverão ser devidamente apurados, comprovados e fundamentados pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa.

Art. 3º Publicada a presente Portaria, a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, deverá imediatamente encaminhar cópia do documento comprobatório da publicação a Controladoria-Geral do Município, para tomada das providências cabíveis.

Art. 4º A Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, ato contínuo, solicitará a Controladoria-Geral do Município a disponibilidade dos documentos que fundamentam a instauração do feito.

Art. 5º Recebida e analisada a documentação concernente ao fato objeto do processo, a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa deverá observar o seguinte rito:

I – lavratura do Termo de Abertura da Sindicância Administrativa;
II – indicação de membro para secretariar os trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;
III – juntada, aos autos do processo, dos documentos, respeitada a ordem cronológica de apresentação;
IV – notificação do(a) servidor(a) indiciado(a), quando houver, para conhecimento do fato que lhe é imputado, ciência da data e horário da sua inquirição e acompanhamento do feito;

V – instrução do feito;
VI – apresentação do Relatório Final Conclusivo.

§1º A capa do processo deverá conter referência ao número da Portaria de Instauração, seguida da sua data de publicação; indicação do número sequencial da Sindicância Administrativa; dados do(a) servidor(a) indiciado(a), quando houver, e resumo do objeto do processo;

§2º As folhas dos documentos a que se refere o inciso III do presente artigo, deverão ser numeradas e rubricadas pelo(a) Secretário(a) da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, no canto superior direito, a partir da capa do processo;

§3º A juntada de qualquer documento ao processo deverá ser antecedida da indicação da data de juntada e da indicação do documento a que se refere;

§4º A notificação a que se refere o inciso IV, do presente artigo deverá se dar de forma pessoal ou por edital nos casos previstos na legislação vigente.

§5º Na fase instrutória, a qual se refere o inciso V do presente artigo, a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa poderá promover a oitiva de testemunhas, solicitar documentos às unidades administrativas internas, solicitar documentos à quaisquer unidades externas envolvidas diretamente com o feito, desde que conste nas requisições referência expressa ao fim a que se destina, bem como promover a produção de outras provas que entender pertinentes ao esclarecimento dos fatos;

Art. 6º As reuniões da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa deverão ser registradas em ata;

Art. 7º Todos os atos, documentos e termos do processo deverão ser mantidos em duas vias ou reproduzidos em cópia para a formação dos autos suplementares.

Art. 8º O Relatório Final Conclusivo deverá ser apresentado de forma completa e objetiva, contendo a indicação dos seguintes itens:

I – da instauração do Processo de Sindicância Administrativa,
II – da instalação dos Trabalhos;
III – do conteúdo constante da instrução processual;
IV – da conclusão;
V – das recomendações, se for o caso; e
VI – do encaminhamento à Controladoria-Geral do Município para a formalização do envio à autoridade instauradora.

§1º No condizente à instauração do Processo de Sindicância Administrativa, referido no inciso I do presente artigo, deverá constar referência à Portaria de Instauração, sua respectiva data de publicação, número sequencial da Sindicância Administrativa, descrição sucinta do fato apurado e os dados do(a) servidor(a) indiciado(a), quando houver.

§2º No condizente à instrução processual, constante do inciso III do presente artigo, deverá de forma concisa, constar referência às diligências promovidas, inclusive à oitiva de testemunhas e depoimento do(a) servidor(a) indiciado(a), quando houver, bem como referência à análise comparativa e valorativa promovida pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, destacando-se aquelas em que a Comissão formou sua convicção.

§3º A Conclusão deverá conter, expressamente, quando for o caso, o nome do(a) servidor(a) em face do(a) qual foi instaurado o Processo de Sindicância Administrativa, sua qualificação, a unidade administrativa de lotação e de exercício, bem como a descrição e fundamentação da(s) infração(ões) incorrida(s) ou menção à ausência de indícios de fatos tipificados na Lei Complementar nº 154/2014.

§4º Verificada a inobservância de procedimentos por quaisquer das unidades da Administração Pública, a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa deverá consignar expressamente a recomendação necessária para a correção, adequação ou melhoria da atividade em razão das particularidades identificadas.

§5º Emitido o Relatório Final Conclusivo, a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, deverá encaminhar todo o conteúdo diretamente a Controladoria-Geral do Município para a efetivação das providências necessárias.

Art. 9º Da sindicância instaurada pela autoridade administrativa poderá resultar:

I – arquivamento do processo ou
II – abertura de processo disciplinar.

Art. 10. A Comissão Permanente de Sindicância Administrativa terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogado, mediante justificativa, sem prejuízo dos trabalhos habituais.

Art. 11. Os membros da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, deverão ser gratificados na forma da Lei Municipal nº 3.826/2005, de 27/05/2005, e suas alterações.

Parágrafo único. A gratificação de função será devida enquanto perdurarem as atividades e em nenhuma hipótese será incorporada ao vencimento ou à remuneração do servidor.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 13. Publique-se na forma do artigo 91, §1º da Lei Orgânica do Município de Jaraguá do Sul;

Art. 14. Esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 17 de março de 2017.

ROGERIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA RECURSO À DECISÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

Requerente (Servidor): _____
_____

I – Exposição do(s) fator(es) que o Servidor discorda:

II – Razões do pedido de reforma:
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____ (continuar no verso se necessário)

III – Rol de testemunhas (deve conter: nome completo, cargo, local de trabalho; se não for servidor deve conter endereço completo):

IV – Outros meios de provas (perícia, depoimento pessoal...)

Jaraguá do Sul, ____/____/ _____

Assinatura do Sindicado
Nome:
CPF:

SEMED - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXCLUSIVO PARA ME/EPP
TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: O objeto do presente Edital é a contratação de 01 (um) veículo com capacidade para transportar no mínimo 16 (dezesseis) passageiros sentados, (incluído o motorista), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes na localidade de Galvanização - Frigorífico Mathias - Rio Alma, até a Escola Municipal de Ensino Básico Ricieri Marcatto, localizada na Rua Richard Viergutz, nº 177, no Bairro Rio Cerro I, neste município, em conformidade com o estabelecido no item I do Edital e Anexo II – Minuta de Contrato.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002.

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Somente poderão participar deste PREGÃO empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 08:30 horas do dia 30 de março de 2017, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul SC.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 09:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), sendo o valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por dia de transporte realizado.

OBTENÇÃO DO EDITAL: A íntegra do Edital poderá ser obtido no seguinte endereço: Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha, município de Jaraguá do Sul-SC, ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br.

Jaraguá do Sul (SC), 15 de março de 2017.

ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

Joaçaba

Prefeitura

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2017

"Estabelece normas para a chamada pública de PROFESSORES destinada a prover vagas temporárias de excepcional interesse público na rede municipal de ensino, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo por base as Leis Complementares nº 80 de 12 de março de 2004, n.º 97 de 18 de março de 2005 e n.º 121 de 26 de junho de 2006, lança este Edital para contratação de Professores na Rede Pública de ensino, em caráter temporário de excepcional interesse público, para o exercício de 2017, conforme a necessidade e conveniência do interesse público, e;

Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público na rede municipal de ensino para provimento de vagas no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, e;

Considerando que a educação é um direito constitucional, cabendo ao Município garantir a continuidade da prestação desses serviços essenciais à população, e;

Considerando o esgotamento da lista de aprovados do processo seletivo originado pelo Edital 14/2016;

Considerando a impossibilidade de paralisação das aulas por ausência de professores;

Torna público os procedimentos para a CHAMADA PÚBLICA de professores destinada ao provimento de vagas temporárias para o ano letivo de 2017 na rede municipal de ensino.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Os candidatos habilitados e classificados neste processo serão regidos pelo regime administrativo e serão filiados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS, como contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; Leis Complementares Municipais nºs 97/2005 e 80/2004.

II - DOS CARGOS, DAS VAGAS, DOS REQUISITOS, DA CARGA HORÁRIA E DO VENCIMENTO MENSAL:

CARGO	REMUNERAÇÃO INICIAL R$*	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Professor de Arte	R$2.298,80	40h	01	Curso Específico (Arte)

* O valor da remuneração é correspondente à carga horária de 40 horas semanais, sendo que em caso de carga horária inferior a remuneração será proporcional.

III - DATA E VAGAS
3.2. A data determinada para a Chamada Pública para o cargo acima referidos será dia 23 de Março de 2017, das 13h00min às 18h00min, na Secretaria Municipal da Educação, sito à Av. XV de Novembro, 378 – Centro/Joaçaba – 2º andar.

3.3. A vaga existente na disciplina de Arte é para substituição de professor efetivo afastado para tratamento de saúde.

IV - DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

4.1. Os candidatos serão convocados por ordem crescente da classificação.

4.2. A convocação para contratação será feita pela Prefeitura Municipal de Joaçaba – SC.

V – PROCEDIMENTOS

5.1. Os candidatos interessados deverão dirigir-se ao local indicado no item 3.2. deste Edital munidos dos seguintes documentos:

a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida (Anexo I);
b) Documentos pessoais (Cédula de Identidade e CPF);
c) Comprovação de habilitação (Diploma);
d) Documento expedido pelo setor Pessoal que mencione o tempo de serviço no município de Joaçaba/SC;
e) Demais documentos exigidos.

VI – CLASSIFICAÇÃO

6.1 A Classificação obedecerá a seguinte tabela de pontuação:

Título	Pontuação
Doutorado na área de atuação (Arte)	5,0
Mestrado na área de atuação (Arte)	3,0
Pós-Graduação na área de atuação (Arte)	2,0

6.2 Havendo empate entre dois ou mais candidatos para a mesma vaga, serão obedecidos os seguintes critérios de classificação:
a) Maior habilitação;
b) Maior tempo de serviço no município de Joaçaba/SC;
c) Maior idade.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para efeito da contratação fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional segundo a natureza e especificidade da função, respectiva área de atuação e à apresentação, no prazo legal, dos documentos que lhe foram exigidos.
Caberá ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados deste Processo.
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será afixado no mural do Paço Municipal, no site oficial do município http://www.joacaba.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios.

Joaçaba, em 20 de Março de 2017.
Dioclesio Ragnini
Prefeito

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Dados Pessoais		
Nome:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	Estado:
CEP:	Data de Nasc.:	Estado Civil:
CPF:		
E-mail:		
Telefone Residencial: ( )	Telefone Celular: ( )	
Formação Acadêmica		
Graduação		
Especialização		
Mestrado/ Doutorado		
Tempo de Serviço na rede municipal de ensino		
Total de Pontos		

Assinatura

PORTARIA N.º 805
PORTARIA Nº 805 DE 09 DE MARÇO DE 2017

"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr.(a) FRANCIANI ALICE RIZZI, Técnico de Administração, para exercer as funções de Chefe da Unidade de Acompanhamento Orçamentário, nível FC-1, vinculado a Diretoria de Esportes, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011 e n.º 230 de 14 de fevereiro de 2013 e alterações.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de março de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 09 de março de 2017.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 806
PORTARIA Nº 806 DE 09 DE MARÇO DE 2017

"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr.(a) ANA PAULA FRANKE, Farmacêutico Bioquímico/Analista Clínico, para exercer as funções de Chefe do Laboratório Municipal, nível FC-1, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011 e n.º 230 de 14 de fevereiro de 2013 e alterações.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de março de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 09 de março de 2017.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 807
PORTARIA Nº 807 DE 09 DE MARÇO DE 2017

"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr.(a) CRISTIANE VOLPATO MICHELON, Farmacêutico, para exercer as funções de Chefe da Farmácia Municipal, nível FC-1, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011 e n.º 230 de 14 de fevereiro de 2013 e alterações.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de março de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 09 de março de 2017.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 808
PORTARIA Nº 808 DE 09 DE MARÇO DE 2017

"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr.(a) ANGELA SIGNORI, Enfermeira, para exercer as funções de Chefe de Atenção Básica, nível FC-1, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011 e n.º 230 de 14 de fevereiro de 2013 e alterações.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de março de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 09 de março de 2017.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 809
PORTARIA Nº 809 DE 09 DE MARÇO DE 2017

"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr.(a) MARISTELA BRANCO DE MIRANDA, Técnico de Administração, para exercer as funções de Chefe de Transportes, nível FC-1, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011 e n.º 230 de 14 de fevereiro de 2013 e alterações.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de março de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 09 de março de 2017.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 810
PORTARIA Nº 810 DE 09 DE MARÇO DE 2017

"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr.(a) BARBARA BROLLO PICULI DE CARVALHO, Enfermeira, para exercer as funções de Chefe da Vigilância Epidemiológica, nível FC-1, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011 e n.º 230 de 14 de fevereiro de 2013 e alterações.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de março de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 09 de março de 2017.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 811
PORTARIA Nº 811 DE 09 DE MARÇO DE 2017

"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr.(a) MARCOS ANTONIO MARTINAZZO, Técnico de Administração, para exercer as funções de Chefe do Almoxarifado, nível FC-1, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011 e n.º 230 de 14 de fevereiro de 2013 e alterações.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de março de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 09 de março de 2017.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 812
PORTARIA Nº 812 DE 09 DE MARÇO DE 2017

"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr.(a) MARIANA ZOPELETTO, Enfermeira, para exercer as funções de Chefe de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria, nível FC-1, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011 e n.º 230 de 14 de fevereiro de 2013 e alterações.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de março de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 09 de março de 2017.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 813
PORTARIA Nº 813 DE 09 DE MARÇO DE 2017

"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr.(a) SULANY FATIMA BORTOLOZZO WELTER, Auxiliar de Enfermagem, para exercer as funções de Chefe do Programa DST/AIDS, nível FC-1, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011 e n.º 230 de 14 de fevereiro de 2013 e alterações.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de março de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 09 de março de 2017.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 814

PORTARIA Nº 814 DE 13 DE MARÇO DE 2017

"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE FUNCIONÁRIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, do(a) Sr.(a) GABRIELA KANDLER SIGNORI, das funções de MEDICO - ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – ESF (Estratégia de Saúde da Família), sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo art. 2º § 1º I e II da Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005, em função da classificação no edital de processo seletivo n.º 011/2016/FMS.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 13 de março de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 815

PORTARIA Nº 815 DE 13 DE MARÇO DE 2017

"CONTRATA FUNCIONÁRIO (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. CONTRATAR, o (a) Sr.(a) RENATA STOFFEL, Agente Comunitário de Saúde, a partir da data de 13 de março de 2017, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 059 de 06 de junho de 2002, que instituiu o Quadro de Pessoal, para atendimento do Programa de Saúde da Família-PSF e Programa de Agentes Comunitários de Saúde-PACS e por ter sido classificada em teste para emprego público n.º 009/2016/FMS, classificada em 13º no referido processo, com base na Lei Complementar n.º 147 de 13 de agosto de 2007.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 13 de março de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 816

PORTARIA Nº 816 DE 14 DE MARÇO DE 2017

"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) LIANA PIOVEZAN durante o período de 14 de março de 2017 a 15 de dezembro de 2017, para exercer as funções de Auxiliar de Serviços Internos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado em 15º lugar no edital n.º 014/2016 – Edital de teste seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, para atuar em vaga para efetivação no NUPERAJO.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 14 de março de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 817

PORTARIA Nº 817 DE 15 DE MARÇO DE 2017

"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, o(a) Senhor(a) BRUNA MARIA BARANCELLI ALVES, do cargo de Professor Nível I – Licenciatura, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal Frei Bruno (20 horas semanais) e Escola Municipal Frida Regensburger (20 horas semanais), pedido protocolado em 08 de março de 2017, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 210 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º – Fica declarada a vacância do cargo conforme Art. 34 – V da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 15 de março de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 818

PORTARIA Nº 818 DE 15 DE MARÇO DE 2017

"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE FUNCIONÁRIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, do(a) Sr.(a) JESSICA APARECIDA BOFF, das funções de Enfermeiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo art. 2º, § 1º I da Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005 e em virtude de sua aprovação em 2º lugar no edital de Teste Seletivo nº 001/2016/SMS da Secretaria Municipal de Saúde, em especial pela convocação do Teste Seletivo nº 001/2017/SMS.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 15 de março de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 819

PORTARIA Nº 819 DE 15 DE MARÇO DE 2017

"TRANSFERIR SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

DIOCLESIO RAGNINI, Prefeito Municipal de Joaçaba-SC., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE

Art. 1º - TRANSFERIR o(a) Servidor(a) Sr. MARISTELA BRANCO DE MIRANDA, Técnico de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme memorando n° 155/2017 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de março de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 15 de março de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 820

PORTARIA Nº 820 DE 15 DE MARÇO DE 2017

"TRANSFERIR SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

DIOCLESIO RAGNINI, Prefeito Municipal de Joaçaba-SC., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE
Art. 1º - TRANSFERIR o(a) Servidor(a) Sr. RAFAEL MARTINI VEIGA, Técnico de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, conforme memorando n° 37/2017 da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de março de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 15 de março de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 821

PORTARIA Nº 821 DE 15 DE MARÇO DE 2017

"RETIFICAR A PORTARIA QUE CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º RETIFICAR A PORTARIA N.º 184/2017 na qual CONCEDE a (o) Servidor (a) Sr.(a) DIVANETE MARIA TREVISOL SANGUANINI, Professor Pós Graduado Nível I (Pós Graduação – cargo em extinção), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada através do processo n.º 2641/2016, referente ao período de 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 01 de fevereiro de 2017 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.
Onde lê-se: "... LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada através do processo n.º 2641/2016, referente ao período de 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 01 de fevereiro de 2017 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003."

Leia-se: "... LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada através do processo n.º 2641/2016, referente ao período de 01 de abril de 1994 a 31 de março de 1999 (60 dias) por um período de 60 (sessenta) dias, a partir de 01 de fevereiro de 2017 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003."

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 15 de março de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 822

PORTARIA Nº 822 DE 15 DE MARÇO DE 2017

"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) JUSSARA TEREZINHA BECKI PEREIRA durante o período de 15 de março de 2017 a 15 de dezembro de 2017, para exercer as funções de Auxiliar de Serviços Internos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado em 16º lugar no edital n.º 014/2016 – Edital de teste seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, para atuar em vaga para efetivação no Centro educacional Roberto Trompowski.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 15 de março de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

TERMO DE DESISTÊNCIA

TERMO DE DESISTENCIA APÓS CONVOCAÇÃO

Tendo em vista correspondência enviada pelo candidato(a) Sr(a) NATHALIA DE PAULA SANTANA, Cargo de Médico, referente ao edital de teste seletivo n.º 013/2016, classificado em 10º lugar, fica o mesmo encaminhado ao final da lista de classificação conforme disposto no referido edital.

Esta termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 15 de março de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO APÓS CONVOCAÇÃO

Tendo em vista correspondência enviada pelo candidato(a) Sr(a) THAISE ALANA GORONZI, Cargo de Enfermeiro, referente ao edital de teste seletivo n.º 001/2017, classificado em 03º lugar, fica o mesmo encaminhado ao final da lista de classificação conforme disposto no referido edital.

Esta termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 13 de março de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO APÓS CONVOCAÇÃO

Tendo em vista ter passado o prazo de convocação do candidato(a) Sr(a) RAYANE MARGOT PIZZI, Cargo de Médico, referente ao edital de teste seletivo n.º 013/2016, classificado em 07º lugar, fica o mesmo encaminhado ao final da lista de classificação conforme disposto no referido edital.

Esta termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 15 de março de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

Câmara Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 004/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JOAÇABA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO DE LICITAÇÃO NR. 004/2017
PREGÃO PRESENCIAL NR. 002/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), neste ato representada por seu Presidente, Senhor FRANCISCO MOREIRA LOPES, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nr. 8.666/1993 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve HOMOLOGAR a presente licitação nos seguintes termos:
Processo de licitação nr.: 004/2017.
Pregão presencial nr.: 002/2017.
Data da homologação: 17/03/2017.
Objeto da licitação: Contratação de serviços radiofônicos com frequência modulada (FM) e abrangência comprovada no município de Joaçaba, visando à transmissão das sessões ordinárias da Câmara de Vereadores de Joaçaba e a veiculação semanal de um programa de 10 (dez) minutos produzido pela Jornalista da Casa às quintas-feiras.
Fornecedores e valores:
a) RADIO SOCIEDADE CATARINENSE LTDA EPP: R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil);

Joaçaba (SC), 17 de março de 2017.
FRANCISCO MOREIRA LOPES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Joaçaba

SANTA CATARINA
INST. DE PREV. DOS SERV.PUB. DO MUNIC. DE JOACABA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**1.531.323,11**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**1.373.270,18**
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	16.531,77	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**1.338.270,18**
RECEITA PATRIMONIAL	951.012,35	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	863.634,71
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	550.642,63	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	474.635,47
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	13.136,36	**DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**35.000,00**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.000,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**2.271.548,38**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**1.659.155,03**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	164.641,48	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	155.200,70
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.373.270,18	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	733.636,72
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	733.636,72	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	718.368,53
		RP PROCESSADOS PAGOS	51.949,08
SALDOS ANTERIORES	**67.294.247,45**	**SALDOS ATUAIS**	**68.064.693,73**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	66.646.534,29	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	68.028.293,42
BANCO C/ MOVIMENTO	647.713,16	BANCO C/ MOVIMENTO	36.400,31
TOTAL	**71.097.118,94**	**TOTAL**	**71.097.118,94**

JOACABA, 15/03/2017

CESAR AUGUSTO MACIEL RIBEIRO
CONTADOR CRCSC 039259/O-8

ELISABET M. Z. SARTORI
DIRETORA PRESIDENTE

RENTABILIDADE CARTEIRA - IMPRES 01/2017

SMI CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba - SC

Relatório da Carteira de Investimentos JANEIRO

Os recursos do IMPRES são aplicados respeitando os princípios de segurança, legalidade, liquidez e eficiência.

A diretoria do Instituto, assessorada pela SMI Consultoria de Investimentos, vem buscando estratégias para que as necessidades atuariais do Instituto sejam alcançadas de acordo com os prazos estabelecidos. Neste mês a carteira de investimentos está distribuida da seguinte forma:

Distribuição da Carteira por Instituição Financeira

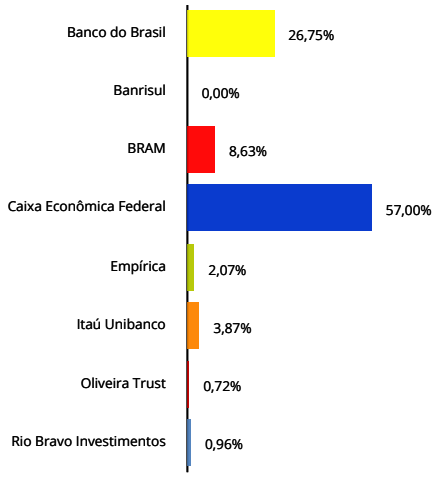

Distribuição da Carteira por Segmento

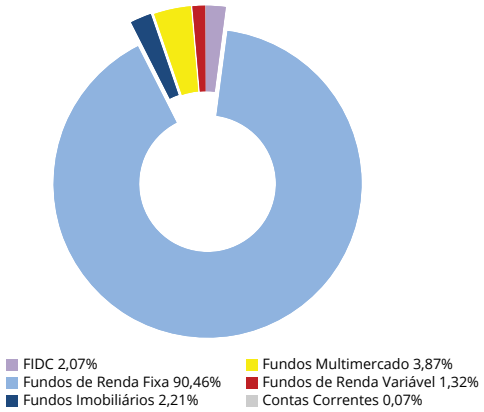

HISTÓRICO DE RENTABILIDADE

COMPARATIVO	NO MÊS	NO ANO	EM 252 DIAS ÚTEIS
IMPRES	**1,41%**	**1,22%**	**15,69%**
CDI	1,09%	1,09%	13,98%
IMA Geral	1,80%	1,80%	20,20%
Meta Atuarial - INPC + 6 %	0,91%	0,91%	11,65%

Carteira x Indicadores em 2017

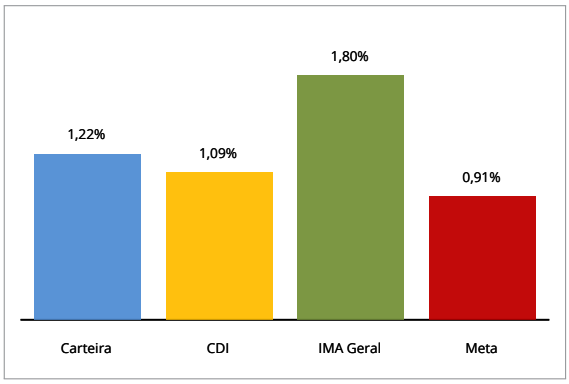

Evolução do Patrimônio (em R$ Milhões)

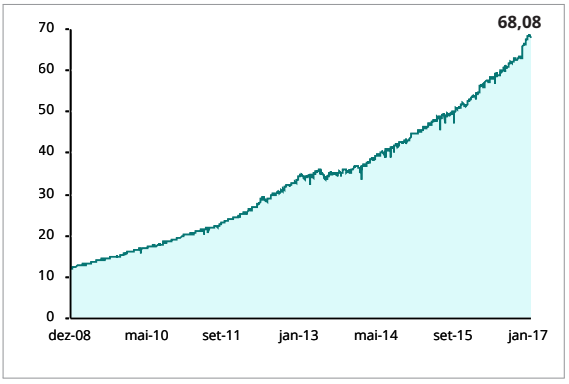

Análise de Desempenho: A carteira do IMPRES tem como principal objetivo superar a Meta Atuarial.

SMI Consultoria de Investimentos
Fone: 48 3037 1001
www.smiconsult.com.br

Análise Macroeconômica

Em janeiro, todo o mercado ficou em compasso de espera pela posse de Donald Trump e suas primeiras medidas. Sem meias palavras, o novo presidente americano começou anunciando protecionismo comercial e indicando que deve haver grande piora das relações diplomáticas dos Estados Unidos com os demais países. Trump prometeu renegociar o Nafta (acordo de livre comércio entre países da América do Norte) e decidiu deixar de fazer parte da Parceira Transpacífico (TPP em inglês), que, na prática, ainda não tinha começado a vigorar. A postura do presidente em relação a outros países e seus chefes de estado tem sido duramente criticada, por ser conflituosa e contrariar preceitos básicos de diplomacia. O protecionismo comercial e a política fiscal prometidos por Trump não são estratégias saudáveis de busca pelo crescimento econômico. Quanto à política fiscal, efetivamente, os primeiros sinais de Trump foram bastante modestos. Os dados da economia divulgados mostraram forte atividade, o que reforça a perspectiva de três altas de juros ao longo deste ano (junho, setembro e dezembro).

Na Área do Euro, a política monetária foi mantida, com juros e programa de compra de ativos inalterados. O presidente do Banco Central Europeu ainda não sinalizou mudanças em seu programa de estímulo monetário, pois afirmou que o grau atual é "apropriado".

Na China, o resultado do PIB do último trimestre de 2016 ficou um pouco acima do esperado, em 6,8% (o mercado esperava 6,7%). No ano, o resultado ficou em 6,7%, bastante próximo ao que o governo havia anunciado para o período. O cenário para a China permanece nebuloso, pois, por um lado, os dados mostram uma economia relativamente estável, mas por outro, todo o mercado entende que os dados chineses são pouco confiáveis.

O recesso do Congresso tornou janeiro um mês mais tranquilo, em que foi possível observar os principais resultados advindos da mudança de equipe econômica e da melhora de articulação política por parte do governo. Os indicadores de inflação dos últimos meses cederam para muito abaixo do esperado até pelos analistas mais otimistas. A inflação não apenas caiu com força, como os indicadores relativos à sua composição mostraram uma melhora significativa em sua tendência. A inflação surpreendentemente mais baixa foi consequência da política monetária austera e corretamente implementada pelo Banco Central (liderado por Ilan Goldfajn), além de algum impacto positivo decorrente da aprovação da PEC do teto de gastos. No gráfico ao lado, é possível ver a surpresa inflacionária dos últimos quatro meses de 2016. Estes indicadores fizeram com que revisássemos nossa projeção de inflação de 2017 de 5% para 4,5%, em linha com a meta estabelecida para este ano – vale notar que o Brasil não tem a inflação de um ano no centro da meta desde 2007.

A redução da inflação, aliada a indicadores ruins de atividade econômica, fizeram com que o Comitê de Política Monetária decidisse reduzir a meta da taxa Selic de maneira bem mais intensa do que nós e a maior parte do mercado esperava: o juro foi cortado de 13,75% para 13% – provavelmente, esta foi a primeira excelente notícia econômica dada pelo governo Temer à população em geral. A sinalização realizada por Ilan é de que os juros devem continuar caindo rapidamente. Esperamos que a Selic seja reduzida a 9% ao final de 2017. A queda dos juros e a melhora da confiança (que voltou a crescer em janeiro) serão os principais vetores de retomada do crescimento em 2017. Neste contexto, revisamos para baixo nossa projeção de crescimento do PIB deste ano, de 4% para 2,5%, devido à piora da expectativa dos indicadores referentes ao final de 2016.

Os próximos passos que precisam ser dados tendem a ocorrer em um ambiente de maior confiança. A polêmica e indispensável Reforma da Previdência deve ser aprovada entre julho e agosto deste ano. Por mais que a maior parte da população não aceite, a realização desta reforma é um passo duro, mas que precisa ser dado. A sua não realização traria como consequência uma economia mais fragilizada, além de um forte aumento da carga tributária, dos juros e da inflação.

O principal risco em nosso cenário continua sendo as consequências da Operação Lava Jato. Sem dúvida, o combate à corrupção é muito importante para o país, mas a possibilidade de nomes importantes do governo Temer serem pegos pela operação é um fator que pode atrapalhar a aprovação da Reforma da Previdência.

Renda Fixa

As atitudes do Trump vem causando apreensão nos mercados e desconforto nas relações com governos de grandes economias, como o britânico e o alemão. Como poderia se esperar, Trump vem cumprindo o prometido, saindo da Parceria Transpacífico (TPP), reafirmando a construção do muro na fronteira com o México e revisando alguns termos no Nafta (conforme detalhado anteriormente). No Brasil, o Banco Central cortou os juros em 75 pontos percentuais,

quando a maioria do mercado apostava em um corte de 50 pontos. A mão mais forte do Bacen se baseou em um cenário desinflacionário intenso, na expectativa de lenta recuperação da economia e no aumento do desemprego.

Com a surpresa causada pela decisão do Copom, a curva de juros teve um movimento intenso de fechamento que se prolongou até o fim mês. A curva se manteve mesmo com o maior grau de tensão causado pelas incertezas nos EUA e pelo conteúdo, ainda desconhecido, da delação dos executivos da Odebrecht. As declarações do Banco Central sobre a continuidade do ciclo de afrouxamento monetário, as expectativas de inflação cada vez mais ancoradas e a possibilidade de redução da meta do IPCA para os próximos anos foram os eventos que sustentaram esse movimento da curva, que não parece ter sido afetado pelo pessimismo de parte do mercado.

As atitudes de Trump se refletiram no enfraquecimento do dólar. Além disso, o corte nos juros colaborou para a queda da moeda americana. Como consequência, o dólar fechou janeiro com queda de 4,05%, cotado a R$ 3,127.

Renda Variável

O ano de 2017 começou bem para os ativos de risco de forma geral, tanto aqui no Brasil quanto no exterior. Em princípio, sobressaíram-se os mercados emergentes (devido à boa valorização das commodities), subindo 5,89% em média, enquanto os desenvolvidos valorizaram 2,33%. A Europa e os Estados Unidos evidenciam cada vez mais melhoras em suas atividades econômicas, o que alivia momentaneamente os riscos implícitos à posse de Donald Trump. No Brasil, o recesso parlamentar, o rali das commodities e a trajetória de queda da inflação e dos juros favoreceram os movimentos dos mercados acionários, garantindo uma alta de 6,67% ao Ibovespa. Ainda que riscos como a delação premiada dos executivos da Odebrecht e a continuidade das medidas de austeridade fiscal estejam latentes, prevalece o bom direcionamento da equipe econômica em relação aos rumos da atividade econômica (que se fortalece para o médio prazo).

SMI Consultoria de Investimentos
Fone: 48 3037 1001
www.smiconsult.com.br

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

HOMOLOGAÇÃO PR 0009/2017 - SIMAE

ESTADO DE SANTA CATARINA **SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 9/2017 - PR**
CNPJ: 84.591.890/0001-43 **Rua Tiradentes, 123** **C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC**	**Processo Administrativo: 13/2017** **Processo de Licitação: 13/2017** **Data do Processo: 26/01/2017**

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Presidente, Paulo Cesar Lamin, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 13/2017
b) Licitação Nr.: 9/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 17/03/2017
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE PORTAS PARA SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DAS UNIDADES OPERACIONAIS DO SIMAE E PARA REPOSIÇÃO DE PORTA DA EAT-020, DE PROPRIEDADE DO SIMAE.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
VENDRAMINI & CIA LTDA (6854)						
1	PORTAS PARA ABRIGO DE PROTEÇÃO DE VRP´S. AS PORTAS DEVERÃO SER CONSTRUÍDAS CONFORME DESCRITO: UM QUADRO EXTERNO COM DIMENSIONAL DE 1,20 X 1,00 M (LARGURA X ALTURA), CONFECCIONADO EM CANTONEIRA METÁLICA DE ABAS IGUAIS 1"X1/8". A FIXAÇÃO SE DARÁ ATRAVÉS DE 6 CHUMBADORES, SENDO DOIS EM CADA LATERAL E UM CENTRALIZADO NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR; TIPO: DUAS 2 (DUAS) FOLHAS, FIXAS POR MEIO DE 2 DOBRADIÇAS DE 3" ZINCADO, UMA EM CADA LATERAL DO QUADRO EXTERNO; FECHAMENTO: UMA DAS FOLHAS SERÁ TRAVADA AO CENTRO DO QUADRO EXTERNO POR MEIO DE TRINCOS INTERNOS, DO TIPO FECHO AMARELO, COM TAMANHO MÍNIMO DE 10 CM, UM NA PARTE SUPERIOR E OUTRO NA PARTE INFERIOR; E A SEGUNDA FOLHA ATRAVÉS DE FECHADURA (MARCA PADO, PADRÃO DO SIMAE); FOLHAS: FORMADAS POR QUADROS INTERNOS, CONTENDO UMA TRAVESSA CENTRAL DE REFORÇO NA POSIÇÃO HORIZONTAL, CONFECCIONADOS POR TUBOS METÁLICOS SEÇÃO RETANGULAR COM LADOS 20 X 30 MM E ESPESSURA DE 1,2 MM. NO LADO DO QUADRO QUE SERÁ INSTALADA A FECHADURA, O TUBO DEVERÁ SER DE 30 X 50 MM. SOBRE OS QUADROS, SERÁ FIXADA UMA CHAPA TIPO VENEZIANA VAZADA POR MEIO DE SOLDA. AS PORTAS ACABADAS, DEVERÃO RECEBER UM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM E POSTERIOR PINTURA NA COR AZUL DEL REY. A MONTAGEM SERÁ POR CONTA DO SIMAE. - Marca: VENDRAMINI	UN	6,00	0,0000	680,00	4.080,00

Paulo Cesar Lamin - Diretor Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 84.591.890/0001-43
Rua Tiradentes, 123
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 9/2017 - PR

Processo Administrativo: 13/2017
Processo de Licitação: 13/2017
Data do Processo: 26/01/2017

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

VENDRAMINI & CIA LTDA (6854)

2	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTA PARA A EAT 020, COMPOSTA POR: UM ARCO EXTERNO COM DIMENSIONAL APROXIMADO DE 1,60 X 2,10 M (LARGURA X ALTURA), CONFECCIONADO EM CANTONEIRA METÁLICA DE ABAS IGUAIS 1"X1/8". A FIXAÇÃO SE DARÁ ATRAVÉS DE 14 PARAFUSOS DO TIPO ROSCA SOBERBA E BUCHAS DE 8MM, SENDO CINCO EM CADA LATERAL E QUATRO NA PARTE SUPERIOR; TIPO: 2 (DUAS) FOLHAS, FIXAS POR MEIO DE 3 DOBRADIÇAS DE 3" ZINCADO, EM CADA LATERAL DO QUADRO EXTERNO; FECHAMENTO: UMA DAS FOLHAS SERÁ TRAVADA AO CENTRO DO QUADRO EXTERNO POR MEIO DE TRINCOS INTERNOS, COM TAMANHO MÍNIMO DE 15 CM, UM NA PARTE SUPERIOR E OUTRO NA PARTE INFERIOR; E A SEGUNDA FOLHA ATRAVÉS DE FECHADURA, MARCA PADO; FOLHAS: FORMADAS POR QUADROS INTERNOS, CONTENDO UMA TRAVESSA CENTRAL DE REFORÇO NA POSIÇÃO HORIZONTAL, CONFECCIONADOS POR TUBOS METÁLICOS SEÇÃO RETANGULAR COM LADOS 25 X 30 MM E ESPESSURA DE 1,2 MM. NO LADO DO QUADRO QUE SERÁ INSTALADA A FECHADURA, O TUBO DEVERÁ SER DE 30 X 50 MM. SOBRE OS QUADROS, SERÁ FIXADA UMA CHAPA TIPO VENEZIANA VAZADA POR MEIO DE SOLDA NA METADE SUPERIOR, E UMA CHAPA LISA NA PARTE INFERIOR. AS PORTAS ACABADAS, DEVERÃO RECEBER UM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM E POSTERIOR PINTURA NA COR AZUL DEL REY. O FORNECEDOR DEVERÁ TIRAR AS MEDIDAS NO LOCAL, PARA A FABRICAÇÃO DA PORTA. - Marca: VENDRAMINI	UN	1,00	0,0000	1.100,00	1.100,00
3	PORTA FABRICADA EM AÇO COM CHUMBADORES, MEDINDO 800 MM DE LARGURA E 2100 MM DE ALTURA. SENDO 500 MM A PARTIR DA PARTE SUPERIOR DO TIPO VENEZIANA E O RESTANTE FABRICADA EM CHAPA AÇO FRISADA ESPESSURA 1,2 MM. PINTURA PRELIMINAR COM FUNDO A FIM DE PROLONGAR A VIDA ÚTIL DO MATERIAL, E PINTURA FINAL NA COR AZUL DEL REY, PADRÃO SIMAE. A FECHADURA DEVERÁ SER PADO CONFORME PADRÃO SIMAE. AS MEDIDAS RELACIONADAS ACIMA SE REFEREM AO TAMANHO TOTAL DA PORTA, JÁ CONTANDO COM O QUADRO DE FIXAÇÃO. A MONTAGEM SERÁ POR CONTA DO SIMAE. - Marca: VENDRAMINI	UN	4,00	0,0000	770,00	3.080,00

Total do Fornecedor: 8.260,00
Total Geral: 8.260,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (13)

Paulo Cesar Lamin - Diretor Presidente

Jupiá

Prefeitura

CONCURSO PÚBLICO 01/2017
CONCURSO PUBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
EDITAL Nº 01/2017
Realização: CURSIVA Assessoria e Consultoria

Augusto Cesar Nascimento Loureiro, prefeito municipal de Jupiá-SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, TORNA PÚBLICO que realizará CONCURSO PÚBLICO para provimento de vagas legais e formação de cadastro reserva do quadro geral dos servidores da Prefeitura Municipal, sob o regime estatutário, com a execução técnico-administrativa da empresa CURSIVA Assessoria e Consultoria, e sob a supervisão da comissão de acompanhamento nomeada pelo Decreto 1063/17, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital, e pelas demais disposições legais vigentes.
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e dos demais editais, relativos às etapas desse Concurso Público, dar-se-á com a publicação na internet, pelos sites www.cursivani.com.br e www.jupia.sc.gov.br, devendo ser publicado extrato dos mesmos no Órgão de Imprensa Oficial do Município.
O Concurso Público seguirá o Cronograma de Execução, Anexo VI deste Edital. As datas ora definidas poderão sofrer alteração em virtude da necessidade de ajustes operacionais, mediante a publicação de Edital nos meios de comunicação acima estipulados.
É importante destacar que todos os interessados em participar do Concurso Público deverão obrigatoriamente ler na íntegra este Edital e seus Anexos. É de inteira responsabilidade dos candidatos conhecer todas as normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Efetuada inscrição, o candidato manifesta tacitamente o conhecimento e aceitação das regras editalícias, bem como quanto à realização das provas nos prazos estipulados, não cabendo qualquer alegação de desconhecimento.
Por se tratar de Concurso Público, concretizada a inscrição, o candidato manifesta tacitamente ciência de que seus dados (nome e número de inscrição) e resultados também serão públicos, anuindo assim com a sua publicação nos meios acima referidos.
As informações prestadas pelo candidato e eventuais documentos entregues por ele são de sua inteira responsabilidade, podendo responder, no caso de falsidade, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do certame.
Durante todo o curso deste certame, é assegurado ao candidato o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos do Capítulo IX deste Edital.
Todos os horários definidos neste Edital, seus Anexos e demais publicações oficiais referentes ao andamento deste certame têm como referência o Horário de Brasília-DF.
É de inteira responsabilidade do candidato, seguir estritamente as instruções contidas neste Edital, bem como acompanhar o cronograma, os comunicados e os Editais referentes ao andamento deste Concurso Público, divulgados nos meios acima mencionados.
Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público em conjunto com a CURSIVA Assessoria e Consultoria.

CAPITULO I – DOS CARGOS, VAGAS E REQUESITOS

0.1 – Das Vagas:

1.1.1 O Concurso Público destina-se ao provimento das vagas legais existentes e à formação de cadastro reserva, de acordo com a tabela de cargos abaixo e, ainda, das vagas que vierem a existir no prazo de validade do certame.
1.1.2 A habilitação no Concurso Público não assegura ao candidato a posse imediata, mas apenas a garantia de ser nomeado segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação, dentro da validade do certame.
1.1.2.1 A nomeação para os cargos designados como Cadastro Reserva fica condicionada à liberação e/ou à criação futura de vagas, bem como às necessidades da Administração Municipal, no prazo de validade deste Concurso Público.
1.1.3 Tabela de Cargos

Cargos	Vagas Legais	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o Cargo na Posse	Carga Horária Semanal	Vencimento	Valor da Inscrição
Auxiliar Administrativo	01 + 02 CR*	Ensino Fundamental Completo	40h	R$ 1.182,49	R$ 70,00
Assistente de Educação	01	Nível Superior Completo	40h	R$ 1.200,00	R$ 120,00
Médico Veterinário	01	Habilitação legal para o exercício da profissão de Veterinário	40h	R$ 6.521,23	R$ 120,00
Professor de Ed. Física	01 + 02 CR*	Licenciatura em Educação Física	20h	R$ 983,10	R$ 120,00
Psicólogo	02 + 01 CR*	Nível Superior Completo em Psicologia com registro no órgão Competente	40h 20h	R$ 3.358,26 R$ 1.679,13	R$ 120,00
Técnico em Atividades Administrativas	CR*	Nível Superior Completo.	40h	R$ 4.560,14	R$ 120,00
Técnico em Enfermagem	01 + 02 CR*	Ensino Médio Completo – Curso Técnico em Enfermagem	40h	R$ 1.544,50	R$ 100,00

CR* - Cadastro de Reserva.
1.2 – As atribuições do cargo encontram-se no Anexo I deste edital.
CAPITULO II – DAS INSCRIÇÕES
2.1. A fim de evitar ônus desnecessário, orienta-se aos interessados para efetuarem sua inscrição e realizar o pagamento do Boleto Bancário somente após tomarem conhecimento da íntegra deste Edital e seus Anexos. Realizada a inscrição e efetuado o pagamento do Boleto Bancário fica comprovada a aceitação dos termos deste Edital, não mais cabendo ao candidato alegar o desconhecimento das regras editalícias.
2.2. Tendo em vista o andamento deste Concurso Público orienta-se aos candidatos para que se inscrevam somente para uma vaga, tendo em vista a possibilidade de realização de todas as provas no mesmo horário e data. Eventualmente, se houver inscrição do mesmo candidato em mais de uma vaga, o candidato deverá optar por uma das provas, sendo vedado realizar mais de uma prova no mesmo horário e data.

2.3. As inscrições serão somente pela Internet, no endereço: www.cursivani.com.br
2.3.1. Caso o candidato não possua acesso à internet, será disponibilizado computador para realização da inscrição no Paço Municipal, situado na Rua Rio Branco, 320 - Centro, no Município de Jupiá-SC, durante o período das inscrições, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h.
2.3.1.1. O Município fornecerá somente o equipamento necessário, sendo que a realização da inscrição é responsabilidade exclusiva do candidato.
2.4. PERÍODO PARA INSCRIÇÃO: 15/03/2017 a 15/04/2017.
2.5. DA INSCRIÇÃO PELA INTERNET (não presencial):
2.5.1. As inscrições via Internet poderão ser realizadas a partir das 9h (horário de Brasília) do dia 15 de março de 2017 até às 23h59min (horário de Brasília) do dia 15 de abril de 2017, pelo site www.cursivani.com.br , na área do candidato.
2.5.2. A Cursiva Assessoria e Consultoria não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamentos das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
2.5.3. Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o Boleto Bancário para o pagamento da inscrição. Este será o seu registro provisório de inscrição.
2.5.3.1. O boleto gerado para este Concurso Público será do Banco do Brasil, deverá ser pago preferencialmente no Banco do Brasil.
2.5.3.2. Será de responsabilidade do candidato verificar as informações do boleto bancário, bem como certificar-se, no ato do pagamento, que o seu boleto foi pago corretamente (linha digitável do boleto deve ser igual à do comprovante de pagamento).
2.5.4. O pagamento da inscrição deverá ser efetuado em qualquer agência bancária do Banco do Brasil ou terminal de autoatendimento, até o dia 15 de abril de 2017, com o Boleto Bancário impresso. A CURSIVA, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento posterior a essa data. NÃO será aceito pagamento por meio de agendamento, banco postal, cheque, depósito ou transferência entre contas.
2.5.5. O candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição em desacordo com qualquer das disposições supracitadas não terá sua inscrição homologada.
2.5.6. Não será homologada a inscrição com pagamento efetuado por valor menor do que o neste Edital.
2.5.7. Será homologada a inscrição com pagamento efetuado por valor maior do que o estabelecido neste Edital.
2.5.8. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros certames ou para outro cargo.

2.5.9. O candidato terá sua inscrição homologada somente após o recebimento, pela empresa CURSIVA, através do banco, da confirmação do pagamento de sua inscrição nos termos deste Edital.
2.5.9.1. Como todo o procedimento é realizado por via eletrônica, o candidato NÃO deve remeter à CURSIVA cópia de sua documentação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei.
2.5.10. Os candidatos que fizerem sua inscrição, interessados nas vagas para pessoas com deficiência, ou, ainda, interessados na isenção da taxa de inscrição, deverão verificar Capítulo próprio neste Edital, para encaminhamento de documentos necessários.
2.6. São requisitos para ingresso no serviço público a serem apresentados quando da Posse:
a) Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital;
b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
f) Possuir habilitação para o cargo pretendido, conforme o disposto na tabela de cargos, na data da posse;
g) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;
h) Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício dos direitos civis;
i) Não ter sofrido, no exercício de função Pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
j) Não ter sido demitido a bem do serviço público municipal, estadual ou federal;
k) Candidatos com deficiência - verificar Capítulo próprio, neste Edital.

2.6.1. ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.
2.7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO:
2.7.1. Não serão aceitas inscrições com falta de documentos, via postal, fax ou por correio eletrônico, extemporâneas e/ou condicionais.
2.7.2. Antes de efetuar o pagamento da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos, bem como que está devidamente inscrito no cargo desejado, sendo vedada a alteração de sua opção inicial de cargo, após o encerramento das inscrições, mesmo que não tenha efetuado o pagamento, ou ainda após o pagamento do valor da inscrição.
2.7.2.1. Salvo em caso de adiamento, de cancelamento do cargo ou do Concurso Público, não haverá, em nenhuma outra hipótese,

devolução do valor da inscrição.
2.7.3. Serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos

de Classe que, por Lei Federal, são válidos como documentos de identidade, como, por exemplo, as Carteiras do CRA, CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).
2.7.3.1. O documento de identidade utilizado pelo candidato para a realização da inscrição deverá ser o mesmo utilizado para ingresso no local de realização das provas e para tratar de seus interesses junto ao Município de Jupiá-SC e à CURSIVA Consultoria e Assessoria.
2.7.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, Títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.
2.7.4.1. O candidato deverá estar ciente de que, caso não validado o documento de identificação, não poderá fazer as provas.
2.7.5. Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF - Cadastro de Pessoa Física regularizado.
2.7.6. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados - Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal, em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições.
2.7.7. As informações prestadas no formulário de inscrição (Internet), bem como o preenchimento dos requisitos exigidos serão de total responsabilidade do candidato.
2.7.8. O Município de Jupiá e a CURSIVA não possuem qualquer responsabilidade com despesas de deslocamento e estadia efetuadas pelos candidatos em razão deste certame.
2.8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:
2.8.1. A partir de 18/04/2017 será divulgado Edital de Homologação das Inscrições, com a respectiva relação de candidatos homologados, diretamente pelos sites www.cursivani.com.br e www.jupia.sc.gov.br.
2.8.2. O candidato deverá consultar o Edital de Homologação das Inscrições, bem como a relação de candidatos homologados para confirmar sua inscrição.
2.8.3. Caso a inscrição não tenha sido homologada, o candidato deve interpor pedido de recurso, conforme determinado neste Edital.
2.8.4. Se mantida a não homologação, o candidato será eliminado do Concurso Público, não assistindo direito de realizar as provas, exceto se, por ocasião das provas, apresentar documento de inscrição e comprovante de pagamento válidos que permitam a inclusão da inscrição.
2.8.4.1. No caso da exceção prevista acima, a efetiva inclusão da inscrição ficará condicionada à verificação da regularidade da inscrição e pagamento, posterior ao ato de inclusão.
2.8.4.2. Constatada qualquer irregularidade de inscrição e/ou pagamento da inclusão feita nos termos do item anterior, a inclusão será automaticamente cancelada, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
CAPÍTULO III - DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão pleitear a ISENÇÃO do valor da taxa de inscrição os candidatos doadores de Sangue conforme especificado no ANEXO V.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
4.1. Às pessoas com deficiência, assim compreendidas neste Edital, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de inscrição no presente certame, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, em um percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas existentes para cada cargo, de acordo com o Art. 37, inciso VIII da Constituição Federal.
4.1.1. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas, existentes ou futuras, igual ou superior a cinco.
4.1.2. O percentual previsto será observado ao longo da execução do certame, bem como durante o período de validade do Concurso Público.
4.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher no formulário de inscrição o cargo a que deseja concorrer e selecionar a opção "Pessoas com Deficiência", bem como encaminhar, via SEDEX, postado impreterivelmente até 17h do último dia útil do período das inscrições, para o endereço da CURSIVA Assessoria e Consultoria. - Rua Anir Zauza, nº 136, Bairro Centro, Nova Itaberaba-SC, CEP 89818-000, os seguintes documentos:
a) Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada em cartório), emitido há menos de um ano caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.
b) Requerimento, individualizado em caso de inscrição em mais de um cargo, conforme Anexo III deste Edital deste Edital, solicitando vaga especial, constando o tipo de deficiência.
4.3. Caso o candidato não encaminhar o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha marcado tal opção no formulário de inscrição.
4.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
4.5. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado em Capítulo próprio deste Edital.
4.6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu Art. 40, participarão do certame em igualdade de condições com os

demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
4.7. Os candidatos com inscrição homologada como Pessoa com Deficiência, aprovados no certame, além de figurar na lista geral de

classificação, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.
4.8. Os candidatos aprovados no Concurso Público serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.
4.9. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.
4.10. A pessoa com deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.

CAPÍTULO V - DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS
5.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá marcar essa opção no formulário de inscrição, bem como indicar os recursos especiais necessários e, ainda, encaminhar o requerimento (Anexo IV deste Edital), preenchido e a ser enviado via SEDEX, postado impreterivelmente até 17h do último dia útil do período das inscrições, para o endereço da CURSIVA Assessoria e Consultoria. - Rua Anir Zauza, nº 136, Bairro: Centro, Nova Itaberaba-SC, CEP 89818-000, acompanhado de:
a) Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada em cartório), emitido há menos de um ano caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível, que justifique o atendimento especial solicitado; e
b) no caso de tempo adicional, também Parecer Original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e alterações.
b1) Prezando pela isonomia de tratamento entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nessa situação.
5.1.1. Caso não for apresentado o Laudo Médico e/ou Parecer Original, o candidato não terá deferida a sua solicitação.
5.1.2. O candidato que encaminhar a documentação para concorrer à vaga especial para Pessoas com Deficiência e necessitar de atendimento especial poderá utilizar o mesmo laudo para ambos os pedidos. Para tanto, poderá enviar ambos os requerimentos no mesmo envelope. Se enviar em envelopes separados, os laudos de cada envelope devem ser originais ou autenticados em cartório.
5.2. Após período referido no item 5.1, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior desde que devidamente comprovados.
5.3. Os pedidos devem ser formalizados por escrito e serão examinados juntamente com o laudo e/ou parecer para verificação das possibilidades operacionais de atendimento. A solicitação de

atendimento especial estará sujeita à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo, ainda, a Comissão do Certame, solicitar ao candidato outras informações e/ou documentação complementar.
5.3.1. O fornecimento do Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório) e/ou Parecer Original, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.
5.3. Os pedidos devem ser formalizados por escrito e serão examinados juntamente com o laudo e/ou parecer para verificação das possibilidades operacionais de atendimento. A solicitação de atendimento especial estará sujeita à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo, ainda, a Comissão do Certame, solicitar ao candidato outras informações e/ou documentação complementar.
5.3.1. O fornecimento do Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório) e/ou Parecer Original, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.
5.3.1.1. O Município de Jupiá e a CURSIVA não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ou parecer à banca responsável pelo certame.
5.3.1.2. O Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório) e o Parecer Original terão validade somente para este certame e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos.
5.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim por meio do requerimento, sendo dispensada a apresentação de laudo.
5.4.1. No dia da prova, a candidata deverá apresentar certidão de nascimento da criança e levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada com a criança e será o(a) responsável pela sua guarda.
5.4.2. A candidata que não levar acompanhante maior de idade não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
5.4.3. A criança não poderá permanecer desacompanhada de responsável.
5.4.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
5.4.5. Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por Fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.
5.5. Será divulgada, quando da homologação das inscrições, a relação de candidatos que tiveram deferido ou indeferido o pedido de atendimento especial para a realização das provas.
5.5.1. O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no período determinado por Edital.
5.6. Considerando-se a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, fizerem uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos, sob possibilidade de serem excluídos sumariamente do certame.

CAPÍTULO VI - DAS PROVAS
6.1. Para todos os cargos deste Concurso Público será aplicada PROVA OBJETIVA, de caráter eliminatório/classificatório, em primeira etapa, com questões objetivas, de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida e com as atribuições dos cargos.
6.1.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco) na Prova Objetiva.
6.3. Área de Conhecimento e Pontuação:

CARGO	PROVA	AREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	PESO TOTAL
-Auxiliar Administrativo -Médio Veterinário -Psicólogo -Técnico em Atividades Administrativas -Técnico em Enfermagem - Assistente de Educação -Professor de Ed. Física	OBJETIVA	Língua Portuguesa Matemática Legislação Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	06 04 05 05 20	0,25 0,25 0,25 0,25 0,25	1,5 1,0 1,25 1,25 5,0

6.4. Os pontos por disciplina correspondem ao número de acertos multiplicado pelo peso de cada uma de suas questões. A NOTA DA PROVA OBJETIVA será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.
6.5. As NOTAS FINAIS serão calculadas conforme estabelecido no item 10.1 deste edital.
6.6. Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes. Não será admitido à prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.
6.7. O candidato deverá apresentar, no dia da realização da prova, com documento de identificação com foto. A critério da Comissão do Certame, esses documentos poderão ser dispensados, desde que comprovada a efetiva homologação da inscrição do candidato, nos termos do item 2.8.1 deste Edital ou do Edital que divulga o resultado dos recursos das inscrições.
6.8. O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade, desde que o documento permita com clareza sua identificação, conforme item 2.7.3 do Edital.
6.9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.10. A identificação especial também poderá ser exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador ou que esteja danificado.
6.11. A identificação especial será julgada pela Comissão do Certame. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.
6.12. A identificação correta do dia, local e horário da realização das provas, bem como seu comparecimento, é de responsabilidade exclusiva do candidato.
6.13. O não comparecimento no dia, local e horário previstos na convocação de qualquer das provas eliminatórias acarretará a eliminação do candidato.
6.14. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou nova prova.
6.15. Os candidatos devem comparecer à prova preparados no que se refere à alimentação, pois NÃO será permitido ao candidato ingerir alimento de qualquer natureza após seu ingresso na sala de provas, exceto para os casos de hipoglicemia ou outros problemas de saúde, desde que comprovados através de atestado médico, o qual será examinado, para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de legalidade, viabilidade e razoabilidade.
6.16. Durante a realização das provas, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta esferográfica de tinta azul ou preta de ponta grossa lápis, borracha, documento de identidade e uma garrafa transparente de água, sem rótulo.
6.17. Após ingresso na sala de prova, não será permitido ao candidato usar óculos escuros e/ou acessórios de chapelaria como boné, chapéu, gorro, cachecol, manta, luvas e similares, e, ainda, permanecer com armas, ou quaisquer dispositivos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipod®, gravadores, pen drive, mp3 ou similar, relógio de qualquer espécie, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, Walkman®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc. Caso o candidato esteja portando arma, deverá depositá-la na sala de Coordenação. Os demais pertences, inclusive aparelhos eletrônicos, deverão ser desligados e depositados na sala de prova, em local indicado pelo fiscal. Os objetos pessoais devem ser deixados em local indicado pelo fiscal dentro da sala de prova, ficando sob inteira responsabilidade do candidato. A Empresa não se responsabiliza por quaisquer objetos dos candidatos, de valor ou não.
6.18. Após o início das provas, a utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer dos dispositivos previstos no item anterior. O descumprimento dessa determinação poderá implicar eliminação do candidato deste certame, caracterizando-se como tentativa de fraude.

6.19. O candidato que necessitar utilizar prótese auditiva deverá apresentar laudo médico, bem como informar previamente ao Fiscal de sala, sob pena de não poder utilizar a prótese durante a realização das Provas.
6.20. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, os organizadores do certame poderão, para o bom andamento dos trabalhos, providenciar cópias do material necessário ou entregar material reserva, podendo ser não personalizado, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas dos candidatos, devendo ser registradas em ata as providências tomadas.
6.21. Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitarem de interrupção dos trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova, previsto neste Edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de isonomia de tratamento.
6.22. Em ocorrendo atraso ou interrupção, os candidatos atingidos deverão permanecer no local do Concurso Público e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, auxiliando no bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.

6.23. Poderá ser excluído sumariamente do Concurso Público o candidato que:
a) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
b) Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
c) For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova ou em caso de interrupção dos trabalhos, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de aparelho celular ou de outro equipamento de qualquer natureza não permitido;
d) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
e) Não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável);
f) Antes do término de sua prova, afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
g) Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou recusar-se a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;
h) Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado a sua realização, ou, em caso de razão fortuita, ao ser determinado pelo fiscal ou pela Coordenação Executiva.

6.24. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito ou colaborado para tal, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

CAPÍTULO VII - DA PROVA OBJETIVA

7.1. A Prova Objetiva, para todos os cargos, tem data prevista para 23/04/2017, em local e horário a serem divulgados por Edital.
7.1.1. Em caso de necessidade de ajustes operacionais, o Município de Jupiá reserva-se o direito de indicar nova data para a realização da Prova Objetiva, através de Edital publicado diretamente nos sites www.cursivani.com.br e www.jupia.sc.gov.br, com antecedência mínima de 08 (oito) dias da realização das provas.

7.2. A CURSIVA poderá remeter ao candidato comunicação complementar informando data, local e horário da Prova Objetiva, por meio do endereço eletrônico (e-mail) indicado pelo candidato no formulário de inscrição. Não haverá encaminhamento de comunicação via postal.
7.3. A remessa da comunicação via correio eletrônico não exime o candidato da responsabilidade de acompanhamento de todos os atos referentes a este Concurso Público, através de Edital, bem como de obter as informações necessárias pelo site ou por telefone da empresa CURSIVA.
7.4. Os programas e/ou referências bibliográficas da Prova Objetiva de cada cargo são os constantes no Anexo II do presente Edital.
7.5. O tempo de duração da Prova Objetiva será de até 04 (quatro) horas, incluído o tempo para preenchimento do Cartão de Respostas.
7.5.1. O candidato somente poderá se retirar da sala após 01 (uma) hora contada do efetivo início das provas.
7.6. Desde já, ficam os candidatos convocados a comparecerem com antecedência de 01 (uma) hora ao local das provas, munidos de caneta esferográfica azul ou preta de ponta grossa não sendo permitido seu ingresso após o fechamento dos portões.
7.6.1. Desde já ficam os candidatos avisados que os portões de acesso ao local da prova serão fechados 15 (quinze) minutos antes do início das provas, portanto, após este horário não será mais permitindo o acesso ao local das provas.
7.7. Após o ingresso do candidato na sala de provas, não será permitida comunicação entre candidatos, nem a utilização de máquina calculadora e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.
7.8. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a CURSIVA poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos ou de alguns candidatos no dia de realização das provas, bem como usar detector de metais.
7.9. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO DE RESPOSTAS.
7.10. A correção das provas será feita por meio eletrônico - leitura óptica, sendo o CARTÃO DE RESPOSTAS o único documento válido e utilizado para essa correção, devendo ser preenchido pelo candidato com bastante atenção.
7.11. O Cartão de Respostas não poderá ser substituído, tendo em vista sua codificação, sendo o candidato responsável pela conferência dos dados, em especial o nome, o número de inscrição e o cargo de sua opção impressos no Cartão de Respostas, bem como pela entrega do seu cartão, devidamente preenchido e assinado.
7.11.1. A não entrega do Cartão de Respostas do candidato implicará a sua automática eliminação do certame. A falta de assinatura no cartão poderá também implicar eliminação do candidato do certame.
7.11.2. Tendo em vista que o processo de correção dos Cartões de Respostas é feito por meio eletrônico - leitura óptica, não haverá desidentificação dos cartões de respostas.

7.12. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no Cartão de Respostas, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda ou rasura. Qualquer marcação que estiver em desconformidade com as instruções poderá ser anulada, ficando condicionada à leitura óptica.
7.13. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.
7.14. O candidato, ao terminar a Prova Objetiva, devolverá ao fiscal da sala, juntamente com o Cartão de Respostas, o caderno de questões, tendo em vista a obrigatoriedade de arquivo no Município de Jupiá.
7.14.1. Será permitido aos candidatos copiarem seu Cartão de Respostas, para conferência com o Gabarito Oficial.
7.14.2. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais, não serão fornecidas cópias das provas a candidatos ou instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso Público.
7.15. Durante o período de recursos de Gabarito Preliminar, o inteiro teor das provas será divulgado no endereço eletrônico www.cursivani.com.br , para fins de vista da Prova Padrão. Após o período definido, as provas serão retiradas do site, não assistindo direito à vista de prova em outro momento.
7.16. Ao final da Prova Objetiva os três últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais para o lacre dos envelopes, quando, então, poderão retirar-se do local, simultaneamente, após concluído.

CAPÍTULO VIII - DOS RECURSOS

8.1. Será admitido recurso quanto:
a) Ao indeferimento da isenção de taxa;
b) Ao indeferimento/não processamento de inscrição;
c) Ao indeferimento do pedido de atendimento especial;
d) À formulação das questões, respectivos quesitos e gabaritos;
e) Aos resultados das provas aplicadas no Concurso Público.

8.2. Todos os recursos deverão ser interpostos em até 02 (dois) dias, após a divulgação por Edital.

8.3. Os recursos deverão ser preenchidos/digitados no site www.cursivani.com.br na área do candidato, no prazo marcado por Edital, por meio de sistema eletrônico de interposição de recurso, seguindo as orientações da página e deverão conter:

8.3.1. Um formulário de recurso para cada pedido de revisão, sendo que deve(m) ser apresentada(s): a) No caso de indeferimento/não processamento de inscrição, razões pelas quais solicita a homologação da sua inscrição, bem como cópias anexadas dos comprovantes de inscrição e de pagamento;
b) Circunstanciada exposição a respeito das questões, pontos, para as quais, em face às normas do certame, contidas no Edital, da natureza do cargo a ser provido ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau ou número de pontos;
c) Em outros casos, as razões do pedido, bem como o total dos pontos pleiteados.

8.4. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Não se conhecerão os recursos que não estejam fundamentados com argumentação lógica e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou da nota. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos.

8.5. Os recursos interpostos, que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecidos no Edital não serão apreciados.

8.6. Nos formulários digitais não haverá necessidade de qualificação do candidato, tendo em vista que cada formulário estará vinculado diretamente ao registro do recorrente.

8.7. Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página, considerando-se deserto o pedido cujo preparo seja efetuado de outro modo.

8.8. As razões do pedido não poderão conter qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório e/ou empresa etc., permitindo-se assim a sua análise sem a identificação do postulante.

8.9. Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos fixados neste Capítulo e serão dirigidos à CURSIVA, empresa designada para execução do certame.

8.10. Admite-se um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

8.11. Se houver alguma alteração de gabarito oficial, as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.

8.12. Em caso de haver questões que possam vir a ser anuladas por decisão da Comissão Executora, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido, quando forem computados os pontos respectivos, exceto para os que já tiverem recebido a pontuação.

8.13. Os Pareceres exarados pela Banca Examinadora ficarão disponíveis para consulta dos candidatos na Prefeitura de Jupiá e no site www.cursivani.com.br , na área do candidato, a partir da divulgação dos respectivos Editais e resultados.

8.14. A CURSIVA Assessoria e Consultoria não se responsabilizará por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, exceto àqueles que, comprovadamente der causa.

CAPÍTULO IX - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1. A NOTA FINAL, para efeito de classificação dos candidatos, será determinada conforme segue, considerando-se, para tanto, nota Prova Objetiva = PO.
9.2. A classificação final do Concurso Público será publicada por Edital e apresentará apenas os candidatos aprovados por cargo, em ordem decrescente de pontos, sendo composta de três listas,

contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a de pessoas com deficiência, a segunda contendo somente a pontuação de pessoas com deficiência, se houver aprovados.
9.3. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas, para efeitos da classificação final, processar-se-á com os seguintes critérios:
9.3.1. Quando houver candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição neste certame, em conformidade com o Art. 27, parágrafo único, da Lei nº 9.741/03, será utilizado o critério do Estatuto do Idoso.
9.3.3. Após a aplicação do critério acima, se ainda persistir o empate, o desempate ocorrerá, conforme segue:

9.3.3.1. Para todos cargos:
a) obtiver maior nota na Prova Objetiva;
b) obtiver maior nota em Conhecimentos Específicos;
c) obtiver maior nota em Língua Portuguesa;
d) obtiver maior nota em Matemática;
e) obtiver maior nota em Legislação;
f) obtiver maior nota em Conhecimentos Gerais;
9.4. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate dar-se-á através do sistema de sorteio pela Loteria Federal, conforme segue:
9.4.1. Os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal imediatamente anterior ao dia da efetiva realização da Prova Objetiva, segundo os critérios a seguir: a) Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente; b) Se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será decrescente.

CAPÍTULO X - DO PROVIMENTO DOS CARGOS

10.1. O provimento dos cargos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados, respeitado o percentual de reserva de vagas para as pessoas com deficiência e afrodescendentes.
10.2. A convocação dos candidatos será feita por Edital, publicado junto ao Órgão de Imprensa Oficial do Município e, paralelamente, será feita comunicação ao candidato, via e-mail e/ou via telefone, conforme dados informados no formulário de inscrição ou posteriormente atualizados. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizados seus dados durante toda a validade do Concurso Público, a fim de garantir o recebimento da convocação.
10.2.1. Os candidatos aprovados terão o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do Edital de Convocação, junto ao Órgão de Imprensa Oficial do Município, para apresentar-se com os documentos necessários para a nomeação.

10.2.2. O candidato obriga-se a manter atualizados os seus dados cadastrais junto à CURSIVA, por meio da sua ficha cadastral, até a data de publicação da Homologação Final dos resultados e, após esta data, junto ao Município de Jupiá através de correspondência com aviso de recebimento ou pessoalmente.
10.2.3. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for convocado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.
10.2.4. O Município de Jupiá e a CURSIVA não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereços residencial e eletrônico ou telefones não atualizados ou informados erroneamente.
10.3. Os candidatos aprovados nomeados no serviço público municipal terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do ato de provimento, prorrogáveis, a critério e interesse da administração, até o máximo de 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado, para tomar posse, e 7 (sete) dias para entrar em exercício, contados do primeiro dia útil subsequente ao da data de posse, prorrogáveis por mais 7 (sete) dias, a juízo da autoridade competente. Será tornado sem efeito o Ato de nomeação se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
10.4. Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Concurso Público, a novo chamamento uma só vez.
10.5. O Concurso Público terá validade por 01 (um) ano a partir da data de homologação dos resultados, prorrogáveis por mais 01 (um) ano, a critério do Município de Jupiá.
10.6. Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de nomeação, a posse só lhes será deferida no caso de exibirem: a) a documentação comprobatória das condições previstas no Capítulo II - item 2.6 deste Edital acompanhada de fotocópia; b) atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido por Médico ou Junta Médica do Município de Jupiá, ou, ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física; c) declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas.
10.7. A não apresentação dos documentos acima, na ocasião da posse, implicará impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público. 10.8. Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial para a verificação da deficiência, bem como da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os candidatos desde já ficam cientes das disposições constitucionais, especialmente Art. 40, § 1º - III, que determina a obrigatoriedade de cumprimento do tempo mínimo de 10 (dez) anos de

efetivo exercício no serviço público e 05 (cinco) anos no cargo efetivo, para fins de aposentadoria, observadas as demais disposições elencadas naquele dispositivo.
11.2. Fazem parte do presente Edital:
Anexo I - Descritivo das Atribuições dos Cargos;
Anexo II - Conteúdos Programáticos;
Anexo III - Requerimento - Pessoas com Deficiência;
Anexo IV - Requerimento - Atendimento Especial;
Anexo V - Requerimento de Isenção da taxa de Inscrição;
Anexo VI - Cronograma de Execução.

11.3. A inexatidão das informações, a falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição

Jupiá-SC, 15 de março de 2017.
Augusto Cesar Nascimento Loureiro
Prefeito Municipal

ANEXO I DESCRITIVO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO: Executar serviços de digitação em geral; Atender usuários da biblioteca; Transcrever atos oficiais; Preencher formulário, fichas, cartões e outros; Codificar dados e documentos; Preparar índices e fichários, mantendo-os atualizados; Providenciar material de expediente; Confeccionar relatórios de serviços diversos; Selecionar e arquivar documentos; Executar os serviços de reprografia e multiplicação de documentos; Receber e registrar materiais destinados a exames de laboratório; Efetuar a entrega de exames de laboratório e manter organizado seu arquivo de cópias; Atender postos de correio e suas atividades correlatas; Atender e transferir ligações telefônicas; Executar outras tarefas correlatas.
ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO: Executar serviços de organização de arquivo, preservação de documentos, coletânea de leis e escrituração de documentos escolares, registrar e manter atualizados os assentamentos funcionais dos servidores, organizar e preparar a documentação necessária para o encaminhamento de processos diversos. coordenar e executar as tarefas da secretaria escolar, organizar e manter em dia o protocolo, o arquivo escolar e o registro de assentamentos dos alunos, de forma a permitir, em qualquer época, a verificação da identidade e regularidade da vida escolar do aluno e a autenticidade dos documentos escolares, redigir e expedir toda a correspondência oficial da Unidade Escolar, organizar e manter em dia a coletânea de leis, regulamentos, diretrizes, ordens de serviço, circulares, resoluções e demais documentos, auxiliar na elaboração de relatórios, rever todo o expediente a ser submetido a despacho do Diretor, apresentar ao Diretor, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados, coordenar e supervisionar as atividades referentes à matrícula, transferência, adaptação e conclusão de curso, assinar juntamente com o Diretor, os documentos escolares que forem expedidos, inclusive os diplomas e certificados, preparar e secretariar reuniões, quando convocado pela direção; zelar pelo uso adequado e conservação dos bens materiais distribuídos à secretaria, comunicar à direção toda irregularidade que venha a ocorrer na secretaria; organizar e preparar a documentação necessária para o encaminhamento de processos diversos; conhecer a estrutura, compreender e viabilizar o funcionamento das instâncias colegiadas na Unidade Escola, registrar e manter atualizados os assentamentos funcionais dos servidores; e executar outras atividades compatíveis com o cargo.

MEDICO VETERINÁRIO: Exercer a prática da clínica em todas as suas modalidades; Coordenar a assistência técnica e sanitária aos animais, sob qualquer forma; Exercer a direção técnica sanitária dos estabelecimentos industriais, comerciais, desportivos, recreativos ou de proteção, onde estejam, permanentemente, em exposição, em serviço ou para qualquer outro fim animal, ou produtos de sua origem; Desempenhar a peritagem sobre animais, identificação, defeitos, vícios, doenças, acidentes e exames técnicos em questões judiciais; Executar perícias, exames e pesquisas reveladoras de fraudes ou operação dolosa nos animais insetos nas exposições pecuárias; Orientar o ensino, a direção, o controle e os serviços de inseminação artificial; Participar de eventos destinados ao estudo da medicina veterinária; Desenvolver estudos e aplicação de medidas de saúde pública no tocante à doenças de animais, transmissíveis ao homem; Proceder a padronização e à classificação dos produtos de origem animal; Participar nos exames dos animais para efeito de inscrição nas sociedades de registros genealógicos; Realizar pesquisas e trabalhos ligados à biologia geral, à zoologia e à zootécnica bem como a bromatologia animal em especial; Proceder a defesa da fauna, especialmente, o controle da exploração das espécies de animais silvestres, bem como dos seus produtos; Participar do planejamento e execução da educação rural; Apresentar relatórios periódicos; desempenhar tarefas semelhantes.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA: Ministrar aulas de educação física no ensino de educação infantil e ensino fundamental, garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem; executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem; elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência; avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas e conceitos de acordo com as normas do Sistema Municipal de Ensino; cooperar com os serviços dos especialistas em assuntos educacionais; promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais; promover aulas e trabalhos com os alunos que apresentam dificuldade de aprendizagem; colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões e outras promoções, desde que convocado pelo Diretor da escola ou pela Secretaria Municipal de Educação; cumprir e fazer cumprir os horários e calendário escolar; zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com urbanidade; efetuar registros da escrituração escolar dos alunos, fornecer dados e relatórios de suas atividades; zelar pela conservação do espaço físico, limpeza e bom nome da escola; participar e/ ou organizar reuniões com os pais de seus alunos; seguir as diretrizes do ensino emanadas dos Órgãos Superiores competentes e as estabelecidas no Sistema Municipal de Ensino e Regimento Escolar; desenvolver projetos educacionais, e participar de atividades que visam ao aperfeiçoamento e à atualização do profissional da educação municipal; realizar acompanhamento das atividades dos alunos na biblioteca escolar ou biblioteca pública; garantir o desenvolvimento físico e social dos alunos; promover atividades que visam desenvolver a expressão corporal do aluno; dar suporte técnico- profissional ao setor de esportes do município, desenvolvendo atividades referentes a práticas esportivas propostas pelo setor; desempenhar outras tarefas relativas à docência.
PSICOLOGO: Realizar atendimento psicológico através de entrevistas, observando reações e comportamentos individuais. Analisar a influência de fatores que atuam sobre o indivíduo, aplicando testes, participando de reuniões clínicas e utilizando outros métodos de verificação para diagnóstico e tratamento a ser dispensado. Dar orientação quanto às formas mais adequadas de atendimento e disciplina, visando o ajustamento e a interação social do indivíduo. Atuar na correção e prevenção de distúrbios psíquicos, utilizando-se de métodos e técnicas para restabelecer os padrões normais de comportamento. Auxiliar médicos, fornecendo dados psicopatológicos para diagnóstico e tratamento de enfermidades. Efetuar o recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho de pessoal através de testes e entrevistas, a fim de fornecer dados utilizados pela administração de pessoal. Planejar, coordenar e/ou executar atividades de avaliação e orientação psicológica, participando de programas de apoio, pesquisando e implantando novas metodologias de trabalho. Dirigir veículos, mediante autorização, quando necessário ao exercício de suas atividades. Executar outras atividades correlatas.
TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS: - promover a execução dos registros da receita e da despesa, acompanhar e controlar os resultados dos contratos, analisar, avaliar e classificar informações institucionais para o envio aos órgãos competentes, elaborar relatórios relativos a projetos e programas para os quais for designado e acompanhar e ou coordenar, elaborar e analisar proposições financeiras, elaborar cálculos financeiros de projetos e programas a serem implantados, participar na elaboração de propostas orçamentárias, reparar recursos financeiros, inventariar anualmente o material e os bens móveis pertencentes ao órgão municipal, zelar pelo compromisso financeiro no âmbito da administração municipal, elaborar instruções necessárias para o bom andamento dos serviços, operar o sistema de banco de dados financeiros e orçamentários, elaborar planos de trabalho para encaminhamentos junto aos órgãos estaduais e federais visando a

obtenção

de recursos financeiros em favor do município, manter o controle de estoques de matérias que lhe forem incumbidos e desenvolver outras atividades afins.

TECNICO EM ENFERMAGEM: Preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação. Executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: ministrar medicamentos via oral e parenteral, realizar controle hídrico, fazer curativos, aplicar oxigenioterapia, nebulização, enteroclisma, enema, calor ou frio, executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas, efetuar o controle de pacientes e comunicantes em doenças transmissíveis, realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico, colher material para exames laboratoriais, prestar cuidados de enfermagem pré e pós operatórios, circular em sala de cirurgia, se necessário, instrumentalizar; executar atividades de desinfecção e esterilização; fazer visita Domiciliar; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, inclusive: alimentá-lo ou auxiliá-lo a alimentar-se, proceder a limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde; integrar a equipe de saúde; participar de atividades de educação em saúde, inclusive: orientar os pacientes na pós consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas; auxiliar o Enfermeiro e Técnico de enfermagem na execução dos programas de educação para a saúde; executar os trabalhos de rotina vinculados á alta de pacientes; participar dos procedimentos pós-mortem participar efetivamente da política de saúde do Município, através dos programas implantados pela Secretaria Municipal de Saúde; executar procedimentos de enfermagem, de acordo com as normas técnicas da instituição; participar na orientação à saúde do indivíduo e grupos da comunidade; participar de ações de saúde desenvolvidas pela comunidade; fazer notificações de doenças transmissíveis; participar das atividades de vigilância epidemiológica; fazer coleta de material para exame de laboratório e complementares, quando solicitado; administrar medicamentos, mediante prescrição e utilização técnica de aplicação adequada; lavar, empacotar e esterilizar material utilizando técnicas apropriadas; desenvolver atividades de pré e pós consulta médica, odontológica, de enfermagem e de atendimento de enfermagem; participar da prestação de assistência à comunidade em situações de calamidade e emergência; efetuar visita Domiciliar; solicitar material de consumo e permanente, necessários a suas atividades; realizar os registros das atividades executadas em formulários próprios; promover a melhoria das condições sanitárias do meio ambiente; atender ao telefone, campainha e sinais luminosos; manter a ordem e a limpeza no local de trabalho; remover aparelhos e outros objetos utilizados pelos pacientes; executar outras tarefas afins.

ANEXO II CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

NÍVEL DE ENSINO	CONTEUDO PROGRAMÁTICO
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	I - PORTUGUÊS: Compreensão e interpretação de texto. Ortografia: divisão silábica, pontuação, hífen, sinônimo, acentuação gráfica, crase. Morfologia: classes de palavras: substantivo, artigo, adjetivo. II - MATEMÁTICA: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Problema. Probabilidades. III – LEGISLAÇÃO: Estatuto dos servidores públicos e lei orgânica do município de Jupiá-SC. IV - CONHECIMENTOS GERAIS: Aspectos históricos, geográficos, políticos, administrativos, econômicos, sociais, culturais e atualidades a nível municipal e estadual.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: AUXILIAR ADMINISTRATIVO 1) Administração Pública. 2) Princípios e Poderes da Administração Pública. 3) Atos Administrativos. 4) Processo e procedimento administrativo. 5) Licitações. 6) Contratos Administrativos. 7) Serviços Públicos. 8) Servidores Públicos. 9) Redação Oficial: princípios, características e qualidades, linguagem, digitação qualitativa - normas e recomendações, formas e pronomes de tratamento, fechos, identificação do signatário, expressões e vocábulos latinos de uso frequente, elementos de ortografia e gramática, padrão ofício, fax, correio eletrônico, documentos (conceitos e definições, generalidades, tipos, partes, apresentação, forma e estrutura, padronização, diagramação). 10) Documentação e arquivo. 11) Cuidados com o ambiente de trabalho, noções de segurança do trabalho e ergonomia; NOÇÕES DE INFORMÁTICA: 1 Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. 2 Sistema operacional Windows. 3 Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à internet e intranet. 4 Conceitos de organização, de segurança e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas.	

ENSINO MÉDIO	1. Português: Compreensão e interpretação de textos: ideia central e intenção comunicativa; estruturação e articulação do texto; significado contextual de palavras e expressões; pressuposições e inferências; emprego de nexos e outros recursos coesivos. Ortografia. Acentuação gráfica. Sinonímia/Antonímia. Homonímia/Paronímia. Classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Colocação pronominal. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Paralelismo de regência. Ocorrência de crase. Pontuação. Termos da oração. Processos de coordenação e subordinação. 2. Matemática: Operações fundamentais. Números inteiros, racionais e reais. Problemas de contagem. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Unidades de comprimento. Medidas de área. Medidas de Volume. Razões e proporções. Divisão proporcional. Regras de três simples e compostas. Porcentagens. Equações e inequações de 1º e 2º graus. Sistemas lineares. Juros simples e compostos. Transformação em dias, horas, minutos e segundos. Probabilidades. Resolução de problemas. Logaritmos. Probabilidade. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Análise combinatória. 3. Legislação: Estatuto dos Servidores Públicos e Lei Orgânica do Município de Jupiá-SC. 4. Conhecimentos Gerais: Fundamentos históricos e geográficos do município de Jupiá, do Estado de Santa Catarina. Atualidades: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas (nos diferentes âmbitos: local, regional, estadual) tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas ambientais. Interação entre o clima, a vegetação, o relevo, a hidrografia e o solo no espaço natural. Aspectos culturais, artísticos, históricos e geográficos de Santa Catarina e do Município de Jupiá.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - TECNICO EM ENFERMAGEM 1) Noções de anatomia e fisiologia humana: alterações anatômicas e sinais vitais. 2) Necessidades humanas básicas: oxigenação, nutrição, dietética, hidratação, eliminações, medidas de higiene e conforto, e outras relacionadas à enfermagem. 3) Conhecimentos sobre microbiologia, parasitologia e epidemiologia. 4) Educação, prevenção e controle de infecções em serviços de saúde e na comunidade. 5) Preparo e manuseio de materiais: esterilização, higiene e profilaxia. 6) Doenças em geral: prevenção, sinais, sintomas, orientações, cuidados, atendimento aos pacientes, tratamento. 7) Assistência e procedimentos de enfermagem em exames. 8) Preparo do leito, movimentação, transporte e contenção do paciente. 9) Assistência de enfermagem: rotinas, cuidados, técnicas e procedimentos em serviços básicos de saúde, bem como em clínica-cirúrgica, urgência e emergência e ao paciente crítico. 10) Farmacologia aplicada à enfermagem: cálculo e administração de medicação e soluções, bem como suas características e seus efeitos. 11) Prevenção de acidentes e primeiros socorros. 12) Saúde Pública: Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde; Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso; DSTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, hanseníase, diabetes, hipertensão, desnutrição infantil; Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública; Imunizações, imunologia e vacinas; Prevenção e Combate a Doenças; Direitos dos usuários da saúde. 13) Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 14) Ética Profissional.	
NÍVEL SUPERIOR PARA TODOS OS CARGOS	1. Português: Compreensão e interpretação de textos: ideia central e intenção comunicativa; estruturação e articulação do texto; significado contextual de palavras e expressões; pressuposições e inferências; emprego de nexos e outros recursos coesivos. Ortografia. Acentuação gráfica. Sinonímia/Antonímia. Homonímia/Paronímia. Classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Colocação pronominal. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Paralelismo de regência. Ocorrência de crase. Pontuação. Termos da oração. Processos de coordenação e subordinação. 2. Matemática: Operações fundamentais. Números inteiros, racionais e reais. Problemas de contagem. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Unidades de comprimento. Medidas de área. Medidas de Volume. Razões e proporções. Divisão proporcional. Regras de três simples e compostas. Porcentagens. Equações e inequações de 1º e 2º graus. Sistemas lineares. Juros simples e compostos. Transformação em dias, horas, minutos e segundos. Probabilidades. Resolução de problemas. Logaritmos. Probabilidade. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Análise combinatória. 3. Legislação: Estatuto dos Servidores Públicos e Lei Orgânica do Município de Jupiá-SC. 4. Conhecimentos Gerais: Fundamentos históricos e geográficos do município de Jupiá, do Estado de Santa Catarina. Atualidades: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas (nos diferentes âmbitos: local, regional, estadual) tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas ambientais. Interação entre o clima, a vegetação, o relevo, a hidrografia e o solo no espaço natural. Aspectos culturais, artísticos, históricos e geográficos de Santa Catarina e do Município de Jupiá.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - PSICÓLOGO

LEGISLAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA: 1) Código de Ética Profissional; Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. 2) Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. 3) Epidemiologia. 4) Prevenção e Combate a Doenças. 5) Direitos dos usuários da saúde. 6) Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 7) Ética Profissional. 8) Legislação. PSICOLOGIA: 1) Psicopatologia da criança, adolescente e adulto. 2) Psicologia do desenvolvimento. 3) Psicodinâmica do indivíduo e do grupo. 4) Principais teorias e autores da psicologia clínica. 5) Teorias da personalidade. 6) Abordagens psicoterápicas. 7) Processo psicodiagnóstico. 8) Testagem e Avaliação Psicológica. 9) Psicologia da Família. 10) Psicologia Escolar e da Aprendizagem e suas relações com a infância e a adolescência. 11) Epistemologia e Psicologia genéticas. 12) Psicologia Social. 13) Psicologia da Saúde. 14) Psicologia do Envelhecimento. 15) Transtornos Psicológicos, seu diagnóstico e tratamento. 16) Psicologia do Trabalho e Organizacional. 17) Políticas Públicas de Saúde Mental. 18) Psicodiagnóstico. 19) Psicoterapias. 20) Psicologia Cultural.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

1) TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO: Conceitos; Funções da Administração; Principais Teorias Administrativas. 2) ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS: As organizações: Conceitos e Objetivos; Fundamentos Básicos; Evolução da teoria e da prática nas organizações; Estratégia de atuação na gestão e análises organizacionais; Instrumentos de levantamento de informações. 3) ADMINISTRAÇÃO DE CARGOS E SALÁRIOS: Salários e Motivação; Análise de Cargos: coleta de dados, descrição e especificação; Avaliação; Pesquisa salarial; Planejamento de Carreiras. 4) GESTÃO DE PESSOAS: Introdução à moderna gestão de pessoas; Conceitos; Planejamento Estratégico; Recrutamento e Seleção; Remuneração e Treinamento; Avaliação de Desempenho: Conceito; Objetivos; Estratégias; Métodos; Instrumentos; Formação dos avaliadores; Resultados. Indicadores de gestão de pessoas; conceitos; indicadores demográficos; indicadores financeiros; indicadores operacionais; indicadores de processos; clima organizacional; balanço social. 5) ADMINISTRAÇÃO de MATERIAIS: Avaliação de estoques; Dimensionamento e controle de estoques; Armazenamento de materiais; Estudos de Lay Out; Análise do processo; Movimentação de materiais. 6) ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Poderes administrativos; Atos administrativos; Contratos administrativos; Serviços públicos; Servidores públicos; Regime jurídico administrativo; Poder de polícia; Licitações e contratos; Administração indireta; Órgãos públicos; Processo administrativo; Bens públicos; Patrimônio público; Interesse público; Improbidade administrativa; Controle da Administração Pública; Espécies de controle; Controle jurisdicional; Controle judicial do patrimônio público; Responsabilidade civil da Administração; 7) GESTÃO DE PESSOAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Sistemas de Recursos Humanos; Gestão por competências e os subsistemas de gestão de recursos humanos na área pública; Recrutamento, seleção e alocação; Carreiras, cargos e remuneração; Desenvolvimento, treinamento e Avaliação de desempenho. 8) ADMINISTRAÇÃO DE COMPRAS: Função; Organização; Distribuição e transporte; Desempenho e produtividade; Minimização de custos 9) GESTÃO PÚBLICA: Conceitos de eficiência, eficácia e efetividade aplicados à Administração Pública. Governabilidade, Governança. Modelos teóricos de Administração Pública. Gestão de Processos, Gestão de Projetos, Gestão de Contratos, Gestão por Resultados e Gestão Pública Empreendedora. Novas Tecnologias Gerenciais. Avaliação e mensuração do desempenho governamental. Desenvolvimento institucional. Planejamento e Controle Governamentais. Gerenciamento e avaliação de políticas públicas.10) Ética profissional.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - MEDICO VETERINÁRIO

Clínica médico cirúrgica veterinária; Doenças infectocontagiosas dos animais domésticos; Epidemiologia e saúde pública veterinária ; Farmacologia e terapêutica médica-veterinária; Fisiologia dos animais domésticos; Inspeção e tecnologia de produtos de origem animal; Legislações sanitárias (federal e estadual/SC); Microbiologia e imunologia; Nutrição animal; Parasitologia médica-veterinária; Patologia médica-veterinária; Reprodução e fisiologia da reprodução animal; Toxicologia; Zoonoses: Conceituação e classificação de zoonoses; Zootécnica; Específico: Ações de vigilância em saúde (epidemiológica, sanitária e ambiental), Agravos à saúde provocados por alimentos (intoxicação e infecções); Higiene e higienização de estabelecimentos e de alimentos; Medidas de controle urbano de animais de fauna sinantrópica; Medidas de controle urbano de animais domésticos; Bioestatística. Zoonoses: Conceituação e classificação de zoonoses. Controle da raiva. Controle de roedores. Controle de vetores. Quirópteros. Planejamento e Administração em Saúde Pública. Legislação: Constituição Federal -Seção Saúde. Constituição Estadual -Seção Saúde. Legislação da Medicina Veterinária.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

PARTE I. Planejamento e organização do trabalho pedagógico. Processo de Planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Planejamento Escolar: planos da escola, do ensino e da aula. Currículo Escolar: definição, propostas e prática. Educação para a Diversidade, Cidadania, Educação e Direitos Humanos. Fundamentos legais da Educação Especial/inclusiva e o papel do professor e da escola. Temas transversais. Tendências Pedagógicas na prática escolar. Avaliação Escolar e suas implicações pedagógicas. Projeto Político Pedagógico: concepção, princípios e eixos norteadores. Plano Nacional e Municipal de Educação.
PARTE II. Atividade física como agente promotor de saúde. Atividades lúdicas. Código de Ética do Profissional de Educação Física. Concepção de Educação Física. Educação Física e Cidadania. Educação Física e Educação. Educação Física e Motricidade Humana. Educação Física e Saúde. Educação Física Escolar e qualidade de vida, frente à realidade social econômica política e cultural, nos seus diferentes significados. Educação Física Escolar na perspectiva interdisciplinar. Educação, Trabalho, Saúde e Lazer. Efeitos do estresse ambiental sobre a performance humana. Finalidades da Educação. Física Escolar na Educação Infantil e no Ensino Fundamental. Iniciação ao desporto. História da Educação física. Educação Física e Ensino dos esportes, lutas, dança, ginástica e atletismo. Educação Física e psicomotricidade Humana. Exercícios e Atividades Física para Portadores de Deficiência. Educação Física e Saúde. Exercícios e atividade Física para portadores de: diabetes, hipertensão, asma, osteoporose, doenças coronárias, obesidade, stress e fibromialgia. Ginástica. Recreação. Jogos. Esporte. Dança. Noções de Musculação. Atividade Física durante o Crescimento e o Desenvolvimento. Treinamento Desportivo. Treinamento Físico (contínuo, intervalado e competitivo). Desvio postural: exercícios indicado e contra indicados. Noções Básicas de Fisiologia. Legislação: Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO

NORMAS TÉCNICAS DE CORRESPONDÊNCIA: 1 Redação de Correspondências oficiais (Manual de Redação da Presidência da República). 1.1 Adequação da linguagem ao tipo de documento. 1.2 Adequação do formato do texto ao gênero.
TÉCNICAS DE ARQUIVO: 1 Conceitos fundamentais de arquivologia. 2 O gerenciamento da informação e a gestão de documentos: diagnósticos; arquivos correntes e intermediário; protocolos; avaliação de documentos; arquivos permanentes. 3 Tipologias documentais e suportes físicos: microfilmagem; automação;
preservação, conservação e restauração de documentos.
NOÇÕES DE INFORMÁTICA: 1 Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. 2 Sistema operacional Windows. 3 Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à internet e intranet. 4 Conceitos de organização, de segurança e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas.
PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO: 1 O papel político pedagógico e organicidade do ensinar, aprender e pesquisar. 1.1 Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. 1.2 Projeto político pedagógico no ambiente organizacional. 1.2.1 Concepção, princípios e eixos norteadores. 1.2.2 Gestão educacional decorrente da concepção do projeto político□pedagógico. 1.3 Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. 1.4 Comunicação e interação grupal no processo de planejamento: constituição de equipes, encontros e avaliações sistemáticas, capacitação de pessoal para o planejamento, constituição de grupos de estudo, aplicação de critérios na distribuição de tarefas, articulação com outros grupos sociais. 1.5 A avaliação na perspectiva da construção do conhecimento. 1.6 Desenvolvimento de competências: conhecimentos, habilidades, atitudes. 2 Currículo e construção do conhecimento.

ANEXO III REQUERIMENTO - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Concurso Público: _____ Município/Órgão: _____
Nome do candidato: _____
Nº da inscrição: _____ Cargo: _____

Vem REQUERER vaga especial como PESSOA COM DEFICIÊNCIA, apresentou LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____
Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID: _____
Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS.: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não. Em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário)

(___) NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL e/ou TEMPO ADICIONAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL

(___) NECESSITA DE PROVA ESPECIAL e/ou TEMPO ADICIONAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL

(Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial)

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID.
No caso de pedido de tempo adicional, é obrigatório PARECER justificando sua necessidade junto a esse requerimento.

(Datar e assinar)

ANEXO IV REQUERIMENTO - ATENDIMENTO ESPECIAL

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 - MUNICÍPIO DE JUPIÁ
EDITAL Nº 001/2017
Nome do candidato: _____
Nº da inscrição: _____ Cargo: _____
Nome da mãe completo: _____
Sexo: (__) Feminino (__) Masculino E-mail: _____
RG nº _____ Data de Expedição: _____/ _____ /_____ Órgão Expedidor: _____
CPF nº _____ Data de nascimento: _____/ _____ /_____
Tel.: fixo: (___) _____ Celular: (___) _____
Vem REQUERER atendimento especial no dia de realização das provas do Concurso Público. Marcar com X ao lado do tipo de atendimento especial que necessite.
(__) Acessibilidade no local de provas (Candidato cadeirante).
(__) Acessibilidade no local de provas (Candidato com dificuldade de locomoção).
(__) Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (Candidato com deficiência visual).
(__) Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (Candidato com deficiência motora que impeça o preenchimento do cartão).
(__) Intérprete de Libras (Candidato com deficiência auditiva).
(__) Ledor (Candidato com deficiência visual).
(__) Prova com letra ampliada (Candidato com deficiência visual). Tamanho da fonte: _____

(__) Prova em Braille (Candidato com deficiência visual).
(__) Sala para amamentação (Candidata lactante).
(__) Tempo adicional (Candidato que apresentar parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853/89).
(__) Outro (descrever abaixo): _____

ATENÇÃO: Para o atendimento das condições solicitadas, verificar a obrigatoriedade de apresentação de LAUDO MÉDICO com CID emitido há menos de um ano, acompanhado deste requerimento preenchido. No caso de pedido de tempo adicional, é obrigatório PARECER ORIGINAL emitido por especialista da área de sua deficiência justificando sua necessidade junto a esse requerimento.
Dados especiais para aplicação das PROVAS (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial): _____
_____

Nestes Termos, Espera Deferimento.

(Local) (Data) (Assinatura do Candidato)

ANEXO V REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Da isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição para os doadores de sangue
O candidato que preencher os requisitos da Lei Estadual nº 10.567/97 (Doador de Sangue) poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição neste Concurso Público.
Equipara-se a doador de sangue, a pessoa que integre a Associação de Doadores e que contribua, comprovadamente para estimular de forma direta e indireta, a doação.
O requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição deverá ser dirigido à Comissão de Acompanhamento do Concurso Público do Município de Jupia - SC e entregue na sede da Prefeitura Municipal.
a) Cópia do requerimento de inscrição;
b) Comprovante expedido por entidade coletora, credenciada pela União, Estado ou pelo Município, de que o candidato é doador de sangue, relacionando o número e a data em que foram realizadas as doações, sendo que não poderá ser inferior a 03 (três) doações anuais. Para ter direito a isenção, o candidato deve comprovar que realizou, no mínimo, três doações no período de um ano.
A Comissão de Acompanhamento avaliará o pedido de isenção e publicará sua decisão no mural público do Município de Jupiá- SC e no site da empresa executora do certame conforme cronograma, no dia 08/04/2017, não sendo encaminhada resposta individual ao candidato, salvo se solicitado.
Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferidos poderão participar do presente Concurso público desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até o dia 15/04/2017.

FORMULÁRIO PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – DOADORES DE SANGUE

Para
Comissão Organizadora do Concurso Público:

Nome do Candidato (a):
Numero da Inscrição:
CPF: RG:
CARGO:
Email:

De acordo com o item que rege as normas de inscrição do Edital do Concurso Público 01/2017, do Município de Jupia (SC), embasado na Lei Estadual nº. 10.567, de 07 de novembro de 1997, venho requerer a isenção por enquadrar-me na condição de doador de sangue.

Comprovo ter realizado 03 doações de sangue, nos últimos 12 meses que antecederam a abertura do presente Edital, conforme documento anexo.

DESCRIÇÃO DAS DOAÇÕES	PARECER DA BANCA
	( ) Deferido ( ) Indeferido
	( ) Deferido ( ) Indeferido
	( ) Deferido ( ) Indeferido

Pede deferimento.

Jupiá (SC), ____ de _____ de _____

Assinatura do (a)Requerente

ANEXO VI CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

OBS: Este cronograma tem caráter orientador, podendo ter suas datas alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a

critério do Município de Jupiá-SC em acordo com a CURSIVA Assessoria e Consultoria.

DATA	EVENTOS
15/03 a 15/04/ 2017	Período das Inscrições
15/04/2017	Último dia para pagamento da inscrição
15/03 a 05/04/2017	Recebimento do pedido dos candidatos que requererem a isenção de taxa de inscrição
07/04/2017	Publicação da relação de isenção da taxa de inscrição
07 a 08/04/2017	Período de recurso: indeferimento da isenção
15/04/2017	Último dia de pagamento da taxa de inscrição para os candidatos que tiveram pedido de isenção de taxa indeferida
18/04/2017	Publicação do deferimento e indeferimento das inscrições -Preliminar
18 a 19/04/2017	Prazo de recursos do deferimento e indeferimento das inscrições
20/04/2017	Resultado dos recursos do deferimento e indeferimento das inscrições e publicação definitiva da homologação das inscrições
20/2017	Publicação do horário, local de Prova e relação de ensalamento
23/04/2017	Prova Escrita
23/04/2017	Divulgação do Gabarito Provisório da Prova Escrita
23 a 25/2017	Prazo para pedido de recursos em relação a Prova Objetiva
27/04/2017	Divulgação do Resultado dos Recursos
28/04/2017	Divulgação do Gabarito Oficial/definitivo da Prova Escrita.
28/04/2017	Publicação do Resultado Preliminar
28/ a 30/04/2017	Prazo de recurso em face do Resultado Preliminar
01/05/2017	Resultado dos Recursos
02/05/2017	Publicação da Classificação Final
03/05/2017	Homologação do Concurso Público

Lacerdópolis

Prefeitura

CONTRATO 14-2017
MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CIMENTO AMIANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2017
CONTRATANTE: Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Sérgio Luiz Calegari.

CONTRATADA: CONCRETOS CRUZEIRO INDRUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP inscrita no CNPJ/MF sob n° 75.493.908/0001-83, com sede à rua Tirolesa, nº 240, Bairro Frei Bruno, no município de Joaçaba SC, representada por seu sócio o Senhor Fernando Regensburger, doravante simplesmente designada contratada.

Nos termos do Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial nº.02/2017 bem como, das normas da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, firmam o presente contrato conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Aquisição parcelada de tubos de cimento amianto para a Secretaria de Obras e Transportes do Município de Lacerdópolis/SC, os quais serão usados para a manutenção de estradas vicinais, vias e praças públicas deste município:

Item	Quant.	Descrição/Produto	Preço unitário máximo	Preço global máximo
5	80	Tubos de Concreto 60cm x 100cm CA1	R$ 84,00	R$ 6.720,00
7	2	Tubos de Concreto 80cm x 100cm CA2	R$ 199,00	R$ 398,00
9	2	Tubos de Concreto 100cm x 100cm CA2	R$ 279,00	R$ 558,00
10	2	Tubos de Concreto 120cm x 100cm CA2	R$ 375,00	R$ 750,00
11	2	Tubos de Concreto 150cm x 100cm CA2	R$ 495,00	R$ 990,00
12	2	Tubos de Concreto 200cm x 100m CA2	R$ 1.480,00	R$ 2.960,00
Total: R$ 12.376,00				

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E REAJUSTE

§1º O preço a ser pago é aquele consignado na proposta declarada vencedora. O Valor Global do contrato é de R$ 12.376,00 (doze mil trezentos e setenta e seis reais).

§2º Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1º O pagamento será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos tubos e mediante apresentação de nota fiscal e comprovante de entrega no verso da mesma, sem rasuras.

§2º O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

§3º Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

§1º -Prazo de entrega: até 03 (três) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

§2º- Local de entrega: Secretaria de obras e Transportes do Município de Lacerdópolis (Rua Vereador Simon Proner, n. 455, Centro, Lacerdópolis/SC).

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

O presente contrato tem o prazo de validade para o exercício de 2017.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes verbas orçamentárias:

ORGAO 05-SECR.DE TRANSPORTE E URBANISMO
UNIDADE 01-SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Proj/At. 26.782.1005.2.013-MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
Compl.Elem. 3.3.90.39.69.00.00.00 - Seguros em Geral (32)
Recurso 0000-Recursos Ordinários

ORGAO 05-SECR.DE TRANSPORTE E URBANISMO
UNIDADE 02-SERVIÇOS URBANOS
Proj/At. 15.452.1006.2.016-MANUTENÇÃO DE VIAS E PRAÇAS PÚBLICAS
Compl.Elem. 3.3.90.30.99.00.00.00 - Outros Materiais de Consumo (37)
Recurso 0000-Recursos Ordinários CLÁUSULA SÉTIMA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato, encontra-se vinculado ao Processo Licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02.

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução deste contrato será administrada e fiscalizada pelo Secretário de Obras e Transportes do Município de Lacerdópolis.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O contratante poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

§1º O descumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais ora firmadas, pela contratada, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93, bem como multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente instrumento.

§2º O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA –RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

As penalidades serão aplicadas por inadimplência total ou parcial, conforme Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Capinzal/SC, Estado de Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Lacerdópolis/SC, 13 de março de 2017.

Município de Lacerdópolis/SC Sérgio Luiz Calegari Prefeito	Concretos Cruzeiro Ind. e Com. Ltda EPP Fernando Regensburger Sócio Administrador
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
Nome: _____ CPF/MF: _____
Nome: _____ CPF/MF: _____

CONTRATO 15-2017
MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CIMENTO AMIANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2017
CONTRATANTE: Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Sérgio Luiz Calegari.

CONTRATADA: DELCIR BOESING ME inscrita no CNPJ/MF sob n° 07.515.006/0001-40, com sede à Rodorvia SC 135 nº 7700, Bairro Vila Bressan, no município de Pinheiro Preto SC, representada por seu proprietário o Senhor Delcir Boesing, doravante simplesmente designada contratada.

Nos termos do Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial nº.02/2017 bem como, das normas da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, firmam o presente contrato conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Aquisição parcelada de tubos de cimento amianto para a Secretaria de Obras e Transportes do Município de Lacerdópolis/SC, os quais serão usados para a manutenção de estradas vicinais, vias e praças públicas deste município:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
2	200,00	UN	TUBOS DE CONCRETO 30CM X 1.00M	SIDART	20,00	4.000,00
6	40,00	UN	TUBOS DE CONCRETO 80CM X 1.00M CA1	SIDART	143,00	5.720,00
Total						9.720,00

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E REAJUSTE

§1º O preço a ser pago é aquele consignado na proposta declarada vencedora. O Valor Global do contrato é de R$ 9.720,00 (nove mil setecentos e vinte reais).

§2º Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1º O pagamento será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos tubos e mediante apresentação de nota fiscal e comprovante de entrega no verso da mesma, sem rasuras.

§2º O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

§3º Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

§1º -Prazo de entrega: até 03 (três) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

§2º- Local de entrega: Secretaria de obras e Transportes do Município de Lacerdópolis (Rua Vereador Simon Proner, n. 455, Centro, Lacerdópolis/SC).

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

O presente contrato tem o prazo de validade para o exercício de 2017.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes verbas orçamentárias:

ORGAO 05-SECR.DE TRANSPORTE E URBANISMO
UNIDADE 01-SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Proj/At. 26.782.1005.2.013-MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
Compl.Elem. 3.3.90.39.69.00.00.00 - Seguros em Geral (32)
Recurso 0000-Recursos Ordinários

ORGAO 05-SECR.DE TRANSPORTE E URBANISMO
UNIDADE 02-SERVIÇOS URBANOS
Proj/At. 15.452.1006.2.016-MANUTENÇÃO DE VIAS E PRAÇAS PÚBLICAS
Compl.Elem. 3.3.90.30.99.00.00.00 - Outros Materiais de Consumo (37)
Recurso 0000-Recursos Ordinários CLÁUSULA SÉTIMA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato, encontra-se vinculado ao Processo Licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02.

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução deste contrato será administrada e fiscalizada pelo Secretário de Obras e Transportes do Município de Lacerdópolis.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O contratante poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

§1º O descumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais ora firmadas, pela contratada, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93, bem como multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente instrumento.

§2º O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA –RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

As penalidades serão aplicadas por inadimplência total ou parcial, conforme Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Capinzal/SC, Estado de Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Lacerdópolis/SC, 13 de março de 2017.

Município de Lacerdópolis/SC Sérgio Luiz Calegari Prefeito	Delcir Boesing ME Delcir Boesing Proprietário
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/MF: _____

Nome: _____ CPF/MF: _____

CONTRATO 16-2017
MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CIMENTO AMIANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2017
CONTRATANTE: Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Sérgio Luiz Calegari.

CONTRATADA: PRE-MOLDADOS CATANDUVAS LTAD ME inscrita no CNPJ/MF sob n° 21.253.744/0001-98, com sede à Rua Maria Celestina nº 2842, Bairro Cidade Jardim, no município Catanduvas SC, representada por seu proprietário o Senhor Renato Antonio Donati, doravante simplesmente designada contratada.

Nos termos do Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial nº.02/2017 bem como, das normas da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, firmam o presente contrato conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Aquisição parcelada de tubos de cimento amianto para a Secretaria de Obras e Transportes do Município de Lacerdópolis/SC, os quais serão usados para a manutenção de estradas vicinais, vias e praças públicas deste município:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
8	40,00	UN	TUBOS DE CONCRETO 100CM X 1.00M CA1	PMC	199,00	7.960,00
Total						7.960,00

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E REAJUSTE

§1º O preço a ser pago é aquele consignado na proposta declarada vencedora. O Valor Global do contrato é de R$ 7.960,00 (sete mil

novecentos e sessenta reais).

§2º Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1º O pagamento será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos tubos e mediante apresentação de nota fiscal e comprovante de entrega no verso da mesma, sem rasuras.

§2º O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

§3º Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

§1º -Prazo de entrega: até 03 (três) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

§2º- Local de entrega: Secretaria de obras e Transportes do Município de Lacerdópolis (Rua Vereador Simon Proner, n. 455, Centro, Lacerdópolis/SC).

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

O presente contrato tem o prazo de validade para o exercício de 2017.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes verbas orçamentárias:

ORGAO 05-SECR.DE TRANSPORTE E URBANISMO
UNIDADE 01-SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Proj/At. 26.782.1005.2.013-MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
Compl.Elem. 3.3.90.39.69.00.00.00 - Seguros em Geral (32)
Recurso 0000-Recursos Ordinários

ORGAO 05-SECR.DE TRANSPORTE E URBANISMO
UNIDADE 02-SERVIÇOS URBANOS
Proj/At. 15.452.1006.2.016-MANUTENÇÃO DE VIAS E PRAÇAS PÚBLICAS
Compl.Elem. 3.3.90.30.99.00.00.00 - Outros Materiais de Consumo (37)
Recurso 0000-Recursos Ordinários CLÁUSULA SÉTIMA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato, encontra-se vinculado ao Processo Licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02.

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução deste contrato será administrada e fiscalizada pelo Secretário de Obras e Transportes do Município de Lacerdópolis.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O contratante poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

§1º O descumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais ora firmadas, pela contratada, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93, bem como multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente instrumento.

§2º O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA –RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

As penalidades serão aplicadas por inadimplência total ou parcial, conforme Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Capinzal/SC, Estado de Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Lacerdópolis/SC, 13 de março de 2017.

Município de Lacerdópolis/SC Sérgio Luiz Calegari Prefeito	Pré Moldados Catanduvas Ltda Renato Antônio Donati Sócio Proprietário
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/MF: _____

Nome: _____ CPF/MF: _____

CONTRATO 17-2017
MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CIMENTO AMIANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2017
CONTRATANTE: Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Sérgio Luiz Calegari.

CONTRATADA: SAUL CONCRETOS PRÉ-MOLDADOS LTDA ME inscrita no CNPJ/MF sob n° 12.108.380/0001-61, com sede à Rua Severino Tessaro nº 295, Distrito Empresarial, no município Lacerdópolis SC, representada por seu proprietário o Senhor Pedro Jandir Corrêa de Oliveira, doravante simplesmente designada contratada.

Nos termos do Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial nº.02/2017 bem como, das normas da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, firmam o presente contrato conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Aquisição parcelada de tubos de cimento amianto para a Secretaria de Obras e Transportes do Município de Lacerdópolis/SC, os quais serão usados para a manutenção de estradas vicinais, vias e praças públicas deste município:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	50,00	UN	TUBOS DE CONCRETO 20CM X 1.00M	SAUL PRÉ-MOLDADOS	17,35	867,50
3	300,00	UN	TUBOS DE CONCRETO 40CM X 1.00M	SAUL PRÉ-MOLDADOS	26,90	8.070,00
4	350,00	UN	TUBOS DE CONCRETO 60CM X 1.00M	SAUL PRÉ-MOLDADOS	46,90	16.415,00
Total						25.352,50

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E REAJUSTE

§1º O preço a ser pago é aquele consignado na proposta declarada vencedora. O Valor Global do contrato é de R$ 25.352,50 (vinte e cinco mil trezentos e cinqüenta e dois reais e cinqüenta centavos).

§2º Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1º O pagamento será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos tubos e mediante apresentação de nota fiscal e comprovante de entrega no verso da mesma, sem rasuras.

§2º O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

§3º Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

§1º -Prazo de entrega: até 03 (três) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

§2º- Local de entrega: Secretaria de obras e Transportes do Município de Lacerdópolis (Rua Vereador Simon Proner, n. 455, Centro, Lacerdópolis/SC).

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

O presente contrato tem o prazo de validade para o exercício de 2017.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes verbas orçamentárias:

ORGAO 05-SECR.DE TRANSPORTE E URBANISMO
UNIDADE 01-SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Proj/At. 26.782.1005.2.013-MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
Compl.Elem. 3.3.90.39.69.00.00.00 - Seguros em Geral (32)
Recurso 0000-Recursos Ordinários

ORGAO 05-SECR.DE TRANSPORTE E URBANISMO
UNIDADE 02-SERVIÇOS URBANOS
Proj/At. 15.452.1006.2.016-MANUTENÇÃO DE VIAS E PRAÇAS PÚBLICAS
Compl.Elem. 3.3.90.30.99.00.00.00 - Outros Materiais de Consumo (37)
Recurso 0000-Recursos Ordinários CLÁUSULA SÉTIMA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato, encontra-se vinculado ao Processo Licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02.

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução deste contrato será administrada e fiscalizada pelo Secretário de Obras e Transportes do Município de Lacerdópolis.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O contratante poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

§1º O descumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais ora firmadas, pela contratada, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93, bem como multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente instrumento.

§2º O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA –RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

As penalidades serão aplicadas por inadimplência total ou parcial, conforme Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Capinzal/SC, Estado de Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Lacerdópolis/SC, 13 de março de 2017.

Município de Lacerdópolis/SC Sérgio Luiz Calegari Prefeito	Saul Concretos Pré Moldados Ltda ME Pedro Jandir Corrêa de Oliveira Sócio Proprietário
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/MF: _____
Nome: _____ CPF/MF: _____

Lages

Prefeitura

EXTRATO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 448/2015 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 448/2015 PML.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADO: SANDRA PEREIRA PIRAMIDE EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 01.494.267/0001-45 com sede a Avenida Santa Catarina, 825 – Sala, Bairro Conte – CEP 88512-386 – Lages/SC.
resolvem celebrar este 2° termo aditivo ao Contrato 448/2015, CONFORME PARECER JURÍDICO N° 448/2015, Processo Licitatório nº 287/2015, correlato à Tomada de Preços nº 37/2015 , do tipo Menor Preço Global, em regime de empreitada por preço unitário aberta em 10/12/2015 e homologada em 18/12/2015 consoante as seguintes alterações:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
22.2 De Execução, Fica prorrogado até 21/09/2017;
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA/VALIDADE CONTRATUAL
Fica prorrogado até 30/09/2017, podendo ser prorrogado nos termos dispostos no Art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
Lages, 17 de março de 2017.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 53/2017 PML

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: FNL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 05.150.405/0001-20, estabelecida Rua Santa Cruz, 155 Salas 04 e 05 Centro Lages/SC CEP 88.501-030.

O MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Exmo. Sr. Antonio Ceron, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa FNL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA EPP, representada neste ato pelo o Sr. Flávio Tutida , Sócio - Administrador, que assina ao final, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este 2° termo aditivo ao Contrato n° 53/2016, Conforme parecer Jurídico n. 212/2017, Processo Licitatório nº 87/2016, correlato à Tomada de Preços nº 11/2016 , do tipo Menor Preço Global, em regime de empreitada por preço unitário aberta em 21/06/2016 e homologada em .08/07/2016, consoante as seguintes alterações:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.2 De Execução, Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, até 27/06/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA/VALIDADE CONTRATUAL
Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, até 27/06/2017, podendo ser prorrogada se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

Lages, 17 de março de 2017.

Antonio Ceron	Flávio Tutida
Prefeito Municipal	FNL Const. E Com. Ltda. EPP
Agnelo Sandini Miranda	Valdirene da Silva Vieira
Procuradoria Geral do Município	Secretaria da Educação

Lauro Muller

Prefeitura

LEI N° 773/1991
LEI Nº 773 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1991.

Institui o Fundo Municipal de Saúde – FMS e dá outras providências.

SOUVENIR DAL BÓ, MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER, faço saber a todos os habitantes desse Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

SEÇÃO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Saúde – FMS que tem por objetico criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de Saúde, executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde, que compreendem:
I. o atendimento à Saúde universalizada, integral, regionalizada e hierarquizado;
II. a vigilância sanitária;
III. a vigilância epidemiológica e ações de Saúde de interesse individual e coletivo correspondente;
IV. o controle e a fiscalização as agressões ao meio ambiente de trabalho, em comum acordo com as organizações competentes das esferas federal e estadual.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I

DA SUBORDINAÇÃO DO FUNDO

Art. 2º - O Fundo Municipal de Saúde ficará subordinado diretamente ao Secretário Municipal de Saúde.

SEÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 3º - São atribuições do Secretário Municipal de Saúde.
I. gerir o Fundo Municipal de Saúde e estabelecer política de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde;
II. acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Saúde;
III. submeter ao Conselho Municipal de Saúde o plano de aplicação e cargo do Fundo, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
IV. submeter ao Conselho Municipal de Saúde as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo;
V. encaminhar a contabilidade geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;
VI. subdelegar competência aos responsáveis pelos estabelecimentos de prestação de serviços de Saúde que integram a rede Municipal;
VII. assinar cheques com o responsável pela tesouraria, quando for o caso;
VIII. ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;
IX. firmar convênio e contratos, inclusiva de empréstimos, juntamente com o Prefeito, referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo.

SEÇÃO III

DA COORDENAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 4º - São atribuições do Coordenador do Fundo:
I. preparar as demonstrações mensais da receita e despesa a serem encaminhadas ao Secretário Municipal de Saúde;
II. manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;
III. manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo;
IV. encaminhas à contabilidade geral do Município:
a) mensalmente, os demonstrativos de receitas e despesas;
b) trimestralmente, os inventários de estoques de medicamentos e de instrumentos médicos;
c) anualmente, o inventário dos bens móveis e o balanço geral do Fundo.
V. firmar com o responsável pelos controles da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente;
VI. preparar os relatórios de acompanhamento da realização das ações integradas de Saúde para serem submetidos ao Secretário Municipal de Saúde;
VII. providenciar junto à contabilidade geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira geral do Fundo Municipal de Saúde;
VIII. apresentar, ao Secretário Municipal de Saúde, a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do fundo Municipal de Saúde detectada nas demonstrações mencionadas;
IX. manter os controles necessários sobre convênio ou contratos de prestação de serviços pelo setor privado e dos empréstimos feitos para a Saúde;
X. encaminhar mensalmente, ao Secretário Municipal de Saúde, relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pelo setor privado na forma mencionada no inciso anterior;
XI. manter o controle e avaliação da produção das unidades integrantes da rede Municipal de Saúde;
XII. encaminhar mensalmente, ao Secretário Municipal de Saúde relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pela rede Municipal de Saúde.

SEÇÃO IV

DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SUBSEÇÃO I

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 5º - São receitas do Fundo Municipal de Saúde:
I. as transferências oriundas do orçamento da Seguridade Social, como decorrência do que dispõe o art. 30, inciso VII da Constituição da República;
II. os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras;
III. o produto de convênios firmados com outras entidades

financiadoras;
IV. o produto de arrecadação da taxa de fiscalização sanitária e de higiene, multas e juros de mora por infrações ao Código Sanitário Municipal, bem como parcelas de arrecadação de outras taxas já instituídas e daquelas que o município vier a criar;
V. as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas das atividades econômicas de prestação de serviços e de outras transferências que o Município tenha direito a receber por força da Lei e de convênio no setor;
VI. doações em espécie feitas diretamente para este Fundo;

§ 1º - As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em agencia de estabelecimento oficical de crédito.

§ 2º - A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:
a) da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação;
b) de prévia aprovação do Secretário Municipal de Saúde.

SUBSEÇÃO II

DOS ATIVOS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

Art. 6º - Constituem ativos do Fundo Nacional de Saúde:
I. disponibilidades monetárias em bancos ou em caixa especial oriundas das receitas especificas;
II. direitos que por ventura vier a constituir;
III. bens móveis e imóveis que forem destinados ao Sistema de Saúde do Município;
IV. bens móveis e imóveis doados, com ou sem ônus, destinados ao Sistema de Saúde;
V. bens móveis e imóveis destinados à administração do Sistema de Saúde do Município.
Parágrafo Único – Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo.

SUBSEÇÃO III

DOS PASSIVOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 7º - Constituem passivos do Fundo Municipal de Saúde as obrigações de qualquer natureza que por ventura venham a assumir para a manutenção e o funcionamento do Sistema Municipal de Saúde.

SEÇÃO V

DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

SUBSEÇÃO I

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 8º - O orçamento do F.M.S. evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamentais, observados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os princípios da universalidade e o equilíbrio.

§ 1º - O orçamento do F.M.S. observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na Legislação pertinente.

SUBSEÇÃO II

DA CONTABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 9º - A contabilidade do F.M.S. tem por objetivo evidencias a situação financeira, patrimonial e orçamentária do Sistema Municipal de Saúde, observados os padrões e normas estabelecidos na Legislação pertinente.

Art. 10 – A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subseqüente e de informar, inclusive de apropriar e apurar custos dos serviços, e, conseqüentemente, de concretizar o seu objetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 11 – A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.

§ 1º - A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

§ 2º - Entende-se por rrlatório de gestão os balancetes mensais da receita e de despesa do Fundo Municipal de Saúde e demais demonstrações exigidas pela Administração e pela Legislação vigente.

§ 3º - As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

SEÇÃO VI

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SUBSEÇÃO I

DA DESPESA

Art. 12 – Imediatamente após a promulgação da Lei de Orçamento, o Secretário Municipal de Saúde aprovará o quadro de cotas trimestrais, que serão distribuídas entre as unidades executoras do Sistema Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – As cotas trimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite fixado no orçamento e o comportamento da sua execução.

Art. 13 – Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Parágrafo Único – Para os casos de insuficiência e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por Decreto do Executivo.

Art. 14 – A despesa do F.M.S. se constituirá de:
I. financiamento total ou parcial de programas integrados de Saúde desenvolvidos pela Secretaria ou com ela conveniados;
II. pagamento de vencimentos, salários, gratificações ao pessoal dos órgãos ou entidades de administração direta ou indireta que participem da execução das ações previstas no art. 1º desta Lei;
III. pagamento pela prestação de serviços a entidades de direito privado para a execução de programas ou projetos específicos do Setor de Saúde, observado o disposto no Parágrafo 1º, art. 199 da Constituição federal;
IV. aquisição de material permanente ou de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;
V. construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para adequação da rede física de prestação de serviços de Saúde;
VI. desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Saúde;
VII. desenvolvimento dos programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em Saúde;
VIII. atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações e serviços de Saúde mencionados no art. 1º da presente Lei.

SUBSEÇÃO II

DAS RECEITAS

Art. 15 – A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas determinadas nesta Lei.

Art. 16 – O Fundo Municipal de Saúde terá vigência ilimitada.

Art. 17 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 18 – Revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei nº 678/89, de 01 de março de 1989.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lauro Müller, Estado de Santa Catarina em,
12 de novembro de 1991.

SOUVENIR DAL BÓ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria de Administração aos doze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e um (1991).

RICARDO ALCÂNTARA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/PMLM/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LAURO MULLER
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/PMLM/2017
Data e horário da sessão de abertura: 31/03/2017 às 10h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 369, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de cestas básicas para atendimento das demandas da Secretaria de Assistência Social do município de Lauro Muller, conforme condições fixadas no termo de referencia em anexo.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelos telefones (***48) 3464.3122, ou através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com
Lauro Muller, 17 de março de 2017.
Pregoeiro
Genivaldo da Silva

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/PMLM/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LAURO MULLER
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/PMLM/2017
Data e horário da sessão de abertura: 31/03/2017 às 11h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 369, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de leite integral para atendimento das demandas da Secretaria de Assistência Social do município de Lauro Muller, conforme condições fixadas no termo de referencia em anexo.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelos telefones (***48) 3464.3122, ou através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com
Lauro Muller, 17 de março de 2017.
Pregoeiro
Genivaldo da Silva

Lebon Regis

Prefeitura

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS/SC INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2017
MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS/SC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2017
O Presidente da Comissão de Licitações, nomeado pelo Decreto n. 10/2017, no uso de suas atribuições legais faz publicar a instauração de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, "caput" e Inciso I da Lei n. 8.666/1993, visando à contratação de serviços Assistência Técnica e Extensão Rural, através da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI, contemplando as ações descritas no Plano anual de trabalho - PAT. Valor contratual: R$ 41.431,00 (quarenta e um mil, quatrocentos e trinta e um reais).
Lebon Régis, 10 de Março de 2017 - José Vanderlei de Campos - Presidente.

PORTARIA N°. 0662/2017 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS

HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO
PORTARIA N°. 0662/2017 de 23 de Fevereiro de 2017.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4º , Alínea f do Regimento Interno desta Instituição, de 14 de Maio de 1979. e de conformidade com a lei nº 060/ de 10/12/2009.
RESOLVE:

ART. 1° - CONTRATAR O FUNCIONÁRIO, FELIPE HAMMES TORQUATO, para ocupar o cargo de RECEPCIONISTA, do quadro de pessoal com data de 23/02/2017.

ART 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio, em 23 de Fevereiro de 2017.
LEONIRO DA SILVA PAHL
Presidente

PORTARIA N°. 0668/2017 DE 01 DE MARÇO DE 2017.
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS

HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO
PORTARIA N°. 0668/2017 de 01 de Março de 2017.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4º , Alínea f do Regimento Interno desta Instituição, de 14 de Maio de 1979. e de conformidade com a lei nº 060/ de 10/12/2009.
RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR E EMPOSSAR O SR. JOÂO CARLOS PIERDONÁ, para ocupar o cargo de DIRETOR GERAL DO HOSPITAL, Nivel CC-2 constante dos Cargos de Provimento em Comissão, do Quadro de Pessoal, a partir da data de 01/03/2017.

ART 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio, em 01 de Março de 2017.
LEONIRO DA SILVA PAHL
Presidente

PORTARIA N°. 0669/2017 DE 01 DE MARÇO DE 2017.
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS

HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO
PORTARIA N°. 0669/2017 de 01 de Março de 2017.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4º , Alínea f do Regimento Interno desta Instituição, de 14 de Maio de 1979. e de conformidade com a lei nº 060/ de 10/12/2009.
RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR E EMPOSSAR O SR. AMAURI ANTONIO GRAZZIOTIN, para ocupar o cargo de ASSESOR ADMINISTRATIVO Nivel CC-6 constante dos Cargos de Provimento em Comissão, do Quadro de Pessoal, a partir da data de 01/03/2017.

ART 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio, em 01 de Março de 2017.
LEONIRO DA SILVA PAHL
Presidente

PORTARIA N°. 0670/2017 DE 13 DE MARÇO DE 2017.
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS

HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO
PORTARIA N°. 0670/2017 de 13 de Março de 2017.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital

e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4º , Alínea f do Regimento Interno desta Instituição, de 14 de Maio de 1979. e Lei 076 de 12/01/2012 em seu artigo 68.
RESOLVE:

ART. 1° - CONCEDER FÉRIAS NORMAIS, ao Servidor, JOÃO CARLOS TOMACHESKI JUNIOR TORQUATO, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, do quadro de pessoal do Hospital, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2016 a 01/03/2017 e período de gozo de 13/03/2017 a 11/04/2017.

ART 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio, em 13 de Março de 2017.
LEONIRO DA SILVA PAHL
Presidente

PORTARIA N°. 660/2017 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS

HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO
PORTARIA N°. 660/2017 de 13 de Fevereiro de 2017.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4º , Alínea f do Regimento Interno desta Instituição, de 14 de Maio de 1979.
RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR A FUNCIONÁRIA, SAMARA DA SILVA CORREIA, ocupante do cargo de RECEPCIONISTA, do quadro de pessoal do hospital, a partir de 13/02/2017.

ART 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio, em 13 de Fevereiro de 2017.
LEONIRO DA SILVA PAHL
Presidente

PORTARIA N°. 661/2017 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS

HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO
PORTARIA N°. 661/2017 de 13 de Fevereiro de 2017.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4º , Alínea f do Regimento Interno desta Instituição, de 14 de Maio de 1979.
RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, DILSON LUIS CORRÊA, DIRETOR TÉCNICO CRM-SC 10985 do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio a partir de 13/02/2017.

ART 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio, em 13 de Fevereiro de 2017.
LEONIRO DA SILVA PAHL
Presidente

PORTARIA N°. 663/2016 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2017.
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS

HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO
PORTARIA N°. 663/2016 de 28 de Fevereiro de 2017.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4º , Alínea f do Regimento Interno desta Instituição, de 14 de Maio de 1979.
RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR O FUNCIONÁRIO, JOÃO CARLOS PIERDONÁ, ocupante do cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO, do quadro de pessoal do hospital, a partir de 28/02/2017.

ART 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio, em 28 de Fevereiro de 2017.
LEONIRO DA SILVA PAHL
Presidente

PORTARIA N°. 664/2017 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2017.
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS

HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO
PORTARIA N°. 664/2017 de 28 de Fevereiro de 2017.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4º , Alínea f do Regimento Interno desta Instituição, de 14 de Maio de 1979.
RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR O FUNCIONÁRIO, AMAURI ANTONIO GRAZZIOTIN, ocupante do cargo de ASSESSOR FINANCEIRO, do quadro de pessoal do hospital, a partir de 28/02/2017.

ART 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio, em 28 de Fevereiro de 2017.
LEONIRO DA SILVA PAHL
Presidente

PORTARIA N°. 665/2017 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2017.
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS

HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO
PORTARIA N°. 665/2017 de 28 de Fevereiro de 2017.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4º , Alínea f do Regimento Interno desta Instituição, de 14 de Maio de 1979.
RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR POR CESSÃO O FUNCIONÁRIO, ALBERTO DOS SANTOS, conforme portaria da Prefeitura Municipal, sob nº 252/2017 ocupante do cargo de VIGIA com ônus do Hospital, com data retroativa de 01/02/2017.

ART 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio, em 28 de Fevereiro de 2017.
LEONIRO DA SILVA PAHL
Presidente

PORTARIA N°. 666/2017 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2017.
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS

HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO
PORTARIA N°. 666/2017 de 28 de Fevereiro de 2017.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4º , Alínea f do Regimento Interno desta Instituição, de 14 de Maio de 1979.
RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR POR CESSÃO A FUNCIONÁRIA, NELSI PAHL DOS SANTOS, conforme portaria da Prefeitura Municipal, sob nº 245/2017 ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com ônus do Hospital, com data retroativa de 01/02/2017.

ART 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio, em 28 de Fevereiro de 2017.
LEONIRO DA SILVA PAHL
Presidente

PORTARIA N°. 667/2017 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2017.
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS

HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO
PORTARIA N°. 667/2017 de 28 de Fevereiro de 2017.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4º , Alínea f do Regimento Interno desta Instituição, de 14 de Maio de 1979.
RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR POR CESSÃO A FUNCIONÁRIA, CLAUDIA ROSANE FERNANDES, conforme portaria da Prefeitura Municipal, sob nº 253/2017 ocupante do cargo de ESCRITURÁRIA, com ônus do Hospital, com data retroativa de 01/02/2017.

ART 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio, em 28 de Fevereiro de 2017.
LEONIRO DA SILVA PAHL
Presidente

Leoberto Leal

Prefeitura

DECRETO N.º 018/2017

DECRETO N° 018, DE 17 DE MARÇO DE 2017.

"NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - CME".

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com base no art.66, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1° Ficam nomeados os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ESPORTES – C.M.E, do Município de Leoberto Leal, constituída da forma que segue:
Presidente: MARCOS FRANÇA

Vice-Presidente: JOELSON M. DE SOUZA

1º Tesoureiro: ARNO JUNIOR LOHN

2º Tesoureiro: GEOVANE LEAL

1ª Secretária: ELIZIANA ESTEVÃO

2º Secretário: GABRIEL HENRIQUE PERHARDT

Diretor Esportivo: CILENI REGINA GONÇALVES DA CUNHA

Diretor Social: MÁRCIO LOPES

Suplente: FRANCISCO STEINBACH

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos à 03/03/2017, condicionando a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Leoberto Leal, 17 de março de 2017.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 - FMS

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Divisão de Licitações e Compras
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017
TIPO: "Menor Preço por Item". OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de materiais de expediente e materiais permanentes a serem utilizados pelo Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, em conformidade com o Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 005/2017. LEGISLAÇÃO: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Municipal 23/2007, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada na Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Leoberto Leal/SC, às 16:00 (dezesseis horas), do dia 31 de março de 2017. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado ou no site www.leobertoleal.sc.gov.br. Informações fone: (48) 3268 1212. Em 31/03/2017. ROBERTA OTTO – Secretária Municipal da Saúde.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 - PMLL

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Compras
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 018/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017
TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de materiais de expediente e materiais permanentes para uso da Administração Municipal de Leoberto Leal, em conformidade com o Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 013/2017. LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 23/2007, Lei nº 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada na Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Leoberto Leal/SC, às 14:00 (quatorze horas), do dia 31 de março de 2017. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (48) 3268 1212. Em 17/03/2017. VITOR NORBERTO ALVES - Prefeito Municipal.

Lindóia do Sul

Prefeitura

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIO ASSISTENCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - CASA LAR PEQUENO PRÍNCIPE - EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS ASSINADAS EM FEVEREIRO DE 2017:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SÓCIO ASSISTENCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – CASA LAR PEQUENO PRÍNCIPE
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Serviço Sócio Assistencial de Alta Complexidade – CASA LAR PEQUENO PRÍNCIPE, torna público que firmou a seguinte ATA de Registro de Preços:

Detentora da Ata: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2017
Objeto: Registro de preços para possível aquisição de alimentos, materiais de higiene e limpeza e demais materiais destinados a manutenção das atividades da entidade.
Valor: R$ 5.829,80
Vigência: 31 de julho de 2017.
Assinatura: 10 de fevereiro de 2.017.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SÓCIO ASSISTENCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – CASA LAR PEQUENO PRÍNCIPE
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2017

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Serviço Sócio Assistencial de Alta Complexidade – CASA LAR PEQUENO PRÍNCIPE, torna público que firmou a seguinte ATA de Registro de Preços:

Detentora da Ata: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO CONCÓRDIA Licitação: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2017
Objeto: Registro de preços para possível aquisição de alimentos, materiais de higiene e limpeza e demais materiais destinados a manutenção das atividades da entidade.
Valor: R$ 8.223,20
Vigência: 31 de julho de 2017.
Assinatura: 10 de fevereiro de 2.017.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SÓCIO ASSISTENCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – CASA LAR PEQUENO PRÍNCIPE
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2017

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Serviço Sócio Assistencial de Alta Complexidade – CASA LAR PEQUENO PRÍNCIPE, torna público que firmou a seguinte ATA de Registro de Preços:

Detentora da Ata: HORTIFRUTIGRANJEIROS FRUTOLANDIA LEORATTO LTDA ME
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2017
Objeto: Registro de preços para possível aquisição de alimentos destinados a manutenção das atividades da entidade.
Valor: R$ 2.410,90
Vigência: 31 de julho de 2017.
Assinatura: 10 de fevereiro de 2.017.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SÓCIO ASSISTENCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – CASA LAR PEQUENO PRÍNCIPE
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2017

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Serviço Sócio Assistencial de Alta Complexidade – CASA LAR PEQUENO PRÍNCIPE, torna público que firmou a seguinte ATA de Registro de Preços:

Detentora da Ata: OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME Licitação: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2017
Objeto: Registro de preços para possível aquisição de materiais de limpeza e higiene, destinados a manutenção das atividades da entidade.
Valor: R$ 2.577,25
Vigência: 31 de julho de 2017.
Assinatura: 10 de fevereiro de 2.017.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SÓCIO ASSISTENCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – CASA LAR PEQUENO PRÍNCIPE
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2017

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Serviço Sócio Assistencial de Alta Complexidade – CASA LAR PEQUENO PRÍNCIPE, torna público que firmou a seguinte ATA de Registro de Preços:

Detentora da Ata: SUPERMERCADO FAMA LTDA EPP
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2017
Objeto: Registro de preços para possível aquisição de alimentos, materiais de limpeza e higiene, e demais materiais destinados a manutenção das atividades da entidade.
Valor: R$ 12.219,71
Vigência: 31 de julho de 2017.
Assinatura: 10 de fevereiro de 2.017.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SÓCIO ASSISTENCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – CASA LAR PEQUENO PRÍNCIPE
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2017

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Serviço Sócio Assistencial de Alta Complexidade – CASA LAR PEQUENO PRÍNCIPE, torna público que firmou a seguinte ATA de Registro de Preços:

Detentora da Ata: TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2017
Objeto: Registro de preços para possível aquisição de alimentos,

materiais de limpeza e higiene, e demais materiais destinados a manutenção das atividades da entidade.
Valor: R$ 8.504,58
Vigência: 31 de julho de 2017.
Assinatura: 10 de fevereiro de 2.017.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Presidente

DECRETO Nº 2.913/2017, DE 15 DE MARÇO DE 2017

DECRETO Nº 2.913/2017, DE 15 DE MARÇO DE 2017

REMANEJA RECURSOS DO EXERCÍCIO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENIR LOLI, Prefeito do Município de Lindóia do Sul, SC, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 91, V, da Lei Orgânica deste Município, Lei Ordinária N° 1.340/2016, de 15 de Dezembro de 2016:

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, autorizado a proceder a abertura, através de Crédito Suplementar da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E TRANSP
Unidade 02 – Diretoria de Infra Estrutura e Transporte
I - Projeto/Atividade 1.004 – Reestruturação da Diretoria de Infra -Estrutura
4.4.90.00.00.00.00.00.0434 – Aplicações Diretas .... R$ 245.850,00

Art. 2º Os recursos necessários para suplementação das dotações constantes no art. 1º, ocorrera por conta do contrato de repasse nº 819829/2015 do Ministério das cidades, Processo nº 2623.1024678-16/2015 ciclovias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul, SC.

GENIR LOLI
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 15 de Março de 2017
Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo RH

DECRETO Nº 2.914/2017, DE 15 DE MARÇO DE 2017

DECRETO Nº 2.914/2017, DE 15 DE MARÇO DE 2017

REMANEJA RECURSOS DO EXERCÍCIO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENIR LOLI, Prefeito do Município de Lindóia do Sul, SC, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 91, V, da Lei Orgânica deste Município, Lei Ordinária N° 1.343/2017, de 21 de Fevereiro de 2017:

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, autorizado a proceder a abertura, através de Crédito Suplementar da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 04: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LINDOIA DO SUL
Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde Lindóia do Sul
Projeto/Atividade 2.028 – Manutenção das Atividades da Saúde Pública
3.3.71.00.00.00.00.00.0214 – Transferências a Consórcios Públicos ..... R$ 2.000,00
3.3.93.00.00.00.00.00.0214 – Transferências a Consórcios Públicos ..... R$ 18.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para suplementação das dotações constantes no art. 1º, ocorrerá por conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão 04: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LINDOIA DO SUL
Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde Lindóia do Sul
Projeto/Atividade 2.028 – Manutenção das Atividades da Saúde Pública
3.3.90.00.00.00.00.00.0214 – Aplicações Diretas .... R$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul, SC.

GENIR LOLI
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em, 15 de Março de 2017
Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo RH

DECRETO Nº 2.915/2017, DE 15 DE MARÇO DE 2017

DECRETO Nº 2.915/2017, DE 15 DE MARÇO DE 2017

DESIGNA servidor publico municipal como Coordenador Geral de Políticas Públicas de parcerias voluntárias.

GENIR LOLI, Prefeito do Município de Lindóia do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica designado o servidor publico municipal, senhor ELIZEU PEREIRA LOPES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, como Coordenador Geral de Políticas Públicas de parcerias voluntárias, estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019, de 21 de julho de 2014 e alterações.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul/SC

GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Publica-se e Registra-se
Em 15 de Março de 2017.

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo

DECRETO Nº 2.916/2017, DE 15 DE MARÇO DE 2017

DECRETO Nº 2.916/2017, DE 15 DE MARÇO DE 2017

Designa Gestor e Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias celebradas pelo Município de Lindóia do Sul com base na Lei Federal nº 13.019/2014.

GENIR LOLI, Prefeito do Município de Lindóia do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º Ficam designados como responsáveis pela gestão e pelo monitoramento e avaliação das parcerias celebradas pelo Município de Lindóia do Sul com organizações da sociedade civil, através de parcerias voluntárias, com base na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, os servidores abaixo relacionados:

I – Gestor: DIEGO FRARE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cadastrista;

II – Comissão de Monitoramento e Avaliação:

a) Juarez Lopes da Silva, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Cultura e Turismo;

b) Marciane Agustini, ocupante do cargo de provimento efetivo de Gestora escolar;

c) Josemar Tecchio, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul/SC

GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Publica-se e Registra-se
Em 15 de Março de 2017.

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo

EXTRATO CHAMAMNENTO EVENTOS

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
EDITAL 01/2017 PARA CHAMAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA VISANDO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS EM COMEMORAÇÃO AO 28º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL
GENIR LOLI – Prefeito do Município de Lindóia do Sul, SC, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com as disposições legais, nos termos da Lei 13.019/2014 e suas alterações posteriores, se encontra aberta a seleção, mediante Chamamento Público para a habilitação de entidades da sociedade civil sem fins lucrativos que tenham como beneficiários moradores do Município de Lindóia do Sul para, mediante celebração de Termo de Cooperação, realizar eventos em comemoração ao 28º Aniversário de Emancipação Político Administrativa do Município. O chamamento inicia-se a partir do dia 17 de março de 2017, até as 08h30min horas do dia 19 de abril de 2017. O local e horário para retirada do Edital e para esclarecimentos e informações aos interessados, poderá ser obtido junto a Secretaria de Educação - Diretoria de Cultura da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, ou pelo site www.lindoiadosul.sc.gov.br ou ainda pelo telefone (0xx49) 3446.1115, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min horas, em dias considerados úteis.
Lindóia do Sul-SC, 17 de março de 2017.
GENIR LOLI - Prefeito

EXTRATO DE DISTRATO AMIGÁVEL Nº 02/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE DISTRATO

RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO N° 02/2017
REFERENTE CONTRATO N° 08/2017

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que rescindiu de forma amigável o seguinte contrato:

N° de Contrato: 08/2017
Contratada: CERTA EDITORA DE JORNAIS LTDA

Objeto: Prestação de serviço de publicação de atos oficiais e institucionais em jornal de circulação regional.

Considerando que o município já firmou novo contrato, oriundo do processo de licitação n°09/2017, cujo valor por centímetro coluna é inferior ao previsto no contrato atual:

A CONTRATANTE e a CONTRATADA resolvem, de forma amigável, rescindir, a partir de 20 de fevereiro de 2017, o Contrato nº08/2017, de 04 de janeiro de 2017

Lindóia do Sul/SC, 20 de fevereiro de 2017.
Genir Loli
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 03/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 03/2017

O Secretário Municipal de Saúde e Ação Social de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: HOSPITAL LINDÓIA LTDA ME
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2017 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL 01/2017
Objeto: Prestação de serviços fonoaudologia, para pacientes do município de Lindóia do Sul.
Valor por consulta: R$ 28,00
Vigência: 31 de dezembro de 2017.
Assinatura: 24 de fevereiro de 2017
Fabiano Biezus Frare
Secretário Municipal de Saúde e Ação Social

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 02/2017

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte termo de colaboração:

Entidade Parceira: COOPERATIVA SOCIAL DE PRODUÇÃO E

CONSUMO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE LINDÓIA DO SUL – COPAFAL.
Edital: EDITAL DE CHAMAMENTO PARA REPASSE DE RECURSOS N° 01/2016
Fundamentação Legal: da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores, Lei Ordinária Municipal Nº 1.306/2015, de 10 de Dezembro de 2015 e a Instrução Normativa n.º TC 14, de 22 Junho de 2012, e suas alterações.
Objeto: Estabelecimento de parceria para o desenvolvimento de projetos sustentáveis, melhoria dos arranjos produtivos existentes, desenvolvimento de novos arranjos produtivos e fortalecimento do associativismo para as famílias de agricultores e comunidades.
Valor total do repasse: R$ 250.000,00
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
Assinatura: 10 de fevereiro de 2017.
Genir Loli
Prefeito Municipal

EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS ASSINADAS EM FEVEREIRO DE 2017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2017

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou a seguinte ata de registro de preços:

Detentora da ATA: DELCIR BOESING ME
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2017
Objeto: Registro de preços para a possível aquisição tubos de concreto.
Valor: R$ 15.431,00
Vigência: 31 de dezembro de 2017
Assinatura: 01 de Fevereiro de 2017
Genir Loli
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2017

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou a seguinte ata de registro de preços:

Detentora da ATA: SGANZERLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA EPP
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2017
Objeto: Registro de preços para a possível aquisição tubos de concreto.
Valor: R$ 35.915,00
Vigência: 31 de dezembro de 2017
Assinatura: 01 de Fevereiro de 2017
Genir Loli
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2017

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou a seguinte ata de registro de preços:

Detentora da ATA: ARTEFATOS DE CIMENTO LINDÓIA LTDA ME
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2017
Objeto: Registro de preços para a possível aquisição tubos de concreto.
Valor: R$ 27.720,00
Vigência: 31 de dezembro de 2017
Assinatura: 01 de Fevereiro de 2017
Genir Loli
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2017

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou a seguinte ata de registro de preços:

Detentora da ATA: JE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2017
Objeto: Registro de preços para a possível aquisição tubos de concreto.
Valor: R$ 20.825,00
Vigência: 31 de dezembro de 2017
Assinatura: 01 de Fevereiro de 2017
Genir Loli
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2017

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou a seguinte ata de registro de preços:

Detentora da ATA: EVANGELISTA ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA - EPP
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2017
Objeto: Registro de preços para a possível aquisição tubos de concreto e conjuntos para fossas sépticas.
Valor: R$ 43.025,00
Vigência: 31 de dezembro de 2017
Assinatura: 01 de Fevereiro de 2017
Genir Loli
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2017

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou a seguinte ata de registro de preços:

Detentora da ATA: LUIZ ANTONIO NEGRELLO ME
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2017
Objeto: Registro de preços para possível aquisição de grama em leiva.
Valor: R$ 3.927,30
Vigência: 31 de dezembro de 2017
Assinatura: 13 de Fevereiro de 2017
Genir Loli
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2017

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou a seguinte ata de registro de preços:

Detentora da ATA: JAISSON ANTONIO BERNO ME
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2017
Objeto: Registro de preços para possível aquisição de arranjos de flores e manta de bidim.
Valor: R$ 2.805,00
Vigência: 31 de dezembro de 2017
Assinatura: 13 de Fevereiro de 2017
Genir Loli
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2017

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou a seguinte ata de registro de preços:

Detentora da ATA: FLOR & FLOR FLORES DA ESTAÇÃO EIRELI
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2017
Objeto: Registro de preços para possível aquisição de adubo orgânico, mudas de arvores e flores, e materiais para jardinagem.
Valor: R$ 6.180,50
Vigência: 31 de dezembro de 2017
Assinatura: 13 de Fevereiro de 2017
Genir Loli
Prefeito Municipal

EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO FMS ASSINADAS EM FEVEREIRO DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 01/2017

O Secretário Municipal de Saúde de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou a seguinte ata de registro de preços:

Detentora da ATA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2017
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a possível aquisição de medicamentos para Farmácia Básica do Fundo Municipal de Saúde.
Valor: R$ 1.364,00
Vigência: 31 de dezembro de 2017.
Assinatura: 22 de fevereiro de 2017.
Fabiano Biezus Frare
Secretário Municipal de Saúde e Ação Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 02/2017

O Secretário Municipal de Saúde de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou a seguinte ata de registro de preços:

Detentora da ATA: LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2017
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a possível aquisição de medicamentos para Farmácia Básica do Fundo Municipal de Saúde.
Valor: R$ 1.967,00
Vigência: 31 de dezembro de 2017.
Assinatura: 22 de fevereiro de 2017.
Fabiano Biezus Frare
Secretário Municipal de Saúde e Ação Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 03/2017

O Secretário Municipal de Saúde de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou a seguinte ata de registro de preços:

Detentora da ATA: MEDICAMENTOS DE AZ LTDA EPP
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2017
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a possível aquisição de medicamentos para Farmácia Básica do Fundo Municipal de Saúde.
Valor: R$ 5.121,10
Vigência: 31 de dezembro de 2017.
Assinatura: 22 de fevereiro de 2017.

Fabiano Biezus Frare
Secretário Municipal de Saúde e Ação Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 04/2017

O Secretário Municipal de Saúde de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou a seguinte ata de registro de preços:

Detentora da ATA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2017
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a possível aquisição de medicamentos para Farmácia Básica do Fundo Municipal de Saúde.
Valor: R$ 4.283,00
Vigência: 31 de dezembro de 2017.
Assinatura: 22 de fevereiro de 2017.

Fabiano Biezus Frare
Secretário Municipal de Saúde e Ação Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 05/2017

O Secretário Municipal de Saúde de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou a seguinte ata de registro de preços:

Detentora da ATA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2017
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a possível aquisição de medicamentos para Farmácia Básica do Fundo Municipal de Saúde.
Valor: R$ 11.178,00
Vigência: 31 de dezembro de 2017.
Assinatura: 22 de fevereiro de 2017.
Fabiano Biezus Frare
Secretário Municipal de Saúde e Ação Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 06/2017

O Secretário Municipal de Saúde de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou a seguinte ata de registro de preços:

Detentora da ATA: S & R DISTRIBUIDORA LTDA
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2017
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a possível aquisição de medicamentos para Farmácia Básica do Fundo Municipal de Saúde.
Valor: R$ 5.689,00
Vigência: 31 de dezembro de 2017.
Assinatura: 22 de fevereiro de 2017.
Fabiano Biezus Frare
Secretário Municipal de Saúde e Ação Social

EXTRATOS DOS CONTRATOS ASSINADOS EM FEVEREIRO/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 18/2017

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL SABOR DO SUL.
Licitação: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2017
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para composição da merenda escolar destinada aos alunos da rede de educação básica pública.
Valor: R$ 1.600,00
Vigência: 31 de dezembro de 2017.
Assinatura: 01 de Fevereiro de 2017.
Genir Loli
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 19/2017

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL.
Licitação: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2017
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para composição da merenda escolar destinada aos alunos da rede de educação básica pública.
Valor: R$ 8.665,00
Vigência: 31 de dezembro de 2017.
Assinatura: 01 de Fevereiro de 2017.
Genir Loli
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 20/2017

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL E ARTESANAL DE IRANI – COPAGRAI.
Licitação: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2017
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para composição da merenda escolar destinada aos alunos da rede de educação básica pública.
Valor: R$ 1.567,00
Vigência: 31 de dezembro de 2017.
Assinatura: 01 de Fevereiro de 2017.
Genir Loli
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 21/2017

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: COOPERATIVA SOCIAL DE PRODUÇÃO E CONSUMO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE LINDÓIA DO SUL – COPAFAL.
Licitação: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2017
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para composição da merenda escolar destinada aos alunos da rede de educação básica pública.
Valor: R$ 27.379,30
Vigência: 31 de dezembro de 2017.
Assinatura: 01 de Fevereiro de 2017.
Genir Loli
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 22/2017

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: ECON – EMPRESA CONCÓRDIA DE ESTUDOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA
Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017
Objeto: Prestação de treinamento e consultoria no âmbito da administração pública, e prestação de serviços profissionais nas áreas de consultoria, elaboração e acompanhamento de projetos.
Valor: R$ 82.500,00
Vigência: 31 de dezembro de 2017.
Assinatura: 02 de Fevereiro de 2017.
Genir Loli
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 23/2017

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: TRANSPORTES ARI BARBIERI LTDA. - ME
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL 09/2017
Objeto: Prestação de serviço de transporte coletivo, em regime de fretamento, de alunos da rede de ensino do município de Lindóia do Sul durante o ano letivo de 2017.
Valor: R$ 63.109,28
Vigência: 31 de dezembro de 2017.
Assinatura: 10 de Fevereiro de 2017.
Genir Loli
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 24/2017

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: NC COMUNICAÇÕES S.A
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL 07/2017
Objeto: Publicação de atos oficiais em jornal de circulação estadual.
Valor: R$ 10.640,00
Vigência: 31 de dezembro de 2017.
Assinatura: 13 de Fevereiro de 2017.
Genir Loli
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 25/2017

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: ASSOCIAÇÃO INDEPENDENTE DE ÁRBITROS
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL 06/2017
Objeto: Contratação dos serviços de arbitragem e julgamentos para os campeonatos municipais de futebol de campo, futsal e futebol suíço.
Valor: R$ 50.790,00
Vigência: 31 de dezembro de 2017.
Assinatura: 13 de Fevereiro de 2017.
Genir Loli
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 26/2017 - 5º TA 28/2016

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: GILMAR ROSSI TRANSPORTES
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL 02/2016
Objeto: Alteração contratual pela necessidade de readequação do itinerário, para atender alunos também no período matutino, com o serviço de transporte escolar, durante o ano letivo de 2017.
Valor: R$ 9.031,42
Vigência: 31 de dezembro de 2017.
Assinatura: 13 de Fevereiro de 2017.
Genir Loli
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 27/2017

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: MARCOS LUIZ BIESEK ME
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017
Objeto: Aquisição uma bomba para água.
Valor: R$ 2.480,00
Vigência: 14 de Fevereiro de 2018.
Assinatura: 14 de Fevereiro de 2017.
Genir Loli
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 28/2017

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: IPUMAQ MAQUINAS AGRICOLAS LTDA EPP
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017
Objeto: Aquisição um trator compacto cortador de grama, dotado de uma plataforma Valor: R$ 12.150,00
Vigência: 14 de Fevereiro de 2018.
Assinatura: 14 de Fevereiro de 2017.
Genir Loli
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 29/2017

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: CONSTRUTORA UNIÃO LTDA
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de até 315 (trezentas e quinze) horas de serviços de trator de esteira e de 200 (duzentas) horas de serviço de Escavadeira hidráulica sobre esteiras.
Valor: R$ 132.870,00
Vigência: 31 de outubro de 2017.
Assinatura: 15 de Fevereiro de 2017.
Genir Loli
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 30/2017

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: ARAUSUL ASSESSORIA E ENGENHARIA LTDA ME
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados na área de engenharia sanitária, compreendendo a elaboração de estudos, planos, laudos, relatórios, programas e projetos, visando a obtenção de licenciamento ambiental de um cemitério Municipal, conforme especificações descritas no Anexo "I" do contrato (TERMO DE REFERÊNCIA).
Valor: R$ 4.700,00
Vigência: 20 de Fevereiro de 2020.
Assinatura: 20 de Fevereiro de 2017.
Genir Loli
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 31/2017

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: CERTA EDITORA DE JORNAIS LTDA ME
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017
Objeto: Publicação de atos oficiais e institucionais em jornal de circulação regional.
Valor: R$ 15.400,00
Vigência: 31 de dezembro de 2017.
Assinatura: 20 de Fevereiro de 2017.
Genir Loli
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 32/2017

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: TOTAL OESTE LTDA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de inspeção, higienização e manutenção de equipamentos de climatização e ar condicionado.
Valor: R$ 2.740,00
Vigência: 30 de abril de 2015.
Assinatura: 20 de Fevereiro de 2017.
Genir Loli
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 33/2017

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2016
Objeto: Fornecimento de um trator sobre pneus.
Valor: R$ 103.450,00
Vigência: 28 de março de 2018.
Assinatura: 28 de Fevereiro de 2017.
Genir Loli
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 34/2017

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: JEAN PYER VIVIAN EIRELI ME
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2016
Objeto: Fornecimento de quatro distribuidores de adubo líquido e três carretas basculantes.
Valor: R$ 98.663,00
Vigência: 28 de março de 2018.
Assinatura: 28 de Fevereiro de 2017.
Genir Loli
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 35/2017

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: DIMÁQUINAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2016
Objeto: Fornecimento de um distribuidor de adubo sólido.
Valor: R$ 18.500,00
Vigência: 28 de março de 2018.
Assinatura: 28 de Fevereiro de 2017.
Genir Loli
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 36/2017

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: COMERCIAL AGRÍCOLA CAPRI LTDA
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2016
Objeto: Fornecimento de duas colhedoras de forragens.
Valor: R$ 29.720,00
Vigência: 28 de março de 2018.
Assinatura: 28 de Fevereiro de 2017.
Genir Loli
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 37/2017 - 6º TA 28/2016
O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: GILMAR ROSSI TRANSPORTES
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL 02/2016
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor contratual inicialmente firmado em decorrência do reajuste de preços em mais 5,435%, e da recomposição do preço pago por quilômetro rodado de transporte de estudantes escolares, em mais 1,58%.
Valor: R$ 3.436,48
Vigência: Com efeitos retroativos, sendo o reajuste de preços a partir do dia 13 de fevereiro de 2017, data de início do ano letivo, e a recomposição de preços, com efeitos somente a partir do dia 23 de fevereiro de 2017.
Assinatura: 28 de Fevereiro de 2017.
Genir Loli
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 38/2017 - 6º TA 29/2015
O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: TRANSPORTES ARI BARBIERI LTDA. - ME
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL 04/2015
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor contratual inicialmente firmado em decorrência do reajuste de preços em mais 5,435%, e da recomposição do preço pago por quilômetro rodado de transporte de estudantes escolares, em mais 1,62%%.
Valor: R$ 3.019,52
Vigência: Com efeitos retroativos, sendo o reajuste de preços a partir do dia 13 de fevereiro de 2017, data de início do ano letivo, e a recomposição de preços, com efeitos somente a partir do dia

23 de fevereiro de 2017.
Assinatura: 28 de Fevereiro de 2017.
Genir Loli
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 39/2017 - 4º TA 30/2016
O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: TRANSPORTES PIZZATTO LTDA ME
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL 02/2016
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor contratual inicialmente firmado em decorrência do reajuste de preços em mais 5,435%, e da recomposição do preço pago por quilômetro rodado de transporte de estudantes escolares, em mais 1,62% sobre o preço pago por quilômetro rodado de transporte de estudantes, realizado com VAN, e em 3,24% sobre o preço pago por quilômetro rodado com Ônibus
Valor: R$ 10.497,20
Vigência: com efeitos retroativos, sendo o reajuste de preços a partir do dia 13 de fevereiro de 2017, data de início do ano letivo, e a recomposição de preços somente a partir do dia 23 de fevereiro de 2017.
Assinatura: 28 de Fevereiro de 2017.
Genir Loli
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 40/2017 - 10º TA 61/2014
O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: VIAGENS ZONTA LTDA ME
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL 35/2014
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor contratual inicialmente firmado em decorrência da recomposição do preço pago por quilômetro rodado de transporte de estudantes escolares, em mais 2,84%.
Valor: R$ 1.196,00
Vigência: com efeitos retroativos ao dia 06 de fevereiro de 2017, data de início do ano letivo.
Assinatura: 28 de Fevereiro de 2017.
Genir Loli
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 41/2017 - 2º TA 26/2016
O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: VIAGENS ZONTA LTDA ME
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL 02/2016
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor contratual inicialmente firmado em decorrência do reajuste de preços em mais 5,435%, e da recomposição do preço pago por quilômetro rodado de transporte de alunos de cursos universitários e cursos técnicos, em mais 2,84%.
Valor: R$ 5.181,30
Vigência: com efeitos retroativos ao dia 06 de fevereiro de 2017.
Assinatura: 28 de Fevereiro de 2017.
Genir Loli
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 42/2017 - 5º TA 98/2015
O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: VIAGENS ZONTA LTDA ME
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL 28/2015
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor contratual inicialmente firmado em decorrência da recomposição do preço pago por quilômetro rodado de transporte de estudantes de cursos universitários e de cursos técnicos, em mais 2,84%.
Valor: R$ 2.040,00
Vigência: Com efeitos retroativos ao dia 06 de fevereiro de 2017.
Assinatura: 28 de Fevereiro de 2017.
Genir Loli
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 43/2017 - 3º TA 29/2016
O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: CESAR SANTO BENELLI & CIA LTDA
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL 02/2016
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor contratual inicialmente firmado em decorrência do reajuste de preços em mais 5,435%, e da recomposição do preço pago por quilômetro rodado de transporte de estudantes escolares, em mais 1,62%.
Valor: R$ 3.872,28
Vigência: com efeitos retroativos, sendo o reajuste de preços a partir do dia 13 de fevereiro de 2017, data de início do ano letivo, e a recomposição de preços somente a partir do dia 23 de fevereiro de 2017.
Assinatura: 28 de Fevereiro de 2017.
Genir Loli
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 44/2017 - 7º TA 23/2014
O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: CESAR SANTO BENELLI & CIA LTDA
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL 02/2016
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor contratual inicialmente firmado em decorrência do reajuste de preços em mais 5,99%, e da recomposição do preço pago por quilômetro rodado de transporte de estudantes escolares, em mais 1,62%.
Valor: R$ 1.752,38
Vigência: com efeitos retroativos, sendo o reajuste de preços a partir do dia 13 de fevereiro de 2017, data de início do ano letivo, e a recomposição de preços somente a partir do dia 23 de fevereiro de 2017.
Assinatura: 28 de Fevereiro de 2017.
Genir Loli
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO DE LINDÓIA DO SUL - EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2017

PODER LEGISLATIVO DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 02/2017

O Presidente do Poder Legislativo de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA
Objeto: Fornecimento mediante locação, atualização e manutenção dos sistemas de informática nas áreas de contabilidade pública, e portal da transparência.
Valor total locação: R$ 2.470,00
Valor total Sup. Técnico: R$ 959,00 (somente se necessário)
Vigência: até 06/07/2017
Assinatura: 03 de fevereiro de 2017.
Edson José Biondo
Presidente do Poder Legislativo de Lindóia do Sul

Lontras

Prefeitura

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2017
RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

REFERÊNCIA: Dispensa de licitação 021/2017

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ MARIA TAMBOSI II E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESTRELA GUIA II.

O Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, através da Comissão Permanente de Licitações, procedeu as seguintes alterações no Processo de Dispensa de Licitação.

1. Alteração da vigência do contrato

O contrato terá vigência até dia 01/03/2018.

2. Ficam mantidas todas as demais condições do edital, no que não colidirem com as desta RETIFICAÇÃO.

Lontras, 17 de Março de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2017
RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

REFERÊNCIA: Dispensa de licitação 028/2017

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA DEPÓSITO DE MATERIAL BRITADO EXTRAÍDO DA USINA HIDRELÉTRICA SALTO PILÃO.

O Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, através da Comissão Permanente de Licitações, procedeu as seguintes alterações no Processo de Dispensa de Licitação.

1. Alteração da vigência do contrato

O contrato terá vigência até dia 01/03/2018.

2. Ficam mantidas todas as demais condições do edital, no que não colidirem com as desta RETIFICAÇÃO.

Lontras, 17 de Março de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2017
RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

REFERÊNCIA: Dispensa de licitação 029/2017

Objeto: LOCAÇÃO DE ARRENDAMENTO DE TERRA RURAL PARA EXPLORAÇÃO DE MACADAME - SITUADO NA LOCALIDADE DE BRAÇO CONCÓRDIA, COM ÁREA DE 20.000M² LOCALIZADO DENTRO DE UMA ÁREA DE 250.000M².

O Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, através da Comissão Permanente de Licitações, procedeu as seguintes alterações no Processo de Dispensa de Licitação.

1. Alteração da vigência do contrato

O contrato terá vigência até dia 01/03/2018.

2. Ficam mantidas todas as demais condições do edital, no que não colidirem com as desta RETIFICAÇÃO.

Lontras, 17 de Março de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/2017
RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

REFERÊNCIA: Dispensa de licitação 033/2017

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ÁREA DE 180,00 M² SITUADO NA RUA RODOLFO LEITE, Nº 61, CENTRO DE LONTRAS, PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, através da Comissão Permanente de Licitações, procedeu as seguintes alterações no Processo de Dispensa de Licitação.

1. Alteração da vigência do contrato

O contrato terá vigência até dia 01/03/2018.

2. Ficam mantidas todas as demais condições do edital, no que não colidirem com as desta RETIFICAÇÃO.

Lontras, 17 de Março de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 30/2017
RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

REFERÊNCIA: Dispensa de licitação 030/2017

Objeto: LOCAÇÃO DE ARRENDAMENTO DE TERRA RURAL PARA EXPLORAÇÃO DE MACADAME - SITUADO NA LINHA RURAL RIBEIRÃO COTIAS, COM ÁREA TOTAL DE 153.039 M².

O Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, através da Comissão Permanente de Licitações, procedeu as seguintes alterações no Processo de Dispensa de Licitação.

1. Alteração da vigência do contrato

O contrato terá vigência até dia 01/03/2018.

2. Ficam mantidas todas as demais condições do edital, no que não colidirem com as desta RETIFICAÇÃO.

Lontras, 17 de Março de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 32/2017

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

REFERÊNCIA: Dispensa de licitação 032/2017

Objeto: LOCAÇÃO DE UM SALÃO COMERCIAL PARA AULAS DE KARATÊ.

O Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, através da Comissão Permanente de Licitações, procedeu as seguintes alterações no Processo de Dispensa de Licitação.

1. Alteração da vigência do contrato

O contrato terá vigência até dia 01/03/2018.

2. Ficam mantidas todas as demais condições do edital, no que não colidirem com as desta RETIFICAÇÃO.

Lontras, 17 de Março de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura

DECRETO 2342

DECRETO Nº 2342 de 17 de março de 2017.

"SUPLEMENTA CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUZERNA DE 2017".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 4º, da Lei nº 1.475 de 10 de novembro de 2016,

DECRETA:
Art.1º- Ficam anuladas parcialmente, as dotações atribuídas às ações discriminadas até o limite dos valores também abaixo discriminados:

Ação: 13.001.10.301.0016.2017 - Atenção Básica
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.1.90. Despesas de Pessoal - Aplicações diretas
Fonte: 67 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado
Detalhamento de Recurso: 202 - Cofinanciamento
Valor: R$ 12.000,00

Art.2º- Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior, ficam suplementadas até os limites anulados nas dotações atribuídas às ações discriminadas:

Ação: 13.001.10.301.0016.2017 - Atenção Básica
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas
Fonte: 67 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado
Detalhamento de Recurso: 202 - Cofinanciamento
Valor: R$ 12.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 17 de março de 2017.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PL 025/2017 - DL 005/2017 - PROJETO BAÚ DE HISTÓRIAS - PML

MUNICÍPIO DE LUZERNA
Aviso de Dispensa de Licitação
Processo Licitatório 025/2017/PML
Dispensa 005/2017/PML

A Prefeitura Municipal de Luzerna/SC torna pública a Dispensa de Licitação referente à "Contratação do SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC AR/SC objetivando a realização do Projeto Baú de Histórias, que engloba o intercâmbio cultural através das histórias contadas pelo SESC, destinado aos alunos que cursam o ensino fundamental da Escola Municipal São Francisco, a fim de disseminar a arte da contação de histórias por Santa Catarina, incentivando o hábito da leitura em crianças e jovens de escola pública".
Valor contratado: R$7.850,00
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações introduzidas pela Lei 8.883/94 em especial o disposto no art. 24, II.

Luzerna (SC), 15 de março de 2017.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

REPUBLICADO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PML Nº 046.16

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO PML Nº 046/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2016

Ao 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro do ano de 2017, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de fevereiro, 151, em Luzerna/SC, CEP 89.609-000, neste ato representado por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF nº 024.651.199-07 e portador da cédula de identidade RG nº 11/C-3.427.769, residente e domiciliado na Rua Beno Dresch, s/n, Bairro Vila Alemanha, neste Município de Luzerna/SC, denominado CONTRATANTE e a empresa JRG SOLUÇÕES AMBIENTAIS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida XV de novembro, 1190, centro, Joaçaba/SC, CEP 89.600-000 inscrita no CNPJ nº 17.778.303/0001-32, representada por seu sócio Gestor Ambiental ROBSON CAETANO ZAMPIERON, denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o presente TERMO ADITIVO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADO A REALIZAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA ABERTURA DA VIA PÚBLICA PIONEIRA, DE INTERESSE PÚBLICO, LOCAL ONDE ENCONTRA-SE A UNIDADE II DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO, NO MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA PRORROGAÇÃO
O presente Termo Aditivo tem por objeto, com a concordância de ambas as partes, sem reajuste, na forma convencionada na Cláusula Quarta do Contrato, decidem prorrogar o prazo de vigência e execução dos serviços até 31 de dezembro de 2017, nos termos da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA
DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições firmadas no Contrato permanecem inalteradas.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 01 de fevereiro de 2017.
MOISÉS DIERSMANN
PREFEITO DE LUZERNA
CONTRATANTE

ROBSON CAETANO ZAMPIERON
JRG SOLUÇÕES AMBIENTAIS
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

1. ----------	2. ----------
Ass.	Ass.
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Macieira

Prefeitura

PUBLICAÇÃO RESUMIDA_ CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0005.2017 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACIEIRA
PUBLICAÇÃO RESUMIDA

Processo Licitatório n° 0001/2017
Pregão Presencial n° 0001/2017
Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços médicos de Ginecologia e Obstetrícia, abrangendo todas as funções inerentes à profissão de Médico Gineco/Obstetra a serem prestados nas Unidades de Saúde da Sede e do km 30, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo locação de aparelho de ultrassonografia, com a realização, emissão e analise de resultados.
Contrato Administrativo n° 0005/2017
Contratada: FRANCISCO ANTONIO OGIBOWSKI.
Valor global: De R$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais).
Vigência do Contrato: 31/12/2017
Pagamento: Até o 10° (décimo) dia útil após a prestação dos serviços e emissão de Nota Fiscal.

Macieira, 15 de marçode 2017.

REJANE SPANHOLO ABRAÃO
PREGOEIRA

PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MULTIPLO N° 9912273403

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLONº 9912273403 QUE ENTRE SI FAZEM MUNICIPIO DE MACIEIRA E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:

Razão Social: MUNICIPIO DE MACIEIRA		
CNPJ: 95.992.020/0001-00	Inscrição Estadual: ISENTO	
Nome Fantasia: Prefeitura Municipal	Ramo de Atividade: 84.11-6-00 - Administração Pública Em Geral	
Endereço: Rua José Augusto Royer, 133 - Centro		
Cidade: Macieria	UF: SC	CEP: 89518-000
Telefone: 49-3574 2000	FAX:	
Endereço Eletrônico: contabil@macieira.sc.gov.br		
Nome do Responsável: ZELIR CITADIN		
Cargo: Prefeito Municipal	RG: 3.496.161	CPF: 347.701.519-34

CONTRATADA:

ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº. 509, de 20 de março de 1969.		
Nome da Diretoria Regional: Diretoria Regional de Santa Catarina	CNPJ/MF: 34.028.316/0028-23	
Endereço: Rua Romeu José Vieira, 90 – Bloco B – 7º andar – Nossa Senhora do Rosário		
Cidade: São José	UF: SC	CEP: 88.110-923
Telefone: (48) 3954-4211	FAX: (48) 3954-4225	

Endereço Eletrônico: scgesuv@correios.com.br	
Diretor Regional: Vladimir Rodrigues	
RG: 2.030.268-1 SESP/SC	CPF: 461.090.990-15
Gerente de Vendas: Moacir Aguiar	
RG: 3.752.011 SSP/SC	CPF: 003.720.399-10

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
Em conformidade com o art. 57, II da Lei nº. 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 16/03/2017 até 16/03/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:
Dotação:
Elemento de Despesa: 33.90
Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 2021

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
Caberá à CONTRATANTE, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.
Macieira, 15 de março de 2017.

Pela CONTRATANTE: Pela ECT:

ZELIR CITADIN		Vladimir Rodrigues
Prefeito Municipal		Diretor Regional
		Moacir Aguiar
		Gerente de Vendas

TESTEMUNHAS:

Nome:IANA SALETE SPANHOLO		Nome:
CPF: 692.396.819-49		CPF:

Mafra

Prefeitura

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: VELOGAS LTDA - MEG GAS
CNPJ Nº: 11.062.129/0001-40
Valor Registrado: R$ 132.050,00 (cento e trinta e dois mil cinquenta reais).
Objeto: aquisição de cargas de gás (GLP) de 13 Kg e (GLP) de 45 Kg, destinadas aos Centros de Educação Infantil e Escolas do Ensino Fundamental, através do Fundo Municipal de Educação Origem: Processo nº 041/2017, Pregão Presencial - RP nº 014/2017
Data de Assinatura: 07/03/2017
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 07 de março de 2018.
Foro: Comarca de Mafra

Maracajá

Prefeitura

DECRETO 09/2017

DECRETO N° 09 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de maracajá, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do inciso VII, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, o disposto no § 2º do art. 233 da Lei Complementar nº 46 de 26 de agosto de 2015 - Estatuto do Servidor Público do Município de Maracajá;

DECRETA:
Art. 1º Fica constituída a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, responsável por promover a sua apuração de irregularidades no serviço público, cometidas por servidores da Prefeitura Municipal de Maracajá, conforme rege § 2º do art. 233 da Lei Complementar nº 46 de 26 de agosto de 2015 - Estatuto do Servidor Público do Município de Maracajá.

Art. 2º A Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado:

I - Diogo Copetti Silveira - Servidor Comissionado;
II - Luciane Lemos Mondardo - Servidora Efetiva;
III - Elizete Leandro - Servidora Efetiva;
IV - Luciane Ronchi Valnier - Servidora Efetiva;
V - Grasiela Becker - Servidora Efetiva.

§ 1º A comissão nomeada terá validade indeterminada, devendo promover a sua apuração de todas as irregularidades no serviço público determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.
§ 2º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração.
§ 3º A Comissão terá como Secretário servidor designado pelo seu presidente, não podendo a indicação recair em um de seus membros.
§ 4º As reuniões e as audiências da Comissão terão caráter reservado e serão realizadas em local e horário previamente definidos pelo Presidente da Comissão.
§ 5º É proibido aos membros da Comissão tornar públicas quaisquer opiniões a respeito do fato responsabilizado ao servidor, sob seus julgamentos, antes de concluído o processo disciplinar.
§ 6º As reuniões da Comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

Art. 3° A assessoria jurídica do município dará o assessoramento necessário ao funcionamento da presente comissão de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 07 de Fevereiro de 2017.
Arlindo Rocha
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração, em 07 de Fevereiro de 2017.

Vladimir Borges Bitencourt
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO N° 003/FMS/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Extrato de Contrato

Espécie: Contrato nº 003/FMS/2017.
Contratante: Município de Maracajá/SC.
Contratada: FABIANO DA SILVA MARTINS
Objeto: A prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos e sistemas de informática, compreendendo os microcomputadores e assemelhados.
Valor: R$ 7.920 (Sete mil, novecentos e vinte reais).
Vigência: Até 31/12/2017.
Data de Assinatura: 06/02/2017.
Maracajá/SC, 06 de Abril de 2017.
Arlindo Rocha
Prefeito Municipal
Contratante

Fabiano da Silva Martins
Proprietário
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO N° 014/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
Extrato de Contrato

Espécie: Contrato nº 014/2017.
Contratante: Município de Maracajá/SC.
Contratada: FABIANO DA SILVA MARTINS
Objeto: A prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos e sistemas de informática, compreendendo os microcomputadores e assemelhados.
Valor: R$ 7.920 (Sete mil, novecentos e vinte reais).
Vigência: Até 31/12/2017.
Data de Assinatura: 06/02/2017.
Maracajá/SC, 06 de Abril de 2017.
Arlindo Rocha
Prefeito Municipal
Contratante

Fabiano da Silva Martins
Proprietário
Contratada

PORTARIA 103/2017

Portaria N.º 103 de 17 de março de 2017.

Nomeia Rosilane de Bitencourt Marcelino Magagnin para exercer o cargo de Professor de Séries Iniciais 40 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACAJÁ, no uso de suas atribuições e à vista do resultado do Concurso Público convocado pelo Edital Nº 001/2015 de 23 de março de 2015 e realizado dia 24 de maio 2015, cujos resultados foram homologados em 22 de junho de 2015 e o Edital de Convocação e de Posse Nº 15 de 23 de fevereiro de 2017, resolve:

NOMEAR

A partir do dia 21 de março de 2017, ROSILANE DE BITENCOURT MARCELINO MAGAGNIN, brasileira, maior, nascida em 17 de abril de 1973, portadora da Cédula de Identidade nº. 2.394.080, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob nº. 691.640.299-72, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Professor de Séries Iniciais 40 horas, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo.

Prefeitura Municipal de Maracajá, 17 de março de 2017.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria, na Secretaria de Administração, em 17 de março de 2017.

VLADIMIR BORGES BITENCOURT
Secretário de Administração

PORTARIA 104/2017

Portaria N.º 104 de 17 de março de 2017.

Nomeia Vanuza Fernandes para exercer o cargo de Professor de Séries Iniciais 40 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACAJÁ, no uso de suas atribuições e à vista do resultado do Concurso Público convocado pelo Edital Nº 001/2015 de 23 de março de 2015 e realizado dia 24 de maio 2015, cujos resultados foram homologados em 22 de junho de 2015 e o Edital de Convocação e de Posse Nº 15 de 23 de fevereiro de 2017, resolve:

NOMEAR

A partir do dia 21 de março de 2017, VANUZA FERNANDES, brasileira, maior, nascida em 28 de outubro de 1972, portadora da Cédula de Identidade nº. 2053984437, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob nº. 658.260.940-87, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Professor de Séries Iniciais 40 horas, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo.

Prefeitura Municipal de Maracajá, 17 de março de 2017.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria, na Secretaria de Administração, em 17 de março de 2017.

VLADIMIR BORGES BITENCOURT
Secretário de Administração

PORTARIA 105/2017

Portaria N.º 105 de 17 de março de 2017.

Nomeia Joice Bitencourt para exercer o cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACAJÁ, no uso de suas atribuições e à vista do resultado do Concurso Público convocado pelo Edital Nº 001/2015 de 23 de março de 2015 e realizado dia 24 de maio 2015, cujos resultados foram homologados em 22 de junho de 2015 e o Edital de Convocação e de Posse Nº 15 de 23 de fevereiro de 2017, resolve:

NOMEAR

A partir do dia 21 de março de 2017, JOICE BITENCOURT, brasileira, maior, nascida em 5 de fevereiro de 1976, portadora da Cédula de Identidade nº. 3.628.722, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob nº. 018.574.199-10, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo.

Prefeitura Municipal de Maracajá, 17 de março de 2017.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria, na Secretaria de Administração, em 17 de março de 2017.

VLADIMIR BORGES BITENCOURT
Secretário de Administração

PORTARIA 106/2017

Portaria N.º 106 de 17 de março de 2017.

Nomeia Gisleine Rocha Estevam para exercer o cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACAJÁ, no uso de suas atribuições e à vista do resultado do Concurso Público convocado pelo Edital Nº 001/2015 de 23 de março de 2015 e realizado dia 24 de maio 2015, cujos resultados foram homologados em 22 de junho de 2015 e o Edital de Convocação e de Posse Nº 15 de 23 de fevereiro de 2017, resolve:

NOMEAR

A partir do dia 21 de março de 2017, GISLEINE ROCHA ESTEVAM, brasileira, maior, nascida em 10 de dezembro de 1985, portadora da Cédula de Identidade nº. 5.332.375, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob nº. 054.125.619-00, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo.

Prefeitura Municipal de Maracajá, 17 de março de 2017.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria, na Secretaria de Administração, em 17 de março de 2017.

VLADIMIR BORGES BITENCOURT
Secretário de Administração

PORTARIA 107/2017

Portaria N.º 107 de 17 de março de 2017.

Nomeia Bruna da Silva para exercer o cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACAJÁ, no uso de suas atribuições e à vista do resultado do Concurso Público convocado pelo Edital Nº 001/2015 de 23 de março de 2015 e realizado dia 24 de maio 2015, cujos resultados foram homologados em 22 de junho de 2015 e o Edital de Convocação e de Posse Nº 15 de 23 de fevereiro de 2017, resolve:

NOMEAR

A partir do dia 21 de março de 2017, BRUNA DA SILVA, brasileira, maior, nascida em 31 de janeiro de 1996, portadora da Cédula de Identidade nº. 6.468.217, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob nº. 101.957.419-43, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo.

Prefeitura Municipal de Maracajá, 17 de março de 2017.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria, na Secretaria de Administração, em 17 de março de 2017.

VLADIMIR BORGES BITENCOURT
Secretário de Administração

PORTARIA 108/2017

Portaria N.º 108 de 17 de março de 2017.

Nomeia Reginaldo Antonio da Silveira para exercer o cargo de Operador de Tratores Agrícolas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACAJÁ, no uso de suas atribuições e à vista do resultado do Concurso Público convocado pelo Edital Nº 001/2015 de 23 de março de 2015 e realizado dia 24 de maio 2015, cujos resultados foram homologados em 22 de junho de 2015 e o Edital de Convocação e de Posse Nº 15 de 23 de fevereiro de 2017, resolve:

NOMEAR

A partir do dia 21 de março de 2017, REGINALDO ANTONIO DA SILVEIRA, brasileiro, maior, nascido em 17 de março de 1976, portador da Cédula de Identidade nº. 3.470.536, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob nº. 000.108.599-93, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Operador de Tratores Agrícolas, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo.

Prefeitura Municipal de Maracajá, 17 de março de 2017.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria, na Secretaria de Administração, em 17 de março de 2017.

VLADIMIR BORGES BITENCOURT
Secretário de Administração

PORTARIA 109/2017

Portaria N.º 109 de 17 de março de 2017.

Nomeia Juliano da Silva Rosa para exercer o cargo de Motorista de Ônibus.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACAJÁ, no uso de suas atribuições e à vista do resultado do Concurso Público convocado pelo Edital Nº 001/2015 de 23 de março de 2015 e realizado dia 24 de maio 2015, cujos resultados foram homologados em 22 de junho de 2015 e o Edital de Convocação e de Posse Nº 15 de 23 de fevereiro de 2017, resolve:

NOMEAR

A partir do dia 21 de março de 2017, JULIANO DA SILVA ROSA, brasileiro, maior, nascido em 23 de setembro de 1980, portador da Cédula de Identidade nº. 3.506.487, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob nº. 007.873.339-13, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Motorista de Ônibus, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo.

Prefeitura Municipal de Maracajá, 17 de março de 2017.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria, na Secretaria de Administração, em 17 de março de 2017.

VLADIMIR BORGES BITENCOURT
Secretário de Administração

Maravilha

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA N. 006/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N. 006/2017.
A Excelentíssima Senhora Prefeita de Maravilha - SC, ROSIMAR MALDANER, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Chamada Pública n. 006/2017, para aquisição de merenda escolar da agricultura familiar, de acordo com a legislação vigente e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo os documentos a partir do dia 20 de março de 2017 até as 14 horas do dia 17/04/2017. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderão ser obtidas no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07 h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 17 de março de 2017. ROSIMAR MALDANER – Prefeita de Maravilha.

Decreto nº 281/2017

DECRETO Nº 281, DE 16 DE MARÇO DE 2017

Aprova desmembramento de lote urbano para fins de anexação e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente decreto aprovado o desmembramento para fins de anexação e remanescente do imóvel: Lote A, parte dos lotes urbanos nºs (6 e 7), com as respectivas áreas de (650,00 m² e 492,50 m²), perfazendo a área total de: (1.142,50 m²) e, Parte do Lote B, parte dos lotes urbanos nºs (6 e 7), com as respectivas áreas de (266,00 m² e 110,94 m²), perfazendo a área total de: (376,94 m²), ambos da Quadra nº (3), situados nesta Cidade, Município e Comarca de Maravilha/SC, perfazendo a área total de (1.519,44 m²), sem edificação, objeto da Matrícula nº 17.902, do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade de FSI/LOTISA Empreendimentos Imobiliários Ltda. e; Parte do Lote B, parte dos lotes urbanos nºs (6 e 7), da Quadra nº (3), situada nesta Cidade, Município e Comarca de Maravilha/SC, com as respectivas áreas de (404,00 m² e 56,56 m²), perfazendo a área total de: (460,56 m²), com edificação de 567,00 m2, objeto da Matrícula nº 18.022, do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade de Rafael Sehnem, Gustavo Sehnem e Bárbara Sehnem Inthurn, que será desmembrado e anexado, conforme descrição abaixo, mapa, memorial descritivo e RRT assinados pelo Arquiteto e Urbanista Marcos Kretzmann, REG. NAC./CAU A50862-4, nas dimensões, denominações e confrontações abaixo discriminadas:

DESMEMBRAMENTO:

PARTE DO LOTE B, parte dos lotes urbanos nºs: (6 e 7), da Quadra nº (3), situada nesta Cidade, Município e Comarca de Maravilha, com as áreas respectivas de: (266,00 m² e 110,94 m²), perfazendo a área de (376,94 m²), sem edificação; Confrontando:- ao NORTE, por duas linhas, uma com parte do mesmo lote B, na extensão de 20,20 m, de Rafael Sehnem, Gustavo Sehnem e Bárbara Sehnem Inthurn – M. 18.022 e outra, com parte "Sul" do lote urbano nº (5), na extensão de 13,30 m, de Álvaro Hohensee – M. 18.178;- ao SUL, com o lote A, na extensão de 33,50 m, de FSI/Lotisa Empreendimentos Imobiliários Ltda – M. 17.902;- ao LESTE, com o lote A, na extensão de 25,00 m, de FSI/Lotisa Empreendimentos Imobiliários Ltda – M. 17.902;- ao OESTE, por duas linhas, uma com a Avenida Araucária, na extensão de 2,20 m, e outra, com parte do mesmo lote B, na extensão de 22,80 m, de Rafael Sehnem, Gustavo Sehnem e Bárbara Sehnem Inthurn – M. 18.022.

REMANESCENTE:

LOTE A, parte dos lotes urbanos nºs: (6 e 7), da Quadra nº (3), situados nesta Cidade, Município e Comarca de Maravilha com as áreas respectivas de (650,00 m² e 492,50 m²), perfazendo a área total de (1.142,50 m²), sem edificação, CONFRONTANDO:- ao NORTE, por duas linhas, uma com parte do mesmo lote B, na extensão de 33,50 m, de FSI/Lotisa Empreendimentos Imobiliários Ltda – M. 17.902 e outra, com parte "Sul" do lote urbano nº (5), na extensão de 32,50 m, de Álvaro Hohensee – M. 18.178;- ao SUL, com parte do lote urbano nº (7), na extensão de 66,00 m, de Erri Oswaldo Barato – M. 9.944;- ao LESTE, com parte do lote A, parte dos lotes urbanos nºs: (19 e 20), de Adelir Kremer – M. 10.808, e com o lote urbano nº (21), de Maria Joana Divina – M. 3.697, na extensão de 30,00 m;- ao OESTE, por duas linhas, uma com a Avenida Araucária, na extensão de 5,00 m, e outra, com parte do mesmo lote B, na extensão de 25,00 m, de FSI/Lotisa Empreendimentos Imobiliários Ltda – M. 17.902.

ANEXAÇÃO:

PARTES DO LOTE "B", partes dos lotes urbanos nºs: (6 e 7), com as áreas respectivas de: (404,00 m², 56,56 m², 266,00 m² e 110,94 m²), perfazendo a área total de (837,50 m²), CONFRONTANDO em conjunto:- ao NORTE, com parte "Sul" do lote urbano nº (5), na extensão de 33,50 m, de Álvaro Hohensee – M. 18.178;- ao SUL, com o lote A, na extensão de 33,50 m, de FSI/Lotisa Empreendimentos Imobiliários Ltda – M. 17.902;- ao LESTE, com o lote A, na extensão de 25,00 m, de FSI/Lotisa Empreendimentos Imobiliários Ltda – M. 17.902;- ao OESTE, com a Avenida Araucária, na extensão de 25,00 m.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 16 de março de 2017.

ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 283/2017

DECRETO Nº 283, DE 17 DE MARÇO DE 2017

Nomeia integrantes para compor o Comitê Diretor Municipal para atuar no Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do CIGAMERIOS e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, conforme Lei nº 3.866,

de 2 de junho de 2015 e Protocolo de Intenções do CIGAMERIOS, e Contrato de Consórcio Público do CIGAMERIOS, em especial as Cláusulas 12, 13, XI e 14,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para compor o Comitê Diretor Municipal para atuar no Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PIGIRS, através do Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS, os servidores abaixo relacionados:

I- Berlin Marcos Felippin – Diretor de Planejamento;
II- Jorge Luiz Dummer – Engenheiro Civil;
III- Camila Begrow – Arquiteta e Urbanista;
IV- Valdelir Lopes – Vigilante Sanitário;
V- Rosiméri B. Rodriguez da Silva – Secretária de Educação e Cultura.

Art. 2º As funções dos membros deste Comitê não serão remuneradas, sendo considerado serviço de relevante interesse social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 17 de março de 2017.

ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Massaranduba

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09.2017 (PMM) - MATERIAIS ESPORTIVOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ao décimo quinto dia do mês de março do ano de dois mil e dezessete, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal 2.051/2010 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, homologado pelo Prefeito supracitado, resolve registrar os valores oferecidos referentes à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS AO CENTRO ESPORTIVO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC), tendo sido os valores oferecidos pelas licitantes cujas propostas foram classificadas:

PARTICIPANTES PRESENTES	CNPJ/CPF
REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, neste ato representado por RENATO REGIS	79.912.788/0001-62
COMERCIAL ROPAGI LTDA, neste ato representado por ADILSON GRAHL	00.204.970/0001-09
FOOT. COMERCIAL LTDA - ME, neste ato representado por TELMO NAZARIO	11.397.879/0001-73
GTA ATACADO E VAREJO EIRELI, neste ato representado por AGNALDO MARTINS DE SOUZA	20.257.784/0001-45
IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME, neste ato representado por SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA	20.525.422/0001-98
ASTOR STAUDT ME, neste ato representado por JONATAN ESPINDOLA REGERT	91.824.383/0001-78

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS AO CENTRO ESPORTIVO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC) de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

FORNECEDOR: 70220 - COMERCIAL ROPAGI LTDA						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	BOLAS DE FUTSAL - BOLA DE FUTSAL OFICIAL, MAX 1000, 61 - 64CM, 410 - 440G, CÂMARA AIRBILITY TERMOTEC, PU ULTRA 100%, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, MATÉRIA-PRIMA NEOGEL SELO DE APPROVED FIFA QUALITY	UNID	PENALTY	10	240,00	2.400,00
5	CONES DE AGILIDADE PRATO CHAPÉU CHINÊS - CONE ESPORTIVO EM PVC RÍGIDO ALTURA 5CM, LARGURA 19CM, COMPRIMENTO 19CM, ESPECIFICAÇÕES APROVADAS PELO INMETRO	UNID	CEMAR	20	6,00	120,00
6	CONE MÉDIO - CONE ESPORTIVO EM PVC RÍGIDO, ALTURA 20CM, ESPECIFICAÇÕES APROVADAS PELO INMETRO	PECAS	CEMAR	10	8,35	83,50
7	BOLA FUTEBOL DE CAMPO - BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, ORDUCHINHA PRÓ, 68 - 70CM, 420 - 445G, CÂMARA AIRBILITY, TERMOTEC, MICROFIBRA MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, MATÉRIA-PRIMA NEOGEL, SELO DE APROVED FIFA QUALITY	UNID	PENALTY	6	335,00	2.010,00
11	BOLA DE HANDEBOL H2L - BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, PU, BOLA APROVADA PELA CBHB E IHF, 54-56CM. 325-400G, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO	UNID	PENALTY	5	224,00	1.120,00

19	TÊNIS DE MESA - POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM, ESTABILIZADO CONTRA A AÇÃO DOS RAIOS ULTRAVIOLETA. FIOS TRANÇADOS FORMANDO A CORDA CONFECCIONADA EM MONOFILAMENTOS NO MATERIAL DE POLIETILENO (NYLON) 100% VIRGEM COM TRATAMENTO UV CONTRA A AÇÃO DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS E AÇÕES CLIMÁTICAS. FIO 06MM - MALHA 15CM - PARA DUAS TRAVES (JOGO DUPLO). TAMANHO: 7,50 METROS X 2,50 METROS X 1 METROS X 2.00 METROS. OU CONFORME AS SUAS MEDIDAS.	UNID	PANGUE	100	4,35	435,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 6.168,50						
FORNECEDOR: 216100 - IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
2	ARCOS/BAMBOLÊS - CONFECCIONADO EM PVC E SEM EMENDAS, 75 CM DE DIÂMETRO APROXIMADAMENTE	UNID	DODÓ	10	7,40	74,00
3	BOLAS FUTEBOL DE CAMPO - BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, S11 PRÓ, 68 - 70CM, 420 - 445G, CÂMARA AIRBILITY TERMOTEC, MICROFIBRA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, MATÉRIA-PRIMA NEOGEL, SELO DE APPROVED FIFA QUALITY	UNID	PENALTY	4	440,00	1.760,00
4	BOLAS FUTEBOL DE CAMPO - BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, S11 R1, 68 - 70CM, 410 - 450G, CÂMARA AIRBILITY TERMOTEC, PU, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL	UNID	PENALTY	4	180,00	720,00
9	BOLA DE BORRACHA INICIAÇÃO 10 - T10, 48 - 50CM, 180 - 200G, MATRIZADA BORRACHA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COM ADERÊNCIA	UNID	MAGUSSY	5	33,00	165,00
10	BOLA DE HANDEBOL H1L - BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, 32 GOMOS, PU, BOLA APROVADA PELA CBHB E IHF, 49 - 51CM. 230 - 270G, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO	UNID	PENALTY	5	195,00	975,00
14	REDE PARA VOLEIBOL - REDE VOLEIBOL COMPETIÇÃO 2 LONAS, MALHA 10X10, COR PRETA ,10M, LONA SUPERIOR 7CM, INFERIOR DE 6CM, QUADRO ESTRUTURAL DE CORDA 6MM, ILHÓS NAS EXTREMIDADES, REFORÇO NAS EXTREMIDADES PARA PROTEGER CONTRA AÇÃO CORTANTE DO CABO DE AÇO, GUIA PARA PASSAGEM DO CABO DE AÇO, ESTICADORES E GANCHO PARA INSTALAÇÃO, COSTURA DUPLA COM LINHA 0,40 DE POLIAMIDA. REDE DE VÔLEI + CABO DE AÇO DE 13M E PORTA ANTENAS DE COURO SINTÉTICO OFICIAL	UNID	REDESPORT	1	332,50	332,50
15	REDE PARA FUTSAL - POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM, ESTABILIZADO CONTRA A AÇÃO DOS RAIOS ULTRAVIOLETA. FIOS TRANÇADOS FORMANDO A CORDA CONFECCIONADA EM MONOFILAMENTOS NO MATERIAL DE POLIETILENO (NYLON) 100% VIRGEM COM TRATAMENTO UV CONTRA A AÇÃO DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS E AÇÕES CLIMÁTICAS. FIO 06MM - MALHA 12CM - PARA DUAS TRAVES (JOGO DUPLO). TAMANHO: 3 METROS X 2 METROS X 0,40 X 0,80 METROS. OU CONFORME AS SUAS MEDIDAS.	UNID	REDESPORT	4	335,00	1.340,00
17	BOLAS DE VOLEIBOL - BOLAS DE VOLEIBOL OFICIAL PRÓ 7.0, 65 - 67CM, 260 - 280G, CÂMARA AIRBILITY, MATRIZADA MICROFIBRA MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO	UNID	PENALTY	2	285,00	570,00
20	BADMINTON - PETECA DE BADMINTON, ESTRUTURA: 100.0% ACETATO ETILENO DE VINÍL (EVA) BONÉ: 100.0% NYLON	UNID	LEADER	10	17,00	170,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 6.106,50						
FORNECEDOR: 188417 - FOOT. COMERCIAL LTDA - ME						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
8	BOLA BORRACHA INICIAÇÃO 8 - T8, 40 - 42CM, 110 - 120G, MATRIZADA BORRACHA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COM ADERÊNCIA	UNID	PENALTY	5	31,00	155,00

12	BOLA DE FUTSAL - BOLA DE FUTSAL OFICIAL CATEGORIAS SUB 9 E SUB 11, MAX 100 TERMOTEC, 50 - 55CM, 300 - 350G CÂMARA AIRBILITY, TERMOTEC, PU, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO	UNID	PENALTY	15	141,00	2.115,00
13	BOLA DE FUTSAL - BOLAS DE FUTSAL OFICIAL, CATEGORIA SUB 13, MAX 200 TERMOTEC, 55 - 59CM, 350 - 380G, CÂMARA AIRBILITY, TERMOTEC, PU, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO	UNID	PENALTY	15	155,00	2.325,00
16	REDE PARA FUTEBOL SUÍÇO - FIOS TRANÇADOS FORMANDO A CORDA CONFECCIONADA EM MONOFILAMENTOS NO MATERIAL DE POLIETILENO (NYLON) 100% VIRGEM COM TRATAMENTO UV CONTRA A AÇÃO DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS E AÇÕES CLIMÁTICAS. FIO 06MM - MALHA 14CM - PARA DUAS TRAVES (JOGO DUPLO). TAMANHO: 5 METROS X 2,20 METROS X 1 METROS. OU CONFORME AS SUAS MEDIDAS.	UNID	REDESPORT	4	400,00	1.600,00
18	REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO - POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM, ESTABILIZADO CONTRA A AÇÃO DOS RAIOS ULTRAVIOLETA. FIOS TRANÇADOS FORMANDO A CORDA CONFECCIONADA EM MONOFILAMENTOS NO MATERIAL DE POLIETILENO (NYLON) 100% VIRGEM COM TRATAMENTO UV CONTRA A AÇÃO DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS E AÇÕES CLIMÁTICAS. FIO 06MM - MALHA 15CM - PARA DUAS TRAVES (JOGO DUPLO). TAMANHO: 7,50 METROS X 2,50 METROS X 1 METROS X 2.00 METROS. OU CONFORME AS SUAS MEDIDAS.	UNID	REDESPORT	2	546,00	1.092,00
21	JOGO DE BOCHA COM 08 BOLAS DE 126MM - 1.400KG CADA, COM BOLIM. NAS CORES: AMARELA E AZUL	UNID	RIOSUL	2	295,00	590,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 7.877,00						
TOTAL GERAL DOS ITENS: R$ 20.152,00						

1.2. O valor estimado para a aquisição pelo período de 12 (doze) meses é de R$ 20.152,00 (VINTE MIL CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1. Esta ata de registro de preços terá validade até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) não será obrigada a contratar o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à licitante detentora, ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Esta ata de registro de preços será utilizada pela Prefeitura de Massaranduba (SC). O valor ofertado pela licitante signatária desta ata é o relacionado na cláusula primeira, de acordo com a respectiva classificação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2017.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas as cláusulas e condições deste edital do processo supracitado, que integram o presente instrumento de compromisso.

3.3. Fica ressalvada a Prefeitura de Massaranduba (SC) a não utilização da quantidade total desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE EMPENHO
4.1. O fornecimento do objeto desta ata será autorizado pela a Prefeitura de Massaranduba (SC), que é órgão gerenciador e pela unidade financeira competente para os pagamentos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO
5.1. Os itens desta ata deverão ser entregues nos locais a serem previamente determinados pela Prefeitura de Massaranduba (SC) em no máximo 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS após a solicitação/emissão de ordem de compra.

5.1.1. As entregas serão parceladas, conforme a necessidade de suprimento, em datas e quantidades estabelecidas nas requisições a serem fornecidas.

5.2. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as ordens de compra.

5.3. A não entrega do objeto acarretará em notificação e penalidades previstas nesta ata.

5.4. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.

5.5. Caso o objeto recebido não atenda às especificações constantes desta ata, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda aplicação das penalidades previstas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma: nota fiscal emitida na 1ª (primeira) quinzena do mês em vigor será paga no dia 10 (dez) do mês subsequente; nota fiscal emitida na 2ª (segunda) quinzena do mês em vigor será paga no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente. Para a efetivação do pagamento, o objeto deverá ser aceito juntamente com a documentação fiscal.

6.1.1. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

6.1.2. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1. O objeto licitado poderá sofrer reajuste depois de expirado o prazo de 90 (noventa) dias da homologação, desde que atendidas às prerrogativas da lei e mediante a comprovação do aumento e aprovação da Administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

7.2. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da ata de registro de preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no art. 24, inciso VII da Lei Federal 8.666/93, efetuando a compra direta por valor não superior ao constante na ata. Tal comprovação será feita através de cotações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

8.1. A licitante obriga-se a prestar os serviços de forma a cumprir integralmente o objeto desta ata além das demais obrigações:

8.1.1. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre o pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC).

8.2. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização da Prefeitura de Massaranduba (SC) em seu acompanhamento.

8.3. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.4. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

8.5. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

8.6. Manter vigente durante a ata de registro de preços, os documentos que comprovem a regularidade fiscal, sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.

8.7. Efetuar a entrega/execução do objeto da licitação no Centro Esportivo, localizado na Rua 11 de Novembro, número 1203, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, em no máximo 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS após a solicitação/emissão de ordem de compra, deixando-os em perfeitas condições de uso.

8.8. Serão RECUSADOS os produtos que sejam imprestáveis, defeituosos, ou que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

8.8.1. Caso o objeto seja recusado conforme item acima, a licitante deverá reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, sem que isso acarrete ônus à Prefeitura de Massaranduba (SC).

8.9. Aceitar as condições de pagamento previstas nesta ata, sendo que o valor constante na ata de registro de preços será a única remuneração devida à licitante vencedora.

8.10. O objeto desta licitação deverá ser entregue acondicionado adequadamente e a nota fiscal deverá OBRIGATORIAMENTE ser entregue juntamente com o produto.

8.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste processo licitatório, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)

9.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte esta

licitação.

9.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado nesta ata.

9.3. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar normalmente seu serviço.

9.4. Prestar aos funcionários da licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

9.5. Aplicar à licitante vencedora as sanções regulamentares, quando for o caso.
9.6. Exercer a fiscalização dos serviços prestados pela licitante especialmente designados e documentar as ocorrências, se houver.

9.6.1. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade, particularidade e qualidade na execução do serviço, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando não atendidas às disposições previstas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
10.1. A recusa da licitante com proposta classificada e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal 2.051/2010, a critério da Administração Municipal.

10.2. As licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a ata de registro de preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo dos danos causados à Administração Municipal:

10.2.1. Impedimento para registro na ata, se concluída a fase licitatória.

10.2.2. Cancelamento do registro na ata.

10.2.3. Advertência e anotação restritiva no cadastro de fornecedores.

10.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.2.5. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade.

10.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia da licitante, no prazo estabelecido na Lei Federal 8.666/93 a contar da intimação do ato.

10.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

10.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no momento da execução desta ata, sem justificativa aceita pelo órgão, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:
10.5.1. Advertência.

10.5.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total, em caso de recusa da 1º (primeira) colocada de cada item em assinar a ata de registro de preços.

10.5.3. Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o 30º (trigésimo) dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente não realizado pela detentora da ata.

10.6. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos.

10.7. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a licitante o contraditório e ampla defesa.

10.8. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em lei, inclusive responsabilização da licitante por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.9. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora, podendo, entretanto, processar-se judicialmente.

10.10. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA
11.1. A ata de registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1. Pela Administração Municipal, quando:

11.1.2. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata de registro de preços.

11.1.3. A detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

11.1.4. A detentora der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de registro de preços.

11.1.5. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial dos itens da ata.

11.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

11.1.7. Por razões de interesse público devidamente justificados pela Administração.

11.1.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

11.2. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta ata de registro de preços.

11.3. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. Integram esta ata, o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017 e as propostas das licitantes classificadas no certame supranumerado.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC) para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações bem como as demais normas aplicáveis.

Massaranduba – SC,	15	de	março	de	2017

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE

COMERCIAL ROPAGI LTDA
ADILSON GRAHL
CONTRATADA

FOOT. COMERCIAL LTDA - ME
TELMO NAZARIO
CONTRATADA

IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME
SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10.2017 (PMM) - MOURÕES, POSTES E TELAS DE ALAMBRADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ao décimo quinto dia do mês de março do ano de dois mil e dezessete, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal 2.051/2010 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, homologado pelo Prefeito supracitado, resolve registrar os valores oferecidos referentes à AQUISIÇÃO DE MOURÕES, POSTES E TELA DE ALAMBRADO PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC),

tendo sido os valores oferecidos pelas licitantes cujas propostas foram classificadas:

PARTICIPANTES PRESENTES	CNPJ/CPF
CONCREPLAN ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, NESTE ATO REPRESENTADO POR JOAO RENATO SCHVETLER	00.876.873/0001-62
BELCERCAS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARAMES E TELAS LTDA, NESTE ATO REPRESENTADO POR FELIPE MAIER	07.598.814/0002-08
TELAS DE ALAMBRADO MARINGA LTDA - EPP, NESTE ATO REPRESENTADO POR EMERSON SILVA MATTOS	00.147.794/0001-10
TELAS SEIDEL LTDA ME, NESTE ATO REPRESENTADO POR MICHELY RISTOW FINTA	11.697.878/0001-44
ANDRE FELIX MAES CORDEIRO, NESTE ATO REPRESENTADO POR ANDRE FELIX MAES CORDEIRO	16.937.642/0001-51

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOURÕES, POSTES E TELA DE ALAMBRADO PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

FORNECEDOR: 162477 - CONCREPLAN ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
2	POSTE EM CONCRETO ARMADO, SEÇÃO DUPLO T, H=7M	UNID	CONCREPLAN	100	225,00	22.500,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 22.500,00						
FORNECEDOR: 261556 - TELAS SEIDEL LTDA ME						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	MOURÃO DE CONCRETO ARMADO - SEÇÃO 10X10CM - FORMATO CURVO - ALTURA 2,50M (COM FUROS PARA FIOS DE ARAME)	UNID		600	24,50	14.700,00
3	TELA DE ARAME REVESTIDO EM PVC - MALHA 7 X FIO BWG 14 - COR AZUL	M2		3000	10,80	32.400,00
4	TELA DE ARAME REVESTIDO EM PVC - MALHA 10 X FIO BWG 12 - COR AZUL	M2		3000	11,40	34.200,00
5	ARAME REVESTIDO PVC BWG 12 - COR AZUL (PARA ESTICAR A TELA)	KG		400	8,90	3.560,00
6	ARAME REVESTIDO PVC BWG 16 - COR AZUL (PARA AMARRAR A TELA)	KG		100	10,80	1.080,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 85.940,00						
TOTAL GERAL DOS ITENS: R$ 108.440,00						

1.2. O valor estimado para a aquisição pelo período de 12 (doze) meses é de R$ 108.440,00 (CENTO E OITO MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1. Esta ata de registro de preços terá validade até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) não será obrigada a contratar o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à licitante detentora, ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Esta ata de registro de preços será utilizada pela Prefeitura de Massaranduba (SC). O valor ofertado pela licitante signatária desta ata é o relacionado na cláusula primeira, de acordo com a respectiva classificação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2017.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas as cláusulas e condições deste edital do processo supracitado, que integram o presente instrumento de compromisso.

3.3. Fica ressalvada a Prefeitura de Massaranduba (SC) a não utilização da quantidade total desta ata de registro de preços.
CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE EMPENHO
4.1. O fornecimento do objeto desta ata será autorizado pela a Prefeitura de Massaranduba (SC), que é órgão gerenciador e pela unidade financeira competente para os pagamentos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO
5.1. Os itens desta ata deverão ser entregues nos locais a serem previamente determinados pela Secretaria de Planejamento da Prefeitura de Massaranduba (SC) em no máximo 10 (DEZ) DIAS CONSECUTIVOS após a solicitação/emissão de ordem de compra.

5.1.1. As entregas serão parceladas, conforme a necessidade de suprimento, em datas e quantidades estabelecidas nas requisições a serem fornecidas.

5.2. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as ordens de compra.

5.3. A não entrega do objeto acarretará em notificação e nas penalidades previstas nesta ata.

5.4. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.

5.5. Caso o objeto recebido não atenda às especificações constantes desta ata, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda aplicação das penalidades previstas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
6.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma: nota fiscal emitida na 1ª (primeira) quinzena do mês em vigor será paga no dia 10 (dez) do mês subsequente; nota fiscal emitida na 2ª (segunda) quinzena do mês em vigor será paga no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente. Para a efetivação do pagamento, o objeto deverá ser aceito juntamente com a documentação fiscal.

6.1.1. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

6.1.2. Caso seja constatada qualquer irregularidade, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização desta, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS
7.1. O objeto licitado poderá sofrer reajuste depois de expirado o prazo de 90 (noventa) dias da homologação, desde que atendidas às prerrogativas da lei e mediante a comprovação do aumento e aprovação da Administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.
7.2. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da ata de registro de preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no art. 24, inciso VII da Lei Federal 8.666/93, efetuando a compra direta por valor não superior ao constante na ata. Tal comprovação será feita através de cotações de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE
8.1. A licitante obriga-se a prestar os serviços de forma a cumprir integralmente o objeto desta ata além das demais obrigações:

8.1.1. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre o pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC).

8.2. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização da Prefeitura de Massaranduba (SC) em seu acompanhamento.

8.3. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.4. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

8.5. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

8.6. Manter vigente durante a ata de registro de preços, os documentos que comprovem a regularidade fiscal, sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.

8.7. Efetuar a entrega/execução do objeto da licitação nos locais a serem previamente determinados pela Secretaria de Planejamento da Prefeitura de Massaranduba (SC), em no máximo 10 (DEZ) DIAS CONSECUTIVOS após a solicitação/emissão de ordem de compra, deixando-os em perfeitas condições de uso.

8.8. Serão RECUSADOS os produtos que sejam imprestáveis, defeituosos, ou que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

8.8.1. Caso o objeto seja recusado conforme item acima, a licitante deverá reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, sem que isso acarrete ônus à Prefeitura de Massaranduba (SC).

8.9. Aceitar as condições de pagamento previstas nesta ata, sendo que o valor constante na ata de registro de preços será a única remuneração devida à licitante vencedora.
8.10. O objeto desta licitação deverá ser entregue acondicionado adequadamente e a nota fiscal deverá OBRIGATORIAMENTE ser entregue juntamente com o produto.

8.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste processo licitatório, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)
9.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte esta licitação.

9.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado nesta ata.

9.3. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar normalmente seu serviço.

9.4. Prestar aos funcionários da licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

9.5. Aplicar à licitante vencedora as sanções regulamentares, quando for o caso.

9.6. Exercer a fiscalização dos serviços prestados pela licitante especialmente designados e documentar as ocorrências, se houver.

9.6.1. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade, particularidade e qualidade na execução do serviço, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando não atendidas às disposições previstas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
10.1. A recusa da licitante com proposta classificada e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal 2.051/2010, a critério da Administração Municipal.

10.2. As licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a ata de registro de preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo dos danos causados à Administração Municipal:

10.2.1. Impedimento para registro na ata, se concluída a fase licitatória.

10.2.2. Cancelamento do registro na ata.

10.2.3. Advertência e anotação restritiva no cadastro de fornecedores.
10.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.2.5. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade.

10.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia da licitante, no prazo estabelecido na Lei Federal 8.666/93 a contar da intimação do ato.

10.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

10.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no momento da execução desta ata, sem justificativa aceita pelo órgão, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

10.5.1. Advertência.

10.5.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total, em caso de recusa da 1º (primeira) colocada de cada item em assinar a ata de registro de preços.

10.5.3. Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o 30º (trigésimo) dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente não realizado pela detentora da ata.

10.6. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos.

10.7. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a licitante o contraditório e ampla defesa.

10.8. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em lei, inclusive responsabilização da licitante por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.9. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora, podendo, entretanto, processar-se judicialmente.

10.10. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA
11.1. A ata de registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1. Pela Administração Municipal, quando:

11.1.2. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata de registro de preços.

11.1.3. A detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

11.1.4. A detentora der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de registro de preços.

11.1.5. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial dos itens da ata.

11.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

11.1.7. Por razões de interesse público devidamente justificados pela Administração.

11.1.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

11.2. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta ata de registro de preços.

11.3. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. Integram esta ata, o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017 e as propostas das licitantes classificadas no certame supranumerado.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC) para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações bem como as demais normas aplicáveis.

Massaranduba – SC,	15	de	março	de	2017

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE

CONCREPLAN ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
JOAO RENATO SCHVETLER
CONTRATADA

TELAS SEIDEL LTDA ME
MICHELY RISTOW FINTA
CONTRATADA

CO 14.2017 (PMM) LUCIANO RIETTER

PREFEITURA DE MASSARANDUBA, ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO: 14/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)

CONTRATADA: LUCIANO RIETTER

OBJETO: INSTRUTOR DE PROJETOS VOLTADOS PARA O ENSINO DE INFORMÁTICA, ROBÓTICA E AUTOMAÇÃO EDUCACIONAL.

VALOR: R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal
Massaranduba (SC), 14 de março de 2017

CO 15.2017 (PMM) TAMIRES LAYS TOMIO
PREFEITURA DE MASSARANDUBA, ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO: 15/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)

CONTRATADA: TAMIRES LAYS TOMIO

OBJETO: INSTRUTOR DE PROJETOS VOLTADOS PARA O ENSINO DE INFORMÁTICA, ROBÓTICA E AUTOMAÇÃO EDUCACIONAL.

VALOR: R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal
Massaranduba (SC), 14 de março de 2017

CO 16.2017 (PMM) MATHEUS CARBONI MACHADO
PREFEITURA DE MASSARANDUBA, ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO: 16/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)

CONTRATADA: MATHEUS CARBONI MACHADO

OBJETO: INSTRUTOR DE PROJETOS VOLTADOS PARA O ENSINO DE INFORMÁTICA, ROBÓTICA E AUTOMAÇÃO EDUCACIONAL.

VALOR: R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal
Massaranduba (SC), 14 de março de 2017

Meleiro

Prefeitura

PORTARIA N°119-2017
PORTARIA n.º 119/2017

TRATA DO RETORNO DE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, resolve:

RETORNAR

Art. 1.º Da licença maternidade, a Senhora RAQUEL TISCOSKI PASINI, ocupante do cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude do término da licença.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 17 de Março de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N°120-2017
PORTARIA nº 120/2017
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE RELACIONA.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, resolve:
CONCEDER

Art. 1.º Conceder férias à servidora pública municipal RAQUEL TISCOSKI PASINI – matrícula 469, ocupante do cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, referente ao período aquisitivo de 01/01/2016 a 31/12/2016.

Art. 2.º As verbas indenizatórias referentes ao adicional de 1/3 (um terço) das férias serão incluídas em folha de pagamento em época oportuna.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.
Meleiro, 17 de Março de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N°121-2017
PORTARIA n.º 121/2017

TRATA DA EXONERAÇÃO DE PROFESSORA ACT.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1408/2009 de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, resolve:

EXONERAR

Art. 1.º A Senhora FERNANDA MACIEL JANUÁRIO, do cargo de Professora ACT (Pedagoga), com carga horária total de 20 (vinte) horas semanais, junto a Secretaria de Ação Social.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 17 de Março de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N°122-2017
PORTARIA n.º 122/2017

TRATA DA EXONERAÇÃO DE BILBIOTECÁRIA.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 41 da Lei nº 809/2000, Lei nº 1408/2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, resolve:

EXONERAR

Art. 1.º A Senhora GRACIA VANILDA MACARINI SCHIMITIS, do cargo de Bibliotecária, com carga horária total de 40 (quarenta) horas semanais, em decorrência de aposentadoria junto à Presidência Social.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 17 de Março de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N°123-2017
PORTARIA n.º 123/2017

TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município e Lei nº 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art. 1.º À servidora JAQUELINE MARTINS VALNIER JOAQUIM, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a licença maternidade por 120 (cento e vinte) dias, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 17 de Março de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N°124-2017
PORTARIA n.º124/2016

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORA POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1408/2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital de Processo Seletivo 001/2017, resolve:

CONTRATAR

Art. 1.º A Senhora DIANA MENEGON MEZARI, para ocupar o cargo de Professora ACT, com carga horária total de 20 (vinte) horas semanais, no CRAS, para exercer suas atividades no Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 17 de Março de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA N°125-2017
PORTARIA n.º125/2017

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORA POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1408/2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital de Processo Seletivo 001/2017, resolve:

CONTRATAR

Art. 1.º A Senhora MARILÉSIA PASINI DAL PONT, para ocupar o cargo de Professora ACT, com carga horária total de 20 (vinte) horas semanais, no CRAS, para exercer suas atividades no Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 17 de Março de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N°126-2017
PORTARIA n.º 126/2017

TRATA DO RETORNO DA LICENÇA SAÚDE.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 809/2000 e suas alterações e em conformidade com Lei n° 034/2011, de 26 de dezembro de 2011 e suas alterações, resolve:

RETORNAR

Art. 1.º Da Licença saúde, a servidora LEODENIR FABRIS MENDONÇA ocupante do cargo de Agente Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.
Meleiro, 20 de Março de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Modelo

Prefeitura

DECRETO Nº 076/2017

DECRETO Nº 076/2017 DE 17 DE MARÇO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO ACT - ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SERVIDORA CAMILA JACOBSEN, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, Reforma Administrativa e conforme Leis Municipais nºs: 971/1990, 1.347/1998, 1.386/1999, 1.513/2002, 1.592/2005, 1.883/2009, 2.296/2017, e demais normas legais que dispõe sobre a matéria, e ainda:

Considerando o pedido de rescisão do contrato apresentado pela Servidora,

DECRETA:
Art. 1º - Fica rescindido, a pedido, o contrato ACT – Contrato Administrativo Para Admissão Temporária De Pessoal Por Excepcional Interesse Público nº 014/2017, da Sra. CAMILA JACOBSEN, portadora do CPF nº 085.628.829-25, RG nº 6.081.222, das funções do cargo de Professora deste município de Modelo/SC, nesta data.

Parágrafo Único: A servidora manterá suas atividades laborais até esta data, afastando-se a partir de 18 de março de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 17 de março de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

Mondaí

Prefeitura

DECRETO Nº 4.936/2017
ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 4.936, DE 09 DE MARÇO DE 2017.

	"Declara de Utilidade Pública e Desapropria por Utilidade Pública, de forma amigável, parte do imóvel denominado de CHÁCARA URBANA N° 14, matrícula 2.648, e parte do imóvel denominado CHÁCARA URBANA N° 15, matrícula 2.548, ambas do livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mondaí, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições do seu cargo, e de acordo com o disposto no inciso IV do artigo 56 da Lei Orgânica do Município; combinado com o artigo 5º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a nova redação que lhe deu a Lei nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978; mais o previsto no § 3º do artigo 1.228, c/c o inciso V do artigo 1.275, e estes da Lei nº 10.406, de 10.01.2002; ainda o disciplinado no item 34 do artigo 167 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 e Lei Orgânica do Município de Mondaí de 1989

CONSIDERANDO o disposto no inciso XII do artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Mondaí de 1989, que autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal a "decretar, nos termos legais, desapropriação por necessidade ou de utilidade pública ou por interesse social";

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da Rua Wilhelm Shultheiss.

DECRETA:
Art. 1º. Ficam DECLARADAS COMO DE UTILIDADE PÚBLICA e DESAPROPRIADAS POR UTILIDADE PÚBLICA, por via amigável, de acordo com o disposto na alínea "i" do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com nova redação que lhe deu a Lei nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978, as áreas abaixo descritas:

I - A área de 369,00m² (trezentos e sessenta e nove metros quadrados), sem edificações, da CHÁCARA URBANA N° 14 (quatorze), localizada no Bairro Uruguai, nesta cidade e Comarca de Mondaí, SC, objeto da matrícula n° 2648, livro n° 2, do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mondaí – SC, com área total de 55.746,00m² (cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta e seis metros quadrados) de propriedade de HILDEGARD KOELLN (7.963,7142m²), ERICA KOELLN (7.963,7142m²), HARALD KOELLN (7.963,7142m²), HEIDRUN KOELLN (7.963,7142m²), KARLHEINZ KOELLN e sua esposa CLAUDIA LANDGRAF KOELLN (7.963,7142m²), THOMAS KOELLN (7.963,7142m²), MARGIT KOELLN (3.981,8571m²), BERTRAND KOELLN (1.327,2857m²), MARKO HERBERT KOELLN (1.327,2857m²), ALBERT KOELLN (1.327,2857m²);

II – A área e 829,45m² (oitocentos e vinte e nove metros e quarenta e cinco decímetros quadrados), sem edificações, da CHÁCARA URBANA N° 15 (quinze), localizada no Bairro Uruguai, nesta cidade e Comarca de Mondaí, SC, com frente para a Rua Humbert Koelln, objeto da matrícula n° 2548,lLivro n° 2, do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mondaí – SC, com área total de 17.045,00m² (dezessete mil e quarenta e cinco metros quadrados) de propriedade de HILDEGARD KOELLN (2.435,00m²), ERICA KOELLN (2.435,00m²), HARALD KOELLN (2.435,00m²), HEIDRUN KOELLN (2.435,00m²), KARLHEINZ KOELLN e sua esposa CLAUDIA LANDGRAF KOELLN (2.435,00m²), THOMAS KOELLN (2.435,00m²), MARGIT KOELLN (1.217,50m²), BERTRAND KOELLN (405,83333m²), MARKO HERBERT KOELLN (405,83333m²), ALBERT KOELLN (405,83333m²).

Art. 2° A declaração de utilidade pública e desapropriação das áreas constantes nos incisos do artigo anterior se dá para fins de regularização da Rua Wilhelm Shultheiss.

Art. 3° As despesas decorrentes da execução deste Decreto ficarão a cargo do Município de Mondaí/SC.

Art. 4º Os proprietários das áreas desapropriadas, todos maiores e capazes, por se tratar de desapropriação amigável, renunciam de forma expressa a qualquer indenização decorrente da presente desapropriação, firmando para tanto Termo de Renúncia, que será parte integrante do presente Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas eventuais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mondaí, (SC), 09 de março de 2017.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

MILITÃO KNAPP
Secretário de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 4.940/2017
ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 4.940, 17 de março de 2017.
Autoriza desmembramento de gleba urbana localizada na Vila Catres, nesta Cidade de Mondaí, Estado de Santa Catarina, de propriedade de EDUINO BLATT e SELITA BLATT, objeto da matrícula nº 16893, livro n° 2, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Mondaí, SC, e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições de seu cargo e nos termos do inciso IV do art.56 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, e da Lei Municipal nº 3.061, de 04 de agosto de 2004, modificada pela Lei Municipal nº 3.386, de 11 de junho de 2010;
DECRETA:
Capítulo I
Das Disposições Preliminares
Art. 1º. A pedido de EDUINO BLATT e SELITA BLATT, fica aprovado o desmembramento na forma dos Art. 74 a 76, da Lei Complementar nº 37, de 15 de março de 2012, modificada pela Lei Complementar nº 53, de 18 de setembro de 2014, da gleba urbana constituída pela CHÁCARA URBANA Nº 103 (cento e três), com frente para a Avenida Celso Marasca, localizada na Vila Catres, nesta Cidade e Comarca de Mondaí, SC, com a área de 38.465,00m² (trinta e oito mil, quatrocentos e sessenta e cinco metros quadrados); objeto da

matrícula nº 16893, do Registro de Imóveis de Mondaí, SC.
Capítulo II
Do Parcelamento
Art. 2º. O desmembramento da gleba referida no art.1º constituirá os lotes definidos no projeto, plantas e Memorial Descritivo, firmados pelo profissional referido no art. 4º.
Capítulo III
Das Disposições Finais
Art. 3º. O parcelamento de que trata este Decreto é objeto de projetos técnicos e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nº 6065019-2, de 12/01/2017, sob responsabilidade do técnico em agrimensura Régis Dauernheimer, CREA/SC nº 123553-7.
Art. 4º. Fica determinada a realização de vistoria na área parcelada; constatada a regularidade do empreendimento, expeça-se o Alvará de Desmembramento.
Prefeitura Municipal de Mondaí/SC, 17 de março de 2017.

Valdir Rubert Prefeito Municipal	Militão Knapp Secretário da Admin. e Fazenda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 09/2017

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº. 09/2017

NOTIFICA LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

VALDIR RUBERT, Prefeito Municipal de Mondaí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452 de 20 de março de 1997 e Decreto Municipal nº. 4.683 de 20 de março de 2015 que regulamenta a notificação da liberação de recursos federais para o Município, NOTIFICA pelo presente EDITAL, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que a Prefeitura Municipal de Mondaí, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:

Período da liberação dos recursos: 16 de Março de 2017.

ATO LEGAL	CONCEDENTE	VALOR LIBERADO (R$)
	Transferência do Fundo Nacional de Educação – FNDE	
Programa	Alimentação Escolar – PNAE	13.850,80
TOTAL GERAL DO PERÍODO .....R$		13.850,80

Maiores informações a respeito do valor liberado e a integra dos termos supramencionados, podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, junto à Prefeitura Municipal de Mondaí, situada na Rua Laju, 420, centro, ou pelo telefone (49) 3674-3100.

Mondaí – SC, 17 de Março de 2017.
Valdir Rubert
Prefeito Municipal

Everton Borck
Coordenador de Controle Interno

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 07/2017

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº. 07/2017

NOTIFICA LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

VALDIR RUBERT, Prefeito Municipal de Mondaí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452 de 20 de março de 1997 e Decreto Municipal nº. 4.683 de 20 de março de 2015 que regulamenta a notificação da liberação de recursos federais para o Município, NOTIFICA pelo presente EDITAL, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que a Prefeitura Municipal de Mondaí, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:

Período da liberação dos recursos: 03 a 15 de Março de 2017.

ATO LEGAL	CONCEDENTE	VALOR LIBERADO (R$)
	Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	
Programa	Piso de Atenção Básica Fixo – PAB Fixo	22.659,00
Programa	Farmácia Básica Federal	4.397,48
Programa	Média e Alta Complexidade – Próteses Dentárias	4.500,00
Programa	Teto Municipal Rede Saúde Mental – RSME	53.223,39
Programa	Atenção Básica – Estadual	23.150,00
	Transferência do Fundo Nacional de Educação – FNDE	
Programa	Transporte Escolar – PNATE	8.457,41
Programa	Salário Educação cota Municipal	41.447,84
TOTAL GERAL DO PERÍODO .....R$		157.835,12

Maiores informações a respeito do valor liberado e a integra dos termos supramencionados, podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, junto à Prefeitura Municipal de Mondaí, situada na Rua Laju, 420, centro, ou pelo telefone (49) 3674-3100.

Mondaí – SC, 15 de Março de 2017.
Valdir Rubert
Prefeito Municipal

Everton Borck
Coordenador de Controle Interno

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 08/2017

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº. 08/2017

NOTIFICA LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

VALDIR RUBERT, Prefeito Municipal de Mondaí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452 de 20 de março de 1997 e Decreto Municipal nº. 4.683 de 20 de março de 2015 que regulamenta a notificação da liberação de recursos federais para o Município, NOTIFICA pelo presente EDITAL, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que a Prefeitura Municipal de Mondaí, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:

Período da liberação dos recursos: 16 de Março de 2017.

ATO LEGAL	CONCEDENTE	VALOR LIBERADO (R$)
	Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	
Programa	Agentes Comunitários de Saúde – ACS	26.364,00
Programa	Saúde da Família – SF	28.520,00
Programa	Saúde Bucal – SB	15.920,00
Programa	Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF	12.000,00
Programa	Piso Fixo de Vigilância Sanitária	1.000,00
TOTAL GERAL DO PERÍODO .....R$		83.804,00

Maiores informações a respeito do valor liberado e a integra dos termos supramencionados, podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, junto à Prefeitura Municipal de Mondaí, situada na Rua Laju, 420, centro, ou pelo telefone (49) 3674-3100.

Mondaí – SC, 16 de Março de 2017.
Valdir Rubert
Prefeito Municipal

Everton Borck
Coordenador de Controle Interno

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001/2017

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO nº 049/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONDAÍ E A EMPRESA TOS OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MONDAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Av. Laju, 420, nesta cidade de Mondaí, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 83.028.415/0001-09, neste ato representado pelo Senhor VALDIR RUBERT, Prefeito Municipal, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº516.412.759-87.
CONTRATADO: TOS OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita à Avenida Sete de Setembro, 211, sala 106, cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 72.332.778/0001-09, neste ato representada pela Sócia Administradora, Senhora Juleide Inês D'Agostini, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 589.785.859-49.

CONSIDERANDO:
ü A solicitação formulada pelo Contratado;
ü A previsão contida na Clausula Oitava do Contrato 001/2013;
ü As disposições contidas no prejulgado TCE/SC nº 2049, e
ü O disposto no artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal 8.666/93.

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993
Art. 65. ...

§ 8o A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Registra o presente TERMO DE APOSTILAMENTO ao contrato nº 049 de 07 de março de 2014, que será regido pela Lei 8.666/93, legislação correlata e pelo constante do Procedimento Licitatório nº 034/2014. Modalidade: Tomada de Preços para compras e serviços nº 002/2014, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em execução de serviços de engenharia sanitária de limpeza urbana, saber:
a) COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS DO MUNICÍPIO (EXCETO LIXO INDUSTRIAL, CONTAMINANTE E TÁXICO;
b) DEPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS, ATRAVÉS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE ATERRO SANITÁRIO EM ÁREA DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, POSSUIDORA DE TODAS AS LICENÇAS AMBIENTAIS NECESSÁRIAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

O presente Termo tem por objeto o reajuste do IGP-M acumulado dos últimos 12 (doze) meses (março de 2016 a fevereiro de 2017), num percentual de 5,38%, conforme cláusula 8° do contrato retro mencionado e art. 40, XI e Art. 65, inc. II, alínea "d" da Lei nº 8.666/1993,

como vemos:

CLAUSULA OITAVA

Nos primeiros doze meses o valor de CONCESSÃO não sofrerá reajuste. Após este período, será aplicada a variação do IGPM-FGV dos últimos 12 (doze) meses ou de outro índice que, eventualmente, o substitua. Na indisponibilidade do IGPM de algum mês a ser considerado, se tomará o do mês imediatamente anterior disponível.

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993
Art. 40. ...
XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

Art. 55. ...
III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

LEI No 10.192, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2001.
Art. 2o É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano.
Art. 3o Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Pelo valor do presente termo aditivo apurado no gráfico abaixo, a contratante passará a pagar a contratada o valor mensal de R$ 27.417,37 (vinte e sete mil quatrocentos e dezessete reais e trinta e sete centavos), que será pago conforme inicialmente pactuado.

Especificação						
Contratação de empresa especializada em execução de serviços de engenharia sanitária de limpeza urbana, saber: a) COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS DO MUNICÍPIO (EXCETO LIXO INDUSTRIAL, CONTAMINANTE E TÁXICO; b) DEPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS, ATRAVÉS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE ATERRO SANITÁRIO EM ÁREA DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, POSSUIDORA DE TODAS AS LICENÇAS AMBIENTAIS NECESSÁRIAS						
Item	Qtd.	Un.	Valor anterior	Valor do Reajuste	Valor Reajustado	Valor total do Aditivo
01	10	Mês	26.017,62	1.399,75	27.417,37	13.997,50
(Valores expressos em Reais R$) Valor do Presente Aditivo						13.997,50

CLAUSULA QUARTA – DA VIGENCIA
O presente Termo terá vigência a partir de 01 de março de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017.
CLAUSULA QUINTA – DASDISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original, não expressamente alteradas por este Termo.

E por estar de acordado, no uso de suas atribuições, firma-se abaixo o presente instrumento em duas vias de iguais teor e para um só efeito.

ü Cópias: Da presente Apostila são extraídas as seguintes cópias:
a) uma para registro junto ao Município de Mondaí e;
b) uma para ciência da CONTRATADA.

Mondaí, em 16 de março de 2017.

	Valdir Rubert - Prefeito Municipal -	

TESTEMUNHAS:

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001/2017

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO nº 001/2013, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONDAI E O Sr. BRUNO AUGUSTO ROSSATTO DE FABRIS.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONDAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua do Porto, 279, nesta cidade de Mondaí, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 83.028.415/0001-09, neste ato representado pelo seu Titular, a Senhora MARISA JANETE GIEHL FLACH, Presidente, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 898.565.119-68.
CONTRATADO: BRUNO AUGUSTO ROSSATTO DE FABRIS, pessoa física de direito privado, sita à Av. Progresso, 553, cidade de Caibi, Estado de Santa Catarina, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 038.503.729-52 e OAB/SC sob o n° 22.787.

CONSIDERANDO:
ü A solicitação formulada pelo Contratado;
ü A previsão contida na Clausula Oitava do Contrato 001/2013;
ü As disposições contidas no prejulgado TCE/SC nº 2049, e
ü O disposto no artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal 8.666/93.

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993
Art. 65. ...

§ 8o A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Registra o presente TERMO DE APOSTILAMENTO ao contrato nº 001 de 04 de fevereiro de 2013, que será regido pela Lei 8.666/93, legislação correlata e pelo constante do Procedimento Licitatório nº 001/2013. Modalidade: Convite para compras e serviços nº 001/2013, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação, para o exercício de 2017, de profissional para prestação de serviços Técnicos - Profissionais em Assessoria e Consultoria Jurídica junto a Câmara Municipal de Vereadores de Mondaí para Assessoramento Geral em matéria Jurídica, Constitucional e Regimental e na organização dos trabalhos legislativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

O presente Termo tem por objeto o reajuste do IGP-M acumulado dos últimos 12 (doze) meses (fevereiro de 2016 a janeiro de 2017), num percentual de 6,66%, conforme cláusula 8° do contrato retro mencionado e art. 40, XI, Art. 65, inc. II, alínea "d" da Lei nº 8.666/1993, como vemos:

CLAUSULA OITAVA
Parágrafo Segundo - No caso de prorrogação do prazo de duração do contrato, não será admitida a renegociação do preço, mas apenas sua atualização monetária, para efeito de reposição das perdas inflacionárias acumuladas no período de 12 (doze) meses, através da aplicação do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado - calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou de outro indicador econômico oficial, no caso de sua extinção, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença.

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993
Art. 40. ...
XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

Art. 55. ...
III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

LEI No 10.192, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2001.
Art. 2o É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano.
Art. 3o Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Pelo valor do presente termo aditivo apurado no gráfico abaixo, a contratante passará a pagar a contratada o valor mensal de R$ 2.105,95 (dois mil cento e cinco reais e noventa e cinco centavos), que será pago conforme inicialmente pactuado.

Item	Quant.	Un.	Especificação	Valor anterior	Valor do reajuste	Valor reajustado	Valor do aditivo
01	10	Mês	Serviço de assessoramento geral em matéria jurídica, constitucional e regimental e na organização dos trabalhos legislativos junto a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Mondaí, conforme descrito na Clausula Primeira do Presente Instrumento. (R$ 1.754,96 (um mil setecentos e cinqüenta e quatro reais e noventa e seis centavos) acrescido de encargos previdenciários parte patronal de 20% (vinte por cento) R$ 350,99 (Trezentos e cinqüenta reais e noventa e nove centavos), totalizando um valor mensal de R$ 2.105,95 (dois mil cento e cinco reais e noventa e cinco centavos).	1.974,45	131,50	2.105,95	1.315,00
(Valores expressos em Reais R$) Total geral do aditivo:					1.315,00		

CLAUSULA QUARTA – DA VIGENCIA
O presente Termo terá vigência a partir de 01 de março de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017.
CLAUSULA QUINTA – DASDISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original, não expressamente alteradas por este Termo.

E por estar de acordado, no uso de suas atribuições, firma-se abaixo o presente instrumento em duas vias de iguais teor e para um só efeito.

ü Cópias: Da presente Apostila são extraídas as seguintes cópias:
a) uma para a Câmara de Vereadores de Mondaí e;
b) uma para ciência da CONTRATADA.

Mondaí, em 13 de janeiro de 2017.

	Marisa Janete Giehl Flach Presidente da Câmara de Vereadores	

TESTEMUNHAS:

Monte Carlo

Prefeitura

DECRETO Nº 29.2017 RECLASSIFICAÇÃO
DECRETO N.º 029/2017, DE 16 DE MARÇO DE 2017

"DISPÕE SOBRE A RECLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2015 – EDITAL 001/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação municipal e do Edital do Concurso Público Municipal n.º 001/2015, e,

CONSIDERANDO o resultado final do concurso público para provimento de cargos efetivos para Assistente Social no município de Monte Carlo, homologado por meio do Decreto 012/2016, de 18 de março de 2016,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n.º 008/2017/PGM, que deferiu o pedido de reclassificação do candidato MARCELO BITTENCOURT, para que esta passe a figurar no último lugar da lista dos classificados,

DECRETA:
Art. 1º. É reclassificado para o final da relação dos classificados, o candidato MARCELO BITTENCOURT, aprovado no concurso público de provas destinado ao provimento do cargo de Técnico em Enfermagem, da Secretaria Municipal do Bem Estar Social.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 16 de março de 2017.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 30.2017 SUPLEMENTAÇÃO
DECRETO Nº 030/2017, DE 17 DE MARÇO DE 2017.

"AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes,

Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal de Monte Carlo, autorizada a promover a abertura de um crédito adicional suplementar para o orçamento do município no valor de R$ 168.444,76 (Cento e sessenta e oito mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos) para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 07 – Secretaria Mun. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade 2.011 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento Despesa 138 – 3.1.90.00.00.00.00.03.0018

Valor: R$ 168.444,76 (Cento e sessenta e oito mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado recurso do superávit do exercício anterior:

Art. 3°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 17 de Março de 2017.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 31.2017 SUPLEMENTAÇAO
DECRETO Nº 031/2017, DE 17 DE MARÇO DE 2017.

"AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR PELO PROVÁVEL EXCESSO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes,

Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal de Monte Carlo, autorizada a promover a abertura de um crédito suplementar, no orçamento do município no valor de R$ 96.500,00 (Noventa e seis mil e quinhentos reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 05 – Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária 03 – Secretaria Municipal de Agricultura
Projeto/Atividade 1.009 – Equipamentos, Maquinas e Veículos para Agricultura
Elemento Despesa 00 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0034

Valor: R$ 96.500,00 (Noventa e seis mil e quinhentos reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito previsto no art. 1º será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação, fonte de recurso 34.

Art. 3°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 17 de Março de 2017.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 32.2017 SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 032/2017, DE 17 DE MARÇO DE 2017.

"AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes,

Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal de Monte Carlo, autorizada a promover a abertura de um crédito adicional suplementar para o orçamento do município no valor de R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 04 – Secretaria da Fazenda Municipal
Unidade Orçamentária 04 – Secretaria da Fazenda Municipal
Projeto/Atividade 0.002 – Precatórios
Elemento Despesa 19 – 4.6.90.00.00.00.00.00.0000
Valor: R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, ficam anulados os valores das dotações abaixo discriminadas:

Órgão 05 – Secretaria Municipal da Agricultura
Unidade Orçamentária 03 – Secretaria Municipal da Agricultura
Projeto/Atividade 2.026 – Manutenção da Secretaria de Agricultura
Elemento Despesa 27 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0000
Valor: R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

Órgão 05 – Secretaria Municipal da Agricultura
Unidade Orçamentária 03 – Secretaria Municipal da Agricultura
Projeto/Atividade 2.026 – Manutenção da Secretaria de Agricultura
Elemento Despesa 28 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0000
Valor: R$ 100.000,00 (Cem mil reais)

Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 17 de março de 2017.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 090/2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 90/2017, DE 17 MARÇO DE 2017.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 049/2011, DE 07 DE OUTUBRO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MONTE CARLO, OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E AS FUNÇÕES DE CONFIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica alterado o Art. 77 da Lei nº 049/2011, de 07 de outubro de 2011, de 07.09.2011, passando a viger com a seguinte redação:
Art. 77º .....
(...)
Parágrafo Primeiro. As despesas deste fundo serão cobertas com recursos do orçamento municipal e de outras fontes.
Parágrafo Segundo. Fica instituído como gestor financeiro e contábil o Prefeito Municipal.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE CARLO/SC, em 17 de março de 2017.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1042/2017 CMPD

LEI MUNICIPAL N° 1042 DE 06 DE MARÇO DE 2017

CRIA O CONSELHO E O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, ESTABELECE A POLÍTICA DE ATENDIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:
CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÔES PRELIMINARES, DA CRIAÇÃO E VINCULAÇÃO DOS ÓRGÃOS E DAS POLÍTICAS SOCIAIS BÁSICAS
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇOES PRELIMINARES

Art. 1•. Esta Iei cria o Conselho e o Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiências como órgãos Integrantes da Estrutura Administrativa Municipal, os quais terão seus respectivos funcionamentos disciplinados por esta Iei e por regulamentos que vierem a ser baixados e expedidos para sua fiel execução.

Art.2°. Esta lei estabelece também as diretrizes para o Desenvolvimento da Política Municipal de Atendimento das necessidades básicas das Pessoas com Deficiências e fixa as normas gerais para a sua aplicação.

SEÇÃO ll

DA CRIAÇÃO E DA VINCULAÇÃO DOS ÓRGÃOS

Art.3°. Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiências do Município de Monte Carlo- CMPD, como órgão colegiado de assessoramento, deliberativo, controlador das ações, de caráter permanente, paritário e consultivo em todos os níveis das políticas públicas no âmbito municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a quem compete assegurar de acordo com as suas condições de estrutura física e de recursos humanos, a sua organização e funcionalidade.
Art.4°. Fica também criado por esta lei, o Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência, como órgão captador, ampliados e aplicador dos recursos a serem utilizados para o Desenvolvimento da Política Municipal de Atendimento, o qual fica vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social para efeitos financeiros e orçamentários.
Paragrafo Único Os recursos financeiros captados e pertencentes ao Fundo, serão aplicados de acordo com as prioridades e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência.
SEÇÃO III
DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO

Art.5°. Para efeitos desta lei, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de natureza física, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade com as demais pessoas.

Art.6•. O atendimento aos direitos das Pessoas com Deficiência no Município de Monte Carlo, será feito através de políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esporte, cultura, profissionalização e outros, assegurando-lhes em todas elas, o tratamento com dignidade e respeito à liberdade, à convivência familiar e comunitária.
Art.7•. A Política de Atendimento dos Direitos das Pessoas com Deficiência, será garantida e assegurada através dos seguintes órgãos:

I- Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência; II- Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência.
CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS, DA COMPOSIÇÃO, DA NOMEAÇÃO, DA POSSE, DO MANDATO E DAS DELIBERAÇÕES DO CONSELHO
SEÇÃO I
DAS COMPETÊNCIAS

Art.8° Compete ao Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com deficiência:

I – elaborar os planos, programas e projetos da Politica Municipal para inclusão das Pessoas com Deficiência e propor as providencias necessárias a sua completa implantação e ao seu adequado desenvolvimento, inclusive, as pertinentes a recursos financeiros e as de caráter legislativo;
II- zelar pela efetiva implantação da política Municipal para a Inclusão das Pessoas com Deficiência;
III – acompanhar o planejamento e avaliar a execução das Políticas Municipais da acessibilidade à educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, turismo, desposto, lazer, urbanismo e outras relativas e pertinentes às Pessoas com Deficiência;
IV – acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, sugerindo as modificações necessárias à consecução da Politica Municipal para Inclusão de Pessoas com Deficiência;
V – zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos das Pessoas com Deficiência;
VI – propor a elaboração de pesquisas e estudos que visem a melhoria da qualidade de vida das Pessoas com Deficiência;
VII – acompanhar, mediante relatórios de gestão, o desempenho dos programas e projetos da Politica Municipal para Inclusão das Pessoas com Deficiência;
VIII – manifestar-se, dentro das limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou publica, quando houver notícia de irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;
IX – avaliar anualmente o desenvolvimento da Politica Municipal de Atendimento Especializado às Pessoas com Deficiência de acordo com legislação em vigor, visando à sua plena adequação;
X – convocar assembleia de escolha de representantes das sociedades civis, quando houver vacância no lugar de conselheiro tutelar e suplente, ou no final do mandato, dirigindo os trabalhos eleitorais;
XI – solicitar aos órgãos municipais, a indicação dos membros, titular e suplentes, em caso de vacância ou termino do mandato;
XII – eleger o Presidente, o Vice – Presidente e o Secretário dentre seus membros;
XIII – elaborar seu Regime Interno;
XIV – desenvolver outras atividades correlatadas.

SEÇÃO II

DA COMPOSIÇÃO, DA NOMEAÇÃO E DA POSSE DOS MEMBROS

SUBSEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO

Art. 9°. O conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência, será composto por 6 (seis) membros titulares e 6 (seis) membros suplentes, sendo:

I – 3 (três) membros, representantes do poder público, indicado pelos seguintes órgãos:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
c) Secretaria Municipal de Saúde.
II – 3(três) membros, representantes da sociedade civil, escolhidos em conferência própria.

Art. 10. Os representantes das entidades civis, devidamente constituídas, serão escolhidos em conferencia própria, convocada pela Secretaria de Assistência Social, devendo obrigatoriamente ter como titular indicado pessoa que seja ascendente ou descente de Pessoas com Deficiência.

Art. 11. Para cada conselheiro titular será, indicado, simultaneamente, um conselheiro suplente, observando os mesmos procedimentos e exigências.

SUBSEÇÃO II
DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

Art. 12. A nomeação dos Membros do Conselho, após a indicação dos seus Membros Titulares e Suplentes pela Secretaria e Entidades Civis, será realizada através de expedição de Decreto Executivo.
Art. 13. Os Membros do Conselho, após a escolha e indicação dos seus Membros Titulares e Suplentes pelas Secretarias e Entidades especificadas no artigo 9º desta lei, elegerão entre si pelo voto da Maioria Absoluta dos seus Membros, o seu Presidente, Vice Presidente, Secretario e Tesoureiro.
Art. 14. Realizada a nomeação, os Membros do Conselho tomarão posse em reunião especificamente convocada para esta finalidade e entrarão em exercício.

SEÇÃO III
DO MANDATO E DA PERDA

Art. 15. O mandato dos Membros do Conselho será de 2 (dois) anos, admitindo-se uma única recondução subsequente por igual período e o exercício das funções e atribuições não será remunerado e será considerado como prestação de serviço social relevante ao Município.
Art. 16. Perderá o mandato o conselheiro que:
I – desvincular-se do órgão de origem de sua representação;
II – faltar a três (3) reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas sem justificativa, que deverá ser apresentada na forma prevista no Regimento Interno;
III – apresentar renuncia ao conselho;
IV – apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
V – for condenado por sentença irrecorrível em razão do cometimento de crime ou contravenção penal.

SECAO IV

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, DAS REUNIÕES E DAS DELIBERAÇÕES E DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

SUBSEÇÃO I

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 17. A organização e o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência, obedecerá as normas estabelecidas na Legislação Federal aplicável e em vigor, nesta lei e as aprovadas e estabelecidas no seu Regimento Interno.
Art. 18. O regimento Interno do Conselho será elaborado por seus membros com auxílio dos Órgãos de Assessoramento Técnico e Jurídico do Poder Executivo Municipal, no prazo de até 60 (sessenta) dias após sua instalação e aprovado pelo Prefeito Municipal, mediante a expedição de Decreto Executivo.

SUBSEÇÃO II

DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES

Art. 19. O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência, se reunirá Ordinariamente no mínimo 1(uma) vez por mês e Extraordinariamente sempre que necessário, para deliberar sobre matéria urgente mediante convocação do seu Presidente ou a requerimento da Maioria Absoluta de seus membros.
Art.20. As deliberações do Conselho, serão tomadas por Maioria Simples desde que na reunião Ordinária ou Extraordinária, estejam presentes Maioria Absoluta dos membros do conselho.
Art. 21. Todas as deliberações do Conselho Municipal dos direitos das Pessoas com Deficiência, serão encaminhadas, discutidas e aprovadas mediante voto majoritário e igualitário de seus membros.
Art. 22. Das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias do Conselho serão levadas as respectivas atas e as deliberações por ele tomadas que possuam natureza e efeito externo, deverão ser formalizadas e baixadas sobre a forma de Resolução.

SUBSEÇÃO III

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 23. O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência realizará, sob sua coordenação um Conferência Municipal a cada 2 (dois) anos, para avaliar e propor atividades políticas da área a serem implementadas ou se já efetivadas no Município, garantindo sua ampla divulgação.

CAPÍTULO III

DO FUNDO E SUAS COMPETÊNCIAS, DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

SEÇÃO I

DAS COMPETENCIAS

Art. 24. O Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência criado por esta lei, como captador e ampliador dos recursos a serem utilizados segundo deliberações do Conselho, poderá ser instituídos pelo Poder Executivo Municipal mediante edição de Decreto Executivo Regulamentador.
Art. 25. Serão competências do Fundo:
I – gerir os recursos orçamentários próprios do município ou a ele transferidos, em benefício das Pessoas com Deficiência e pessoas com Altas Habilidades, pelo Estado ou pela União;
II – gerir os recursos captados pelo Município, através de convênios, ou por doações ao Fundo;
III – liberar os recurso a serem aplicados em benefícios das Pessoas com Deficiência e Pessoas com Altas Habilidades, nos termos da resolução do Conselho;
IV – administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos Direitos das Pessoas com Deficiência, segundo resoluções do conselho;
V - gerir recursos do Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas;
VI - desenvolver outras atividades correlatadas e relacionadas com sua área de atuação e que lhe forem delegadas pela via de Regulamento.

SECÃO II

DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS

Art.26. O Poder Público Municipal disponibilizará, quando necessário, recursos humanos, materiais e suporte financeiro necessários ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência, incluindo nesta disponibilização a capacitação de seus membros.
Art. 27. A disponibilização de Recursos para a implementação e instalação do Fundo no Exercício Financeiro de 2017, poderá ser realizada pela Abertura de Crédito Adicional Especial, devidamente autorizado pelo Poder Legislativo Municipal e nos Exercícios Financeiros subsequentes através de previsão e aprovação de Dotações Orçamentárias próprias e especificas na lei Orçamentária Anual.

SEÇÃO III

DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS

Art. 28. Fica o Poder Público Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar ou Especial, para fazer frente as despesas iniciais, decorrentes do início do cumprimento e da implantação da Política de Atendimento aprovada por esta lei.
Art. 29. A movimentação dos Recursos Financeiros pertencentes ao Fundo, no que diz respeito a realização das Receitas e Despesas, obedecerá os princípios, normas e critérios contábeis adotados pelo Sistema de Contabilidade Pública do Município.

SEÇÃO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30. Fica a Prefeita Municipal, autorizada a expedir os decretos e regulamentos que se fizerem necessários à fiel execução da presente lei, em especial aqueles necessários à definição das atribuições dos membros do Conselho, respeitando porem os limites do Poder Regulamentar e as atribuições e competências legislativas reservadas ao Poder Legislativo Municipal.
Art. 31. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 32. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 06 de Março de 2017.
SONIA SALETE VEDOVATTO
PREFEITA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1043/2017

LEI MUNICIPAL Nº 1043/2017, DE 17 DE MARÇO DE 2017.

"AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei:
Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal de Monte Carlo, autorizada a promover a abertura de um crédito adicional suplementar para o orçamento do município no valor de R$ 168.444,76 (Cento e sessenta e oito mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos) para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 07 – Secretaria Mun. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade 2.011 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento Despesa 138 – 3.1.90.00.00.00.00.03.0018
Valor: R$ 168.444,76 (Cento e sessenta e oito mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos)
Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado recurso do superávit do exercício anterior:
Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 17 de Março de 2017.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1044/2017

LEI MUNICIPAL Nº 1044/2017, DE 17 DE MARÇO DE 2017.

"AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR PELO PROVÁVEL EXCESSO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal de Monte Carlo, autorizada a promover a abertura de um crédito suplementar, no orçamento do município no valor de R$ 96.500,00 (Noventa e seis mil e quinhentos reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 05 – Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária 03 – Secretaria Municipal de Agricultura
Projeto/Atividade 1.009 – Equipamentos, Maquinas e Veículos para Agricultura
Elemento Despesa 00 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0034

Valor: R$ 96.500,00 (Noventa e seis mil e quinhentos reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito previsto no art. 1º será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação, fonte de recurso 34.

Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 17 de março de 2017.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1045/2017

LEI Nº 1045/2017, DE 17 DE MARÇO DE 2017.

"AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal de Monte Carlo, autorizada a promover a abertura de um crédito adicional suplementar para o orçamento do município no valor de R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 04 – Secretaria da Fazenda Municipal
Unidade Orçamentária 04 – Secretaria da Fazenda Municipal
Projeto/Atividade 0.002 – Precatórios
Elemento Despesa 19 – 4.6.90.00.00.00.00.00.0000
Valor: R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, ficam anulados os valores das dotações abaixo discriminadas:

Órgão 05 – Secretaria Municipal da Agricultura
Unidade Orçamentária 03 – Secretaria Municipal da Agricultura
Projeto/Atividade 2.026 – Manutenção da Secretaria de Agricultura
Elemento Despesa 27 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0000
Valor: R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

Órgão 05 – Secretaria Municipal da Agricultura
Unidade Orçamentária 03 – Secretaria Municipal da Agricultura
Projeto/Atividade 2.026 – Manutenção da Secretaria de Agricultura
Elemento Despesa 28 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0000
Valor: R$ 100.000,00 (Cem mil reais)
Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 17 de março de 2017.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2017/PM

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 035/2017/PM
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2017/PM
REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017/PM

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104.0001.04, representado neste ato pela Prefeita Sra. SONIA SALETE VEDOVATTO no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO visando REGISTRO DE PREÇO para contratações futuras e parceladas de MATERIAL DE INFORMÁTICA: COMPUTADORES, TONER, IMPRESSORAS, NOTEBOOK E SUPRIMENTOS.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
RECEBIMENTO DAS "PROPOSTA DE PREÇOS": das 08:00 horas do dia 20/março/2017 até às 11:59 horas do dia 30/março/2017
ABERTURA DA SESÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: as 12:00 horas do dia 30/março/2017
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília-DF.
LOCAL: https://www.portaldecompraspublicas.com.br
INFORMAÇÕES: diretordecompras@montecarlo.sc.gov.br
Monte Carlo – SC, 17 de março de 2017
DELCIR BARZOTTO
Diretor Departamento de Compras e Licitações

Monte Castelo

Prefeitura

NOVA DATA PREGAO 014/2017
MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO NOVA DATA DE ABERTURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2017
Modalidade Pregão Presencial nº 014/17
OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições sob a forma fracionada ao longo de até 12 (doze) meses de: TUBOS, MEIO FIO E LAJOTAS PARA SERREM UTILIZADOS EM CALÇAMENTOS E RECUPERAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08h00min do dia 08/03/2017 às 09h00min do dia 24/03/2017.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 24/03/2017.
TIPO: Menor Preço por ítem.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO E DO ARQUIVO DE ÍTENS: No endereço Prefeitura Municipal de Monte Castelo – Rua Alfredo Becker, 385 - Centro e também no site http:// www.montecastelo.sc.gov.br, link licitações.
Obs.: É imprescindível a retirada do arquivo de itens sob pena de desclassificação.
HORARIO DE EXPEDIENTE: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.
Telefone (47) 3654-0166
Monte Castelo-SC, 17 de MARÇO de 2017.
JOSIMAR CALDEIRA
PREGOEIRO

Morro da Fumaça

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016 8º

Edital de Convocação Referente ao Processo Seletivo nº 001/2016
AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município:
Convoca os aprovados no processo seletivo, referente ao edital 001/2016, conforme lista abaixo, para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação a comparecerem a sede desta Prefeitura, situada a Rua 20 de Maio, n° 100 – Centro, no horário das 08:00h às 13:00h para início dos procedimentos relativos à contratação.

Auxiliar de Serviços Gerais

COLOCAÇÃO	NOME CANDIDATO
6º	Nair da Rosa

Morro da Fumaça, de 20 de Março de 2017.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

DALVANIA CARDOSO
Secretário do Sistema Econômico

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2016 20º

Edital de Convocação Referente Concurso Público Edital nº 001/2016
AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município:
Convoca o aprovado no Concurso Público, referente ao edital 001/2016, conforme lista abaixo, para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação a comparecerem a sede desta Prefeitura, situada a Rua 20 de Maio, n° 100 – Centro, no horário das 08:00h às 13:00h para início dos procedimentos relativos à contratação.

MOTORISTA

COLOCAÇÃO	NOME CANDIDATO
9º	ADRIANO FELICIANO

ZELADOR DE ESCOLA

COLOCAÇÃO	NOME CANDIDATO
13º	VIVIANE LEONARDO

Morro da Fumaça, 20 de Março de 2017.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

DALVANIA CARDOSO
Secretário do Sistema Econômico
Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

REGISTRO DE PREÇOS 033/2017

Município de Morro da Fumaça. Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços 033/2017. Objeto: AQUISIÇÃO DE MADEIRA, conforme anexo I. Data: 30/03/2017 às 09:00. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. DALVÂNIA CARDOSO – Secretária do Sistema Econômico.

REGISTRO DE PREÇOS 035/2017

Município de Morro da Fumaça. Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços 035/2017. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL, conforme anexo I. Data: 30/03/2017 às 11:00. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. DALVÂNIA CARDOSO – Secretária do Sistema Econômico.

Navegantes

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 38/2017 PMN

PREFEITURA DE NAVEGANTES - PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2017 PMN

Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte de passageiros, grupos da 3º (terceira) idade, atendidos pelo programa do PAI (Programa de Atenção ao Idoso) do município de Navegantes/SC, através da Secretaria Municipal de Assistência Social Entrega/envelopes: 30/03/2017 até às 8h50. Abertura/envelopes: 30/03/2017 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMILIO VIEIRA (Prefeito).

CERTIDÃO DE INCORPORAÇÃO DE VANTAGEM PECUNIÁRIA NOMINALMENTE IDENTIFICÁVEL.

RETIFICAÇÃO DE CERTIDÃO

CERTIFICO para fins de incorporação de Vantagem Pecuniária Nominalmente Identificável (VPNI), conforme dispõe o art. 2° da Lei Complementar n.º 106/2011, que o servidor efetivo SÉRGIO SOARES,, inscrito no C.P.F n.º 851.621.759-00, adquiriu direito a incorporação de 2/5, conforme relatório de contribuições anexo (fichas financeiras), que demonstra contribuições sobre o cargo comissionado no meses de 06,07,08,09,10,11,12/2013 e 01,02,03,04,05/2014 (1ª incorporação), 10,11 e 12/2011 e 06,07,08,09,10,11,12/2014 e 01,02/2015 (2ª incorporação),

Era o que tinha a certificar.

Navegantes, 16 de março de 2017.

EMILIO VIEIRA

Prefeito

JAN ULLRICH

Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes

CONTRATO 390/2017 - JOSEFA ELIZANGELA DE JESUS SANTOS

CONTRATO Nº 390/2017.

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES E SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E LOGISTICA, E O CONTRATADO NA FORMA ABAIXO:

Em 13 de Março de 2017., mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, que DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Emilio Vieira, CPF: 716.701.659-49 a Secretaria de Administração de Logística na pessoa da Sra. Karlile Cugnier, CPF: 852.159.969-20, e de outro Josefa Elizangela de Jesus Santos Nascimento – CPF:038.466.595-09 –Rua: Vandelino Zimermann - Nº 124– Bairro: São Domingos - Cidade: Navegantes SC CEP 88370-873, doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto na Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, na prestação de serviços na função de MONITORA DE ÁREA AZUL .

CLÁUSULA SEGUNDA – Da origem dos recursos – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária (ORDINÁRIO).

CLÁUSULA TERCEIRA – Da vigência – O presente contrato terá a duração de 13/03/2017 Á 13/03/2018-, não podendo exceder a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUARTA - Das atribuições - O CONTRATADO se compromete a desempenhar as atribuições conforme Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA QUINTA – Dos deveres – O CONTRATADO se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

a. Ter conduta ilibada;
b. Cultivar assiduidade e a pontualidade no trabalho;
c. Cumprir as ordens superiores, salvo se considerados entre os ilegais;
d. Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
e. Tratar os administrados e suas famílias com urbanidade e sem preferências;
f. Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
g. Aplicar com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
h. Apresentar-se decentemente trajado;
i. Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
j. Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
k. Atender prontamente as requisições de documentos informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público;

CLÁUSULA SEXTA – Da remuneração - O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.123,07 (Mil cento e vinte três reais e sete centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais ao contratante, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de RH da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do regime de trabalho – Será de 40 horas semanais no período Integral à jornada de trabalho, tendo um total mensal de 200 h, a ser cumprida de acordo com a necessidade

do serviço, devidamente comprovado pelos meios utilizados para apuração de frequência.

CLÁUSULA OITAVA – Das declarações iniciais – O CONTRATADO declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função públicos, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Subcláusula Única – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função públicos que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA NONA – Do regime disciplinar – O CONTRATADO se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Subcláusula Única – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao CONTRATADO o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses conforme incisos do art. 10º da Lei 2384/2010. §1º A extinção do contrato, nos casos do inciso II, (por iniciativa do contratado;) será comunicada com a antecedência mínima de dez dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do FORO – O foro da Comarca do Fórum de Navegantes - SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias, uma das quais será enviada ao Departamento de Recursos Humanos, uma via para o contratado, o qual depois de lida e achada conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Navegantes, 13 de Março de 2017.
Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Karlile Cugnier
Secretária de Administração

Josefa Elizangela de Jesus Santos Nascimento
Monitora de área azul

CONTRATO 395/2017 - AMANDA CORREA DA SILVA

CONTRATO Nº 395/2017.

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES E SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E LOGISTICA, E O CONTRATADO NA FORMA ABAIXO:

Em 15 de Março de 2017., mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, que DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Emilio Vieira, CPF: 716.701.659-49 a Secretaria de Administração de Logística na pessoa da Sra. Karlile Cugnier, CPF: 852.159.969-20, e de outro Amanda Correa da Silva – CPF:045.249.639-01 –Rua: Luiz Bonifacio Pinto -Nº 368 AP 16– Bairro: São João - Cidade: Itajaí SC CEP: 88300-000, doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto na Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, na prestação de serviços na função de ARTE EDUCADORA DE CANTO .

CLÁUSULA SEGUNDA – Da origem dos recursos – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária (ORDINÁRIO).

CLÁUSULA TERCEIRA – Da vigência – O presente contrato terá a duração de 15/03/2017 Á 15/09/2017-, não podendo exceder a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUARTA - Das atribuições - O CONTRATADO se compromete a desempenhar as atribuições conforme Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA QUINTA – Dos deveres – O CONTRATADO se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:
a. Ter conduta ilibada;
b. Cultivar assiduidade e a pontualidade no trabalho;
c. Cumprir as ordens superiores, salvo se considerados entre os ilegais;
d. Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
e. Tratar os administrados e suas famílias com urbanidade e sem preferências;
f. Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
g. Aplicar com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
h. Apresentar-se decentemente trajado;
i. Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
j. Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
k. Atender prontamente as requisições de documentos informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público;

CLÁUSULA SEXTA – Da remuneração - O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.158,14 (Mil cento e cinquenta e oito reais e quatorze centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais ao contratante, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de RH da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do regime de trabalho – Será de 20 horas semanais no período Integral à jornada de trabalho, tendo um total mensal de 100 h, a ser cumprida de acordo com a necessidade do serviço, devidamente comprovado pelos meios utilizados para apuração de frequência.

CLÁUSULA OITAVA – Das declarações iniciais – O CONTRATADO

declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função públicos, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Subcláusula Única – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função públicos que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA NONA – Do regime disciplinar – O CONTRATADO se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Subcláusula Única – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao CONTRATADO o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses conforme incisos do art. 10º da Lei 2384/2010. §1º A extinção do contrato, nos casos do inciso II, (por iniciativa do contratado;) será comunicada com a antecedência mínima de dez dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do FORO – O foro da Comarca do Fórum de Navegantes - SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias, uma das quais será enviada ao Departamento de Recursos Humanos, uma via para o contratado, o qual depois de lida e achada conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Navegantes, 15 de Março de 2017.
Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Karlile Cugnier
Secretária de Administração

Amanda Correa da Silva
Arte Educadora de Canto

CONTRATO Nº 387/2017 - LINDSEI FATIMA REBELO

CONTRATO Nº 387/2017.

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES E SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E LOGISTICA, E O CONTRATADO NA FORMA ABAIXO:

Em 10 de Março de 2017., mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, que DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Emilio Vieira, CPF: 716.701.659-49 a Secretaria de Administração de Logística na pessoa da Sra. Karlile Cugnier, CPF: 852.159.969-20, e de outro Lindsei de Fátima Rebelo – CPF:057.586.729-98 –Rua: Osmundo Dutra - Nº 251– Bairro: Meia Praia - Cidade: Navegantes SC CEP 88375-000, doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto na Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, na prestação de serviços na função de MONITORA DE ÁREA AZUL .

CLÁUSULA SEGUNDA – Da origem dos recursos – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária (ORDINÁRIO).

CLÁUSULA TERCEIRA – Da vigência – O presente contrato terá a duração de 10/03/2017 Á 10/03/2018-, não podendo exceder a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUARTA - Das atribuições - O CONTRATADO se compromete a desempenhar as atribuições conforme Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA QUINTA – Dos deveres – O CONTRATADO se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:
a. Ter conduta ilibada;
b. Cultivar assiduidade e a pontualidade no trabalho;
c. Cumprir as ordens superiores, salvo se considerados entre os ilegais;
d. Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
e. Tratar os administrados e suas famílias com urbanidade e sem preferências;
f. Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
g. Aplicar com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
h. Apresentar-se decentemente trajado;
i. Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
j. Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
k. Atender prontamente as requisições de documentos informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público;

CLÁUSULA SEXTA – Da remuneração - O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.123,07 (Mil cento e vinte três reais e sete centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais ao contratante, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de RH da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do regime de trabalho – Será de 40 horas semanais no período Integral à jornada de trabalho, tendo um total mensal de 200 h, a ser cumprida de acordo com a necessidade do serviço, devidamente comprovado pelos meios utilizados para apuração de frequência.

CLÁUSULA OITAVA – Das declarações iniciais – O CONTRATADO declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função públicos, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Subcláusula Única – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego

ou a função públicos que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA NONA – Do regime disciplinar – O CONTRATADO se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Subcláusula Única – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao CONTRATADO o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses conforme incisos do art. 10º da Lei 2384/2010. §1º A extinção do contrato, nos casos do inciso II, (por iniciativa do contratado;) será comunicada com a antecedência mínima de dez dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do FORO – O foro da Comarca do Fórum de Navegantes - SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias, uma das quais será enviada ao Departamento de Recursos Humanos, uma via para o contratado, o qual depois de lida e achada conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Navegantes, 10 de Março de 2017.
Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Karlile Cugnier
Secretária de Administração

Lindsei de Fátima Rebelo
Monitora de área azul

DECRETO 26/2017 - ALTERA O DECRETO 57/2016 QUE INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DE SOLICITAÇÕES DE ALTERAÇÃO DE FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500 CEP 88370-446 – Navegantes - SC CNPJ 83.102.855/0001-50 www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO Nº 26 DE 14 DE MARÇO DE 2017
ALTERA O DECRETO 57/2016 QUE INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DE SOLICITAÇÕES DE ALTERAÇÃO DE FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO
O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, III da Lei Orgânica do município,
DECRETA:
Art. 1º Fica ALTERADO o inciso II e III, Art. 2º do Decreto 57 de 02 de Maio de 2016, substituindo-se dois Membros da Comissão Especial para análise de solicitações de alteração de faturas de água e esgoto, que passa a ser a seguinte:
II – ADRIANA PONTES – Membro;
III – MIROSLAVA MARIN – Membro.
Art. 2 º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto n º 57 de 02 de Maio de 2016.
Art. 3 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação .
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 14 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

DISTRATO 391/2017 - JOSEFA ELIZANGELA DE JESUS SANTOS

DISTRATO Nº 391 /2017

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Emilio Vieira, e também Secretária Municipal de Administração e logística, Sra. Karlile Cugnier, Secretária CPF: 852.159.969-20 que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado Josefa Elizangela de Jesus Santos Nascimento– CPF: 038.466.595-09 Rua Vandelino Zimermann, Nº124 - Bairro: São Domingos - Cidade: Navegantes SC- CEP: 88370-873, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO a pedido do CONTRATADO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato n° 390/2017, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 14/03/2017.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 14 Março de 2017.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		Karlile Cugnier Secretaria de Administração e Logística NOME Contratado

Testemunhas:

DIANDRA PEREIRA JUSSARA DE M C AUGUSTO

DISTRATO 392/2017 - MARIA ZENILDA DE OLIVEIRA

DISTRATO Nº 392 /2017

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Emilio Vieira, e também Secretária Municipal de Administração e logística, Sra. Karlile Cugnier, Secretária CPF: 852.159.969-20 que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado Maria Zenilda de Oliveira – CPF: 141.429.838-22 Rua Pref. Domingos Angelino Regis , Nº 366-Kitnet 03 - Bairro: Nossa Senhora das Graças - Cidade: Navegantes SC-CEP: 88375-000, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO a pedido do CONTRATADO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato n° 471/2016, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 15/03/2017.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 15 Março de 2017.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes	Karlile Cugnier Secretaria de Administração e Logística NOME Contratado

Testemunhas:

DIANDRA PEREIRA JUSSARA DE M C AUGUSTO

EDITAL 03-2017 - BAIXA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E RECEITA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS E FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICACAO DE BAIXA DE EMPRESA – LC 006/2002 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES)

Com fundamento nos termos do Artigo 227, § 2º da LC 06/2002, a Autoridade Fiscal, ao final identificada, notifica o(s) contribuinte(s) abaixo especificado(s), da baixa de inscrição no cadastro econômico fiscal.

Ins. Municipal	CONTRIBUINTE	CNPJ
10105957	JOSÉ ROBERTO PAZIANI ME	19.428.544/0001-87
10106820	ANDERSON SIMON RITA 00457734914	22.772.444/0001-88
14024	Clinica Ortopédica Gaúcha Ltda. ME	03.666.764/0001-09

Navegantes, 17 de março de 2017.

JEFFERSON AMARAL WILLIAN J. DE SOUZA ANTONIO CARLOS CARMONA
AUDITOR FISCAL AUDITOR FISCA SEC. DES. ECON. E RECEITA

EXTRATO DA ATA Nº 08/2017 PMN

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 08/2017 PMN

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 08/2017, relativa ao Pregão Presencial n° 08/2017 PMN - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (LAJOTAS, MEIOS-FIOS, GRELHAS DE CONCRETO ARMADO E TAMPAS PARA POÇOS DE VISITA), PARA MANUTENÇÃO E DRENAGEM DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial nº 08/2017 PMN.
Fornecedor: Artefatos de Cimento Gaspar Ltda
Valor: R$ 464.500,00
Fornecedor: Artefatos de Cimento Santa Terezinha Ltda
Valor: R$ 562.700,00
Vigência: 17/03/2017 a 17/03/2018
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 17 de março de 2017.

EXTRATO DA ATA Nº 117/2017 PMN

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2017 PMN

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 17/2017, relativa ao Pregão Presencial n° 17/2017 PMN - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE PONTO (RELÓGIO PONTO BIOMÉTRICO), DEVIDAMENTE INSTALADO PARA SER UTILIZADO DIARIAMENTE NOS REGISTROS DE ENTRADAS E SAÍDAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME EXIGÊNCIA DA PORTARIA Nº 1510/2009 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial nº 17/2017 PMN.
Fornecedor: Smart Point Ltda
Valor: R$ 129.900,00
Vigência: 17/03/2017 a 17/03/2018
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 17 de março de 2017.

EXTRATO DA ATA Nº 131/2016 PMN

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 131/2016 PMN

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 131/2016, relativa ao Pregão Presencial n° 131/2016 PMN - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE TÊNIS ESCOLAR DEVIDAMENTE PERSONALIZADO PARA COMPOSIÇÃO DO UNIFORME DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NAVEGANTES/SC PARA O ANO LETIVO DE 2017. Conforme Pregão Presencial nº 131/2016 PMN.
Fornecedor: Textil Brasil Ind. Comércio de Confecções Ltda
Valor: R$ 779.900,00
Vigência: 17/03/2017 a 17/03/2018

A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 17 de março de 2017.

EXTRATO DA ATA Nº 23/2017 PMN

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2017 PMN

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 23/2017, relativa ao Pregão Presencial n° 23/2017 PMN - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE 03(TRÊS) VEÍCULOS (ZERO) KM, SENDO 01(UM) PARA SER UTILIZADO PELO GABINETE DO PREFEITO, 01 (UM) PELO GABINETE DO VICE- PREFEITO E 01 (UM) PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial nº 23/2017 PMN.
Fornecedor: Retha Máxima Ltda
Valor: R$ 73.500,00
Vigência: 17/03/2017 a 17/03/2018
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 17 de março de 2017.

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 032/2017.

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO PMN N° 32/2017.
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA A CONFECÇÃO DE FORMULÁRIOS CONTÍNUOS DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AQMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.
Contratada: GRAFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA.
CNPJ SOB O Nº 75.624.9320001-04.
Valor: R$ 2.350,00
Recursos: 2.057 3.3.90.00.00
*FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II, Lei de Licitações 8.666/93.
Emílio Vieira.
Prefeito do Município
Navegantes, 16 de março de 2017.

LAUDO DAS AMOSTRAS DO PREGÃO 01/2017 FUMREBOM

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
7° BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

Navegantes, 12 de Janeiro de 2017

LAUDO DE RECEBIMENTO

Vimos por meio deste LAUDO DE RECEBIMENTO atestar a qualidade das amostras recebidas referente os itens constantes na solicitação de Compras n° 04/2017

Atenciosamente,

Luiz ADÔNIS Zimermann – 3º SGT BM
CH Logística 2ª/7°BBM

LEI 3137/2017 - DECLARA UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DO CARMO - ISEC

LEI Nº 3167 DE 16 DE MARÇO DE 2017

declara utilidade pública o instituto superior de educação do carmo - isec

O Prefeito de Navegantes, no uso das suas atribuições legais, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública o INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DO CARMO – ISEC, com título de estabelecimento CENTRO DE FORMAÇÃO E ESPIRITUALIDADE NOSSA SENHORA DO CARMO, entidade sem fins lucrativos e econômicos, fundada em 08 de janeiro de 2013, com filial na Rodovia BR 470, km 14, Bairro São Domingos, na cidade de Navegantes/SC., inscrita no CNPJ sob o nº 17.881.485/0006-87

Art. 2º Esta entidade tem por finalidade a defesa de direitos sociais, educacionais, bem como o compromisso de proporcionar a educação cristã, norteando-se nos princípios de justiça, solidariedade e cooperação.

Art. 3º Ficam assegurados à entidade, ora declarada utilidade pública, todos os direitos e prerrogativas garantidos pela legislação em vigor.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE MARÇO DE 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta lei foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 16 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1014/2017 - NOMEIA

PORTARIA N º 1014 DE 15 DE MARÇO DE 2017
NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA

Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.
RESOLVE:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 001/2015 a Sra. PATRICIA FERMINO DOS SANTOS, para exercer o cargo efetivo de VIGIA, a partir de 16/03/2017

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE MARÇO DE 2017.

.

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 15 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1015/2017 - EXONERA
PORTARIA N º 1015 DE 15 DE MARÇO DE 2017
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62 de 01/04/2009, RESOLVE:
I – EXONERAR a pedido, o (a) servidor (a) LINDA BRITTES MANDELLI, do cargo de Assessor Jurídico, a partir de 16/03/2017.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 15 de março de 2017.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1016/2017 - EXONERA
PORTARIA N º 1016 DE 15 DE MARÇO DE 2017
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62 de 01/04/2009, RESOLVE:
I – EXONERAR a pedido, o (a) servidor (a) SERGIO PINHEIRO DE MACEDO, do cargo de Agente Público Municipal I, a partir de 15/03/2017.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 15 de março de 2017.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1017/2017 - NOMEIA
PORTARIA N º 1017 DE 16 DE MARÇO DE 2017
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
Art. 1 º NOMEAR, por este ato para exercer a função de confiança de Assessor Técnico I o senhor ROBERTO CARLOS DE SOUZA, com a data de 17/03/2017.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE MARÇO DE 2017.
. Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 16 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1020/2017 - DISPÕE SOBRE A INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE NAVEGANTES PARA O COLEGIADO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAI
PORTARIA N º 1020 DE 16 DE MARÇO DE 2017
Dispõe sobre a indicação dos representantes do sistema Municipal de Ensino de Navegantes para o Colegiado de Gestão em Educação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí – CoGEMFRI e dá outras providências e Revoga Portaria 1491/2016.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e

Considerando o Acordo de Cooperação Intermunicipal firmado entre o Chefe do Poder Executivo desse Município, a AMFRI-Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí e o Instituto Positivo para desenvolver as ações do CoGEMFRI,
DETERMINA:
Art. 1º O (A) Dirigente Municipal de Educação é membro nato do CoGEMFRI.

Art. 2º - São indicados para representar o Sistema Municipal de Ensino de Navegantes:
I. Rômulo Cesar Pereira, servidor nesse município desde 2012 no cargo de Secretário Adjunto da Educação com 40 horas semanais.
II. Sérgio Soares, servidor de carreira nesse município desde 1995 no cargo de Consultor Educacional com 40 horas semanais.
III. Aparecida Sagás de Mello, servidora de carreira nesse município desde 1988 no cargo de Consultor Educacional com 40 horas semanais.

Art 3º Os representantes do município exercerão as atividades a partir das orientações do Protocolo de Intenções e Ações do CoGEMFRI.

Art. 4º As liberações para a representação no CoGEMFRI dependerão da análise e consequente aprovação do(a) Dirigente Municipal de Educação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a portaria 1491/2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE MARÇO DE 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de

Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 16 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1021/2017 - SUBSTITUI MEMBROS EM COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES CNPJ 83.102.855/0001-50 Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC Fone/Fax: (47) 3342-9500 www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 1021 DE 16 DE MARÇO DE 2017

SUBSTITUI MEMBROS EM COMISSÃO DE AVALIAÇÃO QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município em seu art. 60, III,

RESOLVE:
I SUBSTITUIR Membro na Comissão que procederá à avaliação dos requerimentos de ressarcimento de danos causados nas vias públicas do município de Navegantes, nomeada pela Portaria nº 2240 de 23/05/2014, conforme segue:
a) Ellinton Pedro de Souza em lugar de Anna Cláudia Gaya Costa como Presidente;

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 16 de março de 2017.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1022/2017 - INSTITUI COMISSÃO DE APURAÇÃO DE INEXECUÇÃO CONTRATUAL

PORTARIA N º 1022 DE 16 DE MARÇO DE 2017
INSTITUI COMISSÃO DE APURAÇÃO DE INEXECUÇÃO CONTRATUAL E REVOGA PORTARIA 817/2017.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município em seu art. 60, III,
RESOLVE:
I INSTITUIR Comissão de Apuração de Inexecução Contratual atuando na decisão de Processo Administrativo solicitado pela Secretaria de Administração, cujos integrantes são os seguintes:

a) Ellinton Pedro de Souza – Presidente;
b) Fernanda Hassmann Constâncio – Membro;
c) Patrícia Aparecida Gualberto – Membro;
d) Nelson da Cunha – Membro;
e) Maria Benedita Correa – Membro.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a portaria 817/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

NAVEGANTES, 16 DE MARÇO DE 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 16 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 860/2017 - PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

PORTARIA N º 860 DE 13 DE MARÇO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I PROMOVER CLESIO TELLES no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS posicionando para a classe/referência "D".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 13 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 13 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 869/2017 - INSTITUI COMISSÃO DE TRABALHO

PORTARIA N º 869 DE 14 DE MARÇO DE 2017
INSTITUI COMISSÃO DE TRABALHO

O PREFEITO DE NAVEGANTES , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município em seu art. 60, III,
RESOLVE:

I INSTITUIR a Comissão de Trabalho para atuarem nas atividades necessárias em cumprimento ao Acordo de Cooperação Técnica nº 0001/2017/0034, celebrado pela INFRAERO e o Município de Navegantes, da seguinte forma:

a) Titular e Gestor: Fernando Wolfram Rulf, Procurador Adjunto, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Conselho Seccional Santa Catarina nº 20.019 e no CPF nº 022.714.559-36;
b) Titular: Natália Ferreira da Costa, Diretora de Patrimônio, inscrita no CPF nº 786.540.332-15;
c) Suplente: Carlos Eduardo de Thales Gaya Muller, Engenheiro Civil, inscrito no CPF nº 004.277.129-01;
d) Suplente: Paulo Fernando Squizzato, Engenheiro Agrimensor, inscrito no CPF nº 494.671.909-15.
II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE MARÇO DE 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 14 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 931/2017 - NOMEIA

PORTARIA N º 931 DE 15 DE MARÇO DE 2017
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
Art. 1 º NOMEAR, por este ato para exercer a função de confiança de Agente Público Municipal I o senhor CELSO JULIANELLI TEODORO, com a data de 15/03/2017.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE MARÇO DE 2017.
. Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 15 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 919,920,921,922,923,924,925,926,927, 928,929,930/2017 - PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

PORTARIA N º 919 DE 14 DE MARÇO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I PROMOVER CATARINA EDUARDA ANGIOLETE INÁCIO no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS posicionando para a classe/referência "E".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 14 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 920 DE 14 DE MARÇO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I PROMOVER JOÃO CARLOS PINTO no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de VIGIA posicionando para a classe/referência "B".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 14 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 921 DE 14 DE MARÇO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I PROMOVER ADRIANA FÁTIMA DA LUZ FARIAS no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS posicionando para a classe/referência "D".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 14 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 922 DE 14 DE MARÇO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I PROMOVER ADRIANA RODRIGUES DE MIRA no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS posicionando para a classe/referência "D".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 14 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 923 DE 14 DE MARÇO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I PROMOVER ANA CECÍLIA DA SILVEIRA no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS posicionando para a classe/referência "C".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 14 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 924 DE 14 DE MARÇO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I PROMOVER ARLETE RODRIGUES DE MIRA FAUSTINO no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS posicionando para a classe/referência "D".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 14 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 925 DE 14 DE MARÇO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I PROMOVER CLAUDIA ROSÁRIA DA SILVA GERONIMO no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS posicionando para a classe/referência "D".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 14 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 926 DE 14 DE MARÇO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I PROMOVER ILENIR LUIZA MARQUES FERREIRA no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS posicionando para a classe/referência "E".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 14 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 927 DE 14 DE MARÇO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I PROMOVER IRACI DE OLIVEIRA PILAR DAS CHAGAS no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS posicionando para a classe/referência "D".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 14 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 928 DE 14 DE MARÇO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I PROMOVER JUÇARA BAZOTTI no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS posicionando para a classe/referência "D".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 14 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 929 DE 14 DE MARÇO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I PROMOVER LENIR FELÍCIO no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS posicionando para a classe/referência "D".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 14 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 930 DE 14 DE MARÇO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I PROMOVER LOURDES RENGEL no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS posicionando para a classe/referência "D".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 14 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIAS 932,933,934,935,936,937,938,939,940,941,942,943,944,945,946,947,948,949,950,951,952,953,954,955,956,957,958,959,960,961/2017 - PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

PORTARIA N º 932 DE 15 DE MARÇO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I PROMOVER LUIZA APARECIDA CAMPOS DUARTE no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS posicionando para a classe/referência "D".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 15 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 933 DE 15 DE MARÇO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I PROMOVER MARIA DE LOURDES HERMOGENES no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS posicionando para a classe/referência "D".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 15 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 934 DE 15 DE MARÇO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I PROMOVER MARIA DO CARMO SANTOS no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS posicionando para a classe/referência "E".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 15 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 935 DE 15 DE MARÇO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I PROMOVER MARIA TEREZA DE SOUZA no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS posicionando para a classe/referência "D".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 15 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 936 DE 15 DE MARÇO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I PROMOVER MARLI BASSI no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS posicionando para a classe/referência "E".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 15 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 937 DE 15 DE MARÇO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I PROMOVER ROSE CELISTA LIBORIO no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS posicionando para a classe/referência "D".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 15 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 938 DE 15 DE MARÇO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I PROMOVER SANDRA REGINA DA SILVA no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS posicionando para a classe/referência "D".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 15 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 939 DE 15 DE MARÇO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I PROMOVER SANDRA REGINA FRANCESCONI DE SOUZA no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS posicionando para a classe/referência "D".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 15 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 940 DE 15 DE MARÇO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I PROMOVER SHIRLEY RODRIGUES RONCALIO no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS posicionando para a classe/referência "D".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 15 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 941 DE 15 DE MARÇO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I PROMOVER SILVANA APARECIDA CUNHA BUNDE no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS posicionando para a classe/referência "D".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 15 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 942 DE 15 DE MARÇO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I PROMOVER SILEIDE MAFRA no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS posicionando para a classe/referência "E".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 15 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 943 DE 15 DE MARÇO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I PROMOVER SOLANGE APARECIDA CRUZ SOUZA no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS posicionando para a classe/referência "D".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 15 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 944 DE 15 DE MARÇO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,

RESOLVE:
I PROMOVER TERESINHA APARECIDA DE SOUZA JACO no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS posicionando para a classe/referência "E".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 15 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 945 DE 15 DE MARÇO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I PROMOVER TERESINHA POLACHE no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS posicionando para a classe/referência "C".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 15 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 946 DE 15 DE MARÇO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I PROMOVER CILENE MARIA DA SILVA I no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS posicionando para a classe/referência "D".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 15 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 947 DE 15 DE MARÇO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I PROMOVER ELZA NASCIMENTO NEVES no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS posicionando para a classe/referência "D".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 15 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia

SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 948 DE 15 DE MARÇO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I PROMOVER LORENI MARIA CARDOSO SOUZA no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS posicionando para a classe/referência "D".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 15 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 949 DE 15 DE MARÇO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I PROMOVER MARIA JOSE POLICARPO no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS posicionando para a classe/referência "D".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 15 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 950 DE 15 DE MARÇO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I PROMOVER MIRIAM DOS SANTOS ANTUNES no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS posicionando para a classe/referência "A".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 15 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 951 DE 15 DE MARÇO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I PROMOVER MARIA BERNADETE DE AMORIM LUZ no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS posicionando para a classe/referência "C".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE MARÇO DE 2017.

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 15 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 952 DE 15 DE MARÇO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I PROMOVER CHARLETE SOARES no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS posicionando para a classe/referência "C".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 15 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 953 DE 15 DE MARÇO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I PROMOVER LELIANE BRINING MENDONÇA no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS posicionando para a classe/referência "C".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 15 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 954 DE 15 DE MARÇO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I PROMOVER JANRTE DALMARCO no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS posicionando para a classe/referência "A".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 15 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 955 DE 15 DE MARÇO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I PROMOVER CLEUSA APARECIDA DE SOUZA ANTUNES no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS posicionando para a classe/referência "C".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 15 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 956 DE 15 DE MARÇO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I PROMOVER LENIRA FERREIRA no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS posicionando para a classe/referência "A".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 15 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 957 DE 15 DE MARÇO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I PROMOVER SANDRA REGINA CARDOSO DE LIMA ANGIOLLI no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS posicionando para a classe/referência "A".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 15 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 958 DE 15 DE MARÇO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I PROMOVER JOCILEI SOARES DE AMORIM POLICARPO no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS posicionando para a classe/referência "B".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 15 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 959 DE 15 DE MARÇO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais

e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I PROMOVER ANDREA KRAISCH no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL posicionando para a classe/referência "F".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 15 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 960 DE 15 DE MARÇO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I PROMOVER CENIR SUELI BETTEGA DA SILVA no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL posicionando para a classe/referência "G".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 15 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 961 DE 15 DE MARÇO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I PROMOVER ENEDIR CAVIGLIA no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL posicionando para a classe/referência "F".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 15 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIAS 962,963,964,965,966,967,968,969,970,971,972,973,974,975,976,977,978,979,980,981,982,983,984,985,986,987,988,989,990,991,992,993,994,995,996,997,998,999,1000,1001,1002,1003,1004,1005,1006,10071008,1009,1010,1011,1012,1013/2017 - PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

PORTARIA N º 962 DE 15 DE MARÇO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I PROMOVER ADRIANA ALVES CASERES no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL posicionando para a classe/referência "D".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 15 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 963 DE 15 DE MARÇO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I PROMOVER BERNADETE APARECIDA DA SILVA no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL posicionando para a classe/referência "D".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 15 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 964 DE 15 DE MARÇO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I PROMOVER CARMEN HAERTHEL no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL posicionando para a classe/referência "D".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 15 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 965 DE 15 DE MARÇO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I PROMOVER DIONE HIPOLITO no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL posicionando para a classe/referência "C".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 15 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 966 DE 15 DE MARÇO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I PROMOVER ISABELLA EMILIO REBELLO no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL posicionando para a classe/referência "D".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 15 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 967 DE 15 DE MARÇO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I PROMOVER KATIA CILENE HOFFMANN BALDANÇA no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL posicionando para a classe/referência "E".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 15 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 968 DE 15 DE MARÇO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I PROMOVER LUANA PAULA WESCHENFELDER no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL posicionando para a classe/referência "E".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 15 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 969 DE 15 DE MARÇO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I PROMOVER NADIA APARECIDA FRANCISCO no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL posicionando para a classe/referência "E".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 15 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 970 DE 15 DE MARÇO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I PROMOVER TEREZINHA KNAK no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL posicionando para a classe/referência "E".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 15 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 971 DE 15 DE MARÇO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I PROMOVER ELIANE APARECIDA LOURENÇO ALVES no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL posicionando para a classe/referência "D".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 15 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 972 DE 15 DE MARÇO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I PROMOVER NEUSA FLORES no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL posicionando para a classe/referência "D".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 15 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 973 DE 15 DE MARÇO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I PROMOVER SIMONE APARECIDA AMES no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL posicionando para a classe/referência "D".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 15 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 974 DE 15 DE MARÇO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I PROMOVER ANGELA MARIA VIEIRA PASSOS no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL posicionando para a classe/referência "B".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 15 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 975 DE 15 DE MARÇO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I PROMOVER CLAUDINETE DAS NEVES no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL posicionando para a classe/referência "C".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 15 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 976 DE 15 DE MARÇO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I PROMOVER DAIANE MARKOWOSCKI no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL posicionando para a classe/referência "C".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 15 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 977 DE 15 DE MARÇO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I PROMOVER DAIANI CRISTINA ROSA GONÇALVES no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL posicionando para a classe/referência "C".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com

efeito a partir de 01.03.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 15 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 978 DE 15 DE MARÇO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I PROMOVER DAYANA PATRICIA CORREA no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL posicionando para a classe/referência "C".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 15 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 979 DE 15 DE MARÇO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I PROMOVER JAQUELINE SANTOS MELO no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL posicionando para a classe/referência "C".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 15 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 980 DE 15 DE MARÇO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I PROMOVER LEIA MARIA RIGHETTO REGANHAN no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL posicionando para a classe/referência "C".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 15 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 981 DE 15 DE MARÇO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I PROMOVER LUIZ ROBERTO DE SOU no quadro geral de servidores

por desempenho no cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL posicionando para a classe/referência "C".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 15 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 982 DE 15 DE MARÇO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I PROMOVER MARA SILVA OLIVEIRA BUSATTO no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL posicionando para a classe/referência "B".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 15 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 983 DE 15 DE MARÇO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I PROMOVER MARIA APARECIDA DE SOUZA SIMOES DE SOL no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL posicionando para a classe/referência "C".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 15 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 984 DE 15 DE MARÇO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I PROMOVER MARILZA DO CARMO MASCHINI DELFINO no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL posicionando para a classe/referência "C".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 15 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 985 DE 15 DE MARÇO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I PROMOVER OLEANI CARAGNATTO no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL posicionando para a classe/referência "C".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 15 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 986 DE 15 DE MARÇO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I PROMOVER ROSENI RIBEIRO no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL posicionando para a classe/referência "B".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 15 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 987 DE 15 DE MARÇO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I PROMOVER SANDRA REGINA FURTADO no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL posicionando para a classe/referência "B".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 15 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 988 DE 15 DE MARÇO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I PROMOVER ANA CRISTINA AMERICO no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL posicionando para a classe/referência "B".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA

PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 15 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 989 DE 15 DE MARÇO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I PROMOVER ANDREIA PEREIRA GUIMARAES no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL posicionando para a classe/referência "B".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 15 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 990 DE 15 DE MARÇO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I PROMOVER ANGELA MARIA CIPRIANO GIMENES no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL posicionando para a classe/referência "A".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 15 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 991 DE 15 DE MARÇO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I PROMOVER CARINA ALVES LOURENÇO no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL posicionando para a classe/referência "B".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 15 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 992 DE 15 DE MARÇO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I PROMOVER CLEUZA SCARSI ANTUNES KARAKAWA no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL posicionando para a classe/referência "B".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 15 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 993 DE 15 DE MARÇO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I PROMOVER DALVA LUCIA SOCORRO DO NASCIMENTO no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL posicionando para a classe/referência "B".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 15 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 994 DE 15 DE MARÇO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I PROMOVER ELIANE DA SILVA LEAL no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL posicionando para a classe/referência "B".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 15 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 995 DE 15 DE MARÇO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I PROMOVER ELIANE RUPOLO no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL posicionando para a classe/referência "A".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 15 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 996 DE 15 DE MARÇO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a

lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I PROMOVER ELIZABETE XAVIER FRANCO no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL posicionando para a classe/referência "B".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 15 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 997 DE 15 DE MARÇO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I PROMOVER JANAY CUSTODIO DA SILVA no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL posicionando para a classe/referência "A".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 15 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 998 DE 15 DE MARÇO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I PROMOVER JOSIANE FRANCIELE FRANCEZ no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL posicionando para a classe/referência "B".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 15 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 999 DE 15 DE MARÇO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I PROMOVER MARIA CRISTINA SILVA DOS SANTOS no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL posicionando para a classe/referência "A".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 15 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 1000 DE 15 DE MARÇO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I PROMOVER MARIA LUCIA SANTOS FRANCO no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL posicionando para a classe/referência "B".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 15 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 1001 DE 15 DE MARÇO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I PROMOVER NEIDE LOPES CARDOSO no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL posicionando para a classe/referência "B".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 15 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 1002 DE 15 DE MARÇO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I PROMOVER PALOMA PEREIRA no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL posicionando para a classe/referência "B".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 15 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 1003 DE 15 DE MARÇO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I PROMOVER RAFAELA VANESSA EMILIO no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL posicionando para a classe/referência "A".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 15 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 1004 DE 15 DE MARÇO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I PROMOVER SIMONE PEREIRA QUEIROZ no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL posicionando para a classe/referência "B".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 15 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 1005 DE 15 DE MARÇO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I PROMOVER THAIS HELENA COUTO no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL posicionando para a classe/referência "B".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 15 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 1006 DE 15 DE MARÇO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I PROMOVER VANESSA DAIANE FIDELIS no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL posicionando para a classe/referência "B".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 15 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 1007 DE 15 DE MARÇO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I PROMOVER VANESSA JURACI SILVA no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL posicionando para a classe/referência "B".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 15 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 1008 DE 15 DE MARÇO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I PROMOVER ZELITA CUSTODIO DA SILVA no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL posicionando para a classe/referência "B".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 15 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 1009 DE 15 DE MARÇO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I PROMOVER DAILI SIRINEIA FREITAS ZANOTTO no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL posicionando para a classe/referência "B".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 15 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 1010 DE 15 DE MARÇO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I PROMOVER IRENE SALDANHA DE JESUS RIBEIRO no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL posicionando para a classe/referência "B".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 15 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 1011 DE 15 DE MARÇO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I PROMOVER JANILCE AZEREDO PINTO PEREIRA no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL posicionando para a classe/referência "B".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 15 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 1012 DE 15 DE MARÇO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I PROMOVER LUDMILA RENATA VIEIRA no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL posicionando para a classe/referência "A".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 15 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 1013 DE 15 DE MARÇO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I PROMOVER SABRINA LOPES CORREA no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL posicionando para a classe/referência "A".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 15 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes - NavegantesPREV

PORTARIA N º 012 DE 20 DE MARÇO DE 2017
PORTARIA N º 012 DE 20 DE MARÇO DE 2017.
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, EM CARÁTER INTEGRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da EC nº. 47/2005, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, e de acordo com o que dispõe a Lei complementar municipal n.º 99/2011, que instituiu o Regime,

RESOLVE:
I Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ao segurado LUIZ CARLOS VIEIRA portador da cédula de identidade n.º 1.500.420-1, inscrito no CPF sob o n.º 624.555.679-15, e PIS/PASEP nº 1088357604-7, efetivo no cargo de PROCURADOR MUNICIPAL, lotado na Procuradoria Jurídica, com proventos INTEGRAIS, contidos na planilha de cálculo de proventos, conforme processo administrativo n.º 2017.04.03402P, a partir desta data até posterior deliberação.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 20 DE MARÇO DE 2017.
Emílio Vieira Jan Ullrich
PREFEITO DIRETOR PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

Navegantes, 20 de Março de 2017.
Jan Ullrich
DIRETOR PRESIDENTE

Nova Trento

Prefeitura

PORTARIA Nº 094/2017
PORTARIA Nº 094/2017

Admissão em Caráter Temporário

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014:

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 004/2016, de 21 de dezembro de 2016, convocada conforme Decreto nº 032/2017, DANIELE MELO KAIPPER, matrícula nº 7302, para exercer a função de Auxiliar de Sala, com 40 (quarenta) horas semanais, na Escola Municipal de Educação Básica João Bayer Sobrinho - Claraíba, Município de Nova Trento, a contar de 15 de fevereiro de 2017 a 20 de dezembro de 2017 (término do ano letivo), por motivo de vaga excedente e bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/14.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 15 de fevereiro de 2017.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 104/2017
PORTARIA Nº 104/ 2017

Admissão em Caráter Temporário

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014:

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 004/2016, de 21 de dezembro de 2016, convocada conforme Decreto nº 032/2017, TAMIRES DALSASSO, matrícula nº 7312, para exercer o cargo de Professor Nível III, Referência A, com 20 (vinte) horas semanais (Educação Infantil – Creche), na Creche Municipal Ciranda Cirandinha - Trinta Réis, Município de Nova Trento, a contar de 15 de fevereiro de 2017 a 20 de dezembro de 2017 (término do ano letivo), por motivo de vaga excedente e bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/14.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 15 de fevereiro de 2017.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 109/2017
PORTARIA Nº 109/ 2017

Admissão em Caráter Temporário

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014:

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 004/2016, de 21 de dezembro de 2016, convocada conforme Decreto nº 032/2017, ELOIZA TRIDAPALLI DALRI ORSI, matrícula nº 7317, para exercer o cargo de Professor Nível III, Referência A, com 20 (vinte) horas semanais (Educação Infantil – Creche – Contação de História), na Creche Municipal Ciranda Cirandinha - Trinta Réis, Município de Nova Trento, a contar de 15 de fevereiro de 2017 a 20 de dezembro de 2017 (término do ano letivo), por motivo de vaga excedente e bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/14.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 15 de fevereiro de 2017.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 113/2017
PORTARIA Nº 113/ 2017

Admissão em Caráter Temporário

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014:

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 004/2016, de 21 de dezembro de 2016, convocada conforme Decreto nº 032/2017, LARISSA BATTISTI, matrícula nº 7321, para exercer o cargo de Professor Nível III, Referência A, com 20 (vinte) horas semanais, (Educação Infantil – Creche – Contação de

História), no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi - Centro, Município de Nova Trento, a contar de 15 de fevereiro de 2017 a 20 de dezembro de 2017 (término do ano letivo), por motivo de vaga excedente e bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/14.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 15 de fevereiro de 2017.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 130/2017

PORTARIA Nº 130/2017

Admissão em Caráter Temporário

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº2.553 de 21 de outubro de 2014.
RESOLVE:
Admitir em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016, de 21 de dezembro de 2016, convocada conforme Decreto nº 032/2017, RONALDO CASAGRANDA, matrícula nº 7338, para exercer o cargo de Professor Sem Habilitação, Referência A, com 05 (cinco) horas semanais (Ensino Fundamental – Português), na Escola Municipal de Educação Básica João Bayer Sobrinho – Claraíba, Município de Nova Trento, a contar de 15 de fevereiro de 2017 a 20 de dezembro de 2017 (término do ano letivo), por motivo de vaga excedente e bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/14.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 15 de fevereiro de 2017.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 100/2015

TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2015

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 054/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E A EMPRESA FRANNA INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA ME

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado por Josemar Guilherme Franzoi, prefeito em exercício, inscrito no CPF n° 646.832.739-34, e pelo Secretário Municipal de Obras Virgilio Tamanini, doravante denominado de "CONTRATANTE" e de outro lado a FRANNA INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA ME, Rua Luiz Daros, 59, Besenelo, Nova Trento-SC, CNPJ N° 08.332.974/0001-84, neste ato representado pelo senhor Cassiano Franzoi, inscrito no CPF nº 034.710.869-51, doravante denominada CONTRATADO, considerando o disposto no § 1° do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, que traz a possibilidade de acréscimos e supressões na execução dos serviços, RESOLVEM entre si e na melhor forma de direito ADITAR o contrato nº 054/2015, para dele constar a seguinte alteração:

Cláusula Primeira - DO OBJETO
Contratação de Mão de Obra de Calceteiro para pavimentação e colocação de meio fio nas Ruas: Valentim Motta, Luiz Gandin, Mario Ruberti e José Gandin.

Clausula Segunda – DO PAGAMENTO
Fica alterada a Cláusula Sétima do Contrato n° 054/2015, para ADITAR a importância de R$ 6.583,00 (seis mil, quinhentos e oitenta e três reais), correspondente a 6,56 % do contrato original, obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93. (PAVIMENTAÇÃO DA RUA MARIO RUBERTI)

JUSTIFICATIVA:
Necessitou-se fazer trecho a mais de pavimentação, que não constava em medição inicial e, confecção de mais 04 (quatro) bocas de lobo. Serviço executado na rua Mario Ruberti.

Cláusula Terceira – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Nova Trento, 01 de setembro de 2016.

... .	... .
JOSEMAR GUILHERME FRANZOI Prefeito em Exercício Contratante	FRANNA INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA ME. Contratada

VIRGILIO TAMANINI
Secretário Municipal de Transportes e Obras

Testemunhas: 1. _____ Lorena Polli	2. _____ Aprigio José Botameli

PROCESSO N° 034/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2017 - SRP N° 017/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 034/2017 – Pregão Presencial nº 027/2017 – SRP 017/2017
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de Projetos de Engenharia e Arquitetura, tais como: Confecção de Desenhos, Especificações Técnicas, Memoriais Descritivos, Orçamentos, Cronogramas, Medição, Demarcação, Levantamento Topográfico e Confecção de Plantas e Perfis, com a finalidade de planejamento e produção de material técnico para a realização de construções, Reformas, Ampliações, Adequações nos Imóveis, Pavimentações e

Drenagens no Município de Nova Trento.
Julgamento: Menor Preço por Lote. Entrega dos envelopes: 31/03/2017 até as 09:00 horas. Abertura: 31/03/2017 as 09:05 horas
Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.32673213 e 48.32673211 – site: www.novatrento.sc.gov.br; compras@novatrento.sc.gov.br
Gian Francesco Voltolini
Prefeito

Novo Horizonte

Prefeitura

AVISO DO RESULTADO DO PL Nº 024/17 PR Nº 011/17

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
AVISO DE RESULTADO DO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2017
PREGÃO PRESENCIAL 011/2017

O Município de Novo Horizonte/SC, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial n° 011/2017 – AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS AGRICULTORES, VISANDO A CONTINUAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE –SC, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos. Que na data de sua realização: Dia 17/03/2017 às 09:00 hs, que teve como ÚNICA empresa participante a saber: EMBRIOSEMEN EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA EPP' (1210), sendo vencedora dos itens 01,02,03,04,05 e 06, com valor total de R$ 52.750,00 (Cinquenta e dois mil setecentos e cinquenta reais). Concluídos os procedimentos legais, considerando que: a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do edital; a empresa vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida; os preços cotados estão dentro dos limites estabelecidos no edital. Declaro a empresa acima mencionada como Vencedora do Pregão Presencial Nº 011/2017.
Novo Horizonte/SC, em 17 de Março de 2.017.

RICHARDSON BATISTI
Pregoeiro

DECRETO Nº 2.309, DE 17 DE MARÇO DE 2017

	ESTADO DE SANTA CATARINA Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC. Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000 Fone: (49) 3362 0024 – e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

DECRETO Nº 2.309, de 17 de março de 2017
DISPOE SOBRE REAJUSTE DE PREÇO PÚBLICO PELOS SERVIÇOS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o Artigo 102 da Lei Orgânica Municipal e com a Lei Municipal nº 392 de 06 de maio de 2009;

☐ Considerando o levantamento de custos feito pelo Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
☐ Considerando que os preços praticados pelos serviços de inseminação artificial deverão cobrir seus custos;

DECRETA:
Art. 1º - Fica, a partir desta data, reajustado para R$ 30,00 (trinta reais), o preço unitário do Serviço de Inseminação Artificial, no âmbito do território municipal.
§ 1º - A cada R$ 3.000,00 (três mil reais) em notas fiscais de comercialização de leite, apresentadas no setor de tributação da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, o agricultor devidamente cadastrado no cadastro de produtor rural do município, terá direto a isenção de 01 (uma) taxa de serviço de inseminação artificial.
§ 2º - Para a concessão do beneficio da isenção constante do parágrafo anterior deste artigo, somente serão consideradas as notas fiscais emitidas no exercício em que for prestado o serviço.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Horizonte – SC.
Em 17 de março de 2017
Vanderlei Sanagiotto
Prefeito Municipal

Registre-se Richardson Batisti
Publique-se Secretário da Administração e Fazenda

EXTRATO TA Nº 001 AO CA Nº 039/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO

Termo Aditivo Nº ..... : 001 ao Contrato Administrativo Nº: 039/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada...: BRESCIANI & CIA LTDA ME
Valor ..... : 3.217,50 (três mil duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos)
Vigência ..... : Início: 07/03/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 10/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.012.3.3.90.00.00.00.00.00 (39) Saldo: 215.540,46
Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo consiste na redução da quilometragem diária do itinerário constante do item 01, conforme abaixo descritos e relacionados na CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Contratação de empresas prestadoras de serviços de Transporte Escolar para alunos do Município de Novo Horizonte - Contrato Administrativo Nº 039 de 06 de Março de 2017, do Processo Licitatório Nº 022/2017 – Pregão Presencial Nº 010/2017.
Fundamentação: De comum acordo e amparados pelo art. 65, I "b" § 1º, da Lei 8.666/93 e alterações, na Cláusula Primeira e Segunda, Parágrafo Quinto do Contrato Administrativo Nº 039/2017, celebram o presente Termo Aditivo.

Novo Horizonte/SC, em 07 de Março de 2017 – VANDERLEI SANAGIOTTO – Prefeito Municipal

Orleans

Prefeitura

ERRATA AO DECRETO 4.077 - FUMDEB

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO DECRETO N. 4.077 DE 7 DE MARÇO DE 2017.

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Suplente: Rafael de Oliveira
Errata - passar a ser
Suplente: Rafael Pires de Oliveira

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Titular: Diego Bagio
Suplente: João Medeiros
Errata - passa a ser
Titular: Dyego Vacari Baggio
Suplente: João Batista Medeiros

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA INDICADOS PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS
Suplente: Liziel Oliveira Moraes
Errata - passa a ser
Suplente: Liziel Oliveira Morais

PROCESSO 25/2017

PROCESSO Nº 25/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E GÁS INDUSTRIAL PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS E ORGÃOS MUNICIPAIS.
Recebimento dos Envelopes e de Propostas: até o dia 31/03/2017 às 14h:00min.
Abertura das Propostas: dia 31/03/2017, às 14h30min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 17 de Março de 2017.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

PROCESSO 26/2017

PROCESSO Nº 26/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2017
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NAS ÁREAS CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017, A SEREM PRESTADOS MENSALMENTE DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ORLEANS.
Recebimento dos Envelopes e de Propostas: até o dia 03/04/2017 às 14h:00min.
Abertura das Propostas: dia 03/04/2017, às 14h30min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 17 de Março de 2017.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

Palhoça

Prefeitura

ATO Nº. 101/2017
ATO Nº. 101/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR FABIOLA RAFAELLA SOARES SCHEIDT, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor IV, Nível DAS-VII, Quadro de Pessoal da Secretaria de Fazenda da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 10/02/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 102/2017
ATO Nº. 102/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR FRANCINI LUCIA DOS SANTOS, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor IV, Nível DAS-VII, Quadro de Pessoal da Secretaria de Fazenda da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 10/02/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 103/2017.
ATO Nº. 103/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR MARY LUCIA DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor IV, Nível DAS-VII, Quadro de Pessoal da Secretaria de Fazenda da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 10/02/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 104/2017.
ATO Nº. 104/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR JOSIEL JOSE DE ABREU, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor III, Nível DAS-VI, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 10/02/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 105/2017.
ATO Nº. 105/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR PATRICIA GOES PEDROSO MALAGOTTI, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor III, Nível DAS-VI, Quadro de Pessoal da Secretaria de Fazenda da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 10/02/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 106/2017.
ATO Nº. 106/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR ELIZAMAR BARRETO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor II, Nível DAS-V, Quadro de Pessoal da Secretaria de Fazenda da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 10/02/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 107/2017.
ATO Nº. 107/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Protocolo, Nível DAS-II, Quadro de Pessoal da Secretaria de Fazenda da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 10/02/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 108/2017.
ATO Nº. 108/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR LUIS GONZAGA DOS SANTOS, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor IV, Nível DAS-VII, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Serviços Públicos da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 10/02/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 109/2017.
ATO Nº. 109/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR EDUARDO DE SOUZA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto de Serviços Públicos, Nível ADJ, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Serviços Públicos da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 10/02/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 110/2017.
ATO Nº. 110/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR JOSE ROBERTO HONORIO DE ANDRADE, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor I, Nível DAS-IV,

Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 10/02/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 111/2017.
ATO Nº. 111/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR ALESSANDRA DE ANDRADE KLETTENBERG, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Diretor, Nível DAS-DR, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 10/02/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 112/2017.
ATO Nº. 112/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR KAROLINY HILLESCHEIM NASCIMENTO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Gerente Geral de Gabinete, Nível DAS-I, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Decreto nº. 2.112, de 30 de janeiro de 201, com efeitos a contar de 10/02/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 113/2017.
ATO Nº. 113/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR CELIO JOÃO BATISTA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor II, Nível DAS-V, Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 10/02/2017.

Palhoça, SC, em 01 de fevereiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 114/2017.
ATO Nº. 114/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR CRISTIANE HAMMES, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Abrigo, Nível DAS-II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01/02/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 115/2017.
ATO Nº. 115/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2015,

RESOLVE:
NOMEAR ADELINO SEVERIANO MACHADO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Maricultura, Pesca e Agricultura, Nível SEC, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Maricultura, Pesca e Agricultura da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 10/02/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 116/2017
ATO Nº. 116/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
DESIGNAR ANDRE JOSE SILVEIRA, para responder pelo cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Administração, Nível SEC, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, pelo período de 09/02/2017 a 19/02/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 117/2017
ATO Nº. 117/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO o Ato nº 046 de 01 de fevereiro de 2017, que Designou como Secretária de Turismo a servidora CRISTINA SCHWINDEN, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 08/02/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 118/2017
ATO Nº. 118/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
DESIGNAR DANIEL BROERING HARGER, para responder pelo cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Turismo, Nível SEC, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, a contar de 09/02/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 119/2017
ATO Nº. 119/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO CRISTIANE HAMMES, do cargo de Provimento em Comissão de da Gerente de Abrigo, Nível DAS-II, Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 07/02/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 120/2017.
ATO Nº. 120/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO o Ato nº 047 de 01 de fevereiro de 2017, que Designou como Secretário de Maricultura, Pesca e Agricultura o servidor EDSON GHIZONI, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 08/02/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 121/2017.
ATO Nº. 121/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
DESIGNAR DENISE DUARTE MORO, para responder pelo cargo de Provimento em Comissão de Secretário Executivo de Saneamento, Nível EXE, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, a contar de 01/02/2017 a 09/02/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 122/2017.
ATO Nº. 122/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR MARCIO DA SILVA HOFFMANN, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor I, Nível DAS-IV, Quadro de Pessoal da Secretaria da Fazenda da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 10/02/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 123/2017.
ATO Nº. 123/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR VITOR OLIVEIRA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor I, Nível DAS-IV, Quadro de Pessoal da Secretaria de Fazenda da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 10/02/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 124/2017
ATO Nº. 124/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR DORIS HELENA DE MELO PELEGRINI, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor I, Nível DAS-IV, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 10/02/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 125/2017
ATO Nº. 125/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR JANE COSER, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Vice-Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça, Nível VC, Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça da Administração Indireta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 10/02/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 126/2017
ATO Nº. 126/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR ADAN CARDOSO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, Nível DAS-III, Quadro de Pessoal do Gabinete do Prefeito da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Decreto nº 2.112, de 30 de janeiro de 2017, com efeitos a contar de 10/02/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 127/2017
ATO Nº. 127/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR NAGIBE EDNALDO DE PIERI, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, Nível DAS-III, Quadro de Pessoal do Gabinete do Prefeito da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Decreto nº 2.112, de 30 de janeiro de 2017, com efeitos a contar de 10/02/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 128/2017.
ATO Nº. 128/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR EZEQUIEL ANEDIR BATISTA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor III, Nível DAS-VI, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Serviços Públicos da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 10/02/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 129/2017
ATO Nº. 129/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR GUILHERME PEREIRA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor III, Nível DAS-VI, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Serviços Públicos da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01/02/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 130/2017
ATO Nº. 130/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR RANIERI BERKENEROCK MARTINS SEMES, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor IV, Nível DAS-VII, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Serviços Públicos da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01/02/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 131/2017
ATO Nº. 131/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR CRISTIANE ELIZABETE MARTINS, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor IV, Nível DAS-VII, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Serviços Públicos da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01/02/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 132/2017
ATO Nº. 132/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR QUINTINO PEDRO GONÇALVES, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor IV, Nível DAS-VII, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Serviços Públicos da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01/02/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 133/2017.
ATO Nº. 133/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR IVO GABRIEL DA SILVA PROBST, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor IV, Nível DAS-VII, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Serviços Públicos da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01/02/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 134/2017
ATO Nº. 134/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR ORLANDO MAZZOTTA NETO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Subprocurador Geral do Município, SUB, Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral do Município, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 com efeitos a contar de 10/02/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

ATO Nº. 135/2017.
ATO Nº. 135/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR JONAS MEYER, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor I, Nível DAS-IV, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Serviços Públicos da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 10/02/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 136/2017
ATO Nº. 136/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR CLENIO SEBASTIÃO DE SOUSA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor IV, Nível DAS-VII, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Serviços Públicos da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01/02/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 137/2017
ATO Nº. 137/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR PATRICK CORREA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor IV, Nível DAS-VII, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Serviços Públicos da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 10/02/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 138/2017.
ATO Nº. 138/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR ROGERIO MODRZEJEWSKI CASTILHOS, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor I, Nível DAS IV, da Fundação Cambirela do Meio Ambiente - FCAM, Quadro de Pessoal da Fundação Cambirela do Meio Ambiente - FCAM da Administração Indireta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Decreto nº 2.114, de 30 de janeiro de 2017, com efeitos a contar de 10/02/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 139/2017.
ATO Nº. 139/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR ALINE DA SILVA ROCHA DA SILVEIRA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor IV, Nível DAS-VII, Quadro de Pessoal da Secretaria de Fazenda da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 10/02/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 140/2017.
ATO Nº. 140/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR ONESIA AZELINA DE SOUSA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor II, Nível DAS-V, Quadro de Pessoal do Gabinete do Prefeito da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Decreto nº 2.114, de 30 de janeiro de 2017, com efeitos a contar de 10/02/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 141/2017.
ATO Nº. 141/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR VITOR SODRE DIAS, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto de Saúde, Nível ADJ, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 13/02/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

ATO Nº. 142/2017.
ATO Nº. 142/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR CAROLINA CAROL FARIAS, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Gabinete, Nível CFG, Quadro de Pessoal do Gabinete do Prefeito da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Decreto nº 2.112, de 30 de janeiro de 2017, com efeitos a contar de 10/02/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 143/2017.
ATO Nº. 143/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR FLAVIO JOSE DE SOUZA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Infraestrutura, Nível DAS DR, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 10/02/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 144/2017.
ATO Nº. 144/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR JOAQUIM FELIPE BRANDINI DA SILVA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, Nível DAS III, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 10/02/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 145/2017.
ATO Nº. 145/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR JOSE FABRICIO PAGANI, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto de Infraestrutura, Nível ADJ, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 10/02/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 146/2017.
ATO Nº. 146/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
DESIGNAR ORLANDO MAZZOTTA NETO, para responder pelo cargo de Provimento em Comissão de Procurador Geral do Município, Nível PROC, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, pelo período de 13/02/2017 a 28/02/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 147/2017
ATO Nº. 147/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR EZEQUIEL ANEDIR BATISTA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor III Nível DAS VI, Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 13/02/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 148/2017
ATO Nº. 148/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR GUILHERME PEREIRA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor III Nível DAS VI, Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 13/02/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 149/2017.
ATO Nº. 149/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR RANIERI BERKENEROCK MARTINS SEMES, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor IV Nível DAS VII, Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 13/02/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 150/2017
ATO Nº. 150/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR CRISTIANE ELIZABETE MARTINS, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor IV Nível DAS VII, Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 13/02/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 151/2017
ATO Nº. 151/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR QUINTINO PEDRO GONÇALVES, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor IV Nível DAS VII, Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 13/02/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 152/2017.
ATO Nº. 152/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR IVO GABRIEL DA SILVA PROBST, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor IV Nível DAS VII, Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 13/02/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 153/2017.
ATO Nº. 153/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR MARCOS JOSE COELHO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Fiscalização, Nível DAS III, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Decreto nº. 2.115, de 30 de janeiro de 2017, com efeitos a contar de 10/02/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 154/2017
ATO Nº. 154/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR TAMIRES DA ROSA RODRIGUES, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor II, Nível DAS-V, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 14/02/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 155/2017.
ATO Nº. 155/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR LEANDRO GILIARD PEREIRA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Saúde, Nível DAS-II, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 10/02/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 157/2017
ATO Nº. 157/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR DANIEL OLM SANTOS JUNIOR, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor II, Nível DAS-V, Quadro de Pessoal da Secretaria de Fazenda da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 10/02/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 158/2017.
ATO Nº. 158/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR CARLOS GONÇALVES D´AVILA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor II, Nível DAS V, Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça da Administração Indireta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 15/02/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 159/2017.
ATO Nº. 159/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR WANDER LUIZ DA SILVA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto de Habitação e Regularização Fundiária, Nível ADJ, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 03/02/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

ATO Nº. 160/2017.
ATO Nº. 160/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR FRANCISCO ADILSON KRAUS, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Manutenção, Nível DAS-II, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Serviços Públicos da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01/02/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

EDSON GHIZONI
Secretário de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 161/2017
ATO Nº. 161/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR JOSE INVENÇÃO DA SILVA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor II, Nível DAS-V, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Serviços Públicos da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01/02/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 162/2017
ATO Nº. 162/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR MARCELO MANOEL DA SILVA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor IV, Nível DAS-VII, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Serviços Públicos da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 10/02/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 163/2017
ATO Nº. 163/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR MARIA CRISTINA DA SILVEIRA DE CISNE, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor IV, Nível DAS-VII, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Serviços Públicos da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 10/02/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 164/2017
ATO Nº. 164/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR TEOFILO BERTOLDO DA SILVA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor IV, Nível DAS-VII, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Serviços Públicos da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 10/02/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 165/2017.
ATO Nº. 165/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR ROSEMIR PEDRO MEDEIROS, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor II, Nível DAS-V, Quadro de

Pessoal da Secretaria Municipal de Serviços Públicos da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 10/02/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 166/2017.
ATO Nº. 166/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR PAULO CESAR BACK, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Marcenaria, Nível DAS-II, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Serviços Públicos da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01/02/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 167/2017.
ATO Nº. 167/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR JACI HELEODORO MARTINS, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Limpeza de Valas e Manutenção Viária, Nível DAS-II, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Serviços Públicos da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 10/02/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 168/2017.
ATO Nº. 168/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR JOSE RENATO BARCELOS, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor II, Nível DAS-V, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Serviços Públicos da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 10/02/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 169/2017
ATO Nº. 169/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR IVO REIS JUNIOR, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor IV, Nível DAS-VII, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Serviços Públicos da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 10/02/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 170/2017
ATO Nº. 170/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR ITAMAR DA SILVA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor IV, Nível DAS-VII, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Serviços Públicos da Administração Direta

desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 10/02/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 171/2017
ATO Nº. 171/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR EVALDO MANOEL DE SOUSA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor IV, Nível DAS-VII, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Serviços Públicos da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 10/02/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 172/2017.
ATO Nº. 172/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR ROBERTO DA SILVA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor IV, Nível DAS-VII, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Serviços Públicos da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 10/02/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 173/2017.
ATO Nº. 173/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR ITELMO ANTONIO SILVEIRA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor IV, Nível DAS-VII, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Serviços Públicos da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 10/02/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 174/2017.
ATO Nº. 174/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR JOÃO SATURNINO RAMOS FILHO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor III, Nível DAS-VI, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Serviços Públicos da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 10/02/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 175/2017.
ATO Nº. 175/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR MARCELO JOSE DO AMARAL, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor II, Nível DAS-V, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Serviços Públicos da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar

nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 10/02/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 176/2017
ATO Nº. 176/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR ALDORI DE MEDEIROS, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor II, Nível DAS-V, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Serviços Públicos da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 10/02/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 177/2017
ATO Nº. 177/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR EMERSON MARTINS, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor II, Nível DAS-V, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Serviços Públicos da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 10/02/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 178/2017
ATO Nº. 178/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO LUCIMARA POLETTI, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Conselheiro Tutelar, Nível AD-CT-5, do Quadro de Pessoal do Conselho Tutelar da Administração Direta desta Prefeitura, a contar de 14/02/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 179/2017
ATO Nº. 179/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR MATEUS DA SILVEIRA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor IV, Nível DAS-VII, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Fazenda da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 16/02/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 180/2017
ATO Nº. 180/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR ANDRE FELIPE BASTOS VILA NOVA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor III, Nível DAS-VI, Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 15/02/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 182/2017
ATO Nº. 182/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
DESIGNAR LUCIMARA APARECIDA PRIM, para responder pelo cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Turismo, Nível DR, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Turismo, da Administração Direta, a contar de 10/02/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 183/2017
ATO Nº. 183/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR MANOEL ROBERTO DE ANDRADE, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Obras, Nível DAS-II, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Serviços Públicos da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01/02/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 184/2017
ATO Nº. 184/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR CARLOS ADOLFO SCHLEMPER, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor IV, Nível DAS-VII, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Serviços Públicos da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 10/02/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 185/2017
ATO Nº. 185/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR GERVASIO DEMETRIO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor II, Nível DAS-V, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Serviços Públicos da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 10/02/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 186/2017.
ATO Nº. 186/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR HIAN EDUARDO DOS SANTOS, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor II, Nível DAS-V, Quadro de Pessoal da Secretaria de Fazenda da Administração Direta desta

Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 10/02/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 187/2017
ATO Nº. 187/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR ALEXANDRO ADRIANO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor I, Nível DAS-IV, Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 14/02/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 202/2017
ATO Nº. 202/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR SERGIO MATIOLA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Secretário Executivo de Saneamento, Nível EXE, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 10/02/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 203/2017.
ATO Nº. 203/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR LEONARDO RIBEIRO DE CARVALHO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Meio Ambiente, Nível DR, da Fundação Cambirela do Meio Ambiente - FCAM, Quadro de Pessoal da Fundação Cambirela do Meio Ambiente - FCAM da Administração Indireta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Decreto nº 2.114, de 30 de janeiro de 2017, com efeitos a contar de 10/02/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 209/2017.
ATO Nº. 209/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR DENISE DUARTE MORO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Diretor Geral de Abastecimento e Esgoto, Nível DG, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 10/02/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 210/2017.
ATO Nº. 210/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR MARIANA SILVEIRA DE FREITAS D MEDEIROS, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor I, Nível DAS -IV, Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar

nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 16/02/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 211/2017.
ATO Nº. 211/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR HUGO MARTINS DA ROSA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor III, Nível DAS-VI, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 16/02/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 212/2017
ATO Nº. 212/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR WAGNER PAES FIGUEIREDO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor II, Nível DAS-V, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Turismo da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e decreto nº 2.115, de 30 de janeiro de 2017, com efeitos a contar de 16/02/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 213/2017
ATO Nº. 213/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR KAROLINA LEMOS, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor II, Nível DAS-V, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Decreto nº 2.115, de 30 de janeiro de 2017, com efeitos a contar de 16/02/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 214/2017
ATO Nº. 214/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR ANA PAULA MACHADO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor II, Nível DAS-V, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Segurança Pública da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 10/02/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 215/2017
ATO Nº. 215/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR LUCIANA ROCHA NEGREIROS, para ocupar o cargo de

Provimento em Comissão de Assessor I, Nível DAS IV, Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça da Administração Indireta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 10/02/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 216/2017.
ATO Nº. 216/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR PAULO SERGIO ONISHI, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor IV, Nível DAS VII, Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça da Administração Indireta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 10/02/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 218/2017
ATO Nº. 218/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR LUIZ HENRIQUE SELL, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, Nível PRE, Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Esporte e Cultura da Administração Indireta desta Prefeitura, de acordo com a de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 17/02/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 219/2017.
ATO Nº. 219/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR MARCELA REJANE COELHO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor II, DAS-V, Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral do Município, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 com efeitos a contar de 10/02/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

ATO Nº. 220/2017.
ATO Nº. 220/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR ALEXANDRO RODRIGUES MARTINS, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor I, Nível DAS-IV, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 16/02/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

DELIBERAÇÃO 1/2017

DELIBERAÇÃO 1/2017

O COMITÊ GESTOR DE GOVERNO, do Município de Palhoça.
No uso de suas atribuições,
Considerando o teor do art. 1º do Decreto 2.096/2017;
Considerado o elevado gasto com pessoal, resolve

DELIBERAR:

Art. 1º Fica proibida a realização/pagamento de horas-extras no âmbito do Poder Executivo Municipal (administração direta e indireta).

Parágrafo Único. A vedação estipulada no caput não se aplica à compensação de horas trabalhadas, desde que previamente aprovadas pelo Comitê Gestor.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor da data de sua publicação.

Palhoça/SC, 17 de março de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN		DANIEL B. HARGER
Secretária de Administração		Secretário Executivo de Gabinete
TARSYANE STANGE		MARCELO FETT
Secretária de Fazenda		Secretário de Desenvolvimento Econômico

PORTARIA Nº 001, DE 17 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA Nº 001, DE 17 DE MARÇO DE 2017.
Dispõe sobre o horário de funcionamento da Garagem do Município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICO do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições legais e

Considerando as atribuições previstas na Lei Complementar nº 235/2016;

Considerando a necessidade de definir os horários da Garagem,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar a jornada de trabalho no âmbito da Garagem do Município de Palhoça, das 07:00 às 16:00 horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Palhoça, 17 de março de 2017.

EDSON GHIZONI
Secretário Municipal de Serviços Públicos

PORTARIA Nº. 217/2017.

PORTARIA Nº. 217/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO o Ato nº 014 de 09 de janeiro de 2017, que Designou como Fundação Municipal de Esporte e Cultura de Palhoça o servidor AMARO JOSE DA SILVA JUNIOR, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 16/02/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2017

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 30 de março de 2017, às 14:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2017, que tem por objeto a aquisição de cadeiras em tela para o CIRETRAN de Palhoça. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 18:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.atende.net.. Palhoça, 17 de março de 2017. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2017

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2017, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a aquisição de tintas e outros materiais de pintura para manutenção e conservação dos bens públicos do município de Palhoça, de acordo com as especificações do Anexo I, que é parte integrante do edital.

CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:

GEZIANE CUNHA FURLAN M.E. ficou classificada em 1° lugar no item 01, totalizando R$8.490,00 (oito mil e quatrocentos e noventa reais);

MADEVIA EIRELI EPP ficou classificada em 1° lugar nos itens 02, 03, 04, 05 e 06, totalizando R$44.700,00 (quarenta e quatro mil e setecentos reais).

Palhoça, 17 de março de 2017.

RESULTADO DO PREGÃO 19/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL RP nº 19/2017

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2017, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL RP, que consiste na contratação de empresa para execução de serviços de limpeza, desinfecção e desincrustação de reservatórios de água de diversos tamanhos para as Instituições de Ensino da Rede Municipal de Palhoça.

CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME:

KEVIN BUGS VAZ ME, ficou classificada no seu menor preço nos Lotes 1,2,3,4,5,6,,8, E 9 totalizando a importância de R$ 39.984,00 (Trinta e nove mil novecentos e oitenta e quatro reais).

Palhoça, 16 de março de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTHIS
Prefeito Municipal

Fundo Municipal de Saúde de Palhoça

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 008/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
TERMO ADITIVO N.º 008/2017, DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º039/2011 – PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica INOVADORA SISTEMAS DE GESTÃO LTDA. OBJETO: – Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo contratual anunciado na Cláusula Oitava do Contrato de Prestação de Serviços n.º 039/2011, sendo seu prazo de vigência até 28/03/2017.
DATA: 23/02/2017.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 009/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
TERMO ADITIVO N.º 009/2017, QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º054/2012 – PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica BIOLÓGICO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E BROMATOLÓGICAS. OBJETO: – Em decorrência da decisão proferida pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina para restabelecer as atividades pactuadas no Contrato de Prestação de Serviços n° 054/2012, fica assim reestabelecido o pactuado no referido contrato, tendo sua vigência com início da data da assinatura do presente termo e findar-se-á em 25 de setembro de 2017.
DATA: 07/03/2017.

PREGÃO PRESENCIAL 08/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017.

O Município de Palhoça, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Palhoça, torna público, que se acha aberto edital de licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 08/2017, objeto contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal e com os cilindros em comodato quando não houver cilindros nos locais, para as Unidades Básicas de Saúde, UPA, PA da Pinheira, CAPS, SAMU, Bem Estar Animal, Transporte, Oxigenoterapia, CEAP e Corpo de Bombeiros e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 30 de março de 2017, às 13:30h, recebimento dos envelopes contendo as propostas e documentações, abertura das propostas, lances e abertura dos documentos de habilitação, Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, Centro Comercial Pagani (Prédio do Banco do Brasil), 3º andar, sito na Av. Atílio Pagani, 855 – Bairro Pagani - Palhoça/SC. O edital convocatório, encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, bem como no site: palhoca.atende.net. Maiores informações fones: (48) 3047-5585 ou 3047-5557, das 13:00 às 19:00 horas. Palhoça, 17 de março de 2017. Rosiméri Hilda Coelho Pregoeira Oficial Sec. de Saúde

Palma Sola

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 081/2017

CONTRATO: 081/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: IGOR REBELATTO & CIA LTDA - EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS (SACOS REFORÇADOS PARA VRECOLHIMENTO DE LIXO PÚBLICO E SACOLAS)

VALOR TOTAL: 14.399,00

VIGENCIA: 31/12/2017

ASSINATURA: 17/03/2017

FUNDAMENTADO: Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

EXTRATO EDITAL PROCESSO SELETIVO 001/2017

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017
ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA A SELEÇÃO DE SERVIDORES POR PRAZO DETERMINADO DE ATÉ 01 ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, EM RAZÃO DE EXISTÊNCIA DE VAGAS VINCULADAS E/OU EXCEDENTE E PARA COMPOR RESERVA TÉCNICA DO MUNICÍPIO DE PALMA SOLA, ESTADO DE SANTA CATARINA.
O PREFEITO DE PALMA SOLA, ESTADO DE SANTA CATARINA, Sr. CLEOMAR JOSÉ MANTELLI, no uso de suas atribuições e nos termos dos dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Orgânica Municipal, e das Leis Complementares Municipais, Lei nº 909/91, Lei 1205/98 e suas alterações, TORNA PÚBLICO, aos interessados, que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo destinado a compor cadastro de reserva para contratação por tempo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, em razão de existência de vagas vinculadas e/ou excedente, a seguir relacionada, vinculado ao sob o Regime Estatutário, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS
1.1. O presente Edital de Processo Seletivo é disciplinado pelo art. 37, IX, da Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal, e, Leis Complementares Municipais e suas alterações e demais legislação vigente.
1.2. O Processo Seletivo será regido por este edital, supervisionado pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo do Município de Palma Sola - SC, e executado pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, com sede na Rua Padre Aurélio Canzi, nº 1628, Palma Sola- SC, fone-fax (49)3621-0795, endereço eletrônico: www.ameosc.org.br
1.3. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal, exceto para o cargo de Professor que será valido durante o ano letivo de 2017.
f) Possuir obrigatoriamente carteira nacional habilitação (CNH) para os cargos de Motorista Cat. "C", Operador de Máquinas Cat. "C" e Operador de Trator Agrícola cat. "C".
1.4. As provas serão realizadas nas modalidades OBJETIVA, TÍTULOS e PRÁTICA.
1.5. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Inicial	Habilitação	Tipo de Prova
Enfermeiro	CR*	40hs	R$ 3.170,75	Ensino superior completo na área de atuação com registro no órgão fiscalizador da profissão.	Objetiva
Fonoaudiólogo	01+*CR	20hs 40hr	R$ 1.345,94 R$ 2.691,88	Ensino superior completo na área de atuação com registro no órgão fiscalizador da profissão.	Objetiva
Psicólogo	CR*	20hs 40hr	R$ 1.294,06 R$ 2.588,12	Ensino superior completo na área de atuação com registro no órgão fiscalizador da profissão.	Objetiva
**Professor de Educação Física (Habilitado)	*CR	40 hr	R$ 2.360,74	Ensino superior na área de atuação.	Objetiva e Títulos
Professor com Licenciatura Plena em Pedagogia (Ensino Fundamental - Séries Iniciais). (Habilitado)	CR	40 hs	R$ 2.298,00	Portador de Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia em Séries Iniciais.	Objetiva e Títulos
Professor com Licenciatura Plena em Pedagogia (Educação Infantil). (Habilitado)	CR	40 hs	2.298,00	Portador de Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia – Educação Infantil.	Objetiva e Títulos
Professor de Inglês (Habilitado)	*CR	20hs	R$ 1.180,37	Licenciatura Plena em Inglês.	Objetiva e Títulos
Agente de Endemias	CR*	40hs	R$ 1.172,49	Ensino Médio Completo.	Objetiva
Técnico em Enfermagem	CR*	40hs	R$ 1.281,84	Ensino Médio Completo em técnico de Enfermagem com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.	Objetiva
Auxiliar de Serviços Gerais	01+ CR*	20hs 40hs	R$ 487,80 R$ 975,61	Alfabetizado.	Objetiva
Gari	CR*	40hs	R$ 975,61	Alfabetizado.	Objetiva
Motorista Cat. "C"	CR*	40hs	R$ 1.281,84	Ensino Fundamental séries iniciais + CNH Cat. "C".	Objetiva e Pratica
Operador de Máquinas Cat. "C"	CR*	40hs	R$ 1.524,40	Ensino Fundamental Incompleto + CNH Cat. "C".	Objetiva e Pratica
Operador de Trator Agrícola Cat. "C"	CR*	40hs	R$ 1.281,84	4ª Série do Ensino Fundamental + CNH Cat. "C".	Objetiva e Pratica
Agente Comunitário de Saúde – (ESF II – Micro área 11) Abrangência: Linha Brasil.	CR*	40hs	R$ 1.217,74	Ensino fundamental séries iniciais.	Objetiva

*CR – Cadastro de Reserva

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o Processo Seletivo poderão ser efetuadas pela INTERNET, ON LINE VIA PRESENCIAL ou VIA POSTAL, no período das 08 horas do dia 17/03/2017 às 23h59min do dia 02/04/2017.

3. DAS PROVAS

3.1. A PROVA OBJETIVA será aplicada no dia 06/05/2017, às 09h30min, nas dependências do Núcleo de Ensino Fundamental Prefeito Libório Romildo Kuhn, sito na Rua João Pauletti, s/n, no Município de Palma Sola – SC. Em caso de alteração de local da prova este será publicado e divulgado no Mural Público Prefeitura Municipal de Palma Sola - SC, e nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.palmasola.sc.gov.br

3.2. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 08h30min.

3.3. O fechamento dos portões será às 09h10min sendo que a partir deste horário não será mais permitida a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.

3.4. Após o fechamento dos portões, o candidato deverá dirigir-se imediatamente à sala de realização das provas, não sendo permitida a permanência do mesmo nos corredores, sendo que a Instituição executora do certame e o Município de Palma Sola–SC não se responsabilizarão por atrasos na entrada para as salas de aplicação de provas, a qual deverá ocorrer 10 minutos antes do início das provas para instruções necessárias que serão repassadas pelos fiscais.
3.5. Não será permitido o ingresso, na sala de aplicação de provas, após às 09h20min.
3.6. A prova objetiva terá início às 09h30min e término às 12horas.
3.7. A PROVA PRÁTICA será realizada no dia 06/05/2017, com início às 13 horas, tendo como local o Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal, junto a Secretária dos Transportes e Obras, sito à Rua Vicente Mario Dal Ponte, s/n, Palma Sola – SC.
4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
4.1. A integra do edital estará disponível no mural público da Prefeitura de Palma Sola – SC e nos sites: www.ameosc.org.br e www.palmasola.sc.gov.br

Palma Sola – SC, 17 de março de 2017.
CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
Prefeito

EDITAL PROCESSO SELETIVO 001/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA A SELEÇÃO DE SERVIDORES POR PRAZO DETERMINADO DE ATÉ 01 ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, EM RAZÃO DE EXISTÊNCIA DE VAGAS VINCULADAS E/OU EXCEDENTE E PARA COMPOR RESERVA TÉCNICA DO MUNICÍPIO DE PALMA SOLA, ESTADO DE SANTA CATARINA.

O PREFEITO DE PALMA SOLA, ESTADO DE SANTA CATARINA, Sr. **CLEOMAR JOSÉ MANTELLI**, no uso de suas atribuições e nos termos dos dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Orgânica Municipal, e das Leis Complementares Municipais, Lei nº 909/91, Lei 1205/98 e suas alterações, TORNA PÚBLICO, aos interessados, que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo destinado a compor cadastro de reserva para contratação por tempo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, em razão de existência de vagas vinculadas e/ou excedente, a seguir relacionada, vinculado ao sob o Regime Estatutário, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS

1.1. Disposições preliminares:

1.1.1. O presente Edital de Processo Seletivo é disciplinado pelo art. 37, IX, da Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal, e, Leis Complementares Municipais e suas alterações e demais legislação vigente.

1.1.2. O Processo Seletivo será regido por este edital, supervisionado pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo do Município de Palma Sola - SC, e executado pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, com sede na Rua Padre Aurélio Canzi, nº 1628, Palma Sola- SC, fone-fax (49)3621-0795, endereço eletrônico: www.ameosc.org.br

1.1.3. As respostas aos requerimentos, comunicados, resultados dos recursos, e demais publicações relativas ao Processo Seletivo serão publicadas em documento afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal de Palma Sola– SC e nos sites: www.ameosc.org.br e www.palmasola.sc.gov.br

1.1.4. A inscrição no Processo Seletivo implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital.

1.1.5. É de responsabilidade do candidato conhecer a legislação mencionada no subitem 1.1.1 do edital e demais determinações referentes ao Processo Seletivo para certificar-se de que possui

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA

todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e documentos necessários exigidos para o cargo por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.

1.1.5.1 A legislação Municipal a que se refere o subitem 1.1.1 está à disposição do candidato no site: www.palmasola.sc.gov.br

1.1.6. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal, exceto para o cargo de Professor que será valido durante o ano letivo de 2017.

1.1.7. São condições para participação no presente PROCESSO SELETIVO:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal - § 1° do Art. 12, de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º).

b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar.

c) Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital.

d) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função na data da admissão e provimento ao cargo;

e) Possuir aptidão física e mental.

f) Possuir obrigatoriamente carteira nacional habilitação (CNH) para os cargos de **Motorista Cat. "C", Operador de Máquinas Cat. "C" e Operador de Trator Agrícola cat. "C".**

1.1.8. O candidato deve comprovar a idade mínima de 18 anos e a escolaridade/habilitação exigida no edital no ato da investidura, sob pena de ser automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

1.1.9. As provas serão realizadas nas modalidades **OBJETIVA, TÍTULOS** e **PRÁTICA.**

1.2. Cargos, vagas, carga horária, remuneração e habilitação:

1.2.1. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Inicial	Habilitação	Tipo de Prova

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA

Enfermeiro	CR*	40hs	R$ 3.170,75	Ensino superior completo na área de atuação com registro no órgão fiscalizador da profissão.	Objetiva
Fonoaudiólogo	01+*CR	20hs 40hr	R$ 1.345,94 R$ 2.691,88	Ensino superior completo na área de atuação com registro no órgão fiscalizador da profissão.	Objetiva
Psicólogo **Professor de Educação Física *(Habilitado)*	CR* *CR	20hs 40hr 40 hr	R$ 1.294,06 R$ 2.588,12 R$ 2.360,74	Ensino superior completo na área de atuação com registro no órgão fiscalizador da profissão. Ensino superior na área de atuação.	Objetiva Objetiva e Títulos
Professor com Licenciatura Plena em Pedagogia (Ensino Fundamental - Séries Iniciais). *(Habilitado)*	CR	40 hs	R$ 2.298,00	Portador de Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia em Séries Iniciais.	Objetiva e Títulos
Professor com Licenciatura Plena em Pedagogia (Educação Infantil). *(Habilitado)*	CR	40 hs	2.298,00	Portador de Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia – Educação Infantil.	Objetiva e Títulos
Professor de Inglês *(Habilitado)* Agente de Endemias	*CR CR*	20hs 40hs	R$ 1.180,37 R$ 1.172,49	Licenciatura Plena em Inglês. Ensino Médio Completo.	Objetiva e Títulos Objetiva

Rua Francisco Zanotto, n° 600 – centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone/Fax: (49) 3652 – 0277 assessoria@palmasola.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA

Técnico em Enfermagem	CR*	40hs	R$ 1.281,84	Ensino Médio Completo em técnico de Enfermagem com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.	Objetiva
Auxiliar de Serviços Gerais	01+ CR*	20hs 40hs	R$ 487,80 R$ 975,61	Alfabetizado.	Objetiva
Gari	CR*	40hs	R$ 975,61	Alfabetizado.	Objetiva
Motorista Cat. "C"	CR*	40hs	R$ 1.281,84	Ensino Fundamental séries iniciais + CNH Cat. "C".	Objetiva e Pratica
Operador de Máquinas Cat. "C"	CR*	40hs	R$ 1.524,40	Ensino Fundamental Incompleto + CNH Cat. "C".	Objetiva e Pratica
Operador de Trator Agrícola Cat. "C"	CR*	40hs	R$ 1.281,84	4ª Série do Ensino Fundamental + CNH Cat. "C".	Objetiva e Pratica
Agente Comunitário de Saúde – *(ESF II – Micro área 11)* Abrangência: Linha Brasil.	CR*	40hs	R$ 1.217,74	Ensino fundamental séries iniciais.	Objetiva

CR – Cadastro de Reserva

** Para exercer funções no MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NA DISCIPLINA EDUCAÇÃO FÍSICA, obrigatoriamente, o Profissional de Educação Física deverá possuir: Curso de Licenciatura em Educação Física: (Resoluções nº 1 e 2/2002/CNE) ou (Resolução nº 03/87/CFE) e Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.

** Para exercer funções nas ATIVIDADES FÍSICAS E/OU DESPORTIVAS, que não estejam vinculadas a disciplina Educação Física, como componente curricular da Educação Básica, deverá obrigatoriamente, o Profissional de Educação Física deve possuir: Curso de Bacharelado em Educação Física (Resolução nº 7/2004/CNE e Resolução nº 4/CNE, de 6 de abril de 2009) ou Licenciatura em Educação Física (Resolução nº 03/87/CFE) e Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.

1.2.2. Os Vencimentos acima mencionados referem-se a 40 horas semanais para os cargos de professores habilitados e professores não habilitados. Poderão ser contratados professores habilitados e professores não habilitados, em regime de 10, 20, 30 e 40 horas semanais, conforme a

necessidade do município através da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, recebendo vencimento proporcional ao valor constante da tabela acima.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o **Processo Seletivo** poderão ser efetuadas pela **INTERNET, *ON LINE* VIA PRESENCIAL ou VIA POSTAL**, no período das **08 horas do dia 17/03/2017 às 23h59min do dia 02/03/2017**.

2.1.1. DAS INSCRIÇÕES PELA INTERNET/ON-LINE:

2.1.1.2. Para a inscrição pela internet o candidato deverá acessar o site www.ameosc.org.br no período de inscrição, e seguir os seguintes procedimentos:

a) acessar o endereço eletrônico: www.ameosc.org.br e clicar no *link* Concursos;

b) fazer o cadastro do candidato se for primeiro acesso, caso este já seja cadastrado somente realizar o *login* para inscrição;

c) preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, conferir atentamente os dados informados e enviá-los via internet, seguindo as instruções;

d) imprimir uma cópia do Requerimento de Inscrição;

e) imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até as 23h59min do dia 03/04/2017.

f) pagar o boleto, preferencialmente, no banco emissor; a baixa dos boletos acontecerá após o envio dos arquivos ao sistema de gestão pelo executor do certame; este processo poderá acontecer até a data de publicação das inscrições deferidas e indeferidas especificada no anexo I do edital (cronograma).

2.1.1.3. Os candidatos que não dispuserem de acesso à **internet**, poderão realizar a sua inscrição *on line* **VIA PRESENCIAL** sendo que para tanto deverão se dirigir a Secretária Municipal de Educação de Palma Sola, sito na Rua Francisco Zanotto, n° 600, Centro, de Palma Sola – SC, durante o período das inscrições, em horário de expediente das 08h às 11h30min e das 13h30mim às 17h.

2.1.1.4. Para a efetivação das inscrições *on line* via presencial o candidato deverá estar munido de todos os documentos e informações necessárias, sendo que o servidor municipal designado para realizar as inscrições *on line* presencial apenas transmitirá ao sistema de inscrição os dados e informações que lhe forem repassadas pelo candidato que será o único responsável pela exatidão e correção das informações prestadas e demais atos relativos à sua inscrição.

2.1.1.5. Na oportunidade de realização da inscrição *on line* via presencial será entregue ao candidato o comprovante de sua inscrição, bem como o Boleto Bancário referente à sua inscrição

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA

cujo pagamento é de inteira responsabilidade do candidato no período destinado para tanto, qual seja, até as 23h59min do dia **03/04/2017**.

2.1.1.6. Só serão efetivadas as inscrições *on line* via presencial dos candidatos que se dirigirem a Secretária Municipal de Educação de Palma Sola, sito na Rua Francisco Zanotto, n° 600, Centro, de Palma Sola – SC, durante o período das inscrições, no horário compreendido das 08h às 11h30min e das 13h30mim às 17h **até o último dia de inscrição**.

2.1.1.7. A Prefeitura de Palma Sola – SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por falhas de comunicação, congestionamento de linhas telefônicas ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência de dados, impressão de documentos ou pagamento da taxa de inscrição no prazo determinado.

2.1.1.8. O pagamento da inscrição só poderá ser feito mediante a utilização do boleto de pagamento, com o respectivo código de barras, disponível no endereço eletrônico: www.ameosc.org.br

2.1.1.9. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.

2.1.2 DAS INSCRIÇÕES VIA POSTAL:

2.1.2.1. Admitir-se-á inscrição via postal, registrada e com aviso de recebimento, postada via SEDEX, no período determinado para as inscrições, para o seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Palma Sola, sito na Rua Francisco Zanotto, n° 600, Centro, de Palma Sola – SC, CEP 89985-000, Palma Sola – SC. Encaminhado aos cuidados do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura.

2.1.2.2. É de responsabilidade do candidato, que desejar realizar a inscrição via postal imprimir o Requerimento de Inscrição (modelo anexo), preenchê-lo corretamente com todos os dados solicitados e assinar.

2.1.2.3. O candidato deverá dirigir-se a uma agência do Banco do Brasil S.A. e efetuar o pagamento da taxa através de um depósito **IDENTIFICADO** E **EM DINHEIRO**, no valor da taxa de inscrição corresponde ao cargo que deseja se inscrever, na conta corrente da Prefeitura Municipal de Palma Sola abaixo informada:

Estabelecimento bancário: Banco do Brasil S.A.

Agência: 1.391-9

Conta: 12.962-3

Carteira: 17 simples com registro

Variação da carteira: 02-7

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA

Contrato: 19765452

Convênio: 2975296

2.1.2.4. Providenciar cópia **AUTENTICADA** dos seguintes documentos:

a. Documento de identidade (RG);

b. Comprovante do CPF (Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda). Caso no documento de identidade conste o número do CPF fica dispensada a apresentação do comprovante.

c. Comprovante do depósito identificado em dinheiro na conta do município de Palma Sola – SC, realizado no Banco do Brasil.

2.1.2.5. Enviar pelo correio o Requerimento de Inscrição, devidamente preenchido com todos os dados solicitados e devidamente assinado e as cópias autenticadas dos documentos exigidos, por correspondência com Aviso de Recebimento (AR), pelo Serviço de Remessa Expressa de Documentos e Mercadorias-SEDEX, para o endereço constante do item 2.1.2.1.

2.1.2.6. Só serão aceitos os pedidos de inscrição enviados via postal que forem entregues à Prefeitura Municipal de Palma Sola – SC, até às 17 horas do último dia de inscrição, valendo para fins de direito a data e horário constantes do comprovante de entrega da correspondência.

2.1.2.7. O depósito em conta corrente da Prefeitura Municipal de Palma Sola – SC, deve ser obrigatoriamente o DEPÓSITO IDENTIFICADO, não tendo validade o depósito comum e só é possível para os candidatos que fizerem inscrições via postal.

2.1.2.8. Os depósitos em conta corrente eventualmente feitos em desacordo com a norma do edital e ou com erro na identificação do candidato e ou intempestivamente, não poderão ser ressarcidos.

2.1.2.9. É vedada a inscrição condicional, não sendo admitida complementação documental fora do prazo fixado para inscrição, nem comprovante de agendamento de pagamento da taxa de inscrição.

2.1.2.10. A inscrição por via postal, se efetuada, será por conta e risco do candidato, não se responsabilizando o Município de Palma Sola – SC por extravios, falta de documentação, atrasos ou outras ocorrências que impeçam a efetiva inscrição do candidato.

2.2. Será cancelada a inscrição e anulados os atos decorrentes, do candidato que prestar declarações falsas, inexatas ou que não atender a todas as condições estabelecidas neste edital, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.3. Não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

2.4. Não serão aceitos pedidos de alterações de dados informados quando da inscrição, a não ser a comunicação de novo endereço que deverá ser feita junto ao Departamento de Pessoal da

Rua Francisco Zanotto, n° 600 – centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone/Fax: (49) 3652 – 0277 assessoria@palmasola.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA

Prefeitura Municipal de Palma Sola – SC, quando da classificação e/ou chamamento para assumir o cargo.

2.5. O candidato poderá inscrever-se PARA APENAS UM (01) CARGO. Verificando-se mais de uma inscrição do mesmo candidato será considerada apenas a inscrição mais RECENTE.

2.5.1. Em caso de inscrições erradas e pagamento dessas, o candidato não será ressarcido pelo pagamento efetuado incorretamente, sendo que é de responsabilidade do candidato efetuar a sua inscrição para o cargo ao qual pretende concorrer corretamente;

2.6. O valor da Taxa de Inscrição para o Processo Seletivo será de:

Cargos	Valor R$
Ensino Superior	R$ 75,00
Ensino Médio	R$ 40,00
Ensino Fundamental/Alfabetizado	R$ 20,00

2.7. O valor referente ao pagamento da inscrição não será restituído, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo, qualquer que seja o motivo ensejado.

2.8. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, por escrito, no ato de inscrição, indicando claramente no formulário eletrônico, quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, entre outros).

2.9.1. A solicitação de recursos especiais será atendida, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, desde que solicitados no ato da inscrição, no formulário eletrônico de inscrição.

2.9.2. Os candidatos que solicitarem condições especiais serão comunicados por meio de aviso publicado nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.palmasola.sc.gov.br do deferimento ou não do pedido.

2.10. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá chegar ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos e dirigir-se à Coordenação, com acompanhante, maior de idade, que ficará com a guarda e responsabilidade do lactente. Nos horários necessários, a candidata será acompanhada por um fiscal até o local onde se encontra a criança, sendo que o tempo destinado à amamentação não será acrescido ao horário da prova da candidata.

2.11. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA OS DOADORES DE SANGUE:

2.11.1. O candidato que preencher os requisitos da Lei Estadual nº 10.567 datada de 07/11/1997 ***(doador de sangue)*** poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição neste Processo Seletivo.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA

2.11.1.1. Equipara-se a doador de sangue, a pessoa que integre a Associação de doadores e que contribua, comprovadamente para estimular de forma direta e indireta, à doação.

2.11.2. O **requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição para os doadores de sangue** (modelo anexo) deverá ser encaminhado à Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Palma Sola, e entregue do dia **17/03/2017 a 23/03/2017**, no endereço da Prefeitura Municipal de Palma Sola – SC, sito à Rua Francisco Zanotto, 600, Centro – Palma Sola – SC, juntamente com os seguintes documentos:

a) Cópia do requerimento de inscrição;

b) Comprovante expedido por entidade coletora, credenciada pela União, Estado ou pelo Município, de que o candidato é doador de sangue, relacionando o número e a data em que foram realizadas as doações, sendo que não poderá ser inferior a 03 (três) doações anuais. Para ter direito à isenção, o candidato deve comprovar que realizou, no mínimo,03 (três) doações no período de um ano;

c) No caso o subitem 2.11.1.1, documento específico que comprove que o candidato integre a Associação de doadores de Sangue legalmente constituída e que contribua para estimular de forma direta e indireta a doação, relacionando, minuciosamente as atividades desenvolvidas pelo candidato.

c.1) A entrega dos documentos acima referidos também poderá ser feito por meio postal, através de Sedex a ser encaminhado para a Comissão de Acompanhamento do processo seletivo da Prefeitura Municipal de Palma Sola, sito à Rua Francisco Zanatto, 600, Centro, Palma Sola - SC, através de cópia autenticada em cartório, sendo que os mesmos **devem estar na Prefeitura** Municipal de Palma Sola, até no máximo dia **24/03/2017.**

2.11.3. A Comissão de Acompanhamento avaliará o pedido de isenção e publicará sua decisão no mural público da Prefeitura Municipal de Palma Sola – SC e nos sites www.ameosc.org.br e www.palmasola.sc.gov.br até o dia **27/03/2017** não sendo encaminhada resposta individual ao candidato, salvo se solicitado.

2.11.4. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição **INDEFERIDOS** poderão participar do presente certame desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até às **23h59min do dia 03/04/2017**, como os demais candidatos. O boleto para impressão em caso de **indeferimento** deverá ser acessado junto ao site www.ameosc.org.br

3. DAS VAGAS RESERVADAS A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. O presente Processo Seletivo destina-se também a cadastro de reserva e, dessa forma, não havendo número definido de vagas a serem preenchidas, são reservados 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com necessidades especiais, desprezadas as frações, das vagas oferecidas no certame, até a extinção da validade do mesmo, de acordo com a Constituição Federal.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA

3.2. O candidato considerado pessoa com deficiência que desejar concorrer nesta condição deverá no ato da inscrição informar no campo especifico ser portador de necessidades especiais.

3.2.1. Durante o prazo de inscrição, candidato inscrito na condição de portador de necessidades especiais, deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Administração (Departamento de Recursos Humanos)**,** sito à Rua Francisco Zanatto, 600, Centro – Palma Sola – SC em horário de expediente da Prefeitura, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, juntamente com os documentos originais para conferência, (ficarão retidas na Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos - somente as cópias dos documentos, os originais serão devolvidos ao candidato após a conferência) laudo médico firmado por especialista na área, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, sendo que posteriormente, se aprovado no presente Processo Seletivo, deverá submeter-se à perícia médica promovida por equipe multiprofissional designada pelo Município de Palma Sola – SC, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e, sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não, o candidato, capacitado para o exercício do cargo.

3.2.2. A entrega dos documentos acima referidos também poderá ser feito por meio postal, através de Sedex a ser encaminhado para Secretaria Municipal de Administração (Departamento de Recursos Humanos), do Município de Palma Sola, sito à Rua Francisco Zanatto, 600, Centro – CEP 89985-000, Palma Sola - SC, através de cópia autenticada em cartório, com data máxima de postagem o **último dia de inscrição.**

3.3. A não-observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito da vaga reservada aos candidatos em tais condições.

3.4. As pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.5. O candidato que no dia da prova necessitar de atendimento diferenciado em função de sua deficiência, deverá solicitar por escrito na data da inscrição.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente após o encerramento dessas.

4.2. O ato de homologação das inscrições deferidas e a relação das inscrições indeferidas serão publicados em documento afixado no Mural Público Prefeitura Municipal de Palma Sola – SC, e nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.palmasola.sc.gov.br

5. DAS PROVAS

5.1. A prova objetiva será obrigatória a todos os candidatos, independente do cargo a que irão concorrer ou de qualquer outra condição.

Rua Francisco Zanotto, n° 600 – centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone/Fax: (49) 3652 – 0277 assessoria@palmasola.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA

5.1.2. A PROVA OBJETIVA será aplicada no dia 06/05/2017, às 09h30min, nas dependências do Núcleo de Ensino Fundamental Prefeito Libório Romildo Kuhn, sito na Rua João Pauletti, s/n, no Município de Palma Sola – SC. Em caso de alteração de local da prova este será publicado e divulgado no Mural Público Prefeitura Municipal de Palma Sola - SC, e nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.palmasola.sc.gov.br

5.1.2.1. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 08h30min.

5.1.2.2. O fechamento dos portões será às 09h10min sendo que a partir deste horário não será mais permitida a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.

5.1.2.3. Após o fechamento dos portões, o candidato deverá dirigir-se imediatamente à sala de realização das provas, não sendo permitida a permanência do mesmo nos corredores, sendo que a Instituição executora do certame e o Município de Palma Sola–SC não se responsabilizarão por atrasos na entrada para as salas de aplicação de provas, a qual deverá ocorrer 10 minutos antes do início das provas para instruções necessárias que serão repassadas pelos fiscais.

5.1.2.4. Não será permitido o ingresso, na sala de aplicação de provas, após às 09h20min.

5.1.2.5. A prova objetiva terá início às 09h30min e término às 12horas.

5.1.3. A relação de ensalamento será publicada após a homologação das inscrições nos sites: www.ameosc.org.br e www.palmasola.sc.gov.br

5.1.4. A prova objetiva será realizada em uma única etapa, terá a duração de **02h30min,** incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta e será composta de questões objetivas com quatro alternativas de resposta para cada uma delas, das quais somente **UMA** será a correta e deverá ser assinalada conforme instruções que constarão no cartão–resposta e na 1ª página do caderno de provas.

5.1.4.2. As questões da prova objetiva versarão sobre questões de *Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Matemática.*

5.1.4.3. Os conteúdos programáticos sobre os quais versarão as questões da prova objetiva estão publicados no Anexo II do presente edital.

5.1.4.4. A prova será composta de 20 (vinte);

5.2. DA PROVA OBJETIVA (Modalidade A) – Serão aplicadas provas de *Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais,* conforme quadro abaixo para os seguintes cargos: ***Enfermeiro, Fonoaudiólogo, Psicólogo, Agente de Combate a Endemias, Técnico em Enfermagem, Gari, Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar de Serviços Gerais,*** e especificados neste edital.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA

Provas	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos por Disciplina	Nota Mínima do Conjunto Provas 1, 2 e 3.
1► Conhecimentos Específicos	12	0,60	7,20	**4,00**
2► Língua Portuguesa	05	0,35	1,75	
3► Conhecimentos Gerais	03	0,35	1,05	
TOTAL	**20**	**-**	**10,00**	**-**

5.2.1. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de **4,00** (quatro) pontos, no conjunto das provas **1, 2 e 3** (na soma das notas das provas de *Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais*), conforme quadro acima.

5.3. DA PROVA OBJETIVA e PRÁTICA (Modalidade B) – Serão aplicadas provas de *Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa, Conhecimentos Gerais e Prova Prática* conforme o quadro abaixo, para os cargos de ***Motorista Cat. "C", Operador de Máquinas Cat. "C"*** *e* ***Operador de Trator Agrícola cat. "C"*** especificados neste edital.

Prova Objetiva	Nº Questões	Peso	Total de Pontos Por Disciplina (Nota)	Nota Mínima do Conjunto Provas 1, 2 e 3.
1►Conhecimentos Específicos	12	0,19	2,28	**1,00**
2► Língua Portuguesa	05	0,09	0,45	
3► Conhecimentos Gerais	03	0,09	0,27	
TOTAL ➔	**20**	**-**	**3,00**	**-**

Prova Prática	Total de Pontos (Nota)	Nota Mínima da Prova Prática
Prova Prática	7,00	**3,00**
TOTAL ➔	**7,00**	**3,00**

5.3.1. Para os cargos acima descrito (**Motorista Cat. "C", Operador de Máquinas Cat. "C"** e **Operador de Trator Agrícola cat. "C"***)*, somente **serão considerados classificados** os candidatos que obtiverem nota mínima de **1,00** (um ponto) no conjunto das provas **1, 2 e 3** (*na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais)* e nota mínima de **3,00** (três pontos), *na Prova Prática*, conforme tabelas acima especificadas.

Rua Francisco Zanotto, n° 600 – centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone/Fax: (49) 3652 – 0277 assessoria@palmasola.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA

5.4. DA PROVA OBJETIVA (Modalidade C) – Serão aplicadas provas de *Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais* conforme o quadro abaixo, para o cargo de ***Professor de Educação Física, Professor de Inglês (habilitado)*** e ***Professor de Inglês (Não habilitado), Professor com Licenciatura Plena em Pedagogia (Ensino Fundamental- Séries Iniciais) e Professor com Licenciatura Plena em Pedagogia (Educação Infantil),*** especificados neste edital.

Provas	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos por Disciplina	Nota Mínima do Conjunto Provas 1, 2 e 3.
1► Conhecimentos Específicos	12	0,50	6,00	**4,00**
2► Língua Portuguesa	05	0,25	1,25	
3► Conhecimentos Gerais	03	0,25	0,75	
TOTAL	**20**	**-**	**8,00**	**-**

5.4.1. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de **4,00** (quatro) pontos, no conjunto das provas **1, 2 e 3** (na soma das notas das provas de *Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais*), conforme quadro acima.

5.4. DA PROVA DE TÍTULOS - Para os cargos de ***Professor de Educação Física, Professor de Inglês (habilitado)*** e ***Professor de Inglês (Não habilitado), Professor com Licenciatura Plena em Pedagogia (Ensino Fundamental- Séries Iniciais) e Professor com Licenciatura Plena em Pedagogia (Educação Infantil)*** especificados neste edital**.** Valendo **3,00 (três)** pontos, sendo considerado título:

Títulos	Nº máx. de Títulos	Valor do Titulo	Total
Curso completo de Pós-Graduação na Área de Educação.	1,0	1,0 ponto	1,00
Curso completo de Licenciatura Plena na disciplina específica do cargo pretendido.	0,50	0,50 ponto	0,50
Curso de aperfeiçoamento completo na modalidade Normal (Magistério)	0,50	0,50 ponto	0,50
TOTAL			**2,00**

5.4.1 A prova de títulos será somada à média obtida pelos candidatos aprovados nas provas objetiva, para efeitos de classificação.

5.4.2. Os pontos destinados as especializações de Pós-Graduação e Licenciatura Plena e Magistério somente serão válidos com apresentação de diploma ou certificado de Conclusão da Instituição de Ensino, por tanto, não serão aceitos atestados ou declarações de conclusão.

Rua Francisco Zanotto, n° 600 – centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone/Fax: (49) 3652 – 0277 assessoria@palmasola.sc.gov.br

5.4.3. As cópias dos documentos para Prova de Títulos deverão ser entregues no ato da inscrição para o processo seletivo, juntamente com a original para conferência, (ficarão retidas somente as cópias).

5.4.4. Os Títulos serão relacionados em formulário próprio com assinatura do candidato e do responsável pelo recebimento.

5.4.5. Os cursos de Pós-graduação incompletos não terão validade como curso de aperfeiçoamento, para este processo seletivo.

5.4.6. As cópias dos documentos para a **PROVA DE TÍTULOS juntamente com o formulário de títulos preenchido e assinado**, deverão ser entregues no **Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Palma Sola, sito na Rua Francisco Zanotto, n° 600, durante o período de inscrições,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min ás 17h30min, juntamente com os documentos originais para conferência, (ficarão retidas somente as cópias dos documentos, os originais serão devolvidos ao candidato após a conferência).

5.4.7. A entrega dos documentos acima referidos **juntamente com o formulário de títulos preenchido e assinado** também poderá ser feito por meio postal, através de Sedex a ser encaminhado à **Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Palma Sola, sito na Rua Francisco Zanotto, n° 600,** através de cópia autenticada em cartório, tendo como data máxima de postagem **o último dia de inscrição.**

5.4.8. O candidato é responsável por conferir sua pontuação antes de assinar o formulário.

5.5. NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:

5.5.1. Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização das provas objetivas no horário e data estabelecidos neste Edital, munidos de DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO ORIGINAL (COM FOTOGRAFIA), o não comprimento deste item impedirá o acesso do candidato ao local de prova.

5.5.2. Será vedado o acesso ao portão de entrada do local de prova ao candidato que se apresentar após o horário determinado no item 5.1.2.2 (09h10mim), mesmo que o início da prova tenha sido postergado por motivo de força maior.

5.5.3. Serão considerados documentos de identificação: carteira de identidade, carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.

5.5.3.1. Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o documento

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA

que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, com data não superior a 30 dias da data da realização da prova do Processo Seletivo.

5.5.3.2. Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.5.4. Para a realização da prova objetiva o candidato receberá um **caderno de questões**, um **cartão resposta**.

5.5.4.1. O candidato deverá apor no **Cartão Resposta**, em local próprio, seu nome legível, nº do documento de identidade e assinatura, bem como as suas respostas por questão, preenchendo por completo o campo que se refere à questão correta, conforme a forma correta, exemplificada no próprio cartão resposta e na primeira folha do caderno de provas, para propiciar a correção com leitura ótica, o qual será lacrado em envelope no final da prova.

5.5.4.3. No **Cartão Resposta** do candidato constará as assinaturas dos fiscais e dos últimos três (03) candidatos de cada sala.

5.5.5. Antes de iniciar a resolução da prova o candidato deve conferir se o caderno de questões corresponde ao cargo em que se inscreveu e se está impresso sem falhas ou defeitos que possam comprometer a resolução da prova, bem como enumerada e o candidato deve ler as instruções relacionadas à marcação das respostas.

5.5.6. O candidato deverá assinalar no cartão resposta o tipo de prova correspondente que lhe foi entregue. As provas de cada cargo serão identificadas pelos números 1, 2, 3 e 4 e é de responsabilidade do candidato a marcação correta, sendo que a não marcação correta invalidará o cartão resposta.

5.5.6.1. Forma correta de preencher o **Tipo de Prova** e o **Cartão de Resposta (Gabarito):** [redacted]

5.5.7. As respostas das questões da prova objetiva deverão ser transcritas para o cartão de respostas, conforme as instruções constantes na capa do caderno de provas, devendo o candidato utilizar apenas caneta esferográfica nas cores azul ou preta.

5.5.8. O cartão-resposta não será substituído por erro do candidato.

5.5.9. O preenchimento do Cartão-Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, não sendo permitido que as marcações sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de que o candidato tenha solicitado condição especial para esse fim, que no caso, o candidato será acompanhado por fiscal designado pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo.

5.5.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão-Resposta.

Rua Francisco Zanotto, n° 600 – centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone/Fax: (49) 3652 – 0277 assessoria@palmasola.sc.gov.br

5.5.11. Serão consideradas marcações incorretas e atribuída nota 0,00 (zero) à questão da prova objetiva que estiver em desacordo com este Edital e com o cartão-resposta, tais como: cuja resposta não coincida com o gabarito oficial; contenha dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não-preenchido integralmente, ou não estiver assinalada no cartão resposta.

5.5.12 A prova será corrigida unicamente pela marcação feita no cartão-resposta e não terão validade quaisquer anotações feitas no caderno de prova.

5.5.13. Ao terminar a prova, o candidato, obrigatoriamente, entregará ao fiscal de sala o cartão-resposta e o cartão identificação.

5.5.14. Só será permitido ao candidato entregar sua prova objetiva após transcorrido, no mínimo, 30 (trinta) minutos do seu início.

5.5.15. O candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, durante sua realização, acompanhado de um fiscal.

5.5.16. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.

5.5.17. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala e pelo menos um membro da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo deverão apor no local indicado dos cartões respostas suas assinaturas.

5.5.17.1. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala e pelo menos um membro da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo deverão anotar no verso do cartão de respostas eventuais questões deixadas em branco, apondo suas assinaturas no local indicado.

5.5.17.2. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala e pelo menos um membro da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo deverão invalidar o cartão resposta entregue em branco, apondo suas assinaturas no local indicado.

5.5.17.3. Posteriormente procederão ao preenchimento da Ata na qual constarão as ocorrências relativas à prova, tais como: candidatos faltantes, cartões respostas com questões deixadas em branco, cartões respostas deixados em branco e demais anotações que considerarem necessárias.

5.5.17.4. Após a realização das etapas anteriores, os fiscais de sala juntamente com os 03 (três) últimos candidatos e com pelo menos um membro da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, lacrarão os envelopes, nos quais estarão acondicionados os cartões resposta, bem como a assinatura destes envelopes, os quais serão deslacrados somente em sessão pública conforme data e horário descritos no cronograma.

5.5.18. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, informações referentes ao conteúdo das provas.

5.5.19. O caderno de provas e os gabaritos preliminares serão publicados a partir das 17 horas do primeiro dia útil posterior ao dia da realização das provas nos sites: www.ameosc.org.br e www.palmasola.sc.gov.br

5.5.20. O Município de Palma Sola e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - Ameosc, não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas.

5.6. NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA PRATÍCA:

5.6.1. A prova será aplicada aos candidatos à função de **Motorista Cat. "C", Operador de Máquinas Cat. "C"** e **Operador de Trator Agrícola cat. "C".**

5.6.2. A prova prática será realizada no dia **06/05/2017**, com início às **13 horas**, tendo como local o Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal, junto **a Secretária dos Transportes e Obras, sito à Rua Vicente Mario Dal Ponte**, s/n, Palma Sola – SC.

5.6.2.1. A comissão organizadora do certame reserva-se o direito de, considerando a quantidade de inscritos e condições meteorológicas, estipular o horário de encerramento das provas do dia **06/05/2017**.

5.6.3. O candidato que não estiver presente no **dia e horário** determinado no item 5.6.2 para realização da prova prática será considerado desistente e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo, sendo que a partir das **13 horas** não será mais permitido o acesso de candidatos ao Parque de Máquinas, sob qualquer alegação. A Instituição executora do certame e o Município de Palma Sola– SC não se responsabilizarão por atrasos.

5.6.4. Na prova prática, para a função de **Motorista Cat. "C", Operador de Máquinas Cat. "C"** e **Operador de Trator Agrícola cat. "C",** o candidato será avaliado em 10 (dez) itens, tendo como critérios seu desempenho na condução da máquina ou veículo, sendo avaliados: habilidade/conhecimento (partida/paradas, equipamentos obrigatórios), postura, sinalização (regras de trânsito, de preferência, de mudança de direção, de percurso e de ultrapassagem), manobras (estacionar, frente e marcha a ré, na estrada), câmbio, aceleração, uso do freio (freio motor), retrovisor, direção defensiva, realização de tarefa solicitada. Os conceitos utilizados são: Ótimo (0,70 pontos), Muito Bom (0,60 pontos); Bom (0,50 pontos); Satisfatório (0,40 pontos), Regular (0,30 ponto) e Péssimo (0,00 ponto).

5.6.5. Para a função que se exigir o emprego de veículos, pertencentes ou sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Palma Sola– SC, poderá ser a critério da fiscalização, excluído o candidato que demonstrar não possuir a necessária capacidade de manejo.

5.6.6. À nota da prova prática será atribuída pontuação/nota escala **0 (zero) a 7,00 (sete)**.

5.6.7. Para efeitos de atribuição de notas, será eliminado o candidato que não obtiver, no mínimo **3,00 (três)** pontos no total da **prova prática** e também o que não atingir a nota mínima de **1,00** (um) ponto na **prova objetiva.**

5.6.8. A média final será: Nota da Prova Objetiva somada com a Nota da Prova Prática.

5.6.9. Para a realização da **Prova Prática** o candidato deve apresentar, **obrigatoriamente**, os seguintes documentos:

a) Documento de Identificação original;

b) Carteira Nacional Habilitação para o cargo de **Motorista Cat. "C", Operador de Máquinas Cat. "C"** e **Operador de Trator Agrícola cat. "C".**

5.6.10. O candidato que faltar, ou seja, não comparecer para realização da prova pratica no dia e local informado nos itens acima estará automaticamente desclassificado do certame.

5.6.11. A Comissão de Acompanhamento do **Processo Seletivo** reserva-se o direito de, por razões de ordem técnica ou condições meteorológicas alterar a data e o local das provas práticas. Ocorrendo qualquer alteração, os candidatos poderão ser avisados no dia da prova objetiva.

5.6.12. Em caso de impossibilidade de realização de todas as provas praticas na data prevista, a continuidade das mesmas fica automaticamente regulamentada para continuidade no dia seguinte, a partir das 07h30mim até o horário necessário para finalização das mesmas.

5.7. MATERIAIS PERMITIDOS NO LOCAL DE PROVA:

5.7.1. O candidato pode ter no local de prova, unicamente:

a) documento de identificação;

b) comprovante de Inscrição;

c) caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta, de material transparente;

d) lápis preto e borracha;

e) água acondicionada em vasilhame fabricado em material transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo.

5.7.2. Recomenda-se ao candidato que não traga para o local de prova qualquer material não permitido. Se os trouxer, deve entregar todos os materiais, equipamentos e utensílios não autorizados aos fiscais da sala no momento de acesso a sala de provas.

5.7.3. O Município de Palma Sola e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - Ameosc não assumem qualquer responsabilidade pelo extravio de qualquer material trazido ao local de prova.

5.8. É VEDADO DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

a) ingerir qualquer tipo de alimentos, exceto água;

b) fumar;

c) comunicação entre os candidatos;

d) consulta a materiais (livros, revistas, apostilas, entre outros);

e) Portar ou usar qualquer equipamento eletrônico, como telefone celular, tablet, notebook, bip, calculadora, máquina fotográfica, entre outros.

5.9. PODERÁ SER EXCLUÍDO DO CERTAME O CANDIDATO QUE:

a) apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitida qualquer tolerância;

b) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;

c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

d) não apresentar documento que bem o identifique;

e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

f) ausentar-se do local de provas antes de decorridos 30 (trinta) minutos do início das provas;

g) ausentar-se da sala de provas levando o Cartão Resposta ou outros materiais não permitidos;

h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

i) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso, não permitindo uso do celular, máquina calculadora ou similar;

k) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, *smartphone* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.9.1. Os aparelhos eletrônicos e pertences dos candidatos deverão ser acondicionados em sacos plásticos que serão fechados pelos fiscais no momento do ingresso à sala de provas, e assim permanecerão até a saída do candidato do local de prova.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA

6.1. A correção do cartão resposta do candidato será realizada através do processo de leitura digital, em SESSÃO PÚBLICA a ser realizada na Sede da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, sito à Rua Padre Aurélio Canzi, n° 1628, Centro de São Miguel do Oeste - SC, às **09 horas do dia 09/05/2017,** com a projeção das notas em telão para que todos os presentes na sessão possam acompanhar a correção, bem como a identificação do candidato.

6.2. As notas apresentadas na sessão pública serão preliminares, sem os critérios de desempates constantes no item 7 do presente edital.

6.3. A publicação do resultado preliminar ocorre conforme data estabelecida no cronograma do edital. Nesta constará os critérios de desempate constantes no item 7 do presente edital e da nota da prova pratica dos cargos de (Motoristas e Operadores) e da prova de títulos dos cargos de (Professores).

6.4. A sessão será filmada e acompanhada pelos membros da comissão organizadora do certame do município de Palma Sola e da comissão organizadora da Ameosc e por todos os candidatos e interessados que terão acesso no local devendo assinar lista de presença.

7. DO EMPATE NA NOTA FINAL

7.1. Ocorrendo empate na nota final, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

a) possuir maior idade dentre os candidatos com mais de 60 (sessenta) anos, completados até o último dia do prazo de inscrição, nos termos do Art. 27 da Lei nº 10.741/2003, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento;

b) possuir maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos;

c) possuir maior nota na prova Prática (para os cargos de Motoristas e Operadores);

d) possuir maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa;

e) possuir maior número de pontos na prova de Conhecimentos Gerais;

g) o candidato de maior idade;

h) sorteio público.

8. DOS GABARITOS: PROVISÓRIOS E DEFINITIVOS

8.1. O gabarito preliminar será divulgado a partir das 17 horas do primeiro dia útil após a realização das provas nos sites: www.ameosc.org.br e www.palmasola.sc.gov.br

8.2. Da publicação do gabarito definitivo não caberá qualquer outro tipo de revisão ou recurso administrativo.

9. DOS RECURSOS

Rua Francisco Zanotto, n° 600 – centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone/Fax: (49) 3652 – 0277 assessoria@palmasola.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA

9.1. É admitido recurso quanto a divergências:

a) a não homologação ou indeferimento da inscrição;

b) na formulação das questões da prova objetiva e prova prática;

c) no gabarito preliminar divulgado;

d) ao resultado da divulgação da Classificação Preliminar do Certame, para cada cargo.

9.2. Os recursos deverão ser interpostos conforme cronograma, anexo I deste edital.

9.3. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique.

9.4. Os **RECURSOS** poderão ser interpostos **VIA ON LINE** – pelo sistema – ou **VIA POSTAL**.

9.4.1. Para a interposição de **RECURSO VIA ONLINE,** o candidato deverá seguir os seguintes procedimentos:

a) acessar o endereço eletrônico: www.ameosc.org.br e clicar no *link* Concursos

b) acessar a "Área do Candidato";

c) clicar em "recursos e requerimentos";

d) preencher *online* o formulário de recursos e enviá-lo via internet, seguindo as instruções nele contidas;

e) os recursos interpostos a diferentes questões devem ser formulados em diferentes formulários, sendo, um formulário para cada questão. Caso o candidato apresentar recurso de mais de uma questão num mesmo formulário, será apreciado apenas o recurso da primeira questão apresentada no formulário.

9.4.1.1. O recurso/requerimento interposto fora do respectivo prazo ou em branco não serão conhecidos e os inconsistentes não serão providos.

9.4.1.2. Se na análise dos recursos resultar anulação de questões, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos do referido cargo, independente de terem recorrido.

9.4.2. Para a interposição de **RECURSO VIA POSTAL,** o candidato deverá seguir os seguintes procedimentos:

a) imprimir e preencher o Formulário de Recurso (modelo anexo);

b) encaminhar por meio de correspondência registrada e com aviso de recebimento, postada via SEDEX, no período determinado para os recursos, para o seguinte endereço: Prefeitura Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA

de Palma Sola, sita à Rua Francisco Zanotto, 600, Cep 89985-000, centro de Palma Sola – SC, aos cuidados do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palma Sola.

9.4.2.1. É de responsabilidade do candidato imprimir o Formulário de Recursos (modelo anexo), preenchê-lo corretamente, assinar e encaminhar para o endereço e nas condições expostas no item anterior.

9.4.2.2. Deverá ser encaminhado apenas e tão somente o Formulário de Recurso contendo as razões do recorrente. Eventuais outros materiais encaminhados juntamente com o Formulário de Recursos serão desconsiderados.

9.4.2.3. Os recursos interpostos a diferentes questões devem ser formulados em diferentes formulários, sendo, um formulário para cada questão. Caso o candidato apresentar recurso de mais de uma questão num mesmo formulário, será apreciado apenas o recurso da primeira questão apresentada no formulário.

9.4.2.4. Poderá ser encaminhado mais de um Formulário de Recurso numa mesma correspondência, desde que cada recurso esteja devidamente identificado.

9.4.2.5. Só serão aceitos os recursos enviados via postal que forem entregues à Prefeitura Municipal de Palma Sola, sita à Rua Francisco Zanotto, 600, Cep 89985-000, centro de Palma Sola – SC, aos cuidados do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palma Sola, até às 17 horas do último dia dos recursos, valendo para fins de direito a data e horário constantes do comprovante de entrega da correspondência.

9.4.2.6. O recurso/requerimento interposto fora do respectivo prazo ou em branco não serão conhecidos e os inconsistentes não serão providos.

9.4.2.7. Se na análise dos recursos resultar anulação de questões, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos do referido cargo, independente de terem recorrido.

9.5. Os recursos que dizem respeito às provas e aos resultados dela decorrentes serão analisados e dado o parecer pelos profissionais responsáveis pela elaboração da questão do Processo Seletivo.

9.5.1. Não serão aceitos pedidos ou recursos encaminhados de forma diferente dos procedimentos especificados no edital.

9.5.2. O resultado do julgamento dos recursos será publicado conforme o cronograma deste edital, nos sites: www.ameosc.org.br e www.palmasola.sc.gov.br

9.5.3. Se houver alteração do gabarito provisório, por força de impugnações ou recursos considerados procedentes, os gabaritos dos candidatos do referido cargo serão corrigidos de acordo com as alterações efetuadas pela Comissão Organizadora da AMEOSC.

Rua Francisco Zanotto, n° 600 – centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone/Fax: (49) 3652 – 0277 assessoria@palmasola.sc.gov.br

9.5.4. Não serão aceitas sobreposições de recursos apresentados pelo mesmo candidato com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independente de vigência de prazo.

9.5.5. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Organizadora da AMEOSC é irrecorrível na esfera administrativa.

9.5.6. Se do julgamento dos recursos resultar na alteração do resultado final e respectiva classificação, novo Decreto de resultado final será publicado.

10. DA ESCOLHA DAS VAGAS - PROFESSORES

10.1. A escolha de vagas será realizada, conforme definição e divulgação da Secretaria Municipal de Educação e Esporte obedecendo à ordem de classificação por área de inscrição para a chamada de escolha, envolvendo todas as unidades escolares municipais.

10.2. A carga horária da vaga será determinada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

10.3. O candidato no momento da escolha da vaga está optando em assumir o compromisso de corresponder com todas as atividades pedagógicas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte, independente da carga horária escolhida, sob pena da aplicação das leis cabíveis.

10.4. O candidato que no momento da escolha não aceitar a vaga disponível, passará automaticamente para o último lugar da listagem dos candidatos aprovados para o cargo em que está inscrito.

10.5. Na hipótese de abrir vaga no decorrer do ano letivo e não houver candidato excedente do processo seletivo, as admissões serão feitas de forma precária em razão de excepcional interesse público, pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

10.6. O candidato que no momento da escolha não estiver presente para escolher e assumir a vaga disponível, passará automaticamente para o último lugar da listagem dos candidatos aprovados para o cargo em que está inscrito.

10.7. Será admitida a escolha da vaga por terceiros mediante procuração particular do interessado, com firma do outorgante reconhecida em cartório, assumindo todas as responsabilidades.

10.8. As escolhas serão divulgadas na rádio local ou no site da prefeitura com divulgação de 24 horas de antecedência e o não comparecimento do candidato classificado caracteriza desinteresse pela vaga.

10.09. A chamada dos candidatos obedecerá à ordem de classificação inicial de acordo com a habilitação, conforme as necessidades da Secretaria de Educação e Esportes.

10.10. A escolha de vagas dos candidatos não habilitados somente deverá ocorrer após a chamada dos candidatos habilitados.

10.11. O candidato não poderá acumular cargo fora da previsão do Artigo 37, XI da Constituição Federal.

10.12. O candidato que escolheu vaga inferior a 40 horas semanais terá direito a alterar a carga horária no caso de surgimento de vagas no decorrer do ano letivo, desde que haja compatibilidade de horário, obedecendo à ordem de Habilitação e classificação, conforme interesse público da Administração Municipal.

11. DO PROVIMENTO DO CARGO/FUNÇÃO

11.1. O provimento do cargo/função obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

11.2. Ficam advertidos os candidatos aprovados de que a nomeação e provimento no cargo/função só lhes serão deferidas no caso de exibirem:

a) cópia legível do Diploma ou Escolaridade exigida para a função;

b) atestado de boa saúde física e mental, podendo, ainda, ser solicitados exames complementares, ás expensas do candidato, a serem determinadas pelo serviço Médico do Município;

c) alvará de folha corrida judicial, para efeitos criminais, fornecidos pelo Foro de residência do candidato;

d) declaração negativa de não acumulação de empregos/funções no serviço público, vedados em lei;

e) Demais documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, ou previsto em Legislação Municipal.

11.3. Os candidatos classificados e nomeados embora vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS conforme item 1.2.2 deste edital, deverão obedecer as regras e deveres contidos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, nos termos da Lei municipal nº 909/91.

11.4. O candidato aprovado no certame obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palma Sola – SC.

11.5. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal, exceto para o cargo de Professor que será valido durante o ano letivo de 2017.

11.6. Caso o candidato não possa assumir o cargo/função quando convocado passará automaticamente para a última listagem de classificação.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato sua nomeação, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes ou necessidade futura, na ordem de classificação, ficando a nomeação condicionada às disposições pertinentes e à necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Palma Sola – SC.

12.2. As publicações sobre o Processo Seletivo serão afixadas no Mural Público da Prefeitura de Palma Sola – SC e nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.palmasola.sc.gov.br

12.3. São impedidos de atuar como membros de quaisquer das comissões deste certame ou de ser responsáveis pela elaboração das provas, cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.

12.4. Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Processo Seletivo em questão, serão resolvidos, conjuntamente, pela AMEOSC - Associação dos Municípios do Extremo Oeste – SC, e pela Prefeitura Municipal de Palma Sola – SC, conforme a legislação vigente.

12.5. O Prefeito do Município de Palma Sola – SC poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Processo Seletivo mediante casos especiais e fortuitos, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamações.

12.6. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo é o da Comarca de Dionísio Cerqueira – SC.

12.7. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

ANEXO I – Cronograma;

ANEXO II – Conteúdo Programático;

ANEXO III – Atribuições dos Cargos;

ANEXO IV – Requerimento de Portadores de Necessidades Especiais;

ANEXO V - Requerimento de Inscrição Via Postal; *(somente para candidatos que enviar inscrição via correio);*

ANEXO VI – Formulário de Recurso Via Postal; *(somente para candidatos que enviarem recursos via correio);*

ANEXO VII– Formulário Prova de Títulos (Professores);

ANEXO VIII – Decreto, que nomeia a Comissão Organizadora Municipal;

ANEXO IX – Resolução que institui Comissão Organizadora de Concursos da AMEOSC;

Rua Francisco Zanotto, n° 600 – centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone/Fax: (49) 3652 – 0277 assessoria@palmasola.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA

ANEXO X – Decreto, que regulamenta a Prova Prática;

12.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Palma Sola – SC, 17 de março de 2017.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
Prefeito

Vistado na Forma de Lei
Pablo Souza – OAB/ RS 81174
Assessor Jurídico Município de Palma Sola

Rua Francisco Zanotto, n° 600 – centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone/Fax: (49) 3652 – 0277 assessoria@palmasola.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA

ANEXO I

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2017

CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATA	OBSERVAÇÕES
Publicação do Edital	17/03/2017	Em caso de impugnação do edital deverá ser feita por escrito, endereçada ao Prefeito do Município de Palma Sola – SC, protocolada em horário de expediente da Prefeitura Municipal de Palma Sola, até o dia 30/03/2017.
Inscrições	**17/03/2017 a 02/04/2017**	Pela internet no site: www.ameosc.org.br
Último prazo para pagamento da taxa de inscrição.	03/04/2017	O boleto para impressão e pagamento deverá ser acessado junto ao site www.ameosc.org.br
Apresentação dos documentos para a Prova de Títulos (Professores)	17/03/2017 a 03/04/2017	Junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Palma Sola, em horário de expediente da Prefeitura, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.
Apresentação dos documentos para candidatos Portadores de Necessidades Especiais.	17/03/2017 a 03/04/2017	Durante o prazo de inscrição, encaminhar à Prefeitura Municipal de Palma Sola, sito à Rua Francisco Zanotto, 600, centro de Palma Sola, aos cuidados do Departamento de Recursos Humanos em horário de expediente da Prefeitura, das 07h30mim às 11h30mim e das 13h30mim ás 17h30min, os documentos especificados no item 3.11 do edital.
Recebimento de Inscrições para Candidatos que requererem a isenção de taxa de inscrição (*Doador de Sangue*)	17/03/2017 a 23/03/2017	Pela internet no site: www.ameosc.org.br
Publicação da relação de isenção da		Pela internet nos sites:

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA

taxa de inscrição (*Doador de Sangue*)	27/03/2017	www.ameosc.org.br e www.palmasola.sc.gov.br. A partir das 17 horas.
Período de pagamento da taxa de inscrição para os candidatos que tiveram pedido de isenção de taxa **INDEFERIDA.** (*Doador de Sangue*)	28/03/2017 a 03/04/2017	O boleto para impressão em caso de indeferimento deverá ser acessado junto ao site www.ameosc.org.br
Publicação das inscrições **Deferidas** e **Indeferidas**	07/04/2017	Pela internet nos sites: www.ameosc.org.br e www.palmasola.sc.gov.br.A partir das 17 horas.
Prazo de recursos das inscrições **Indeferidas**	08 a 11/04/2017	Pela internet no site: www.ameosc.org.br
Parecer dos recursos das inscrições **indeferidas** e Publicação da **Homologação das inscrições**.	**17/04/2017**	Pela internet no site: www.ameosc.org.br. A partir das 17 horas.
Publicação das Notas da Prova de Títulos (*Professores*)	18/04/2017	Pela internet no site: www.ameosc.org.br e www.palmasola.sc.gov.br. A partir das 17 horas.
Prazo de recursos referente as notas da Prova de Títulos (*Professores*).	19 e 20/04/2017	Pela internet no site: www.ameosc.org.br
Publicação do parecer dos recursos referente a notas da Prova de Títulos (*Professores*)	24/04/2017	Pela internet no site:www.ameosc.org.br e www.palmasola.sc.gov.br A partir das 17 horas.
Publicação do Ensalamento	25/04/2017	Pela internet nos sites: www.ameosc.org.br e www.palmasola.sc.gov.br. A partir das 17 horas.
Prova Objetiva	**06/05/2017**	A prova objetiva será realizada nas dependências **do Núcleo de Ensino Fundamental Prefeito Libório Romildo Kuhn, sito na Rua João Pauletti, s/n, no Município de Palma Sola – SC,** no Município de Palma Sola – SC. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 08h30mim.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA

		O fechamento dos portões será às 09h10min, sendo que a partir deste horário não será mais permitido a entrada de candidatos, sob qualquer alegação. A prova terá início às 09h30mim e término às 12 horas.
Prova Prática	**06/05/2017**	A prova prática do cargo de Motoristas e Operadores terá início às 13 horas. O local de aplicação da Prova Prática será o Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal, sito à **Rua Vicente Mario Dal Ponte,** Palma Sola–SC. A partir das 13 horas não será mais permitido o acesso de candidatos a Garagem de Máquinas da Secretária de Transportes e Obras, sob qualquer alegação. A Instituição executora do certame e o Município de Palma Sola – SC não se responsabilizarão por atrasos.
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	08/05/2017	A partir das 17 horas nos sites: www.ameosc.org.br e www.palmasola.sc.gov.br
Prazo de recursos do Gabarito Preliminar	09 e 10/05/2017	Pela internet no site: www.ameosc.org.br
Sessão Pública para correção dos cartões respostas e identificação dos candidatos por cargo	09/05/2017	Às 09hrs, no Auditório da Ameosc, Rua Padre Aurélio Canzi, 1628, na cidade de São Miguel do Oeste – SC.
Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva e Prova Prática	10/05/2017	A relação da classificação preliminar por cargo será publicada nos sites: www.ameosc.org.br e www.palmaSola.sc.gov.br
Prazo de recurso referente ao Resultado Preliminar (Prova Objetiva e Prova Prática)	11 e 12/05/2017	Pela internet no site: www.ameosc.org.br
Publicação do parecer dos recursos referente a classificação preliminar e Gabarito Preliminar.	29/05/2017	Pela internet no site: www.ameosc.org.br e www.palmasola.sc.gov.br. A partir das 17 horas.

Rua Francisco Zanotto, n° 600 – centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone/Fax: (49) 3652 – 0277 assessoria@palmasola.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA

Divulgação do Gabarito Oficial /Final	30/05/2017	Pela internet no site: www.ameosc.org.br e www.palmasola.sc.gov.br. A partir das 17 horas.
Publicação da Classificação/Resultado Final	**31/05/2017**	A relação da classificação final por cargo será publicada nos sites: www.ameosc.org.br e www.palmasola.sc.gov.br e também no Mural Público da Prefeitura Municipal de Palma Sola – SC.

Rua Francisco Zanotto, n° 600 – centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone/Fax: (49) 3652 – 0277 assessoria@palmasola.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA

ANEXO II

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2017

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

I – LÍNGUA PORTUGUESA:

Compreensão e interpretação de frases, palavras ou textos; encontros vocálicos e consonantais; ortografia; acentuação gráfica; sinais de pontuação; emprego das classes de palavras; análise sintática; sinônimos; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal, crase; colocação pronominal; classificação dos termos da oração; período composto por coordenação; período composto por subordinação.

II - CONHECIMENTOS GERAIS:

Fundamentos e aspectos socioeconômicos, culturais, artísticos, históricos, políticos e geográficos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município.

Atualidades nos assuntos atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, esportes, tecnologia, segurança pública, saúde, justiça, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas e fenômenos ambientais, cidadania e direitos humanos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município.

Lei Orgânica do Município; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho, zelo pelo patrimônio público, raciocínio logico.

III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ENFERMEIRO:

Processo de enfermagem: Sistematização da Assistência em Enfermagem; semiologia e semiotécnica em enfermagem; teorias da enfermagem. Biossegurança: conhecimento e medidas de biossegurança; prevenção em controle de riscos ocupacionais e de infecções hospitalares. Enfermagem na gestão em serviços de saúde: planejamento; tomada de decisão; gerenciamento de pessoal e liderança em enfermagem; relacionamento interpessoal; humanização da atenção em saúde; sistema de informação em saúde. Ética e bioética em enfermagem. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde - princípios e diretrizes; controle social; indicadores de saúde; Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; endemias/epidemias: situação atual, medidas de controle e tratamento; Norma Operacional Básica do SUS; Lei nº 8.080, de 19/09/1990; Lei nº 8.142, de 28/12/1990. Visita e consulta de enfermagem em domicílio: técnicas e abordagens; estratégias de abordagem a grupos sociais, especialmente à família, à mulher e ao neonato, a grupos em situações vulneráveis e minoritários. Enfermagem em saúde da mulher: Sistematização da Assistência de Enfermagem à mulher; imunização; prevenção do câncer

Rua Francisco Zanotto, n° 600 – centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone/Fax: (49) 3652 – 0277 assessoria@palmasola.sc.gov.br

ginecológico e de mama. Climatério. Planejamento familiar: atenção ao casal infértil, atenção à contracepção (métodos reversíveis e irreversíveis) incluindo a contracepção de emergência. Atenção à mulher em abortamento; atenção à mulher vítima de violência doméstica. Enfermagem em saúde materno-neonatal: cuidado de enfermagem à mulher e ao neonato durante o período gravídico-puerperal; trabalho de parto e nascimento; sistematização da assistência de enfermagem à gestante, à parturiente, à puérpera e ao neonato; aleitamento materno. Educação em saúde: educação popular em saúde e sua aplicação na prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde de grupos específicos.

FONOAUDIÓLOGO:

Mecanismos físicos da comunicação oral. Desenvolvimento da linguagem infantil, aspectos teóricos e anatomofisiológicos. Distúrbios e alterações da linguagem oral e escrita, fala, voz, audição, fluência e deglutição. Avaliação, classificação e reabilitação dos distúrbios da voz, fluência, audição, transtornos da motricidade oral, linguagem oral e escrita. Aperfeiçoamento e/ou reabilitação das condições dos órgãos do aparelho fonador, condições auditivas periféricas e centrais, vestibulares e cognitivas. Processamento Auditivo Central. Atuação fonoaudiológica no âmbito hospitalar e em neonatologia. Transtornos motores e de linguagem associados às lesões neurológicas. Classificação acústica e psico-acústica dos sons da fala e bases físicas da audição. Estudo Fonético e Fonológico do Português. Anatomia e fisiologia dos órgãos da fala, voz, audição e linguagem. Sistemas e processos de comunicação: órgãos responsáveis. Patologias fonoaudiológicas: conceito, etiologia, tratamento. Psicomotricidade: teoria, técnicas em terapias psicomotoras. Aspectos neurológicos ligados à linguagem: estruturas, processos neurológicos envolvidos na fala, voz, audição, linguagem. Terapia fonoaudiológica: Níveis de Prevenção, Intervenção Precoce, Reeducação psicomotora, Reeducação da deglutição atípica. Reabilitação fonoaudiológica: afasias, displasias, disfemias, afonia e disfonia, disartria, dislalias, disortografias, dislexias, disgrafias, discalculias, atrasos de linguagem por transtornos. Avaliação audiológica: laudos, diagnósticos e prognósticos. Principais testes complementares.

PSICÓLOGO:

Conhecimentos específicos na área de atuação: Atendimento de idosos, alcoólatras e drogados; Desenvolvimento psicológico da Criança (infância e Adolescência), considerando os Pressupostos básicos dados pelas diferenças abordagens psicoterápicas utilizadas na atualidade - Psicanálise, Ludoterapia, Lacania e outros; Direitos fundamentais da criança e do adolescente; O Psicólogo inserido no serviço Público - Atendimento Ambulatorial, Terapias ambulatoriais em saúde mental. Doenças e deficiências mentais. Diagnóstico Psicológico: conceito e objetivo, teoria psicodinâmica, processo diagnóstico, testes e laudos. Abordagens terapêuticas. Psicopatológica: natureza e causa dos distúrbios mentais. Neurose, psicose e perversão: diagnóstico. Função e adequação às necessidades da Comunidade Assistida; O Psicólogo na atuação Clínica; psicologia clínica. Psicopatologia Clinica: conceito de neurose; Conceito básico em psicologia clínica; dinâmica do funcionamento psíquico, história individual, motivos inconscientes, o papel do desejo, o papel do outro; transferência, repressão, resistência; mecanismo de defesa; Psicoterapia com Grupos; conflitos intragrupais, sua dinâmica e importância; a Psicologia Humanística: diretividade e não-diretividade; coordenadores e facilitadores: vantagens e desvantagens; grupos operativos e suas

aplicações; Estudos sobre a família: cenário familiar, regras e metaregras. O psicólogo na escola: acompanhamento Escolar, dificuldades na aprendizagem, a escola e a criança/adolescente e o processo de psicodiagnóstico; Aprendizagem – fatores determinantes do processo ensino aprendizagem: família, comunidade, escola, companheiros. A educação inclusiva: os portadores de necessidades especiais, as altas habilidades (superlotados). Psicologia social e organizacional - Comportamento social: atitudes, estereótipos, preconceitos, conformismo. O desenvolvimento humano - Determinantes biopsico-sócio-culturais de comportamento: síndromes genéticas, gestação, parto, puerpério, interação mãe-bebê; Características comportamentais esperadas ao longo do desenvolvimento: constituição do EU. Conceito de sujeito. Desenvolvimento cognitivo. Velhice: perdas e ganhos, sua inserção social. Motivação humana: valores e ação humana. Os grupos: processos grupais, papeis, liderança, leis da dinâmica grupal. O indivíduo e a organização: analise e intervenção, mudança e resistência à mudança. Neuroses profissionais. Gestão de conflitos. Psicologia jurídica. Relações Humanas e Recursos Humanos; Noções de Recrutamentos e seleção e desenvolvimento de Pessoal. Legislação: Constituição Federal, em seus Artigos: 196, 197, 198, 199 e 200. Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1.990 em seus artigos: 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14. Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1.990 e suas atualizações, todo o teor. Lei nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1.990 e suas atualizações, todo teor. Lei nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1.993, todo teor. Lei nº 8.842, de 04 de Janeiro de 1.994, todo o teor. Lei nº 10.741, de 1º de Outubro de 2.003, em seus artigos: 15, 16, 17, 18 e 19. Lei nº 11.350, de 05 de Outubro de 2.006, todo teor. Lei nº 12.288, de 20 de Julho de 2010 em seus Artigos: 6, 7 e 8.

PROFESSOR DE INGLÊS:

Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs). Processo Ensino - Aprendizagem: Avaliação, Recuperação. Planejamento de Aula: Habilidade - Objetivos à avaliação. Métodos e Processos no Ensino da Leitura. Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura. Língua estrangeira: relação com outras culturas; Compreensão e interpretação de frase, palavra, verbos ou texto em inglês. Palavras com sons assemelhados nas várias situações de uso; Contextualização das palavras com vários significados; Produção textual a partir de situações do cotidiano. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Constituição Federal: Capítulos da Educação. Lei Orgânica Municipal. Literatura: Emília Ferreiro, Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotsky.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:

Conceitos, princípios, finalidades e objetivos da Educação Física. Condicionamento físico, legislação, metodologia, organização e pedagogia. Fundamentos, regras equipamentos e instalações utilizadas nos esportes: atletismo, basquetebol, ginástica olímpica (artística), handebol, futebol e voleibol. Conceitos: anatomia, biometria, biomecânica. Fisiologia do esforço e socorros de urgência. Efeitos fisiológicos dos exercícios, regulação hormonal durante o exercício, controle cardiovascular durante o exercício, termorregulação e relação entre atividade física e doenças cardiovasculares e respiratórias. Recreação, ginástica e dança. Atividade gímnica e atividade lúdica. Jogos e técnicas de jogos infantis organizados. Desenvolvimento infantil. Práticas desportivas, modalidades e regramentos. Processo Ensino - Aprendizagem: Avaliação, Recuperação. Planejamento de Aula: Habilidade - Objetivos à avaliação. Métodos e Processos no Ensino da Leitura. Desenvolvimento da

linguagem oral, escrita, audição e leitura. Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei Federal Nº 9.394/96). Estatuto da Criança e do Adolescente. Constituição Federal: Capítulos da Educação. Lei Orgânica Municipal.

PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA (ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS)

LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação). Alfabetização. Metodologia de Ensino: ciências, matemática, português e outros. Relacionamento: Professor x Aluno. Função e Papel da Escola. Problemas de Aprendizagem: Fatores Físicos, Psíquicos e Sociais. Recreação: Atividades recreativas. Aprendizagem: Leitura / Escrita. Didática: Métodos, Técnicas, Livro Didático, Recursos / Material Didático. Processo Ensino - Aprendizagem: Avaliação, Recuperação. Planejamento de Aula: Habilidade - Objetivos à avaliação. Métodos e Processos no Ensino da Leitura. Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura: métodos, técnicas e habilidades. Instrumentos / Atividade Pedagógicas. Tendências Pedagógicas. Educação em âmbito global. Psicomotricidade. Atualidades. Projeto Político Pedagógico. Estatuto da Criança e do Adolescente. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs). Constituição Federal: Capítulos da Educação. Lei Orgânica Municipal. Literatura: Emília Ferreiro, Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotsky.

PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA (EDUCAÇÃO INFANTIL)

LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação). Estrutura da Educação Infantil, fundamentação e importância. Currículo da Pré-Escola. Alfabetização na Pré-Escola. Avaliação na Pré-Escola. Recreação. Prática e atividades pedagógicas. Métodos e técnicas na Educação Infantil. Tendências pedagógicas. Psicomotricidade. Papel do professor na alfabetização. Educação Infantil no mundo atual. Atualidades. Projeto Político Pedagógico. Estatuto da Criança e do Adolescente. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs). Constituição Federal: Capítulos da Educação. Lei Orgânica Municipal. Literatura: Emília Ferreiro, Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotsky.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

I - LÍNGUAPORTUGUESA:

Compreensão e interpretação de frase, palavra ou texto; encontros vocálicos e consonantais; Ortografia; acentuação gráfica; sinais de pontuação; emprego das classes de palavras; análise Sintática; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal, crase; colocação dos pronomes oblíquos átonos; homônimos e parônimos.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA

II – CONHECIMENTOS GERAIS:

Fundamentos e aspectos socioeconômicos, culturais, artísticos, históricos, políticos e geográficos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município.

Atualidades nos assuntos atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, esportes, tecnologia, segurança pública, saúde, justiça, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas e fenômenos ambientais, cidadania e direitos humanos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município.

Lei Orgânica do Município; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho, zelo pelo patrimônio público, raciocínio logico.

III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

AGENTE DE ENDEMIAS:

Preservação do Meio Ambiente, Vigilância Sanitária e Ambiental, Combate a doenças, doenças epidêmicas, cuidados com a saúde, hábitos alimentares, higiene. Conhecimentos inerentes ao Programa Saúde da Família. Fatores relacionados a qualidade de vida e Relações Humanas, atendimento ao público. Atendimento às famílias. Práticas relacionadas ao cargo de Agente Comunitário. Saúde preventiva. Educação em Saúde. SUS – Princípios, diretrizes e normatização (Leis 8.080 e 8.142/ 90). Saúde, direito do cidadão e dever do Estado, na Constituição Federal, e na Lei Orgânica Municipal. Programas preventivos. Doenças transmissíveis. Lei Federal 10.507/02, Lei Federal 11.350/06. Cadernos de Atenção básica do Ministério da Saúde.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

Fundamentos de Enfermagem: Noções básicas de saúde e doença, ações de enfermagem com relação à aferição de sinais vitais, realização de curativo, cuidado com a higiene, conforto e segurança ao paciente, preparo do paciente para exames, organização da unidade do paciente, administração de medicamentos por via oral, venosa, intramuscular, sub cutânea, ocular, nasal, retal, otológica. Biossegurança. Enfermagem Médico-Cirúrgica: Assistência de enfermagem a pacientes portadores de afecção cardiovascular, respiratória, digestiva, endócrina, renal, neurológica e hematológica. Assistência de enfermagem ao paciente cirúrgico no pré, trans e pós-operatório. Prevenção e controle de infecção hospitalar. Assistência de enfermagem a pacientes em situação de urgência. Enfermagem Materno- Infantil: Assistência de enfermagem à mulher no ciclo vital (gestante, parturiente e puerpério), no parto normal e de risco e ao recém nascido normal e de risco. Assistência à criança nas fases de lactente, pré-escolar, escolar e adolescente no seu desenvolvimento. Enfermagem em Saúde Pública: Noções de epidemiologia, cadeia epidemiológica, vigilância epidemiológica, indicadores de saúde, atenção primária em saúde. Assistência de enfermagem na prevenção e controle de doenças infecto-parasitárias, crônico-degenerativas e processo de reabilitação. Programa Nacional de Imunização. Programa de Assistência à Saúde da Mulher, Criança e do Trabalhador. Enfermagem em Saúde Mental: Integração da assistência de enfermagem às novas políticas públicas de atenção à saúde mental da criança e adultos.

Rua Francisco Zanotto, n° 600 – centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone/Fax: (49) 3652 – 0277 assessoria@palmasola.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

I – LÍNGUA PORTUGUESA:

Compreensão e interpretação de texto; coerência e coesão textual; ortografia; pontuação; acentuação gráfica; emprego da norma culta; classes de palavras: substantivo, artigo, adjetivo, numeral, verbo, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal, crase; análise sintática.

II – CONHECIMENTOS GERAIS:

Fundamentos e aspectos socioeconômicos, culturais, artísticos, históricos, políticos e geográficos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município.

Atualidades nos assuntos atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, esportes, tecnologia, segurança pública, saúde, justiça, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas e fenômenos ambientais, cidadania e direitos humanos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município.

Lei Orgânica do Município; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho, zelo pelo patrimônio público, raciocínio logico.

III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

Lei Orgânica do Município. Sistema Único de Saúde. Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Portaria GM nº 648/2006 – Revisão das Diretrizes e Normas para a Organização da Atenção Básica para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Lei nº 11.350, de 5 de Outubro de 2006. Programa Estratégia Saúde da Família – ESF. Sistemas Nacionais de Informação (SINAN, SISVAN, SINASC, SIAB). Vigilância em saúde (vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental). Política Nacional de Promoção Da Saúde. Calendário Básico de Vacinação da criança, adolescente, adultos e idoso. Aleitamento materno. Doenças transmissíveis: vetores, vias de transmissão, sintomas, cuidados e tratamento. O Agente comunitário inserido nos Programas Ministeriais de Saúde: Tuberculose, Hipertensão, Diabetes, DST/AIDS. Atenção à saúde da mulher, da criança e do recém-nascido (RN), do adolescente, do homem e do idoso. Normas de biossegurança. Humanização e ética na atenção à saúde. Doenças de notificação compulsória. Educação em saúde e acolhimento na Estratégia Saúde da Família. Atribuições do cargo/função. Noções Básicas de informática.

Rua Francisco Zanotto, n° 600 – centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone/Fax: (49) 3652 – 0277 assessoria@palmasola.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo; Boas Maneiras; Comportamento no ambiente de trabalho; Organização do local de trabalho; Carregamento e descarregamento de mercadorias de veículos em geral; Serviços de capina em geral; Limpeza de vias públicas e praças municipais; Noções sobre ajardinamento e poda de árvores; Tarefas de construção; Instrumentos agrícolas; Serviços de lavoura; Aplicação de inseticidas e fungicidas; Lavagem de máquinas e veículos; Limpeza de peças e oficinas; Produtos de limpeza, sua utilidade e aplicação; Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral; Serviços de limpeza de: móveis, paredes, janelas, portas, vidros, espelhos, persianas, equipamentos, escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; Coleta de lixo e tipos de recipientes; Higiene pessoal e com todo o material mantido sobre a sua responsabilidade; Noções de segurança no trabalho; Noções de primeiros socorros.

GARI:

Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo; Boas Maneiras; Comportamento no ambiente de trabalho; Organização do local de trabalho; Carregamento e descarregamento de mercadorias de veículos em geral; Serviços de capina em geral; Limpeza de vias públicas e praças municipais; Noções sobre ajardinamento e poda de árvores; Tarefas de construção; Instrumentos agrícolas; Serviços de lavoura; Aplicação de inseticidas e fungicidas; Lavagem de máquinas e veículos; Limpeza de peças e oficinas; Produtos de limpeza, sua utilidade e aplicação; Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral; Coleta de lixo e tipos de recipientes; Higiene pessoal e com todo o material mantido sobre a sua responsabilidade; Noções de segurança no trabalho; Noções de primeiros socorros.

MOTORISTA CAT. "C":

Legislação e Sinalização de Trânsito: Código de Trânsito Brasileiro, seus anexos e atualizações. Decretos e demais normas do COTRAN. Normas gerais de circulação e conduta. Conceitos e definições sobre segurança no trânsito. Direção defensiva. Primeiros Socorros. Proteção ao Meio Ambiente. Cidadania. Noções de mecânica básica. Princípios de manutenção de veículos. Tipos de óleos lubrificantes. Sistema elétrico. Sistema de arrefecimento. Manobras. Conhecimentos sobre os instrumentos do painel de comando e manutenção do veículo. Manutenção e reparos no veículo. Avarias sistema de aquecimento, freios, combustão, eletricidade. Controle quilometragem /combustíveis/lubrificantes. Conservação e limpeza do veículo. Condições adversas. Segurança. Instrumentos e Controle. Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's). Ética profissional. Regras de comportamento no ambiente de trabalho. Regras de hierarquias no serviço público. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Zelo pelo patrimônio público.

OPERADOR DE MÁQUINAS e OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA:

Legislação e Sinalização de Trânsito. Normas gerais de circulação e conduta. Sinalização de Trânsito. Direção defensiva e preventiva. Noções de mecânica básica. Código de Trânsito Brasileiro, seus anexos e atualizações. Decretos e demais normas do COTRAN. Condução de veículos da

Rua Francisco Zanotto, n° 600 – centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone/Fax: (49) 3652 – 0277 assessoria@palmasola.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA

espécie. Conhecimentos sobre os instrumentos do painel de comando. Manutenção de equipamentos rodoviários. Direção e operação veicular de máquinas motorizadas e não motorizadas. Conservação e manutenção de máquinas rodoviárias. Noções básicas dos sistemas de alimentação, arrefecimento, ignição, elétrico, suspensão, freios, direção e transmissão. Sistemas hidráulicos. Óleos e graxas: tipos e especificações. Ferramentas de mecânico: conhecimento e aplicação. Manutenção e reparos no veículo. Avarias sistema de aquecimento, freios, combustão, eletricidade. Controle quilometragem/combustíveis/ lubrificantes. Conservação e limpeza do veículo. Condições adversas. Segurança. Instrumentos e Controle. Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's). Ética profissional. Noções de Primeiros Socorros. Regras de comportamento no ambiente de trabalho. Regras de hierarquias no serviço público. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Zelo pelo patrimônio público.

Rua Francisco Zanotto, n° 600 – centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone/Fax: (49) 3652 – 0277 assessoria@palmasola.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA

ANEXO III

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2017

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

- O exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção de saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde e sob supervisão do gestor municipal;
-A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;
- Promoções de ações de educação para a saúde individual e coletiva;
- O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de riscos à família;
- A participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.
- Outras tarefas afins.

AGENTE DE ENDEMIAS:

- Executar o plano de combate aos vetores: Dengue, leishmaniose; chagas esquitossomose, etc;
- Realizar palestras, detetização, limpeza e exames;
- Realizar pesquisa de triatomíneos em domicílios em áreas endêmicas;
- Realizar identificações e eliminações de focos e/ou criadouros de Aedes Aegypti e Aedes Albopictus em imóveis;
-Implantar a vigilância entomológica em municípios não infestados pelo Aedes Aegypiti;
-Realizar levantamento, investigação e/ou monitoramento de flebotomíneos no município, conforme classificação epidemiológica para leshmaniose visceral;
-Prover sorologia de material coletado em carnívoros e roedores para detecção de circulação de peste em áreas focais;
-Realizar borrifação em domicílios para controle de triatomíneos em área endêmica;
-Realizar tratamento de imóveis com focos de mosquito, visando o controle da dengue;
-Realizar exames coproscópicos para controle de esquistossomose e outras helmintoses em áreas endêmicas;
-Palestrar em escolar e outros seguimentos;
-Dedetizar para combater ao Dengue e outros insetos.
- Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

Rua Francisco Zanotto, n° 600 – centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone/Fax: (49) 3652 – 0277 assessoria@palmasola.sc.gov.br

Serviços auxiliares de limpeza. Requisição de materiais necessários aos seus serviços. Normas de segurança no trabalho. Princípios fundamentais para o bom atendimento. Cuidados com a saúde. Qualidade de vida. Relacionamento humano. Conservação do mobiliário e material de trabalho. Postura profissional e apresentação pessoal. Equipamentos de segurança. Os alimentos. Proteção dos alimentos. Preparação dos alimentos. Conservação e validade dos alimentos. Noções de limpeza e higiene; Aproveitamento de nutrientes e alimentos de baixo custo. Alimentação de escolar e pré-escolar. Pirâmide de alimentos. Higiene dos alimentos. Produtos e maneiras apropriadas para limpeza de: pisos, paredes, vasos sanitários, azulejos. Meio ambiente. Destinação do lixo, reciclagem. Cuidados que devemos ter com o meio ambiente. Preservação ambiental. Educação ambiental. Aquecimento global. Atmosfera. Poluição. Saneamento básico. Lei Orgânica Municipal.

ENFERMEIRO:

- Elaborar plano de enfermagem a partir do levantamento e análises das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e doentes.
- Planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência.
- Desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programa de saúde e no atendimento aos pacientes e doentes.
- Coletar e analisar dado sócio sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde.
- Estabelecer programas para atender as necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis.
- Realizar programas educativos em saúde, ministrando palestra e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios.
- Supervisionar e orientar os servidores que auxiliem na execução das atribuições típicas da classe.
- Coordenar as atividades de vacinação.
- Supervisionar a manutenção do controle dos aparelhos, verificando o funcionamento e a qualidade dos aparelhos utilizados na área de enfermagem, providenciando a reparação ou substituição, quando necessário.
- Divulgar e discutir com a equipe de enfermagem as diretrizes e normas da Secretaria Municipal da Saúde, bem como colaborar na supervisão quanto ao cumprimento deste.
- Planejar, executar e participar dos programas de treinamento do pessoal da enfermagem.
- Participar do planejamento e das atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos, particularmente aqueles prioritários e de alto risco.
-Proceder o registro dos procedimentos realizados, bem como de dados estatísticos.
- Executar outras atribuições afins.

FONOAUDIÓLOGO:

-Desenvolvimento global da criança: desenvolvimento intra-uterino.
-Desenvolvimento psicomotor.
-Fatores que interferem no desenvolvimento infantil.
-Motricidade oral.
-Anatomia e fisiologia do sistema estômatognático: respiração, mastigação, deglutição e fala.

-Desenvolvimento das funções estômatognáticas.
-Alterações fonoaudiológicas: avaliação, diagnóstico, prognóstico e tratamento fonoaudiológico.
-Linguagem: anatomofisiologia da linguagem.
-Aquisição e desenvolvimento.
-Linguística: fonética e fonologia da Língua Portuguesa, aplicadas a fonoaudiologia.
-Alterações fonoaudiológicas: conceituação, classificação e etiologia.
-Avaliação, diagnóstico e tratamento fonoaudiológico.
-Voz: anatomia e fisiologia da laringe.
-Patologia laríngea: conceituação, classificação e etiologia.
-Avaliação, diagnóstico e tratamento fonoaudiológico.
-Audiologia: anatomia e fisiologia da audição.
-Noções de psicoacústica.
-Audiologia clínica: avaliação, diagnóstico e prognóstico.
-Treinamento auditivo.
-Atuação da fonoaudiologia: prevenção e intervenção precose.
-A fonoaudiologia na relação multidisciplinar: interpretação de laudos em áreas afins.
-Fonoaudiologia na terceira idade.
-Fonoaudiologia nas instituições: escola e hospital.
-Código de Ética Profissional.

MOTORISTA CAT. "C":
- Dirigir veículos oficiais, transportando pessoas e materiais.
- Zelar pelo abastecimento, conservação e limpeza do veículo sob sua responsabilidade.
- Efetuar pequenos reparos no veículo sob sua responsabilidade.
- Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidade e avarias com a viatura sob sua responsabilidade.
- Proceder ao controle contínuo de consumo de combustível, lubrificantes e manutenção em geral.
- Proceder ao mapeamento de viagens, identificando usuários, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada.
-Tratar os passageiros com respeito e atenção.
- Manter atualizada sua Carteira Nacional de Habilitação e a documentação do veículo.
- Atender as necessidades de deslocamento a serviço, segundo determinação dos usuários, registrando as ocorrências.
- Executar outras tarefas.

OPERADOR DE MÁQUINAS:
-Operar moto niveladoras, tratores e máquinas de terraplanagem na abertura, conservação e limpeza de vias públicas, compactação do solo e abertura de valas;
-Providenciar e auxiliar na manutenção e abastecimento adequado do equipamento, que garantam as condições normais de trabalho;
- Auxiliar na observação das condições do equipamento, que garantem as condições normais de trabalho e comunicar as irregularidades verificadas;

- Efetuar pequenos reparos de socorro e manutenção, até o normal encaminhamento à oficina própria ou autorizada do Município de Palma Sola;
- Executar outras tarefas afins.

OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA:
- Operar trator agrícola e seus equipamentos;
- Providenciar e auxiliar na manutenção e abastecimento adequado do equipamento que garantem as condições normais de trabalho;
- Auxiliar na observação das condições do equipamento, que garantem as condições normais de trabalho e comunicar as irregularidades verificadas;
- Efetuar pequenos reparos de socorro e manutenção, até o normal encaminhamento à oficina própria ou autorizada pela Prefeitura;
- Executar outras tarefas afins.

GARI:
- Realizar os trabalhos de conservação e limpeza de estradas e caminhos, capinar e roçar terrenos, ruas e demais logradouros públicos; realizar a limpeza e desentupimento de bueiros, sarjetas, valetas e canaletas; realizar a limpeza de rios e córregos; realizar a roça nas margens dos rios e nos acostamentos das estradas; escavar, tapar buracos, desobstruir estradas e caminhos.
-Quebrar pavimentos, abrir e fechar valar, retirar entulhos;
-Realizar serviços relativos a limpeza urbana, obedecendo a roteiros preestabelecidos;
-Realizar a varrição das ruas, avenidas, travessas e praças; realizar a coleta de lixo, acondicionando-o para o transporte público ou nas lixeiras públicas;
-Realizar a capina de ruas, praças e demais logradouros públicos;
-Realizar a limpeza de logradouros públicos ao término de feiras, desfiles, exposições ou qualquer outro evento; retirar cartazes ou faixas indevidamente colocados em vias públicas, de acordo com as instruções recebidas;
-Realizar a limpeza de parques, jardins, lagos, coretos e monumentos públicos;
-Zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos empregados nos trabalhos de limpeza pública, recolhendo-os e mantendo-os limpos;
-Manter limpo e arrumado o local de trabalho e executar outras tarefas afins

PROFESSOR:
- Orientar a aprendizagem do aluno.
- Participar no processo do planejamento das atividades da escola.
- Organizar as operações inerentes ao processo de ensino e aprendizagem.
- Contribuir com o aprimoramento de qualidade de ensino.
- Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola atendendo ao avanço da tecnologia educacional.
- Levantar dados relativos à realidade de sua classe.
- Definir operacionalmente os objetivos do plano curricular, formas de execução e situações de experiências.
- Estabelecer mecanismos de avaliação.

- Constatar necessidade e carência do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos do atendimento.
- Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional.
- Organizar registros de observações de alunos.
- Participar de reuniões, conselho de classe.
- Atividades civis e extraclasses.
- Coordenar área de estudo.
-Integrar órgãos complementares da escola.
- Atender a solicitação da escola referente à sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar.
- Executar outras tarefas afins.

PSICÓLOGO:
- Realizar atendimento a grupos, com os objetivos de promoção da Saúde, atendimentos para orientação individuais.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM:
- Auxiliar no atendimento ambulatorial;
- Participar dos programas de atendimentos à populações atingidas por calamidades públicas;
- Integrar-se com a execução dos trabalhos de vacinação e saneamento;
- Auxiliar na realização de estudos e inquéritos sobre os níveis de saúde das comunidades e sugerir medidas destinadas à solução dos problemas levantados;
- Participar da elaboração e execução dos programas de erradicação e controle de endemias na área respectiva;
- auxiliar na emissão de laudos e pareceres, quando solicitado;
- Participar de eventos que visem, seu aprimoramento técnico científico e que atendem os interesses da Prefeitura;
- Auxiliar na notificação de doenças compulsórias à autoridade sanitária local;
- Desempenhar outras atividades afins.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA

ANEXO IV

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2017

REQUERIMENTO PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Vaga para Deficiente físico e /ou Condição especial para REALIZAÇÃO de provas.

Eu, _____ , portador do documento de identidade n° _____ expedido pelo _____ e CPF sob n° _____ , residente e domiciliado na _____, n° _____ , Bairro _____, cidade de _____, Estado ____, CEP n° _____, inscrito no Processo Seletivo regido pelo Edital n° 001/2017, do Poder Executivo Municipal de Palma Sola, inscrição sob n° _____, para o cargo de _____, requeiro a Vossa Senhoria:

1 – ( ) Vaga para portadores de deficiência física: _____ CID n° _____

Nome do Médico _____

2 – ( ) Condição Especial para a realização da prova, sendo a deficiência:

2.1. ( ) Prova com ampliação do tamanho da fonte:

Fonte _____ / Letra _____

2.2. ( ) Sala Especial

Especificar: _____

2.3. ( ) Leitura de Prova

2.4. ( ) Amamentação

Nome do Acompanhante: _____

Horários de amamentação:_____

2.5 ( ) Outra Necessidade Especificar:_____

Pede Deferimento.

_____SC, _____ de _____ de 2017

_____

Assinatura Candidato(a)

Rua Francisco Zanotto, n° 600 – centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone/Fax: (49) 3652 – 0277 assessoria@palmasola.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA

ANEXO V

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2017

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO VIA POSTAL

(Somente para candidatos que fizerem inscrições via postal)

Para:
Comissão Organizadora do PROCESO SELETIVO Nº 001/2017

1) Eu_____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF n.º_____ residente e domiciliado a Rua _____, nº_____, Bairro_____, Cidade _____, Estado ____, CEP: _____, SOLICITO inscrição no PROCESO SELETIVO Nº 001/2017, da Prefeitura Municipal de Palma Sola, para o cargo de_____(*descrever exatamente conforme especificado no edital*).

2) Informações para contato:

a) E-mail: _____

b) Telefone Residencial/Comercial: _____

c) Telefone Celular:_____

3) Informações adicionais:

a) Canhoto: ( ) SIM ( ) NÃO

b) Necessidades Especiais: ( ) SIM ( ) NÃO. Qual _____ CID_____

4) Condição Especial para realizar a prova, sendo a deficiência:

a) ( ) Prova com ampliação do tamanho da fonte nº _____

b) ( ) Sala Especial. Especificar: _____

c) ( ) Leitura de Prova. Especificar: _____

d) ( ) Amamentação. Nome do Acompanhante: _____

e) ( ) Outra Necessidade: Especificar: _____

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

_____SC, _____ de _____ de 2017.

_____
Assinatura Candidato(a)

Rua Francisco Zanotto, n° 600 – centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone/Fax: (49) 3652 – 0277 assessoria@palmasola.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA

ANEXO VI

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2017

FORMULÁRIO DE RECURSOS VIA POSTAL

(Somente para candidatos que fizerem inscrições e recursos via postal)

Nome do Candidato: _____

Endereço: _____

Nº Inscrição _____

Cargo: _____

Tipo de Recurso:

1 – Contra o edital ( )

2 – Contra indeferimento de inscrição ( )

3 – Contra Inscrição ( )

4 – Contra questão da prova ( )

5 – Contra o Gabarito ( )

6 – Contra a Pontuação Prova ( )

7 - Contra a prova de títulos

8 – outros ( ) Especificar: _____

Razões do Recurso: _____

_____

_____

_____

_____

_____

_____SC, _____ de _____ de 2017.

_____

Assinatura Candidato(a)

Rua Francisco Zanotto, n° 600 – centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone/Fax: (49) 3652 – 0277 assessoria@palmasola.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA

ANEXO VII

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2017

FORMULÁRIO PROVA DE TÍTULOS – PROFESSORES

COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA PROVA DE TÍTULOS

NOME:_____ INSCRIÇÃO:_____

FUNÇÃO:_____

Declaro que recebi de _____, os seguintes documentos, para avaliação na computação de pontos para a prova de títulos, de acordo com o Edital nº 001/2017.

FORMULÁRIO DE PROVA DE TÍTULOS ENTREGUES:

Títulos	Nº máx. de Títulos	Valor do Titulo	Total
Curso completo de Pós-Graduação na Área de Educação.	1,0	1,0 ponto	.....
Curso completo de Licenciatura Plena na disciplina específica do cargo pretendido.	0,50	0,50 ponto	.....
Curso de aperfeiçoamento completo na modalidade Normal (Magistério)	0,50	0,50 ponto	.....
TOTAL			**.....**

AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO EXAMINADORA:

Os títulos relacionados, válidos para a prova de títulos em referência, somaram a quantia de _____ cópias entregues e foram avaliados e totalizados em_____pontos.

_____ _____

Assinatura –Resp. do recebimento Assinatura do Candidato

Palma Sola/SC.....de .....de 2017.

Rua Francisco Zanotto, n° 600 – centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone/Fax: (49) 3652 – 0277 assessoria@palmasola.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA

ANEXO VIII

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2017

DECRETO COMISSÃO ORGANIZADORA DO MUNICÍPIO DE PALMA SOLA

Decreto nº 023, de 15 de março de 2017.

Nomeia Comissão Municipal do Processo Seletivo, Edital nº 001/2017 e dá outras providências;

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, os servidores públicos municipais: **Antônio Carlos Berti, Izabel Vissotto, Rosalina de Lara Vargas e Carla Roberta Schwantes Hachmann**, residentes e domiciliados no município, sob a presidência do primeiro, para comporem a COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO SELETIVO, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, e fiscalizar os atos do processo seletivo, instaurado através do Edital nº 001/2017.

Art. 2º - Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto à publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante a autorização do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 15 de março de 2017.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data.
Elizete Terezinha Vissoto,
Secretária de Planejamento

Rua Francisco Zanotto, n° 600 – centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone/Fax: (49) 3652 – 0277 assessoria@palmasola.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA

ANEXO IX

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2017

RESOLUÇÃO Nº 001/2017 - COMISSÃO ORGANIZADORA CONCURSOS DA AMEOSC

Dispõe sobre a nomeação de Comissão para acompanhamento de Concursos Públicos e Testes Seletivos realizados pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC e dá outras providências.

CLÁUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul - SC e Presidente da AMEOSC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da entidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os funcionários **JUSSARA SALETE REGINATTO, JACSON FELIX SONAGLIO, UDINARA VANUSA ZANCHETTIN e ÉDINA G. TREMEA SPIRONELLO** para comporem a Comissão Organizadora da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC nos Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade.

Art. 2º - Compete a Comissão Organizadora da AMEOSC a elaboração dos editais que regulamentarão os Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade, mediante a supervisão e aquiescência do ente público que solicitou o certame, elaboração e aplicação das provas objetivas e práticas coordenando, fiscalizando e acompanhando as mesmas, correção dos cartões respostas, pontuação e classificação dos candidatos, receber e analisar eventuais recursos interpostos e emitir relação dos candidatos aprovados para homologação da autoridade competente.

Art. 3º - A Comissão Organizadora da Ameosc poderá requisitar, tanto para a Ameosc quanto ao ente público que realiza o processo de seleção, recursos humanos, financeiros, equipamentos, materiais e instalações necessárias para a regular realização dos certames.

Art. 4º - São impedidos de atuar como membros desta comissão cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.

Parágrafo único: Verificando os membros da presente Comissão o deferimento de inscrição de candidato que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, deverá solicitar seu desligamento da Comissão.

Art. 5º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação e vigerá até 31 de dezembro de 2017.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Miguel do Oeste – SC, 02 de janeiro de 2017.

CLÁUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal de Guarujá do Sul
Presidente da AMEOSC

Rua Francisco Zanotto, n° 600 – centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone/Fax: (49) 3652 – 0277 assessoria@palmasola.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA

ANEXO X

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2017

DECRETO QUE REGULAMENTA A PROVA PRÁTICA

Decreto nº 024, de 15 de Março de 2017.

Regulamenta as provas práticas para as funções de Motorista Categoria C, Motorista Categoria D e Operador de Máquinas do Edital de Processo Seletivo 001/2017, para contratação de servidores para provimento temporário, de acordo com o cargo;

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Palma Sola,

D E C R E T A:

Art. 1º As provas práticas do Processo Seletivo Edital 001/2017 para as funções de Operador de Máquinas **Categoria "C"**, para Motorista **Categoria "C",** Motorista **Categoria "D"** e Operador de Trator Agrícola**, Categoria "C"**, a que se refere o Processo Seletivo do Edital 001/2017 que serão aplicadas pela Ameosc, **no mesmo dia em que será realizada aprova objetiva, com início às 13 horas**, tendo como local de encontro o Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal, junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Transportes, sito a Rua Vicente Mario Dal Ponte s/nº no Município de Palma Sola(SC), para demonstração de habilidades práticas com equipamentos e ferramentas, quando proceder-se-á entre os candidatos classificados presentes.

I – Operador de Máquinas **"C"**, o candidato será avaliado em 10 (dez) itens, tendo como critérios seu desempenho na condução da máquina, sendo avaliados: habilidade/conhecimento (partida/paradas, equipamentos obrigatórios), postura, sinalização (regras de trânsito, de preferência, de mudança de direção, de percurso e de ultrapassagem), manobras (estacionar, frente e marcha a ré, na estrada), câmbio, aceleração, uso do freio (freio motor), retrovisor, direção defensiva, realização de tarefa solicitada. Os conceitos utilizados são: Ótimo, Muito Bom, Bom, Satisfatório, Regular e Péssimo com os veículos conforme segue:

Operador de Máquinas – CNH C: Retro-escavadeira, Caterpiler, Mod.416-E;

II – Motorista Categoria **"C"**, o candidato será avaliado em 10 (dez) itens, tendo como critérios seu desempenho na condução da máquina, sendo avaliados: habilidade/conhecimento (partida/paradas, equipamentos obrigatórios), postura, sinalização (regras de trânsito, de preferência, de mudança de direção, de percurso e de ultrapassagem), manobras (estacionar, frente e marcha a ré, na estrada), câmbio, aceleração, uso do freio (freio motor), retrovisor, direção defensiva, realização de tarefa solicitada. Os conceitos utilizados são: Ótimo, Muito Bom, Bom, Satisfatório, Regular e Péssimo com o veículo conforme segue:

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA

Motorista – CNH C: Caminhão Basculante Iveco/170E22 – Placas MKC7915.

III – Motorista Categoria **"D"**, o candidato será avaliado em 10 (dez) itens, tendo como critérios seu desempenho na condução da máquina, sendo avaliados: habilidade/conhecimento (partida/paradas, equipamentos obrigatórios), postura, sinalização (regras de trânsito, de preferência, de mudança de direção, de percurso e de ultrapassagem), manobras (estacionar, frente e marcha a ré, na estrada), câmbio, aceleração, uso do freio (freio motor), retrovisor, direção defensiva, realização de tarefa solicitada. Os conceitos utilizados são: Ótimo, Muito Bom, Bom, Satisfatório, Regular, e Péssimo com o veículo conforme segue:

Motorista – CNH D: Ônibus Marcopolo Volare – Placas MPZ6966.

IV- Operador de Trator Agrícola **"C"**, o candidato será avaliado em 10 (dez) itens, tendo como critérios seu desempenho na condução da máquina, sendo avaliados: habilidade/conhecimento (partida/paradas, equipamentos obrigatórios), postura, sinalização (regras de trânsito, de preferência, de mudança de direção, de percurso e de ultrapassagem), manobras (estacionar, frente e marcha a ré, na estrada), câmbio, aceleração, uso do freio (freio motor), retrovisor, direção defensiva, realização de tarefa solicitada. Os conceitos utilizados são: Ótimo, Muito Bom, Bom, Satisfatório, Regular, e Péssimo com o veículo conforme segue:

Operador de Trator Agrícola – CNH "C" – TL85/ New Holland

Parágrafo único - Em caso de mau tempo que inviabilize a sua realização, as provas serão realizadas em outra data previamente marcada e comunicada aos candidatos através da imprensa rádio e nos endereços eletrônicos www.ameosc.org.br e www.palmasola.sc.gov.br

Art. 2º Ficam convocados e designados o servidor público municipal, **Selito Pedro Três,** Secretário de Infra-Estrutura para fiscalizar, acompanhar e dar suporte aos ministradores na aplicação das provas práticas, no dia, hora e local fixados.

Art. 3º Somente os candidatos munidos de Carteira de Identificação, Ficha de Inscrição e Carteira Nacional de Habilitação correspondente ao solicitado para o cargo ao qual se inscreveu terão acesso à prova prática.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina em 15 de março de 2017.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data.
Elizete Terezinha Vissoto,
Secretária Municipal de Planejamento

Rua Francisco Zanotto, n° 600 – centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone/Fax: (49) 3652 – 0277 assessoria@palmasola.sc.gov.br

Passo de Torres

Prefeitura

LEI 1038/2017
LEI Nº 1038 DE 10 DE MARÇO DE 2017.

"ALTERA LEI Nº 736 DE 29 DE ABRIL DE 2011, A QUAL DISPÕE SOBRE OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES-SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DO PLANO DE CARREIRA
Art. 1º - Fica instituído, nos Termos da Presente Lei, o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal que têm como princípios básicos à organização técnica, científica e administrativa do trabalho, a qualificação, a dedicação e a valorização de seus integrantes.
Art. 2º - Integram o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro do Magistério Público Municipal:
I – Do Plano de Carreira;
II – Da Composição do Quadro Pessoal;
III – Do Enquadramento;
IV – Da Formação Profissional dos Grupos Ocupacionais do Magistério;
V – Da Estrutura Organizacional de Carreira;
VI – Do Vencimento, Da Carreira;
VII – Das Contratações Temporárias;
VIII - Das Disposições Finais e Transitórias.

Art. 3º - Para efeitos da aplicação do presente plano, é adotada a seguinte terminologia:
I - Plano de Carreira: Conjunto de normas estruturadoras das carreiras dos grupos ocupacionais que correlaciona cargos a níveis de escolaridade e padrões de vencimento.

II - Grupo Ocupacional: Conjunto de cargos de provimento efetivo, agrupados de acordo com a natureza da atividade, com carreiras próprias que tem por objetivo atender a rede municipal de ensino.
III - Quadro de Pessoal: Conjunto de cargos de provimento efetivo.
IV - Cargo de Provimento Efetivo: Conjunto de Atribuições, deveres e responsabilidades de acordo com a área de atuação e formação profissional.
V - Nível: Graduação vertical ascendente de cada cargo dos grupos ocupacionais.
VI - Referência: Graduação horizontal ascendente em cada nível dos cargos de cada grupo ocupacional.
VII - Tabela Salarial: Conjunto de valores do vencimento base, distribuídos em linhas verticais e horizontais progressivas, estruturado na forma organizacional das carreiras.
VIII - Progressão Funcional - Ascensão funcional do Profissional do Magistério no Plano de Carreira.
TÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º - O quadro de pessoal do Magistério Público Municipal compõe-se dos cargos de provimento efetivo, classificado e inserido nos grupos ocupacionais, abaixo relacionados:
I - Grupo Docente:
a) Professor.

II - Grupo de Apoio Técnico Pedagógico:
a) Técnico Educacional;
b) Psicopedagogo.

III - Grupo de Apoio Técnico:
a) Psicólogo Educacional;
b) Nutricionista Educacional.

IV - Grupo de Apoio Administrativo Educacional:
a) Auxiliar de Serviços Administrativos Escolar;
b) Auxiliar de Biblioteca;
c) Auxiliar de Ensino da Educação Infantil.
Parágrafo Único - O número de cargos do provimento efetivo e as respectivas habilitações exigidas para cada nível ou grupo de níveis de carreiras dos grupos ocupacionais estão inseridas nos anexos I a IV.
Art. 5º - Os cargos dos grupos de Docente, Apoio Técnico Pedagógico, Apoio Técnico e Apoio Administrativo Educacional, têm suas respectivas atribuições, especificações e identificações, nas formas estabelecidas nos anexos V à XII, desta Lei.

Parágrafo Único: As descrições e especificações de cargos, que se refere o "Caput" deste artigo, contem denominação do cargo, grupo ocupacional, descrição sumária e detalhada, habilitação profissional e jornada de trabalho.

TÍTULO III
DO ENQUADRAMENTO
Art. 6º - O enquadramento dos atuais titulares do cargo de Professor pertencente ao nível Professor 1,2,3 habilitação nível superior, Licenciatura Plena, Professor nível 4,5,6 e 7 habilitações de nível superior e curso de pós graduação na área, dar-se-á conforme Linha de Correlação constante do Anexo XIV desta Lei, integrando o Quadro Permanente de Pessoal Efetivo do Magistério.
TÍTULO IV
DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DOS
GRUPOS OCUPACIONAIS DO MAGISTÉRIO

Art. 7° - A formação profissional exigida para o exercício das atividades dos grupos: Docente e Apoio Técnico Pedagógico e Apoio Técnico é de nível superior, conforme Anexos I a III desta Lei.

Art. 8° - A formação profissional exigida para o exercício das atividades do Grupo de Apoio Administrativo Educacional é de nível médio, conforme Anexo IV, desta Lei.
Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Educação caberá incentivar e promover programas de formação profissional aos profissionais do magistério.
TÍTULO V
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CARREIRA
Capítulo I
Da Composição

Art. 9° - A estrutura organizacional da carreira dos cargos que integram os Grupos Ocupacionais Docente e Apoio Técnico Pedagógico, do quadro de pessoal Permanente do Magistério é constituída de 07 (sete) níveis e 05 (cinco) referências, observada a formação profissional exigida, na forma dos anexos I a II, desta Lei.
Art. 10º - A estrutura organizacional da carreira dos cargos que integram o Grupo de Apoio Técnico, do quadro de pessoal Permanente do Magistério é constituída de 04 (quatro) níveis e 05 (cinco) referências, observada a formação profissional exigida, na forma do anexo III, desta Lei.
Art. 11º - A estrutura organizacional da carreira dos cargos que integram os Grupos de Apoio Administrativo Educacional, é constituída de 06 (seis) níveis e 05 (cinco) referências, observadas as formações profissionais, conforme anexo IV, desta lei.
Capítulo II
Do Ingresso na Carreira
Art. 12º - O ingresso na carreira funcional dos cargos dos grupos ocupacionais do Quadro de pessoal do Magistério dar-se-á nos termos desta Lei e Legislação Municipal Específica, através de Concurso Público de provas e títulos.

§ 1º - Constituem registros de escolaridade para os cargos de que trata o "Caput" deste artigo, os constantes dos anexos I à IV, desta Lei.
§ 2º - O ingresso de que trata o "Caput" deste artigo, dar-se-á no nível 01, referência A, das respectivas Carreiras.
Art. 13º - O provimento dos cargos dos Grupos Ocupacionais do quadro de pessoal do magistério a que se refere o "Caput" do artigo anterior ocorrerá mediante nomeação através de ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 14º - Os profissionais do Quadro Permanente do Magistério, pertencentes ao Grupo Docente, Grupo de Apoio Técnico Pedagógico, Grupo de Apoio Técnico e Grupo de Apoio Administrativo Educacional serão lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme quadro lotacional da Secretaria e distribuídos nas unidades escolares de acordo com a necessidade funcional.
Art. 15º - O estágio probatório, tempo de exercício profissional a ser avaliado após período de 03 (três) anos, ocorrerá entre a posse e a investidura permanente do cargo.
Parágrafo único - as avaliações, durante este período, se darão de forma trimestral, por comissão a ser designada com tal finalidade.

Capítulo III
Da Progressão Funcional

Art. 16º - A progressão funcional dos profissionais do magistério dos Grupos Docente, Apoio Técnico Pedagógico, ocorrerá dentro do mesmo cargo, após o cumprimento do estágio probatório, nas seguintes modalidades:
a) progressão por mérito;
Art. 17º - A progressão por mérito ocorrerá em referência, anualmente, no mês de maio, de forma alternada, a partir da aprovação desta Lei, pela comprovação de cursos de aperfeiçoamento e ou atualização e pelo resultado satisfatório do desempenho no exercício do cargo, da seguinte forma:

a) 01 (uma) referência pela comprovação de participação em 80 (oitenta) horas de curso de atualização e ou aperfeiçoamento do período anterior ao da operacionalização, diretamente relacionada à disciplina ou área de atuação e aqueles que servem de subsídios para atuação no cargo, previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Educação.
b) 01 (uma) referência pelo resultado satisfatório do desempenho no exercício do cargo, levando em consideração os seguintes critérios:
I - Assiduidade e pontualidade;
II - Dedicação ao serviço;
III - Participação extra- classe;
IV - Disciplina e responsabilidade.

Parágrafo único – Somente terão direito à progressão funcional dos níveis de Licenciatura Plena para os níveis de Pós-Graduação os profissionais que terem alcançado o nível de referência 2B.

Art. 18º - Para atendimento da letra b do artigo 16, a Secretaria Municipal de Educação fará estudo do sistema de avaliação e desempenho funcional, que será regulamentado por ato do Prefeito Municipal, e elaborado por comissão composta pela Secretária(o) da Educação, 02 (dois) servidores estáveis do quadro do magistério e 03 (três) docentes indicados pelos seus pares.
Art. 19º - A progressão funcional dos profissionais do magistério do Grupo de Apoio Técnico e do Grupo de Apoio Administrativo Educacional ocorrerá dentro do mesmo cargo, após o cumprimento do estágio probatório, anualmente, no mês de maio, a partir da aprovação desta Lei, pelo resultado satisfatório do desempenho no exercício do cargo, na seguinte modalidade:
a) Progressão por mérito;

§ 1º A progressão por mérito ocorrerá em referência, anualmente, no mês de maio, de forma alternada, a partir da aprovação desta Lei, pela comprovação de cursos de

aperfeiçoamento e ou atualização e pelo resultado satisfatório do desempenho no exercício do cargo, da seguinte forma:
a) 01 (uma) referência pela comprovação de participação em 80 (oitenta) horas de curso de atualização e ou aperfeiçoamento do período anterior ao da operacionalização, diretamente relacionada à disciplina ou área de atuação e aqueles que servem de subsídios para atuação no cargo, previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Educação.
b) 01 (uma) referência pelo resultado satisfatório do desempenho no exercício do cargo, levando em consideração os seguintes critérios:
I - Assiduidade e pontualidade;
II - Dedicação ao serviço;
III - Participação extra- classe;
IV - Disciplina e responsabilidade.
Art. 20º - O membro do magistério será submetido à avaliação permanente, anual, que será efetuado pela Secretaria Municipal de Educação com a ciência do mesmo.

Capítulo IV
Da Política de Valorização Profissional
Art. 21º - A Administração Pública Municipal promoverá a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, nos termos do Estatuto e do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal:
I – Ingresso na carreira, exclusivamente por concurso público;
II - Piso Salarial de acordo com os anexos XV à XVII desta Lei;
III - Qualificação continuada;
IV – Progressão funcional.
Art. 22º - À Secretaria Municipal de Educação compete planejar, organizar, promover e/ou executar cursos de capacitação de recursos humanos, bem como implantar e ou implementar Programas de Desenvolvimento e de Formação Pedagógica aos Profissionais do Magistério de forma continuada e emergencial.
Art. 23º - À Secretaria Municipal de Educação compete, ainda, estabelecer mecanismos e programas de crescimento funcional e de valorização para o pleno desempenho das atividades inerentes ao exercício do cargo profissional do magistério.
Capítulo V
Da Jornada de Trabalho
Art. 24º - A jornada de trabalho do Docente poderá ser de 10 (dez), 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais, incluídos as horas atividades, tomando-se por base a carga curricular de cada Unidade Escolar.
§ 1º - Fará jus as horas atividades somente o docente que estiver atuando em sala de aula.
§ 2º - As horas atividades a que se refere o "Caput" deste artigo, são destinados à preparação e avaliação do trabalho didático, à colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional, de acordo com as propostas pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação.
§ 3º - O professor do Ensino Fundamental de 6ª ao 9ª ano, com jornada de trabalho de 40 (quarenta), 30 (trinta), 20 (vinte) ou 10 (dez) horas semanais, deverá, obrigatoriamente, ministrar 32 (trinta e duas), 24 (vinte e quatro), 16 (dezesseis) ou 8 (oito) horas-aula, respectivamente.

§ 4º - As horas atividades a que se refere o § 2º, do artigo 24, integrarão a jornada de trabalho, observado as disposições do § 3º do mesmo artigo.
Art. 25º - O professor em regência de classe de 1° ao 5° ano do Ensino Fundamental e da Educação Infantil cumprirá jornada de trabalho de 20 (vinte) ou de 40 (quarenta) horas semanais, incluídos 20% (vinte por cento) de horas atividades.
Parágrafo Único - No período destinado às horas atividades a que se refere o "Caput" deste artigo, será oferecido ao aluno, as disciplinas: Educação Física, Artes e/ou outras disciplinas ministradas por professores habilitados do quadro de pessoal do magistério, ou por profissional legalmente autorizado.
Art. 26º - A jornada de trabalho do professor deverá ser obrigatoriamente cumprida e completada onde for necessário, inclusive em mais de um estabelecimento de ensino, quando for o caso.
Art. 27º - Quando houver vagas para as quais não haja servidores e forem ser contratados temporariamente professores para supri-las, se dará preferência aos servidores de carreira que tenham interesse, a critério da Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo Único - A ampliação da jornada de trabalho de que trata o "Caput" deste artigo dar-se-á a pedido do interessado, sempre que houver a existência de vaga, e havendo mais de um interessado na vaga, a autoridade competente dará preferência:
I - ao de maior tempo de serviço no Magistério Público Municipal;
II - ao de maior tempo de serviço no Magistério;
III - ao de maior habilitação em títulos acadêmicos específicos da área de atuação;
IV- ao de maior número de horas de aperfeiçoamento;
Art. 28º - A ampliação da jornada de trabalho a que se refere o "Caput" do artigo 27, dar-se-á em um ou dois estabelecimentos de ensino, desde que obedecidos os critérios do parágrafo único do artigo 27, sendo que o interessado deverá comprovar ainda a compatibilidade de horário e a viabilidade de locomoção entre uma escola e outra.
Art. 29º - A pedido do profissional do magistério e no interesse do Município a carga horária poderá ser reduzida, com a conseqüente

redução salarial na mesma proporção.

Art. 30º - Quando ocorrer extinção de escola, alteração de matrícula ou disciplina que importe em redução de lotação, o membro do Magistério cumprirá e ou completará a jornada de trabalho em outra Unidade Escolar, de livre escolha e em concordância com a Secretaria Municipal de Educação, onde haja vaga.
Parágrafo Único - Os critérios para complementação da jornada de trabalho a que se refere o "Caput" deste artigo serão definidos da seguinte forma:
I - ao que tiver menor tempo de serviço no magistério público municipal;
II - ao que tiver menor tempo de serviço no magistério;
III - ao de menor habilitação;
IV - ao de menor número de horas de aperfeiçoamento;
V - ao que morar mais distante da unidade escolar;
Art. 31º - A jornada de trabalho dos ocupantes do Grupo de Apoio Técnico Pedagógico, Grupo de Apoio Técnico e Grupo de Apoio Administrativo Educacional poderão ser de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais.
TÍTULO VI
DO VENCIMENTO, DA REMUNERAÇÃO
Capítulo I
Do Vencimento
Art. 32º - O vencimento é a retribuição pecuniária devida aos profissionais do Magistério pelo efetivo exercício do cargo público, com valor fixado em Lei.
§ 1º - O vencimento base dos ocupantes de cargos dos grupos ocupacionais do Quadro do Magistério, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais é o fixado em níveis e referências, segundo os valores constantes dos anexos XV ao XVII desta Lei.
§ 2º A tabela de vencimento do Magistério obedecerá a um crescimento linear de 1,9% (um inteiro e nove décimos por cento) sobre o valor básico na progressão horizontal, por referência, e na progressão vertical de um nível para outro.

§ 3º - O grupo docente possui duas tabelas, sendo uma de ensino médio e a outra licenciatura plena e pós graduação. A base de calculo 1A da tabela de licenciatura plena é o valor da referencia 2E da tabela de ensino médio acrescido de 1,9%.

§ 4º - O vencimento do docente com jornada de trabalho de 30 (trinta), 20 (vinte) e 10 (dez) horas semanais é fixado em 75% (setenta e cinco por cento), 50% (cinqüenta por cento) e 25% (vinte e cinco por cento) respectivamente, dos valores constantes nos anexos XV ao XVII desta Lei.
§ 5º - O vencimento dos ocupantes de Cargos do Grupo de Apoio Técnico Pedagógico, Grupo de Apoio Técnico e Grupo de Apoio Administrativo Educacional com jornada de 20 (vinte) horas semanais de trabalho são fixados em 50% (cinqüenta por cento) do valor constante nos anexos XV a XVII desta lei.
Art. 33º - O servidor admitido em caráter temporário perceberá mensalmente, retribuição pecuniária equivalente ao nível 1A de vencimento do Quadro Permanente do Pessoal do Magistério, Anexos XV ao XVII desta Lei, a seguir especificado:
I - Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental com Licenciatura Plena, habilitação nas séries iniciais ou disciplina que irá atuar, 100% (cem por cento) da tabela de Licenciatura Plena 1-A.
Capítulo II
Da Remuneração
Art. 34º - A remuneração é constituída do vencimento base do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, estabelecidas em Lei.
Art. 35º - O Docente do Ensino Fundamental do 6ª ao 9ª ano, o Docente de Educação Infantil e o Docente de séries iniciais do ensino Fundamental farão jus à gratificação de regência de classe no percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor do respectivo cargo efetivo.
Art. 36º – O profissional pertencente ao Grupo de Apoio Técnico Pedagógico fará jus à gratificação de exercício de cargo técnico, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do respectivo cargo efetivo.
Art. 37º - O professor de 6ª ao 9ª ano do Ensino Fundamental, cujo número de aulas ultrapassar ao limite de aula do artigo 24, § 3º, fará jus a 3% (três) por cento por aula dada, calculada sobre o valor da referencia 1A do vencimento do cargo efetivo, não podendo ultrapassar ao total da carga horária contratual.
§ 1º - Somente será contratado outro profissional para suprir as horas excedentes quando não houver possibilidades de aproveitamento ou interesse do professor do quadro efetivo, sendo observado os mesmos critérios do parágrafo único, constante no artigo 27, quando houver mais de um interessado.
§ 2º - A concessão da gratificação de que trata o "Caput" deste artigo, fica vinculada ao número de aulas estabelecidas no § 3º do artigo 24, desta Lei.
Art. 38º - A gratificação de que tratam os artigos 36 e 37 desta lei será suspensa no caso do membro do magistério afastar-se das atividades inerentes ao seu cargo, bem como

por não atender ao disposto no § 3º do artigo 24, desta Lei, exceto em gozo de férias, licença saúde, licença gestação, e não será incorporada aos proventos.
Art. 39º - O membro do magistério efetivo afastado da ministração de aulas para exercer o cargo de Diretor de Escola fará jus à gratificação de 40% (quarenta por cento), para as escolas com matrícula acima de 400 (quatrocentos) alunos e de 30% (trinta por cento), para as escolas cuja matrícula for superior a 100 (cem) alunos, ambas calculadas sobre o vencimento do cargo efetivo e será automaticamente suspenso quando findar o afastamento para a execução dos cargos mencionados no "Caput" deste artigo.
Parágrafo único – Não haverá diretor em estabelecimentos de ensino em que haja menos de 100 (cem) alunos, ficando sua administração sob responsabilidade direta da Secretaria de Educação.
Art. 40º - O membro do magistério afastado da ministração de aulas para exercer o cargo de Diretor de Centro de Educação Infantil fará jus à gratificação de 30% (trinta por cento), para as unidades com matrícula acima de 100 alunos e de 40% (quarenta por cento), para as unidades cuja matrícula for superior a 140 alunos, ambos calculadas sobre o vencimento do cargo efetivo e será automaticamente suspenso quando findar o afastamento para a execução dos cargos mencionados no "Caput" deste artigo.

Parágrafo Único – Somente poderá exercer as funções de diretor de escola, diretor de centro de educação infantil os profissionais efetivos pertencentes aos grupos: Docente e Apoio Técnico Pedagógico.
Art. 41º - Se ao final do terceiro trimestre verificar-se tendência de saldo financeiro, ao final do exercício em curso, é admissível a concessão de abono, em caráter excepcional e não permanente, para completar a utilização dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais efetivos da educação básica em efetivo exercício, que deve ser instituído de forma proporcional a carga horária de cada profissional.
Art. 42º - As funções gratificadas, privativas do membro do magistério são regidas pelo critério de confiança, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo.

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 43º - Ficam absorvidos pelos vencimentos constantes dos anexos XV ao XVII, as promoções, vantagens e direitos instituídos por leis municipais.
Art. 44º - A tabela de remuneração dos docentes da educação básica está definida na tabela anexo, cujo ponto médio terá referência no custo média aluno ano, calculado com base nos recursos que integram o FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização de Magistério), Salário Educação e aplicação de 25% da arrecadação municipal.
Art. 45º - Cabe à Secretaria Municipal da Educação e da Administração, a coordenação e implantação do presente plano.
Art. 46º – Fica extinto o cargo de Nutricionista criado pela Lei nº 594 de 18 de abril de 2007.
Art. 47º – Os atuais servidores contratados temporariamente que através desta Lei, tiverem salários reduzidos manterão seus contratos com os mesmos níveis salariais, sendo esta diferença paga através de abono.
Art. 48º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, sendo que nos casos omissos serão aplicados o Estatuto dos Servidores Públicos de Passo de Torres e demais leis federais, ficando revogada toda Legislação Municipal que disponha de matéria de que trata esta Lei, em especial as Leis nºs 603/2007 e 805/2012.
Passo de Torres, 10 de março de 2017.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 10 de março de 2017.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I
Quadro Permanente do Magistério Público Municipal
Grupo: Docente
Carga horária de 40 horas

Cargo	Nº de Cargos	Nível	Habilitação Profissional
Professor	120	1,2,3	Habilitação em curso de nível superior de Licenciatura plena, na área específica.
		4,5,6,7	Habilitação em curso superior na área específica, e curso de pós-graduação-especialização, mestrado ou doutorado na área específica de atuação ou disciplina.

ANEXO II
Quadro Permanente do Magistério Público Municipal
Grupo: Apoio Técnico Pedagógico

Cargo	Nº de Cargos	Nível	Habilitação Profissional
Técnico Educacional (Supervisor)	03	1,2,3,4 5,6,7	Habilitação Profissional de nível Superior na área de atuação ou habilitação Profissional de nível Superior em pedagogia com especialização em supervisão escolar.
Técnico Educacional (Orientador)	03	1,2,3,4 5,6,7	Habilitação Profissional de nível Superior na área de atuação ou habilitação Profissional de nível Superior em pedagogia com especialização em orientação escolar.
Psicopedagogo	02	1,2,3,4 5,6,7	Habilitação Profissional de nível Superior em pedagogia com especialização em psicopedagogia.

ANEXO III

Quadro Permanente do Magistério Público Municipal

Grupo: Apoio Técnico

Cargo	Nº de Cargos	Nível	Habilitação Profissional
Psicólogo	01	1,2,3,4,5,6,7	Habilitação Profissional de nível superior com formação Profissional em Psicologia Escolar.
Nutricionista	01	1,2,3,4,5,6,7	Habilitação Profissional de nível superior em Nutrição.

ANEXO IV
Quadro Permanente do Magistério Público Municipal
Grupo: Apoio Administrativo Educacional
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Cargo	Nº de Cargos	Nível	Habilitação Profissional
Auxiliar de serviços Administrativos Escolar	05	1,2,3 4,5,6,7	Habilitação de nível médio com curso básico de informática.
Auxiliar de Biblioteca	04	1,2,3 4,5,6,7	Habilitação de nível médio com curso básico de informática.
Auxiliar de Ensino de Educação Infantil	20	1,2,3 4,5,6,7	Habilitação de nível médio Magistério e /ou ensino superior.

ANEXO V
DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO CARGO

Denominação do Cargo: Professor
Grupo Ocupacional: Docente
Descrição Sumária: Realizar o exercício da docência, em classes de Ensino Fundamental e de Educação Infantil.
DESCRIÇÃO DETALHADA: • Participar da elaboração do Regimento Escolar e proposta Pedagógica da escola; • Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; • Participar do processo de planejamento das atividades da escola; • Elaborar programas, planos de curso, atendendo o avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino; • Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola; • Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; • Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; • Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; • Estabelecer formas alternativa de recuperação para alunos que apresentarem menor rendimento; • Atualizar-se em sua área de conhecimento; • Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional; • Zelar pela aprendizagem do aluno; • Manter-se atualizado sobre legislação de ensino; • Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselho de classe; • Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua classe; • Seguir as diretrizes do ensino, emanados do Órgão Superior Competente; • Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; • Zelar pela disciplina e pelo material docente; • Executar, outras atividades afins e compatíveis com o cargo.
Habilitação Profissional: Nível Superior de Licenciatura Plena
Jornada de Trabalho: 10 (dez), 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais

ANEXO VI
DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO CARGO

Denominação do Cargo: Supervisor Escolar
Grupo Ocupacional: Apoio Técnico Pedagógico
Descrição Sumária: Garantir a unidade de Planejamento e da ação pedagógica numa visão transformadora, propiciando condições para eficácia de sua execução visando um processo dinâmico, criativo e inovador.
DESCRIÇÃO DETALHADA: • Participar da elaboração, execução e avaliação do Plano de Trabalho Escolar; • Coordenar juntamente com o Serviço de Orientação Educacional, o Conselho de Classe em seu planejamento, execução, desenvolvimento e avaliação; • Exercer atividades permanentes de planejamento, acompanhamento, controle e avaliação do processo ensino-aprendizagem; • Articular pedagogicamente, planejamento, carga horária, horários, registros de conteúdos nos diários de classe ou equivalente; • Desenvolver ação integrada com o corpo docente para analisar os indicadores de aproveitamento escolar, evasão e repetência; • Redigir atas de Conselho de Classe Participativo; • Analisar a documentação apresentada pelo aluno matriculado por transferência programando, se necessários estudos de adaptação; • Promover e apoiar experiências pedagógicas, tendo em vista o aperfeiçoamento do processo ensino-aprendizagem; • Organizar e manter atualizado o cronograma de atividades, o calendário escolar e de reuniões pedagógicas; • Organizar e manter atualizado os documentos relativos aos Planos de Estudos, Atas de Reuniões, Plano Político Pedagógico e Legislação; • Assessorar a direção da escola em assuntos pedagógicos; • Promover atividades de aperfeiçoamento para o corpo docente; • Acompanhar e assessorar as atividades de aperfeiçoamento para o corpo docente em questões de planejamento de currículo, métodos, técnicas e integração entre conteúdos; • Organizar e manter atualizada a documentação referente ao acompanhamento do aluno em conjunto como Serviço de Orientação Educacional; • Revisar trimestralmente a documentação dos alunos recebidos (Notas parciais e ou trimestrais, Histórico Escolar e demais documentos); • Organizar formulários, bilhetes e anúncios para matrícula de alunos novos, assim como proceder à chamada dos pais para rematrícula para o próximo ano; • Organizar com os professores as atividades mensais, referentes às comemorações da escola; • Montar o planejamento geral da escola de acordo com o desenvolvimento das atividades do ano letivo.
Habilitação Profissional: • Habilitação Profissional de nível Superior na área de atuação ou habilitação Profissional de nível Superior em pedagogia com especialização em supervisão escolar.
Jornada de Trabalho: 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais.

ANEXO VII
DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO CARGO

Denominação do Cargo: Orientador Educacional
Grupo Ocupacional: Apoio Técnico Pedagógico
Descrição Sumária: Criar na escola um clima educativo que favoreça o processo ensino-aprendizagem, sendo o estudante centro deste processo, e os pais co-participantes desta tarefa.
DESCRIÇÃO DETALHADA: • Planejar e coordenar a implantação e funcionamento do serviço de Orientação Educacional; • Coordenar a Orientação Vocacional do educando, incorporando-o ao processo educativo; • Coordenar o processo de sondagem de interesses, aptidões e habilidades do educando; • Sistematizar o processo de acompanhamento dos alunos, encaminhando a outros especialistas aqueles que exigem assistência especial; • Supervisionar estágios na área da Orientação Educacional; • Participar no processo de caracterização da clientela escolar; • Participar na composição, caracterização e acompanhamento de turmas e grupos; • Participar do processo de avaliação e recuperação dos alunos; • Participar no processo de integração escola-familia-comunidade; • Realizar estudos e pesquisas na área da Orientação Educacional; • Coordenar o processo de escolha de representantes de turmas: professor e aluno; • Participar da análise do rendimento escolar do educando, junto aos professores, supervisão escolar e outros agentes educativos, visando reduzir os índices de evasão e repetências; • Participar da articulação, elaboração, reelaboração e sistematização de informações, dados sobre a comunidade escolar como requisitos necessários para o desenvolvimento do Projeto Pedagógico da Escola; • Participar do planejamento, execução, acompanhamento e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Escola; • Participar de cursos de formação, fóruns, congressos, seminários e outros, buscando a fundamentação teórico-metodológico; • Interagir junto ao corpo docente na busca conjunta de soluções para problemas relacionados a distúrbios de aprendizagem e comportamentais; • Coordenar juntamente com o serviço se Supervisão Escolar o Conselho de Classe em seu planejamento, execução, desenvolvimento e avaliação; • Conscientizar alunos, pais e professores da importância de vivencia das normas de convívio escolar.
Habilitação Profissional: • Habilitação Profissional de nível Superior na área de atuação ou habilitação Profissional de nível Superior em pedagogia com especialização em orientação escolar.
Jornada de Trabalho: 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais.

ANEXO VIII

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO CARGO

Denominação do Cargo: Psicopedagogo
Grupo Ocupacional: Apoio Técnico Pedagógico
Descrição Sumária: Desenvolver e executar atividades Psicopedagógicas.
DESCRIÇÃO DETALHADA: • Colaborar junto com os professores no estabelecimento dos planos de ação de regência mediante análise e a avaliação de modelos, técnicas e instrumentos para o exercício da mesma, assim como de outros elementos de apoio para a realização de atividades docentes de reforço, recuperação e adaptação escolar; • Assessorar o corpo docente na definição de procedimentos e instrumentos de avaliação, tanto das aprendizagens realizadas pelos alunos como dos próprios processos de ensino; • Assessorar o corpo docente para o tratamento flexível e diferenciado da diversidade de aptidões, interesse e motivação dos alunos, colaborando na adoção das medidas educacionais oportunas. Como também, trabalhar as concepções dos professores sobre os processos de ensino aprendizagem, assinalando a multidimensionalidade dos problemas de aprendizagem, a importância de se considerar fatores orgânicos, cognitivos, afetivos/sociais e pedagógicos para análise e a necessidade de se trabalhar com a diversidade, ou seja, respeitando as características de cada aluno; • Colaborar com professores e orientador na orientação educacional e profissional dos alunos, favorecendo neles a capacidade de tomar decisões e promovendo a maturidade profissional; • Colaborar para a prevenção e para a rápida detecção de dificuldades e ou problemas de desenvolvimento pessoal e de aprendizagem que os alunos possam apresentar, realizar avaliações psicopedagógicas cabíveis e participar, em função dos resultados desta, da elaboração das adaptações curriculares e da programação de atividades de recuperação e de reforço; • Colaborar com os professores e equipe de apoio no acompanhamento dos alunos com necessidades educacionais especiais e orientar sua escolaridade no início de cada etapa educacional; • Promover a cooperação entre a escola e a família para uma melhor educação dos alunos, participar no planejamento de reuniões com os pais, privilegiando a integração, a cooperação e a informação, como também, atender individualmente alguns pais quando for necessário; • Atuar na modificação das expectativas e atitudes dos professores diante do insucesso escolar dos alunos, ou seja, atenuar concepções preconceituosas da escola e dos professores, sobre as dificuldades de aprendizagem da criança; • Participar de tarefas junto com o ensino de educação especial; • Realizar atendimentos aos alunos ou aos grupos de alunos com necessidades específicas, fora da sala de aula.
Habilitação Profissional: • Habilitação Profissional de nível Superior em pedagogia ou psicologia com especialização em psicopedagogia.
Jornada de Trabalho: 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais.

ANEXO IX
DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO CARGO

Denominação do Cargo: Psicólogo Educacional
Grupo Ocupacional: Apoio Técnico
Descrição Sumária: Desenvolver serviços relacionados à problemática pessoal, educacional e organizacional, e a estudos clínicos individuais e coletivos.
DESCRIÇÃO DETALHADA: • Promover o acompanhamento e o atendimento psicológico aos alunos da rede municipal, • Prestar acompanhamento psicológico aos alunos quando necessário; realizar psicodiagnósticos para fins de avaliação das condições pessoais do aluno e da instituição. • Realizar, quando necessário, visitas domiciliares, devidamente autorizadas; • Desenvolver programas específicos que atendam às necessidades psicológicas dos alunos. • Utilizar métodos e técnicas psicológicas e terapia breve e grupal, com os objetivos de diagnóstico psicológico; • Orientar psicopedagogicamente e solucionar problemas de ajustamento. • Manter atualizados prontuários de atendimento. • Preencher relatórios necessários à comprovação do atendimento; • Realizar perícias e emitir pareceres sobre a matéria de psicologia que envolvam alunos, enquanto no desempenho das suas funções; • Prestar assessoramento na área de sua competência. • Executar outras atribuições correlatas, integrantes do universo de funções da profissão de psicólogo.
Habilitação Profissional: Nível Superior em Psicologia
Jornada de Trabalho: 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais

ANEXO X

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO CARGO

Denominação do Cargo: Nutricionista Educacional
Grupo Ocupacional: Apoio Técnico
Descrição Sumária: Desenvolver e executar atividades referentes a Nutrição.
DESCRIÇÃO DETALHADA: Compete ao nutricionista responsável-técnico pelo Programa, coordenar o diagnóstico e o monitoramento do estado nutricional dos estudantes, planejar o cardápio da alimentação escolar de acordo com a cultura alimentar, o perfil epidemiológico da população atendida e a vocação agrícola da região, acompanhando desde a aquisição dos gêneros alimentícios até a produção e distribuição da alimentação, bem como propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional nas escolas.

Habilitação Profissional: · Graduação em Nutrição
Jornada de Trabalho: 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais.

ANEXO XI

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO CARGO

Denominação do Cargo: Auxiliar de Serviços Administrativos Escolares
Grupo Ocupacional: Apoio Administrativo Educacional
Descrição Sumária: Apoiar a Direção ocupando-se da documentação escolar, mantendo-a organizada e assegurando-lhe constante verificação de identidade, de acordo com a legislação vigente.
DESCRIÇÃO DETALHADA: • Efetuar matrícula dos educandos; • Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico; • Organizar e manter atualizados prontuários de legislação referentes aos serviços; • Preencher e manter em arquivo Boletins Estatísticos; • Organizar e manter atualizados documentação referente a identidade dos educandos; • Subscrever com Diretor os documentos escolares; • Incumbir-se da incineração de material, (respeitando a legislação vigente no que se refere a natureza da documentação e prazos estabelecidos); • Manter arquivada a correspondência oficial recebida e remetida pela Escola; • Elaborar e emitir documentos e/ou correspondência, para posterior assinatura do Diretor da Escola; • Manter atualizadas pastas de documentos dos funcionários, educadores e educandos; • Zelar pela documentação do passivo; • Ser cordial no contato com as pessoas; • Participar de reuniões; • Redigir atas de reuniões administrativas e pedagógicas; • Organizar anualmente o arquivo passivo dos alunos e professores; • Preencher o Boletim Escolar do aluno, trimestralmente; • Preencher e manter atualizado as Fichas Cumulativas dos alunos; • Atender ao telefone, fazendo os encaminhamentos necessários.
Habilitação Profissional: • Habilitação de nível médio com curso básico de informática.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

ANEXO XII

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO CARGO

Denominação do Cargo: Auxiliar de Biblioteca
Grupo Ocupacional: Apoio Administrativo Educacional
Descrição Sumária: Realizar atividades referentes a administração da biblioteca pública.
DESCRIÇÃO DETALHADA: • Receber e fazer registro e cadastrar livros, folhetos , revistas, periódicos e outros. • Controlar o fichário de requisição bibliográfica, acompanhando o seu andamento. • Preparar o acervo bibliográfico a ser colocado à disposição dos alunos e professores. • Atender os usuários da biblioteca, informando-os sobre o uso do acervo bibliográfico e disposição dos mesmos nas estantes. • Prestar informações a respeito do acervo da biblioteca da unidade escolar. • Retirar e recolocar o acervo bibliográfico nas estantes. • Distribuir os livros, folhetos ou periódicos e outras publicações aos alunos ou outros interessados. • Estipular o prazo de empréstimo dos livros e outras publicações, através de controle em fichário próprio. • Zelar pela conservação do acervo bibliográfico de mais pertences da biblioteca. • Receber, ordenar e controlar correspondências. • Manter em dia e em ordem os arquivos da biblioteca. • Fornecer elementos para relatórios dos dados referentes à biblioteca, relativos à catalogação, classificação, motivação, etc. • Executar outras atividades compatíveis ao cargo.
Habilitação Profissional: • Habilitação de nível médio com curso básico de informática.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

ANEXO XIII

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO CARGO

Denominação do Cargo: Auxiliar de Ensino de Educação Infantil
Grupo Ocupacional: Apoio Administrativo Educacional

Descrição Sumária: Auxiliar os docentes em creches e jardins, no tocante ao atendimento as crianças.
DESCRIÇÃO DETALHADA: • Executar trabalhos de auxilio aos docentes do Ensino de Educação Infantil no tocante a: • Recepcionar as crianças na entrada e saída do horário Escolar. • Realizar tarefas de banho e higiene das crianças. • Fornecer alimentação das crianças nos horários determinados. • Manter vigilância permanente das crianças no tocante a saúde e alimentação. • Zelar pela higiene e conservação da sala, objetos e materiais permanentes às crianças. • Auxiliar na recreação e atividades de coordenação psicomotora das crianças. • Executar toda e qualquer tarefa compatível com o seu cargo.
Habilitação Profissional: • Habilitação de nível médio Magistério.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

ANEXO XIV

QUADRO PERMANENTE DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
Grupo: Docente
Cargo: Professor
Linha de Correlação de Enquadramento

SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
Cargo	Nível / Referência	Cargo	Nível/ Referência
Professor LP	1,2,3	Professor	MAG-LP 1A até 3 E
Professor LP-Pós Graduado	4,5,6,7	Professor	MAG-PG 4A até 7E

ANEXO XV
TABELA SALARIAL
QUADRO PERMANENTE DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

Grupo: Docente e Apoio Técnico Pedagógico
Cargo: Professor, Psicopedagogo e Técnico Educacional (Supervisor e Orientador)
Jornada de Trabalho: 40 horas Semanais

Habilitação	Nível	Referências				
		A	B	C	D	E
Licenciatura Plena	1	1.537,50	1.566,71	1.596,48	1.626,81	1.657,72
	2	1.689,22	1.721,31	1.754,02	1.787,35	1.821,31
	3	1.855,91	1.891,17	1.927,10	1.963,72	2.001,03
Pós-Graduação	4	2.039,05	2.077,79	2.117,27	2.157,50	2.198,49
	5	2.240,26	2.282,83	2.326,20	2.370,40	2.415,44
	6	2.461,33	2.508,09	2.555,75	2.604,31	2.653,79
	7	2.704,21	2.755,59	2.807,95	2.861,30	2.915,66

ANEXO XVI
TABELA SALARIAL

QUADRO PERMANENTE DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
Grupo: Apoio Técnico
Cargo: Psicólogo e Nutricionista
Jornada de Trabalho: 40 horas Semanais

Habilitação	Nível	Referências				
		A	B	C	D	E
Graduação	1	1.800,00	1.834,20	1.869,05	1.904,56	1.940,75
	2	1.977,62	2.015,20	2.053,49	2.092,50	2.132,26
Pós Graduação	3	2.172,77	2.214,06	2.256,12	2.298,99	2.342,67

	4	2.387,18	2.432,54	2.478,76	2.525,85	2.573,84
	5	2.622,75	2.672,58	2.723,36	2.775,10	2.827,83
	6	2.881,56	2.936,31	2.992,10	3.048,95	3.106,88
	7	3.165,91	3.226,06	3.287,35	3.349,81	3.413,46

ANEXO XVII

TABELA SALARIAL
QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
Grupo: Apoio Administrativo Educacional
Cargo: Auxiliar de Ensino de Educação Infantil
Auxiliar de Biblioteca
Auxiliar de Serviços Administrativo Escolar
Jornada de Trabalho: 40 horas Semanais

Habilitação	Nível	Referências				
		A	B	C	D	E
Ensino Médio	1	789,06	804,05	819,33	834,90	850,76
	2	866,92	883,40	900,18	917,28	934,71
Licenciatura Plena	3	952,47	970,57	989,01	1.007,80	1.026,95
	4	1.046,46	1.066,34	1.086,60	1.107,25	1.128,29
Pós Graduação	5	1.149,72	1.171,57	1.193,83	1.216,51	1.239,63
	6	1.263,18	1.287,18	1.311,63	1.336,56	1.361,95
	7	1.387,83	1.414,20	1.441,07	1.468,45	1.496,35

Passos Maia

Prefeitura

ATA 0017/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n. 0017/2017
PROCESSO LICITATÓRIO n. 0025/2017
PREGÃO PRESENCIAL n. 0017/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Contratada: Reunidas Turismo S.A
Objeto: Constitui objeto da presente Ata de Registro Preços para a aquisição de passagens conforme especificações do Anexo I, do Edital de Pregão Presencial n. 0017/2017, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte desta ATA, como parte integrante.
Valor: Para os itens que a CONTRATADA sagrou-se vencedora no processo licitatório acima identificado, a CONTRATANTE pagará a quantia de R$ 20.741,10 (Vinte mil setecentos e quarenta e um reais com dez centavos)
Vigência: O presente contrato vigerá a partir de sua assinatura e terá validade de 12 meses.

Passos Maia, SC, 17 de Março de 2017.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

DECRETO N° 044, DE 10 DE MARÇO DE 2017.

DECRETO N° 044, de 10 de março de 2017.

"PRORROGA O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO VALOR REFERENTE À TAXA DE ALVARÁ SANITÁRIO ANUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, Inciso V da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado o prazo para recolhimento da taxa de alvará sanitário anual até o dia 10 de abril de 2017

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o § 1º, do art. 2º, do Decreto nº 010, de 11 de janeiro de 2017.

Publique-se.

Passos Maia/SC, 10 de março de 2017.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

Edson Salvadego
Secretário Executivo

PORTARIA N° 091, DE 02 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA N° 091, de 02 de março de 2017.

"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998,
Considerando a necessidade de contratar Professor para suprir as necessidades temporárias da rede municipal de ensino durante o ano letivo de 2017;
Considerando a inexistência de profissionais disponíveis no quadro permanente de servidores desta municipalidade para suprir a referida necessidade;
Considerando a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2017, levado a efeito pelo Edital nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 042, de 17 de fevereiro de 2017 para o cargo de Professor do Ensino Fundamental I - Habilitado;
Considerando o disposto nos incisos I, VI e VII, do art. 3º, da Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998, que autoriza a contratação de servidores em caráter temporário para atender necessidades transitórias nas áreas da saúde e da educação;
Considerando assim, estarem presentes os requisitos de contratação de pessoal por tempo determinado,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR, a senhora REJANE JESUS RODRIGUES, para ocupar o cargo de Professor, Grupo Ocupacional Pessoal Docente, Símbolo PD/C-III, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotando-a na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, no período de 02/03/2017 a 20/12/2017.
Parágrafo Único - Para o exercício do cargo, a servidora ora contratada fará jus ao vencimento mensal previsto na Lei Complementar nº 002, de 14 de setembro de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 02 de março de 2017.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação
dos Atos Oficiais.

PORTARIA N° 092, DE 06 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA N° 092, de 06 de março de 2017.

"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art.

62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998,
Considerando a necessidade de contratar Instrutor de Trabalhos Artesanais para atendimento aos Programa de Atenção Integral à Família, da Secretaria do Desenvolvimento Social;
Considerando a inexistência de profissional disponível no quadro permanente de servidores desta municipalidade para suprir a referida necessidade;
Considerando a classificação obtida pela senhora Claudia Tonet no Processo Seletivo Simplificado n. 001/2017, levado a efeito pelo Edital nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 042, de 17 de fevereiro de 2017 para o cargo de Instrutor de Trabalhos Artesanais;
Considerando o disposto nos incisos VI e VII, do art. 3º, da Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998, que autoriza a contratação em caráter temporário para atendimento de cargos não providos por concurso público até o seu provimento na forma da Lei;
Considerando assim, estarem presentes os requisitos de contratação de pessoal por tempo determinado,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR a senhora CLAUDIA TONET para ocupar o cargo de Instrutor de Trabalhos Artesanais, Grupo Ocupacional Técnico, símbolo TC-17, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotando-a junto à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, pelo período de 06/03/2017 a 31/12/2017.

Parágrafo Único - Para o exercício do cargo, o servidor ora contratado fará jus ao vencimento mensal previsto no Anexo V, da Lei Complementar n. 005, de 31 de outubro de 1999.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 06 de março de 2017.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação
dos Atos Oficiais.

PORTARIA N° 093, DE 06 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA N° 093, de 06 de março de 2017.

"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998,
Considerando a necessidade de contratar Professor Sem Habilitação para atender as necessidades temporárias do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV – da Secretaria do Desenvolvimento Social durante o exercício de 2017, no núcleo do Assentamento Zumbi dos Palmares;
Considerando a inexistência de profissionais disponíveis no quadro permanente de servidores desta municipalidade para suprir a referida necessidade;
Considerando a classificação obtida pela Senhora Angela Maria Rodrigues no Processo Seletivo Simplificado n. 001/2017, levado a efeito pelo Edital nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 042, de 17 de fevereiro de 2017 para o cargo de Professor Sem Habilitação;
Considerando o disposto nos incisos VI e VII, do art. 3º, da Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998, que autoriza a contratação em caráter temporário para atendimento de cargos não providos por concurso público até o seu provimento na forma da Lei;
Considerando assim, estarem presentes os requisitos de contratação de pessoal por tempo determinado,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR, a senhora ANGELA MARIA RODRIGUES, para ocupar o cargo de Professor Sem Habilitação, Grupo Ocupacional Pessoal Docente, Símbolo PSH, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, lotando-a na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, no período de 06/03/2017 a 20/12/2017.
Parágrafo Único - Para o exercício do cargo, a servidora ora contratada fará jus ao vencimento mensal previsto no Anexo Único, da Lei Municipal nº 243, de 13 de outubro de 1998.
Art. 2º A servidora ora contratada será cedida no período integral de seu contrato por prazo determinado à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social para cumprimento dos programas sociais ofertados por esta Secretaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 06 de março de 2017.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.
EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação
dos Atos Oficiais.

PORTARIA N° 094, DE 06 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA N° 094, de 06 de março de 2017.

"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998,
Considerando a necessidade de contratar Professor Sem Habilitação para atender as necessidades temporárias do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV – da Secretaria do Desenvolvimento Social durante o exercício de 2017, no núcleo da Comunidade de Indústria de Madeiras Tozzo;
Considerando a inexistência de profissionais disponíveis no quadro permanente de servidores desta municipalidade para suprir a referida necessidade;
Considerando a classificação obtida pela Senhora Ana Paula Zanchet Aires Cavalheiro no Processo Seletivo Simplificado n. 001/2017, levado a efeito pelo Edital nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 042, de 17 de fevereiro de 2017 para o cargo de Professor Sem Habilitação;
Considerando o disposto nos incisos VI e VII, do art. 3º, da Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998, que autoriza a contratação em caráter temporário para atendimento de cargos não providos por concurso público até o seu provimento na forma da Lei;
Considerando assim, estarem presentes os requisitos de contratação de pessoal por tempo determinado,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR, a senhora ANA PAULA ZANCHET AIRES CAVALHEIRO, para ocupar o cargo de Professor Sem Habilitação, Grupo Ocupacional Pessoal Docente, Símbolo PSH, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, lotando-a na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, no período de 06/03/2017 a 20/12/2017.
Parágrafo Único - Para o exercício do cargo, a servidora ora contratada fará jus ao vencimento mensal previsto no Anexo Único, da Lei Municipal nº 243, de 13 de outubro de 1998.
Art. 2º A servidora ora contratada será cedida no período integral de seu contrato por prazo determinado à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social para cumprimento dos programas sociais ofertados por esta Secretaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 06 de março de 2017.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.
EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA N° 095, DE 08 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA N° 095, de 08 de março de 2017.

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 1º, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal n. 041, de 15 de março de 2012,
Considerando o atestado médico para gestante, emitido pela Dra. Fernanda Fávero – CRM/SC 10512 – datado do dia 08/03/2017, que sugere o afastamento da servidora de suas atividades laborais por um período de 180 dias a partir de 08/03/2017, haja vista sua gestação;
Considerando o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal n. 041, de 15 de março de 2012, que acresce 60 dias à duração da licença-maternidade, prevista nos arts. 7º, XVIII, e 39, § 3º, da Constituição Federal, destinada às servidoras públicas municipais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à servidora GECIELI FERNANDES, matrícula n. 10.447, ocupante do Cargo de Professor Sem Habilitação, com carga horária 30 (trinta) horas semanais em caráter temporário, lotada junto à Secretaria Municipal da Educação e Esportes, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 08/03/2017 a 03/09/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Passos Maia-SC, 08 de março de 2017.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.
EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação
dos Atos Oficiais.

PORTARIA N° 096, DE 10 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA N° 096, de 10 de março de 2017.

"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998,
Considerando a necessidade de contratar Monitor de Creche para dar andamento às atividades do Centro de Educação Infantil Branca de Neve durante o ano letivo de 2017;
Considerando a inexistência de profissional disponível no quadro permanente de servidores desta municipalidade para suprir a referida necessidade;
Considerando a classificação obtida pela senhora Ana Paula Aguilera Nikolay no Processo Seletivo Simplificado n. 001/2017, levado a efeito pelo Edital nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 042, de 17 de fevereiro de 2017 para o cargo de Monitor de Creche;
Considerando o disposto nos incisos I, VI e VII, do art. 3º, da Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998, que autoriza a contratação de servidores em caráter temporário para atender necessidades transitórias nas áreas da saúde e da educação;
Considerando assim, estarem presentes os requisitos de contratação de pessoal por tempo determinado,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR, a senhora ANA PAULA AGUILERA NIKOLAY, para ocupar o cargo de Monitor de Creche, Grupo Ocupacional Técnico, Símbolo TC-18, lotando-a na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, para desempenhar suas atividades junto ao Centro de Educação Infantil Branca de Neve, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, no período de 10/03/2017 a 20/12/2017.

Parágrafo Único - Para o exercício do cargo, a servidora ora contratada fará jus ao vencimento mensal previsto no Anexo IV, da Lei Complementar n. 005, de 31 de outubro de 1999.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 10 de março de 2017.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA N° 097, DE 14 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA N° 097, de 14 de março de 2017.

"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998,
Considerando a necessidade de contratar Monitor de Creche para dar andamento às atividades do Centro de Educação Infantil Branca de Neve durante o ano letivo de 2017;
Considerando a inexistência de profissional disponível no quadro permanente de servidores desta municipalidade para suprir a referida necessidade;
Considerando a classificação obtida pela senhora Dayane Padilha Schimitz no Processo Seletivo Simplificado n. 001/2017, levado a efeito pelo Edital nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 042, de 17 de fevereiro de 2017 para o cargo de Monitor de Creche;
Considerando o disposto nos incisos I, VI e VII, do art. 3º, da Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998, que autoriza a contratação de servidores em caráter temporário para atender necessidades transitórias nas áreas da saúde e da educação;
Considerando assim, estarem presentes os requisitos de contratação de pessoal por tempo determinado,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR, a senhora DAYANE PADILJHA SCHIMITZ, para ocupar o cargo de Monitor de Creche, Grupo Ocupacional Técnico, Símbolo TC-18, lotando-a na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, para desempenhar suas atividades junto ao Centro de Educação Infantil Branca de Neve, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, no período de 14/03/2017 a 20/12/2017.

Parágrafo Único - Para o exercício do cargo, a servidora ora contratada fará jus ao vencimento mensal previsto no Anexo IV, da Lei Complementar n. 005, de 31 de outubro de 1999.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 14 de março de 2017.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação
dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 098, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA Nº 098, de 15 de março de 2017.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o parágrafo único, do art. 81, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999,

Considerando o atestado médico expedido em 13 de março de 2017, entregue ao Departamento de Recursos Humanos por meio eletrônico no dia 15 de março, pelo Dr. Eduardo Celli – CRM/SC 3245 – que sugere afastamento da servidora de suas atividades laborais por motivo de doença;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora INGRID BRUNELLE REIS ALCÂNTARA, matrícula n. 10.381, ocupante do cargo de Enfermeiro, Grupo Ocupacional Profissional, símbolo PF-8, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de 13/03/2017 a 15/03/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13 de março de 2017.

Publique-se

Passos Maia-SC, 15 de março de 2017.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação
dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 099, DE 16 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA Nº 099, de 16 de março de 2017.

"CONCEDE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o direito da servidora ao gozo de férias e o pedido da servidora;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, nos termos do Art. 72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, à servidora NEIDE FERREIRA, matrícula n. 10.461, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional Serviços Gerais, símbolo SG-13, carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referentes ao período aquisitivo de 22/02/2016 a 21/02/2017, para serem gozadas do dia 01/04/2017 a 30/04/2017.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 16 de março de 2017.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 100, DE 17 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA Nº 100, de 17 de março de 2017.

"NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o inciso I, parágrafo único, do art. 13, da Lei Complementar n. 004, de 31 de agosto de 1999 e,

Considerando a necessidade de nomear servidor para preencher vaga do emprego público de Agente Comunitário de Saúde na Micro Área 09;
Considerando a aprovação e a classificação obtida pela candidata no Concurso Público nº 001/2015, levado a efeito pelo Edital de Concurso Público n. 001/2015, homologado através do Decreto nº 360, de 15 de maio de 2015, para o Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde.

RESOLVE:
Art. 1° NOMEAR a senhora LENIR DOS SANTOS FRANZEN, para ocupar o Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, Símbolo ACS, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotando -a na Secretaria Municipal da Saúde, para exercer as atividades do seu cargo na Micro Área 09, a partir do dia 17 de março de 2017.

Parágrafo Único: Para o exercício do cargo, o servidor ora nomeado fará jus ao vencimento fixado no Anexo I, da Lei Complementar n° 025, de 13 de agosto de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Passos Maia-SC, 17 de março de 2017.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação
dos Atos Oficiais.

Paulo Lopes

Prefeitura

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2016

Estado de Santa Catarina
Município de Paulo Lopes

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2016.
Tendo como contratante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES e contratado BRITAGEM VOGELSANGER LTDA. Objeto: O presente termo aditivo visa reestabelecer o valor pactuado através do contrato administrativo 10/2016, suprimindo R$ 54.910,94 (cinquenta e quatro mil, novecentos e dez reais e noventa e quatro centavos), aditando R$ 185.766,00 (cento e oitenta e cinco mil, setecentos e sessenta e seis reais), passando o valor da Cláusula Oitiva de R$ 820.563,63 (oitocentos e vinte mil, quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos) para R$951.418,68 (novecentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais do contrato em epígrafe. Data da assinatura: 08/03/2017.

Penha

Prefeitura

DECRETO N° 3147/2017 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC, NO VALOR DE R$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS).

DECRETO N° 3147/2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC, NO VALOR DE R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso das atribuições que lhe confere art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município de Penha, crédito adicional suplementar no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), conforme inciso I, art.11 da Lei Municipal nº 2852 de 20 de dezembro de 2016, para a suplementação do seguinte programa:

Órgão: 10 – Secretaria de Educação e Cultura
Unidade Orçamentária: 01 – Departamento Administrativo
Funcional: 12.361.0009
Atividade: 2.022 – Funcionamento e manutenção do Departamento Administrativo
Fonte de Recursos: 0611 – Recursos Próprios
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00(066) –Aplicações Diretas .... R$ 130.000,00

Art.2° - Os recursos necessários para atendimento da presente Lei de abertura de crédito suplementar correrá por conta da anulação das seguintes dotações:

Órgão: 10 – Secretaria de Educação e Cultura
Unidade Orçamentária: 01 – Departamento Administrativo
Funcional: 12.361.0009
Atividade: 2.022 – Funcionamento e manutenção do Departamento Administrativo
Fonte de Recursos: 0611 – Recursos Próprios
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00(067) –Aplicações Diretas .... R$ 130.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Penha/SC, 14 de março de 2017.
Aquiles José Schneider da Costa
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

Susana Perinotti de Borba
Secretária da Administração

PORTARIA 222/2017

PORTARIA Nº 222/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 64, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
I - CONCEDER AFASTAMENTO ao servidor ADRIANO DE SOUZA, com base no que determina o art. 57 da Lei nº 01/2005, para ocupar cargo na Assembléia Legislativa, sem ônus para o Município.

II - Fica o servidor obrigado a, apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, a Portaria de Nomeação, a fim de que seja comprovado e justificado o interesse público em prol do nosso Município, sob pena de revogação do ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha, 14 de março de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
Secretária da Administração

Peritiba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 07/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 02/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
AVISO DE LICITAÇÃO - FMS
O Fundo Municipal de Saúde de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e nas condições do edital do Processo de Licitação 07/2017 - FMS e Pregão Presencial 02/2017 - FMS.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais hospitalares e enfermagem do Fundo Municipal de Saúde de Peritiba no decorrer do ano de 2017.
Data da Entrega dos envelopes: até às 08h do dia 05/04/2017. Edital na integra e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122, site do município ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.
ELIANI MORTARI
Secretária Municipal de Saúde

ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO 18/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba informa que houveram alterações no edital do Processo de Licitação 18/2017 – Pregão Presencial 11/2017.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Sêmen Bovino (material genético), Nitrogênio Líquido e materiais para inseminação (Programa de Inseminação Artificial) de acordo com a demanda.
Ficam alterados:
Anexo I – Relação dos itens – Preço Máximo Item 3
Arquivo para proposta digital.
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 08h30min do dia 30/03/2017.
ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal até às 08h15min do dia 30/03/2017.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.
Peritiba 17 de Março de 2017
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

PORTARIA 126 2017

PORTARIA N° 126/2017
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora JULIANA SECCO, ocupante do cargo efetivo de ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, Grupo 1, Nível 4, Classe "B", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 15 de Março de 2017, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 16 de Março de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 16/Março/2017	

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

PORTARIA 127 2017

PORTARIA N° 127/2017
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ALEXANDRA BRESAN BOLL, ocupante do cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO, Nível CC-5, Licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 16 de Março de 2017 , conforme atestado médico anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV - LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, Capítulo VII - DO REGIME DE TRABALHO) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 16 de Março de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 16/Março/2017

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

PORTARIA 128 2017

PORTARIA N° 128/2017
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ADRIANA BOLL, ocupante do cargo efetivo de AUDITOR DE CONTROLE INTERNO, Grupo 2, Nível 7, Classe "E", Licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 16 de Março de 2017 no período vespertino , conforme atestado médico anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV - LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, Capítulo VII - DO REGIME DE TRABALHO) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 16 de Março de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 16/Março/2017	

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

PORTARIA 129 2017

PORTARIA Nº 129/2017
CONCEDE A SERVIDORA DAIANE MALTAURO ROOS AUSENTAR-SE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a servidora DAIANE MALTAURO ROOS, em conformidade com o disposto no art. 113, inciso I, da Lei Municipal nº 1223, de 02 de dezembro de 1999, ausentar-se no dia 16 de Março de 2017 conforme declaração em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 16 de Março de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 16/Março/2017	

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

Petrolândia

Prefeitura

CARTA CONVITE 02 2017 - UNIFORMES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2017
CARTA CONVITE Nº 02/2017
EDITAL EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs

A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que se encontra aberto o edital de LICITAÇÃO Nº 19/2017 na modalidade CARTA CONVITE, tendo por objetivo a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DOS ENSINOS FUNDAMENTALEINFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PETROLÂNDIA. O envelope contendo os documentos de habilitação, bem como o outro contendo a proposta de fornecimento, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal as 09:00h no dia 27/03/2017, ocasião em que será iniciada a sessão de credenciamento dos interessados e respectiva oferta de lances. A cópia do edital, bem como outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal, em horário de expediente pelo fone 47-3536-1151 ou pelo e-mail licita@petrolandia.sc.gov.br. Petrolândia, 20 de março de 2017. JOEL LONGEN – Prefeito Municipal

CONTRATO 02 2017 - DJALMA SCHAFER

MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2017
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2017
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2017

Contrato que entre si celebram o Município de Petrolândia, através de seu Fundo Municipal de Assistência Social e o Senhor DJALMA SCHAFER, inscrito no CPF: 060.543.809-90. Objeto: PROCESSO DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS INTERESSADOS EM REALIZAR OFICINAS CONFORME ÁREAS ESPECÍFICAS DESCRITAS NO EDITAL, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - OFICINEIRO DE DANÇA. Data: 06/03/2017. Valor dos Serviços: R$ 28.525,00. Petrolândia, 20 de março de 2017. Joel Longen – Prefeito Municipal.

CONTRATO 03 2017 - LIDIANE SCHREIBER

MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2017
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2017
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2017

Contrato que entre si celebram o Município de Petrolândia, através de seu Fundo Municipal de Assistência Social e a Senhora LIDIANE EGER SCHREIBER, inscrita no CPF: 031.572.219-30. Objeto: PROCESSO DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA A FUNÇÃO DE ORIENTADOR SOCIAL, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Data: 13/03/2017. Valor dos Serviços: R$ 9.355,05. Petrolândia, 20 de março de 2017. Joel Longen – Prefeito Municipal.

REVOGAÇÃO CARTA CONVITE 01 2017 - UNIFORMES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
REVIGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2017
CARTA CONVITE Nº 01/2017
EDITAL EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs

A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que se encontra REVOGADO o edital de LICITAÇÃO Nº 18/2017 na modalidade CARTA CONVITE, tendo por objetivo a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DOS ENSINOS FUNDAMENTALEINFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PETROLÂNDIA. Motivo da Revogação: Licitação Fracassada. Outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal, em horário de expediente pelo fone 47-3536-1151 ou pelo e-mail licita@petrolandia.sc.gov.br. Petrolândia, 20 de março de 2017. JOEL LONGEN – Prefeito Municipal

Pinheiro Preto

Prefeitura

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL LICITAÇÃO 038/2017

AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Nº 038/2017
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
ESTADO DE SANTA CATARINA

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, torna público que foram efetuadas as seguintes alterações no Edital de Licitação 038/2017.

(...)
1.2 A proponente deverá disponibilizar funcionário em tempo integral para capacitar o servidor que irá exercer a função de Regulador, por um período de 09 meses. Sendo que, este serviço, poderá ser rescindido a qualquer momento conforme necessidade da Administração Pública sem penas, custos ou danos ao erário.

Anexo II (minuta do contrato)
(...)
1.2 A proponente deverá disponibilizar funcionário em tempo integral para capacitar o servidor que irá exercer a função de Regulador, por um período de 09 meses.

Em razão da alteração, o credenciamento será feito a partir das 16:00 horas do dia 30/03/2017. Abertura da sessão às 16:15 horas do mesmo dia.

Demais itens do Edital de Licitação permanecem inalterados.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto-SC, 17 de março de 2017.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal.

PORTARIA 156

PORTARIA Nº 156, DE 10 DE MARÇO DE 2017.

PRORROGA PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL 001/2015

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o item 1.1 do Edital nº 001/2015, do Município de Pinheiro Preto, o qual autoriza a prorrogação de prazo de validade do Concurso Público;

CONSIDERANDO haver interesse público na prorrogação,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar por 1 (um) ano, a contar de 10 de março de 2017, o prazo de validade do Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 10 DE MARÇO DE 2017.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

Planalto Alegre

Prefeitura

CA019_2017

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	019/2017
Contratante..:	MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
Contratada..:	IVAN MUCELINI
Objeto .....:	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR NA MODALIDADE DE ESCOLINHA DE FUTEBOL DE SALÃO DE ACORDO COM CRONOGRAMA DE AULAS A SER ELABORADA PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Valor .....:	R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).
Vigência .....:	7 (sete) meses – 03/03/2017 a 03/10/2017
PLANALTO ALEGRE, 03 de Março de 2017	
JUARES BET	
Prefeito	

EDPP019_2017

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 019/2017
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 019/2017
Tipo: Menor Preço Por LOTE
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SEGUROS DE VEÍCULOS.
Entrega dos Envelopes: 09:30hs. do dia 27/03/2017.
Abertura dos Envelopes: 09:30hs. do dia 27/03/2017.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av. Santa Catarina, 390 - centro-Planalto Alegre, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone 3335-0066 e no site:www.planaltoalegre.sc.gov.br
PLANALTO ALEGRE, 15 de Março de 2017.
JUARES BET
Prefeito

EDRP020_2017

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
EXTRATO DE EDITAL
Processo Adm. Nº.: 020/2017
Edital: PREGÃO PRESENCIAL – Registro de Preço Nº.: 020/2017
Tipo: Menor Preço/Por Item
Objeto: SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS.
Entrega dos Envelopes: 08:00hs. do dia 31 de Março de 2017.
Abertura dos Envelopes: 08:00hs. do dia 31 de Março de 2017.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av. Santa Catarina, 390 - centro-Planalto Alegre, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone 3335-0066 e no site:www.planaltoalegre.sc.gov.br
PLANALTO ALEGRE, 17 de Março de 2017.
JUARES BET
Prefeito.

Pomerode

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011 / 2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 011 / 2017

Processo Administrativo n.º 021 / 2017.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO CONTÁBIL E FISCAL PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS NA GERAÇÃO DO SIOPS, SIOPE, SICONFI E GESTÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 20 DO TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Entrega dos envelopes: Até as 10h00min. do dia 31/03/2017.
Local: Setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
Abertura das propostas: 10h00min.do dia 31/03/2017.
Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229 ou pelo e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br.

Pomerode / SC, 17 de Março de 2017.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode

EXTRATO DE CONTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2015
3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 07/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SAMAE POMERODE (Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto)
Processo Administrativo n.º 0021/2015.
Modalidade PREGÃO PRESENCIAL 018/2015.
Contratante: SAMAE POMERODE.
Contratada: VERDE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA AMBIENTAL LTDA – EPP
OBJETO: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COM CAPACIDADE DE 15M³, COM AS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL.
CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA.
De acordo com o item 6.1 da Cláusula Sexta 6 - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA combinado com o inciso IV do Art 57 da lei 8666/93, as partes resolvem prorrogar até 29 de Junho de 2017, o prazo de validade do Contrato.
22/02/2017.
RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE POMERODE

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PRG Nº 001/2017 - FAMAP

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Presencial Nº 001/2017 - FAMAP
Tipo de licitação: Menor preço Global;
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta, transporte e destinação final de lixo reciclável no Município de Porto Belo, conforme termo de referência descrito no anexo I do Edital.
Recebimento das Propostas: Até 13:00 horas do dia 05/04/2017, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 13:00 horas do dia 05/04/2017, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no departamento de Compras e Licitações da PMPB – End. Av. Governador Celso Ramos, 2.500 – Centro–Porto Belo – SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 213 ou pelo e-mail administração@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 20 de Março de 2017.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PRG Nº 004/2017 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Presencial – Registro de Preço Nº 004/2017 - FMS
Tipo de licitação: Menor preço por Item;
Objeto: Contratação de empresa pelo sistema de Registro de Preços para Aquisição de fraldas para distribuição aos pacientes do Município de Porto Belo em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de doze meses, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital.
Recebimento das Propostas: Até 13:00 horas do dia 03/04/2017, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 13:00 horas do dia 03/04/2017, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no departamento de Compras e Licitações da PMPB – End. Av. Governador Celso Ramos, 2.500 – Centro–Porto Belo – SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 ou pelo e-mail administração@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 20 de Março de 2017.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PRG Nº 007/2017 - PMPB

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Presencial – Registro de Preço Nº 007/2017 - PMPB
Tipo de licitação: Menor preço por Item;
Objeto: Contratação de empresa pelo sistema de Registro de Preços para Aquisição de Gás acondicionado em botijões e vasilhames de botijões, para atender as necessidades das Secretarias, Fundos, Fundações, Escolas e Creches do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital.
Recebimento das Propostas: Até 13:00 horas do dia 04/04/2017, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 13:00 horas do dia 04/04/2017, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no departamento de Compras e Licitações da PMPB – End. Av. Governador Celso Ramos, 2.500 – Centro–Porto Belo – SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 213 ou pelo e-mail administração@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 20 de Março de 2017.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.529, DE 15 DE MARÇO DE 2017

DECRETO Nº 1.529, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

Estabelece horário de funcionamento nas Secretarias Municipais de Saúde e de Educação, conforme menciona e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:
Art. 1º A partir do dia 20 de março de 2017 o expediente da Secretaria Municipal de Saúde será das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.
Art. 2º A partir do dia 20 de março de 2017 o expediente da Secretaria Municipal de Educação será no Centro de Cidadania das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:300 horas, de segunda a sexta-feira.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Porto Belo, aos 15 dias do mês de março de 2017.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.482, DE 14 DE MARÇO DE 2017

LEI MUNICIPAL Nº 2.482, DE 14 DE MARÇO DE 2017
Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a limpeza em terreno que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a limpeza dos terrenos abaixo descritos, terrenos estes utilizados pela APAE - Associação de Pai e Amigos dos Excepcionais de Porto Belo/Bombinhas, inscrita no CNPJ sob o nº 79.424.255/0001-31, com sede na Avenida Governador Celso Ramos nº 3016, Centro, Porto Belo:
I - Terreno com 891,09m², localizado na Avenida Governador Celso Ramos, nº 3016, Centro, Porto Belo, inscrição imobiliária nº 02.01.006.0182.001.1, de propriedade da APAE - Associação de Pai e Amigos dos Excepcionais de Porto Belo/Bombinhas;
II - Lote nº 18 do Jardim Idependência, com 253,00m², localizado na Rua Hermogenes da Silva, Centro, Porto Belo, inscrição imobiliária nº 02.01.004.0064.000.0, de propriedade de Gézilo Scalco e sua esposa Sueli Terezinha Flor Scalco;
III - Lote nº 20 do Jardim Idependência, com 253,00m², localizado na Rua Hermogenes da Silva, Centro, Porto Belo, inscrição imobiliária nº 02.01.004.0075.001.1, de propriedade de Gézilo Scalco e sua esposa Sueli Terezinha Flor Scalco.

Parágrafo Único. As áreas acima descritas são de uso exclusivo da APAE - Associação de Pai e Amigos dos Excepcionais de Porto Belo/Bombinhas.
Art. 2º As despesas decorrentes com a presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Porto Belo - SC, aos 14 dias do mês de março de 2017.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.483, DE 14 DE MARÇO DE 2017

LEI MUNICIPAL Nº 2.483, DE 14 DE MARÇO DE 2017
Dispõe sobre a autorização de Concessão de Subvenção à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado conceder Subvenção Social a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 79.424.255/0001-31, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, nº 3016, Bairro Centro, neste Município.
Art. 2º O objeto da subvenção consiste na manutenção da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Porto Belo.
Parágrafo Único. O repasse de recursos financeiros de que trata o caput deste artigo será de R$ 100.000,00 (cem mil reais), que deverão ser pagos em 10 (dez) parcelas mensais iguais e sucessivas, nos moldes do convênio a ser firmado.
Art. 3º Para a firmatura da Concessão a entidade deverá apresentar toda a documentação necessária em conformidade com a Instrução Normativa N.TC-14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e da lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
Art. 4º A concessão a ser firmada vigorará até 31 de dezembro de 2017, podendo, a critério do Município, ser renovado para o exercício financeiro seguinte, nos mesmos moldes, forma e condições do primitivo.
Art. 5º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária municipal:
Órgão: 08 - Fundo Municipal de Educação
Unidade: 08.01 - Fundo Municipal de Educação
Funcional: 12.367.0019.2.028 - Manutenção do Programa de Educação Especial
Atividade: 2.028 - Manutenção do Programa de Educação Especial
Elemento: 3.3.50.00.00.00.00.00.1000.0.1.00 - Transferência a instituições privadas sem fins lucrativos
Art. 6º O instrumento de concessão da subvenção poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município, caso não seja efetuada a prestação de contas dentro de 30 (trinta) dias contados do pagamento da parcela.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Porto Belo - SC, aos 14 dias do mês de março de 2017.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.484, DE 14 DE MARÇO DE 2017

LEI MUNICIPAL Nº 2.484, DE 14 DE MARÇO DE 2017

Altera e suprime os itens que menciona da Lei Municipal nº 649/1991 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Altera o inciso VII do artigo 3º da Lei Municipal nº 649, de 11 de dezembro de 1991, que passará a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º São atribuições do Secretário Municipal de Saúde:
[...]
VII - Assinar cheques, em conjunto com o Prefeito do Município de Porto Belo, quanto se tratar dos recursos do Fundo."
Art. 2º Suprime o artigo 4º Lei Municipal nº 649, de 11 de dezembro de 1991.
Art. 3º Altera o caput do artigo 5º da Lei Municipal nº 649, de 11 de dezembro de 1991, que passará a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5º São atribuições do Departamento de Contabilidade:"
Art. 4º Altera o parágrafo único do artigo 5º da Lei Municipal nº 649, de 11 de dezembro de 1991, que passará a vigorar com a seguinte redação:
"Parágrafo Único. Cabe ao Conselho Municipal de Saúde o poder de fiscalização de todas as atribuições descritas no artigo 5º."
Art. 5º Os demais dispositivos legais da Lei Municipal nº 649, de 11 de dezembro de 1991, não modificados por esta Lei, permanecem inalterados.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Belo - SC, aos 14 dias do mês de março de 2017.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.485, DE 14 DE MARÇO DE 2017

LEI MUNICIPAL Nº 2.485, DE 14 DE MARÇO DE 2017

Altera o parágrafo único do artigo 58 da Lei Municipal nº 1.458/2006 e o anexo III da Lei Municipal nº 1.489/2007, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Altera o parágrafo único do artigo 58 da Lei Municipal nº 1.458, de 21 de agosto de 2006, que passará a vigorar com a

seguinte redação:
"Art. 58. Compete ao Secretário de Assistência Social, precipuamente:
[...]
Parágrafo Único. A Secretária de Assistência Social será auxiliada por um Coordenador de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e pelo pessoal lotado na Secretaria."
Art. 2º Altera o anexo III da Lei Municipal nº 1.489, de 12 de janeiro de 2007, que passará a vigorar com a seguinte redação:
"ANEXO III
CARGOS EM COMISSÃO
GRUPO: DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA
CÓDIGO: DAÍ

QUANTIDADE	CARGO	NÍVEL
01	Coordenador de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	DAI-22

Art. 3º Os demais dispositivos legais da Lei Municipal nº 1.458, de 21 de agosto de 2006, e da Lei Municipal nº 1.489, de 12 de janeiro de 2007, não modificados por esta Lei, permanecem inalterados.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Belo - SC, aos 14 dias do mês de março de 2017.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.486, DE 14 DE MARÇO DE 2017

LEI MUNICIPAL Nº 2.486, DE 14 DE MARÇO DE 2017

Altera o inciso I do artigo 13 da Lei Municipal nº 1705/2009 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Altera o inciso I do artigo 13 da Lei Municipal nº 1705, de 3 de julho de 2009, que passará a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 13. A JARI vinculada ao Departamento de Trânsito do Município de Porto Belo será composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, conforme descrito abaixo:
I - Um representante titular e um representante suplente do Órgão Executivo Municipal."
Art. 2º Os demais dispositivos legais da Lei Municipal nº 1705, de 3 de julho de 2009, não modificados por esta Lei, permanecem inalterados.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Belo - SC, aos 14 dias do mês de março de 2017.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.487, DE 14 DE MARÇO DE 2017

LEI MUNICIPAL Nº 2.487, DE 14 DE MARÇO DE 2017
Dispõe sobre o Reconhecimento de Despesas de Exercício Anterior e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a reconhecer despesas do exercício de 2016, no valor de R$ 2.489,31 (Dois mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e um centavos), em favor da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI, empresa pública, com personalidade jurídica de direito privado, sob forma de sociedade por ações, constituída nos termos do inciso II do Art. 152 da Lei Complementar nº 284/2005, inscrita no CNPJ sob o nº 83.052.191.0002/43, com endereço à Rodovia Antonio Heil, nº 6800, km 06, Bairro Itaipava, Itajaí - SC.
Art. 2º A despesa constante no artigo 1º refere-se a parcela do mês de novembro de 2016 do Contrato de Prestação de Serviços nº 68/2015.
Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias constante do orçamento municipal vigente.
Órgão: 18 – Secretaria de Agricultura e Pecuária
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria de Agricultura e Pecuária
Função: 20 – Agricultura
Subfunção: 606 – Extensão Rural
Programa: 0024 – Pesca e Agricultura
Projeto: 2.082 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Pecuária
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 2.489,31
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Porto Belo - SC, aos 14 dias do mês de março de 2017.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

Porto União

Prefeitura

CONVENIO Nº 001/2017
CONVÊNIO Nº 001/2017

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA – CIDASC, E DE OUTRO LADO O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO (SC), PARA FINS DE DAR SUPORTE À EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO (SC).

Aos 15 dias do mês de março de dois mil e dezessete, o Estado de Santa Catarina, através da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia Admar Gonzaga nº 1.486 – Florianópolis (SC), com fulcro no art. 44 da Lei 10.366/97, doravante denominada SECRETARIA, representada, neste ato, pelo Secretário, o Senhor Moacir Sopelsa, portador da cédula de identidade nº 384.702 e inscrito no CPF sob o nº 020.734.639-91, residente à Rua Camuris nº 114, Bairro Jurerê Internacional, no Município de Florianópolis (SC) e o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO (SC), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Padre Anchieta, nº 126, inscrito no C.N.P.J. sob nº 83.102.541/0001-58, representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Eliseu Mibach, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Santos Dumont, nº 183, na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob o nº 501.086.709-53 e portador da Carteira de Identidade nº 1.331.349 - SC, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, firmam o presente Convênio de Cooperação Técnica amparados pela Lei Municipal nº 4.449, de 15 de março de 2017 e Portaria nº 012, de 15 de março de 2017, com a interveniência da COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA – CIDASC, Empresa Pública Estadual, inscrita no CNPJ sob nº 83.807.586/0001-28, estabelecida à Rodovia Admar Gonzaga, nº 1.588, Itacorubí, Florianópolis (SC), daqui por diante denominada simplesmente CIDASC, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor Enori Barbieri, brasileiro, casado, Médico Veterinário, portador da Carteira de Identidade nº 4.775.098-9, inscrito no CPF sob o nº 114.341.041-68, residente e domiciliado na Rua João Marçal, nº 203 – Serrinha – Florianópolis (SC) e pela Diretora de Defesa Agropecuária, Senhora Priscila Belleza Maciel, brasileira, divorciada, Médica Veterinária, portadora da Carteira de Identidade nº 3.391.762-0, inscrita no CPF sob o nº 030.456.109-60, domiciliada à Rodovia Amaro Antonio Vieira nº 2155, Bloco D, Apto 503, Bairro Itacorubí – Florianópolis (SC), e pelo Diretor Administrativo e Financeiro Senhor Valdo José dos Santos Filho, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade, inscrito no CPF nº 398.420.539-20 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O objeto do presente convênio é a conjugação de esforços e cooperação entre a CIDASC e o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO (SC), de agora em diante denominados de PARCEIROS-CONVENENTES, visando dar suporte à execução das ações de defesa sanitária animal no âmbito do Município, sendo que o presente convênio beneficiará a coletividade, tendo em vista melhor garantir o controle e a sanidade animal e, consequentemente, resguardar a saúde pública, bem como proporcionar aos produtores rurais do município satisfatório acesso aos serviços prestados pela CIDASC.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Execução do Convênio e da Designação do Funcionário

1. O MUNICÍPIO se compromete a ceder funcionário público municipal integrante de seu quadro efetivo, habilitado no Programa SIGEN +, para a CIDASC, com o fim de emitir Guia de Trânsito Animal – GTA, no âmbito do Município de Porto União – SC, sendo que desempenhará as seguintes atividades: Emissão de GTA.
2. O funcionário prestará serviço na Intendência de Santa Cruz do Timbó, no Município de Porto União (SC), sendo que o referido imóvel onde desenvolverá suas atividades será disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Porto União – SC.
3. A carga horária do servidor será compatível com a dos funcionários da CIDASC, resguardando-se, entretanto, a jornada de trabalho prevista pela Prefeitura, sendo que o funcionário cumprirá jornada de trabalho de 20 horas semanais, e desempenhará suas atividades das 8:00 h às 12:00 h diariamente.
4. A frequência do servidor cedido será fiscalizada pelo escritório local da CIDASC de Porto União (SC) e será mensalmente remetida à Prefeitura.
5. As faltas no serviço deverão ser comunicadas juntamente com a frequência do servidor, assim como as ausências, férias, licença-saúde ou qualquer espécie de ocorrência que resulte na irregularidade da frequência à Prefeitura.
6. As faltas disciplinares, após formalmente constatadas pela CIDASC, serão imediatamente comunicadas à Prefeitura para as providências cabíveis.
7. O funcionário à disposição da CIDASC, ao final de cada mês, elaborará relatórios das atividades desenvolvidas, os quais serão remetidos a CIDASC e à Prefeitura.
8. É facultada a substituição ou a devolução do servidor.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Obrigações e Responsabilidades dos Parceiros – convenentes.

1 – Das obrigações da CIDASC:

1.1 Em relação aos servidores cedidos:

a) Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor a fim de evitar carga horária superior a prevista junto à Prefeitura;
b) Cumprir rigorosamente o disposto na Cláusula Segunda;

c) Estar ciente de que o MUNICÍPIO, após formal comunicação, poderá solicitar a substituição ou o retorno do servidor às suas funções na Prefeitura, com a anuência da CIDASC;
d) A CIDASC não poderá, sob qualquer pretexto, alterar a designação do servidor para posto de trabalho que não esteja compreendido no Município de Porto União ou conferir atividade ou função diversa da constante neste convênio;
e) Fiscalizar para que os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido estejam de conformidade com o disposto neste convênio;
f) Comunicar, com antecedência de 20 (vinte) dias, o seu interesse em promover a substituição do servidor cedido.

2 – Das Obrigações do MUNICÍPIO:

a) Estar ciente de que são de sua inteira responsabilidade o pagamento de todas as despesas com remunerações, encargos previdenciários e trabalhistas, bem como quaisquer outros que porventura integrem os salários, os vencimentos dos servidores cedidos;
b) Encaminhar à CIDASC a relação do servidor cedido, com declaração de que o mesmo ingressou no serviço público municipal através de concurso público ou processo seletivo autorizado por Lei, bem como fornecer a Lei Municipal e o Decreto ou Portaria, autorizadores da cessão de funcionário público;
c) Responsabilizar-se por qualquer ato irregular praticado pelo servidor cedido, independentemente de dolo ou culpa.
d) Certificar-se de que os servidores cedidos estão cientes de que deverão cumprir todos os regulamentos internos da CIDASC;
e) Acolher ou justificar, em 20 (vinte) dias, a comunicação da CIDASC para os fins da letra f do parágrafo anterior.

3 - Das Obrigações do Funcionário Cedido:

a) Atender às normas internas e respeitar a hierarquia funcional da CIDASC;
b) Manter sigilo dos dados referentes ao cadastro pessoal dos produtores e demais dados do PIB-SC.
c) Elaborar os relatórios mensais dispostos no item 7, da cláusula segunda.

CLÁUSULA QUARTA – Do Controle de Gestão do Convênio

Os convenentes indicam os Senhores Miguel Cardoso inscrito no CPF sob o nº 621.345.749-68 e Claudio Machado Moreira inscrito no CPF sob o nº 144.331.578-80 representantes da CIDASC e os Senhores Nei Evaldo Giacomini, Dirigente de Agricultura, inscrito no CPF sob o nº 499.642.919-49 e Miguel Chokailo Neto, Secretário Municipal de Administração e Esporte, inscrito no CPF sob o nº 509.250.249-53, representantes do Município de Porto União (SC), a fim de formar comissão mista para participar de reuniões de controle de gestão e dirimir questões relativas ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Custos

Os encargos de remuneração do servidor cedido correrão por conta da Prefeitura Municipal, conforme item 2, da cláusula terceira.

As despesas de aperfeiçoamento ou treinamento profissional do servidor cedido, voltados às atividades desempenhadas na CIDASC, ficarão a cargo dessa Companhia.

CLÁUSULA SEXTA – Da Denúncia e da Rescisão

O presente convênio poderá ser unilateralmente denunciado motivadamente, por escrito e a qualquer tempo, mediante comunicação prévia de, no mínimo, 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo de comum acordo entre os convenentes, ou rescindido nas seguintes hipóteses:
a) no término do prazo ajustado se não houver interesse dos convenentes na continuidade do convênio ou decorrido o prazo de vigência do convênio, se este não for prorrogado;
b) em caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, por qualquer dos convenentes, mediante comunicação por escrito do motivo da rescisão;
c) na hipótese de caso fortuito ou força maior que torne impossível a continuidade do convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Vigência

O presente convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2020, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC e no Diário Oficial do Estado.

CLAUSULA OITAVA – Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre as partes e formalizados em termos aditivos.

CLÁUSULA NONA – Da Publicidade

A CIDASC arcará com os custos da publicação do Termo de Convênio no Diário Oficial do Estado, que será encaminhado no prazo de (cinco) dias, contado da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Foro

Os PARCEIROS-CONVENENTES elegem o Foro da Comarca de Florianópolis-SC, com a renúncia de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou questões oriundas do presente convênio.

E, por estarem de acordo, os PARCEIROS-CONVENENTES, por meio de seus representantes, assinam o presente termo de convênio, em 05

(cinco) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nominadas.

Porto União (SC), 15 de março de 2017.

ENORI BARBIERI
Presidente da CIDASC

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

VALDO JOSE DOS SANTOS FILHO
Diretor Administrativo Financeiro

MOACIR SOPELSA
Secretário de Estado da Agricultura e da Pesca

PRISCILA BELLEZA MACIEL
Diretora de Defesa Agropecuária

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:
CPF: CPF:

PORTARIA Nº 340/2017 - RH

PORTARIA Nº 340, de 06 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre Contrato Temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 25 de janeiro a 23 de fevereiro de 2017, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Alana Aparecida Pacheco, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, com vencimentos na Classe "01", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em substituição à servidora efetiva Marlena Aparecida Pereira Pacheco que se encontra afastada para tratamento de saúde.

Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 25 de janeiro de 2017.

Porto União - SC, em 06 de fevereiro de 2017.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

MIGUEL CHOKAILO NETO
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 389/2017 - RH

PORTARIA Nº 389, de 13 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre Contratação Temporária, através de Processo Seletivo ACT/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 06 de fevereiro a 19 de dezembro de 2017, ou até que o candidato aprovado em concurso publico assuma a vaga, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Karine de Fátima de Souza, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Educação Física), classificado em "4º" lugar do Processo Seletivo ACT/2017, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto aos Núcleos de Educação Infantil Pingo de Gente e Favo de Mel, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2017.

Porto União - SC, em 13 de fevereiro de 2017.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

MIGUEL CHOKAILO NETO
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 409/2017 - RH

PORTARIA Nº 409, de 13 de fevereiro de 2017.

Prorroga Contrato de Trabalho PSF nº 001/2016, Médico do PSF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho PSF nº 001/2016, de Jussara Neppel, que exerce o emprego público de Médico do PSF, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.494, de 30 de junho de 2008, no período de 08 de fevereiro de 2017 a 07 de fevereiro de 2018, ou até que o candidato aprovado em concurso público assuma a vaga.

Art. 2º A servidora mencionada no artigo anterior exercerá suas atividades vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, deste município.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 08 de fevereiro de 2017.

Porto União - SC, em 13 de fevereiro de 2017.

ELISEU MIBACH	MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 423/2017 - RH

PORTARIA Nº 423, de 15 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre Alteração de Carga Horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, a carga horária da servidora contratada Vanessa Adriane Furlan, ocupante do cargo de Médico (Clínico Geral), de 5h (cinco) horas semanais para 20h (vinte) horas semanais, conforme estabelecido na Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, para atender a demanda da Unidade de Saúde São Bernardo do Campo e por não haver candidatos concursados para o cargo.
Art. 2º Revogar, a Portaria nº 260 de 20 de maio de 2016.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 15 de fevereiro de 2017.

ELISEU MIBACH	MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 431/2017 - RH

PORTARIA Nº 431, de 20 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre contratação Temporária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 20 de fevereiro de 2017 a 19 de fevereiro de 2018, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Gilberto de Souza Azevedo, para exercer as funções do cargo de Médico (Ginecologista), com carga horária de cinco (05) horas semanais, com vencimentos na Classe "11", referência "A" previsto nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em razão de não haver candidatos concursados para o cargo.
Art. 2º O servidor acima mencionado, exercerá suas atividades junto à Unidade de Saúde São Bernardo do Campo, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 20 de fevereiro de 2017.

ELISEU MIBACH	MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 432/2017 - RH

PORTARIA Nº 432, de 20 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre Alteração de Carga Horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, a carga horária do servidor contratado Gilberto de Souza Azevedo, ocupante do cargo de Médico (Ginecologista), de 5h (cinco) horas semanais para 20h (vinte) horas semanais, conforme estabelecido na Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde São Bernardo do Campo, e por não haver candidatos concursados para o cargo.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 20 de fevereiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 435/2017 - RH

PORTARIA Nº 435, de 24 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre Alteração de Carga Horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, a carga horária do servidor contratado Gilberto de Souza Azevedo, ocupante do cargo de Médico (Ginecologista), de 5h (cinco) horas semanais para 10h (dez) horas semanais, conforme estabelecido na Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde, e por não haver candidatos concursados para o cargo.
Art. 2º Revogar, a Portaria nº 432, de 20 de fevereiro de 2017.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 24 de fevereiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 438/2017 - RH

PORTARIA Nº 438, de 24 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre contratação Temporária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 01 de fevereiro de 2017 a 31 de janeiro de 2018, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Vilson Antônio Galeazzi Junior, para exercer as funções do cargo de Médico (Clínico Geral), com carga horária de cinco (05) horas semanais, com vencimentos na Classe "11", referência "A" previsto nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em razão de não haver candidatos concursados para o cargo.
Art. 2º O servidor acima mencionado, exercerá suas atividades junto à Unidade de Saúde Centro, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017.

Porto União - SC, em 24 de fevereiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 439/2017 - RH

PORTARIA Nº 439, de 24 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre Alteração de Carga Horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, a carga horária do servidor contratado Vilson Antonio Galeazzi Junior, ocupante do cargo de Médico (Clinico Geral), de 5h (cinco) horas semanais para 20h (vinte) horas semanais, conforme estabelecido na Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde, e por não haver candidatos concursados para o cargo.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017.

Porto União - SC, em 24 de fevereiro de 2017.
ELISEU MIBACH — MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 440/2017 - RH

PORTARIA Nº 440, de 24 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre contratação Temporária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 02 de fevereiro de 2017 a 01 de fevereiro de 2018, ou até que o candidato aprovado em concurso público assuma a vaga, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Vilson Antônio Galeazzi Junior, para exercer as funções do cargo de Médico - Plantonista, previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, para atender a demanda no Pronto Atendimento Municipal.

Art. 2º O servidor acima mencionado, exercerá suas atividades junto a Unidade de Saúde Centro, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2017.

Porto União - SC, em 24 de fevereiro de 2017.
ELISEU MIBACH — MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 445/2017 - RH

PORTARIA Nº 445, de 01 de março de 2017.
Dispõe sobre Contrato Temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 01 a 07 de março de 2017, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Alana Aparecida Pacheco, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, com vencimentos na Classe "01", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em substituição à servidora efetiva Marlena Aparecida Pereira Pacheco que se encontra afastada para tratamento de saúde.

Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional Jangada do Sul, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de março de 2017.
ELISEU MIBACH — MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 457/2017 - RH

PORTARIA Nº 457, de 1º março de 2017.
Dispõe sobre alteração de carga horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, o Contrato de Trabalho nº 021/2016, de Jussara Neppel, que exerce as funções do cargo de Médico Plantonista, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, no período de 01 de março de 2017 a 28 de fevereiro de 2018, ou até que o candidato aprovado em concurso público assuma a vaga.

Art. 2º A servidora mencionada no artigo anterior exercerá suas atividades vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, deste município.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União, SC em 1º de março de 2017.

ELISEU MIBACH	MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 471/2017 - RH

PORTARIA Nº 471, de 13 de março de 2017.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de Alana Aparecida Pacheco, das funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 23 de fevereiro de 2017.

Porto União - SC, em 13 de março de 2017.

ELISEU MIBACH	MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 472/2017 - RH

PORTARIA Nº 472, de 13 de março de 2017.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de Alana Aparecida Pacheco, das funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2017.

Porto União - SC, em 13 de março de 2017.

ELISEU MIBACH	MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIAS Nº 354/2017 A 375/2017- RH

PORTARIA Nº 354, de 13 de janeiro de 2017.
Dispõe sobre alteração de carga horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, a carga horária da professora efetiva Alaize Franciele Pogogelski Dolinski, de 06 de fevereiro a 19 de dezembro de 2017, para mais 10 (dez) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "07", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, em virtude de sua nomeação para desempenhar as funções de Diretora de Unidade Escolar.

Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional João Fernando Sobral, deste município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2017.

Porto União, SC em 13 de fevereiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 355, de 13 de janeiro de 2017.
Dispõe sobre alteração de carga horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, a carga horária da professora efetiva Aline Cristina Colita, de 01 de fevereiro a 19 de dezembro de 2017, para mais 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "C", referência "06", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, em virtude de sua nomeação para desempenhar as funções de Diretora de Unidade Escolar.

Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Albertina Brauchner, deste município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017.

Porto União, SC em 13 de fevereiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 356, de 13 de janeiro de 2017.
Dispõe sobre alteração de carga horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, a carga horária da professora efetiva Ana Daniele Holovaty Amaral, de 06 de fevereiro a 19 de dezembro de 2017, para mais 10 (dez) horas semanais, com vencimentos na Classe "C", referência "04", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, em virtude de sua nomeação para desempenhar as funções de Diretora de Unidade Escolar.

Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional Jornalista Herminio Milis, deste município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2017.

Porto União, SC em 13 de fevereiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 357, de 13 de janeiro de 2017.
Dispõe sobre alteração de carga horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, a carga horária da professora efetiva Ana Rosa Maria de Agostinho, de 01 de fevereiro a 19 de dezembro de 2017, para mais 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "C", referência "05", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, em virtude de sua nomeação para desempenhar as funções de Diretora de Unidade Escolar.

Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Comecinho de Vida, deste município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017.

Porto União, SC em 13 de fevereiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 358, de 13 de janeiro de 2017.
Dispõe sobre alteração de carga horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, a carga horária do professor efetivo Claudio Augusto Busch, de 06 de fevereiro a 19 de dezembro de 2017, para mais 10 (dez) horas semanais, com vencimentos na Classe "C", referência "11", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, em virtude de sua nomeação para desempenhar as funções de Diretora de Unidade Escolar.

Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional João Fernando Sobral, deste município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2017.

Porto União, SC em 13 de fevereiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 359, de 13 de janeiro de 2017.
Dispõe sobre alteração de carga horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, a carga horária da professora efetiva Deisy Jaqueline Tandler, de 01 de fevereiro a 19 de dezembro de 2017, para mais 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "C", referência "05", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, em virtude de sua nomeação para desempenhar as funções de Diretora de Unidade Escolar.

Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Balão Magico, deste município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017.

Porto União, SC em 13 de fevereiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 360, de 13 de janeiro de 2017.
Dispõe sobre alteração de carga horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, a carga horária da professora efetiva Dione dos Santos Reisdorfer, de 06 de fevereiro a 19 de dezembro de 2017, para mais 10 (dez) horas semanais, com vencimentos na Classe "C", referência "05", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, em virtude de sua nomeação para desempenhar as funções de Diretora de Unidade Escolar.

Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleos de Educação Infantil Arco Iris, Criança Feliz, Moranguinho e Sonho de Criança, deste município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2017.

Porto União, SC em 13 de fevereiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 361, de 13 de janeiro de 2017.
Dispõe sobre alteração de carga horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea

"a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, a carga horária da professora efetiva Fernanda Conceicao Martins, de 01 de fevereiro a 19 de dezembro de 2017, para mais 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "C", referência "03", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, em virtude de sua nomeação para desempenhar as funções de Diretora de Unidade Escolar.

Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Albertina Brauchner, deste município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017.

Porto União, SC em 13 de fevereiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 362, de 13 de janeiro de 2017.
Dispõe sobre alteração de carga horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, a carga horária da professora efetiva Fernanda Regina Caldas, de 01 de fevereiro a 19 de dezembro de 2017, para mais 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "02", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, em virtude de sua nomeação para desempenhar as funções de Diretora de Unidade Escolar.

Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Trem da Alegria, deste município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017.

Porto União, SC em 13 de fevereiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 363, de 13 de janeiro de 2017.
Dispõe sobre alteração de carga horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, a carga horária da professora efetiva Gisele Gajdeczka, de 01 de fevereiro a 19 de dezembro de 2017, para mais 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "03", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, em virtude de sua nomeação para desempenhar as funções de Diretora de Unidade Escolar.

Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional São Bernardo do Campo, deste município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017.

Porto União, SC em 13 de fevereiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 364, de 13 de janeiro de 2017.
Dispõe sobre alteração de carga horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, a carga horária do professor efetivo Giuvan Mauri Bianco, de 06 de fevereiro a 19 de dezembro de 2017, para mais 10 (dez) horas semanais, com vencimentos na Classe "C", referência "06", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, em virtude de sua nomeação para desempenhar as funções de Diretora de Unidade Escolar.

Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional Jornalista Herminio Milis, deste município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2017.

Porto União, SC em 13 de fevereiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 365, de 13 de janeiro de 2017.
Dispõe sobre alteração de carga horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, a carga horária da professora efetiva Kaline Marisa Cabr/0al, de 01 de fevereiro a 19 de dezembro de 2017, para mais 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "04", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, em virtude de sua nomeação para desempenhar as funções de Diretora de Unidade Escolar.

Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Sonho de Criança, deste município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017.

Porto União, SC em 13 de fevereiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 366, de 13 de janeiro de 2017.
Dispõe sobre alteração de carga horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, a carga horária da professora efetiva Katia Cordeiro Ribeiro, de 01 de fevereiro a 19 de dezembro de 2017, para mais 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "C", referência "05", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, em virtude de sua nomeação para desempenhar as funções de Diretora de Unidade Escolar.

Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional Jornalista Herminio Milis, deste município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017.

Porto União, SC em 13 de fevereiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 367, de 13 de janeiro de 2017.
Dispõe sobre alteração de carga horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, a carga horária da professora efetiva Kelly Cordeiro Ribeiro, de 01 de fevereiro a 19 de dezembro de 2017, para mais 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "C", referência "05", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, em virtude de sua nomeação para desempenhar as funções de Diretora de Unidade Escolar.

Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional Jornalista Herminio Milis, deste município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017.

Porto União, SC em 13 de fevereiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 368, de 13 de janeiro de 2017.
Dispõe sobre alteração de carga horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, a carga horária da professora efetiva Lucia Paolyck, de 01 de fevereiro a 19 de dezembro de 2017, para mais 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "C", referência "03", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, em virtude de sua nomeação para desempenhar as funções de Diretora de Unidade Escolar.

Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional Frei Deodato, deste município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017.

Porto União, SC em 13 de fevereiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 369, de 13 de janeiro de 2017.
Dispõe sobre alteração de carga horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, a carga horária da professora efetiva Lurdes Fernanda Lauterio Morandi, de 01 de fevereiro a 19 de dezembro de 2017, para mais 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "03", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, em virtude de sua nomeação para desempenhar as funções de Diretora de Unidade Escolar.

Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional do Legru, deste município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017.

Porto União, SC em 13 de fevereiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 370, de 13 de janeiro de 2017.
Dispõe sobre alteração de carga horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, a carga horária da professora efetiva Mara Clei Marschalk Puff, de 01 de fevereiro a 19 de dezembro de 2017, para mais 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "03", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, em virtude de sua nomeação para desempenhar as funções de Diretora de Unidade Escolar.

Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Maria Luiza Waldraff, deste município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017.

Porto União, SC em 13 de fevereiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 371, de 13 de janeiro de 2017.
Dispõe sobre alteração de carga horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, a carga horária da professora efetiva Marcia Aparecida Simplicio de Souza, de 01 de fevereiro a 19 de dezembro de 2017, para mais 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "C", referência "06", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, em virtude de sua nomeação para desempenhar as funções de Diretora de Unidade Escolar.

Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Sonho de Criança, deste município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017.

Porto União, SC em 13 de fevereiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 372, de 13 de janeiro de 2017.
Dispõe sobre alteração de carga horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, a carga horária da professora efetiva Marcia Regina Stratmann, de 06 de fevereiro a 19 de dezembro de 2017, para mais 10 (dez) horas semanais, com vencimentos na Classe "C", referência "09", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, em virtude de sua nomeação para desempenhar as funções de Diretora de Unidade Escolar.

Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional Jornalista Herminio Milis, deste município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2017.

Porto União, SC em 13 de fevereiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 373, de 13 de janeiro de 2017.
Dispõe sobre alteração de carga horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, a carga horária da professora efetiva Patricia de Fatima Reisdorfer, de 01 de fevereiro a 19 de dezembro de 2017, para mais 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "C", referência "03", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, em virtude de sua nomeação para desempenhar as funções de Diretora de Unidade Escolar.

Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Arco Iris, deste município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017.

Porto União, SC em 13 de fevereiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 374, de 13 de janeiro de 2017.
Dispõe sobre alteração de carga horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, a carga horária da professora contratada Sonia Aparecida Ribeiro, de 06 de fevereiro a 19 de dezembro de 2017, para mais 10 (dez) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, em virtude de sua nomeação para desempenhar as funções de Diretora de Unidade Escolar.

Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional Jornalista Herminio Milis, deste município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2017.

Porto União, SC em 13 de fevereiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 375, de 13 de janeiro de 2017.
Dispõe sobre alteração de carga horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, a carga horária do professor efetivo Valter Buennemeyer, de 06 de fevereiro a 19 de dezembro de 2017, para mais 10 (dez) horas semanais, com vencimentos na Classe "C", referência "07", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, em virtude de sua nomeação para desempenhar as funções de Diretora de Unidade Escolar.

Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional Frei Deodato, deste município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2017.

Porto União, SC em 13 de fevereiro de 2017.

ELISEU MIBACH	MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

Pouso Redondo

Prefeitura

LEI Nº 2.659/2017 DE 16/03/2017. "DISPÕE SOBRE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O INSTITUTO DE PEQUENAS MISSIONÁRIAS DE MARIA IMACULADA – IPMMI – RECANTO PADRE JOÃO VENTURI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 Fone 47 3545-1133
www.pousoredondo.sc.gov.br
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

LEI Nº 2.659/2017 de 16/03/2017.
Dispõe sobre celebração de Convênio com o Instituto de Pequenas Missionárias de Maria Imaculada – IPMMI – Recanto Padre João Venturi e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica o Executivo autorizado a celebrar convênio com o Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada – Instituto de Pequenas Missionárias de Maria Imaculada – IPMMI, nos termos do Anexo I, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º — A despesa decorrente da aplicação da presente Lei correrá a conta de dotação própria, consignada no Orçamento Anual do Município.

Art. 3º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos
financeiros a partir de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 16 de março de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO E O INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONÁRIAS DE MARIA IMACULADA – INSTITUTO DE PEQUENAS MISSIONÁRIAS DE MARIA IMACULADA – IPMMI.

Pelo presente instrumento, de um lado O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Antonio Carlos Thiesen, 74, Pouso Redondo, Santa Catarina, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. OSCAR GUTZ, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado o INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONÁRIAS DE MARIA IMACULADA – INSTITUTO DE PEQUENAS MISSIONÁRIAS DE MARIA IMACULADA – IPMMI, com sede na Avenida Luiz Bertoli, 585-A, Centro, Rio do Oeste, Santa Catarina, portador do CNPJ 60.194.990/0010-69, representado por sua Presidente, Ir. DENISE CRISTINA DA SILVA, brasileira, portadora do CPF 159.497.418-70, doravante denominado INSTITUTO, resolvem celebrar CONVÊNIO regido pelos seguintes termos:

1. DO OBJETO.

Constitui objeto do presente convênio oferecer assistência básica, corporal e espiritual, a idosos e deficientes físicos ou mentais de Pouso Redondo, proporcionando-lhes um ambiente seguro e humanizado para moradia, no sistema de internação.

2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

a) Repassar em favor do INSTITUTO, mensalmente, até o 5° (quinto) dia do mês subseqüência ao vencido, a importância necessária, para a manutenção e assistência de cada um dos internos encaminhados pelo MUNICÍPIO, para cumprimento do Objeto do presente Convênio.
b) Supervisionar, vistoriar, fiscalizar e controlar, a qualquer tempo, a execução do objeto do presente Convênio.
c) O Município repassará mensalmente ao INSTITUTO, o valor de um salário mínimo (por uma vaga), a partir de janeiro de 2017.
d) O reajuste será anual, sempre a pedido da parte interessada com 30 dias de antecedência por termo aditivo ao convênio, desde que haja concordância entre as partes sobre o valor ajustado.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO.

a) Promover o cuidado dos idosos e deficientes físicos e mentais (que não requeiram acompanhamento psiquiátrico), proporcionando aos mesmos, ambiente seguro e humanizado para moradia;
b) Fornecer Recibos ou Notas Fiscais, a cada pagamento efetuado, individuado para cada um dos Internos encaminhados pelo MUNICÍPIO, para fins de Prestação de Contas dos valores recebidos.
c) Oferecer aos idosos e deficientes físicos e mentais a assistência básica, corporal e espiritual, proporcionando-lhes um ambiente seguro e humanizado para morar.

d) Franquear ao MUNICÍPIO, a qualquer tempo, a verificação das condições dos idosos e deficientes físicos e mentais, internados no INSTITUTO.

4. DA VIGÊNCIA.

O presente CONVÊNIO terá o prazo de vigência compreendido entre o dia 1 de janeiro de 2017 até dia 31 de dezembro de 2017, podendo ser rescindido ou aditado por qualquer das partes, caso não seja cumprido alguma cláusula do presente convênio, com 30 (trinta) dias de antecedência.

5. DA RESCISÃO.

O presente CONVÊNIO poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer uma das partes, desde que comunique à outra sua intenção, com antecedência de 30 (trinta) dias.

6. DO FORO.

As partes elegem o Foro da Comarca de Trombudo Central para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem as partes de acordo com os termos e condições previstos no presente CONVÊNIO, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Pouso Redondo, 16 de março de 2017.

OSCAR GUTZ IR.	DENISE C. DA SILVA
Prefeito Municipal	Diretora

Testemunhas

Nome	Nome
CPF	CPF

PROCESSO 018 2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº013 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
REGISTRO DE PREÇOS/ MULTIENTIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 018/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 – MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, SC, torna público para conhecimento dos interessados, que fica aberto até as 08:30 horas do dia 30/03/2017, licitação que tem por objeto o Registro de Preços para: Aquisição de materiais elétricos, de construção e outros materiais, para manutenção nas secretarias de Administração, Educação, Agricultura, CME e Secretaria de Obras do município. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, pelo fone (47) 3545-1133 ou pelo e-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.

Pouso Redondo, em 17 de Março de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Princesa

Prefeitura

EXTRATO DE TOMADA DE PREÇOS 01.2017 - PAVIMENTAÇÃO PEDRAS IRREGULARES

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório 16/2017-PM
Tomada de Preços 01/2017-PM

O Município de PRINCESA/SC torna público que realizará licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é "Contratação de Pessoa Jurídica habilitada para executar projeto de PAVIMENTAÇÃO com PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL e SINALIZAÇÃO VIÁRIA nas Ruas Sete de Setembro, Dom Pedro II e Voluntários da Pátria, totalizando área de 3.074,28 m²."" A realização da sessão pública ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC no dia 03 de abril de 2017, às 08h00min. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas no endereço citado, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 16 de março de 2017. Edilson Miguel Volkweis – Prefeito Municipal.

Rio das Antas

Prefeitura

RESUMO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2017 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Antas, comunica a quem possa interessar que realizar-se-á Processo Licitatório nº 0006/2017 - FMS na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Registro de Preço nº 0002/2017 – FMS, tendo como Objeto: Contratação de empresa (hospital) para prestação de serviços em sobre aviso nas especialidades, cirurgia geral, angiologia, cirurgia vascular, anestesiologia; cardiologia e urologia; Prestar serviço de raio-X quando o evento assim o exigir, nas situações de urgência e emergência, por solicitação e com encaminhamento do Pronto Atendimento de Rio das Antas; Prestar serviços laboratoriais quando o evento que originar o atendimento assim exigir, nas situações de urgência e emergência, com encaminhamento do Pronto Atendimento de Rio das Antas; Prestar serviços de exames de imagem (ultrassom, Tomografia) quando o evento que originar o atendimento assim exigir, nas situações de urgência e emergência, com encaminhamento do Pronto Atendimento de Rio das Antas. Conforme Edital Completo. O CREDENCIAMENTO E ENTREGA DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO será no setor de Licitações do Município, situado na Rua do Comércio, 780, Rio das Antas/SC, no dia 30/03/2017, respeitando os seguintes horários: Até as 09:00 horas Credenciamento e entrega dos envelopes das Propostas e Documentação, com início da sessão as 09h15min do mesmo dia. TIPO: Menor Preço Unitário. RETIRADA DO EDITAL: No site do Município ou no Setor de Licitações. Em caso de interesse em participar da presente licitação, favor enviar recibo de retirada do edital preenchido para o e-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, LC 123/06 e Decreto Municipai nº 32/2007 e demais legislação vigente para o objeto. DEMAIS INFORMAÇÕES: Setor de licitações, de Segunda a Sexta, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 min e as 17h30 min ou pelo email licita@riodasantas.sc.gov.br ou Telefone (49) 3564-0125, Ramal 22. Rio das Antas (SC), 17 de março de 2017/Bianca Ferrer Uber-Gestora do FMS

Rio do Sul

Prefeitura

ADINARA CRISTINA DA SILVA - 1° TERMO ADITIVO

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 44/2017, firmado em 13/02/2017, com término previsto para 13/03/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ADINARA CRISTINA DA SILVA, portador(a) do CPF n° 089.219.349-28, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 44/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 44 / 2017, iniciando-se a prorrogação em 14/03/2017 e encerrando-se em 30/06/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 10/03/2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

ADINARA CRISTINA DA SILVA
Contratado(a)

ALANA MARQUEZ CAPRISTANO - 1° TERMO ADITIVO

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 133/2017, firmado em 28/02/2017, com término previsto para 03/03/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ALANA MARQUEZ CAPRISTANO, portador(a) do CPF n° 060.066.939-41, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 133/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 133 / 2017, iniciando-se a prorrogação em 04/03/2017 e encerrando-se em 14/07/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 02/03/2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

ALANA MARQUEZ CAPRISTANO
Contratado(a)

ALCIRIS DE OLIVEIRA ZABEL - 1° TERMO ADITIVO

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 1/2017, firmado em 10/02/2017, com término previsto para 06/03/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ALCIRIS DE OLIVEIRA ZABEL, portador(a) do CPF n° 437.280.149-15, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 1/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 1 / 2017, iniciando-se a prorrogação em 07/03/2017 e encerrando-se em 14/07/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 02/03/2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

ALCIRIS DE OLIVEIRA ZABEL
Contratado(a)

ALINE BECKHAUSER - 1° TERMO ADITIVO

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 99/2017, firmado em 20/02/2017, com término previsto para 21/03/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ALINE BECKHAUSER, portador(a) do CPF n° 103.411.689-47, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 99/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 99 / 2017, iniciando-se a prorrogação em 22/03/2017 e encerrando-se em 30/06/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 14/03/2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

ALINE BECKHAUSER
Contratado(a)

ALINE CRISTINA MARTINS - 1° TERMO ADITIVO

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ALINE CRISTINA MARTINS, portador(a) do CPF n° 038.556.109-16, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 95/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 95 / 2017, iniciando-se a prorrogação em 22/03/2017 e encerrando-se em 30/06/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 14/03/2017.

ALINE GIOVANA DA SILVA - 1° TERMO ADITIVO

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 74/2017, firmado em 14/02/2017, com término previsto para 15/03/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ALINE GIOVANA DA SILVA, portador(a) do CPF n° 074.743.749-19, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 74/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 74 / 2017, iniciando-se a prorrogação em 16/03/2017 e encerrando-se em 30/06/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 14/03/2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

ALINE GIOVANA DA SILVA
Contratado(a)

AMANDA BRIDI - 1° TERMO ADITIVO

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) AMANDA BRIDI, portador(a) do CPF n° 012.100.279-92, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 52/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 52 / 2017, iniciando-se a prorrogação em 15/03/2017 e encerrando-se em 30/06/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 13/03/2017.

AMANDIA CAROLINA DOS SANTOS SUBTIL DE OLIVEIRA - 1° TERMO ADITIVO

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 17/2017, firmado em 09/02/2017, com término previsto para 09/03/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) AMANDIA CAROLINA DOS SANTOS SUBTIL DE OLIVEIRA, portador(a) do CPF n° 020.514.769-00, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 17/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 17 / 2017, iniciando-se a prorrogação em 10/03/2017 e encerrando-se em 17/03/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 09/03/2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

AMANDIA CAROLINA DOS SANTOS SUBTIL DE OLIVEIRA
Contratado(a)

ANA CAROLINE WERNKE - 1° TERMO ADITIVO

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANA CAROLINE WERNKE, portador(a) do CPF n° 007.803.029-31, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 39/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 39 / 2017, iniciando-se a prorrogação em 14/03/2017 e encerrando-se em 30/06/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 09/03/2017.

ANA FLAVIA BEDIN - 1° TERMO ADITIVO

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 87/2017, firmado em 15/02/2017, com término previsto para 15/03/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANA FLAVIA BEDIN, portador(a) do CPF n° 043.804.469-05, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 87/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 87 / 2017, iniciando-se a prorrogação em 16/03/2017 e encerrando-se em 14/07/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 09/03/2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

ANA FLAVIA BEDIN
Contratado(a)

ANA KAROLINE RUDOLF - 1° TERMO ADITIVO

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANA KAROLINE RUDOLF, portador(a) do CPF n° 101.023.019-05, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 33/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 33 / 2017, iniciando-se a prorrogação em 14/03/2017 e encerrando-se em 30/06/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 09/03/2017.

ANA PAULA CARDOZO HOEPERS - 1° TERMO ADITIVO

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 2/2017, firmado em 06/02/2017, com término previsto para 07/03/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANA PAULA CARDOZO HOEPERS, portador(a) do CPF n° 005.042.029-10, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 2/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 2 / 2017, iniciando-se a prorrogação em 08/03/2017 e encerrando-se em 14/07/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 06/03/2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

ANA PAULA CARDOZO HOEPERS
Contratado(a)

ANDREI STOCK - 1° TERMO ADITIVO

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 13/2017, firmado em 08/02/2017, com término previsto para 08/03/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANDREI STOCK, portador(a) do CPF n° 040.689.669-07, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 13/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 13 / 2017, iniciando-se a prorrogação em 09/03/2017 e encerrando-se em 17/07/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 06/03/2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

ANDREI STOCK
Contratado(a)

ANDRESSA FAES - 1° TERMO ADITIVO

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 109/2017, firmado em 20/02/2017, com término previsto para 21/03/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANDRESSA FAES, portador(a) do CPF n° 078.336.519-58, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 109/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 109 / 2017, iniciando-se a prorrogação em 22/03/2017 e encerrando-se em 30/06/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 14/03/2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

ANDRESSA FAES
Contratado(a)

ANE CAROLINE STEINBACH - 1° TERMO ADITIVO

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 85/2017, firmado em 15/02/2017, com término previsto para 15/03/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANE CAROLINE STEINBACH, portador(a) do CPF n° 062.497.969-59, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 85/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 85 / 2017, iniciando-se a prorrogação em 16/03/2017 e encerrando-se em 30/06/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 14/03/2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

ANE CAROLINE STEINBACH
Contratado(a)

BIANCA DA SILVA ORSO - 1° TERMO ADITIVO

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 116/2017, firmado em 21/02/2017, com término previsto para 21/03/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) BIANCA DA SILVA ORSO, portador(a) do CPF n° 077.423.169-60, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 116/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 116 / 2017, iniciando-se a prorrogação em 22/03/2017 e encerrando-se em 30/06/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 14/03/2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

BIANCA DA SILVA ORSO
Contratado(a)

CAMILA SANTANA DO AMARAL - 4° TERMO ADITIVO

4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 133/2016, firmado em 18/03/2016, com término previsto para 13/03/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CAMILA SANTANA DO AMARAL, portador(a) do CPF n° 066.362.209-37, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 133/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 133 / 2016, iniciando-se a prorrogação em 14/03/2017 e encerrando-se em 30/06/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 10/03/2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

CAMILA SANTANA DO AMARAL
Contratado(a)

CARLA FUCK WOLLINGER - 1° TERMO ADITIVO

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 50/2017, firmado em 14/02/2017, com término previsto para 14/03/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CARLA FUCK WOLLINGER, portador(a) do CPF n° 056.924.819-10, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 50/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 50 / 2017, iniciando-se a prorrogação em 15/03/2017 e encerrando-se em 30/06/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 13/03/2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

CARLA FUCK WOLLINGER
Contratado(a)

CAROLINE KIESER - 1° TERMO ADITIVO

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 37/2017, firmado em 13/02/2017, com término previsto para 15/03/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CAROLINE KIESER, portador(a) do CPF n° 057.153.579-85, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 37/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 37 / 2017, iniciando-se a prorrogação em 16/03/2017 e encerrando-se em 17/04/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 14/03/2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

CAROLINE KIESER
Contratado(a)

CLAUDIA MARA MIGUEL DIAS - 1° TERMO ADITIVO

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 76/2017, firmado em 14/02/2017, com término previsto para 15/03/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CLAUDIA MARA MIGUEL DIAS, portador(a) do CPF n° 101.408.109-27, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 76/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 76 / 2017, iniciando-se a prorrogação em 16/03/2017 e encerrando-se em 30/06/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 14/03/2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

CLAUDIA MARA MIGUEL DIAS
Contratado(a)

CLAUDIA PRUST WESSNER - 1° TERMO ADITIVO

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 91/2017, firmado em 20/02/2017, com término previsto para 21/03/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CLAUDIA PRUST WESSNER, portador(a) do CPF n° 064.054.789-39, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 91/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 91 / 2017, iniciando-se a prorrogação em 22/03/2017 e encerrando-se em 30/06/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 14/03/2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

CLAUDIA PRUST WESSNER
Contratado(a)

CLEIDE FRONZA - 1° TERMO ADITIVO

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 10/2017, firmado em 07/02/2017, com término previsto para 07/03/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CLEIDE FRONZA, portador(a) do CPF n° 075.710.859-85, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 10/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 10 / 2017, iniciando-se a prorrogação em 08/03/2017 e encerrando-se em 14/07/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 06/03/2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

CLEIDE FRONZA
Contratado(a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 163/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 163/2017

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência prevista no Decreto nº 6053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) JERUZA PIASSON DA CRUZ, portador(a) do CPF nº 023.995.429-75 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Estrada Quintino, s/n, Bairro Bremer, na Cidade de Rio do Sul-SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso VII, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de ciências, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no Centro Educacional Pref. Luiz Adelar Soldatelli, em substituição a Ereni Fátima Belino André, em virtude de designação para cargo em comissão.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 3.793,02 (três mil setecentos e noventa e três reais e dois centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância

mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 17/03/2017 e encerrando-se em 14/04/2017, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 15 de março de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	JERUZA PIASSON DA CRUZ
Secretário Municipal de Administração e fazenda	Contratado (a)

CRISTIANE KIRCHEIN SOSA - 1° TERMO ADITIVO

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 41/2017, firmado em 13/02/2017, com término previsto para 13/03/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CRISTIANE KIRCHEIN SOSA, portador(a) do CPF n° 067.896.719-94, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 41/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 41 / 2017, iniciando-se a prorrogação em 14/03/2017 e encerrando-se em 30/06/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 10/03/2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

CRISTIANE KIRCHEIN SOSA
Contratado(a)

CRISTIANE LAURETT KURTZ - 1° TERMO ADITIVO

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 97/2017, firmado em 20/02/2017, com término previsto para 22/03/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CRISTIANE LAURETT KURTZ, portador(a) do CPF n° 106.686.069-67, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 97/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 97 / 2017, iniciando-se a prorrogação em 23/03/2017 e encerrando-se em 30/06/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 14/03/2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

CRISTIANE LAURETT KURTZ
Contratado(a)

DAIANE GONCALVES - 1° TERMO ADITIVO

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 88/2017, firmado em 15/02/2017, com término previsto para 15/03/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) DAIANE GONCALVES, portador(a) do CPF n° 094.243.069-70, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 88/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 88 / 2017, iniciando-se a prorrogação em 16/03/2017 e encerrando-se em 30/06/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 14/03/2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DAIANE GONCALVES
Contratado(a)

DAIANE MAURICIO - 1° TERMO ADITIVO

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 38/2017, firmado em 13/02/2017, com término previsto para 13/03/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) DAIANE MAURICIO, portador(a) do CPF n° 096.121.109-13, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 38/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 38 / 2017, iniciando-se a prorrogação em 14/03/2017 e encerrando-se em 30/06/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 10/03/2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DAIANE MAURICIO
Contratado(a)

DALVANA REGINA TONET - 1° TERMO ADITIVO

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 30/2017, firmado em 10/02/2017, com término previsto para 13/03/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) DALVANA REGINA TONET, portador(a) do CPF n° 071.538.629-86, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 30/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 30 / 2017, iniciando-se a prorrogação em 14/03/2017 e encerrando-se em 14/07/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 10/03/2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DALVANA REGINA TONET
Contratado(a)

DANIELA FERREIRA MARQUES RIBAS - 1° TERMO ADITIVO

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 59/2017, firmado em 14/02/2017, com término previsto para 15/03/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) DANIELA FERREIRA MARQUES RIBAS, portador(a) do CPF n° 961.311.870-53, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 59/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 59 / 2017, iniciando-se a prorrogação em 16/03/2017 e encerrando-se em 30/06/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 14/03/2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DANIELA FERREIRA MARQUES RIBAS
Contratado(a)

DEBORA SILVA DE FIGUEIREDO - 1° TERMO ADITIVO

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 61/2017, firmado em 14/02/2017, com término previsto para 15/03/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) DEBORA SILVA DE FIGUEIREDO, portador(a) do CPF n° 059.665.399-95, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 61/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 61 / 2017, iniciando-se a prorrogação em 16/03/2017 e encerrando-se em 30/06/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 14/03/2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DEBORA SILVA DE FIGUEIREDO
Contratado(a)

DECRETO Nº 6080, DE 14 DE MARÇO DE 2017.

DECRETO N° 6080, de 14 de Março de 2017.

"CONCESSÃO DO VEÍCULO CHEV/SPIN 1.8, PLACAS MJV9827, DA SECRETARIA DE GESTÃO DE GOVERNO À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTO, POR PRAZO DETERMINADO."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas na alínea a do inciso VIII do artigo 37 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1° - Concede-se por tempo determinado à Fundação Municipal de Desporto o veículo, conforme segue:

Veículo CHEV/SPIN 1.8 – Placas MJV9827 – Cor Branca – Frota 378 – Chassi 9BGJB75Z0DB170307 – Ano 2012/2013 – Renavam 492659249 – Patrimônio 20472, da Secretaria de Gestão de Governo, pelo prazo determinado das 9h00min às 19h00min do dia 17 de Março de 2017.

Parágrafo Único: O referido veículo poderá retornar à Secretaria de Gestão de Governo antes do prazo por solicitação do Prefeito ou do Diretor Executivo do Gabinete.

Art.2° - As despesas decorrentes do uso e manutenção do referido veículo ocorrerão à conta das dotações específicas do orçamento vigente da Fundação beneficiada.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
14 de Março de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 6094, DE 16 DE MARÇO DE 2017.

DECRETO N° 6094, 16 de Março de 2017.

"CONCESSÃO DE VEÍCULOS E MOTORISTA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTO, POR PRAZO DETERMINADO."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas na alínea a do inciso VIII do artigo 37 da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art.1° - Concede-se por tempo determinado à Fundação Municipal de Desporto os veículos, conforme seguem:

Veículo FIAT/DUCATO MULT JAEDI T – Placas MDF0155 – Cor Branca – Frota 270 – Chassi 93W245H3362007459 – Ano 2006/2006 – Renavam 890387737 – Patrimônio 9729, da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, pelo prazo determinado das 12h30min do dia 17 de março às 17h00min do dia 19 de março de 2017;

Veículo VW/17210 NEOBUS MEGA – Placas MCH6798 – Cor Branca – Frota 231 – Chassi 9BWRF82W82R214051 – Ano 2002/2002 – Renavam 790653737 – Patrimônio 1478, da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, pelos prazos determinados a seguir:
- 19h00min às 23h00min do dia 16 de março de 2017;
- 06h00min às 20h00min do dia 18 de março de 2017;
- 17h00min às 21h00min do dia 19 de março de 2017;

Veículo VW/GOL 1.6 – Placas MKD9702 – Cor Branca – Frota 364 – Chassi 9BWAB05U5DP012643 – Ano 2012/2013 – Renavam 460726315 – Patrimônio 19838, da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, pelo prazo determinado das 21h30min do dia 17 de março às 08h00min do dia 19 de março de 2017.

Parágrafo Único: Os referidos veículos poderão retornar à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social antes do prazo por solicitação do Prefeito ou da Secretária.

Art.2° - E, ainda, concede-se à Fundação Municipal de Desporto, por tempo determinado entre os dias 17 a 19 de março do corrente ano, o servidor Rolf Rudi Kusterko, motorista, matrícula n.16608.

Art.3° - As despesas decorrentes do uso e manutenção dos referidos veículos, bem como as despesas com diária do servidor, ocorrerão à conta das dotações específicas do orçamento vigente da Fundação beneficiada.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.5° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
16 de Março de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DIEGO FERREIRA DE FREITAS - 1° TERMO ADITIVO

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 34/2017, firmado em 13/02/2017, com término previsto para 13/03/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) DIEGO FERREIRA DE FREITAS, portador(a) do CPF n° 026.879.183-00, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 34/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 34 / 2017, iniciando-se a prorrogação em 14/03/2017 e encerrando-se em 30/06/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 10/03/2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DIEGO FERREIRA DE FREITAS
Contratado(a)

DULCE KUSTERS - 1° TERMO ADITIVO

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 56/2017, firmado em 14/02/2017, com término previsto para 15/03/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) DULCE KUSTERS, portador(a) do CPF n° 064.732.599-37, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 56/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 56 / 2017, iniciando-se a prorrogação em 16/03/2017 e encerrando-se em 30/06/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 14/03/2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DULCE KUSTERS
Contratado(a)

ELENA VALIM FILAGRANA - 1° TERMO ADITIVO

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 32/2017, firmado em 10/02/2017, com término previsto para 13/03/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ELENA VALIM FILAGRANA, portador(a) do CPF n° 089.392.749-03, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 32/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 32 / 2017, iniciando-se a prorrogação em 14/03/2017 e encerrando-se em 30/06/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 10/03/2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

ELENA VALIM FILAGRANA
Contratado(a)

FERNANDA STEPHANIE SCHEFFER - 1° TERMO ADITIVO

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 84/2017, firmado em 14/02/2017, com término previsto para 15/03/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) FERNANDA STEPHANIE SCHEFFER, portador(a) do CPF n° 053.275.849-84, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 84/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 84 / 2017, iniciando-se a prorrogação em 16/03/2017 e encerrando-se em 30/06/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 14/03/2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

FERNANDA STEPHANIE SCHEFFER
Contratado(a)

FRANCINE RIBEIRO ASSINK - 1° TERMO ADITIVO

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 69/2017, firmado em 14/02/2017, com término previsto para 15/03/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) FRANCINE RIBEIRO ASSINK, portador(a) do CPF n° 071.518.369-96, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 69/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 69 / 2017, iniciando-se a prorrogação em 16/03/2017 e encerrando-se em 30/06/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 14/03/2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

FRANCINE RIBEIRO ASSINK
Contratado(a)

GEUZA FARIAS - 1° TERMO ADITIVO

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 118/2017, firmado em 21/02/2017, com término previsto para 22/03/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) GEUZA FARIAS, portador(a) do CPF n° 033.800.369-00, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 118/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 118 / 2017, iniciando-se a prorrogação em 23/03/2017 e encerrando-se em 05/05/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 14/03/2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

GEUZA FARIAS
Contratado(a)

GIOVANNI CARNEIRO DA SILVA SANTANA - 1° TERMO ADITIVO

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 101/2017, firmado em 20/02/2017, com término previsto para 17/03/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) GIOVANNI CARNEIRO DA SILVA SANTANA, portador(a) do CPF n° 075.590.866-08, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 101/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 101 / 2017, iniciando-se a prorrogação em 18/03/2017 e encerrando-se em 30/06/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 14/03/2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

GIOVANNI CARNEIRO DA SILVA SANTANA
Contratado(a)

GLAZIELI ARALDI STUEPP - 1° TERMO ADITIVO

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 86/2017, firmado em 15/02/2017, com término previsto para 15/03/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) GLAZIELI ARALDI STUEPP, portador(a) do CPF n° 064.560.599-92, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 86/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 86 / 2017, iniciando-se a prorrogação em 16/03/2017 e encerrando-se em 30/06/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 14/03/2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

GLAZIELI ARALDI STUEPP
Contratado(a)

GRAZIELE DOS SANTOS LUNELLI - 1° TERMO ADITIVO

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) GRAZIELE DOS SANTOS LUNELLI, portador(a) do CPF n° 046.644.769-81, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 53/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 53 / 2017, iniciando-se a prorrogação em 15/03/2017 e encerrando-se em 30/06/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 13/03/2017.

GREICE KELLY KRAEMER - 1° TERMO ADITIVO

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 115/2017, firmado em 21/02/2017, com término previsto para 21/03/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) GREICE KELLY KRAEMER, portador(a) do CPF n° 054.950.429-05, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 115/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 115 / 2017, iniciando-se a prorrogação em 22/03/2017 e encerrando-se em 30/06/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 14/03/2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

GREICE KELLY KRAEMER
Contratado(a)

JAMILE DE OLIVEIRA - 1° TERMO ADITIVO

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 40/2017, firmado em 13/02/2017, com término previsto para 13/03/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JAMILE DE OLIVEIRA, portador(a) do CPF n° 049.256.669-08, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 40/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 40 / 2017, iniciando-se a prorrogação em 14/03/2017 e encerrando-se em 30/06/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 10/03/2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

JAMILE DE OLIVEIRA
Contratado(a)

JAQUELINA FONTANIVE - 1° TERMO ADITIVO

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 104/2017, firmado em 20/02/2017, com término previsto para 21/03/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JAQUELINA FONTANIVE, portador(a) do CPF n° 055.773.999-39, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 104/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 104 / 2017, iniciando-se a prorrogação em 22/03/2017 e encerrando-se em 30/06/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 14/03/2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

JAQUELINA FONTANIVE
Contratado(a)

JAQUELINE CUSTODIO DOS SANTOS - 1° TERMO ADITIVO

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JAQUELINE CUSTODIO DOS SANTOS, portador(a) do CPF n° 086.215.149-07, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 65/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 65 / 2017, iniciando-se a prorrogação em 16/03/2017 e encerrando-se em 30/06/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 14/03/2017.

JOSIANE BERNARDA GUERRA - 1° TERMO ADITIVO

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 92/2017, firmado em 20/02/2017, com término previsto para 20/03/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JOSIANE BERNARDA GUERRA, portador(a) do CPF n° 012.319.890-92, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 92/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 92 / 2017, iniciando-se a prorrogação em 21/03/2017 e encerrando-se em 30/06/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 14/03/2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

JOSIANE BERNARDA GUERRA
Contratado(a)

JOSIANE MONDINI BOSS - 1° TERMO ADITIVO

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 70/2017, firmado em 14/02/2017, com término previsto para 15/03/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JOSIANE MONDINI BOSS, portador(a) do CPF n° 039.961.179-73, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 70/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 70 / 2017, iniciando-se a prorrogação em 16/03/2017 e encerrando-se em 30/06/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 14/03/2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

JOSIANE MONDINI BOSS
Contratado(a)

JULIANA JANUARIO ALVES HEINZ - 1° TERMO ADITIVO

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 9/2017, firmado em 07/02/2017, com término previsto para 08/03/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JULIANA JANUARIO ALVES HEINZ, portador(a) do CPF n° 070.327.789-84, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 9/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 9 / 2017, iniciando-se a prorrogação em 09/03/2017 e encerrando-se em 14/07/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 07/03/2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

JULIANA JANUARIO ALVES HEINZ
Contratado(a)

LARISSA SANTANA SELL - 1° TERMO ADITIVO

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 45/2017, firmado em 14/02/2017, com término previsto para 14/03/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) LARISSA SANTANA SELL, portador(a) do CPF n° 077.978.549-55, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 45/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 45 / 2017, iniciando-se a prorrogação em 15/03/2017 e encerrando-se em 30/06/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 13/03/2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

LARISSA SANTANA SELL
Contratado(a)

LIANA DE SOUZA - 1° TERMO ADITIVO

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 96/2017, firmado em 20/02/2017, com término previsto para 21/03/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) LIANA DE SOUZA, portador(a) do CPF n° 040.176.289-07, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 96/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 96 / 2017, iniciando-se a prorrogação em 22/03/2017 e encerrando-se em 30/06/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 14/03/2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

LIANA DE SOUZA
Contratado(a)

LIGIA PFLEGER SENEM - 1° TERMO ADITIVO

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 112/2017, firmado em 20/02/2017, com término previsto para 21/03/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) LIGIA PFLEGER SENEM, portador(a) do CPF n° 034.736.879-44, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 112/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 112 / 2017, iniciando-se a prorrogação em 22/03/2017 e encerrando-se em 30/06/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 14/03/2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

LIGIA PFLEGER SENEM
Contratado(a)

LILIANE SERAPHIM - 1° TERMO ADITIVO

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 51/2017, firmado em 14/02/2017, com término previsto para 14/03/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) LILIANE SERAPHIM, portador(a) do CPF n° 970.131.459-04, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 51/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 51 / 2017, iniciando-se a prorrogação em 15/03/2017 e encerrando-se em 30/06/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 13/03/2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

LILIANE SERAPHIM
Contratado(a)

LUANA APARECIDA HERMANN - 1° TERMO ADITIVO

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 60/2017, firmado em 14/02/2017, com término previsto para 15/03/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) LUANA APARECIDA HERMANN, portador(a) do CPF n° 051.379.769-62, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 60/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 60 / 2017, iniciando-se a prorrogação em 16/03/2017 e encerrando-se em 30/06/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 14/03/2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

LUANA APARECIDA HERMANN
Contratado(a)

LUCIANA ERAT SASSE - 1° TERMO ADITIVO

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 120/2017, firmado em 22/02/2017, com término previsto para 22/03/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) LUCIANA ERAT SASSE, portador(a) do CPF n° 010.181.569-76, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 120/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 120 / 2017, iniciando-se a prorrogação em 23/03/2017 e encerrando-se em 30/06/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 14/03/2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

LUCIANA ERAT SASSE
Contratado(a)

LUCIANA FORMAGI IGNACZUK - 1° TERMO ADITIVO

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) LUCIANA FORMAGI IGNACZUK, portador(a) do CPF n° 693.569.399-34, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 58/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 58 / 2017, iniciando-se a prorrogação em 16/03/2017 e encerrando-se em 30/06/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 14/03/2017.

LUIZA SCHOWAMBACH - 1° TERMO ADITIVO

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 73/2017, firmado em 14/02/2017, com término previsto para 15/03/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) LUIZA SCHOWAMBACH, portador(a) do CPF n° 081.332.409-21, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 73/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 73 / 2017, iniciando-se a prorrogação em 16/03/2017 e encerrando-se em 30/06/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 14/03/2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

LUIZA SCHOWAMBACH
Contratado(a)

MADALENA KLAUMANN - 1° TERMO ADITIVO

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 18/2017, firmado em 09/02/2017, com término previsto para 09/03/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MADALENA KLAUMANN, portador(a) do CPF n° 717.321.879-91, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 18/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 18 / 2017, iniciando-se a prorrogação em 10/03/2017 e encerrando-se em 14/07/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 08/03/2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

MADALENA KLAUMANN
Contratado(a)

MARCIA APARECIDA RIZZO - 1° TERMO ADITIVO

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 4/2017, firmado em 06/02/2017, com término previsto para 06/03/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARCIA APARECIDA RIZZO, portador(a) do CPF n° 023.206.729-58, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 4/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 4 / 2017, iniciando-se a prorrogação em 07/03/2017 e encerrando-se em 31/08/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 03/03/2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

MARCIA APARECIDA RIZZO
Contratado(a)

MARCIA RAMOS - 1° TERMO ADITIVO

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARCIA RAMOS, portador(a) do CPF n° 007.039.049-57, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 64/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 64 / 2017, iniciando-se a prorrogação em 16/03/2017 e encerrando-se em 30/06/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 14/03/2017.

MARCO AURELIO SCHLEMPER - 1° TERMO ADITIVO

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 57/2017, firmado em 14/02/2017, com término previsto para 15/03/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARCO AURELIO SCHLEMPER, portador(a) do CPF n° 008.156.649-23, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 57/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 57 / 2017, iniciando-se a prorrogação em 16/03/2017 e encerrando-se em 30/06/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 14/03/2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

MARCO AURELIO SCHLEMPER
Contratado(a)

MARIA CLAUDIA FINARDI LUCHTENBERG - 1° TERMO ADITIVO

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 22/2017, firmado em 10/02/2017, com término previsto para 10/03/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARIA CLAUDIA FINARDI LUCHTENBERG, portador(a) do CPF n° 008.117.719-46, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 22/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 22 / 2017, iniciando-se a prorrogação em 11/03/2017 e encerrando-se em 14/07/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 09/03/2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

MARIA CLAUDIA FINARDI LUCHTENBERG
Contratado(a)

MARIA HELENA COMPER GIACOMOZZI - 1° TERMO ADITIVO

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 100/2017, firmado em 20/02/2017, com término previsto para 21/03/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARIA HELENA COMPER GIACOMOZZI, portador(a) do CPF n° 863.829.009-82, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 100/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 100 / 2017, iniciando-se a prorrogação em 22/03/2017 e encerrando-se em 30/06/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 14/03/2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

MARIA HELENA COMPER GIACOMOZZI
Contratado(a)

MARINA GUCKERT - 1° TERMO ADITIVO

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARINA GUCKERT, portador(a) do CPF n° 068.227.259-03, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 75/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 75 / 2017, iniciando-se a prorrogação em 16/03/2017 e encerrando-se em 30/06/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 14/03/2017.

MARIS INES PAINI - 1° TERMO ADITIVO

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 23/2017, firmado em 10/02/2017, com término previsto para 10/03/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARIS INES PAINI, portador(a) do CPF n° 901.591.959-34, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 23/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 23 / 2017, iniciando-se a prorrogação em 11/03/2017 e encerrando-se em 14/07/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 09/03/2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

MARIS INES PAINI
Contratado(a)

MARISA LOPES QUEIROZ ANDRADE - 1° TERMO ADITIVO

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 19/2017, firmado em 09/02/2017, com término previsto para 09/03/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARISA LOPES QUEIROZ ANDRADE, portador(a) do CPF n° 069.746.556-06, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 19/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 19 / 2017, iniciando-se a prorrogação em 10/03/2017 e encerrando-se em 14/07/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 07/03/2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

MARISA LOPES QUEIROZ ANDRADE
Contratado(a)

MARLI TERESINHA FRONZA SOARES - 1° TERMO ADITIVO

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 28/2017, firmado em 10/02/2017, com término previsto para 10/03/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARLI TERESINHA FRONZA SOARES, portador(a) do CPF n° 891.489.409-68, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 28/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 28 / 2017, iniciando-se a prorrogação em 11/03/2017 e encerrando-se em 17/04/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 08/03/2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

MARLI TERESINHA FRONZA SOARES
Contratado(a)

MICHELI ALVES - 1° TERMO ADITIVO

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 20/2017, firmado em 10/02/2017, com término previsto para 10/03/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MICHELI ALVES, portador(a) do CPF n° 072.044.569-80, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 20/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 20 / 2017, iniciando-se a prorrogação em 11/03/2017 e encerrando-se em 14/07/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 08/03/2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

MICHELI ALVES
Contratado(a)

MILENA DA SILVA SANDRI - 1° TERMO ADITIVO

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 114/2017, firmado em 21/02/2017, com término previsto para 21/03/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MILENA DA SILVA SANDRI, portador(a) do CPF n° 106.012.569-21, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 114/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 114 / 2017, iniciando-se a prorrogação em 22/03/2017 e encerrando-se em 30/06/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 14/03/2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

MILENA DA SILVA SANDRI
Contratado(a)

NIELSON ADEMIR FERREIRA - 1° TERMO ADITIVO

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 3/2017, firmado em 06/02/2017, com término previsto para 06/03/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) NIELSON ADEMIR FERREIRA, portador(a) do CPF n° 047.956.299-78, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 3/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 3 / 2017, iniciando-se a prorrogação em 07/03/2017 e encerrando-se em 14/07/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 03/03/2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

NIELSON ADEMIR FERREIRA
Contratado(a)

ODETE APARECIDA PEREIRA - 1° TERMO ADITIVO

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 31/2017, firmado em 10/02/2017, com término previsto para 13/03/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ODETE APARECIDA PEREIRA, portador(a) do CPF n° 739.570.469-04, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 31/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 31 / 2017, iniciando-se a prorrogação em 14/03/2017 e encerrando-se em 30/06/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 10/03/2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

ODETE APARECIDA PEREIRA
Contratado(a)

PATRICIA STUPP - 1° TERMO ADITIVO

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 29/2017, firmado em 08/02/2017, com término previsto para 08/03/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) PATRICIA STUPP, portador(a) do CPF n° 053.473.469-30, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 29/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 29 / 2017, iniciando-se a prorrogação em 09/03/2017 e encerrando-se em 14/07/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 03/03/2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PATRICIA STUPP
Contratado(a)

PAULO ROBERTO SCHIOENARDIE - 1° TERMO ADITIVO

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 68/2017, firmado em 14/02/2017, com término previsto para 15/03/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) PAULO ROBERTO SCHIOENARDIE, portador(a) do CPF n° 052.147.079-08, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 68/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 68 / 2017, iniciando-se a prorrogação em 16/03/2017 e encerrando-se em 30/06/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 14/03/2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PAULO ROBERTO SCHIOENARDIE
Contratado(a)

Portaria n. 0334/RH de 10 de março de 2017.
PORTARIA N. 0334/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 183, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro 2015,

RESOLVE:
Art. 1° Aplicar a penalidade de Advertência, com fundamento ao disposto no Art. 184, inciso I, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015, ao servidor municipal DAURI CASATTI, matrícula 75817-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista de Caminhão, conforme decisão exarada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar N. 021/2016, que concluiu que o servidor transgrediu o Art. 170, incisos I, III, VII e IX e Art. 171, inciso XVII, ambos da Lei Complementar supracitada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de março de 2017.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PORTARIA Nº 0343/RH
PORTARIA N. 0343/RH

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento ao Art. 48, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010, conceder a servidora RUTI MARA CARDOZO, matrícula n. 174092-3, ocupante do cargo de provimento efetivo Assistente Social, o primeiro Adicional por Formação Profissional por ter apresentado o Certificado de conclusão do Curso de Pós-Graduação Especialização em Saúde Mental e Atenção Psicossocial, no processo n. 163863/2017, e ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira conforme disposto no Art. 50, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art. 2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01 de abril de 2017, de acordo com o Art. 49 da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 16 de março de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 0344/RH
PORTARIA N. 0344/RH

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento ao Art. 48, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010, conceder a servidora ALEXIS RAIZER GUANABENS, matrícula n. 236691-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, o primeiro Adicional por Formação Profissional por ter apresentado o Certificado de conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Design Gráfico, no processo n. 164049/2017, e ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira conforme disposto no Art. 50, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art. 2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01 de abril de 2017, de acordo com o Art. 49 da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 16 de março de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 0345/RH
PORTARIA N. 0345/RH
ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,
RESOLVE:

Art. 1º. Com fundamento aos Arts. 39 ao 41, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010, conceder aos servidores abaixo relacionados o primeiro Adicional por Capacitação Profissional por terem comprovado a realização de cursos de capacitação/treinamento com carga horária prevista para seu grupo ocupacional e relacionados com a área de atuação e cargo que ocupam, bem como terem obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira, conforme disposto no Art. 50, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PROTOCOLO
AIRTON CARLOS DAHMER	107999-2	AGENTE ADMINISTRATIVO	164221/2017
ALEXIS RAIZER GUANABENS	236691-1	AGENTE ADMINISTRATIVO	163993/2017
DAIANA PETRY DOS SANTOS	164496-3	AGENTE ADMINISTRATIVO	163649/2017
DEBORA PINHEIRO	172120-1	AGENTE ADMINISTRATIVO	163715/2017
PALOMA FABIOLA BORBA	261025-1	PSICOLOGO	163843/2017
ROBSON RASSINI	113085-1	GUARDA MUNICIPAL	164173/2017
RUTI MARA CARDOZO	174092-3	ASSISTENTE SOCIAL	163862/2017

Art. 2º. O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01 de abril de 2017, de acordo com o Art. 46 da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio do Sul, 16 de março de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 0357/RH

PORTARIA N. 0357/RH

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017, RESOLVE:
Art.1º Com fundamento aos Arts. 39 ao 41, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010, conceder a servidora ANA CLARA WENDHAUSEN, matrícula n. 169501-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Enfermeiro, o segundo Adicional por Capacitação Profissional por ter comprovado no processo n. 164020/2017, a realização de cursos de capacitação/treinamento com carga horária prevista para seu grupo ocupacional e relacionados com a área de atuação e cargo que ocupa, bem como ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira, conforme disposto no Art. 50, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art. 2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01 de abril de 2017, de acordo com o Art. 46 da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 16 de março de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 0358/RH

PORTARIA N. 0358/RH

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017, RESOLVE:
Art.1º Com fundamento aos Arts. 39 ao 41, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010, conceder ao servidor RICARDO SCHWAMBACH, matrícula n. 107581-3, ocupante do cargo de provimento efetivo Guarda Municipal, o terceiro Adicional por Capacitação Profissional por ter comprovado no processo n. 163141/2017, a realização de cursos de capacitação/treinamento com carga horária prevista para seu grupo ocupacional e relacionados com a área de atuação e cargo que ocupa, bem como ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira, conforme disposto no Art. 50, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art. 2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01 de abril de 2017, de acordo com o Art. 46 da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 16 de março de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PRISCILLA SALES - 1° TERMO ADITIVO

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 94/2017, firmado em 20/02/2017, com término previsto para 21/03/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) PRISCILLA SALES, portador(a) do CPF n° 092.463.569-00, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 94/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 94 / 2017, iniciando-se a prorrogação em 22/03/2017 e encerrando-se em 30/06/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 14/03/2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PRISCILLA SALES
Contratado(a)

RAFAELA HAMMES DEPINE - 1° TERMO ADITIVO

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 103/2017, firmado em 20/02/2017, com término previsto para 21/03/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) RAFAELA HAMMES DEPINE, portador(a) do CPF n° 089.261.789-60, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 103/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 103 / 2017, iniciando-se a prorrogação em 22/03/2017 e encerrando-se em 30/06/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 14/03/2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

RAFAELA HAMMES DEPINE
Contratado(a)

REGINA COSTA SPINDOLA - 1° TERMO ADITIVO

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 108/2017, firmado em 20/02/2017, com término previsto para 21/03/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) REGINA COSTA SPINDOLA, portador(a) do CPF n° 040.324.059-05, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 108/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 108 / 2017, iniciando-se a prorrogação em 22/03/2017 e encerrando-se em 30/06/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 14/03/2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

REGINA COSTA SPINDOLA
Contratado(a)

ROSILENE MARIA DA MOTTA DE SOUZA - 1° TERMO ADITIVO

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 49/2017, firmado em 13/02/2017, com término previsto para 13/03/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ROSILENE MARIA DA MOTTA DE SOUZA, portador(a) do CPF n° 052.558.689-06, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 49/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 49 / 2017, iniciando-se a prorrogação em 14/03/2017 e encerrando-se em 14/07/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 10/03/2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

ROSILENE MARIA DA MOTTA DE SOUZA
Contratado(a)

SAMANTHA BUGS DE SOUZA - 1° TERMO ADITIVO

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SAMANTHA BUGS DE SOUZA, portador(a) do CPF n° 079.463.009-05, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 72/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 72 / 2017, iniciando-se a prorrogação em 16/03/2017 e encerrando-se em 30/06/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 14/03/2017.

SANDRA TERESINHA RIBEIRO PEREIRA - 1° TERMO ADITIVO

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 5/2017, firmado em 07/02/2017, com término previsto para 08/03/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SANDRA TERESINHA RIBEIRO PEREIRA, portador(a) do CPF n° 732.617.699-04, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 5/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 5 / 2017, iniciando-se a prorrogação em 09/03/2017 e encerrando-se em 14/07/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 06/03/2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SANDRA TERESINHA RIBEIRO PEREIRA
Contratado(a)

SANDRA VIEIRA DO PRADO - 1° TERMO ADITIVO

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 46/2017, firmado em 14/02/2017, com término previsto para 14/03/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SANDRA VIEIRA DO PRADO, portador(a) do CPF n° 051.796.239-01, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 46/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 46 / 2017, iniciando-se a prorrogação em 15/03/2017 e encerrando-se em 30/06/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 13/03/2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SANDRA VIEIRA DO PRADO
Contratado(a)

SERGIO CASSIMIRO DE OLIVEIRA - 1° TERMO ADITIVO

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 11/2017, firmado em 08/02/2017, com término previsto para 08/03/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SERGIO CASSIMIRO DE OLIVEIRA, portador(a) do CPF n° 247.562.029-34, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 11/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 11 / 2017, iniciando-se a prorrogação em 09/03/2017 e encerrando-se em 14/07/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 07/03/2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SERGIO CASSIMIRO DE OLIVEIRA
Contratado(a)

SIRLEI SCHULZ DOS SANTOS - 1° TERMO ADITIVO

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 128/2017, firmado em 28/02/2017, com término previsto para 06/03/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SIRLEI SCHULZ DOS SANTOS, portador(a) do CPF n° 494.166.180-04, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 128/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 128 / 2017, iniciando-se a prorrogação em 07/03/2017 e encerrando-se em 14/07/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 03/03/2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SIRLEI SCHULZ DOS SANTOS
Contratado(a)

SUSIANNE LISE DE BORBA - 1° TERMO ADITIVO

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 6/2017, firmado em 07/02/2017, com término previsto para 08/03/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SUSIANNE LISE DE BORBA, portador(a) do CPF n° 047.292.309-90, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 6/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 6 / 2017, iniciando-se a prorrogação em 09/03/2017 e encerrando-se em 20/04/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 07/03/2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SUSIANNE LISE DE BORBA
Contratado(a)

TAINÁ ARSENO BARBOZA - 1° TERMO ADITIVO

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 106/2017, firmado em 20/02/2017, com término previsto para 21/03/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) TAINÁ ARSENO BARBOZA, portador(a) do CPF n° 091.010.659-20, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 106/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 106 / 2017, iniciando-se a prorrogação em 22/03/2017 e encerrando-se em 30/06/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 14/03/2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

TAINÁ ARSENO BARBOZA
Contratado(a)

TAIRANA DA SILVA FIGUEIRA - 1° TERMO ADITIVO

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 113/2017, firmado em 21/02/2017, com término previsto para 21/03/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) TAIRANA DA SILVA FIGUEIRA, portador(a) do CPF n° 094.671.529-75, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 113/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 113 / 2017, iniciando-se a prorrogação em 22/03/2017 e encerrando-se em 30/06/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 14/03/2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

TAIRANA DA SILVA FIGUEIRA
Contratado(a)

TAISE BUSARELLO - 1° TERMO ADITIVO

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 16/2017, firmado em 09/02/2017, com término previsto para 09/03/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) TAISE BUSARELLO, portador(a) do CPF n° 010.163.499-47, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 16/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 16 / 2017, iniciando-se a prorrogação em 10/03/2017 e encerrando-se em 09/05/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 08/03/2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

TAISE BUSARELLO
Contratado(a)

THIAGO AIRTON PEREIRA - 1° TERMO ADITIVO

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 12/2017, firmado em 08/02/2017, com término previsto para 08/03/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) THIAGO AIRTON PEREIRA, portador(a) do CPF n° 054.307.079-45, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 12/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 12 / 2017, iniciando-se a prorrogação em 09/03/2017 e encerrando-se em 14/07/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 07/03/2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

THIAGO AIRTON PEREIRA
Contratado(a)

VANDERLEIA BALDO - 1° TERMO ADITIVO

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) VANDERLEIA BALDO, portador(a) do CPF n° 089.269.359-22, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 35/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 35 / 2017, iniciando-se a prorrogação em 14/03/2017 e encerrando-se em 30/06/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 10/03/2017.

VANIA MARIUZA HEINZ - 1° TERMO ADITIVO

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 21/2017, firmado em 10/02/2017, com término previsto para 14/07/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) VANIA MARIUZA HEINZ, portador(a) do CPF n° 807.878.279-91, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 21/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 21 / 2017, iniciando-se a prorrogação em 11/03/2017 e encerrando-se em 14/07/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 09/03/2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

VANIA MARIUZA HEINZ
Contratado(a)

VANUSA SCHAPPO MATHEUS - 1° TERMO ADITIVO

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 25/2017, firmado em 09/02/2017, com término previsto para 08/03/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) VANUSA SCHAPPO MATHEUS, portador(a) do CPF n° 776.986.499-20, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 25/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 25 / 2017, iniciando-se a prorrogação em 09/03/2017 e encerrando-se em 14/07/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 07/03/2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

VANUSA SCHAPPO MATHEUS
Contratado(a)

Rio dos Cedros

Prefeitura

EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO Nº 31/2017 INFORMA QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, COM A FINALIDADE DE SELECIONAR PROPOSTA OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO,

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS
Extrato do Edital de Pregão Nº 31/2017
Tipo do Julgamento: Menor Preço
Tipo de Comparação: Por Item

O Município de Rio dos Cedros, estabelecido na Rua Nereu Ramos, 205, Centro - Rio dos Cedros - SC, informa que realizará licitação na modalidade de Pregão, com a finalidade de selecionar proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, conforme especificações constantes do edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, o Decreto Municipal nº. 2.279/2007, a Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação: Data: 27/03/2017 - Hora: 08:45. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de propostas: Data: 27/03/2017 - Hora: 09:00. O Edital e seus anexos poderão ser extraídos através do site www.riodoscedros.sc.gov.br no link Licitações. As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações na Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, Rio dos Cedros - SC, pelo telefone: (47) 3386-1050 ramal 2006 ou ainda pelo e-mail: licitacao@riodoscedros.sc.gov.br.

Rio dos Cedros, 16 de março de 2017.

RAFAEL NONES
Secretário de Obras

EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO Nº 32/2017 - INFORMA QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, COM A FINALIDADE DE SELECIONAR PROPOSTA OBJETIVANDO A AQUISICAO DE PECAS ORIGINAIS (MOTONIVELADORA VOLVO G930),

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS
Extrato do Edital de Pregão Nº 32/2017
Tipo do Julgamento: Menor Preço
Tipo de Comparação: Por Item

O Município de Rio dos Cedros, estabelecido na Rua Nereu Ramos, 205, Centro - Rio dos Cedros - SC, informa que realizará licitação na modalidade de Pregão, com a finalidade de selecionar proposta objetivando a AQUISICAO DE PECAS ORIGINAIS (MOTONIVELADORA VOLVO G930), conforme especificações constantes do edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, o Decreto Municipal nº. 2.279/2007, a Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação: Data: 28/03/2017 - Hora: 08:45. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de propostas: Data: 28/03/2017 - Hora: 09:00. O Edital e seus anexos poderão ser extraídos através do site www.riodoscedros.sc.gov.br no link Licitações. As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações na Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, Rio dos Cedros - SC, pelo telefone: (47) 3386-1050 ramal 2006 ou ainda pelo e-mail: licitacao@riodoscedros.sc.gov.br.

Rio dos Cedros, 16 de março de 2017.

RAFAEL NONES
Secretário de Obras

Romelândia

Prefeitura

DECRETO 3.821/2017

DECRETO Nº 3.821/2017	AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI.

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto autorizada a abertura de crédito adicional suplementar na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, na importância de R$: 62.211,55 (Sessenta e dois mil, duzentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos), conforme discriminação a seguir:

03.01– Departamento de Administração	
04.122.0004.2.004000 – Manutenção das Atividades da Administração Geral do Município	
(1083) 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	50.000,00
Fonte: 300 – Superávit Recursos Próprios	

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional disposto na tabela anterior, são provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2016, da Fonte de recursos: 100 – Recursos Próprios.

03.01– Departamento de Administração	
04.122.0004.2.004000 – Manutenção das Atividades da Administração Geral do Município	
(1084) 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	6.493,94
Fonte: 600 – Superávit Recursos de Outras Fontes – Recursos Próprios	

Art. 3º - Os recursos para cobertura do crédito adicional disposto na tabela anterior, são provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2016, da Fonte de recursos: 200 - Recursos de Outras Fontes - Recursos Próprios, depositados nas contas correntes: 500-2 e 64.550-8 (Banco do Brasil).

03.01– Departamento de Administração	
04.122.0004.2.004000 – Manutenção das Atividades da Administração Geral do Município	
(1085) 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	62,90
Fonte: 383 – Superávit Operações de Créditos – Internas	

Art. 4º - Os recursos para cobertura do crédito adicional disposto na tabela anterior, são provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2016, da Fonte de recursos: 183 - Operações de Créditos – Internas.

03.01– Departamento de Administração	
04.122.0004.2.004000 – Manutenção das Atividades da Administração Geral do Município	
(1092) 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	799,21
Fonte: 334 – Superávit Transferências de Convênios – União/Outros	
(1093) 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	4.829,45
Fonte: 334 – Superávit Transferências de Convênios – União/Outros	
TOTAL	5.628,66

Art. 5º - Os recursos para cobertura do crédito adicional disposto na tabela anterior, são provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2016, da Fonte de recursos: 134 – Transferências de Convênios – União/Outros.

03.01– Departamento de Administração	
04.122.0004.2.004000 – Manutenção das Atividades da Administração Geral do Município	
(1086) 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	26,05
Fonte: 364 – Superávit Transferências de Convênios – Estado/Outros	

Art. 6º - Os recursos para cobertura do crédito adicional disposto na tabela anterior, são provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2016, da Fonte de recursos: 164 - Transferências de Convênios – Estado/Outros, depositados nas contas correntes: 6.784-9 (BB) e 222-6 (CEF).

Art. 7º - Fica pelo presente Decreto autorizada a abertura de crédito adicional suplementar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na importância de R$: 18.544,64 (Dezoito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), conforme discriminação a seguir:

06.01– Departamento de Educação	
12.361.0014.2.024000 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
(1087) 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	17.491,90
Fonte: 318 – Superávit Transferências FUNDEB (remuneração dos Prof. Magistério)	

Art. 8º - Os recursos para cobertura do crédito adicional disposto na tabela anterior, são provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2016, da Fonte de recursos: 118 – Superávit Transferência FUNDEB (remuneração dos Prof. Magistério).

06.01– Departamento de Educação	
12.361.0014.2.024000 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
(1088) 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	504,94
Fonte: 387 – Superávit Alienação de Bens Destinados a Programas Educação Básica	
(1089) 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	47,98
Fonte: 364 – Superávit Transferências de Convênios – Estado/Outros	
TOTAL	552,92

Art. 9º - Os recursos para cobertura do crédito adicional disposto na tabela anterior, são provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2016, das Fontes de recursos: Fonte: 387 – Alienação

de Bens Destinados a Programas Educação Básica e Transferências de Convênios – Estado/Outros, depositados na conta corrente: 6.499-8.

06.01– Departamento de Educação	
12.361.0016.2.025000 – Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	
(1090) 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	20,82
Fonte: 362 – Superávit Transferências de Convênios – Estado/Educação	

Art. 10 - Os recursos para cobertura do crédito adicional disposto na tabela anterior, são provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2016, da Fonte de recursos: 162 - Transferências de Convênios – Estado/Educação.

06.01– Departamento de Educação	
12.361.0014.2.024000 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
(1091) 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	479,00
Fonte: 336 – Superávit Salário Educação	

Art. 11 - Os recursos para cobertura do crédito adicional disposto na tabela anterior, são provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2016, da Fonte de recursos: 136 - Salário Educação.

Art. 12 - Este Decreto obedece ao disposto na Lei Municipal nº 2.223/2016 de 16 de dezembro de 2016.

Art. 13 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Romelândia - SC,
17 de março de 2017.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto em data supra.

Adriane T. Merigo Jung
Secretária de Administração e Fazenda

DECRETO 3.822/2017

DECRETO Nº 3.822/2017
NOMEIA A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROMELANDIA – SC.

VALDIR BUGS, Prefeito Municipal em exercício de Romelandia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal e demais vigentes

DECRETA:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto nomeada a senhora EDINÉIA PAULA MENEGHINI MICHELS, ocupante do cargo de Técnico Administrativo I, como GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de acordo com a Lei Municipal n° 1.873/2009 de 18 de novembro de 2009, em substituição ao senhor CLAUDIO ELIAS SCHENKEL, no período de 21 de março a 24 de março de 2017 em que o mesmo encontra-se em viagem a Florianópolis – SC a serviço do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia – SC, 17 de março de 2017.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto em data supra.

Adriane T. Merigo Jung
Secretária de Administração e Fazenda

DECRETO 3.823/2017

DECRETO Nº. 3.823/2017	NOMEIA INTEGRANTE PARA COMPOR A EQUIPE DE APOIO DO CIGAMERIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal e demais vigentes:

DECRETA:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto designado para integrar o Colegiado de Licitações e compor a Equipe de apoio ao Pregoeiro do Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios- CIGAMERIOS, o servidor abaixo relacionado:
DARIZ GENZ- Auxiliar de Movimento Econômico

Art. 2º - As funções exercidas decorrentes desta designação, não serão remuneradas, sendo considerado serviços de relevante interesse pessoal.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia - SC, 17 de março de 2017.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia - SC

Registrado e Publicado o presente Decreto em data supra.

Adriane T.Merigo Jung
Secretária de Administração e Fazenda

Salto Veloso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N° 021/2017
DECRETO nº 021 de 17 de março de 2017.

PRORROGA A VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2015, PELO PRAZO DE 2 (DOIS) ANOS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 14, III, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica prorrogado a validade do Concurso Público nº 001/2015 pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 2º. A prorrogação tem amparo no art. 14, inc. III, da Lei Orgânica Municipal e no item 16.2, inciso XVI do Edital de concurso público Nº 001/2015, de 23 de janeiro 2015.

Art. 3º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 17 de março de 2017.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2017

Número do Registro de Preços: 15/2017 **Data do Registro: 16/03/2017** **Válido até: 16/03/2018**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais de expediente, materiais de escritório e suprimentos de informática para manutenção das atividades de diversas secretarias e setores da administração municipal, conforme anexo I do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	ALFINETE 50 GR NR 28	CX	CELIA REGINA W. SANI - ME (15300)	JOCAR	0	2,1800	1
			PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME (15298)	NEW	0	3,0000	2
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA - ME (15360)	bacchi	0	3,8400	3
2	ALMOFADA PARA CARIMBO PEQUENA PRETA	UN	PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME (15298)	RADEX	0	2,8500	1
			SF EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME (9093)	CARBRINK	0	2,8900	2
			CELIA REGINA W. SANI - ME (15300)	CARBRINK	0	3,1500	3
3	ARQUIVO MORTO	UN	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (15362)	MAXI	0	1,2900	1
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA EIRELI - ME (15301)	DELCRIS	0	1,3000	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (15297)	MÁXIMA	0	1,7400	3
4	BORRACHA BRANCA	UN	KLEBER MACHADO & CIA LTDA - ME (15360)	redbor	0	0,1100	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (15297)	RED BOR	0	0,1700	2
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	LEO E LO	0	0,2000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2017

Número do Registro de Preços: 15/2017 **Data do Registro: 16/03/2017** **Válido até: 16/03/2018**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais de expediente, materiais de escritório e suprimentos de informática para manutenção das atividades de diversas secretarias e setores da administração municipal, conforme anexo I do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
5	Caneta esferográfica cristal azul.Corpo hexagonal que assegura o conforto na escrita e transparente para visualização da tinta, Tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita. Não contém PVC. Especificações Ponta Fina 0,8mm, largura da linha 0,4mm tampa e plug da mesma cor da tinta. Tampa ventilada em conformidade com padrão ISSO Bola de Tungstênio, esfera perfeita e muito resistente. Produto com certificado do Inmetro.	UN	PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME (15298)	BIC	0	0,5500	1
			SF EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME (9093)	BIC	0	0,8500	2
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA - ME (15360)	compactor	0	0,8500	3
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	BIC	0	0,9500	4
6	Caneta esferográfica cristal PRETA. Corpo hexagonal que assegura o conforto na escrita e transparente para visualização da tinta, Tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita. Não contém PVC. Especificações Ponta Fina 0,8mm, largura da linha 0,4mm tampa e plug da mesma cor da tinta. Tampa ventilada em conformidade com padrão ISSO Bola de Tungstênio, esfera perfeita e muito resistente. Produto com certificado do Inmetro.	UN	PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME (15298)	BIC	0	0,5500	1
			SF EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME (9093)	BIC	0	0,8500	2
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA - ME (15360)	compactor	0	0,8500	3
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	BIC	0	0,9500	4
7	Caneta esferográfica cristal VERMELHA. Corpo hexagonal que assegura o conforto na escrita e transparente para visualização da tinta, Tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita. Não contém PVC. Especificações Ponta Fina 0,8mm, largura da linha 0,4mm tampa e plug da mesma cor da tinta. Tampa ventilada em conformidade com padrão ISSO Bola de Tungstênio, esfera perfeita e muito resistente. Produto com certificado do Inmetro.	UN	PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME (15298)	BIC	0	0,5500	1
			SF EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME (9093)	BIC	0	0,8500	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2017

Número do Registro de Preços: 15/2017 **Data do Registro: 16/03/2017** **Válido até: 16/03/2018**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais de expediente, materiais de escritório e suprimentos de informática para manutenção das atividades de diversas secretarias e setores da administração municipal, conforme anexo I do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA - ME (15360)	compactor	0	0,8500	3
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	BIC	0	0,9500	4
8	CARTUCHO 662 COLORIDO - ORIGINAL	UN	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (15362)	HP	0	36,0000	1
			HC SUPRIMENTOS LTDA - ME (15359)	hp	0	36,4000	2
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	HP	0	37,3000	3
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA - ME (15360)	hp	0	38,0000	4
			SF EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME (9093)	HP	0	39,9000	5
			NETDONIL INFORMATICA E MATERIAIS ELETRICOS LTDA - (15361)	HP	0	46,0000	6
9	CARTUCHO 662 PRETO - ORIGINAL	UN	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (15362)	HP	0	36,0000	1
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA - ME (15360)	hp	0	36,1000	2
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	HP	0	36,8000	3
			HC SUPRIMENTOS LTDA - ME (15359)	hp	0	39,9000	4
10	CARTUCHO 950 HP BLACK ORIGINAL	UN	KLEBER MACHADO & CIA LTDA - ME (15360)	hp	0	100,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2017

Número do Registro de Preços: 15/2017 **Data do Registro: 16/03/2017** **Válido até: 16/03/2018**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais de expediente, materiais de escritório e suprimentos de informática para manutenção das atividades de diversas secretarias e setores da administração municipal, conforme anexo I do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	HP	0	105,0000	2
			HC SUPRIMENTOS LTDA - ME (15359)	hp	0	109,0000	3
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (15362)	HP	0	110,0000	4
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (15297)	HP	0	124,9500	5
11	CARTUCHO 951 HP AMARELO ORIGINAL	UN	HC SUPRIMENTOS LTDA - ME (15359)	hp	0	78,9000	1
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	HP	0	79,0000	2
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (15362)	HP	0	80,0000	3
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (15297)	HP	0	82,0000	4
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA - ME (15360)	hp	0	88,0000	5
12	CARTUCHO 951 HP CIANO ORIGINAL	UN	HC SUPRIMENTOS LTDA - ME (15359)	hp	0	78,9000	1
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (15362)	HP	0	89,0000	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (15297)	HP	0	94,0300	3
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	HP	0	95,0000	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2017

Número do Registro de Preços: 15/2017 **Data do Registro: 16/03/2017** **Válido até: 16/03/2018**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais de expediente, materiais de escritório e suprimentos de informática para manutenção das atividades de diversas secretarias e setores da administração municipal, conforme anexo I do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA - ME (15360)	hp	0	95,0000	5
13	CARTUCHO 951 HP MAGENTA ORIGINAL	UN	HC SUPRIMENTOS LTDA - ME (15359)	hp	0	78,9000	1
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (15362)	HP	0	89,0000	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (15297)	HP	0	94,0300	3
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	HP	0	95,0000	4
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA - ME (15360)	hp	0	95,0000	5
14	CARTUCHO HP 122 BLACK - ORIGINAL	UN	KLEBER MACHADO & CIA LTDA - ME (15360)	hp	0	46,0000	1
			HC SUPRIMENTOS LTDA - ME (15359)	hp	0	53,2000	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (15297)	HP	0	54,6500	3
15	CARTUCHO HP 122COLOR - ORIGINAL	UN	KLEBER MACHADO & CIA LTDA - ME (15360)	hp	0	43,0000	1
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	HP	0	43,9900	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (15297)	HP	0	64,0600	3
16	CARTUCHO HP 21 BLACK - ORIGINAL	UN	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (15362)	HP	0	49,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2017

Número do Registro de Preços: 15/2017 **Data do Registro: 16/03/2017** **Válido até: 16/03/2018**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais de expediente, materiais de escritório e suprimentos de informática para manutenção das atividades de diversas secretarias e setores da administração municipal, conforme anexo I do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			HC SUPRIMENTOS LTDA - ME (15359)	hp	0	49,4000	2
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	HP	0	49,9000	3
17	CARTUCHO HP 22 COLOR - ORIGINAL	UN	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (15362)	HP	0	81,5000	1
			HC SUPRIMENTOS LTDA - ME (15359)	hp	0	83,0000	2
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA - ME (15360)	hp	0	87,0000	3
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	HP	0	105,0000	4
18	CARTUCHO HP 60 BLACK -ORIGINAL	UN	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (15362)	HP	0	49,0000	1
			HC SUPRIMENTOS LTDA - ME (15359)	hp	0	49,4000	2
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	HP	0	52,0000	3
19	CARTUCHO HP 60 COLOR - ORIGINAL	UN	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (15362)	HP	0	81,5000	1
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA - ME (15360)	hp	0	82,0000	2
			HC SUPRIMENTOS LTDA - ME (15359)	hp	0	88,0000	3
20	CARTUCHO T140 EPSON AMARELO ORIGINAL	UN	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	EPSON	0	58,9900	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2017

Número do Registro de Preços: 15/2017 **Data do Registro: 16/03/2017** **Válido até: 16/03/2018**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais de expediente, materiais de escritório e suprimentos de informática para manutenção das atividades de diversas secretarias e setores da administração municipal, conforme anexo I do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (15297)	EPSON	0	59,0000	2
			SF EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME (9093)	EPSON	0	61,0000	3
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (15362)	EPSON	0	67,0000	4
21	CARTUCHO T140 EPSON BLACK ORIGINAL	UN	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	EPSON	0	84,9000	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (15297)	EPSON	0	85,0000	2
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (15362)	EPSON	0	95,0000	3
22	CARTUCHO T140 EPSON CIANO ORIGINAL	UN	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	EPSON	0	58,9000	1
			SF EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME (9093)	EPSON	0	59,0000	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (15297)	EPSON	0	71,2600	3
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (15362)	EPSON	0	77,0000	4
23	CARTUCHO T140 EPSON MAGENTA ORIGINAL	UN	SF EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME (9093)	EPSON	0	59,0000	1
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	EPSON	0	70,0000	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (15297)	EPSON	0	71,2600	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2017

Número do Registro de Preços: 15/2017 **Data do Registro: 16/03/2017** **Válido até: 16/03/2018**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais de expediente, materiais de escritório e suprimentos de informática para manutenção das atividades de diversas secretarias e setores da administração municipal, conforme anexo I do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (15362)	EPSON	0	77,0000	4
24	CD GRAVAVEL COM CAPA PAPEL	UN	MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (15297)	ELGIN	0	0,7000	1
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	ELGIN	0	0,7200	2
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA - ME (15360)	maxprint	0	0,8400	3
25	CLIPS N 8/0 CAIXA 500 G	UN	PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME (15298)	NEW	0	5,0000	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (15297)	NEW	0	6,2400	2
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	NEW	0	6,3000	3
26	CLIPS Nº 2/0 500 GR	CX	PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME (15298)	NEW	0	5,0000	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (15297)	NEW	0	6,2400	2
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	NEW	0	6,3000	3
27	CLIPS Nº 4/0 500GR	CX	PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME (15298)	NEW	0	5,0000	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (15297)	NEW	0	6,2400	2
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	NEW	0	6,3000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2017

Número do Registro de Preços: 15/2017 **Data do Registro: 16/03/2017** **Válido até: 16/03/2018**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais de expediente, materiais de escritório e suprimentos de informática para manutenção das atividades de diversas secretarias e setores da administração municipal, conforme anexo I do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
28	CLIPS Nº 6/0 CAIXA 500 Gs	CX	PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME (15298)	NEW	0	5,0000	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (15297)	NEW	0	6,2400	2
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	NEW	0	6,3000	3
29	COLA BRANCA ESPECIFICAÇÕES: FRASCO TRANSPARENTE , FEITO 100% DE PET RECICLADO RETANGULAR, COM BICO APLICADOR E TAMPA ESPECIAL ANTI-ASFIXIANTE, CONTENDO NO MINIMO 100GRS. COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA. ATÓXICA, LAVÁVEL (OBRIGATÓRIO CONSTAR LAVÁVEL NO RÓTULO ORIGINAL DO PRODUTO). PODENDO SER UTILIZADA PARA COLAGENS EM PAPEL CARTÃO E CARTOLINA. NA EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES DO FABRICANTE	UN	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA EIRELI - ME (15301)	ACRILEX	0	2,5800	1
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	ACROLEX	0	2,5900	2
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (15362)	ACRILEX	0	2,8500	3
			CELIA REGINA W. SANI - ME (15300)	ACRILEX	0	3,0100	4
30	COLA EM BASTAO 40GR	UN	PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME (15298)	JOCAR	0	1,4900	1
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	LEO E LEO	0	1,5000	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (15297)	LEONORA	0	1,7500	3
31	COLA GLITER CORES 25 GR	UN	MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (15297)	PIRATININGA	0	0,9500	1
			PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME (15298)	PIRATININGA	0	0,9600	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2017

Número do Registro de Preços: 15/2017 **Data do Registro: 16/03/2017** **Válido até: 16/03/2018**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais de expediente, materiais de escritório e suprimentos de informática para manutenção das atividades de diversas secretarias e setores da administração municipal, conforme anexo I do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (15362)	PIRATININGA	0	1,0000	3
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	DELTA	0	1,0000	4
32	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML	UN	MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (15297)	FRAMA	0	0,7400	1
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA EIRELI - ME (15301)	RADEX	0	0,7500	2
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (15362)	FRAMA	0	1,0000	3
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	FRAMA	0	1,0000	4
33	DESTACA TEXTO AMARELO	UN	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	MASTER	0	0,7000	1
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA EIRELI - ME (15301)	LYKE	0	0,7200	2
			CELIA REGINA W. SANI - ME (15300)	JOCAR	0	0,8300	3
34	DVD GRAVÁVEL COM CAPA	UN	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	ELGIN	0	0,7900	1
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA - ME (15360)	maxprint	0	0,8000	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (15297)	ELGIN	0	0,9800	3
35	ENVELOPE TAMANHO 20cm x 28 cm BRANCO	UN	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA EIRELI - ME (15301)	IPECOL	0	0,1300	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2017

Número do Registro de Preços: 15/2017 **Data do Registro: 16/03/2017** **Válido até: 16/03/2018**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais de expediente, materiais de escritório e suprimentos de informática para manutenção das atividades de diversas secretarias e setores da administração municipal, conforme anexo I do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA - ME (15360)	ipecol	0	0,1400	2
			CELIA REGINA W. SANI - ME (15300)	FORONI	0	0,1900	3
36	ESTILETE GRANDE	UN	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA EIRELI - ME (15301)	OFFICE	0	0,9200	1
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (15362)	MASTER	0	0,9400	2
			SF EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME (9093)	LEONORA	0	1,4900	3
37	EXTRATOR DE GRAMPOS	UN	SF EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME (9093)	CAVIA	0	0,7300	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (15297)	CARBRINK	0	0,7400	2
			CELIA REGINA W. SANI - ME (15300)	JOCAR	0	1,1300	3
38	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS	UN	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	LEADERSHIP	0	14,0000	1
			SF EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME (9093)	FIOLUX	0	14,9000	2
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA - ME (15360)	maxprint	0	17,0000	3
39	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 48 MM X 45 M	UN	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA EIRELI - ME (15301)	LYKE	0	1,8900	1
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (15362)	BRW	0	1,9000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2017

Número do Registro de Preços: 15/2017 **Data do Registro: 16/03/2017** **Válido até: 16/03/2018**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais de expediente, materiais de escritório e suprimentos de informática para manutenção das atividades de diversas secretarias e setores da administração municipal, conforme anexo I do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	EMBALANDO	0	2,0000	3
			CELIA REGINA W. SANI - ME (15300)	DELFIX	0	2,3800	4
40	FITA CREPE 19 X 50	UN	PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME (15298)	EUROCEL	0	1,9700	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (15297)	SICAD	0	1,9800	2
			CELIA REGINA W. SANI - ME (15300)	DELFIX	0	2,6400	3
41	FITA DUREX GRANDE ESTREITA	UN	PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME (15298)	EUROCEL	0	0,5900	1
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	EMBALANDO	0	0,6000	2
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA - ME (15360)	eurocel	0	0,6900	3
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (15297)	SICAD	0	0,7400	4
42	FONTE ATX 200 W	UN	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	TDA	0	41,0000	1
			SF EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME (9093)	C3 TECH	0	41,5000	2
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA - ME (15360)	knup	0	55,8600	3
43	FONTE ATX 500 W REAIS	UN	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	TDA	0	105,9000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2017

Número do Registro de Preços: 15/2017 **Data do Registro: 16/03/2017** **Válido até: 16/03/2018**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais de expediente, materiais de escritório e suprimentos de informática para manutenção das atividades de diversas secretarias e setores da administração municipal, conforme anexo I do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SF EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME (9093)	WISECASE	0	106,0000	2
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA - ME (15360)	knup	0	115,0000	3
44	FORMULARIO CONTÍNUO 2 VIAS	UN	MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (15297)	ALOFORM	0	119,9000	1
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (15362)	WISECASE	0	120,0000	2
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA - ME (15360)	aloform	0	130,0000	3
45	GRAMPEADOR 26/6 (GRANDE)	UN	PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME (15298)	JOCAR	0	11,4000	1
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA - ME (15360)	caviatec	0	11,5000	2
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	JOCAR	0	13,5000	3
46	GRAMPO 23 /8	CX	PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME (15298)	NEW	0	3,0500	1
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA - ME (15360)	bacchi	0	3,1000	2
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	BACCHI	0	3,2500	3
47	GRAMPO 26/6	CX	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA EIRELI - ME (15301)	RAFA	0	2,4000	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (15297)	FRAMA	0	2,6000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2017

Número do Registro de Preços: 15/2017 **Data do Registro: 16/03/2017** **Válido até: 16/03/2018**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais de expediente, materiais de escritório e suprimentos de informática para manutenção das atividades de diversas secretarias e setores da administração municipal, conforme anexo I do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CELIA REGINA W. SANI - ME (15300)	JOCAR	0	2,8700	3
48	GRAMPO ENCADERNADOR - CHATO DE METAL	CX	PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME (15298)	JOCAR	0	7,0000	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (15297)	JOCAR	0	7,1600	2
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA - ME (15360)	jocar	0	8,0000	3
49	HD EXTERNO PORTÁTIL USB 1TB PRETO	UN	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (15362)	SEAGATE	0	244,0000	1
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA - ME (15360)	seagate	0	245,0000	2
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	WD	0	359,0000	3
50	HD EXTERNO PORTÁTIL USB 500GB PRETO	UN	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (15362)	SEAGATE	0	244,9000	1
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA - ME (15360)	touro	0	245,0000	2
			SF EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME (9093)	SEAGATE	0	279,0000	3
51	HD SATA 3,5'' DESKTOP HDD 1 TB 7200 RPM 64 MB	UN	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (15362)	SEAGATE	0	219,0000	1
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA - ME (15360)	samsung	0	220,0000	2
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	HITACHI	0	240,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2017

Número do Registro de Preços: 15/2017 **Data do Registro: 16/03/2017** **Válido até: 16/03/2018**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais de expediente, materiais de escritório e suprimentos de informática para manutenção das atividades de diversas secretarias e setores da administração municipal, conforme anexo I do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
52	HD SATA 3,5" DESKTOP HDD 500 GB 7200 RPM 64 MB	UN	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (15362)	SEAGATE	0	189,0000	1
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA - ME (15360)	toshiba	0	190,0000	2
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	HITACHI	0	198,0000	3
53	LAPIS PRETO GRAFITE N2 - LÁPIS GRAFITE INTEIRO REDONDO Nº 2, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 7,2 MM DE DIÂMETRO E COMPRIMENTO DE 175 MM. MINA DE GRAFITE NÚMERO 2 CENTRALIZADA, COM NO MÍNIMO 2 MM DE DIÂMETRO, RESISTENTE, QUE DESLIZA FACILMENTE SOBRE O PAPEL. GRADUAÇÃO= B. CORPO COM PINTURA SEMIFOSCO PEROLADO COM VERNIZ NA COR PRETA. ESCRITA MACIA, ESCURA E DE EXCELENTE APAGABILIDADE. FÁCIL DE APONTAR, PRODUZIDO COM MATERIAIS TOTALMENTE ATÓXICOS E MADEIRA 100% REFLORESTADA. LÁPIS ECOLOGICAMENTE CORRETO. MAIOR RESISTÊNCIA A QUEBRA DA MINA. NOME DO FABRICANTE E SELO FSC IMPRESSOS NO CORPO DO LÁPIS. CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (15297)	FABER CASTI	0	0,5800	1
			SF EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME (9093)	FABER-CASTI	0	0,5900	2
54	LIVRO ATA 100 FOLHAS	UN	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA EIRELI - ME (15301)	SD	0	8,9400	1
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA - ME (15360)	são domingos	0	8,9500	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (15297)	SÃO DOMING	0	11,9600	3
55	LIVRO PONTO 220X330 COM 100 FOLHAS	UN	KLEBER MACHADO & CIA LTDA - ME (15360)	são domingos	0	9,6500	1
			CELIA REGINA W. SANI - ME (15300)	TAMOIO	0	9,6600	2
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA EIRELI - ME (15301)	SD	0	13,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2017

Número do Registro de Preços: 15/2017 **Data do Registro: 16/03/2017** **Válido até: 16/03/2018**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais de expediente, materiais de escritório e suprimentos de informática para manutenção das atividades de diversas secretarias e setores da administração municipal, conforme anexo I do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME (15298)	VMP	0	13,0000	4
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (15362)	SD	0	13,0000	5
56	MEMÓRIA 8 GB 1600 Mhz DDR3	UN	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (15362)	KINGSTON	0	240,0000	1
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA - ME (15360)	kingston	0	344,0000	2
			SF EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME (9093)	KINGSTON	0	349,0000	3
57	MEMORIA DD3 1600 MHZ 4GB	UN	KLEBER MACHADO & CIA LTDA - ME (15360)	kingston	0	120,0000	1
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (15362)	KINGSTON	0	127,0000	2
			SF EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME (9093)	KINGSTON	0	195,0000	3
58	MEMORIA DDR2 2GB 800MHZ	UN	KLEBER MACHADO & CIA LTDA - ME (15360)	kingston	0	96,0000	1
			SF EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME (9093)	KINGSTON	0	179,0000	2
			NETDONIL INFORMATICA E MATERIAIS ELETRICOS LTDA - (15361)	SAMSUNG	0	185,0000	3
59	MOUSE OPTICO PS2	UN	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (15362)	INJEXPEN	0	9,3000	1
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	PISC	0	9,4500	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2017

Número do Registro de Preços: 15/2017 **Data do Registro: 16/03/2017** **Válido até: 16/03/2018**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais de expediente, materiais de escritório e suprimentos de informática para manutenção das atividades de diversas secretarias e setores da administração municipal, conforme anexo I do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SF EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME (9093)	C3-TECH	0	9,9000	3
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA - ME (15360)	maxprint	0	12,0000	4
60	MOUSE OPTICO USB	UN	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (15362)	INJEXPEN	0	8,8000	1
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	PISC	0	8,9000	2
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA - ME (15360)	maxprint	0	10,0000	3
61	NOBREAK 500 VA	UN	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	RAGTECH	0	229,0000	1
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (15362)	RAGTECH	0	230,0000	2
			SF EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME (9093)	TS SHARA	0	235,0000	3
62	PAPEL A4 75g C/10 RESMAS	CX	PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME (15298)	PRINTPAPIRC	0	144,0000	1
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA - ME (15360)	boreal	0	145,0000	2
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA EIRELI - ME (15301)	BOREAL	0	155,0000	3
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (15362)	REALPAPER	0	165,0000	4
63	PASTA AZ LOMBO LARGO	UN	PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME (15298)	FRAMA	0	6,3000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2017

Número do Registro de Preços: 15/2017 **Data do Registro: 16/03/2017** **Válido até: 16/03/2018**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais de expediente, materiais de escritório e suprimentos de informática para manutenção das atividades de diversas secretarias e setores da administração municipal, conforme anexo I do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA EIRELI - ME (15301)	POLICART	0	6,4000	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (15297)	FRAMA	0	6,5000	3
64	PASTA ELASTICO CRISTAL	UN	MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (15297)	POLIBRAS	0	1,4900	1
			CELIA REGINA W. SANI - ME (15300)	FRAMA	0	1,5500	2
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (15362)	DAC	0	1,6000	3
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA EIRELI - ME (15301)	ALAPLAST	0	1,6000	4
65	PASTA SANFONADA COM 12 DIVISÕES	UN	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	ACP	0	12,6500	1
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA - ME (15360)	polibras	0	12,7000	2
			PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME (15298)	ALAPLAST	0	13,4000	3
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA EIRELI - ME (15301)	LYKE	0	13,8000	4
66	PASTA SUSPENSA_1	PC	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (15362)	FRAMA	0	0,7500	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (15297)	FRAMA	0	0,9900	2
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA - ME (15360)	icl	0	1,0900	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2017

Número do Registro de Preços: 15/2017 **Data do Registro: 16/03/2017** **Válido até: 16/03/2018**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais de expediente, materiais de escritório e suprimentos de informática para manutenção das atividades de diversas secretarias e setores da administração municipal, conforme anexo I do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
67	PEN DRIVE 16 GB	UN	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (15362)	SANDISK	0	19,9000	1
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA EIRELI - ME (15301)	SANDISK	0	20,0000	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (15297)	MULTILASER	0	22,0000	3
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	SANDISK	0	23,0000	4
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA - ME (15360)	multilaser	0	24,0000	5
68	PEN DRIVE 32 GB	UN	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (15362)	SANDISK	0	42,4000	1
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA - ME (15360)	multilaser	0	42,5000	2
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	SANDISK	0	44,0000	3
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA EIRELI - ME (15301)	SANDISK	0	53,0000	4
69	PEN DRIVE 4G	UN	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	SANDISK	0	16,8000	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (15297)	MULTILASER	0	16,9000	2
			PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME (15298)	SANDISK	0	17,0000	3
70	PEN DRIVE 8 GB	UN	MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (15297)	MULTILASER	0	17,9000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2017

Número do Registro de Preços: 15/2017 **Data do Registro: 16/03/2017** **Válido até: 16/03/2018**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais de expediente, materiais de escritório e suprimentos de informática para manutenção das atividades de diversas secretarias e setores da administração municipal, conforme anexo I do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA - ME (15360)	multilaser	0	18,0000	2
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	SANDISK	0	18,3500	3
71	PERCEVEJOS	CX	CELIA REGINA W. SANI - ME (15300)	JOCAR	0	1,4900	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (15297)	JOCAR	0	1,7700	2
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	JOCAR	0	2,0000	3
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (15362)	BRW	0	2,0000	4
72	PLACA DE REDE LAN PCI 10/100	UN	SF EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME (9093)	TP-LINK	0	31,0000	1
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	TP-LINK	0	31,9000	2
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA - ME (15360)	tp link	0	32,0000	3
73	PLACA DE REDE LAN PCI 10/100 EXPRESS	UN	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	TP-LINK	0	59,0000	1
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (15362)	TPLINK	0	60,0000	2
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA - ME (15360)	tp link	0	67,0900	3
74	PLACA DE REDE WIRELESS 150 Mbps PCI Express	UN	KLEBER MACHADO & CIA LTDA - ME (15360)	intelbras	0	55,0000	1

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2017

Número do Registro de Preços: 15/2017 **Data do Registro: 16/03/2017** **Válido até: 16/03/2018**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais de expediente, materiais de escritório e suprimentos de informática para manutenção das atividades de diversas secretarias e setores da administração municipal, conforme anexo I do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	TP-LINK	0	57,0000	2
			SF EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME (9093)	TP-LINK	0	69,9000	3
75	placa de rede wireless PCI 150 MBPS	UN	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (15362)	TPLINK	0	50,0000	1
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA - ME (15360)	intelbras	0	51,0000	2
			SF EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME (9093)	TP-LINK	0	57,0000	3
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	TP-LINK	0	65,0000	4
76	REGUA 30 CM ALUMINIO	UN	CELIA REGINA W. SANI - ME (15300)	JOCAR	0	2,2400	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (15297)	JOCAR	0	2,6000	2
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA EIRELI - ME (15301)	JOCAR	0	2,6000	3
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	LEO E LEO	0	3,0000	4
77	RÉGUA PLÁSTICA C/ 30 CM	UN	KLEBER MACHADO & CIA LTDA - ME (15360)	walleu	0	0,4400	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (15297)	WALLEU	0	0,4500	2
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA EIRELI - ME (15301)	WALEU	0	0,5100	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2017

Número do Registro de Preços: 15/2017 **Data do Registro: 16/03/2017** **Válido até: 16/03/2018**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais de expediente, materiais de escritório e suprimentos de informática para manutenção das atividades de diversas secretarias e setores da administração municipal, conforme anexo I do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
78	ROTEADOR WIRELESS -N 150 Mbps	UN	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (15362)	TDA	0	59,0000	1
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA - ME (15360)	maxprint	0	60,0000	2
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	TP-LINK	0	63,0000	3
79	ROTEADOR WIRELESS -N 300 Mbps	UN	KLEBER MACHADO & CIA LTDA - ME (15360)	maxprint	0	69,5000	1
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	TP-LINK	0	69,9000	2
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (15362)	TDA	0	72,0000	3
80	SWITCH 16 PORTAS 10/100	UN	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (15362)	TPLINK	0	109,0000	1
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA - ME (15360)	intelbras	0	110,0000	2
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	TP-LINK	0	118,0000	3
81	SWITCH 24 PORTAS 10/100	UN	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (15362)	TPLINK	0	198,0000	1
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	D-LINK	0	199,0000	2
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA - ME (15360)	dlink	0	280,0000	3
82	SWITCH 48 PORTAS 10/100	UN	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (15362)	TPLINK	0	650,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2017

Número do Registro de Preços: 15/2017 **Data do Registro: 16/03/2017** **Válido até: 16/03/2018**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais de expediente, materiais de escritório e suprimentos de informática para manutenção das atividades de diversas secretarias e setores da administração municipal, conforme anexo I do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	TP-LINK	0	690,0000	2
			NETDONIL INFORMATICA E MATERIAIS ELETRICOS LTDA - (15361)	TPLINK TLSF´	0	690,0000	3
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA - ME (15360)	tplink	0	699,0000	4
83	SWITCH 8 PORTAS 10/100	UN	SF EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME (9093)	D-LINK	0	39,9000	1
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA - ME (15360)	dlink	0	40,0000	2
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	D-LINK	0	41,0000	3
84	TECLADO MULTIMIDIA PS2	UN	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (15362)	INJEXPEN	0	22,5000	1
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	PISC	0	23,0000	2
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA - ME (15360)	maxprint	0	24,0000	3
85	TECLADO MULTIMIDIA USB	UN	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (15362)	INJEXPEN	0	23,0000	1
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA - ME (15360)	maxprint	0	25,0000	2
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	PISC	0	26,0000	3
86	TESOURA ESCOLAR (BOA QUALIDADE)	UN	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA EIRELI - ME (15301)	LYKE	0	1,2000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2017

Número do Registro de Preços: 15/2017 **Data do Registro: 16/03/2017** **Válido até: 16/03/2018**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais de expediente, materiais de escritório e suprimentos de informática para manutenção das atividades de diversas secretarias e setores da administração municipal, conforme anexo I do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (15297)	LEONORA	0	1,5200	2
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	MASTER	0	1,8000	3
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (15362)	MASTER	0	1,8000	4
87	TESOURA GRANDE AÇO INOXIDÁVEL C/ CABO PLÁSTICO 17 CM	UN	MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (15297)	JOCAR	0	3,8600	1
			CELIA REGINA W. SANI - ME (15300)	JOCAR	0	4,2000	2
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	MASTER	0	5,0000	3
88	TESOURA P/ PICÔ GRANDE	UN	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	MASTER	0	32,9000	1
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA - ME (15360)	kaz	0	33,0000	2
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (15362)	BRW	0	35,0000	3
89	TINTA P/ CARIMBO (PRETO)	UN	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	RADEX	0	2,5300	1
			CELIA REGINA W. SANI - ME (15300)	RADEX	0	2,5400	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (15297)	RADEX	0	2,5900	3
90	TONER 505A / 280A COMPATÍVEL	UN	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	MASTER	0	36,9000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2017

Número do Registro de Preços: 15/2017 **Data do Registro: 16/03/2017** **Válido até: 16/03/2018**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais de expediente, materiais de escritório e suprimentos de informática para manutenção das atividades de diversas secretarias e setores da administração municipal, conforme anexo I do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (15362)	MASTER	0	37,0000	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (15297)	MASTERPRIN	0	40,6900	3
91	TONER CE278A - COMPATIVEL	UN	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	MASTER	0	21,4000	1
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA - ME (15360)	masterpritnt	0	21,5000	2
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (15362)	MASTER	0	24,0000	3
92	TONER CE285A - COMPATIVEL	UN	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	MASTER	0	21,4000	1
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA - ME (15360)	masterpritnt	0	24,8200	2
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (15362)	MASTER	0	29,0000	3
93	TONER CF 283A - COMPATIVEL	UN	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	MASTER	0	22,9000	1
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (15362)	MASTER	0	23,0000	2
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA - ME (15360)	masterpritnt	0	26,3000	3
94	TONER D 204 MLT - COMPATÍVEL	UNI	HC SUPRIMENTOS LTDA - ME (15359)	byqualy	0	82,5000	1
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	MASTER	0	83,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2017

Número do Registro de Preços: 15/2017 **Data do Registro: 16/03/2017** **Válido até: 16/03/2018**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais de expediente, materiais de escritório e suprimentos de informática para manutenção das atividades de diversas secretarias e setores da administração municipal, conforme anexo I do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (15362)	MASTER	0	89,0000	3
95	TONER KYOCERA M2035 DN/L - COMPATÍVEL	UNI	MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (15297)	MASTERPRIN	0	63,9500	1
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (15362)	SUPRI	0	95,0000	2
96	TONER KYOCERA TK 112 FS1020 MFP - COMPATÍVEL	UNI	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (15362)	SUPRI	0	84,9000	1
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	THERASS	0	85,0000	2
			SF EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME (9093)	AUTHENTIC	0	89,0000	3
97	TONER ML 1660 COMPATÍVEL	UN	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	MASTER	0	45,9000	1
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (15362)	MASTER	0	46,0000	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (15297)	MASTERPRIN	0	55,5000	3
98	TONER MLTD 101-S - COMPATÍVEL	UNI	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (15362)	MASTER	0	50,0000	1
			HC SUPRIMENTOS LTDA - ME (15359)	byqualy	0	51,0000	2
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	MASTER	0	54,0000	3
99	TONER MLTD 109s COMPATÍVEL	UN	HC SUPRIMENTOS LTDA - ME (15359)	byqualy	0	55,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2017

Número do Registro de Preços: 15/2017 **Data do Registro: 16/03/2017** **Válido até: 16/03/2018**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais de expediente, materiais de escritório e suprimentos de informática para manutenção das atividades de diversas secretarias e setores da administração municipal, conforme anexo I do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (15297)	MASTERPRIN	0	66,0400	2
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	MASTER	0	70,0000	3
100	TONER Q2612A - 12A COMPATÍVEL	UN	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	MASTER	0	21,9000	1
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA - ME (15360)	masterprint	0	22,0000	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (15297)	MASTERPRIN	0	27,6800	3
101	TONER Q5949AC - 49 A COMPATÍVEL	UN	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	MASTER	0	36,3000	1
			HC SUPRIMENTOS LTDA - ME (15359)	byqualy	0	36,4000	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (15297)	MASTERPRIN	0	41,3900	3
102	TONER XEROX 3020 PRETO - COMPATIVEL	UNI	HC SUPRIMENTOS LTDA - ME (15359)	byqualy	0	76,3000	1
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	MASTER	0	98,0000	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (15297)	MASTERPRIN	0	120,3400	3
103	TRANSFORMADOR AUTOMATICO 220-110 1500VA	UN	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (15362)	FIOLUX	0	114,9000	1
			SF EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME (9093)	ADFTRONIC	0	115,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2017

Número do Registro de Preços: 15/2017 **Data do Registro: 16/03/2017** **Válido até: 16/03/2018**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais de expediente, materiais de escritório e suprimentos de informática para manutenção das atividades de diversas secretarias e setores da administração municipal, conforme anexo I do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			NETDONIL INFORMATICA E MATERIAIS ELETRICOS LTDA - (15361)	ADFTRONIK	0	120,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2017

Número do Registro de Preços: 15/2017 **Data do Registro: 16/03/2017** **Válido até: 16/03/2018**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais de expediente, materiais de escritório e suprimentos de informática para manutenção das atividades de diversas secretarias e setores da administração municipal, conforme anexo I do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA - ME (15360)	adftronik	0	124,0000	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2017

Número do Registro de Preços: 15/2017 **Data do Registro: 16/03/2017** **Válido até: 16/03/2018**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais de expediente, materiais de escritório e suprimentos de informática para manutenção das atividades de diversas secretarias e setores da administração municipal, conforme anexo I do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2017
PROCESSO Nº 23/2017

(9093) - SF EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME
(15153) - IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME
(15297) - MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME
(15298) - PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME
(15300) - CELIA REGINA W. SANI - ME
(15301) - BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA EIRELI - ME
(15359) - HC SUPRIMENTOS LTDA - ME
(15360) - KLEBER MACHADO & CIA LTDA - ME
(15361) - NETDONIL INFORMATICA E MATERIAIS ELETRICOS LTDA -
(15362) - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME

Santa Cecília, 16 de Março de 2017.

Santa Helena

Prefeitura

FMS - PROCESSO LICITATÓRIO N° 12/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA – PREFEITURA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 12/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2017

O Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, por intermédio do Gestor Municipal Sr. Genésio Flach, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório nº 12/2017, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 10/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação de serviços de consultas médica especializada em psiquiatria, para atender as necessidades dos munícipes do município de Santa Helena - SC. Recebimento dos envelopes até as 13h20min do dia 31 de março de 2017. Abertura das propostas as 13h30min do dia 31 de março de 2017, na Prefeitura Municipal de Santa Helena, situada na Rua Dom Feliciano, 476, Santa Helena – SC. Retirada do Edital no mesmo endereço acima ou pelo site www.santahelena.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3633 0009.

Santa Helena (SC), 17 de março de 2017.
GENÉSIO FLACH
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Santa Rosa de Lima

Prefeitura

LICITAÇÃO 14/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECANICA DE MAQUINAS EM GERAL. CAMINHOES, ÔNIBUS E VEÍCULOS LEVES, PARA AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE SANTA ROSA DE LIMA NO EXERCICIO DE 2017.
Data, Horário e Local de Abertura: 31 de março de 2017, às 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 10 de Maio, nº 80, Centro, Santa Rosa de Lima. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas no horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 7:00 às 13:00 horas no Prédio Sede da Prefeitura Municipal. Para esclarecimentos de dúvidas fica a disposição dos interessados o telefone (48) 3654-3000.
Santa Rosa de Lima, 17 de março de 2017
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO 15/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE MÁQUINAS, CAMINHÃO E SERVIÇOS DE FURAÇÃO E DESMONTE DE ROCHAS PARA O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.
Data, Horário e Local de Abertura: 03 de abril de 2017, às 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 10 de Maio, nº 80, Centro, Santa Rosa de Lima. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas no horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 7:00 às 13:00 horas no Prédio Sede da Prefeitura Municipal. Para esclarecimentos de dúvidas fica a disposição dos interessados o telefone (48) 3654-3000.
Santa Rosa de Lima, 17 de março de 2017
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 001 AO 041/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2017
CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul
CONTRATADA: AIR SOLUÇÕES EM PESQUISA E TECNOLOGIA LTDA - ME
OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados para elaboração e execução plena de Processo Seletivo para Provimento de cargos do Município de Santa Rosa do Sul/SC.
Base Legal: Lei Federal n.º 8.666/93.
Valor: R$ 7.849,00 (sete mil, oitocentos e quarenta e nove reais).
Vigência: 05/01/2017 a 05/04/2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2017
CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul
CONTRATADA: MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA ME
OBJETO: Prestação, pela CONTRATADA a CONTRATANTE, dos SERVIÇOS DE CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS, DAS ESCOLAS, CEIS(CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL), PETI(PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL) E UNIDADES DE SAÚDE, conforme as necessidades da Contratante.
Base Legal: Lei Federal n.º 8.666/93.
Valor: R$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais).
Vigência: 05/01/2017 a 31/12/2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2017
Processo de Licitação 001/2017- Dispensa de Licitação 001/2017
CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMESC
OBJETO: Prestação de serviços médicos especializados e exames laboratoriais não prestados no município, para atendimento a população Sul-Santarrosense, Assessoria e Manutenção de programas de saúde, através do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMESC, que tem por finalidade exclusivo atendimento aos Municípios da AMESC.
Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93
Valor: R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).
Vigência: 11/01/2017 a 31/12/2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2017
Processo de Licitação 009/2017- Inexigibilidade n.º 009/2017
CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA
OBJETO: Fornecimento de licenças de uso, não exclusiva, mediante contratação de empresa para licenciamento do direito de uso dos aplicativos de Cidadão Web Tributos com acessos ilimitados utilizando banco de dados relacional.
Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93.
Valor: R$ 2.511,00 (dois mil quinhentos e onze reais).
Vigência: 20/01/2017 a 30/04/2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2017
Processo de Licitação Nº 008/2017 - Dispensa de Licitação Nº 008/2017
CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMESC
OBJETO: Fornecimento de Medicamentos, para atendimento nas Unidades de Saúde do Município, através do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMESC, que tem por finalidade exclusivo atendimento aos Municípios da AMESC.
Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93.
Valor: R$ 288.872,48 (duzentos e oitenta e oito mil, oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos),
Vigência: 20/01/2017 a 30/06/2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2017
Processo de Licitação nº 010/2017 – DL nº 010/2017
CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a cooperação entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciar "a promoção da integração ao mercado de trabalho", e a "formação para o trabalho", de acordo com a Lei nº 11.788 de 25 de Setembro de 2008 e com a Lei n. 9.394 de 20 de Dezembro de 1996 – Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, através do estágio.
Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93.
Valor: R$ 22.320,00 (vinte e dois mil, trezentos e vinte reais).
Vigência: 20/01/2017 a 31/12/2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2017
Processo de Licitação nº 011/2017-INEXIGIBILIDADE nº 011/2017
CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul
CONTRATADA: GIZELI CARDOSO DA SILVA & CIA LTDA
OBJETO: Prestação dos serviços de Diagnóstico em Laboratório Clinico no atendimento aos serviços de saúde ofertados pela Rede Municipal de Saúde aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, usando como referência os procedimentos e valores do Grupo 2, Subgrupo 2 da Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde.
Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93.
Valor: R$ 70.200,00(setenta mil e duzentos reais).
Vigência: 23/01/2017 a 31/12/2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2017
Processo de Licitação nº 002/2017 - Carta Convite nº 002/2017
CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul
CONTRATADA: JERUSA ALEXANDRE PEREIRA
OBJETO: Prestação de serviço em assessoria técnica na área de Assistência Social para a execução das políticas públicas de atendimento, junto a Secretaria de Assistência Social e ao CRAS DE Santa Rosa do Sul/SC.
Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93
Valor: R$ 18.700,00(dezoito mil e setecentos reais).
Vigência: 01/02/2017 a 31/12/2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2017
CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul
CONTRATADA: ELIETE MACHADO PARAHYBA
OBJETO: Prestação de serviços pela CONTRATADA junto a Agência de Correios Comunitária de Vila São Cristóvão.
Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93
Valor: R$ 7.315,00(sete mil, trezentos e quinze reais).
Vigência: 01/02/2017 a 31/12/2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2017
Processo de Licitação nº 089/2016 - Pregão Presencial nº 089/2016
CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul
CONTRATADA: BRANET GESTÃO DE LOGISTICA EM SAÚDE LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Gestão Pública

para locação de Sistema Integrado de Gestão Saúde Pública para a Secretaria de Saúde do Município de Santa Rosa do Sul/SC para o exercício de 2017.
Base Legal: Lei N.º 8.666/93
Valor: R$ 49.550,00 (quarenta e nove mil e quinhentos e cinquenta reais).
Vigência: 01/02/2017 a 31/12/2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2017
CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul
CONTRATADA: LILIANE MELO RODRIGUES
OBJETO: Contratação de profissional médico para o processo de concessão de licenças para tratamento de saúde, readaptação funcional e homologação de atestado médico dos servidores públicos municipais de Santa Rosa do Sul.
Base Legal: Lei N.º 8.666/93
Valor: R$ 7.260,00 (sete mil, duzentos e sessenta reais).
Vigência: 01/02/2017 a 31/12/2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2017
Processo de Licitação nº 004/2017-Pregão nº 004/2017
CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul
CONTRATADA: ISAMED MAT. MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME
OBJETO: Fornecimento de materiais de higiene e limpeza para uso nas escolas e creches do município e para uso no SCFV, durante o primeiro semestre de 2017.
Base Legal: Lei Nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93.
Valor: R$ 6.117,80 (seis mil, cento e dezessete reais e oitenta centavos).
Vigência: 02/02/2017 a 30/06/2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2017
Processo de Licitação nº 004/2017-Pregão nº 004/2017
CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul
CONTRATADA: M.D.A – ARMARINHOS LTDA - ME
OBJETO: Fornecimento de materiais de higiene e limpeza para uso nas escolas e creches do município e para uso no SCFV, durante o primeiro semestre de 2017.
Base Legal: Lei Nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93.
Valor: R$ 1.950,25 (um mil, novecentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos).
Vigência: 02/02/2017 a 30/06/2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2017
Processo de Licitação nº 004/2017-Pregão nº 004/2017
CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul
CONTRATADA: NADINE ALBERTON VIEIRA - EPP
OBJETO: Fornecimento de materiais de higiene e limpeza para uso nas escolas e creches do município e para uso no SCFV, durante o primeiro semestre de 2017.
Base Legal: Lei Nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93.
Valor: R$ 8.903,30 (oito mil, novecentos e três reais e trinta centavos).
Vigência: 02/02/2017 a 30/06/2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2017
Processo de Licitação nº 004/2017-Pregão nº 004/2017
CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul
CONTRATADA: RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME
OBJETO: Fornecimento de materiais de higiene e limpeza para uso nas escolas e creches do município e para uso no SCFV, durante o primeiro semestre de 2017.
Base Legal: Lei Nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93.
Valor: R$ 6.772,85 (seis mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).
Vigência: 02/02/2017 a 30/06/2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2017
Processo de Licitação nº 005/2017 - Pregão nº 005/2017
CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul
CONTRATADA: ANDRÉ JOSÉ MARTINS 02970219905
OBJETO: Prestação de serviços de mão de obra de pintura e re-pintura, lavação e pequenos reparos, destinados a conservação das repartições públicas do município.
Base Legal: Lei Nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93.
Valor: R$ 22.848,00 (vinte e dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais).
Vigência: 02/02/2017 a 31/12/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2017
TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 209/2016 - Processo Licitatório nº 094/2016 – DL
CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul
CONTRATADA: MARVI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
OBJETO: Prorrogação da vigência contratual de 02/02/2017 por um período de mais 15 (quinze) dias.
Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2017
Processo de Licitação nº 003/2017-Pregão nº 003/2017
CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul
CONTRATADA: MARIA CRISTINA COELHO MACHADO E CIA LTDA – ME
OBJETO: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados ao programa de alimentação nas escolas e creches do município e para os alunos do SCFV, durante o primeiro semestre de 2017.
Base Legal: Lei Nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93.
Valor: R$ 54.969,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta e nove reais).
Vigência: 02/02/2017 a 30/06/2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2017
Processo de Licitação nº 003/2017-Pregão nº 003/2017
CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul
CONTRATADA: PAULO RONEY DA SILVA SILVEIRA-ME
OBJETO: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados ao programa de alimentação nas escolas e creches do município e para os alunos do SCFV, durante o primeiro semestre de 2017.
Base Legal: Lei Nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93.
Valor: R$ 97.474,40 (noventa e sete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).
Vigência: 02/02/2017 a 30/06/2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2017
Processo de Licitação nº 003/2017-Pregão nº 003/2017
CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul
CONTRATADA: POLPAS E SUCOS ROS-INDÚSTRIA E COMERCIO DE FRUTAS NATURAIS LTDA ME.
OBJETO: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados ao programa de alimentação nas escolas e creches do município e para os alunos do SCFV, durante o primeiro semestre de 2017.
Base Legal: Lei Nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93.
Valor: R$ 30.308,65 (trinta mil, trezentos e oito reais e sessenta e cinco centavos).
Vigência: 02/02/2017 a 30/06/2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2017
Processo de Licitação nº 006/2017 -PR 006/2017
CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul
CONTRATADA: RAFAEL DE LIMA ROCHO 05447351960

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para manutenção na parte elétrica, reparação elétrica e troca de peças em veículos leves, caminhões, ônibus, micro-ônibus e máquinas, necessários ao perfeito funcionamento dos mesmos.
Base Legal: Lei Nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93.
Valor: R$ 31.500,00 (trinta e um mil, e quinhentos reais).
Vigência: 03/02/2017 a 31/12/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2017
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2016- PL nº 50/2016 - TP.
CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul
CONTRATADA: ACLIVE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA EPP
OBJETO: Prorrogação de vigência, conforme solicitação da empresa, justificando pela escassez de mão de obra na região, atraso na entrega de algumas matérias primas pelos fornecedores e períodos de chuvas que atrasaram os inícios dos trabalhos. Fica prorrogado a vigência até 28/02/2017, em conformidade com o disposto na no instrumento original do contrato e nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2017
Processo de Licitação nº 014/2017 – INEXIGIBILIDADE 014/2017
CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul
CONTRATADA: LABORATORIO DE ANÁLISES CLINICAS E CITOLOGIA SÃO JOÃO LTDA.
OBJETO: Prestação dos serviços de Diagnóstico em Laboratório Clinico no atendimento aos serviços de saúde ofertados pela Rede Municipal de Saúde aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, conforme Anexo I a este contrato, usando como referência os procedimentos e valores do Grupo 2, Subgrupo 2 da Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde
Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93..
Valor: R$ 70.200,00(setenta mil e duzentos reais).
Vigência: 03/02/2017 a 31/12/2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2017
Processo de Licitação nº 007/2017- Pregão nº 007/2017
CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul
CONTRATADA: TECHTUDO ELETRONICOS EIRELI - ME
OBJETO: Fornecimento de equipamentos odontológicos, eletrônicos e material permanente para uso no PSF Rural e na Unidade Integrada de Saúde de Santa Rosa do Sul.
Base Legal: Lei Nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93.
Valor: R$ 15.109,50 (quinze mil, cento e nove reais e cinquenta centavos).
Vigência: 17/02/2017 a 17/05/2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2017
Processo de Licitação nº 007/2017- Pregão nº 007/2017
CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul
CONTRATADA: NADINE ALBERTON VIEIRA - EPP
OBJETO: Fornecimento de equipamentos odontológicos, eletrônicos e material permanente para uso no PSF Rural e na Unidade Integrada de Saúde de Santa Rosa do Sul.
Base Legal: Lei Nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93.
Valor: R$ 4.342,50 (quatro mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).
Vigência: 17/02/2017 a 17/05/2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2017
Processo de Licitação nº 007/2017- Pregão nº 007/2017
CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul
CONTRATADA: ISAMED MAT. MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME
OBJETO: Fornecimento de equipamentos odontológicos, eletrônicos e material permanente para uso no PSF Rural e na Unidade Integrada de Saúde de Santa Rosa do Sul.
Base Legal: Lei Nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93.
Valor: R$ 4.564,69 (quatro mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).
Vigência: 17/02/2017 a 17/05/2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2017
Processo de Licitação nº 007/2017- Pregão nº 007/2017
CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul
CONTRATADA: VLMX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
OBJETO: Fornecimento de equipamentos odontológicos, eletrônicos e material permanente para uso no PSF Rural e na Unidade Integrada de Saúde de Santa Rosa do Sul.
Base Legal: Lei Nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93.
Valor: R$ 15.220,00 (quinze mil e duzentos e vinte reais)
Vigência: 17/02/2017 a 17/05/2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2017
Processo de Licitação nº 007/2017- Pregão nº 007/2017
CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul
CONTRATADA: ALTERMED MAT. MED. HOSP LTDA
OBJETO: Fornecimento de equipamentos odontológicos, eletrônicos e material permanente para uso no PSF Rural e na Unidade Integrada de Saúde de Santa Rosa do Sul.
Base Legal: Lei Nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93.
Valor: R$ 1.503,42 (um mil, quinhentos e três reais e quarenta e dois centavos).
Vigência: 17/02/2017 a 17/05/2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2017
Processo de Licitação nº 007/2017- Pregão nº 007/2017
CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul
CONTRATADA: HAYA INFORMÁTICA LTDA-ME
OBJETO: Fornecimento de equipamentos odontológicos, eletrônicos e material permanente para uso no PSF Rural e na Unidade Integrada de Saúde de Santa Rosa do Sul.
Base Legal: Lei Nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93.
Valor: R$ 16.602,30 (dezesseis mil, seiscentos e dois reais e trinta centavos).
Vigência: 17/02/2017 a 17/05/2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2017
Processo de Licitação nº 012/2017 - Pregão nº 012/2017
CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul
CONTRATADA: TRANSPORTE E COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA - EPP
OBJETO: Fornecimento de pneus, câmaras, protetor e serviços de recapagens para manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal, durante exercício de 2017.
Base Legal: Lei Nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93.
Valor: R$ 108.634,00 (cento e oito mil e seiscentos e trinta e quatro reais).
Vigência: 20/02/2017 a 31/12/2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2017
Processo de Licitação nº 012/2017 - Pregão nº 012/2017
CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul
CONTRATADA: OST RENOVADORA DE PNEUS LTDA
OBJETO: Fornecimento de pneus, câmaras, protetor e serviços de recapagens para manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal, durante exercício de 2017.
Base Legal: Lei Nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93.

Valor: de R$ 21.218,00 (vinte e um mil, duzentos e dezoito reais).
Vigência: 20/02/2017 a 31/12/2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2017
Processo de Licitação nº 012/2017 - Pregão nº 012/2017
CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul
CONTRATADA: MODELO PNEUS LTDA
OBJETO: Fornecimento de pneus, câmaras, protetor e serviços de recapagens para manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal, durante exercício de 2017.
Base Legal: Lei Nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93.
Valor: R$ 73.632,00 (setenta e dois mil e seiscentos e trinta e dois reais).
Vigência: 20/02/2017 a 31/12/2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2017
Processo de Licitação nº 013/2017 - Pregão nº 013/2017
CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul
CONTRATADA: MARVI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
OBJETO: Fornecimento de combustível (gasolina comum filtrada), para uso nos veículos da frota municipal, durante o exercício 2017.
Base Legal: Lei Nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93.
Valor: R$ 161.955,00 (cento e sessenta e um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).
Assinatura: 20/02/2017 a 31/12/2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2017
Processo Licitatório nº 021/2017 - DL nº 021/2017
CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – AMESC
OBJETO: Fornecimento de Medicamentos, para atendimento nas Unidades de Saúde do Município, através do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMESC, que tem por finalidade exclusivo atendimento aos Municípios da AMESC.
Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93.
Valor: R$ 38.999,50 (trinta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais).
Vigência: 21/02/2017 a 30/06/2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2017
Processo de Licitação nº 023/2017- CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2016
CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul
CONTRATADA: SETA – SERVIÇOS TÉCNICOS E AGRIMENSURA LTDA
OBJETO: O presente contrato tem por objetivo, o desenvolvimento de ações integradas e a conjugação de esforços com as demais partes envolvidas para implementar medias de natureza administrativas e judiciais com vistas a desenvolver a regularização fundiária em perímetro urbano neste município.
Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93.
Vigência: 22/02/2017 a 22/02/2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2017
Processo de Licitação nº 017/2017-PR 017/2017
CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul
CONTRATADA: LITORAL TERRAPLANAGEM LTDA - ME
OBJETO: Prestação de serviços de hora-máquina (Escavadeira Hidráulica – com peso de no mínimo 22 toneladas).
Base Legal: Lei Nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93.
Valor: R$ 29.250,00 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta reais).
Vigência: 24/02/2017 a 31/12/2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2017
Processo de Licitação nº 025/2017 – DL nº 025/2017
CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul
CONTRATADA: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina -Epagri
OBJETO: Prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela CONTRATADA para a CONTRATANTE.
Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93.
Valor: R$ 23.742,00 (vinte e três mil setecentos e quarenta e dois reais).
Assinatura: 24/02/2017
Vigência: 01/03/2017 a 31/12/2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2017
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2016 - Processo Licitatório nº 064/2016-TP.
CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul
CONTRATADA: CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA
OBJETO: Prorrogação de vigência e execução dos serviços, conforme solicitação da empresa, em virtude do excesso de chuvas ocorridas, ocasionando atraso na execução, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar do dia 24 de fevereiro de 2017, conforme solicitação e em conformidade com instrumento original do contrato e nos termos do art. 57, II, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93.
Assinatura: 24/02/2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2017
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2016 - PL nº 50/2016 - TP.
CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul
CONTRATADA: ACLIVE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA EPP
OBJETO: Prorrogação de vigência, conforme solicitação da empresa, justificando pela escassez de mão de obra na região, atraso na entrega de algumas matérias primas pelos fornecedores e períodos de chuvas que atrasaram os inícios dos trabalhos. Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, em conformidade com o disposto na no instrumento original do contrato e nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.
Assinatura: 24/02/2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2017
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2015 - PL nº 89/2015-TP.
CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul
CONTRATADA: VITAL ENGENHARIA LTDA EPP
OBJETO: Prorrogação de vigência e execução dos serviços, conforme solicitação da empresa, prorrogando por mais 60 (sessenta) dias, devido ao atraso dos tramites legais para conclusão do contrato, sendo assim em conformidade com o disposto na Cláusula Segunda, do instrumento original do contrato e nos termos da Lei n.º 8.666/93.
Assinatura: 24/02/2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2017
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2016 - Processo Licitatório nº 062/2016-TP
CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul
CONTRATADA: T.E. DA SILVA GONÇALVES
OBJETO: prorrogação de vigência e execução dos serviços, conforme solicitação da Prefeitura, em virtude do atraso dos tramites legais para inicio da obra. Fica prorrogada a execução dos serviços por mais 60 (sessenta) dias, em conformidade com o instrumento original do contrato e nos termos da Lei n.º 8.666/93.
Assinatura: 24/02/2017.

RESUMO DE DISPENSA DE LIC 025_2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2017 - DL

CONTRATADO: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI
Objeto: Serviços de assistência técnica e extensão rural pela EPAGRI S.A para o Município de Santa Rosa do Sul, exercício 2017.
Da justificativa: Os serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural pela EPAGRI S.A, está sendo contratada pelo município de Santa Rosa do Sul por ser única no ramo pertinente, ENTRE OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕE A REGIÃO DA AMESC.
Do valor: R$ 23.742,00 (vinte e três mil setecentos e quarenta e dois reais)
Santa Rosa do Sul, 24 de Fevereiro de 2017.
Ana Regina Paulo de Borba
Presidente da CPL
Nelson Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal

RESUMO DE DISPENSA DE LIC 026_2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2017 - DL
CONTRATADO: MAURI TREVISOL.
Objeto: Locação de 02 (dois) imóvel, localizado à Rua Natalino Teixeira da Rosa nº 246- Edifício Trevisol, apartamentos 101 e 103 - Centro - Santa Rosa do Sul-SC, com área de 98,00m² respectivamente, destinada a moradia. Conforme Lei municipal 934 de 12 de Novembro de 2013, para o "Programa Mais Médicos" disponibilizados no município.
Da justificativa: Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Do valor: R$ 17.132,00 (dezessete mil e cento e trinta e dois reais).

Santa Rosa do Sul, 24 de Fevereiro de 2017.
Ana Regina Paulo de Borba
Presidente da CPL
Nelson Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal

RESUMO DE DISPENSA DE LIC 027_2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2017 - DL
CONTRATADO: GIOVANI LUMMERTZ DA SILVA.
Objeto: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO À RUA: NATALINO TEIXEIRA DA ROSA, N°165, CENTRO, MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL - SC, destinado exclusivamente para o funcionamento da Feira dos Agricultores.
Da justificativa: Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Do valor: R$ 8.602,00 (Oito mil, seiscentos e dois reais).

Santa Rosa do Sul, 01 de Março de 2017.
Ana Regina Paulo de Borba
Presidente da CPL
Nelson Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal

RESUMO DE DISPENSA DE LIC 028_2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2017 - DL
CONTRATADO: CARLA BEHENCK CARDOSO DA SILVA.
Objeto: Locação de 01 (um) imóvel, localizado à Rua Natalino Teixeira da Rosa, n°130, Centro, Município de Santa Rosa do Sul - SC, destinado exclusivamente para o funcionamento do Conselho Tutelar.
Da justificativa: Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Do valor: R$ 6.695,50 (seis mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

Santa Rosa do Sul, 01 de Março de 2017.
Ana Regina Paulo de Borba
Presidente da CPL
Nelson Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal

RESUMO DE DISPENSA DE LIC 029_2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2017 - DL
CONTRATADO: LENOIR DE OLIVEIRA MARTINS.
Objeto: Locação de 01 (uma) Sala medindo 15 m2, sita à Rua Octávio Pedro Teixeira, s/nº, em Vila São Cristóvão, neste Município, será destinado exclusivamente para funcionamento da Agência de Correios Comunitária.
Da justificativa: Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Do valor: R$ 6.962,50 (seis mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Santa Rosa do Sul, 01 de Março de 2017.
Ana Regina Paulo de Borba
Presidente da CPL
Nelson Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal

RELATÓRIO DE AMOSTRAS PL 02/2017-SAMAE

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE
Rua Ferminio Pedro Raupp, 400 – Centro
Fone Fax (0xx) 48 – 534-1113 – CEP 88965-000
Santa Rosa do Sul – SC

NOTIFICAÇÃO	
DE: SAMAE- Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	**DATA: 16/03/2017**
PARA: SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
ASSUNTO: RELATÓRIO DE AMOSTRAS	

As empresas abaixo relacionados enviaram amostras para o **Samae(**Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**),** do Município de Santa Rosa do Sul/SC, sito à Rua Fermínio Pedro Raupp, nº 400 – Bairro Centro, Santa Rosa do Sul/SC, conforme prazo para apresentação estabelecido, de acordo com o instrumento convocatório.

Relação de Empresas que enviaram amostras para participar do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 16/03/2017, com marcas de produtos a serem aprovadas conforme anexo I do Edital.

Materiais de Construção coelho ltda					
Item	**Especificação resumida**	**Empresa**	**Marca ofertada**	**Resultado**	**Motivo**
01	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO RM EM PP DE 20X1/2	**Mat. Const. Coelho Ltda**	TIGRE	Aprovado	Adequado
02	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO RM EM PP DE 20X3/4	**Mat. Const. Coelho Ltda**	TIGRE	Aprovado	Adequado
03	ADAPTADOR P/ LIG. RAMAL PREDIAL COM REG. EM PVC 20X3/4	**Mat. Const. Coelho Ltda**	TIGRE	Aprovado	Adequado
04	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25	**Mat. Const. Coelho Ltda**	TIGRE	Aprovado	Adequado
05	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25X3/4	**Mat. Const. Coelho Ltda**	TIGRE	Aprovado	Adequado
06	BARRA CANO SOLD. 25 C/6 METROS	**Mat. Const. Coelho Ltda**	KRONA	Aprovado	Adequado
07	BARRA DE CANO SOLDÁVEL 20 C/6 METROS	**Mat. Const. Coelho Ltda**	KRONA	Aprovado	Adequado
08	BUCHA DE REDUÇÃO 85 P/ 75	**Mat. Const. Coelho Ltda**	TIGRE	Aprovado	Adequado
09	BUCHA REDUÇÃO 25X20	**Mat. Const. Coelho Ltda**	TIGRE	Aprovado	Adequado
10	BUCHA REDUÇÃO 50X40	**Mat. Const. Coelho Ltda**	TIGRE	Aprovado	Adequado
11	BUCHA REDUÇÃO 60X50	**Mat. Const. Coelho Ltda**	TIGRE	Aprovado	Adequado
12	BUCHA REDUÇÃO 85X60	**Mat. Const. Coelho Ltda**	TIGRE	Aprovado	Adequado
13	CANO SOLDÁVEL 110	**Mat. Const. Coelho Ltda**	KRONA	Aprovado	Adequado
14	CANO SOLDÁVEL 50	**Mat. Const. Coelho Ltda**	KRONA	Aprovado	Adequado
15	CANO SOLDÁVEL 85	**Mat. Const. Coelho Ltda**	KRONA	Aprovado	Adequado
16	CAP SOLDÁVEL 20	**Mat. Const. Coelho Ltda**	TIGRE	Aprovado	Adequado
17	CAP SOLDÁVEL 25	**Mat. Const. Coelho Ltda**	TIGRE	Aprovado	Adequado
18	CAP SOLDÁVEL 40	**Mat. Const. Coelho Ltda**	TIGRE	Aprovado	Adequado
19	CAP SOLDÁVEL 50	**Mat. Const. Coelho Ltda**	TIGRE	Aprovado	Adequado
20	CAP SOLDÁVEL 60	**Mat. Const. Coelho Ltda**	TIGRE	Aprovado	Adequado
21	CAP SOLDÁVEL 85	**Mat. Const. Coelho Ltda**	TIGRE	Aprovado	Adequado
22	CAP SOLDÁVEL 110	**Mat. Const. Coelho Ltda**	TIGRE	Aprovado	Adequado
23	COLA CANO PVC 75 GRS TRANSPARENTE	**Mat. Const. Coelho Ltda**	TIGRE	Aprovado	Adequado
24	COLAR DE TOMADA 110	**Mat. Const. Coelho Ltda**	TIGRE	Aprovado	Adequado
25	COLAR DE TOMADA 50	**Mat. Const. Coelho Ltda**	TIGRE	Aprovado	Adequado
26	CURVA 45° SOLDÁVEL DE 50	**Mat. Const. Coelho Ltda**	TIGRE	Aprovado	Adequado
27	CURVA 45° SOLDÁVEL DE 60	**Mat. Const. Coelho Ltda**	TIGRE	Aprovado	Adequado
28	CURVA 90° SOLDÁVEL DE 60	**Mat. Const. Coelho Ltda**	TIGRE	Aprovado	Adequado
29	CURVA 90° SOLDÁVEL DE 85	**Mat. Const. Coelho Ltda**	TIGRE	Aprovado	Adequado

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE
Rua Ferminio Pedro Raupp, 400 – Centro
Fone Fax (0xx) 48 – 534-1113 – CEP 88965-000
Santa Rosa do Sul – SC

30	CURVA LONGA 50	**Mat. Const. Coelho Ltda**	TIGRE	Aprovado	Adequado
31	EXTREMIDADE C/ ROSCA P/ HIDRÔMETRO EM PVC DE ½	**Mat. Const. Coelho Ltda**	TIGRE	Aprovado	Adequado
32	EXTREMIDADE C/ ROSCA P/ HIDRÔMETRO EM PVC DE ¾	**Mat. Const. Coelho Ltda**	TIGRE	Aprovado	Adequado
33	EXTREMIDADE C/ ROSCA P/ HIDRÔMETRO LONGA EM PVC DE ¾	**Mat. Const. Coelho Ltda**	TIGRE	Aprovado	Adequado
34	EXTREMIDADE C/ ROSCA P/ HIDRÔMETRO LONGA EM PVC DE ½	**Mat. Const. Coelho Ltda**	TIGRE	Aprovado	Adequado
35	FITA VEDA ROSCA18MMX10MT	**Mat. Const. Coelho Ltda**	TIGRE	Aprovado	Adequado
36	FRANGE 50	**Mat. Const. Coelho Ltda**	TIGRE	Aprovado	Adequado
37	FRANGE 60	**Mat. Const. Coelho Ltda**	TIGRE	Aprovado	Adequado
38	FURADEIRA P/ LIGAÇÃO RAMAL PREDIAL PE	**Mat. Const. Coelho Ltda**	TIGRE	Aprovado	Adequado
39	HIDRÔMETRO DN 1/2 UNIJATO 1,5 A 3,0 M³ COM EXTREMIDADES	**Mat. Const. Coelho Ltda**	ELSTER	Aprovado	Adequado
40	HIDRÔMETRO DN 3/4 UNIJATO 1,5 A 3,0 M³ COM EXTREMIDADES	**Mat. Const. Coelho Ltda**	ELSTER	Aprovado	Adequado
41	JOELHO 45° SOLDÁVEL 50	**Mat. Const. Coelho Ltda**	TIGRE	Aprovado	Adequado
42	JOELHO 45° SOLDÁVEL 60	**Mat. Const. Coelho Ltda**	TIGRE	Aprovado	Adequado
43	JOELHO 90° SOLDÁVEL 50	**Mat. Const. Coelho Ltda**	TIGRE	Aprovado	Adequado
44	JOELHO 90° SOLDÁVEL 60	**Mat. Const. Coelho Ltda**	TIGRE	Aprovado	Adequado
45	JOELHO ADAPTADOR DE COMPRESSÃO RM EM PP DE 20X1/2	**Mat. Const. Coelho Ltda**	TIGRE	Aprovado	Adequado
46	JOELHO ADAPTADOR DE COMPRESSÃO RM EM PP DE 20X3/4	**Mat. Const. Coelho Ltda**	TIGRE	Aprovado	Adequado
47	JOELHO MISTO 25 X 3/4	**Mat. Const. Coelho Ltda**	TIGRE	Aprovado	Adequado
48	JOELHO MISTO 25X1/2	**Mat. Const. Coelho Ltda**	TIGRE	Aprovado	Adequado
49	JOELHO SOLDÁVEL 25	**Mat. Const. Coelho Ltda**	TIGRE	Aprovado	Adequado
50	JOELHO SOLDÁVEL 25X20	**Mat. Const. Coelho Ltda**	TIGRE	Aprovado	Adequado
51	JOELHO SOLDAVEL 75	**Mat. Const. Coelho Ltda**	TIGRE	Aprovado	Adequado
52	KIT CAVALETE ¾	**Mat. Const. Coelho Ltda**	TIGRE	Aprovado	Adequado
53	LACRE AZUL DE ¾	**Mat. Const. Coelho Ltda**	LH	Aprovado	Adequado
54	LACRE VERMELHO ½	**Mat. Const. Coelho Ltda**	LH	Aprovado	Adequado
55	LACRE VERMELHO ¾	**Mat. Const. Coelho Ltda**	LH	Aprovado	Adequado
56	LUVA 50 CORRER	**Mat. Const. Coelho Ltda**	TIGRE	Aprovado	Adequado
57	LUVA 60 CORRER	**Mat. Const. Coelho Ltda**	TIGRE	Aprovado	Adequado
58	LUVA 85 CORRER	**Mat. Const. Coelho Ltda**	TIGRE	Aprovado	Adequado
59	LUVA BRANCA 20 ROSCA INTERNA	**Mat. Const. Coelho Ltda**	TIGRE	Aprovado	Adequado
60	LUVA BRANCA 25X20 ROSCA INTERNA	**Mat. Const. Coelho Ltda**	TIGRE	Aprovado	Adequado
61	LUVA BRANCA 3/4X25 ROSCA INTERNA	**Mat. Const. Coelho Ltda**	TIGRE	Aprovado	Adequado
62	LUVA DUPLA DE COMPRESSÃO EM PP DE 20	**Mat. Const. Coelho Ltda**	TIGRE	Aprovado	Adequado
63	LUVA SOLDÁVEL 20	**Mat. Const. Coelho Ltda**	TIGRE	Aprovado	Adequado
64	LUVA SOLDÁVEL 25	**Mat. Const. Coelho Ltda**	TIGRE	Aprovado	Adequado
65	LUVA SOLDÁVEL 40	**Mat. Const. Coelho Ltda**	TIGRE	Aprovado	Adequado

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE
Rua Ferminio Pedro Raupp, 400 – Centro
Fone Fax (0xx) 48 – 534-1113 – CEP 88965-000
Santa Rosa do Sul – SC

66	LUVA SOLDÁVEL 50	**Mat. Const. Coelho Ltda**	TIGRE	Aprovado	Adequado
67	LUVA SOLDÁVEL 60	**Mat. Const. Coelho Ltda**	TIGRE	Aprovado	Adequado
68	LUVA SOLDAVEL 75	**Mat. Const. Coelho Ltda**	TIGRE	Aprovado	Adequado
69	LUVA SOLDAVEL 85	**Mat. Const. Coelho Ltda**	TIGRE	Aprovado	Adequado
70	LUVA SOLDAVEL 110	**Mat. Const. Coelho Ltda**	TIGRE	Aprovado	Adequado
71	LUVA SOLDÁVEL CORRER 40	**Mat. Const. Coelho Ltda**	TIGRE	Aprovado	Adequado
72	LUVA SOLDÁVEL LR MISTA 25X3/4	**Mat. Const. Coelho Ltda**	TIGRE	Aprovado	Adequado
73	LUVA SOLDÁVEL LR MISTA 20X1/2	**Mat. Const. Coelho Ltda**	TIGRE	Aprovado	Adequado
74	PASTA LUBRIFICANTE BISNAGA 160G	**Mat. Const. Coelho Ltda**	TIGRE	Aprovado	Adequado
75	REGISTRO PASSEIO P/ LIG. RAMAL PREDIAL EM PVC DE 20	**Mat. Const. Coelho Ltda**	TIGRE	Aprovado	Adequado
76	REGISTRO SOLDAVEL BORBOLETA 50	**Mat. Const. Coelho Ltda**	TIGRE	Aprovado	Adequado
77	REGISTRO SOLDAVEL BORBOLETA 60	**Mat. Const. Coelho Ltda**	TIGRE	Aprovado	Adequado
78	SERRINHAS	**Mat. Const. Coelho Ltda**	Nicholson	Aprovado	Adequado
79	TE DE COMPRESSÃO RM EM PP ½	**Mat. Const. Coelho Ltda**	TIGRE	Aprovado	Adequado
80	TE SOLDÁVEL 20	**Mat. Const. Coelho Ltda**	TIGRE	Aprovado	Adequado
81	TE SOLDÁVEL 25	**Mat. Const. Coelho Ltda**	TIGRE	Aprovado	Adequado
82	TE SOLDÁVEL 50	**Mat. Const. Coelho Ltda**	TIGRE	Aprovado	Adequado
83	TE SOLDÁVEL 60	**Mat. Const. Coelho Ltda**	TIGRE	Aprovado	Adequado
84	TE SOLDÁVEL 85	**Mat. Const. Coelho Ltda**	TIGRE	Aprovado	Adequado
85	TE SOLDÁVEL 110	**Mat. Const. Coelho Ltda**	TIGRE	Aprovado	Adequado
86	TUBO PE 80 RAMAL PREDIAL	**Mat. Const. Coelho Ltda**	TIGRE	Aprovado	Adequado

Luma Multicenter Eireli ME					
Item	**Especificação resumida**	**Empresa**	**Marca ofertada**	**Resultado**	**Motivo**
01	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO RM EM PP DE 20X1/2	Luma Multicenter Eireli ME	Amanco	Aprovado	Adequado
02	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO RM EM PP DE 20X3/4	Luma Multicenter Eireli ME	Tigre	Aprovado	Adequado
03	ADAPTADOR P/ LIG. RAMAL PREDIAL COM REG. EM PVC 20X3/4	Luma Multicenter Eireli ME	Tigre	Aprovado	Adequado
04	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25	Luma Multicenter Eireli ME	Tigre	Aprovado	Adequado
05	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25X3/4	Luma Multicenter Eireli ME	Amanco	Aprovado	Adequado
06	BARRA CANO SOLD. 25 C/6 METROS	Luma Multicenter Eireli ME	Amanco	Aprovado	Adequado
07	BARRA DE CANO SOLDÁVEL 20 C/6 METROS	Luma Multicenter Eireli ME	Amanco	Aprovado	Adequado
08	BUCHA DE REDUÇÃO 85 P/ 75	Luma Multicenter Eireli ME	Amanco	Aprovado	Adequado
09	BUCHA REDUÇÃO 25X20	Luma Multicenter Eireli ME	Tigre	Aprovado	Adequado
10	BUCHA REDUÇÃO 50X40	Luma Multicenter Eireli ME	Amanco	Aprovado	Adequado
11	BUCHA REDUÇÃO 60X50	Luma Multicenter Eireli ME	Amanco	Aprovado	Adequado
12	BUCHA REDUÇÃO 85X60	Luma Multicenter Eireli ME	Amanco	Aprovado	Adequado
13	CANO SOLDÁVEL 110	Luma Multicenter Eireli ME	Amanco	Aprovado	Adequado
14	CANO SOLDÁVEL 50	Luma Multicenter Eireli ME	Amanco	Aprovado	Adequado
15	CANO SOLDÁVEL 85	Luma Multicenter Eireli ME	Tigre	Aprovado	Adequado

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE
Rua Ferminio Pedro Raupp, 400 – Centro
Fone Fax (0xx) 48 – 534-1113 – CEP 88965-000
Santa Rosa do Sul – SC

16	CAP SOLDÁVEL 20	Luma Multicenter Eireli ME	Tigre	Aprovado	Adequado
17	CAP SOLDÁVEL 25	Luma Multicenter Eireli ME	Amanco	Aprovado	Adequado
18	CAP SOLDÁVEL 40	Luma Multicenter Eireli ME	Amanco	Aprovado	Adequado
19	CAP SOLDÁVEL 50	Luma Multicenter Eireli ME	Amanco	Aprovado	Adequado
20	CAP SOLDÁVEL 60	Luma Multicenter Eireli ME	Amanco	Aprovado	Adequado
21	CAP SOLDÁVEL 85	Luma Multicenter Eireli ME	Tigre	Aprovado	Adequado
22	CAP SOLDÁVEL 110	Luma Multicenter Eireli ME	Tigre	Aprovado	Adequado
23	COLA CANO PVC 75 GRS TRANSPARENTE	Luma Multicenter Eireli ME	Tigre	Aprovado	Adequado
24	COLAR DE TOMADA 110	Luma Multicenter Eireli ME	Tigre	Aprovado	Adequado
25	COLAR DE TOMADA 50	Luma Multicenter Eireli ME	Tigre	Aprovado	Adequado
26	CURVA 45° SOLDÁVEL DE 50	Luma Multicenter Eireli ME	Amanco	Aprovado	Adequado
27	CURVA 45° SOLDÁVEL DE 60	Luma Multicenter Eireli ME	Amanco	Aprovado	Adequado
28	CURVA 90° SOLDÁVEL DE 60	Luma Multicenter Eireli ME	Tigre	Aprovado	Adequado
29	CURVA 90° SOLDÁVEL DE 85	Luma Multicenter Eireli ME	Amanco	Aprovado	Adequado
30	CURVA LONGA 50	Luma Multicenter Eireli ME	Tigre	Aprovado	Adequado
31	EXTREMIDADE C/ ROSCA P/ HIDRÔMETRO EM PVC DE ½	Luma Multicenter Eireli ME	Tigre	Aprovado	Adequado
32	EXTREMIDADE C/ ROSCA P/ HIDRÔMETRO EM PVC DE ¾	Luma Multicenter Eireli ME	Tigre	Aprovado	Adequado
33	EXTREMIDADE C/ ROSCA P/ HIDRÔMETRO LONGA EM PVC DE ¾	Luma Multicenter Eireli ME	Tigre	Aprovado	Adequado
34	EXTREMIDADE C/ ROSCA P/ HIDRÔMETRO LONGA EM PVC DE ½	Luma Multicenter Eireli ME	tigre	Aprovado	Adequado
35	FITA VEDA ROSCA18MMX10MT	Luma Multicenter Eireli ME	Amanco	Aprovado	Adequado
36	FRANGE 50	Luma Multicenter Eireli ME	Amanco	Aprovado	Adequado
37	FRANGE 60	Luma Multicenter Eireli ME	Amanco	Aprovado	Adequado
38	FURADEIRA P/ LIGAÇÃO RAMAL PREDIAL PE	Luma Multicenter Eireli ME	Tigre	Aprovado	Adequado
39	HIDRÔMETRO DN 1/2 UNIJATO 1,5 A 3,0 M³ COM EXTREMIDADES	Luma Multicenter Eireli ME	Elster	Aprovado	Adequado
40	HIDRÔMETRO DN 3/4 UNIJATO 1,5 A 3,0 M³ COM EXTREMIDADES	Luma Multicenter Eireli ME	Elster	Aprovado	Adequado
41	JOELHO 45° SOLDÁVEL 50	Luma Multicenter Eireli ME	Amanco	Aprovado	Adequado
42	JOELHO 45° SOLDÁVEL 60	Luma Multicenter Eireli ME	Amanco	Aprovado	Adequado
43	JOELHO 90° SOLDÁVEL 50	Luma Multicenter Eireli ME	Amanco	Aprovado	Adequado
44	JOELHO 90° SOLDÁVEL 60	Luma Multicenter Eireli ME	Tigre	Aprovado	Adequado
45	JOELHO ADAPTADOR DE COMPRESSÃO RM EM PP DE 20X1/2	Luma Multicenter Eireli ME	tigre	Aprovado	Adequado
46	JOELHO ADAPTADOR DE COMPRESSÃO RM EM PP DE 20X3/4	Luma Multicenter Eireli ME	Tigre	Aprovado	Adequado
47	JOELHO MISTO 25 X 3/4	Luma Multicenter Eireli ME	Amanco	Aprovado	Adequado
48	JOELHO MISTO 25X1/2	Luma Multicenter Eireli ME	Amanco	Aprovado	Adequado
49	JOELHO SOLDÁVEL 25	Luma Multicenter Eireli ME	Amanco	Aprovado	Adequado
50	JOELHO SOLDÁVEL 25X20	Luma Multicenter Eireli ME	Amanco	Aprovado	Adequado
51	JOELHO SOLDAVEL 75	Luma Multicenter Eireli ME	Amanco	Aprovado	Adequado
52	KIT CAVALETE ¾	Luma Multicenter Eireli ME	Tigre	Aprovado	Adequado
53	LACRE AZUL DE ¾	Luma Multicenter Eireli ME	Amanco	Aprovado	Adequado

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE
Rua Ferminio Pedro Raupp, 400 – Centro
Fone Fax (0xx) 48 – 534-1113 – CEP 88965-000
Santa Rosa do Sul – SC

54	LACRE VERMELHO ½	Luma Multicenter Eireli ME	poliegue	Aprovado	Adequado
55	LACRE VERMELHO ¾	Luma Multicenter Eireli ME	amanco	Aprovado	Adequado
56	LUVA 50 CORRER	Luma Multicenter Eireli ME	Tigre	Aprovado	Adequado
57	LUVA 60 CORRER	Luma Multicenter Eireli ME	Tigre	Aprovado	Adequado
58	LUVA 85 CORRER	Luma Multicenter Eireli ME	Tigre	Aprovado	Adequado
59	LUVA BRANCA 20 ROSCA INTERNA	Luma Multicenter Eireli ME	Amanco	Aprovado	Adequado
60	LUVA BRANCA 25X20 ROSCA INTERNA	Luma Multicenter Eireli ME	Amanco	Aprovado	Adequado
61	LUVA BRANCA 3/4X25 ROSCA INTERNA	Luma Multicenter Eireli ME	Tigre	Aprovado	Adequado
62	LUVA DUPLA DE COMPRESSÃO EM PP DE 20	Luma Multicenter Eireli ME	Amanco	Aprovado	Adequado
63	LUVA SOLDÁVEL 20	Luma Multicenter Eireli ME	Amanco	Aprovado	Adequado
64	LUVA SOLDÁVEL 25	Luma Multicenter Eireli ME	Tigre	Aprovado	Adequado
65	LUVA SOLDÁVEL 40	Luma Multicenter Eireli ME	Amanco	Aprovado	Adequado
66	LUVA SOLDÁVEL 50	Luma Multicenter Eireli ME	Tigre	Aprovado	Adequado
67	LUVA SOLDÁVEL 60	Luma Multicenter Eireli ME	Tigre	Aprovado	Adequado
68	LUVA SOLDAVEL 75	Luma Multicenter Eireli ME	Tigre	Aprovado	Adequado
69	LUVA SOLDAVEL 85	Luma Multicenter Eireli ME	Amanco	Aprovado	Adequado
70	LUVA SOLDAVEL 110	Luma Multicenter Eireli ME		Aprovado	Adequado
71	LUVA SOLDÁVEL CORRER 40	Luma Multicenter Eireli ME	Tigre	Aprovado	Adequado
72	LUVA SOLDÁVEL LR MISTA 25X3/4	Luma Multicenter Eireli ME	Amanco	Aprovado	Adequado
73	LUVA SOLDÁVEL LR MISTA 20X1/2	Luma Multicenter Eireli ME	Tigre	Aprovado	Adequado
74	PASTA LUBRIFICANTE BISNAGA 160G	Luma Multicenter Eireli ME	Tigre	Aprovado	Adequado
75	REGISTRO PASSEIO P/ LIG. RAMAL PREDIAL EM PVC DE 20	Luma Multicenter Eireli ME	Tigre	Aprovado	Adequado
76	REGISTRO SOLDAVEL BORBOLETA 50	Luma Multicenter Eireli ME	Amanco	Aprovado	Adequado
77	REGISTRO SOLDAVEL BORBOLETA 60	Luma Multicenter Eireli ME	Amanco	Aprovado	Adequado
78	SERRINHAS	Luma Multicenter Eireli ME	Nicholson	Aprovado	Adequado
79	TE DE COMPRESSÃO RM EM PP ½	Luma Multicenter Eireli ME	Tigre	Aprovado	Adequado
80	TE SOLDÁVEL 20	Luma Multicenter Eireli ME	Tigre	Aprovado	Adequado
81	TE SOLDÁVEL 25	Luma Multicenter Eireli ME	Amanco	Aprovado	Adequado
82	TE SOLDÁVEL 50	Luma Multicenter Eireli ME	Amanco	Aprovado	Adequado
83	TE SOLDÁVEL 60	Luma Multicenter Eireli ME	Amanco	Aprovado	Adequado
84	TE SOLDÁVEL 85	Luma Multicenter Eireli ME	Tigre	Aprovado	Adequado
85	TE SOLDÁVEL 110	Luma Multicenter Eireli ME	Tigre	Aprovado	Adequado
86	TUBO PE 80 RAMAL PREDIAL	Luma Multicenter Eireli ME	Amanco	Aprovado	Adequado

Ramon Spindola e Farias					
Item	**Especificação resumida**	**Empresa**	**Marca ofertada**	**Resultado**	**Motivo**
01	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO RM EM PP DE 20X1/2	**Ramom Spindola Farias ME**	TIGRE	Aprovado	Adequado
02	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO RM EM PP DE 20X3/4	**Ramom Spindola Farias ME**	TIGRE	Aprovado	Adequado

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE
Rua Ferminio Pedro Raupp, 400 – Centro
Fone Fax (0xx) 48 – 534-1113 – CEP 88965-000
Santa Rosa do Sul – SC

03	ADAPTADOR P/ LIG. RAMAL PREDIAL COM REG. EM PVC 20X3/4	**Ramom Spindola Farias ME**	TIGRE	Aprovado	Adequado
04	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25	**Ramom Spindola Farias ME**	TIGRE	Aprovado	Adequado
05	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25X3/4	**Ramom Spindola Farias ME**	TIGRE	Aprovado	Adequado
06	BARRA CANO SOLD. 25 C/6 METROS	**Ramom Spindola Farias ME**	TIGRE	Aprovado	Adequado
07	BARRA DE CANO SOLDÁVEL 20 C/6 METROS	**Ramom Spindola Farias ME**	TIGRE	Aprovado	Adequado
08	BUCHA DE REDUÇÃO 85 P/ 75	**Ramom Spindola Farias ME**	TIGRE	Aprovado	Adequado
09	BUCHA REDUÇÃO 25X20	**Ramom Spindola Farias ME**	TIGRE	Aprovado	Adequado
10	BUCHA REDUÇÃO 50X40	**Ramom Spindola Farias ME**	TIGRE	Aprovado	Adequado
11	BUCHA REDUÇÃO 60X50	**Ramom Spindola Farias ME**	TIGRE	Aprovado	Adequado
12	BUCHA REDUÇÃO 85X60	**Ramom Spindola Farias ME**	TIGRE	Aprovado	Adequado
13	CANO SOLDÁVEL 110	**Ramom Spindola Farias ME**	TIGRE	Aprovado	Adequado
14	CANO SOLDÁVEL 50	**Ramom Spindola Farias ME**	TIGRE	Aprovado	Adequado
15	CANO SOLDÁVEL 85	**Ramom Spindola Farias ME**	TIGRE	Aprovado	Adequado
16	CAP SOLDÁVEL 20	**Ramom Spindola Farias ME**	TIGRE	Aprovado	Adequado
17	CAP SOLDÁVEL 25	**Ramom Spindola Farias ME**	TIGRE	Aprovado	Adequado
18	CAP SOLDÁVEL 40	**Ramom Spindola Farias ME**	TIGRE	Aprovado	Adequado
19	CAP SOLDÁVEL 50	**Ramom Spindola Farias ME**	TIGRE	Aprovado	Adequado
20	CAP SOLDÁVEL 60	**Ramom Spindola Farias ME**	TIGRE	Aprovado	Adequado
21	CAP SOLDÁVEL 85	**Ramom Spindola Farias ME**	TIGRE	Aprovado	Adequado
22	CAP SOLDÁVEL 110	**Ramom Spindola Farias ME**	TIGRE	Aprovado	Adequado
23	COLA CANO PVC 75 GRS TRANSPARENTE	**Ramom Spindola Farias ME**	TIGRE	Aprovado	Adequado
24	COLAR DE TOMADA 110	**Ramom Spindola Farias ME**	TIGRE	Aprovado	Adequado
25	COLAR DE TOMADA 50	**Ramom Spindola Farias ME**	TIGRE	Aprovado	Adequado
26	CURVA 45° SOLDÁVEL DE 50	**Ramom Spindola Farias ME**	TIGRE	Aprovado	Adequado
27	CURVA 45° SOLDÁVEL DE 60	**Ramom Spindola Farias ME**	TIGRE	Aprovado	Adequado
28	CURVA 90° SOLDÁVEL DE 60	**Ramom Spindola Farias ME**	TIGRE	Aprovado	Adequado
29	CURVA 90° SOLDÁVEL DE 85	**Ramom Spindola Farias ME**	TIGRE	Aprovado	Adequado
30	CURVA LONGA 50	**Ramom Spindola Farias ME**	TIGRE	Aprovado	Adequado
31	EXTREMIDADE C/ ROSCA P/ HIDRÔMETRO EM PVC DE ½	**Ramom Spindola Farias ME**	TIGRE	Aprovado	Adequado
32	EXTREMIDADE C/ ROSCA P/ HIDRÔMETRO EM PVC DE ¾	**Ramom Spindola Farias ME**	TIGRE	Aprovado	Adequado
33	EXTREMIDADE C/ ROSCA P/ HIDRÔMETRO LONGA EM PVC DE ¾	**Ramom Spindola Farias ME**	TIGRE	Aprovado	Adequado
34	EXTREMIDADE C/ ROSCA P/ HIDRÔMETRO LONGA EM PVC DE ½	**Ramom Spindola Farias ME**	TIGRE	Aprovado	Adequado
35	FITA VEDA ROSCA18MMX10MT	**Ramom Spindola Farias ME**	TIGRE	Aprovado	Adequado
36	FRANGE 50	**Ramom Spindola Farias ME**	TIGRE	Aprovado	Adequado
37	FRANGE 60	**Ramom Spindola Farias ME**	TIGRE	Aprovado	Adequado
38	FURADEIRA P/ LIGAÇÃO RAMAL PREDIAL PE	**Ramom Spindola Farias ME**	TIGRE	Aprovado	Adequado
39	HIDRÔMETRO DN 1/2 UNIJATO 1,5 A 3,0 M³ COM EXTREMIDADES	**Ramom Spindola Farias ME**	ELSTER	Aprovado	Adequado
40	HIDRÔMETRO DN 3/4 UNIJATO 1,5 A 3,0 M³ COM EXTREMIDADES	**Ramom Spindola Farias ME**	ELSTER	Aprovado	Adequado

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE
Rua Ferminio Pedro Raupp, 400 – Centro
Fone Fax (0xx) 48 – 534-1113 – CEP 88965-000
Santa Rosa do Sul – SC

41	JOELHO 45° SOLDÁVEL 50	**Ramom Spindola Farias ME**	TIGRE	Aprovado	Adequado
42	JOELHO 45° SOLDÁVEL 60	**Ramom Spindola Farias ME**	TIGRE	Aprovado	Adequado
43	JOELHO 90° SOLDÁVEL 50	**Ramom Spindola Farias ME**	TIGRE	Aprovado	Adequado
44	JOELHO 90° SOLDÁVEL 60	**Ramom Spindola Farias ME**	TIGRE	Aprovado	Adequado
45	JOELHO ADAPTADOR DE COMPRESSÃO RM EM PP DE 20X1/2	**Ramom Spindola Farias ME**	TIGRE	Aprovado	Adequado
46	JOELHO ADAPTADOR DE COMPRESSÃO RM EM PP DE 20X3/4	**Ramom Spindola Farias ME**	TIGRE	Aprovado	Adequado
47	JOELHO MISTO 25 X 3/4	**Ramom Spindola Farias ME**	TIGRE	Aprovado	Adequado
48	JOELHO MISTO 25X1/2	**Ramom Spindola Farias ME**	TIGRE	Aprovado	Adequado
49	JOELHO SOLDÁVEL 25	**Ramom Spindola Farias ME**	TIGRE	Aprovado	Adequado
50	JOELHO SOLDÁVEL 25X20	**Ramom Spindola Farias ME**	TIGRE	Aprovado	Adequado
51	JOELHO SOLDAVEL 75	**Ramom Spindola Farias ME**	TIGRE	Aprovado	Adequado
52	KIT CAVALETE ¾	**Ramom Spindola Farias ME**	TIGRE	Aprovado	Adequado
53	LACRE AZUL DE ¾	**Ramom Spindola Farias ME**	TIGRE	Aprovado	Adequado
54	LACRE VERMELHO ½	**Ramom Spindola Farias ME**	TIGRE	Aprovado	Adequado
55	LACRE VERMELHO ¾	**Ramom Spindola Farias ME**	TIGRE	Aprovado	Adequado
56	LUVA 50 CORRER	**Ramom Spindola Farias ME**	TIGRE	Aprovado	Adequado
57	LUVA 60 CORRER	**Ramom Spindola Farias ME**	TIGRE	Aprovado	Adequado
58	LUVA 85 CORRER	**Ramom Spindola Farias ME**	TIGRE	Aprovado	Adequado
59	LUVA BRANCA 20 ROSCA INTERNA	**Ramom Spindola Farias ME**	TIGRE	Aprovado	Adequado
60	LUVA BRANCA 25X20 ROSCA INTERNA	**Ramom Spindola Farias ME**	TIGRE	Aprovado	Adequado
61	LUVA BRANCA 3/4X25 ROSCA INTERNA	**Ramom Spindola Farias ME**	TIGRE	Aprovado	Adequado
62	LUVA DUPLA DE COMPRESSÃO EM PP DE 20	**Ramom Spindola Farias ME**	TIGRE	Aprovado	Adequado
63	LUVA SOLDÁVEL 20	**Ramom Spindola Farias ME**	TIGRE	Aprovado	Adequado
64	LUVA SOLDÁVEL 25	**Ramom Spindola Farias ME**	TIGRE	Aprovado	Adequado
65	LUVA SOLDÁVEL 40	**Ramom Spindola Farias ME**	TIGRE	Aprovado	Adequado
66	LUVA SOLDÁVEL 50	**Ramom Spindola Farias ME**	TIGRE	Aprovado	Adequado
67	LUVA SOLDÁVEL 60	**Ramom Spindola Farias ME**	TIGRE	Aprovado	Adequado
68	LUVA SOLDAVEL 75	**Ramom Spindola Farias ME**	TIGRE	Aprovado	Adequado
69	LUVA SOLDAVEL 85	**Ramom Spindola Farias ME**	TIGRE	Aprovado	Adequado
70	LUVA SOLDAVEL 110	**Ramom Spindola Farias ME**	TIGRE	Aprovado	Adequado
71	LUVA SOLDÁVEL CORRER 40	**Ramom Spindola Farias ME**	TIGRE	Aprovado	Adequado
72	LUVA SOLDÁVEL LR MISTA 25X3/4	**Ramom Spindola Farias ME**	TIGRE	Aprovado	Adequado
73	LUVA SOLDÁVEL LR MISTA 20X1/2	**Ramom Spindola Farias ME**	TIGRE	Aprovado	Adequado
74	PASTA LUBRIFICANTE BISNAGA 160G	**Ramom Spindola Farias ME**	TIGRE	Aprovado	Adequado
75	REGISTRO PASSEIO P/ LIG. RAMAL PREDIAL EM PVC DE 20	**Ramom Spindola Farias ME**	TIGRE	Aprovado	Adequado
76	REGISTRO SOLDAVEL BORBOLETA 50	**Ramom Spindola Farias ME**	TIGRE	Aprovado	Adequado
77	REGISTRO SOLDAVEL BORBOLETA 60	**Ramom Spindola Farias ME**	TIGRE	Aprovado	Adequado
78	SERRINHAS	**Ramom Spindola Farias ME**	NIcholson	Aprovado	Adequado

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE
Rua Ferminio Pedro Raupp, 400 – Centro
Fone Fax (0xx) 48 – 534-1113 – CEP 88965-000
Santa Rosa do Sul – SC

79	TE DE COMPRESSÃO RM EM PP ½	**Ramom Spindola Farias ME**	TIGRE	Aprovado	Adequado
80	TE SOLDÁVEL 20	**Ramom Spindola Farias ME**	TIGRE	Aprovado	Adequado
81	TE SOLDÁVEL 25	**Ramom Spindola Farias ME**	TIGRE	Aprovado	Adequado
82	TE SOLDÁVEL 50	**Ramom Spindola Farias ME**	TIGRE	Aprovado	Adequado
83	TE SOLDÁVEL 60	**Ramom Spindola Farias ME**	TIGRE	Aprovado	Adequado
84	TE SOLDÁVEL 85	**Ramom Spindola Farias ME**	TIGRE	Aprovado	Adequado
85	TE SOLDÁVEL 110	**Ramom Spindola Farias ME**	TIGRE	Aprovado	Adequado
86	TUBO PE 80 RAMAL PREDIAL	**Ramom Spindola Farias ME**	TIGRE	Aprovado	Adequado

HIDROLUNA					
Item	**Especificação resumida**	**Empresa**	**Marca ofertada**	**Resultado**	**Motivo**
01	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO RM EM PP DE 20X1/2				
02	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO RM EM PP DE 20X3/4				
03	ADAPTADOR P/ LIG. RAMAL PREDIAL COM REG. EM PVC 20X3/4	Hidroluna	TIGRE	Aprovado	Adequado
04	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25				
05	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25X3/4				
06	BARRA CANO SOLD. 25 C/6 METROS				
07	BARRA DE CANO SOLDÁVEL 20 C/6 METROS				
08	BUCHA DE REDUÇÃO 85 P/ 75				
09	BUCHA REDUÇÃO 25X20				
10	BUCHA REDUÇÃO 50X40				
11	BUCHA REDUÇÃO 60X50				
12	BUCHA REDUÇÃO 85X60				
13	CANO SOLDÁVEL 110				
14	CANO SOLDÁVEL 50				
15	CANO SOLDÁVEL 85				
16	CAP SOLDÁVEL 20				
17	CAP SOLDÁVEL 25				
18	CAP SOLDÁVEL 40				
19	CAP SOLDÁVEL 50				
20	CAP SOLDÁVEL 60				
21	CAP SOLDÁVEL 85				
22	CAP SOLDÁVEL 110				
23	COLA CANO PVC 75 GRS TRANSPARENTE				
24	COLAR DE TOMADA 110				
25	COLAR DE TOMADA 50				
26	CURVA 45° SOLDÁVEL DE 50				
27	CURVA 45° SOLDÁVEL DE 60				
28	CURVA 90° SOLDÁVEL DE 60				
29	CURVA 90° SOLDÁVEL DE 85				
30	CURVA LONGA 50				

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE
Rua Ferminio Pedro Raupp, 400 – Centro
Fone Fax (0xx) 48 – 534-1113 – CEP 88965-000
Santa Rosa do Sul – SC

31	EXTREMIDADE C/ ROSCA P/ HIDRÔMETRO EM PVC DE ½				
32	EXTREMIDADE C/ ROSCA P/ HIDRÔMETRO EM PVC DE ¾				
33	EXTREMIDADE C/ ROSCA P/ HIDRÔMETRO LONGA EM PVC DE ¾				
34	EXTREMIDADE C/ ROSCA P/ HIDRÔMETRO LONGA EM PVC DE ½				
35	FITA VEDA ROSCA18MMX10MT				
36	FRANGE 50				
37	FRANGE 60				
38	FURADEIRA P/ LIGAÇÃO RAMAL PREDIAL PE				
39	HIDRÔMETRO DN 1/2 UNIJATO 1,5 A 3,0 M³ COM EXTREMIDADES	Hidroluna	FAE	Aprovado	Adequado
40	HIDRÔMETRO DN 3/4 UNIJATO 1,5 A 3,0 M³ COM EXTREMIDADES	Hidroluna	FAE	Aprovado	Adequado
41	JOELHO 45° SOLDÁVEL 50				
42	JOELHO 45° SOLDÁVEL 60				
43	JOELHO 90° SOLDÁVEL 50				
44	JOELHO 90° SOLDÁVEL 60				
45	JOELHO ADAPTADOR DE COMPRESSÃO RM EM PP DE 20X1/2				
46	JOELHO ADAPTADOR DE COMPRESSÃO RM EM PP DE 20X3/4				
47	JOELHO MISTO 25 X 3/4				
48	JOELHO MISTO 25X1/2				
49	JOELHO SOLDÁVEL 25				
50	JOELHO SOLDÁVEL 25X20				
51	JOELHO SOLDAVEL 75				
52	KIT CAVALETE ¾	Hidroluna	POLIERG	Reprovado	Mat. Baixa qualidade
53	LACRE AZUL DE ¾				
54	LACRE VERMELHO ½				
55	LACRE VERMELHO ¾				
56	LUVA 50 CORRER	Hidroluna	Tigre	Aprovado	Adequado
57	LUVA 60 CORRER				
58	LUVA 85 CORRER				
59	LUVA BRANCA 20 ROSCA INTERNA				
60	LUVA BRANCA 25X20 ROSCA INTERNA				
61	LUVA BRANCA 3/4X25 ROSCA INTERNA				
62	LUVA DUPLA DE COMPRESSÃO EM PP DE 20				
63	LUVA SOLDÁVEL 20				
64	LUVA SOLDÁVEL 25				
65	LUVA SOLDÁVEL 40				
66	LUVA SOLDÁVEL 50				
67	LUVA SOLDÁVEL 60				

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE
Rua Ferminio Pedro Raupp, 400 – Centro
Fone Fax (0xx) 48 – 534-1113 – CEP 88965-000
Santa Rosa do Sul – SC

68	LUVA SOLDAVEL 75				
69	LUVA SOLDAVEL 85				
70	LUVA SOLDAVEL 110				
71	LUVA SOLDÁVEL CORRER 40				
72	LUVA SOLDÁVEL LR MISTA 25X3/4				
73	LUVA SOLDÁVEL LR MISTA 20X1/2				
74	PASTA LUBRIFICANTE BISNAGA 160G				
75	REGISTRO PASSEIO P/ LIG. RAMAL PREDIAL EM PVC DE 20				
76	REGISTRO SOLDAVEL BORBOLETA 50				
77	REGISTRO SOLDAVEL BORBOLETA 60				
78	SERRINHAS				
79	TE DE COMPRESSÃO RM EM PP ½	Hidroluna	POLIERG	Aprovado	Adequado
80	TE SOLDÁVEL 20				
81	TE SOLDÁVEL 25				
82	TE SOLDÁVEL 50				
83	TE SOLDÁVEL 60				
84	TE SOLDÁVEL 85				
85	TE SOLDÁVEL 110				
86	TUBO PE 80 RAMAL PREDIAL				

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE
Rua Ferminio Pedro Raupp, 400 – Centro
Fone Fax (0xx) 48 – 534-1113 – CEP 88965-000
Santa Rosa do Sul – SC

Project Construçoes Ltda ME					
Item	**Especificação resumida**	**Empresa**	**Marca ofertada**	**Resultado**	**Motivo**
01	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO RM EM PP DE 20X1/2	**Project Construçoes Ltda ME**	Amanco	Aprovado	Adequado
02	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO RM EM PP DE 20X3/4	**Project Construçoes Ltda ME**	Tigre	Aprovado	Adequado
03	ADAPTADOR P/ LIG. RAMAL PREDIAL COM REG. EM PVC 20X3/4	**Project Construçoes Ltda ME**	Tigre	Aprovado	Adequado
04	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25	**Project Construçoes Ltda ME**	Tigre	Aprovado	Adequado
05	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25X3/4	**Project Construçoes Ltda ME**	Amanco	Aprovado	Adequado
06	BARRA CANO SOLD. 25 C/6 METROS	**Project Construçoes Ltda ME**	Amanco	Aprovado	Adequado
07	BARRA DE CANO SOLDÁVEL 20 C/6 METROS	**Project Construçoes Ltda ME**	Amanco	Aprovado	Adequado
08	BUCHA DE REDUÇÃO 85 P/ 75	**Project Construçoes Ltda ME**	Amanco	Aprovado	Adequado
09	BUCHA REDUÇÃO 25X20	**Project Construçoes Ltda ME**	Tigre	Aprovado	Adequado
10	BUCHA REDUÇÃO 50X40	**Project Construçoes Ltda ME**	Amanco	Aprovado	Adequado
11	BUCHA REDUÇÃO 60X50	**Project Construçoes Ltda ME**	Amanco	Aprovado	Adequado
12	BUCHA REDUÇÃO 85X60	**Project Construçoes Ltda ME**	Amanco	Aprovado	Adequado
13	CANO SOLDÁVEL 110	**Project Construçoes Ltda ME**	Amanco	Aprovado	Adequado
14	CANO SOLDÁVEL 50	**Project Construçoes Ltda ME**	Amanco	Aprovado	Adequado
15	CANO SOLDÁVEL 85	**Project Construçoes Ltda ME**	Tigre	Aprovado	Adequado
16	CAP SOLDÁVEL 20	**Project Construçoes Ltda ME**	Tigre	Aprovado	Adequado
17	CAP SOLDÁVEL 25	**Project Construçoes Ltda ME**	Amanco	Aprovado	Adequado
18	CAP SOLDÁVEL 40	**Project Construçoes Ltda ME**	Amanco	Aprovado	Adequado
19	CAP SOLDÁVEL 50	**Project Construçoes Ltda ME**	Amanco	Aprovado	Adequado
20	CAP SOLDÁVEL 60	**Project Construçoes Ltda ME**	Amanco	Aprovado	Adequado
21	CAP SOLDÁVEL 85	**Project Construçoes Ltda ME**	Tigre	Aprovado	Adequado
22	CAP SOLDÁVEL 110	**Project Construçoes Ltda ME**	Amanc	Aprovado	Adequado
23	COLA CANO PVC 75 GRS TRANSPARENTE	**Project Construçoes Ltda ME**	Tigre	Aprovado	Adequado
24	COLAR DE TOMADA 110	**Project Construçoes Ltda ME**	Tigre	Aprovado	Adequado
25	COLAR DE TOMADA 50	**Project Construçoes Ltda ME**	Tigre	Aprovado	Adequado
26	CURVA 45° SOLDÁVEL DE 50	**Project Construçoes Ltda ME**	Amanco	Aprovado	Adequado
27	CURVA 45° SOLDÁVEL DE 60	**Project Construçoes Ltda**	Amanco	Aprovado	Adequado

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE
Rua Ferminio Pedro Raupp, 400 – Centro
Fone Fax (0xx) 48 – 534-1113 – CEP 88965-000
Santa Rosa do Sul – SC

		ME			
28	CURVA 90° SOLDÁVEL DE 60	**Project Construçoes Ltda ME**	Tigre	Aprovado	Adequado
29	CURVA 90° SOLDÁVEL DE 85	**Project Construçoes Ltda ME**	Amanco	Aprovado	Adequado
30	CURVA LONGA 50	**Project Construçoes Ltda ME**	Tigre	Aprovado	Adequado
31	EXTREMIDADE C/ ROSCA P/ HIDRÔMETRO EM PVC DE ½	**Project Construçoes Ltda ME**	Tigre	Aprovado	Adequado
32	EXTREMIDADE C/ ROSCA P/ HIDRÔMETRO EM PVC DE ¾	**Project Construçoes Ltda ME**	Tigre	Aprovado	Adequado
33	EXTREMIDADE C/ ROSCA P/ HIDRÔMETRO LONGA EM PVC DE ¾	**Project Construçoes Ltda ME**	Tigre	Aprovado	Adequado
34	EXTREMIDADE C/ ROSCA P/ HIDRÔMETRO LONGA EM PVC DE ½	**Project Construçoes Ltda ME**	tigre	Aprovado	Adequado
35	FITA VEDA ROSCA18MMX10MT	**Project Construçoes Ltda ME**	Amanco	Aprovado	Adequado
36	FRANGE 50	**Project Construçoes Ltda ME**	Amanco	Aprovado	Adequado
37	FRANGE 60	**Project Construçoes Ltda ME**	Amanco	Aprovado	Adequado
38	FURADEIRA P/ LIGAÇÃO RAMAL PREDIAL PE	**Project Construçoes Ltda ME**	Tigre	Aprovado	Adequado
39	HIDRÔMETRO DN 1/2 UNIJATO 1,5 A 3,0 M³ COM EXTREMIDADES	**Project Construçoes Ltda ME**	Elster	Aprovado	Adequado
40	HIDRÔMETRO DN 3/4 UNIJATO 1,5 A 3,0 M³ COM EXTREMIDADES	**Project Construçoes Ltda ME**	Elster	Aprovado	Adequado
41	JOELHO 45° SOLDÁVEL 50	**Project Construçoes Ltda ME**	Amanco	Aprovado	Adequado
42	JOELHO 45° SOLDÁVEL 60	**Project Construçoes Ltda ME**	Amanco	Aprovado	Adequado
43	JOELHO 90° SOLDÁVEL 50	**Project Construçoes Ltda ME**	Amanco	Aprovado	Adequado
44	JOELHO 90° SOLDÁVEL 60	**Project Construçoes Ltda ME**	Tigre	Aprovado	Adequado
45	JOELHO ADAPTADOR DE COMPRESSÃO RM EM PP DE 20X1/2	**Project Construçoes Ltda ME**	tigre	Aprovado	Adequado
46	JOELHO ADAPTADOR DE COMPRESSÃO RM EM PP DE 20X3/4	**Project Construçoes Ltda ME**	Tigre	Aprovado	Adequado
47	JOELHO MISTO 25 X 3/4	**Project Construçoes Ltda ME**	Amanco	Aprovado	Adequado
48	JOELHO MISTO 25X1/2	**Project Construçoes Ltda ME**	Amanco	Aprovado	Adequado
49	JOELHO SOLDÁVEL 25	**Project Construçoes Ltda ME**	Amanco	Aprovado	Adequado
50	JOELHO SOLDÁVEL 25X20	**Project Construçoes Ltda ME**	Amanco	Aprovado	Adequado
51	JOELHO SOLDAVEL 75	**Project Construçoes Ltda ME**	Amanco	Aprovado	Adequado
52	KIT CAVALETE ¾	**Project Construçoes Ltda ME**	Tigre	Aprovado	Adequado
53	LACRE AZUL DE ¾	**Project Construçoes Ltda ME**	Amanco	Aprovado	Adequado
54	LACRE VERMELHO ½	**Project Construçoes Ltda ME**	poliegue	Aprovado	Adequado
55	LACRE VERMELHO ¾	**Project Construçoes Ltda**	amanco	Aprovado	Adequado

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE
Rua Ferminio Pedro Raupp, 400 – Centro
Fone Fax (0xx) 48 – 534-1113 – CEP 88965-000
Santa Rosa do Sul – SC

		ME			
56	LUVA 50 CORRER	**Project Construçoes Ltda ME**	Tigre	Aprovado	Adequado
57	LUVA 60 CORRER	**Project Construçoes Ltda ME**	Tigre	Aprovado	Adequado
58	LUVA 85 CORRER	**Project Construçoes Ltda ME**	Tigre	Aprovado	Adequado
59	LUVA BRANCA 20 ROSCA INTERNA	**Project Construçoes Ltda ME**	Amanco	Aprovado	Adequado
60	LUVA BRANCA 25X20 ROSCA INTERNA	**Project Construçoes Ltda ME**	Amanco	Aprovado	Adequado
61	LUVA BRANCA 3/4X25 ROSCA INTERNA	**Project Construçoes Ltda ME**	Tigre	Aprovado	Adequado
62	LUVA DUPLA DE COMPRESSÃO EM PP DE 20	**Project Construçoes Ltda ME**	Amanco	Aprovado	Adequado
63	LUVA SOLDÁVEL 20	**Project Construçoes Ltda ME**	Amanco	Aprovado	Adequado
64	LUVA SOLDÁVEL 25	**Project Construçoes Ltda ME**	Tigre	Aprovado	Adequado
65	LUVA SOLDÁVEL 40	**Project Construçoes Ltda ME**	Amanco	Aprovado	Adequado
66	LUVA SOLDÁVEL 50	**Project Construçoes Ltda ME**	Tigre	Aprovado	Adequado
67	LUVA SOLDÁVEL 60	**Project Construçoes Ltda ME**	Tigre	Aprovado	Adequado
68	LUVA SOLDAVEL 75	**Project Construçoes Ltda ME**	Tigre	Aprovado	Adequado
69	LUVA SOLDAVEL 85	**Project Construçoes Ltda ME**	Amanco	Aprovado	Adequado
70	LUVA SOLDAVEL 110	**Project Construçoes Ltda ME**	Amanco	Aprovado	Adequado
71	LUVA SOLDÁVEL CORRER 40	**Project Construçoes Ltda ME**	Tigre	Aprovado	Adequado
72	LUVA SOLDÁVEL LR MISTA 25X3/4	**Project Construçoes Ltda ME**	Amanco	Aprovado	Adequado
73	LUVA SOLDÁVEL LR MISTA 20X1/2	**Project Construçoes Ltda ME**		Aprovado	Adequado
74	PASTA LUBRIFICANTE BISNAGA 160G	**Project Construçoes Ltda ME**	Tigre	Aprovado	Adequado
75	REGISTRO PASSEIO P/ LIG. RAMAL PREDIAL EM PVC DE 20	**Project Construçoes Ltda ME**	Tigre	Aprovado	Adequado
76	REGISTRO SOLDAVEL BORBOLETA 50	**Project Construçoes Ltda ME**	Amanco	Aprovado	Adequado
77	REGISTRO SOLDAVEL BORBOLETA 60	**Project Construçoes Ltda ME**	Amanco	Aprovado	Adequado
78	SERRINHAS	**Project Construçoes Ltda ME**	Nicholson	Aprovado	Adequado
79	TE DE COMPRESSÃO RM EM PP ½	**Project Construçoes Ltda ME**	Tigre	Aprovado	Adequado
80	TE SOLDÁVEL 20	**Project Construçoes Ltda ME**	Tigre	Aprovado	Adequado
81	TE SOLDÁVEL 25	**Project Construçoes Ltda ME**	Amanco	Aprovado	Adequado
82	TE SOLDÁVEL 50	**Project Construçoes Ltda ME**	Amanco	Aprovado	Adequado
83	TE SOLDÁVEL 60	**Project Construçoes Ltda**	Amanco	Aprovado	Adequado

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE
Rua Ferminio Pedro Raupp, 400 – Centro
Fone Fax (0xx) 48 – 534-1113 – CEP 88965-000
Santa Rosa do Sul – SC

		ME			
84	TE SOLDÁVEL 85	**Project Construçoes Ltda ME**	Tigre	Aprovado	Adequado
85	TE SOLDÁVEL 110	**Project Construçoes Ltda ME**	Tigre	Aprovado	Adequado
86	TUBO PE 80 RAMAL PREDIAL	**Project Construçoes Ltda ME**	Amanco	Aprovado	Adequado

Durante a realização da análise técnica do material, foram avaliados todos os requisitos obrigatórios, conforme especificações editalícias, bem como a qualidade dos materiais.

Deste modo, a equipe técnica, no uso das atribuições que lhe conferem, posicionou-se pela aprovação das amostras, vez que atenderam o objeto solicitado no instrumento convocatório.

Atenciosamente,

Sandro Rogério Machado
Encanador
Carmelucia da Cunha Vuolo
Auxiliar Administrativo

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

DECRETO Nº 122/2017

DECRETO N° 122/2017
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, por conta dos recursos do superávit financeiro do exercício de 2016, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1308, de 27 de Dezembro de 2016 e dá outras providências.

DERLI FURTADO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1308/2016,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1308, de 27 de dezembro de 2016, no valor de até R$ 37.104,68 (trinta e sete mil cento e quatro reais sessenta e oito centavos).

04.00 Secretaria de Educação				
04.01 Dpto de Educação				
123610018.1.041000 Construção de Núcleo Escolar – Projetos Salas				
113	0301	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	37.104,68

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional suplementar no valor de R$ 37.104,68 (trinta e sete mil cento e quatro reais sessenta e oito centavos) de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos do superávit financeiro, por fonte de recurso, verificado no balanço patrimonial do Exercício de 2016.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 15 de março de 2017.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

DECRETO Nº 124/2017

DECRETO N° 124/2017
Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária e dá outras providências.

DERLI FURTADO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1308/2016,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1308, de 27 de Dezembro de 2016, no valor de até R$ 11.945,95 (onze mil novecentos e quarenta e cinco reais noventa e cinco centavos).

03.00 Secretaria de Gestão e Desenvolvimento Econômico				
03.02 Departamento de Fazenda				
041230009.0.001000 Pagamento de financiamento e parcelamento				
29	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	11.945,95

Art. 2º. Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, de que trata a Lei n. 1308, de 27 de Dezembro de 2016, no valor de até R$ 11.945,95 (onze mil novecentos e quarenta e cinco reais noventa e cinco centavos), a seguir especificados:

03.00 Secretaria de Gestão e Desenvolvimento Econômico				
03.02 Departamento de Fazenda				
041230009.0.001000 Pagamento de financiamento e parcelamento				
28	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	11.945,95

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 15 de março de 2017.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

DECRETO Nº. 123/2017

DECRETO N° 123/2017
NOMEIA INTEGRANTES PARA COMPOR O COMITÊ DIRETOR MUNICIPAL PARA ATUAR NO PLANO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO CIGAMERIOS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI FURTADO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições do seu cargo, e especialmente aquelas de conformidade com o Art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, o protocolo de Intenções do CIGAMERIOS, o contrato de Consórcio Público do Cigamerios, em especial as Cláusulas 12, 13, XI e 14.
DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Comitê Diretor Municipal para atuar no Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PIGIRS, através do Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS, os servidores abaixo relacionados:
RODRIGO PEROSSO – Diretor de Agricultura e Abastecimento
SOLANGE SOARES – Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental
VOLMIR MOREIRA e RENI JOSÉ BUFFONN - Vereadores
ARNO ADELIR ARNT – Secretário de Agricultura

Art. 2º. As funções dos membros deste comitê não serão remuneradas, sendo considerado serviço de relevante interesse social.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 15 de março de 2017.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 04/2017/FMS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÁTORIO Nº. 13/2017/FMS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 04/2017/FMS

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é Aquisição de 9 (nove) tablet para a utilização das Agentes Comunitárias de Saúde para manutenção das atividades do departamento da Saúde, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: GLOBAL INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA - ME
CNPJ/CPF: 16.929.628/0001-06
ENDEREÇO: AV Tancredo Neves, 296 - Sala 01 , Santa Terezinha do Progresso
VALOR: R$ 7.829,10 (sete mil oitocentos e vinte e nove reais e dez centavos)

Santa Terezinha do Progresso, 20/03/2017
DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 06/2017

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 31/2017
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 06/2017

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é Contratação de pessoas físicas para realização de transporte escolar em linhas secundarias ate estrada geral conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: EVANDRO COMPARIN
CNPJ/CPF: 041.843.229-56
ENDEREÇO: Linha Mundo Novo, Santa Terezinha do Progresso/SC
VALOR: R$ 7.777,50 (sete mil setecentos e setenta e sete reais e cinqüenta centavos)
NOME DO CREDOR: ANTONINHO PEREIRA DOS SANTOS
CNPJ/CPF: 875.784.259-00
ENDEREÇO: Linha São Luiz, Santa Terezinha do Progresso/SC
VALOR: R$ 2.006,00 (dois mil e seis reais)
NOME DO CREDOR: VANDERLEI DOS SANTOS
CNPJ/CPF: 027.748.099-08
ENDEREÇO: Linha Nova Floresta, Santa Terezinha do Progresso
VALOR: R$ 7.777,50 (sete mil setecentos e setenta e sete reais e cinqüenta centavos)

Santa Terezinha do Progresso, 20/03/2017
DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33-2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 33/2017
O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal Sr. DERLI FURTADO, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que às 08:30 horas do dia 30 de março de 2017, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, tendo como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de um circuito IP empresarial e acesso a internet e plano de telefonia para todas as secretarias e departamentos da Administração Municipal para o exercício de 2017.
O Processo será regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital.
A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto à comissão de Licitações da Prefeitura Municipal, sita a AV. Tancredo Neves, 337, na cidade de Santa Terezinha do Progresso – SC, Fone 049 3657 0001, pelo site www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br ou também pelo email compras:staterezinhaprogresso.sc.gov.br
Santa Terezinha do Progresso – SC, aos 20 de março de 2017.
Derli Furtado
Prefeito Municipal

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017

I RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017

NO EDITAL HOUVE ALTERAÇÃO RELACIONADA AO TERMO DE REFERENCIA.

NO ANEXO I, NA OBSERVAÇÃO - PARA O ITEM 03 – MÃO DE OBRA/SERVIÇOS EM MECÂNICA, ACRESCENTE-SE:

OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS NOS SEGUINTES VEICULOS DA FROTA DA 2ª/9º BBM, BEM COMO EM VEICULOS NOVOS QUE SERÃO ADQUIRIDOS NO DECORRER DA VIGENCIA DO PROCESSO:
- AR-25 Ford Ranger XLT 11/11;
- AR-98 Ford Ranger XLT 3.2 13/13;
- ASU-233 – Ford Transit 10/10;
- ASU-408 – MB Sprinter 415 CDI 14/14;
- ASU-417 – MB Sprinter 415 CDI 15/16;
- AT-18 – MB 1519 82/82 – MAW 2309;
- ABTR-36 – Ford Cargo 1722 07/07;
- ABTR-85 – Ford Cargo 3132 11/12.

ENTENDA-SE, PORTANTO, RETIFICADO O ACIMA EXPOSTO E, PARA QUE ESTE PRODUZA OS SEUS EFEITOS CONFORME LEI, ALTERANDO A ABERTURA DAS PROPOSTAS PARA O DIA 29 DE MARÇO DE 2017, ÀS 09:00 HORAS, SENDO QUE O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO) SERA ATÉ AS 08:30 HORAS.

SÃO BENTO DO SUL, 16 DE MARÇO DE 2017.

MARCIO DREVECK
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

NILVA MARLI L. HOLZ
CHEFE DE GABINETE

ERRATA PORTARIA Nº 0866/2017

ERRATA:
Na publicação da Portaria nº 0866/2017, no DOM nº 2212, de 16 de fevereiro de 2017, pág. 552, no local que se lê "passando do Nível I para o Nível III" leia-se "passando do Nível II para o Nível III".

RESOLUÇÃO Nº 01/2017

RESOLUÇÃO Nº 01/2017
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA REFERENTE AO ANO DE 2016.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA, no uso de suas atribuições leis, conforme Lei Municipal nº 3.540, de 27 de maio de 2015 e, de acordo com a deliberação da reunião plenária deste Conselho realizada no dia 16 de março de 2017, resolve:

Art. 1o – Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA referente ao ano de 2016.

Art. 2o – A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Bento do Sul, 16 de março de 2017
Rodrigo Vargas
Presidente do CMDCA de São Bento do Sul

RESOLUÇÃO Nº 02/2017

RESOLUÇÃO Nº 02/2017
DISPÕE SOBRE A REPROGRAMAÇÃO DO SALDO DE 2016 PARA O ANO DE 2017 DO FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO BENTO DO SUL – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA, no uso de suas atribuições leis, conforme Lei Municipal nº 3.540, de 27 de maio de 2015 e, de acordo com a deliberação da reunião plenária deste Conselho realizada no dia 16 de março de 2017, resolve:

Art. 1o – Aprovar a reprogramação do saldo do ano de 2016 para o ano de 2017 do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA.

§ 1º – Saldo a reprogramar, R$ 171.215,84, que será distribuído da seguinte forma:

I – Contribuições, será destinado o valor de R$ 122.772,00;
II – Diárias – Civil, será destinado o valor de R$ 3.000,00;
III – Material de Consumo, será destinado o valor de R$ 443,84;
IV – Material de Distribuição Gratuita, será destinado o valor de R$ 35.200,00;
V – Serviços de terceiros – Pessoa Física, será destinado o valor de R$ 1.500,00;
VI – Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, será destinado o valor de R$ 8.000,00; e
VII – Obrigações tributárias e contributivas, será destinado o valor de R$ 300,00.

Art. 2o – A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Bento do Sul, 16 de março de 2017
Rodrigo Vargas
Presidente do CMDCA de São Bento do Sul

RESOLUÇÃO Nº 03/2017

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 03/2017.
NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DA XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO SUL.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 513, de 12 de dezembro de1995; pela Lei Municipal nº 2818, de 09 de junho de 2011; pelo Decreto Municipal nº. 878, de 08 de novembro de 2011, que

aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e, de acordo com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária em 15 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Criar a Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Assistência Social, composta pelas conselheiras representantes governamentais: Amarildo Cabral, Josi Maria Neidert e Kátia Beatriz da Silva e as conselheiras não governamentais Kleber Andrey Alves da Silva, Cleide Regina Pereira e Maira Denice Gonçalves de Almeida.

Art. 2º A Comissão terá como competência:

I – organizar e coordenar a XI Conferência Municipal de Assistência Social de São Bento do Sul;

II – orientar e acompanhar a realização e resultados da XI Conferência Municipal de Assistência Social e das Pré-Conferências Municipais de Assistência Social;

III – preparar e acompanhar a operacionalização da XI Conferência Municipal;

IV – propor e encaminhar para aprovação da plenária do CMAS critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a XI Conferência Municipal de Assistência Social;

V – promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com a Coordenação de Evento, para tratar de assuntos referentes à realização da XI Conferência Municipal de Assistência Social;

VI – dar suporte técnico-operacional durante o evento;

VII – manter a plenária informada sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização das Pré-Conferências Municipais de Assistência Social e da XI Conferência Municipal de Assistência Social e;

VIII – elaborar relatório a ser discutido nas comissões temáticas e informando em Plenária.

Art. 3º Para planejamento, execução e avaliação da XI Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes órgãos:

I – Secretaria-Executiva do CMAS;

II – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da XI Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Consideram-se colaboradores os conselheiros, as instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Bento do Sul, 15 de março de 2017
Kátia Beatriz da Silva
Presidente do CMAS de São Bento do Sul

RESOLUÇÃO Nº 04/2017

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 04/2017
DISPÕE SOBRE A REPROGRAMAÇÃO DO SALDO DE 2016 PARA O ANO DE 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 513, de 12 de dezembro de1995; pela Lei Municipal nº 2818, de 09 de junho de 2011; pelo Decreto Municipal nº. 878, de 08 de novembro de 2011, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e, de acordo com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária em 15 de março de 2017, resolve:

Art. 1° Aprovar a reprogramação do saldo do ano de 2015 para o ano de 2016, tendo as seguintes divisões especifica:

§ 1º Saldo para Reprogramar dos Recursos do Estado – Proteção Social Básica – Estado: R$ 77.120,09 (setenta e sete mil, cento e vinte reais e nove centavos). Será usado da seguinte forma:

I – Para Investimentos, R$ 51.656,23 (cinquenta e hum mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e três centavos).
a) Aquisição de móveis e utensílio como: computadores, equipamentos de informática, mesas, armários cadeiras, arquivos, televisor, telão para projeção, retroprojetor, aparelhos telefônicos, liquidificador, suporte para partitura, colocação de grades, entre outros, conforme as necessidades dos equipamentos, R$ 51.656,23 (cinquenta e hum mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e três centavos).

II – Para Custeio, R$ 25.463,86 (vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos).
a) Aquisição de diversos materiais de consumo, expediente e artesanato, alimentos para confecção de lanches para oficinas desenvolvimento das atividades nos três CRAS, R$ 5.000,00 (cinco mil reais); e
b) Contratação de diversos prestadores de serviços como: locação de impressoras, serviços de internet, sistema de informática (Precisa), manutenção de veículo, monitoramento eletrônico, serviços de roçadas, contratação de oficinas e demais necessidades para execução das atividades nos três CRAS, R$ 20.463,86 (vinte mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos).

§ 2º Saldo para Reprogramar dos Recursos da União – Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD/SUAS: R$ 12.611,28 (doze mil, seiscentos e onze reais e vinte e oito centavos). Será usado da seguinte forma:

I – Diárias Civil para servidores, R$ 3.000,00 (três mil reais);
II – Capacitações de servidores e dos Conselheiros de Assistência Social conforme previsão legal, R$ 3.000,00 (três mil reais); e

III – despesas com a XI Conferência Municipal de Assistência Social, R$ 6.611,28 (seis mil, seiscentos e onze reais e vinte e oito centavos)

§ 3º – Saldo para Reprogramar dos Recursos da União – Serviço de Proteção Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV: R$ 38.065,24 (trinta e oito mil, sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos). Será usado da seguinte forma:

I – Contratação de diversas oficinas para desenvolver o SCFV nos CRAS, R$ 38.065,24 (trinta e oito mil, sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

§ 4º – Saldo para Reprogramar dos Recursos da União – Serviço de Proteção de Média Complexidade: R$ 51.927,51 (cinquenta e hum mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos)). Será usado da seguinte forma:

I – diversos materiais de consumo, expediente para desenvolver as diversas atividades do CREAS tais como: kit para abordagem social, produtos de higiene limpeza entre outros, R$ 15.000,00 (quinze mil reais);
II – Contratação de diversos prestadores de serviços como: locação de impressoras, serviços de internet, sistema de informática (Precisa), manutenção de veículo, monitoramento eletrônico, contratação de empresa de segurança, serviços de roçadas, e demais necessidades para execução das atividades desenvolvidas no CREAS, R$ 15.000,00 (quinze mil reais);
III – Contratação de serviços de oficinas e grupos para o MSE e PAEFI, R$ 10.000,00 (dez mil reais); e
IV – capacitação para equipe técnica do CREAS, R$ 11.927,51 (onze mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos).

§ 5º – Saldo para Reprogramar dos Recursos da União – Aplicação de Questionários BPC: R$ 2.193,58 (dois mil, cento e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos). Será usado da seguinte forma:

I – Confecção de materiais de divulgação do BPC tais como folders, cartilhas, bonés e outros que a comissão julgar necessário, R$ 2.193,58 (Dois mil, cento e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 15 de março de 2017
Kátia Beatriz da Silva
Presidente do CMAS de São Bento do Sul

SAMAE - São Bento do Sul

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 55, DE 17 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 55, de 17 de março de 2017.

"DELEGA COMPETÊNCIAS AO DIRETOR ADMINISTRATIVO"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria nº 10, de 01 de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996;

RESOLVE
Art. 1º – DELEGAR competências ao Diretor Administrativo e Financeiro.
Parágrafo Único: Ficam delegados ao Diretor Administrativo e Financeiro do SAMAE, o controle e assinatura dos seguintes atos administrativos:
I – autorização de fornecimento;
II – solicitação de materiais e/ou execução de obras e serviços;
III – despacho orçamentário/financeiro;
IV – nota de empenho;
V – nota de liquidação;
VI – ordem de pagamento;
VII – nota de transferência;
VIII – despesa orçamentária;
IX – liquidação de empenho anterior;
X – restos a pagar;
XII – cancelamento de restos a pagar;
XIII – anulação de empenho;
XIV – anulação de liquidação;
XV – anulação de ordem de pagamento;
XVI – anulação de arrecadações;
XVII – prestação de contas de recursos antecipados.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 1º de março de 2017.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 56, DE 17 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 56, de 17 de março de 2017.

"CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria n.º 10, de 01 de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor MARCOS GERTLER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, matrícula 162, com registro no CRC/SC n° 15078, lotado nesta Autarquia, Função Gratificada de Responsabilidade Técnica Contábil, em conformidade com o artigo 2°, inciso VIII, alínea b, da Lei n° 2970, de 2 de março de 2012.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 1º de março de 2017.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

São Domingos

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO PREFE 037/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 037/2017 - INEXIGIBILIDADE N. 002/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA DE SHOW COM A DUPLA CEZAR E PAULINHO, A SER REALIZADO NO DIA 09 DE ABRIL DE 2017, EM COMEMORAÇÃO AO DO 54º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO.
Com base nas informações constantes no Processo Licitatório n. 037/2017, referente à inexigibilidade n. 002/2017, bem como no parecer emitido pela Assessoria Jurídica e em cumprimento aos termos do artigo 26, caput, da Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a inexigibilidade 001/2017, em favor da empresa DWRC SHOWS E EVENTOS LTDA EPP., CNPJ n. 24.335.294/0001-70, com o valor total de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), fundamentada no Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.
Publique-se e cumpra-se.

São Domingos, 17 de março de 2017.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO PREFE 040/2017

Aviso de Inexigibilidade
Aviso de Inexigibilidade de Licitação n. 003/2017
Município de São Domingos/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N. 040/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 003/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA DE SHOW COM O GRUPO TCHÊ KAKAREKO, A SER REALIZADO NO DIA 07 DE ABRIL DE 2017, EM COMEMORAÇÃO AO DO 54º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO.
Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Fundamento Legal: Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93.
São Domingos, SC, 16 de março de 2017.
Elieze Comachio - Prefeita Municipal.

São João Batista

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO 001/FIA/2017

Extrato do Contrato nº 001/FIA/2017

Contratante: Fundo Municipal da Infância e Adolescência de São João Batista; Contratada: ABAM – Associação Blumenauense de Amparo aos Menores – CNPJ nº 83.093.039/0001-28; Processo Licitatório 001/FIA/2017 – Inexigibilidade nº 001/FIA/2017; Objeto: ATENDIMENTO INTEGRAL, ALIMENTAÇÃO, VESTUÁRIO, HIGIENE E AFINS AO MENOR A.S., CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, REFERENTE OS AUTOS Nº 0000853-57.2012.8.24.0062, REFERENTE OS MESES DE MARÇO A FEVEREIRO/2018; Valor global: R$ 51.432,00 (cinquenta e um mil quatrocentos e trinta e dois reais), sendo 12 parcelas mensais de R$ 4.286,00 (quatro mil duzentos e oitenta e seis reais); Item orçamentário / Projeto: (1) 3.3.90.39.53.00.00.00.00.00; Data da assinatura: 14/03/2017; Vigência: 13/03/2018.

EXTRATO DO CONTRATO 002/FIA/2017

Extrato do Contrato nº 002/FIA/2017

Contratante: Fundo Municipal da Infância e Adolescência de São João Batista; Contratada: Katia Regina Scmidt Clinica ME – CNPJ nº 13.549.576/0001-54; Processo Licitatório 002/FIA/2017 – Inexigibilidade nº 002/FIA/2017; Objeto: ATENDIMENTO INTEGRAL, ALIMENTAÇÃO, VESTUÁRIO, HIGIENE E AFINS AO ADOLESCENTE L. P. DOS S., CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, REFERENTE OS AUTOS Nº 0900007-39.2017.8.24.0062; Valor global: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), sendo 12 parcelas mensais de R$ 6.000,00 (seis mil reais); Item orçamentário / Projeto: (1) 3.3.90.39.53.00.00.00.00.00; Data da assinatura: 16/03/2017; Vigência: 15/03/2018.

EXTRATO DO CONTRATO 005/FMS/2017

Extrato do Contrato nº 005/FMS/2017

1.1. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São João Batista - SC; Contratada: RESIDENCIAL BOM VIVER EIRELI ME – CNPJ nº 17.854.416/0001-70; Processo Licitatório 005/FMS/2017 – Inexigibilidade nº 001/FMS/2017; Objeto: ATENDIMENTO INTEGRAL, ALOJAMENTO, ALIMENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO PSIQUIÁTRICO E AFINS A. J. M. DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL NOS AUTOS Nº 0900010-28.2016.8.24.0062 EXPEDIDO PELA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO JOÃO BATISTA; Valor global: R$ 55.080,00 (cinquenta e cinco mil e oitenta reais), sendo 12 parcelas mensais de R$ 4.590,00 (quatro mil quinhentos e noventa reais); Item orçamentário / Projeto: 6 - 3.3.90.39.53.00.00.00.00.00; Data da assinatura: 14/03/2017; Vigência: 13/03/2018.

São João do Oeste

Prefeitura

PP 03.17 FMAS CESTA BASICA CIDADÃO MIRIM E OPORTUNIDADE
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – EXCLUSIVO PARA EMPRESAS MPES
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, para a aquisição de gêneros alimentícios e de produtos de higiene e limpeza para o programa cidadão mirim e oportunidade do município de São João do Oeste.
Tipo: menor preço por item.
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 08:30 horas do dia 30 de março de 2017 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste e ou pelo fone (49) 3636.1122 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br.
São João do Oeste, SC, 20 de março de 2.017.
FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL.

São Joaquim

Prefeitura

LEI Nº 4.467/2017
LEI Nº 4.467/2017

"DEFINE E REGULAMENTA OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE QUE TRATA O ART. 22, DA LEI FEDERAL Nº. 8.742, DE 07/12/1993"

Eu, GIOVANI NUNES, Prefeito Municipal de São Joaquim – SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores "APROVOU", e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - A concessão dos benefícios eventuais é um direito garantido pelo art. 22 da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, denominada Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, consolidada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011.

Art. 2° - Benefícios eventuais são as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único da Assistência Social - SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias residentes do Município de São Joaquim, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011).

Art. 3° - O benefício eventual destina-se aos cidadãos e famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

Art. 4° - Os benefícios eventuais devem integrar à rede de serviços e programas socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas dos indivíduos e das famílias em situação de risco e vulnerabilidade social.

Parágrafo Único – risco e vulnerabilidade social compreendem situações que podem levar à exclusão social dos sujeitos, principalmente por fatores socioeconômicos, as quais tem origem no processo de produção e reprodução de desigualdades sociais e de processos discriminatórios e segregacionistas. Esses fatores compõem risco social quando o indivíduo deixa de ter condições para usufruir dos mesmos direitos e deveres dos outros cidadãos, devido ao desequilíbrio socioeconômico instaurado. Destaca-se que o risco e a vulnerabilidade não são oriundas somente da situação financeira, ela envolve também a relação entre direitos e a rede de serviços e políticas públicas e a capacidade dos indivíduos ou grupos sociais de acessar esse conjunto de bens e serviços, de modo a exercer a sua cidadania.

Art. 5° - O Município deve garantir igualdade de condições na prestação das informações e no acesso ao benefício eventual, conforme critérios estabelecidos nesta lei.

Art. 6° - Terão prioridade na concessão dos benefícios eventuais a criança, o adolescente, o jovem, a pessoa idosa, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e as famílias envolvidas em situações de risco e vulnerabilidade social.

Art. 7° - A família ou pessoa beneficiada deverá estar inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CADUNICO, com as informações atualizadas. Para os casos de urgência, esse requisito não se torna impeditivo de atendimento, haja vista que a família deve ser cadastrada posteriormente.

Art. 8° - Os benefícios eventuais somente serão concedidos mediante parecer social, elaborado por:

I – Assistentes Sociais que compõem as equipes de referência que atuam nos serviços de proteção social básica e especial.
II – Assistente Social responsável pela gestão dos benefícios eventuais, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 9° - A inclusão ou alteração de critérios para acesso aos benefícios eventuais deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 10° - O critério de renda per capita familiar mensal para acesso aos benefícios eventuais é igual ou inferior a 1/2 (meio) salário mínimo vigente, e será concedido conforme o artigo 8º.

§ 1° - Para cálculo da renda per capita será considerado:

a) Rendimento da Família: folha de pagamento (salário bruto, percentuais de periculosidade e insalubridade); CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais); declaração de trabalho autônomo/informal (Anexo I); comprovante de aposentadoria ou pensão por morte ou invalidez; pensão alimentícia; valores recebidos pelos Programas Federais, tais como: BPC, seguro desemprego, licença-maternidade, licença saúde e transferência monetária federal.

b) Gastos: Comprovantes de valor de aluguel (contrato e recibo); de financiamento de terreno ou casa; de pagamento de pensão alimentícia; despesas não previstas, que comprometam a família e/ou os indivíduos de terem atendidas as suas necessidades básicas com os rendimentos da família/indivíduo e com medicação (comprovados com receita médica e nota fiscal), desde que estes não estejam na lista de medicamentos ofertados pela farmácia básica do município e na listagem de medicamentos de alto custo.

§ 2° - Nos casos em que as famílias não se enquadrarem no critério de renda per capita familiar mensal ou na falta de algum documento, o Assistente Social da equipe de referência ou o Assistente Social responsável pelo atendimento dos benefícios eventuais na gestão, terá autonomia para a concessão de benefício, por meio de justificativa, a qual deverá constar anexa ao parecer social.

§ 3° Os benefícios eventuais poderão ser concedidos cumulativamente.

Art. 11 - São formas de benefícios eventuais:

I – auxílio por natalidade;
II – auxílio por morte;
III – situações de vulnerabilidade temporária;
IV – calamidade pública.

Art. 12 - O auxílio natalidade atenderá aos seguintes aspectos:
I – necessidades do recém-nascido;
II – apoio à família no caso de morte da mãe; e,
III – apoio à mãe no caso de morte do recém-nascido.

§ 1° - São documentos essenciais para concessão do auxílio por natalidade:
I – certidão de nascimento da criança;

II – declaração de natimorto, nos casos que ocorrer a morte da criança;
III – comprovantes de rendimentos e gastos da família;
IV – comprovante de residência;
V – carteira de identidade e CPF de todos os membros da família;

§ 2° - O requerimento do auxílio por natalidade deve ser realizado até 90 (noventa) dias após o nascimento.

§ 3° - O auxílio por natalidade deve ocorrer na forma de bens de consumo, que consistem no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de higiene e vestuário, utensílios para alimentação, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária. Em casos excepcionais, por livre arbítrio do assistente social, conceder-se-á o auxílio por natalidade, em pecúnia, no valor de ½ (meio) salário mínimo vigente, devendo ser pago até 30 (trinta) dias após o requerimento.
§ 4° - É vedada a concessão de auxílio por natalidade para a família que estiver segurada pelo salário-maternidade, previsto no art. 18, I, g, da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991.

Art. 13 - O auxílio por morte atenderá:
I – despesas de urna funerária, velório e sepultamento, transporte funerário e utilização da capela.
II – necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de seus provedores ou membros;

§ 1° - São documentos essenciais para o auxílio funeral:
I – certidão de óbito;
II – comprovante de residência;
III – comprovantes de rendimentos e gastos da família;
IV – carteira de identidade e CPF do beneficiado e demais membros da família;
V – documento comprobatório de atendimento pelo SUS ou IML.
§ 2° - O auxílio por morte deverá ser prestado imediatamente em bens e serviços, de pronto atendimento, na Secretaria Municipal de Assistência Social, das 13h às 19h e no regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas, das 19h às 13h. Em casos excepcionais, por livre arbítrio do assistente social, conceder-se-á o auxílio por morte, em pecúnia, no valor de até 02 (dois) salários mínimos vigentes, devendo ser pago até 30 (trinta) dias após o requerimento.
§ 3° - O transporte funerário (translado) somente será concedido dentro dos limites do município de São Joaquim, exceto nos casos de beneficiários que tenham sido encaminhados ao IML ou de paciente do SUS ocorrido em outra cidade em que o tratamento de saúde tenha sido encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde.
§ 4° - Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, inseridos nos serviços de alta complexidade o responsável pela entidade poderá solicitar o auxílio funeral ao município.
§ 5° - Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, em situação de abandono ou morador de rua, a Secretaria de Assistência Social será responsável pela concessão do benefício, uma vez que não haverá familiar ou instituição para requerer.

Parágrafo Único – referente ao § 4° e § 5° o município poderá arcar com 100% dos custos.

Art. 14 - Os benefícios por natalidade e por morte podem ser pagos, diretamente a um integrante da família beneficiária: mãe, pai, parente até segundo grau ou pessoa autorizada mediante declaração.

Art. 15 - Os auxílios por natalidade e morte serão devidos à família em número igual ao das ocorrências desses eventos.

Art. 16 - A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos (ameaça de sérios padecimentos), perdas (privação de bens e de segurança material) e danos à integridade pessoal e familiar (agravos sociais e ofensa).

§ 1° - Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer: da falta de alimentação, da falta de documentação e da falta de domicílio, quando:
I – da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos membros da família;
II – da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;
III – de desastres e de calamidade pública; e,
IV – de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência, que serão atendidos da seguinte forma:

a) Auxílio alimentação constitui-se numa prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, que visa o atendimento das necessidades básicas dos munícipes e suas famílias, que se encontrem em situações de vulnerabilidade social. O auxílio alimentação é um conjunto de itens não perecíveis, listados no Anexo II desta lei e poderá ser concedido até 04 (quatro) vezes por família, no período de 01 (um) ano;
b) Auxílio na documentação civil, para obtenção da segunda via de documentos que exigem o pagamento de taxas de emissão, depois de verificada a inexistência de gratuidade para este fim. Será concedida uma única vez por pessoa, dentro de um período de 02 (dois) anos;
c) Auxílio em passagens intermunicipais e estaduais que atenderá pessoas em situação de rua, que pretendem regressar a sua cidade de origem ou cidade com familiares. Nesse caso, será concedida uma única vez por pessoa, não podendo se configurar como concessão contínua. Também poderá acessar esse benefício, famílias que possuam membros reclusos em unidades prisionais e não sejam beneficiárias do auxílio reclusão e/ou pessoas que necessitem visitar familiares em internamento hospitalar em outro município, desde que comprovada a internação há mais de 03 (três) dias, sem previsão de alta imediata. Para esses casos (reclusão e internamento hospitalar), serão concedidas até 04 (quatro) passagens por família, no período de 01 (um) ano. Para os beneficiários do auxílio em passagens, cujo município de destino tenha distância superior a 100 (cem) quilômetros do município de São Joaquim, será fornecido um kit com lanche, com os itens especificados no Anexo III desta lei;
d) Auxílio luz e água permitirá atender situações emergenciais de regularização do fornecimento de água e luz, em casos de suspensão e/ou aviso de corte, para atender prioritariamente famílias com crianças, idosos, gestantes e nutrizes. Também atenderá situações de desabrigamento dos serviços de acolhimento institucional da assistência social, auxiliando no processo de reconstrução de seus vínculos familiares. Terá um limite de pagamento de até 20% do salário mínimo vigente, sendo concedido apenas 01 (uma) vez no período de 01 (um) ano;
e) Doação de material de construção para melhoria das condições físicas do imóvel que serve de residência à família. Será concedido, em bens, no valor de até 02 (dois) salários mínimos vigentes, mediante avaliação técnica da equipe multidisciplinar da Prefeitura Municipal, no período de 02 (dois) anos. O beneficiário utilizar-se-á do Anexo IV, desta Lei para apresentação de orçamento. Nesse caso, é necessário que a família comprove a propriedade do imóvel.
f) Contratação de hospedagem temporária, prevista nos casos em situação de rua; pessoas em trânsito, com impossibilidade de serem atendidas com o auxílio transporte naquele dia; famílias que tenham suas residências acometidas pelas situações de calamidade pública, não podendo ultrapassar a 03 (três) pernoites consecutivos e/ou alternados, no período de 01 (um) ano.
g) Auxílio moradia será realizado mediante pagamento de aluguel, no valor de até 50% do salário mínimo vigente, pelo prazo de até 12 (doze) meses, destinado às seguintes situações:
I – tenham na sua composição gestantes, nutrizes, crianças e

adolescentes, idosos e/ou pessoas com deficiência;
II – estejam residindo em áreas de risco e tenham a sua moradia interditada por ordem da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil; ou,
III – desabrigamento dos serviços de acolhimento Institucional.
§ 1º - Na hipótese do aluguel mensal contratado ser inferior ao valor estabelecido em regulamento, o pagamento limitar-se-á ao valor estabelecido no contrato.
§ 2º - Somente poderão ser objeto de locação, para fins de Benefício Eventual de Aluguel Social, os imóveis que possuam condições de habitabilidade e estejam situados fora de áreas de risco.
§ 3º - A localização do imóvel ficará sob a responsabilidade do beneficiário, que se utilizará de formulário padrão, Anexo IV desta Lei, para apresentar o valor de locação do imóvel.
§ 4º - A negociação dos valores com o proprietário, a contratação da locação e o pagamento mensal aos locadores serão responsabilidades da Prefeitura.
§ 5º - A Administração Pública não será responsável por qualquer ônus financeiro, legal ou contratual em relação ao locador, em caso de inadimplência, danos ao imóvel ou descumprimento das obrigações assumidas pelo beneficiário.
§ 6º - O pagamento do benefício somente será efetivado mediante a apresentação do contrato de locação, devidamente assinado pelas partes contratantes, contendo cláusula expressa de ciência pelo locatário de que o locador é beneficiário do Aluguel Social.
§ 7º - Os indivíduos e famílias que forem beneficiados com o Aluguel Social e não tiverem solução de moradia no prazo máximo de concessão do benefício, poderão ter, excepcionalmente, prorrogado o prazo por igual período definido na alínea g, do art. 16 desta Lei, devendo ser incluídos em programas e projetos de habitação de interesse social desenvolvidos por órgãos públicos.

Art. 17 - São documentos essenciais para o auxílio em situações de vulnerabilidade temporária:
I – comprovante de residência;
II – comprovantes de rendimentos e gastos da família;
III – carteira de identidade e CPF de todos os membros da família;
IV – certidão de nascimento para os membros menores de 16 (dezesseis) anos;
V – boletim de ocorrência de perda, roubo ou extravio de documentação civil, nos casos previstos pela alínea b, do artigo 16 desta Lei;
VI– termo de interdição da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nos casos previstos nas alíneas f e g, inciso II, do artigo 16 desta Lei;
VII– declaração dos Serviços de Acolhimento Institucional, assinados pela Coordenação, nos casos previstos na alínea g, inciso III, do artigo 16 desta Lei;
VIII – matrícula atualizada do imóvel, nos casos previstos na alínea e, do artigo 16 desta Lei;
IX – Autorização do proprietário para realização de benfeitorias, quando o imóvel não estiver em nome do beneficiário.

Art. 18 - A situação de calamidade pública é reconhecida pelo poder público como sendo uma situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, entre outros eventos da natureza, bem como desabamentos, incêndios, epidemias, ocasionando sérios danos à família ou a comunidade.

§ 1° - O auxílio em situação de calamidade pública será concedido em bens materiais e serviços, de acordo com as demandas da família, conforme parecer social. Em casos excepcionais, por livre arbítrio do assistente social, conceder-se-á o auxílio por calamidade pública, em pecúnia, no valor de até 02 (dois) salários mínimos vigentes.

§ 2° - São documentos essenciais para o auxílio em situações de calamidade pública, salvo em caso da perda de todos os pertences pessoais:
I – comprovante de residência;
II – comprovantes de rendimentos e gastos da família;
III – carteira de identidade e CPF de todos os membros da família;
IV – certidão de nascimento para membros menores de 16 (dezesseis) anos;
V – boletim de ocorrência, nos casos de perda, roubo ou extravio de documentação civil;
VI – Avaliação de Danos – AVADAN.

Art. 19 - Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social do Município:

I – a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da concessão dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;
II – a realização de diagnóstico e monitoramento da demanda para constante ampliação e revisão da concessão dos benefícios eventuais;
III – a expedição de instruções e a criação de formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.
IV – garantir a inserção e o acompanhamento das famílias beneficiárias nos serviços ofertados pela proteção social básica e especial, para a superação das situações de vulnerabilidade social, fortalecendo a autonomia das famílias.
V – divulgar o acesso aos benefícios eventuais no município;
VI – encaminhar, ao CMAS relatório anual de gestão dos benefícios eventuais.
VII – viabilizar a articulação com as demais políticas intersetoriais e com o Sistema de Garantia de Direitos.

Art. 20 - Ao Conselho Municipal de Assistência Social, compete acompanhar:
a) periodicamente a concessão desses benefícios, no âmbito do município, por meio da lista de concessões fornecidas pelo órgão gestor da Assistência Social;
b) a relação dos tipos de benefícios concedidos ou negados e as respectivas justificativas;
c) fiscalizar a regulamentação da prestação dos benefícios eventuais em consonância com a Política Nacional e o Plano Municipal de Assistência Social.
d) fiscalizar a responsabilidade do município na efetivação do direito, a destinação de recursos financeiros do município e do Estado a título de cofinanciamento do custeio dos benefícios eventuais; e
e) as ações do município na organização do atendimento aos beneficiários de modo a manter a integração de serviços, benefícios e programas de transferência de renda.

Art. 21 - A Secretaria Municipal de Assistência Social, através dos recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social, contabilizará a quantidade de beneficiários e valores com as dotações orçamentárias vigentes.

Parágrafo Único - Os benefícios previstos nesta lei poderão ser suspensos quando o orçamento previsto não puder ser realizado em razão da arrecadação do município.

Art. 22 - Não são provisões da política de assistência social os itens referentes às órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso, conforme deliberado pelo CNAS, no artigo 1º da Resolução nº 39, de 09 de dezembro de 2010.

Art. 23 - As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, habitação e demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social, conforme Decreto nº 6.307/2007, em seu artigo 9º.

Art. 24 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
São Joaquim, 08 de Fevereiro de 2017.
GIOVANI NUNES
PREFEITO

ANEXO I – Declaração de Trabalho Autônomo/Informal
DECLARAÇÃO
Eu, _____ , declaro para os devidos fins de direito e que se fizerem necessários nos termos legais, de que trabalho como autônomo, exercendo atualmente a profissão/ocupação de _____ _____ e recebendo mensalmente o valor aproximado de R$ _____ (_____ _____).
Informo ainda, que não possuo outro meio para comprovar minha renda, não estando inscrito no INSS, nem possuindo contrato de trabalho.
E por ser verdadeira a informação por mim prestada, estou ciente que esta declaração estará sujeita as penalidades da lei, conforme dispõe o art. 299 do Código Penal, que prevê a pena por falsidade ideológica:
"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular." (grifo nosso)
Por ser verdade, firmo o presente.
São Joaquim/SC, ____ de _____ de _____.

DECLARANTE

ANEXO II – Itens do Auxílio Alimentação

Quantidade	Unidade de Medida	Descrição do Produto
05	Quilograma	Arroz
03	Quilograma	Feijão
01	Quilograma	Macarrão
05	Quilograma	Açúcar
01	Quilograma	Sal
05	Quilograma	Farinha de trigo
01	Quilograma	Farinha de mandioca
01	Quilograma	Farinha de milho
0,250	Quilograma	Amido de milho
0,5	Quilograma	Café
12	Litro	Leite integral
0,5	Quilograma	Bolacha salgada
0,8	Quilograma	Bolacha doce
0,4	Quilograma	Achocolatado em pó
04	Lata de 125 gramas	Sardinha
0,340	Quilograma	Massa de tomate
02	Dúzia	Ovos
0,100	Quilograma	Fermento para bolo
02	Lata	Salsicha
04	Caixa	Gelatina em pó

ANEXO III – Itens Kit Lanche Viagem

Quantidade	Unidade de Medida	Descrição do Produto
0,5	Litro	Água, sem gás
0,2	Litro	Suco de frutas
0,2	Litro	Bebida láctea UHT, sabor chocolate
01	Pacote pequeno	Bolacha doce
01	Pacote pequeno	Bolacha salgada
01	Unidade	Bolo doce
01	Unidade	Canudo

ANEXO IV – Formulário Orçamento

LEI Nº 4.468/2017

LEI Nº 4.468/2017

"QUE CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL
AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS"

Eu, GIOVANI NUNES, Prefeito Municipal de São Joaquim – SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores "APROVOU" e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do Art. 42 da Lei Municipal 4.323/2015, de 15/05/2015, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Joaquim, fica concedido aos Servidores Públicos Municipais reposição salarial inflacionária no percentual de 6,29% (seis virgula vinte e nove por cento).

Parágrafo 1° - Fica concedido nos termos das Leis Municipais Nº 2.433/2001 e Nº 2.596/2004, a reposição salarial inflacionária prevista neste artigo, aos Secretários Municipais.

Parágrafo 2° - Por se tratar de reposição inflacionária, sem aumento real, o percentual de 6,29% (seis virgula vinte e nove por cento) previsto no caput deste artigo, se estende ao Vice Prefeito, Prefeito Municipal e Vereadores.

Art. 2º - Os funcionários que receberam aumento em virtude do reajuste do valor do salário mínimo vigente a partir de Janeiro de 2017, terão o percentual compensado em relação ao percentual de 6,29% (seis virgula vinte e nove por cento)previsto em Lei.

Parágrafo Primeiro – Os funcionários cujo percentual de reajuste foi superior a 6,29% (seis virgula vinte e nove por cento) para se equipararem ao salário mínimo, não perceberão qualquer outro reajuste.

Parágrafo Segundo – Os funcionários cujo valor foi reajustado até o valor do salário mínimo, mas tal reajuste é inferior ao percentual de 6,29% (seis virgula vinte e nove por cento), farão jus a percepção da diferença até completar o percentual de revisão.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 16 de Março de 2017.
GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 200/2017

PORTARIANº 200/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública Nº 004/2017, realizada em data de 13/03/17; Fica concedido DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA a senhora: - NALVA GRAZIELA MATTOS, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais, no C.E.I. Anibal Nezi, Localidade de Despraiado, com 40 horas semanais, a contar do dia 15/03/2017.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo a mesma ser exonerada em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, , ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 15 de Março de 2017.
GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 201/2017

PORTARIANº 201/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes funcionários: – LÉA MARAFIGO DE JESUS, ocupante da Função de Técnica em Enfermagem (SAMU), por 01 (um) dia, no dia 12/03/2017. – GLAUCIA APª. B. R. ALMEIDA, ocupante do Cargo de Professora, por 01 (um) dia, no dia 13/03/2017. – SILVIA HELENA SILVA LEMOS, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, por 03 (três) dias, a contar do dia 13/03/2017. – LUCIANA APª. SOUZA SÁ, ocupante do Cargo de Professora, por 03 (três) dias, a contar do dia 14/03/2017. – CATIA RAQUEL NUNES DUARTE, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 14/03/2017. – JANETE CECHINEL PEREIRA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 03 (três) dias, a contar do dia 14/03/2017. – ALICEMAR DE OLIVEIRA CARVALHO, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 14/03/2017. – ADRIANA DE JESUS ANSELMO, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 14/03/2017. – MICHELE DA SILVA, ocupante do Cargo de Auxiliar Odontológico, por 01 (um) dia, no dia 15/03/2017. – TERESINHA RIBEIRO DE JESUS, ocupante do Cargo de Professora, por 03 (três) dias, a contar do dia 15/03/2017. – ELIANE RODRIGUES, ocupante da Função de Professora, por 03 (três) dias, a contar do dia 15/03/2017. –

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 15 de Março de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

São José

Prefeitura

ACÓRDÃO 002/2017

ACÓRDÃO 002/2017

Processo Principal N.º 7133/2016
Interessado: EUNICE LIBÓRIO;
Objeto: Isenção de IPTU
Conselheiro Relator: Nadir Terezinha Koerich.

RELATÓRIO - O requerente solicita isenção de IPTU do ano de 2016 da inscrição imobiliária 02.03.479.0291.001.001 por entender que se enquadra nos requisitos da lei. Para tanto, anexou aos autos: Requerimento do interessado (fls. 02); Certidão Registro de Imóveis (fls. 08); Declaração de Isento (fls. 04); Comprovante de benefícios do INSS (fls.09); Comprovação de vistoria (fls. 18); Parecer de indeferimento (fls. 23).Na folha 23 do referido processo foi dado Parecer da Secretaria da Receita INDEFERINDO o pedido de isenção, referente ao ano de 2016, informando que o requerente não satisfaz as estipulações exigidas quanto à metragem da área construída exigida por Lei Municipal, que é de 120m² com tolerância de 10%, em meio de quadra e terrenos com área de até 360m² e 450m² de esquina. Não satisfeito com o indeferimento a requerente entrou com recurso de revisão de área construída conforme folha 25 do processo em epígrafe. Conforme vistoria "in loco" folha 18 foi verificado que no local há um terreno com metragem de 354m2, e diversas construções, e conforme o sistema GEOMAIS área total ultrapassa o permitido para a isenção. É o relatório. VOTO - Analisando o processo e considerando as comprovações anexadas ao mesmo que comprovam a existência de diversas unidades construídas que ultrapassam o limite permitido manifesto pelo INDEFERIMENTO do pleito recursal.

ACÓRDÃO 002/2017 - DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Voluntário em Processo Administrativo nº 7133/2016.
Acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de São José/SC, por UNANIMIDADE, no sentido CONHECER e NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, para manter integralmente a decisão de primeira instância administrativa, negando ao recorrente o pedido de isenção de IPTU do imóvel de inscrição imobiliária nº 02.03.479.0291.1.001.
Esteve presente no julgamento, como representante da Fazenda Pública, o Sr. Francisco Alfredo Leal de Macedo Campos.
São José, 09 de março de 2017.
JUNIOR SPIES
Presidente

VALMOR DOS SANTOS JUNIOR Conselheiro	MÁRIO ANTÔNIO VIEIRA Conselheiro
JOSÉ MATEUS HOFFMANN Conselheiro	NADIR TEREZINHA KOERCH Conselheiro

DECRETO Nº 7656/2017

DECRETO Nº 7656/2017
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art.1º - Fica nomeado GEAN CARLO CHIQUETTI para o cargo em comissão de Coordenador de CPD – CCM 5, com lotação na Secretaria da Administração, nos termos da Lei Complementar nº 014, de 06 de Dezembro de 2004.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de março de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 7670/2017

DECRETO Nº 7670/2017
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada GLADES GONÇALVEZ PANASOLO para exercer o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro – CCM 7, com lotação na Secretaria de Assistência Social, nos termos da Lei Complementar nº 014, de 06 de Dezembro de 2004.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20 de março de 2017.

Paço Municipal em São José (SC), 16 de março de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 7671/2017

DECRETO Nº 7671/2017
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art.1º - Fica nomeado ALEXANDRE VALÉRIO DA SILVA para exercer o cargo de Supervisor de Fiscalização Urbana – CCM6, com lotação na Fundação do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, nos termos da Lei Complementar nº 032/2009 e Decreto n° 30.431/2009.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20 de março de 2017.

Paço Municipal em São José (SC), 16 de março de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 7675/2017

DECRETO Nº 7675/2017

TORNA SEM EFEITO O DECRETO 7402 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 7402 de 02 de janeiro de 2017, que designou o servidor LÉDIO COELHO, Chefe de Gabinete, para exercer INTERINAMENTE as funções do cargo em comissão de Superintendente da Fundação Municipal de Cultura E Turismo – SM.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20 de março de 2017.

Paço Municipal em São José (SC), 16 de março de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 7676/2017

DECRETO Nº 7676/2017
EXONERA SERVIDOR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada a servidora JOICE PORTO LUCA do cargo de Superintendente Adjunta da Fundação Municipal de Cultura e Turismo – SMA, com lotação na Fundação Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20 de março de 2017.

Paço Municipal em São José (SC), 16 de março de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 7677/2017

DECRETO Nº 7677/2017
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada JOICE PORTO LUCA para exercer o cargo de Superintendente da Fundação Municipal de Cultura e Turismo – SM, com lotação na Fundação Municipal de Cultura e Turismo, nos termos da Lei Complementar nº 014, de 06 de Dezembro de 2004.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20 de março de 2017.

Paço Municipal em São José (SC), 16 de março de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 7678/2017

DECRETO Nº 7678/2017
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado PEDRO PAULO MACHADO para o cargo em comissão de Supervisor de Elaboração de Projetos e Programas – CCM6, com lotação na Secretaria de Infraestrutura, nos termos da Lei Complementar nº 032/2009 e Decreto n° 30.431/2009.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20 de março de 2017.

Paço Municipal em São José (SC), 16 de março de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 7680/2017

DECRETO Nº 7680/2017
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art.1º - Fica nomeado RAFAEL OZOL DE ASSUNÇÃO para exercer o cargo de Supervisor de Educação Ambiental – CCM 6, com lotação na Fundação do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, nos termos da Lei Complementar nº 014, de 06 de Dezembro de 2004.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20 de março de 2017.

Paço Municipal em São José (SC), 16 de março de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 7681/2017

DECRETO Nº 7681/2017
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada MARIA ELIZETE MACARIO para o cargo em comissão de Assessor V Administrativo – CCM-5, com lotação na Secretaria de Educação, nos termos da Lei Complementar nº 059/2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20 de março de 2017.

Paço Municipal em São José (SC), 16 de março de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 7682/2017

DECRETO Nº 7682/2017
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado FÁBIO DE BRITO para o cargo em comissão de Coordenador de Ginásio – CCM 5, com lotação na Fundação Municipal de Esporte e Lazer, nos termos da Lei Complementar nº 014 de 06 de dezembro de 2004.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20 de março de 2017.

Paço Municipal em São José (SC), 16 de março de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 7683/2017

DECRETO Nº 7683/2017
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado UBIRAJARA DO NASCIMENTO ROCHA para o cargo em comissão de Assessor III Administrativo – CCM 4, com lotação na Secretaria de Assistência Social, nos termos da Lei Complementar nº 014, de 06 de Dezembro de 2004.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20 de março de 2017.

Paço Municipal em São José (SC), 16 de março de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 7684/2017

DECRETO Nº 7684/2017
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado GUSTAVO SILVA DE SOUZA para o cargo em comissão de Supervisor de Dados e Informações – CCM 6, com lotação na Secretaria da Receita, nos termos da Lei Complementar nº 014, de 06 de Dezembro de 2004.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20 de março de 2017.

Paço Municipal em São José (SC), 16 de março de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 7685/2017

DECRETO Nº 7685/2017

TORNA SEM EFEITO O DECRETO 7623/2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a desistência da servidora em tomar posse no cargo no qual foi nomeada por meio do Decreto 7623/2017;

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 7623/2017, que nomeou a Sra. MARIA LUIZA COELHO para o cargo em comissão de Supervisor da Ação Social e Idoso – CCM 6, com lotação na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de março de 2017.

Paço Municipal em São José (SC), 16 de março de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 7686/2017

DECRETO Nº 7686/2017

TORNA SEM EFEITO O DECRETO 7618/2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a desistência do servidor em tomar posse no cargo no qual foi nomeado por meio do Decreto 7618/2017;

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 7618/2017, que nomeou o Sr. TIAGO DE SOUZA para o cargo em comissão de Supervisor de Prevenção – CCM 6, com lotação no Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de março de 2017.

Paço Municipal em São José (SC), 16 de março de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 7687/2017

DECRETO Nº 7687/2017
ALTERA O DECRETO Nº 6934/2016, O QUAL NOMEOU OS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ – CMAS/SJ PARA O BIÊNIO 2016-2018.
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 62, Incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal e os artigos 8º e 9º da Lei Municipal nº 4.308, de 06 de junho 2005,

CONSIDERANDO a substituição de Conselheiros Governamentais e Não-Governamentais;

DECRETA:
Art. 1º – A alínea "a" do inciso III, o inciso IV, do §1º e os incisos I e VI do §2º, todos do Art. 1º do Decreto nº 6934, de 30 de agosto

de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - .....
§1º - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
[...]
III - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
a) Titular: CARLA REGINA GALEGO;
[...]
IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
a) Titular: WILLIAN QUADROS DA SILVA;
b) Suplente: FRANCISCO FERNANDES.
[...]
§ 2º REPRESENTANTES TITULARES DA SOCIEDADE CIVIL:
I – CRECHE E ORFANATO VINDE A MIM AS CRIANCINHAS
Representante: RUBENS FEIJÓ;
[...]
VI – ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURAL BOA SEMENTE
Representante: LUIZ ANDRÉ CERCAL." (NR)
[...]

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 16 de março de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 7688/2017

DECRETO Nº 7688/2017
ALTERA o Decreto nº 6032/2016, o qual NOMEou OS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA – CMPD/SJ PARA O BIÊNIO 2016-2018.
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 62, Incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal e art. 8º e 9º, da Lei Municipal nº 4.308, de 06 de junho 2005,

CONSIDERANDO a substituição de Conselheiros representantes da Sociedade Civil;

DECRETA:
Art. 1º – As alíneas "a" e "b" do inciso IV, do § 2º do Decreto nº 6032/2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - .....
[...]
§ 2º REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL POR SEGUIMENTO:
[...]
IV - ENTIDADES DE ASSOCIAÇÃO DE USUÁRIOS
a) Titular: EDEVALDO DA SILVA RAUPP;
b) Suplente: FABIANI ERLI WITT;" (NR)
[...]

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 16 de março de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 7689/2017

DECRETO Nº 7689/2017
ALTERA O DECRETO 4.468, DE 14 DE MAIO DE 2015, O QUAL NOMEOU OS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/SJ NO PERÍODO DE 2015 A 2017.
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 62, Incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 28 da Lei Municipal nº. 5.482, de 11 de maio de 2015,

CONSIDERANDO a substituição de membro da Entidade Creche e Orfanato Vinde a Mim as Criancinhas e a renúncia apresentada pela Entidade ONG FUR GOTT ARBEIT - F.G.A. junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
DECRETA:
Art. 1º – A alínea "a" do inciso IV e o inciso IX do § 2º e os Incisos I e II do § 3º, todos do Artigo 1º do Decreto nº 4.468, de 14 de maio de 2015, passam a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º - .....
§ 2º REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:
[...]
IV – CRECHE E ORFANATO VINDE A MIM AS CRIANCINHAS
a) Titular: RUBENS FEIJÓ;
[...]
IX – INSTITUTO CIDADANIA EM AÇÃO
a) Titular: FERNANDA SEGATTO;
b) Suplente: JANETE APARECIDA PINHO.
§ 3º REPRESENTANTES SUPLENTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:
I – NÚCLEO DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE VIDAS
a) Titular: DAIANA VERA SOUZA;
b) Suplente: INGRID AGASSI.
II – AÇÃO SOCIAL SALTO DO MARUIM
a) Titular: ODETE KARINA DA ROSA;
b) Suplente: MARIVONE JUNCKES DUARTE." (NR)
[...]
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 16 de março de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 7690/2017

DECRETO Nº 7690/2017
ALTERA O DECRETO 5.328, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015, O QUAL NOMEOU OS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS – COMAD, NO PERÍODO DE 2015 a 2017.
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 62, Incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c o §1º do art. 3º da Lei Municipal nº. 4.047, de 17 de novembro de 2003,

CONSIDERANDO a substituição de membros provenientes de Comunidades Terapêuticas e de Entidades, Associações ou ONGs que trabalham com familiares de dependentes químicos;

DECRETA:
Art. 1º – A alínea "a" do inciso VIII e a alínea "b" do inciso XI, do Artigo 1º do Decreto nº 5.328, de 16 de dezembro de 2015, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º - .....
[...]
VIII – REPRESENTANTE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
a) Titular: CARLOS ANTONIO DE SOUZA CALDAS;
[...]
XI – REPRESENTANTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
[...]
b) Suplente: WALTER CIPRIANO DA SILVA. (NR)
[...]

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 16 de março de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 7691/2017

DECRETO Nº 7691/2017
EXONERA SERVIDOR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora AMANDA DE BRITO GAMBA do cargo de Diretor Administrativo Financeiro – CCM7, com lotação na Fundação do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de março de 2017.

Paço Municipal em São José (SC), 16 de março de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 7693/2017

DECRETO Nº 7693/2017

TORNA SEM EFEITO O DECRETO 7561/2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a desistência da servidora em tomar posse no cargo no qual foi nomeada por meio do Decreto 7561/2017;

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 7561/2017, que nomeou a Sra. LISIANE STEFFENON para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem da Família, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 16 de março de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 7694/2017

DECRETO Nº 7694/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 003/2015;

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeada a Sra. IZANIA ANACIR TAVELLA para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem da Família, com a carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 16 de março de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 7695/2017

DECRETO Nº 7695/2017
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art.1º - Fica nomeado ROGÉRIO NASCIMENTO para exercer o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro – CCM 7, com lotação na Fundação do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, nos termos da Lei Complementar nº 014, de 06 de Dezembro de 2004.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20 de março de 2017.

Paço Municipal em São José (SC), 17 de março de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 7697/2017

DECRETO Nº 7697/2017
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado JEFERSON MEDEIROS DA SILVA para o cargo em comissão de Supervisor de Fiscalização – CCM6, com lotação na Fundação do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, nos termos da Lei Complementar nº 032/2009 e Decreto n° 30.431/2009.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20 de março de 2017.

Paço Municipal em São José (SC), 16 de março de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 05/2017
PAUTA DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, JUNIOR SPIES, faz saber que, de acordo com o artigo 179 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar n.º 21/2005, será julgado na sessão ordinária, a se realizar no dia 23 de março, às 10h, na sala de reuniões da Procuradoria-Geral, situada no ático da sede administrativa municipal na Avenida Acioni de Souza Filho, n. 403, Praia Comprida, São José, o seguinte processo administrativo:

Processo Administrativo nº	21.632/2015
Recorrente	NILTON NATALICIO PEREIRA
Procurador habilitado nos autos	O PRÓPRIO
Relator	CRISTINA ZART DE SOUZA

Informa-se ainda que o recorrente ou seu representante legal poderão realizar sustentação oral por 15 (quinze) minutos , e mais 5(cinco) minutos em réplica mediante requerimento e resumo escrito prévio em até 24hs antes da referida sessão pelo e-mail: conselhodecontribuintes@gmail.com , através dos formulários anexos. De acordo com Art. 9º. § 3º e Art. 32º "VI" Do Decreto 5098/2015:
Art. 9º. A intervenção do sujeito passivo far-se-á pessoalmente ou por intermédio de procurador.
É facultada a sustentação oral por parte do sujeito passivo ou do seu procurador mediante requerimento próprio com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão.
Art. 32. Declarada aberta a sessão, será observada a seguinte ordem:
VI - durante a sessão de julgamento, o sujeito passivo ou seu Representante, observado o requerimento prévio de que trata o §3º do art. 9º deste Regimento Interno, e o Representante da Fazenda terão direito ao uso da palavra por 15 (quinze) minutos cada um, concedendo-se-lhes réplica e tréplica por 05 (cinco) minutos;
São José, 10/03/2017.

. JUNIOR SPIES Presidente do CMC Decreto Municipal n.º 7446/2017	GRAZIELA BESEN PETRY MARIOT Secretária Geral do CMC Decreto Municipal n.º 7446/2017

REQUERIMENTO PARA SUSTENTAÇÃO ORAL

PROCESSO nº _____
Interessado: _____

Eu, _____ , CPF/OAB _____ , venho por meio deste requerera realização de sustentação oral, referente ao processo em epígrafe durante a Sessão de Julgamento que ocorreráno dia _____, conformeEdital de Convocação nº _____.

São José, ____/____/ _____

Nome:
CPF/OAB

RESUMO DO TEOR DA SUSTENTAÇÃO ORAL

Assinatura CPF/ OAB

EDITAL DE SORTEIO N° 001, 17 DE MARÇO DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ - PMSJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS
CENTRO DE ATENÇÃO À TERCEIRA IDADE - CATI

EDITAL DE SORTEIO N° 001, 17 de Março de 2017

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que abre inscrições para sorteio de vagas para a participação em oficinas para a pessoa idosa no Centro de Atenção à Terceira Idade - CATI, ofertadas para o ano de 2017.

1 DAS INSCRIÇÕES PARA OS SORTEIOS
1.1 As inscrições para os sorteios serão feitas exclusivamente e pessoalmente, nos Centro de Referencia da Assistência Social - CRAS referentes ao território de domicílio da pessoa idosa, podendo ser feita por representante legal munido de procuração autenticada em cartório.
1.2 Constará no Anexo I deste edital o território de abrangência de cada CRAS, demonstrando qual CRAS cada idoso deverá procurar a fim de efetuar sua inscrição para os sorteios.

1.3 Poderão inscrever-se as pessoas com no mínimo 60 (sessenta anos) de idade completos até a data de 05 de Abril de 2017.
1.4 Para efetivar as inscrições para os sorteios o idoso interessado necessita apresentar no CRAS: Documento de Identidade Oficial, Cadastro de Pessoa Física - CPF e Comprovante de Residência (Fatura de luz, água ou telefone, em nome do idoso). No caso de o Comprovante de Residência não estar no nome do idoso interessado em se inscrever para os sorteios, ele deverá apresentar, além do comprovante de residência, o cartão do Sistema Único de Saúde (SUS) comprovando que ele é atendido na rede municipal de saúde de São José (SC) e, portanto, munícipe.
1.5 As inscrições para os sorteios ocorrerão no período de 27 de Março de 2017 (segunda-feira) a 30 de Março de 2017 (quinta-feira), das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos 4 (quatro) CRAS do município, conforme quadro abaixo:

CRAS	Localização
CRAS Areias	Avenida Osvaldo José do Amaral, S/N, Real Parque, CEP 88113-335
CRAS Colônia Santana	Avenida Engelberto Koerich, S/N, Colônia Santana, CEP 88123-300
CRAS Forquilhinha	Rua Pedro Álvares Cabral, 580, Forquilhinha, CEP 88106-750
CRAS Zanellato	Rua Gaivotas, 265, Jardim Zanellato, CEP 88115-505.

1.6 O idoso poderá inscrever-se nos sorteios de até 01 (uma) oficina de atividade física e 01 (uma) oficina socioeducativa, dentre as ofertadas pelo CATI, indicando o horário desejado. As oficinas ofertadas constarão no Anexo II deste edital.
1.6.1 Somente será aceita 01 (uma) inscrição por idoso, nos termos do artº 1.6 deste edital.
1.6.2 Em caso de mais de 01 (uma) inscrição, valerá a mais recente.
1.7 No momento das inscrições para os sorteios, o idoso inscrito receberá um comprovante contendo seu número de CPF (que será o número utilizado nos sorteios para identificá-lo) e o nome das oficinas para as quais se inscreveu, com os respectivos horários.

2 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA O SORTEIO
2.1 As inscrições para os sorteios serão homologadas e divulgadas a partir do dia 31 de Março de 2017 (sexta-feira), no site oficial da Prefeitura Municipal de São José (SC), nos murais do CATI, dos CRAS e da própria Prefeitura e no Diário Oficial do Município.

3 DOS RECURSOS EM RELAÇÃO À HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA O SORTEIOS
3.1 O idoso inscrito, ou seu representante legal, poderá interpor recurso à comissão organizadora deste edital, em relação à homologação das inscrições até às 17h do dia 03 de Abril de 2017 no CATI (Av Acioni de Souza Filho, 403. CEP 88.103-790 – Praia Comprida).
3.2 Os recursos deverão ser apresentados por escrito, de próprio punho, diretamente à comissão organizadora deste edital e protocolado no prazo estabelecido no item 3.1.
3.3 A comissão organizadora deste edital analisará os recursos interpostos, decidindo pelo seu aceite ou por sua recusa.
3.4 As decisões da comissão organizadora em relação aos recursos interpostos referentes às homologações das inscrições serão publicadas a partir do dia 04 de Abril de 2017 (terça-feira), no site oficial da Prefeitura Municipal de São José (SC), nos murais do CATI, dos CRAS e da própria Prefeitura e no Diário Oficial do Município.

4 DAS VAGAS
4.1 O CATI disponibilizará a quantidade de 1166 vagas de acordo com o anexo III.
4.2 A quantidade de vagas ofertadas para cada horário e oficina constará no Anexo III.

5 DOS SORTEIOS
5.1 Os sorteios serão públicos e eletrônicos contando com a participação dos presentes.
5.2 Será realizado 01 (um) sorteio para cada horário de cada oficina ofertada;
5.2.1 Somente haverá sorteios nas oficinas em que houver mais inscritos do que o número de vagas disponibilizadas.
5.3 Os sorteios das vagas serão organizados e conduzidos pela comissão organizadora do edital de seleção e fiscalizado pelos representantes legais do Conselho Municipal do Idoso – CMI através do Fórum Municipal da Pessoa Idosa e da Chefia de Controle Interno e Auditoria do Município de São José, bem como das Coordenadoras dos grupos de idosos de São José.
5.4 O sorteio será realizado por meio da utilização de um software de planilha eletrônica, utilizando-se das seguintes funções: a) "=ALEATÓRIO()", a qual atribuirá um número flutuante entre 0 (zero) e 1 (um) para cada um dos participantes de cada sorteio; b) "=ORDEM()", que classificará os participantes do sorteio de acordo com o número flutuante atribuído pela função "a" em ordem decrescente (do maior número aleatório para o menor número aleatório).
5.5 Os idosos inscritos para o(s) sorteio(s) serão identificados na planilha eletrônica por meio de seus números de CPF.
5.6 No transcurso do sorteio será lavrada ata, constando a relação da ordem de classificação dos idosos inscritos, por horário e oficina.
5.7 Todos os inscritos para os sorteios das oficinas serão ordenados do primeiro ao último de acordo com o horário da turma escolhida. Contudo, apenas os idosos ordenados dentro do limite de vagas de cada oficina terão direito à confirmação da matrícula.
5.8 Os idosos ordenados que não forem contemplados pelas vagas ofertadas, entrarão em lista de espera de até 50% das vagas totais de cada horário de cada oficina.
5.9 Data, Horário e Local dos Sorteios:
5.9.1 Os sorteios serão realizados no dia 05 de Abril de 2017 (quarta-feira), a partir das 09 (nove) horas da manhã.
5.9.2 A sessão de sorteios será encerrada somente após o término de todos os sorteios dos horários e oficinas ofertadas.
5.9.3 Os sorteios das vagas disponibilizadas serão realizados no Auditório do CATI, localizado na Av. Acioni de Souza Filho n° 403 - CEP 88.103-790 - Praia Comprida.
5.9.4 A realização dos sorteios obedecerá à seguinte ordem: 1) oficinas de atividades físicas (dança, ginástica, hidroginástica, jogos aquáticos, pilates); 2) oficinas socioeducativas (aprendendo a viver na terceira idade, canto, informática, italiano).

6 DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DOS SORTEIOS
6.1 A lista com a ordem de classificação dos sorteios será publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de São José (SC), nos murais do CATI, dos CRAS e da própria Prefeitura e no Diário Oficial do Município a partir de 06 de Abril de 2017 (quinta-feira).
6.2 Serão divulgados os nomes dos idosos sorteados para as vagas de cada oficina/horário, além dos nomes dos idosos que ficarão aguardando em lista de espera prevista para cada oficina/horário.
6.3 Não serão divulgados os resultados dos sorteios por telefone.

7 DOS RECURSOS EM RELAÇÃO AOS RESULTADOS DOS SORTEIOS
7.1 O idoso inscrito, ou seu representante legal, poderá interpor recurso à comissão organizadora deste edital, em relação aos resultados dos sorteios, até às 17h do dia 07 de Abril de 2017 (sexta-feira), no CATI.
7.2 Os recursos deverão ser apresentados por escrito, de próprio punho, diretamente à comissão organizadora deste edital e protocolado no prazo estabelecido no item 7.1.
7.3 A comissão organizadora deste edital analisará os recursos interpostos, decidindo pelo seu aceite ou por sua recusa.
7.4 As decisões da comissão organizadora em relação aos recursos interpostos referentes aos resultados dos sorteios serão publicados a partir do dia 11 de Abril de 2017 (terça-feira), no site oficial da Prefeitura Municipal de São José (SC), nos murais do CATI, dos CRAS e da própria Prefeitura e no Diário Oficial do Município.

8 DA CONFIRMAÇÃO DAS MATRÍCULAS
8.1 Os idosos sorteados dentro do número de vagas para cada oficina/horário deverão comparecer no Centro de Atenção à Terceira Idade - CATI (Av. Acioni de Souza Filho n° 403 - CEP 88.103-790 - Praia Comprida) a partir do dia 11 de Abril de 2017 (terça-feira), apenas no dia e no horário da oficina para a qual foi sorteado, munido de documento de identificação oficial, foto 3X4 e Atestado Médico para Liberação de Atividades Físicas, conforme modelo disponível no Anexo IV deste edital (este exclusivo para oficinas de atividades físicas).
8.2 A confirmação das matrículas das oficinas socioeducativas deverão ocorrer até o dia 20 de abril de 2017. Após essa data, serão chamados os idosos que estiverem em lista de espera.
8.3 A confirmação das matrículas das oficinas de atividades físicas, as quais necessitam de apresentação de atestado de saúde, deverão ocorrer até o dia 12 de maio de 2017. Após essa data, serão chamados os idosos que estiverem em lista de espera.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 A Secretária Municipal de Assistência Social nomeará, mediante portaria, a comissão organizadora do processo de seleção deste edital, sendo composta por cinco membros, além de indicar o presidente da comissão em questão.
9.2 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela comissão organizadora do processo seletivo.

São José (SC), 17 de Março de 2017.

ROSEMERI BARTUCHESKI
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I – TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA DOS CRAS

CRAS Forquilhinha Endereço: Rua Pedro Álvares Cabral, s/n Ponto de referência: Em frente à Praça Adriano de Farias Telefone: 3247-6849	CRAS Areias Endereço: Avenida das Torres, s/n. Ponto de referência: Em frente ao Campo de Amizade Telefone: 3246-7474	CRAS Colônia Santana Endereço: Avenida Engelberto Koerich, s/n. Ponto de referência: Ao lado da Escola Profissional Telefone: 3278-2075 e 3278-2079	CRAS Zanellato Endereço: Rua Gaivota, 265. Ponto de referência: Próximo a UBS Zanellato Telefone: 3257-9455 e 3343-9175

Bairros Bosque das Mansões Campinas Centro Histórico Distrito Industrial Fazenda Santo Antonio Flor de Nápolis Forquilhas Forquilhinha Kobrasol Picadas do Sul Ponta de Baixo Praia Comprida São Luis	Bairros Areias Barreiros Bela Vista Ipiranga Jardim Cidade Florianópolis Nossa Senhora do Rosário Pedregal Potecas Real Parque Roçado	Bairros Colônia Santana Sertão do Maruim	Bairros Jardim Santiago Serraria

ANEXO II - OFICINAS OFERTADAS

Oficinas de Atividades Físicas	Oficinas Socioeducativas
Dança;	Canto;
Ginástica;	Aprendendo a viver na terceira idade;
Hidroginástica;	Informática;
Jogos Aquáticos;	Italiano;
Pilates;	

ANEXO III - QUANTIDADE DE VAGAS OFERTADAS

Oficinas	Quantidade de turmas	Turmas e horários de início das oficinas	Vagas por turma	Total de vagas
Dança	6	2ª e 4ª Matutino – 8h15 / 9h30 / 10h30	30	180
		3ª e 5ª Vespertino – 13h45 / 14h45 / 15h45		
Hidroginástica	12	2ª e 4ª Matutino - 8h / 9h15 / 10h30	25	300
		2ª e 4ª Vespertino – 13h30 / 14h45 / 16h		
		3ª e 5ª Matutino - 8h / 9h15 / 10h30		
		3ª e 5ª Vespertino – 13h30 / 14h45 / 16h		
Jogos Aquáticos	2	6ª Matutino - 8h e 9h	20	40
Ginástica	12	2ª e 5ª Matutino – 7h45 / 9h / 10h15	30	360
		2ª e 5ª Vespertino – 13h45 / 15h / 16h15		
		3ª e 5ª Matutino – 7h45 / 9h / 10h15		
		2ª e 4ª Vespertino – 13h15 / 14h30 / 15h45		
Pilates	11	2ª e 4ª Matutino - 8h / 9h / 10h / 11h	6	66
		3ª e 5ª Vespertino – 13h30 / 14h30 / 15h30		
		3ª e 5ª Matutino - 8h / 9h / 10h / 11h		
Informática	6	2ª e 4ª Vespertino – 13h30 / 14h30 / 15h30	10	60
		3ª e 5ª Vespertino – 13h30 / 14h30 / 15h30		
Italiano	1	5ª Vespertino – 14h	20	20
Canto	4	2ª e 4ª Vespertino - 14h / 15h30 3ª e 5ª Matutino - 8h / 10h	20	80
Aprendendo a viver na terceira idade	2	3a Matutino - 9h / 10h	30	60
TOTAL	56			1166

ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA LIBERAÇÃO DE ATIVIDADES FÍSICAS

ANEXO V - CRONOGRAMA DO EDITAL

CRONOGRAMA DO EDITAL - 2017

Atividade	Local	Período
Publicação do Edital	Site da PMSJ e Murais do CATI, CRAS e PMSJ e Diário Oficial do Município	A partir de 20/03/2017
Período de Inscrição para os Sorteios	CRAS	27 a 30/03/2017
Homologação e Divulgação dos Inscritos	Site da PMSJ e Murais do CATI, CRAS e PMSJ e Diário Oficial do Município	A partir de 31/03/2017
Recursos em relação à homologação das inscrições	CATI	A partir de 03/04/2017
Resultados dos recursos em relação à homologação das inscrições	Site da PMSJ e Murais do CATI, CRAS e PMSJ e Diário Oficial do Município	04/04/2017
Sorteios das vagas para as oficinas	Auditório do CATI	05/04/2017
Homologação e Divulgação dos Sorteados para as vagas e lista de espera	Site da PMSJ e Murais do CATI, CRAS e PMSJ e Diário Oficial do Município	A partir de 06/04/2017
Recursos em relação aos resultados dos sorteios	CATI	07/04/2017
Resultados dos recursos em relação aos sorteios	Site da PMSJ e Murais do CATI, CRAS e PMSJ e Diário Oficial do Município	A partir de 11/04/2017
Confirmação das matrículas	CATI	A partir de 11/04/2017

RESOLUÇÃO Nº01/2017

RESOLUÇÃO Nº01/2017.
APROVA OS BALANCETES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE SÃO JOSÉ, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016.

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, órgão formulador, deliberativo e controlador das políticas e das ações de atendimento aos direitos dos idosos Município de São José, criado por força da Lei Federal n.10741/2003 (Estatuto do Idoso), regido pelas Leis Municipais n. 4.599/2007 (Politica Municipal do Idoso) e n. 5.490/2015 (Fundo Municipal do Idoso), conforme previamente deliberado na Reunião Plenária do dia 06 de março de 2017;
- Considerando o Parecer da Comissão de Finanças e Comunicação do CMI de São José de 02/03/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Ficam aprovados os Balancetes do Fundo Municipal do Idoso (FMI), referente ao exercício financeiro de 2016.
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Publique-se na forma da Lei.

São José, 06 de março de 2017.

CESAR MAXIMILIANO SIMÕES
Conselheiro Presidente do CMI

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR - JANEIRO A DEZEMBRO 2016

Câmara de Vereadores de São José

PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2016

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a") **R$ 1,00**

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) = (a - (b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
RECURSOS ORDINÁRIOS	5.776.312,35	0,00	0,00	0,00	0,00	5.776.312,35	4.452.373,85	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**5.776.312,35**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.776.312,35**	**4.452.373,85**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**5.776.312,35**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.776.312,35**	**4.452.373,85**	**0,00**

FONTE: Sistema e-Pública (1227-2784-929). Unidade Responsável: Câmara Municipal de Vereadores. Data da emissão: 15/03/2017 e hora de emissão: 14:33.

Nota: [1]A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

ORVINO COELHO DE AVILA
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO
ORDENADOR DA DESPESA

WILMAR HINCKEL
TECNICO EM CONTABILDADE
CRC/SC-10613

CUSTODIO HORACIO DA SILVEIRA
DIRETOR FINANCEIRO

São José do Cedro

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.08/2017

PREFEITURA MUN. DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2017

O Fundo Municipal de Saúde, do Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº 08/2017, Edital de Pregão Nº 08/2017, Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, PARA USO EXCLUSIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE IRÁ UTILIZAR OS MESMOS NO TRANSPORTE DOS PACIENTES QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO. Recebimento das propostas até às 09:00 horas do dia 03/04/2017. Abertura dos envelopes às 09:00 horas do dia 03/04/2017, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, maiores informações, www.prefcedro.sc.gov.br, e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, telefone: 0xx49-36430247, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30. São José do Cedro. Fernando Julio Will – Responsável pelo FMS.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.33/2017

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº33/2017
REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 5.253/2013, promove Processo Licitatório nº33/2017, Edital de Pregão Nº33/2017, Objeto: REGISTRO DE PREÇO para REGISTROD E PREÇO para AQUISIÇÃO DE DOCES PARA CONFECÇÃO DE PACOTINHOS QUE SERÃO DISTRIBUIDOS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NAS DATA COMEMORATIVAS REFERENTE PÁSCOA, DIA DA CRIANÇA E NATAL. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 30/03/2017, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, maiores informações, www.prefcedro.sc.gov.br, pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36430247, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 177/2017

PORTARIA Nº 177/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Inciso IX, do Art. 69º, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o § 2º, do Art. 4º, da Lei Complementar nº 001/99, de 30 de dezembro de 1999;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor público municipal Giovani Luiz Sasso, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Grupo TSG, Nível 08, Matrícula 2529, o 3º (terceiro) triênio, referente ao período de 02/03/2014 a 01/03/2017, junto à Prefeitura Municipal de São José do Cedro – SC, no percentual de 03% (três por cento), perfazendo um total de 09% (nove por cento) de adicional por tempo de serviço, calculado sobre o salário base, a partir de março de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 13 de março de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

ANDERSON LUIZ TREMEA,
Secretário Municipal de Transportes e Obras.

Registrada e publicada na data supra.

Maiara Ongaratto,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 178/2017

PORTARIA Nº 178/2017.

"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, PARA APURAÇÃO DE INOBSERVÂNCIA DE DEVER FUNCIONAL, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso XI do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Artigo 135º da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apuração de infrações administrativas, previstas nos artigos 102 e 103, da Lei Municipal nº 2.020, de 28 de abril de 1993 - Estatuto dos Servidores, em face de MARLON KASPER VIDAL, Fiscal Sanitário, matrícula nº 1910.
Art. 2º. Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será aquela nomeada pelo Decreto nº 5.688, de 01 de dezembro de 2015, composta pelos servidores ANA PAULA DA LUZ BIANCHINI, matrícula nº 1887, psicóloga, que a presidirá, FRANCYELY CASAGRANDA, matrícula nº 1850, Fisioterapeuta, MIRIA SALETE LORSCHEITER SPIRONELLO, matrícula nº 241, Professor, LUIZ PERONDI, matrícula nº 396, Almoxarife e MAURO WEBER, matrícula nº 1537, Professor, todos servidores efetivos, integrantes do quadro de servidores do município.
Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4º A Comissão ora constituída, terá 60 (sessenta dias), a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.6º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 13 de março de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

PORTARIA Nº 179/2017

PORTARIA Nº 179/2017.

"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, PARA APURAÇÃO DE INOBSERVÂNCIA DE DEVER FUNCIONAL, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso XI do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Artigo 135º da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apuração de infrações administrativas, previstas nos artigos 102 e 103, da Lei Municipal nº 2.020, de 28 de abril de 1993 - Estatuto dos Servidores, em face de MARISA ONGARATTO BONIATTI, Fiscal Sanitário, matrícula nº 2696.
Art. 2º. Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será aquela nomeada pelo Decreto nº 5.688, de 01 de dezembro de 2015, composta pelos servidores ANA PAULA DA LUZ BIANCHINI, matrícula nº 1887, psicóloga, que a presidirá, FRANCYELY CASAGRANDA, matrícula nº 1850, Fisioterapeuta, MIRIA SALETE LORSCHEITER SPIRONELLO, matrícula nº 241, Professor, LUIZ PERONDI, matrícula nº 396, Almoxarife e MAURO WEBER, matrícula nº 1537, Professor, todos servidores efetivos, integrantes do quadro de servidores do município.
Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4º A Comissão ora constituída, terá 60 (sessenta dias), a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.6º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 13 de março de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

PORTARIA Nº 180/2017

PORTARIA Nº 180/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Artigo 69º, da Lei Orgânica do Município, Lei nº. 2020, de 28 de abril de 1993 e, Lei Complementar nº. 053, de 24 de maio de 2016, Edital de Concurso Público nº. 001/2013, e Decreto nº 5.985, de 21 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário Cenair Teresinha Sartori, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, neste Município, no período de 13 de março a 15 de dezembro de 2017, ou até o retorno da Auxiliar de Serviços Gerais titular da vaga, Silvane Consalter Tente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 13 de março de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 13 de março de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Maiara Ongaratto,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 181/2017

PORTARIA Nº 181/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Artigo 69º, da Lei Orgânica do Município e, Lei Municipal nº. 1.062, de 26 de dezembro de 1986, Lei Complementar nº. 005, de 29 de agosto de 2003, Lei Complementar nº. 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº. 002/2016;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário Juliane Kafer, para o cargo de Professor habilitado, Nível 02, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na área I de Educação Infantil, para ter exercício excepcionalmente junto à Creche Municipal Nossa Senhora Aparecida, neste Município, no período de 10 a 22 de março de 2017, em substituição à professora titular Francieli Cristina Mayer Kafer Klauch, que se encontra em licença para tratamento de saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 14 de março de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Maiara Ongaratto,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 182/2017

PORTARIA Nº 182/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Artigo 69º, da Lei Orgânica do Município e, Lei Municipal nº. 1.062, de 26 de dezembro de 1986, Lei Complementar nº. 005, de 29 de agosto de 2003, Lei Complementar nº. 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº. 002/2016;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário Nadir Salete Schultz, para o cargo de Professor com magistério, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na área I de Educação Infantil, para ter exercício excepcionalmente junto à Creche Municipal Nossa Senhora Aparecida, neste Município, no período de 10 a 22 de março de 2017, em substituição à professora titular Francieli Cristina Mayer Kafer Klauch, que se encontra em licença para tratamento de saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 14 de março de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Maiara Ongaratto,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 183/2017

PORTARIA Nº 183/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com as disposições do Artigo 22, da Lei Complementar nº 005/2003, de 29 de agosto de 2003;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido à Servidora Pública Municipal Janete Scholl Schneider, ocupante do cargo Efetivo de Professor C.I, Nível 02, Classe PE, Matrícula 95, o 9º (nono) triênio no percentual de 03% (três por cento), perfazendo um total de 27% (vinte e sete por cento) de adicional por tempo de serviço, calculado sobre o salário base, a partir de fevereiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 14 de março de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Maiara Ongaratto,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 184/2017

PORTARIA Nº 184/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com as disposições do Artigo 22, da Lei Complementar nº 005/2003, de 29 de agosto de 2003;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido à Servidora Pública Municipal Viviane Menin Dariva Winter, ocupante do cargo Efetivo de Professor, Nível 03, Classe A, Matrícula 2715, o 3º (terceiro) triênio no percentual de 03% (três por cento), perfazendo um total de 09% (nove por cento) de adicional por tempo de serviço, calculado sobre o salário base, a partir de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 14 de março de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Maiara Ongaratto,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 185/2017

PORTARIA Nº 185/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Inciso IX, do Art. 69º, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o § 2º, do Art. 4º, da Lei Complementar nº 001/99, de 30 de dezembro de 1999;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder à servidora pública municipal Lourdes Fátima Lermen Pesente, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem ESF, Matrícula 3037, o 4º (quarto) e o 5º (quinto) triênios, referente aos períodos de 16/04/2001 a 15/04/2004, 16/04/2004 a 28/12/2004, 17/01/2005 a 31/03/2005, 25/04/2005 a 11/10/2006, junto à Prefeitura Municipal de Princesa – SC, e aos períodos de 10/03/2000 a 05/10/2000, 12/02/2001 a 05/03/2001, junto à Prefeitura Municipal de São José do Cedro – SC, no percentual de 03% (três por cento), perfazendo um total de 21% (vinte e um por cento) de adicional por tempo de serviço, calculado sobre o salário base, a partir de março de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 14 de março de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Maiara Ongaratto,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 186/2017

PORTARIA Nº 186/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições de seu cargo, e de acordo com o inciso IX do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 184, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993 e Lei Municipal nº 4.173/2013, de 10 de dezembro de 2013;

RESOLVE:
Art.1º. Fica concedido 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade à servidora pública municipal Eliane da Silva Alexandre, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Grupo TSG, Nível 01, Matrícula nº 2686, no período de 16 de março a 11 de setembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 16 de março de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 16 de março de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Maiara Ongaratto,
Departamento de Pessoal.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 5.615, DE 16 DE MARÇO DE 2017.

DECRETO Nº 5.615, DE 16 DE MARÇO DE 2017.
Abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.307, de 19 de dezembro de 2016, e de acordo com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2017, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME
08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME

08.01.12.365.4505.2.0 15.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000	71 Aplicação Direta	R$ 150.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, em conformidade com o que estabelece o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.307, de 19 de dezembro de 2016, serão utilizados recursos provenientes da anulação total da seguinte dotação:

08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME
08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME

08.01.12.365.4505.2.015.4.4.90.00.00.00.00.00.01.0001	72 Aplicação Direta	R$ 150.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 16 de março de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2017, DE 06 DE MARÇO DE 2017 - FMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2017, DE 06 DE MARÇO DE 2017 - FMS.
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2016.
Origem: Processo Licitatório nº 013/2016, Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 001/2016.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.359.214/0001-75.
Contratada: Fundação Hospitalar São Lourenço, CNPJ nº 86.223.864/0001-98.
Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 006/2016, de 30/03/2016, até a data de 08/05/2017, em razão da premente necessidade de dar continuidade ao atendimento médico dos pacientes encaminhados pelos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: R$ 378,00 (trezentos e setenta e oito reais) por atendimento, totalizando o valor de R$ 113.400,00 (cento e treze mil e quatrocentos reais) referente a 300 (trezentos) atendimentos, até a data de 08 de maio de 2017.
Recursos Financeiros: As despesas resultantes deste termo aditivo correrão por conta do orçamento municipal vigente no exercício de 2017.
Rubrica Orçamentária: 13.01.10.302.4506.2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (20/2017).
Data de Assinatura: 06/03/2017.
Vigência: de 07/03/2017 a 08/05/2017.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Valentim Casagrande de Macedo - pela Contratada.

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2017 - TP Nº 001/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que resolve RETIFICAR a data de entrega e abertura dos envelopes, do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2017. MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS ENG. Nº 001/2017. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DO ACESSO VALENTINA LAZZAROTTO MURARO, COM ÁREA TOTAL DE 593,65 M² PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, CONFORME PROJETOS ANEXOS E CONTRATO DE REPASSE DO MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA, REFERENTE À EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA GESTÃO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO – CONTRATO DE REPASSE Nº 0313036-34/2009, CONVÊNIO Nº 729661/2009. (PUBLICADO NO DOM/SC DIA 17/03/2017, ED. 2213, PG. 801). Designando-se nova data para entrega e abertura dos envelopes para o dia 04/04/2017, às 08h15min e 08h30min respectivamente, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 16 de março de 2017.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 244/2017
PORTARIA nº 244, de 16 de março de 2017.

Agustinho Assis Menegatti, Presidente da Câmara de Vereadores de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no art. 19, II, "a" do Regimento Interno

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias, pelo período de 20 de março a 03 de abril de 2017, a servidora municipal Kelly Suzana Spenassatto, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo e Parlamentar, matrícula nº 910, lotada na Câmara de Vereadores, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correão por conta de dotação específica do Orçamento em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 16 de março de 2017.
Vereador Agustinho Assis Menegatti
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

São Miguel do Oeste

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2017 - PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 5/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 5/2017 – PR 23/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO 34/2017 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DESTINADOS PARA AS VIATURAS DO BATALHÃO DO CORPO DE BOMBEIROS CONFORME LEI Nº 7.196/2015, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
Fornecedores:
GBA PNEUS LTDA - EPP, vencedora dos itens 13 no valor de R$ 170,00 (cento e setenta reais).
RODA BRASIL COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA, vencedora dos itens 1 a 6, 8 a 12 no valor de R$ 23.756,00 (vinte e três mil e setecentos e cinquenta e seis reais).
TOTAL: R$ 23.926,00 (vinte e três mil e novecentos e vinte e seis reais).
ASSINATURA: 15/03/2017.
VIGÊNCIA: 15/03/2017 à 31/12/2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2017 - PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 6/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 6/2017 – PR 24/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO 35/2017 – AQUISIÇÃO DE PÓ DE BRITA, RACHÃO E BRITA Nº 01 DESTINADOS PARA A CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS RUAS DO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
Fornecedores:
BRITADOR OESTE LTDA, vencedora dos itens 1 e 3 no valor de R$ 277.805,00 (duzentos e setenta e sete mil e oitocentos e cinco reais).
JORGENOR ALEXANDRE MAZIERO ME, vencedora dos item 2 no valor de R$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais).
TOTAL: R$ 326.305,00 (trezentos e vinte e seis reais e trezentos e cinco centavos).
ASSINATURA: 16/03/2017.
VIGÊNCIA: 12 meses.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2017 - PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 7/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 7/2017 – PR 25/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO 36/2017 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS PARA A RECONSTITUIÇÃO DE CALÇAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES EM DIVERSAS RUAS DO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
Fornecedores:
RS CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, vencedora dos item 1 no valor de R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais).
TOTAL: R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais).
ASSINATURA: 16/03/2017.
VIGÊNCIA: 12 meses.

DECRETO 8.834 NOMEIA MEMBROS CMDCA

DECRETO Nº 8.834/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VI, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, RESOLVE:

NOMEAR
Art. 1º Os membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com a Lei nº 4.812, de 29 de junho de 2001, com as respectivas representações:

PODER PÚBLICO

Representantes da Secretaria de Assistência Social:
-Franciely Aparecida da Silva (titular)
-Ana Paula de Azevedo Puhl (suplente)
-Simone Cristina Back (titular)
-Carine Mocelin (suplente)

Representantes da Educação:
-Maria Roselaine Bedin (titular)
-Rosani Pelissari (suplente)

Representantes da Saúde:
-Juciane Sandra Wehner (titular)
-Antônio Carlos Souza Filho (suplente)

Representantes de Diretores de Escolas Públicas Municipais:
-Mariane Korbes Zilles (titular)
-Marcelo Paganini (suplente)

NÃO GOVERNAMENTAIS

Representantes do segmento de pesquisa:
-Alexandra Vanessa Klein Perico (titular)
-Beatriz Fátima Naue (suplente)

Representantes do segmento de atenção à criança e do adolescente:
-Irma Lutz Wagner (titular)
-Claudia Mara Vizentin (suplente)

Representantes do segmento de defesa dos direitos da criança e do adolescente:
-Jaílson Aurélio Franzen (titular)
-Marisete Camini (suplente)

Representante do segmento dos movimentos sociais:
- Solange Teresinha Massinhani (titular)
- Edriane Slavieiro (suplente)

Representante do segmento religioso determinado pelo CIER (Conselho das Igrejas de Ensino religioso)
-Teresinha da Costa e Silva (titular)
-Marilene Arcari (suplente)

Art. 2º O mandato dos Conselheiros será complementar ao mandato iniciado em 04 de julho de 2016, instituído pelo Decreto nº 8.674. Mandato válido até 04 de julho 2018, permitida uma recondução.

Art. 3º O exercício do mandato dos Conselheiros será gratuito e constituirá serviço público relevante.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial os Decretos nºs 7.240 de 10 de junho de 2011, 7.401 de 01 de fevereiro de 2012, 7.652 de 20 de fevereiro de 2013 e 8.674 de 04 de julho 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC,
Em, 17 de março de 2017.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Paulo Ricardo Drumm
Consultor Jurídico

Este Decreto foi publicado no
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

MÔNICA SPIESS
Técnica Administrativa

PROCESSO LICITATÓRIO N. 04/2017 - PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 52/2017
TOMADA DE PREÇOS N° 04/2017

O Município de São Miguel do Oeste – SC, a partir do Secretário Municipal de Administração, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS, Tipo Menor Preço Global.
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de mão de obra com fornecimento de materiais destinados para execução de lombadas e faixas elevadas a serem implantadas em diversas ruas do perímetro urbano, de acordo com Memorial Descritivo, Orçamentos, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos partes integrantes deste Processo Licitatório.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 12 de abril de 2017
Abertura: às 09 hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 17 de março de 2017.
ALFREDO SPIER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 06/2017 - PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESS0 LICITATÓRIO N° 54/2017
TOMADA DE PREÇOS N° 06/2017

O Município de São Miguel do Oeste – SC, a partir do Secretário de Municipal de Administração , leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS, Tipo Menor Preço Global.
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de mão de obra com fornecimento de materiais destinados para a execução de pavimentação com pedras irregulares das ruas Marcos David Dalla Costa no bairro Agostini, com área de 112,72m² e rua Olavo Capoani no Bairro Salete com área 600m², conforme Proposta de Transferência nº 0000018643, Convênio com o Estado de SC, de acordo com Memorial Descritivo, Orçamentos, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos partes integrantes deste Processo Licitatório.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 13 de abril de 2017.
Abertura: às 09hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações
poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua
Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br.
São Miguel do Oeste/SC, 17 de março de 2017.
ALFREDO SPIER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 53/2017 - PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 53/2017
TOMADA DE PREÇOS N° 05/2017

O Município de São Miguel do Oeste – SC, a partir do Secretário Municipal de Administração, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS, Tipo Menor Preço Por Global.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de academias conforme projeto aprovado pelo Ministério dos Esportes, Contrato de Repasse nº 795142/2013 com a Caixa como interveniente bem como serviços de fixação, conforme Memorial Descritivo, Orçamentos, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos partes integrantes deste Processo Licitatório.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 12 de abril de 2017.
Abertura: às 14 hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 17 de março de 2017.
ALFREDO SPIER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Schroeder

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2017-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2017-PMS
PROCESSO Nº. 33/2017-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: contratação de empresa especializada para serviço de locação e de manutenção de máquinas multifuncionais incluindo instalação, assistência técnica, manutenção preventiva, manutenção corretiva dos equipamentos, fornecimento de peças e de todo o material de consumo, exceto papel para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo; Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria de Saúde; Secretaria de Assistência Social e Gabinete do Prefeito do Município de Schroeder/SC.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 31 de março de 2017 às 14h.
Abertura do Processo: 31 de março de 2017 às 14h15min.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 20 de março de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2017-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2017-PMS
PROCESSO Nº. 34/2017-PMS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa para fornecimento de mudas de árvores nativas para arborização urbana e/ou campanhas de distribuição para a Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 10 de abril de 2017 às 14h.
Abertura do Processo: 10 de abril de 2017 às 14h15min.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 20 de março de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2017-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2017-PMS
PROCESSO Nº. 35/2017-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de refil e higienização para os bebedouros da Secretaria de Saúde; Secretaria de Assistência Social; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental e Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 12 de abril de 2017 às 14h.
Abertura do Processo: 12 de abril de 2017 às 14h15min.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 20 de março de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.065/2017 DE 14 DE MARÇO DE 2017

DECRETO Nº 4.065/2017 de 14 de março de 2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.254/2016 de 29 de novembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 805,20 (oitocentos e cinco reais e vinte centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

04.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
04.02.08.244.3016.2.357 - Gestão SUAS
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0722 - Material de Consumo R$ 95,20

04.02.08.244.3016.2.359 - Proteção Social Básica (CRAS)
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0721 - Material de Consumo R$ 710,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 14 de março de 2017.

OSVALDO JURCK	ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal	Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 4.066/2017 DE 14 DE MARÇO DE 2017

DECRETO Nº 4.066/2017 de 14 de março de 2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - ESPECIAL - ABERTOS NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.280/2017 de 14 de março de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.01 - UNID. DE SAÚDE
04.01.10.302.3013.2.361 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.92.00.00.00.00 - 00.03.0065 - Despesas de Exercicios Anteriores R$ 350,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 14 de março de 2017.
OSVALDO JURCK — ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal — Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.045/2017, DE 17 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA Nº 7.045/2017, DE 17 DE MARÇO DE 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de adequação do corpo docente da rede Municipal de Ensino;

Considerando a realização do Processo Seletivo n°. 002/2016-SECEL/PMS;

Considerando o Decreto n°. 3.993/2016, de 20/12/2016, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

RESOLVE:

Art. 1° ADMITIR, a Sra. Rosecler de Rodettes de Mera, para exercer o cargo de Auxiliar de Sala, percebendo o nível salarial nº 21 (Administração), conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 139/2013, de 15/10/2013, e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Processo Seletivo n°. 002/2016/SECEL/PMS, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 17 de março de 2017.
OSVALDO JURCK — HARILDO KONELL
Prefeito Municipal — Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.046/2017, DE 17 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA Nº 7.046/2017, DE 17 DE MARÇO DE 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de adequação do corpo docente da rede Municipal de Ensino;

Considerando a realização do Processo Seletivo n°. 002/2016-SECEL/PMS;

Considerando o Decreto n°. 3.993/2016, de 20/12/2016, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

RESOLVE:

Art. 1° ADMITIR, a Sra. Bianca Eggert, para exercer o cargo de Auxiliar de Sala, percebendo o nível salarial nº 21 (Administração), conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 139/2013, de 15/10/2013, e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Processo Seletivo n°. 002/2016/SECEL/PMS, com efeitos retroativos a partir de 08 de março de 2017.

Art. 2º Fica revogada a portaria nº 7.033/2017 de 08 de março de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC), Edição 2208, de 10 de março de 2017, p. 625/626.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 17 de março de 2017.
OSVALDO JURCK HARILDO KONELL
Prefeito Municipal Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

TERMO ADITIVO Nº. A11/2017 – PMS

TERMO ADITIVO Nº. A11/2017 – PMS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 87/2016– PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck.

CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.620.927/0001-12, estabelecida a rua Anélio Nicocelli, nº. 1720, Bairro Figueirinha, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89270-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor Mauricio Vogelsanger, inscrito no CPF sob o no 638.924.309-00, portador da carteira de identidade nº 2/R-2191.067-SSP/SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 87/2016-PMS, celebrado em 28 de junho de 2016, proveniente do Processo de licitação nº. 104/2016–PMS, Modalidade Tomada de Preços nº. 10/2016–PMS, para contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos), serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Paulo Setter, Centro Sul neste Município de Schroeder/SC, compreendendo uma extensão de 171,5m e área total de 1.715m², de acordo com Recursos Próprio e Financiamento BADESC, projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e suas alterações c/c Lei nº 2.143/2015 e que fazem parte integrante deste Instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas e conforme proposta apresentada.

Considerando que se enquadra no artigo 65, I, B da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, frente ao aditivo no valor de R$ 18.354,089 (dezoito mil, trezentos e cinquenta e quatro reias e oito centavos), referente a uma rede de coleta de esgoto sanitário em cada lado da via com tubos de diâmetro 30, desaguando todo esgoto da Rua Paulo Setter na Rua Marechal castelo branco, isso porque a drenagem projetada da Rua Paulo Setter de 60 de diâmetro, recolhe a água da chuça em um lago natural, desta forma não foi possível desaguar o esgoto sanitário junto a rede pluvial, conforme parecer do setor de engenharia em anexo.

Considerando que a referida solicitação passou pela fiscalização do senhor Otoniel da Silva, CAU/SC A60922-6/SC, da Administração Pública e aprovação do mesmo, conforme parecer em anexo.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª – Cláusula 1ª – Fica a partir deste, alterado a Cláusula Quarta "do valor total do contrato" no item 4.1 aditivado ao contrato o valor de R$ 18.354,089 (dezoito mil, trezentos e cinquenta e quatro reias e oito centavos), passando a ser o valor do contrato inicial de R$ 165.404,08 (cento e sessenta mil, quatrocentos e quatro reais e oito centavos).

Cláusula 2ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 87/2016-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 20 de março de 2017.
CONTRATADA:
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
Mauricio Vogelsanger
CPF sob o no 638.924.309-00
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal
T E S T E M U N H A S:

1ª _____
Nome: Daniela Samulescki
CPF nº. 053.350.739-18

2ª _____
Nome: Ivandra de Souza
CPF nº. 047.563.299-00

ATA PREGÃO PRESENCIAL 11/2017-PMS (SEQUÊNCIA 01)

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SCHROEDER** CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 11/2017 - PR** Processo Administrativo: Processo de Licitação: 27/2017 Data do Processo: 28/02/2017

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 18/2017 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para prestação de serviços para manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos pertencentes a frota das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo e

A pregoeira e equipe de apoio, reuniram-se juntamente com o representante da empresa para abertura da licitação. Este processo foi publicado em resumo no mural público municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e disponibilizado na integra no site: www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Apresentou envelope de habilitação e proposta comercial, bem como os documentos para credenciamento a empresa RM COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTO ELÉTRICOS LTDA. - ME, devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. Depois de rubricados os envelopes, bem como os documentos para o credenciamento, constatando-se que o representante da empresa RM COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTO ELÉTRICOS LTDA. - ME está credenciado para a licitação. Pois apresentou a documentação para o credenciamento de acordo com o edital. Foi aberto o envelope da proposta comercial da empresa RM COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTO ELÉTRICOS LTDA. - ME Em prosseguimento, passou-se à fase competitiva, e após encerramento dos lances registrados resultou vencedora a empresa conforme segue ata de lances. Constatando vencedora a empresa RM COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTO ELÉTRICOS LTDA. - ME sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa RM COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTO ELÉTRICOS LTDA. - ME apresentou CND Federal vencida em 07/01/2017 este documento é exigido no edital no item 7.1.1, como se trata de uma empresa ME será concedido o prazo de acordo com o edital no item 8.2 "Havendo alguma restrição na comprovação exigida pelo artigo 27 de Lei Federal nº 8.666/96, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.", diante do exposto será concedido à empresa o prazo de 10 dias úteis para apresentação de nova CND Federal, sendo até o dia 31 de março às 17h para apresentação, caso a empresa não apresente a CND será considerada inabilitada de acordo com o edital no item 8.3. As empresas participantes declinam do direito de recurso ao resultado deste pregão. Diante do exposto, encerra-se a sessão e pede-se que seja entregue cópia da ata ao participante presente.

Schroeder, 17 de Março de 2017

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Pregoeiro(a)

Ivandra de Souza - ..... - Equipe de Apoio

Andreia Nass Friedemann - ..... - Equipe de Apoio

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Equipe de Apoio

Eloir José Wendt - ..... - Equipe de Apoio

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

MARIO JOSÉ STANISKI - ..... - Representante

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 11/2017 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 27/2017
Data do Processo: 28/02/2017

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para prestação de serviços para manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos pertencentes a frota das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo e

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 19/2017 (Sequência: 3)

Ao(s) 20 de Março de 2017, às 08:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SCHROEDER , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 6631/2016, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 27/2017, Licitação nº 11/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A pregoeira e equipe de apoio, reuniram-se para recebimento da CND Federal da empresa RM COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTO ELÉTRICOS LTDA. - ME conforme determinado na ata 18/2017 (sequência 01) do dia 17 de março de 2017, a qual constatou que a CND Federal entregue está de acordo com o edital, sendo assim a empresa RM COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTO ELÉTRICOS LTDA. - ME apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. Diante do exposto, encerra-se a sessão e pede-se que seja entregue cópia da ata ao participante.

LOTE: 1

Participante: 9801 - RM COMERCIO E SERVICOS AUTO ELETRICOS LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva elétrica para toda a frota do Município de schroeder. Serviços como: revisão de chicote elétrico, alternadores, motor de aranque, motor de pará-brisa, troca de lâmpadas, capas, baterias, faróis, recuperar fiação elétrica, revisar painéis, trocar fusíveis, sensores, relógios de temperatura, entre outros serviços. Para máquinas, caminhões, microônibus e linha leve. Incluso fornecimento não-exclusivo de peças em geral, conforme Termo de Referência	H	500,00		0,0000	55,00	27.500,00
2	valor com desconto elétrica.	UN	1,00		0,0000	29.400,00	29.400,00

Total do Participante ——--> 56.900,00

Total Geral ————————> 56.900,00

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 11/2017 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 27/2017 Data do Processo: 28/02/2017

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Schroeder, 20 de Março de 2017

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Pregoeiro(a)

Ivandra de Souza - ..... - Equipe de Apoio

Andreia Nass Friedemann - ..... - Equipe de Apoio

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Equipe de Apoio

Eloir José Wendt - ..... - Equipe de Apoio

Seara

Prefeitura

PORTARIAS 003/2017 A 014/2017 - FCS

Portaria nº. 003/2017. A Diretora Presidente da Fundação Cultural de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Estatuto da Entidade, e do parágrafo único do artigo 3º da lei complementar 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara, das Fundações Municipais e da outras providências, e considerando o disposto nos incisos XI, do artigo 2° da lei complementar n° 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e da outras providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 01/2017, resolve,
Contratar, Aires Elias Mausolf, em caráter temporário, para exercer a função de Professor de Percussão, com carga horária de 30 horas semanais, e vencimentos ao equivalente e proporcional à carga horária, conforme o estabelecido no Anexo III, Nível Não Habilitado, classe inicial, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, lei complementar nº. 21/2003, no período de 17 de março a 16 de março de 2018, em vaga não preenchida por concurso, podendo ser rescindido nos termos dos incisos II, III e IV, do artigo 10 da lei complementar 30/2008, aplicando-se no que couber a lei complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras Providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 17 de março de 2017.
Elaine Fatima Aigner Benetti
Diretora Presidente
Registra-se e Publica-se
Em 17 de março de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria nº. 004/2017. A Diretora Presidente da Fundação Cultural de Seara, Estado de Santa. Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Estatuto da Entidade, e do parágrafo único do artigo 3º da lei complementar 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara, das Fundações Municipais e da outras providências, e considerando o disposto nos incisos XI, do artigo 2° da lei complementar n° 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e da outras providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 01/2017, resolve,
Contratar, Alex Junior Antunes de Lima, em caráter temporário, para exercer a função de Professor de Violino e Violoncelo, com carga horária de 20 horas semanais, e vencimentos ao equivalente e proporcional à carga horária, conforme o estabelecido no Anexo III, Nível Não Habilitado, classe inicial, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, lei complementar nº. 21/2003, no período de 17 de março de 2017 a 16 de março de 2018, em vaga não preenchida por concurso, podendo ser rescindido nos termos dos incisos II, III e IV, do artigo 10 da lei complementar 30/2008, aplicando-se no que couber a lei complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras Providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 17 de março de 2017.
Elaine Fatima Aigner Benetti
Diretora Presidente
Registra-se e Publica-se
Em 17 de março de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria nº. 005/2017. A Diretora Presidente da Fundação Cultural de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Estatuto da Entidade, e do parágrafo único do artigo 3º da lei complementar 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara, das Fundações Municipais e da outras providências, e considerando o disposto nos incisos XI, do artigo 2° da lei complementar n° 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e da outras providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 01/2017, resolve,
Contratar, Fernando José Battisti, caráter temporário, para exercer a função de Professor de Violão Clássico e Popular, com carga horária de 30 horas semanais, e vencimentos ao equivalente e proporcional à carga horária, conforme o estabelecido no Anexo III, Nível Pós Lato Sensu, classe inicial, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, lei complementar nº. 21/2003, no período de 17 de março de 2017 a 16 de março de 2018, em vaga não preenchida por concurso, podendo ser rescindido nos termos dos incisos II, III e IV, do artigo 10 da lei complementar 30/2008, aplicando-se no que couber a lei complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras Providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 17 de março de 2017.
Elaine Fatima Aigner Benetti
Diretora Presidente
Registra-se e Publica-se
Em 17 de março de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria nº. 006/2017. A Diretora Presidente da Fundação Cultural de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Estatuto da Entidade, e do parágrafo único do artigo 3º da lei complementar 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara, das Fundações Municipais e da outras providências, e considerando o disposto nos incisos XI, do artigo 2° da lei complementar n° 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e da outras providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 01/2017, resolve,
Contratar, Fabiana Maria dos Santos, em caráter temporário, para exercer a função de Professor de Dança de Rua, com carga horária de 20 horas semanais, e vencimentos ao equivalente e proporcional à carga horária, conforme o estabelecido no Anexo III, Nível Pós Lato Sensu, classe inicial, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, lei complementar nº. 21/2003, no período de 17 de março de 2017 a 16 de março de 2018, em vaga não preenchida por concurso, podendo ser rescindido nos termos dos incisos II, III e IV, do artigo 10 da lei complementar 30/2008, aplicando-se no que couber a lei complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras Providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 17 de março de 2017.
Elaine Fatima Aigner Benetti
Diretora Presidente

Registra-se e Publica-se
Em 17 de março de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria nº. 007/2017. A Diretora Presidente da Fundação Cultural de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Estatuto da Entidade, e do parágrafo único do artigo 3º da lei complementar 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara, das Fundações Municipais e da outras providências, e considerando o disposto nos incisos XI, do artigo 2° da lei complementar n° 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e da outras providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 01/2017, resolve,
Contratar, Gilberto Canossa, em caráter temporário, para exercer a função de Professor de Viola, com carga horária de 30 horas semanais, e vencimentos ao equivalente e proporcional à carga horária, conforme o estabelecido no Anexo III, Nível Não Habilitado, classe inicial, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, lei complementar nº. 21/2003, no período de 17 de março de 2017 a 16 de março de 2018, em vaga não preenchida por concurso, podendo ser rescindido nos termos dos incisos II, III e IV, do artigo 10 da lei complementar 30/2008, aplicando-se no que couber a lei complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras Providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 17 de março de 2017.
Elaine Fatima Aigner Benetti
Diretora Presidente
Registra-se e Publica-se
Em 17 de março de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria nº. 008/2017. A Diretora Presidente da Fundação Cultural de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Estatuto da Entidade, e do parágrafo único do artigo 3º da lei complementar 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara, das Fundações Municipais e da outras providências, e considerando o disposto nos incisos XI, do artigo 2° da lei complementar n° 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e da outras providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 01/2017, resolve,
Contratar, Gabrieli Maroso dos Santos, em caráter temporário, para exercer a função de Professor de Balé Clássico, Jazz, Dança Contemporânea e Sapateado, com carga horária de 50 horas semanais, e vencimentos ao equivalente e proporcional à carga horária, conforme o estabelecido no Anexo III, Nível Ensino Superior, classe inicial, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, lei complementar nº. 21/2003, no período de 17 de março de 2017 a 16 de março de 2018, em vaga não preenchida por concurso, podendo ser rescindido nos termos dos incisos II, III e IV, do artigo 10 da lei complementar 30/2008, aplicando-se no que couber a lei complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras Providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 17 de março de 2017.
Elaine Fatima Aigner Benetti
Diretora Presidente
Registra-se e Publica-se
Em 17 de março de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria nº. 009/2017. A Diretora Presidente da Fundação Cultural de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Estatuto da Entidade, e do parágrafo único do artigo 3º da lei complementar 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara, das Fundações Municipais e da outras providências, e considerando o disposto nos incisos XI, do artigo 2° da lei complementar n° 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e da outras providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 01/2017, resolve,
Contratar, Gilvandro Antonio Canossa, caráter temporário, para exercer a função de Professor de Guitarra e Contra Baixo, com carga horária de 30 horas semanais, e vencimentos ao equivalente e proporcional à carga horária, conforme o estabelecido no Anexo III, Nível Não Habilitado, classe inicial, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, lei complementar nº. 21/2003, no período de 17 de março de 2017 a 16 de março de 2018, em vaga não preenchida por concurso, podendo ser rescindido nos termos dos incisos II, III e IV, do artigo 10 da lei complementar 30/2008, aplicando-se no que couber a lei complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras Providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 17 de março de 2017.
Elaine Fatima Aigner Benetti
Diretora Presidente
Registra-se e Publica-se
Em 17 de março de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria nº. 010/2017. A Diretora Presidente da Fundação Cultural de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Estatuto da Entidade, e do parágrafo único do artigo 3º da lei complementar 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara, das Fundações Municipais e da outras providências, e considerando o disposto nos incisos XI, do artigo 2° da lei complementar n° 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e da outras providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 01/2017, resolve,
Contratar, Gustavo Luiz Oliveira Guimarães, caráter temporário, para exercer a função de Professor de Bandas, com carga horária de 30 horas semanais, e vencimentos ao equivalente e proporcional à carga horária, conforme o estabelecido no Anexo III, Nível Pós Lato Sensu, classe inicial, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, lei complementar nº. 21/2003, no período de 17 de março de 2017 a 16 de março de 2018, em vaga não preenchida por concurso, podendo ser rescindido nos termos dos incisos II, III e IV, do artigo 10 da lei complementar 30/2008, aplicando-se no que couber a lei complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras Providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 17 de março de 2017.
Elaine Fatima Aigner Benetti
Diretora Presidente
Registra-se e Publica-se
Em 17 de março de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria nº. 011/2017. A Diretora Presidente da Fundação Cultural de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Estatuto da Entidade, e do parágrafo único do artigo 3º da lei complementar 18/2003, que dispõe

sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara, das Fundações Municipais e da outras providências, e considerando o disposto nos incisos XI, do artigo 2° da lei complementar n° 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e da outras providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 01/2017, resolve,
Contratar, Gevair Cleiton Michaelsen, em caráter temporário, para exercer a função de Professor de Teclado e Acordeon, com carga horária de 30 horas semanais, e vencimentos ao equivalente e proporcional à carga horária, conforme o estabelecido no Anexo III, Nível Não Habilitado, classe inicial, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, lei complementar nº. 21/2003, no período de 17 de março de 2017 a 16 de março de 2018, em vaga não preenchida por concurso, podendo ser rescindido nos termos dos incisos II, III e IV, do artigo 10 da lei complementar 30/2008, aplicando-se no que couber a lei complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras Providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 17 de março de 2017.
Elaine Fatima Aigner Benetti
Diretora Presidente
Registra-se e Publica-se
Em 17 de março de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria nº. 012/2017. A Diretora Presidente da Fundação Cultural de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Estatuto da Entidade, e do parágrafo único do artigo 3º da lei complementar 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara, das Fundações Municipais e da outras providências, e considerando o disposto nos incisos XI, do artigo 2° da lei complementar n° 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e da outras providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 01/2017, resolve,
Contratar, Maria Catarina Teston, caráter temporário, para exercer a função de Professor de Piano, com carga horária de 20 horas semanais, e vencimentos ao equivalente e proporcional à carga horária, conforme o estabelecido no Anexo III, Nível Ensino Superior, classe inicial, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, lei complementar nº. 21/2003, no período de 17 de março de 2017 a 16 de março de 2018, em vaga não preenchida por concurso, podendo ser rescindido nos termos dos incisos II, III e IV, do artigo 10 da lei complementar 30/2008, aplicando-se no que couber a lei complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras Providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 17 de março de 2017.
Elaine Fatima Aigner Benetti
Diretora Presidente
Registra-se e Publica-se
Em 17 de março de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria nº. 013/2017. A Diretora Presidente da Fundação Cultural de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Estatuto da Entidade, e do parágrafo único do artigo 3º da lei complementar 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara, das Fundações Municipais e da outras providências, e considerando o disposto nos incisos XI, do artigo 2° da lei complementar n° 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e da outras providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 01/2017, resolve,
Contratar, Marciano Gonçalves de Oliveira, em caráter temporário, para exercer a função de Professor de Canto Coral e Técnica Vocal, com carga horária de 30 horas semanais, e vencimentos ao equivalente e proporcional à carga horária, conforme o estabelecido no Anexo III, Nível Não Habilitado, classe inicial, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, lei complementar nº. 21/2003, no período de 17 de março de 2017 a 16 de março de 2018, em vaga não preenchida por concurso, podendo ser rescindido nos termos dos incisos II, III e IV, do artigo 10 da lei complementar 30/2008, aplicando-se no que couber a lei complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras Providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 17 de março de 2017.
Elaine Fatima Aigner Benetti
Diretora Presidente
Registra-se e Publica-se
Em 17 de março de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria nº. 014/2017. A Diretora Presidente da Fundação Cultural de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Estatuto da Entidade, e do parágrafo único do artigo 3º da lei complementar 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara, das Fundações Municipais e da outras providências, e considerando o disposto nos incisos XI, do artigo 2° da lei complementar n° 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e da outras providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 01/2017, resolve,
Contratar, Suelen Cristina dos Santos, em caráter temporário, para exercer a função de Professor de Dança Popular, com carga horária de 40 horas semanais, e vencimentos ao equivalente e proporcional à carga horária, conforme o estabelecido no Anexo III, Nível Não Habilitado, classe inicial, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, lei complementar nº. 21/2003, no período de 17 de março de 2017 a 16 de março de 2018, em vaga não preenchida por concurso, podendo ser rescindido nos termos dos incisos II, III e IV, do artigo 10 da lei complementar 30/2008, aplicando-se no que couber a lei complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras Providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 17 de março de 2017.
Elaine Fatima Aigner Benetti
Diretora Presidente
Registra-se e Publica-se
Em 17 de março de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

PORTARIAS 215/2017 A 218/2017

Portaria nº. 215/2017. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IX, do artigo 2° da Lei Complementar n° 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras Providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 40/2016, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2017, resolve,
Contratar, Vaneça Regina Iohann, em caráter temporário, para exercer a função de Professor, Nível Pós Lato Sensu, Classe Inicial, anexo IV, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público

Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com as disciplinas de Educação Física e Xadrez, na Escola Núcleo Deolindo Zílio e no Centro de Educação Infantil Dona Ilse, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, para substituir professor titular, Regina Mirian Hoch Giombelli, legalmente afastada, no período de 16 de março a 10 de setembro de 2017, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 30/2008, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras Providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., em 16 de março de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 16 de março de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração.

Portaria nº. 216/2017. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1º da lei complementar nº. 35 de 17 de março de 2010, que altera a redação do artigo 110 e acrescenta os artigos 110-A, 110-B, 110-C e 110-D da lei complementar 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara, das Fundações Municipais e da outras providencias, resolve,
Prorrogar, Por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, no período de 13 de junho a 11 de agosto de 2017, a Licença Maternidade da servidora Katia Aline Hollers Casarotto, matrícula 217305, contratada em caráter temporário para exercer a função de Professor, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., 16 de março de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 16 de março de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria n°. 217/2017. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 118 da Lei Complementar n° 024, de 10 de março de 2006, que dispõe sobre a reorganização e modernização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Seara e dá outras providências, resolve,
Designar, Renê Paulo Ritter, ocupante do cargo de provimento efetivo de Mecânico, Nível CE 140, Classe A, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor de Projetos – DIRE,da Secretaria Municipal da Cidade, Anexo I-H, Lei Complementar n° 024/2006, com vencimentos previstos no nível CC-070, a partir de 01 de abril de 2017.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara – SC., 17 de março de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 17 de março de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria nº. 218/2017. O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 85 da lei complementar 18/2003, combinado com o artigo 37 § 2º e § 3º da lei complementar 21/2003, resolve,
Conceder,A Dulcimar Paulo Mezaroba, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Motorista de Veículos de Cargas e Passageiros, Nível 110, Grupo C – Serviços Operacionais, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, Gratificação de função de 40% (quarenta por cento) sobre seu vencimento, para desempenhar a função de chefe de equipe na realização dos trabalhos de limpeza, podas, recolhimento de entulhos e embelezamento da cidade, concomitantemente com as atribuições do cargo de efetivo, a partir de 01 de abril de 2017.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., em 17 de março de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 17 de março de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2017

Retificação do Processo licitatório n° 028/2017.
Retificação do Edital de Pregão Presencial nº. 018/2017

O Município de Seara, SC., Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 10.520/02 e lei nº. 8.666/93, estará recebendo até às 08h30min do dia 30/03/2017, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à aquisição de peças novas e prestação de serviço de mão de obra, destinadas a manutenção do conjunto de britagem móvel, marca Marobras 5030, frota nº 64, da Secretaria Municipal do Interior. A íntegra do Edital de Pregão Presencial poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC., 17 de março de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO 077/2017

DECRETO Nº 077/2017 DE 17 DE MARÇO DE 2017.

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DANIELA SENHOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e em especial à Lei n° 10.710, Leis Municipais nº 498/2001 e Lei n° 684/2005,

DECRETA:
Art. 1° - Fica concedida Licença Maternidade, de 08 de março de 2017 a 03 de setembro de 2017, à Servidora Pública Municipal DANIELA SENHOR, ocupante do Cargo efetivo de Psicóloga, Nível 50, do grupo 5 – TEC, 20 horas semanais, descritas no Plano de Carreira do Município, com lotação na Secretaria de Saúde, conforme Plano de Cargos e Remuneração do Município de Serra Alta.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo efeitos a partir de 08 de março de 2017, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando-se às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 17 de março de 2017.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO 078/2017

DECRETO Nº 078/2017 DE 17 DE MARÇO DE 2017.

"CONCEDE LICENÇA SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GABRIELA CARLA STRAPAZZON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1° - Fica concedida Licença Saúde, à Servidora Pública Municipal GABRIELA CARLA STRAPAZZON, conforme atestado médico de 11 de março de 2017, até a emissão do Laudo Pericial do INSS. A mesma é ocupante do cargo temporário de Professora de Educação Física, Nível 62, do grupo 6 –MAG, 20 horas semanais, descritas no Plano de Carreira do Município, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, conforme Plano de Cargos e Remuneração do Município de Serra Alta.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo efeitos a partir de 11 de março de 2017, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando-se às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 17 de março de 2017.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

EXTRATO CONTRATUAL Nº 018/2017

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	018/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SERRA ALTA
Contratada Objeto	NELSO PAULETTO. O CONTRATADO obriga-se a fornecer o item nº 04- BANANA PRATA referente a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA MERENDA ESCOLAR/ANO LETIVO 2017. Manutenção da alimentação escolar, com qualidade, em todas as Unidades Escolares do Município, atendendo o convênio de descentralização da Merenda Escolar. Os produtos serão adquiridos mensalmente e a quantidade será conforme a necessidade das Escolas. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 009/2017, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA, independente de sua transcrição.
Valor ..... :	A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pela aquisição dos produtos objeto deste Contrato, o preço total proposto de R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais) sendo R$ 5,50 (Cinco reais e cinquenta centavos) o Kg.
Vigência.... Dotação	20/03/2017 a 31/12/2017. Orçamento vigente: 05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER. 05.01 – Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer. 2.510 – Manutenção da Merenda Escolar Despesa – 27 e 28/ DR 0001/DR 0030.
SERRA ALTA/SC, 20 de Março de 2017.	
DARCI CERIZOLLI	
PREFEITO MUNICIPAL	

EXTRATO CONTRATUAL Nº 019/2017

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	019/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SERRA ALTA
Contratada Objeto	LUDOVICO FLOREK O CONTRATADO obriga-se a fornecer o itens: nº 01 – ABÓBORA CABOTIÁ, nº 03- AIPIM, nº 10- FEIJÃO PRETO, nº 13- MORGOTA/BERGAMOTA/TANGERIA, nº 15 – PÊSSEGO, nº 16 – REPOLHO, nº 18 – TEMPEROS VERDE e nº 19 – TOMATE, referente a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA MERENDA ESCOLAR/ANO LETIVO 2017. Manutenção da alimentação escolar, com qualidade, em todas as Unidades Escolares do Município, atendendo o convênio de descentralização da Merenda Escolar. Os produtos serão adquiridos mensalmente e a quantidade será conforme a necessidade das Escolas. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 009/2017, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA, independente de sua transcrição.
Valor ..... :	A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela aquisição dos produtos objeto deste Contrato, o preço total proposto de R$ 8.263,50 (Oito mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).
Vigência.... Dotação	20/03/2017 a 31/12/2017. Orçamento vigente: 05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER. 05.01 – Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer. 2.510 – Manutenção da Merenda Escolar Despesa – 27 e 28/ DR 0001/DR 0030.
SERRA ALTA/SC, 20 de Março de 2017.	
DARCI CERIZOLLI	
PREFEITO MUNICIPAL	

EXTRATO CONTRATUAL Nº 020/2017

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	020/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SERRA ALTA
Contratada Objeto	CLAUDINEI LUIZ MICHELON O CONTRATADO obriga-se a fornecer o item nº 07- CENOURA e item nº 12– MILHO VERDE em espiga referente a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA MERENDA ESCOLAR/ ANO LETIVO 2017. Manutenção da alimentação escolar, com qualidade, em todas as Unidades Escolares do Município, atendendo o convênio de descentralização da Merenda Escolar. Os produtos serão adquiridos mensalmente e a quantidade será conforme a necessidade das Escolas. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 016/2016, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA, independente de sua transcrição.
Valor ..... :	A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pela aquisição dos produtos objeto deste Contrato, o preço total proposto de R$ 2.295,00 (Dois mil e duzentos e noventa e cinco reais) sendo R$ 4,30 (Quatro reais e trinta centavos) o Kg da cenoura e R$ 1,10 (Um real e dez centavos) o valor da espiga de milho.
Vigência.... Dotação	20/03/2017 a 31/12/2017. Orçamento vigente: 05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER. 05.01 – Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer. 2.510 – Manutenção da Merenda Escolar Despesa – 27 e 28/ DR 0001/DR 0030.
SERRA ALTA/SC, 20 de Março de 2017.	
DARCI CERIZOLLI	
PREFEITO MUNICIPAL	

EXTRATO CONTRATUAL Nº 021/2017

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	021/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Contratada Objeto	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE IRACEMINHA – COOPERAGIR. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o itens: nº 06 – BISCOITO CASEIRO, nº 08- CUCA RECHEADA, nº 11 – MACARRÃO CASEIRO (DIVERSOS TIPOS), nº 14 – PÃO CASEIRO e nº 17- SUCO DE UVA, referente a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA MERENDA ESCOLAR/ANO LETIVO 2017. Manutenção da alimentação escolar, com qualidade, em todas as Unidades Escolares do Município, atendendo o convênio de descentralização da Merenda Escolar. Os produtos serão adquiridos mensalmente e a quantidade será conforme a necessidade das Escolas. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no processo de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 009/2017, juntamente com seus anexos e a proposta comercial do CONTRATADO, independente de sua transcrição.
Valor ..... :	A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos objeto deste Contrato, o preço total proposto de R$ 23.950,00 (Vinte e três mil, novecentos e cinquenta reais).
Vigência.... Dotação	20/03/2017 á 31/12/2017. As despesas decorrentes da aquisição dos gêneros alimentícios, objeto deste edital, correrá(ão) a cargo da(s) dotação(ões): 05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2.510 – Manutenção da Merenda Escolar / Despesa – 27 e 28/ DR 0001/DR 0030.
SERRA ALTA, 20 de Março de 2017.	
DARCI CERIZOLLI	
PREFEITO MUNICIPAL	

EXTRATO CONTRATUAL Nº 022/2017

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	022/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SERRA ALTA
Contratada Objeto	ORDALINO DE ANDRADE. O CONTRATADO obriga-se a fornecer o item nº 05- BATATA DOCE referente a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA MERENDA ESCOLAR/ANO LETIVO 2017. Manutenção da alimentação escolar, com qualidade, em todas as Unidades Escolares do Município, atendendo o convênio de descentralização da Merenda Escolar. Os produtos serão adquiridos mensalmente e a quantidade será conforme a necessidade das Escolas. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no processo de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 009/2017, juntamente com seus anexos e a proposta comercial do CONTRATADO, independente de sua transcrição.
Valor ..... :	A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pela aquisição dos produtos objeto deste Contrato, o preço total proposto de R$ 630,00 (Seiscentos e trinta reais) sendo R$ 4,20 (Quatro reais e vinte centavos) o Kg.
Vigência.... Dotação	20/03/2017 á 31/12/2017. As despesas decorrentes da aquisição dos gêneros alimentícios, objeto deste edital, correrá(ão) a cargo da(s) dotação(ões): 05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2.510 – Manutenção da Merenda Escolar / Despesa – 27 e 28/ DR 0001/DR 0030.
SERRA ALTA, 20 de Março de 2017.	
DARCI CERIZOLLI	
PREFEITO MUNICIPAL	

EXTRATO CONTRATUAL Nº 023/2017

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	023/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SERRA ALTA
Contratada Objeto	GELSON LAZARETTI. O CONTRATADO obriga-se a fornecer o item nº 09- LARANJA referente a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA MERENDA ESCOLAR/ANO LETIVO 2017. Manutenção da alimentação escolar, com qualidade, em todas as Unidades Escolares do Município, atendendo o convênio de descentralização da Merenda Escolar. Os produtos serão adquiridos mensalmente e a quantidade será conforme a necessidade das Escolas. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no processo de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 009/2017, juntamente com seus anexos e a proposta comercial do CONTRATADO, independente de sua transcrição.

Valor ..... :	A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pela aquisição dos produtos objeto deste Contrato, o preço total proposto de R$ 1.155,00 (Hum mil, cento e cinquenta e cinco reais) sendo R$ 3,85 (Três reais e oitenta e cinco centavos) o Kg.
Vigência.... Dotação	20/03/2017 á 31/12/2017. As despesas decorrentes da aquisição dos gêneros alimentícios, objeto deste edital, correrá(ão) a cargo da(s) dotação(ões): 05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2.510 – Manutenção da Merenda Escolar / Despesa – 27 e 28/ DR 0001/DR 0030.
SERRA ALTA, 20 de Março de 2017.	
DARCI CERIZOLLI	
PREFEITO MUNICIPAL	

PARECER JURÍDICO ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

PARECER JURIDICO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017.
RECUPERAÇÃO COMPLETA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E M.D.O DA ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA KOMATSU PC 130-8

Trata-se de Impugnação ao Edital realizado pela empresa Mantomac Comércio de Peças e Serviços Ltda, acerca da descrição de alguns itens constantes no presente certamente, tendo em vista a impossibilidade de apurar o real valor do serviço para cumprimento integral do objeto.

Vieram os autos com vista a esta Assessoria Jurídica para análise.

É o relatório.

A licitação envolve a prática de uma série ordenada de atos jurídicos que permite aos particulares interessados apresentar-se perante a Administração Pública, competindo entre si de forma isonômica.

Quando a Administração escolhe alguém para contratar, está efetivando uma diferenciação entre os interessados. Não se admite, porém, a discriminação arbitrária, produto de preferências pessoais e subjetivas do ocupante do cargo público. A licitação consiste em um instrumento jurídico para afastar arbitrariedade na seleção do contratante.

Ainda, frisa-se que, o ato convocatório deverá definir, de modo objetivo, as diferenças que são reputadas relevantes para a Administração Pública.

Assim sendo, verifica-se que a empresa impugnante declarou que alguns itens não possuem o código padrão da peça, informação necessária para mensurar o preço final.

Analisando o edital do presente procedimento, é possível observar que a descrição dos itens impugnados estão efetivamente descritos de forma subjetiva, razão pela qual poderá ser substituídos peças originais por outras similares, o que prejudicaria o funcionamento da máquina em questão.

Além do mais, importante destacar que, o fato de existir 3 (três) orçamentos, de empresa idôneas e do ramo de máquina pesadas, não significa que as descrições estão corretas.

Desta maneira, necessário a realização de um estudo técnico na Escavadeira HidraúlicaKomatsu PC 130-8, por uma empresa especializada, a qual diagnosticará quais os objetos necessários para o conserto da mesma, apresentando a descrição correta dos itens, consequentemente, afastando a arbitrariedade entre os concorrentes.

Portanto, a medida mais adequada no presente momento, é a anulação do presente processo licitatório, uma vez que a continuidade deste procedimento poderá causar prejuízos a municipalidade, bem como desrespeitar os princípios basilares da licitação.

Deste modo, entendo que deverá ser ANULADO o presente processo licitatório e, consequentemente, realizar estudo técnico na Escavadeira HidraúlicaKomatsu PC 130-8, apurando as peças necessárias a serem substituídas, bem como apresentar a descrição correta dos respectivos itens.

Serra Alta (SC), 16 de março e3 2017.

Luiz Fernando Kreutz
Assessor Jurídico
OAB/SC 32.515

DECISÃO

Acolho o parecer jurídico apresentado, utilizando-o como forma e razão de decidir, e determino a ANULAÇÃO do Pregão Presencial nº 010/2017, uma vez que o mesmo poderá causar inúmeros prejuízos a municipalidade.
Publique-se em local de costume.
Intimem-se.

Serra Alta (SC), 16 de março de 2017.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 009/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SERRA ALTA CNPJ: 80.622.319/0001-98 AV. DOM PEDRO II, 830 C.E.P.: 89871-000 - Serra Alta - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 9/2017 - PR Processo Administrativo: 9/2017 Processo de Licitação: 9/2017 Data do Processo: 03/03/2017

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DARCI CERIZOLLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 9/2017
b) Licitação Nr.: 9/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 20/03/2017
e) Data da Adjudicação: 20/03/2017 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, ano letivo de 2017, oferecendo uma alimentação saudável e de qualidade aos alunos que frequentam a Rede Municipal de Ensino.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
- 004801 - CLAUDINEI LUIZ MICHELON	2	0,0000	2.295,00
- 006137 - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE IRACEMINHA -	5	0,0000	23.950,00
- 004800 - GELSON LAZARETTI	1	0,0000	1.155,00
- 006135 - LUDOVICO FLOREK	8	0,0000	8.263,50
- 005800 - NELSO PAULETTO	1	0,0000	5.500,00
- 005220 - ORDALINO DE ANDRADE	1	0,0000	630,00
	18		41.793,50

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.510.3.3.90.00.00.00.00.00 (27), 2.510.3.3.90.00.00.00.00.00 (28)

Serra Alta, 20 de Março de 2017.

CLAIR FÁTIMA ANDREIS
Pregoeiro(a)

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SERRA ALTA CNPJ: 80.622.319/0001-98 AV. DOM PEDRO II, 830 C.E.P.: 89871-000 - Serra Alta - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 9/2017 - PR Processo Administrativo: 9/2017 Processo de Licitação: 9/2017 Data do Processo: 03/03/2017

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Serra Alta, 20 de Março de 2017.

CLAIR FÁTIMA ANDREIS
Pregoeiro(a)

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Siderópolis

Prefeitura

38/2017 EXTRATO CONTRATUAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIDEROPOLIS
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 38/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIDEROPOLIS
Contratada...: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSP.LTDA
Valor ..... : 3.575,33 (três mil quinhentos e setenta e cinco reais e trinta
e três centavos)
Vigência ..... : Início: 17/03/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 4/2017
Recursos ..... : Dotação: 1.009.4.4.90.00.00.00.00.00 (2)
Objeto ..... : Aquisição de equipamentos hospitalares e de escritório,
para equipar a Unidade de Saúde Vila Rica no Município, através do convênio nº 112705450001150-03, entre o Município de Siderópolis e a
União Federal, por meio do Ministério da Saúde.

Siderópolis, 17 de Março de 2017
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

39/2017 EXTRATO CONTRATUAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIDEROPOLIS
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 39/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIDEROPOLIS
Contratada...: HERCILIO DE MATTIA - ME
Valor ..... : 2.683,00 (dois mil seiscentos e oitenta e três reais)
Vigência ..... : Início: 17/03/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 4/2017
Recursos ..... : Dotação: 1.009.4.4.90.00.00.00.00.00 (2)
Objeto ..... : Aquisição de equipamentos hospitalares e de escritório,
para equipar a Unidade de Saúde Vila Rica no Município, através do convênio nº 112705450001150-03, entre o Município de Siderópolis e a
União Federal, por meio do Ministério da Saúde.

Siderópolis, 17 de Março de 2017
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

PMS 38/2017 EXTRATO CONTRATUAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 38/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: RIO JORDAO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Valor ..... : 119.392,79 (cento e dezenove mil trezentos e noventa e
dois reais e setenta e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 16/03/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 7/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (118)
Objeto ..... : Fornecimento parcelado de combustíveis, através de
empresa(s), para manutenção dos serviços de recuperação de estradas,
que sejam fornecidos nos POSTOS DE ABASTECIMENTO do licitante
vencedor, conforme convênio nº 2016TR001908, entre o Município de
Siderópolis e o Estado de Santa Catarina, por meio da Agência de Estado
de Desenvolvimento Regional de Criciúma.

Siderópolis, 17 de março de 2017.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO 051/2017

DECRETO N°. 051, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 PARA PROVIMENTO DE CARGOS NO QUADRO GERAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, e de conformidade como disposto nas Leis Municipais nº385 de 01 de junho de 2001, Complementar nº640, de 11 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº678, de 19 de janeiro de 2009 e Lei Complementar nº776, de 10 de janeiro de 2011 e Edital de Processo Seletivo nº001/2017 de 20 de janeiro de 2017.
DECRETA:

- Art. 1°. Fica homologado o resultado do Processo Seletivo Simplificado n º 001/2017 de 20.01.2017, para cargos do quadro geral de pessoal da Prefeitura Municipal, na sua exata ordem de classificação, conforme segue :

PSICÓLOGO

Inscrição	Nome do Candidato	Nota	Classificação
002	ADILSON MEIRA	8,50	1ª
004	PRISCILA ROSEGHINI	7,00	2ª
006	CRISTIANE MARTINI	5,50	3ª
003	CRISTIANE WICKERT	5,00	4ª
001	CRISTIANE NIEDERLE	4,50	5ª
005	SABRINA JOANE VOOS BORTONCELLO	3,00	6ª

MÉDICO VETERINÁRIO

Inscrição	Nome do Candidato	Nota	Classificação
001	JANICE POSSENTI	5,50	1ª

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Município.
.

Art.4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 24 de fevereiro de 2017.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor do Departamento de Administração

Tigrinhos

Prefeitura

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO 016-2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2017

Órgão Responsável: MUNICIPIO DE TIGRINHOS
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO
Número da Ata: 001/2017
Licitante Vencedor: BIG BALL SPORTS – MATERIAL ESPORTIVO LTDA ME – CNPJ: 20.510.631/0001-68
Valor da Ata: R$ 3.421,50
Licitante Vencedor: IRACI BERTOLO E FILHO LTDA ME – CNPJ: 05.984.055/0001-05
Valor da Ata: R$ 1.811,40
Licitante Vencedor: JUCIANE SIMONETTI – CNPJ: 21.863.082/0001-78
Valor da Ata: R$ 1.011,00
Licitante Vencedor: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP – CNPJ: 04.303.600/0001-80
Valor da Ata: R$ 7.719,00
Amparo Legal: A presente Ata de Registro de Preços é originária do Processo Licitatório nº. 016/2017, na Modalidade de Pregão Presencial nº. 012/2017, do Município de Tigrinhos, que foi realizado com base na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94; Lei nº. 9.648/98; Lei nº. 10.520/2002; Decreto nº. 5.504/2005; Portaria Interministerial MP/MF nº. 217/2006 e demais normas pertinentes, e por este Edital.

Tigrinhos/SC, em 20 de Março de 2017.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO 011-2017 FMS

EXTRATO DE CONTRATO
MUNICIPIO DE TIGRINHOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

O MUNICIPIO DE TIGRINHOS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – torna público, para conhecimento dos interessados, que foi celebrado contrato nº. 011/2017 com a Empresa ELOI TREVISAN CONSULTORIA ME – CNPJ: 22.087.579/0001-04 para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria em Saúde Pública, no valor de R$ 2.490,00 mensais, pelo período de seis meses (180 dias), sob o regime de menor lance.

TIGRINHOS/SC, em 20 de Março de 2017.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 017-2017

EXTRATO DE CONTRATO
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

O MUNICIPIO DE TIGRINHOS– torna público, para conhecimento dos interessados, que foi celebrado contrato nº. 017/2017 com a Empresa VISAO PESQUISAS DE OPINIÃO EIRELI ME – CNPJ: 07.331.137/0001-78 para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria em convênios, no valor de R$ 2.100,00 mensais, pelo período de seis meses (180 dias), sob o regime de menor lance.

TIGRINHOS/SC, em 20 de Março de 2017.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 090/2017

PORTARIA Nº. 090/2017. CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. ISAIAS PORFIRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar n°. 035/2015.
RESOLVE:
Art. 1º Fica Concedida Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal Sr. ISAIAS PORFIRIO, Motorista, cadastrado sob matrícula nº 428/01, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 16 à 30 Março de 2017, retornando em 31 de Março de 2017, nos termos do art. 109 da Lei Municipal Complementar n°. 035/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tigrinhos), conforme Atestado Médico apresentado.
Lei Municipal Complementar nº 035/2015
Art. 109 Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em exame médico, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus pelo período de 15 (quinze) dias, sendo que após, o funcionário deverá encaminhar o devido procedimento junto ao Instituto Nacional de Seguro Social.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 17 DE MARÇO DE 2017.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em dezessete de março de dois mil e dezessete.

Tijucas

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO À ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 011/EDITAL 002/2016 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO À ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 011/ EDITAL 002/2016 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

A Secretária de Educação, considerando os resultados do Processo Seletivo Edital 002/2016 devidamente homologado através do Decreto nº 1216/2017, publicado em 21/02/2017, em sintonia com a necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público, conforme Processo nº 18983/2017, convoca os classificados, para CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, pelo prazo e condições que serão definidos no momento da apresentação, devendo eles comparecerem no período de 16/03/2017 até ás 17 horas do dia 21/03/2017, na Secretaria Municipal de Educação, munidos dos seguintes documentos originais acompanhados de cópia legível conforme edital disponível no site.

Informações Complementares: Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados na Secretaria de Educação, sito a Rua Cel. Büchelle, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.

Tijucas, 16 de março de 2017

Neide Maria Reis – Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO À ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 052/EDITAL 001/2015 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO À ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 052/ EDITAL 001/2015 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

A Secretária de Educação, considerando os resultados do Processo Seletivo Edital 001/2015 devidamente homologado através da Portaria nº 001/2016, publicada em 04/01/2016, em sintonia com a necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público, conforme Processo nº 19006/2017, convoca os classificados, para CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, pelo prazo e condições que serão definidos no momento da apresentação, devendo eles comparecerem no período de 17/03/2017 até ás 17 horas do dia 23/03/2017, na Secretaria Municipal de Educação, munidos dos seguintes documentos originais acompanhados de cópia legível conforme edital disponível no site.

Informações Complementares: Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados na Secretaria de Educação, sito a Rua Cel. Büchelle, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.

Tijucas, 17 de março de 2017

Neide Maria Reis – Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO À ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 027/EDITAL 001/2016 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO À ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 027/ EDITAL 001/2016 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

A Secretária de Educação, considerando os resultados do Processo Seletivo Edital 001/2016 devidamente homologado através da Portaria nº 960/2016, publicada em 01/03/2016, em sintonia com a necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público, conforme Processo nº 19006/2017, convoca os classificados, para CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, pelo prazo e condições que serão definidos no momento da apresentação, devendo eles comparecerem no período de 17/03/2017 até ás 17 horas do dia 23/03/2017, na Secretaria Municipal de Educação, munidos dos seguintes documentos originais acompanhados de cópia legível conforme edital disponível no site.

Informações Complementares: Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados na Secretaria de Educação, sito a Rua Cel. Büchelle, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.

Tijucas, 17 de março de 2017

Neide Maria Reis – Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DO RESULTADO DO REGISTRO DE PREÇO Nº 001.FMAS.17

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 001/FMAS/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/ FMAS/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA TODO O ANO DE 2017, DISTRIBUÍDOS POR 150 MESES, PARA FAMÍLIAS CARENTES, SEGUNDO LEVANTAMENTO SÓCIO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA, DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS.
Empresa Vencedora do Processo: COMERCIAL STORINNY LTDA - EPP, foi vencedora do item: 01, no valor de R$. 142.350,00 (Cento e quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais).
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal de Tijucas

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/FMS/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/FMS/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/FMS/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/FMS/2017

Objeto: Aquisição de Tiras Reagentes para Teste de Glicemia e Material para Curativos Especiais para Uso nas Unidades Saúde, do Fundo Municipal de Saúde, do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Item;
Data de Abertura: 30 de março de 2017, as 10h30min.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

Timbó

Prefeitura

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO Nº 15.2017 PMT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2017 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o licitante, ONILDO GIESELER, CPF nº. 217.844.269-20, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 27/03/2017.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 17 de março de 2017.
DÉBORA BARTH
Central de Licitações

DECISÃO AO PEDIDO DE DESISTÊNCIA ITEM 17 PREGÃO PRESENCIAL N.º 59 2016 PMT - KLEBER MACHADO & CIA LTDA

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO

Assunto: Carta de Desistência – Pregão Presencial SRP 59/2016 – ITEM 17 – KLEBER MACHADO & CIA LTDA

RELATÓRIO:

Trata-se de Carta de Desistência apresentada pela empresa KLEBER MACHADO & CIA LTDA, através do qual requer a desistência do item 17 da Ata de Registro de Preços de fls. 0862/0870 relacionada ao Pregão Presencial SRP nº 59/2016.

A empresa desistente sagrou-se vencedora a fornecer o item 17, contudo, em 22/02/2017, solicita a desistência, sob a alegação de que houve aumento significativo do valor do mesmo, impossibilitando assim a empresa de fornecer de acordo com o estipulado.

Diante disso, em 23/02/2017, a municipalidade encaminhou correspondência eletrônica à empresa desistente, deixando clara a possibilidade de pleitear a manutenção do equilíbrio econômico financeiro em relação ao item em exame, pedido este que seria analisado pela administração pública.

Contudo, a empresa desistente não mais se manifestou, quedando-se silente a respeito, mantendo-se a carta de desistência, que passa a ser analisada.

Este, na síntese necessária, é o relatório, passamos a fundamentar a decisão:

Vistos e examinados os autos, vislumbra-se que, ao apresentar a proposta e sagrar-se vencedora, a empresa desistente comprometeu-se a fornecer todos os itens no preço cotado e de acordo com as condições previstas no Edital de Pregão Presencial SRP nº 59/2016 e sua respectiva Ata de Registro de Preços.

De acordo com a legislação, não cabe desistência de proposta após a etapa de habilitação, salvo se houver justo motivo decorrente de fato superveniente (§6º do art. 43 da Lei n. 8.666/93).

Ainda, conforme o artigo 21, do Decreto Federal nº 7.892/2013, "O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I - por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor."

O Decreto Municipal nº 550/2006, no artigo 13, § 2º, regulamenta do mesmo modo: "O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados."

No caso em exame, conforme documentos inerentes ao processo licitatório, a empresa desistente já entregou três quantidades do item 17 à municipalidade, restando ainda cinco quantidades conforme Anexo I do Edital de Pregão Presencial SRP nº 59/2016.

Por certo, o argumento da empresa desistente de aumento significativo no preço, sem qualquer prova a respeito e sem nem mesmo pleitear o reequilíbrio contratual, a princípio não é motivo justo, nem superveniente capaz de isentar a licitante de arcar com as obrigações assumidas perante a Administração Municipal.

Desta forma, configura-se a imprescindibilidade de instauração de processo administrativo visando à apuração dos fatos em virtude da ausência de manutenção da proposta, visto que se trata de obrigação da Administração coibir tais práticas, realizando todas as medidas previstas em Lei para punir os licitantes faltosos.

DECISÃO:

Diante do exposto, considerando que a justificativa apresentada pela licitante não se trata de justo motivo, tampouco fato superveniente, determino:

a) a exclusão do item 17 da Ata de Registro de Preços da empresa desistente KLEBER MACHADO & CIA LTDA;
b) a convocação da empresa segunda colocada no item 17, para que manifeste interesse no fornecimento do referido item ao preço proposto pela empresa desistente (R$ 452,50);
c) a abertura de Processo Administrativo para fins de aplicação das penalidades previstas em Edital à empresa desistente KLEBER MACHADO & CIA LTDA.

Registre-se, Publique-se e Intime-se acerca dos termos desta decisão para que surta os efeitos legais.
Timbó, 16 de março de 2017.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 02 2017 FUMTRAN - AQUISIÇÃO DE TINTAS E SOLVENTES PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA

FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2017 - FUMTRAN

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó, através do Fundo Municipal de Trânsito.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de material (tintas e solventes) para implantação e/ou manutenção da sinalização viária no Município de Timbó/SC.
EMPRESAS FORNECEDORAS: Madevia Eireli - Epp
TOTAL ESTIMADO: R$ 306.168,50 (trezentos e seis mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 19/03/2018
Timbó, 17/03/2017
FABIANO MARTINS ADRIANO
Secretário de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços

TERCEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 28 2016 PMT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2016 - PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de diversos gêneros alimentícios perecíveis e pouco perecíveis, destinados aos Núcleos de Educação Infantil (NEI), Unidades Pré-escolares (UPE) e Escolas da rede Pública Municipal de Ensino Fundamental, para cumprimento do cardápio no período de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
EMPRESAS FORNECEDORAS: Distrib. Nova Esperança Ltda Me; Gizele Regina da Silva – Me; Ap Oeste Distribuidora e Comercio de Alimentos Ltda Epp; Licisul Comercial Ltda; Frontal Distribuidora Eireli – Epp; Raulino Raul Rosar Epp e P2 Indústria e Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda – Me.
TOTAL ESTIMADO: R$ 641.179,70 (seiscentos e quarenta e um mil cento e setenta e nove reais e setenta centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 15/06/2017
Timbó, 16/06/2016
SERGI FREDERICO MENGARDA
Secretário de Educação

Timbó Grande

Prefeitura

PREGÃO FMS 02
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÓ GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2017
MODALIDADE Pregão Presencial N 02/2017
O município de Timbó Grande torna publico para conhecimento dos interessados que estará realizando processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, com objetivo de contratar laboratório para coleta de matérias e realização de exames. Acessão pública terá inicio às 09 horas, do dia 30 de março de 2017, junto ao Departamento de Compras e Licitações. Maior informação será disponibilizada junto ao Departamento de Compras, pelo e-maill; licitacoes@timbogrande.sc.gov.br, ou pelo telefone (049) 3252-1214 ou 1437, no horário das 14h00 até as 16h00 no horário entre as 14h00 e as 16h00h.

Timbó Grande, 17 de março de 2017.

Prefeito Municipal
Ari José Galeski

Trombudo Central

Prefeitura

DECRETO 024/17

DECRETO 024/17 DE 01 DE MARÇO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – NÃO ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2017.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Trombudo Central e autorização contida na Lei Municipal n° 1929 de 20 de novembro de 2016.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01.06.182.0003.2.006-4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentaria:

Superávit Financeiro R$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 01 de março de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi publicado e registrado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

DECRETO 025/17

DECRETO 025/17 DE 10 DE MARÇO DE 2017.

RESTITUI VALORES

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 97º Item I Parágrafo 1º e 2º, Artigo 99º, Artigo 101º e Artigo 102º da Lei 644 de 29 de Dezembro de 1986 (Código Tributário Municipal).

DECRETA:
Art. 1º - Autoriza a restituição no valor de R$ 848,00 (oitocentos e quarenta e oito reais), a Empresa JLM MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 19.029.345/0001-04, relativo à importância retida indevidamente ao cofre público Municipal, referente ao Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), correspondente ao mês de março de 2017 no valor de R$ 560,50 (quinhentos e sessenta reais e cinquenta centavos) e ao mês de abril de 2017 no valor de R$ 287,50 (duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme documentação apresentada junto a Fazenda Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 10 de março de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

LEI 1940

LEI 1940 DE 14 DE MARÇO DE 2017.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO E CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO HOSPITAL TROMBUDO CENTRAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio e conceder auxílio financeiro ao Hospital Trombudo Central, no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) mensais, objetivando a manutenção do plantão médico.
Art. 2º - O Convênio de que se trata o Artigo primeiro dar-se-á no período compreendido entre março de 2017 a setembro de 2017.
Art. 3º - O valor do repasse de que trata o Art. 1º será condicionado ao atendimento regular, sendo que, quando em algum período, quais sejam, noturno entre (19h00min as 07h00min) durante a semana, feriados e finais de semana não houver plantão, será efetuado o desconto proporcional do mesmo, mediante comprovação de relatório enviado aos órgãos competentes, sendo eles o Poder Executivo, Poder Legislativo ou Secretaria Municipal da Saúde.
Art. 4º - As despesas decorrentes deste convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07.01 – Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.027 – Manutenção da unidade da Saúde
Elemento: 3.3.50.00.00.00.00.00.0147 – Transferências Institucionais Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei 1932 de 13 de dezembro de 2016, e demais disposições em contrário.
Trombudo Central, 14 de março de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

LEI 1941

LEI 1941 DE 14 DE MARÇO DE 2017.
PROPÕE NOVAÇÃO DE DÍVIDA, PROMOVE REGULARIZAÇÃO DE TITULARIDADE DOS IMÓVEIS DO LOTEAMENTO ERVINO JOSÉ DA CUNHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

FAÇO SABER a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - As dívidas dos mutuários, cujos contratos de compromisso de compra e venda forma assinados em 1998 do Loteamento Ervino José da Cunha, poderão ser objeto de novação, a serem celebrados entre o município de Trombudo Central e os proprietários titulares dos imóveis.

Art. 2º - A novação da dívida servirá para atualização do cadastro de mutuários, visando à regularização da titularidade, mediante a anuência do proprietário titular do imóvel.

Art. 3º - Os mutuários que residem no referido loteamento e que não possuem a titularidade do imóvel, através de contrato de promessa de compromisso de compra e venda, poderão fazê-lo mediante apresentação dos seguintes documentos:

I) Comprovação de renda familiar mínima de 02 (dois) salários mínimos;
II) Comprovação de não possuir imóveis em seu nome;
III) Comprovação de estar em dia com todas as parcelas do imóvel vencidas até a data da assinatura da novação da dívida;
IV) Requerimento solicitando a transferência do imóvel assinado pelo proprietário original.

Art. 4º - Os mutuários que aderirem ao termo de novação da dívida, passarão a ter titularidade provisória do imóvel através de contrato de compromisso de compra e venda, terão seus contratos recalculados e o valor da parcela atualizado com base no termo contratual original.

Art. 5º - Os titulares dos imóveis, que queiram promover a quitação total do seu contrato, terão desconto especial correspondente a 50% (cinquenta por cento), sobre o saldo devedor, posicionada na data do efetivo pagamento extinguindo-se a responsabilidade sobre o saldo devedor remanescente.
Parágrafo único – A titularidade definitiva do imóvel dar-se-á automaticamente ao mutuário titular, cujo contrato tenha sido quitado nos termos do disposto no presente artigo.

Art. 6º - Os mutuários interessados em promover a novação dos contratos, deverão fazê-lo até a data limite de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 14 de março de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

LEI 1942

LEI 1942 DE 14 DE MARÇO DE 2017.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER BAIXA DE BENS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder baixas de bens móveis integrantes no Patrimônio Público do Município, relacionados no anexo único desta Lei.
Parágrafo único. A autorização de que trata o caput deste artigo, decorre do fato de que os bens são inservíveis ao serviço público municipal.

Art. 2º - Os bens deverão atender ao relatório da Comissão de Avaliação para fins de transferência, de cessão, de alienação ou outras formas de desfazimento.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Trombudo Central, 14 de março de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO
Lei 1942 de 14 de março de 2017

DESCRIÇÃO DO BEM	PLACA PATRIMÔNIO
Aparelho de som minisystem, marca CCE CS-350	3042
Monitor marca Samsung 15”	2636
Monitor marca infoway 17”	2678
Aparelho de DVD marca Britânia	2738
Balcão em MDF com tampa e 02 portas 70x45x90 cm.	5807
Hit compressor de ar Toolmix K330, com mangueira e compressor ¼ - 300 Lts.	5978
Pistola de pintura altaprod. Workwr + Kit compressor, bicos, engates, etc.	5977
Furadeira Toolmix F1 415 ½	5979
Serra tico-tico ST 610 laser Toolmix + 02 chaves de fenda Philips	5967
Plaina Bosch GHO 15-82	5976
Carteira escolar vermelha com cinza nº 4	4824
Aparelho de DVD	4291
Aparelho de DVD	4292
Microondas 27 Lts.	4300
Ventilador de teto , Ventisol	4128
Balcão em fórmica, cor branca com detalhes azuis, 02 portas com chave	1827
Refrigerador marca Cônsul 340 Lts.	1825
Caixa de som amplificada marca Frahm SS 150	3404
Cadeira fixa estofada em tecido preto	1167
Cadeira fixa estofada em tecido preto	1133
Banco em madeira com encosto	1162

Cadeira em fórmica vermelha infantil	4417
Estante em madeira branca, 06 prateleiras	2754
Cadeira pré-escolar nº 3, amarela e cinza	3923
Cadeira pré-escolar nº 3, amarela e cinza	3901
Carteira escolar nº 3 amarela	4026
Carteira escolar nº 3 amarela	4029
Carteira escolar nº 3 amarela	4033
Carteira escolar nº 3 amarela	4038
Carteira escolar nº 3 amarela	4078
Carteira escolar nº 3 amarela	4058
Carteira escolar nº 3 amarela	4064
Carteira escolar nº 3 amarela	4065
Mesa pré-escolar em madeira com 06 gavetas	1726
Mesa pré-escolar em madeira com 06 gavetas	1727
Aparelho de som minisystem marca NKS	1733
Banco em madeira verde com 02 pés	1736
Banco em madeira verde com 02 pés	1737
Liquidificador diamente classic Britânia	4104
Fogão a gás industrial 02 bocas	1339
Mesa professor em fórmica branca 03 gavetas	1535
Bebedouro em aço inox	1562
Microcomputador Intel Pentium	1690
Aparelho de som minisystem marca CCE	1686
Ventilador de coluna, grade de ferro 60 cm PT	5612
Microondas men com receitas	5518
Balcão em fórmica bege, 02 portas com chave	3111
Rack MDF marfim	3338

Trombudo Central, 14 de março de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

Tunápolis

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 48/2017 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017 REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 48/2017
Edital de Pregão Presencial nº 39/2017
REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2017

O Município de Tunápolis, torna público, para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação, REGISTRO DE PREÇO através de Pregão Presencial, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE PNEUS que serão destinados para os veículos e máquinas desta municipalidade,.
Entrega e abertura dos envelopes dos documentos e proposta até as 9h30min do dia 30 de Março de 2017.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx49) 3632-1122. Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis, SC., 20 de março de 2017
RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

Turvo

Prefeitura

DECRETO 08/2017

DECRETO Nº 008/17, de 13 de Março de 2017.

SUPLEMENTA DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO CARLESSI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 2.293/16 (Lei Orçamentária Anual), de 23.12.2016.
DECRETA

Art. 1º. Fica suplementado o crédito orçamentário no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Turvo no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), assim classificados:
06.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0034.2.010 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00.00.0059 (123) – Aplicações Diretas .... R$ 500,00

Art. 2º. A execução do disposto no art. 1º correrá à conta da fonte 0059 por excesso de arrecadação do PDDE no valor de R$ 500,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo - SC, 13 de março de 2017.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

LEI 2302/2017

LEI Nº 2.302/17, de 16 de Março de 2017.
CONCEDE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA À INSTITUIÇÃO PRIVADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a finalidade de repassar contribuição financeira a ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES TÉCNICO E UNIVERSITÁRIOS DE TURVO/SC, CNPJ nº 06.118.761/0001-29, no valor de R$ 1.120.000,00 (um milhão cento e vinte mil reais), pagos em 10 (dez) parcelas no valor de R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais) durante o exercício de 2017. O recurso destinado visa exclusivamente o pagamento do transporte contratado, que beneficiará estudantes de cursos técnicos e universitários.

Parágrafo Único. A entidade beneficiada se sujeita à aplicação dos recursos dentro de suas finalidades estatutárias e específicas no Plano de Trabalho e a sua prestação de contas em conformidade com as normas vigentes e as exigências desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo (SC), 16 de março de 2017.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Lei nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

LEI 2303/2017

LEI Nº 2.303/17, de 16 de Março de 2017.
CONCEDE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS COMUNITÁRIOS DE TURVO, ERMO, MELEIRO, MORRO GRANDE E TIMBE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a finalidade de repassar contribuição financeira a Associação Corpo de Bombeiros Comunitários de Turvo, Ermo, Meleiro, Morro Grande e Timbé do Sul, CNPJ nº 11.367.626/0001-57, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), divididos em 10 parcelas mensais de R$ 7.000,00 (sete mil reais), durante o exercício de 2017, visando o pagamento dos bombeiros comunitários profissionais e a manutenção de suas atividades.

Parágrafo Único. A entidade beneficiada se sujeita à aplicação dos recursos dentro de suas finalidades estatutárias e específicas no Plano de Trabalho e a sua prestação de contas em conformidade com as normas vigentes e as exigências desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo (SC), 16 de março de 2017.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Lei nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

LEI 2304/2017

LEI No 2.304/17, de 16 de Março de 2017.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE CLUBE DE MÃES DE TURVO

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, através da Prefeitura Municipal de Turvo, autorizado a firmar Convênio com a finalidade de repassar verba pecuniária a Associação de Clube de Mães de Turvo, entidade sem fins lucrativos, portadora do CNPJ nº 07.645.979/0001-02, com sede e foro da Comarca de Turvo/SC, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº 1.780/2006, de 04 de Julho de 2006, para aplicação destes recursos

na manutenção e funcionamento de suas finalidades estatutárias.

Art. 2º. O presente convênio prevê o repasse de R$ 58.500,00 (cinqüenta e oito mil e quinhentos reais), divididos em 09 (nove) parcelas mensais de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), durante o exercício de 2017.

Art. 3º. Caberá à Associação do Clube de Mães encaminharem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento de cada parcela, a prestação de contas dos recursos recebidos, ao setor competente da Prefeitura.

Parágrafo Único. A liberação da parcela subseqüente fica condicionada à apresentação da prestação de contas de que trata o presente artigo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo (SC), 16 de março de 2017.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Lei nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 088/2017

PORTARIA Nº 088/17, de 13 de Março de 2017.
NOMEIA COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA DA XXIII FESTA DO COLONO E XV ARRANCADA CATARINENSE DE TRATORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Central Organizadora da XXIII Festa do Colono e XV Arrancada Catarinense de Tratores, como segue:
a) Presidente: Jair Toreti
b) Vice - presidente: Cintia Aparecida Silveira Brigido
c) Tesoureiro: Nestor Reco
d) Secretária: Marta Elizabete Ribeiro Ávila

Art. 2º - Os membros da comissão não serão remunerados e seus serviços serão considerados relevantes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 073/17 de 01 de Março de 2017.

Turvo (SC), 13 de março de 2017.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 089/2017

PORTARIA Nº 089/17, de 13 de Março de 2017.

PRORROGA A CONTRATAÇÃO E CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 90, da Lei nº 1.154/95, de 11 de Dezembro de 1995,

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar a contratação até dia 13 de Julho de 2017 e concede Licença Maternidade a servidora JANICE CUSTÓDIO MACHADO, CPF nº 034.503.939-44, matrícula nº 3518, exercendo a Função Pública de Auxiliar de Serviços Gerais I, no período de 16 de Março de 2017 a 13 de Julho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 13 de março de 2017.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 090/2017

PORTARIA Nº 090/17, de 16 de Março de 2017.

ALTERA CARGO DE SERVIDORA NOMEADA EM CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.001/1993, combinado com a Lei Complementar nº 09/11, de 24 de Agosto de 2011 e sua alteração,

RESOLVE

Art. 1º - Alterar o cargo em comissão da Servidora ADRIANA SEVERINO DE MELO, CPF nº 991.146.319-20, matricula nº 3777, de Chefe de Divisão da Unidade Central de Saúde para Chefe de Divisão de Serviços Urbanos, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 16 de março de 2017.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

Urussanga

Prefeitura

CONTRATO N° 105/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Extrato do Contrato: 105/2017
Data de assinatura: 10/03/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
Contratado: DENTÁRIA E CIRÚRGICA MERCOSUL
CNPJ: 01.735.549/0001-97
Objeto: Fornecimento parcelado de material odontológico.
Valor global de R$ 3.653,20
Vigência até 31/12/2017.

CONTRATO N° 106/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Extrato do Contrato: 106/2017
Data de assinatura: 10/03/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
Contratado: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 03.033.589/0001-12
Objeto: Fornecimento parcelado de material odontológico.
Valor global de R$ 18.381,50
Vigência até 31/12/2017.

CONTRATO N° 107/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Extrato do Contrato: 107/2017
Data de assinatura: 10/03/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
Contratado: ISAMED – MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR LTDA ME
CNPJ: 05.948.061/0001-07
Objeto: Fornecimento parcelado de material odontológico.
Valor global de R$ 12.862,18
Vigência até 31/12/2017.

CONTRATO N° 108/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Extrato do Contrato: 108/2017
Data de assinatura: 10/03/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
Contratado: SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME
CNPJ: 04.989.294/0001-87
Objeto: Fornecimento parcelado de material odontológico.
Valor global de R$ 2.070,53
Vigência até 31/12/2017.

CONTRATO N° 109/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Extrato do Contrato: 109/2017
Data de assinatura: 10/03/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
Contratado: MF DE ALMEIDA E CIA LTDA
CNPJ: 05.021.932/0001-34
Objeto: Fornecimento parcelado de material odontológico.
Valor global de R$ 6.573,12
Vigência até 31/12/2017.

CONTRATO N° 110/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Extrato do Contrato: 110/2017
Data de assinatura: 10/03/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
Contratado: DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI ME
CNPJ: 32.504.525/0001-36
Objeto: Fornecimento parcelado de material odontológico.
Valor global de R$ 19.317,58
Vigência até 31/12/2017.

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATOS DE Nº 131/2017 A Nº 133/2017

EXTRATO DE CONTRATOS de nº 131/2017 a nº 133/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: JUNIOR CELSO DOS SANTOS - MEI
OBJETO: Prestação de serviços elétricos residenciais /prediais – manutenção e instalação para suprir as eventuais necessidades da Administração Municipal de Vargeão ao longo do exercício 2017.
VALOR: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Processo Licitatório nº 29/2017 Pregão nº 25/2017 e Contrato nº 131/2017.
Vargeão, SC, 13 de março de 2017.
Volmir felipe
Prefeito municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: MACHADO EVENTOS LTDA ME
OBJETO: prestação de serviços para ação comunitária do PAIF com atividades lúdicas, recreativas e culturais para comemorar o Dia da Mulher no município de Vargeão/SC
Valor R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Pregão 26/2017, processo licitatório 30/2017 e Contrato nº 132/2017
Vargeão, SC, 13 de maio de 2017.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: FABIANO FRANCHIN ME
OBJETO: empresa especializada para fornecimento de material e serviços elétricos para manutenção de iluminação pública no município de Vargeão, SC, durante o exercício 2017.
VALOR: R$ 115.984,65 (cento e quinze mil novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e, Pregão nº 24/2017, Processo Licitatório 26/2017 e Contrato nº 133/2017
Vargeão, SC, 13 de março de 2017.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

EXTRATOS DE CONTRATOS DE Nº 138/2017 A Nº 147/2017

EXTRATOS DE CONTRATOS de nº 138/2017 a nº 147/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: ADEVAL BIKE PAPELARIA E BAZAR LTDA- ME
OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de expediente para uso nos Postos de Saúde do Município de Vargeão.
VALOR: R$ 2.324,10 (dois mil trezentos e vinte e quatro reais e dez centavos)
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Pregão nº 29/2017, processo licitatório 33/2017 e Contrato nº 138/2017.
Vargeão, SC, 17 de março de 2017.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: JANDIRA CAPPELLARO RODRIGUES & CIA LTDA - ME
OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de expediente para uso nos Postos de Saúde do Município de Vargeão.
VALOR: R$ 5.619,60 (cinco mil seiscentos e dezenove reais e sessenta centavos)
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Pregão nº 29/2017, processo licitatório 33/2017 e Contrato nº 139/2017.
Vargeão, SC, 17 de março de 2017.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: MERCADO KA & KA LTDA - ME
OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de expediente para uso nos Postos de Saúde do Município de Vargeão.
VALOR: R$ 1.959,80 (hum mil novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos)
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Pregão nº 29/2017, processo licitatório 33/2017 e Contrato nº 140/2017.
Vargeão, SC, 17 de março de 2017.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME
OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de expediente para uso nos Postos de Saúde do Município de Vargeão.
VALOR: R$ 904,60 (novecentos e quatro reais e sessenta centavos)
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Pregão nº 29/2017, processo licitatório 33/2017 e Contrato nº 141/2017.
Vargeão, SC, 17 de março de 2017.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: PAPELARIA BONATTO LTDA ME
OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de expediente para uso nos Postos de Saúde do Município de Vargeão.
VALOR: R$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais)
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Pregão nº 29/2017, processo licitatório 33/2017 e Contrato nº 142/2017.

Vargeão, SC, 17 de março de 2017.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: DELCIR BOESING - ME
OBJETO: Aquisição parcelada de tubos de concreto para águas pluviais.
VALOR: R$ 34.554,00 (TRINTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, modalidade Pregão nº 28/2017 , Processo Licitatório 32/2017 e Contrato nº 143/2017.
Vargeão, SC, 17 DE MARÇO DE 2017.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: PRE MOLDADOS MARAVILHA LTDA - EPP
OBJETO: Aquisição parcelada de tubos de concreto para águas pluviais.
VALOR: R$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, modalidade Pregão nº 28/2017 , Processo Licitatório 32/2017 e Contrato nº 144/2017.
Vargeão, SC, 17 DE MARÇO DE 2017.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: PRE-MOÇDADOS OESTE LTDA
OBJETO: Aquisição parcelada de tubos de concreto para águas pluviais.
VALOR: R$ 2.580,00 (DFOIS MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, modalidade Pregão nº 28/2017 , Processo Licitatório 32/2017 e Contrato nº 145/2017.
Vargeão, SC, 17 DE MARÇO DE 2017.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA.
OBJETO: Aquisição parcelada de tubos de concreto para águas pluviais.
VALOR: R$ 22.500,00 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, modalidade Pregão nº 28/2017 , Processo Licitatório 32/2017 e Contrato nº 146/2017.
Vargeão, SC, 17 DE MARÇO DE 2017.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: TUPY PRE MOLDADOS LTDA
OBJETO: Aquisição parcelada de tubos de concreto para águas pluviais.
VALOR: R$ 24.155,00 (VINTE E QUATRO MIL CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, modalidade Pregão nº 28/2017 , Processo Licitatório 32/2017 e Contrato nº 147/2017.
Vargeão, SC, 17 DE MARÇO DE 2017.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

Vargem Bonita

Prefeitura

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017

MÉDICO - ESF

Inscrição	Nome
001	Mariana Fossatti
002	Cristiano Abel Panazolo

Vargem Bonita, 17 de Março de 2017.
Melania Aparecida Roman Meneghini
Prefeita Municipal

Vidal Ramos

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
Setor de Compras
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2017

OBJETO: Constitui objeto do presente certame A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços para Atualizar e Alimentar mensalmente o Sistema de E-SFINGE OBRAS no Sistema "ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E PROGRAMAS SOCIAIS" conforme descritos neste edital e em seu Anexo I.
REGIMENTO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pelo PORTARIA Nº. 031 de 18 de fevereiro de 2016, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PREGÃO PRESENCIAL nº. 36/2017, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93 e Lei complementar 123/06,

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Ás 09:00 hrs do dia 31 de março de 2017.

CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES e a SESSÃO DE LANCES: Ás 09:00 hrs do dia 31 de março de 2017, na Av. Jorge Lacerda, nº. 1180 - Centro, no Gabinete do Prefeito.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2300, email: compras@prefeituravidalramos.com.br.

Vidal Ramos (SC), 17 de março de 2017
LAERCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 34/2017 - BOLAS BOLICHE

Prefeitura de Vidal Ramos
Prefeitura Municipal de Vidal Ramos
Setor de Compras
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2017

OBJETO: Constitui objeto do presente certame a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL, BOLAS DE BOLICHE, PINOS DE BOLICHE, DETERGENTE PARA PISTA, ÓLEO PARA A PISTA E CORDAS. NO MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS/SC, CONFORME PLANILHA CONSTANTE NO ANEXO.
REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pelo PORTARIA Nº. 031/2016 de 18/02/2016, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PREGÃO PRESENCIAL nº. 34/2017, do tipo MENOR LANCE POR LOTE ÚNICO, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES e a SESSÃO DE LANCES: Às 10:00 hrs do dia 29 de março de 2017, na Av. Jorge Lacerda, nº. 1180 - Centro, no Gabinete do Prefeito.
ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Ás 10:00 hrs do dia 29 de março de 2017.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2300, email: compras@prefeituravidalramos.com.br.

Vidal Ramos (SC), 15 de março de 2017
LAERCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 35/2017 - PNEUS

Prefeitura de Vidal Ramos
Prefeitura Municipal de Vidal Ramos
Setor de Compras
PREGÃO Nº. 35/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 35/2017

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS NOVOS DE 1ª LINHA CONFORME RELAÇÃO DESTINADOS À REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS DA FROTA DO DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO, OBRAS, SAÚDE, FUNDERURAL, ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICIPALIDADE. Quantidade apurada por estimativa com previsão de entrega fragmentada de acordo com o consumo, mediante requisição prévia.

REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, e por seu Pregoeiro designado pela PORTARIA Nº. 031/2016 de 18/02/2016, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 35/2017, do tipo MENOR LANCE POR ITEM, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003, Decreto nº. 2.130/2013 de 29 de abril de 2013 e legislação correlata aplicando–se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, ABERTURA/LANCES: dia 30/03/2017, às 09:00 horas.

LOCAL: Departamento Administração da Prefeitura Municipal de

Vidal Ramos sita à Avenida Jorge Lacerda, 1180, Centro, Vidal Ramos /SC.

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Compras e Licitações

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2300, email: compras@prefeituravidalramos.com.br.
Prefeito Municipal – Laercio da Cruz

Videira

Prefeitura

DECRETO N° 13.875/17

DECRETO Nº 13.875/17, DE 16 DE MARÇO DE 2017.

Nomeia Comissão de Avaliação de Bens
Móveis Inservíveis

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município e, à vista do contido no Mem. 027/PAT, do Departamento de Patrimônio,

RESOLVE

Designar AIRTO LORENI ZONTA, ANTÔNIO GIAZZONI, IRIO PAGANINI, ISRAEL RIBEIRO ALVES e JOÃO LEANDRO LOCATELLI ANTUNES, para comporem Comissão de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis, a fim de avaliarem, no prazo de 10 (dez) dias, os bens constantes da relação dos Processos Administrativos nº 3615/2017 e 4303/2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 16 de março de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de março de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO N° 13.876/17

DECRETO Nº 13.876/17, DE 16 DE MARÇO DE 2017.

Designa Pregoeiro e componentes da Equipe de Apoio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município, nos Decretos nº 8.208/05 e 11.237/14, bem como na Lei Federal 10.520/02;

DECRETA

Art. 1º Fica designada como Pregoeira para modalidade de Pregão, nas formas eletrônica e presencial, nos termos dos Decretos nº 8.208/2005 e 11.237/14, bem como na Lei Federal nº 10.520/2002, o servidor ALVAIR LIRIO BARZOTTO e, como integrantes da Equipe de Apoio, os servidores CRISTIANE MIOZZO, JÉSSICA PRIGOL, MÁRCIA REGINA VANZ, LETÍCIA MAIARA SABATKE e DAIANE SPOLTI.

Art. 2º A pregoeira solicitará aos órgãos do Município avaliações ou pareceres técnicos, como subsídio no julgamento dos processos licitatórios na modalidade de Pregão Presencial, sempre que se fizerem necessários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 13.752/17.

Videira, 16 de março de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de março de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO N° 13.877/17

DECRETO Nº 13.877/17, DE 16 DE MARÇO DE 2017.

Exonera, a pedido, servidora pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 4640/2017,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, NOECY NEVES DE MORAES GRANDO, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada pela Portaria nº 0306/03.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 31 de março de 2017.

Videira, 16 de março de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de março de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO N° 13.878/17

DECRETO Nº 13.878/17, DE 16 DE MARÇO DE 2017

Altera o Decreto nº 13.852/17, que Nomeia Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 3.215/2015 e alterações e, à vista do contido na Comunicação Interna do Departamento de Ação Social,

DECRETA

Art. 1º Altera o art. 1º, "a", itens "3" e "5", do Decreto nº 13.852/17,

que Nomeia Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

a)

3. Representantes da Secretaria de Educação:
Titular: VIVIANE DE FÁTIMA SILVA SPORR
Suplente: RITCHELE PIRES DE BRITO

5. Representantes da Secretaria de Administração:
Titular: CLÁUDIA CESCA
Suplente: FELIPE COMELLI MELOTTO"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 16 de março de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de março de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO N° 13.879/17

DECRETO Nº 13.879/17, DE 16 DE MARÇO DE 2017

Altera o Decreto nº 13.853/17, que Nomeia Membros para o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 3.215/2015 e alterações e, à vista do contido na Comunicação Interna do Departamento de Ação Social,

DECRETA
Art. 1º Altera o art. 1º, I, c, do Decreto nº 13.853/17, que Nomeia Membros para o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

I)

c) Representantes do Departamento de Ação Social:
TITULAR: JUSSARA ZAMBOM
SUPLENTE: JULIANA ROSTIROLA"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 16 de março de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de março de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 020/17

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/17
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado o candidato abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foi classificado no Processo Seletivo nº 001/2016:

CONVOCADAS	CARGO
1. JACSON SILVA	MÉDICO PSIQUIATRA

O convocado deverá apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:
a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 15 de março de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 0248/17

PORTARIA nº 0248/17

Prorroga Prazo da Comissão de Sindicância para Apurar os Fatos Referidos no Processo Administrativo nº 8072/2016, nomeada pela Portaria nº 1001/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX da Lei Orgânica do Município, bem como no parágrafo único do art. 278, da Lei Complementar nº 129/12, e do despacho do presidente da Comissão de Sindicância;

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a partir de 10 de março

de 2017, o prazo de conclusão do Processo Administrativo nº 8072/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 21 de março de 2017.

Videira, 13 de março de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de março de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0282/17

PORTARIA nº 0282/17

Altera a Composição da Comissão Permanente de Licitações

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município e, no artigo 51, § 4º da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Permanente de Licitações, a partir de 16 de março de 2017, que passa a ser a seguinte:

ALVAIR LIRIO BARZOTTO – Presidente
CRISTIANE MIOZZO – Chefe
JÉSSICA PRIGOL – Membro
MÁRCIA REGINA VANZ – Membro
LETÍCIA MAIARA SABATKE – Membro
DAIANE SPOLTI – Assessora de Licitações

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitações solicitará aos órgãos do Município avaliações e pareceres técnicos, como subsídio no julgamento dos processos licitatórios nas modalidades da Lei nº 8.666/93, sempre que se fizerem necessários.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0282/17.

Videira, 16 de março de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de março de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0283/17

PORTARIA nº 0283/17

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 2845/2017,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 17 de fevereiro de 2017 até 02 de março de 2017, o gozo de férias da servidora CARLIZA FIABANE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, referente ao período aquisitivo de 15 de abril de 2015 a 14 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 16 de março de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de março de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0284/17

PORTARIA nº 0284/17

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 2840/2017,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 17 de fevereiro de 2017 até 02 de março de 2017, o gozo de férias do servidor MARCOS JOSÉ DOMINGUES DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista II - Ambulância, referente ao período aquisitivo de 07 de dezembro de 2015 até 06 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 16 de março de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de março de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0285/17

PORTARIA nº 0285/17

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta na Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 14 de março de 2017 até 30 de março de 2017, o gozo de férias do servidor ALVAIR LIRIO BARZOTTO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Nível Superior, referente ao período aquisitivo de 15 de agosto de 2015 até 14 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 14 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 16 de março de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de março de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0286/17

PORTARIA nº 0286/17
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 1588/2017
RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a servidora ROSEMERI RIBEIRO FRARÃO, Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 01 de abril de 2017 até 01 de julho de 2017, referente ao quinquênio de 1º de julho de 2009 até 02 de junho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 16 de março de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de março de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0287/17

PORTARIA nº 0287/17
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 2932/2017,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a servidora VILMAIR OLIVO DEON, Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 01 de abril de 2017 até 01 de julho de 2017, referente ao quinquênio de 11 de outubro de 2011 até 15 de outubro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 16 de março de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de março de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

TERMO ADITIVO 43/2017 - FMAS

Termo Aditivo nº 43/2017
Contrato/Ata nº: CT nº 63/2013
Processo: Pregão Presencial nº 08/2013-FMAS
Contratada: KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviço nº 63/2013, com efeito a partir de 31/03/2017 até 31/03/2018.
Valor: R$ 9.768,00 (nove mil setecentos e sessenta e oito reais)
Data: 17/03/2017

TERMO ADITIVO 44/2017 - FMS

Termo Aditivo nº 44/2017
Contrato/Ata nº: CT nº 64/2013
Processo: Pregão Presencial nº 15/2013-FMS
Contratada: KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviço nº 64/2013, com efeito a partir de 31/03/2017 até 31/03/2018.
Valor: R$ 19.390,00 (dezenove mil trezentos e noventa reais)
Data: 17/03/2017

Vitor Meireles

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031/2016

1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031/2016

Ao oitavo dia do mês de março do ano de 2017, a Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, celebra o 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço nos termos Lei Federal 8.666/93 e Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis, decorrentes do processo licitatório nº 049/2016 homologada em 21/12/2016, cujo objeto fora a formalização de registro de preço para futuras aquisições de merenda escolar, processado nos termos do Pregão Presencial - nº. 31/2016
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Termo aditivo tem por objeto o reajuste de preços em 20,00% para o item 06, repassado pelos fornecedores conforme documentação apresentada, no item nº "00001" passando a vigorar conforme especificações abaixo;

3992.6 - ELETROMOVEIS E MERCADO LUIZINHO LTDA EPP						
Item	Uni	Produto	Marca	Quantidade	Prç Unit.	
00006	UN	ACUCAR REFINADO EMB 5KG	ALTO ALEGRE	300,00	14,39	

As demais cláusulas a Ata de Registro de Preços permanecem inalteradas.
E por estarem às partes de pleno acordo com cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que possam surtir os efeitos jurídicos e legais.

Vitor Meireles, em 08 de março de 2017.

VALDELI JOSÉ SEBASTIÃO – Pregoeiro

CAROLINE APARECIDA MAZOTI WACHHOLZ – Equipe de Apoio

LUIS CARLOS BOING – Equipe de Apoio

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

ELETROMOVEIS E MERCADO LUIZINHO LTDA EPP
Empresa

2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031/2016

2° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031/2016

Ao oitavo dia do mês de março do ano de 2017, a Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, celebra o 2º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço nos termos Lei Federal 8.666/93 e Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis, decorrentes do processo licitatório nº 049/2016 homologada em 21/12/2016, cujo objeto fora a formalização de registro de preço para futuras aquisições de merenda escolar, processado nos termos do Pregão Presencial - nº. 31/2016
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Termo aditivo tem por objeto o reajuste de preços em 20,00% para o item 043, repassado pelos fornecedores conforme documentação apresentada, no item nº "00001" passando a vigorar conforme especificações abaixo;

11770.6 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA. ME						
Item	Uni	Produto	Marca	Quantidade	Prç Unit.	
00043	CAIXA	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA CAIXA C/ 12 UND	piracanjuba	700,00	32,40	

As demais cláusulas a Ata de Registro de Preços permanecem inalteradas.
E por estarem às partes de pleno acordo com cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que possam surtir os efeitos jurídicos e legais.

Vitor Meireles, em 08 de março de 2017.

VALDELI JOSÉ SEBASTIÃO – Pregoeiro

CAROLINE APARECIDA MAZOTI WACHHOLZ – Equipe de Apoio

LUIS CARLOS BOING – Equipe de Apoio

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA. ME
Empresa

3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031/2016

3° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031/2016

Ao decimo dia do mês de março do ano de 2017, a Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, celebra o 3º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço nos termos Lei Federal 8.666/93 e Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis, decorrentes do processo licitatório nº 049/2016 homologada em 21/12/2016, cujo objeto fora a formalização de registro de preço para futuras aquisições de merenda escolar, processado nos termos do Pregão Presencial - nº. 31/2016
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Termo aditivo tem por objeto o reajuste de preços em 20,67% para o item 03, 9,00% para o item 05, 20,00% para o item 14, 25,09% para o item 23, 34,88% para o item 41,
40,00% para o item 51, 85,71% para o item 68 e 25,00% para o item 70, repassado pelos fornecedores conforme documentação apresentada, no item nº "00001" passando a vigorar conforme especificações abaixo;

3044.9 - SUPERMERCADO 1 DE MAIO EIRELI - EPP						
Item	Uni	Produto	Marca	Quantidade	Prç Unit.	
00003	KG	ACHOCOLATADO EM PO 1KG	NEILAR	300,00	7,24	
00005	PACOTE	ACUCAR MASCAVO 500G	GUIMARAES	100,00	6,53	
00014	KG	BANANA BRANCA	BONACOLSI	500,00	3,90	
00023	KG	CARNE DE FRANGO MOIDA	BELETTI	400,00	11,43	
00041	KG	LARANJA	BONACOLSI	800,00	4,03	
00051	KG	MELANCIA	BONALCOLSI	400,00	2,28	
00068	UN	REPOLHO	BONALCOLSI	300,00	2,75	
00070	KG	TOMATE CLASSE MEDIA	BONACOLSI	700,00	4,63	

As demais cláusulas a Ata de Registro de Preços permanecem inalteradas.
E por estarem às partes de pleno acordo com cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que possam surtir os efeitos jurídicos e legais.

Vitor Meireles, em 10 de março de 2017.

VALDELI JOSÉ SEBASTIÃO – Pregoeiro

CAROLINE APARECIDA MAZOTI WACHHOLZ – Equipe de Apoio

LUIS CARLOS BOING – Equipe de Apoio

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

SUPERMERCADO 1 DE MAIO EIRELI - EPP
Empresa

AVISO DE LICITAÇÃO 014/2017

Processo de Licitação 014/2017
Modalidade: Pregão 008/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Modalidade: Pregão
O Município Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto Processo de Licitação, na modalidade de Pregão, na forma presencial, objetivando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DE

MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES, e que estará recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e de documentos de habilitação, até as 14h30min, do dia 31 de março de 2017 em sessão pública, na mesma dirigida pelo pregoeiro designado o senhor Valdeli Jose Sebastiao, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal. Íntegra do Edital pelo site www.vitormeireles.sc.gov.br, informações pelo telefone (47) 3258 0211.

Vitor Meireles (SC), em 20 de março de 2017.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO 015/2017

Processo de Licitação 015/2017
Modalidade: Pregão 009/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Modalidade: Pregão
O Município Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto Processo de Licitação, na modalidade de Pregão, na forma presencial, objetivando a AQUISIÇÃO DE CAMARA DE AR E CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, LAVAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO PARA A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES, e que estará recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e de documentos de habilitação, até as 14h30min, do dia 30 de março de 2017 em sessão pública, na mesma dirigida pelo pregoeiro designado o senhor Valdeli Jose Sebastiao, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal. Íntegra do Edital pelo site www.vitormeireles.sc.gov.br, informações pelo telefone (47) 3258 0211.

Vitor Meireles (SC), em 20 de março de 2017.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 012/2017

DECRETO N.º 012/2017

CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e fundamentos legais estabelecidas pela Lei Complementar 049, de 23 de dezembro de 2009 e Lei Complementar 010, de 19 de dezembro de 2003,
DECRETA:
Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Processo Seletivo, integrada pelos Senhores DARCI MOREIRA, CAROLINE APARECIDA MAZOTI WACHHOLZ, CLAUDINEI FELICIANO, EDENIR BRANGER FRANÇA, e VALDELI JOSÉ SEBASTIÃO, para, sob a Presidência do primeiro, supervisionar a preparação, execução e julgamento do Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas dos cargos existentes no quadro de pessoal do magistério da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles.
Art. 2º - A Comissão de Processo Seletivo ora constituída poderá baixar instruções especiais sobre o Processo Seletivo nº 001/2017, e as disposições legais em vigor, tomando as providências necessárias à sua fiel execução e julgamento.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 17 DE MARÇO DE 2017.

Publicado e Registrado na data BENTO FRANCISCO SILVY
Vitor Meireles/SC, ___/___/ _____ . Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2017

O Prefeito do Município de Vitor Meireles torna público que se acham abertas, no período de 23 de março de 2017 a 31 de março de 2017, as inscrições ao Processo Seletivo para preenchimento de vagas de Cargos constantes do Quadro de Pessoal da Administração Direta para Admissão em Caráter Temporário, conforme item 1 deste Edital:

1 – DOS CARGOS, DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E FORMAÇÃO.

Cargo	Habilitação Mínima	Carga Horária Semanal	Vagas	Salário R$
Auxiliar de Serviços Gerais e/ ou Servente/Merendeira	Portador de Certificado de Conclusão da 4ª Série do Ensino Fundamental e/ou experiência na área da atuação	40 horas ou 20 horas	01	937,00 + auxílio alimentação

Servente/Merendeira	Portador de Certificado de Conclusão da 4ª Série do Ensino Fundamental e/ou experiência na área da atuação	20 horas	01	468,50 + auxílio alimentação

1.1. As vagas especificadas no quadro serão ocupadas de acordo com a necessidade de preenchimento do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles. Os demais candidatos aprovados comporão a lista de espera, que poderá vir a ser utilizada, conforme vacância ou existência de novas vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo nº 001/2017.

1.1.1. A vaga para o cargo de Servente/Merendeira com carga horária de 20 (vinte) horas semanais é destinada para atuar na E.M. Rio Denecke.

2 - DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo será feita através de publicação nos seguintes locais:
2.1 – Mural Público da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, Rua Santa Catarina, n.º 2266 – Centro.
2.2 – No endereço eletrônico: www.vitormeireles.sc.gov.br.

2.3 – Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC no endereço: www.diariomunicipal.sc.gov.br

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 - Período, Horário e Local:

As inscrições serão efetuadas na sede da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, no setor de Recursos Humanos, sita à Rua Santa Catarina, n.º 2266 - Centro em Vitor Meireles - SC, no horário do expediente, das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, pessoalmente, no período de 23 de março de 2017 a 31 de março de 2017.

3.2 - Procedimento para realizar a inscrição pessoalmente:

3.2.1 - Para inscrever-se o candidato deverá:

a) preencher todos os campos da Ficha de Inscrição (Anexo I);

b) anexar à ficha de inscrição, cópias legíveis dos seguintes documentos: fotocópia do CPF, fotocópia (frente e verso) de documento de identidade expedido por um dos seguintes órgãos: Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ministério do Trabalho, Ordens ou Conselhos de Classe legalmente reconhecidos, ou Conselho Nacional de Trânsito (Carteira Nacional de Habilitação, expedida na forma da Lei n.º 9.503/97, com fotografia); fotocópia do comprovante de escolaridade. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato;

c) entregar, no local da inscrição, a Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada.

3.3 - O candidato terá sua inscrição homologada após avaliação feita pela Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo, e publicação feita no Mural Público Municipal.

3.4 – Das condições para inscrição:

a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal n.º 70.436;

b) Ter 18 (dezoito) anos completos no mínimo, na data da posse e exercício;

c) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital;

d) Não serão aceitas inscrições por qualquer outro modo que não o especificado neste Edital;

e) O candidato é responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando com as conseqüências de eventuais erros e/ou de não-preenchimento de qualquer campo daquele documento;

f) O candidato, ao preencher a Ficha de Inscrição, declara estar ciente das exigências e normas estabelecidas para o Processo Seletivo n.º 001/2017 e sua plena concordância com as mesmas;

g) – Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação do candidato;

h) – A adulteração de qualquer elemento da cópia da Cédula de Identidade em relação ao original da mesma ou a não veracidade de declaração apresentada na Ficha de Inscrição em decorrência deste Edital, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da respectiva inscrição ou na eliminação do candidato do Processo Seletivo, se a inscrição já estiver homologada.

3.5 - A homologação provisória das inscrições será feita no dia 03 de abril de 2017 e divulgada através do Mural Municipal, no Diário Oficial dos Municípios no endereço www.diariomunicipal.sc.gov.br e endereço eletrônico www.vitormeireles.sc.gov.br após avaliação feita pela Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo. Da não-homologação caberá recurso, que deverá ser formulado e protocolado, conforme o previsto no item 9 deste Edital.

4 – DO CARGO

4.1 – Os habilitados e classificados no Processo Seletivo, nos termos deste edital vincular-se-ão como segurados do Regime Geral da Previdência Social.

5 - DO PROCESSO SELETIVO

5.1 - O Processo Seletivo N.º 001/2017 será constituído de prova escrita para todos os cargos constantes do item 1 e, prova de títulos e tempo de serviço na área para o cargo de Servente/Merendeira destinado à E.M. Rio Denecke.

5.1.1 - A prova escrita (PE) será composta de 25 (vinte e cinco) questões objetivas, de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas diferentes, sendo apenas uma correta, conforme segue:

CONTEÚDO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO
Língua Portuguesa	05	0,4
Matemática	05	0,4
Conhecimentos Gerais	05	0,4
Conhecimentos Específicos	10	0,4

5.1.2 - Todas as questões da prova escrita serão elaboradas por uma Banca Examinadora composta por profissionais graduados na área da educação.

5.1.3 – Os membros da Banca Elaboradora e Examinadora terão seus nomes resguardados para evitar possível assédio por parte dos candidatos.

5.1.4 – O conteúdo programático da prova escrita objetiva de múltipla escolha encontra-se no Anexo V deste Edital.

5.1.5 – A prova de títulos (PT), de caráter classificatório, a ser aplicada a todos os candidatos que se inscreverem para a vaga de Servente/Merendeira para a E.M. Rio Denecke, conforme Anexo VI, podendo totalizar no máximo 10 (dez) pontos.

5.1.6 – Tempo de serviço (TS), de caráter classificatório, a ser aplicada a todos os candidatos que se inscreverem para a vaga de Servente/Merendeira para a E.M. Rio Denecke, conforme Anexo VII, podendo totalizar no máximo 10 (dez) pontos.

5.1.7 – A nota final será composta pela seguinte forma:

5.1.7.1 – NF = (PE x 0,7) + (PT x 0,2) + (TS x 0,1)

6 - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1 - Da prova escrita:

6.1.1 - A prova escrita será realizada nas dependências do Auditório Municipal da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, sito à Rua Santa Catarina, 2266, Bairro Centro, Município de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no dia 09 de abril de 2017, (domingo), iniciando às 08h30min, com duração de 02 (duas) horas.

6.1.2 - O candidato deverá comparecer ao seu local de prova com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário fixado para o seu início, munido de documento de identidade com foto, ficha de inscrição e caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

6.1.3 - O ingresso na sala de prova somente será permitido ao candidato que apresentar a ficha de inscrição juntamente com documento de identificação expedido por um dos seguintes órgãos: Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ministério do Trabalho, Ordens ou Conselhos de Classe legalmente reconhecidos ou Conselho Nacional de Trânsito (Carteira Nacional de Habilitação, expedida na forma da Lei n.º 9.503/97, com fotografia).

6.1.4 - Não será permitida a entrada no prédio de realização da prova, de candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

6.1.5 - Em nenhuma hipótese, haverá segunda chamada, bem como não será aplicada prova fora do local e horário designado por este Edital, seja qual for o motivo alegado pelo candidato.

6.1.6 - Durante a realização da prova, não será permitida consulta de qualquer natureza, bem como o uso de telefone celular, Pager, fones de ouvido, calculadora eletrônica ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos ou similares.

6.1.6.1 - O candidato, ao ingressar no local de realização da prova, deverá obrigatoriamente manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo as campainhas de celular e os sinais de alarme. O uso de quaisquer funcionalidades dos aparelhos descritos no Item 6.1.7, entre outros, incorrerá na exclusão do candidato do certame, podendo a organização do Processo Seletivo vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos citados no Item 6.1.7.

6.1.7 - O candidato deverá assinalar suas respostas na grade de respostas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

6.1.8 - Não serão computadas as questões objetivas que não forem assinaladas na grade de respostas; as que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura, mesmo que legíveis; e as que forem assinaladas com material diverso daquele constante do item 6.1.7 deste Edital.

6.1.9 - Serão de inteira responsabilidade do candidato eventuais erros e omissões cometidos no preenchimento da grade de respostas.

6.1.10 - Será excluído do Processo Seletivo N.º 001/2017 o candidato que durante a realização da prova:

6.1.10.1 - Comunicar-se com os demais candidatos ou com pessoas estranhas ao Processo Seletivo N.º 001/2017.

6.1.10.2 - Consultar livros ou apontamentos, bem como utilizar-se de instrumentos próprios, salvo os expressamente, permitidos no Edital.

6.1.10.3 - Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em caso especial, sendo por necessidades fisiológicas, devidamente acompanhado de um fiscal do Processo Seletivo N.º 001/2017.

6.1.10.4 - Portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos.

6.1.10.5 - Não assinar a Lista de Presença.
6.1.11 - O candidato somente poderá se retirar do recinto da prova depois de transcorridos 30 (trinta) minutos do seu início.

6.1.12 - O candidato, ao término da prova, entregará ao fiscal da sala, o Caderno de Provas e a Grade de Respostas.

6.1.13 - Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo N.º 001/2017 nas dependências dos locais de aplicação da prova.

6.1.14 - A inviolabilidade das provas será comprovada no posto de execução, no momento do rompimento do lacre dos envelopes na presença dos candidatos.

6.1.15 - Ao findar o tempo de duração para realização da prova, será esta encerrada e lacrada pelo fiscal, na presença de no mínimo 02 (dois) candidatos, devendo ser colhida assinatura destes, para fins de possíveis comprovações.

7 - DA NOTA FINAL, APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 - A nota final será calculada através da média aritmética simples da prova escrita para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais e Servente/Merendeira e para o cargo de Servente/Merendeira para a E.M. Rio Denecke será aplicada a fórmula constante do item 5.1.7.1.

7.2 - A classificação dos candidatos aprovados será realizada, depois de esgotadas todas as fases de recursos, na ordem decrescente levando-se em consideração a nota final do candidato, apresentada com duas casas decimais.

7.3 - A classificação no Processo Seletivo N.º 001/2017 gera para o candidato apenas expectativas de direito à admissão para o cargo, de acordo com as necessidades.

7.4 - Os aprovados serão convocados na ordem de classificação, sempre obedecendo ao princípio da oportunidade e conveniência, bem como, a necessidade do serviço público.

8 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Parágrafo Único - Caso os candidatos obtenham idêntica pontuação final, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, para fins de classificação:

a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste processo seletivo (Lei 10.741/2003, Art. 27, parágrafo único e alterações);
b) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos da Profissão;
c) Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;
d) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;
e) Maior número de acertos na prova de Matemática;
f) Maior idade;
g) Sorteio público.

9 - DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DO PRAZO PARA RECURSOS

9.1 - A impugnação deste Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, ente, entidade jurídica ou poder, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do mesmo, mediante requerimento fundamentado, dirigido ao Prefeito Municipal, cuja decisão será publicada nos mesmos meios de divulgação do presente Edital.

9.2 - O gabarito provisório será divulgado 01 (um) dia após a realização das provas e o resultado da classificação final do Processo Seletivo N.º 001/2017 será divulgado no dia 19 de abril de 2017, ambos publicados no mural oficial e no site oficial da Prefeitura Municipal de Vitor

Meireles.

9.3 - O candidato poderá interpor recurso, que deverá ser fundamentado e apresentado digitado e encaminhado ao Presidente da Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo N.º 001/2017, entregue e protocolado no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, conforme o formulário do Anexo III, contra:

9.3.1 - A inscrição não-homologada, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do Ato de homologação das inscrições.

9.3.2 - A formulação das questões, respectivos quesitos e gabarito provisório no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do gabarito provisório.

9.3.3 - Os pontos obtidos na prova escrita, classificação final, para revisão dos pontos obtidos na sua Grade de Respostas e/ou reavaliação de sua classificação final, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de divulgação do respectivo resultado.

10 - DO INGRESSO

10.1 – A contratação dos candidatos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação final, estabelecida de acordo com o item 7 deste Edital.

10.2 – No ato da contratação o convocado deverá apresentar os documentos exigidos para ingresso no cargo, solicitados pelo setor de recursos humanos da Prefeitura.

10.3 – A convocação dar-se-á através de ofício e os convocados terão 5 (cinco) dias para se apresentarem junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade, bem como, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas, para assinarem seus respectivos termos de contratação no Serviço Público Municipal.

10.4 – Caso o candidato convocado para assumir a vaga por qualquer motivo não se interesse pela mesma, passará seu nome para o final da listagem para uma futura chamada.

10.5 – Na hipótese de desistência do candidato, notificado para assumir a vaga, o mesmo deverá assinar declaração abdicando da vaga.

10.6 – Na rescisão por término de contrato, o candidato volta a ocupar a colocação que se encontrava no momento da classificação, para uma futura chamada, caso necessário.

11 - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O prazo de validade do Processo Seletivo ao qual se refere este Edital será de um ano, contado a partir da data de publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que utilizar ou tiver utilizado recursos ilícitos ou fraudulentos em qualquer fase de sua realização, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo, de acordo com a legislação vigente.

VITOR MEIRELES, SC, 17 de março de 2017.
BENTO FRANCISCO SILVY
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES
FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO N. 001/2017

N.º DE INSCRIÇÃO (para uso da Comissão)	
Nome do Candidato:	
Cargo Pretendido:	
FILIAÇÃO	
Pai:	
Mãe:	
Data do Nascimento	
Naturalidade:	Estado:

N.º filhos:	Sexo:	Estado Civil:
Endereço Residencial:		Nº:
Cidade:		Estado:
CPF N.º		Fone:
Carteira de Identidade:		Órgão Expedidor.:

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, e assumo total responsabilidade pelo preenchimento desta ficha, bem como, pelos dados declarados nesta ficha de inscrição, conforme cópia dos documentos em anexo.

VITOR MEIRELES (SC), ...de ..... de 2017.

Assinatura do Candidato Assinatura da recebedor/responsável

Protocolo para o candidato:

Nome do candidato:	N º de inscrição
Cargo pretendido:	

ANEXO II
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES E HABILITAÇÃO

ATIVIDADES ESPECÍFICAS
E HABILITAÇÃO

PROFISSIONAL: SERVENTE/MERENDEIRA
REQUISITOS PARA ADMISSÃO: Portador de Certificado de Conclusão da 4ª Série do Ensino Fundamental e/ou experiência na área da atuação
ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS: Atividade de nível auxiliar, de natureza operacional e de menor grau de complexidade, abrangendo trabalhos de cozinha, limpeza e outras atividades correlatas.
PROFISSIONAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
REQUISITOS PARA ADMISSÃO: Portador de Certificado de Conclusão da 4ª Série do Ensino Fundamental e/ou experiência na área da atuação
ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS: Atividade de nível auxiliar, de natureza operacional e de menor grau de complexidade, abrangendo trabalhos braçais e outras atividades correlatas, inclusive atividades administrativas.

ANEXO III

SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO 001/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES.

NOME CANDIDATO: _____

N.º. DE INSCRIÇÃO: _____ CARGO: _____

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)
( ) CONTRA o indeferimento da inscrição;
( ) CONTRA a pontuação atribuída na classificação final;
( ) CONTRA a classificação final.

Fundamentação do Recurso:

Obs: Preencher a máquina ou digitar e entregar este formulário em 2 (duas) vias, na Prefeitura Municipal de VITOR MEIRELES. Uma via será devolvida com protocolo.

VITOR MEIRELES (SC), _____ de _____ de 2017.

Assinatura do(a) Candidato(a)	Assinatura do Recebedor/Responsável

ANEXO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES
CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO 001/2017
SUJEITO A ALTERAÇÕES

20/03/2017	Publicação do Edital
21 a 22/03/2017	Prazo para impugnação do Edital
23 a 31/03/2017	Período de inscrições
03/04/2017	Homologação provisória das inscrições
04 a 05/04/2017	Prazo para recurso contra não homologação das inscrições
06/04/2017	Homologação definitiva das inscrições
09/04/2017	Data da prova escrita
10/04/2017	Divulgação do gabarito da prova escrita
13/04/2017	Divulgação da classificação provisória dos candidatos
17 a 18/04/2017	Prazo para recurso contra a classificação
19/04/2017	Divulgação da classificação definitiva dos candidatos

ANEXO V

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PROCESSO SELETIVO 001/2017

CONHECIMENTOS GERAIS (a complexidade das questões serão de acordo com o grau de instrução exigido para o cargo)

Grandes eventos populares, Manifestações públicas, Atualidades, Cultura, Generalidades e conceitos do Brasil, Santa Catarina e do Mundo; História e Geografia Gerais Mundiais, História e Geografia do Brasil, de Santa Catarina e do Município de Vitor Meireles; Notícias publicadas na mídia escrita ou falada; o planeta terra, a terra no universo, o ar, origem e evolução, sistema solar, fenômenos da natureza, estados físicos da matéria, a célula, genética, teorias da evolução da vida. Ecologia e meio ambiente.

LÍNGUA PORTUGUESA (a complexidade das questões serão de acordo com o grau de instrução exigido para o cargo)

Fonética e Fonologia, Morfologia, Ortografia, classe, estrutura e formação de palavras, frase, oração, período, pontuação, derivação e composição, substantivo, adjetivo, pronome, verbo, artigo, numerais, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, o período e sua construção, sujeito, predicado, oxítonas, paroxítonas, proparoxítonas, acentuação gráfica, figuras de sintaxe, figuras de linguagem, noções de versificação, literatura brasileira, gêneros literários.

MATEMÁTICA (a complexidade das questões serão de acordo com o grau de instrução exigido para o cargo)

Operações fundamentais. Números fracionários e operações. Sistema de medidas decimais. Unidades de comprimento. Medidas de área. Medidas de Volume. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Porcentagem. Equações de 1º e 2º Graus. Logaritmos. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Probabilidades. Análise combinatória. Funções lineares e quadrática. Interpretação de gráficos. Geometria plana e espacial. Resolução de problemas. Raciocínio Lógico. Estatística.

ESPECÍFICOS

SERVENTE/MERENDEIRA

Princípios fundamentais para o bom atendimento. Relações humanas no trabalho. Conservação dos instrumentos de trabalho. Higiene, limpeza. Prevenção de acidentes no trabalho. Equipamentos de segurança. Cuidados com a saúde, qualidade de vida e higiene. Postura profissional e apresentação pessoal. Atendimento ao público. Serviços auxiliares de limpeza, revisão de peças e lubrificação de máquinas, noções de pequenos concertos. Conservação do mobiliário e material de trabalho. Lei Orgânica do Município. Destinação do lixo, reciclagem. Cuidados que devemos ter com o meio ambiente. Preservação ambiental. Educação ambiental. Aquecimento global. Atmosfera. Poluição. Saneamento básico.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo; Boas Maneiras; Comportamento no ambiente de trabalho; Organização do local de trabalho; Noções básicas de preparação de alimentos; Coleta e armazenamento e tipos de recipientes; Materiais utilizados na limpeza em geral; Trabalho de Cozinha: preparo de café, lanches e refeições em geral; Guarda e conservação de alimentos; Controle de Estoque de Material de Limpeza e de cozinha; Relatório de pedidos de materiais de consumo, limpeza e gêneros alimentícios; Higiene Pessoal, ambiental e de materiais de consumo; Noções básicas de limpeza de prédios públicos. Carregamento e descarregamento de mercadorias de veículos em geral. Serviços de capina em geral. Limpeza de vias públicas e praças municipais. Tarefas de construção. Instrumentos agrícolas. Serviços de lavoura. Aplicação de inseticidas e fungicidas. Lavagem de máquinas e veículos. Limpeza de peças e oficinas. Produtos de limpeza, sua utilidade e aplicação. Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral. Coleta de lixo e tipos de recipientes. Higiene pessoal e com todo o material mantido sobre a sua responsabilidade. Noções de segurança no trabalho. Noções de primeiros socorros.

ANEXO VI

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES
NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO 001/2017

1. O cômputo da PROVA DE TÍTULOS será feito na forma abaixo:

1.1. Será acrescido à nota da prova de títulos 0,1 ponto a cada hora de curso na área específica, apresentado pelo candidato, podendo acumular no máximo 200 horas. Serão validados cursos realizados a partir de janeiro/2013.

1.2. Todos os documentos apresentados para comprovar os títulos precisam ser cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais.

1.3. Os documentos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Vitor Meireles no prazo máximo de 07 de abril de 2017.

ANEXO VII

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES
NORMAS PARA TEMPO DE SERVIÇO
PROCESSO SELETIVO 001/2017

1. O cômputo do TEMPO DE SERVIÇO será feito na forma abaixo:

1.1. 1 (um) ponto por ano comprovado em declaração de órgão público ou privado expressa em anos, dias e meses (pode ser comprovado através de registro em carteira de trabalho).

1.2. Para fins de arredondamento, 6 meses ou mais, será considerado como 1 ano.

1.3. O candidato poderá acumular no máximo 10 (dez) pontos.

1.4. Todos os documentos apresentados para comprovar o tempo de serviço precisam ser cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais.

Xanxerê

Prefeitura

DECRETO Nº AM 088/2017

DECRETO Nº AM 088/2017
NOMEIA COMISSÃO/GRUPO DE TRABALHO DE APOIO A AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - ARIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos III e VII do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal e, pela Lei nº 3797/2015, de 25 de novembro de 2015,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a Comissão/Grupo de Trabalho de apoio a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS, composta pelos seguintes membros:

I – ANDREZA GALLAS;
II – CARLOS ALBERTO PERETTI;
III – FERNANDO TAVARES;
IV – MAURO NARCISO;
V – RIVAEL SANDER FRESCHI;
VI – ROSÂNGELA FÁVERO.

Art. 2º Esta comissão/grupo de trabalho terá como finalidade apoiar a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS no processo de acompanhamento do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB.

Art. 3º Os trabalhos desenvolvidos pela comissão/grupo de trabalho, não serão remunerados, não gerando nenhuma vantagem salarial ou de qualquer natureza aos nomeados, considerando-se atividade vinculada ao expediente normal de trabalho.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 17 de março de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº AM 089/2017

DECRETO N° AM 089/2017
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EDITAL Nº 003/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o resultado final/definitivo do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 003/2017, de 17 de fevereiro de 2017, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação anexa, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 17 de março de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº AM 3907/2017

LEI COMPLEMENTAR Nº AM 3907/2017
(Origem Projeto de Lei Complementar nº AM 002/2017)

INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE XANXERÊ – PREFIX V, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito Municipal de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal de Xanxerê – PREFIX V, destinado a promover a regularização de créditos tributários do Município de Xanxerê, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º A anistia e/ou remissão abrange exclusivamente as infrações cometidas anteriormente à vigência da lei que a concede, não se aplicando:
I – aos atos qualificados em lei como crimes ou contravenções e aos que, mesmo sem essa qualificação, sejam praticados com dolo, fraude ou simulação pelo sujeito passivo ou por terceiro em beneficio daquele;
II – salvo disposição em contrário, às infrações resultantes de conluio entre duas ou mais pessoas naturais ou jurídicas.

Art. 3º O ingresso no PREFIX V dar-se á por opção do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, mediante requerimento ao Departamento de Tributação e Fiscalização da Prefeitura, até a data improrrogável de 29 de setembro de 2017.
§ 1º O Município promoverá ampla divulgação e publicidade desta Lei Complementar, podendo notificar os contribuintes em situação de débito.
§ 2º A opção estabelecida no caput deste artigo implica a inclusão da totalidade dos débitos do contribuinte, pessoa física ou jurídica, inclusive os não constituídos, que serão incluídos no Programa mediante confissão.

Art. 4º O PREFIX V abrangerá todos os débitos lançados ou denunciados espontaneamente pelo optante, inclusive os acréscimos legais relativos à multa e juros e demais encargos previstos na legislação vigente à época da ocorrência dos fatos geradores, os decorrentes de obrigações acessórias, os parcelamentos em curso relativos às parcelas vencidas e vincendas e os débitos inscritos em dívida ativa, mesmo que em protesto ou cobrança judicial.

§ 1º Fica autorizada a inclusão no PREFIX V, do contribuinte de parcelamentos efetuados até a data da publicação desta lei complementar, sendo restrita a aplicação do benefício às parcelas vincendas a contar da adesão.
§ 2º A pessoa jurídica que suceder a outra será responsável pelos

tributos devidos pela sucedida nas hipóteses dos artigos 132 e 133 do Código Tributário Nacional e deverá solicitar convalidação da opção feita pela sucedida.
§ 3º Este programa não gera crédito para contribuintes que se mantiveram em dia com suas obrigações fiscais.
§ 4º Para os débitos que estejam em fase de protesto ou execução fiscal, o contribuinte deverá efetuar o pagamento das custas, honorários e despesas decorrentes.

Art. 5º Nos casos em que o contribuinte tenha débito de mais de um tributo, será emitido documento unificando as espécies de tributos e trazendo a discriminação de cada um deles.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a anistia e/ou remissão sobre os encargos previstos no artigo 4º desta Lei Complementar, observadas as seguintes condições:
a) anistia de 90% (noventa por cento) dos juros e multas para o contribuinte que requerer o PREFIX V para pagamento em parcela única no período de 24/04/2017 a 19/05/2017;
b) anistia de 85% (oitenta e cinco por cento) dos juros e multas para o contribuinte que requerer o PREFIX V para pagamento em parcela única no período de 22/05/2017 a 23/06/2017;
c) anistia de 80% (oitenta por cento) dos juros e multas para o contribuinte que requerer o PREFIX V para pagamento em parcela única no período de 26/06/2017 a 21/07/2017;
d) anistia de 75% (setenta e cinco por cento) dos juros e multas para o contribuinte que requerer o PREFIX V para pagamento em parcela única no período de 24/07/2017 a 25/08/2017;
e) anistia de 70% (setenta por cento) dos juros e multas para o contribuinte que requerer o PREFIX V para pagamento em parcela única no ato, do dia 28/08/2017 a 29/09/2017;
f) anistia de 60% (sessenta por cento) dos juros e multas, para o contribuinte que requerer o PREFIX V, em até 05 parcelas, mensais e sucessivas, cuja adesão deverá ser requerida até o dia 23/06/2017;
g) anistia de 50% (cinquenta por cento) dos juros e multas, para o contribuinte que requerer o PREFIX V, em até 05 parcelas, mensais e sucessivas, cuja adesão deverá ser requerida até o dia 29/09/2017.

§ 1° Formalizada a opção do contribuinte pelo PREFIX V, será emitida guia de recolhimento, a qual deverá ser recolhida até o primeiro dia útil subsequente à data da adesão, sob pena de indeferimento da opção pelo programa, e da manutenção do status quo ante da obrigação.
§ 2°Nos casos em que o contribuinte optar pelo parcelamento que tratam as alíneas "f" e "g" deste artigo, a adesão ao PREFIX V será formalizada com o pagamento da primeira parcela. Implica em renúncia aos benefícios do Programa o contribuinte que deixar de pagar as parcelas em seus respectivos vencimentos, restituindo-se ao status quo ante da adesão ao PREFIX V, com a dedução dos valores pagos.

Art. 7° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder anistia de 70% (setenta por cento) do crédito tributário constituído em decorrência do descumprimento de obrigação acessória (multa), exigido por notificação fiscal, até a data da entrada em vigor da presente Lei Complementar, com pagamento em parcela única.

Art. 8° A opção pelo PREFIX V sujeita o contribuinte a:
I – confissão irrevogável e irretratável dos débitos referidos no art. 1º desta Lei Complementar;
II – aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei Complementar.
Parágrafo único. A confissão estabelecida no inciso I implica na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como a desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais, ficando eventual execução fiscal suspensa até o cumprimento integral do programa, mantida eventual garantia do débito formalizada em Juízo.

Art. 9º Em razão da existência de convênio integral com a Receita Federal, formalizado nos termos do Art. 41, §3º da Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece a cobrança administrativa e judicial dos débitos de ISSQN oriundos do Simples Nacional pelo Município de Xanxerê, poderão participar do PREFIX V os optantes desse regime tributário que tenham débitos de ISSQN com o Município de Xanxerê apurados no Simples Nacional e que se enquadrem nas demais condições desta Lei.

§1º Poderão ser parcelados no PREFIX V os débitos referentes ao ISSQN devidos na sistemática do Simples Nacional, observados os prazos do artigo 263 do Código Tributário Municipal [LC 2880/2005] e os percentuais estabelecidos na alínea "g" do artigo 6º.

§ 2º Os tributos de competência estadual ou federal do optante do Simples Nacional seguirão as regras de cobrança e parcelamento definidas pelo respectivo ente competente.

§3º Aplicam-se as regras do PREFIX V para o cálculo de juros, multas e correção monetária dos débitos de ISSQN devidos ao Município de Xanxerê apurados pelo Simples Nacional, por serem mais benéficas ao contribuinte, quando comparadas aos parcelamentos vigentes no âmbito federal, conforme determina o Art. 106, II, c e Art. 112 do Código Tributário Nacional.

§4º Aplicam-se as regras do Código Tributário Municipal [Lei Complementar 2880/2005] e do PREFIX V para o cálculo de débitos e de parcelamento quando o sujeito passivo for pessoa jurídica.

Art. 10 Em razão da desproporção entre a despesa pública realizada para a propositura e tramitação, as execuções fiscais não serão ajuizadas enquanto os débitos do contribuinte não atingirem 350 Unidades Fiscais de Referência do Município (UFRM's), sem prejuízo do protesto extrajudicial da certidão de dívida ativa.

Art. 11 O Poder Executivo Municipal regulamentará por Decreto no que for pertinente, esta Lei Complementar.

Art. 12 As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar serão consignadas no orçamento em vigor.

Art. 13 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
15 de Março de 2017
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

LEI Nº AM 3902/2017

LEI Nº AM 3902/2017
(Origem Projeto de Lei Nº AM 004/2017)

AUTORIZA CESSÃO DE USO DE VEÍCULO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito Municipal de Xanxerê/SC, no uso das atribuições de seu cargo, FAZ SABER a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a

ceder o veículo marca GM/Chevrolet, modelo S10 LT FD4, tipo caminhonete cabine dupla, de cor vermelha, combustível álcool/gasolina, ano de fabricação 2016, modelo 2017, chassi nº. 9BG-148FA0HC403279, Renavam nº. 1100714119, placa QHT-7408, em favor do Governo do Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar/Corpo de Bombeiros de Santa Catarina, 3ª Companhia de Bombeiros da Polícia Militar, sediada na Avenida Brasil, 2685, Bairro Castelo Branco, no Município de Xanxerê, SC.

Art. 2º A Cessão de Uso de que trata a presente lei será formalizada em instrumento/Termo de Cessão de Uso, a título não oneroso, pelo prazo de 5 (cinco) anos, com possibilidade de renovação por iguais e sucessivos períodos, assumindo a cessionária as despesas com manutenção, conservação, impostos e taxas durante a vigência da cessão de uso.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
15 de Março de 2017
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

LEI Nº AM 3903/2017

LEI Nº AM 3903/2017
(Origem Projeto de Lei Nº AM 005/2017)

AUTORIZA CESSÃO DE USO DE VEÍCULO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito Municipal de Xanxerê/SC, no uso das atribuições de seu cargo, FAZ SABER a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder o veículo marca Chery, modelo Celer 1.5 HB ACT, de cor vermelha, combustível álcool/gasolina, ano de fabricação 2015, modelo 2015, chassi nº. 98RDB11B1FA002189, Renavam nº. 1108062463, placa QIE-5951, em favor do Governo do Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar/Corpo de Bombeiros de Santa Catarina, 3ª Companhia de Bombeiros da Polícia Militar, sediada na Avenida Brasil, 2685, Bairro Castelo Branco, no Município de Xanxerê, SC.

Art. 2º A Cessão de Uso de que trata a presente lei será formalizada em instrumento/Termo de Cessão de Uso, a título não oneroso, pelo prazo de 5 (cinco) anos, com possibilidade de renovação por iguais e sucessivos períodos, assumindo a cessionária as despesas com manutenção, conservação, impostos e taxas durante a vigência da cessão de uso.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
15 de Março de 2017
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

LEI Nº AM 3904/2017

LEI Nº AM 3904/2017
(Origem Projeto de Lei Nº AM007/2017)

AUTORIZA CESSÃO DE USO, NÃO ONEROSA DE BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito Municipal de Xanxerê/SC, no uso das atribuições de seu cargo, FAZ SABER a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a ceder para a Associação Dos Criadores de Bovinos de Xanxerê - ACBX, entidade sem fins lucrativos, com sede na Avenida Brasil, 260, sala 505, 5º andar, Centro, no Município de Xanxerê, inscrita no CNPJ sob n° 00.727.338/0001-40, os pavilhões de arremates de bovinos e ovinos, as mangueiras e o espaço de estacionamento,de propriedade do Município de Xanxerê, localizado na área do Parque de Exposições RovilhoBortoluzzi, conforme croqui anexo, parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. A entidade beneficiada deverá utilizar o imóvel para o desenvolvimento de suas atividades, atendendo ao objeto social estabelecido em seu estatuto.

Art. 2º Fica autorizada a entidade a promover benfeitorias necessárias, bem como úteis e voluptuárias.

§ 1º Eventuais benfeitorias deverão ser previamente aprovadas pelo setor de engenharia da Prefeitura.

§ 2º A entidade não terá direito ao recebimento de indenizações decorrentes das eventuais benfeitorias ou construções realizadas no período do contrato.

§ 3º As benfeitorias eventualmente realizadas incorporarão ao patrimônio do Município.

Art. 3º A Cessão de Uso de que trata a presente lei será formalizada em instrumento próprio - Termo de Cessão de Uso, a título não oneroso, pelo prazo de 10 (dez) anos, com possibilidade de renovação através de termos aditivos, enquanto a entidade beneficiada estiver em funcionamento.

Art. 4º Nos eventos promovidos pelo Município no Parque de Exposições Rovilho Bortoluzzi, o Poder Executivo Municipal poderá requerer o uso do imóvel objeto da presente cessão, pelo período da realização do evento, comunicando a entidade beneficiada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
15 de Março de 2017
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

LEI Nº AM 3905/2017

LEI Nº AM 3905/2017
(Origem Projeto de Lei Nº AM 009/2017)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO geral do municipio de xanxerê, E dá outras providências.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito Municipal de Xanxerê/SC, no uso das atribuições de seu cargo, FAZ SABER a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), na seguinte programação de despesa:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS
06.0601.26.782.2601.1013 – Aquisição de Máquinas e equipamentos
06.0601.26.782.2601.1013.44900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 600.000,00

Art. 2º Para satisfazer a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior serão anulados total ou parcialmente as seguintes programações de despesas:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.0101.01.031.0101.1017 – Infraestrutura legislativa
01.0101.01.031.0101.1017.44900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 532.000,00

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.0101.01.031.0101.2060 – Subsídios dos vereadores
01.0101.01.031.0101.2060.31900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 68.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
15 de Março de 2017
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

LEI Nº AM 3906/2017

LEI Nº AM 3906/2017
(Origem Projeto de Lei Nº AM 011/2017)

REFORMULA O PROGRAMA "PÃO DA VIDA" NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito Municipal de Xanxerê/SC, no uso das atribuições de seu cargo, FAZ SABER a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO

Art. 1° O Programa Pão da Vida tem como objetivo oportunizar oficinas na área de panificação, permitindo acesso ao trabalho e renda, contribuindo assim para autonomia dos adolescentes e suas famílias.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E NORMATIZAÇÃO DO PROGRAMA

Seção I
Dos Princípios

Art. 2° O Programa Pão da Vida rege-se pelos seguintes princípios:

I - Contribuir na prevenção de situações de risco pessoal e social, através do desenvolvimento de ações e acompanhamento dos adolescentes com foco em atividades em nível de Proteção Social Básica;
II - Contribuir para a ampliação da capacidade protetiva das famílias e de superação de fragilidades sociais;
III - Propiciar um espaço de inclusão e proteção social, respeitando as necessidades biopsicossociais dos adolescentes, garantindo acesso de qualidade ao serviço;
IV - Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direito à cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas;
V - Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do adolescente no sistema educacional;
VI - Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
VII - Possibilitar a geração de renda através de Bolsa Socioeducativa.

Seção II
Dos Usuários

Art. 3° Constitui o público usuário do Programa Pão da Vida os adolescentes de ambos os sexos, de 16 a 18 anos incompletos.

Seção III
Do Processo de acesso ao Programa

Art. 4° São critérios de acesso:

I - Adolescentes matriculados e com frequência na escola regular ou educação para jovens de adulto, e que estejam regularmente matriculados antes do ingresso ao Programa;
II - Beneficiários do Programa Bolsa Família (PBF) e Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI);
III - Famílias cuja renda familiar não ultrapasse a três salários mínimos, devendo estar cadastradas ou realizar o cadastro no setor de Cadúnico;
IV - Egressos ou vinculados aos serviços de Proteção Social Básica ou Especial da Assistência Social;
V - Residir no município de Xanxerê.

Art. 5° O processo de inscrição será divulgado nas mídias locais, o mês para inscrição será preferencialmente no mês de fevereiro de cada ano, podendo a data ser alterada conforme necessidade do órgão gestor da Assistência Social.

Art. 6° Serão disponibilizadas, 20 (vinte) vagas para o Programa anualmente.

Art. 7° São documentos necessários para a inscrição:

I - Preenchimento de ficha específica de inscrição;
II - Cópia de identidade e CPF do adolescente e de seus responsáveis legais;
III - Comprovante de residência;
IV - Comprovante de rendimentos da família;
V - Atestado de frequência escolar.

Parágrafo Único. As inscrições serão avaliadas por equipe técnica (Assistente Social e Psicólogo) designadas para está finalidade e pelo período do processo de seleção dos inscritos.

Art. 8°São critérios de desempate do processo de seleção:

I - Famílias em situação de maior vulnerabilidade social; e
II – Adolescentes com maior idade.

Seção IV
Dos critérios de duração, turno e horário de funcionamento do Programa

Art. 9° São condições para permanência do adolescente no Programa Pão da Vida:

I - Assiduidade, considerada como frequência mínima exigida de 75% para as atividades da Oficina de Panificação, para a escola e para as atividades socioeducativas na rede socioassistencial pública, podendo ainda por critério do órgão gestor, ofertar no Programa Pão da Vida as atividades socioeducativas, concomitante as demais atividades, não descaracterizando as peculiaridades deste Programa;
II - Pontualidade nas atividades propostas, bem como controle de frequência a ser realizada pela equipe de trabalho do próprio Programa;
III - Comportamento que favoreça um ambiente de respeito mútuo;
IV - Comprometimento e participação da família ou responsáveis, no processo de aprendizado do adolescente, nas atividades da Oficina e nas demais reuniões que venham a ocorrer;
V - Bom rendimento escolar e no Programa Social.

Art. 10 O adolescente será desligado do programa, nas seguintes situações:

I - Ao completar a maioridade;
II - For inserido no mercado de trabalho;
III - Desistir voluntariamente;
IV - Descumprir com as condições previstas no artigo 9° desta Lei;
V - Finalizar o período de 8 meses de inserção no Programa.

Parágrafo Único. O descumprimento das condições de permanência será avaliado pela equipe de trabalho, podendo ocorrer o desligamento do adolescente ou aplicação de advertência escrita, cuja reincidência gerará desligamento automático do Programa.

Art. 11 As oficinas de Panificação e atividades socioeducativas serão ofertadas em contra turno ao escolar.

Art. 12 O Programa funcionará de segunda a sexta-feira no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Seção V
Da equipe de trabalho do Programa

Art. 13 O Programa Pão da Vida terá a sua frente o Diretor de Programas Sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social, com uma equipe técnica formada por educador social e/ou administrativo, serviços gerais e cozinheira. O suporte técnico/operacional ao desenvolvimento do planejamento ocorrerá através de assistente social, psicólogo, nutricionista e demais trabalhadores do SUAS capacitados para o devido andamento das atividades, com livre indicação do órgão gestor.

Seção VI
Da Transferência de Renda Direta

Art. 14 Dentre as seguranças afiançadas pelo SUAS, conforme a Norma Operacional Básica do SUAS, o acesso a renda é operacionalizada por meio de concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados.

Art. 15 O Programa Pão da Vida, em consonância com as legislações federais, disporá de concessão de auxílio financeiro mensal equivalente a ¼ (um quarto) do salário mínimo aos adolescentes participantes pelo período de permanência no programa.

CAPÍTULO III
Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 16 O tempo de execução do Programa Pão da Vida é indeterminado, ou seja, o mesmo será desenvolvido com caráter de serviço continuado sendo extinto somente se não houver mais adolescentes interessados em participar, ou por impossibilidade orçamentária do Município.

Art. 17 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta da dotação do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 18 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19 Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
15 de Março de 2017
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH-AM 104/2017

PORTARIA Nº RH-AM 104/2017.

DESIGNAR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR SUAS ATIVIDADES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê/SC,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06.
RESOLVE

DESIGNAR o Servidor Público Municipal Sr. WANDERLEY JOSE DAGORT, brasileiro, estado civil casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê/SC portador da CI nº 3.895.844 e CPF nº 250.915.499-00, nomeado conforme Decreto nº JB 35/96, no cargo de MOTORISTA, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação. Para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

O deferimento atende ao Oficio nº 022/SMAS/RH/2017 datado de 13.02.2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 28 de Fevereiro de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH-AM 105/2017

PORTARIA Nº RH-AM 105/2017

DESIGNAR SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR SUAS ATIVIDADES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê/SC,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06.
RESOLVE

DESIGNAR a Servidora Pública Municipal Sra. ROSANGELA VELOSO, brasileira, estado civil solteira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê/SC portador da CI nº 3.232.681 e CPF nº 933.450.119-72, nomeada conforme Decreto nº BLB 110/2011, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Educação.

O deferimento atende ao Oficio nº SME/M/0037/2017 datado de 10.02.2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 28 de Fevereiro de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

DECRETO 040/2017

DECRETO Nº 040/2017
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENOIR FAZOLO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 101 VIII da Lei Orgânica Municipal, e, Lei Complementar n° 020/2004, atualizada;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a Sra. PATRICIA ANGÉLICA CHIOSSI, ocupante do cargo comissionado de Diretor, gerando efeitos a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), em 17 de Março de 2017.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA 067/2017

PORTARIA Nº 067/2017
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA O EXERCÍCIO 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENOIR FAZOLO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Especial, que será responsável pela fiscalização do transporte escolar para o exercício de 2017, constituída pelos seguintes servidores públicos municipais:

Presidente: Camila Bedin
Membro: Catia Mara Cosmann Boff
Membro: Jean Rafael Petry

Art. 2º A Comissão fica encarregada, sob a presidência da primeira, de realizar a vistoria dos veículos que efetuarão o transporte escolar no município de Xavantina, durante o ano de 2017, bem como a medição dos trajetos de todas as linhas contratadas, conforme exigência e descrição no Processo Licitatório nº 0002/2017 e Pregão Presencial nº 0001/2017.

Art. 3º A Comissão terá um prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente data, para a conclusão e emissão de parecer de avaliação.

Art. 4º Os servidores designados nesta portaria exerceram atividade de relevância pública, não ensejando qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), 09 de Março de 2017.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA 068/2017

PORTARIA Nº 068/2017
CONCEDE FÉRIAS REMANESCENTES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENOIR FAZOLO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, combinado com o art. 23, § 2º, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Complementar nº 002/2000, atualizada;

Considerando a Portaria nº 094/2016, que concedeu 30 (trinta) dias de férias a servidora Pública Municipal Sra. Gicelle Parisotto;

Considerando a Portaria nº 101/2016, a qual interrompeu parcialmente as férias concedidas à servidora pública municipal, Sra. Gicelle Parisotto;

Considerando que da interrupção, ficaram remanescentes 20 (vinte) dias de férias, as quais estão sendo neste ato concedidas pela administração pública municipal, de conformidade com o interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias remanescentes a Servidora Pública Municipal, Sra. GICELLE PARISOTTO, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, referente ao período aquisitivo de 14/08/2013 à 13/08/2014, a contar do período de 13/03/2017 à 01/04/2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), 13 de Março de 2017.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal
Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA 069/2017

PORTARIA Nº 069/2017
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA NO QUADRO DE PESSOAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ENOIR FAZOLO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº782/02, e,

Considerando o resultado do Processo Seletivo n° 002/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar em caráter temporário a Sra. TEREZA SIMONI ZANANDRÈA, para ocupar a função de Professor Auxiliar – 1º ano - Ensino Infantil - Período Vespertino, para prestar serviços inerentes à área da Educação, com carga de 20 horas/semanais, com efeitos a contar de 16 de Março de 2017 a 22 de Dezembro de 2017, tendo como local de trabalho a EEF Medianeira no (Distrito de Linha das Palmeiras), no Município de (Xavantina).

Parágrafo único. O prazo de vigência do Contrato de Trabalho está condicionado ao disposto na Lei nº 782/2002 e ao Contrato de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), 16 de Março de 2017.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

PP 015/2017 PMXV
MUNICÍPIO DE XAVANTINA – SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 PMXV

Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para possível contratação de empresa especializada na apresentação de peças teatrais com os seguintes temas: Bom atendimento para funcionalismo público, abuso sexual, bullying e drogas, conforme especificações constantes no ANEXO "C" deste Edital.
Forma de Pregão: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por item.
Recebimento das propostas: até às 13h30 do dia 04/04/2017.
Abertura: dia 04/04/2017, às 13h45.
O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.
Xavantina - SC, em 20 de março de 2017.
ENOIR FAZOLO,
Prefeito Municipal.

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**19.561.300,00**	**19.561.300,00**	**3.158.487,40**	**16,15**	**3.158.487,40**	**16,15**	**16.402.812,60**
RECEITAS CORRENTES	**19.561.300,00**	**19.561.300,00**	**2.997.998,75**	**15,33**	**2.997.998,75**	**15,33**	**16.563.301,25**
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.392.000,00	1.392.000,00	134.414,18	9,66	134.414,18	9,66	1.257.585,82
IMPOSTOS	1.220.000,00	1.220.000,00	98.320,25	8,06	98.320,25	8,06	1.121.679,75
TAXAS	172.000,00	172.000,00	36.093,93	20,98	36.093,93	20,98	135.906,07
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	100.000,00	100.000,00	12.972,52	12,97	12.972,52	12,97	87.027,48
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100.000,00	100.000,00	12.972,52	12,97	12.972,52	12,97	87.027,48
RECEITA PATRIMONIAL	180.000,00	180.000,00	27.825,51	15,46	27.825,51	15,46	152.174,49
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	160.000,00	160.000,00	25.891,51	16,18	25.891,51	16,18	134.108,49
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	20.000,00	20.000,00	1.934,00	9,67	1.934,00	9,67	18.066,00
RECEITA DE SERVIÇOS	190.000,00	190.000,00	4.417,02	2,32	4.417,02	2,32	185.582,98
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.415.300,00	17.415.300,00	2.776.291,28	15,94	2.776.291,28	15,94	14.639.008,72
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	17.245.300,00	17.245.300,00	2.738.851,52	15,88	2.738.851,52	15,88	14.506.448,48
TRANSF. DE CONV.	170.000,00	170.000,00	37.439,76	22,02	37.439,76	22,02	132.560,24
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	284.000,00	284.000,00	42.078,24	14,82	42.078,24	14,82	241.921,76
MULTAS E JUROS DE MORA	58.000,00	58.000,00	2.382,51	4,11	2.382,51	4,11	55.617,49
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	82.000,00	82.000,00	14.774,15	18,02	14.774,15	18,02	67.225,85
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	124.000,00	124.000,00	21.057,78	16,98	21.057,78	16,98	102.942,22
RECEITAS DIVERSAS	20.000,00	20.000,00	3.863,80	19,32	3.863,80	19,32	16.136,20
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**160.488,65**	**0,00**	**160.488,65**	**0,00**	**-160.488,65**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	160.488,65	0,00	160.488,65	0,00	-160.488,65
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	160.488,65	0,00	160.488,65	0,00	-160.488,65
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**19.561.300,00**	**19.561.300,00**	**3.158.487,40**	**16,15**	**3.158.487,40**	**16,15**	**16.402.812,60**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**19.561.300,00**	**19.561.300,00**	**3.158.487,40**	**16,15**	**3.158.487,40**	**16,15**	**16.402.812,60**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	19.561.300,00	19.561.300,00	3.158.487,40	16,15	3.158.487,40	16,15	16.402.812,60
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	333.838,54	—	—	27.974,00	—	—
Superávit Financeiro	—	333.838,54	—	—	27.974,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**19.561.300,00**	**19.895.138,54**	**6.282.113,00**	**6.282.113,00**	**13.613.025,54**	**2.261.994,62**	**2.261.994,62**	**17.633.143,92**	**1.920.272,03**
DESPESAS CORRENTES	**18.612.300,00**	**18.903.990,02**	**6.047.916,81**	**6.047.916,81**	**12.856.073,21**	**2.217.130,16**	**2.217.130,16**	**16.686.859,86**	**1.875.407,57**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.548.500,00	8.678.817,98	1.372.555,26	1.372.555,26	7.306.262,72	1.310.641,42	1.310.641,42	7.368.176,56	1.183.317,03
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.058.800,00	10.220.172,04	4.675.361,55	4.675.361,55	5.544.810,49	906.488,74	906.488,74	9.313.683,30	692.090,54
DESPESAS DE CAPITAL	**934.000,00**	**976.148,52**	**234.196,19**	**234.196,19**	**741.952,33**	**44.864,46**	**44.864,46**	**931.284,06**	**44.864,46**
INVESTIMENTOS	705.000,00	747.148,52	11.029,61	11.029,61	736.118,91	420,00	420,00	746.728,52	420,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	229.000,00	229.000,00	223.166,58	223.166,58	5.833,42	44.444,46	44.444,46	184.555,54	44.444,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**15.000,00**	**15.000,00**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**19.561.300,00**	**19.895.138,54**	**6.282.113,00**	**6.282.113,00**	**13.613.025,54**	**2.261.994,62**	**2.261.994,62**	**17.633.143,92**	**1.920.272,03**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de XAVANTINA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**19.561.300,00**	**19.895.138,54**	**6.282.113,00**	**6.282.113,00**	**13.613.025,54**	**2.261.994,62**	**2.261.994,62**	**17.633.143,92**	**1.920.272,03**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	896.492,78	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	19.561.300,00	19.895.138,54	6.282.113,00	6.282.113,00	—	2.261.994,62	3.158.487,40	—	1.920.272,03
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2016 a 2090

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2016 a 2090

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 28/02/2017 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇAO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2016 (i)	Em 2017 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	18.250,92	0,00	18.250,92

FONTE:

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.247.000,00	1.247.000,00	100.348,16	8,05
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	155.000,00	155.000,00	9.219,80	5,95
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	655.000,00	655.000,00	51.701,83	7,89
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	230.000,00	230.000,00	37.398,62	16,26
Dívida Ativa dos Impostos	22.000,00	22.000,00	2.025,08	9,20
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	5.000,00	5.000,00	2,83	0,06
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.181.000,00	17.181.000,00	2.890.337,54	16,82
Cota-Parte FPM	7.000.000,00	7.000.000,00	1.272.716,43	18,18
Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	21,36	2,14
Cota-Parte IPVA	500.000,00	500.000,00	47.325,16	9,47
Cota-Parte ICMS	9.500.000,00	9.500.000,00	1.543.131,78	16,24
Cota-Parte IPI-Exportação	140.000,00	140.000,00	21.575,81	15,41
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	40.000,00	40.000,00	5.567,00	13,92
Desoneração ICMS (LC 87/96)	40.000,00	40.000,00	5.567,00	13,92
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**18.428.000,00**	**18.428.000,00**	**2.990.685,70**	**16,23**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	4.180.000,00	4.332.144,00	1.595.021,71	36,82	611.610,38	14,12
Pessoal e Encargos Sociais	2.085.000,00	2.215.317,98	359.890,53	16,25	357.775,78	16,15
Outras Despesas Correntes	2.095.000,00	2.116.826,02	1.235.131,18	58,35	253.834,60	11,99
DESPESAS DE CAPITAL	117.000,00	159.148,52	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	117.000,00	159.148,52	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de XAVANTINA - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	117.000,00	159.148,52	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	117.000,00	159.148,52	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.297.000,00	4.491.292,52	1.595.021,71	35,51	611.610,38	13,62

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.040.000,00	1.234.292,52	149.258,21	9,36	80.441,09	13,15
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.040.000,00	1.234.292,52	149.258,21	9,36	80.441,09	13,15
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.040.000,00	1.234.292,52	149.258,21	9,36	80.441,09	13,15
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.257.000,00	3.257.000,00	1.445.763,50	90,64	531.169,29	86,85

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	17,76
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	82.566,44

Continua 2/4

Município de XAVANTINA - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	3.279.000,00	3.473.292,52	636.503,83	39,59	439.278,01	71,45
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.001.000,00	1.001.000,00	966.626,56	60,12	172.073,53	27,99
Vigilância Sanitária	32.000,00	32.000,00	4.691,32	0,29	3.413,39	0,56
TOTAL	**4.312.000,00**	**4.506.292,52**	**1.607.821,71**	**100,00**	**614.764,93**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de XAVANTINA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
NADA A DECLARAR											

FONTE:

XAVANTINA , 17/03/2017

Município de XAVANTINA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	19.561.300,00
Previsão Atualizada	19.561.300,00
Receitas Realizadas	3.158.487,40
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	27.974,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	19.561.300,00
Créditos Adicionais	333.838,54
Dotação Atualizada	19.895.138,54
Despesas Empenhadas	6.282.113,00
Despesas Liquidadas	2.261.994,62
Despesas pagas	1.920.272,03
Superavit Orçamentário	896.492,78

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	6.282.113,00
Despesas Liquidadas	2.261.994,62

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	17.819.083,68

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	0,00	915.045,73	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.290.836,09	0,00	4.576,33	1.286.259,76
EXECUTIVO	1.290.836,09	0,00	4.576,33	1.286.259,76
TOTAL:	**1.290.836,09**	**0,00**	**4.576,33**	**1.286.259,76**

Continua 1/2

Continuação 2/2

Município de XAVANTINA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	44.864,46	931.284,06

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2017	2025	2035	2050
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	531.169,29	15,00	17,76

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.561.300,00	19.895.138,54	6.282.113,00	6.282.113,00	100,00	13.613.025,54	2.261.994,62	2.261.994,62	100,00	17.633.143,92
Legislativa	850.000,00	850.000,00	134.941,14	134.941,14	2,15	715.058,86	94.780,70	94.780,70	4,19	755.219,30
Ação Legislativa	850.000,00	850.000,00	134.941,14	134.941,14	2,15	715.058,86	94.780,70	94.780,70	4,19	755.219,30
Administração	1.978.000,00	1.978.000,00	494.981,32	494.981,32	7,88	1.483.018,68	266.149,25	266.149,25	11,77	1.711.850,75
Administração Geral	1.978.000,00	1.978.000,00	494.981,32	494.981,32	7,88	1.483.018,68	266.149,25	266.149,25	11,77	1.711.850,75
Assistência Social	841.500,00	923.477,28	190.866,71	190.866,71	3,04	732.610,57	85.394,63	85.394,63	3,78	838.082,65
Assistência ao Idoso	248.000,00	329.977,28	7.272,18	7.272,18	0,12	322.705,10	2.778,79	2.778,79	0,12	327.198,49
Assistência à Criança e ao Adolescente	192.000,00	192.000,00	34.835,64	34.835,64	0,55	157.164,36	16.341,05	16.341,05	0,72	175.658,95
Assistência Comunitária	401.500,00	401.500,00	148.758,89	148.758,89	2,37	252.741,11	66.274,79	66.274,79	2,93	335.225,21
Saúde	4.312.000,00	4.506.292,52	1.607.821,71	1.607.821,71	25,59	2.898.470,81	614.764,93	614.764,93	27,18	3.891.527,59
Atenção Básica	3.279.000,00	3.473.292,52	636.503,83	636.503,83	10,13	2.836.788,69	439.278,01	439.278,01	19,42	3.034.014,51
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.001.000,00	1.001.000,00	966.626,56	966.626,56	15,39	34.373,44	172.073,53	172.073,53	7,61	828.926,47
Vigilância Sanitária	32.000,00	32.000,00	4.691,32	4.691,32	0,07	27.308,68	3.413,39	3.413,39	0,15	28.586,61
Educação	3.767.000,00	3.792.027,75	1.405.904,38	1.405.904,38	22,38	2.386.123,37	372.719,59	372.719,59	16,48	3.419.308,16
Ensino Fundamental	3.024.000,00	3.049.027,75	1.172.751,24	1.172.751,24	18,67	1.876.276,51	322.352,65	322.352,65	14,25	2.726.675,10
Ensino Médio	88.000,00	88.000,00	1.600,00	1.600,00	0,03	86.400,00	0,00	0,00	0,00	88.000,00
Ensino Superior	170.000,00	170.000,00	163.876,00	163.876,00	2,61	6.124,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
Educação Infantil	479.000,00	479.000,00	67.677,14	67.677,14	1,08	411.322,86	50.366,94	50.366,94	2,23	428.633,06
Educação de Jovens e Adultos	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Cultura	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Difusão Cultural	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Urbanismo	650.000,00	655.600,38	579.244,34	579.244,34	9,22	76.356,04	64.638,69	64.638,69	2,86	590.961,69
Infra-Estrutura Urbana	50.000,00	55.600,38	0,00	0,00	0,00	55.600,38	0,00	0,00	0,00	55.600,38
Serviços Urbanos	600.000,00	600.000,00	579.244,34	579.244,34	9,22	20.755,66	64.638,69	64.638,69	2,86	535.361,31
Gestão Ambiental	10.000,00	10.000,00	2.198,61	2.198,61	0,03	7.801,39	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	10.000,00	2.198,61	2.198,61	0,03	7.801,39	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Agricultura	2.009.000,00	2.009.000,00	644.664,17	644.664,17	10,26	1.364.335,83	253.411,74	253.411,74	11,20	1.755.588,26
Extensão Rural	2.009.000,00	2.009.000,00	644.664,17	644.664,17	10,26	1.364.335,83	253.411,74	253.411,74	11,20	1.755.588,26
Indústria	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Promoção Industrial	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Transporte	3.993.800,00	3.993.800,00	710.115,68	710.115,68	11,30	3.283.684,32	370.524,45	370.524,45	16,38	3.623.275,55
Transporte Rodoviário	3.993.800,00	3.993.800,00	710.115,68	710.115,68	11,30	3.283.684,32	370.524,45	370.524,45	16,38	3.623.275,55
Desporto e Lazer	285.000,00	285.000,00	67.060,86	67.060,86	1,07	217.939,14	43.982,91	43.982,91	1,94	241.017,09
Desporto Comunitário	205.000,00	205.000,00	25.718,90	25.718,90	0,41	179.281,10	3.640,91	3.640,91	0,16	201.359,09

Continua 1/2

Continuação 2/2

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.561.300,00	19.895.138,54	6.282.113,00	6.282.113,00	100,00	13.613.025,54	2.261.994,62	2.261.994,62	100,00	17.633.143,92
Desporto e Lazer	285.000,00	285.000,00	67.060,86	67.060,86	1,07	217.939,14	43.982,91	43.982,91	1,94	241.017,09
Lazer	80.000,00	80.000,00	41.341,96	41.341,96	0,66	38.658,04	40.342,00	40.342,00	1,78	39.658,00
Encargos Especiais	790.000,00	816.940,61	444.314,08	444.314,08	7,07	372.626,53	95.627,73	95.627,73	4,23	721.312,88
Serviço da Dívida Interna	234.000,00	234.000,00	223.166,58	223.166,58	3,55	10.833,42	44.444,46	44.444,46	1,96	189.555,54
Outros Encargos Especiais	556.000,00	582.940,61	221.147,50	221.147,50	3,52	361.793,11	51.183,27	51.183,27	2,26	531.757,34
TOTAL (III) = (I + II)	19.561.300,00	19.895.138,54	6.282.113,00	6.282.113,00	100,00	13.613.025,54	2.261.994,62	2.261.994,62	100,00	17.633.143,92

FONTE:

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de XAVANTINA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2016 A FEVEREIRO/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Mar/2016	Abr/2016	Mai/2016	Jun/2016	Jul/2016	Ago/2016	Set/2016	Out/2016	Nov/2016	Dez/2016	Jan/2017	Fev/2017	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.465.479,00**	**1.582.522,99**	**1.712.078,83**	**1.611.811,94**	**1.711.373,67**	**1.503.946,15**	**1.454.180,46**	**1.565.180,55**	**1.997.787,98**	**2.778.617,48**	**1.700.333,11**	**1.875.540,58**	**20.958.852,74**	**22.997.500,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	80.175,46	97.308,62	70.034,99	113.674,19	172.543,68	97.231,58	60.557,89	59.650,99	87.854,53	101.877,10	59.310,35	75.103,83	1.075.323,21	1.392.000,00
I.P.T.U.	0,00	0,00	0,00	463,31	89.112,32	27.144,69	3.185,19	2.128,39	1.989,42	4.408,84	0,00	0,00	128.432,16	180.000,00
I.R.R.F	10.507,50	16.741,28	9.453,02	25.739,92	21.102,96	21.199,58	20.853,97	20.550,16	35.846,28	53.386,63	11.444,08	25.954,54	272.779,92	230.000,00
I.S.S.	41.368,61	61.116,36	42.943,39	58.665,56	34.993,49	25.280,90	26.059,97	27.581,54	29.936,05	33.082,42	29.119,87	22.581,96	432.730,12	655.000,00
I.T.B.I.	9.037,70	7.959,80	5.419,80	17.879,60	3.114,85	9.229,70	1.664,95	2.109,90	9.349,80	3.604,95	2.059,90	7.159,90	78.590,85	155.000,00
Outras Receitas Tributárias	19.261,65	11.491,18	12.218,78	10.925,80	24.220,06	14.376,71	8.793,81	7.281,00	10.732,98	7.394,26	16.686,50	19.407,43	162.790,16	172.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	7.266,34	7.894,04	6.916,59	6.554,76	6.445,50	6.504,60	6.663,91	6.394,05	6.230,00	6.176,38	6.511,70	6.460,82	80.018,69	100.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	18.336,09	10.346,96	10.435,87	10.540,96	10.749,19	10.109,09	9.077,41	8.285,67	7.280,60	7.989,90	13.853,13	13.972,38	130.977,25	180.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.131,10	7.588,55	3.161,72	3.808,25	2.525,28	6.334,98	9.368,58	12.805,21	13.497,03	30.761,98	2.398,25	2.018,77	96.399,70	190.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.273.211,55	1.378.896,85	1.536.148,05	1.399.980,21	1.505.333,19	1.372.446,66	1.355.878,58	1.467.949,20	1.863.560,05	2.568.483,31	1.601.021,76	1.753.144,46	19.076.053,87	20.851.500,00
Cota-Parte do F.P.M.	396.716,85	471.611,14	628.549,29	516.689,85	574.515,35	465.840,62	378.821,49	459.849,52	838.988,98	1.294.204,11	557.723,59	714.992,84	7.298.503,63	7.000.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	648.438,93	666.701,25	644.884,97	637.142,85	655.605,89	651.397,59	701.587,99	725.751,53	702.484,63	773.139,18	816.777,84	726.353,94	8.350.266,59	9.500.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	35.761,36	34.286,15	36.590,66	40.886,64	38.782,70	44.445,35	34.966,74	28.751,29	18.236,55	10.528,17	22.388,09	24.937,07	370.560,77	500.000,00
Cota-Parte do ITR.	101,58	13,23	7,52	28,57	6,54	22,35	378,94	4.599,80	20,54	24,44	21,36	0,00	5.224,87	1.000,00
Outras Transferências Correntes	87.725,36	97.101,29	112.683,32	100.398,57	132.808,98	104.325,92	130.780,45	125.593,32	178.292,29	350.785,25	87.489,82	173.712,27	1.681.696,84	2.220.500,00
Transferências da LC 61/1989	9.300,61	9.543,21	10.837,06	6.448,54	8.761,78	8.853,71	9.695,33	10.247,47	10.709,39	11.393,77	10.276,14	11.299,67	117.366,68	140.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.736,96	2.736,96	2.736,96	2.736,96	2.736,96	2.736,96	2.736,96	2.736,96	2.736,96	2.736,96	2.783,50	2.783,50	32.936,60	40.000,00
Transferências do FUNDEB	92.429,90	96.903,62	99.858,27	95.648,23	92.114,99	94.824,16	96.910,68	110.419,31	112.090,71	125.671,43	103.561,42	99.065,17	1.219.497,89	1.450.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	84.358,46	80.487,97	85.381,61	77.253,57	13.776,83	11.319,24	12.634,09	10.095,43	19.365,77	63.328,81	17.237,92	24.840,32	500.080,02	284.000,00
DEDUÇÕES (II)	**218.611,08**	**236.978,17**	**264.760,13**	**241.070,51**	**214.764,96**	**236.558,21**	**225.637,33**	**246.434,39**	**314.643,46**	**362.435,88**	**281.801,69**	**296.073,25**	**3.139.769,06**	**3.436.200,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	218.611,08	236.978,17	264.760,13	241.070,51	214.764,96	236.558,21	225.637,33	246.434,39	314.643,46	362.435,88	281.801,69	296.073,25	3.139.769,06	3.436.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.246.867,92**	**1.345.544,82**	**1.447.318,70**	**1.370.741,43**	**1.496.608,71**	**1.267.387,94**	**1.228.543,13**	**1.318.746,16**	**1.683.144,52**	**2.416.181,60**	**1.418.531,42**	**1.579.467,33**	**17.819.083,68**	**19.561.300,00**

FONTE:

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FONTE:

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (A)	Em 31 Dez 2016 (B)	Em 28 Fev 2017 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	223.166,58	223.166,58	178.722,12
DEDUÇÕES (II)	1.298.549,80	1.298.549,80	2.260.162,70
Disponibilidade de Caixa	1.298.549,80	1.298.549,80	2.260.162,70
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.298.549,80	1.298.549,80	2.601.885,29
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	341.722,59
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (Vlc - Vlb)	Jan a Fev 2017 (Vlc - Vla)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**19.401.300,00**	**2.972.107,24**	**2.996.612,09**
Receita Tributária	1.392.000,00	134.414,18	188.376,63
I.P.T.U.	180.000,00	0,00	0,00
I.S.S.	655.000,00	51.701,83	90.767,93
I.T.B.I.	155.000,00	9.219,80	27.237,20
I.R.R.F.	230.000,00	37.398,62	29.340,96
Outras Receitas Tributárias	172.000,00	36.093,93	41.030,54
Receita de Contribuição	100.000,00	12.972,52	15.381,49
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	100.000,00	12.972,52	15.381,49
Receita Patrimonial Líquida	20.000,00	1.934,00	0,00
Receita Patrimonial	180.000,00	27.825,51	24.418,09
(-) Aplicações Financeiras	160.000,00	25.891,51	24.418,09
Transferências Correntes	17.415.300,00	2.776.291,28	2.685.528,60
F.P.M.	5.600.000,00	1.018.173,21	939.872,43
I.P.V.A	400.000,00	38.052,49	45.386,57
I.C.M.S.	7.600.000,00	1.234.505,58	1.140.948,14
Convênios	170.000,00	37.439,76	49.424,40
Outras Transferências Correntes	3.645.300,00	448.120,24	509.897,06
Demais Receitas Correntes	474.000,00	46.495,26	107.325,37
Dívida Ativa	124.000,00	21.057,78	19.963,89
Diversas Receitas Correntes	350.000,00	25.437,48	87.361,48
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**0,00**	**160.488,65**	**0,00**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	160.488,65	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	160.488,65	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**0,00**	**160.488,65**	**0,00**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**19.401.300,00**	**3.132.595,89**	**2.996.612,09**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**18.903.990,02**	**6.047.916,81**	**6.486.679,89**	**2.217.130,16**	**2.464.137,59**
Pessoal e Encargos Sociais	8.678.817,98	1.372.555,26	1.129.845,73	1.310.641,42	1.111.992,34
Juros e Encargos da Dívida (IX)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.220.172,04	4.675.361,55	5.356.834,16	906.488,74	1.352.145,25
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**18.898.990,02**	**6.047.916,81**	**6.486.679,89**	**2.217.130,16**	**2.464.137,59**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**976.148,52**	**234.196,19**	**579.341,78**	**44.864,46**	**86.635,72**
Investimentos	747.148,52	11.029,61	312.675,12	420,00	42.191,26
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	229.000,00	223.166,58	266.666,66	44.444,46	44.444,46
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**747.148,52**	**11.029,61**	**312.675,12**	**420,00**	**42.191,26**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**15.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**19.661.138,54**	**6.058.946,42**	**6.799.355,01**	**2.217.550,16**	**2.506.328,85**

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-259.838,54**	**-2.926.350,53**	**-3.802.742,92**	**915.045,73**	**490.283,24**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**27.974,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	27.974,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

Município de XAVANTINA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIOS) (I)	-	-	-	-	-	1.725,93	1.289.110,16	4.576,33	4.576,33	-	1.286.259,76	1.286.259,76
EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.725,93	1.289.110,16	4.576,33	4.576,33	0,00	1.286.259,76	1.286.259,76
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.725,93	1.287.175,16	2.641,33	2.641,33	0,00	1.286.259,76	1.286.259,76
SEC.MUN.DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140,00	70,00	70,00	0,00	70,00	70,00
SEC.MUN.DA AGRICULTURA,IND. E COMERCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.597,00	1.797,00	1.797,00	0,00	1.800,00	1.800,00
SEC.MUN.TRANSPORTES,OBRAS E URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.725,93	1.283.438,16	774,33	774,33	0,00	1.284.389,76	1.284.389,76
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAVANTINA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.935,00	1.935,00	1.935,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.935,00	1.935,00	1.935,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTARIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.725,93**	**1.289.110,16**	**4.576,33**	**4.576,33**	**0,00**	**1.286.259,76**	**1.286.259,76**

FONTE:

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.247.000,00	1.247.000,00	100.348,16	8,05
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	203.000,00	203.000,00	1.897,31	0,93
1.1.1- IPTU	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU		23.000,00	1.897,31	8,25
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	157.000,00	157.000,00	9.219,80	5,87
1.2.1- ITBI	155.000,00	155.000,00	9.219,80	5,95
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI		2.000,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	657.000,00	657.000,00	51.832,43	7,89
1.3.1- ISS	655.000,00	655.000,00	51.701,83	7,89
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS		2.000,00	130,60	6,53
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	230.000,00	230.000,00	37.398,62	16,26
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.181.000,00	17.181.000,00	2.890.337,54	16,82
2.1- Cota-Parte FPM	7.000.000,00	7.000.000,00	1.272.716,43	18,18
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.000.000,00	7.000.000,00	1.272.716,43	18,18
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.500.000,00	9.500.000,00	1.543.131,78	16,24
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	40.000,00	40.000,00	5.567,00	13,92
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	140.000,00	140.000,00	21.575,81	15,41
2.5- Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	21,36	2,14
2.6- Cota-Parte IPVA	500.000,00	500.000,00	47.325,16	9,47
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	18.428.000,00	18.428.000,00	2.990.685,70	16,23

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	–	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	–	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	–	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	170.000,00	170.000,00	37.439,76	22,02
6.1- Transferências de Convênios	170.000,00	170.000,00	37.439,76	22,02
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	289.000,00	289.000,00	95.144,02	32,92
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	459.000,00	459.000,00	132.583,78	28,89

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.436.200,00	3.436.200,00	577.874,94	16,82
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.400.000,00	1.400.000,00	254.543,22	18,18
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.900.000,00	1.900.000,00	308.626,20	16,24
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	8.000,00	8.000,00	1.113,40	13,92
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	28.000,00	28.000,00	4.315,18	15,41
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	200,00	200,00	4,27	2,14
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	100.000,00	100.000,00	9.272,67	9,27
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.460.000,00	1.460.000,00	203.681,28	13,95
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.450.000,00	1.450.000,00	202.626,59	13,97
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.000,00	10.000,00	1.054,69	10,55
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.986.200,00	-1.986.200,00	-375.248,35	18,89
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.210.000,00	1.210.000,00	132.613,03	10,96	132.613,03	10,96
13.1- Com Educação Infantil	310.000,00	310.000,00	37.107,11	11,97	37.107,11	11,97
13.2- Com Ensino Fundamental	900.000,00	900.000,00	95.505,92	10,61	95.505,92	10,61
14- OUTRAS DESPESAS	230.000,00	230.000,00	41.832,00	18,19	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	230.000,00	230.000,00	41.832,00	18,19	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.440.000,00	1.440.000,00	174.445,03	12,11	132.613,03	9,21

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	132.613,03
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	65,11
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	34,89

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 ²	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	455.000,00	455.000,00	59.677,14	13,12	50.366,94	11,07
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.605.000,00	2.605.000,00	768.544,34	29,50	320.836,23	12,32
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.130.000,00	1.130.000,00	137.337,92	12,15	95.505,92	8,45
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.475.000,00	1.475.000,00	631.206,42	42,79	225.330,31	15,28
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	3.060.000,00	3.060.000,00	828.221,48	27,07	371.203,17	12,13

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-375.248,35
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	1.054,69
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴	–
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	–
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	-374.193,66
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	745.396,83
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	24,92

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	3.060.000,00	3.060.000,00	828.221,48	27,07	371.203,17	12,13

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	25.027,75	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	202.626,59	0,00
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	110.824,80	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	110.824,80	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.054,69	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	117.884,23	0,00
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	117.884,23	0,00

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	976.148,52	234.196,19	44.864,46	0,00	741.952,33
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**976.148,52**	**234.196,19**	**44.864,46**	**0,00**	**741.952,33**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-976.148,52**	**-234.196,19**	**-**	**-**	**-741.952,33**

FONTE:

Xaxim

Prefeitura

DECRETO Nº 160 /2017 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 160 /2017
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Lirio Dagort, Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal e com a Lei Municipal nº 9.906/2013, de 10 de setembro de 2013,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes Membros Efetivos e respectivos Suplementes, os quais representarão o Poder Público do Conselho Municipal de Habitação:
I – DA ESFERA GOVERNAMENTAL:
a) DOIS REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO:
KELEY MALISE BRISOLA
CINTIA LUVISA
b) UM REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
LIDIANE CORREIA

c) UM REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
DAVI PROVENSI MACHADO

d) UM REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:
LUIZ BRUNETTO

e) DOIS REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:
CATIANE CURTARELLI SOCCOL
SADI FOPPA

f) UM REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

GEFERSON GIACOMELLI

g) DOIS REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA:

MAURO DAL'AGNOL
DANILO LUNARDI

h) UM REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:

EDIMAR BAGGIO

i) REPRESENTANTE DA DEFESA CIVIL:

ELIANE PEROSA

II – DA ESFERA NÃO GOVERNAMENTAL:
a) UM REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR:
ERCI MARIANI MATTIELLO

b) UM REPRESENTANTE DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS:
LEONARDO PEREIRA

c) UM REPRESENTANTE DAS ENTIDADES EMPRESARIAIS (ACIAX E CDL):
GRAZIELA PROVENCI
d) REPRESENTANTE DOS BENEFICIÁRIOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL:

CLARICE ANGELA BETIOL

e) UM REPRESENTANTE DO CREA E DO CAU:

TAINARA LAIS VERGINASSI

f) UM REPRESENTANTE DA OAB:

SIDIANE APARECIDA BEDIN

g) TRÊS REPRESENTANTES DOS SINDICATOS:

GENUINO FELINI
LURDES DALLARIVA
PEDRO KALINOSKI

h) TRÊS REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES COMUNITÁRIAS E MOVIMENTOS POPULARES:

GEMA BES
NEIVA BACARIM
TEREZA DOS SANTOS

Art. 2º - Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social terão mandato de 02 (dois) anos, sendo seu exercício considerado de interesse público e não remunerado.
Art. 3º. O Chefe do Poder Executivo Municipal marcará data para dar posse aos membros do Conselho Municipal de Habitação, que imediatamente se reunirão, sob a presidência do Conselheiro mais idoso, com finalidade da eleição da diretoria, composta por: Presidente, Vice Presidente, Secretário Geral e Vice Secretário.
Art. 4º - Ficam revogados as disposições em contrário.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de março de 2017
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.
Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Rua André Lunardi, 1086, sala 01 – Térreo – Centro – 89825-000
CNPJ: 82.854.670/0001-30
Fones: (49) 3353-5258 | www.xaxim.sc.gov.br

Decreto 143

DECRETO Nº. 143/2017.

Exonera servidor municipal comissionado a pedido e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do

Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado a pedido, a partir de 13 de março de 2017, o servidor municipal GILVAIR GASPERIN, ocupante do cargo comissionado de CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO, portador da matrícula 7775, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal da Fazenda, deste município de Xaxim - SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de março de 2017.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Geverson Giacomelli
Secretário Municipal de Administração

Decreto 145

DECRETO Nº. 145/2017.

Nomeia servidor municipal em cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações; Lei Complementar Nº. 81/2011, de 20 de julho de 2011 e posteriores alterações; e Lei Complementar Nº. 082/2011, de 29 de julho de 2011 e posteriores alterações e considerando solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir 06 de março de 2017, a Sra. FRANCISCA KRUCK RODRIGUES DA SILVA, CPF: 827.825.479-68, no cargo comissionado de ASSESSORA DE PROJETOS SOCIOEDUCATIVOS, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município de Xaxim – SC, percebendo os vencimentos proporcionais constantes em lei vigente.
Art. 2º O(a) servidor(a) ora nomeado(a) pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de março de 2017.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Geverson Giacomelli
Secretário Municipal de Administração

Decreto 146

DECRETO Nº. 146/2017.

Nomeia servidor municipal em cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações; Lei Complementar Nº. 81/2011, de 20 de julho de 2011 e posteriores alterações; e Lei Complementar Nº. 082/2011, de 29 de julho de 2011 e posteriores alterações e considerando solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir 06 de março de 2017, a Sra. ADRIANA CARLA CECCATTO, CPF: 050.867.619-30, no cargo comissionado de ASSESSORA DE DIREÇÃO DE UNIDADE EDUCACIONAL, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município de Xaxim – SC, percebendo os vencimentos proporcionais constantes em lei vigente.
Art. 2º O(a) servidor(a) ora nomeado(a) pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de março de 2017.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Geverson Giacomelli
Secretário Municipal de Administração

Decreto 147

DECRETO Nº. 147/2017.

Nomeia servidor municipal em cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir de 13 de março de 2017, a Sra. DANIELA COLETTI, CPF: 091.396.339-93, no cargo comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste município de Xaxim – SC, percebendo os vencimentos constantes em lei vigente.

Art. 2º A servidora ora nomeada pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de março de 2017.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Geverson Giacomelli
Secretário Municipal de Administração

Decreto 158

DECRETO Nº. 158/2017.

Exonera servidor municipal efetivo a pedido e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido, a partir de 15 de março de 2017, a servidora municipal JUSSARA EDI PULGA MENDO, ocupante do cargo de provimento efetivo de INSTRUTOR DE ARTSENATO, portadora da matrícula 5823, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, deste município de Xaxim - SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de março de 2017.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Geverson Giacomelli
Secretário Municipal de Administração

Decreto 159

DECRETO Nº. 159/2017.

Nomeia servidor municipal em cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir de 17 de março de 2017, o Sr. ROSEMIR DUZ, CPF: 726.145.529-68, no cargo comissionado de CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, deste município de Xaxim – SC, percebendo os vencimentos constantes em lei vigente.

Art. 2º O servidor ora nomeado pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de março de 2017.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Geverson Giacomelli
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 161/2017 DISPÕE SOBRE NOMEACÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 161/2017
DISPÕE SOBRE NOMEACÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Lirio Dagort, Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município e com as Leis Municipais nº 1.838, de 18 de dezembro de 1995 e nº 4.038 de 15 de Dezembro de 2014.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes Membros Efetivos e respectivos Suplementes, os quais representarão o Poder Público do Conselho Municipal de Assistência Social:
I – DA ESFERA GOVERNAMENTAL:
a) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:
Titular: Josete Carina Percio
Suplente: Eliete Tania Gabiatti

b) Representante da Secretaria Municipal da Educação e Cultura:
Titular: Sonia Priori
Suplente: Lidiane Correa Priori

c) Representante de Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Sidiane Linhares
Suplente: Vanessa Lunardi

d) Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Titular: Luiz Fernando Corrona
Suplente: Igomar Bortoncello

e) Representante da Secretaria de Administração e Finanças:
Titular: Juliana Benatto Ferreira
Suplente: Rodrigo Covatti

II – DA ESFERA NÃO GOVERNAMENTAL:
a) Representantes dos usuários e/ou organização de usuários da Assistência Social:
Titular: Rosenilde Morais
Suplente: Mara Lucia Lauchzer
Titular: Iracema Nogueira dos Santos
Suplente: Terezinha Ramos de Ramos

b) Representantes das entidades e/ou organização de usuários da Assistência Social:
Titular: Gilvane Toaldo Giachini
Suplente: Mara Magela Gai Corseuil

c) Representante de trabalhadores do SUAS:
Titular: Darla Taciane Cunico Branch
Suplente: Simone Barella
Titular: Kelli Caon
Suplente: Glória Aparecida Peirezan

Art. 2º - Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reduzidos a critério das entidades a qual representa, por igual período.
Art. 3º. O Chefe do Poder Executivo Municipal marcará data para dar posse aos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, que imediatamente se reunirão, sob a presidência do Conselheiro mais idoso, com finalidade da eleição da diretoria, composta por: Presidente, Vice Presidente, Secretário Geral e Vice Secretário.
Art. 4º - Ficam revogados as disposições em contrário
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de março de 2017.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra.
Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município

EXTRATO CONTRATO 030/2017 - PROC. 011/2017 - PREGÃO 006/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato. Nº. 030/2017
Contratante: Município de Xaxim/SC
Contratado: GM INSTALADORA LTDA – ME
Objeto: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de Limpeza, Manutenção e Conservação de prédios, praças, vias urbanas e espaços públicos, contemplando ainda, limpeza interna das Escolas da Rede Municipal de Ensino e Unidades de Saúde do município, conforme previsto no Termo de Referencia, constantes no ANEXO I.
Valor: R$ 985.000,00 (novecentos e oitenta e cinco mil reais).
Vigência do Contrato: 17.03.2017 até 31.12.2017
Dotações: (32/2017) - Man. Das Atividades do Ensino Fundamental
(31/2017) - Man. Das Atividades do Ensino Fundamental
(48/2017) - Manut. dos Serviços Urbanos
(07/2017) - Manut. das Atividades da Saúde
Licitação: Processo Licitatório n° 011/2017 – Pregão Presencial n° 006/2017
Xaxim/SC, 17 de março de 2017. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONVÊNIO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2017 - HOSPITAL FREI BRUNO

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAXIM
EXTATO DE CONVÊNIO
Convênio nº 001/2017
Convenente: Município de Xaxim
Conveniado: Associação Hospitalar Beneficente Frei Bruno
Objeto: Firmar convênio de cooperação com entidade privada filantrópica para participar do Sistema Único de Saúde (SUS), em caráter complementar, em especial Pronto Socorro, Urgência e Emergência e seus serviços correlatos médico-hospitalares.
Vigência: 17/03/2017 a 30/06/2017
Dotação:
Unidade Gestora: Fundo Municipal da Saúde.
Órgão de Governo: Secretaria Municipal da Saúde.
Projeto/Atividade: 2.041 – Manutenção das atividades de Saúde.
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.50.00.00.00.
Fonte Recurso: 0.1.002 - Recursos Ordinários.
Valor: R$ 522.580,64 (quinhentos e vinte e dois mil, quinhentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos).
Processo Administrativo nº 023/2017 – Inexigibilidade de Licitação nº 003/2017.
Xaxim, 17 de fevereiro de 2017. Lírio Dagort – Prefeito Municipal; Leni Coelho Granzotto – Fundo Municipal da Saúde; Juraci José Folle – Presidente Hospital; Vaine Maria Mattiello Folle – Administradora Hospital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2017 - AVISO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - HOSPITAL

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 023/2017.
Edital: Inexigibilidade de Licitação nº 003/2017.
Fundamentação: Artigo 25, caput, da Lei 8.666/93; Artigo 3º, IV, da Lei 13.019/14; Artigo 199, §1º da Constituição Federal.
Objeto: Firmar convênio de cooperação com entidade privada filantrópica para participar do Sistema Único de Saúde (SUS), em caráter complementar, em especial Pronto Socorro, Urgência e Emergência e seus serviços correlatos médico-hospitalares.
Fornecedor: Associação Hospitalar Beneficente Frei Bruno (CNPJ 01.767.090/0001-03).
Valor: R$ 522.580,64 (quinhentos e vinte e dois mil, quinhentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos).
Xaxim, 17 de fevereiro de 2017. Lírio Dagort – Prefeito Municipal.

Associações

AMERIOS

RESOLUÇÃO Nº 007-2017-CANCELANDO FERIAS FUNCIONARIA DA AMERIOS
Resolução nº 007/2017 Maravilha (SC), 20 de março de 2017.

CANCELA O PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS DA EMPREGADA DA AMERIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sr. JAIRO RIVELINO EBELING, Presidente da Associação dos Municípios do Entre Rios - AMERIOS, usando da competência que lhe confere o art. 20, §2º, III c/c com o §1º do art. 24 do Estatuto Social.

RESOLVE:
Art. 1º - Cancelar o período de gozo de 10 (dez) dias de férias, concedidos à empregada Sra. FABIANE GALERA, relativo ao período aquisitivo 01/05/2015 a 30/04/2016, a contar de 20/03/2017 a 29/03/2017, ficando para o seguinte período o gozo dessas férias, ou seja, período de 19/07/2017 a 28/07/2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário.

Maravilha (SC), 20 de março de 2017.
JAIRO RIVELINO EBELING
Presidente da AMERIOS
Prefeito de Cunha Porã

Consórcios

CIMCATARINA

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Pág 1 / 9

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete Analítico

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Fevereiro de 2017 até: Fevereiro de 2017 Indicador de Superávit: Todos : Não

Descrição da Conta	Conta Contábil	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
Ativo	100000000000000		1.392.071,98	502.329,14	(420.403,62)	1.473.997,50
Ativo circulante	110000000000000		1.209.667,95	501.082,14	(420.403,62)	1.290.346,47
Caixa e equivalentes de caixa	111000000000000		130.207,94	429.283,74	(322.451,18)	237.040,50
Caixa e equivalentes de caixa em moeda nacional	111100000000000		130.207,94	429.283,74	(322.451,18)	237.040,50
Caixa e equivalentes de caixa em moeda nacional - consolidação	111110000000000		130.207,94	429.283,74	(322.451,18)	237.040,50
Bancos conta movimento - demais contas	111111900000000	F	130.207,94	429.283,74	(322.451,18)	237.040,50
BANCO DO BRASIL MOVIMENTO	111111900010000		130.207,94	429.283,74	(322.451,18)	237.040,50
B. Brasil Sa Movimento 18.520-5	111111900010100	F	1.094,75	6,30	0,00	1.101,05
B. Brasil - Cps Maq. - 20.414-5	111111900010300	F	2.175,43	12,52	0,00	2.187,95
B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-7	111111900010400	F	8.754,60	284.436,72	(187.381,62)	105.809,70
B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.525-2	111111900010500	F	62.416,64	7.145,97	(24.263,73)	45.298,88
B. Brasil - PROLICITA 22436-7	111111900010600	F	26.294,03	90.448,13	(72.508,47)	44.233,69
B. Brasil - PROLICITA TELEFONIA 22864-8	111111900010800	F	21.133,38	25.794,41	(11.748,30)	35.179,49
B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 24625-5	111111900011100	F	8.339,11	21.439,69	(26.549,06)	3.229,74
Créditos a curto prazo	112000000000000		921.699,35	68.798,40	(96.952,44)	893.545,31
Créditos de transferências a receber	112300000000000		921.699,35	68.798,40	(96.952,44)	893.545,31
Créditos de transferências a receber - consolidação	112310000000000		921.699,35	68.798,40	(96.952,44)	893.545,31
Créditos de consórcios públicos decorrentes de contrato de rateio	112310200000000	P	921.699,35	68.798,40	(96.952,44)	893.545,31
PROGRAMA 01 CTR1 ADM	112310200010000	P	9.006,35	0,00	0,00	9.006,35
MATOS COSTA	112310200011162	P	2.895,24	0,00	0,00	2.895,24
TIMBO GRANDE	112310200011272	P	6.111,11	0,00	0,00	6.111,11
PROGRAMA 03 PROAMA	112310200030000	P	91.542,00	37.118,40	(6.771,60)	121.888,80
ARROIO TRINTA	112310200031021	P	11.954,80	0,00	(1.086,80)	10.868,00
FRAIBURGO	112310200031093	P	26.668,40	0,00	(2.424,40)	24.244,00
IOMERÊ	112310200031117	P	11.954,80	0,00	(1.086,80)	10.868,00
LEBON REGIS	112310200031148	P	17.054,40	0,00	0,00	17.054,40
MACIEIRA	112310200031154	P	11.954,80	0,00	(1.086,80)	10.868,00
PINHEIRO PRETO	112310200031198	P	11.954,80	0,00	(1.086,80)	10.868,00
VIDEIRA	112310200031289	P	0,00	37.118,40	0,00	37.118,40
PROGRAMA 04 PROLICITA	112310200040000	P	821.151,00	31.680,00	(90.180,84)	762.650,16
ABDON BATISTA	112310200041001	P	25.168,00	0,00	(2.288,00)	22.880,00
ÁGUA DOCE	112310200041005	P	31.680,00	0,00	0,00	31.680,00
ARROIO TRINTA	112310200041021	P	25.168,00	0,00	(2.288,00)	22.880,00
BRUNOPOLIS	112310200041049	P	27.456,00	0,00	(2.288,00)	25.168,00
CAÇADOR	112310200041051	P	86.592,00	0,00	(14.432,00)	72.160,00
CALMON	112310200041053	P	52.416,00	0,00	(4.576,00)	47.840,00
CURITIBANOS	112310200041080	P	60.016,00	0,00	(5.456,00)	54.560,00
FRAIBURGO	112310200041093	P	61.248,00	0,00	(10.208,00)	51.040,00
FREI ROGERIO	112310200041094	P	27.456,00	0,00	0,00	27.456,00
IBIAM	112310200041108	P	25.168,00	0,00	(2.288,00)	22.880,00
IOMERÊ	112310200041117	P	25.168,00	0,00	(2.288,00)	22.880,00
IRANI	112310200041123	P	32.912,00	0,00	(2.992,00)	29.920,00
ITÁ	112310200041126	P	29.040,00	0,00	(2.640,00)	26.400,00
LEBON REGIS	112310200041148	P	35.904,00	0,00	(5.984,00)	29.920,00
LUZERNA	112310200041153	P	27.456,00	0,00	(4.576,00)	22.880,00
MACIEIRA	112310200041154	P	25.168,00	0,00	(2.288,00)	22.880,00
MONTE CARLO	112310200041167	P	31.680,00	0,00	0,00	31.680,00
PINHEIRO PRETO	112310200041198	P	25.168,00	0,00	(2.288,00)	22.880,00
RIO DAS ANTAS	112310200041215	P	31.680,00	0,00	(5.280,00)	26.400,00
SALTO VELOSO	112310200041228	P	2.255,00	0,00	0,00	2.255,00
TANGARÁ	112310200041267	P	29.040,00	0,00	(2.640,00)	26.400,00
TIMBÓ GRANDE	112310200041272	P	0,00	31.680,00	0,00	31.680,00
VARGEM	112310200041286	P	25.168,00	0,00	(2.356,84)	22.811,16
VIDEIRA	112310200041289	P	78.144,00	0,00	(13.024,00)	65.120,00
Demais créditos e valores a curto prazo	113000000000000		157.760,66	3.000,00	(1.000,00)	159.760,66
Adiantamentos concedidos	113100000000000		3.500,00	3.000,00	(1.000,00)	5.500,00
Adiantamentos concedidos - consolidação	113110000000000		3.500,00	3.000,00	(1.000,00)	5.500,00
Adiantamentos diversos concedidos	113119900000000	P	3.500,00	3.000,00	(1.000,00)	5.500,00
Outros créditos a receber e valores a curto prazo	113800000000000		154.260,66	0,00	0,00	154.260,66
Outros créditos a receber e valores a curto prazo - consolidação	113810000000000		154.260,66	0,00	0,00	154.260,66
Créditos a receber de entidades estaduais, distritais e municipais	113812900000000	P	154.260,66	0,00	0,00	154.260,66
MIP FIXO	113812900010000	P	0,00	0,00	0,00	0,00
MIP VARIAVEL	113812900020000	P	45.560,66	0,00	0,00	45.560,66
CAÇADOR	113812900020100	P	38.911,45	0,00	0,00	38.911,45
CALMON	113812900020500	P	6.649,21	0,00	0,00	6.649,21
DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL	113812900050000	P	108.700,00	0,00	0,00	108.700,00
ERVAL VELHO	113812900051087	P	12.350,00	0,00	0,00	12.350,00
IBIAM	113812900051108	P	12.350,00	0,00	0,00	12.350,00
LUZERNA	113812900051153	P	12.350,00	0,00	0,00	12.350,00
MACIEIRA	113812900051154	P	9.100,00	0,00	0,00	9.100,00
PINHEIRO PRETO	113812900051198	P	9.100,00	0,00	0,00	9.100,00
Tangará	113812900051267	P	14.250,00	0,00	0,00	14.250,00

IPM Sistemas Ltda Identificador: WPM151101-024-JMWLZW-227439784 - Emitido por: NÁDIA DE LORENZI 17/03/2017 08:43

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete Analítico

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Fevereiro de 2017 até: Fevereiro de 2017 Indicador de Superávit: Todos : Não

Descrição da Conta	Conta Contábil	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
VIDEIRA	113812900051289	P	39.200,00	0,00	0,00	39.200,00
Ativo não circulante	120000000000000		182.404,03	1.247,00	0,00	183.651,03
Imobilizado	123000000000000		182.404,03	1.247,00	0,00	183.651,03
Bens móveis	123100000000000		182.404,03	1.247,00	0,00	183.651,03
Bens móveis - consolidação	123110000000000		182.404,03	1.247,00	0,00	183.651,03
Máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	123110100000000		36.362,75	0,00	0,00	36.362,75
Aparelhos e equipamentos de comunicação	123110102000000	P	10.576,96	0,00	0,00	10.576,96
Equipamento de proteção, segurança e socorro	123110105000000	P	1.059,50	0,00	0,00	1.059,50
Máquinas e equipamentos energéticos	123110107000000	P	2.410,08	0,00	0,00	2.410,08
Máquinas, equipamentos e utensílios agropecuários	123110119000000	P	15.070,00	0,00	0,00	15.070,00
Outras máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	123110199000000	P	7.246,21	0,00	0,00	7.246,21
Bens de informática	123110200000000		60.441,17	0,00	0,00	60.441,17
Equipamentos de processamento de dados	123110201000000	P	60.441,17	0,00	0,00	60.441,17
Móveis e utensílios	123110300000000		31.795,11	0,00	0,00	31.795,11
Aparelhos e utensílios domésticos	123110301000000	P	1.938,00	0,00	0,00	1.938,00
Mobiliário em geral	123110303000000	P	29.857,11	0,00	0,00	29.857,11
Materiais culturais, educacionais e de comunicação	123110400000000		8.005,00	1.247,00	0,00	9.252,00
Equipamentos para áudio, vídeo e foto	123110405000000	P	8.005,00	1.247,00	0,00	9.252,00
Veículos	123110500000000		45.800,00	0,00	0,00	45.800,00
Veículos de tração mecânica	123110503000000	P	45.800,00	0,00	0,00	45.800,00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete Analítico

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Fevereiro de 2017 até: Fevereiro de 2017 Indicador de Superávit: Todos : Não

Descrição da Conta	Conta Contábil	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
Passivo e patrimônio liquido	200000000000000		(646.183,38)	330.597,00	(338.409,67)	(653.996,05)
Passivo circulante	210000000000000		(47.992,44)	330.597,00	(338.409,67)	(55.805,11)
Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a curto prazo	211000000000000		(19.627,20)	89.761,00	(90.472,55)	(20.338,75)
Pessoal a pagar	211100000000000		0,00	70.133,80	(70.133,80)	0,00
Pessoal a pagar - consolidação	211110000000000		0,00	70.133,80	(70.133,80)	0,00
Pessoal a pagar do exercício	211110100000000		0,00	70.133,80	(70.133,80)	0,00
Salários, remunerações e benefícios do exercício	211110101000000	M	0,00	70.133,80	(70.133,80)	0,00
Salários, remunerações e benefícios do exercício (F)	211110101020000	F	0,00	70.133,80	(70.133,80)	0,00
Encargos sociais a pagar	211400000000000		(19.627,20)	19.627,20	(20.338,75)	(20.338,75)
Encargos sociais a pagar - consolidação	211410000000000		(4.333,45)	5.414,41	(5.610,70)	(4.529,74)
FGTS	211410500000000	M	(4.333,45)	5.414,41	(5.610,70)	(4.529,74)
FGTS (F)	211410500020000	F	(4.333,45)	5.414,41	(5.610,70)	(4.529,74)
FGTS do Exercício (F)	211410500020100	F	(4.333,45)	5.414,41	(5.610,70)	(4.529,74)
Encargos sociais a pagar - inter OFSS - união	211430000000000		(15.293,75)	14.212,79	(14.728,05)	(15.809,01)
INSS a pagar	211430100000000		(15.293,75)	14.212,79	(14.728,05)	(15.809,01)
INSS - contribuição sobre salários e remunerações	211430101000000	M	(15.293,75)	14.212,79	(14.728,05)	(15.809,01)
INSS - contribuições sobre salários e remunerações (F)	211430101020000	F	(15.293,75)	14.212,79	(14.728,05)	(15.809,01)
INSS - contribuições sobre salários e remunerações - do exercício	211430101020100	F	(15.293,75)	14.212,79	(14.728,05)	(15.809,01)
Fornecedores e contas a pagar a curto prazo	213000000000000		(18.983,76)	221.121,40	(222.821,18)	(20.683,54)
Fornecedores e contas a pagar nacionais a curto prazo	213100000000000		(18.983,76)	221.121,40	(222.821,18)	(20.683,54)
Fornecedores e contas a pagar nacionais a curto prazo - consolidação	213110000000000		(18.983,76)	221.121,40	(222.821,18)	(20.683,54)
Fornecedores nacionais	213110100000000		(18.983,76)	221.121,40	(222.821,18)	(20.683,54)
Fornecedores não financiados a pagar	213110101000000	M	(18.983,76)	221.121,40	(222.821,18)	(20.683,54)
Fornecedores não financiados a pagar (F)	213110101020000	F	(18.983,76)	221.121,40	(222.821,18)	(20.683,54)
Fornecedores não financiados a pagar - do exercício	213110101020100	F	(18.983,76)	221.121,40	(222.821,18)	(20.683,54)
Obrigações fiscais a curto prazo	214000000000000		0,00	170,02	(170,02)	0,00
Obrigações fiscais a curto prazo com a união	214100000000000		0,00	170,02	(170,02)	0,00
Obrigações fiscais a curto prazo com a união - inter OFSS - união	214130000000000		0,00	170,02	(170,02)	0,00
PIS/PASEP a recolher	214131100000000	M	0,00	170,02	(170,02)	0,00
PIS/PASEP a recolher (F)	214131100020000	F	0,00	170,02	(170,02)	0,00
Demais obrigações a curto prazo	218000000000000		(9.381,48)	19.544,58	(24.945,92)	(14.782,82)
Valores restituíveis	218800000000000		(9.381,48)	16.738,09	(22.139,43)	(14.782,82)
Valores restituíveis - consolidação	218810000000000		(9.381,48)	16.738,09	(22.139,43)	(14.782,82)
Consignações	218810100000000		(9.381,48)	16.738,09	(22.139,43)	(14.782,82)
INSS	218810102000000	F	(8.541,66)	8.541,66	(12.393,30)	(12.393,30)
INSS sobre Folha de Pagamento	218810102010000	F	(6.371,33)	6.371,33	(6.307,39)	(6.307,39)
INSS Conduvale	218810102020000	F	(2.170,33)	2.170,33	(6.085,91)	(6.085,91)
Imposto sobre a renda retido na fonte - irrf	218810104000000	F	(808,93)	8.165,54	(7.366,02)	(9,41)
IRRF SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO	218810104010000		(808,93)	8.165,54	(7.356,61)	0,00
IRRF SERVIÇOS DE TERCEIROS	218810104020000		0,00	0,00	(9,41)	(9,41)
IRRF SERV TERCEIROS IPM INFORMÁTICA LTDA	218810104020100		0,00	0,00	(9,41)	(9,41)
ISS	218810108000000	F	0,00	0,00	(2.347,54)	(2.347,54)
ISS a Recolher Iomere	218810108010000	F	0,00	0,00	(10,80)	(10,80)
ISS a Recolher Rio das Antas	218810108020000	F	0,00	0,00	(25,16)	(25,16)
ISS a Recolher Fraiburgo	218810108040000	F	0,00	0,00	(962,96)	(962,96)
ISS a Recolher Arroio Trinta	218810108050000	F	0,00	0,00	(135,37)	(135,37)
ISS a Recolher Videira	218810108060000	F	0,00	0,00	(330,07)	(330,07)
ISS a Recolher Cacador	218810108070000	F	0,00	0,00	(707,61)	(707,61)
ISS a Recolher Salto Veloso	218810108080000	F	0,00	0,00	(19,67)	(19,67)
ISS a Recolher Matos Costa	218810108090000	F	0,00	0,00	(44,05)	(44,05)
ISS a Recolher Ibiam	218810108110000	F	0,00	0,00	(18,58)	(18,58)
ISS a Recolher Pinheiro Preto	218810108130000	F	0,00	0,00	(23,27)	(23,27)
ISS a Recolher Tangara	218810108140000	F	0,00	0,00	(70,00)	(70,00)
ISS A Recolher Brunopolis	218810108170000	F	0,00	0,00	0,00	0,00
Retenção relativa a vale transporte	218810116000000	F	(30,89)	30,89	(32,57)	(32,57)
Outras obrigações a curto prazo	218900000000000		0,00	2.806,49	(2.806,49)	0,00
Outras obrigações a curto prazo - consolidação	218910000000000		0,00	2.806,49	(2.806,49)	0,00
Indenizações e restituições	218910100000000		0,00	230,10	(230,10)	0,00
Indenizações e restituições diversas do exercício	218910102000000	M	0,00	230,10	(230,10)	0,00
Indenizações e restituições diversas do exercício (F)	218910102020000	F	0,00	230,10	(230,10)	0,00
Diárias a pagar	218910200000000	F	0,00	1.070,00	(1.070,00)	0,00
Suprimentos de fundos a pagar	218910300000000	F	0,00	1.506,39	(1.506,39)	0,00
Patrimônio liquido	230000000000000		(598.190,94)	0,00	0,00	(598.190,94)
Resultados acumulados	237000000000000		(598.190,94)	0,00	0,00	(598.190,94)
Superávits ou déficits acumulados	237100000000000		(598.190,94)	0,00	0,00	(598.190,94)
Superávits ou déficits acumulados - consolidação	237110000000000		(598.190,94)	0,00	0,00	(598.190,94)
Superávits ou déficits de exercícios anteriores	237110200000000	P	(598.190,94)	0,00	0,00	(598.190,94)

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete Analítico

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Fevereiro de 2017 até: Fevereiro de 2017 Indicador de Superávit: Todos : Não

Descrição da Conta	Conta Contábil	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
Variação patrimonial diminutiva	300000000000000		194.097,26	313.010,46	0,00	507.107,72
Pessoal e encargos	310000000000000		87.843,57	90.472,55	0,00	178.316,12
Remuneração a pessoal	311000000000000		74.734,37	76.096,41	0,00	150.830,78
Remuneração a pessoal ativo civil - abrangidos pelo RGPS	311200000000000		74.734,37	76.096,41	0,00	150.830,78
Remuneração a pessoal ativo civil - abrangidos pelo RGPS - consolidação	311210000000000		74.734,37	76.096,41	0,00	150.830,78
Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - RGPS	311210100000000		45.204,29	49.573,03	0,00	94.777,32
Vencimentos e salários	311210101000000		45.204,29	49.573,03	0,00	94.777,32
Contratação por tempo determinado	311210400000000		29.530,08	26.523,38	0,00	56.053,46
Ferias vencidas/proporcionais cont.temporário	311210412000000		402,14	0,00	0,00	402,14
13º salário contrato temporário	311210413000000		402,14	0,00	0,00	402,14
Ferias - abono constitucional	311210414000000		134,05	0,00	0,00	134,05
Obrigações patronais	311210425000000		6.518,00	5.962,61	0,00	12.480,61
Outras contratações por tempo determinado	311210499000000		22.073,75	20.560,77	0,00	42.634,52
Encargos patronais	312000000000000		13.109,20	14.376,14	0,00	27.485,34
Encargos patronais - RGPS	312200000000000		13.109,20	14.376,14	0,00	27.485,34
Encargos patronais - RGPS - consolidação	312210000000000		13.109,20	14.376,14	0,00	27.485,34
Contribuições previdenciárias - INSS	312210100000000		9.492,86	10.410,30	0,00	19.903,16
Outros encargos patronais - RGPS	312219900000000		3.616,34	3.965,84	0,00	7.582,18
Uso de bens, serviços e consumo de capital fixo	330000000000000		105.151,82	222.137,79	0,00	327.289,61
Uso de material de consumo	331000000000000		37.788,63	84.948,89	0,00	122.737,52
Consumo de material	331100000000000		37.788,63	84.948,89	0,00	122.737,52
Consumo de material - consolidação	331110000000000		37.788,63	84.948,89	0,00	122.737,52
Combustíveis e lubrificantes automotivos	331110100000000		1.076,48	638,76	0,00	1.715,24
Material de processamento de dados	331111700000000		0,00	1.320,00	0,00	1.320,00
Material elétrico e eletrônico	331112600000000		36.712,15	82.135,93	0,00	118.848,08
Material para manutenção de veículos	331113900000000		0,00	854,20	0,00	854,20
Serviços	332000000000000		67.363,19	137.188,90	0,00	204.552,09
Diárias	332100000000000		0,00	1.070,00	0,00	1.070,00
Diárias - consolidação	332110000000000		0,00	1.070,00	0,00	1.070,00
Diárias pessoal civil	332110100000000		0,00	1.070,00	0,00	1.070,00
Diárias - pessoal civil - no pais	332110101000000		0,00	1.070,00	0,00	1.070,00
Serviços terceiros - PF	332200000000000		1.450,00	1.450,00	0,00	2.900,00
Serviços terceiros - PF - consolidação	332210000000000		1.450,00	1.450,00	0,00	2.900,00
Locações	332212100000000		1.450,00	1.450,00	0,00	2.900,00
Locação de imóveis	332212101000000		1.450,00	1.450,00	0,00	2.900,00
Serviços terceiros - PJ	332300000000000		65.913,19	134.668,90	0,00	200.582,09
Serviços terceiros - PJ - consolidação	332310000000000		65.913,19	134.668,90	0,00	200.582,09
Comunicação	332310400000000		13.974,14	12.512,08	0,00	26.486,22
Manutenção e conservação	332310600000000		0,00	337,90	0,00	337,90
Serviços de apoio	332310700000000		59,71	57,50	0,00	117,21
Serviços de água e esgoto, energia elétrica, gás e outros.	332310800000000		430,47	447,32	0,00	877,79
Locações	332311000000000		6.250,16	7.477,60	0,00	13.727,76
Serviços relacionados a tecnologia da informação	332311100000000		190,00	190,00	0,00	380,00
Serviços de transporte	332311200000000		0,00	89,11	0,00	89,11
Seguros em geral	332312900000000		2.871,01	0,00	0,00	2.871,01
Serviços bancários	332313200000000		167,80	204,00	0,00	371,80
Serviços técnicos profissionais	332315100000000		1.445,65	0,00	0,00	1.445,65
Outros serviços terceiros - PJ	332319900000000		40.524,25	113.353,39	0,00	153.877,64
Tributárias	370000000000000		388,82	170,02	0,00	558,84
Contribuições	372000000000000		388,82	170,02	0,00	558,84
Contribuições sociais	372100000000000		388,82	170,02	0,00	558,84
Contribuições sociais - consolidação	372110000000000		388,82	170,02	0,00	558,84
PIS/PASEP	372110200000000		388,82	170,02	0,00	558,84
Outras variações patrimoniais diminutivas	390000000000000		713,05	230,10	0,00	943,15
Diversas variações patrimoniais diminutivas	399000000000000		713,05	230,10	0,00	943,15
Indenizações e Restituições	399600000000000		713,05	230,10	0,00	943,15
Indenizações e Restituições - Consolidação	399610000000000		713,05	230,10	0,00	943,15

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete Analítico

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Fevereiro de 2017 até: Fevereiro de 2017 Indicador de Superávit: Todos : Não

Descrição da Conta	Conta Contábil	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
Variação patrimonial aumentativa	400000000000000		(939.985,86)	0,00	(387.123,31)	(1.327.109,17)
Exploração e venda de bens, serviços e direitos	430000000000000		(15.400,00)	0,00	(7.400,00)	(22.800,00)
Exploração de bens e direitos e prestação de serviços	433000000000000		(15.400,00)	0,00	(7.400,00)	(22.800,00)
Valor bruto de exploração de bens e direitos e prestação de serviços	433100000000000		(15.400,00)	0,00	(7.400,00)	(22.800,00)
Valor bruto de exploração de bens, direitos e prestação de serviços - consolidação	433110000000000		(15.400,00)	0,00	(7.400,00)	(22.800,00)
Variações patrimoniais aumentativas financeiras	440000000000000		(1.437,08)	0,00	(1.389,13)	(2.826,21)
Remuneração de depósitos bancários e aplicações financeiras	445000000000000		(1.437,08)	0,00	(1.389,13)	(2.826,21)
Remuneração de depósitos bancários	445100000000000		(1.437,08)	0,00	(1.389,13)	(2.826,21)
Remuneração de depósitos bancários - consolidação	445110000000000		(1.437,08)	0,00	(1.389,13)	(2.826,21)
Transferências e delegações recebidas	450000000000000		(922.860,53)	0,00	(378.063,19)	(1.300.923,72)
Transferências de consórcios públicos	455000000000000		(919.705,60)	0,00	(68.798,40)	(988.504,00)
Transferências de consórcios públicos - consolidação	455010000000000		(919.705,60)	0,00	(68.798,40)	(988.504,00)
Execução orçamentária delegada	457000000000000		(3.154,93)	0,00	(309.264,79)	(312.419,72)
Execução orçamentária delegada de consórcios	457200000000000		(3.154,93)	0,00	(309.264,79)	(312.419,72)
Execução orçamentária delegada de consórcios - consolidação	457210000000000		(3.154,93)	0,00	(309.264,79)	(312.419,72)
Material de consumo	457210300000000		(997,62)	0,00	(122.047,34)	(123.044,96)
Material de consumo mip	457210300010000		(997,62)	0,00	(122.047,34)	(123.044,96)
Outros serviços de terceiro pessoa jurídica	457210500000000		(2.157,31)	0,00	(187.217,45)	(189.374,76)
Outros serviços de terceiro pessoa jurídica (mip)	457210500010000		(907,31)	0,00	(161.859,76)	(162.767,07)
Outros serviços de terceiro pessoa jurídica (telefonia móvel)	457210500020000		(1.250,00)	0,00	(25.357,69)	(26.607,69)
Outras variações patrimoniais aumentativas	490000000000000		(288,25)	0,00	(270,99)	(559,24)
Diversas variações patrimoniais aumentativas	499000000000000		(288,25)	0,00	(270,99)	(559,24)
Indenizações	499600000000000		(288,25)	0,00	(270,99)	(559,24)
Indenizações - consolidação	499610000000000		(288,25)	0,00	(270,99)	(559,24)
Outras indenizações	499619900000000		(288,25)	0,00	(270,99)	(559,24)

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete Analítico

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Fevereiro de 2017 até: Fevereiro de 2017 Indicador de Superávit: Todos : Não

Descrição da Conta	Conta Contábil	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
Controles da aprovação do planejamento e orçamento	500000000000000		8.973.356,40	0,00	0,00	8.973.356,40
Orçamento aprovado	520000000000000		8.973.356,40	0,00	0,00	8.973.356,40
Previsão da receita	521000000000000		4.370.000,00	0,00	0,00	4.370.000,00
Previsão inicial da receita	521100000000000		4.370.000,00	0,00	0,00	4.370.000,00
Previsão inicial da receita bruta	521110000000000	O	4.370.000,00	0,00	0,00	4.370.000,00
Fixação da despesa	522000000000000		4.603.356,40	0,00	0,00	4.603.356,40
Dotação orçamentária	522100000000000		4.603.356,40	0,00	0,00	4.603.356,40
Dotação inicial	522110000000000		4.370.000,00	0,00	0,00	4.370.000,00
Crédito inicial	522110100000000	O	4.370.000,00	0,00	0,00	4.370.000,00
Dotação adicional por tipo de crédito	522120000000000		233.356,40	0,00	0,00	233.356,40
Crédito adicional - suplementar	522120100000000	O	233.356,40	0,00	0,00	233.356,40

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete Analítico

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Fevereiro de 2017 até: Fevereiro de 2017 Indicador de Superávit: Todos : Não

Descrição da Conta	Conta Contábil	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
Controles da execução do planejamento e orçamento	600000000000000		(8.973.356,40)	2.288.207,03	(2.288.207,03)	(8.973.356,40)
Execução do orçamento	620000000000000		(8.973.356,40)	2.288.207,03	(2.288.207,03)	(8.973.356,40)
Execução da receita	621000000000000		(4.370.000,00)	415.277,35	(415.277,35)	(4.370.000,00)
Receita a realizar	621100000000000	O	(4.315.492,14)	415.277,35	0,00	(3.900.214,79)
Receita realizada	621200000000000	O	(54.507,86)	0,00	(415.277,35)	(469.785,21)
Execução da despesa	622000000000000		(4.603.356,40)	1.872.929,68	(1.872.929,68)	(4.603.356,40)
Disponibilidades de crédito	622100000000000		(4.603.356,40)	1.872.929,68	(1.872.929,68)	(4.603.356,40)
Crédito disponível	622110000000000	O	(3.929.632,13)	1.241.042,79	(1.757,74)	(2.690.347,08)
Crédito utilizado	622130000000000		(673.724,27)	631.886,89	(1.871.171,94)	(1.913.009,32)
Crédito empenhado a liquidar	622130100000000	O	(468.075,51)	318.021,59	(1.241.049,18)	(1.391.103,10)
Crédito empenhado liquidado a pagar	622130300000000	O	(38.610,96)	313.858,91	(316.270,24)	(41.022,29)
Crédito empenhado liquidado pago	622130400000000	O	(167.037,80)	6,39	(313.852,52)	(480.883,93)

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete Analítico

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Fevereiro de 2017 até: Fevereiro de 2017 Indicador de Superávit: Todos : Não

Descrição da Conta	Conta Contábil	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
Controles devedores	700000000000000		287.864,26	429.277,35	(14.000,00)	703.141,61
Administração financeira	720000000000000		287.864,26	429.277,35	(14.000,00)	703.141,61
Disponibilidades por destinação	721000000000000		287.864,26	429.277,35	(14.000,00)	703.141,61
Controle da disponibilidade de recursos	721100000000000	O	287.864,26	429.277,35	(14.000,00)	703.141,61

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete Analítico

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Fevereiro de 2017 até: Fevereiro de 2017 Indicador de Superávit: Todos : Não

Descrição da Conta	Conta Contábil	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
Controles credores	800000000000000		(287.864,26)	1.903.667,77	(2.318.945,12)	(703.141,61)
Execução da administração financeira	820000000000000		(287.864,26)	1.903.667,77	(2.318.945,12)	(703.141,61)
Execução das disponibilidades por destinação	821000000000000		(287.864,26)	1.903.667,77	(2.318.945,12)	(703.141,61)
Execução da disponibilidade de recursos	821100000000000		(287.864,26)	1.903.667,77	(2.318.945,12)	(703.141,61)
Disponibilidade por destinação de recursos	821110000000000		385.860,01	1.255.042,79	(431.035,09)	1.209.867,71
Disponibilidade por destinação de recursos - disponível	821110100000000	O	385.860,01	1.255.042,79	(431.035,09)	1.209.867,71
Disponibilidade por destinação de recursos comprometida por empenho	821120000000000	O	(468.075,51)	318.021,59	(1.241.049,18)	(1.391.103,10)
Disponibilidade por destinação de recursos comprometida por liquidação e entradas compensatórias	821130000000000		(47.992,44)	330.597,00	(338.409,67)	(55.805,11)
Comprometida por liquidação	821130100000000	O	(38.610,96)	313.858,91	(316.270,24)	(41.022,29)
Comprometida por consignações/retenções	821130200000000	O	(9.381,48)	16.738,09	(22.139,43)	(14.782,82)
Disponibilidade por destinação de recursos utilizada	821140000000000	O	(157.656,32)	6,39	(308.451,18)	(466.101,11)

Ativo	1.473.997,50	**Passivo**	653.996,05
VPD	507.107,72	**VPA**	1.327.109,17
Contr. da Exec. do Plan. e Orçamento	8.973.356,40	**Contr. da Aprov. do Plan. e Orçamento**	8.973.356,40
Controle Credores	703.141,61	**Controle Devedores**	703.141,61
Total	11.657.603,23	**Total**	11.657.603,23

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

NÁDIA DE LORENZI
Contadora
CRC/SC 039499/O-4

BALANCETE DO RAZÃO - TC 01

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas
AN TC-01 Balancete do Razão
Período: Fevereiro de 2017
Sistema: Todos

Pág 1 / 1

Conta	Saldo do Exercício Anterior	Movimento do Exercício Corrente						Razão
		Até o Mês Ant.		Do Mês		Acumulado		Saldo Atual
		Débito	Crédito	Débito	Crédito	Débito	Crédito	
Não definido								
100000000000000 - Ativo	D 598.190,94	1.202.690,04	408.809,00	502.329,14	420.403,62	1.705.019,18	829.212,62	D 1.473.997,50
200000000000000 - Passivo e patrimônio liquido	C (598.190,94)	173.197,90	221.190,34	330.597,00	338.409,67	503.794,90	559.600,01	C (653.996,05)
300000000000000 - Variação patrimonial diminutiva	0,00	193.907,26	0,00	312.820,46	0,00	506.727,72	0,00	D 506.727,72
400000000000000 - Variação patrimonial aumentativa	0,00	0,00	939.985,86	0,00	387.123,31	0,00	1.327.109,17	C (1.327.109,17)
500000000000000 - Controles da aprovação do planejamento e orçamento	0,00	8.973.356,40	0,00	0,00	0,00	8.973.356,40	0,00	D 8.973.356,40
600000000000000 - Controles da execução do planejamento e orçamento	0,00	1.100.918,69	10.074.275,09	2.288.207,03	2.288.207,03	3.389.125,72	12.362.482,12	C (8.973.356,40)
700000000000000 - Controles devedores	D 233.356,40	271.432,94	216.925,08	429.277,35	14.000,00	700.710,29	230.925,08	D 703.141,61
800000000000000 - Controles credores	C (233.356,40)	1.269.496,01	1.324.003,87	1.903.667,77	2.318.945,12	3.173.163,78	3.642.948,99	C (703.141,61)
Total do sistema Não definido	0,00	13.184.999,24	13.185.189,24	5.766.898,75	5.767.088,75	18.951.897,99	18.952.277,99	C (380,00)

Total Ativo	D 598.190,94	1.202.690,04	408.809,00	502.329,14	420.403,62	1.705.019,18	829.212,62	D 1.473.997,50
Total Passivo	C (598.190,94)	173.197,90	221.190,34	330.597,00	338.409,67	503.794,90	559.600,01	C (653.996,05)
Total VPA	0,00	0,00	939.985,86	0,00	387.123,31	0,00	1.327.109,17	C (1.327.109,17)
Total VPD	0,00	193.907,26	0,00	312.820,46	0,00	506.727,72	0,00	D 506.727,72
Total Controle da Aprovação do Planejamento e Orçamento	0,00	8.973.356,40	0,00	0,00	0,00	8.973.356,40	0,00	D 8.973.356,40
Total Controle da Execução do Planejamento e Orçamento	0,00	1.100.918,69	10.074.275,09	2.288.207,03	2.288.207,03	3.389.125,72	12.362.482,12	C (8.973.356,40)
Total Controle Devedores	D 233.356,40	271.432,94	216.925,08	429.277,35	14.000,00	700.710,29	230.925,08	D 703.141,61
Total Controle Credores	C (233.356,40)	1.269.496,01	1.324.003,87	1.903.667,77	2.318.945,12	3.173.163,78	3.642.948,99	C (703.141,61)
Total	0,00	13.184.999,24	13.185.189,24	5.766.898,75	5.767.088,75	18.951.897,99	18.952.277,99	C (380,00)

ORÇAMENTO

Conta	Saldo do Exercício Anterior	Movimento do Exercício Corrente						Razão
		Até o Mês Ant.		Do Mês		Acumulado		Saldo Atual
		Débito	Crédito	Débito	Crédito	Débito	Crédito	
Receita Orçamentária	0,00	0,00	54.507,86	0,00	415.277,35	0,00	469.785,21	C (469.785,21)
Despesa orçamentária	0,00	205.648,76	0,00	316.263,85	6,39	521.912,61	6,39	D 521.906,22
Total	0,00	205.648,76	54.507,86	316.263,85	415.283,74	521.912,61	469.791,60	D 52.121,01

Total Geral	0,00	13.390.648,00	13.239.697,10	6.083.162,60	6.182.372,49	19.473.810,60	19.422.069,59	D 51.741,01

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

BALANÇO FINANCEIRO - TC 05

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA
Prestação de Contas
AN TC-05 Balanço Financeiro
Período de Referência: Fevereiro / 2017

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**469.785,21**	**3.115.780,44**
Ordinária		**22.981,50**	**145.927,13**
Vinculada		**446.803,71**	**2.969.853,31**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**1.469.806,40**	**181.055,49**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		1.391.103,10	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		41.022,29	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		37.681,01	181.055,49
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**233.356,40**	**273.679,94**
Caixa e Equivalentes de Caixa		233.356,40	273.679,94
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**2.172.948,01**	**3.570.515,87**

DISPÊNDIOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**1.913.009,32**	**3.132.686,88**
Ordinária		**189.791,66**	**121.292,95**
Vinculada		**1.723.217,66**	**3.011.393,93**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**22.898,19**	**204.472,59**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	23.417,10
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		22.898,19	181.055,49
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**237.040,50**	**233.356,40**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas

AN TC-05 Balanço Financeiro

Período de Referência: Fevereiro / 2017

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa		237.040,50	233.356,40
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**2.172.948,01**	**3.570.515,87**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA, **Data Emissão** 17/03/2017, **Hora emissão** 08:32:33

Notas:

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A EMPENHADA - TC 08

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas

AN TC-08 Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

LOA: 2017 Dotação: Período: Fevereiro

Valor: Empenhado

Conta	Créditos				Despesas		
	Orçado	Suplementado	Anulado	Total	Valor/Mês	Acumulado	Saldo
Órgão: 01 - CONSÓRCIO PÚBLICO							
330000000000000 - Despesas correntes	**4.128.295,20**	**215.841,97**	**0,00**	**4.344.137,17**	**1.237.305,05**	**1.899.076,82**	**2.445.060,35**
331000000000000 - Pessoal e encargos sociais	**1.627.301,20**	**27.121,07**	**0,00**	**1.654.422,27**	**832.500,00**	**920.343,57**	**734.078,70**
331900000000000 - Aplicações diretas	**1.627.301,20**	**27.121,07**	**0,00**	**1.654.422,27**	**832.500,00**	**920.343,57**	**734.078,70**
331900400000000 - Contratação por tempo determinado	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**148.500,00**	**178.030,08**	**0,00**
331900404000000 - Obrigações patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00	83.518,00	0,00
331900499000000 - Outros serviços temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	71.500,00	94.512,08	0,00
331901100000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**519.500,00**	**564.704,29**	**0,00**
331901101000000 - Vencimentos e salários	0,00	0,00	0,00	0,00	519.500,00	564.704,29	0,00
331901300000000 - Obrigações patronais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**164.500,00**	**177.609,20**	**0,00**
331901301000000 - FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	45.500,00	49.116,34	0,00
331901302000000 - Contribuições previdenciárias - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	119.000,00	128.492,86	0,00
333000000000000 - Outras despesas correntes	**2.500.994,00**	**188.720,90**	**0,00**	**2.689.714,90**	**404.805,05**	**978.733,25**	**1.710.981,65**
333900000000000 - Aplicações diretas	**2.500.994,00**	**188.720,90**	**0,00**	**2.689.714,90**	**404.805,05**	**978.733,25**	**1.710.981,65**
333901400000000 - Diárias - civil	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.070,00**	**1.070,00**	**0,00**
333901414000000 - Diárias no país - civil	0,00	0,00	0,00	0,00	1.070,00	1.070,00	0,00
333903000000000 - Material de consumo	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**201.380,18**	**329.160,15**	**0,00**
333903001000000 - Combustíveis e lubrificantes automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	177,90	3.847,90	0,00
333903017000000 - Material de processamento de dados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.609,97	0,00
333903026000000 - Material elétrico e eletrônico	0,00	0,00	0,00	0,00	198.848,08	318.848,08	0,00
333903039000000 - Material para manutenção de veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	854,20	854,20	0,00
333903096000000 - Materiais de consumo - pagto antecipado	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	3.000,00	0,00
333903600000000 - Outros serviços terceiros - pessoa física	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.800,00**	**0,00**
333903615000000 - Locação de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.800,00	0,00
333903900000000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**202.124,77**	**638.759,95**	**0,00**
333903905000000 - Servicos técnicos profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.445,65	0,00
333903908000000 - Manutenção de software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.280,00	0,00
333903911000000 - Locação de softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.843,52	0,00
333903919000000 - Manutenção e conservação de veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	337,90	337,90	0,00
333903943000000 - Serviços de energia elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
333903947000000 - Serviços de comunicação em geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.700,00	0,00
333903958000000 - Serviços de telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00
333903964000000 - Telefonia móvel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	184.296,91	0,00
333903969000000 - Seguros em geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.871,01	0,00
333903972000000 - Vale-transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	0,00
333903981000000 - Serviços bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.700,00	0,00
333903996000000 - Outros serv. terceiros pessoa jurídica - pagamento antecipado	0,00	0,00	0,00	0,00	1.493,61	3.493,61	0,00
333903997000000 - Despesas de teleprocessamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.736,84	0,00
333903999000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	200.293,26	351.254,51	0,00
333904700000000 - Obrigações tributárias e contributivas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.000,00**	**0,00**
333904712000000 - Contribuição para o PIS/PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas

AN TC-08 Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

LOA: 2017 Dotação: Período: Fevereiro

Valor: Empenhado

Conta	Créditos				Despesas		
	Orçado	Suplementado	Anulado	Total	Valor/Mês	Acumulado	Saldo
Órgão: 01 - CONSÓRCIO PÚBLICO							
333909300000000 - Indenizações e restituições	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**230,10**	**943,15**	**0,00**
333909304000000 - Indenização de trasporte	0,00	0,00	0,00	0,00	230,10	943,15	0,00
340000000000000 - Despesas de capital	**241.704,80**	**17.514,43**	**0,00**	**259.219,23**	**1.980,00**	**13.932,50**	**245.286,73**
344000000000000 - Investimentos	**241.704,80**	**17.514,43**	**0,00**	**259.219,23**	**1.980,00**	**13.932,50**	**245.286,73**
344900000000000 - Aplicacoes diretas	**241.704,80**	**17.514,43**	**0,00**	**259.219,23**	**1.980,00**	**13.932,50**	**245.286,73**
344905200000000 - Equipamentos e material permanente	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.980,00**	**13.932,50**	**0,00**
344905204000000 - Aparelhos de medição e orientação	0,00	0,00	0,00	0,00	1.980,00	1.980,00	0,00
344905224000000 - Equipamentos de proteção,segurança e socorro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.059,50	0,00
344905233000000 - Equipamentos para áudio,vídeo e foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.452,00	0,00
344905235000000 - Equipamentos de processamento de dados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.441,00	0,00
Total Órgão	**4.370.000,00**	**233.356,40**	**0,00**	**4.603.356,40**	**1.239.285,05**	**1.913.009,32**	**2.690.347,08**
Total Geral	**4.370.000,00**	**233.356,40**	**0,00**	**4.603.356,40**	**1.239.285,05**	**1.913.009,32**	**2.690.347,08**

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

NÁDIA DE LORENZI
Contadora
CRC/SC 039499/O-4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - TC 10

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Pág 1 / 1

Prestação de Contas

Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Orçado Atualizado: Não Período: Janeiro até Fevereiro de 2017

Lei 4320/64 Artigo 101

Títulos	Conta	Receita		Diferença	
		Receita Orçada	Realizada	Para Mais(+)	Para Menos(-)
Receitas correntes	10000000000000	4.254.195,20	464.870,01		3.789.325,19
Receita patrimonial	13000000000000	13.500,00	2.826,21		10.673,79
Receitas de valores mobiliários	13200000000000	13.500,00	2.826,21		10.673,79
Remuneração de depósitos bancários	13250000000000	13.500,00	2.826,21		10.673,79
Receita de serviços	16000000000000	895.500,00	22.800,00		872.700,00
Outros serviços	16009900000000	895.500,00	22.800,00		872.700,00
Transferências correntes	17000000000000	3.343.195,20	438.684,56		2.904.510,64
Transferências intergovernamentais	17200000000000	3.343.195,20	438.684,56		2.904.510,64
Transferências dos municípios	17230000000000	3.343.195,20	438.684,56		2.904.510,64
Outras receitas correntes	19000000000000	2.000,00	559,24		1.440,76
Multas e juros de mora	19100000000000	2.000,00	0,00		2.000,00
Multas de outras origens	19190000000000	2.000,00	0,00		2.000,00
Indenizações e restituições	19200000000000	0,00	559,24	559,24	
Restituições	19220000000000	0,00	559,24	559,24	
Receitas de capital	20000000000000	115.804,80	4.915,20		110.889,60
Transferências de capital	24000000000000	115.804,80	4.915,20		110.889,60
Transferências intergovernamentais	24200000000000	115.804,80	4.915,20		110.889,60
Transferências dos municípios	24230000000000	115.804,80	4.915,20		110.889,60
	Total Geral	4.370.000,00	469.785,21		3.900.214,79

Data de Emissão: 17/03/2017

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

NÁDIA DE LORENZI
Contadora
CRC/SC 039499/O-4

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA - TC 03

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas
AN TC-03 Conciliação Bancária
Período: 01/02/2017 até 28/02/2017

Banco : Agência:

111111900010100 - B. Brasil Sa Movimento 18.520-5

Saldo da Contabilidade	1.101,05	**Saldo de Aplicação**	0,00
Saldo Conciliado	1.101,05	**Saldo de Extrato**	1.101,05
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis				Pendências Bancárias			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**	**Data**	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (II)			0,00	**Total (III)**			0,00

Diferença Geral (I - II + III)	0,00

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

111111900010200 - B. Brasil- Ctp01 Ctr1 - 20.412-9

Saldo da Contabilidade	0,00	**Saldo de Aplicação**	0,00
Saldo Conciliado	0,00	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis				Pendências Bancárias			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**	**Data**	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (II)			0,00	**Total (III)**			0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas
AN TC-03 Conciliação Bancária
Período: 01/02/2017 até 28/02/2017

Banco : Agência:

111111900010200 - B. Brasil- Ctp01 Ctr1 - 20.412-9

Saldo da Contabilidade	0,00	**Saldo de Aplicação**	0,00
Saldo Conciliado	0,00	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis	Pendências Bancárias

Diferença Geral (I - II + III)	0,00

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

111111900010300 - B. Brasil - Cps Maq. - 20.414-5

Saldo da Contabilidade	2.187,95	**Saldo de Aplicação**	0,00
Saldo Conciliado	2.187,95	**Saldo de Extrato**	2.187,95
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis

Data	Documento	Descrição	Valor
Total (II)			0,00

Pendências Bancárias

Data	Documento	Descrição	Valor
Total (III)			0,00

Diferença Geral (I - II + III)	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas
AN TC-03 Conciliação Bancária
Período: 01/02/2017 até 28/02/2017

Banco : Agência:

111111900010300 - B. Brasil - Cps Maq. - 20.414-5

Saldo da Contabilidade	2.187,95	**Saldo de Aplicação**	0,00
Saldo Conciliado	2.187,95	**Saldo de Extrato**	2.187,95
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis	Pendências Bancárias

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

111111900010400 - B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-7

Saldo da Contabilidade	105.809,70	**Saldo de Aplicação**	0,00
Saldo Conciliado	105.809,70	**Saldo de Extrato**	105.809,70
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis

Data	Documento	Descrição	Valor
Total (II)			0,00

Pendências Bancárias

Data	Documento	Descrição	Valor
Total (III)			0,00

Diferença Geral (I - II + III)	0,00

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas
AN TC-03 Conciliação Bancária
Período: 01/02/2017 até 28/02/2017

Banco : Agência:

111111900010500 - B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.525-2

Saldo da Contabilidade	45.298,88	**Saldo de Aplicação**	0,00
Saldo Conciliado	45.298,88	**Saldo de Extrato**	66.621,25
		Diferença conciliação (I)	(21.322,37)

Pendências Contábeis

Data	Documento	Descrição	Valor
Total (II)			0,00

Pendências Bancárias

Data	Documento	Descrição	Valor
Outros débitos não realizados no banco			
28/02/2017	1	TRANSFERENCIA PARA CONTA 215252	(14.000,00)
28/02/2017	2	TRANSFERENCIA FOLHA DE PAGAMENTO	(5.909,83)
28/02/2017	1	TRANSFERENCIA PAGAMENTO IRRF	(1.042,54)
28/02/2017	1	TRANSFERENCIA PARA CONTA 24625-5	(370,00)
Total (III)			(21.322,37)

Diferença Geral (I - II + III) 0,00

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas
AN TC-03 Conciliação Bancária
Período: 01/02/2017 até 28/02/2017

Banco : Agência:

111111900010600 - B. Brasil - PROLICITA 22436-7

Saldo da Contabilidade	44.233,69	**Saldo de Aplicação**	0,00
Saldo Conciliado	44.233,69	**Saldo de Extrato**	77.110,01
		Diferença conciliação (I)	(32.876,32)

Pendências Contábeis			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (II)			0,00

Pendências Bancárias			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Outros débitos não realizados no banco			
28/02/2017	1	TRANSFERENCIAS PAGAMENTO FOLHA	(34.584,91)
28/02/2017	1	TRANSFERENCIAS PAGAMENTO IRRF	(5.048,18)
Outros créditos não efetivados no banco			
28/02/2017	1	TRANSFERENCIA DA CONTA 24625-5	6.756,77
Total (III)			(32.876,32)

Diferença Geral (I - II + III)	0,00

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

111111900010800 - B. Brasil - PROLICITA TELEFONIA 22864-8

Saldo da Contabilidade	35.179,49	**Saldo de Aplicação**	0,00
Saldo Conciliado	35.179,49	**Saldo de Extrato**	35.179,49
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (II)			0,00

Pendências Bancárias			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (III)			0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas
AN TC-03 Conciliação Bancária
Período: 01/02/2017 até 28/02/2017

Banco : Agência:

111111900010800 - B. Brasil - PROLICITA TELEFONIA 22864-8

Saldo da Contabilidade	35.179,49	**Saldo de Aplicação**	0,00
Saldo Conciliado	35.179,49	**Saldo de Extrato**	35.179,49
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis	Pendências Bancárias

Diferença Geral (I - II + III)	0,00

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

111111900010900 - B. Brasil- PROHIDRO RATEIO 24497-X

Saldo da Contabilidade	0,00	**Saldo de Aplicação**	0,00
Saldo Conciliado	0,00	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis

Data	Documento	Descrição	Valor
Total (II)			0,00

Pendências Bancárias

Data	Documento	Descrição	Valor
Total (III)			0,00

Diferença Geral (I - II + III)	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas
AN TC-03 Conciliação Bancária
Período: 01/02/2017 até 28/02/2017

Banco : Agência:

111111900010900 - B. Brasil- PROHIDRO RATEIO 24497-X

Saldo da Contabilidade	0,00	**Saldo de Aplicação**	0,00
Saldo Conciliado	0,00	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis	Pendências Bancárias

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

111111900011000 - B. BRASIL - PROHIDRO SERVIÇOS24498-8

Saldo da Contabilidade	0,00	**Saldo de Aplicação**	0,00
Saldo Conciliado	0,00	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis

Data	Documento	Descrição	Valor
Total (II)			0,00

Pendências Bancárias

Data	Documento	Descrição	Valor
Total (III)			0,00

Diferença Geral (I - II + III)	0,00

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas
AN TC-03 Conciliação Bancária
Período: 01/02/2017 até 28/02/2017

Banco : Agência:

111111900011100 - B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 24625-5

Saldo da Contabilidade	3.229,74	**Saldo de Aplicação**	0,00
Saldo Conciliado	3.229,74	**Saldo de Extrato**	12.824,89
		Diferença conciliação (I)	(9.595,15)

Pendências Contábeis

Data	Documento	Descrição	Valor
Total (II)			0,00

Pendências Bancárias

Data	Documento	Descrição	Valor
Outros débitos não realizados no banco			
28/02/2017	1	TRANFERENCIA NÃO EFETIVADOS NO BANCO	(15.942,49)
28/02/2017	2	TRANSFERENCIA NÃO EFETIVADA BANCO	(6.756,77)
28/02/2017	1	TRANSFERENCIA PAGAMENTO IRRF	(1.265,89)
Outros créditos não efetivados no banco			
28/02/2017	1	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS	14.000,00
28/02/2017	1	TRANSFERÊNCIA CONTA 215252	370,00
Total (III)			(9.595,15)

Diferença Geral (I - II + III) 0,00

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

Florianópolis, 28 de fevereiro de 2017

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS RECEBIDOS - TC 06

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Pág 1 / 2

Prestação de Contas

AN TC-06 Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título

LOA: 2017 Período: Fevereiro

Conta		Recebido no período	Recebido até o período
Receita Orçamentária			
400000000000000	Receita Orçamentária	415.277,35	469.785,21
410000000000000	Receitas correntes	411.751,75	464.870,01
413000000000000	Receita patrimonial	1.389,13	2.826,21
413200000000000	Receitas de valores mobiliários	1.389,13	2.826,21
413250000000000	Remuneração de depósitos bancários	1.389,13	2.826,21
413250100000000	Remuneração depósitos de recursos vinculados	1.330,62	2.644,71
413250199000000	Receita rem. dep. banc. rec. vinc.-outros	1.330,62	2.644,71
413250199010000	Remuneracao Dep. Bancarios - Municipios Consorciad	1.330,62	2.644,71
413250199010100	Remuneracao Dep. Bancarios - PROLICITA	260,90	573,93
413250199010200	Remuneracao Dep. Bancarios - PROAMA	374,37	847,07
413250199010500	Remuneracao Dep. Bancarios - telefonia	165,73	361,35
413250199010600	Remuneracao Dep. Bancarios - MIP	529,62	862,36
413250200000000	Remuneração depósito de recursos não vinculados	58,51	181,50
413250299000000	Remuneração dep. recur. não vinculados-outros	58,51	181,50
416000000000000	Receita de serviços	7.400,00	22.800,00
416009900000000	Outros serviços	7.400,00	22.800,00
416009900040000	Outros Serviços - Ambientais	7.400,00	22.800,00
417000000000000	Transferências correntes	402.691,63	438.684,56
417200000000000	Transferências intergovernamentais	402.691,63	438.684,56
417230000000000	Transferências dos municípios	402.691,63	438.684,56
417233700000000	Transferências a consórcios públicos	402.691,63	438.684,56
417233700020000	GRUPO DO PROGRAMA 02 MIP	283.907,10	285.812,03
417233700021001	ABDON BATISTA MATERIAL MIP	2.250,00	3.247,62
417233700021021	ARROIO TRINTA MATERIAL MIP	1.200,00	1.200,00
417233700021051	CAÇADOR MATERIAL MIP	58.497,34	58.497,34
417233700021093	FRAIBURGO MATERIAL MIP	51.500,00	51.500,00
417233700021108	IBIAM MATERIAL MIP	800,00	800,00
417233700021117	IOMERÊ MATERIAL MIP	2.800,00	2.800,00
417233700021215	RIO DAS ANTAS MATERIAL MIP	5.000,00	5.000,00
417233700022001	ABDON BATISTA SERVIÇO MIP	2.750,00	3.657,31
417233700022021	ARROIO TRINTA DELEGAÇÃO SERVIÇO MIP	1.500,00	1.500,00
417233700022051	CAÇADOR DELEGAÇÃO SERVIÇO MIP	77.309,76	77.309,76
417233700022093	FRAIBURGO DELEGAÇÃO SERVIÇOS MIP	64.500,00	64.500,00
417233700022108	IBIAM DELEGAÇÃO SERVIÇOS MIP	1.000,00	1.000,00
417233700022117	IOMERE DELEGAÇÃO SERVIÇOS MIP	3.300,00	3.300,00
417233700022198	PINHEIRO PRETO DELEGAÇÃO SERVIÇOS MIP	6.000,00	6.000,00
417233700022215	RIO DAS ANTAS DELEGAÇÃO SERVIÇOS MIP	5.500,00	5.500,00
417233700030000	PROAMA	6.318,00	12.636,00
417233700031021	ARROIO TRINTA	1.014,00	2.028,00
417233700031093	FRAIBURGO	2.262,00	4.524,00
417233700031117	IOMERE	1.014,00	2.028,00
417233700031154	MACIEIRA	1.014,00	2.028,00
417233700031198	PINHEIRO PRETO	1.014,00	2.028,00
417233700040000	PROLICITA	87.108,84	113.628,84
417233700041000	PROLICITA	40.120,00	49.810,00
417233700041001	ABDON BATISTA	2.210,00	4.420,00
417233700041021	ARROIO TRINTA	2.210,00	4.420,00
417233700041049	BRUNOPOLIS	2.210,00	2.210,00
417233700041051	CAÇADOR	13.940,00	13.940,00
417233700041053	CALMON	4.420,00	4.420,00
417233700041080	CURITIBANOS	5.270,00	10.540,00
417233700041093	FRAIBURGO	9.860,00	9.860,00
417233700041108	IBIAM	2.210,00	4.420,00
417233700041117	IOMERÊ	2.210,00	4.420,00
417233700041123	IRANI	2.890,00	5.780,00
417233700041126	ITÁ	2.550,00	5.100,00
417233700041148	LEBON REGIS	5.780,00	5.780,00
417233700041153	LUZERNA	4.420,00	4.420,00

IPM Sistemas Ltda Identificador: WPR1071101-024-OURKA-227439676 - Emitido por: NÁDIA DE LORENZI 17/03/2017 08:41

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Pág 2 / 2

Prestação de Contas

AN TC-06 Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título

LOA: 2017 Período: Fevereiro

Conta		Recebido no período	Recebido até o período
Receita Orçamentária			
417233700041154	MACIEIRA	2.210,00	4.420,00
417233700041198	PINHEIRO PRETO	2.210,00	4.420,00
417233700041215	RIO DAS ANTAS	5.100,00	5.100,00
417233700041267	TANGARÁ	2.550,00	5.100,00
417233700041286	VARGEM	2.278,84	2.278,84
417233700041289	VIDEIRA	12.580,00	12.580,00
417233700050000	TELEFONIA	25.357,69	26.607,69
417233700051001	ABDON BATISTA	2.000,00	2.000,00
417233700051049	BRUNOPOLIS	1.500,00	1.500,00
417233700051093	FRAIBURGO	11.200,00	11.200,00
417233700051117	IOMERE	2.000,00	2.000,00
417233700051126	ITÁ	1.250,00	2.500,00
417233700051154	MACIEIRA	907,69	907,69
417233700051198	PINHEIRO PRETO	1.100,00	1.100,00
417233700051289	VIDEIRA	5.400,00	5.400,00
419000000000000	Outras receitas correntes	270,99	559,24
419200000000000	Indenizações e restituições	270,99	559,24
419220000000000	Restituições	270,99	559,24
419229900000000	Outras restituições	270,99	559,24
420000000000000	Receitas de capital	3.525,60	4.915,20
424000000000000	Transferências de capital	3.525,60	4.915,20
424200000000000	Transferências intergovernamentais	3.525,60	4.915,20
424230000000000	Transferências dos municípios	3.525,60	4.915,20
424233700000000	Transferências a consórcios públicos	3.525,60	4.915,20
424233700030000	PROAMA	453,60	907,20
424233700031021	ARROIO TRINTA	72,80	145,60
424233700031093	FRAIBURGO	162,40	324,80
424233700031117	IOMERE	72,80	145,60
424233700031154	MACIEIRA	72,80	145,60
424233700031198	PINHEIRO PRETO	72,80	145,60
424233700040000	PROLICITA	3.072,00	4.008,00
424233700041001	ABDON BATISTA	78,00	156,00
424233700041021	ARROIO TRINTA	78,00	156,00
424233700041049	BRUNOPOLIS	78,00	78,00
424233700041051	CAÇADOR	492,00	492,00
424233700041053	CALMON	156,00	156,00
424233700041080	CURITIBANOS	186,00	372,00
424233700041093	FRAIBURGO	348,00	348,00
424233700041108	IBIAM	78,00	156,00
424233700041117	IOMERE	78,00	156,00
424233700041123	IRANI	102,00	204,00
424233700041126	ITÁ	90,00	180,00
424233700041148	LEBON REGIS	204,00	204,00
424233700041153	LUZERNA	156,00	156,00
424233700041154	MACIEIRA	78,00	156,00
424233700041198	PINHEIRO PRETO	78,00	156,00
424233700041215	RIO DAS ANTAS	180,00	180,00
424233700041267	TANGARA	90,00	180,00
424233700041286	VARGEM	78,00	78,00
424233700041289	VIDEIRA	444,00	444,00
	Total Receita	415.277,35	469.785,21
	Total Geral	415.277,35	469.785,21

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

NÁDIA DE LORENZI
Contadora
CRC/SC 039499/O-4

IPM Sistemas Ltda Identificador: WPR1071101-024-OURKA-227439676 - Emitido por: NÁDIA DE LORENZI 17/03/2017 08:41

RAZÃO ANALÍTICO PARA CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Pág 1 / 5

Gestão Patrimonial e Contábil
Resumido
Razão Contábil para Conciliação
Período: 01/02/2017 até: 28/02/2017

9317 -111111900010100 - B. Brasil Sa Movimento 18.520-5 - 18520-5		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**1.094,75**
28/02/2017		
Receita Orçamentária		6,30
	Total dia 28/02/2017	6,30
	TOTAL	**1.101,05**
19962 -111111900010300 - B. Brasil - Cps Maq. - 20.414-5 - 20414-5		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**2.175,43**
28/02/2017		
Receita Orçamentária		12,52
	Total dia 28/02/2017	12,52
	TOTAL	**2.187,95**
19963 -111111900010400 - B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-7 - 20413-7		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**8.754,60**
01/02/2017		
Receita Orçamentária		1.800,00
	Total dia 01/02/2017	1.800,00
02/02/2017		
Receita Orçamentária		141.211,45
	Total dia 02/02/2017	141.211,45
10/02/2017		
Pagamento de Empenho		(600,00)
	Total dia 10/02/2017	(600,00)
13/02/2017		
Pagamento de Empenho		(134.354,81)
	Total dia 13/02/2017	(134.354,81)
16/02/2017		
Receita Orçamentária		5.050,00
	Total dia 16/02/2017	5.050,00
17/02/2017		
Receita Orçamentária		5.000,00
	Total dia 17/02/2017	5.000,00
20/02/2017		
Pagamento de Empenho		(50.210,78)
Pagamento de Nota Extra		(2.170,33)
Receita Orçamentária		130.845,65
	Total dia 20/02/2017	78.464,54
28/02/2017		
Pagamento de Empenho		(45,70)
Receita Orçamentária		529,62
	Total dia 28/02/2017	483,92
	TOTAL	**105.809,70**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil
Resumido
Razão Contábil para Conciliação
Período: 01/02/2017 até: 28/02/2017

19964 -111111900010500 - B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.525-2 - 21525-2		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**62.416,64**
06/02/2017		
Pagamento de Empenho		(370,00)
	Total dia 06/02/2017	(370,00)
07/02/2017		
Pagamento de Empenho		(573,66)
	Total dia 07/02/2017	(573,66)
08/02/2017		
Receita Orçamentária		1.086,80
	Total dia 08/02/2017	1.086,80
09/02/2017		
Receita Orçamentária		1.086,80
	Total dia 09/02/2017	1.086,80
10/02/2017		
Pagamento de Empenho		(230,10)
Receita Orçamentária		1.086,80
	Total dia 10/02/2017	856,70
13/02/2017		
Receita Orçamentária		2.424,40
	Total dia 13/02/2017	2.424,40
14/02/2017		
Receita Orçamentária		1.086,80
	Total dia 14/02/2017	1.086,80
20/02/2017		
Pagamento de Empenho		(1.505,85)
Pagamento de Nota Extra		(608,45)
	Total dia 20/02/2017	(2.114,30)
28/02/2017		
Pagamento de Empenho		(5.933,13)
Pagamento de Nota Extra		(1.042,54)
Receita Orçamentária		374,37
Transf. Bancária		(14.000,00)
	Total dia 28/02/2017	(20.601,30)
	TOTAL	**45.298,88**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil
Resumido
Razão Contábil para Conciliação
Período: 01/02/2017 até: 28/02/2017

19965 -111111900010600 - B. Brasil - PROLICITA 22436-7 - 22436-7		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**26.294,03**
06/02/2017		
Pagamento de Nota Extra		(808,93)
	Total dia 06/02/2017	(808,93)
07/02/2017		
Pagamento de Empenho		(6.214,96)
Pagamento de Nota Extra		(30,89)
Receita Orçamentária		2.288,00
	Total dia 07/02/2017	(3.957,85)
08/02/2017		
Receita Orçamentária		2.288,00
	Total dia 08/02/2017	2.288,00
09/02/2017		
Pagamento de Empenho		(136,57)
Receita Orçamentária		2.288,00
	Total dia 09/02/2017	2.151,43
10/02/2017		
Pagamento de Empenho		(8.854,92)
Receita Orçamentária		10.384,00
	Total dia 10/02/2017	1.529,08
13/02/2017		
Pagamento de Empenho		(1.520,61)
Receita Orçamentária		15.312,00
	Total dia 13/02/2017	13.791,39
15/02/2017		
Pagamento de Empenho		(780,75)
Receita Orçamentária		8.800,00
	Total dia 15/02/2017	8.019,25
16/02/2017		
Receita Orçamentária		19.008,00
	Total dia 16/02/2017	19.008,00
17/02/2017		
Pagamento de Empenho		(1.910,02)
Receita Orçamentária		5.984,00
	Total dia 17/02/2017	4.073,98
20/02/2017		
Pagamento de Empenho		(9.043,79)
Pagamento de Nota Extra		(3.481,95)
Receita Orçamentária		14.960,00
	Total dia 20/02/2017	2.434,26
22/02/2017		
Receita Orçamentária		2.356,84
	Total dia 22/02/2017	2.356,84
23/02/2017		
Receita Orçamentária		6.512,00
	Total dia 23/02/2017	6.512,00
28/02/2017		
Pagamento de Empenho		(34.670,51)
Pagamento de Nota Extra		(5.048,18)
Receita Orçamentária		260,90
	Total dia 28/02/2017	(39.457,79)
	TOTAL	**44.233,69**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil
Resumido
Razão Contábil para Conciliação
Período: 01/02/2017 até: 28/02/2017

19967 -111111900010800 - B. Brasil - PROLICITA TELEFONIA 22864-8 - 22864-8		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**21.133,38**
01/02/2017		
Receita Orçamentária		450,00
	Total dia 01/02/2017	450,00
02/02/2017		
Receita Orçamentária		8.250,00
	Total dia 02/02/2017	8.250,00
10/02/2017		
Pagamento de Empenho		(1.272,85)
	Total dia 10/02/2017	(1.272,85)
14/02/2017		
Receita Orçamentária		1.250,00
	Total dia 14/02/2017	1.250,00
16/02/2017		
Receita Orçamentária		3.050,00
	Total dia 16/02/2017	3.050,00
17/02/2017		
Pagamento de Empenho		(7.933,47)
Receita Orçamentária		2.000,00
	Total dia 17/02/2017	(5.933,47)
20/02/2017		
Pagamento de Empenho		(2.501,38)
Receita Orçamentária		4.770,99
	Total dia 20/02/2017	2.269,61
23/02/2017		
Receita Orçamentária		5.400,00
	Total dia 23/02/2017	5.400,00
24/02/2017		
Receita Orçamentária		457,69
	Total dia 24/02/2017	457,69
28/02/2017		
Pagamento de Empenho		(40,60)
Receita Orçamentária		165,73
	Total dia 28/02/2017	125,13
	TOTAL	**35.179,49**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil
Resumido
Razão Contábil para Conciliação
Período: 01/02/2017 até: 28/02/2017

19970 -111111900011100 - B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 24625-5 - 24625-5		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**8.339,11**
07/02/2017		
Pagamento de Empenho		(1.705,09)
	Total dia 07/02/2017	(1.705,09)
14/02/2017		
Pagamento de Empenho		(700,00)
	Total dia 14/02/2017	(700,00)
20/02/2017		
Pagamento de Empenho		(4.645,86)
Pagamento de Nota Extra		(2.280,93)
	Total dia 20/02/2017	(6.926,79)
23/02/2017		
Receita Orçamentária		7.400,00
	Total dia 23/02/2017	7.400,00
28/02/2017		
Pagamento de Empenho		(15.951,29)
Pagamento de Nota Extra		(1.265,89)
Receita Orçamentária		39,69
Transf. Bancária		14.000,00
	Total dia 28/02/2017	(3.177,49)
	TOTAL	**3.229,74**

RELAÇÃO DE EMPENHOS EMITIDOS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Execução Orçamentária
Empenhos Emitidos
Emissão De: 01/02/2017 Até: 28/02/2017

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Empenhado	Estornado	Líquido
19	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	02/01/2017	LUIZ FERNANDO RALDI	0,00	6,39	(6,39)
ADIANTAMENTO PARA COBRIR DESPESAS DE VIAGENS E SERVIÇOS DE PEQUENO VALOR PARA UTILIZAÇÃO NO CONSÓRCIO CIMCATARINA.								
78	Estimativo	01.001.0015.0452.0001.2004.333900000000000	01000312	26/01/2017	CONDUVALE ELETRIFICAÇÃO LTDA	0,00	599,43	(599,43)
COMPLEMENTO AO EMPENHO 30/2017 - DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO CIMCATARINA.								
79	Estimativo	01.001.0015.0452.0001.2004.333900000000000	01000312	26/01/2017	CONDUVALE ELETRIFICAÇÃO LTDA	0,00	1.151,92	(1.151,92)
COMPLEMENTO AO EMPENHO 31/2017 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO CIMCATARINA.								
80	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	01/02/2017	ROBERTA APARECIDA CAPPELLETTO EIRELI ME	150,00	0,00	150,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DA CENTRAL TELEFÔNICA, CONFIGURAÇÃO DO NONO DÍGITO E MUDANÇA CABOS DE REDE.								
81	Ordinário	01.001.0018.0541.0001.2005.333900000000000	03000302	06/02/2017	MAURÍCIO PERAZZOLI	370,00	0,00	370,00
EMPENHO REFERENTE DIÁRIA, CONFORME REQUERIMENTO 1/2017, DEVIDO REUNIÃO NA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE JARAGUÁ (AMVALI), SOBRE DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL ÁREAS CONSOLIDADAS E REUNIÃO NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS NO MINISTÉRIO PÚBLICO COM PROMOTOR PAULO ANTONIO LACATELLI SOBRE DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL E LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE MUNICÍPIOS JUNTAMENTE COM A FECAM.								
82	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	06/02/2017	AUTO ELITE LTDA FILIAL 07	854,20	0,00	854,20
REFERENTE FILTROS, BUJÃO ESCOAMENTO, OXI- SANITIZAÇÃO, ROLO TENSOR, CORREIA DE MOTOR, KIT AJUST.CORREIA, KIT CORREIA, AG 2000 LIMP. DE SISTEMA E ELEMENTO FILTRANTE MOTOR, UTILIZADOS NA REVISÃO DO VEICULO GOL PLACAS MML5491 NA REVISÃO COM 60845 KM.								
83	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	06/02/2017	AUTO ELITE LTDA FILIAL 07	177,90	0,00	177,90
REFERENTE ÓLEO DE MOTOR SINTETICO SUBSTITUIDOS NA REVISÃO DO VEICULO GOL PLACAS MML5491 NA REVISÃO COM 60845KM.								
84	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	06/02/2017	AUTO ELITE LTDA FILIAL 07	337,90	0,00	337,90
SERVIÇOS DE REVISÃO DO VEICULO GOL PLACAS MML5491 COM 60845 KM.								
85	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	07/02/2017	LUIZ FERNANDO RALDI	1.500,00	0,00	1.500,00
ADIANTAMENTO PARA COBRIR DESPESAS DE VIAGENS E SERVIÇOS DE PEQUENO VALOR.								
86	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	09/02/2017	DETRAN SC	136,57	0,00	136,57
DESPESA REFERENTE A TRANSFERÊNCIA DO VEICULO GOL MML5491 DO CONSÓRCIO CIMCATARINA DEVIDO ALTERAÇÃO DA SEDE PARA FLORIANÓPOLIS.								
87	Ordinário	01.001.0018.0541.0001.2005.333900000000000	03000302	10/02/2017	GUILHERME MÜLLER	230,10	0,00	230,10
INDENIZAÇÃO POR DESLOCAMENTO A SERVIÇO CONFORME REQUERIMENTO 03/2017, REFERENTE REUNIÃO NA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS VALE DO ITAPOCU - AMVALI, DELIMITAÇÃO DE APPs.								
88	Ordinário	01.001.0018.0541.0001.2005.333900000000000	01000200	14/02/2017	GUILHERME MÜLLER	700,00	0,00	700,00
EMPENHO REFERENTE DIÁRIA, CONFORME REQUERIMENTO 2/2017, DEVIDO PARTICIPAÇÃO EM REUNIÃO PARA TRATAR DO DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE LUZERNA E REVISÃO DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO NO MUNICÍPIO DE VIDEIRA. (FUNCIONÁRIO LOTADO NA SEDE DO CIMCATARINA, FLORIANÓPOLIS)								
89	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	17/02/2017	LUIZ FERNANDO RALDI	1.500,00	0,00	1.500,00
ADIANTAMENTO PARA COMPRAS DE MATERIAIS DE PEQUENO VALOR PARA UTILIZAÇÃO NO CIMCATARINA.								
90	Ordinário	01.001.0018.0541.0001.2005.344900000000000	03000302	17/02/2017	FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA - ME	436,44	0,00	436,44
AQUISIÇÃO DE UM GPS PARA USO NAS ATIVIDADES DO PROAMA.								
91	Ordinário	01.001.0018.0541.0001.2005.344900000000000	01000302	17/02/2017	FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA - ME	1.543,56	0,00	1.543,56
COMPLEMENTO AO EMPENHO 90/2017, AQUISIÇÃO DE UM GPS PARA USO NAS ATIVIDADES DO PROAMA.								

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Execução Orçamentária

Empenhos Emitidos

Emissão De: 01/02/2017 Até: 28/02/2017

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Empenhado	Estornado	Líquido
92	Estimativo	01.001.0015.0452.0001.2004.333900000000000	01000312	17/02/2017	QUARK ENGENHARIA EIRELI	200.000,00	0,00	200.000,00
AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO CIMCATARINA.								
93	Estimativo	01.001.0015.0452.0001.2004.333900000000000	01000312	17/02/2017	QUARK ENGENHARIA EIRELI	200.000,00	0,00	200.000,00
DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO CIMCATARINA.								
94	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	22/02/2017	MUNICÍPIO DE FLORIANÓPLIS	606,12	0,00	606,12
REFERENTE SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA ESTABELECIDA E ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, CONFORME PROCESSO E 011698/2017.								
95	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2002.331900000000000	01000301	22/02/2017	PROLICITA - CARGOS EM COMISSÃO	380.000,00	0,00	380.000,00
EMPENHO ESTIMATIVO REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO PROLICITA CARGOS EM COMISSÃO, FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2017.								
96	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2002.331900000000000	01000301	22/02/2017	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	34.000,00	0,00	34.000,00
EMPENHO ESTIMATIVO REFERENTE FGTS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO PROLICITA CARGOS EM COMISSÃO, FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2017.								
97	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2002.331900000000000	01000301	22/02/2017	INSS	89.000,00	0,00	89.000,00
EMPENHO ESTIMATIVO REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO PROLICITA CARGOS EM COMISSÃO, FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2017.								
98	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2002.331900000000000	01000301	22/02/2017	PROLICITA - CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS	50.000,00	0,00	50.000,00
EMPENHO ESTIMATIVO REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO PROLICITA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS, FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2017.								
99	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2002.331900000000000	01000301	22/02/2017	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	4.000,00	0,00	4.000,00
EMPENHO ESTIMATIVO REFERENTE FGTS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO PROLICITA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS, FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2017.								
100	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2002.331900000000000	01000301	22/02/2017	INSS	10.000,00	0,00	10.000,00
EMPENHO ESTIMATIVO REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO PROLICITA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS, FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2017.								
101	Estimativo	01.001.0018.0541.0001.2005.331900000000000	01000302	22/02/2017	PROAMA - CARGOS EM COMISSÃO	83.500,00	0,00	83.500,00
EMPENHO ESTIMATIVO REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO PROAMA CARGOS EM COMISSÃO, FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2017.								
102	Estimativo	01.001.0018.0541.0001.2005.331900000000000	01000302	22/02/2017	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	7.000,00	0,00	7.000,00
EMPENHO ESTIMATIVO REFERENTE FGTS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO PROAMA CARGOS EM COMISSÃO, FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2017.								
103	Estimativo	01.001.0018.0541.0001.2005.331900000000000	01000302	22/02/2017	INSS	18.000,00	0,00	18.000,00
EMPENHO ESTIMATIVO REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO PROAMA CARGOS EM COMISSÃO, FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2017.								
104	Estimativo	01.001.0018.0541.0001.2005.331900000000000	01000200	22/02/2017	PROAMA - CARGOS EM COMISSÃO	56.000,00	0,00	56.000,00
EMPENHO ESTIMATIVO REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO PROAMA CARGOS EM COMISSÃO, FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2017.								
105	Estimativo	01.001.0018.0541.0001.2005.331900000000000	01000200	22/02/2017	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	4.500,00	0,00	4.500,00
EMPENHO ESTIMATIVO REFERENTE FGTS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO PROAMA CARGOS EM COMISSÃO, FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2017.								
106	Estimativo	01.001.0018.0541.0001.2005.331900000000000	01000200	22/02/2017	INSS	12.000,00	0,00	12.000,00
EMPENHO ESTIMATIVO REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO PROAMA CARGOS EM COMISSÃO, FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2017.								
107	Estimativo	01.001.0018.0541.0001.2005.331900000000000	01000200	22/02/2017	PROAMA - CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS	21.500,00	0,00	21.500,00
EMPENHO ESTIMATIVO REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO PROAMA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS, FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2017.								
108	Estimativo	01.001.0018.0541.0001.2005.331900000000000	01000200	22/02/2017	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	18.000,00	0,00	18.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Execução Orçamentária
Empenhos Emitidos
Emissão De: 01/02/2017 Até: 28/02/2017

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Empenhado	Estornado	Líquido
EMPENHO ESTIMATIVO REFERENTE FGTS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO PROAMA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS, FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2017.								
109	Estimativo	01.001.0018.0541.0001.2005.331900000000000	01000200	22/02/2017	INSS	45.000,00	0,00	45.000,00
EMPENHO ESTIMATIVO REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO PROAMA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS, FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2017.								
					Total Empenhos Globais	**0,00**	**0,00**	**0,00**
					Total Empenhos Ordinários	**8.542,79**	**6,39**	**8.536,40**
					Total Empenhos Estimativos	**1.232.500,00**	**1.751,35**	**1.230.748,65**
					Total Subempenhos	**0,00**	**0,00**	**0,00**
					Total Geral	**1.241.042,79**	**1.757,74**	**1.239.285,05**

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

NÁDIA DE LORENZI
Contadora
CRC/SC 039499/O-4

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/02/2017 até: 28/02/2017 Lista Retenção: Nenhum

Data	Ordem de Pagamento	Credor	Documento	Histórico	Vínculo	Banco	Tipo	Doc. Pagto	Valor
02/02/2017	57	IPM SISTEMAS LTDA	464	Pagamento automático de ret	1000301		Retenção	1	9,41
02/02/2017	58	CONDUVALE ELETRIFICAÇ/	3678	Pagamento automático de ret	3000312		Retenção	1	140,96
02/02/2017	59	CONDUVALE ELETRIFICAÇ/	3668, 3677, 3676, 3675, 3674, 3673, 3672, 3670, 3669, 3667, 3678	Pagamento automático de ret	1000312		Retenção	1	4.681,38
02/02/2017	60	CONDUVALE ELETRIFICAÇ/	3668	Pagamento automático de ret	1000312		Retenção	1	3.611,11
								SubTotal 02/02/2017	**8.442,86**
06/02/2017	16	ELOI RONNAU	1		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		808,93
06/02/2017	61	MAURÍCIO PERAZZOLI	1/2017		3000302	B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.5	Débito Bancário		370,00
								SubTotal 06/02/2017	**1.178,93**
07/02/2017	17	ELOI RONNAU	1		3000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		30,89
07/02/2017	62	CAIXA ECONOMICA FEDER/	01/2017		1000302	B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.5	Débito Bancário		573,66
07/02/2017	63	CAIXA ECONOMICA FEDER/	01/2017		3000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		386,06
07/02/2017	64	CAIXA ECONOMICA FEDER/	01/2017		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		1.080,96
07/02/2017	65	CAIXA ECONOMICA FEDER/	01/2017		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		238,07
07/02/2017	66	LUIZ FERNANDO RALDI			1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		1.500,00
07/02/2017	67	SUL AMERICA CIA NACIONA	422643929		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		1.366,18
07/02/2017	68	POSTO MACA LTDA	000.022.203		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		124,01
07/02/2017	69	SANTA TEREZINHA TRANSP	129		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		89,11
07/02/2017	70	CAIXA ECONOMICA FEDER/	01/2017		3000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		479,04
07/02/2017	71	CAIXA ECONOMICA FEDER/	01/2016		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		2.656,62
								SubTotal 07/02/2017	**8.524,60**
09/02/2017	72	DETRAN SC	355390023		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		136,57
								SubTotal 09/02/2017	**136,57**
10/02/2017	73	TIM CELULARES S.A	000.568.842-AA, 000.568.731-AA, 1681572789		1000311	B. Brasil - PROLICITA TELEF	Débito Bancário		1.272,85
10/02/2017	74	GUILHERME MÜLLER	3/2017		3000302	B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.5	Débito Bancário		230,10
10/02/2017	75	REVOLUCION SERVICOS DI	201700000000271		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		190,00
10/02/2017	76	REVOLUCION SERVICOS DI	201700000000272		3000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		6.250,16
10/02/2017	77	ROBERTA APARECIDA CAP	579		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		150,00
10/02/2017	78	HBINFOPROVEDOR LTDA M	000049966		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		149,00
10/02/2017	79	HBINFOPROVEDOR LTDA M	201700000000785		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		665,76
10/02/2017	80	IVETE REGINA ODORIZZI	01/2017		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		1.450,00
10/02/2017	81	GEINFO TECNOLOGIA DA IN	6084-A1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		600,00
								SubTotal 10/02/2017	**10.957,87**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/02/2017 até: 28/02/2017 Lista Retenção: Nenhum

Data	Ordem de Pagamento	Credor	Documento	Histórico	Vínculo	Banco	Tipo	Doc. Pagto	Valor
13/02/2017	2	LUIZ FERNANDO RALDI	000000779, 085671, 002448, 000493, 065385, 065336, 050151, 000006140, 091243, 201700000000374, 030527, 201700000000375, 000005510, 201700000000718, 14000017676295007-4, 004535, 201700000001047, 201700000000362, 228944, 009401		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		(6,39)
13/02/2017	82	AUTO ELITE LTDA FILIAL 07	00.106.983		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		854,20
13/02/2017	83	AUTO ELITE LTDA FILIAL 07	000.106.983		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		177,90
13/02/2017	84	AUTO ELITE LTDA FILIAL 07	18975		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		337,90
13/02/2017	85	POSTO MACA LTDA	000.022.592		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		157,00
13/02/2017	86	CONDUVALE ELETRIFICAÇ/	3668, 3677, 3676, 3675, 3674, 3673, 3672, 3670, 3669, 3667, 3678		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		25.318,62
13/02/2017	87	CONDUVALE ELETRIFICAÇ/	3678		3000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		1.110,80
13/02/2017	88	CONDUVALE ELETRIFICAÇ/	3668		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		25.789,46
13/02/2017	89	CONDUVALE ELETRIFICAÇ/	000.001.731		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		8.848,08
13/02/2017	90	CONDUVALE ELETRIFICAÇ/	000.001.731, 000.001.730, 000.001.729, 000.001.727, 000.001.726, 000.001.723, 000.001.722, 000.001.725, 000.001.728		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		70.000,00
13/02/2017	91	CONDUVALE ELETRIFICAÇ/	000.001.728, 000.001.724, 000.001.732		3000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		3.287,85
								SubTotal 13/02/2017	**135.875,42**
14/02/2017	92	GUILHERME MÜLLER	2/2017		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		700,00
								SubTotal 14/02/2017	**700,00**
15/02/2017	93	IPM SISTEMAS LTDA	464		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		618,03
15/02/2017	94	POSTO MACA LTDA	000.022.829		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		162,72
								SubTotal 15/02/2017	**780,75**
17/02/2017	95	LUIZ FERNANDO RALDI			1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		1.500,00
17/02/2017	96	TELEFÔNICA BRASIL	000.174.783/02/2017, 000.174.791/02/2017, 000.174.769/02/2017, 000.191.090/02/2017, 000.213.406/02/2017, 000.207.432/02/2017, 000.174.797/02/2017, 000.207.407/02/2017, 000.207.451/02/2017		3000311	B. Brasil - PROLICITA TELEF	Débito Bancário		2.970,78

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/02/2017 até: 28/02/2017 Lista Retenção: Nenhum

Data	Ordem de Pagamento	Credor	Documento	Histórico	Vínculo	Banco	Tipo	Doc. Pagto	Valor
17/02/2017	97	TELEFÔNICA BRASIL	000.191.097/02/2017, 000.174.778/02/2017, 000.174.797/02/2017, 000.174.783/02/2017		1000311	B. Brasil - PROLICITA TELEF	Débito Bancário		4.962,69
17/02/2017	98	TELEFÔNICA BRASIL	000.174.770/02/2017		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		410,02
								SubTotal 17/02/2017	**9.843,49**
20/02/2017	18	ELOI RONNAU	1		3000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		594,96
20/02/2017	19	ELOI RONNAU	1		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		2.886,99
20/02/2017	20	ELOI RONNAU	1		3000302	B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.5	Débito Bancário		608,45
20/02/2017	21	ELOI RONNAU	1		3000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		530,82
20/02/2017	22	ELOI RONNAU	1		3000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		1.486,30
20/02/2017	23	ELOI RONNAU	1		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		231,64
20/02/2017	24	ELOI RONNAU	1		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		32,17
20/02/2017	25	CONDUVALE ELETRIFICAÇ	1		3000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		2.170,33
20/02/2017	99	CELESC DISTRIBUICAO S A	01-20172568980887-4		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		430,47
20/02/2017	100	POSTO MACA LTDA	000.023.154		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		141,14
20/02/2017	101	EMPRESA BRASILEIRA DE	21265296831493400		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		57,50
20/02/2017	102	OI SA	1702.000351331, 1702.000366773		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		183,58
20/02/2017	103	INSS	01/2017		3000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		972,11
20/02/2017	104	INSS	01/2017		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		285,37
20/02/2017	105	INSS	1/2017		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		6.973,62
20/02/2017	106	INSS	01/2017		1000302	B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.5	Débito Bancário		1.505,85
20/02/2017	107	INSS	01/2017		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		624,94
20/02/2017	108	INSS	01/2017		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		2.837,51
20/02/2017	109	INSS	01/2017		3000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		1.013,39
20/02/2017	110	CLARO S.A	00022489/022017, 00022488/022017, 00022487/022017, 00022481/022017		1000311	B. Brasil - PROLICITA TELEF	Débito Bancário		2.501,38
20/02/2017	111	DELEGACIA DA RECEITA FE	02/2017		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		170,02
20/02/2017	112	OI SA	1702.000348585, 1702.000349180		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		210,78
20/02/2017	113	CONDUVALE ELETRIFICAÇ	3668, 3677, 3676, 3675, 3674, 3673, 3672, 3670, 3669, 3667, 3678		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		50.000,00
								SubTotal 20/02/2017	**76.449,32**
28/02/2017	26	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		89,21
28/02/2017	27	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		4.958,97
28/02/2017	28	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000302	B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.5	Débito Bancário		1.042,54

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/02/2017 até: 28/02/2017 Lista Retenção: Nenhum

Data	Ordem de Pagamento	Credor	Documento	Histórico	Vínculo	Banco	Tipo	Doc. Pagto	Valor
28/02/2017	29	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		925,76
28/02/2017	30	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		340,13
28/02/2017	115	PROLICITA - CONTRATAÇÕ	02/2017	Pagamento automático de ret	1000301		Retenção	1	749,11
28/02/2017	116	PROAMA - CARGOS EM CO	02/2017	Pagamento automático de ret	1000302		Retenção	1	1.650,99
28/02/2017	117	PROAMA - CARGOS EM CO	02/2017	Pagamento automático de ret	1000200		Retenção	1	899,83
28/02/2017	118	PROAMA - CONTRATAÇÕES	02/2017	Pagamento automático de ret	1000200		Retenção	1	2.492,92
28/02/2017	119	PROLICITA - CARGOS EM C	02/2017	Pagamento automático de ret	1000301		Retenção	1	7.903,72
28/02/2017	120	PROLICITA - CARGOS EM C	02/2017		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		29.020,27
28/02/2017	121	PROLICITA - CONTRATAÇÕ	02/2017		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		5.564,64
28/02/2017	122	PROAMA - CARGOS EM CO	02/2017		1000302	B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.5	Débito Bancário		5.909,83
28/02/2017	123	PROAMA - CONTRATAÇÕES	02/2017		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		11.754,10
28/02/2017	124	PROAMA - CARGOS EM CO	02/2017		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		4.188,39
28/02/2017	125	BANCO DO BRASIL S.A.	A336021528627181037		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		8,80
28/02/2017	126	BANCO DO BRASIL S.A.	A336021528627181033		1000311	B. Brasil - PROLICITA TELEF	Débito Bancário		40,60
28/02/2017	127	BANCO DO BRASIL S.A.	A336021528627181032		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		85,60
28/02/2017	128	BANCO DO BRASIL S.A.	A336021528627181031		1000302	B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.5	Débito Bancário		23,30
28/02/2017	129	BANCO DO BRASIL S.A.	A336021528627181030		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		45,70
								SubTotal 28/02/2017	**77.694,41**
								Total Pago Fevereiro	**330.584,22**
								Total Geral	**330.584,22**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CIS NORDESTE

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017- CISNORDESTE/SC REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2017- CISNORDESTE/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2017 - MATERIAL DE EXPEDIENTE, COPA E COZINHA, LIMPEZA E HIGIENE E INSUMOS DE INFORMÁTICA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC
Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31
www.cisamunesc.org.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017- CISNORDESTE/SC
REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2017- CISNORDESTE/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2017

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA - CISNORDESTE/SC** Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica Inter federativa, inscrito no CNPJ sob o nº 03.222.337/0001-31, com sede na Rua Max Colin, nº 1843, Bairro América, CEP 89.204-635, em Joinville, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. CLézio José Fortunato, Prefeito do Município de São João do Itaperiú, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **"PREGÃO ELETRÔNICO"** visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventuais contratações futuras do objeto abaixo indicado, de forma parcelada pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Fundo Municipal de Saúde do Município de São Francisco do Sul, Hospital Municipal São José (autarquia integrante da administração indireta do Município de Joinville) e pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o CISNORDESTE/SC.

TIPO: Menor preço - **POR ITEM**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 18h00 do dia 20/03/2017 até às 08h30 do dia 29/03/2017
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h31min às 10h00 do dia 29/03/2017
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h01 min do dia 29/03/2017
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)
LOCAL: www.bllcompras.org.br "**Acesso Identificado**"
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:
Endereço: Rua Max Colin, nº 1843, Bairro América, CEP 89.204-635, em Joinville, SC
E-mail: pregoeiro@cisnordeste.sc.gov.br
Site: www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/index/index/codMapaItem/57744
Telefone: (47) 3422-9838 **Fax:** (47) 3422-9838

O certame será regido pelas condições estatuídas neste Edital, bem como pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Resolução CISNORDESTE/SC nº 02, de 10 de janeiro de 2014, Decreto nº 7.892/2013, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, no que for aplicável.

1 DO OBJETO

1.1 O presente pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, de forma parcelada, para uso do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – **CISNORDESTE/SC** e Fundo Municipal de Saúde do Município de São Francisco do Sul e do Hospital Municipal São José (autarquia integrante da administração indireta do Município de Joinville), de material de expediente, insumos e acessórios de informática, de limpeza/higiene e de copa/cozinha, durante o prazo de validade das Atas de Registro de Preços, conforme descrições abaixo:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC
Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31
www.cisamunesc.org.br

1.1.1 - Material de expediente:

Nº do Item	Descrição	Unidade
1	Agenda, Tipo anual, 150mmX215mm, capa dura. Ano 2017	Unidade
2	Almofada em feltro para carimbo no 3 Cor: Azul com tampa. Tamanho 6,7x11,0 cm.	Unidade
3	Apagador para quadro branco. Tamanho mínimo 14 x 4 cm a 15 x 6 cm, fabricado em plástico resistente, acompanha feltro macio e resistente e que permita substituição.	Unidade
4	Apontador com depósito em plástico resistente lamina de aço temperado especial fio de corte de alta resistência, com um orifício, tamanho aproximado (alp. 1,4x2,4x6,0 cm) Redondo ou retangular. Caixa com 50 unidades	Caixa
5	Bandeja para correspondência móvel, tripla, em acrílico fume ou cristal, produto injetado em poliestireno, tamanho oficio, para arquivamento rápido de forma horizontal.	Unidade
6	Bateria alcalina 3V CR 2032 de lithium Tipo botão, original e boa qualidade, embalagem adequada Tipo blister para armazenamento e validade mínima 5 anos a partir da entrega no almoxarifado.	Unidade
7	Bateria alcalina 9V, de boa qualidade, acondicionadas em cartela com 1 unidade validade mínima de 2 anos a partir da entrega no almoxarifado	Unidade
8	Bateria para termômetro digital de 1,5 V, Tipo LR 41, 392 ou equivalente	Unidade
9	Bloco Adesivo para recados, Cores Sortidas, Tamanho 51 x 38mm, pacote com 4 blocos de 100 folhas cada um.	Pacote
10	Bloco autoadesivo 50x50 neon sortido	Unidade
11	Bobina de fax símile, tamanho mínimo 215mm x 30 m, papel termocopiativo para alta definição de imagem e alta resistência e durabilidade.	Unidade
12	Bobina para calculadora 57 mm x 60 m com 1 via	Unidade
13	Bobina para calculadora 76 mm x 30 m com 1 via	Unidade
14	Bobina para impressora térmica amarela 76mm x 30 m	Unidade
15	Bobina termo sensível na medida 57 x 22 (amarela) autoclave FH190	Unidade
16	Borracha branca com capa plástica, macia, de látex, produzida com borracha natural, acompanha capa plástica - tamanho 42x21x10mm	Unidade
17	Borracha branca, Macia e livre de látex (atóxica), Descrição: borracha natural, cargas, óleo mineral e aceleradores. Cor:	Unidade

NORDESTE/SC

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC
Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31
www.cisamunesc.org.br

	Branca, Altura:1,00 Cm, Largura:2,50 Cm, Profundidade:3,00 Cm, Peso:10Gramas. Produto não toxico.	
18	Caderno 1/4 espiral capa dura com 96 fls pautadas. Dimensão 140 x 200mm.	Unidade
19	Caderno grande, capa dura, 100 folhas	Unidade
20	Caixa arquivo morto polionda, tamanho 250X130X350MM, pode variar 2 cm para mais ou para menos. Cores variadas	Unidade
21	Caixa de Correspondência Articulável Tripla, Fabricada em poliestireno, articulada e pode ser utilizada aberta ou fechada. Hastes metálicas garantem perfeita estabilidade e mais segurança no manuseio. Dimensões 355 x 253 por 80 mm. Cores diversas	Unidade
22	Caixa Organizadora Grande em polipropileno, acompanha 2 pegadores/encaixes para mãos e 2 canaletas. Espessura 1,00 Dimensões 420 x 310 x 200mm. Cores diversas	Unidade
23	Caixa organizadora plástica com tampa, com capacidade para 6 litros, dimensões mínimas: Atl. 11,2 X Larg. 23,2 X Comp. 31,5 cm.	Unidade
24	Caixa para Arquivo Morto Oficio. Caixa de papelão ondulado, revestido em cartão Kraft para arquivo de documentos diversos. Dimensões 365 x 140 x 255 mm. Pacotes com 25 unidades. Gramatura 435g/m2 Espessura 2,8.	Pacote
25	Calculadora de mesa 12 dígitos com controle de arredondamento e casas decimais; conversor de moedas; correção de digitação; Memória; MU; TAX+; TAX-; RAIZ; PORCENTO; DUPLO ZERO; Bateria + solar.	Unidade
26	Caneta esferográfica, escrita média e suave, ponta média de 1mm, esferas antideslizantes, formato triangular ergonômico, parte visível da tinta pelo tubo em poliestireno, tamanho mínimo 14 cm (comprimento), tinta à base de corantes, espessantes e/ou solventes, tampa ventilada, esfera de tungstênio, com orifício no tubo para evitar o ressecamento da tinta, cores diversas	Unidade
27	Caneta esferográfica, escrita fina e suave, ponta fina de 0,7mm, esferas antideslizantes, formato triangular ergonômico, parte visível da tinta pelo tubo em poliestireno, tamanho mínimo 14 cm (comprimento), tinta à base de corantes, espessantes e/ou solventes, tampa ventilada, esfera de tungstênio, com orifício no tubo para evitar o ressecamento da tinta, cores diversas	Unidade
28	Caneta hidrográfica ponta grossa, embalagem com 12 unidades.	Estojo

NORDESTE/SC

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC
Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31
www.cisamunesc.org.br

29	Caneta Hidrográfica. Embalagem plástica com 24 Cores. Corpo plástico, 2 opções de traço - fino e grosso, atóxico.	Estojo
30	Caneta marca texto resinas termoplásticas, tinta à base de agua, corantes e aditivos, Corpo, tampa e fundo em polipropileno, filtro em poliéster, ponta em poliéster, chanfrada que permite 2 medidas de traços para sublinhar e marcar, cores diversas	Unidade
31	Caneta retroprojetor 1.0mm cores sortidas. Tinta à base de álcool.	Unidade
32	Caneta retroprojetor 2.0mm. Tinta à base de álcool. Tinta secagem rápida e resistente a agua e a umidade de qualidade. Validade mínima de dois anos a partir da entrega no almoxarifado. Cores diversas	Unidade
33	Carregador de Pilhas AA e AAA. Descrição: O Carregador de Pilhas permite carregar pilhas AA ou AAA. Alimentação bivolt automática Tipo que recarrega Pilhas AA ou AAA Capacidade 4 Pilhas com Luz indicadora, com garantia do fornecedor 3 Meses, tempo de recarga, 12 horas. Carrega 2 ou 4 pilhas AA ou AAA ao mesmo tempo. Tamanho: Largura:7,00cm Altura:9,00 cm, Profundidade:19,00 cm Peso:0,14 g.	Unidade
34	Clipes tamanho no 2/0 caixa 500 gr., fabricado em aço ou arame galvanizado.	Caixa
35	Clipes tamanho no 3/0 caixa 500 gr., fabricado em aço ou arame galvanizado.	Caixa
36	Clipes tamanho no 6/0 caixa 500 gr., fabricado em aço ou arame galvanizado.	Caixa
37	Clipes tamanho no 8/0 caixa 500 gr., fabricado em aço ou arame galvanizado.	Caixa
38	Cola 75 g, uso universal. Composição: borracha, resinas sintéticas, solventes alifáticos e aromáticos (toluol) número ONU: 1133. Ideal para madeira, azulejos, cerâmica, tecido, plásticos rígidos, alumínio, solados, cortiça e outros. Bisnaga de 75 grs.	Bisnagas
39	Cola Bastão 10 gr. não resseca no tubo, lavável, atóxica. Acabamento na colagem fica transparente ao secar. Com tampa. Caixa com 10 unidades.	Caixa
40	Cola liquida branca, produto lavável, não toxica, base de agua, pva e acetato de polivinila, maior rendimento, com bico dosador, tubo 90 gramas.	Unidade
41	Corretivo Líquido 18 ml a base de agua, aquoso, não toxico, composto de dispersantes e dióxido de titânio.	Unidade
42	Dispenser de senha manual, bico de pato, corte automático, com placa e suporte de parede, diversas cores, compatível com senha ROLOMATIC.	Unidade

NORDESTE/SC

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC
Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31
www.cisamunesc.org.br

43	Display em acrílico cristal 3mm para colocar uma folha de A4 com fundo e dois furos para fixar na parede, medindo 22cm larg. X 32,5cm alt. Bolso 30cm alt. X 3 cm profundidade.	Unidade
44	Elástico de borracha Tipo látex no 18, cor amarela, caixa com 110 unidades	Caixa
45	Embalagem plástica para dose única de medicamentos, que possibilite a visualização do conteúdo, embalagem com picote para facilitar a abertura e que possibilite selagem precisa. Cores diversas, tamanho 30MM X 100MM. Bobina de fácil manuseio com no mínimo 10.000 unidades.	Bobina
46	Embalagem plástica para dose única de medicamentos, que possibilite a visualização do conteúdo, embalagem com picote para facilitar a abertura e que possibilite selagem precisa. Cores diversas, tamanho 50MM X 100MM. Bobina de fácil manuseio com no mínimo 10.000 unidades.	Bobina
47	Envelope branco, gramatura mínima de 80 gr/m2, tamanho 114 x 229mm, podendo ter uma variação de 5 mm para mais ou para menos.	Unidade
48	Envelope papel Kraft, apresentação: envelope Tipo Saco, 23 atl. x 16,5 larg, gramatura: 90 G/M2, cor: pardo.	Unidade
49	Envelope papel Kraft, apresentação: envelope Tipo Saco, 28 atl. x 20 larg, gramatura: 90 G/M2, cor: pardo.	Unidade
50	Envelope papel Kraft, apresentação: envelope Tipo Saco, 36 atl. x 26 larg, gramatura: 90 G/M2, cor: pardo.	Unidade
51	Envelope papel Kraft, apresentação: envelope Tipo Saco, 47 atl. x 37 larg, gramatura: 90 G/M2, cor: pardo.	Unidade
52	Envelope plástico formato oficio. Tipo Saco plástico, perfurado com 4 furos. Tamanho mínimo de 215mm (largura) x 315mm (comprimento) X 0,03mm (Espessura). Os Sacos plásticos são ideais para utilização em fichários e pastas catalogo. Resistentes e com borda reforçada, permitem o arquivamento e transporte de folhetos ou pequenos objetos, s/ risco de rasgos e extravios.	Unidade
53	Envelope plástico formato oficio. Tipo Saco plástico, perfurado com 4 furos. Tamanho mínimo de 225mm (largura) x 300mm (comprimento) X 0,12mm (Espessura). Os Sacos plásticos são ideais para utilização em fichários e pastas catalogo. Resistentes e com borda reforçada, permitem o arquivamento e transporte de folhetos ou pequenos objetos, s/ risco de rasgos e extravios.	Unidade
54	Envelope Saco Branco Office Tamanho 229x324. Descrição: Envelope de papel especifico para envio ou armazenamento de documentos em geral. Pacote com 100 unidades.	Pacote

NORDESTE/SC

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC
Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31
www.cisamunesc.org.br

55	Envelope Saco Kraft ou Pardo, Office, Tamanho 229x324. Descrição: Envelope de papel especifico para envio ou armazenamento de documentos em geral. Pacote com 100 unidades	Pacote
56	Escaninho três divisões dobrável	Unidade
57	Espeto para papel	Unidade
58	Estilete multiuso compacto, ergonômico, robusto simples. Possuir clips de fixação e trava de segurança. Acompanhar estojo com 5 laminas de 9 mm, lamina em aço carbono. Sistema de segurança de quebra de lamina. Produzido em plástico super-resistente, para trabalhos pesados com empunhadura antideslizantes.	Unidade
59	Etiqueta 101,6 x 25,4mm, caixa com 100 folhas com 20 etiquetas	Caixa
60	Extrator de grampo em aço galvanizado formato espátula extrai grampo de uma maneira fácil e rápida, indicado para grampos 10,24/6 e 26/6. Tamanho mínimo de 14 cm	Unidade
61	Fita Adesiva Dupla Face Transparente, Dimensão 19mm x 30mÂ para fixação permanente. Ideal para trabalhos escolares, fechamento de envelopes emendas de papel, fixação de cartazes etc....	Unidade
62	Fita adesiva transparente 50mmx50m. Filme de acrílico e adesivo a base de elastômeros resina sintética.	Unidade
63	Fita adesiva transparente tamanho 12mm x 65 m. Fabricado em filme de celofane e adesivo a base de elastômero e resina sintética.	Unidade
64	Fita Adesiva Transparente, Dimensão 12mmx50m em Polipropileno. Pacote com 5 unidades.	Pacote
65	Fita Adesiva Transparente, Dimensão 45mmx45 em Polipropileno. Pacote com 5 unidades.	Pacote
66	Fita Corretiva 5mmx6m. Descrição: Correção a seco, não é necessário esperar secar para reescrever por cima, Formato ergonômico que proporciona conforto e firmeza na aplicação. Cores diversas.	Unidade
67	Fita crepe branca 24 mm x 50 m. Fabricada em papel saturado, coberto com adesivos naturais de borracha e resina sintética.	Unidade
68	Fita de teflon para seladora com largura de 2,5 cm	Unidade
69	Fita métrica 150 cm plástica, flexível, graduada em centímetros.	Unidade
70	Gaveteiro pequeno (organizador) com 4 gavetas, em plástico resistente, peso 1 kg. Dimensões mínimas (LXAXP) 30X30X35CM.	Unidade

NORDESTE/SC

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC
Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31
www.cisamunesc.org.br

71	Grampeador de Mesa 26/6 para 40 Folhas. Cor: Preto, Tamanho: 20cm.Grampeador conta com estrutura em aço polido, acabamento em plástico e apoios emborrachados que proporcionam conforto durante seu manuseio pintura de alta resistência.	Unidade
72	Grampeador para uso de grampo 26/6. Tamanho pequeno, estrutura/Corpo metálico, apoio anatômico em plástico ou emborrachado, mecanismo abastecimento superior, de fácil operação, 2 posições para fixação, para grampeamento de 12 folhas de gramatura 75 gr/m2.	Unidade
73	Grampeador para uso de grampos (23/6 OU 23/8 OU 23/10 OU 23/13 OU 23/25), confeccionado em material de ferro fundido ou aço, para trabalhos pesados, com ajuste de distância, grampeamento de até 200 folhas de gramatura 75 gr/m2	Unidade
74	Grampo para grampeador (23/6 OU 23/8 OU 23/10 OU 23/13 OU 23/24 OU 23/25) - Caixa com 1.000 unidades, galvanizados, capacidade até 210 folhas.	Unidade
75	Grampo para grampeadores 26/6 - Fabricado em aço ou ferro galvanizado, caixa com no mínimo 5.000 grampos.	Caixa
76	Grampo trilho de plástico estendido (para até 600 folhas) Pacote com 50 unidades.	Pacote
77	Grampo trilho Plástico injetado em polietileno com capacidade para armazenar aproximadamente 300 folhas (ref. Sulfite 75g/m2). Cores diversas. Pacote com 50 unidades.	Pacote
78	Identificador de chaves, com chaveiro e espaço interno para identificação, cor transparente, medidas mínimas 5X60X27MM.	Unidade
79	Lacre abraçadeira de nylon tamanho 2,5 MM de largura X 150 MM de comprimento, cor branca, pacote com 100 unidades.	Pacote
80	Lacre Tipo malote, com numeração, rabicho com comprimento de no mínimo 14 CM e Espessura 2,0 MM, fechamento duplo em ancora. Fabricados em polipropileno, cores diversas, pacote com 100 unidades.	Pacote
81	Lápis Preto n 3 Descrição: Eco lápis produzido com madeira 100% reflorestada. Madeira macia que garante excelente apontabilidade, Técnica Sekural: exclusivo processo de colagem do grafite na madeira, proporcionando maior resistência à quebra, ideal para desenho artístico ou técnico. Formato: sextavada: não rola na mesa.	Unidade
82	Lápis preto n.2, apontado, grafite, carga inerte, composição de madeira em material cerâmico.	Unidade

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC
Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31
www.cisamunesc.org.br

83	Livro ata com 100 folhas. Folhas internas com gramatura mínima de 56 gr/m2, capa preta, capa dura plastificada, sem margem, tamanho mínimo de 216X320MM.	Unidade
84	Livro ata com 200 folhas. Folhas internas com gramatura mínima de 56 gr/m2, capa preta, capa dura plastificada, sem margem, tamanho mínimo de 216X320MM.	Unidade
85	Livro protocolo 1/4 com 100 folhas. Gramatura mínima das folhas internas de 56 gr/m2, capa dura, capa plastificada, tamanho mínimo 148 x 202 mm.	Unidade
86	Lixeiro para escritório com 30 cm de altura (policarbonato ou metal)	Unidade
87	Marcador para quadro branco cores diversas, tamanho mínimo de 11 cm de comprimento, ponta redonda, Espessura mínima para escrita de 2mm, tinta à base de solventes, pigmentos orgânicos, aditivos e resinas. Escrita grossa. Caixa com 12 unidades.	Caixa
88	Notas autoadesivas reposicionáveis 38mm x 51 mm - embalagem com 4 blocos de 100 folhas cada	Pacote
89	Notas autoadesivas 76x76 pop-up amarelo com 100fls L4P3 3M PT 4 UM	Bloco
90	Organizador de mesa, espaço para caneta clips e lembranças	Unidade
91	Organizador plástico com tampa capacidade 4,3 lts, cor transparente, dimensões aproximadas de 17,7 x 26,2 x 14,7 cm	Unidade
92	Papel Carbono A4. Tamanho 210 x 297 mm, cor preto. Caixa com 100 Folhas.	Caixa
93	Papel contact transparente, filme transparente adesivo, em rolo com 45 cm de largura e 25 metros de comprimento, com alto poder de aderência, validade mínima de 2 anos a partir da entrada no almoxarifado.	Rolo
94	Papel Kraft pardo, um dos lados Tipo monolúcido com brilho e do outro lado Kraft natural. Gramatura mínima de 80gr, tamanho mínimo de 60 cm de largura, com 100 M	Bobina
95	Papel sulfite formato A4 tamanho 210 mm x 297mm, gramatura mínima de 75 gr/m2, cores diversas, alvura mínima de 94% em resma de 500 folhas, embalagem resistente para uso em copiadora e diversas impressões	Resma
96	Pasta AZ A4 Preta Lombada Larga com visor	Unidade
97	Pasta Cartão Duplex, plastificado, com Abas, Elástico com ilhós/ guardar documentos em geral. Formato: 340x 230mm.Cores diversas	Unidade
98	Pasta catalogo com capa preta em PVC, com 100 envelopes plásticos com Espessura mínima de 3 mm, com 4 furos,	Unidade

NORDESTE/SC

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC
Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31
www.cisamunesc.org.br

	fixados em 04 colchetes latinado, tamanho mínimo de 300 x 230 mm	
99	Pasta em L, tamanho A4, polipropileno incolor brilhante. Espessura 0,15mm	Unidade
100	Pasta em plástico (polipropileno 0,30) com grampo trilho plástico. Formato A4, cores diversas, textura lisa	Unidade
101	Pasta Escolar com Aba e Elástico, Formato Oficio, Tamanho 250x340x55mm Composição: Polipropileno, Cores diversas.	Unidade
102	Pasta plástica com Aba e Elástico Oficio, ideal para guardar e transportar documentos e papeis em geral com segurança e praticidade possibilitando maior organização. Tamanho: 235 x 350 mm. Cores diversas	Unidade
103	Pasta polionda com aba e elástico, dimensões mínimas de 315 x 226 x 35 mm, diversas cores	Unidade
104	Pasta sanfonada A4, com 12 Divisórias laminada em polipropileno. Tamanho A4. Possui visores em polipropileno transparente e acompanha etiquetas para identificação das divisórias. Fechamento com elástico (terminação em plástico segundo normas do INMETRO) e botão que permite flexibilidade e evita que o conteúdo caia da pasta. Dimensões 330 x 235 x70 mm. Cores diversas	Unidade
105	Pasta sanfonada plástica A4 em polipropileno, com 12 divisórias para arquivos e documentos, fechamento em elástico, medindo 240x330mm. Cores diversas	Unidade
106	Pasta sem aba, sem elástico, com grampo trilho, cartolina plastificada, gramatura mínima de 250 gr/m2, tamanho 230x340 mm, cores diversas	Unidade
107	Pasta Suspensa, Cores diversas, altamente resistente plastificada 250 a 280g/m2.Embalagem com 6 unidades. Acompanha etiqueta (offset 120 g/m2), visor (PVC), grampo plástico (PE) e 2 hastes plásticas 405x15mm.	Unidade
108	Perfurador de papel Grande, confeccionado em aço ou ferro fundido com escala de ajuste de perfuração. 2 Furos Perfuração até 60 Folhas de gramatura 75gr/m2. Cor: Preto. Descrição: Sistema de escotilhas para esvaziar os resíduos (confete): fácil e limpo; Compacto: botão que trava a alavanca na posição para baixo, tamanho do furo: 5,5mm, Distância inter furos padrão de 8cm.	Unidade
109	Perfurador de papel pequeno, estrutura metálica, revestido em plástico resistente, bandeja/lixeira inferior, para dois furos, capacidade de perfuração mínima de 8 folhas de gramatura 75GR/M2. Régua medidora para auxiliar o encaixe e a perfuração. Dimensões: 10,7cm x 7,3cm x 8,8cm.	Unidade

NORDESTE/SC

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC
Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31
www.cisamunesc.org.br

110	Perfurador de papel tamanho médio, estrutura metálica, revestido em plástico resistente, bandeja/lixeira inferior, com escala de ajuste de perfuração, capacidade de perfuração mínima de 30 folhas de gramatura 75 gr/m2	Unidade
111	Pilha alcalina 1,5V Tipo AAA palito, possui potência confiável e prologada. Cartela com 2 unidades.	Cartela
112	Pilha alcalina 23A 12V	Unidade
113	Pilha alcalina C (média)	Unidade
114	Pilha alcalina D (grande)	Unidade
115	Pilha alcalina pequena 1,5V Tipo AA, possui potência confiável e prolongada. Cartela com 2 unidades	Cartela
116	Pincel marcador permanente (Tipo pincel atômico) cores diversas. Ponta de feltro redonda com Espessura mínima de 1,8MM, tamanho mínimo de 11 CM de comprimento, tinta à base de álcool e outros componentes, não recarregável.	Unidade
117	Porta Lápis/Clips/Lembrete Fabricado em poliestireno. Espessura de parede de 3mm garante alta resistência e durabilidade. Perfeita estabilidade sobre a mesa. Acabamento perfeito. Design moderno Dimensões 240 x 70 x 80 mm. Cores diversas	Unidade
118	Prancheta mdf com grampo metálico 340 x 235 mm	Unidade
119	Pranchetas Acrílicas Oficio Super. Cores diversas. Tamanho 0,3x24x34cm pratica, leve, material resistente e a opção ideal para fazer anotações quando não existir apoio. Desenvolvida em material de alta qualidade, tem prendedor de metal para garantir estabilidade as folhas.	Unidade
120	Presilha de metal para crachá Tipo jacaré, pacote com 50 unidades	Pacote
121	Quadro branco com Espessura mínima de 15mm, moldura de alumínio, suporte para apagador arredondado, removível e deslizante, com base mínima de 35 cm, sistema de fixação invisível, podendo ser instalado na vertical ou horizontal, acompanhar manual e conjunto de acessórios para instalação. Tamanho 90 x 120 cm	Unidade
122	Quadro de aviso cortiça - moldura de alumínio e tamanho de 90 x 120 cm, sistema de fixação invisível, podendo ser instalado na vertical ou horizontal, acompanha conjunto de acessórios para instalação.	Unidade
123	Refil para apagador de quadro branco magnético, confeccionado em feltro adesivado. Dimensões entre 14x5 cm, podendo variar entre 1 cm para mais ou par menos. Pacote com 10 unidades	Pacote

0

NORDESTE/SC

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC
Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31
www.cisamunesc.org.br

124	Régua em poliestireno, Tamanho 30 cm. Dimensão:310x34x3mm, garante eficiência na hora de realizar suas tarefas de medidas. Produzida com material poliestireno super-resistente a queda, Cores diversas	Unidade
125	Rolo de senha de atendimento - bobina de senhas picotadas em ordem sequencial de 3 dígitos (00-999), diâmetro do rolo de 11 cm e largura da senha 4cm. Diversas cores. Rolo com 2.000 números, uso equipamento rolomatic.	Bobina
126	Saco plástico transparente tamanho 11 x 25 cm, para embalagens diversas, inodoro, atóxico, resistente, não reciclado, com abertura na parte lateral, mínimo 07 micras, variação aceitável de tamanho e micragem 5%, acondicionado em pacotes com no máximo 500 peças constando dados de identificação e fabricação.	Pacote
127	Saco plástico transparente tamanho 18 x 30 cm, para embalagens diversas, inodoro, atóxico, resistente, não reciclado, com abertura na parte superior, mínimo 07 micras, variação aceitável de tamanho e micragem 5%, acondicionado em pacotes com no máximo 500 peças constando dados de identificação e fabricação.	Pacote
128	Saco plástico transparente tamanho 25 x 35 cm, para embalagens, inodoro, atóxico, resistente, com abertura na parte superior, mínimo 07 micras, acondicionado em pacotes com no máximo 500 peças constando dados de identificação e fabricação.	Pacote
129	Saco plástico transparente tamanho 28 x 42 cm, para embalagens diversas, inodoro, atóxico, resistente, não reciclado, com abertura na parte superior, mínimo 08 micras, variação aceitável de tamanho e micragem 10%, acondicionado em pacotes com no máximo 500 peças constando dados de identicamente e fabricação.	Pacote
130	Saco plástico transparente, tamanho mínimo 52 x 85 cm, para embalagens diversas, inodoro, atóxico, resistente, não reciclado, com abertura na parte superior, mínimo 010 micras, variação aceitável de tamanho e micragem 5%, acondicionado em pacotes com no máximo 500 pecas constando dados de identificação e fabricação	Pacote
131	Tesoura grande 21 cm, multiuso, aço inox, cabo em polipropileno, anatômico e versátil, serve para destro e canhoto.	Unidade
132	Tesoura pequena 14 cm Laminas de aço inoxidável, cabo plástico em formato anatômico e revestimento interno que absorve impacto, ponta fina. Cor Preto.	Unidade

NORDESTE/SC

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC
Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31
www.cisamunesc.org.br

133	Tinta para Reabastecer Pincel Atômico frasco com37 ml. Tinta permanente a base de álcool. Cores diversas.	Unidade
134	Tinta para carimbo cores diversas	Unidade
135	Tinta reabastecer para carimbo automático, a base de agua, glicerina, corantes, glicóis e aditivos, frasco com 40 ml, cor preto	Unidade
136	Umedecedor de dedo em pasta, a base de agentes emulsionantes, umectantes, emoliente, conservante e essência aromática. Pacote com no mínimo 12 grs.	Pacote

1.1.2 – Material de copa e cozinha:

Nº Item	Descrição	Unidade
Nº do Item	**Descrição**	**Unidade**
137	Açúcar refinado branco - pacote de 1 kg	Pacote
138	Adoçante Líquido 0,02 Kcal - frasco com 100 ml. Sem aspartame.	Frasco
139	Coletor copos descartáveis usados - 2 tubos café e agua em poliestireno de alto impacto na cor branca. Capacidade 300 copos.	Unidade
140	Copo descartável 180 ml (PP) - Conforme NBR 14865:2012. Embalado em material resistente em tiras com 100 (cem) unidades.	Embalagem
141	Copo descartável 80 ml (PP) - Conforme NBR 14865:2012. Embalado em material resistente em tiras com 100 (cem) unidades	Embalagem
142	Filtro de café - 102- 60 unidades	Caixa
143	Guardanapo de papel branco - Folha simples, com boa capacidade de absorção, sem furos e materiais estranhos ou sujidades; no tamanho aproximado de 20 cm X 23 cm. Embalado em pacotes plásticos com 50 unidades em cada pacote.	Pacote
144	Mexedor de bebidas descartável - Plástico ou similar, transparente, medida aproximada de 11 centímetros. Pacote com 240 unidades.	Pacote
145	Porta copos 180 ml descartáveis (dispensador) em plástico com tampa com cerdas para prender o Copo. Deve acompanhar buchas e parafusos.	Unidade
146	Porta copos 50 ml, dispenser para copos descartáveis em acrílico transparente, com tampa, com cerdas para prender o Copo, deve acompanhar buchas e parafusos.	Unidade

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC
Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31
www.cisamunesc.org.br

1.1.3 – Insumos e acessórios de informática:

Nº Item	Descrição	Unidade
147	Apresentador de Slides Pointlaser Multimídia Wireless. Possui comando de avanço e retrocesso. Dispositivo Plug & Play (Não Necessita de Drives ou CDs de Instalação). Sistemas Compatíveis: Windows 98SE / ME / 2000 / XP / Vista / 7 (32 e 64) / Mac OS / Linux. Interface: Wireless / Radio frequência 2.4g. Alcance Wireless: 15 metros. Alcance laser point: até 60 metros (Laser Vermelho). Itens inclusos: 01 Apresentador Multimídia sem fio. 01 Receptor USB. 01 Pilha	Unidade
148	Apoio ergonômico para pés em poliestireno de alto impacto. Base antiderrapante em PVC e ajuste natural de inclinação. Dimensões AxLxP: 11 x 43 x31cm, podendo ser 2 cm para mais ou para menos	Unidade
149	Cartão de Memória + Adaptador - 8GB de Memória para armazenar fotos, vídeos, arquivos, jogos, entre outros, além de ser um acessório compatível com aparelhos de celular.	Unidade
150	Cartucho de tinta HP deskjet 3845 preto no 27	Unidade
151	Cartucho de tinta para impressora HP 4280 colorida	Unidade
152	Cartucho de tinta para impressora HP 4280 preta	Unidade
153	Cartucho de tinta para impressora HP Deskjet D 1360 colorida	Unidade
154	Cartucho de tinta para impressora HP Deskjet D 1360 preta	Unidade
155	CD-R Gravável 1X-52X 80min/700mb.Midia óptica Gravável utilizada p armazenamento de áudio, vídeo, programas para computadores, documentos, imagens digitais e outros Tipos de dados. Especificações técnicas: Matéria-Prima Policarbonato. Tubo contendo 100 un.	Tubo
156	CD-R Gravável com 700MB de capacidade de armazenamento, gravação mínima de 80 minutos com velocidade mínima de gravação de 48X COMP., armazenado em caixa de acrílico.	Unidade
157	DVD - R Gravável 4 X 120 min, 4.7 GB com capa plástica	Unidade
158	DVD-R Gravável 4.7 GB 16X 120 min. Armazena dados, musicas, imagens, vídeos e filmes, Solução completa para aplicações de alta performance, Gravação e reprodução em velocidade de até 16X. Embalagem com 50 unidades.	Embalagem
159	Etiqueta adesiva para impressora modelo zebra et 0182 - et col térmica adc 240 - dimensão 62 x 15000 mm, largura 62 mm, sem picote, material térmico, uma carreira.	Bobina
160	Etiqueta autoadesiva 2,5 x 5,5 cm, em papel couchê a base de borracha e resina, cor branco, sem impressão, com 01 coluna,	Bobina

NORDESTE/SC

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC
Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31
www.cisamunesc.org.br

	para uso em impressora térmica, uso ribbon, rolo com 1000 etiquetas.	
161	Extensão de luz com entrada para três tomadas com 5 metros	Unidade
162	Extensão filtro de linha Régua cabo longo com 4 tomadas	Unidade
163	Fones de ouvido monoauricular para aparelho telefônico Headset, com microfone cancelador de ruído, simplicidade PLUG-AND-PLAY, simples com conexão direta, estilo monoauricular, designs monoauricular para o fone receptor, leve, confortável para uso prolongado e flexível para uso sobre a cabeça. Com almofadas macias, confortáveis e substituíveis. HEADSET básico para centros de relacionamento. Com garantia de um ano.	Unidade
164	Mouse Óptico USB plug and play 800 dpi Dimensões aproximadas 96x51,5x31,5 mm - preto ou prata	Unidade
165	Pen Drive 8 GB USB 2.0 Cores diversas. Armazenamento de dados, musicas, imagens, vídeos e filmes. Sistema portátil de armazenamento, Taxa de transferência de dados de até 480 Mb por segundo. Baixo consumo de energia. Dimensões: 60 x 20 x 7mm. Não requer drive de instalação ou alimentação externa.	Unidade
166	Pino adaptador PUSH em formato T com três encaixes para tomadas com 2P+T - novo padrão	Unidade
167	Rolete de tinta compatível com calculadora Logus 642	Unidade
168	Suporte para monitor com 2 gavetas na cor preto, de MDF 9mm. Dimensões AxLxP: 11,5 x 38,5 x25,5cm, podendo ser 2 cm para mais ou para menos	Unidade
169	Teclado com conexão USB, ABNT, 12 teclas Multimídia, compatível com Windows 7 ou superior	Unidade

1.1.4 – Material de higiene e limpeza

Nº Item	Descrição	Unidade
170	Agua sanitária (cloro ativo 2,0 - 2,5%) - produto para lavar roupas, limpeza e desinfecção em geral, na sua composição deve conter hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e agua sem perfume, embalagem em frasco plástico com 05 (cinco) litros com alça para transporte.	Frasc/Bols
171	Álcool em gel, hidratado a 65°, embalagem plástica com identificação do produto. Embalagem em frasco de 500 ml	Frasc/Bols
172	Balde em plástico em poliestireno, resistente, 20 litros aproximadamente.	Unidade

NORDESTE/SC

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC
Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31
www.cisamunesc.org.br

173	Desinfetante eucalipto - embalagem em frasco plástico com 5 litros	Frasc/Bols
174	Desodorizador de ambiente aerossol - De 360 ml a 400 ml aroma Talco ou similar.	Unidade
175	Detergente Líquido, Para Lavar Loucas Manualmente, Neutro, Testado Dermatologicamente, biodegradável, concentrado, com Aspecto Líquido Viscoso e Transparente, Embalado em Frasco de 5 Litros, em Plástico Flexível, Incolor, Resistente.	Frasc/Bols
176	Esponja dupla face - Em espuma a base de fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por resina a prova d'água usada para limpeza em geral, com a principal característica de limpar a superfície sem risca-la. Dimensão: 100 mm x 74x23 mm.	Unidade
177	Fralda para limpeza- 34x44 cm	Unidade
178	Limpa vidros - embalagem em frasco com 5 litros	Frasc/Bols
179	Lixeira para recicláveis 4x1 na cor branca, para 4 Tipos de resíduos em uma única lixeira para ambiente interno. Capacidade 80 litros, Dimensões: 36 x 57 x 45cm podendo ser 2 cm para mais ou para menos	Unidade
180	Lixeiro plástico com pedal 100 litros	Unidade
181	Lixeiro plástico com pedal 50 litros	Unidade
182	Lustra moveis- frasco com 500 ml	Frasc/Bols
183	Pano de copa, em tecido no mínimo 90% algodão, branco alvejado, medindo 0,70 x 0,50m, com bainha, com peso mínimo de 70g; embalados individualmente. O pano deverá conter etiqueta de fábrica indicando a composição do tecido e a metragem.	Unidade
184	Pano de limpeza - Tipo perfex 100% Fibras de viscose, látex sintético, corante e agente bacteriostático (triclosan), medidas aproximadas 38 cm x 28 cm. Pacote com 05 unidades	Pacote
185	Papel Higiênico, folha dupla, gramatura 17g/m2 a 21g/m2, neutro, alta qualidade, gofrado, picotado, macio com alto poder de absorção, 100% celulose virgem, na cor branca, alta alvura, sem pigmentação aparente oriunda da utilização de aparas de material impresso; com distribuição homogênea das fibras ao longo do papel, sem rebarbas no corte lateral; rolo com 30 metros, embalagem com 16 rolos.	Embalagem
186	Papel toalha, folha intercalada, gramatura mínima 32g/m2, cor branca, alta alvura, luxo, 1000% celulose virgem; sem pigmentação oriunda da utilização de aparas de material impresso, com alto poder de absorção, com distribuição homogênea das fibras ao longo do papel, macio, sem rebarbas no corte lateral; medindo 20 cm X 21 cm, e 0,5cm de tolerância	Pacote

NORDESTE/SC

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC
Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31
www.cisamunesc.org.br

	acima ou abaixo. Para efeito de cotação considerar a embalagem primaria: pacote com 1000 folhas.	
187	Pastilha adesiva para bacio sanitário (caixa com 3)	Caixa
188	Refil de sabonete Líquido 700ml Espuma	Unidade
189	Rodo de alumínio 40 cm com cabo de alumínio Extensão 1,30 m	Unidade
190	Sabão (detergente) em pó - Que contenha alvejante e/ou branqueador Óptico, que tenha sua fórmula testada e aprovada por dermatologistas. Em pacote/caixa de 1 kg.	Pacote
191	Saco de tecido, no mínimo 90% algodão, para limpeza, lavado e alvejado, medidas externas: aproximadamente 70 cm de altura x 50 cm de largura, com peso mínimo de 175 gramas. O pano deverá conter etiqueta de fábrica com a composição do tecido e metragem.	Unidade
192	Saco plástico para acondicionamento de Resíduo Comum; cor preta; capacidade nominal para 100 litros (30 Kg); Dimensões planas de 75 cm de largura x 105 cm de altura; Espessura de 0,07 ou 0,08 mm; confeccionado com resina termoplástica virgem ou reciclada; deve apresentar solda continua, homogênea e uniforme proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio; constar, em cada Saco individualmente, a identificação do fabricante por seu CNPJ e a capacidade nominal em litros e quilogramas. Embalado em pacote com 100 unidades.	Pacote
193	Saco plástico para acondicionamento de Resíduo Comum; cor preta; capacidade nominal para 30 litros (09 Kg); Dimensões planas de 59 cm de largura x 62 cm de altura; Espessura de 0,05 ou 0,06 mm; confeccionado com resina termoplástica virgem ou reciclada; apresentar solda continua, homogênea e uniforme proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio; constar, em cada Saco individualmente, a identificação do fabricante por seu CNPJ e a capacidade nominal em litros e quilogramas equivalentes. Embalado em pacote com 100 unidades.	Pacote
194	Saco plástico para acondicionamento de Resíduo Comum; cor preta; capacidade para 50 litros (15 kg); Dimensões planas de 63 cm de largura x 80 cm de altura; Espessura de 0,06 ou 0,07 mm; confeccionado com resina termoplástica virgem ou reciclada; apresentar solda continua, homogênea e uniforme proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio; deve constar em cada	Pacote

NORDESTE/SC

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC
Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31
www.cisamunesc.org.br

	Saco individualmente, a identificação do fabricante por seu CNPJ e a capacidade nominal em litros e quilogramas equivalentes. Embalado em pacote com 100 unidades.	
195	Vassoura de nylon – Com cabo de madeira, leve, pontas desfiadas, cerdas médias, ideal para pisos cerâmica.	Unidade

1.2 Nos itens cuja descrição conste **"cores diversas",** a Autorização de Fornecimento especificará a cor a ser entregue pelo fornecedor

1.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 de abril de 2017 a 31 de março de 2018.**

1.4 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, não podendo superar a 1 (um) ano, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

2 DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

2.1 As contratações dos itens, de forma parcelada, serão efetuadas conforme a necessidade do ÓRGAO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.1.1 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou Contrato.

2.1.2 Será atribuído um login e senha aos fornecedores registrados para acesso ao sistema informatizado de controle de processos administrativos, disponível *online* – LicitWeb OptimizeIT - sendo as Autorizações de Fornecimento lançadas pelo requisitante diretamente neste sistema.

2.1.3 Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **06 (seis)** dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, que será emitida através do sistema informatizado e enviadas por meio eletrônico, no endereço eletrônico cadastrado pelo fornecedor, conforme dados informados de acordo com o Anexo IX.

2.1.4 O Fornecedor deverá acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após envio.

2.1.4.1 Caso o Fornecedor não confirme neste prazo o recebimento da Autorização de Fornecimento, o próprio sistema fará a confirmação pelo Fornecedor, sendo considerada válida para todos os efeitos.

2.1.4.2 Em razão da confirmação automática do recebimento das Autorizações de Fornecimento pelo sistema, na forma do item 2.1.4.1, caso haja alteração de dados de acesso em relação àqueles informados no Anexo IX, compete exclusivamente ao Fornecedor requerer a atualização dos seus dados de acesso ao sistema de Controle de Processos Administrativos Licitatórios.

2.1.5 Caso as autorizações de fornecimento a serem entregues não atinjam o valor mínimo de R$ 50,00 (cinquenta reais), o Fornecedor, desde que inequivocamente noticie ao requisitante e

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC
Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31
www.cisamunesc.org.br

este expressamente concorde, poderá exceder, em no máximo 10 (dez) dias, o prazo de entrega, não aplicando-se lhe qualquer sanção;

2.1.6 O controle da situação das Autorizações de Fornecimento será realizada através do sistema informatizado, sendo liberado acesso ao fornecedor, através de senha, fornecida por ocasião da celebração da Ata de Registro de Preços, conforme item 2.1.2.

2.1.7 Ao realizar o faturamento e entrega dos itens constantes da Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá registrar o evento no sistema informatizado, por meio de acesso com seu login e senha, anexando a Nota Fiscal Eletrônica respectiva, em formato "pdf".

2.1.8 O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da Autorização de Fornecimento, conforme dados de faturamento e locais indicado pelo Órgão Participante (Anexo IV), com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

2.2 Os produtos fornecidos deverão ter prazo de garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

2.3 **Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante correrão por conta do fornecedor.**

2.4 Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

2.5 O requisitante observará, para efeito de quantificação da Autorização de Fornecimento, a quantidade mínima da embalagem, nos casos de impossibilidade de fracionamento.

3 DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

3.1 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo para cada Órgão Participante e Órgão Gerenciador é constante nos quadros abaixo:

3.1.1 Órgão Gerenciador: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA** - **CISNORDESTE/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 03.222.337/0001-31, com sede na Rua Max Colin, nº 1843, Bairro América, CEP 89.204-635, em Joinville, Estado de Santa Catarina, representado por Presidente, Sr. Clézio José Fortunato, Prefeito do Município de São João do Itaperiu':

3.1.1.1 – Material de expediente:

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
5	2.00	Bandeja para correspondência móvel, tripla, em acrílico fume ou cristal, produto injetado em poliestireno, tamanho oficio, para arquivamento rápido de forma horizontal.	Unidade
16	5.00	Borracha branca com capa plástica, macia, de látex, produzida com borracha natural, acompanha capa plástica - tamanho 42x21x10mm	Unidade

NORDESTE/SC

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC
Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31
www.cisamunesc.org.br

20	400.00	Caixa arquivo morto polionda, tamanho 250X130X350MM, podendo variar 2 cm para mais ou para menos. Cores variadas	Unidade
21	1.00	Caixa de Correspondência Articulável Tripla, Fabricada em poliestireno, articulada e pode ser utilizada aberta ou fechada. Hastes metálicas garantem perfeita estabilidade e mais segurança no manuseio. Dimensões 355 x 253 x 80 mm. Cores diversas	Unidade
22	1.00	Caixa Organizadora Grande em polipropileno, Acompanha 2 pegadores/encaixes para mãos e 2 canaletas. Espessura 1,00 Dimensões 420 x 310 x 200mm. Cores diversas	Unidade
25	2.00	Calculadora de mesa 12 dígitos com controle de arredondamento e casas decimais; conversor de moedas; correção de digitação; Memória; MU; TAX+; TAX-; RAIZ; PORCENTO; DUPLO ZERO; Bateria + solar.	Unidade
26	60.00	Caneta esferográfica, escrita média e suave, ponta média de 1mm, esferas antideslizantes, formato triangular ergonômico, parte visível da tinta pelo tubo em poliestireno, tamanho mínimo 14 cm (comprimento), tinta à base de corantes, espessantes e/ou solventes, tampa ventilada, esfera de tungstênio, com orifício no tubo para evitar o ressecamento da tinta, cores diversas	Unidade
27	20.00	Caneta esferográfica, escrita fina e suave, ponta fina de 0,7mm, esferas antideslizantes, formato triangular ergonômico, parte visível da tinta pelo tubo em poliestireno, tamanho mínimo 14 cm (comprimento), tinta à base de corantes, espessantes e/ou solventes, tampa ventilada, esfera de tungstênio, com orifício no tubo para evitar o ressecamento da tinta, cores diversas	Unidade
28	1.00	Caneta hidrográfica ponta grossa, embalagem com 12 unidades.	Estojo
29	5.00	Caneta Hidrográfica. Embalagem plástica com 24 Cores. Corpo plástico, 2 opções de traço - fino e grosso, atóxico.	Estojo
30	60.00	Caneta marca texto resinas termoplásticas, tinta à base de agua, corantes e aditivos, Corpo, tampa e fundo em polipropileno, filtro em poliéster, ponta em poliéster, chanfrada que permite 2 medidas de traços para sublinhar e marcar, cores diversas	Unidade

NORDESTE/SC

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC
Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31
www.cisamunesc.org.br

33	1.00	Carregador de Pilhas AA e AAA.Descrição: O Carregador de Pilhas permite carregar pilhas AA ou AAA. Alimentação bivolt automática Tipo que recarrega Pilhas AA ou AAA Capacidade 4 Pilhas com Luz indicadora, com garantia do fornecedor 3 Meses, tempo de recarga, 12 horas. Carrega 2 ou 4 pilhas AA ou AAA ao mesmo tempo. Tamanho: Largura:7,00cm Altura:9,00 cm, Profundidade:19,00 cm Peso:0,14 g.	Unidade
34	2.00	Clipes tamanho no 2/0 caixa 500 gr, fabricado em aço ou arame galvanizado.	Caixa
36	1.00	Clipes tamanho no 6/0 caixa 500 gr, fabricado em aço ou arame galvanizado.	Caixa
37	1.00	Clipes tamanho no 8/0 caixa 500 gr, fabricado em aço ou arame galvanizado.	Caixa
39	1.00	Cola Bastão 10g. não resseca no tubo, lavável, atóxica. Acabamento na colagem fica transparente ao secar. Com tampa. Caixa com 10 unidades.	Caixa
40	12.00	Cola liquida branca, produto lavável, não toxica, base de agua, pva e acetato de polivinila, maior rendimento, com bico dosador, tubo 90 gramas.	Unidade
41	2.00	Corretivo Líquido 18 ml a base de agua, aquoso, não toxico, composto de dispersantes e dióxido de titânio.	Unidade
43	12.00	Display em acrílico cristal 3mm para colocar uma folha de A4 com fundo e dois furos para fixar na parede, medindo 22cm larg X 32,5cm alt. Bolso 30cm alt. X 3 cm profundidade.	Unidade
44	10.00	Elástico de borracha Tipo látex no 18, cor amarela, caixa com 110 unidades	Caixa
47	500.00	Envelope branco, gramatura mínima de 80 gr/m2, tamanho 114 x 229mm, podendo ter uma variação de 5 mm para mais ou para menos.	Unidade
51	200.00	Envelope papel Kraft, apresentação: envelope Tipo Saco, 47 alt. x 37 larg, gramatura: 90 G/M2, cor: pardo.	Unidade
55	500.00	Envelope Saco Kraft ou Pardo, Office, Tamanho 229x324. Descrição: Envelope de papel especifico para envio ou armazenamento de documentos em geral. Pacote com 100 unidades	Pacote
56	1.00	Escaninho três divisões dobrável	Unidade
57	1.00	Espeto para papel	Unidade
59	1.00	Etiqueta 101,6 x 25,4mm, caixa com 100 folhas com 20 etiquetas	Caixa

NORDESTE/SC

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC
Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31
www.cisamunesc.org.br

61	1.00	Fita Adesiva Dupla Face Transparente, Dimensão 19mm x 30mÂ para fixação permanente. Ideal para trabalhos escolares, fechamento de envelopes emendas de papel, fixação de cartazes etc...	Unidade
62	10.00	Fita adesiva transparente 50mmx50m. Filme de acrílico e adesivo a base de elastômeros resina sintética.	Unidade
64	3.00	Fita Adesiva Transparente, Dimensão 12mmx50m em Polipropileno. Pacote com 5 unidades.	Pacote
70	5.00	Gaveteiro pequeno (organizador) com 4 gavetas, em plástico resistente, peso 1 kg. Dimensões mínimas (LXAXP) 30X30X35CM.	Unidade
71	3.00	Grampeador de Mesa 26/6 para 40 Folhas. Cor: Preto, Tamanho: 20cm.Grampeador conta com estrutura em aço polido, acabamento em plástico e apoios emborrachados que proporcionam conforto durante seu manuseio pintura de alta resistência.	Unidade
72	3.00	Grampeador para uso de grampo 26/6. Tamanho pequeno, estrutura/Corpo metálico, apoio anatômico em plástico ou emborrachado, mecanismo abastecimento superior, de fácil operação, 2 posições para fixação, para grampeamento de 12 folhas de gramatura 75 gr/m2.	Unidade
73	1.00	Grampo para grampeador (23/6 OU 23/8 OU 23/10 OU 23/13 OU 23/24 OU 23/25) - Caixa com 1.000 unidades, galvanizados, capacidade até 210 folhas.	Unidade
75	5.00	Grampo para grampeadores 26/6 - Fabricado em aço ou ferro galvanizado, caixa com no mínimo 5.000 grampos.	Caixa
78	20.00	Identificador de chaves, com chaveiro e espaço interno para identificação, cor transparente, medidas mínimas 5X60X27MM.	Unidade
81	10.00	Lápis Preto n 3 Descrição. Eco lápis produzido com madeira 100% reflorestada. Madeira macia que garante excelente apontabilidade, Tecnica Sekural: exclusivo processo de colagem do grafite na madeira, proporcionando maior resistência a quebra, ideal para desenho artístico ou técnico. Formato: sextavada: não rola na mesa.	Unidade
84	1.00	Livro ata com 200 folhas. Folhas internas com gramatura mínima de 56 gr/m2, capa preta, capa dura plastificada, sem margem, tamanho mínimo de 216X320MM.	Unidade
86	1.00	Lixeiro para escritório com 30 cm de altura (policarbonato ou metal)	Unidade

NORDESTE/SC

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC
Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31
www.cisamunesc.org.br

88	15.00	Notas autoadesivas reposicionáveis 38mm x 51 mm - embalagem com 4 blocos de 100 folhas cada	Pacote
89	20.00	Notas autoadesivas 76x76 pop-up amarelo com 100fls L4P3 3M PT 4 UM	Bloco
93	2.00	Papel contact transparente, filme transparente adesivo, em rolo com 45 cm de largura e 25 metros de comprimento, com alto poder de aderência, validade mínima de 2 anos a partir da entrada no almoxarifado.	Rolo
95	100.00	Papel sulfite formato A4 tamanho 210 mm x 297mm, gramatura mínima de 75 gr/m2, cores diversas, alvura mínima de 94% em resma de 500 folhas, embalagem resistente para uso em copiadora e diversas impressões	Resma
108	3.00	Perfurador de papel Grande, confeccionado em aço ou ferro fundido com escala de ajuste de perfuração. 2 Furos Perfuração até 60 Folhas de gramatura 75gr/m2. Cor: Preto. Descrição: Sistema de escotilhas para esvaziar os resíduos (confete): fácil e limpo; Compacto: botão que trava a alavanca na posição para baixo, tamanho do furo: 5,5mm, Distância inter furos padrão de 8cm.	Unidade
110	3.00	Perfurador de papel tamanho médio, estrutura metálica, revestido em plástico resistente, bandeja/lixeira inferior, com escala de ajuste de perfuração, capacidade de perfuração mínima de 30 folhas de gramatura 75 gr/m2	Unidade
111	7.00	Pilha alcalina 1,5V Tipo AAA palito, possui potência confiável e prologada. Cartela com 2 unidades.	Cartela
115	2.00	Pilha alcalina pequena 1,5V Tipo AA, possui potência confiável e prolongada. Cartela com 2 unidades	Cartela
116	5.00	Pincel marcador permanente (Tipo pincel atômico) cores diversas. Ponta de feltro redonda com Espessura mínima de 1,8MM, tamanho mínimo de 11 CM de comprimento, tinta à base de álcool e outros componentes, não recarregável.	Unidade
117	2.00	Porta Lápis/Clips/Lembrete Fabricado em poliestireno. Espessura de parede de 3mm garante alta resistência e durabilidade. Perfeita estabilidade sobre a mesa. Acabamento perfeito. Design moderno Dimensões 240 x 70 x 80 mm. Cores diversas	Unidade

NORDESTE/SC

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC
Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31
www.cisamunesc.org.br

119	2.00	Pranchetas Acrílicas Oficio Super. Cores diversas. Tamanho 0,3x24x34cm pratica, leve, material resistente e a opção ideal para fazer anotações quando não existir apoio. Desenvolvida em material de alta qualidade, tem prendedor de metal para garantir estabilidade as folhas.	Unidade
131	2.00	Tesoura grande 21 cm, multiuso, aço inox, cabo em polipropileno, anatômico e versátil, serve para destro e canhoto.	Unidade
135	1.00	Tinta reabastecer para carimbo automático, a base de agua, glicerina, corantes, glicóis e aditivos, frasco com 40 ml, cor preto	Unidade

3.1.1.2 – Material de copa e cozinha:

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
137	10.00	Açúcar refinado branco - pacote de 1 kg	Pacote
138	10.00	Adoçante Líquido 0,02 Kcal - frasco com 100 ml. Sem aspartame.	Unidade
139	1.00	Coletor copos descartáveis usados - 2 tubos café e agua em poliestireno de alto impacto na cor branca. Capacidade 300 copos.	Unidade
140	100.00	Copo descartável 180 ml (PP) - Conforme NBR 14865:2012. Embalado em material resistente em tiras com 100 (cem) unidades.	Embalagem
141	40.00	Copo descartável 80 ml (PP) - Conforme NBR 14865:2012. Embalado em material resistente em tiras com 100 (cem) unidades	Embalagem
142	15.00	Filtro de café - 102- 60 unidades	Caixa
143	50.00	Guardanapo de papel branco - Folha simples, com boa capacidade de absorção, sem furos e materiais estranhos ou sujidades; no tamanho aproximado de 20 cm X 23 cm. Embalado em pacotes plásticos com 50 unidades em cada pacote.	Pacote
144	4.00	Mexedor de bebidas descartável - Plástico ou similar, transparente, medida aproximada de 11 centímetros. Pacote com 240 unidades.	Pacote

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC
Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31
www.cisamunesc.org.br

3.1.1.3 – Insumos e acessórios de informática:

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
147	2.00	Apresentador de Slides Pointlaser Multimídia Wireless. Possui comando de avanço e retrocesso. Dispositivo Plug & Play (Não Necessita de Drives ou CDs de Instalação). Sistemas Compatíveis: Windows 98SE / ME / 2000 / XP / Vista / 7 (32 e 64) / Mac OS / Linux. Interface: Wireless / Radio frequência 2.4g. Alcance Wireless: 15 metros. Alcance laser point: até 60 metros (Laser Vermelho). Itens inclusos: 01 Apresentador Multimídia sem fio. 01 Receptor USB. 01 Pilha	Unidade
148	10.00	Apoio ergonômico para pés em poliestireno de alto impacto. Base antiderrapante em PVC e ajuste natural de inclinação. Dimensões AxLxP: 11 x 43 x31cm, podendo ser 2 cm para mais ou para menos	Unidade
149	1.00	Cartão de Memória + Adaptador - 8GB de Memória para armazenar fotos, vídeos, arquivos, jogos, entre outros, além de ser um acessório compatível com aparelhos de celular.	Unidade
161	1.00	Extensão de luz com entrada para três tomadas com 5 metros	Unidade
162	1.00	Extensão filtro de linha Régua cabo longo com 4 tomadas	Unidade
163	1.00	Fones de ouvido monoauricular para aparelho telefônico Headset, com microfone cancelador de ruído, simplicidade PLUG-AND-PLAY, simples com conexão direta, estilo monoauricular, designs monoauricular para o fone receptor, leve, confortável para uso prolongado e flexível para uso sobre a cabeça. Com almofadas macias, confortáveis e substituíveis. HEADSET básico para centros de relacionamento. Com garantia de um ano.	Unidade
164	5.00	Mouse Óptico USB plug and play 800 dpi Dimensões aproximadas 96x51,5x31,5 mm - preto ou prata	Unidade
165	10.00	Pen Drive 8 GB USB 2.0 Cores diversas. Armazenamento de dados, musicas, imagens, vídeos e filmes Sistema portátil de armazenamento, Taxa de transferência de dados de até 480 Mb por segundo. Baixo consumo de energia. Dimensões: 60 x 20 x 7mm. Não requer drive de instalação ou alimentação externa.	Unidade
166	2.00	Pino adaptador PUSH em formato T com três encaixes para tomadas com 2P+T - novo padrão	Unidade

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC
Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31
www.cisamunesc.org.br

168	11.00	Suporte para monitor com 2 gavetas na cor preto, de MDF 9mm. Dimensões AxLxP: 11,5 x 38,5 x25,5cm, podendo ser 2 cm para mais ou para menos	Unidade
169	5.00	Teclado com conexão USB, ABNT,, 12 teclas Multimídia, compatível com Windows 7 ou superior	Unidade

3.1.1.4 – Material de limpeza e higiene:

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
170	5.00	Agua sanitária (cloro ativo 2,0 - 2,5%) - produto para lavar roupas, limpeza e desinfecção em geral, na sua composição deve conter hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e agua sem perfume, embalagem em frasco plástico com 05 (cinco) litros com alça para transporte.	Frasc/Bols
171	6.00	Álcool em gel, hidratado a 65Â°, embalagem plástica com identificação do produto. Embalagem em frasco de 500 ml	Frasc/Bols
172	2.00	Balde em plástico em poliestireno, resistente, 20 litros aproximadamente.	Unidade
173	3.00	Desinfetante eucalipto - embalagem em frasco plástico com 5 litros	Frasc/Bols
174	4.00	Desodorizador de ambiente aerossol - De 360 ml a 400 ml aroma Talco ou similar.	Unidade
175	1.00	Detergente Líquido, Para Lavar Loucas Manualmente, Neutro, Testado Dermatologicamente, biodegradável, concentrado, com Aspecto Líquido Viscoso e Transparente, Embalado em Frasco de 5 Litros, em Plástico Flexível, Incolor, Resistente.	Frasc/Bols
176	6.00	Esponja dupla face - Em espuma a base de fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por resina a prova d'agua usada para limpeza em geral, com a principal característica de limpar a superfície sem risca-la. Dimensão: 100 mm x 74x23 mm.	Unidade
177	10.00	Fralda para limpeza- 34x44 cm	Unidade
178	1.00	Limpa vidros - embalagem em frasco com 5 litros	Frasc/Bols
179	1.00	Lixeira para recicláveis 4x1 na cor branca, para 4 Tipos de resíduos em uma única lixeira para ambiente interno. Capacidade 80 litros, Dimensões: 36 x 57 x 45cm podendo ser 2 cm para mais ou para menos	Unidade
180	1.00	Lixeiro plástico com pedal 100 litros	Unidade
181	1.00	Lixeiro plástico com pedal 50 litros	Unidade
182	2.00	Lustra moveis- frasco com 500 ml	Frasc/Bols

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC
Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31
www.cisamunesc.org.br

183	6.00	Pano de copa, em tecido no mínimo 90% algodão, branco alvejado, medindo 0,70 x 0,50m, com bainha, com peso mínimo de 70g; embalados individualmente. O pano deverá conter etiqueta de fábrica indicando a composição do tecido e a metragem.	Unidade
184	1.00	Pano de limpeza - Tipo perfex 100% Fibras de viscose, látex sintético, corante e agente bacteriostático (triclosan), medidas aproximadas 38 cm x 28 cm. Pacote com 05 unidades	Pacote
185	30.00	Papel Higiênico, folha dupla, gramatura 17g/m2 a 21g/m2, neutro, alta qualidade, gofrado, picotado, macio com alto poder de absorção, 100% celulose virgem, na cor branca, alta alvura, sem pigmentação aparente oriunda da utilização de aparas de material impresso; com distribuição homogênea das fibras ao longo do papel, sem rebarbas no corte lateral; rolo com 30 metros, embalagem com 16 rolos.	Embalagem
186	120.00	Papel toalha, folha intercalada, gramatura mínima 32g/m2, cor branca, alta alvura, luxo, 1000% celulose virgem; sem pigmentação oriunda da utilização de aparas de material impresso, com alto poder de absorção, com distribuição homogênea das fibras ao longo do papel, macio, sem rebarbas no corte lateral; medindo 20 cm X 21 cm, e 0,5cm de tolerância acima ou abaixo. Para efeito de cotação considerar a embalagem primaria: pacote com 1000 folhas.	Pacote
187	5.00	Pastilha adesiva para bacio sanitário (caixa com 3)	Caixa
188	3.00	Refil de sabonete Líquido 700ml Espuma	Unidade
190	2.00	Sabão (detergente) em pó - Que contenha alvejante e/ou branqueador Óptico, que tenha sua fórmula testada e aprovada por dermatologistas. Em pacote/caixa de 1 kg.	Pacote
191	6.00	Saco de tecido, no mínimo 90% algodão, para limpeza, lavado e alvejado, medidas externas: aproximadamente 70 cm de altura x 50 cm de largura, com peso mínimo de 175 gramas. O pano deverá conter etiqueta de fábrica com a composição do tecido e metragem.	Unidade

NORDESTE/SC

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC
Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31
www.cisamunesc.org.br

192	6.00	Saco plástico para acondicionamento de Resíduo Comum; cor preta; capacidade nominal para 100 litros (30 Kg); Dimensões planas de 75 cm de largura x 105 cm de altura; Espessura de 0,07 ou 0,08 mm; confeccionado com resina termoplástica virgem ou reciclada; deve apresentar solda continua, homogênea e uniforme proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio; constar, em cada Saco individualmente, a identificação do fabricante por seu CNPJ e a capacidade nominal em litros e quilogramas. Embalado em pacote com 100 unidades.	Pacote
193	10.00	Saco plástico para acondicionamento de Resíduo Comum; cor preta; capacidade nominal para 30 litros (09 Kg); Dimensões planas de 59 cm de largura x 62 cm de altura; Espessura de 0,05 ou 0,06 mm; confeccionado com resina termoplástica virgem ou reciclada; apresentar solda continua, homogênea e uniforme proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio; constar, em cada Saco individualmente, a identificação do fabricante por seu CNPJ e a capacidade nominal em litros e quilogramas equivalentes. Embalado em pacote com 100 unidades.	Pacote
194	3.00	Saco plástico para acondicionamento de Resíduo Comum; cor preta; capacidade para 50 litros (15 kg); Dimensões planas de 63 cm de largura x 80 cm de altura; Espessura de 0,06 ou 0,07 mm; confeccionado com resina termoplástica virgem ou reciclada; apresentar solda continua, homogênea e uniforme proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio; deve constar em cada Saco individualmente, a identificação do fabricante por seu CNPJ e a capacidade nominal em litros e quilogramas equivalentes. Embalado em pacote com 100 unidades.	Pacote
195	1.00	Vassoura de nylon – Com cabo de madeira, leve, pontas desfiadas, cerdas médias, ideal para pisos cerâmica.	Unidade

3.1.2 Órgão Participante: **MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 83.102.269/0001-06, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, CEP 89.240-000, na cidade de São Francisco do Sul, SC, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Renato Gama Lobo

NORDESTE/SC

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC
Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31
www.cisamunesc.org.br

3.1.2.1 – Material de expediente:

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
5	10.00	Bandeja para correspondência móvel, tripla, em acrílico fume ou cristal, produto injetado em poliestireno, tamanho oficio, para arquivamento rápido de forma horizontal.	Unidade
35	30.00	Calculadora de mesa 12 dígitos com controle de arredondamento e casas decimais; conversor de moedas; correção de digitação; Memória; MU; TAX+; TAX-; RAIZ; PORCENTO; DUPLO ZERO; Bateria + solar.	Unidade
26	500.00	Caneta esferográfica, escrita média e suave, ponta média de 1mm, esferas antideslizantes, formato triangular ergonômico, parte visível da tinta pelo tubo em poliestireno, tamanho mínimo 14 cm (comprimento), tinta à base de corantes, espessantes e/ou solventes, tampa ventilada, esfera de tungstênio, com orifício no tubo para evitar o ressecamento da tinta, cores diversas	Unidade
39	280.00	Cola Bastão 10 g. não resseca no tubo, lavável, atóxica. Acabamento na colagem fica transparente ao secar. Com tampa. Caixa com 10 unidades.	Caixa
40	90.00	Cola liquida branca, produto lavável, não toxica, base de agua, pva e acetato de polivinila, maior rendimento, com bico dosador, tubo 90 gramas.	Unidade
44	120.00	Elástico de borracha Tipo látex no 18, cor amarela, caixa com 110 unidades	Caixa
51	3000.00	Envelope papel Kraft, apresentação: envelope Tipo Saco, 47 alt. x 37 larg, gramatura: 90 G/M2, cor: pardo.	Unidade
75	900.00	Grampo para grampeadores 26/6 - Fabricado em aço ou ferro galvanizado, caixa com no mínimo 5.000 grampos.	Caixa
93	10.00	Papel contact transparente, filme transparente adesivo, em rolo com 45 cm de largura e 25 metros de comprimento, com alto poder de aderência, validade mínima de 2 anos a partir da entrada no almoxarifado.	Rolo
95	3000.00	Papel sulfite formato A4 tamanho 210 mm x 297mm, gramatura mínima de 75 gr/m2, cores diversas, alvura mínima de 94% em resma de 500 folhas, embalagem resistente para uso em copiadora e diversas impressões	Resma
111	300.00	Pilha alcalina 1,5V Tipo AAA palito, possui potência confiável e prologada. Cartela com 2 unidades.	Cartela
115	300.00	Pilha alcalina pequena 1,5V Tipo AA, possui potência confiável e prolongada. Cartela com 2 unidades	Cartela
116	150.00	Pincel marcador permanente (Tipo pincel atômico) cores diversas. Ponta de feltro redonda com Espessura mínima de	Unidade

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC
Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31
www.cisamunesc.org.br

		1,8MM, tamanho mínimo de 11 CM de comprimento, tinta à base de álcool e outros componentes, não recarregável.	
131	100.00	Tesoura grande 21 cm, multiuso, aço inox, cabo em polipropileno, anatômico e versátil, serve para destro e canhoto.	Unidade

3.1.2.2 – Material de Copa e cozinha:

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
137	1440.00	Açúcar refinado branco - pacote de 1 kg	Pacote
139	15.00	Coletor copos descartáveis usados - 2 tubos café e agua em poliestireno de alto impacto na cor branca. Capacidade 300 copos.	Unidade
140	5760.00	Copo descartável 180 ml (PP) - Conforme NBR 14865:2012. Embalado em material resistente em tiras com 100 (cem) unidades.	Embalagem

3.1.2.3 – Insumos e acessórios de informática:

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
164	85.00	Mouse Óptico USB plug and play 800 dpi Dimensões aproximadas 96x51,5x31,5 mm - preto ou prata	Unidade
169	65.00	Teclado com conexão USB, ABNT, 12 teclas Multimídia, compatível com Windows 7 ou superior	Unidade

3.1.2.4 – Material de limpeza e higiene:

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
172	140.00	Balde em plástico em poliestireno, resistente, 20 litros aproximadamente.	Unidade
175	170.00	Detergente Líquido, Para Lavar Loucas Manualmente, Neutro, Testado Dermatologicamente, biodegradável, concentrado, com Aspecto Líquido Viscoso e Transparente, Embalado em Frasco de 5 Litros, em Plástico Flexível, Incolor, Resistente.	Frasc/Bols
176	2900.00	Esponja dupla face - Em espuma a base de fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por resina a prova d'água usada para limpeza em geral, com a principal característica de	Unidade

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC
Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31
www.cisamunesc.org.br

		limpar a superfície sem risca-la. Dimensão: 100 mm x 74x23 mm.	
185	2050.00	Papel Higiênico, folha dupla, gramatura 17g/m2 a 21g/m2, neutro, alta qualidade, gofrado, picotado, macio com alto poder de absorção, 100% celulose virgem, na cor branca, alta alvura, sem pigmentação aparente oriunda da utilização de aparas de material impresso; com distribuição homogênea das fibras ao longo do papel, sem rebarbas no corte lateral; rolo com 30 metros, embalagem com 16 rolos.	Embalagem
186	20000.00	Papel toalha, folha intercalada, gramatura mínima 32g/m2, cor branca, alta alvura, luxo, 1000% celulose virgem; sem pigmentação oriunda da utilização de aparas de material impresso, com alto poder de absorção, com distribuição homogênea das fibras ao longo do papel, macio, sem rebarbas no corte lateral; medindo 20 cm X 21 cm, e 0,5cm de tolerância acima ou abaixo. Para efeito de cotação considerar a embalagem primaria: pacote com 1000 folhas.	Pacote
192	100.00	Saco plástico para acondicionamento de Resíduo Comum; cor preta; capacidade nominal para 100 litros (30 Kg); Dimensões planas de 75 cm de largura x 105 cm de altura; Espessura de 0,07 ou 0,08 mm; confeccionado com resina termoplástica virgem ou reciclada; deve apresentar solda continua, homogênea e uniforme proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio; constar, em cada Saco individualmente, a identificação do fabricante por seu CNPJ e a capacidade nominal em litros e quilogramas. Embalado em pacote com 100 unidades.	Pacote
193	144.00	Saco plástico para acondicionamento de Resíduo Comum; cor preta; capacidade nominal para 30 litros (09 Kg); Dimensões planas de 59 cm de largura x 62 cm de altura; Espessura de 0,05 ou 0,06 mm; confeccionado com resina termoplástica virgem ou reciclada; apresentar solda continua, homogênea e uniforme proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio; constar, em cada Saco individualmente, a identificação do fabricante por seu CNPJ e a capacidade nominal em litros e quilogramas equivalentes. Embalado em pacote com 100 unidades.	Pacote

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC
Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31
www.cisamunesc.org.br

194	144.00	Saco plástico para acondicionamento de Resíduo Comum; cor preta; capacidade para 50 litros (15 kg); Dimensões planas de 63 cm de largura x 80 cm de altura; Espessura de 0,06 ou 0,07 mm; confeccionado com resina termoplástica virgem ou reciclada; apresentar solda continua, homogênea e uniforme proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio; deve constar em cada Saco individualmente, a identificação do fabricante por seu CNPJ e a capacidade nominal em litros e quilogramas equivalentes. Embalado em pacote com 100 unidades.	Pacote

Órgão Participante: **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, integrante da administração indireta do Município de Joinville, CNPJ n° 84.703.248/0001-09, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 238, Centro, CEP 89.202-000, na cidade de Joinville, SC, representado por sua Diretora Presidente, Sra. Francieli Cristini Schultz:

3.1.2.2 – Material de expediente:

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
5	60.00	Bandeja para correspondência móvel, tripla, em acrílico fume ou cristal, produto injetado em poliestireno, tamanho oficio, para arquivamento rápido de forma horizontal.	Unidade
25	96.00	Calculadora de mesa 12 dígitos com controle de arredondamento e casas decimais; conversor de moedas; correção de digitação; Memória; MU; TAX+; TAX-; RAIZ; PORCENTO; DUPLO ZERO; Bateria + solar.	Unidade
26	5000.00	Caneta esferográfica, escrita média e suave, ponta média de 1mm, esferas antideslizantes, formato triangular ergonômico, parte visível da tinta pelo tubo em poliestireno, tamanho mínimo 14 cm (comprimento), tinta à base de corantes, espessantes e/ou solventes, tampa ventilada, esfera de tungstênio, com orifício no tubo para evitar o ressecamento da tinta, cores diversas	Unidade
39	24.00	Cola Bastão 10 g. não resseca no tubo, lavável, atóxica. Acabamento na colagem fica transparente ao secar. Com tampa. Caixa com 10 unidades.	Caixa

NORDESTE/SC

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC
Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31
www.cisamunesc.org.br

40	600.00	Cola liquida branca, produto lavável, não toxica, base de agua, pva e acetato de polivinila, maior rendimento, com bico dosador, tubo 90 gramas.	Unidade
44	1500.00	Elástico de borracha Tipo látex no 18, cor amarela, caixa com 110 unidades	Caixa
51	74000.00	Envelope papel Kraft, apresentação: envelope Tipo Saco, 47 alt. x 37 larg, gramatura: 90 G/M2, cor: pardo.	Unidade
75	700.00	Grampo para grampeadores 26/6 - Fabricado em aço ou ferro galvanizado, caixa com no mínimo 5.000 grampos.	Caixa
93	144.00	Papel contact transparente, filme transparente adesivo, em rolo com 45 cm de largura e 25 metros de comprimento, com alto poder de aderência, validade mínima de 2 anos a partir da entrada no almoxarifado.	Rolo
95	11000.00	Papel sulfite formato A4 tamanho 210 mm x 297mm, gramatura mínima de 75 gr/m2, cores diversas, alvura mínima de 94% em resma de 500 folhas, embalagem resistente para uso em copiadora e diversas impressões	Resma
111	6200.00	Pilha alcalina 1,5V Tipo AAA palito, possui potência confiável e prologada. Cartela com 2 unidades.	Cartela
115	4300.00	Pilha alcalina pequena 1,5V Tipo AA, possui potência confiável e prolongada. Cartela com 2 unidades	Cartela
116	900.00	Pincel marcador permanente (Tipo pincel atômico) cores diversas. Ponta de feltro redonda com Espessura mínima de 1,8MM, tamanho mínimo de 11 CM de comprimento, tinta à base de álcool e outros componentes, não recarregável.	Unidade
131	36.00	Tesoura grande 21 cm, multiuso, aço inox, cabo em polipropileno, anatômico e versátil, serve para destro e canhoto.	Unidade

3.1.2.3 – Material de Copa e Cozinha:

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
137	6000.00	Açúcar refinado branco - pacote de 1 kg	Pacote
139	36.00	Coletor copos descartáveis usados - 2 tubos café e agua em poliestireno de alto impacto na cor branca. Capacidade 300 copos.	Unidade
140	27000.00	Copo descartável 180 ml (PP) - Conforme NBR 14865:2012. Embalado em material resistente em tiras com 100 (cem) unidades.	Embalagem

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC
Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31
www.cisamunesc.org.br

3.1.2.4 – Insumos e acessórios de informática:

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
164	120.00	Mouse Óptico USB plug and play 800 dpi Dimensões aproximadas 96x51,5x31,5 mm - preto ou prata	Unidade
169	120.00	Teclado com conexão USB, ABNT, 12 teclas Multimídia, compatível com Windows 7 ou superior	Unidade

3.1.2.5 – Material de Limpeza e Higiene:

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
172	60.00	Balde em plástico em poliestireno, resistente, 20 litros aproximadamente.	Unidade
175	740.00	Detergente Líquido, Para Lavar Loucas Manualmente, Neutro, Testado Dermatologicamente, biodegradável, concentrado, com Aspecto Líquido Viscoso e Transparente, Embalado em Frasco de 5 Litros, em Plástico Flexível, Incolor, Resistente.	Frasc/Bols
176	6000.00	Esponja dupla face - Em espuma a base de fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por resina a prova d'água usada para limpeza em geral, com a principal característica de limpar a superfície sem risca-la. Dimensão: 100 mm x 74x23 mm.	Unidade
185	6000.00	Papel Higiênico, folha dupla, gramatura 17g/m2 a 21g/m2, neutro, alta qualidade, gofrado, picotado, macio com alto poder de absorção, 100% celulose virgem, na cor branca, alta alvura, sem pigmentação aparente oriunda da utilização de aparas de material impresso; com distribuição homogênea das fibras ao longo do papel, sem rebarbas no corte lateral; rolo com 30 metros, embalagem com 16 rolos.	Embalagem
186	30000.00	Papel toalha, folha intercalada, gramatura mínima 32g/m2, cor branca, alta alvura, luxo, 1000% celulose virgem; sem pigmentação oriunda da utilização de aparas de material impresso, com alto poder de absorção, com distribuição homogênea das fibras ao longo do papel, macio, sem rebarbas no corte lateral; medindo 20 cm X 21 cm, e 0,5cm de tolerância acima ou abaixo. Para efeito de cotação considerar a embalagem primaria: pacote com 1000 folhas.	Pacote

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC
Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31
www.cisamunesc.org.br

192	2000.00	Saco plástico para acondicionamento de Resíduo Comum; cor preta; capacidade nominal para 100 litros (30 Kg); Dimensões planas de 75 cm de largura x 105 cm de altura; Espessura de 0,07 ou 0,08 mm; confeccionado com resina termoplástica virgem ou reciclada; deve apresentar solda continua, homogênea e uniforme proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio; constar, em cada Saco individualmente, a identificação do fabricante por seu CNPJ e a capacidade nominal em litros e quilogramas. Embalado em pacote com 100 unidades.	Pacote
193	1000.00	Saco plástico para acondicionamento de Resíduo Comum; cor preta; capacidade nominal para 30 litros (09 Kg); Dimensões planas de 59 cm de largura x 62 cm de altura; Espessura de 0,05 ou 0,06 mm; confeccionado com resina termoplástica virgem ou reciclada; apresentar solda continua, homogênea e uniforme proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio; constar, em cada Saco individualmente, a identificação do fabricante por seu CNPJ e a capacidade nominal em litros e quilogramas equivalentes. Embalado em pacote com 100 unidades.	Pacote
194	2000.00	Saco plástico para acondicionamento de Resíduo Comum; cor preta; capacidade para 50 litros (15 kg); Dimensões planas de 63 cm de largura x 80 cm de altura; Espessura de 0,06 ou 0,07 mm; confeccionado com resina termoplástica virgem ou reciclada; apresentar solda continua, homogênea e uniforme proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio; deve constar em cada Saco individualmente, a identificação do fabricante por seu CNPJ e a capacidade nominal em litros e quilogramas equivalentes. Embalado em pacote com 100 unidades.	Pacote

3.2 Total estimado para consumo em todos os Órgãos Participantes e Órgão Gerenciador:

3.2.1 – Material de expediente:

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
1	40.00	Agenda, Tipo anual, 150mmX215mm, capa dura. Ano 2017	Unidade

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC
Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31
www.cisamunesc.org.br

2	15.00	Almofada em feltro para carimbo no 3 Cor: Azul com tampa. Tamanho 6,7x11,0 cm.	Unidade
3	15.00	Apagador para quadro branco. Tamanho mínimo 14 x 4 cm a 15 x 6 cm, fabricado em plástico resistente, acompanha feltro macio e resistente e que permita substituição.	Unidade
4	88.00	Apontador com depósito em plástico resistente lamina de aço temperado especial fio de corte de alta resistência, com um orifício, tamanho aproximado (alp 1,4x2,4x6,0 cm) Redondo ou retangular. Caixa com 50 unidades	Caixa
5	72.00	Bandeja para correspondência móvel, tripla, em acrílico fume ou cristal, produto injetado em poliestireno, tamanho oficio, para arquivamento rápido de forma horizontal.	Unidade
6	1120.00	Bateria alcalina 3V CR 2032 de lithium Tipo botão, original e boa qualidade, embalagem adequada Tipo blister para armazenamento e validade mínima 5 anos a partir da entrega no almoxarifado.	Unidade
7	280.00	Bateria alcalina 9V, de boa qualidade, acondicionadas em cartela com 1 unidade validade mínima de 2 anos a partir da entrega no almoxarifado	Unidade
8	510.00	Bateria para termômetro digital de 1,5 V, Tipo LR 41, 392 ou equivalente	Unidade
9	80.00	Bloco Adesivo para recados, Cores Sortidas, Tamanho 51 x 38mm, pacote com 4 blocos de 100 folhas cada um.	Pacote
10	140.00	Bloco autoadesivo 50x50 neon sortido	Unidade
11	168.00	Bobina de fax símile, tamanho mínimo 215mm x 30 m, papel termocopiativo para alta definição de imagem e alta resistência e durabilidade.	Unidade
12	60.00	Bobina para calculadora 57 mm x 60 m com 1 via	Unidade
13	60.00	Bobina para calculadora 76 mm x 30 m com 1 via	Unidade
14	360.00	Bobina para impressora térmica amarela 76mm x 30 m	Unidade
15	240.00	Bobina termo sensível na medida 57 x 22 (amarela) autoclave FH190	Unidade
16	5.00	Borracha branca com capa plástica, macia, de látex, produzida com borracha natural, acompanha capa plástica - tamanho 42x21x10mm	Unidade
17	790.00	Borracha branca, Macia e livre de látex (atóxica), Descrição: borracha natural, cargas, óleo mineral e aceleradores. Cor: Branca, Altura:1,00 Cm, Largura:2,50 Cm, Profundidade:3,00 Cm, Peso:10Gramas. Produto não toxico.	Unidade
18	424.00	Caderno 1/4 espiral capa dura com 96 fls pautadas. Dimensão 140 x 200mm.	Unidade
19	140.00	Caderno grande, capa dura, 100 folhas	Unidade

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC
Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31
www.cisamunesc.org.br

20	400.00	Caixa arquivo morto polionda, tamanho 250X130X350MM, pode variar 2 cm para mais ou para menos. Cores variadas	Unidade
21	1.00	Caixa de Correspondência Articulável Tripla, Fabricada em poliestireno, articulada e pode ser utilizada aberta ou fechada. Hastes metálicas garantem perfeita estabilidade e mais segurança no manuseio. Dimensões 355 x 253 x 80 mm. Cores diversas	Unidade
22	51.00	Caixa Organizadora Grande em polipropileno, acompanha 2 pegadores/encaixes para mãos e 2 canaletas. Espessura 1,00 Dimensões 420 x 310 x 200mm. Cores diversas	Unidade
23	170.00	Caixa organizadora plástica com tampa, com capacidade para 6 litros, Dimensões mínimas: Alt. 11,2 X Larg. 23,2 X Comp. 31,5 cm.	Unidade
24	2010.00	Caixa para Arquivo Morto Oficio. Caixa de papelão ondulado, revestido em Cartão Kraft para arquivo de documentos diversos. Dimensões 365 x 140 x 255 mm. Pacotes com 25 unidades. Gramatura 435g/m2 Espessura 2,8.	Pacote
25	128.00	Calculadora de mesa 12 dígitos com controle de arredondamento e casas decimais; conversor de moedas; correção de digitação; Memória; MU; TAX+; TAX-; RAIZ; PORCENTO; DUPLO ZERO; Bateria + solar.	Unidade
26	5560.00	Caneta esferográfica, escrita média e suave, ponta média de 1mm, esferas antideslizantes, formato triangular ergonômico, parte visível da tinta pelo tubo em poliestireno, tamanho mínimo 14 cm (comprimento), tinta à base de corantes, espessantes e/ou solventes, tampa ventilada, esfera de tungstênio, com orifício no tubo para evitar o ressecamento da tinta, cores diversas	Unidade
27	20.00	Caneta esferográfica, escrita fina e suave, ponta fina de 0,7mm, esferas antideslizantes, formato triangular ergonômico, parte visível da tinta pelo tubo em poliestireno, tamanho mínimo 14 cm (comprimento), tinta à base de corantes, espessantes e/ou solventes, tampa ventilada, esfera de tungstênio, com orifício no tubo para evitar o ressecamento da tinta, cores diversas	Unidade
28	26.00	Caneta hidrográfica ponta grossa, embalagem com 12 unidades.	Unidade
29	5.00	Caneta Hidrográfica. Embalagem plástica com 24 Cores. Corpo plástico, 2 opções de traço - fino e grosso, atóxico.	Unidade
30	60.00	Caneta marca texto resinas termoplásticas, tinta à base de agua, corantes e aditivos, Corpo, tampa e fundo em polipropileno, filtro em poliéster, ponta em poliéster, chanfrada que permite 2 medidas de traços para sublinhar e marcar, cores diversas	Unidade

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC
Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31
www.cisamunesc.org.br

31	912.00	Caneta retroprojetor 1.0mm cores sortidas. Tinta à base de álcool.	Unidade
32	1212.00	Caneta retroprojetor 2.0mm. Tinta à base de álcool. Tinta secagem rápida e resistente a agua e a umidade de qualidade. Validade mínima de dois anos a partir da entrega no almoxarifado. Cores diversas	Unidade
33	1.00	Carregador de Pilhas AA e AAA.Descrição: O Carregador de Pilhas permite carregar pilhas AA ou AAA. Alimentação bivolt automática Tipo que recarrega Pilhas AA ou AAA Capacidade 4 Pilhas com Luz indicadora, com garantia do fornecedor 3 Meses, tempo de recarga, 12 horas. Carrega 2 ou 4 pilhas AA ou AAA ao mesmo tempo. Tamanho: Largura:7,00cm Altura:9,00 cm, Profundidade:19,00 cm Peso:0,14 g.	Unidade
34	402.00	Clipes tamanho no 2/0 caixa 500 gr, fabricado em aço ou arame galvanizado.	Caixa
35	500.00	Clipes tamanho no 3/0 caixa 500 gr, fabricado em aço ou arame galvanizado.	Caixa
36	241.00	Clipes tamanho no 6/0 caixa 500 gr, fabricado em aço ou arame galvanizado.	Caixa
37	401.00	Clipes tamanho no 8/0 caixa 500 gr, fabricado em aço ou arame galvanizado.	Caixa
38	120.00	Cola 75 g, uso universal. Composição: borracha, resinas sintéticas, solventes alifáticos e aromáticos (toluol) número ONU: 1133. Ideal para madeira, azulejos, cerâmica, tecido, plásticos rígidos, alumínio, solados, cortiça e outros. Bisnaga de 75 grs.	Bisnagas
39	1.00	Cola Bastão 10 g. não resseca no tubo, lavável, atóxica. Acabamento na colagem fica transparente ao secar. Com tampa. Caixa com 10 unidades.	Caixa
40	702.00	Cola liquida branca, produto lavável, não toxica, base de agua, pva e acetato de polivinila, maior rendimento, com bico dosador, tubo 90 gramas.	Unidade
41	242.00	Corretivo Líquido 18 ml a base de agua, aquoso, não toxico, composto de dispersantes e dióxido de titânio.	Unidade
42	20.00	Dispenser de senha manual, bico de pato, corte automático, com placa e suporte de parede, diversas cores, compatível com senha ROLOMATIC.	Unidade
43	312.00	Display em acrílico cristal 3mm para colocar uma folha de A4 com fundo e dois furos para fixar na parede, medindo 22cm larg X 32,5cm alt. Bolso 30cm alt. X 3 cm profundidade.	Unidade
44	1630.00	Elástico de borracha Tipo látex no 18, cor amarela, caixa com 110 unidades	Caixa

NORDESTE/SC

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC
Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31
www.cisamunesc.org.br

45	42.00	Embalagem plástica para dose única de medicamentos, que possibilite a visualização do conteúdo, embalagem com picote para facilitar a abertura e que possibilite selagem precisa. Cores diversas, tamanho 30MM X 100MM. Bobina de fácil manuseio com no mínimo 10.000 unidades.	Bobina
46	66.00	Embalagem plástica para dose única de medicamentos, que possibilite a visualização do conteúdo, embalagem com picote para facilitar a abertura e que possibilite selagem precisa. Cores diversas, tamanho 50MM X 100MM. Bobina de fácil manuseio com no mínimo 10.000 unidades.	Bobina
47	500.00	Envelope branco, gramatura mínima de 80 gr/m2, tamanho 114 x 229mm, podendo ter uma variação de 5 mm para mais ou para menos.	Unidade
48	15000.00	Envelope papel Kraft, apresentação: envelope Tipo Saco, 23 alt. x 16,5 larg, gramatura: 90 G/M2, cor: pardo.	Unidade
49	6000.00	Envelope papel Kraft, apresentação: envelope Tipo Saco, 28 alt. x 20 larg, gramatura: 90 G/M2, cor: pardo.	Unidade
50	43600.00	Envelope papel Kraft, apresentação: envelope Tipo Saco, 36 alt. x 26 larg, gramatura: 90 G/M2, cor: pardo.	Unidade
51	77200.00	Envelope papel Kraft, apresentação: envelope Tipo Saco, 47 alt. x 37 larg, gramatura: 90 G/M2, cor: pardo.	Unidade
52	4700.00	Envelope plástico formato oficio. Tipo Saco plástico, perfurado com 4 furos. Tamanho mínimo de 215mm (largura) x 315mm (comprimento) X 0,03mm (Espessura). Os Sacos plásticos são ideais para utilização em fichários e pastas catalogo. Resistentes e com borda reforçada, permitem o arquivamento e transporte de folhetos ou pequenos objetos, s/ risco de rasgos e extravios.	Unidade
53	1400.00	Envelope plástico formato oficio. Tipo Saco plástico, perfurado com 4 furos. Tamanho mínimo de 225mm (largura) x 300mm (comprimento) X 0,12mm (Espessura). Os Sacos plásticos são ideais para utilização em fichários e pastas catalogo. Resistentes e com borda reforçada, permitem o arquivamento e transporte de folhetos ou pequenos objetos, s/ risco de rasgos e extravios.	Unidade
54	60.00	Envelope Saco Branco Office Tamanho 229x324. Descrição: Envelope de papel especifico para envio ou armazenamento de documentos em geral. Pacote com 100 unidades.	Pacote
55	500.00	Envelope Saco Kraft ou Pardo, Office, Tamanho 229x324. Descrição: Envelope de papel especifico para envio ou armazenamento de documentos em geral. Pacote com 100 unidades	Pacote
56	1.00	Escaninho três divisões dobrável	Unidade

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC
Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31
www.cisamunesc.org.br

57	1.00	Espeto para papel	Unidade
58	68.00	Estilete multiuso compacto, ergonômico, robusto simples. Possuir clips de fixação e trava de segurança. Acompanhar estojo com 5 laminas de 9 mm, lamina em aço carbono. Sistema de segurança de quebra de lamina. Produzido em plástico super resistente, para trabalhos pesados com empunhadura antideslizantes.	Unidade
59	1.00	Etiqueta 101,6 x 25,4mm, caixa com 100 folhas com 20 etiquetas	Caixa
60	196.00	Extrator de grampo em aço galvanizado formato espátula extrai grampo de uma maneira fácil e rápida, indicado para grampos 10,24/6 e 26/6. Tamanho mínimo de 14 cm	Unidade
61	1.00	Fita Adesiva Dupla Face Transparente, Dimensão 19mm x 30mÂ para fixação permanente. Ideal para trabalhos escolares, fechamento de envelopes emendas de papel, fixação de cartazes etc...	Unidade
62	10.00	Fita adesiva transparente 50mmx50m. Filme de acrílico e adesivo a base de elastômeros resina sintética.	Unidade
63	480.00	Fita adesiva transparente tamanho 12mm x 65 m. Fabricado em filme de celofane e adesivo a base de elastômero e resina sintética.	Unidade
64	63.00	Fita Adesiva Transparente, Dimensão 12mmx50m em Polipropileno. Pacote com 5 unidades.	Pacote
65	60.00	Fita Adesiva Transparente, Dimensão 45mmx45 em Polipropileno. Pacote com 5 unidades.	Pacote
66	300.00	Fita Corretiva 5mmx6m. Descrição: Correção a seco, não e necessário esperar secar para reescrever por cima, Formato ergonômico que proporciona conforto e firmeza na aplicação. Cores diversas.	Unidade
67	300.00	Fita crepe branca 24 mm x 50 m. Fabricada em papel saturado, coberto com adesivos naturais de borracha e resina sintética.	Unidade
68	600.00	Fita de teflon para seladora com largura de 2,5 cm	Unidade
69	30.00	Fita métrica 150 cm plástica, flexível, graduada em centímetros.	Unidade
70	5.00	Gaveteiro pequeno (organizador) com 4 gavetas, em plástico resistente, peso 1 kg. Dimensões mínimas (LXAXP) 30X30X35CM.	Unidade
71	103.00	Grampeador de Mesa 26/6 para 40 Folhas. Cor: Preto, Tamanho: 20cm.Grampeador conta com estrutura em aço polido, acabamento em plástico e apoios emborrachados que proporcionam conforto durante seu manuseio pintura de alta resistência.	Unidade

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC
Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31
www.cisamunesc.org.br

72	3.00	Grampeador para uso de grampo 26/6. Tamanho pequeno, estrutura/Corpo metálico, apoio anatômico em plástico ou emborrachado, mecanismo abastecimento superior, de fácil operação, 2 posições para fixação, para grampeamento de 12 folhas de gramatura 75 gr/m2.	Unidade
73	24.00	Grampeador para uso de grampos (23/6 OU 23/8 OU 23/10 OU 23/13 OU 23/25), confeccionado em material de ferro fundido ou aço, para trabalhos pesados, com ajuste de Distância, grampeamento de até 200 folhas de gramatura 75 gr/m2	Unidade
74	1.00	Grampo para grampeador (23/6 OU 23/8 OU 23/10 OU 23/13 OU 23/24 OU 23/25) - Caixa com 1.000 unidades, galvanizados, capacidade até 210 folhas.	Unidade
75	1605.00	Grampo para grampeadores 26/6 - Fabricado em aço ou ferro galvanizado, caixa com no mínimo 5.000 grampos.	Caixa
76	24.00	Grampo trilho de plástico estendido (para até 600 folhas) Pacote com 50 unidades.	Pacote
77	60.00	Grampo trilho Plástico injetado em polietileno com capacidade para armazenar aproximadamente 300 folhas (ref. Sulfite 75g/m2). Cores diversas. Pacote com 50 unidades.	Pacote
78	260.00	Identificador de chaves, com chaveiro e espaço interno para identificação, cor transparente, medidas mínimas 5X60X27MM.	Unidade
79	30.00	Lacre abraçadeira de nylon tamanho 2,5 MM de largura X 150 MM de comprimento, cor branca, pacote com 100 unidades.	Pacote
80	124.00	Lacre Tipo malote, com numeração, rabicho com comprimento de no mínimo 14 CM e Espessura 2,0 MM, fechamento duplo em ancora. Fabricados em polipropileno, cores diversas, pacote com 100 unidades.	Pacote
81	10.00	Lápis Preto n 3 Descrição: Eco lápis produzido com madeira 100% reflorestada. Madeira macia que garante excelente apontabilidade, Tecnica Sekural: exclusivo processo de colagem do grafite na madeira, proporcionando maior resistência à quebra, ideal para desenho artístico ou técnico. Formato: sextavada: não rola na mesa.	Unidade
82	1080.00	Lápis preto n.2, apontado, grafite, carga inerte, composição de madeira em material cerâmico.	Unidade
83	120.00	Livro ata com 100 folhas. Folhas internas com gramatura mínima de 56 gr/m2, capa preta, capa dura plastificada, sem margem, tamanho mínimo de 216X320MM.	Unidade

NORDESTE/SC

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC
Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31
www.cisamunesc.org.br

84	1.00	Livro ata com 200 folhas. Folhas internas com gramatura mínima de 56 gr/m2, capa preta, capa dura plastificada, sem margem, tamanho mínimo de 216X320MM.	Unidade
85	170.00	Livro protocolo 1/4 com 100 folhas. Gramatura mínima das folhas internas de 56 gr/m2, capa dura, capa plastificada, tamanho mínimo 148 x 202 mm.	Unidade
86	1.00	Lixeiro para escritório com 30 cm de altura (policarbonato ou metal)	Unidade
87	898.00	Marcador para quadro branco cores diversas, tamanho mínimo de 11 cm de comprimento, ponta redonda, Espessura mínima para escrita de 2mm, tinta à base de solventes, pigmentos orgânicos, aditivos e resinas. Escrita grossa. Caixa com 12 unidades.	Caixa
88	15.00	Notas autoadesivas reposicionáveis 38mm x 51 mm - embalagem com 4 blocos de 100 folhas cada	Pacote
89	20.00	Notas autoadesivas 76x76 pop-up amarelo com 100fls L4P3 3M PT 4 UM	Bloco
90	60.00	Organizador de mesa, espaço para caneta clips e lembranças	Unidade
91	230.00	Organizador plástico com tampa capacidade 4,3 lts, cor transparente, Dimensões aproximadas de 17,7 x 26,2 x 14,7 cm	Unidade
92	16.00	Papel Carbono A4. Tamanho 210 x 297 mm, cor preto. Caixa com 100 Folhas.	Caixa
93	156.00	Papel contact transparente, filme transparente adesivo, em rolo com 45 cm de largura e 25 metros de comprimento, com alto poder de aderência, validade mínima de 2 anos a partir da entrada no almoxarifado.	Rolo
94	36.00	Papel Kraft pardo, um dos lados Tipo monolúcido com brilho e do outro lado Kraft natural. Gramatura mínima de 80gr, tamanho mínimo de 60 cm de largura, com 100 M	Bobina
95	100.00	Papel sulfite formato A4 tamanho 210 mm x 297mm, gramatura mínima de 75 gr/m2, cores diversas, alvura mínima de 94% em resma de 500 folhas, embalagem resistente para uso em copiadora e diversas impressões	Resma
96	100.00	Pasta AZ A4 Preta Lombada Larga com visor	Unidade
97	1500.00	Pasta Cartão Duplex, plastificado, com Abas, Elástico com ilhós/ guardar documentos em geral. Formato: 340x 230mm.Cores diversas	Unidade
98	320.00	Pasta catalogo com capa preta em PVC, com 100 envelopes plásticos com Espessura mínima de 3 mm, com 4 furos, fixados em 04 colchetes latonado, tamanho mínimo de 300 x 230 mm	Unidade
99	1200.00	Pasta em L, tamanho A4, polipropileno incolor brilhante. Espessura 0,15mm	Unidade

NORDESTE/SC

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC
Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31
www.cisamunesc.org.br

100	480.00	Pasta em plástico (polipropileno 0,30) com grampo trilho plástico. Formato A4, cores diversas, textura lisa	Unidade
101	300.00	Pasta Escolar com Aba e Elástico, Formato Oficio, Tamanho 250x340x55mm Composição: Polipropileno, Cores diversas.	Unidade
102	400.00	Pasta plástica com Aba e Elástico Oficio, ideal para guardar e transportar documentos e papeis em geral com segurança e praticidade possibilitando maior organização. Tamanho: 235 x 350 mm. Cores diversas	Unidade
103	400.00	Pasta polionda com aba e elástico, Dimensões mínimas de 315 x 226 x 35 mm, diversas cores	Unidade
104	12.00	Pasta sanfonada A4, com 12 Divisórias laminada em polipropileno. Tamanho A4. Possui visores em polipropileno transparente e acompanha etiquetas para identificação das divisórias. Fechamento com elástico (terminação em plástico segundo normas do INMETRO) e botão que permite flexibilidade e evita que o conteúdo caia da pasta. Dimensões 330 x 235 x70 mm. Cores diversas	Unidade
105	20.00	Pasta sanfonada plástica A4 em polipropileno, com 12 divisórias para arquivos e documentos, fechamento em elástico, medindo 240x330mm. Cores diversas	Unidade
106	1240.00	Pasta sem aba, sem elástico, com grampo trilho, cartolina plastificada, gramatura mínima de 250 gr/m2, tamanho 230x340 mm, cores diversas	Unidade
107	1100.00	Pasta Suspensa, Cores diversas, altamente resistente plastificada 250 a 280g/m2.Embalagem com 6 unidades. Acompanha etiqueta (offset 120 g/m2), visor (PVC), grampo plástico (PE) e 2 hastes plásticas 405x15mm.	Unidade
108	21.00	Perfurador de papel Grande, confeccionado em aço ou ferro fundido com escala de ajuste de perfuração. 2 Furos Perfuração até 60 Folhas de gramatura 75gr/m2. Cor: Preto. Descrição: Sistema de escotilhas para esvaziar os resíduos (confete): fácil e limpo; Compacto: botão que trava a alavanca na posição para baixo, tamanho do furo: 5,5mm, Distância inter furos padrão de 8cm.	Unidade
109	60.00	Perfurador de papel pequeno, estrutura metálica, revestido em plástico resistente, bandeja/lixeira inferior, para dois furos, capacidade de perfuração mínima de 8 folhas de gramatura 75GR/M2. Régua medidora para auxiliar o encaixe e a perfuração. Dimensões: 10,7cm x 7,3cm x 8,8cm.	Unidade
110	3.00	Perfurador de papel tamanho médio, estrutura metálica, revestido em plástico resistente, bandeja/lixeira inferior, com escala de ajuste de perfuração, capacidade de perfuração mínima de 30 folhas de gramatura 75 gr/m2	Unidade

NORDESTE/SC

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC
Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31
www.cisamunesc.org.br

111	6507.00	Pilha alcalina 1,5V Tipo AAA palito, possui potência confiável e prologada. Cartela com 2 unidades.	Cartela
112	150.00	Pilha alcalina 23A 12V	Unidade
113	680.00	Pilha alcalina C (média)	Unidade
114	290.00	Pilha alcalina D (grande)	Unidade
115	2.00	Pilha alcalina pequena 1,5V Tipo AA, possui potência confiável e prolongada. Cartela com 2 unidades	Cartela
116	5.00	Pincel marcador permanente (Tipo pincel atômico) cores diversas. Ponta de feltro redonda com Espessura mínima de 1,8MM, tamanho mínimo de 11 CM de comprimento, tinta à base de álcool e outros componentes, não recarregável.	Unidade
117	2.00	Porta Lápis/Clips/Lembrete Fabricado em poliestireno. Espessura de parede de 3mm garante alta resistência e durabilidade. Perfeita estabilidade sobre a mesa. Acabamento perfeito. Design moderno Dimensões 240 x 70 x 80 mm. Cores diversas	Unidade
118	250.00	Prancheta mdf com grampo metálico 340 x 235 mm	Unidade
119	602.00	Pranchetas Acrílicas Oficio Super. Cores diversas. Tamanho 0,3x24x34cm pratica, leve, material resistente e a opção ideal para fazer anotações quando não existir apoio. Desenvolvida em material de alta qualidade, tem prendedor de metal para garantir estabilidade as folhas.	Unidade
120	36.00	Presilha de metal para crachá Tipo jacaré, pacote com 50 unidades	Pacote
121	66.00	Quadro branco com Espessura mínima de 15mm, moldura de alumínio, suporte para apagador arredondado, removível e deslizante, com base mínima de 35 cm, sistema de fixação invisível, podendo ser instalado na vertical ou horizontal, acompanhar manual e conjunto de acessórios para instalação. Tamanho 90 x 120 cm	Unidade
122	30.00	Quadro de aviso cortiça - moldura de alumínio e tamanho de 90 x 120 cm, sistema de fixação invisível, podendo ser instalado na vertical ou horizontal, acompanha conjunto de acessórios para instalação.	Unidade
123	72.00	Refil para apagador de quadro branco magnético, confeccionado em feltro adesivado. Dimensões entre 14x5 cm, podendo variar entre 1 cm para mais ou par menos. Pacote com 10 unidades	Pacote
124	500.00	Régua em poliestireno, Tamanho 30 cm. Dimensão:310x34x3mm, garante eficiência na hora de realizar suas tarefas de medidas. Produzida com material poliestireno super-resistente a queda, Cores diversas	Unidade

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC
Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31
www.cisamunesc.org.br

125	510.00	Rolo de senha de atendimento - bobina de senhas picotadas em ordem sequencial de 3 dígitos (00-999), diâmetro do rolo de 11 cm e largura da senha 4cm. Diversas cores. Rolo com 2.000 números, uso equipamento rolomatic.	Bobina
126	600.00	Saco plástico transparente tamanho 11 x 25 cm, para embalagens diversas, inodoro, atóxico, resistente, não reciclado, com abertura na parte lateral, mínimo 07 micras, variação aceitável de tamanho e micragem 5%, acondicionado em pacotes com no máximo 500 pecas constando dados de identificação e fabricação.	Pacote
127	150.00	Saco plástico transparente tamanho 18 x 30 cm, para embalagens diversas, inodoro, atóxico, resistente, não reciclado, com abertura na parte superior, mínimo 07 micras, variação aceitável de tamanho e micragem 5%, acondicionado em pacotes com no máximo 500 pecas constando dados de identificação e fabricação.	Pacote
128	70.00	Saco plástico transparente tamanho 25 x 35 cm, para embalagens, inodoro, atóxico, resistente, com abertura na parte superior, mínimo 07 micras, acondicionado em pacotes com no máximo 500 pecas constando dados de identificação e fabricação.	Pacote
129	48.00	Saco plástico transparente tamanho 28 x 42 cm, para embalagens diversas, inodoro, atóxico, resistente, não reciclado, com abertura na parte superior, mínimo 08 micras, variação aceitável de tamanho e micragem 10%, acondicionado em pacotes com no máximo 500 pecas constando dados de identicamente e fabricação.	Pacote
130	120.00	Saco plástico transparente, tamanho mínimo 52 x 85 cm, para embalagens diversas, inodoro, atóxico, resistente, não reciclado, com abertura na parte superior, mínimo 010 micras, variação aceitável de tamanho e micragem 5%, acondicionado em pacotes com no máximo 500 pecas constando dados de identificação e fabricação	Pacote
131	2.00	Tesoura grande 21 cm, multiuso, aço inox, cabo em polipropileno, anatômico e versátil, serve para destro e canhoto.	Unidade
132	240.00	Tesoura pequena 14 cm Laminas de aço inoxidável, cabo plástico em formato anatômico e revestimento interno que absorve impacto, ponta fina. Cor Preto.	Unidade
133	120.00	Tinta para Reabastecer Pincel Atômico frasco com37 ml. Tinta permanente a base de álcool. Cores diversas.	Unidade
134	60.00	Tinta para carimbo cores diversas	Unidade

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC
Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31
www.cisamunesc.org.br

135	1.00	Tinta reabastecer para carimbo automático, a base de agua, glicerina, corantes, glicóis e aditivos, frasco com 40 ml, cor preto	Unidade
136	480.00	Umedecedor de dedo em pasta, a base de agentes emulsionantes, umectantes, emoliente, conservante e essência aromática. Pacote com no mínimo 12 grs.	Pacote

3.2.2 – Material de Copa e Cozinha:

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
137	10.00	Açúcar refinado branco - pacote de 1 kg	Pacote
138	10.00	Adoçante Líquido 0,02 Kcal - frasco com 100 ml. Sem aspartame.	Unidade
139	1.00	Coletor copos descartáveis usados - 2 tubos café e agua em poliestireno de alto impacto na cor branca. Capacidade 300 copos.	Unidade
140	32860.00	Copo descartável 180 ml (PP) - Conforme NBR 14865:2012. Embalado em material resistente em tiras com 100 (cem) unidades.	Embalagem
141	40.00	Copo descartável 80 ml (PP) - Conforme NBR 14865:2012. Embalado em material resistente em tiras com 100 (cem) unidades	Embalagem
142	15.00	Filtro de café - 102- 60 unidades	Caixa
143	50.00	Guardanapo de papel branco - Folha simples, com boa capacidade de absorção, sem furos e materiais estranhos ou sujidades; no tamanho aproximado de 20 cm X 23 cm. Embalado em pacotes plásticos com 50 unidades em cada pacote.	Pacote
144	4.00	Mexedor de bebidas descartável - Plástico ou similar, transparente, medida aproximada de 11 centímetros. Pacote com 240 unidades.	Pacote
145	80.00	Porta copos 180 ml descartáveis (dispensador) em plástico com tampa com cerdas para prender o Copo. Deve acompanhar buchas e parafusos.	Unidade
146	72.00	Porta copos 50 ml, dispenser para copos descartáveis em acrílico transparente, com tampa, com cerdas para prender o Copo, deve acompanhar buchas e parafusos.	Unidade

3.2.3 – Insumos e acessórios de informática:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC
Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31
www.cisamunesc.org.br

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
-147	4.00	Apresentador de Slides Pointlaser Multimídia Wireless. Possui comando de avanço e retrocesso. Dispositivo Plug & Play (Não Necessita de Drives ou CDs de Instalação). Sistemas Compatíveis: Windows 98SE / ME / 2000 / XP / Vista / 7 (32 e 64) / Mac OS / Linux. Interface: Wireless / Radio frequência 2.4g. Alcance Wireless: 15 metros. Alcance laser point: até 60 metros (Laser Vermelho). Itens inclusos: 01 Apresentador Multimídia sem fio. 01 Receptor USB. 01 Pilha	Unidade
148	10.00	Apoio ergonômico para pés em poliestireno de alto impacto. Base antiderrapante em PVC e ajuste natural de inclinação. Dimensões AxLxP: 11 x 43 x31cm, podendo ser 2 cm para mais ou para menos	Unidade
149	1.00	Cartão de Memória + Adaptador - 8GBÂ de Memória para armazenar fotos, vídeos, arquivos, jogos, entre outros, além de ser um acessório compatível com aparelhos de celular.	Unidade
150	36.00	Cartucho de tinta HP deskjet 3845 pretos no 27	Unidade
151	24.00	Cartucho de tinta para impressora HP 4280 colorida	Unidade
152	24.00	Cartucho de tinta para impressora HP 4280 preta	Unidade
153	36.00	Cartucho de tinta para impressora HP Deskjet D 1360 colorida	Unidade
154	36.00	Cartucho de tinta para impressora HP Deskjet D 1360 preta	Unidade
155	5.00	CD-R Gravável 1X-52X 80min/700mb.Midia óptica Gravável utilizada p armazenamento de áudio, vídeo, programas para computadores, documentos, imagens digitais e outros Tipos de dados. Especificações técnicas: Matéria-Prima Policarbonato. Tubo contendo 100 un.	Tubo
156	1500.00	CD-R Gravável com 700MB de capacidade de armazenamento, gravação mínima de 80 minutos com velocidade mínima de gravação de 48X COMP., armazenado em caixa de acrílico.	Unidade
157	24.00	DVD - R Gravável 4 X 120 min, 4.7 GB com capa plástica	Unidade
158	2.00	DVD-R Gravável 4.7 GB 16X 120 min. Armazena dados, musicas, imagens, vídeos e filmes, Solução completa para aplicações de alta performance, Gravação e reprodução em velocidade de até 16X. Embalagem com 50 unidades.	Embalagem
159	80.00	Etiqueta adesiva para impressora modelo zebra et 0182 - et col térmica adc 240 - dimensão 62 x 15000 mm, largura 62 mm, sem picote, material térmico, uma carreira.	Bobina
160	480.00	Etiqueta autoadesiva 2,5 x 5,5 cm, em papel couchê a base de borracha e resina, cor branco, sem impressão, com 01	Bobina

NORDESTE/SC

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC
Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31
www.cisamunesc.org.br

		coluna, para uso em impressora térmica, uso ribbon, rolo com 1000 etiquetas.	
161	1.00	Extensão de luz com entrada para três tomadas com 5 metros	Unidade
162	36.00	Extensão filtro de linha Régua cabo longo com 4 tomadas	Unidade
163	1.00	Fones de ouvido monoauricular para aparelho telefônico Headset, com microfone cancelador de ruído, simplicidade PLUG-AND-PLAY, simples com conexão direta, estilo monoauricular, designs monoauricular para o fone receptor, leve, confortável para uso prolongado e flexível para uso sobre a cabeça. Com almofadas macias, confortáveis e substituíveis. HEADSET básico para centros de relacionamento. Com garantia de um ano.	Unidade
164	5.00	Mouse Óptico USB plug and play 800 dpi Dimensões aproximadas 96x51,5x31,5 mm - preto ou prata	Unidade
165	10.00	Pen Drive 8 GB USB 2.0 Cores diversas. Armazenamento de dados, musicas, imagens, vídeos e filmes. Sistema portátil de armazenamento, Taxa de transferência de dados de até 480 Mb por segundo. Baixo consumo de energia. Dimensões: 60 x 20 x 7mm. Não requer drive de instalação ou alimentação externa.	Unidade
166	32.00	Pino adaptador PUSH em formato T com três encaixes para tomadas com 2P+T - novo padrão	Unidade
167	48.00	Rolete de tinta compatível com calculadora Logus 642	Unidade
168	11.00	Suporte para monitor com 2 gavetas na cor preto, de MDF 9mm. Dimensões AxLxP: 11,5 x 38,5 x25,5cm, podendo ser 2 cm para mais ou para menos	Unidade
169	5.00	Teclado com conexão USB, ABNT, 12 teclas Multimídia, compatível com Windows 7 ou superior	Unidade

3.2.4 – Material de limpeza e higiene:

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
170	1205.00	Agua sanitária (cloro ativo 2,0 - 2,5%) - produto para lavar roupas, limpeza e desinfecção em geral, na sua composição deve conter hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e agua sem perfume, embalagem em frasco plástico com 05 (cinco) litros com alça para transporte.	Frasc/Bols
171	6.00	Álcool em gel, hidratado a 65Â°, embalagem plástica com identificação do produto. Embalagem em frasco de 500 ml	Frasc/Bols
172	202.00	Balde em plástico em poliestireno, resistente, 20 litros aproximadamente.	Unidade

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC
Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31
www.cisamunesc.org.br

173	703.00	Desinfetante eucalipto - embalagem em frasco plástico com 5 litros	Frasc/Bols
174	434.00	Desodorizador de ambiente aerossol - De 360 ml a 400 ml aroma Talco ou similar.	Unidade
175	1.00	Detergente Líquido, Para Lavar Loucas Manualmente, Neutro, Testado Dermatologicamente, biodegradável, concentrado, com Aspecto Líquido Viscoso e Transparente, Embalado em Frasco de 5 Litros, em Plástico Flexível, Incolor, Resistente.	Frasc/Bols
176	6.00	Esponja dupla face - Em espuma a base de fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por resina a prova d'agua usada para limpeza em geral, com a principal característica de limpar a superfície sem risca-la. Dimensão: 100 mm x 74x23 mm.	Unidade
177	10.00	Fralda para limpeza- 34x44 cm	Unidade
178	1.00	Limpa vidros - embalagem em frasco com 5 litros	Frasc/Bols
179	13.00	Lixeira para recicláveis 4x1 na cor branca, para 4 Tipos de resíduos em uma única lixeira para ambiente interno. Capacidade 80 litros, Dimensões: 36 x 57 x 45cm podendo ser 2 cm para mais ou para menos	Unidade
180	1.00	Lixeiro plástico com pedal 100 litros	Unidade
181	1.00	Lixeiro plástico com pedal 50 litros	Unidade
182	2.00	Lustra moveis- frasco com 500 ml	Frasc/Bols
183	6.00	Pano de copa, em tecido no mínimo 90% algodão, branco alvejado, medindo 0,70 x 0,50m, com bainha, com peso mínimo de 70g; embalados individualmente. O pano deverá conter etiqueta de fábrica indicando a composição do tecido e a metragem.	Unidade
184	1.00	Pano de limpeza - Tipo perfex 100% Fibras de viscose, látex sintético, corante e agente bacteriostático (triclosan), medidas aproximadas 38 cm x 28 cm. Pacote com 05 unidades	Pacote
185	8080.00	Papel Higiênico, folha dupla, gramatura 17g/m2 a 21g/m2, neutro, alta qualidade, gofrado, picotado, macio com alto poder de absorção, 100% celulose virgem, na cor branca, alta alvura, sem pigmentação aparente oriunda da utilização de aparas de material impresso; com distribuição homogênea das fibras ao longo do papel, sem rebarbas no corte lateral; rolo com 30 metros, embalagem com 16 rolos.	Embalagem

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC
Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31
www.cisamunesc.org.br

186	120.00	Papel toalha, folha intercalada, gramatura mínima 32g/m2, cor branca, alta alvura, luxo, 1000% celulose virgem; sem pigmentação oriunda da utilização de aparas de material impresso, com alto poder de absorção, com distribuição homogênea das fibras ao longo do papel, macio, sem rebarbas no corte lateral; medindo 20 cm X 21 cm, e 0,5cm de tolerância acima ou abaixo. Para efeito de cotação considerar a embalagem primaria: pacote com 1000 folhas.	Pacote
187	5.00	Pastilha adesiva para bacio sanitário (caixa com 3)	Caixa
188	3.00	Refil de sabonete Líquido 700ml Espuma	Unidade
189	221.00	Rodo de alumínio 40 cm com cabo de alumínio Extensão 1,30 m	Unidade
190	862.00	Sabão (detergente) em pó - Que contenha alvejante e/ou branqueador Óptico, que tenha sua fórmula testada e aprovada por dermatologistas. Em pacote/caixa de 1 kg.	Pacote
191	6.00	Saco de tecido, no mínimo 90% algodão, para limpeza, lavado e alvejado, medidas externas: aproximadamente 70 cm de altura x 50 cm de largura, com peso mínimo de 175 gramas. O pano deverá conter etiqueta de fábrica com a composição do tecido e metragem.	Unidade
192	6.00	Saco plástico para acondicionamento de Resíduo Comum; cor preta; capacidade nominal para 100 litros (30 Kg); Dimensões planas de 75 cm de largura x 105 cm de altura; Espessura de 0,07 ou 0,08 mm; confeccionado com resina termoplástica virgem ou reciclada; deve apresentar solda continua, homogênea e uniforme proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio; constar, em cada Saco individualmente, a identificação do fabricante por seu CNPJ e a capacidade nominal em litros e quilogramas. Embalado em pacote com 100 unidades.	Pacote
193	10.00	Saco plástico para acondicionamento de Resíduo Comum; cor preta; capacidade nominal para 30 litros (09 Kg); Dimensões planas de 59 cm de largura x 62 cm de altura; Espessura de 0,05 ou 0,06 mm; confeccionado com resina termoplástica virgem ou reciclada; apresentar solda continua, homogênea e uniforme proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio; constar, em cada Saco individualmente, a identificação do fabricante por seu CNPJ e a capacidade nominal em litros e quilogramas equivalentes. Embalado em pacote com 100 unidades.	Pacote

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC
Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31
www.cisamunesc.org.br

194	3.00	Saco plástico para acondicionamento de Resíduo Comum; cor preta; capacidade para 50 litros (15 kg); Dimensões planas de 63 cm de largura x 80 cm de altura; Espessura de 0,06 ou 0,07 mm; confeccionado com resina termoplástica virgem ou reciclada; apresentar solda continua, homogênea e uniforme proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio; deve constar em cada Saco individualmente, a identificação do fabricante por seu CNPJ e a capacidade nominal em litros e quilogramas equivalentes. Embalado em pacote com 100 unidades.	Pacote
195	501.00	Vassoura de nylon Â– Com cabo de madeira, leve, pontas desfiadas, cerdas médias, ideal para pisos cerâmica.	Unidade

3.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estimados pelos Órgãos Participantes e fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3.1 Fica ressalvada a possibilidade de remanejamento de quantidades entre os Órgãos Participantes, nos termos da Resolução CISNORDESTE/SC nº 17/2015.

4 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões**.

4.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, denominado Órgão Gerenciador, através de seu Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bllcompras.org.br).

5 RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a recebimento e abertura da proposta, conforme consta no preâmbulo, atentando também para a data e horário para início da disputa.

5.2 As propostas dos licitantes poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas para a recebimento das propostas.

5.3 Após o prazo previsto para recebimento das propostas, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das mesmas.

5.4 A proposta deverá conter FABRICANTE, MARCA E/OU NOME COMERCIAL do produto cotado, sendo permitida a apresentação de apenas uma marca por item cotado.

5.5 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES, MARCAS, PREÇOS UNITARIO E TOTAIS DE TODOS OS ITENS**

NORDESTE/SC

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC
Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31
www.cisamunesc.org.br

ofertados. A não inserção destas informações implicará na **DESCLASSIFICAÇÃO IMÉDIATA** da licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

5.6 **Fica vedada a identificação da licitante em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresa), carimbos, telefones, nomes, etc. O descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da licitante.**

5.7 **A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu enquadramento nesta condição, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, para fazer valer o direito de prioridade no desempate previsto nos arts. 44 e 45 da mesma lei.**

6 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, bem como legislação aplicável.

6.1.1 Empresas em consórcio poderão participar da presente licitação, observados os critérios, requisitos, restrições e impedimentos estabelecidos pelo art. 33 da Lei nº 8.666/93**.**

6.2 Para participar desta licitação, o interessado deverá realizar previamente seu cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.

6.3 Estarão impedidos de participar do processo licitatório aqueles que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

a) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Órgão Gerenciador ou qualquer dos Órgãos Participantes;
b) sejam declaradas inidôneas pela Administração Pública, em qualquer esfera;
c) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
d) enquadrem-se às hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
e) Apresentem irregularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária, ressalvado o disposto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e item 11.2, alínea *c.1* deste Edital.
f) Encontrem-se inadimplentes em relação às penalidades pecuniárias que lhes tenham sido impostas pelo Órgão Gerenciador ou Órgãos Participantes em Processo Administrativo do qual não caiba mais recurso.

6.4 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo **uma hora antes do horário limite fixado neste Edital para o recebimento das propostas.**

7 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder às questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas, indicando os motivos;

NORDESTE/SC

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC
Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31
www.cisamunesc.org.br

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos relativos ao certame;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar o registro dos preços;
l) instaurar processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

7.2 A participação do interessado na licitação se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, devendo manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3 Os participantes que desejem operar por meio de empresa associada à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, deverão nomear através do instrumento de mandato com firma reconhecida, conforme modelo do Anexo VII, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.org.br.

7.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

7.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

7.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.9 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

NORDESTE/SC

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC
Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31
www.cisamunesc.org.br

7.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo telefone: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e FAX 3091-9654, através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br**.

8 ABERTURA DAS PROPOSTAS E FÓRMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

8.2 Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.3 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os participantes serão imediatamente informados de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.4 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6 **Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.**

8.7 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.8 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail ou chat), divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra aleatório. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo entre 01 (um) segundo e 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances.

8.10 Face à imprevisão do tempo extra, os participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

8.11 Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

8.12 Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

NORDESTE/SC

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC
Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31
www.cisamunesc.org.br

8.13 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.14 Quando for constatado empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o sistema aplicará os critérios para desempate em favor da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda tentar negociar um melhor preço.

8.15 **POSTERIORMENTE, OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DEVERÃO SER ENCAMINHADOS EM ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DO FINAL DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS CORRIGIDA CONFORME SEU ÚLTIMO LANCE, PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC**
Endereço: Rua Max Colin, nº 1843, Bairro América, CEP 89.204-635, em Joinville, SC
E-mail: pregoeiro@cisnordeste.sc.gov.br
Telefone/fax: (47) 3422-9838

8.16 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 8.15.

8.17 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 17.8, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.18 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.19 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.20 A proposta de preços deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, permanecendo este prazo em caso de omissão.

8.21 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos ou estando eles já decididos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço por item.

9 PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

9.1 A licitante vencedora, deverá enviar Órgão Gerenciador, no prazo estipulado no item 8.15, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação. Os documentos não deverão conter emendas, rasuras ou entrelinhas.

9.2 A proposta escrita deverá conter:

a) o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail;
b) folhas datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;

NORDESTE/SC

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC
Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31
www.cisamunesc.org.br

c) declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;
d) o prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura das propostas virtuais;
e) discriminados, em moeda corrente nacional, os **preços dos itens** limitados a **04 (quatro)** casas decimais para os centavos;
f) discriminado, o prazo de validade da Ata **de 01 de abril de 2017 a 31 de março de 2018;**
g) o prazo de entrega dos itens **de até 06 (seis) dias** do recebimento da Autorização de Fornecimento **exclusivamente emitida pelo Órgão Participante;**
h) as especificações, marca completa do produto oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, **totalmente e estritamente** conforme descrito no **item 1.1**, deste Edital;
i) o valor unitário e valor total com a quantidade estimada;
j) os dados Bancários conforme **ANEXO II;**

9.3 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO UNITÁRIO - POR ITEM.**
9.4 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10 GARANTIA
10.1 As licitantes vencedoras deverão, respeitadas as particularidades e exigências de cada item, especificadas na sua descrição, fornecer o objeto com validade/garantia igual ou superior a 90 (noventa) dias contados do recebimento do objeto, a cada Autorização de Fornecimento.
10.2 No caso das Lapiseiras, a garantia deverá ser igual ou superior a 1 (um) ano.

11 DA HABILITAÇÃO
11.1 **TODA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO NO ITEM 8.15, CONTENDO A SEGUINTE INDICAÇÃO:**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC **HABILITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017-CISNORDESTE/SC** **REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2017-CISNORDESTE/SC** **(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**

11.2 Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:
a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores; No caso de consórcio de empresas, além do ato constitutivo das empresas consorciadas, documentos referidos no art. 33 da Lei nº 8.666/93.

NORDESTE/SC

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC
Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31
www.cisamunesc.org.br

b) Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgado.

c) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (**ANEXO III**).

c.1) Sendo a licitante a ser habilitada Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva, comprovando a regularização da restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

d) a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar a seguinte documentação:

d.1) comprovante de opção pelo Simples Nacional, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal - **http:www.receita.fazenda.gov.br/;**

d.2) declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar 123/06, conforme modelo **(ANEXO V).**

d.3) os documentos relacionados nos subitens ***d.1*** e ***d.2*** poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC n° 103, publicado no D.O.U. do dia 22/05/2007.

e) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

f) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

g) prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

h) prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

i) prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidadedo FGTS - CRF);

j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.

k) Dados cadastrais do fornecedor, conforme modelo do Anexo IX.

11.3 **As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal.** Todavia, apresentada eventual restrição, esta poderá ser sanada no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período,** na forma do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

11.3.1 A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/93, facultando ao Órgão Gerenciador convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

11.4 Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais na sede do Órgão Gerenciador, para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio. **Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX), tampouco documentos ilegíveis.**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC
Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31
www.cisamunesc.org.br

11.4.1 Os documentos cuja autenticidade possa ser atestada através da *internet*, mediante livre e gratuito acesso, não precisarão ser autenticados.

11.5 Em hipótese alguma serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.

11.5.1 Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por **4 (quatro) meses** após a sua expedição.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

12.1 Será de responsabilidade da licitante vencedora:

a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) fornecer os produtos com a garantia exigida no item 10;
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas dos produtos, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
e) enviar por e-mail o arquivo oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico indicado na autorização de fornecimento;
f) lançar o atendimento para cada Autorização de Fornecimento, e inclusão da Nota Fiscal em pdf, no sistema informatizado de controle de execução das Atas de Registro de Preços, online, disponibilizado pelo CISNORDESTE/SC, conforme item 2.1.2;
g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviada por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
h) havendo variação de preços de mercado ou indisponibilidade de produto, que inviabilizem o cumprimento do fornecimento na forma registrada, informar CISNORDESTE/SC, <u>antes</u> do recebimento das Autorizações de Fornecimento ou, <u>no máximo, dentro do prazo de fornecimento.</u>

13 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

13.1 A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM**, desde que atendidas as exigências deste Edital.

14 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

14.1.1 *Não será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail, devendo a referida peça ser protocolada, instruída com documentos, junto ao* CISNORDESTE/SC.

14.2 Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a Impugnação interposta.

14.3 Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

NORDESTE/SC

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC
Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31
www.cisamunesc.org.br

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

15.1 As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina, Órgãos Participantes e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de **01 de abril de 2017 a 31 de marco de 2018.**

15.2 O fornecedor classificado em primeiro lugar nos lances realizados no certame será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços (Órgão Gerenciador e cada Órgão Participante conforme estimativa de consumo, previsto no item 3 deste Edital) no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** após a homologação, podendo ser o prazo prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração do Consórcio, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal e trabalhista.

15.2.1 Havendo viabilidade técnica, poderá ser utilizada a assinatura digital de documentos, desde que inequívoca a autenticidade e integridade ao documento eletrônico e que a assinatura digital seja gerada por processo de criptografia de chaves públicas, conforme MP nº 2.200-2/2001.

15.3 O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, aplicando-se lhe a sanção prevista no item 17.8 deste Edital.

15.4 Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

15.5 Observados os critérios e condições estabelecidos neste Edital, os Órgãos Participantes poderão firmar Atas de Registro de Preços ou Aditivos com mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

15.6 A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16 DO REAJUSTE DOS PREÇOS

16.1 Os preços não serão reajustados durante a validade das Atas de Registro de Preços.

17 DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

17.1 Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que manifeste sua intenção, **imediatamente, através do sistema eletrônico, dentro dos 15 (quinze) minutos subsequentes ao término da fase de habilitação, no período aberto a recursos.** O licitante recorrente deverá fazer, via sistema, o registro da síntese das suas razões, devendo juntar Memoriais com as razões detalhadas, no prazo de 3 (três) dias, na sede do CISNORDESTE/SC. Os licitantes interessados ficam, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. Dentro do prazo para apresentação de contrarrazões, será facultada vistas dos autos aos interessados.

NORDESTE/SC

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC
Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31
www.cisamunesc.org.br

17.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada importará na preclusão do direito de recurso, bem como a falta de apresentação das razões de recurso, por Memoriais, na forma do item 17.1 acarretará na mesma consequência.

17.1.2 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante no momento oportuno, definido no item 17.1.

17.1.3 Não será admitido que as Razões do Recurso sejam apresentadas por intermédio de fac-símile ou via e-mail, tampouco serão recebidas as razões ou contrarrazões apresentadas fora do prazo e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, devendo a referida peça ser protocolada junto ao Consorcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC.

17.1.3.1 Os Memoriais de recurso deverão ter todas as páginas rubricadas, sendo assinado, com firma reconhecida, na última página, pelo representante legal da Recorrente. Deverá, ainda, ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do signatário, acompanhado de cópia autenticada do ato constitutivo da pessoa jurídica recorrente, sob pena de não ser conhecido.

17.1.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.2 Não havendo manifestação dos licitantes quanto à interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), por item/lote, sendo submetido este resultado ao Presidente do CISNORDESTE/SC para homologação.

17.3 O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Presidente do CISNORDESTE/SC, devidamente instruído(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

17.3.1 O(s) recurso(s) não conhecido(s) não serão submetidos à apreciação pelo Presidente do CISNORDESTE/SC.

17.4 Decidido(s) o(s) recurso(s) eventualmente interposto(s), será o resultado da licitação submetido ao Presidente do CISNORDESTE/SC para o procedimento de homologação com a devida adjudicação, do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

17.5 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, feita através do e-mail cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

17.6 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

17.6.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

NORDESTE/SC

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC
Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31
www.cisamunesc.org.br

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica(m) o(s) Fornecedor(es) sujeito(s) a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias, suspendendo-se a contagem do prazo de inadimplência a partir do requerimento de prorrogação formulada pelo fornecedor;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;

e) **Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido**.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

17.7 A multa moratória prevista na alínea *c* do item 17.6.1 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas *d* e *e* do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

17.7.1 Aplicar-se-á a multa prevista na alínea *e* do item 17.6.1 no caso de requerimento de cancelamento/desclassificação de lote **após ter se esgotado o prazo para fornecimento do objeto requerido na Autorização de Fornecimento**.

17.7.2 Os requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro decorrentes de fatos supervenientes deverão ser realizados antes do recebimento da Autorização de Fornecimento, ou, no máximo, **dentro do prazo previsto para fornecimento do objeto**, sob pena de aplicação da multa prevista na alínea *d* do item 17.6.1, caso o requerimento de reequilíbrio seja aceito ou da multa prevista na alínea *e* do item 17.6.1, caso o mesmo não seja aceito.

17.7.3 O fornecedor ao qual já houver sido cominada a penalidade descrita no item 17.6.1 alínea *d* por 3 (três) vezes, poderá ser obstado de participar no próximo pregão para registro de preços do mesmo objeto a ser realizado pelo Órgão Gerenciador.

17.8 Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, ao licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o CISNORDESTE/SC, bem como com qualquer um dos Órgãos Participantes, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.9 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (*e-mail*) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

NORDESTE/SC

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC
Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31
www.cisamunesc.org.br

17.9.1 Os processos administrativos decorrentes das inadimplências para com o Município de Joinville/SC, serão conduzidos diretamente pelo Órgão Participante e, nos demais casos, pelo Órgão Gerenciador.

17.10 Das decisões que cominarem penalidades, ressalvado o procedimento adotado pelo Órgão Participante, no caso do item 17.9.1, caberá recurso à Diretora Executiva do CISNORDESTE/SC, no prazo de 10 (dez) dias.

17.11 Ficará suspensa e exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

17.12 No caso do item 17.11, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.

17.13 As multas eventualmente aplicadas, exceto as aplicadas pelo Órgão Participante, conforme item 17.9.1 deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

18 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, ressalvado o item 3.3 deste Edital e obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

18.1.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.1.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
III. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.1.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I. consultar os demais licitantes que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo licitante vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado.
II. obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
III. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC
Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31
www.cisamunesc.org.br

comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer **antes** de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento; e

IV. poderá ser firmada Ata de Registro de Preços para inclusão do lote, conforme melhor proposta atualmente obtida. Havendo identidade de ofertas, prevalecerá a daquele que houver obtido melhor classificação no certame.

18.1.4 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando este ou o próprio Órgão Participante, as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.1.5 Será possível a sub-rogação de direitos e obrigações do Fornecedor, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme art. 78, inciso VI da Lei nº 8.666/93.

19 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

19.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II. recusar-se a celebrar as Atas de Registro de Preços ou não retirar o instrumento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. tiver presentes razões de interesse público;

V. for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

VI. for impedido de licitar e contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

VII. não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Órgão Gerenciador na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

19.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Diretora Executiva do Órgão Gerenciador.

19.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, não aplicando-se lhe quaisquer penalidades, caso o faça antes de receber a Autorização de Fornecimento ou **antes de esgotado o prazo de fornecimento da Autorização de Fornecimento.**

20 DA DOTAÇÃO

20.1 As despesas decorrentes das aquisições do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante e do Órgão Gerenciador, quando este for o requisitante do material.

NORDESTE/SC

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC
Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31
www.cisamunesc.org.br

20.1.1 O Órgão Participante, quando da contratação/empenhamento, especificará a classificação orçamentária pertinente.

21 DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo contratante (CISNORDESTE/SC ou Órgão Participante – conforme o caso) em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, dentro de até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento definitivo dos produtos objeto desta licitação, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal**.

21.1.1 Fica ressalvado ao Órgão Participante ou Gerenciador o direito de não efetuar o pagamento até que a Autorização de Fornecimento tenha sido integralmente atendida, não sendo devida nenhuma correção ou multa ao fornecedor.

21.2 O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

21.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

21.4 Por ocasião do pagamento, será consultada a situação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, podendo bloquear os pagamentos caso constate alguma irregularidade, até que a mesma seja sanada.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

22.2 A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

22.3 A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

22.3.1 Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

22.3.2 Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

22.3.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, considerando o somatório de todos os Órgãos Participantes.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC
Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31
www.cisamunesc.org.br

22.3.4 Os quantitativos decorrentes das adesões, não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para os Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos que aderirem.

22.4 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

22.5 O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no Consorcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, logo após sua homologação.

22.6 Detalhes não citados referentes à prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

22.7 O Presidente do CISNORDESTE/SC poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.8 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como responderão às dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, através do telefone (47) 3422 9838, ou pessoalmente (Rua Max Colin, nº 1843, Bairro América, CEP 89.204-635, em Joinville/SC).

22.9 Não cabe à **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo Fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

22.10 O Pregoeiro e Equipe de Apoio foram nomeadas através da Resolução nº 22, de 22 de novembro de 2016.

22.11 São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

a) ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;
b) ANEXO II – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;
c) ANEXO III – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
d) ANEXO IV – Relação dos Órgãos (Gerenciador e Participantes);
e) ANEXO V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
f) ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
g) ANEXO VII – Termo de Adesão Bolsa de Licitações e Leilões;
h) ANEXO VIII – Modelo de Proposta Eletrônica.
i) ANEXO IX – Dados Cadastrais do Fornecedor

Joinville (SC), 17 de março de 2017.

CLÉZIO JOSE FORTUNATO
Presidente do CISNORDESTE/SC

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC
Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31
www.cisamunesc.org.br

ANEXO I

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017-CISNORDESTE/SC

REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2017-CISNORDESTE/SC

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica **nº 002/2017 – CISNORDESTE/SC,** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA (conforme ANEXO II)

2 – PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)
Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, limitados a 04 (quatro) casas decimais.

PROPOSTA: R$ (Por extenso)

3 – CONDIÇÕES GERAIS
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA
A garantia deverá ser conforme descrito no item 10 deste Edital.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
De acordo com o especificado no Item 2.1.3 e 2.1.8, deste Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL
De no mínimo, **60 (sessenta)** dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
De acordo com item 1.2 do Edital: de **01 de abril de 2017 a 31 de marco de 2018.**

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

4 - OBJETO DA PROPOSTA (MODELO):

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC
Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31
www.cisamunesc.org.br

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	EMBALAGEM PRIMÁRIA *	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	26	Unidade	Agenda telefônica A a Z, 150mmX215mm, Capa Dura.				
			CONTINUA ...				

Local e Data

Carimbo do CNPJ:

Assinatura do Representante

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC
Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31
www.cisamunesc.org.br

ANEXO II

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017-CISNORDESTE/SC

REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2017-CISNORDESTE/SC

1. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC
Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31
www.cisamunesc.org.br

ANEXO III

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017-CISNORDESTE/SC

REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2017-CISNORDESTE/SC

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório (**Pregão Eletrônico nº 002/2017-CISNORDESTE/SC**).

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

____<CIDADE>_____ (UF), ____< DATA> _____

_____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC
Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31
www.cisamunesc.org.br

ANEXO IV

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017-CISNORDESTE/SC

REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2017-CISNORDESTE/SC

RELAÇÃO DE ENDEREÇOS PARA FATURAMENTO E ENTREGA DOS MATERIAIS

Para emissão de documentos fiscais e entrega dos materiais, deverão ser consideradas os seguintes dados, conforme o Órgão Requisitante.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina
CISNORDESTE/SC
CNPJ 3.222.337/0001-31
Rua Max Colin, nº 1843 –1º Piso - Bairro América
CEP 89.204-635 – Joinville/SC
Fone: (47) 3422-9838
Horário de Entrega: 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00

Município de São Francisco do Sul
CNPJ 83.102.269/0001-06
Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro,
CEP 89.240-000 – São Francisco do Sul, SC
Fone: (47) 3448-1433

Hospital Municipal São José de Joinville
CNPJ 84.703.248/0001-09
Avenida Getúlio Vargas, nº 238, Centro,
CEP: 89202-000- Joinville, SC
Fone: (47) 3444-5202 (Almoxarifado)

- **Cada Autorização de Fornecimento especificará o local de entrega e dados para faturamento.**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC
Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31
www.cisamunesc.org.br

ANEXO V

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017-CISNORDESTE/SC

REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2017-CISNORDESTE/SC

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº __ _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei n° 8.666/93, em conformidade com o previsto no art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____**(microempresa ou empresa de pequeno porte).** Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4°, art. 3° da LC 123/06.

_____
Assinatura e carimbo
Representante da empresa

Carimbo do CNPJ:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC
Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31
www.cisamunesc.org.br

ANEXO VI

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017-CISNORDESTE/SC

REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2017-CISNORDESTE/SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2017 - CISNORDESTE/SC

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°...../2017

Aos ... dias do mês de ..... do ano de dois mil e ....., presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA –CISNORDESTE/SC**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica Inter federativa, inscrito no CNPJ sob o nº 03.222.337/0001-31, com sede na Rua Max Colin, nº 1843, América, no Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, JOSÉ CHAVES, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **MUNICÍPIO DE .....**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua ....., ..., ..., inscrito no CNPJ sob nº. ....., neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ..... doravante denominado **ORGÃO PARTICIPANTE,** RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: ..... pessoa jurídica de direito privado, situada na ....., nº ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada pelo ....., Sr. ....., doravante denominado **FORNECEDOR REGISTRADO,** para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Resolução do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina –CISNORDESTE/SC nº 02 de 10 de janeiro de 2014 e no Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2017-CISNORDESTE/SC, e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 O presente pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, de forma parcelada, para uso do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e/ou Fundo Municipal do **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, de material de papelaria, de limpeza e de copa, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, de **01 de abril de 2017 a 31 de marco de 2018,** conforme Tabela da Cláusula Décima Quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a Tabela da Cláusula Décima Quarta.
2.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estimados fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS

Ao realizar o faturamento e entrega dos itens constantes da Autorização de Fornecimento, o FORNECEDOR REGISTRADO deverá registrar o evento no sistema informatizado, por meio de acesso com seu login e senha, anexando o a Nota Fiscal Eletrônica respectiva, em formato "pdf".

3.1 As contratações dos itens, de forma parcelada, serão efetuadas conforme a necessidade do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 3.1.1 A contratação com o FORNECEDOR REGISTRADO será formalizada por intermédio de emissão de Autorização de Fornecimento.
- 3.1.2 Neste ato, é atribuído um login e senha ao FORNECEDOR REGISTRADO para acesso ao sistema de controle Licitweb, disponível em http://www.licitweb.com.br/acesso/cisnordeste/, sendo as Autorizações de Fornecimento lançadas pelo requisitante diretamente neste sistema.
- 3.1.3 Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **06 (seis)** dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, que será gerada através do sistema Licitweb e enviada por meio eletrônico, no endereço eletrônico cadastrado pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
- 3.1.4 O FORNECEDOR deverá acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após envio.
- 3.1.5 Caso as autorizações de fornecimento a serem entregues não atinjam o valor mínimo de R$ 50,00 (cinquenta Reais), o FORNECEDOR REGISTRADO, desde que inequivocamente noticie ao ÓRGÃO

NORDESTE/SC

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC
Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31
www.cisamunesc.org.br

GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE e este expressamente concorde, poderá exceder, em no máximo 10 (dez) dias, o prazo de entrega, não aplicando-se lhe qualquer sanção;

3.1.6 O controle da situação das Autorizações de Fornecimento será realizado através do sistema informatizado a, sendo liberado acesso ao FORNECEDOR REGISTRADO, através de senha, fornecida por ocasião da celebração da Ata de Registro de Preços.

3.1.7 Ao realizar o faturamento e entrega dos itens constantes da Autorização de Fornecimento, o FORNECEDOR REGISTRADO deverá registrar o evento no sistema informatizado, anexando o a Nota Fiscal Eletrônica respectiva, em formato "pdf.

3.1.8 O FORNECEDOR REGISTRADO deverá entregar os itens constantes da autorização no endereço do Órgão requisitante, conforme Anexo VIII ao Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2017-CISNORDESTE/SC, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

3.2 A garantia dos materiais a serem entregues não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias e, para as Lapiseiras, 1 (um) ano, contados a partir da data de recebimento dos mesmos pelo solicitante.

3.3 **Todas as despesas relacionadas com as entregas correrão por conta do FORNECEDOR REGISTRADO.**

3.3.1 Ficará sob total responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Requisitante, em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, dentro de até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento definitivo dos produtos objeto desta licitação, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal**.

4.2 O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

4.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 Por ocasião do pagamento, será consultada a situação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, podendo bloquear os pagamentos caso constate alguma irregularidade, até que a mesma seja sanada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 Será de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO:

a) fornecer o objeto desta Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações exigidas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2017 – CISNORDESTE/SC;

b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

c) fornecer os produtos, com o prazo de garantia exigido no item 3.2;

d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas dos produtos, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;

e) enviar por *e-mail* o arquivo oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico indicado na autorização de fornecimento;

f) lançar o atendimento para cada Autorização de Fornecimento, e inclusão da Nota Fiscal em pdf, no sistema informatizado de controle de execução das Atas de Registro de Preços, LicitWeb, *online*, disponibilizado pelo ÓRGAO GERENCIADOR;

g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviada por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

h) havendo variação de preços de mercado ou indisponibilidade de produto, que inviabilizem o cumprimento do fornecimento na forma registrada, informar ao ÓRGAO GERENCIADOR, antes do recebimento das Autorizações de Fornecimento ou, no máximo, dentro do prazo de 02 (dois) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o ÓRGAO GERENCIADOR aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o ÓRGAO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC
Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31
www.cisamunesc.org.br

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica(m) o(s) fornecedor(es) sujeito(s) a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta)dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato.
f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

6.2 A multa moratória prevista na alínea *c* do item 6.1 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas *d* e *e* do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

6.3 Aplicar-se-á a multa prevista na alínea *e* do item 6.1 no caso de requerimento de cancelamento/desclassificação de lote após esgotado o prazo de fornecimento do objeto requisitado.

6.4 Os requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro decorrentes de fatos supervenientes deverão ser realizados antes do recebimento da Autorização de Fornecimento ou, no máximo, dentro de 02 (dois) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento, sob pena de aplicação da multa prevista na alínea *d* do item 6.1, caso o requerimento de reequilíbrio seja aceito ou da multa prevista na alínea *e* do item 6.1, caso o mesmo não seja aceito.

6.5 Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o FORNECEDOR REGISTRADO que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, que ensejarem o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o ÓRGAO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.6 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (*e-mail*) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

6.7 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias.

6.8 Ficará suspensa e exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração torná-las exigíveis no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite. Entretanto, sendo o fato punível com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.

6.9 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, dentro de, no máximo, 5 (cinco) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 Os contratos decorrentes da presente Ata poderão ser rescindidos, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 77, 78 e 79 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

8.1.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

I. convocar o FORNECEDOR REGISTRADO visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
III. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC
Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31
www.cisamunesc.org.br

8.1.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

I. liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, realizando o registro com o fornecedor que apresentar melhor oferta. Havendo identidade de ofertas, prevalecerá a daquele que houver obtido melhor classificação no certame.

8.1.4 Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.5 Será possível a sub-rogação de direitos e obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme art. 78, inciso VI da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

9.1 O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado quando:

I. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II. recusar-se a celebrar as Atas de Registro de Preços ou não retirar o instrumento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. tiver presentes razões de interesse público;

V. for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃOS PARTICIPANTES, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

VI. for impedido de licitar e contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

VII. não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CISNORDESTE/SC.

9.3 O FORNECEDOR REGISTRADO poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de forçamaior devidamente comprovados, não aplicando-se lhe quaisquer penalidades, caso o faça **antes** de receber a Autorização de Fornecimento ou, no máximo, no prazo de 02 (dois) dias do seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes das aquisições do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos do ÓRGAO GERENCIADOR e de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE (município consorciado), referente ao exercício de 2017 e seguinte.

10.1.1 O Órgão, ao efetuar a contratação/empenhamento, especificará a classificação orçamentária

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo n° 006/2017-CISNORDESTE/SC, Pregão Eletrônico nº 002/2017-CISNORDESTE/SC, REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2017-CISNORDESTE/SC, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE/SC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 de abril de 2017 a 31 de marco de 2018.**

12.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, observado o máximo de 1 (um) ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

12.3 A vigência para execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC
Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31
www.cisamunesc.org.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir, independentemente da estimativa de consumo indicada nas Cláusulas Segunda e Décima Quarta.

13.2 Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2017 – CISNORDESTE/SC e o preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

13.3 A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 O FORNECEDOR REGISTRADO signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃOS PARTICIPANTES, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS E ESTIMATIVA DE CONSUMO

14.1 Tabela de itens, preços e estimativa de consumo registrados:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
...	...	...	...			
			CONTINUA ...			

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 É competente o foro da Comarca de Joinville, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Joinville (SC), ... de ..... de 2017.

Clézio José Fortunato
Presidente do CISNORDESTE/SC

Fornecedor Registrado.

ÓRGÃO PARTICIPANTE

Assessoria Jurídica:

Testemunhas:

1ª – _____ **2ª –** _____

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC
Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31
www.cisamunesc.org.br

ANEXO VII

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017 - CISNORDESTE/SC

REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2017-CISNORDESTE/SC

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMÉDIAÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1 – Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2 – São responsabilidades do Licitante:
2.1 – tomar conhecimento de e cumprir todos os Dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
2.2 – observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
2.2.1 - observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
2.2.2 - designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme ANEXO I;
2.2.3 - pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3 – O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no ANEXO IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
4 – O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no ANEXO IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.
5 – **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

5.1 – declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
5.2 – apresentar lance de preço;
5.3 – apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
5.4 – solicitar informações via sistema eletrônico;
5.5 – interpor recursos contra atos do pregoeiro;
5.6 – apresentar e retirar documentos;
5.7 – solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
5.8 – assinar documentos relativos às propostas;
5.9 – emitir e firmar o fechamento da operação;
5.10 – praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC
Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31
www.cisamunesc.org.br

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6 – O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura:_____
(reconhecer firma em cartório)

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)
Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

a) a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
b) o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
c) a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso;
d) o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros;
e) o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA.

Local e data:

Respónsável:_____

Assinatura:_____
(reconhecer firma em cartório)

'7

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC
Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31
www.cisamunesc.org.br

ANEXO VIII

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017-CISNORDESTE/SC

REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2017-CISNORDESTE/SC

MODELO DE PROPOSTA ELETRÔNICA

Ficha Técnica Descritiva do Objeto
Número do Item do edital:
Órgão comprador:
Marca/Modelo do produto:
Especificação do produto:
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):
Quantidade do Item:
Preço inicial para o item (em R$):
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,conforme estabelece artigo 3° da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 . [Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)]
Data:

'8

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC
Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31
www.cisamunesc.org.br

ANEXO IX

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017-CISNORDESTE/SC

REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2017-CISNORDESTE/SC

DADOS CADASTRAIS DO FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ: **INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

ENDEREÇO (rua, nº, Complemento, CEP, Cidade, Estado):

DADOS BANCÁRIOS:

CONTATO(S):

SETOR	RESPONSAVEL	TELEFONE(S)	EMAIL(S)
Licitação (Documentação)			
Autorizações de Fornecimento			
Faturamento/entregas			
Notificações			
Assinatura digital da Ata/Contrato			

CIS/AMMVI

JULGAMENTO IMPUGNAÇÃO PREGAO 07/2017 - LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES.

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL 07/2017

Impugnante: LICIMED Distribuidora de Medicamentos, Correlatos e Produtos Médicos e Hospitalares.
Referência: Pregão Eletrônico n° 07/2017
Objeto: Seleção de propostas para fornecimento de medicamentos, pelo prazo de um ano, através do Sistema de Registro de Preços, COM ENTREGAS PARCELADAS, durante o prazo de doze meses, conforme especificações contidas no ANEXO I do Edital.

1 – Dos fatos
Trata-se de impugnação ao Edital do pregão referenciado, onde a impugnante, em síntese, requer que seja revisto e modificado o Instrumento Convocatório.

2 – Tempestividade

Às 10h25min do dia 06 de março de 2017 foi protocolada junto ao Setor de Protocolo a Impugnação ao Edital de Pregão Presencial 07/2017.
Tendo-se em vista que o acolhimento das propostas está previsto do dia 24/02/2017 até 08:00h do dia 09/03/2017, e a requerente protocolizou a presente impugnação em data de 06/03/2017, verifica-se, preliminarmente, os seguintes pressupostos para o seu julgamento: (a) que o referido pedido foi dentro do prazo estipulado na Lei 8.666/93; (b) foram juntados os documentos necessários para a perfeita identificação da requerente, verificando-se a capacidade de representação do signatário.
Dessa forma o pedido foi apresentado nos ditames da Lei 8.666/93, e esta Administração pode reconhecê-lo como impugnação ao ato convocatório nos termos da legislação vigente.

3 – Do Pedido:

"1) Impugnar as disposições contidas na Cláusula 17 – DA ENTREGA DO OBJETO, constantes no item 17.18 que se referem ao prazo de validade dos produtos que assim dispõe:
17.8 - Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos produtos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio, observando-se o prazo de trinta dias para solicitação de substituição, contados do recebimento do produto.(grifo nosso)

Requerendo o acolhimento da presente Impugnação para o fim de que seja reduzido o prazo mínimo de validade dos medica quando da entrega à Administração, ou diante de eventuais justificativa (ausência de previsão de consumo...), sugere o uso de uma ferramenta chamada HORUS – Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica, modulo básico, para obtenção de previsão de consumo, em cumprimento ao Principio da Economicidade e do interesse público em adquirir o objeto da licitação pelo menor preço e com mais ampla concorrência possível.

Diante do pedido acima, passa-se à análise e julgamento da Impugnação.

4 - Do Julgamento

No mérito e tempestivamente, analisando as razões apresentadas pela impugnante, passa-se ao julgamento.

Preliminarmente, cumpre-nos informar que os parâmetros estabelecidos no Manual do SUS, orienta, que o prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 meses. (disponível em http://www.saude.gov.br/bvs).

Isto posto, o mesmo "orienta", não "vincula", contudo, na análise ao texto verifica-se, que a orientação é para que não seja inferior a 12 meses, não fazendo menção ou orientação sobre a exigência de prazo superior a este.

Quanto a sugestão o uso da ferramenta chamada HORUS – Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica, será encaminhada aos gestores afim de que seja analisada avaliada a utilização desta ferramenta nos próximos certames, contudo, é uma liberalidade da administração em adotar ou não o uso da mesma.

Importante registrar que em breve leitura ao item impugnado, constata-se que na parte final deste comando, apresenta a possibilidade da troca do produto, vejamos:

17.8 - Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos produtos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio, observando-se o prazo de trinta dias para solicitação de substituição, contados do recebimento do produto.(grifo nosso)

Assim, verificamos que a exigência do prazo de validade para os produtos a serem entregues não é óbice para participação no certame, apenas para o licitante vencedor que poderá ser efetuada a troca dos medicamentos como exigido no Edital.

5 – Da Decisão

Por tais razões, entende a Pregoeira que a exigência contida no item 17.8 do edital do Pregão Eletrônico nº 07/2017, referente ao prazo de validade dos produtos no momento da entrega dos mesmos, não se caracteriza como clausula restritiva ou que venha macular o caráter competitivo do certame, devendo o mesmo ser mantido como se apresenta, deixando assim de acolher as impugnações apresentadas.

Dê ciência à Impugnante, após divulgue-se esta decisão junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cisamvi.sc.gov.br, bem como se procedam às demais formalidades de publicidade determinadas em lei.

Blumenau, 06 de março de 2017.
Lígia Hoepfner
Pregoeira

JULGAMENTO IMPUGNAÇÃO PREGAO 07/2017 - PRATI DONADUZZI

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL 07/2017

Impugnante: PRATI DONADUZZI.
Referência: Pregão Eletrônico n° 07/2017
Objeto: Seleção de propostas para fornecimento de medicamentos, pelo prazo de um ano, através do Sistema de Registro de Preços,

COM ENTREGAS PARCELADAS, durante o prazo de doze meses, conforme especificações contidas no ANEXO I do Edital.

1 – DOS FATOS
Trata-se de impugnação ao Edital do pregão referenciado, onde a impugnante, em síntese, requer que seja revisto e modificado o Instrumento Convocatório.

II – DA INTEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

1. O aviso de licitação referente o Pregão Eletrônico 007/2017, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC em 24/02/2017, edição n° 2200, página n° 1136, com abertura prevista para o dia 09/03/2017, às 11h:00m. De acordo com o subitem 13.1 do Edital, "Até dois dias antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. O pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas."

2. Considerando que foi estabelecido as 11h00min do dia 09/03/2017 para a abertura da sessão, logo completaria 24 horas (dois dias), no dia 07/03/2017 às 11h00min, conforme determinado no subitem 13.1 qualquer pessoa poderia impugnar o ato convocatório do Pregão até às 11h:00min do dia 07/03/2017, contudo junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br, consta como data limite para impugnação as 17h00min do dia 07/03/2017.

3. A impugnação foi informada por meio de mensagem eletrônica encaminhada pela empresa em 08/03/2017 às 17h:58min., para o endereço eletrônico gestão@cisamvi.sc.gov.br e para marcos@cisamvi.sc.gov.br, portanto, INTEMPESTIVA.

III – DO PEDIDO:

"1) Impugnar as disposições contidas na Cláusula 17 – DA ENTREGA DO OBJETO, constantes no item 17.19 que se referem a quantidade limitadoras de lotes a serem entregues, que assim dispõe:

17.19 – Preferencialmente, deverão ser encaminhados, no máximo, três lotes por produto, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido. Os números dos lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados na Nota Fiscal. (grifo nosso)

Requerendo o acolhimento da presente Impugnação para o fim de que seja retirada esta previsão solicitando a expedição de novo edital sem as limitações verificadas e apontadas, argumentado redução de possibilidade de concorrência, ferindo o interesse público e invocando o princípio da não restrição (art. 3°, § 1º, inc. I).
Diante do pedido acima, passa-se à análise e julgamento da Impugnação.

4 - DO JULGAMENTO

No que diz respeito aos limitadores constantes no edital o próprio texto responde ao questão, pois tão somente estabelece que "Preferencialmente" sejam encaminhados, no máximo, três lotes por produto, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Logo não é imperativo, e vem justamente ao encontro do princípio da economicidade, devido os produtos serem fornecidos diretamente ao município solicitante, e o limite estabelecido busca melhor equacionar as entregas, como bem prevê o edital convocatório, vejamos:
17 – DA ENTREGA DO OBJETO:

17.1 - As entregas serão mensais, nos locais determinados pelos Municípios, os quais, basicamente, serão os constantes no Anexo II, ficando a licitante vencedora obrigada, também, a efetuar as entregas extraordinárias, quando houver, respeitando o prazo estipulado no item 19.1 deste Edital.

17.2 – A requisição de entrega será emitida mensalmente e individualmente por cada município constante do ANEXO II, respeitando por estes que cada pedido deverá ser realizado até o 10º (décimo) dia de cada mês

:
Assim, verificamos que a previsão de limites máximos de lotes por produto não caracteriza óbice para participação no certame, apenas para o licitante vencedor que poderá contatar com o município solicitante.

5 – DA DECISÃO

Pelo exposto, concluo que embora INTEMPESTIVO, o mérito do pedido de Impugnação foi analisado em observância ao direito de autotutela da Administração, visando uma possível correção de seus atos. No entanto, não assiste razão nas argumentações apresentadas pela Impugnante, pois suas alegações não causam prejuízo e nem restringem a participação ao certame.
.
Dê ciência à Impugnante, após divulgue-se esta decisão junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cisamvi.sc.gov.br, bem como se procedam às demais formalidades de publicidade determinadas em lei.

Blumenau, 09 de março de 2017.
Lígia Hoepfner
Pregoeira

JULGAMENTO IMPUGNAÇÃO PREGÃO 06/2017 - MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL 006/2017

Impugnante: MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Referência: Pregão Eletrônico n° 06/2017
Objeto: Seleção de propostas para fornecimento de fitas/tiras reagentes para teste de determinação de glicemia, lancetas descartáveis para punção digital e seringas, pelo prazo de doze meses, através do Sistema de Registro de Preços, COM ENTREGAS PARCELADAS, durante este prazo, conforme especificações contidas no ANEXO I do Edital.

1 – Dos fatos
Trata-se de impugnação ao Edital do pregão referenciado, onde a impugnante, em síntese, requer que seja revisto e modificado o Instrumento Convocatório.

2 – Tempestividade

Às 18h57min do dia 03 de março de 2017 foi protocolada junto ao Setor de Protocolo a Impugnação ao Edital de Pregão Presencial 06/2017.
Tendo-se em vista que o acolhimento das propostas está previsto do dia 24/02/2017 até 08:00h do dia 09/03/2017, e a requerente protocolizou a presente impugnação em data de 03/03/2017, verifica-se, preliminarmente, os seguintes pressupostos para o seu julgamento: (a) que o referido pedido foi dentro do prazo estipulado na Lei 8.666/93; (b) foram juntados os documentos necessários para a perfeita identificação da requerente, verificando-se a

capacidade de representação do signatário.
Dessa forma o pedido foi apresentado nos ditames da Lei 8.666/93, e esta Administração pode reconhecê-lo como impugnação ao ato convocatório nos termos da legislação vigente.

3 – Do Pedido:

1) Impugnar descritivo do edital, passando a contemplar "qualquer química enzimática por leitura amperométrica", ou "química enzinática desidrogenase (exceto MUT O GDH) ou oxidase" descrição essa que contempla todos os fabricantes existentes com ao menos uma marca/modelo, e que corresponde, portanto ao padrão mercadológico atual, além de não representar quaisquer prejuízo a qualidade e a funcionalidade do produto a ser adquirido.

Diante do pedido acima, passa-se à análise e julgamento da Impugnação.

4 - Do Julgamento

No mérito e tempestivamente, analisando as razões apresentadas pela impugnante, passa-se ao julgamento.

Informamos que o objeto do processo licitatório consiste em registro de preço para aquisição de tiras reagentes para glicemia capilar e lancetas, para uso dos pacientes diabéticos, SAMU e Internação Domiciliar.

Cabe informar a impugnante que não dispomos de hospital, portanto, as referências citadas das práticas efetuadas em Hospitais, não nos convém de referência, pois não temos como confrontar os parâmetros.

O setor de licitação deste consórcio juntamente com a Câmara Técnica de Assistência Farmacêutica (equipe técnica) tomou cuidado ao descrever o item para não haver direcionamento a determinada marca, utilizando critérios técnicos para a descrição do objeto a ser adquirido e que o mesmo atendesse o interesse público.

A Administração Pública ao descrever o objeto a ser licitado tem o dever de se proteger de interessados não capacitados a entregar o bem e prestar o serviço e visa impedir a participação daqueles sem condições de cumprir o objeto. Tem a obrigação de garantir a qualidade dos equipamentos/materiais/serviços a serem contratados, incluindo a qualidade de fabricação, obtenção dos resultados esperados, de assistência técnica, dentre outros.

É oportuno frisar, que tecnologia de glicose desidrogenase, na descrição do item, não menciona, muito menos estabelece a presença do cofator PQQ (Pirroloquinona Quinona), a qual apresenta alertas da ANVISA. Desta forma, as propostas ofertadas de tiras para medição de glicemia capilar, que não estiverem de acordo com a legislação vigente ou recomendações do Ministério da Saúde, certamente não serão aceitas.

A escolha da tecnologia de glicose desidrogenase, foi embasada frente à necessidade dos serviços, em razão de ser uma tecnologia com amplas vantagens em relação a tecnologia "oxidase", com maior precisão nos resultados obtidos. Lembrando que resultados alterados levarão à medicação equivocada de pacientes, que poderão sofrer sérios danos, e até mesmo vir a óbito dependendo da gravidade de seus quadros clínicos.

Já a escolha da "capacidade de medição em sangue total, capilar e neonato" teve como critério o atendimento universal dos usuários do sistema de saúde, considerando que não se pode excluir nenhum paciente, tampouco o neonatal.

Ainda na fase interna da licitação foi pesquisado no mercado e precisou-se que, no mínimo, três marcas atendem a descrição do Edital, estando claro que não houve direcionamento "a certo fabricante beneficiado" conforme afirma a IMPUGNANTE.

5 – Da Decisão

Por tais razões, entende a Pregoeira que o descritivo do edital do Pregão Eletrônico nº 006/2017, não se representa quaisquer prejuízos a qualidade e funcionalidade do produto a ser adquirido, devendo o mesmo ser mantido como se apresenta, deixando assim de acolher as impugnações apresentadas.

Dê ciência à Impugnante, após divulgue-se esta decisão junto ao site: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cisamvi.sc.gov.br, bem como se procedam às demais formalidades de publicidade determinadas em lei.

Blumenau, 07 de março de 2017.

Lígia Hoepfner
Pregoeira

CIS/AMOSC

EXTRATOS CREDENCIAMENTOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CISAMOSC
EXTRATOS DE TERMOS DE CREDENCIAMENTO 2017

MÊS DE JANEIRO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 01/2017
PRESTADOR: G. PASTEUR LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E PATOLOGIA LTDA
OBJETO: Prestação de serviço em atendimento de Exames Anatomopatológicos.
VIGÊNCIA: A partir de janeiro de 2017

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 02/2017
PRESTADOR: VITA CARDIO CLINICA DE CARDIOLOGIA S/S LTDA
OBJETO: Prestação de serviço em atendimento de Consulta e exames em Cardiologia.
VIGÊNCIA: A partir de janeiro de 2017

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 03/2017
PRESTADOR: ANGELISE GUOLO
OBJETO: Prestação de serviço em atendimento de Terapia e exames em Fonoaudiologia.
VIGÊNCIA: A partir de janeiro de 2017

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 04/2017
PRESTADOR: RENATA BEATRIZ MASSARIOL FERRAZ DE ARRUDA
OBJETO: Prestação de serviço em atendimento de Terapia em Fonoaudiologia.
VIGÊNCIA: A partir de janeiro de 2017

TERMO ADITIVO Nº: 01/2017
PRESTADOR: UROFETUS SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA
OBJETO: Prestação de serviço em atendimento de Avaliação Urodinamica Completa.
VIGÊNCIA: A partir de janeiro de 2017.

TERMO ADITIVO Nº: 02/2017
PRESTADOR: ARANTES, SCHIRR E MALUCELLI MÉDICOS LTDA OBJETO: Prestação de serviço em atendimento de Retinografia Fluorescente, Retinografia Colorida e Especular De Cornea.
VIGÊNCIA: A partir de janeiro de 2017.

TERMO ADITIVO Nº: 03/2017
PRESTADOR: TELEMED DIAGNÓSTICO POR IMAGEM S/S LTDA
OBJETO: Prestação de serviço em atendimento de exames de Ultrassonografia Obstétrica e Ultrassonografia de Pelve
VIGÊNCIA: A partir de janeiro de 2017.
MÊS DE FEVEREIRO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 05/2017
PRESTADOR: ELISETE MARIA DE ALMEIDA
OBJETO: Prestação de serviço em atendimento de Terapia em Psicologia. VIGÊNCIA: A partir de fevereiro de 2017

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 06/2017
PRESTADOR: VANESSA MARTINELI
OBJETO: Prestação de serviço em atendimento de Terapia em Fonoaudiologia
VIGÊNCIA: A partir de fevereiro de 2017

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 07/2017
PRESTADOR: LEDIANE CHARLA TRETTO
OBJETO: Prestação de serviço em atendimento de Terapia em Psicologia.
VIGÊNCIA: A partir de fevereiro de 2017

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 08/2017
PRESTADOR: CLINICA INTEGRADA DE SAÚDE QUILOMBO LTDA ME
OBJETO: Prestação de serviço em atendimento de Consulta em pediatria, Terapia Nutricional e Sessões de Fisioterapia.
VIGÊNCIA: A partir de fevereiro de 2017

TERMO ADITIVO Nº: 04/2017
PRESTADOR: CLINICA PLENA DE MEDICINA INTEGRADA SOCIEDADE SIMPLES LTDA.
OBJETO: Prestação de serviço em atendimento de Consulta de Dermatologia
VIGÊNCIA: A partir de fevereiro de 2017.

TERMO ADITIVO Nº: 05/2017
PRESTADOR: CLINICA AUDIOLOGICA DO OESTE LTDA - OTOCLIN
OBJETO: Prestação de serviço em atendimento de Processamento Auditivo Central.
VIGÊNCIA: A partir de fevereiro de 2017.

TERMO ADITIVO Nº: 06/2017
PRESTADOR: BIOLAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS
OBJETO: Prestação de serviço em atendimento de exames de Analises Clinicas.
VIGÊNCIA: A partir de fevereiro de 2017.

TERMO ADITIVO Nº: 07/2017
PRESTADOR: MENEZES & CASTRO CLINICA MÉDICA LTDA
OBJETO: Prestação de serviço em atendimento de exames de Biometria Ultrasonica, Ceratometria, CDPO, Epilação de Cilios, Mapeamento de retina, Retirada de corpo estranho da córnea, Topografia Computadorizada de córnea e Ultrassonografia de globo.
VIGÊNCIA: A partir de fevereiro de 2017.

MÊS DE MARÇO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 09/2017
PRESTADOR: CLÍNICA DE MOLÉSTIAS CARDIOVASCULARES DE CHAPECÓ S/S LTDA.
OBJETO: Prestação de serviço em atendimento Consulta e exames de Cardiologia.
VIGÊNCIA: A partir de março de 2017

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 10/2017
PRESTADOR: LIDIANE DOTTA GUARIENTI
OBJETO: Prestação de serviço em atendimento Consulta em Psiquiatria.
VIGÊNCIA: A partir de março de 2017

CODEPLAN

EDITAL DE CONVOCACAO 002/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2017

O Diretor Administrativo do CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO NORTE - CODEPLAN, Gilberto dos Passos, de acordo com o Estatuto Social,

CONVOCA:
Os Senhores Prefeitos Municipais a participarem da 2ª Assembleia Geral Ordinária, com a seguinte programação:

DATA: 22/03/2017

Local: SEDE CODEPLAN - Rua Profª Maria do Espírito Santo - 400 - centro - Mafra
HORA: 10:00

ORDEM DO DIA

- APLICAÇÃO RECURSOS - ESTRUTURAÇÃO DO SUASA;
- Assuntos Gerais.

Att.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito Municipal de Canoinhas
Presidente - CODEPLAN

CIS/AMERIOS

RESOLUÇÃO Nº 005-2017- CIS-AMERIOS - HOMOLOGA RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Resolução n. 005, de 20 de março de 2.017.
HOMOLOGA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS DO CIS/AMERIOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAIRO RIVELINO EBELING, Presidente do Consorcio Intermunicipal De Saúde Da Amerios – CIS-AMERIOS, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 01.201.427/0001-10, com sede na Rua Euclides da Cunha, nº 160, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público e no Estatuto Social, bem como de acordo com o art. 17, I da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações;

RESOLVE:
Art 1 º = Homologar o resultado de avaliação da comissão de avaliação de bens inservíveis do CIS/AMERIOS.

Art 2º = Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º = Revogam-se as disposições em contrário.

JAIRO RIVELINO EBELING
Presidente do CIS-AMERIOS
Prefeito de Cunha Porã/SC